PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO DO SUL
CÍVEL - TUTELA COLETIVA
Data de Autuação: 01/09/2020

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições - PA - INST

1.21.000.001461/2020-76

Volume I

Resumo:

Objeto:
Acompanhar os atos de fiscalização e controle de prestação de contas de entidades beneficiárias d
a seleção regida pelo Edital n.° 2/2020-CPGR-03V, da 3ª Vara Federal da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul
.

Distribuição:

PR-MS - 01/09/2020 - PR-MS - 10º Ofício

Grupo temático principal:

2ª Câmara - Criminal

Tema:

7785 - Prestação Pecuniária (Pena Restritiva de Direitos/Execução Penal/DIREITO PROCESSUAL PENAL)

Observação:

Município(s):

CAMPO GRANDE - MS

Movimentado para:

01/09/2020 - PR-MS/GABPR10-PGSG - PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES

Diário Eletrônico (apenas matérias ADMINISTRATIVAS) nº 59
Disponibilização: 27/03/2020

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V

Dispõe sobre o regramento para a seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde ou custeio de ações necessárias ao combate À pandemia Covid-19, custeadas com recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo ou acordos de não persecução penal

Assinado com login e senha por IGOR RENIE DE BRITO MAIA, em 28/08/2020 14:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave FA039B64.6A85D885.2186BE1B.FEBEAA79

A 3ª Vara Federal de Campo Grande, por seu Juiz Federal Titular, Dr Bruno Cezar da Cunha Teixeira, torna público o presente edital para seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19.

1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta judicial vinculada à 3ª Vara Federal de Campo Grande, unidade gestora. Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 4, DE 23 DE MARÇO DE 2020, com a Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020, além do Processo SEI (consulta) 0000989-36.2020.4.03.8002. Ademais, rege-se, no que couber, pela Resolução nº 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014 e pelo Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os requerimentos de destinação de valores deverão ser formalizados exclusivamente através de e-mail (correio eletrônico abaixo discriminado) para a unidade gestora, contendo informações sobre os materiais e equipamentos que se pretende adquirir, a forma e o uso para o combate à pandemia, além da previsão dos recursos necessários. São impedimentos explícitos a direcionar a atuação de todos e tantos quantos participem do processo:

- escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;
- concentração de recursos em uma única entidade;
- uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- uso dos recursos para fins político-partidários; destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;
- uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), disponíveis na conta vinculada à unidade gestora, provindos do recebimento de valores de prestações pecuniárias a que se refere o art. 1º da Resolução CJF nº 295/2014. Na eventualidade de ocorrer esta hipótese, caberá ao Juiz Federal titular da unidade decidir fundamentadamente sobre eventual rateio entre os interessados. Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos, relacionado ou não ao tema ora proposto.

Assinado com login e senha por IGOR RENIE DE BRITO MAIA, em 28/08/2020 14:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave FA039B64.6A85D885.2186BE1B.FEBEAA79

3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS

Poderão ser subscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sejam sem fins lucrativos.

OBJETO: **Aquisição de equipamentos de saúde, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19.**

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R$ 500.000,00 (meio milhão de reais)

4. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS REQUERIMENTOS

Os requerimentos, acompanhados dos documentos abaixo indicados, deverão ser encaminhados, no período de 26/03/2020 até às 23h59min do dia 03/04/2020, exclusivamente para o e-mail cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br, em arquivo no formato "pdf", com tamanho inferior a 20 MB.

Relação de documentos:

a) instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto ou contrato social e ato de nomeação do responsável;

b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante;

c) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;

d) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

g) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

h) descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários.

Parágrafo 1º – A exigência da apresentação das certidões de regularidade fiscal não se aplica aos pedidos formulados por Municípios, Estados ou União, no prazo de duração da pandemia.

Parágrafo 2º - Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Assinado com login e senha por IGOR RENIE DE BRITO MAIA, em 28/08/2020 14:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave FA039B64.6A85D885.2186BE1B.FEBEAA79

Parágrafo 3º - Entidades que já mantenham convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com a unidade gestora poderão ser dispensadas da apresentação de documentos já entregues, desde que ainda válidos;

Contar-se-ão prazos iniciando-se no primeiro dia útil posterior à publicação do edital e incluindo-se o dia do término. O prazo para apresentação dos projetos, porém, é fatal, improrrogável e se há de seguir como discriminado acima.

Os projetos deverão ser acompanhados da relação e descrição dos itens solicitados, quantidade e especificações, acompanhado da descrição do montante dos recursos necessários. Caberá ao órgão/entidade proponente certificar-se do recebimento do e-mail pela unidade gestora.

Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, com prazo de até 2 (dois) dias para cumprimento, sob pena de arquivamento do pedido.

É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados. Esta unidade gestora exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Recebida a solicitação, a unidade gestora fará a conferência da documentação e o magistrado, ouvido o Ministério Público Federal, deverá decidir em até 15 (quinze) dias.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação das entidades e projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso do Sul, na data provável de 08/04/2020.

Poderá ser interposto recurso, no prazo de 2 (dias) da publicação do resultado, dirigido à 3ª Vara Federal de Campo Grande, no endereço eletrônico cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br.

A decisão final será publicada no mesmo veículo.

7. ASSINATURA DO TERMO DE DESTINAÇÃO DOS VALORES

Será formalizada a destinação dos recursos por meio de Termo de Destinação de Valores que contenha: a) a especificação da entidade beneficiada; b) o montante dos recursos repassados; c) a finalidade da destinação; e d) o prazo para a prestação de contas.

A 3ª Vara Federal de Campo Grande expedirá alvará de levantamento em nome da entidade (ou poderá fazê-lo por meio de transferência bancária) e o valor será repassado em parcela única.

Após a transferência dos recursos, o magistrado deverá cientificar o Ministério Público e os Tribunais de Contas do Estado de São Paulo ou de Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União, conforme a entidade contemplada.

Assinado com login e senha por IGOR RENIE DE BRITO MAIA, em 28/08/2020 14:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave FA039B64.6A85D885.2186BE1B.FEBEAA79

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A 3ª Vara Federal de Campo Grande acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

A entidade deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, nos termos do edital, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19.

Diante de circunstâncias específicas de notório conhecimento ou motivadas pela entidade contemplada, poderá ser prorrogado o prazo, a critério do juiz.

Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, **a instituição deverá efetuar a devolução**, na forma e prazo constantes do termo de destinação de valores, comprovando-a no momento de prestar contas.

A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público, devendo posteriormente ser publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região.

A 3ª Vara Federal de Campo Grande dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará a impossibilidade de inscrição da entidade em editais da mesma natureza publicados por esta unidade gestora, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo do encaminhamento para outras medidas administrativa e judiciais cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A 3ª Vara Federal de Campo Grande procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio da sua página na rede mundial de computadores (*www.jfms.jus.br)* e em seu próprio endereço de funcionamento.

Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição ou em suas redes sociais, constando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal.

Diante de possível alteração do quadro pandêmico que torne irrelevante ou retire a premência e urgência do objeto delimitado neste edital, fica sujeita à discricionariedade do Juízo, a qualquer tempo, a revogação do presente, devendo o valor disponível ser empregado em novo procedimento de distribuição de recursos, nos termos das Resoluções pertinentes.

Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br.

As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pelo Juiz Federal responsável, no prazo de 5 (cinco) dias.

Assinado com login e senha por IGOR RENIE DE BRITO MAIA, em 28/08/2020 14:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave FA039B64.6A85D885.2186BE1B.FEBEAA79



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 25/03/2020, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5634040** e o código CRC **F3E89995**.

0001000-65.2020.4.03.8002 5634040v32

Assinado com login e senha por IGOR RENIE DE BRITO MAIA, em 28/08/2020 14:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave FA039B64.6A85D885.2186BE1B.FEBEAA79

Diário Eletrônico (apenas matérias ADMINISTRATIVAS) nº 59
Disponibilização: 27/03/2020

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V

Dispõe sobre o regramento para a seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde ou custeio de ações necessárias ao combate À pandemia Covid-19, custeadas com recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo

ou acordos de não persecução penal

A 3ª Vara Federal de Campo Grande, por seu Juiz Federal Titular, Dr Bruno Cezar da Cunha Teixeira, torna público o presente edital para seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19.

1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta judicial vinculada à 3ª Vara Federal de Campo Grande, unidade gestora. Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 4, DE 23 DE MARÇO DE 2020, com a Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020, além do Processo SEI (consulta) 0000989-36.2020.4.03.8002. Ademais, rege-se, no que couber, pela Resolução nº 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014 e pelo Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os requerimentos de destinação de valores deverão ser formalizados exclusivamente através de e-mail (correio eletrônico abaixo discriminado) para a unidade gestora, contendo informações sobre os materiais e equipamentos que se pretende adquirir, a forma e o uso para o combate à pandemia, além da previsão dos recursos necessários. São impedimentos explícitos a direcionar a atuação de todos e tantos quantos participem do processo:

- escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;
- concentração de recursos em uma única entidade;
- uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- uso dos recursos para fins político-partidários; destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;
- uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), disponíveis na conta vinculada à unidade gestora, provindos do recebimento de valores de prestações pecuniárias a que se refere o art. 1º da Resolução CJF nº 295/2014. Na

eventualidade de ocorrer esta hipótese, caberá ao Juiz Federal titular da unidade decidir fundamentadamente sobre eventual rateio entre os interessados. Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos, relacionado ou não ao tema ora proposto.

3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS

Poderão ser subscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sejam sem fins lucrativos.

OBJETO: **Aquisição de equipamentos de saúde, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19.**

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R$ 500.000,00 (meio milhão de reais)

4. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS REQUERIMENTOS

Os requerimentos, acompanhados dos documentos abaixo indicados, deverão ser encaminhados, no período de 26/03/2020 até às 23h59min do dia 03/04/2020, exclusivamente para o e-mail cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br, em arquivo no formato "pdf", com tamanho inferior a 20 MB.

Relação de documentos:

a) instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto ou contrato social e ato de nomeação do responsável;

b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante;

c) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;

d) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

g) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

h) descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários.

Parágrafo 1º – A exigência da apresentação das certidões de regularidade fiscal não se aplica aos pedidos formulados por Municípios, Estados ou União, no prazo de duração da pandemia.

Parágrafo 2º - Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo 3º - Entidades que já mantenham convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com a unidade gestora poderão ser dispensadas da apresentação de documentos já entregues, desde que ainda válidos;

Contar-se-ão prazos iniciando-se no primeiro dia útil posterior à publicação do edital e incluindo-se o dia do término. O prazo para apresentação dos projetos, porém, é fatal, improrrogável e se há de seguir como discriminado acima.

Os projetos deverão ser acompanhados da relação e descrição dos itens solicitados, quantidade e especificações, acompanhado da descrição do montante dos recursos necessários. Caberá ao órgão/entidade proponente certificar-se do recebimento do e-mail pela unidade gestora.

Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, com prazo de até 2 (dois) dias para cumprimento, sob pena de arquivamento do pedido.

É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados. Esta unidade gestora exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Recebida a solicitação, a unidade gestora fará a conferência da documentação e o magistrado, ouvido o Ministério Público Federal, deverá decidir em até 15 (quinze) dias.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação das entidades e projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso do Sul, na data provável de 08/04/2020.

Poderá ser interposto recurso, no prazo de 2 (dias) da publicação do resultado, dirigido à 3ª Vara Federal de Campo Grande, no endereço eletrônico cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br.

A decisão final será publicada no mesmo veículo.

7. ASSINATURA DO TERMO DE DESTINAÇÃO DOS VALORES

Será formalizada a destinação dos recursos por meio de Termo de Destinação de Valores que contenha: a) a especificação da entidade beneficiada; b) o montante dos recursos repassados; c) a finalidade da destinação; e d) o prazo para a prestação de contas.

A 3ª Vara Federal de Campo Grande expedirá alvará de levantamento em nome da entidade (ou poderá fazê-lo por meio de transferência bancária) e o valor será repassado em parcela única.

Após a transferência dos recursos, o magistrado deverá cientificar o Ministério Público e os Tribunais de Contas do Estado de São Paulo ou de Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União, conforme a entidade contemplada.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A 3ª Vara Federal de Campo Grande acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

A entidade deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, nos termos do edital, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19.

Diante de circunstâncias específicas de notório conhecimento ou motivadas pela entidade contemplada, poderá ser prorrogado o prazo, a critério do juiz.

Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, **a instituição deverá efetuar a devolução**, na forma e prazo constantes do termo de destinação de valores, comprovando-a no momento de prestar contas.

A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público, devendo posteriormente ser publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região.

A 3ª Vara Federal de Campo Grande dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará a impossibilidade de inscrição da entidade em editais da mesma natureza publicados por esta unidade gestora, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo do encaminhamento para outras medidas administrativa e judiciais cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A 3ª Vara Federal de Campo Grande procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio da sua página na rede mundial de computadores (*www.jfms.jus.br)* e em seu próprio endereço de funcionamento.

Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição ou em suas redes sociais, constando que o projeto selecionado conta com recursos da

Justiça Federal.

Diante de possível alteração do quadro pandêmico que torne irrelevante ou retire a premência e urgência do objeto delimitado neste edital, fica sujeita à discricionariedade do Juízo, a qualquer tempo, a revogação do presente, devendo o valor disponível ser empregado em novo procedimento de distribuição de recursos, nos termos das Resoluções pertinentes.

Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br.

As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pelo Juiz Federal responsável, no prazo de 5 (cinco) dias.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 25/03/2020, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5634040** e o código CRC **F3E89995**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

CERTIDÃO

Certifico que remeti o presente edital para publicação, que está agendada para o dia 27/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Miranda Da Silva**, **Diretor de Secretaria**, em 25/03/2020, às 22:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5641153** e o código CRC **59BCBA58**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 5670719/2020 - CPGR-03V

Excelentíssimo Senhor Juiz Federal

Informo a Vossa Excelência que foram encaminhados 17 projetos de diferentes instituições para cadastramento, nos termos do **EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V**, publicado em 27/03/2020. Abaixo, segue a relação das instituições proponentes, o nome do projeto, bem como os valores para sua realização. A data indicada é a do envio do projeto, nos termos do edital mencionado, a fim de se verificar a tempestividade.

	INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR TOTAL	DATA
01	**Hospital Universitário de Dourados - UFGD**	Produção de EPI's - Máscara	R$ 45.156,00	01/04/2020
02	**Hospital do Câncer – Campo Grande**	Aquisição de ventiladores pulmonar (7 und)	R$ 490.000,00	01/04/2020
03	**Secretaria de Saúde de Campo Grande - SESAU**	Aquisição de Diversos insumos e EPI's	R$ 499.984,40	02/04/2020
04	**Universidade Federal Grande Dourados**	Educação em Saúde em Áreas Indígenas	R$ 42.590,00	02/04/2020
05	**Corpo de Bombeiros - MS**	Aquisição de Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	02/04/2020
06	**Hospital Auxiliadora de 3 Lagoas**	Aquisição de 666 Máscaras	R$ 19.980,00	02/04/2020
07	**Fundação UFMS**	Estudo Epidemológico – Aquisição de material e pagamentos	R$ 34.837,00	03/04/2020
08	**UNESP**	Construção de Câmara de Desinfecção	R$ 59.621,76	03/04/2020
09	**UFGD**	Aquisição de Máscaras – Não veio o projeto descrito	R$ 15.000,00	03/04/2020
10	**Fundação Serviços de Saúde – FUNSAU – MS**	Compra de Testes Rápidos e Máscaras	R$ 452.500,00	03/04/2020
11	**UFMS**	Os desafios da MEI – Compra de Notebook	R$ 18.599,00	03/04/2020
12	**Associação de Moradores de Rua**	Aquisição de insumos para uso com população idosa	R$ 50.000,00	03/04/2020
13	**Hospital Universitário Maria Pedrossian – Ref.**	Aquisição de Diversos insumos, equipamentos e materiais	R$ 100.000,00 +	03/04/2020
14	**UFMS – Avaliação Sistêmica**	Diversas aquisições para pesquisa	R$ 443.134,16	03/04/2020

15	**UFMS – FACFAM - Farmácia**	Produção de Saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	03/04/2020
16	**Secretaria de Saúde de Campo Grande - SESAU**	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	03/04/2020
17	**Instituto Federal de MS**	Recuperação de Equipamentos Hospitalares	R$ 15.736.40	03/04/2020

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Miranda Da Silva**, **Diretor de Secretaria**, em 06/04/2020, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5670719** e o código CRC **D73640DD**.

Produção de EPI's com ferramentas de prototipagem rápida para agentes de saúde em atendimento a pacientes acometidos por doenças infectocontagiosas como COVID-19

1. Identificação do proponente

Instituição: Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD e HU/UFGD

Nome do coordenador proponente: Natanael Takeo Yamamoto

DDD/Telefone celular: 67 99910 0280

Docente efetivo da UFGD

Link do Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/0407214611503495

2. **Identificação da Equipe**:

Evandro Luis Souza Falleiros/IFMS; Rodrigo Sanches Devigo/IFMS; Kilça Tanaka Botelho/Kreart 3D; Paulo Maciak/Autonomo; Ricardo Rocha da Costa/UEMS; Rafael Gregolin/UFGD

3. **Condições de realização:** É possível a execução da proposta sem a aglomeração de pessoas, respeitadas as recomendações da UFGD e dos órgãos de Saúde.

4. **Público alvo da Proposta**: Hospital Universitário da UFGD; Profissionais da Saúde; Unidades de Saúde de Dourados e região

5. Detalhamento da Proposta

5.1. **Análise do Contexto e Justificativa**:

Em situações de pandemia, o sistema de saúde pode não conseguir atender à demanda emergencial de EPI's para proteção dos agentes de saúde que atendem os pacientes acometidos de doenças infectocontagiosas como é o caso da COVID-19.

Alguns desses EPI's podem ser fabricados com uso de ferramentas de prototipagem rápida como impressoras 3D, máquinas de corte a laser, fresadoras e outras máquinas automatizadas que constroem em pouco tempo modelos criados em plataformas de desenho computacional 3D (CAD/CAE).

É o caso das máscaras de proteção facial que são essenciais para evitar que partículas de saliva atinjam o rosto do profissional de saúde no atendimento a pacientes de doenças respiratórias infecto contagiosas. Entretanto não estão no rol de EPI's obrigatórios e portanto não são fornecidos em massa nas unidades de saúde. Devido à alta demanda emergencial as unidades não conseguiram adquirir em tempo para atender todos os profissionais exigindo mecanismos de atendimento de fabricação rápida como é o caso da prototipagem rápida com impressoras 3D.

Vários países então iniciaram projetos para desenvolver modelos para confecção rápida e de baixo custo. Em Dourados, um grupo liderado pelo professor Evandro Falleiros e a empresária e doutora em Ciências do Materiais Kilça Botelho, integrados em outros grupos de projetos semelhantes em São Paulo e Santa

Catarina, trouxeram os modelos de máscaras impressas em 3D e lâminas de acetato cortadas a laser. A partir daí começaram imediatamente a produção das estruturas em impressoras 3D.

Na UFGD, existem alguns projetos de pesquisa e cursos que tem algumas dessas ferramentas e pesquisadores qualificados para integrar a produção e iniciar também novas pesquisas na área de desenvolvimento de EPI's e até outros equipamentos.

5.2. Objetivos e Metas:

O objetivo desta proposta é produzir as máscaras de proteção facial (face shield) em impressoras 3D com lâminas de acetato cortadas a laser.

Produção sob demanda de outros EPI's que possam ser fabricados com as mesmas ferramentas.

A meta inicial é produzir 1000 máscaras de proteção facial em 1 mês.

5.3. Infraestrutura:

Computadores com ferramentas CAD/CAE 3D; Impressora 3D; Máquina de corte a laser CNC

5.4. Metodologia ou Atividades Propostas:

Impressão da parte estrutural das máscaras em método de adição de material por filamento fundido (FDM) conforme modelos testados e aprovados em outras cidades do Brasil e outros países.

Corte das lentes (proteção) em folhas de acetato transparente com 0,5 mm de espessura conforme dimensões mínimas recomendadas pela ABNT.

As peças serão retiradas das máquinas e imediatamente embaladas em sacos plásticos herméticos.

Para fixação na cabeça é utilizado um elástico usado em confecção com furos para ajuste do tamanho.

As demandas serão levantadas diretamente com as unidades de saúde através de contatos pré-estabelecidos.

A montagem é simples e pode ser realizada pelo próprio usuário.

5.5. Resultados Esperados:

Atender a demanda de Dourados e região, de máscaras de proteção facial durante a pandemia da COVID-19 e provocar o surgimento de linhas de pesquisa, inovação e extensão.

5.6. Cronograma:

Impressão diária de 50 máscaras, podendo aumentar com a aquisição de novas impressoras ou impressora de alta produção.

5.7. **Estimativa de Tempo Total de Execução:** 20 dias

5.8. Estimativa de Custos:

5.8.1. Estimativa para produção de 1000 máscaras

- 27 kg de Filamentos para impressora 3D + frete - R$ 3000,00
- 170 m de acetato 0,5 mm + frete = R$ 3200,00
- 300 m de elástico furado = R$ 480,00
- 1000 sacos 30x40 cm tipo ziplock = R$ 620,00
- Impressora 3D 500x500 mm: R$ 37.856,00 (https://www.gtmax3d.com.br/impressora-3d-pro/gtmax3d-core-gt5-simplify3d)

HOSPITAL DE CÂNCER
DE CAMPO GRANDE - MS
ALFREDO ABRÃO

PROJETO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS:
EQUIPAR LEITOS DE UTI DO HCAA

Entidade Proponente: FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MS - Hospital de Câncer de Campo Grande- Alfredo Abrão
CNPJ 03.221.702/0001-93

Nome do Projeto: EQUIPAR LEITOS DE UTI DO HCAA

HOSPITAL DE CÂNCER
DE CAMPO GRANDE - MS
ALFREDO ABRÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: 3

2. APRESENTAÇÃO 4

3. JUSTIFICATIVA 5

4. OBJETIVO DO PROJETO 5

4.1. GERAL 5

4.2. ESPECÍFICO 5

5. PÚBLICO ALVO 5

6. METAS A SEREM ATINGIDAS 6

7. ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 6
..... 7

HOSPITAL DE CÂNCER
DE CAMPO GRANDE - MS
ALFREDO ABRÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

ENTIDADE: Fundação Carmem Prudente de MS/ Hospital de Câncer de Campo Grande- Alfredo Abrão
CNPJ da proponente: 03.221.702/001-93
Endereço: Rua Marechal Rondon nº1053
Cidade: Campo Grande
UF: Mato Grosso do Sul
CEP: 79002-205
E-mail: sf.diretoria@hcaa.org.br
Fax: 3041-6041
Telefones: 3041-6065

RESPONSÁVEL:
Nome: Amilcar Silva Júnior
CPF: 312.034.771-04
Identidade/UF: 120.333 SEJUSP/MS
Cargo/Função: Diretor Presidente
Endereço residencial: Rua Marechal Rondon nº 1053
CEP: 79002-205

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: Banco do Brasil
Agência: 2951-3
Conta-corrente: 101731-4

HOSPITAL DE CÂNCER
DE CAMPO GRANDE - MS
ALFREDO ABRÃO

2. APRESENTAÇÃO:

A **Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul (FCPMS),** mantenedora do **Hospital de Câncer de Campo Grande – Alfredo Abrão (HCAA),** foi criada em 1996 para prestar atendimento oncológico especializado a pacientes com neoplasias. Nestas duas décadas a Instituição, que possui natureza filantrópica, beneficente e sem fins lucrativos, trabalha com a missão de oferecer atendimento humanizado, capacitado e eficiente, prestando assistência à pacientes com neoplasias nas especialidades: Mama/Ginecologia, Pele, Abdômen, Tórax, Cabeça e Pescoço. Realiza atendimentos voltados ao diagnóstico (consultas e exames), tratamento (cirurgias, quimioterapias, radioterapias, braquiterapias, hormonioterapias) e reabilitação (psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, nutrição) e a prevenção (palestras e campanhas) relacionados à doença.

Único hospital totalmente especializado em oncologia de Mato Grosso do Sul, atende 98% de pacientes carentes oriundos do SUS. A admissão dos pacientes se dá, pelo Sistema de Regulação (SISREG), conforme normas do Ministério da Saúde. Uma inovação foi a implementação do SAD - Serviço de Atenção Domiciliar, projeto pioneiro no País, que oferece atendimento gratuito por equipe multiprofissional do HCAA que vai até a casa dos pacientes, reduzindo o período de hospitalização e proporcionando autonomia ao paciente e às famílias.

Considerando que o Hospital de Câncer Alfredo Abrão de Campo Grande, referência em oncologia, vem por meio desta informar que temos 17 leitos à disposição de retaguarda para atendimento de pacientes oncológicos que porventura possam ser remanejados de outros hospitais.

Possuímos uma equipe altamente qualificada, bem como, estrutura física necessária para realização de exames de imagens e laboratoriais, para subsidiar no atendimento da oncologia do estado de Mato Grosso do Sul.

Assim vimos por meio deste solicitar a liberação de recursos para aquisição de 07 (sete) Ventiladores Pulmonares para Equipar os leitos emergências colocados à disposição da Rede Pública visando ofertar leitos emergenciais no atendimento aos pacientes remanejados para o nosso hospital, promovendo um atendimento em excelência

HOSPITAL DE CÂNCER
DE CAMPO GRANDE - MS
ALFREDO ABRÃO

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Hospital de Câncer Alfredo Abrão de Campo Grande, referência em oncologia, possui apenas 10 (dez) leitos de UTI totalmente equipados e de acordo com a situação que vivemos no momento sem que chegamos a um colapso no sistema de saúde, estamos colocando à disposição da Rede Pública de Saúde 07 leitos de retaguarda para atendimento de pacientes oncológicos que porventura possam ser remanejados de outros hospitais para seguir seu tratamento em nosso hospital, visto que os pacientes aqui atendidos fazem parte do grupo de alto risco para covid-19, sendo imunodeprimidos e com outras comorbidades associadas. Sendo assim, poderá ser concentrado os leitos oncológicos em nosso hospital liberando leitos para atendimento no COVID-19 nas demais unidades hospitalares deste município.

4. OBJETIVO DO PROJETO

4.1 GERAL

Aquisição de 07 (sete) Ventiladores Pulmonar para UTI do Hospital de Câncer Alfredo Abrão, buscando atender aos pacientes Oncológicos remanejados de outros hospitais, liberando leitos para o atendimento da COVID-19.

4.2 ESPECÍFICO

Adquirir equipamentos para estruturar leitos de UTI emergenciais para auxiliar os atendimentos do COVID – 19.

5. PÚBLICO-ALVO

Pacientes oncológicos da Rede Pública que necessitam de suporte especializado (UTI) que realizam tratamento e de outros hospitais para auxiliar no tratamento do COVID-19.

HOSPITAL DE CÂNCER DE CAMPO GRANDE - MS
ALFREDO ABRÃO

6. METAS A SEREM ATINGIDAS

Com a aquisição de 07 Ventiladores Pulmonar, pretendemos dar suporte a Rede Pública de saúde no combate ao COVID-19, aumentando a qualidade e resolutividade nos procedimentos realizados em pacientes internados na UTI do Hospital de Câncer.

8. ORÇAMENTO.

	Item	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ventilador Pulmonar	07	R$ 70.000,00	R$ 490.000,00
			Total	**R$ 490.000,00**

9. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO

Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autoclavável para os pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP,

HOSPITAL DE CÂNCER
DE CAMPO GRANDE - MS
ALFREDO ABRÃO

pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências no mínimo para PEEP, complacência, frequência respiratória, volume expiratório e resistência das vias aéreas. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO N. 3.097/GCR/SESAU Campo Grande, 31 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Edital n.2/2020-CPGR-03V, que torna público o regramento para a seleção de projetos que visem a aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais de saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate a Pandemia COVID-19.0, encaminhamos no anexo, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS, em consonância com o referido Edital, a serem utilizados nos serviços de baixa e média complexidade da Rede de Assistência à Saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento, saudações cordiais.

Ofício de lavra da Gerência de Captação de Recursos / SESAU, redigido por Magda Mareco, consoante às informações de Oliva Rojas Montania.

José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Municipal de Saúde

A Vossa Excelência Bruno Cesar da Cunha Teixeira
Juiz Federal Titular - 3ª Vara Federal de Campo Grande - MS
Rua Delelgado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - 7903710 - Bairro: Parque dos Poderes - Campo Grande - MS

RUA BAHIA, 280 - CENTRO - CEP: 79002530 - Fone: (67)3314-3000 - E-mail: ouvidoria@sesau.capital.ms.gov.br

5d58ff4bdd10571dd0dec55081d344641e648156

CAMPO GRANDE
PREFEITURA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DIGCOM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA EM SAÚDE

GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DESPESAS COM CORONAVÍRUS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTA (R$)	PREÇO TOTAL
Luva - Tipo: procedimento ; Uso: descartável; Material: látex natural; Formato: anatômico; Tamanho: médio ; Requisito: não estéril, ambidestra, com pó bioabsorvível, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica; Requisito da embalagem: deverá conter tamanho da luva, dados do fabricante, data de fabricação, lote, validade, registro no Ministério da Saúde e dados de advertência de acordo com a legislação vigente.	1.000	CX	R$ 28,6000	R$ 28.600,00
ESPECIFICAÇÃO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO PROPOSTA (R$)**	**PREÇO TOTAL**
Termômetro - Tipo: digital; Requisito: com beep sonoro, desligamento automático, memória para a última temperatura medida; Acompanha: estojo plástico transparente; Uso: clínico; Alimentação: 1 pilha de 1,5 V ou bateria tipo pastilha; Graduação: mínimo de +32°C a +42°C; Tempo de verificação: de no máximo 60 segundos; Visor: cristal líquido.	1.516	UND	R$ 16,20	R$ 24.559,20

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTA (R$)	PREÇO TOTAL
Touca descartável - Material: polipropileno; Cor: branca; Características adicionais: sanfonada com elástico.	4.449	PCT	9,75	R$ 43.377,75
ESPECIFICAÇÃO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO PROPOSTA (R$)**	**PREÇO TOTAL**
Máscara - Tipo: proteção; Uso: contra agentes biológicos; Classe: N95/PFF2; Fixação: duplo elástico; Requisito: respirador semifacial fabricado em peça única com 6 camadas e proteção externa por feltro de TNT; Requisito da embalagem: lote data de fabricação, validade e registro Anvisa; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	2.000	UND	R$ 29,5000	R$ 59.000,0000

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTA (R$)	PREÇO TOTAL
Álcool - Tipo: etílico; Porcentagem: 70%; Apresentação: gel; Requisito: com água, carbômero, agente neutralizante e agente umectante. (EMBALAGEM COM UNIDADE LIVRE)	**20.629**	UND	18,80	R$ 387.825,20

R$ 499.984,40

Gerente de Gestão de Compras e Licitação

Gerente de Gestão de Compras e Licitação
Secretaria Municipal de Saúde

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 21

Requerimento SESAUCG - Aquisição de Insumos e EPI's - Relação (5670809) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 21

- **TÍTULO DO PROJETO**: COVID-19: Educação em Saúde nas Áreas Indígenas de Dourados, MS.

- **COORDENADORES**: Ms. Teodora de Souza Guarani (NEEI/CEAID/SEMED Dourados); Dr. Neimar Machado de Sousa (FAIND/UFGD); Rev. Valdomiro Cardoso Filho (Associação Beneficente Salvare), Andressa Villas Boas (M.E.C)

- **SEGMENTO:** educação em saúde.

- **HISTÓRICO**: Segundo o Ministério da Saúde, Coronavírus é uma família de vírus que causa infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de COVID-19.

Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa.

O projeto COVID-19 insere-se nas ações do Tekoha Marane'y, aldeia sem males nas Áreas Indígenas de Dourados, MS, é uma proposição de três instituições: Faculdade Intercultural Indígena (UFGD), Missão Evangélica Caiuá (M.E.C), Associação Beneficente Salvare e Núcleo de Educação Escolar Indígena (NEEI/CEAID/Semed Dourados), inicialmente voltada à educação antidrogas.

A proposta nasceu de um pedido de ajuda feito por uma liderança guarani da Aldeia Jaguapiru, o Sr. Laurentino Rodrigues, aos professores indígenas durante um evento das escolas indígenas de Dourados, a IV Mostra Cultural Saberes Indígenas na Escola, em novembro de 2018. A partir deste pedido, os professores indígenas ficaram sensibilizados com a demanda apresentada e passaram a organizar um projeto de educação em saúde e prevenção no âmbito do Fórum de Educação Escolar Indígena de Mato Grosso do Sul (FOREEIMS).

A proposta foi apresentada às lideranças das aldeias Jaguapiru e Bororó, recebendo o apoio e começou a ser implementada gradativamente nas escolas indígenas no ano letivo de 2019 como ação curricular e tema gerador. Desde então, foram realizadas capacitações para os educadores que atuam nas escolas indígenas de Dourados e região e ações comunitárias indígenas para orientação aos pais de estudantes indígenas, chamadas de ACOIN.

Tendo em vista o temor crescente de que a epidemia de Corona Vírus afete mais dramaticamente as comunidades indígenas e a orientação da Secretaria de Educação Municipal de Educação de Dourados e da FUNAI do isolamento horizontas, a proibição da entrada nas aldeias, a suspensão das aulas, nos deparamos com a necessidade de apoio emergencial às ações de educação em saúde para que as informações cheguem numa linguagem adequada à realidade destas comunidades, além da constatação da dificuldade das lideranças indígenas que atuam nas áreas de terem acesso aos materiais mínimos de proteção individual para bem desempenhar suas atividades.

- **JUSTIFICATIVA**

Os povos indígenas contemporâneos são profundamente marcados por processos de colonização, agressivos e violentos, que destruíram seus territórios, recursos naturais e tiveram impacto sobre sua saúde. Junto à colonização vieram as epidemias, não lhes sendo estranhas, inclusive em Dourados, no caso específico a tuberculose.

As doenças desconhecidas fizeram parte de uma guerra biológica muitas vezes intencional contra os povos indígenas, havendo deste modo grande desconfiança entre estas populações cada vez que se noticia uma nova epidemia.

Resultado desta colonização, há elevada prevalência de diferentes doenças e agravos à saúde na população indígena, como desnutrição e anemia em crianças, doenças infecciosas como malária, tuberculose, hepatite B, entre outras, além da ocorrência cada vez mais frequente, em adultos, de hipertensão, diabetes, obesidade e doenças renais".

Essas comorbidades tornam os povos indígenas mais vulneráveis a complicações, o que os coloca como um grupo de vulnerabilidade a ser priorizado nas ações de controle à covid-19.

A atenção à saúde indígena está a cargo da SESAI, uma secretaria do Ministério da Saúde, descentralizada em 34 Distritos Sanitários Especiais que produzem, atualizam e aplicam constantemente a partir de deliberações do comitê de crise, portarias, informes técnicos, relatórios, recomendações e protocolos de manejos clínicos e do Plano de Contingência Nacional para Infecção do Coronavírus.

Há, no país, mais de 800 mil indígenas aldeados e presentes em todo o território. Desde janeiro de 2020, mesmo antes da Organização Mundial da Saúde (OMS) decretar a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), a secretaria emitiu documentos técnicos para que os povos indígenas, gestores e colaboradores deveriam adotar para ajudar a prevenir, combater e tratar a infecção pelo Coronavírus (COVID-19).

As lideranças indígenas atuam no apoio às ações em saúde relatam, porém a necessidade de que estas informações técnicas sejam adaptadas o mais possível à realidade local, carecendo, no entanto, de insumos para desenvolvimento de suas atividades com a proteção necessária para bem atender suas comunidades.

A COVID-19 para os povos indígenas não difere tanto de outras pandemias, pois é sabido que as gripes se espalham muito rapidamente nas aldeias em virtude de sua configuração biológica, cultural e social, mesmo entre aquelas populações com longo histórico de contato, como é o caso da região de Dourados, onde vive cerca de 18% da população indígena do estado de Mato Grosso do Sul.

A escola é um agente potencial de transformação em nossa sociedade e sua atuação pode gerar mudanças em várias áreas do conhecimento, incluindo a área de saúde. É através dela que as possibilidades surgem. Atuando no espaço escolar, os educadores podem fazer a diferença. E são estes profissionais que muitas vezes têm sido cobrados pelos pais de alunos, direção escolar e opinião pública para abordarem e orientarem quanto as questões que envolvem a saúde dos povos indígenas.

Este contexto afeta também as aldeias, em virtude de serem espaços com histórica baixa presença do Estado. O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria Especial de Saúde Indígena, informou hoje (01) que uma indígena da etnia Kocama, 20 anos, que atua como Agente Indígena de Saúde (AIS) na região de Santo Antônio do Içá – AM, Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Solimões, testou positivo para o Coronavírus. Desta forma, consideramos pertinente formular e enviar esta proposta para aquisição de materiais para as lideranças que atendem a população indígena no interior das aldeias do polo de Dourados.

Segundo o relatório do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), o Mato Grosso do Sul está entre os três estados que tiveram o maior número de assassinatos de indígenas registrados sendo estes: Roraima (33), Amazonas (28) e MS (17), sendo estes "óbitos resultado de agressões". Ainda dos 128 casos de suicídio registrados pela Sesai (2017) em todo o país (22 a mais que em 2016), os

estados que apresentaram as maiores ocorrências foram Amazonas (54 casos) e Mato Grosso do Sul (31 casos). (CIMI, 2018).

Cabe ainda destacar que esses índices revelam também a falta de políticas públicas de prevenção em saúde nestas comunidades. Segundo o Ministério Público Federal de Dourados-MS, os índices de violência nas áreas indígenas são muito superiores a todos os outros estados, superando até mesmo o próprio Mato Grosso do Sul:

Com base nos dados oficiais, entre 2012 e 2014, o Brasil teve taxa média de 29,2 homicídios por 100 mil habitantes. Em Mato Grosso do Sul, a taxa foi de 26,1. Entre os indígenas de MS este número sobe para 55,9 e em algumas áreas como, por exemplo, a Reserva de Dourados, a taxa de homicídios é de 101,18 por cem mil habitantes. Os indígenas morrem por homicídio a uma taxa quase 400% superior aos não-indígenas no Mato Grosso do Sul. (MPF, 2018).

Tendo como cenário estes índices, consideramos necessário investir na prevenção, especialmente nas regiões mais vulneráveis, incluídas as terras indígenas, pois sabemos que a vulnerabilidade social é um dos fatores que aumenta as taxas de mortalidade, tendo em vista a ausência de políticas públicas suficientes para os menos favorecidos, excluídos também, do direito à saúde entre outros direitos fundamentais, além da falta de perspectivas de uma vida digna.

- **OBJETIVO GERAL**

Apoiar as ações informativas emergenciais das lideranças indígenas em prevenção à COVID-19, seus sintomas, cuidados preventivos e encaminhamentos em caso de adoecimento, nas aldeias de Dourados, Mato Grosso do Sul.

- **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Adquirir insumos para proteção individual das lideranças indígenas;

Apoiar o trabalho das lideranças e voluntários indígenas durante a quarentena da COVID-19;

Desenvolver material informativo sobre a COVID-19 na língua guarani adequado à realidade das aldeias de Dourados;

Difundir informações sobre a COVID-19 impresso e nas redes sociais à população indígena de Dourados.

- **município:** Dourados (MS).
- **professores envolvidos**: 260
- **estudantes matriculados**: 3870
- **etnias (03):** guarani nhandéva, kaiowá, terena.
- **duração**: 03 meses.
- escolas: 09
- extensões: 02 (Paso Piraju, Mudas MS)
- **elementos de despesa**: despesas com locomoção, material de consumo, impressão de folder, alimentação.
- **contato**: tekohamaraney@gmail.com / www.tekoha.org.br / www.instagram.com/tekohamaraney / www.facebook.com/tekohamaraney

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
FACULDADE INTERCULTURAL INDÍGENA – FAIND

DE: Neimar Machado de Sousa (FAIND/UFGD)

PARA: 3ª Vara Federal de Campo Grande – MS (cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br)

ASSUNTO: Projeto COVID-19: Apoio emergencial para educação em saúde nas aldeias de Dourados (MS) – Edital EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V

REQUERIMENTO

Tendo em vista o quantitativo da população indígena de Dourados e região, estimado pelas lideranças em 19 mil pessoas, equivalente a 18% da população indígena do estado, o temor de que o avanço da epidemia de Corona Virus afete dramaticamente as comunidades indígenas, a disseminação das informações que não estão em linguagem adequada à compreensão e à realidade destas comunidades, a necessidade de intensificar ações de educação em saúde, a ausência de financiamento das ações das lideranças indígenas das aldeias Jaguapiru, Bororó e Panambizinho para acompanhamento e apoio aos serviços públicos essenciais e para que as informações cheguem à população indígena numa linguagem adequada à realidade e modo de vida nas aldeias de atendimentos emergenciais em casos de pessoas que necessitem de atendimento emergencial, mapeamento das famílias com pessoas em situação de risco, apoio à distribuição de alimentos, cadastro de famílias em programas sociais, enviamos o projeto COVID-19: Apoio emergencial para educação em saúde nas aldeias de Dourados (MS) e REQUEREMOS apoio para aquisição de equipamentos de proteção e higienização individual de lideranças indígenas, mobilidade para as atividades diárias das lideranças indígenas, desenvolvimento de material informativo nas línguas indígenas para distribuição impresso e pelas mídias sociais às pessoas que recorrem diariamente às lideranças indígenas, conforme o orçamento abaixo:

COVID-19: APOIO EMERGENCIAL NAS ALDEIAS INDÍGENAS DE DOURADOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**
Combustível (etanol ou gasolina)	litros	R$ 4,50	1200	R$ 5.400,00

Luvas descartáveis	cx 100	R$ 32,00	30	R$ 960,00
Máscaras	cx 10 máscaras	R$ 75,00	30	R$ 2.250,00
Álcool gel 70%	litro	R$ 39,00	50	R$ 1.950,00
Alimentos para profissionais e voluntários	cesta	R$ 100,00	100	R$ 10.000,00
Sacos lixo reforçado 100 l	100 unidades	R$ 47,00	30	R$ 1.410,00
Água sanitária	5 lts	R$ 40,00	30	R$ 1.200,00
Papel toalha branco	10.000 folhas	R$ 145,00	30	R$ 4.350,00
Papel higiênico	Fardo 64 rolos	R$ 69,00	30	R$ 2.070,00
Impressao material informativo	Folders	R$ 0,40	10000	R$ 4.000,00
Materiais diversos: toalhas de papel, borrifadores, lápis de cor, canetas nanquim, canetinhas, cadernos de desenho, cartolinas, bobina papel craft, fita adesiva larga, papel sulfite A4, algodão, lápis, caneta, borracha, apontador, régua, cadernos de anotação, cola, envelopes, pastas catálogo, pen drive.	UND	R$ 1.600,00	1	R$ 1.600,00
Computador portátil	UND	R$ 2.400,00	2	R$ 4.800,00
Tablet	UND	R$ 1.300,00	2	R$ 2.600,00
TOTAL				R$ 42.590,00

Detalhamento da população atendida:

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
FACULDADE INTERCULTURAL INDÍGENA – FAIND

Período	3 meses
Coordenação	Profa. Teodora de Souza Guarani (NEEI/CEAID/SEMED)
Aldeias	Jaguapiru, Bororó e Panambizinho
Município	Dourados
População estimada	19.000
Extensões	2 (Paso Piraju, Mudas MS)
Etnias	Kaiowá, Guarani, terena
Escolas	9
Alunos matriculados	3870
Professores	260

Atenciosamente,

Neimar machado de Sousa
Prof. Dr. Neimar Machado de Sousa
FAIND/UFGD

Teodora de Souza
Profa. Ms. Teodora de Sousa Guarani
NEEI/CEAID/SEMED Dourados

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
FACULDADE INTERCULTURAL INDÍGENA – FAIND

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

a) instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto ou contrato social e ato de nomeação do responsável;

b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante;

c) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;

d) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

g) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

h) descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários.

PROJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS PARA O COMBATE À PANDEMIA COVID-19

Referência: Edital nº 2/2020 – CPGR-03V
Valor do Projeto: R$ 117.870,00

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE 3
2. JUSTIFICATIVA 5
3.1 Geral 5
3.2 Específicos 5
4. PÚBLICO ALVO 6
4.1. Público Direto 6
4.2. Público Indireto 6
5. METAS A SEREM ATINGIDAS 6
5.1. Equipamentos de Proteção Individual - Orçamento 7
6. CRONOGRAMA 9
7. AVALIAÇÃO 9

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1.1. ENTIDADE: Corpo de Bombeiros Militar do Mato Grosso do Sul
CNPJ: 03.227.696/0001-81
Endereço: Rua Fernando Augusto Corrêa da Costa, 376, Jardim América
Cidade: Campo Grande
UF: MS
CEP: 79.080-790
E-mail: cmtgeral@cbm.ms.gov.br
Telefone: (67) 3357-9406

1.2. RESPONSÁVEL: Cel QOBM Joilson Alves do Amaral

CPF: 583.133.201-25
Identidade/UF: 497.179 SSP/MS
Cargo/Função: Comandante-Geral do CBMMS
Endereço Residencial: R. Alaídes Ortiz, 28, Residencial Amantine, Vilas Boas, Campo Grande/MS
CEP: 79.051-866
Email: cmtgeral@cbm.ms.gov.br
Telefone: (67) 99987-9210

1.3. DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

Os dados serão fornecidos pela Diretoria de Apoio Logístico (DAL) após deliberação do projeto. Responsável pela DAL: Tenente-Coronel Passos, 67-99128-4453.

1.4. APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE

O Corpo de Bombeiros Militar é força auxiliar e reserva do Exército Brasileiro, responsável pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, execução de atividades de defesa civil, tudo conforme art. 144, c/c art. 42 da Constituição Federal.

> Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:
> [...]
> V - polícias militares e corpos de bombeiros militares;
> [...]
> § 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros

militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.
§ 6º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército subordinam-se, juntamente com as polícias civis e as polícias penais estaduais e distrital, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Nesse sentido, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Mato Grosso do Sul (CBMMS) ainda é regulado pela Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul, na Seção IV, art. 50.

> Art. 50. Ao Corpo de Bombeiros Militar, instituição permanente, regular e autônoma, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil, de prevenção e de combate a incêndios, de busca, de salvamento e de socorro público.

As missões dos Bombeiros Militares elencadas no Decreto n° 5.698/90 (Regulamento Geral), demonstram a importância da identificação dos Bombeiros Militares na sua atuação diária, como recurso indispensável para cumprimento de suas missões.

> **Art. 3º** - São Missões complementares do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso do Sul:
> I- fiscalizar, na área de sua competência, o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal referente a prevenção contra incêndios;
> II - desenvolver na comunidade, a consciência para os, problemas relacionados com a prevenção contra incêndios; ação do bombeiro militar;
> IV- criar e desenvolver, nas relações com o cidadão e a comunidade, compreensão da Missão do bombeiro militar, fator básico de segurança e desenvolvimento;
> V- prestar assistência social, religiosa, jurídica, educacional, médico-hospitalar ao seu pessoal e a seus dependentes;
> VI - participar de campanhas de educação da comunidade referentes a sua área de atuação;
> VII - integrar o Sistema de Defesa Civil, nos casos de catástrofes ou calamidade pública.

Atualmente, o CBMMS está presente em 25 (vinte e cinco) municípios, realizando as intervenções em ocorrências de acidentes de qualquer natureza, por meio do atendimento pré-hospitalar, combate a incêndios, salvamentos diversos, inclusive envolvendo produtos perigosos à vida humana, contando, para tal, com um efetivo de homens e mulheres treinados e preparados para o acatamento aos mais variados tipos de acontecimentos.

2. JUSTIFICATIVA

O Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, em atendimento às missões constitucionais preconizadas para a corporação, está atendendo, de forma imediata e direta, casos suspeitos de contaminação de vítimas pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Diante da gravidade que o vírus provoca na saúde do ser humano, o bombeiro militar está diretamente exposto aos riscos de contaminação durante o atendimento pré-hospitalar das vítimas suspeitas.

A Corporação no desenvolvimento de suas ações, atua de forma técnica e profissional, fazendo uso dos principais equipamentos de proteção individual (EPI) para cada tipo de atendimento. Na atual situação, frente ao combate à disseminação e contaminação do COVID-19, alguns EPIs são de fundamental importância para a proteção do bombeiro militar que atua na emergência, de modo que a existência de EPIs em quantidade suficiente é primordial para a realização de um atendimento seguro ao usuário do sistema e ao bombeiro militar. Assim sendo, diante este cenário extraordinário, faz-se necessário um acréscimo na quantidade de equipamentos de proteção individual e materiais específicos para o combate ao coronavírus.

3. OBJETIVOS

3.1 Geral

Adquirir equipamentos de proteção individual para os bombeiros militares que atuam no atendimento às emergências suspeitas/confirmadas de infecção de vítimas pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como materiais acessórios que corroboram para o atendimento pré-hospitalar.

3.2 Específicos

- Suprir as Unidades de Resgate (UR) do CBMMS com quantidade suficiente de EPIs para atendimento de emergências com suspeita/confirmação de infecção de vítimas pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

- Proteger os bombeiros militares que atuam diretamente às emergências que envolvem o COVID-19;

- Realizar levantamento quantitativo necessário para cada Unidade de Resgate;

- Estabelecer ações de prevenção e mitigação, a serem desenvolvidas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, contra o coronavirus (COVID-19);

- Conscientizar os militares sobre a importância da correta utilização dos EPIs e materiais acessórios que contribuem para o enfrentamento ao COVID-19;

- Executar e prestar contas do escopo definido neste projeto à 3ª Vara Federal de Campo Grande.

4. PÚBLICO ALVO

4.1. Público Direto

Neste contexto, todos os Bombeiros Militares que atuam na atividade fim da corporação, em especial, todas as guarnições que compõem as 30 Unidades de Resgate do CBMMS que atuam diariamente no Estado.

4.2. Público Indireto

Com a utilização dos EPIs específicos para a atuação bombeiro militar frente às emergências do COVID-19, toda a coletividade do CBMMS estará segura quanto à contaminação e disseminação do vírus; consequentemente, evitando a contaminação do militar, evitar-se-á o contágio das pessoas que convivem ou tenham contato com o militar, dentro e fora da organização militar, elevando a segurança sanitária de Mato Grosso do Sul.

5. METAS A SEREM ATINGIDAS

- Suprir 30 Unidades de Resgate, nos 25 municípios que o CBMMS está presente, com EPIs específicos para o enfrentamento ao Novo Coronavírus;

- Implementar logística de distribuição adequada dos EPIs aos bombeiros militares que laboram na atividade operacional do CBMMS;

- Adquirir os EPIs específicos e materiais para o enfrentamento ao COVID-19.

5.1. Equipamentos de Proteção Individual - Orçamento

EQUIPAMENTO / MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	V. UNITÁRIO	QUANT.	V. TOTAL
Avental	descartável; Material: tecido não tecido (TNT); Dados Complementares: frontal; Manga: Longa; Gramatura: 30 g; Altura: mínima de 1,20m; Punho: com elástico; Requisito: cor branca; Requisito da embalagem; Ajustes: tiras ou fitas na altura do pescoço e na cintura.	R$ 12,00	360	R$ 4.320,00
Máscara facial Cx C/20 Un N95	Material: algodão, gaze de algodão Cor: Azul claro Classe de proteção: KN90 Tamanho Aproximadamente: 15x15 cm/6,3x6,3 polegadas (com cordas ajustáveis)	R$ 39,00	120	R$ 4.680,00
Máscara Cirúrgica Cx C/50 Um	Máscara hospitalar - Tipo: cirúrgica descartável; Material: polipropileno (TNT); Cor: branca; Camadas: 03; Requisito: com filtro bacteriológico, elástico para fixação das orelhas, pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoalergênica.	R$ 15,00	120	R$ 1.800,00
Máscara facial Cx C/20 PFF2	Máscara PFF2 N95 equivalente, cor Azul com filtro, aprovado pelo Inmetro e Ministerio da Saúde.Prevenção Biologica e contra poeiras e vapores.	R$ 21,00	120	R$ 2.520,00
Máscara com reservatório e não reinalante adulto	Máscara hospitalar - Tipo: de oxigênio com sistema Venturi; Tamanho: adulto; Requisito: possibilita controle de oxigênio através de seis diluidores coloridos.	R$ 19,00	120	R$ 2.280,00
Máscara com reservatório e não reinalante infantil	Máscara hospitalar - Tipo: de oxigênio com sistema Venturi; Tamanho: infantil; Requisito: possibilita controle de oxigênio através de seis diluidores coloridos.	R$ 19,00	120	R$ 2.280,00
Óculo de Proteção	O óculos de proteção ideal para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais, com tratamento antirrisco, proteção UVA e UVB.	R$ 10,00	360	R$ 3.600,00
Protetor Facial Descartável de Acrílico	Protetor facial composto por um visor em policarbonato incolor, uma testeira em material plástico resistente, suspensão com ajuste simples e uma tira absorvente de	R$ 88,00	360	R$ 31.680,00

	suor. Indicado para proteção dos olhos do usuário contra impacto de partículas volantes.				
Touca de Procedimento	Touca descartável - Características adicionais: sanfonada com elástico; Cor: branca.	R$	11,00	360	R$ 3.960,00
Filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance)	A tecnologia utilizada nestes filtros tem como finalidade aderir as partículas nas fibras presentes no filtro. Visando a biossegurança, em isolamentos respiratórios estes filtros tem como finalidade reduzir a carga de micro-organismos presentes do ar antes da exaustão deste ar ao ambiente externo.	R$	95,00	30	R$ 2.850,00
Eletrodos hospitalares para uso em desfibrilador do tipo Kit de eletrodos descartáveis da marca CMOS Drake/adulto	para desfibrilador; Tipo: kit de eletrodos descartáveis da marca CMOS Drake	R$	440,00	30	R$ 13.200,00
Eletrodos hospitalares para uso em desfibrilador do tipo Kit de eletrodos descartáveis da marca CMOS Drake/infantil	para desfibrilador; Tipo: kit de eletrodos descartáveis da marca CMOS Drake.	R$	440,00	30	R$ 13.200,00
Termômetro laser digital com infravermelho de testa	Display digital LCD com luz de fundo, claro para leituras. Sensor infravermelho de alta-tecnologia inovadora: medição segura e rápida em 1 s. Medição de temperatura do corpo com dois modos: medir a temperatura do corpo através da testa ou na orelha. Corpo faixa de temperatura: 32 ~ 42.9 ° C; temperatura do objeto: 0 ~ 100 ° C.	R$	450,00	70	R$ 31.500,00
		VALOR TOTAL			**R$ 117.870,00**

6. CRONOGRAMA

	6/04/2020 a 10/04/2020	13/04/2020 a 17/04/2020	20/04/2020 a 01/05/2020	04/05/2020 a 15/05/2020	17/05/2020 a 22/05/2020	25/05/2020 a 06/07/2020
Levantamento quantitativo						
Recebimento dos Recursos						
Processo de Compra						
Recebimento dos EPIs						
Distribuição dos EPIs						
Prestação de Contas						

7. AVALIAÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, realizará a execução integral do projeto e prestação de contas da aquisição dos equipamentos definidos no projeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, de modo que enviará as notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19.

Por derradeiro, o CBMMS elaborará Relatório das Atividades desenvolvidas, demonstrando como foram empregados os EPIs adquiridos com os recursos oriundos da Justiça Federal, visando atender aos princípios da administração pública.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.227.696/0001-81 **MATRIZ**		**21/06/1999**

NOME EMPRESARIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CBM/MS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.24-8-00 - Segurança e ordem pública

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
102-3 - Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FERNANDO AUGUSTO CORREA DA COSTA	**376**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.080-790	**JARDIM AMERICA**	**CAMPO GRANDE**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(67) 3342-4050

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/06/1999**

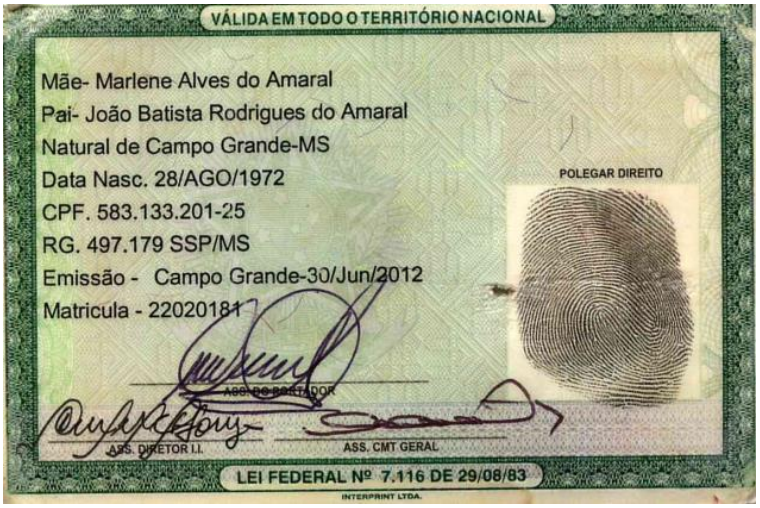
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2020** às **15:53:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Identidade Militar - 000.317
Posto/Graduação -
CORONEL QOBM
TIPO SANG- A Fator RH- Positivo
Nome - JOILSON ALVES DO AMARAL
Doc.Origem- C.N.14.511 F.254VS L.131 CAMPO GRANDE - MS
Autorizado Porte de Arma Conforme Lei 10.826 DE 22/12/2003
Decreto 11.885 de 12/05/05.
CARTEIRA DE IDENTIDADE
INTERPRINT LTDA.


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Mãe- Marlene Alves do Amaral
Pai- João Batista Rodrigues do Amaral
Natural de Campo Grande-MS
Data Nasc. 28/AGO/1972
CPF. 583.133.201-25
RG. 497.179 SSP/MS
Emissão - Campo Grande-30/Jun/2012
Matricula - 22020181
POLEGAR DIREITO
ASS. DO PORTADOR
ASS. DIRETOR I.I.
ASS. CMT GERAL
LEI FEDERAL Nº 7.116 DE 29/08/83
INTERPRINT LTDA.

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 40

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III
Processo: 69/100.461/2017
Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação da empresa E3 GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº22.851.708/0001-99, na condição de empresária e representante exclusiva (fls.09 a 14), do cantora DANI SANTANA, para a realização de 01 (um) show musical, com 02 horas de duração, no dia 16/12/2017, a partir das 21:00 horas, na Avenida Evangelina Vieira, s/nº, cidade de Rochedo/MS, em comemoração ao projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul"
Favorecido: E3 GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME
CNPJ n° nº22.851.708/0001-99
Do Preço: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Data da Ratificação: 05 de dezembro de 2017
ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Diretor–Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III
Processo: 69/100.461/2017
Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação da empresa BANDA LILAS PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.549.058/0001-04, na condição de empresária e representante exclusiva da Banda Lilás, para que realizem um show musical no dia 31 de dezembro de 2017, a partir das 24h, no Reveillon , que acontecerá na cidade do Natal, Altos da Av. Afonso Pena, nesta capital, em comemoração ao projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul"
Favorecido: BANDA LILAS PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA - ME,
CNPJ n° 20.549.058/0001-04
Do Preço: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data da Ratificação: 08 de dezembro de 2017
ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Diretor–Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III
Processo: 69/100.461/2017
Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação da empresa de VICTOR DO PRADO GREGÓRIO, microempreendedor individual - MEI, CNPJ n°24.424.840/0001-40, na condição de empresário e representante exclusivo da dupla VICTOR GREGÓRIO E MARCO AURÉLIO, para realização de 01 (um) show musical com 02 horas de duração, no dia 31/12/2017, com início a partir das 20:00 horas, no Reveillon, que será realizado na Cidade do Natal, nos altos da Av. Afonso Pena, na cidade de Campo Grande/MS, em comemoração ao projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul" (fls.04/05/06). O valor da contratação e de R$15.000,00 (Quinze mil reais) pela apresentação do show.
Favorecido: VICTOR DO PRADO GREGÓRIO - MEI
CNPJ n° 24.424.840/0001-40
Do Preço: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data da Ratificação: 08 de dezembro de 2017
ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Diretor–Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio do Chefe da Divisão de Compras nomeado pela Portaria "P"/UEMS nº 567, de 19 de agosto de 2016 comunica a Abertura de Licitação, conforme dados abaixo:
LICITAÇÃO BB Nº: **705085**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **001/2018**
PROCESSO Nº: **29/500165/2017**
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: **13h (treze horas) (Horário de Brasília) do dia 17 (dezessete) de janeiro de 2018.**
PRAZO FINAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **09h30min (nove horas e trinta minutos) (Horário de Brasília) do dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2018**.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **10h30min (dez horas e trinta minutos) (Horário de Brasília) do dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2018**.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de sistema de armazenamento de dados, tipo servidor de Rack, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de convocação), em atendimento ao Convênio nº 01.13.0418.00 celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura de Mato Grosso do Sul (FAPEMS) e a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP.
O Edital com seus anexos poderá ser retirado **sem ônus**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br, ou pelo site http://www.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes.
Outras informações, através do telefone (67) 3902-2378/2370, nos dias úteis, das 08:30h às 16:00h (Horário do Mato Grosso do Sul).
Dourados – MS, 15 de janeiro de 2018.

Tiago de Lima Marinho
Chefe da Divisão de Compras/DCOM

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" N. 44, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR o Coronel QOBM ESLI RICARDO DE LIMA da função de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 16 de janeiro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2018.

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Governadora do Estado, em exercício

DECRETO "P" N. 45, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso XXV, da Constituição Estadual, resolve:

NOMEAR o Coronel QOBM JOILSON ALVES DO AMARAL para desempenhar a função de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7ª da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o art. 23 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, regulamentado pelo Decreto n. 12.560, de 3 de junho de 2008, com efeito a partir de 16 de janeiro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2018.

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Governadora do Estado, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

REPUBLICA-SE POR TER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL N. 9.569, DE 9 DE JANEIRO DE 2018, PÁGINA 13.

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 020 DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**,** no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 182 de 19 de junho de 2017, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o gozo de férias do servidor JULIO CÉSAR BORGES, matrícula nº 45092021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe G, referência 557, referente ao período aquisitivo de 12/05/2016 a 11/05/2017, previstas para serem usufruídas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, conforme solicitação contida nas Comunicações Internas /COFIS/SEFAZ n. 287 de 21/12/2017 e n. 290 de 22/12/2017, com validade a contar de 03 de janeiro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 05 de janeiro de 2018.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 26 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 182 de 19 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR PLÍNIO ANTÔNIO DE SOUZA, matrícula n. 27512021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, classe G, nível 7, código 477, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SAF/SEFAZ, no período de 16 a 30 de janeiro de 2018, em virtude do afastamento da titular, Marilene Costa Melo Rodrigues, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 12 de janeiro de 2018.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Republica-se por incorreção.
Publicada no Diário Oficial n. 9.572, de 12 de janeiro de 2018, página 69.

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 49, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto n 14.687, de 20 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora SIMONE VERGÍNIA DE SOUZA CORVELONI, matrícula n. 108636024, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, como responsável pelo Núcleo Interno de Pessoas, a contar de 21 de março de 2017, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

Republica-se por incorreção.
Publicada no Diário Oficial n. 9.572, de 12 de janeiro de 2018, página 69.

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 50, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3°, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora SALMA HELENE KALACHE, matrícula n. 437652023, para responder pelo Núcleo Interno de Pessoas, no período de 8 de janeiro a 6 de fevereiro de 2018, em substituição a Simone Vergínia de Souza Corveloni, matrícula n. 108636024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

Projeto Corpo de Bombeiros (5670839) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 40

DECLARAÇÃO

Eu, JOILSON ALVES DO AMARAL, Coronel QOBM, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS), matrícula nº 86.334-021, portador do RG nº 86.334-021, inscrito no CNPJ nº 583.133.201-25, DECLARO que, para fins de apresentação do Projeto referente ao Edital nº 2/2020 – CPGR-03V, o Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Campo Grande/MS – 2 de abril de 2020

JOILSON ALVES DO AMARAL – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMMS

DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS E VALORES NECESSÁRIOS

EQUIPAMENTO / MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	V. UNITÁRIO	QUANT.	V. TOTAL
Avental	descartável; Material: tecido não tecido (TNT); Dados Complementares: frontal; Manga: Longa; Gramatura: 30 g; Altura: mínima de 1,20m; Punho: com elástico; Requisito: cor branca; Requisito da embalagem; Ajustes: tiras ou fitas na altura do pescoço e na cintura.	R$ 12,00	360	R$ 4.320,00
Máscara facial Cx C/20 Un N95	Material: algodão, gaze de algodão Cor: Azul claro Classe de proteção: KN90 Tamanho Aproximadamente: 15x15 cm/6,3x6,3 polegadas (com cordas ajustáveis)	R$ 39,00	120	R$ 4.680,00
Máscara Cirúrgica Cx C/50 Um	Máscara hospitalar - Tipo: cirúrgica descartável; Material: polipropileno (TNT); Cor: branca; Camadas: 03; Requisito: com filtro bacteriológico, elástico para fixação das orelhas, pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoalergênica.	R$ 15,00	120	R$ 1.800,00
Máscara facial Cx C/20 PFF2	Máscara PFF2 N95 equivalente, cor Azul com filtro, aprovado pelo Inmetro e Ministerio da Saúde.Prevenção Biologica e contra poeiras e vapores.	R$ 21,00	120	R$ 2.520,00
Máscara com reservatório e não reinalante adulto	Máscara hospitalar - Tipo: de oxigênio com sistema Venturi; Tamanho: adulto; Requisito: possibilita controle de oxigênio através de seis diluidores coloridos.	R$ 19,00	120	R$ 2.280,00
Máscara com reservatório e não reinalante infantil	Máscara hospitalar - Tipo: de oxigênio com sistema Venturi; Tamanho: infantil; Requisito: possibilita controle de oxigênio através de seis diluidores coloridos.	R$ 19,00	120	R$ 2.280,00
Óculo de Proteção	O óculos de proteção ideal para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais, com tratamento antirrisco, proteção UVA e UVB.	R$ 10,00	360	R$ 3.600,00

Protetor Facial Descartável de Acrílico	Protetor facial composto por um visor em policarbonato incolor, uma testeira em material plástico resistente, suspensão com ajuste simples e uma tira absorvente de suor. Indicado para proteção dos olhos do usuário contra impacto de partículas volantes.	R$	88,00	360	R$	31.680,00
Touca de Procedimento	Touca descartável - Características adicionais: sanfonada com elástico; Cor: branca.	R$	11,00	360	R$	3.960,00
Filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance)	A tecnologia utilizada nestes filtros tem como finalidade aderir as partículas nas fibras presentes no filtro. Visando a biossegurança, em isolamentos respiratórios estes filtros tem como finalidade reduzir a carga de micro-organismos presentes do ar antes da exaustão deste ar ao ambiente externo.	R$	95,00	30	R$	2.850,00
Eletrodos hospitalares para uso em desfibrilador do tipo Kit de eletrodos descartáveis da marca CMOS Drake/adulto	para desfibrilador; Tipo: kit de eletrodos descartáveis da marca CMOS Drake	R$	440,00	30	R$	13.200,00
Eletrodos hospitalares para uso em desfibrilador do tipo Kit de eletrodos descartáveis da marca CMOS Drake/infantil	para desfibrilador; Tipo: kit de eletrodos descartáveis da marca CMOS Drake.	R$	440,00	30	R$	13.200,00
Termômetro laser digital com infravermelho de testa	Display digital LCD com luz de fundo, claro para leituras. Sensor infravermelho de alta-tecnologia inovadora: medição segura e rápida em 1 s. Medição de temperatura do corpo com dois modos: medir a temperatura do corpo através da testa ou na orelha. Corpo faixa de temperatura: 32 ~ 42.9 ° C; temperatura do objeto: 0 ~ 100 ° C.	R$	450,00	70	R$	31.500,00
		VALOR TOTAL			**R$**	**117.870,00**

Hospital AUXILIADORA	Projeto	Código: FO. CCR. 012
		Revisão: 00

PROJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 NO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.



Três Lagoas – MS
2020

Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora – Fone: (67) 2105-3571 – Fone: (67) 2105-3572
Av. Rosário Congro, 1533 – Centro – CEP: 79603-110 – Caixa Postal 213 – Três Lagoas/MS
www.hospitalauxiliadora.com.br

Sobre o Proponente

Proponente: Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.

Endereço: Av. Rosário Congro, 1533 - Colinos, Três Lagoas – MS.

CEP: 79603-110.

Responsável pela Proposta

Nome: Nadiele Rodem - Analista de Projetos

E-mail: nadiele.santos@hospitalauxiliadora.com.br

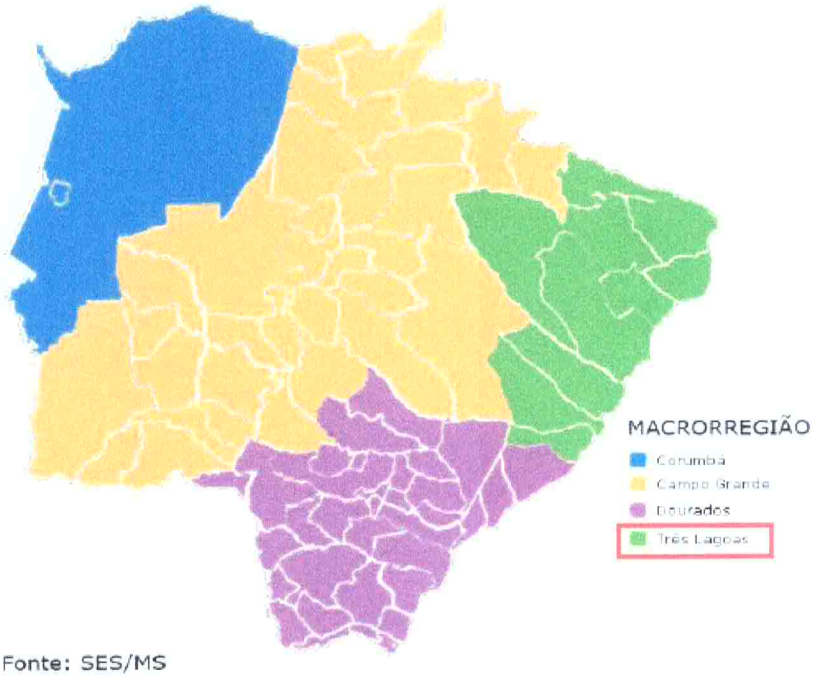
Contato: 67 2105-3571/3572 ou 67. 99824-8296.

1. Introdução

O Hospital Nossa Senhora Auxiliadora é uma instituição filantrópica que completou, no ano de 2019, 100 anos de serviços prestados à saúde do Município de Três Lagoas. Hoje os serviços realizados pelo SUS representam 92,91% do total de pacientes atendidos no hospital, cumprindo-se a legislação vigente para as Entidades Beneficentes de Assistência Social – Área de Saúde Lei 12.101/2009 e Decreto 8.242/2014 e Portaria 834/2016. (Fonte: TABWIN/DATASUS acessado em 19/03/2019).

O Hospital Nossa Senhora Auxiliadora é o componente hospitalar da Rede de Urgência e Emergência – RUE – do município de Três Lagoas, sendo referência para mais 9 municípios da costa leste do estado de Mato Grosso do Sul, que são: Cassilândia, Aparecida do Taboado, Paranaíba, Água Clara, Santa Rita do Pardo, Bataguassu, Brasilândia, Inocência e Selvíria, totalizando aproximadamente 283.600 mil habitantes que dependem do Hospital Auxiliadora para diversas especialidades, enfermarias clínicas, cirúrgicas e leitos de cuidados intensivos; além do atendimento ambulatorial nas especialidades de oncologia e hemodiálise. Conforme mapa das regiões de Saúde da Secretária do Estado de Saúde/MS – Relatório Anual de Gestão 2018, abaixo:

Mapa das Regiões de Saúde



Fonte: SES/MS

Ao assumir o papel de referência para os atendimentos hospitalares a uma das quatro macrorregiões de saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, este hospital se insere nos princípios organizativos do SUS, oferecendo aos usuários serviços que demandam um maior aporte

tecnológico, dentro de uma rede regional hierarquizada e regionalizada. Assim sendo, ofertando e efetivando mais de 60% de seus atendimentos para o Sistema Único de Saúde, atualmente o Hospital, busca através de modernas práticas de gestão, aperfeiçoar recursos e se tornar auto-suficiente, não abrindo mão da qualidade do trabalho ofertado aos seus usuários.

A instituição tem como norte a missão de oferecer ações de saúde a todos com excelência, garantindo um atendimento humanizado, inovador, auto-sustentável e orientado para o desenvolvimento do ensino e pesquisa; visando ser reconhecido como o melhor centro filantrópico de assistência à saúde do estado de Mato Grosso do Sul nas especialidades de oncologia, ortopedia, ginecologia e obstetrícia; integrado a um avançado Centro de Diagnóstico por Imagem com estrutura modernizada, tecnologia de ponta e profissionais altamente qualificados e comprometidos; considerando as recomendações de nossos clientes; e baseados nos seguintes valores: ética e transparência, relações humanizadas, respeito à religiosidade, trabalho em equipe, resolutividade, responsabilidade social, inovação e atender com qualidade.

Diante dos preceitos citados, o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora conquista reconhecimento em seus processos de trabalho, refletindo na melhoria das boas práticas em saúde, sendo o único hospital filantrópico do Mato Grosso do Sul acreditado pela certificação ONA – Organização Nacional de Acreditação. Acreditamos na melhoria contínua e na excelência para com os que são acolhidos e necessitam de nossos serviços. E, para comprovar que estamos no caminho certo, dentro de padrões internacionais de segurança do paciente, avançamos em processo de qualificação ao nível II da ONA – Organização Nacional de Acreditação.

Todavia e diante da deficiência dos serviços públicos em saúde, há um aumento na demanda de atendimento, surgindo a necessidade de investimentos em novos serviços a população, bem como ampliar, reformar e revitalizar serviços e unidades fundamentais para continuidade do atendimento com excelência.

1- Resumo do Projeto

Este projeto tem por objetivo apresentar as necessidades atuais referente a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) para os profissionais da área da saúde que estão na linha de frente no combate do COVID-19 . O Enfrentamento do COVID-19 teve início no final do ano de 2019, resultando um estado epidêmico amplamente disseminado. Vale ressaltar que o Hospital Auxiliadora vem trabalhando rigorosamente na segurança de nossos pacientes e principalmente dos profissionais que se encontram na linha de frente prestando atendimentos a toda população de Três Lagoas/Ms e da Macrorregião.

2- Contexto e Justificativa

2.1. Por que o projeto deve ser realizado?

Devido o cenário atual da Pandemia do COVID-19, cujo qual é um vírus que tem uma infectividade e uma taxa de transmissibilidade alta, faz-se imprescindível a utilização de equipamentos de proteção individual, como máscaras; luvas; capotes e entre outros. Tal situação de excesso e necessidade de utilização vem acarretando um imenso déficit de Epi's na instituição, e assim resultando a extrema necessidade de aquisição freqüentemente dos mesmos.

2.2. Impacto após conclusão do projeto ?

Menos profissionais de saúde infectados, e conseqüentemente a minimização de propagação do vírus.

2.3. Categoria do presente projeto ?

O presente projeto tem a definição de categoria em Saúde.

3. Público Beneficiário do projeto:

As pessoas vulneráveis no contexto do projeto, sendo eles profissionais de saúde da linha de frente no combate ao COVID-19.

4. Organização do Projeto

4.1. Setores envolvidos na execução do Projeto:

- ✓ Compras;

- ✓ Captação de Recursos;
- ✓ Almoxarifado;
- ✓ Financeiro;
- ✓ Contabilidade;
- ✓ Serviço de Controle de Infecção Hospitalar –SCIH
- ✓ Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

5. Relação de Itens a serem adquiridos:

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO (EPI'S)				
DESCRIÇÃO DO ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Máscaras	N95 ou PFF2 Sem Válvula	666	R$ 30,00	R$ 19.980,00
TOTAL				**R$ 19.980,00**

Obs.: Ressalvamos que o valor unitário do item solicitado esta sofrendo um grande variação de preço no mercado, podendo chegar até R$108,00 por unidade. Informo que colocamos o valor de R$ 30,00 pois foi o preço da última remessa adquirida pela Instituição.

6. Prazo para Execução:

O prazo preciso para a aquisição dos itens acima relacionados é considerado imediato, sendo adquirido dentro de 15 dias.

7. Conta Bancária Disponível Depósito:

Banco do Brasil
Agência: 0208-9
Conta Corrente: 65038-2

8. Custos da implementação do projeto :

O custo que permite aquisição referente ao equipamento de proteção individual é de aproximadamente **R$ 19.980,00 (Dezenove Mil Novecentos e Oitenta Reais)**.

Gerente de Captação de Recursos
Daniela Mekaru

Analista de Projetos
Nadiele Rodem

Nadiele dos Santos Rodem
Analista de Projetos
Hospital N. S. Auxiliadora

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

TÍTULO DO PROJETO	Epidemiologia do SARS-CoV-2/CoVID-19 na região Centro Oeste do Brasil: características clínicas, curso clínico e fatores de risco para morbimortalidade
COORDENADOR CONTATOS UNIDADE DE LOTAÇÃO	Cremildo João Baptista SIAPE - 1895973 http://lattes.cnpq.br/1325160536090081 E-mail: cjbaptista.moz@gmail.com Telefone: 61 9 8242-1377 / 67 3291-0229 CPCX
EQUIPE DE PESQUISA E COLABORAÇÃO/PARCERIAS ESTABELECIDAS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REDE	Naiara Gajo, Curso de Enfermagem CPCX – UFMS Samira Reschetti Marcon, Faculdade de Enfermagem - UFMT Unaí Tupinambás, Departamento de Infectologia – UFMG Sandra Brignol, Dpto de Epidemiologia e Bioestatística – UFF Daniela Soares, Faculdade de Saúde – UnB Douglas Nogueira, Faculdade de Enfermagem - UFG
PERSPECTIVAS DE COLABORAÇÃO OU PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO	Serão buscadas parcerias e colaborações com pesquisadores de instituições de ensino superior (universidades ou a institutos) nas unidades da federação em que será realizada a pesquisa: Distrito Federal (DF), Mato Grosso (MT), Goiás (GO), com a Universidade Federal de Grande Dourados (UFGD) e também com os campi da UFMS em Campo Grande e Três Lagoas. As colaborações incluirão tanto pesquisadores quanto estudantes dessas instituições, de modo a desenvolvermos atividades em rede, uma vez que se trata de um estudo multicidades.

1 QUALIFICAÇÃO DO PROBLEMA

Mais uma vez a humanidade enfrenta uma pandemia viral de origem zoonótica. A pandemia tem como epicentro a província de Wuhan, no sudeste da China (JIANG, XIA, YING, & LU, 2020; WU et al., 2020; ZHOU et al., 2020). O vírus zoonótico denominado síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) desencadeia a doença do novo coronavírus 2019 (CoVID-19). Globalmente, em 23 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) reportou o diagnóstico da doença do novo coronavírus 2019 em 332.930 pessoas e 14.510 mortes em diversos países e territórios de todos os continentes(WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2020).

No Brasil, o primeiro caso da doença do novo coronavírus (CoVID-19) foi reportado em 26 de fevereiro de 2020 e desde essa data o agente etiológico viral tem se disseminado por todo o país, com o registro de 1.545 casos confirmados em Unidades da Federação e no Distrito Federal com 25 mortes (https://coronavirus.saude.gov.br/).

Até o momento não está claro como será o curso clínico da doença no Brasil, dada a heterogeneidade do espectro clínico da doença observado na China (GUAN et al., 2020; YANG et al., 2020), embora estudos do perfil de morbidade e mortalidade na China e Itália (CHEN et al., 2020; HUANG et al., 2020; TUITE, Ng, REES, & FISMAN, 2020; YANG et al., 2020), sugiram um potencial transcurso da doença do novo coronavírus 2019 no nosso país, caracterizando-se como uma pneumonia grave de proporções abrangentes. Entretanto, se a transmissibilidade do SARS-CoV-2 a nível doméstico e no tempo for similar à observada na China, espera-se um cenário de aumento exponencial de casos em múltiplas cidades (WU, LEUNG, & LEUNG, 2020). Contudo, o padrão de disseminação do vírus e o curso clínico da doença somente poderão ser esclarecidas com base em dados obtidas após a evolução da epidemia no Brasil.

Embora representem um grande dilema (McCLOSKEY, ZUMLA, BLUMBERG, IPPOLITO, ARBON, CICERO, ENDERICKS, LIM, BORODINA, 2020; FISHER & WILDER-SMITH, 2020), medidas de contenção da disseminação do vírus por meio de supressão de transportes, fechamento de comércio, de escolas e de serviços não essenciais bem como medidas de quarentena e de isolamento social, rastreamento de casos suspeitos e busca ativa de contatos estão sendo implementadas em praticamente todo o território nacional. Certamente é imperativo implementar, de forma urgente, ações de detecção de casos e interrupção rápida dos pontos

de entrada e disseminação do vírus de modo a preservar vidas e evitar o colapso dos sistemas de saúde dos estados da federação e do Distrito Federal.

Diante desse cenário de desconhecimento e de incertezas, no qual se apresenta a toda a sociedade brasileira um desafio político, social, econômico, ambiental, tecnológico e epidemiológico, o presente estudo almeja determinar a curto prazo as características clínicas, o curso clínico e os fatores de risco para morbidade e para mortalidade por CoVID-19 na região Centro Oeste do Brasil de modo a desenhar o perfil clínico-epidemiológico que permita auxiliar na tomada de decisão para a prevenção primária (contaminação pelo vírus, inclusive por possível vacina) e secundária/terciária (agravamento do quadro ou morte dos infectados) no presente e no futuro, dada a frequência com que epidemias de vírus zoonóticos que causam infeção humana como o SARS-CoV têm ocorrido (Simpson; Jones; Johnson).

2 JUSTIFICATIVA E IMPORTÂNCIA DA PROPOSTA, RELEVÂNCIA DO PROJETO PARA O CONHECIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO OU DE INOVAÇÃO

A compreensão da epidemia local de SARS-CoV 2/CoVID 19 no Brasil requer estudos quantitativos e qualitativos que permitam aprofundar os aspectos e fenômenos determinantes da morbidade, gravidade e mortalidade por forma a auxiliar na tomada de decisão pelos gestores e principais atores para implementarem estratégias mais efetivas de prevenção da disseminação do SARS-CoV 2.

Os achados do estudo poderão trazer respostas atuais e importantes para a compreensão dos aspectos relacionados à exposição, adoecimento, gravidade e mortalidade em diferentes grupos populacionais, uma vez que o presente estudo é um levantamento clínico-epidemiológico que conta com pesquisadores do campo da epidemiologia das doenças transmissíveis e infectologia clínica. A proposta se propõe a estudar as vulnerabilidades da nossa população ao SARS-CoV 2 e a dinâmica da epidemia na região Centro Oeste do Brasil.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Implementar ações de monitoramento e vigilância da pandemia de CoVID-19 e descrever o perfil epidemiológico e clínico dos casos de CoVID 19 na região Centro Oeste do Brasil.

3.2 Objetivos específicos

1. Realizar monitoramento epidemiológico e vigilância da pandemia de CoVID-19.
2. Apresentar as características clínico-epidemiológicas dos casos de CoVID 19.
3. Identificar os fatores de risco para morbidade por CoVID 19 na população geral.
4. Identificar os fatores de risco para o desenvolvimento das formas graves de CoVID 19.
5. Identificar os fatores de risco para mortalidade por CoVID 19.
6. Realizar estudo de revisão sistemática de características clínico-epidemiológicas e fatores de risco para morbidade e mortalidade por CoVID 19 no Brasil.
7. Contribuir para orientar intervenções informadas por evidências na prevenção de infecção por SARS-CoV 2 e de mortalidade por CoVID 19.

4. MÉTODOS

4.1 Tipo de estudo

Trata-se de uma pesquisa multicidades, estudo clínico-epidemiológico ambivalente (prospectivo e retrospectivo) do perfil de casos de CoVID 19.

4.2 Locais de estudo

O estudo será realizado na Região Centro Oeste (CO) do Brasil, nos estados de Goiás (GO), Mato Grosso (MT) e Mato Grosso do Sul (MS) e no Distrito Federal (DF) (Figura 1).



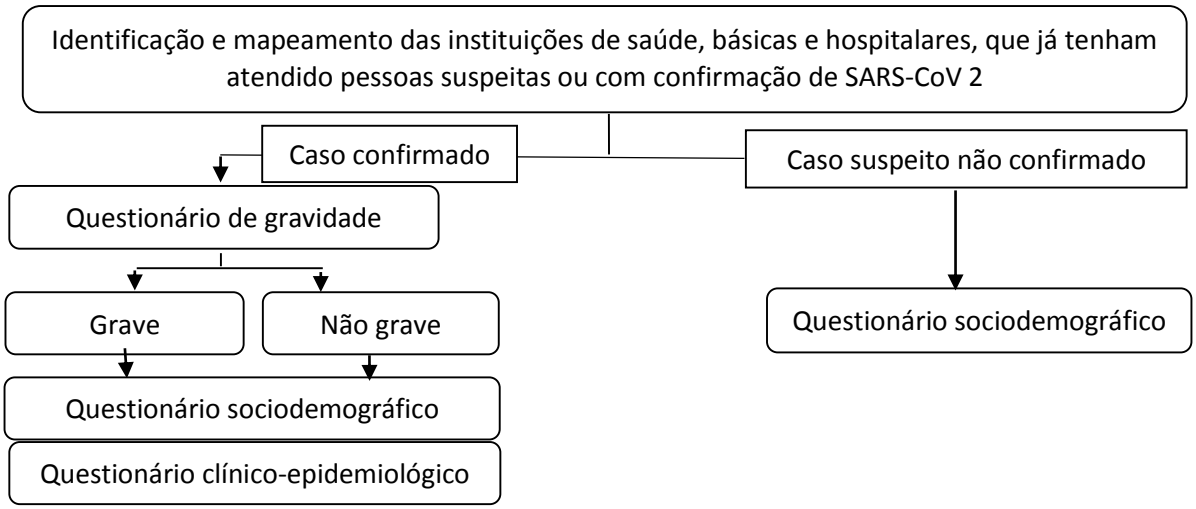
Figura 1: Região Centro Oeste do Brasil, unidades da federação e Distrito Federal selecionados para o Estudo. (Imagem fonte: https://www.coladaweb.com/geografia-do-brasil/regiao-centro-oeste)

4.3 Participantes do estudo

Serão incluídos no estudo todos os casos confirmados de CoVID 19 a partir de 26 de fevereiro de 2020, de todas as idades e de ambos os sexos, independentemente do desfecho clínico. Os casos suspeitos e, portanto, não confirmados em cada unidade da federação e no Distrito Federal serão incluídos no estudo para identificação dos fatores de risco para morbidade por CoVID 19 na população geral, no mesmo período.

4.4 Coleta de dados

A primeira fase do estudo consistirá na realização de pesquisa formativa, que permite a identificação e mapeamento das instituições de saúde, básicas e hospitalares, que já tenham atendido pessoas suspeitas ou com confirmação de SARS-CoV 2 (Fluxograma 1). Nessa fase será ainda realizado levantamento dos critérios utilizados para identificação dos casos suspeitos em cada instituição de saúde participante.



Fluxograma 1: Triagem e inclusão de instituições de saúde e participantes no estudo.

Será feita coleta de dados secundários em instituições de saúde, básicas e hospitalares, que atenderam, atendem ou que vierem a atender pacientes com CoVID 19 no período de 26 de fevereiro de 2020 (confirmação do primeiro caso de CoVID 19 no Brasil) até 2 meses após o pico epidêmico no país, provavelmente junho de 2020, de acordo com a projeções de pesquisadores e do Ministério da Saúde (dados não publicados). Portanto, a coleta de dados abrangerá os períodos retrospectivo e prospectivo a contar da data de início do presente estudo. A identificação das instituições de saúde que atenderam ou que vierem a atender pacientes com CoVID 19 no período de estudo será feita por intermédio das Secretarias de Estado de Saúde (SES) de cada unidade federativa e do Distrito Federal.

Para a coleta de dados será utilizado um formulário estruturado e padronizado de modo a garantir a comparabilidade temporal, geográfica e histórica de dados coletados em cada local de estudo. O formulário contém questões socioeconômicas, clínicas e epidemiológicas relacionadas a fatores de risco, desfechos e ao agravo em estudo e será preenchido a partir da busca de dados nos prontuários dos pacientes confirmados com e nas fichas de notificação de casos suspeitos de CoVID 19.

4.5 Processamento e Análise de dados

Será feita análise descritiva e exploratória dos dados no STATA e R para *Windows* para conhecer em profundidade as variáveis investigadas, criar um livro código, identificar erros, dados faltantes, valores extremos e avaliar a necessidade de imputação ou exclusão de dados

faltantes. As estimativas do estudo serão feitas considerando casos confirmados e casos suspeitos não confirmados, níveis de gravidade clínica e desfecho do agravo.

Serão estimadas as prevalências como medidas de frequência e para a operacionalização da hipótese de associação entre os determinantes de morbimortalidade (variáveis independentes) e a morbimortalidade por CoVID 19 (variáveis dependentes) será adotada razão de riscos - RR (*odds ratio* - OR) e respectivos intervalos de confiança de 95% (IC 95%). Será utilizado o teste qui-quadrado (χ^2) de Pearson ou o teste exato de Fisher (PAGANO, GAUVREAU, 2004) em variáveis de desenho no modelo de regressão logística (HOSMER, LEMESHOW, 2000).

Os determinantes das vulnerabilidades serão selecionados de acordo com relatos na literatura, com destaque para as diferenças entre faixas etárias, comorbidades crônicas, etnia/raça/cor, aspectos socioeconômicas e aqueles fatores que apresentarem associação estatística não espúria com os desfechos de interesse.

4.6 Aspectos éticos

O projeto será submetido à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) antes de sua execução e todo o protocolo de pesquisa será desenvolvido à luz da Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde. A participação das instituições de saúde no estudo será voluntária e cada uma consentirá sobre sua participação assinando o termo de aceite. A assinatura será obtida após explicitação completa e pormenorizada sobre a natureza da pesquisa, seus objetivos, métodos, benefícios previstos, potenciais riscos e o incômodo que possa acarretar. É garantido o sigilo, privacidade, confidencialidade, respeito à individualidade, esclarecimentos antes, durante e após o estudo bem como a liberdade de se recusar a participar ou retirar seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem prejuízo algum.

5 RESULTADOS ESPERADOS

De acordo com os dados disponíveis na literatura clínico-epidemiológica, há um perfil de morbidade geral da população, entretanto, com risco de mortalidade aumentado para a idade e para portadores de doenças crônicas prévias (CHEN et al., 2020; GUAN et al., 2020; HUANG et al., 2020; YANG et al., 2020), como comorbidades pulmonares, diabetes, doença

hipertensiva e outras doenças do aparelho circulatório. O estudo estabelecerá uma linha de base para a epidemia de CoVID 19 na região CO.

6 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, ETAPAS E METAS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

	SEMESTRE I					
ATIVIDADES	Mês I	Mês II	Mês III	Mês IV	Mês V	Mês VI
Elaboração e submissão da proposta para financiamento						
Encaminhamento do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UFMS						
Pesquisa Formativa e Planejamento da coleta de dados						
Revisão da literatura						
Reuniões da equipe de pesquisa e com colaboradores de outras instituições (via web)						
Revisão e confecção final de instrumentos de triagem e coleta de dados						
Seleção e indicação de coletadores de dados						
Coleta de dados, supervisão e conferência dos dados coletados						
Construção, alimentação e consolidação de um banco de dados único						
Análise e interpretação dos dados						
Redação dos artigos científicos						
Relatório e Prestação de Contas						

7 ORÇAMENTO

ORÇAMENTO DETALHADO CNPq				
ITEM	**JUSTIFICATIVA**	**QUANT.**	**VALOR UN. R$**	**TOTAL R$**
Luvas descartáveis	EPI para coletadores de dados/pesquisadores	40 cx c/50 pares	15,00	600,00
Máscaras cirúrgicas	EPI para coletadores de dados/pesquisadores	350 un	5,49	1921,00
Avental descartável	EPI para coletadores de dados e pesquisadores	40 cx c/10	24,00	960,00
Álcool em gel	Proteção individual para coletadores de dados	40 litros	34,90	1.396
Software	Análise estatística de dados	02 licença	3.000,00	6.000,00
Notebook de alto desempenho que suporte rodar o software	Armazenamento e análise de dados do estudo	01	3.500,00	3.500,00
Tablets	Coleta de dados	17	280,00	4.760,00
Material de escritório e reprografia	Resma de papel, canetas, pasta, grampeador, tonner	1.300	1,00	1.300,00
Serviços de terceiros – Pessoa física	Contratação de pessoa física para a coleta de dados de campo	40	120,00	4.800,00
Bolsa	Apoiar a execução do projeto	4 bolsistas x 6 meses	400,00	9.600,00
			TOTAL R$	**34.837,00**

Recursos humanos e infraestrutura

Serão utilizados recursos humanos capacitados e de qualidade bem como infraestrutura tal como salas, escritórios, mesas, cadeiras, rede elétrica e de internet, àgua, telefone, computadores, impressoras entre outros da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e das demais instituicões participantes nas diferentes unidades da federação e no Distrito Federal.

8 REFERÊNCIAS

Brian, McCloskey, Alimuddin Zumla, G. I., Lucille Blumberg, Paul Arbon, Anita Cicero, T. E., Poh Lian Lim, Maya Borodina, on behalf of the W. N., & Group, C.-19 M. G. E. (2020). Mass gathering events and reducing further global spread of COVID-19 : a political and public health dilemma. *The Lancet*. https://doi.org/10.1016/S0140-6736(20)30681-4

Chen, N., Zhou, M., Dong, X., Qu, J., Gong, F., Han, Y., … Zhang, L. (2020). Epidemiological and clinical characteristics of 99 cases of 2019 novel coronavirus pneumonia in Wuhan, China: a descriptive study. *The Lancet*, *395*(10223), 507–513. https://doi.org/10.1016/S0140-6736(20)30211-7

Fisher, D., & Wilder-Smith, A. (2020). The global community needs to swiftly ramp up the response to contain COVID-19. *Lancet (London, England)*, *6736*(20), 19–20. https://doi.org/10.1016/S0140-6736(20)30679-6

Guan, W.-J., Ni, Z.-Y., Hu, Y., Liang, W.-H., Ou, C.-Q., He, J.-X., … China Medical Treatment Expert Group for Covid-19. (2020). Clinical Characteristics of Coronavirus Disease 2019 in China. *The New England Journal of Medicine*, 1–13. https://doi.org/10.1056/NEJMoa2002032

Hosmer, D. W., & Lemeshow, S. (2000). *Applied Logistic Regression: Second Edition* (2nd ed.). New York: John Wiley & Suns.

Huang, C., Wang, Y., Li, X., Ren, L., Zhao, J., Hu, Y., … Cao, B. (2020). Clinical features of patients infected with 2019 novel coronavirus in Wuhan, China. *The Lancet*, *395*(10223), 497–506. https://doi.org/10.1016/S0140-6736(20)30183-5

Jiang, S., Xia, S., Ying, T., & Lu, L. (2020). A novel coronavirus (2019-nCoV) causing pneumonia-associated respiratory syndrome. *Cellular and Molecular Immunology*, *2001316*(February), 2001316. https://doi.org/10.1038/s41423-020-0372-4

Pagano, M., & Gauvreau, K. (2004). *Princípios de Bioestatística*. Thomson Pioneira.

Tuite, A., Ng, V., Rees, E., & Fisman, D. (2020). Estimation of COVID-19 outbreak size in Italy based on international case exportations. *MedRxiv*, *3099*(20), 2020.03.02.20030049. https://doi.org/10.1101/2020.03.02.20030049

World Health Organization. (2020). *Coronavirus Disease 2019 (COVID-19). Situation Report 63*. *Report*. Retrieved from https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/situation-reports

Wu, F., Zhao, S., Yu, B., Chen, Y.-M., Wang, W., Song, Z.-G., … Zhang, Y.-Z. (2020). A new coronavirus associated with human respiratory disease in China. *Nature*, *579*(January). https://doi.org/10.1038/s41586-020-2008-3

Wu, J. T., Leung, K., & Leung, G. M. (2020). Nowcasting and forecasting the potential domestic and international spread of the 2019-nCoV outbreak originating in Wuhan, China: a modelling study. *The Lancet*, *395*(10225), 689–697.

https://doi.org/10.1016/S0140-6736(20)30260-9

Yang, X., Yu, Y., Xu, J., Shu, H., Xia, J., Liu, H., … Shang, Y. (2020). Clinical course and outcomes of critically ill patients with SARS-CoV-2 pneumonia in Wuhan, China: a single-centered, retrospective, observational study. *The Lancet Respiratory Medicine*, *2600*(20), 1–7. https://doi.org/10.1016/S2213-2600(20)30079-5

Zhou, P., Yang, X.-L., Wang, X.-G., Hu, B., Zhang, L., Zhang, W., … Shi, Z.-L. (2020). A pneumonia outbreak associated with a new coronavirus of probable bat origin. *Nature*, *579*(January). https://doi.org/10.1038/s41586-020-2012-7

INSTRUMENTO DE PESQUISA

<table>
<tr><td colspan="5">FORMULÁRIO DE COLETA DE DADOS</td></tr>
<tr><td colspan="3">Identificação: APENAS INICIAIS</td><td colspan="2">Data de nascimento: / /</td></tr>
<tr><td colspan="2">Sexo: ( )Mas ( )Fem ( )Outro</td><td colspan="3">Ocupação_____</td></tr>
<tr><td>UF:

Município:</td><td colspan="2">( )DF
( )GO
( )MT
( )MS
_____</td><td colspan="2">Cor de pele
( ) Amarela
( ) Branca
( ) Parda/Preta
( ) Indígena</td></tr>
<tr><td>História de exposição:</td><td colspan="4">( ) Viagem ao exterior de dezembro/janeiro para cá? País:_____
( ) Contato com caso suspeito ou confirmado?
( ) Exposição desconhecida</td></tr>
<tr><td>( )Fumante?</td><td colspan="4">( ) Asma ( ) Hipertensão ( ) Diabetes ( ) DPOC ( ) Doença Cérebro vascular ( ) Imunodeficiente ( ) Câncer ( )</td></tr>
<tr><td colspan="2">Achados de imagem dos pulmões</td><td rowspan="2">Sinais e sintomas à admissão:
( )Tosse
( ) Febre -Temperatura___^{0c}
( ) Falta de ar
( ) Diarreia
( ) Vômito
( ) Dor na garganta
( ) Mialgia
( ) Cólica abdominal
Outros:_____</td><td rowspan="2">Espectro clínico à admissão:
( ) Leve
( ) Severo
( ) Crítico</td></tr>
<tr><td>À admissão:
( )Normal
( )
( )
( )
( )</td><td>Na internação:
( )
( )
( )
( )
( )</td></tr>
<tr><td>Saturação O_2
_____%</td><td></td><td>( ) Co-infecção Qual?
_____</td></tr>
<tr><td colspan="2">( ) Hospitalização Duração (dias):_____</td><td>Diagnóstico inicial:
_____</td><td>( ) Admissão à UTI? Duração (dias):____</td></tr>
<tr><td>Achados laboratoriais</td><td>( ) Linfocitopenia
( )</td><td>( )
( )</td><td colspan="2">Tempo para o diagnóstico definitivo:_____dia(s)</td></tr>
<tr><td colspan="5">Tratamentos administrados: ( )Oxigenoterapia ( )Antibióticos ( )Antirretrovirais ( )Corticoides ( )Ventilação mecânica (não) invasiva</td></tr>
<tr><td>Desfecho clínico:</td><td colspan="2">( ) Internado
( ) Recuperado em alta
( ) Óbito
( ) Sequelas.
Especificar:_____</td><td colspan="2">Sinais de gravidade:
( )Insuficiência respiratória
( )Parada cardiorrespiratória
( )Choque
( ) Falência de órgãos
Outro_____</td></tr>
</table>

Prezados,

Em atendimento ao solicitado no EDITAL No 2/2020 - CPGR-03V, ou seja, encaminhar a inscrição no mesmo por e-mail, seguem os documentos num único arquivo dentro do período de 26/03/2020 até às 23h59min do dia 03/04/2020, exclusivamente para o e-mail cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br, em arquivo no formato "pdf", com tamanho inferior a 20 MB.

Relação de documentos:

a) instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto ou contrato social e ato de nomeação do responsável;

b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante;

c) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;

d) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

g) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

h) descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários.

Atenciosamente,

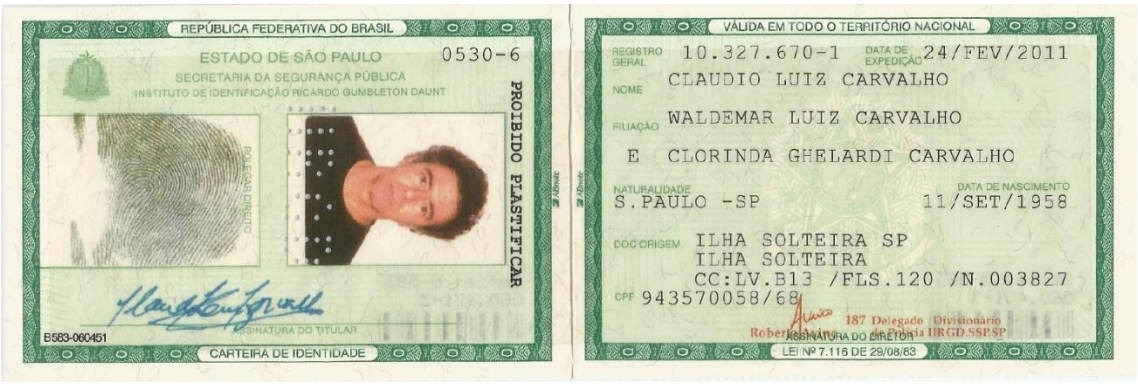
Ilha Solteira, 02 de Abril de 2020.

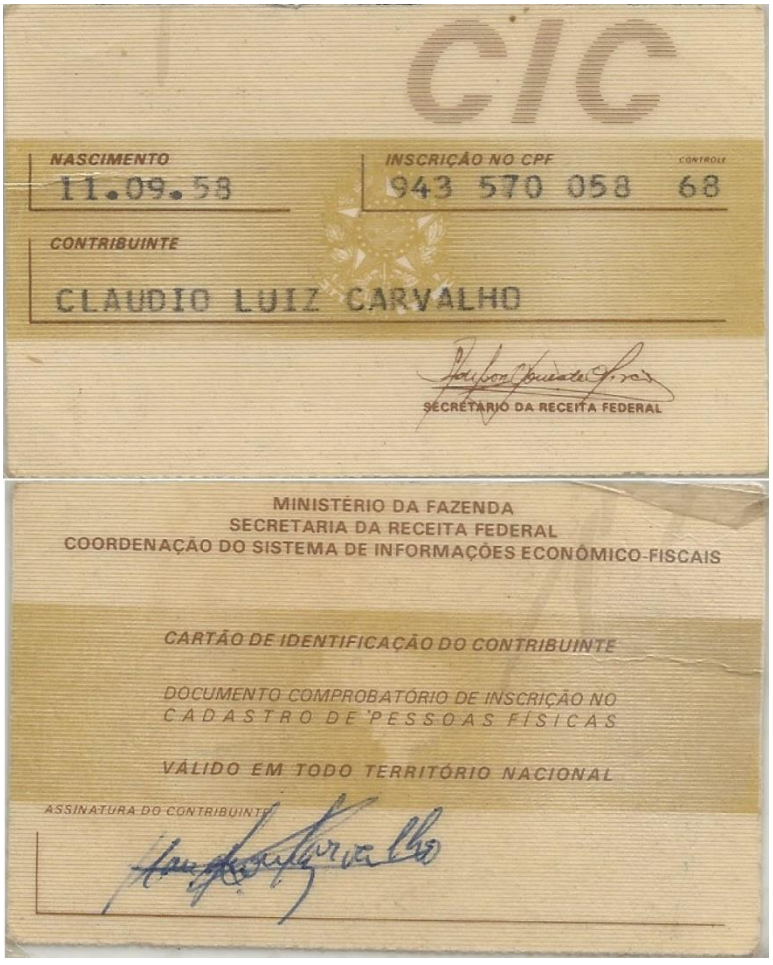


Cláudio Luiz Carvalho

Representante

Cédula de identidade e CPF do representante





Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho"
Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira

Campus de Ilha Solteira

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Título:

Desenvolvimento de uma câmara para desinfecção/esterilização usando radiação UVC e IR para combater a pandemia COVID-19.

PROJETO em atendimento ao EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128

CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

Dispõe sobre o regramento para a seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde ou custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19, custeadas com recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo ou acordos de não persecução penal.

Responsável: **Cláudio Luiz Carvalho**

Colaboradores: **Heloide Marcelino** e **Amanda Pereira Rodrigues Costa**

Ilha Solteira – SP

Abril/2020

INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

Departamento de Física e Química - Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira - Universidade Estadual Paulista – DFQ/FEIS/UNESP

Universidade Federal do Mato Grosso do Sul – UFMS

Hospital Universitário

Equipe

Heloide Marcelino

RG 2385985 sejusp ms

CPF 123 53330860,

Médica dermatologista

heloidedermato@terra.com.br

67 999032412

Claudio Luiz Carvalho

RG 10 327670 -1

CPF 943570058-68

Bacharel em Física

Livre Docente

Mestre em Física Aplicada a Medicina e Biologia

Doutor em Físico-química

Claudio.carvalho@unesp.br

18 9 9779 5995

Amanda Pereira Rodrigues Costa

Médica

Residência Médica em Dermatologia pela UFMS (cursando)

amandarodrigues.ufgd@gmail.com

Telefone: (67) 99694-2246

Rg: 47.939.765-x

CPF: 397.842.228-09

SUMÁRIO

I. RESUMO.....4
II. FOCO.....4
III. INTRODUCÃO.....4
IV. METODOLOGIA.....4
V. PERSPECTIVAS.....10
VI. EXEQUIBILIDADE.....10
VII. ORÇAMENTO.....10
VIII. REFERÊNCIAS.....16

I. RESUMO

O presente projeto se mostra necessário devido as atuais situações em que se encontra o sistema de saúde abalado pela pandemia causada pelo Covid-19. Assim sendo propõe-se a construção de uma câmara de desinfecção utilizando radiações eletromagnéticas de diferentes comprimentos de ondas, ou seja, ultra violeta germicida, UVC, e infra vermelho, IR, visto que, a literatura mundial, tem mostrado que ambas podem ser utilizadas na alteração do RNA e DNA de alguns organismos nocivos à saúde dos seres humanos, mas no presente momento o foco principal é atacar o Covid-19.

II. FOCO DO PROJETO

Uso da radiação Ultra Violeta C, UVC, como agente germicida na descontaminação do equipamento de proteção utilizado pelos profissionais da saúde, contra a pandemia causada pelo Covid-19.

III. INTRODUÇÃO

As ondas ultravioletas fazem parte do espectro eletromagnético e foram descobertas pelo físico-químico alemão Johann Wilhelm Ritter (1776-1810). Seguindo as explicações de Isaac Newton, verificou que um feixe de luz solar, quando incide sobre um prisma, é separado em múltiplos componentes, o chamado espectro da luz. Após aplicar cada cor ao cloreto de prata para avaliar as reações que ocorreriam, Ritter evidenciou que, após a luz de cor violeta, ainda ocorria escurecimento do cloreto de prata, ou seja, ao término do espectro de luz visível ainda existiam ondas eletromagnéticas, porém, invisíveis [7,8]. No contexto da fotobiologia, a radiação ultravioleta é considerada não ionizante, pois não possui a capacidade de atrair elétrons dos principais elementos constituintes do tecido biológico (hidrogênio, oxigênio, carbono e nitrogênio), além da baixa penetração no corpo humano [9]. Entretanto, os raios ultravioleta são capazes de danificar os tecidos humanos uma vez que rompem as pontes de hidrogênio presentes no DNA celular. Os raios UV podem ser produzidos artificialmente, sendo de uso na medicina, indústria, ciência e também para fins domésticos. Na medicina, assim como na indústria, são eficazes no extermínio de bactérias e inativação de vírus. Hospitais e laboratórios usam essas lâmpadas germicidas produtoras de ondas que possuem a capacidade de esterilizar equipamentos, água e ar. Após a irradiação UV, a sequência de DNA de microorganismos pode formar dímeros de pirimidina, que podem interferir na duplicação do DNA, além de levar à destruição de ácidos nucléicos e tornar os vírus não infecciosos.

Definições

A radiação ultravioleta é dividida em três partes, de acordo com a região do espectro de ondas em que se encontra: UVA, que se estende desde 320 a 400 nm; UVB, de 280-320; e UVC, compreendendo comprimentos de onda menores que 280 nm. As

ondas UVC tem capacidade germicida comprovada e, além de seguro, seu uso é de extrema eficácia e rapidez no contexto da esterilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e superfícies contaminadas de hospitais e unidades de saúde. Visando atuar juntamente às unidades de saúde que atualmente recebem os casos do novo COVID-19, este estudo traz como proposta o uso da radiação UVC como nova aliada na luta contra a pandemia causada pelo Coronavírus.

O agente etiológico da pandemia COVID-19 é o Coronavírus, grupo IV+ ss RNA, da ordem Nidovirales, família Coronaviridae e subfamília Orthocoronavirinae. Constituído por RNS simples que serve para sua síntese proteica, origem zoonótica. Caracterizado por infecção respiratória branda-moderada de curta duração, podendo também causar pneumonia atípica grave (SARS).

O Covid-19 possui 4 gêneros, alfa, beta, lambda e delta. A espécie em questão: Beta: SARSr-Cov -----SARS- Cov -SARS e SARS-Cov 2- Covid-19 possui genoma grande 26/32 kilobases, são tidos como grandes vírus de fita de RNA +nucleocapsídeo RNA, com invólucro proteico-capsídeo helicoidal, ligante através de glicoproteína, sua característica é possuir uma fechadura molecular .

Alguns estudos, inclusive trabalho consistente de crio-microscopia eletrônica (CRIO-ME) definiu algumas entradas dos vírus em um tipo de fechadura molecular nas células pulmonares e cardíacas. Defendendo ainda a teoria da fechadura ou receptor ECA2 (enzima conversora da angiotensina, que produz substância que regula os níveis pressóricos,pressão arterial) tendo assim sua ação sequestrada pelo Corona vírus. É na enzima conversora da angiotensina (ECA 2) que o vírus "fincam" uma glicoproteína chamada proteína S onde ocorre a união do vírus a membrana citoplasmática das células, ocorrendo a invasão viral.

Sendo assim, o Covid-19 e outros vírus usam esse mecanismo como forma de invasão celular, principalmente nos pneumócitos 2 e enterócitos, através do ECA-2, portanto quanto maior o nível deste maior será a gravidade da infecção.

Não podendo esquecer, de que esses fatores fazem parte do agente invasor-vírus, existindo e talvez, até mais importante o hospedeiro, onde cita-se brevemente, o grupo de maior risco:

Maiores de 60 anos, pneumopatas, portadores de cardiovasculopatia, nefropatas, hepatopatas, portadores de doença hematológica, distúrbios metabólicos (Diabetes mellitus e hipertensão arterial), transtornos neurológicos que possam comprometer o sistema respiratório, síndrome de Down, acidente vascular cerebral e hemorrágico, imunocomprometidos associados a medicamentos, condições neoplásicas, obesidade, tabagistas, usuários de drogas lícitas e ilícitas, e tantos mais.

O propósito aqui, se faz na proteção da equipe médica, pois a contaminação se faz pelas vias aéreas superiores. Sendo assim divididas de forma didática da seguinte maneira:

Aerossóis : tosse, espirro, fala e respiração, trata-se de partículas pesadas com a tendência de se depositarem no chão.

Partículas suspensas no ar: sendo muito mais leves e carregadas pelo ar terão como resultado o uso do aparato respiratório utilizado para a manutenção da vida.

Sob essas condições de atendimento, o profissional da saúde fica exposto a esse ambiente insalubre instalado, mesmo com todo o EPI devidamente colocado, voltamos ao risco iminente de contaminação ao término de sua jornada de trabalho.

Visando essa condição, e artigos que orientam quanto a inviabilidade viral, quando esse agente é exposto a radiação ultra violeta C, que é o propósito desse trabalho. Tendo estudado por muito tempo sobre os resultados dessa ação eletromagnética na pele, suas ações na oncologia cutânea, ocorreu-me a possibilidade de utilizá-las para a destruição de sua fita proteica, já que o micro-organismo em questão, é dotado de estrutura simples e relativamente frágil. Das ondas eletromagnéticas bem estabelecidas e estudadas, a de comprimento de onda entre 200 e 290 nm denominada ultra violeta C, tem sido amplamente estudada e utilizada como agente germicida seguro e confiável, porém sua fonte natural, o Sol, a produz em abundância, porém o sistema de proteção da terra, camada de ozônio e oxigênio, não permitem a sua chegada até nós. Sendo assim estudiosos sobre o tema em questão, conseguiram essa fonte artificial, através de lâmpadas, providas de filtros e mercúrio.

Esse método proposto é usado na descontaminação de águas, tratamento de esgotos, com segurança impressionante, contra patógenos de configuração genética muito mais complexa do que o Covid-19 [4,5].

Usada em laboratórios como método de segurança para o material biológico, e mais recentemente para a descontaminação de órgãos usados em transplante, caso esse muito expressivo, pois houve a descontaminação de fígado, portador do vírus da hepatite c, vírus esse mais complexo do que o Covid-19. Todo material biológico, que apresenta em sua estrutura, proteína, lipídios e DNA, são sensíveis a essas ondas eletromagnéticas, quanto mais simples sua condição estrutural/molecular, menor sua capacidade de adaptação, fato aqui que deve ser citado.

Adaptação:

Nesse agente em questão:

Não possui em sua superfície camadas que venha a absorver ou adsorver a radiação UV. Outra característica é que não possui defesas anti-oxidativas enzimáticas e não enzimáticas. Seu processo de reparação e remoção do dano celular, não existem. Em uma única literatura, encontra-se considerações sobre a UVC e a pele humana onde tal radiação seria absorvida ou refletida no extrato córneo da pele, sendo esse o mais superficial e anuclear. UVA 400-315 nm, dividida em UVA1 400-340 nm, e UVA2 340-315 nm, tais comprimentos ultrapassam toda a derme, sendo absorvida pela pele, usada amplamente na dermatologia, para inúmeras doenças, sua segurança é relativa, pois estudos mostram sua ação na patogenia do câncer da pele em ações diretas nos dímeros e indireta, sobre os genes supressores tumorais e ações indiretas, oxidativas. Já a UVB é compreendida entre 315- 290 nm, subdividida em banda larga 290-320 nm, e UVB banda estreita 311-313 nm, e, atualmente, o eximer LASER com 308 nm, essa onda eletromagnética, no corpo humano age na dependência do cromóforos, sendo o mais importante o DNA nuclear, a absorção se faz por nucleotídeos causando a formação de

fotoprodutos do DNA, dímeros de pirimidina, quando em contato com a pele fica retido na epiderme. Seu uso é amplo na área médica, porém seus danos, como citados acima, são amplamente conhecidos, pois está intimamente correlacionado com a patologia do câncer da pele e inúmeras doenças, incluindo as de fotossensibilização e auto imunes. E por fim, a UVC com seu comprimento de onda já citado, de 200 a 290 nm muito mais curto que os anteriores ficando no extrato córneo da pele.

Complementando os dados sobre a metodologia disponível de aplicabilidade imediata, até haver tempo para desenvolvimento de vacinas, busca-se por formas da redução viral, onde encontramos trabalho consistente sobre a radiação infravermelho, esta por sua vez teria abrangência ainda maior, servindo para a prevenção e em alguns casos até a cura das infecções causadas pelo RNA vírus. Neste trabalho, foi descrito ventilador de aquecimento por infra vermelho, já amplamente usado para o aquecimento do ambiente, este aparato usa radiação eletromagnética (5,6-1000 µm) sendo superior ao micro ondas e maior que a luz visível, sendo invisível ao olho humano, e curiosamente por nós também produzida. Usado ampla e exaustivamente em vários setores da medicina, para problemas inflamatórios, cardiovasculares e tantos outros.

Trabalhos realizados em Pequim (metrópole, com nível elevado de poluição e contaminação do ar), foi proposto para avaliar a degradação do RNA vírus e outros micro-organismos que são transportados pelo ar, mostraram consistência e segurança nos resultados, porém quando seu uso é excessivo pode causar danos a pele, como queimaduras e vários graus de eritema. Devendo também ter cuidado especial com os olhos. O mecanismo exato de como a radiação infra vermelho induz a instabilidade viral do RNA e micro-organismos transportados pelo ar ainda não é totalmente estabelecido, porém o estudo mostra que o RNA de fita simples das partículas totais transportadas pelo ar foi degradada após a incidência com radiação infra vermelho (IR), mostrando a instabilidade desse patógenos a esse agente. Podendo ser um método seguro, barato e de imediata utilização.

Chun-Chieh Tseng et.al. trata da ação germicida da radiação UV, sendo que considera que a transmissão pode ser feita através da deposição dos vírus em superfícies. Diferentes faixas de doses de radiação UV foram aplicadas dependendo onde se desejava interferir, ou seja, entre 1.32 a 3.20 mJ/cm^2 para ssRNA (single-stranded RNA), 2.50 a 4.47 mJ/cm^2 para ssDNA (single-stranded DNA), 3.80 a 5.36 mJ/cm^2 para dsRNA (double-stranded RNA), e 7.70 to 8.13 mJ/cm^2 para dsDNA (double-stranded DNA) apresentaram uma redução viral de 90% [1]. No seu trabalho foram utilizadas lâmpadas de UVC de 8 W e mantidas a uma distância de 30,5 cm das amostras, implicando numa irradiância no intervalo de 60 a 240 µW/cm^2 e um empo de exposição entre 3 a 360 segundos. Tendo em vista que a dose é calculada pela eq. 1

Dose = intensidade x tempo de exposição (1)

Foram aplicadas doses entre 0,18 a 86,4 mJ/cm^2 e ainda variando-se a umidade do meio, indicando que isso também pode influenciar na resistência dos vírus estudados. Notou-se que para eliminar 99% deles utilizou-se doses entre 6,5 e 16,2 mJ/cm^2, considerando o uso de uma lâmpada TUV 8W/G8 T5 da Philips Electronic Instruments,

que em termos de tempo de aplicação está num intervalo entre 90-210 segundos [1]. Fica evidente que para lâmpadas mais potentes e distâncias controladas esse tempo pode ser reduzido, pois todos esses parâmetros estão relacionados[1-3]. Existem outros trabalhos que estudam o uso de fontes LED (Light Emitting Diode – Diodo Emissor de Luz) para desinfecção, porém devido a vários fatores esses dispositivos não são tão eficientes quanto as lâmpadas tubulares [2]. Não estamos considerando as vantagens/desvantagens na produção de cada um deles. As pesquisas com outros comprimentos de onda, por exemplo infra vermelho, IR, também têm apresentados resultados positivos em se tratando de desinfecção de alguns vírus incluído o covd-19 [4,5]. Portanto, neste projeto, a ideia é desenvolver uma câmara de desinfecção/esterilização usando a literatura especializada no assunto, bem como conhecimentos biológicos e físicos (radiações ionizantes e não ionizantes) afim de reduzir ao máximo a contaminação de ambiente e de material humano provenientes de qualquer organismo vivo danoso a nossa saúde incluindo o mais recente: COVID 19.

Profissionais do centro de terapia intensiva, assim como das unidades intermediárias, ou seja, todos os profissionais expostos a aerossóis ou partículas menores, sendo estas resultados de equipamentos de ventilação ou nebulização ou oxigenação usados pelos pacientes internados, ou seja, todo e qualquer indivíduo com alto risco de exposição.

Este estudo não tem como objetivo a descontaminação para a reutilização do equipamento de EPI, e sim, trazer segurança ao retirar tal equipamento, onde estudos mostram que é nesse momento o maior índice de contaminação do profissional da saúde. O equipamento de EPI usado para esse fim, é composto por várias etapas de vestimenta o que o torna extremamente seguro, porém ao iniciar o processo de retirada, há a necessidade de outro profissional que venha a auxiliá-lo, o estresse e o cansaço, passam a ser aliados a má utilização da técnica de retirada, ocasionando o risco. Também se faz, através dessa observação, após a retirada do EPI, o seu descarte. No projeto, por precaução, serão evitados os contatos entre dois agentes médicos.

Observação de extrema importância se faz ao item máscara: N95. Estudos, artigos e tratados médicos desaconselham sua descontaminação, porém existe a preocupação quanto a sua escassez, nesse atual momento. Por ser esse estudo, e essa condição de pandemia, algo totalmente novo e cinético, acredita-se não haver tempo hábil para resultados seguros e consistentes para a utilização dessa técnica para tal fim, mas utilizando os estudos existentes pode-se evitar um grau maior de problemas, afinal a tecnologia e a ciência está ai para nos auxiliar em situações como a presente.

Os protocolos instalados, definem medidas de controle, listadas abaixo:

1 Administrativas.

2 Identificação e isolamento.

3 Controle de saúde dos profissionais, e nesse item que nos enquadramos.

IV. METODOLOGIA

O projeto consiste na utilização da radiação ultra violeta com comprimento de onda na faixa de 250 nm, pois baseado em vários estudos ela apresenta efeitos significativos de desinfecção/esterilização sobre alguns organismos celulares. Sendo assim, tendo em vista a pandemia que se instalou recentemente e a necessidade de proteger ambientes e sere humanos que lidam diretamente com pessoas contaminadas, esse pode ser um meio muito eficiente de se controlar a propagação dos organismos responsáveis por isso, ou seja, COVID 19, um sistema composto por uma câmara de desinfecção e uma ante câmara a qual possui fontes de radiação UV esta sendo proposta. Considerando o alcance da radiação UVC, radiação IR, tempo de exposição, área exposta, pontos cegos, acesso, etc., na Fig. 1 está esquematizado o sistema a ser desenvolvido.

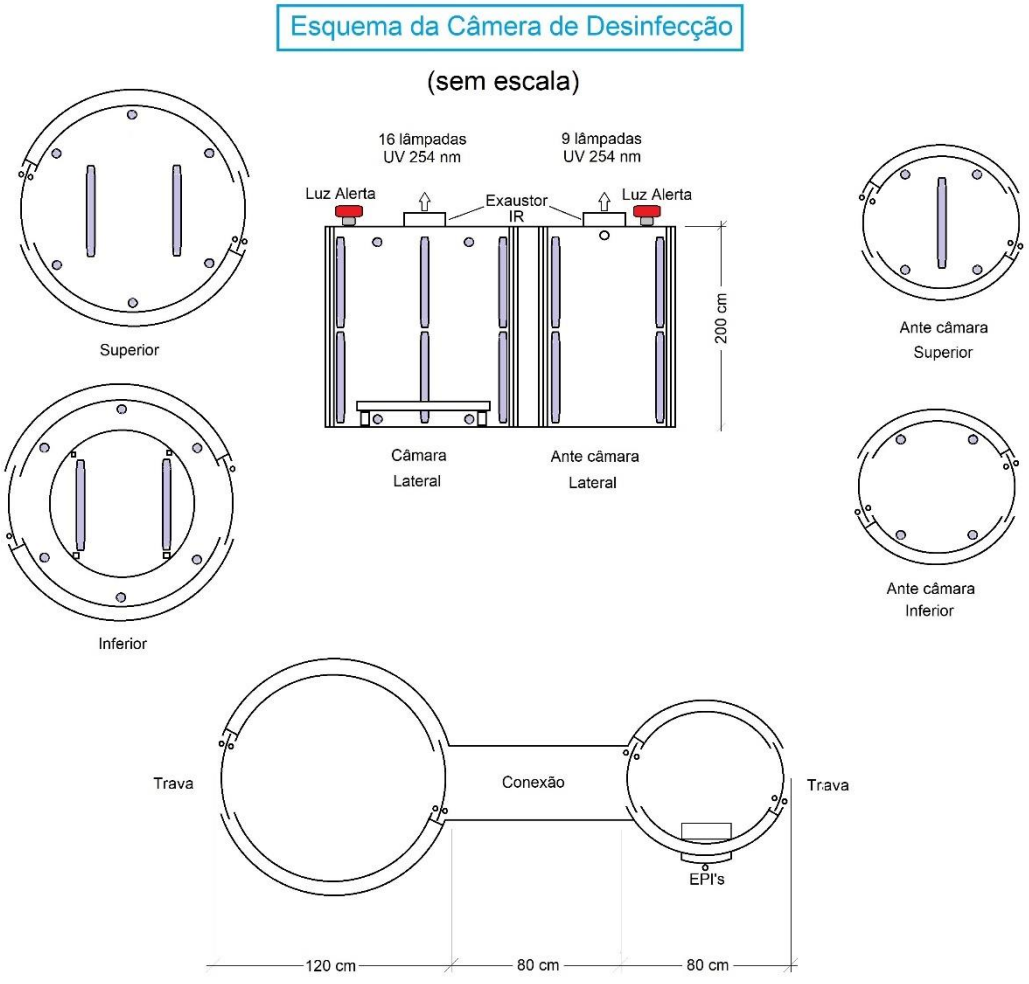


Figura 1. Esquema do Sistema de desinfecção contendo diferentes vistas do mesmo, bem como a quantidade de lâmpadas germicidas UVC.

Esse sistema poderá ainda passar por adaptações com o objetivo de torná-la mais segura e eficiente, mas que no momento atenderia plenamente o objetivo principal que seria eliminar a propagação do corona vírus e preservar o pessoal da área médica. O material necessário para desenvolver o sistema bem como o orçamento estão detalhados em outro tópico.

V. PERSPECTIVAS

Considerando a metodologia empregada no projeto espera-se tornar o meio hospitalar onde serão tratados os pacientes totalmente desinfectados das bactérias e vírus conhecidos atualmente, inclusive o novo corona vírus, visto que, existe uma vasta literatura que coloca o emprego da radiação ultravioleta (UVC-254 nm) como sendo a forma mais eficaz, até o momento, de eliminar ou tornar inerte vários tipos de organismos ofensivos ao organismo humano.

VI. EXEQUIBILIDADE

O projeto pode ser executado nas oficinas do Departamento de Física e Química da Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira – FEIS/UNESP e caso necessite procurará os meios competentes para tornar tudo exequível, sejam outras unidades, instituições ou empresas

VII. ORÇAMENTO

Neste tópico estado descrito parcialmente os materiais necessários para desenvolver o projeto. Além disso, aqui também consta os possíveis locais de aquisição. Evidentemente que tudo poderá ser revisto oportunamente com o objetivo de melhorar a qualidade de tudo e também otimizar o orçamento.

Material Permanente

Chapa De Acrílico - 10mm - 1,00 X 2,00
R$1.148,62/folha - O preço por m² é de R$ 574,31[31]

Lâmpadas UVC

https://www.toplampadas.com/index.php?route=product/product&path=159&product_id=1459
Lâmpada Germicida 41W - Polaris Scientific GL39SE4P, UV12CY, UV24BY
R$ 224,25

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1036750050-lmpada-osram-hns-30w-uv-c-germicida-g13-fluorescente-t8-_JM?matt_tool=54652189&matt_word&gclid=EAIaIQobChMI9--xnf7E6AIVSgiRCh38dA8FEAYYASABEgLM8vD_BwE&quantity=1

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1093469585-rcg-reator-1-x-30w-ou-32w-bivolt-para-fluorescente

Placa de MDF 15 mm x MDP Cru 2750x1840x15mm Duratex
https://www.leomadeiras.com.br/product/prod-3-MDP_Cru_2750x1840x15mm_Duratex

R$134,33

Fios

https://www.leroymerlin.com.br/cabo-flexivel--4mm-100metros-verde-750v-megatron_87807181

R$ 174,90 /cada

Conduíte

Canaleta 20x12 2Metros com Divisória Sistema X Pial Leg...

https://www.leroymerlin.com.br/canaleta-20x12-2metros-com-divisoria-sistema-x-pial-legrand_89325362

R$ 11,49 /cada

Disjuntores Disjuntor Bipolar EASY9 2P 63A Curva C 3000A Schneider

https://www.leroymerlin.com.br/disjuntor-bipolar-easy9-2p-63a-curva-c-3000a-schneider_90262676

R$ 68,90 /cada

Temporizadores x02

Temporizador Digital TT34 100-240VCA COEL

https://www.viewtech.ind.br/temporizador-digital-tt34-100-240vca-coel?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gclid=EAIaIQobChMIocyvtJ7F6AIVEAWRCh33agEiEAQYBSABEgJNI_D_BwE

R$170,99

Placa de alumínio

https://www.aluminioalure.com.br/g7sagz3u8-chapa-de-aluminio-lisa-100mm

Chapa de alumínio lisa 2,00x2000x1250 mm
R$ 474,00

Webcam x02

Câmera Ip Xiaomi Yi Home 1080p Wifi

https://www.amazon.com.br/C%C3%A2mera-Xiaomi-Home-1080p-Wifi/dp/B01MR82NFZ/ref=asc_df_B01MR82NFZ/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=379713259338&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=13584665154183363278&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031951&hvtargid=pla-358269120850&psc=1

R$161,31

Lâmpada Sinalização Alerta x02 Sinalizador para Garagem Bivolt Forceline

https://www.leroymerlin.com.br/sinalizador-para-garagem-bivolt-forceline_89977986

R$ 199,90 /cada

Exaustores x02 com grelha aquecedora https://www.leroymerlin.com.br/exaustor-industrial-comercial-40cm-turbao-220v_1566823210

R$ 202,99 /cada

Tubulação para exaustão

Cano PVC para Esgoto 150mm ou 6" 6m Equation

https://www.leroymerlin.com.br/search?term=tubos+pvc

R$ 139,90 cada

Tomadas

Conjunto de Tomada Energia Dupla 10A Branco Lille Lexma...

https://www.leroymerlin.com.br/tomadas-e-interruptores--

R$ 16,39 cada

Interruptores

Conjunto de Interruptor Paralelo Branco Lille Lexman

https://www.leroymerlin.com.br/tomadas-e-interruptores--

R$ 12,29 cada

Aquecedor Quartz 800W Branco 127V (110V) Equation

https://www.leroymerlin.com.br/aquecedor-quartz-800w-branco-127v--110v--equation_89907713

R$ 94,90 /cada

Diversos

Perfis de Alumínio

Parafusos

Arrebites

Puxadores portas x04

Rodízios portas x08

Sensores (temperatura, radiação)

Cálculos das Placas de Acrílico a serem utilizadas no projeto.

Número de placas de acrílico (10 mm 100 cm x 200 cm) a serem utilizadas no projeto.

Área da Câmara

S = π.diâmetro.altura = π.120.200 = 75360 cm^2 = 7,536 m^2

Precisamos a parte interna e a externa, assim vamos considerar duas áreas = 150720 cm^2 = 15,072 m^2

Cada placa tem uma área de 20000 cm^2 = 2 m^2

Portanto, precisamos de aproximadamente 8 placas

Área do Piso e do Teto

S_p = π.diâmetro.diâmetro/4 = π.diâmetro^2 /4 = π.120^2 /4 = 11304 cm^2 = 1,1304 m^2

Precisamos a parte do piso e a parte do teto, assim vamos considerar duas áreas = 22608 cm^2 = 2,2608 m^2

Portanto, precisamos de aproximadamente 3 placas

Número Total de placas de acrílico para confeccionar a Câmara = 11 placas + 10% (recortes) = 12 placas

Área da Antecâmara

S = π.diâmetro.altura = π.80.200 = 50240 cm^2 = 5,0240 m^2

Precisamos a parte interna e a externa, assim vamos considerar duas áreas = 100480 cm^2 = 10,0480 m^2

Cada placa tem uma área de 20000 cm^2 = 2 m^2

Portanto, precisamos de aproximadamente 5 placas

Área do Piso e do Teto

S_p = π.diâmetro.diâmetro/4 = π.diâmetro^2 /4 = π.80^2 /4 = 5024 cm^2 = 0,5024 m^2

Precisamos a parte do piso e a parte do teto, assim vamos considerar duas áreas = 10048 cm^2 = 1,0048 m^2

Portanto, precisamos de aproximadamente 6 placas

Número Total de placas de acrílico para confeccionar a Câmara = 6 placas + 10% (recortes) = 7 placas

Área da Conexão

S_c = lado.altura = 80.200 = 16000 cm^2 = 1,6000 m^2

A conexão é composta pelas duas laterais, assim precisamos de 32000 cm^2 = 3,2000 m^2

Portanto, precisamos de aproximadamente 2 placas

Área do Piso e do Teto

S_{cp} = lado.comprimento = 80.80 = 6400 cm^2 = 0,6400 m^2

Precisamos a parte do piso e a parte do teto, assim vamos considerar duas áreas = 12800 cm^2 = 1,2800 m^2

Portanto, precisamos de aproximadamente 1 placa

Número Total de placas de acrílico para confeccionar a Conexão = 3 placas + 10% (recortes) = 4 placas

Número Total de placas de acrílico para confeccionar o sistema completo (Câmera + Conexão +Antecâmara) = 12 + 4 + 7 = 23 placas

Valor Estimado = 23 placas x R$1.148,62/placa = R$ 26418,26

Número Total de Lâmpadas UVC Germicidas

São 25 lampas UVC germicidas com comprimento aproximado de 90 cm (**Lâmpada Germicida 41W - Polaris Scientific GL39SE4P, UV12CY, UV24BY)**
50 X R$ 224,25 (+25 Reservas) = R$ 11212,50

Placa de MDF Cru 2750 x 1840 x 15mm Duratex

R$134,33/Placa

O cálculo do valor dos serviços de terceiros (eletricista, Eletricista, serralheiro, pintor, etc. será feito considerando 40% do material a ser adquirido, ou seja, se o total estimado for de R$ 42586,97, isso implica em R$ 17034,79. Portanto, o valor final deverá ficar em torno de que R$ 59621,76. Lembrando que neste momento não foram considerados os preços mais baixos do mercado. Na Tabela I. Apresentamos os valores por itens e respectivas quantidades.

Tabela I. Itens a serem adquiridos para desenvolver o sistema de desinfecção usando lâmpadas UVC e radiação IR.

Material	Unidade	Quantidade	Total em Reais
Chapa42086,97 MDF 15 mm	134,33	01	134.33
Fio 4 mm	174.90	02	349,80
Canaleta 20x12	11,49	10	114,90
Disjuntor	68,90	03	206,70
Temprizador	170,99	02	341,98
Chapa Aluminio	474,00	02	948,00
Webcam wifi	161,31	02	322,62
Sinalizadora	199,90	02	399,80
Exaustor	202,99	02	405,98
Tubulacao	139,90	03	419,70
Tomadas	16,39	05	81,95
Interruptor	12,29	04	49,16
Aquecedor IR	94,90	02	189,80
Acrilico	1148,62	23	26409,75
Lâmpadas UVC	224,25	50	11212,50
Diversos	1000,00		1000,00
Total em Reais			42586,97

VIII. REFERÊNCIAS

[1]. Chun-Chieh Tseng and Chih-Shan Li - Inactivation of Viruses on Surfaces by Ultraviolet Germicidal Irradiation - *Journal of Occupational and Environmental Hygiene*, 4: 400–405 DOI: 10.1080/15459620701329012.

[2]. Sunday S Nunayon, Hui H Zhang, Alvin CK Lai - Comparison of Disinfection Performance of UVC-LED and Conventional Upper-Room UVGI Systems – Please cite this article as doi: 10.1111/INA.12619

[3]. Kátia C. Rost Xavier1, Erik M. Marroni Schmidt1, Carlos José de Lima - Desenvolvimento de um sistema de esterilização utilizando radiação UVC para aplicações hospitalares - XII Encontro Latino Americano de Iniciação Científica e VIII Encontro Latino Americano de Pós-Graduação – Universidade do Vale do Paraíba 2008.

[4]. En-Jing, Lia, Wei-Hong Huangb - Instability of nucleic acids in airborne microorganisms under far infrared radiation - doi:10.20944/preprints202002.0332.v1

[5]. Kurt Bedell, Adam H. Buchaklian, Stanley Perlman - Efficacy of an Automated Multiple Emitter Whole-Room Ultraviolet-C Disinfection System Against Coronaviruses MHV and MERS-CoV - infection control & hospital epidemiology may 2016, vol. 37, no. 5.

[6]. Marcos M. Gouvêa, Glayce S. Lima, Adalberto A. Silva Neto, Annibal D. Pereira Netto, Flávia F. De C. Marques - Aplicação da radiação ultravioleta como forma de contribuição para a química verde e construção de um reator fotoquímico alternativo e de baixo custo, para pré-tratamento de amostras - Quím. Nova, Apr 2014, vol. 37, no. 2.

[7]. Ultravioleta. Invivo, Fiocruz - Disponível em http://www.invivo.fiocruz.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=125&sid=9

[8]. Johan Ritter. Explicatorium - Disponível em http://www.explicatorium.com/biografias/johann-ritter.html

[9]. OKUNO, Emico. Efeitos biológicos das radiações ionizantes: acidente radiológico de Goiânia. **Estud. av.**, São Paulo , v. 27, n. 77, p. 185-200, 2013 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142013000100014&lng=en&nrm=iso>. access on 03 Apr. 2020. https://doi.org/10.1590/S0103-40142013000100014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO
CNPJ: 48.031.918/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:16 do dia 30/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/09/2020.
Código de controle da certidão: **6F53.43A0.B570.24BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO
CNPJ: 48.031.918/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:50 do dia 31/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2020.
Código de controle da certidão: **C75D.7DB9.F033.B61F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.031.918/0015-20
Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO
Endereço: AV BRASIL 56 / CENTRO / ILHA SOLTEIRA / SP / 15385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032001325060985200

Informação obtida em 01/04/2020 11:52:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 48.031.918/0015-20
Certidão nº: 7551042/2020
Expedição: 01/04/2020, às 12:06:22
Validade: 27/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.031.918/0015-20**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000540-76.2014.5.02.0034 - TRT 02ª Região *
0038500-74.2006.5.15.0005 - TRT 15ª Região **
0042400-02.1996.5.15.0010 - TRT 15ª Região **
0235000-69.2004.5.15.0010 - TRT 15ª Região **
0194200-62.2005.5.15.0010 - TRT 15ª Região **
0172000-94.2006.5.15.0020 - TRT 15ª Região **
0193000-41.1997.5.15.0029 - TRT 15ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 7.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Ilha Solteira

DECLARAÇÃO

Eu, Enes Furlani Junior, Diretor da UNESP - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira, inscrito no CPF nº 087.278.948-94, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Ilha Solteira (SP), 01 de abril de 2020.

Prof. Dr. Enes Furlani Junior
Diretor de Unidade

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 87

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Reitoria

ESTATUTO DA UNESP

Versão consolidada

Resolução Unesp nº 21, de 21/02/1989.

Aprovada pelo

Decreto nº 29.720, de 03/03/1989.

Atualizado até 03/03/2020

RESOLUÇÃO UNESP Nº 21, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1989

Aprova o Estatuto da Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO", tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário em sessão de 15 de dezembro de 1988, e pelo Conselho Estadual de Educação, em sessão de 25 de janeiro de 1989, e com base no artigo 207 da Constituição Federal, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado o Estatuto da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", anexo a esta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pub. DOE nº 34, 22/02/89, p: 15
Ret. DOE nº 35, 23/02/89, p: 19

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO

TÍTULO I

Da Universidade e seus Fins

Artigo 1º - A Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Unesp), criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, é autarquia de regime especial, com autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, regendo-se por este Estatuto e por seu Regimento Geral.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

[1]**Artigo 2º -** A Unesp rege-se pelos princípios de liberdade de pensamento e de expressão de desenvolvimento do espírito crítico e reflexivo, com o objetivo permanente de criação e de transmissão do saber e da cultura, devendo:

I - criar, preservar, organizar e transmitir o saber e a cultura por meio do ensino, da pesquisa e da extensão;

[1]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 89

II - oferecer ensino público, gratuito e de qualidade, sem discriminação de qualquer natureza;

III - formar cidadãos capacitados para o exercício da investigação e das diferentes profissões;

IV - privilegiar e estimular a atividade intelectual e a reflexão continuada sobre a sociedade brasileira, defendendo e promovendo a cidadania, os direitos humanos e a justiça social;

[2]**V** - promover atividades de extensão e de articulação com a comunidade.

CAPÍTULO II

Da Organização

Artigo 3º - A organização da Unesp obedece às seguintes diretrizes:

I - universalidade do conhecimento;

II - cooperação entre os Institutos, Faculdades e Câmpus responsáveis pelos estudos e atividades necessárias a cada curso, projeto ou programa;

III - estruturação baseada em Departamentos reunidos em Institutos ou Faculdades integrados em Câmpus;

IV - indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

V - descentralização administrativa e racionalidade de organização, com plena utilização de recursos humanos e materiais;

[3]**VI** - participação do corpo docente, do corpo discente, do corpo técnico e administrativo e da comunidade local e regional nos órgãos colegiados;

VII - unidade de patrimônio e de administração.

[4]**Artigo 3ºA -** Os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração ou alteração do Estatuto e do Regimento Geral, bem como da escolha de dirigentes.

---

[2]Acrescentado pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)
[3]Alterado pela Resolução Unesp n° 41, de 25/08/1999; Alteração aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/1999.
[4]Acrescentado pela Resolução Unesp nº 41, de 25/08/1999; Alteração aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/1999.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 90

[5]**Artigo 4º -** A Unesp é constituída de Unidades Universitárias e Unidades Complementares integradas em Câmpus Universitários e Unidades integradas em Câmpus Experimentais.

Parágrafo único - São os seguintes os Câmpus Universitários:

1. Câmpus de Araçatuba;

2. Câmpus de Araraquara;

3. Câmpus de Assis;

4. Câmpus de Bauru;

5. Câmpus de Botucatu;

6. Câmpus de Dracena;

7. Câmpus de Franca;

8. Câmpus de Guaratinguetá;

9. Câmpus de Ilha Solteira;

10. Câmpus de Jaboticabal;

11. Câmpus do Litoral Paulista;

12. Câmpus de Marília;

13. Câmpus de Presidente Prudente;

14. Câmpus de Rio Claro;

15. Câmpus de São José dos Campos;

16. Câmpus de São José do Rio Preto;

17. Câmpus de São Paulo;

18. Câmpus de Sorocaba;

19. Câmpus de Tupã

[5]Alterado pela Resolução Unesp nº 74, de 18/12/2008; Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 605, de 28/11/2008. (Parecer CEE/CES nº 615/2008); Alterado pela Resolução nº 53, de 28/09/2015.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 91

Artigo 5º - As Unidades Universitárias são Institutos e Faculdades, todos de igual hierarquia.

Artigo 6º - Integrados às Unidades Universitárias poderão existir:

I - Unidades Auxiliares;

II - Centros Interdepartamentais.

Artigo 7º - As Unidades Auxiliares, de natureza e constituição variáveis e adequadas a cada caso, serão sempre diretamente subordinadas a uma Unidade Universitária, ainda que possuam administração própria.

Parágrafo único - As Unidades Auxiliares deverão possuir Regulamento próprio, aprovado pela Congregação da Unidade Universitária a que estiverem integradas.

Artigo 8º - Os Centros Interdepartamentais deverão cumprir objetivos específicos e possuir Regulamento próprio, aprovado pela Congregação da Unidade Universitária a que estiverem integrados.

Artigo 9º - Unidades Complementares poderão ser criadas para cumprir objetivos específicos, com Regimento próprio, aprovado pelo Conselho Universitário.

Artigo 10 - São Unidades Complementares, entre outras:

I - Institutos especiais;

II - Museus;

III - Centros Interunidades.

[6]**Parágrafo único** - A criação, constituição e funcionamento das Unidades Complementares serão estabelecidos pelo Conselho Universitário em resoluções específicas.

[7]**Artigo 11 -** As Unidades Universitárias que integram os Câmpus mencionados no artigo 4º são as seguintes:

I - Câmpus de Araçatuba:

a) Faculdade de Medicina Veterinária;

[8]**b)** Faculdade de Odontologia;

[6]Alteração aprovada pelo Parecer CEE 32/2000, homologado pela Resolução SE, de 29/03/2000.
[7]Alterado pela Resolução Unesp nº 53, de 28/09/2015.
[8]Alterada pela Resolução Unesp nº 57, de 17/12/2010.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 92

II - Câmpus de Araraquara:

a) Faculdade de Ciências Farmacêuticas;

b) Faculdade de Ciências e Letras;

c) Faculdade de Odontologia;

d) Instituto de Química;

III - Câmpus de Assis:

a) Faculdade de Ciências e Letras;

IV - Câmpus de Bauru:

a) Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação;

b) Faculdade de Ciências;

[9]**c)** Faculdade de Engenharia;

V - Câmpus de Botucatu:

a) Faculdade de Ciências Agronômicas;

b) Faculdade de Medicina;

c) Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia;

d) Instituto de Biociências;

[10]**VI** - Câmpus de Dracena:

a) Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas;

VII - Câmpus de Franca:

[11]**a)** Faculdade de Ciências Humanas e Sociais;

VIII - Câmpus de Guaratinguetá:

a) Faculdade de Engenharia;

[9]Alterada pela Resolução Unesp nº 73, de 23/12/1997; Alteração aprovada pelo Decreto nº 42.602 de 09/12/1997.
[10]Incluído pela Resolução Unesp nº 53, de 28/09/2015.
[11]Alterada pela Resolução Unesp nº 37 de 14/09/2010.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 93

IX - Câmpus de Ilha Solteira:

a) Faculdade de Engenharia;

X - Câmpus de Jaboticabal:

a) Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias;

[12]**XI** - Câmpus do Litoral Paulista:

a) Instituto de Biociências;

XII - Câmpus de Marília:

a) Faculdade de Filosofia e Ciências;

XIII - Câmpus de Presidente Prudente:

a) Faculdade de Ciências e Tecnologia;

XIV - Câmpus de Rio Claro:

a) Instituto de Biociências;

b) Instituto de Geociências e Ciências Exatas;

XV - Câmpus de São José dos Campos:

[13]**a)** Instituto de Ciência e Tecnologia;

XVI - Câmpus de São José do Rio Preto:

a) Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas;

XVII - Câmpus de São Paulo:

a) Instituto de Artes;

[14]**XVIII** - Câmpus de Sorocaba:

a) Instituto de Ciência e Tecnologia;

[12]Incluído pela Resolução Unesp nº 53, de 28/09/2015.
[13]Alterada pela Resolução Unesp nº 143, de 08/11/2012.
[14]Incluído pela Resolução Unesp nº 53, de 28/09/2015.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 94

[15]**XIX** - Câmpus de Tupã:

a) Faculdade de Ciências e Engenharia.

Parágrafo único - Outros Câmpus e Unidades poderão ser criados, por deliberação do Conselho Universitário, respeitadas as diretrizes básicas da Unesp.

[16]**Artigo 12 –** suprimido

[17]**Artigo 13 -** suprimido

§ 1º - suprimido

§ 2º - suprimido

[18]**Artigo 13A -** A Unesp oferecerá educação básica de nível médio e educação profissional de nível técnico em Colégios Técnicos, subordinados a Unidades Universitárias.

§ 1º - Os Diretores dos Colégios Técnicos serão designados pelo Diretor da Unidade Universitária, ouvida sua congregação.

§ 2º - Os Colégios Técnicos encaminharão proposta de seu Regimento à Congregação da respectiva Unidade Universitária que, após manifestação, o encaminhará à apreciação do Conselho Universitário.

TÍTULO II

Do Patrimônio e dos Recursos

Artigo 14 - Constituem patrimônio da Unesp:

I - os bens, direitos e outros valores pertencentes à Unesp, bem como os que lhe forem destinados, doados ou que venham a ser adquiridos;

II - os bens oriundos de herança vacante;

III - fundos especiais;

IV - saldos dos exercícios financeiros transferidos para conta patrimonial.

§ 1º - Cabe à Unesp administrar seu patrimônio e dele dispor.

[15]Incluído pela Resolução Unesp nº 53, de 28/09/2015.
[16]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)
[17]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)
[18]Alteração aprovada pelo Parecer CEE 32/2000, homologado pela Resolução SE, de 29/03/2000.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 95

§ 2º - A aquisição de bens pela Unesp é isenta de tributos estaduais.

§ 3º - Os atos de aquisição de bens imóveis pela Unesp, inclusive sua transcrição nos registros de imóveis, são isentos de custas e emolumentos.

§ 4º - A Unesp poderá promover investimentos tendentes à valorização patrimonial e à obtenção de rendas aplicáveis na realização de seus objetivos.

Artigo 15 - Os recursos financeiros da Unesp são provenientes de:

I - dotações do Governo do Estado consignadas em seu orçamento;

II - dotações que lhe forem atribuídas nos orçamentos da União, de outros Estados e de Municípios;

III - subvenções e doações;

IV - rendas de aplicações de bens e de valores patrimoniais, de serviços prestados e de produção;

V - taxas e emolumentos;

VI - outras rendas.

Parágrafo único - As rendas geradas ou obtidas pelas Unidades serão aplicadas de acordo com projetos aprovados pelas Congregações.

TÍTULO III

Da Administração da Universidade

CAPÍTULO I

Da Administração Central

Artigo 16 - São órgãos da administração central:

I - Conselho Universitário (CO);

II - Conselhos Centrais:

a) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (CEPE);

b) Conselho de Administração e Desenvolvimento (CADE);

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 96

III -Reitoria.

SEÇÃO I

Do Conselho Universitário

[19]**Artigo 17 -** O Conselho Universitário, instância superior da Universidade, de caráter normativo e deliberativo, tem a seguinte composição:

I - o Reitor, seu presidente nato;

II - o Vice-reitor;

[20]**III** - os Pró-reitores;

[21]**IV** - os Diretores das Unidades Universitárias e Coordenadores Executivos dos Câmpus Experimentais;

[22]**V** - um representante das Unidades a que se referem os incisos I a III do artigo 10, eleito pelos respectivos Diretores e Coordenadores Executivos, dentre seus pares;

VI - um representante docente por Unidade Universitária;

[23]**VII** - treze representantes discentes, vedado mais de um representante por câmpus;

[24]**VIII** - catorze representantes do corpo técnico e administrativo, eleitos por seus pares, vedado mais de um representante por câmpus ou da Reitoria;

IX - um representante da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP;

X - um representante das associações patronais;

---

[19]Alterado pela Resolução Unesp n° 41, de 25/08/1999; Alteração aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/1999.
[20]Alterado pela Resolução Unesp nº 44, de 10/05/2005; Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 117/2005. (Parecer CEE 136/2005)
OBS: O inciso III já havia sido alterado pela Resolução Unesp nº 59, de 02/12/1992, aprovada pelo Decreto nº 36.470/1993, bem como pela Resolução Unesp nº 41, de 25/08/1999, aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/1999.
[21]Alterado pela Resolução Unesp nº 65, de 14/09/2017.
[22]Alterado pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[23]Alterado pela Resolução Unesp nº 54, de 28/09/2015; Alterado pela Resolução Unesp nº 65, de 14/09/2017.
[24]Alterado pela Resolução Unesp nº 54, de 28/09/2015; Alterado pela Resolução Unesp nº 65, de 14/09/2017.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 97

XI - um representante das associações de trabalhadores.

§ 1º - Os membros do Conselho Universitário têm os seguintes mandatos:

I - coincidente com o exercício das respectivas funções, no caso dos incisos I a V;

II - dois anos para os representantes a que se referem os incisos VI e VIII a XI;

III - um ano para os representantes discentes.

§ 2º - Os representantes docentes e do corpo técnico e administrativo, e respectivos suplentes, serão eleitos por seus pares, em eleições convocadas pelo Reitor.

§ 3º - A representação discente, integrada por alunos regulares da graduação e da pós-graduação, será indicada na forma da legislação em vigor.

§ 4º - Os representantes referidos nos incisos IX a XI serão estranhos aos quadros da Universidade e indicados na forma estabelecida pelo Conselho Universitário.

§ 5º - Os representantes de que tratam os incisos VI, VII e VIII poderão exercer até dois mandatos consecutivos.

§ 6º - O Reitor terá direito também a voto de qualidade.

§ 7º - Não será permitida a participação dos membros do Conselho Universitário em mais de um dos outros conselhos centrais.

[25]**Artigo 18 -** São atribuições do Conselho Universitário:

I - traçar as diretrizes gerais e exercer a jurisdição superior da Universidade;

[26]**II** - aprovar, acompanhar e avaliar a execução do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade, na forma definida pelo colegiado;

III - alterar o Estatuto e o Regimento Geral da Unesp, por deliberação de dois terços da totalidade de seus membros em exercício;

IV - aprovar os regimentos das Unidades Universitárias, das Unidades Complementares e dos colegiados centrais;

V - aprovar a proposta orçamentária da Unesp;

[25]Alterado pela Resolução Unesp n° 41, de 25/08/1999; Alteração aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/1999.
[26]Alterado pela Resolução Unesp nº 61, de 15/07/2014.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 98

VI - aprovar o relatório anual da execução orçamentária;

VII - autorizar aplicações de capital;

VIII - autorizar a alienação de bens imóveis, por deliberação de dois terços da totalidade de seus membros em exercício;

IX - deliberar sobre a aceitação de legados e doações, quando clausulados;

X - aprovar os estatutos do pessoal docente e do pessoal técnico e administrativo;

XI - deliberar sobre planos de carreira de servidores da Universidade;

XII - decidir sobre a criação, a extinção, a transformação, o desligamento e a incorporação de câmpus ou de unidades, por deliberação de dois terços da totalidade de seus membros em exercício;

XIII - estabelecer a ordem de sucessão dos Pró-reitores, nas substituições eventuais do Reitor e do Vice-reitor;

XIV - conferir, por deliberação de dois terços da totalidade de seus membros em exercício, títulos de Doutor "Honoris Causa" e de Professor Emérito, prêmios e outras dignidades universitárias;

XV - estabelecer normas para reconhecimento de títulos acadêmicos obtidos fora da Unesp;

XVI – fixar os quadros de pessoal da Unesp;

[27]**XVII** - deliberar sobre a criação e extinção de cursos de Graduação e de Programas ou cursos de Pós-graduação "stricto sensu", bem como sobre reestruturação de cursos de Graduação;

[28]**XVIII** - suprimido;

XIX – constituir comissão especial para exercer as funções de Congregação das Unidades Universitárias e de Conselho das Unidades Complementares, quando for o caso;

XX - interpretar este Estatuto e o Regimento Geral e resolver os casos omissos;

XXI - delegar competências, por deliberação de dois terços da totalidade de seus membros em exercício;

[27]Alterado pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[28]Suprimido pela Resolução Unesp nº 03, de 09/01/2020.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 99

XXII - julgar, em grau de recurso, deliberações do CEPE e do CADE;

XXIII - exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de lei, deste Estatuto e do Regimento Geral, em matéria de sua competência.

Artigo 19 - O Conselho Universitário reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo Reitor ou pela maioria da totalidade de seus membros em exercício.

Artigo 20 - O Conselho Universitário poderá constituir comissões assessoras permanentes e transitórias.

SEÇÃO II

Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária

[29]**Artigo 21 -** O CEPE, colegiado deliberativo e consultivo, tem a seguinte composição:

[30]**I** - o Vice-reitor, seu presidente nato;

[31]**II** - os Pró-reitores de Graduação, de Pós-graduação, de Pesquisa e de Extensão Universitária e Cultura;

[32]**III** - quatro representantes docentes, com titulação mínima de doutor, indicados pelas Câmaras, em comum acordo, garantida a representação das grandes áreas do conhecimento;

IV - oito docentes, com titulação mínima de doutor, sendo um representante de cada subárea do conhecimento, eleitos por seus pares;

V - um representante docente indicado pelo Conselho Universitário, dentre seus membros;

VI - um representante docente indicado pelo CADE, dentre seus membros;

[33]**VII** - o presidente da Comissão Permanente de Avaliação (CPA);

---

[29]Alterado pela Resolução Unesp n° 41, de 25/08/1999; Alteração aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/1999.
[30]Incluído inciso I e renumerados os seguintes pela Resolução Unesp nº 59, de 02/12/1992, aprovada pelo Decreto nº 36.470, de 28/01/1993.
[31]Alterado pela Resolução Unesp nº 44, de 10/05/2005; Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 117/2005. (Parecer CEE 136/2005); Alterado pela Resolução Unesp nº 46, de 18/06/2019.
[32]Alterado pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[33]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 100

VIII - três representantes discentes da graduação, vedado mais de um por câmpus, indicados na forma da legislação em vigor;

[34]**IX** - dois representantes discentes da pós-graduação, não pertencentes aos quadros funcionais da Universidade, indicados na forma da legislação em vigor;

[35]**X** - quatro representantes do corpo técnico e administrativo, sendo um indicado pelo Conselho Universitário, dentre seus membros, e três eleitos por seus pares;

XI - um representante da categoria de pesquisador, eleito por seus pares.

§ 1º - As grandes áreas e subáreas do conhecimento são as definidas pelo Conselho Universitário.

§ 2º - O Vice-presidente do CEPE será eleito pelo colegiado dentre os Pró-reitores que o integram, com mandato de um ano.

§ 3º - Os membros do CEPE terão os seguintes mandatos:

I - coincidente com o exercício das respectivas funções, no caso do Vice-reitor e dos Pró-reitores;

II - coincidente com o respectivo mandato junto ao Conselho Universitário, ao CADE e às Câmaras, no caso dos representantes indicados por esses colegiados;

III - dois anos para os representantes docentes, de pesquisadores e do corpo técnico e administrativo, quando eleitos por seus pares;

IV - um ano para os representantes discentes.

[36]**Artigo 22 -** Ao CEPE vinculam-se as seguintes Câmaras:

I - a Câmara Central de Graduação - CCG;

[37] **II** - a Câmara Central de Pós-graduação - CCPG;

[38]**III** - a Câmara Central de Extensão Universitária e Cultura - CCEC;

[34]Alterado pela Resolução Unesp nº 15, de 02/03/2020.
[35]Alterado pela Resolução Unesp nº 15, de 02/03/2020.
[36]Alterado pela Resolução Unesp n° 41, de 25/08/1999; Alteração aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/1999.
[37]Alterado pela Resolução Unesp nº 44, de 10/05/2005; Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 117/2005. (Parecer CEE 136/2005)
[38]Alterado pela Resolução Unesp nº 46, de 18/06/2019.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 101

[39]**IV** - a Câmara Central de Pesquisa - CCPe.

§ 1º - A CCG tem a seguinte composição:

I - o Pró-reitor de Graduação, seu presidente nato;

II - oito docentes, um de cada subárea do conhecimento, eleitos por seus pares;

III - três representantes de coordenadores de curso de Graduação, um de cada grande área do conhecimento, eleitos por seus pares;

IV - três representantes discentes da graduação, um de cada grande área do conhecimento, indicados na forma da legislação em vigor;

V - dois representantes do corpo técnico e administrativo, ligados à área acadêmica, eleitos por seus pares.

§ 2º - A CCPG tem a seguinte composição:

[40]**I** - o Pró-reitor de Pós-graduação, seu presidente nato;

[41]**II** - nove coordenadores de Programas de Pós-graduação stricto sensu, um de cada área do conhecimento definidas a seguir, eleitos pelos docentes/pesquisadores, na ativa, da Unesp, da respectiva área de conhecimento do Programa de Pós-graduação em que estão credenciados:

a) Ciências Biológicas;

b) Ciências da Saúde;

c) Ciências Agrárias;

d) Engenharias;

e) Ciências Exatas e da Terra;

f) Ciências Humanas;

g) Linguística, Letras e Artes;

[39]Acrescentado pela Resolução Unesp nº 44, de 10/05/2005; Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 117/2005. (Parecer CEE 136/2005)
[40]Alterado pela Resolução Unesp nº 44, de 10/05/2005; Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 117/2005. (Parecer CEE 136/2005)
[41]Alterado pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010; Alterado pela Resolução Unesp nº 20, de 11/03/2019.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 102

[42]**h)** Ciências Sociais Aplicadas;

[43]**i)** Multidisciplinar.

[44]**III** - um coordenador de Programa de Pós-graduação com conceitos 6 ou 7, eleito pelos coordenadores de programas da respectiva categoria;

[45]**IIIA** – suprimido;

[46]**IIIB** - suprimido;

[47]**IV** - um coordenador da Unesp de Programa de Pós-graduação Interinstitucional ou de Programa de Pós-graduação Interunidades, eleito pelos coordenadores de programas da respectiva categoria;

[48]**V** - um coordenador de Programa de Mestrado/Doutorado Profissional eleito pelos coordenadores de programas da respectiva categoria;

[49]**VI** - um coordenador de Residência Médica/Residência Multiprofissional em Saúde eleito pelos coordenadores de programas da respectiva categoria;

[50]**VII** - três discentes da pós-graduação, não pertencentes aos quadros funcionais da Universidade, um de cada grupo de áreas do conhecimento definido a seguir, eleitos na forma da legislação em vigor:

a) Ciências Biológicas e Ciências da Saúde;

b) Ciências Agrárias, Engenharias e Ciências Exatas e da Terra;

[42]Alterada pela Resolução Unesp nº 20, de 11/03/2019.
[43]Incluída pela Resolução Unesp nº 20, de 11/03/2019.
[44]Alterado pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010; Alterado pela Resolução Unesp nº 38, de 07/06/2013; Alterado pela Resolução Unesp nº 20, de 11/03/2019.
[45]Alterado pela Resolução Unesp nº 38, de 07/06/2013; Suprimido pela Resolução Unesp nº 20, de 11/03/2019.
[46]Alterado pela Resolução Unesp nº 38, de 07/06/2013; Suprimido pela Resolução Unesp nº 20, de 11/03/2019.
[47]Alterado pela Resolução Unesp nº 38, de 07/06/2013; Alterado pela Resolução Unesp nº 20, de 11/03/2019.
[48]Alterado pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010; Alterado pela Resolução Unesp nº 20, de 11/03/2019.
[49]Alterado pela Resolução nº 28, de 02/06/2010; Alterado pela Resolução Unesp nº 38, de 07/06/2013; Alterado pela Resolução Unesp nº 20, de 11/03/2019.
[50]Incluído pela Resolução Unesp nº 20, de 11/03/2019.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 103

c) Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, Ciências Sociais Aplicadas e Multidisciplinar;

[51]**VIII** - três técnico-administrativos da área de pós-graduação, eleitos por seus pares.

[52]**§ 2ºA** - A CCPe tem a seguinte composição:

I - O Pró-reitor de Pesquisa, seu presidente nato;

II - seis presidentes de Comissões Permanentes de Pesquisa eleitos por seus pares;

[53]**III** - um representante da carreira de Pesquisador de Unidades Universitárias, Unidades Complementares ou Câmpus Experimentais, eleito por seus pares;

IV - dois representantes de líderes de Grupos de Pesquisa eleitos por seus pares;

V - um representante de Coordenador Executivo de Unidade Complementar eleito por seus pares;

VI - dois representantes do corpo técnico e administrativo, vinculados à área de pesquisa, eleitos por seus pares;

[54]**VII** - dois representantes discentes da Pós-graduação, não pertencentes aos quadros funcionais da Universidade, indicados por seus pares na forma da legislação em vigor.

[55]**§ 3º -** A CCEC tem a seguinte composição:

[56]**I** - o Pró-reitor de Extensão Universitária e Cultura, seu presidente nato;

II - três docentes, um de cada grande área do conhecimento, eleitos por seus pares;

[57]**III** - quatro representantes de presidentes de comissões permanentes de extensão universitária e cultura, eleitos por seus pares;

---

[51]Incluído pela Resolução Unesp nº 20, de 11/03/2019.
[52]Parágrafo e incisos acrescentados pela Resolução Unesp nº 44, de 10/05/2005; Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 117/2005. (Parecer CEE 136/2005); Alterado pela Resolução Unesp 14/2011.
[53]Alterado pela Resolução Unesp nº 65, de 14/09/2017.
[54]Incluído pela Resolução Unesp nº 15, de 02/03/2020.
[55]Alterado pela Resolução Unesp nº 46, de 18/06/2019.
[56]Alterado pela Resolução Unesp nº 46, de 18/06/2019.
[57]Alterado pela Resolução Unesp nº 46, de 18/06/2019.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 104

[58]**IV** - um Diretor ou Coordenador Executivo de Unidade Complementar, eleito por seus pares;

[59]**V** - um supervisor de Unidade Auxiliar, eleito por seus pares;

VI - três representantes discentes, indicados na forma da legislação em vigor;

VII - dois representantes do corpo técnico e administrativo, eleitos por seus pares.

[60]**VIII** - dois representantes docentes do Comitê de Ação Cultural (CAC central) e/ou dos Comitês Locais de Ação Cultural (CACs locais), eleitos pelos docentes pertencentes aos referidos comitês.

[61]**§ 4º** - Os membros da CCG, CCPG, CCPe e CCEC deverão escolher seus vice-presidentes.

[62]**§ 5º** - Os membros da CCG, CCPG, CCPe e CCEC terão os seguintes mandatos:

I - coincidente com o exercício das respectivas funções, no caso dos Pró-reitores;

II - um ano para a representação discente;

III – dois anos para os demais representantes.

§ 6º - No que se refere às representações de docentes, de discentes e do corpo técnico e administrativo, é vedada a participação de mais de um representante por câmpus.

Artigo 23 - O CEPE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou pela maioria da totalidade de seus membros em exercício.

[63]**Artigo 24** - Ao CEPE compete:

I - manifestar-se sobre:

a) criação, extinção, transformação, desligamento e incorporação de câmpus ou de unidades;

---

[58]Alterado pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[59]Alterado pela Resolução Unesp nº 15, de 02/03/2020.
[60]Incluído pela Resolução Unesp nº 15, de 02/03/2020.
[61]Alterado pela Resolução Unesp nº 44, de 10/05/2005; Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 117/2005. (Parecer CEE 136/2005); Alterado pela Resolução Unesp nº 46, de 18/06/2019.
[62]Alterado pela Resolução Unesp nº 44, de 10/05/2005; Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 117/2005. (Parecer CEE 136/2005); Alterado pela Resolução Unesp nº 46, de 18/06/2019.
[63]Alterada pela Resolução Unesp n° 41, de 25/08/1999; Alteração aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/1999.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 105

[64]**b)** suprimida;

c) planos de carreira de docentes e de pesquisadores;

II - deliberar sobre:

a) regulamentação de cursos de aperfeiçoamento, especialização, extensão universitária, cursos sequenciais e outros;

b) criação, reestruturação e extinção de Departamentos e de Centros Interdepartamentais;

c) criação e extinção de funções autárquicas do corpo docente e do corpo de pesquisadores;

d) contratação e dispensa de docentes e pesquisadores;

e) transferência de docentes e pesquisadores;

f) o Regimento Geral da Graduação;

g) o Regimento Geral da Pós-graduação;

h) o Regimento Geral da Extensão Universitária;

[65]**i)** acordos ou convênios em matéria de sua competência ou delegar tal atribuição para a Comissão Assessora ou qualquer outro colegiado, excetuando as convenções de cotutela e colaborações interinstitucionais entre Programas de Pós-graduação.

III - fixar, anualmente, o calendário de atividades globais da Universidade;

IV - estabelecer normas para:

a) avaliação da produção acadêmica dos docentes e pesquisadores, dos Departamentos, das Unidades Universitárias e das Unidades Complementares;

b) concursos de docentes e pesquisadores;

c) contratação de auxiliares de ensino, professores colaboradores e professores visitantes;

d) avaliação e promoção de alunos;

e) matrícula, trancamento, suspensão e cancelamento de matrícula, bem como transferência de alunos;

---

[64]Alterada pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010; Suprimida pela Resolução Unesp nº 03, de 09/01/2020.
[65] Incluída pela Resolução Unesp nº 03, de 09/01/2020.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 106

f) concessão de bolsas e auxílios institucionais a estudantes de graduação;

g) afastamento de docentes e pesquisadores;

h) revalidação de diplomas e títulos acadêmicos obtidos no exterior;

i) assegurar que a prestação de serviços remunerados contribua para o financiamento das atividades-fim da Universidade;

V - fixar o número de vagas dos programas de residência;

VI - apreciar os relatórios anuais de avaliação encaminhados pelas Congregações e pelos Conselhos das Unidades Complementares e elaborar relatório geral da Universidade em matéria de sua competência;

[66]**VII** - suprimido

VIII - exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de lei, deste Estatuto e do Regimento Geral, em matéria de sua competência.

[67]**Artigo 24A -** Compete à Câmara Central de Graduação:

I - manifestar-se sobre a criação, extinção e reestruturação de cursos de Graduação;

II - deliberar sobre:

a) número de vagas a ser fixado anualmente para os diversos cursos de Graduação, ouvidas as Congregações interessadas;

b) estrutura curricular dos cursos de Graduação.

III - aprovar:

[68]**a)** suprimida;

b) a distribuição das disciplinas pelos Departamentos e respectivo número de créditos.

IV - propor:

a) o Regimento Geral da Graduação;

[66]Suprimido pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[67]Acrescentado pela Resolução Unesp nº 41, de 25/08/1999; Alteração aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/1999.
[68]Suprimida pela Resolução Unesp nº 12, de 28/02/2019.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 107

b) normas para assegurar que a prestação de serviços remunerados contribua para o financiamento de atividades de Graduação;

V - homologar:

a) critérios para avaliação dos cursos de Graduação;

b) regulamentação de estágios supervisionados;

c) o regulamento de cursos de Graduação mantidos pelas Unidades Universitárias após aprovação de seus órgãos colegiados;

VI - revalidar diplomas de graduação obtidos no exterior;

VII - fixar critérios de avaliação do trabalho docente dos professores envolvidos com os cursos de Graduação.

[69]**Artigo 24B -** Compete à Câmara Central de Pós-graduação:

[70]**I** - manifestar-se sobre a criação, reestruturação ou extinção de Programas de Pós-graduação;

[71]**IA** - acompanhar o desempenho e propor ações visando a qualidade dos Programas de Pós-graduação;

[72]**IB** - manifestar-se sobre convenção de co-tutela entre a Unesp e Instituições estrangeiras;

II - deliberar sobre:

[73]**a)** suprimida.

[74]**b)** realização de cursos de especialização, conforme normas estabelecidas pelo CEPE;

[75]**c)** o número de vagas a serem oferecidas pelos Programas de Pós-graduação com conceito 3 (três), ouvida a Unidade interessada.

---

[69]Alterado pela Resolução Unesp nº 44, de 10/05/2005; Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 117/2005. (Parecer CEE 136/2005)
OBS: O artigo 24B foi acrescentado pela Resolução Unesp nº 41, de 25/08/1999. Alteração aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/1999.
[70]Alterado pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[71]Acrescentado pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[72]Acrescentado pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[73]Suprimida pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[74]Alterada pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[75]Acrescentado pela Resolução Unesp nº 14, de 17/03/2011.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 108

III - aprovar programas de concurso para obtenção do título de professor livre-docente e de provimento de cargo de professor titular;

[76]**IV** - homologar os regulamentos de Programas de Pós-graduação;

[77]**V** - reconhecer títulos acadêmicos obtidos no exterior;

VI - propor:

a) o Regimento Geral da Pós-graduação;

[78]**b)** suprimida.

[79]**c)** a extinção dos Programas de Pós-graduação com conceito 3 (três) em três períodos completos e consecutivos de avaliação pela CAPES, ouvida a Unidade interessada.

[80]**VII** - reconhecer a equivalência de títulos de Livre-docente obtidos fora da Unesp.

[81]**Artigo 24C -** Compete à Câmara Central de Extensão Universitária e Cultura:

[82]**I** - assessorar o Cepe em assuntos referentes à extensão universitária e à cultura;

[83]**II** - acompanhar a implementação das políticas institucionais de extensão universitária e de cultura;

III - propor:

a) regulamentação de cursos de extensão universitária, de atualização, temáticos de curta duração e de difusão cultural;

b) normas e procedimentos para a concessão de bolsas e auxílios institucionais e estudantes de graduação;

c) requisitos para a utilização de recursos humanos e infra-estrutura da Universidade em atividades de prestação de serviços;

d) requisitos para a interveniência de Fundação nos acordos e convênios da Universidade com instituições públicas e privadas, que se destinarem à prestação de serviços;

---

[76]Alterado pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[77]Alterado pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[78]Suprimida pela Resolução Unesp nº 14 de 17/03/2011.
[79]Acrescentado pela Resolução Unesp nº 14 de 17/03/2011.
[80]Alterado pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[81]Acrescentado pela Resolução Unesp nº 41, de 25/08/1999. Alteração aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/1999; Alterado pela Resolução Unesp nº 46, de 18/06/2019.
[82]Alterado pela Resolução Unesp nº 15, de 02/03/2020.
[83]Alterado pela Resolução Unesp nº 15, de 02/03/2020.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 109

e) critérios para a avaliação da produção acadêmica no que se refere à extensão universitária;

[84]**f)** normas para assegurar que a prestação de serviços remunerados contribua para o financiamento de projetos e de atividades de extensão universitária e de cultura;

[85]**g)** o Regimento Geral da Extensão Universitária e da Cultura;

IV - manifestar-se sobre:

[86]**a)** criação de Centros Interdepartamentais;

b) relatórios anuais de avaliação encaminhados pelas Congregações e Unidades Complementares, no que diz respeito às atividades de extensão e de prestação de serviços, e elaborar o relatório geral;

V - homologar o oferecimento de cursos de extensão universitária, de atualização, temáticos de curta duração e de difusão cultural.

[87]**Artigo 24D** - Compete à Câmara Central de Pesquisa traçar as diretrizes que nortearão as ações da Universidade no que se refere à pesquisa.

SEÇÃO III

Do Conselho de Administração e Desenvolvimento

[88]**Artigo 25 -** O CADE, colegiado deliberativo e consultivo, tem a seguinte composição:

[89]**I** - o Pró-reitor de Planejamento Estratégico e Gestão, seu presidente nato;

II - três Diretores de Unidades Universitárias, um de cada grande área do conhecimento, indicados pelo Conselho Universitário, dentre seus membros, vedado mais de um por câmpus;

---

[84]Alterada pela Resolução Unesp nº 15, de 02/03/2020.
[85]Alterada pela Resolução Unesp nº 15, de 02/03/2020.
[86]Alterada pela Resolução Unesp nº 15, de 02/03/2020.
[87]Acrescentado pela Resolução Unesp nº 44, de 10/05/2005; Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 117/2005. (Parecer CEE 136/2005)
[88]Alterado pela Resolução Unesp n° 41, de 25/08/1999; Alteração aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/1999.
OBS. O inciso I, bem como o item 1 do § 2º, já haviam sido alterados pela Resolução Unesp nº 59, de 02/12/1992, aprovada pelo Decreto nº 36.470, de 28/01/1993.
[89] Alterado pela Resolução Unesp nº 60, de 21/07/2017.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 110

III - oito docentes, um de cada subárea do conhecimento, eleitos por seus pares;

IV - quatro docentes indicados pelo Conselho Universitário, dentre seus membros;

V - dois docentes indicados pelo CEPE, dentre seus membros;

VI - um docente representante das Unidades Complementares, eleito por seus pares;

VII - dois representantes discentes indicados na forma da legislação em vigor;

VIII - seis representantes do corpo técnico e administrativo, dois indicados pelo Conselho Universitário e quatro eleitos por seus pares, vedado mais de um representante por câmpus ou da Reitoria.

§ 1º - O Vice-presidente do CADE será eleito pelo Conselho dentre seus membros docentes não integrantes do CEPE.

§ 2º - os membros do CADE terão os seguintes mandatos:

[90]**I** - coincidente com o exercício das respectivas funções, no caso do Pró-reitor de Planejamento Estratégico e Gestão e dos Diretores de Unidades Universitárias;

II - dois anos para os representantes docentes e do corpo técnico e administrativo, quando eleitos por seus pares;

III - coincidente com o respectivo mandato junto ao Conselho Universitário e ao CEPE, no caso dos representantes indicados por esses colegiados;

IV - um ano para os representantes discentes.

Artigo 26 - O CADE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria da totalidade de seus membros em exercício.

Artigo 27 - No CADE poderá constituir comissões assessoras permanentes e transitórias.

Artigo 28 - Compete ao CADE:

I - manifestar-se sobre:

[91]**a)** suprimida;

[90]Alterado pela Resolução Unesp nº 46, de 18/06/2019.
[91]Suprimida pela Resolução Unesp nº 03, de 09/01/2020.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 111

b) proposta orçamentária da Unesp;

c) proposta de aplicação de capital;

d) aceitação de legados e doações, quando clausulados;

e) estatutos do pessoal docente e do pessoal técnico e administrativo;

II - deliberar sobre:

a) taxas, emolumentos ou honorários cobrados pela expedição de documentos ou pela prestação de serviços;

[92]**b)** criação, extinção e modificação de funções autárquicas de pessoal técnico e administrativo;

[93]**c)** transferência de funções autárquicas vagas ou providas do pessoal técnico e administrativo;

[94]**d)** lotação de cargos e funções autárquicas de pessoal técnico e administrativo;

e) aceitação de legados e doações sem encargos e vinculações;

f) propostas de fixação e alteração de estruturas administrativas;

[95]**g)** acordos ou convênios em matéria de sua competência, podendo delegar tal atribuição para qualquer outro colegiado.

III - propor normas para:

[96]**a)** fixação dos quadros do pessoal docente e do pessoal técnico e administrativo da Universidade;

b) afastamento de pessoal técnico e administrativo;

c) concursos para provimento de funções autárquicas;

IV - propor o sistema remuneratório para o quadro da Universidade;

---

[92]Alterada pela Resolução Unesp n° 41, de 25/08/1999; Alteração aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/1999.
[93]Alterada pela Resolução Unesp n° 41, de 25/08/1999; Alteração aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/1999.
[94]Alterada pela Resolução Unesp n° 41, de 25/08/1999; Alteração aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/1999.
[95]Incluída pela Resolução Unesp nº 03, de 09/01/2020.
[96]Alterada pela Resolução Unesp n° 41, de 25/08/1999; Alteração aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/1999.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 112

V - propor medidas que visem ao aperfeiçoamento da administração da Universidade;

VI - exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de lei, deste Estatuto ou do Regimento Geral, em matéria de sua competência.

SEÇÃO IV

Da Reitoria

[97]**Artigo 29 -** A Reitoria, órgão que superintende todas as atividades universitárias, é exercida pelo Reitor e compreende:

I - Gabinete do Reitor;

[98]**II** - Pró-reitorias;

[99]**III** – Secretaria Geral;

[100]**IV** – Assessoria Jurídica;

[101]**V** – Assessoria de Relações Externas;

[102]**VI** – Assessoria de Comunicação e Imprensa;

[103]**VII** - Assessoria de Contratação Docente;

[104]**VIII** – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

[97]Alterado pela Resolução Unesp nº 59, de 02/12/1992; Alteração aprovada pelo Decreto nº 36.470, de 28/01/1993.
[98]Alterado pela Resolução Unesp nº 44, de 10/05/2005; Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 117/2005. (Parecer CEE 136/2005)
[99]Suprimido pela Resolução Unesp nº 44, de 10/05/2005; Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 117/2005. (Parecer CEE 136/2005); Alterado pela Resolução Unesp nº 46, de 18/06/2019.
[100]Suprimido pela Resolução Unesp nº 44, de 10/05/2005; Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 117/2005. (Parecer CEE 136/2005); Alterado pela Resolução Unesp nº 46, de 18/06/2019.
[101]Suprimido pela Resolução Unesp nº 44, de 10/05/2005; Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 117/2005. (Parecer CEE 136/2005); Alterado pela Resolução Unesp nº 46, de 18/06/2019.
[102]Alterado pela Resolução Unesp nº 46, de 18/06/2019.
[103]Alterado pela Resolução Unesp nº 46, de 18/06/2019.
[104] Suprimido pela Resolução Unesp nº 60, de 21/07/2017; Alterado pela Resolução Unesp nº 46, de 18/06/2019.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 113

[105]**IX** – Coordenadoria Geral de Bibliotecas;

[106]**X** – Coordenadoria de Permanência Estudantil;

[107]**XI** – Centro de Documentação e Memória da Unesp;

[108]**XII** – Núcleo de Computação Científica.

[109]**§ 1º -** As Pró-reitorias serão exercidas por Professores Titulares, mediante indicação do Reitor, homologada pelo Conselho Universitário.

[110]**§ 2º** - Os dirigentes dos órgãos mencionados nos incisos I e III a XII serão de livre escolha do Reitor, observados os requisitos exigidos para o exercício da respectiva função.

[111]**§ 3º** - Diretamente subordinadas ao Reitor, como órgãos de assessoramento e na forma estabelecida pelo Conselho Universitário, funcionarão a Comissão Permanente de Avaliação - CPA e a Agência Unesp de Inovação - AUIN.

[112]**§ 4º** - A constituição, organização e atribuições dos órgãos mencionados nos incisos I a XII deste artigo serão estabelecidos pelo CO.

SEÇÃO V

Do Reitor

Artigo 30 - O Reitor e o Vice-reitor serão nomeados pelo Governador, com base em listas tríplices de Professores Titulares da Unesp, com mandato de quatro anos, vedado o exercício de dois mandatos consecutivos.

---

[105]Alterado pela Resolução Unesp nº 46, de 18/06/2019.
[106]Alterado pela Resolução Unesp nº 46, de 18/06/2019.
[107]Alterado pela Resolução Unesp nº 46, de 18/06/2019.
[108]Alterado pela Resolução Unesp nº 46, de 18/06/2019.
[109]Alterado pela Resolução Unesp nº 44, de 10/05/2005; Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 117/2005. (Parecer CEE 136/2005)
[110]Alterado pela Resolução Unesp nº 59, de 02/12/1992; Alteração aprovada pelo Decreto nº 36.470, de 28/01/1993; Alterado pela Resolução Unesp nº 46, de 18/06/2019.
[111]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000); Alterado pela Resolução Unesp nº 47, de 29/10/2010.
[112]Alterado pela Resolução Unesp nº 59, de 02/12/1992; Alteração aprovada pelo Decreto nº 36/470, de 28/01/1993.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 114

[113]**§ 1º** - As listas referidas neste artigo serão elaboradas por Colégio Eleitoral especial, constituído pelo Conselho Universitário, CEPE e CADE, a partir do resultado de consulta prévia à comunidade universitária, nos termos estabelecidos pelo Colégio Eleitoral.

[114]**§ 2º** - Prevalecerão, na consulta de que trata o § 1º, a votação uninominal e o peso de setenta por cento para a manifestação dos docentes em relação ao conjunto de categorias.

§ 3º - Cada membro do Colégio Eleitoral terá direito a um único voto.

Artigo 31 - O Reitor será substituído em suas faltas, impedimentos e vacância pelo Vice-reitor.

[115]**Parágrafo único** - Nos impedimentos temporários do Reitor e do Vice-reitor, a Reitoria será exercida por um dos Pró-reitores, segundo ordem de substituição estabelecida pelo CO.

Artigo 32 - O Reitor, o Vice-reitor e os Pró-reitores poderão ser desobrigados do exercício de suas atividades docentes, sem prejuízo dos vencimentos, gratificações e demais vantagens.

Parágrafo único - O exercício da Reitoria, da Vice-reitoria e das Pró-reitorias será sempre em regime de dedicação integral e incompatível com a acumulação de qualquer outra função administrativa.

[116]**Artigo 33 -** Na vacância da função de Reitor ou de Vice-reitor, para completar o mandato, será convocado o Colégio Eleitoral, no prazo máximo de trinta dias, para a indicação da lista referida no artigo 30.

§ 1º - As listas serão compostas a partir de consulta prévia à comunidade, no caso de não transcorridos dois terços do mandato.

§ 2º - As listas serão elaboradas pelo Colégio Eleitoral, a partir de nomes indicados pelas Congregações na forma estabelecida pelo referido colégio, no caso de transcorridos dois terços do mandato.

Artigo 34 - Ao Reitor compete:

I - dirigir e administrar a Universidade e representá-la em juízo ou fora dele;

II - zelar pelo cumprimento da legislação em vigor;

---

[113]Alterado pela Resolução Unesp nº 52, de 24/09/1998; Alteração aprovada pelo Decreto nº 43.457, de 17/09/1998.
[114]Alterado pela Resolução Unesp nº 52, de 24/09/1998; Alteração aprovada pelo Decreto nº 43.457, de 17/09/1998.
[115]Regulamentado pela Resolução Unesp nº 43, de 16/05/1989.
[116]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 115

III - convocar e presidir o CO e as Assembléias Universitárias;

IV - superintender todos os serviços da Reitoria;

V - dar posse ao Vice-reitor e aos Pró-reitores;

VI - nomear e dar posse aos Diretores e aos Vice-diretores das Unidades Universitárias;

VII - designar os Diretores das Unidades Complementares, escolhidos na forma dos respectivos Regimentos;

VIII - designar os Presidentes dos Conselhos Regionais;

IX - estabelecer e fazer cessar as relações jurídicas de emprego do pessoal docente e do pessoal técnico e administrativo;

X - exercer o poder disciplinar, no âmbito de sua competência;

XI - cumprir e fazer cumprir as decisões do CO;

XII - submeter ao CO a proposta orçamentária da Unesp;

XIII - ordenar o empenho de verbas e respectivas requisições de pagamento;

XIV - autorizar adiantamentos;

XV - autorizar alienação de bens móveis;

XVI - conferir graus universitários;

XVII - proceder, em sessão pública e solene, à entrega de títulos e prêmios conferidos pelo CO;

XVIII - convocar eleições para as representações do corpo docente e do corpo técnico e administrativo junto ao CO, Conselhos Centrais e Comissões do CEPE;

XIX - convocar o Colégio Eleitoral;

XX - presidir a qualquer reunião universitária a que compareça;

XXI - delegar competência;

XXII - adotar, em situações especiais, medidas que se fizerem necessárias, "ad referendum" do CO;

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 116

XXIII - designar comissões especiais, temporárias ou permanentes, bem como grupos de trabalho, para assessoria específica;

XXIV - exercer quaisquer outras atribuições conferidas por lei, por este Estatuto, pelo Regimento Geral ou por delegação superior.

[117]**Artigo 35 -** Ao Vice-reitor compete exercer as atribuições definidas neste Estatuto e no Regimento Geral, bem como as que lhe forem delegadas pelo Reitor.

Artigo 36 - Além das competências que lhes forem delegadas pelo Reitor compete aos Pró-reitores coordenar as atividades referentes às respectivas áreas de atuação.

CAPÍTULO II

Da Administração dos Câmpus

Artigo 37 - O Câmpus será constituído de:

I - Unidades Universitárias;

II - Unidades Complementares.

§ 1º - Os Câmpus complexos poderão possuir órgãos administrativos para gerenciar ou executar as atividades comuns e serviços de infraestrutura física.

§ 2º - A estrutura administrativa atenderá às peculiaridades de cada Câmpus e será fixada por ato do Reitor, ouvido o CADE.

§ 3º - A estrutura administrativa do Câmpus identificar-se-á com a da Unidade Universitária, quando esta for única no Câmpus.

CAPÍTULO III

Da Administração das Unidades Universitárias

Artigo 38 - A administração das Unidades Universitárias terá como órgãos:

I - a Congregação;

[117]Alterado pela Resolução Unesp nº 59, de 02/12/1992; Alteração aprovada pelo Decreto nº 36.470, de 28/01/1993.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 117

II - a Diretoria.

Parágrafo único - A estrutura administrativa de cada Unidade Universitária será fixada por ato do Reitor, ouvido o CADE.

SEÇÃO I

Da Congregação

[118]**Artigo 39 -** A Congregação, órgão deliberativo e normativo em matéria de ensino, pesquisa, extensão universitária e administração tem a seguinte composição:

I - o Diretor, seu presidente nato;

II - o Vice-diretor;

III - os Chefes de Departamento;

IV - os supervisores das Unidades Auxiliares;

V - cinco representantes docentes;

VI - um representante da associação docente local;

VII - um representante dos coordenadores de curso de Graduação;

[119]**VIII** - um representante dos coordenadores de Programas de Pós-graduação;

IX - um representante docente de cada Comissão Permanente;

[120]**X** - representantes discentes, na proporção de quinze por cento do total dos membros do colegiado, sendo um representante da entidade estudantil máxima da Unidade;

[121]**XI** - representantes do corpo técnico e administrativo, na proporção de quinze por cento do total dos membros do colegiado, sendo um indicado pela associação local de servidores da Unidade Universitária.

§ 1º - Os membros da Congregação terão os seguintes mandatos:

[118]Alterado pela Resolução Unesp n° 41, de 25/08/1999; Alteração aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/1999.
[119]Alterado pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[120]Alterada pela Resolução Unesp nº 41, de 01/06/2016.
[121]Alterada pela Resolução Unesp nº 41, de 01/06/2016.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 118

I - coincidente com o exercício das respectivas funções, no caso dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX;

II - dois anos para os representantes a que se referem os incisos V, VI e XI;

III - um ano para os representantes discentes.

§ 2º - Os representantes docentes e do corpo técnico e administrativo, e respectivos suplentes, serão eleitos por seus pares, em eleição convocada pelo Diretor.

§ 3º - Os representantes das associações de docentes, de servidores técnicos e administrativos e de alunos serão indicados pelas respectivas entidades.

§ 4º - A representação discente, proporcional ao número de alunos regulares da graduação e da pós-graduação, será indicada na forma da legislação em vigor.

§ 5º - O Diretor terá direito também a voto de qualidade.

§ 6º - No cálculo do percentual referido nos incisos X e XI, será considerado o número inteiro, desprezada a fração.

Artigo 40 - A Congregação reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente ou pela maioria da totalidade de seus membros em exercício.

[122]**Artigo 41 -** Compete à Congregação:

I - fixar calendário de planejamento e execução das atividades da Unidade Universitária;

[123]**II** - aprovar, supervisionar e avaliar projetos pedagógicos dos cursos de Graduação, propostas dos Programas de Pós-graduação e de Extensão e projetos de trabalho dos Departamentos que compõem o plano de atividades da Unidade;

III - analisar anualmente o relatório global da Unidade e encaminhá-lo ao CEPE;

IV - aprovar, por deliberação de dois terços da totalidade de seus membros em exercício, o Regimento da Unidade e suas alterações, encaminhando-as ao Conselho Universitário;

---

[122]Alterado Resolução Unesp n° 41, de 25/08/1999; Alteração aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/1999.
OBS. O inciso XIX já havia sido alterado pela Resolução Unesp nº 06, de 10/01/1996, aprovada pelo Decreto nº 40.494, de 29/11/1995.
[123]Alterado pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 119

V - propor ao Conselho Universitário a criação ou extinção de cursos de Graduação, ouvida a Comissão Permanente de Ensino;

VI - propor ao CEPE a criação, transformação ou extinção de Departamentos;

VII - propor à CCG o número de vagas a ser fixado anualmente, para os diversos cursos de Graduação;

VIII - propor à CCPG:

[124]**a)** a criação e extinção de cursos ou Programas de Pós-graduação, ouvidas as Comissões Permanentes de Ensino e de Pesquisa;

[125]**b)** suprimida

IX - deliberar sobre:

a) realização de concurso de pessoal docente e respectivas inscrições;

b) composição das comissões julgadoras de concurso de pessoal docente;

c) regulamentos dos Departamentos, das Unidades Auxiliares e dos Centros Interdepartamentais;

d) cursos sequenciais, conforme normas estabelecidas pelo CEPE;

[126]**e)** Suprimida

[127]**f)** Suprimida

[128]**g)** número anual de vagas a serem oferecidas pelos Programas de Pós-graduação, com exceção dos Programas com conceito 3 (três);

[129]**h)** Suprimida

[130]**i)** aproveitamento de créditos em disciplinas obtidos em Cursos de Graduação ministrados fora de uma das Universidades estaduais do Estado de São Paulo;

[131]**j)** Suprimida

---

[124]Alterada pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[125]Suprimida pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[126]Suprimida pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[127]Suprimida pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[128]Alterada pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010; Alterada pela Resolução Unesp 14/2011.
[129]Suprimida pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[130]Alterada pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[131]Suprimida pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 120

l) transferência de alunos;

m) realização de cursos de extensão universitária, atualização, temáticos de curta duração e de difusão cultural;

[132]**X** - aprovar regulamento de Programa de Pós-graduação;

XI - homologar:

a) títulos de mestre e doutor;

b) o resultado dos exames de seleção dos Programas de Pós-graduação;

[133]**c)** Suprimida

[134]**d)** a escolha do coordenador e do vice-coordenador de curso de Graduação e de Programa de Pós-graduação;

e) os pareceres das comissões julgadoras de concurso de pessoal docente, com direito a rejeitá-los quanto aos aspectos legal e formal;

XII - manifestar-se sobre:

a) propostas de admissão, renovação de contrato, transferência e dispensa de pessoal docente, encaminhadas pelo Departamento interessado;

b) pedidos de afastamento de pessoal docente, ouvido o respectivo Departamento;

c) aceitação de doações e legados à Unidade;

d) criação de cargos e funções;

[135]**e)** suprimida;

[136]**f)** cursos de especialização, conforme normas estabelecidas pelo CEPE;

g) os relatórios e planos globais de atividades vinculados aos regimes de trabalho;

h) programas de concursos para provimento de funções e cargos docentes;

XIII - estabelecer normas de estágios da Unidade;

---

[132]Alterada pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[133]Suprimida pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[134]Alterada pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[135]Suprimida pela Resolução Unesp nº 03, de 09/01/2020.
[136]Alterada pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 121

XIV - aprovar a aplicação da verba de custeio e receita própria da Unidade;

XV - aprovar, por maioria da totalidade de seus membros em exercício, a suspensão de concurso de pessoal docente, mediante justificativa circunstanciada do Departamento interessado;

XVI - dirimir dúvidas sobre a realização de concurso de pessoal docente;

XVII - conferir prêmios e propor ao Conselho Universitário a concessão de dignidades universitárias;

XVIII - avaliar, anualmente, a produção acadêmica da Unidade com base nos relatórios dos Departamentos;

XIX - conceder e outorgar título de Professor Emérito a professor aposentado da Unidade que se tenha destacado na carreira;

XX - estabelecer normas e procedimentos para escolha do Diretor e Vice-diretor, respeitado o disposto no art. 46;

XXI - indicar, anualmente, três docentes dentre seus membros, portadores do título de doutor, no mínimo, em ordem de sucessão, para substituições eventuais do Diretor e do Vice-diretor;

XXII - julgar, em grau de recurso, as deliberações dos demais colegiados da Unidade;

XXIII - delegar competências por deliberação de dois terços da totalidade de seus membros em exercício;

XXIV - exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de lei, deste Estatuto, do Regimento Geral e do Regimento da Unidade, em matéria de sua competência.

[137]**Artigo 42 -** A Congregação terá as seguintes comissões permanentes:

I - Comissão Permanente de Ensino;

II - Comissão Permanente de Pesquisa;

[138]**III** - Comissão Permanente de Extensão Universitária e Cultura.

[139]**Artigo 43 -** A Comissão Permanente de Ensino tem a seguinte composição:

[137]Alterado pela Resolução Unesp n° 41, de 25/08/1999; Alteração aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/1999.
[138]Alterado pela Resolução Unesp nº 46, de 18/06/2019.
[139]Alterado pela Resolução Unesp n° 41, de 25/08/1999; Alteração aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/1999.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 122

[140]**I** - coordenadores de cursos de Graduação e de Programas de Pós-graduação;

II - representantes docentes, discentes e técnicos e administrativos, na forma estabelecida pela Congregação, respeitado o disposto no art. 3ºA.

§ 1º - A presidência e a vice-presidência da Comissão serão exercidas por coordenadores referidos no inciso I, eleitos pelo colegiado.

§ 2º - Os representantes docentes e técnicos e administrativos terão mandato de dois anos.

§ 3º - Os representantes discentes terão mandato de um ano e serão indicados na forma da legislação em vigor.

§ 4º - O mandato dos membros referidos no inciso I será coincidente com o exercício da respectiva coordenação.

§ 5º - A Congregação poderá, a seu critério, indicar outros representantes.

[141]**Artigo 44 -** A Comissão Permanente de Pesquisa tem a seguinte composição:

[142]**I** - coordenadores de Grupos de Pesquisa e coordenadores de Programas de Pós-graduação;

II - representantes docentes, com titulação mínima de doutor;

III - representantes de Unidades Auxiliares e de Centros Interdepartamentais;

IV - representantes discentes e técnicos e administrativos, em número a ser fixado pela Congregação.

§ 1º - A presidência e a vice-presidência da Comissão serão exercidas por membros docentes, eleitos pelo colegiado, com mandato de dois anos.

§ 2º - Os representantes docentes e técnicos e administrativos, de Unidades Auxiliares e de Centros Interdepartamentais terão mandato de dois anos.

§ 3º - Os representantes discentes terão mandato de um ano.

§ 4º - O número e a forma de escolha dos membros referidos nos incisos I, II e III serão estabelecidos pela Congregação, respeitado o disposto no art. 3ºA.

---

[140]Alterado pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[141]Alterado pela Resolução Unesp n° 41, de 25/08/1999; Alteração aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/1999.
[142]Alterado pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 123

[143]**§ 5º** - O mandato dos coordenadores de Grupos de Pesquisa e de Programas de Pós-graduação deve coincidir com o exercício da respectiva função de coordenador.

§ 6º - A Congregação poderá, a seu critério, indicar outros representantes.

[144]**Artigo 45 -** A Comissão Permanente de Extensão Universitária e Cultura tem a seguinte composição:

I - o Vice-diretor, seu presidente nato;

II - representantes docentes, em número a ser fixado pela Congregação, respeitado o disposto no art. 3ºA;

[145]**III** - um representante docente do Comitê Local de Ação Cultural (CAC local);

[146]**IV** - representantes de supervisores de Unidades Auxiliares e coordenadores de Centros Interdepartamentais, com mandato coincidente com o da respectiva função, em número a ser fixado pela Congregação;

[147]**V** - representantes discentes e técnicos e administrativos, em número a ser fixado pela Congregação.

[148]**§ 1º** - O Vice-presidente será eleito pelo colegiado, dentre os membros referidos nos incisos II, III e IV.

§ 2º - Os representantes docentes e representantes técnicos e administrativos serão eleitos por seus pares, com mandato de dois anos.

§ 3º - Os representantes discentes terão mandato de um ano.

§ 4º - A Congregação poderá, a seu critério, indicar outros representantes.

[149]**Artigo 45A -** Compete às Comissões Permanentes assessorar a Congregação em questões relativas a sua área de atuação e exercer as atribuições que lhe forem delegadas, nos termos do inciso XXIII do art. 41.

---

[143]Alterado pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[144]Alterado pela Resolução Unesp n° 41, de 25/08/1999; Alteração aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/1999; Alterado pela Resolução Unesp nº 46, de 18/06/2019.
[145]Alterado pela Resolução Unesp nº 15, de 02/03/2020.
[146]Alterado pela Resolução Unesp nº 15, de 02/03/2020.
[147]Incluído pela Resolução Unesp nº 15, de 02/03/2020.
[148]Alterado pela Resolução Unesp nº 15, de 02/03/2020.
[149]Acrescentado pela Resolução Unesp nº 41, de 25/08/1999; Alteração aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/1999.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 124

[150]**Artigo 45B** - Compete às Comissões Permanentes Assessoras, em suas respectivas áreas de atuação, deliberar, no âmbito da Unidade, sobre convênios, protocolos de intenção, acordos de cooperação, termos aditivos e ajustes do gênero, encaminhados pelos Conselhos de Departamento.

SEÇÃO II

Da Diretoria

[151]**Artigo 46 -** A Diretoria da Unidade Universitária será exercida pelo Diretor, auxiliado pelo Vice-diretor, ambos professores da Unesp, portadores, no mínimo, do título de Doutor, confirmados no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) e com, no mínimo, cinco anos de exercício na Unidade Universitária, escolhidos por meio de consulta à comunidade da Unidade Universitária, cujos resultados serão homologados pela Congregação.

[152]**§ 1º** - Os mandatos do Diretor e do Vice-diretor serão de quatro anos e coincidentes, vedado o exercício de mandatos consecutivos.

§ 2º - O Diretor será substituído em suas faltas, impedimentos e vacância pelo Vice-diretor.

§ 3º - No impedimento do Diretor e do Vice-diretor, a Direção será exercida por docente indicado pela Congregação nos termos do inciso XXI do artigo 41.

§ 4º - Na vacância da função de Diretor ou de Vice-diretor, proceder-se-á a nova escolha no prazo de trinta dias.

§ 5º - O Diretor ou o Vice-diretor designado nas condições referidas no § 4º completará o mandato restante.

§ 6º - O Diretor e o Vice-diretor poderão ser dispensados pelo Reitor de suas atividades docentes, sem prejuízo dos vencimentos, gratificações e demais vantagens.

§ 7º - Com antecedência mínima de trinta dias do término dos mandatos do Diretor e do Vice-diretor, serão escolhidos os respectivos sucessores.

§ 8º - O Diretor e o Vice-diretor não poderão acumular suas funções com as de Chefe de Departamento.

---

[150] Incluído pela Resolução Unesp nº 03, de 09/01/2020.
[151]Alterado pela Resolução Unesp nº 52, de 24/09/1998; Alteração aprovada pelo Decreto nº 43.457, de 17/09/1998; Alterado pela Resolução Unesp nº 37, de 05/06/2018.
[152]Alterado pela Resolução Unesp nº 52, de 24/09/1998; Alteração aprovada pelo Decreto nº 43.457, de 17/09/1998.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 125

[153]**§ 9º** - As normas para a realização da consulta de que trata o "caput" deste artigo serão estabelecidas pela Congregação, atendido o disposto no § 2º do artigo 30.

Artigo 47 - O Diretor será assessorado, em assuntos de natureza administrativa, por uma Comissão Permanente de Administração, presidida pelo Vice-diretor e integrada por membros de livre escolha do Diretor.

Artigo 48 - Ao Diretor compete:

I - administrar e representar a Unidade;

II - zelar, no âmbito de sua competência, pela execução deste Estatuto, do Regimento Geral e do Regimento da Unidade;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões da Congregação;

IV - exercer o poder disciplinar no âmbito de sua competência;

V - convocar as reuniões da Congregação;

VI - adotar, em situações especiais, medidas que se fizerem necessárias, "ad referendum" da Congregação;

VII - submeter à Congregação e encaminhar aos órgãos superiores o plano de atividades e os relatórios da Unidade;

VIII - designar comissões especiais, temporárias ou permanentes, bem como grupos de trabalho, para assessoria específica;

IX - dar posse aos Chefes e Vice-chefes de Departamento;

X - delegar competências;

XI - exercer quaisquer outras atribuições que lhe forem conferidas por este Estatuto, pelo Regimento Geral, pelo Regimento da Unidade ou por delegação superior.

Artigo 49 - Ao Vice-diretor compete exercer as atribuições definidas neste Estatuto, no Regimento Geral, no Regimento da Unidade, bem como as que lhe forem delegadas pelo Diretor.

[153]Alterado pela Resolução Unesp nº 52, de 24/09/1998; Alteração aprovada pelo Decreto nº 43.457, de 17/09/1998.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 126

SEÇÃO III

Dos Departamentos

Artigo 50 - O Departamento é a unidade básica da estrutura universitária e integra, para efeito de organização didático-científica e administrativa, disciplinas afins de um campo do conhecimento.

[154]**§ 1º** - suprimido

[155]**§ 2º** - suprimido

Artigo 51 - Compete ao Departamento:

[156]**I** - ministrar disciplinas de cursos de graduação e de pós-graduação, bem como de cursos de especialização, extensão e outros;

[157]**II** - promover o desenvolvimento de linhas de pesquisa;

III - promover a extensão universitária;

IV - incentivar a promoção de programas interdepartamentais, interunidades ou interuniversidades;

V - propor medidas de caráter administrativo para o desenvolvimento dos programas de trabalho;

VI - organizar o plano de atividades do Departamento;

VII - propor a criação, a extinção ou a redistribuição de disciplinas;

VIII - promover e supervisionar as solicitações de financiamento de pesquisas;

IX - coordenar os pedidos de bolsas de estudo;

X - realizar anualmente a avaliação das atividades desenvolvidas.

Artigo 52 - A criação ou a transformação de qualquer Departamento depende de aprovação, pela Congregação e pelo CEPE, de proposta fundamentada que evidencie o atendimento aos seguintes requisitos:

[154]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)
[155]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)
[156]Alterado pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[157]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 127

I - atividades de ensino, de pesquisa e de extensão universitária, desenvolvidas de forma integrada;

II - docentes de competência comprovada, que se tenham distinguido na orientação de trabalhos acadêmicos e na coordenação de pesquisas;

[158]**III** - no mínimo dez docentes, três dos quais, pelo menos, portadores de título acadêmico igual ou superior ao de Doutor;

IV - disciplinas obrigatórias integrantes de currículos plenos de graduação.

Artigo 53 - São órgãos de administração do Departamento:

I - Conselho de Departamento;

II - Chefia.

[159]**Artigo 54 -** O Conselho de Departamento, órgão máximo de deliberação nesse nível, tem a seguinte composição:

I - o Chefe de Departamento, seu presidente nato;

II - o Vice-chefe;

III - cinco representantes docentes, eleitos por seus pares;

IV - dois representantes discentes, indicados na forma da legislação em vigor;

V - um representante do corpo técnico e administrativo, eleito por seus pares, desde que o Departamento conte com o mínimo de três servidores da categoria.

§ 1º - O mandato dos representantes referidos no inciso III será de dois anos.

§ 2º - Os representantes discentes terão mandato de um ano, permitida uma recondução, devendo a indicação recair em alunos matriculados em disciplina do Departamento.

§ 3º - O representante do corpo técnico e administrativo terá mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º - O Chefe de Departamento terá direito também a voto de qualidade.

[158]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000); Alterado pela Resolução Unesp, nº 50 de 17/11/2010.
[159]Alterado pela Resolução Unesp n° 41, de 25/08/1999; Alteração aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/1999.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 128

[160]**Artigo 55 -** Compete ao Conselho de Departamento:

I - propor à Congregação o Plano Global de Atividades do Departamento, segundo normas estabelecidas pelo CEPE e diretrizes definidas pelo Conselho Universitário;

II - promover o desenvolvimento de linhas de pesquisa e a organização de Grupos de Pesquisa;

III - atribuir aos docentes encargos acadêmicos e administrativos;

IV - zelar pelo cumprimento do plano de atividades do docente e demais encargos que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Departamento;

V - coordenar os planos de ensino das disciplinas do Departamento, ouvidos os Conselhos de Curso;

VI - manifestar-se sobre:

a) a criação, a extinção e a redistribuição de disciplinas de Graduação e de Pós-graduação;

b) relatórios e planos de atividades do pessoal docente e do pessoal técnico e administrativo;

[161]**c)** o envolvimento dos docentes em cursos de extensão, especialização, consultorias, assessorias, participação em projetos e prestação de serviços;

VII - propor:

a) a admissão, a renovação de contrato ou a dispensa de docentes e de servidores técnicos e administrativos;

b) a criação e extinção de cargos e de funções e a realização de concurso para docentes e servidores técnicos e administrativos;

[162]**c)** a realização de cursos de especialização, seqüenciais e de extensão universitária;

VIII - apreciar pedidos de afastamento e de transferência de docentes e de servidores técnicos e administrativos;

[160]Alterado pela Resolução Unesp n° 41, de 25/08/1999; Alteração aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/1999.
[161]Alterada pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[162]Alterada pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 129

IX - supervisionar os laboratórios do Departamento;

[163]**X** - apreciar convênios e termos aditivos que envolvam o Departamento e manifestar-se sobre eles, submetendo-os às Comissões Permanentes Assessoras;

XI - elaborar a proposta orçamentária do Departamento;

XII - destinar os recursos obtidos pelo Departamento;

XIII - encaminhar à Congregação projeto de Regulamento do Departamento, bem como as respectivas alterações;

XIV - proceder, anualmente, à avaliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária, desenvolvidas no Departamento, registrando-a em relatório a ser encaminhado à Congregação;

XV - responsabilizar-se, perante os órgãos superiores, pelo desenvolvimento do trabalho científico e de extensão de seus docentes, pelos cursos ministrados e pelas atividades do corpo técnico e administrativo;

XVI - exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de lei, deste Estatuto, do Regimento Geral, do Regimento da Unidade e do Regulamento do Departamento, em matéria de sua competência;

Artigo 56 - O Conselho do Departamento reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria da totalidade de seus membros em exercício.

Artigo 57 - A função executiva, em nível de Departamento, será exercida pelo Chefe, auxiliado pelo Vice-chefe.

§ 1º - O Chefe e o Vice-chefe serão eleitos dentre os docentes portadores, no mínimo, do título de Doutor, conforme normas estabelecidas no Regulamento do Departamento.

[164]**§ 2º** - As normas a que se refere o parágrafo anterior deverão atender ao disposto no § 2º do art. 30.

§ 3º - Os mandatos do Chefe e do Vice-chefe de Departamento são de dois anos e coincidentes, vedado o exercício de mais de um mandato consecutivo.

[163]Alterado pela Resolução Unesp nº 03, de 09/01/2020.
[164]Alterado pela Resolução Unesp nº 52, de 24/09/1998; Alteração aprovada pelo Decreto nº 43.457, de 17/09/1998.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 130

§ 4º - O Chefe será substituído, em suas faltas, impedimentos e vacância, pelo Vice-chefe.

§ 5º - No impedimento do Chefe e do Vice-chefe, a chefia será exercida por docente indicado pelo Conselho de Departamento, atendidas as condições estabelecidas no parágrafo 1º deste artigo.

§ 6º - No caso de vacância da função de Chefe ou de Vice-chefe, antes do término do respectivo mandato, a eleição se fará no prazo de quinze dias.

§ 7º - O Chefe ou o Vice-chefe, eleito nas condições referidas no parágrafo 6º, completará o mandato restante.

Artigo 58 - Compete ao Chefe:

I - administrar e representar o Departamento;

II - zelar, no âmbito de sua competência, pela execução deste Estatuto, do Regimento Geral, do Regimento da Unidade e do Regulamento do Departamento;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Departamento;

IV - exercer o poder disciplinar no âmbito de sua competência;

V - convocar as reuniões do Conselho de Departamento;

VI - adotar, em situações especiais, as medidas que se fizerem necessárias, "ad referendum" do Conselho de Departamento;

VII - submeter à Congregação o plano global de atividades do Departamento;

VIII - encaminhar, para avaliação da Congregação, relatórios periódicos referentes ao plano global de atividades do Departamento;

IX - submeter à aprovação da Congregação o Regulamento do Departamento, bem como suas eventuais alterações;

X - convocar, anualmente, em assembléia geral, os membros do Departamento para avaliação de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária;

XI - exercer quaisquer outras atribuições que lhe forem conferidas por este Estatuto, pelo Regimento Geral, pelo Regimento da Unidade, pelo Regulamento do Departamento ou por delegação superior.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 131

CAPÍTULO IV

Das Autarquias Vinculadas

Artigo 59 - Poderão vincular-se à Unesp autarquias de regime especial e outras autarquias.

Artigo 60 - As autarquias de que trata o artigo anterior terão sua vinculação com a Unesp definida pelo Regimento Geral e disciplinada nos respectivos regimentos, aprovados pelo Conselho Universitário.

TÍTULO IV

Do Ensino, da Pesquisa e da Extensão Universitária

CAPÍTULO I

Do Ensino

SEÇÃO I

Dos Cursos

[165]**Artigo 61 -** A Unesp ministrará cursos de:

I - graduação;

II - pós-graduação "stricto sensu";

III - pós-graduação "lato sensu";

IV - extensão universitária;

V - seqüenciais e outros.

Artigo 62 - Os cursos de graduação habilitarão ao exercício profissional, na área definida pelo respectivo currículo.

[165]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 132

Artigo 63 - Para matrícula em cursos de graduação será exigido, no mínimo:

I - prova de conclusão do ensino de segundo grau ou equivalente, ou de curso de nível superior;

II - classificação em concurso vestibular para a Unesp.

Parágrafo único - Desde que resultem vagas após a matrícula dos candidatos classificados no concurso vestibular, poderá ser aceita a matrícula de portadores de diploma de curso superior, dispensada a exigência do inciso II.

Artigo 64 - Os estudos necessários à graduação serão cumpridos mediante integralização dos currículos correspondentes a cada curso.

[166]**Artigo 65** - A matrícula será feita por disciplina ou conjunto de disciplinas, respeitado o sistema de requisitos estabelecido no currículo pleno.

§ 1º - Por proposta da Unidade Universitária, poderá ser adotado o regime seriado de matrícula.

§ 2º - As unidades informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

[167]**Artigo 65A -** Os cursos de Graduação oferecidos no período noturno devem apresentar os mesmos padrões de qualidade daqueles do período diurno.

[168]**Artigo 66 -** Os Programas de pós-graduação stricto sensu compreendem os níveis de mestrado e doutorado, levando, respectivamente, aos títulos de Mestre e Doutor e têm por objetivo a formação de recursos humanos nos diferentes ramos do saber, para gerar, aplicar e divulgar o conhecimento.

[169]**Artigo 66A -** Os cursos de pós-graduação lato sensu compreendem a especialização.

[166]Alterado pela Resolução Unesp n° 41, de 25/08/1999. Alteração aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/1999.
[167]Acrescentado pela Resolução Unesp nº 41, de 25/08/1999. Alteração aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/1999.
[168]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000); Alterado pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[169]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001.(Parecer CEE 155/2000); Alterado pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 133

[170]**§ 1º** - suprimido

[171]**§ 2º** - suprimido

[172]**Parágrafo único** - Os cursos de especialização, destinados a graduados, têm por objetivo o aprofundamento em um ou mais domínios do conhecimento.

[173]**Artigo 66B -** Os cursos de extensão universitária visam a difundir conhecimentos e técnicas na comunidade.

[174]**Artigo 66C -** Os cursos sequenciais, por campo de saber, constituídos pela junção de disciplinas afins, destinados a candidatos graduados ou não, visam à expansão cultural, atualização ou aprimoramento de conhecimentos ou técnicas de trabalho.

[175]**Artigo 66D -** Os cursos mencionados nesta seção serão regulamentados pelo CEPE.

Parágrafo único - A Unesp poderá instituir outras modalidades de cursos para atender a necessidades específicas.

[176]**Artigo 67 -** Será instituída, em nível de Unidade Universitária, conforme normas a serem estabelecidas pelo CEPE, a coordenação de cursos de Graduação e de Programas de Pós-graduação.

Parágrafo único - O Conselho responsável pela coordenação didática dos cursos de graduação contará com representantes de Unidades que participem do respectivo ensino.

SEÇÃO II

Do Vestibular

Artigo 68 - O concurso vestibular tem por objetivo a seleção de candidatos à matrícula inicial nos cursos de graduação.

---

[170]Suprimido pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[171]Suprimido pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[172]Acrescentado pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[173]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)
[174]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)
[175]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)
[176]Alterado pela Resolução Unesp n° 41, de 25/08/1999; Alteração aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/1999; Alterado pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 134

Artigo 69 - O concurso vestibular consiste na avaliação dos conhecimentos obtidos no ensino de segundo grau, ou equivalente, e na verificação da aptidão do candidato para os estudos superiores.

Artigo 70 - A Unesp poderá instituir órgão com a finalidade específica de realizar concurso vestibular ou celebrar convênio com outras instituições, para esse fim.

SEÇÃO III

Do Calendário Escolar

Artigo 71 - Anualmente, o calendário escolar de cada Unidade Universitária será fixado pela respectiva Congregação, mediante ato do Diretor, observadas as normas gerais estabelecidas pelo CEPE.

CAPÍTULO II

Da Pesquisa

Artigo 72 - A Unesp incentivará a pesquisa por todos os meios ao seu alcance, tais como:

[177]**I** - formação de pessoal em seus Programas de Pós-graduação ou em outras instituições nacionais ou estrangeiras;

II - formação de grupos de pesquisadores;

III - intercâmbio com outras instituições científicas, estimulando o desenvolvimento de projetos em comum;

IV - promoção de congressos, simpósios e seminários;

V - garantia de condições para a execução de projetos especiais;

VI - obtenção de bolsas especiais de pesquisa em categorias diversas, principalmente na de iniciação científica;

VII - convênios com entidades nacionais, estrangeiras e internacionais;

VIII - divulgação das pesquisas realizadas.

[177]Alterado pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 135

CAPÍTULO III

Da Extensão Universitária

Artigo 73 - A extensão universitária visa à integração da Universidade com a comunidade, mediante desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa que lhe sejam inerentes.

Artigo 74 - A extensão universitária, diretamente voltada para a comunidade, poderá com esta articular-se por intermédio de instituições públicas e particulares, no cumprimento de programas específicos.

TÍTULO V

Da Comunidade Universitária

Artigo 75 - A comunidade universitária é constituída pelo corpo docente, pelo corpo discente e pelo corpo técnico e administrativo.

Artigo 76 - Cabe à comunidade universitária a fiel observância dos preceitos exigidos para a manutenção da ordem, da dignidade e da disciplina na Unesp.

[178]**Parágrafo único** - O regime disciplinar a que ficarão sujeitos os membros da comunidade universitária será estabelecido no Regimento Geral, nos Regimentos das Unidades e nos Estatutos dos docentes e dos servidores.

CAPÍTULO I

Do Corpo Docente

[179]**Artigo 77 -** O corpo docente, formado por quantos exerçam, em nível superior, atividades inerentes ao sistema indissociável de ensino e pesquisa, abrangerá as seguintes categorias:

I - professores de carreira docente;

II - auxiliares de ensino.

§ 1º - Integrarão, ainda, o corpo docente:

[178]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)
[179]Supressão e renumeração do § 2º pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 136

1. professores colaboradores;

2. professores visitantes.

[180]**§ 2º** - O CEPE definirá a natureza das atividades a serem desenvolvidas por auxiliares de ensino, professores colaboradores e professores visitantes.

SEÇÃO I

Da Carreira Docente

Artigo 78 - A carreira docente obedece ao princípio de integração das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão universitária, compreendendo os seguintes cargos e funções:

I - Professor Assistente;

II - Professor Assistente Doutor;

[181]**III** - Professor Associado;

IV - Professor Titular.

§ 1º - As categorias mencionadas nos incisos I e IV constituem cargos e as demais, funções.

§ 2º - Ouvidas as Congregações, e com aprovação do CO, a Reitoria providenciará a criação dos cargos de que trata o parágrafo anterior.

Artigo 79 - O provimento dos cargos inicial e final da carreira docente será feito mediante concurso público de títulos e provas, na forma da lei e de conformidade com as normas estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Geral.

[182]**Artigo 80 -** O acesso às funções de Professor Assistente Doutor e de Professor Associado far-se-á nos termos das disposições deste Estatuto e do Regimento Geral.

Artigo 81 - Consideradas as conveniências do ensino e da pesquisa e respeitada a categoria na carreira, será permitida transferência de docentes, nos termos deste Estatuto, ouvidas as respectivas Congregações.

§ 1º - A transferência de um Departamento para outro, na mesma Unidade, depende de pronunciamento da Congregação e de homologação do CEPE.

---

[180]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)
[181]Alterado pela Resolução nº 47, de 31/07/2018.
[182]Alterado pela Resolução nº 47, de 31/07/2018.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 137

§ 2º - A transferência de docentes de outras Universidades para a Unesp obedecerá regulamentação especial estabelecida pelo CO.

SEÇÃO II

Do Acesso à Carreira Docente

[183]**Artigo 82** - Para o concurso público de ingresso ao cargo de Professor Assistente é exigida comprovação de, no mínimo, o título de Doutor.

[184]**§ 1º** - O candidato a concurso para o cargo de Professor Assistente deve apresentar Curriculum Lattes devidamente documentado e demais informações que permitam cabal avaliação de seus méritos.

§ 2º - Para o concurso de que trata este artigo, são exigidas as seguintes provas:

[185]**1**. prova escrita, versando sobre a área do conhecimento do concurso;

[186]**2**. prova de títulos;

[187]**3**. prova didática, versando sobre a área do conhecimento do concurso;

[188]**4**. prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária;

[189]**5**. prova prática, versando sobre a área do conhecimento do concurso – opcional.

Artigo 83 - O Professor Assistente que obtiver o título de Doutor passará a exercer a função de Professor Assistente Doutor.

[190]**Artigo 84** - O Professor Assistente Doutor que obtiver, em concurso de títulos e provas, o título de Livre-docente, passará a exercer a função de Professor Associado.

Artigo 85 - O docente ocupante do cargo de Professor Assistente, que vier a exercer qualquer das funções da carreira, fará jus à vantagem pecuniária correspondente à diferença entre a referência do cargo que ocupa e a da função de carreira que passar a exercer.

§ 1º - A vantagem pecuniária referida neste artigo será incorporada ao vencimento, para todos os efeitos legais.

---

[183]Alterado pela Resolução nº 12, de 28/02/2019.
[184]Alterado pela Resolução nº 12, de 28/02/2019.
[185]Alterado pela Resolução nº 12, de 28/02/2019.
[186]Alterado pela Resolução nº 12, de 28/02/2019.
[187]Alterado pela Resolução nº 12, de 28/02/2019.
[188]Incluído pela Resolução nº 12, de 28/02/2019.
[189]Incluído pela Resolução nº 12, de 28/02/2019.
[190]Alterado pela Resolução nº 47, de 31/07/2018.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 138

§ 2 º - O docente que contar com vantagem pecuniária, nos termos deste artigo, e vier a exercer outra função de carreira de maior valor, fará jus à incorporação da diferença relativa à nova vantagem.

§ 3º - É vedada a percepção cumulativa de mais de uma vantagem pecuniária de que trata este artigo.

Artigo 86 - O cargo de Professor Titular será provido mediante concurso público de títulos e provas.

[191]**§ 1º** - Para inscrição no concurso de que trata este artigo, será exigido, no mínimo, título de Livre-docente obtido na Unesp, USP - Universidade de São Paulo, Unicamp - Universidade Estadual de Campinas, ou pela Unesp declarado equivalente.

§ 2º - Especialista de reconhecido valor, não portador de títulos acadêmicos, poderá ser admitido para concurso de Professor Titular, a juízo de dois terços dos membros da Congregação, e mediante manifestação favorável do CEPE, homologada pelo CO também por dois terços da totalidade de seus membros em exercício.

Artigo 87 - O concurso para o cargo de Professor Titular constará de:

I - julgamento de memorial que demonstre:

a) produção científica, tecnológica, literária, filosófica ou artística;

b) atividade didática;

c) atividades de formação e orientação acadêmica;

d) atividades profissionais vinculadas à disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

II - prova didática;

III - prova de argüição.

§ 1º - No julgamento do memorial serão consideradas, preponderantemente, as atividades desenvolvidas pelo candidato nos últimos cinco anos.

§ 2º - A prova didática é pública e pertinente à disciplina ou conjunto de disciplinas.

§ 3º - A prova de argüição é pública e destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato, de acordo com o que dispuser o Regimento Geral.

---

[191]Alterado pela Resolução Unesp nº 06, de 10/01/1996; Alteração aprovada pelo Decreto nº 40.494, de 29/11/1995.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 139

SEÇÃO III

Do Regime de Trabalho Docente

Artigo 88 - O regime de trabalho do pessoal docente será estabelecido pelo CO, que fixará suas diretrizes.

Artigo 89 - A Unesp adotará como regime preferencial de trabalho aquele que fixar a dedicação integral à docência e à pesquisa.

CAPÍTULO II

Do Corpo Discente

Artigo 90 - A Unesp terá alunos regulares, alunos especiais e alunos ouvintes.

[192]**§ 1º** - Regulares são os alunos matriculados em curso de graduação ou de pós-graduação "stricto sensu", com direito a diploma após o cumprimento dos respectivos currículos.

§ 2º - Especiais são os alunos matriculados, com direito a certificado após o cumprimento dos requisitos mínimos, em:

[193]**1**. cursos de pós-graduação "lato sensu", extensão, seqüenciais, ou de outra natureza;

[194]**2**. disciplinas isoladas de cursos de graduação ou de pós-graduação "stricto sensu", observadas as exigências estabelecidas para os alunos regulares.

§ 3º - Ouvintes são os alunos admitidos em disciplinas ou cursos, desde que exista disponibilidade de vagas, observadas as exigências disciplinares e de freqüência, mas não as de verificação de aproveitamento, fazendo jus a atestados de freqüência, quando cumpridos os mínimos estabelecidos para alunos regulares.

§ 4º - A passagem de aluno especial à condição de aluno regular não importará, necessariamente, no aproveitamento, em cursos regulares, dos estudos concluídos.

§ 5º - O aluno ouvinte que passar à condição de aluno regular não poderá aproveitar a frequência obtida em disciplinas cursadas naquela qualidade.

[192]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)
[193]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)
[194]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 140

Artigo 91 - Os alunos regulares terão representação nos órgãos colegiados, na forma da lei.

Artigo 92 - Os Regimentos das Unidades Universitárias disciplinarão as formas de admissão dos alunos especiais e dos alunos ouvintes.

CAPÍTULO III

Do Corpo Técnico e Administrativo

Artigo 93 - O corpo técnico e administrativo será formado por todos quantos exerçam funções não docentes, excluindo-se aqueles sem vínculo empregatício com a Unesp.

Artigo 94 - O pessoal técnico e administrativo será organizado em quadro próprio.

Artigo 95 - As funções do corpo técnico e administrativo serão estruturadas em carreiras e o ingresso far-se-á mediante concurso público.

Artigo 96 - O regime jurídico do pessoal técnico e administrativo será o autárquico, na forma estabelecida pelo Estatuto dos Servidores da Unesp.

Parágrafo único - Havendo interesse da Universidade poderá ser contratado pessoal em outro regime jurídico.

TÍTULO VI

Da Qualificação e dos Títulos

Artigo 97 - A qualificação universitária far-se-á por meio da outorga de:

I - diploma, após a conclusão de cursos de graduação;

[195]**II** - título de Mestre, após conclusão de Programa de pós-graduação em nível de Mestrado e defesa de dissertação;

[196]**III** - título de Doutor, após conclusão de Programa de pós-graduação em nível de Doutorado e defesa de tese;

[195]Alterado pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.
[196]Alterado pela Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 141

IV - título de Livre-docente, após aprovação em concurso de títulos e provas;

V - certificados, na forma prevista neste Estatuto.

[197]**§ 1º** - Revogado

[198]**§ 2º** – Revogado

Artigo 98 - Poderão candidatar-se à Livre-Docência somente portadores do título de Doutor.

Artigo 99 - O concurso para a obtenção do título de Livre-docente constará de:

I - julgamento de memorial elaborado nos termos do § 1º do artigo 82;

[199]**II** - defesa de tese original e inédita ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, alcançada após o doutoramento e por ele apresentada de forma ordenada e crítica de modo a evidenciar a originalidade de sua contribuição nos campos da Ciência, das Artes ou das Humanidades.

III - prova didática;

IV - prova escrita, sobre assunto de ordem geral e doutrinária, pertinente a disciplina ou conjunto de disciplinas do Departamento.

§ 1º - Na análise do memorial, serão consideradas, preferencialmente, as atividades desenvolvidas após a obtenção do título de Doutor.

§ 2º - A prova didática será pública e pertinente à disciplina ou conjunto de disciplinas do Departamento.

§ 3º - O Regimento da Unidade Universitária poderá prever a realização de mais uma prova, definindo-lhe a natureza e a modalidade.

Artigo 100 - A Unesp procederá à revalidação de diplomas estrangeiros, observada a legislação vigente.

Artigo 101 - Com aprovação de dois terços da totalidade dos membros em exercício do CO, a Unesp poderá atribuir títulos de:

[197]Revogado pela Resolução Unesp nº 18, de 24/02/1997; Aprovada pelo Decreto nº 41.542 de 06/01/1997.
[198]Revogado pela Resolução Unesp nº 18, de 24/02/1997; Aprovada pelo Decreto nº 41.542 de 06/01/1997.
[199]Alterado pela Resolução Unesp nº 06, de 10/01/1996; Alteração aprovada pelo Decreto nº 40.494, de 29/11/1995.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 142

I - Professor Emérito a seus professores aposentados, que tenham alcançado posição eminente no ensino e na pesquisa;

[200]**II** - Professor Honorário a professores e cientistas ilustres, não pertencentes à Unesp, que tenham prestado relevantes serviços à ciência ou à cultura;

III - Doutor "Honoris Causa" a personalidades que se tenham distinguido, seja pelo saber, seja pela atuação em prol das artes, das ciências, da filosofia, das letras, da promoção dos direitos humanos, da justiça social, dos valores democráticos ou do melhor entendimento entre os povos.

Artigo 102 - As Congregações, por dois terços da totalidade de seus membros em exercício, poderão atribuir o título de Professor Emérito da Unidade a seus professores aposentados que tenham alcançado grau eminente no ensino e na pesquisa.

TÍTULO VII

Da Assembléia Universitária

Artigo 103 - A Assembléia Universitária, presidida pelo Reitor, será constituída por representantes do corpo docente, do corpo discente e do corpo técnico e administrativo, na forma estabelecida pelo Regimento Geral.

[201]**§ 1º** - A Assembléia Universitária, reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Conselho Universitário, para manifestar-se sobre as atividades desenvolvidas pela Universidade, bem como sobre a programação futura.

§ 2º - O Conselho Universitário manifestar-se-á sobre as moções aprovadas pela Assembléia Universitária.

TÍTULO VIII

Disposições Gerais

[202]**Artigo 104 -** O Conselho Universitário poderá criar, por meio de resoluções específicas, com a aprovação de dois terços de seus membros em exercício, Câmpus Experimentais, em caráter transitório, para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

---

[200]Alterado pela Resolução nº 47, de 31/07/2018.
[201]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)
[202]Alterado pela Resolução Unesp nº 74, de 18/12/2008; Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 605, de 28/11/2008. (Parecer CEE/CES nº 615/2008)

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 143

§ 1º - Os Câmpus Experimentais constituirão unidades acadêmico-administrativas com estruturas e respectivas normas definidas pelo CADE.

§ 2º - Compete ao CEPE estabelecer normas de organização das atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária dos Câmpus Experimentais.

[203]**Artigo 104A -** Na criação ou no eventual desdobramento de Unidades Universitárias, as Unidades resultantes deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - nível de atividade técnica e científica, definido por linhas de pesquisa, no campo do conhecimento abrangido pela futura Unidade;

II - cinqüenta docentes;

III - vinte e cinco docentes portadores, no mínimo, do título de Doutor;

IV - cinco docentes portadores, no mínimo, do título de Livre-docente;

V - dois Professores Titulares;

VI - setenta por cento dos docentes em dedicação integral à docência e à pesquisa.

[204]**Artigo 104B** - As Unidades integradas em Câmpus Experimentais que demonstrarem de forma inequívoca ter atingido mérito acadêmico, conforme padrões estabelecidos em legislação específica, poderão solicitar por meio de Projeto a sua consolidação.

Parágrafo único - As Unidades integradas em Câmpus Experimentais, que tiverem seus projetos de consolidação aprovados, passarão a se constituir como Unidades Universitárias.

[205]**Artigo 104C** - As Unidades integradas em Câmpus Experimentais que não atenderem aos requisitos numéricos mínimos do Artigo 104–A poderão ser consolidadas se os critérios qualitativos estabelecidos na legislação específica forem atendidos.

Artigo 105 - A Unidade Universitária só constituirá sua Congregação quando tiver, no mínimo, um terço dos seus Departamentos implantados, com os respectivos Conselhos instalados nos termos deste Estatuto.

Artigo 106 - As reuniões dos colegiados referidos neste Estatuto, no Regimento Geral e nos Regimentos das Unidades, excetuando-se as festivas e as solenes, terão caráter privado.

---

[203]Alterado pela Resolução nº 74, de 18/12/2008; Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 605, de 28/11/2008. (Parecer CEE/CES nº 615/2008)
[204]Incluído pela Resolução Unesp nº 123, de 18/09/2012.
[205]Incluído pela Resolução Unesp nº 123, de 18/09/2012.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 144

Parágrafo único - Quando necessário, com aprovação do Colegiado, poderá ser enviado convite ou convocação a pessoas, para prestação de esclarecimentos, para depoimentos ou para assessoria.

Artigo 107 - Nenhum docente poderá exercer, concomitantemente, mais de uma representação da respectiva categoria na administração central da Universidade.

Artigo 108 - Os representantes junto aos órgãos colegiados serão eleitos ou indicados juntamente com os respectivos suplentes.

Parágrafo único - Não será permitido voto por procuração.

Artigo 109 - Os títulos de Doutor e de Livre-docente obtidos nos antigos Institutos Isolados de Ensino Superior do Estado de São Paulo, integrados à Unesp, são considerados válidos para todos os efeitos, independentemente de qualquer outra formalidade.

Artigo 110 - O ensino, nos níveis de graduação e de pós-graduação, é gratuito na Unesp.

Artigo 111 - A Unesp poderá admitir intelectuais, artistas, técnicos e outros especialistas de reconhecida competência, para exercer atividades universitárias, em níveis paralelos aos da carreira universitária.

Parágrafo único - A admissão de que trata este artigo será regulamentada pelo CO.

Artigo 112 - O docente que deixar de pertencer à categoria que representa nos colegiados da Unesp perderá a representação para a qual foi eleito, cabendo ao suplente completar o mandato.

Artigo 113 - O representante discente que deixar de ser aluno regular da Unesp perderá a representação para a qual foi indicado, cabendo ao suplente completar o mandato.

Artigo 114 - Este Estatuto somente poderá ser alterado por deliberação de, no mínimo, dois terços da totalidade dos membros em exercício do CO.

TÍTULO IX

Disposições Transitórias

[206]**Artigo 1º** - suprimido

[207]**Parágrafo único** – suprimido

[206]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)
[207]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 145

[208]**Artigo 2º -** suprimido

[209]**Artigo 3º -** suprimido

[210]**Parágrafo único** – suprimido

[211]**Artigo 4º -** suprimido

[212]**Artigo 5º -** suprimido

[213]**Artigo 6º -** suprimido

[214]**Artigo 7º -** suprimido

Artigo 8º - Até que seja promulgado novo Regimento Geral, continuarão a ser aplicadas normas que não conflitem com as disposições deste Estatuto, cabendo ao CO resolver casos omissos.

[215]**Artigo 9º -** suprimido

[216]**Artigo 10 -** Os departamentos já existentes terão o prazo até 31 de dezembro de 2011 para adequação ao disposto no inciso III do artigo 52.

[208]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)
[209]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)
[210]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)
[211]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)
[212]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)
[213]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)
[214]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)
[215]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000)
[216]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001. (Parecer CEE 155/2000) e Portaria CEE/GP nº 207, de 23/05/2003. (Parecer CEE 176/2003); Alterado pela Resolução Unesp nº 50, de 17/11/2010.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 146

LEGISLAÇÃO COMPILADA

Decreto nº 29.720, de 03/03/1989.

Resolução nº Unesp nº 21, de 21/02/89.

Resolução nº Unesp nº 59, de 02/12/92.

Decreto nº 36.470, de 28/01/93.

Resolução Unesp nº 45, de 03/12/94.

Decreto nº 40.494, de 29/11/95.

Resolução Unesp nº 06, de 10/01/96.

Decreto nº 41.542, de 06/01/97.

Resolução Unesp nº 18, de 24/02/97.

Decreto nº 42.602, de 09/12/97.

Resolução Unesp nº 73, de 23/12/97.

Decreto nº 43.457, de 17/09/98.

Resolução Unesp nº 52, de 24/09/98.

Decreto nº 44.190, de 19/08/99.

Resolução Unesp nº 41, de 25/08/99.

Parecer CEE 32/2000, homologado pela Resolução SE, de 29/03/2000

Parecer CEE 155/2000, aprovado pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001

Parecer CEE 176/2003, aprovado pela Portaria CEE/GP nº 207, de 23/05/2003

Parecer CEE 136/2005, aprovado pela Portaria CEE/GP nº 117/2005.

Resolução Unesp nº 44, de 10/05/2005.

Parecer CEE/CES nº 615/2008; homologado pela Resolução SE de 27/11/2008, aprovada pela Portaria CEE/GP nº 605, de 28/11/2008.

Resolução Unesp nº 74, de 18/12/2008.

Resolução Unesp nº 28, de 02/06/2010.

Resolução Unesp nº 37, de 14/09/2010.

Resolução Unesp nº 47, de 29/10/2010.

Resolução Unesp nº 50, de 17/11/2010.

Resolução Unesp nº 57, de 17/12/2010.

Resolução Unesp nº 14, de 17/03/2011.

Resolução Unesp nº 123, de 18/09/2012.

Resolução Unesp nº 143, de 08/11/2012.

Resolução Unesp nº 38, de 07/06/2013.

Resolução Unesp nº 61, de 15/07/2014.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 147

Resolução Unesp nº 53, de 28/09/2015.

Resolução Unesp nº 54, de 28/09/2015.

Resolução Unesp nº 41, de 01/06/2016.

Resolução Unesp nº 60, de 21/07/2017.

Resolução Unesp nº 65, de 14/09/2017.

Resolução Unesp nº 37, de 05/06/2018.

Resolução Unesp nº 47, de 31/07/2018.

Resolução Unesp nº 12, de 28/02/2019.

Resolução Unesp nº 20, de 11/03/2019.

Resolução Unesp nº 46, de 18/06/2019.

Resolução Unesp nº 03, de 09/01/2020.

Resolução Unesp nº 15, de 02/03/2020.

Documento consolidado pelo Grupo Técnico de Informação e Documentação da Secretaria Geral.
Dúvidas ou eventuais problemas com o conteúdo entre em contato com: gid.reitoria@unesp.br

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 148

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Reitoria

REGIMENTO GERAL DA UNESP

Versão consolidada

Aprovado pelo Decreto nº 10.161, de 18 de Agosto de 1977

Atualizado até 10/01/2020

DECRETO Nº 10.161, DE 18 DE AGOSTO DE 1977

Aprova o Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido pelo Conselho Provisório da Universidade em sessões de 3 e 4 de maio de 1977 e pelo Conselho Estadual de Educação em sessão realizada em 13 de julho de 1977,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", que com este baixa.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicado na Secretaria do Governo, aos 18 de agosto de 1977.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DOE. 19/02/1977, p. 2

REGIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO", A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 10.161, DE 18 DE AGOSTO DE 1977

TÍTULO I

Do Objetivo do Regimento Geral

[1]**Artigo 1º -**

[1]Revogado (Estatuto)

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 150

TÍTULO II

Da Constituição da Universidade

[2]**Artigo 2º** -

CAPÍTULO I

Dos Distritos e dos Câmpus Universitários

[3]**Artigo 3º** -

TÍTULO III

Da Administração da Universidade

CAPÍTULO I

Do Conselho Universitário (CO)

[4]**Artigo 4º** -

[5]**Artigo 5º** -

[6]**Parágrafo único** -

[7]**Artigo 6º** -

[8]**Artigo 7º** -

Artigo 8º - Perderá o mandato o representante discente que não tiver freqüência regular mínima exigida nas disciplinas em que estiver matriculado.

Artigo 9º - Perderá o mandato o representante que faltar a duas sessões consecutivas do CO ou a quatro alternadas, por ano de mandato, sem motivo considerado justo pelo CO.

---

[2]Revogado (Estatuto)
[3]Revogado (Estatuto)
[4]Revogado (Estatuto)
[5]Revogado (Estatuto)
[6]Revogado (Estatuto)
[7]Revogado (Prevalece a redação do artigo 112 do Estatuto para os colegiados acadêmicos em geral)
[8]Revogado (Estatuto)

Artigo 10 - Além das atribuições fixadas no Artigo 18 do Estatuto compete ainda ao CO:

I - criar comissões transitórias ou permanentes para sua assessoria;

[9]**II** –

[10]**III** –

[11]**IV** -

[12]**V** -

VI - decidir sobre a criação, transformação e extinção de cursos (...), ouvido o CEPE;

[13]**VII** -

VIII - aprovar a constituição das unidades auxiliares previstas nos Artigos 6º e 7º do Estatuto;

[14]**IX** -

[15]**X** -

[16]**XI** -

XII - exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de lei, do Estatuto e deste Regimento.

CAPÍTULO II

Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (CEPE)

[17]**Artigo 11** -

[9]Revogado (Estatuto)
[10]Revogado (Estatuto)
[11]Revogado (Estatuto)
[12]Revogado (Estatuto)
[13]Revogado (Estatuto)
[14]Revogado (Estatuto)
[15]Revogado (Estatuto)
[16]Revogado (Estatuto)
[17]Revogado (Estatuto)

[18]**Artigo 12** -

[19]**Artigo 13** -

Artigo 14 - Além das atribuições fixadas no Artigo 24 do Estatuto, compete ainda ao CEPE:

I - aprovar a distribuição das disciplinas pelos departamentos nas unidades universitárias, bem como o número de créditos de cada uma, propostos pelas Congregações;

II - deliberar sobre os recursos que lhe forem submetidos;

[20]**III** -

IV - opinar sobre a incorporação de faculdades, escolas ou institutos à Universidade;

V - baixar normas sobre a transferência de estudantes de um curso para outro da Universidade ou dos provenientes de outras instituições;

VI - baixar normas sobre trancamento e cancelamento de matrícula.

[21]**Artigo 15** -

[22]**Artigo 16** -

[23]**Artigo 17** -

[24]**Artigo 18** -

[25]**Artigo 19** -

[26]**Artigo 20** -

[27]**Artigo 21** –

[18]Revogado (Estatuto)
[19]Revogado (Estatuto)
[20]Revogado (Estatuto)
[21]Revogado (Estatuto)
[22]Revogado (Estatuto)
[23]Revogado (Estatuto)
[24]Revogado (Estatuto)
[25]Revogado (Estatuto)
[26]Revogado (Estatuto)
[27]Revogado (Estatuto)

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 153

CAPÍTULO III

Da Reitoria

Artigo 22 - A Reitoria, órgão executivo da Administração Central, será dirigida pelo Reitor.

[28]**Artigo 23** -

Artigo 24 - Além da competência expressa no Artigo 34 do Estatuto, compete ainda ao Reitor:

I - enviar às autoridades competentes, anualmente, o relatório das atividades da Universidade;

II - designar comissões especiais ou grupos de trabalho para assessoria específica;

III - baixar Portarias e Instruções, ouvidos os órgãos competentes, quando for o caso;

IV - transferir, conceder aposentadoria, afastamento e licença aos servidores da Universidade, na forma da Lei;

V - baixar, por Portaria, o Estatuto dos servidores técnicos e administrativos da Universidade, aprovado pelo CO;

VI - aprovar normas para acesso e reclassificação de cargos e funções dos quadros de pessoal da Universidade;

VII - dar posse ao Secretário Geral;

VIII - estabelecer a pauta dos trabalhos das sessões dos órgãos colegiados a que preside;

IX - baixar Resoluções decorrentes de decisões do CO e do CEPE;

X - em situações especiais, baixar atos "ad referendum" dos órgãos colegiados a que preside;

XI - firmar convênios;

XII - assinar diplomas;

[28]Revogado (Estatuto)

XIII - apor vetos a deliberações de órgãos colegiados, recorrendo "ex officio" de sua decisão ao CO, quando for o caso de infringência flagrante de leis, regulamentos, do Estatuto ou deste Regimento Geral ou quando contrariar os interesses da Universidade;

XIV - nomear os presidentes e vice-presidentes dos câmpus universitários, eleitos nos termos do Artigo 28 do Estatuto.

Artigo 25 - Aposto o veto, conforme estipula o inciso XIII do artigo anterior, serão suspensos imediatamente os efeitos da deliberação até decisão final do CO.

Parágrafo único - Rejeitado o veto por dois terços dos membros do CO, será aprovada a deliberação em definitivo, retroagindo seus efeitos à data da aposição do veto.

[29]**Artigo 26** - Diretamente subordinada ao Reitor funcionará a Comissão Permanente de Avaliação (CPA).

[30]**Artigo 27** - A CPA será composta por 11 (onze) membros, indicados pelo Reitor dentre os docentes da Unesp, em exercício.

Parágrafo único - Na escolha dos membros da CPA serão atendidos os seguintes critérios:

I - representação das grandes áreas do conhecimento;

II - produção acadêmica compatível com o cumprimento das atividades próprias da CPA.

[31]**Artigo 28** - Cabe à CPA assessorar o Reitor em assuntos referentes à avaliação acadêmica e institucional da Universidade e à definição e aplicação dos regimes especiais de trabalho docente, bem como do regime de trabalho dos pesquisadores, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Universitário.

[32]**Artigo 29** - A CPA terá um Presidente e um Vice-Presidente designados pelo Reitor dentre os membros da Comissão.

---

[29]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001.
(Parecer CEE 155/2000)
(Proc. nº 408/50/05/82 RUNESP)
[30]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001.
(Parecer CEE 155/2000)
(Proc. nº 408/50/05/82 RUNESP)
[31]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001.
(Parecer CEE 155/2000)
(Proc. nº 408/50/05/82 RUNESP)
Alterado pela Resolução Unesp nº 150, de 26/11/2012
[32]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001.
(Parecer CEE 155/2000)
(Proc. nº 408/50/05/82 RUNESP)

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 155

[33]**Artigo 29A** - A estrutura e o funcionamento da CPA serão estabelecidos mediante Portaria do Reitor, atendidas as diretrizes fixadas pelo Conselho Universitário.

[34]**Artigo 30** - A CPA terá quadro próprio de pessoal técnico e administrativo integrado à estrutura da Reitoria.

[35]**Artigo 31** - A CPA, para fiel cumprimento de suas atividades, poderá dirigir-se diretamente aos órgãos administrativos a fim de obter as informações e os elementos de que necessitar.

[36]**Artigo 32** - Dos atos da CPA caberá recurso ao Reitor.

[37]**Artigo 32-A** - Diretamente subordinada ao Reitor funcionará a Agência Unesp de Inovação - AUIN.

[38]**Artigo 32-B** - Cabe à AUIN assessorar o Reitor em assuntos referentes à propriedade intelectual e à inovação.

[39]**Artigo 32-C** - A estrutura e o funcionamento da AUIN serão estabelecidos mediante Portaria do Reitor, atendidas as diretrizes fixadas pelo Conselho Universitário.

[40]**Artigo 32-D** - Dos atos da AUIN caberá recurso ao Reitor.

CAPÍTULO IV

Da Administração dos Câmpus, das Unidades Universitárias, das outras Unidades e das Autarquias vinculadas

[33]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001.
(Parecer CEE 155/2000)
(Proc. nº 408/50/05/82 RUNESP)
[34]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001.
(Parecer CEE 155/2000)
(Proc. nº 408/50/05/82 RUNESP)
[35]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001.
(Parecer CEE 155/2000)
(Proc. nº 408/50/05/82 RUNESP)
[36]Alteração aprovada pela Portaria CEE/GP nº 42, de 22/02/2001.
(Parecer CEE 155/2000)
(Proc. nº 408/50/05/82 RUNESP)
[37]Incluído pela Resolução Unesp nº 46 de 29/10/2010.
[38]Incluído pela Resolução Unesp nº 46 de 29/10/2010.
[39]Incluído pela Resolução Unesp nº 46 de 29/10/2010.
[40]Incluído pela Resolução Unesp nº 46 de 29/10/2010.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854)

SEÇÃO I

Da Administração dos Câmpus Universitários

[41]**Artigo 33** -

Artigo 34 - Ao Grupo Administrativo do câmpus compete:

I - estabelecer as medidas necessárias à adequação dos serviços administrativos e técnicos;

II - aprovar anualmente a proposta orçamentária do câmpus a ser encaminhada à Reitoria;

III - deliberar, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral, sobre matéria administrativa e disciplinar;

IV - zelar pelo patrimônio do câmpus;

V - manifestar-se no caso de admissão de pessoal técnico e administrativo do câmpus;

VI - elaborar o Regimento do câmpus, quando for o caso;

VII - exercer outras atribuições que lhe couberem por lei, pelo Estatuto, pelo Regimento Geral ou por delegação superior.

Artigo 35 - Como órgão colegiado, o Grupo Administrativo reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por dois terços de seus membros.

Parágrafo único - O Presidente e o Vice-Presidente não poderão ser desobrigados das atividades da Diretoria da Unidade a que pertencerem.

Artigo 36 - O Presidente do Grupo Administrativo é o agente executivo do câmpus, encarregado de coordenar e supervisionar as atividades administrativas.

Artigo 37 - Além das atribuições que lhe forem conferidas por lei, por este Regimento Geral, pelo Regimento do câmpus e por delegação superior, compete ao Presidente:

I - representar o câmpus em quaisquer atos públicos ou acadêmicos;

II - processar a contratação ou admissão de pessoal docente, técnico e administrativo do câmpus;

[41]Revogado (Estatuto)

III - processar a demissão, dispensa, prorrogação e rescisão de contratos, atendidas as disposições legais vigentes;

IV - apostilar títulos ou aditar contratos para efeito de enquadramento, inclusive em regimes de trabalho;

V - encaminhar à Reitoria, anualmente, o relatório das atividades administrativas do câmpus.

SEÇÃO II

Da Administração das Unidades Universitárias

SUBSEÇÃO I

Da Congregação

[42]**Artigo 38** -

[43]**Artigo 39** -

Artigo 40 - Cabe à Congregação:

[44]**I** -

[45]**II** -

[46]**III** -

[47]**IV** -

V - aprovar as propostas de realização de concurso de pessoal docente e as respectivas inscrições;

[48]**VI** - nomear os componentes das bancas examinadoras de concursos para provimento efetivo de cargos inicial e final da carreira docente, bem como de concursos para obtenção de títulos acadêmicos;

---

[42]Revogado (Estatuto)
[43]Revogado (Estatuto)
[44]Revogado (Estatuto)
[45]Revogado (Estatuto)
[46]Revogado (Estatuto)
[47]Revogado (Estatuto)
[48]Redação dada pelo Decreto nº 24.985, de 15/04/1986.

VII - opinar sobre as propostas de admissão, transferência, dispensa ou renovação de contrato de pessoal docente, ouvido o departamento interessado;

VIII - opinar sobre a proposta orçamentária da unidade, elaborada pelo Diretor;

IX - propor ao CEPE, anualmente, o número de vagas a ser fixado para os diversos cursos;

X - propor ao CEPE a criação, modificação ou extinção de cursos de graduação e pós-graduação;

[49]**XI** -

XII - opinar sobre os pedidos de afastamento de membros do corpo docente;

XIII - criar e extinguir comissões especiais ou permanentes para estudos de quaisquer problemas ligados às suas atribuições;

XIV - aprovar e coordenar os planos de trabalho didático e técnico-científico elaborados pelos conselhos de departamentos;

XV - aprovar, por maioria de seus membros, a suspensão de concurso de pessoal docente;

XVI - aprovar a inscrição de candidatos a concurso para cargos docentes;

XVII - homologar os pareceres das comissões julgadoras de concurso de pessoal docente, com direito a rejeitá-los quanto aos aspectos legal e formal;

XVIII -resolver, de plano, as dúvidas que lhe forem submetidas sobre a realização de concurso de pessoal docente;

XIX - decidir sobre programas referentes à extensão de serviços à comunidade;

[50]**XX** - deliberar sobre a prestação de contas do Diretório Acadêmico ou Centro Acadêmico;

XXI - resolver, em grau de recurso, o que for de sua competência;

XXII - apreciar o relatório anual da unidade;

XXIII -manifestar-se sobre os assuntos submetidos à sua apreciação por órgãos superiores;

XXIV - opinar sobre a aceitação de doações e legados feitos à unidade;

[49]Revogado (prevalece sobre o assunto o disposto no artigo 41, VI, "c" e VII, "d")
[50]Redação dada pelo Decreto nº 27.332, de 04/09/1987.

XXV - opinar sobre criação de cargos e funções da carreira docente;

XXVI - decidir sobre processos de transferência, trancamento e cancelamento de matrículas;

XXVII - aprovar os regulamentos dos departamentos e de outras unidades auxiliares integradas às escolas;

[51]**XXVIII** - suprimido;

XXIX - conferir prêmios e propor ao CO a concessão de dignidades universitárias;

XXX - conceder e outorgar títulos de Professor Emérito nos termos do Estatuto;

XXXI - reunir-se em sessões públicas e solenes por ocasião do encerramento dos cursos de graduação;

XXXII - exercer as demais atribuições de sua competência.

[52]**Artigo 41** -

SUBSEÇÃO II

Da Diretoria

Artigo 42 - A Diretoria, órgão executivo da unidade universitária, será exercida pelo Diretor, auxiliado pelo Vice-Diretor.

Parágrafo único - O Diretor e o Vice-Diretor não poderão acumular a função de Chefe de Departamento.

Artigo 43 - Além das atribuições que lhe forem conferidas por lei, pelo Estatuto, por este Regimento Geral e pelo da Unidade, compete ao Diretor:

I - representar a unidade em quaisquer atos públicos e acadêmicos;

II - administrar a unidade universitária;

III - exercer o poder disciplinar no âmbito da unidade;

IV - convocar e presidir as reuniões da Congregação com direito a voto, além do de qualidade;

[51] Suprimido pela Resolução Unesp nº 02, de 09/01/2020.
[52]Revogado (Estatuto)

V - dar cumprimento às resoluções da Congregação;

VI -zelar pelo cumprimento do regime de trabalho do corpo docente e técnico-administrativo;

VII - aprovar a escala de férias do pessoal docente e técnico-administrativo;

VIII - encaminhar aos órgãos superiores, anualmente, relatório completo das atividades da unidade universitária;

IX - participar do Grupo Administrativo, quando for o caso;

X - participar do Conselho Universitário, nos termos do Artigo 14 do Estatuto;

XI -zelar pela fiel execução do Estatuto, deste Regimento e do Regimento da unidade universitária;

XII - tomar, em situações especiais, as medidas que se fizerem necessárias, "ad referendum" da Congregação;

XIII - designar comissões especiais, temporárias ou permanentes, bem como grupos de trabalho para assessoria específica;

XIV - estabelecer a pauta dos trabalhos das sessões dos órgãos colegiados a que preside;

XV - supervisionar as atividades das unidades auxiliares e outras subordinadas à unidade universitária;

XVI - autorizar afastamento de docentes até 30 dias, no país;

[53]**XVII** -

XVIII - executar a dotação orçamentária da Unidade;

XIX - exercer quaisquer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto, por este Regimento, pelo Regimento da unidade ou por delegação superior.

SUBSEÇÃO III

Dos Departamentos

Artigo 44 - Os Departamentos congregarão o pessoal docente para os objetivos comuns do ensino, da pesquisa e da extensão de serviços à comunidade e, como órgão de

[53]Revogado (Estatuto)

articulação didática e técnico-científica, terão suas atribuições fixadas neste Regimento Geral e no Regimento de cada unidade.

Artigo 45 - Os Departamentos poderão, em colaboração, ministrar quaisquer disciplinas ou cursos especiais, desde que a medida não implique duplicação de meios para os mesmos fins.

[54]**Artigo 46** -

Parágrafo único - Os Departamentos de cada unidade, bem como suas áreas, subáreas e disciplinas, constarão dos anexos aos Regimentos das unidades universitárias.

Artigo 47 - Ao Conselho do Departamento compete:

I - organizar os planos de trabalho do Departamento;

II - atribuir aos docentes, encargos de ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade;

III - adotar, quando couber, medidas de ordem didática, científica e administrativa;

IV - coordenar os planos de ensino das disciplinas do Departamento;

V - supervisionar os laboratórios sob sua responsabilidade;

VI - zelar pelo cumprimento dos planos de pesquisa apresentados anualmente pelos docentes;

VII - propor admissão e afastamento de docentes e admissão de pessoal técnico-administrativo;

VIII - propor a criação de cargos e realização de concursos para pessoal docente;

IX - estudar convênios que envolvam o Departamento e entidades externas, submetendo-os à instância superior para aprovação;

X - propor a criação, transferência ou supressão de disciplinas do Departamento.

Artigo 48 - Ao Chefe do Departamento, além das atribuições que lhe conferem o Estatuto, este Regimento Geral e o Regimento da unidade, compete:

I - chefiar e representar o Departamento;

[54]Revogado (Estatuto).

II - convocar e presidir as reuniões do Departamento;

III - submeter à consideração do Conselho do Departamento os planos de trabalho das disciplinas que o compõem;

IV - fiscalizar o desenvolvimento dos programas e planos de ensino e pesquisa;

V - controlar a freqüência do pessoal lotado no Departamento, informando à seção competente;

VI - coordenar a execução dos cursos ministrados pelo departamento, bem como o desenvolvimento de pesquisa, (excetuando-se os cursos de graduação e de pós-graduação - Estatuto - Artigo 67).

[55]**VII** -

VIII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Departamento, bem como as decisões dos órgãos a que estiver subordinado;

IX - adotar, em situações especiais, medidas que se imponham em matéria de sua competência, "ad referendum" do Conselho do Departamento;

X - exercer quaisquer outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, pelo Estatuto da Universidade, por este Regimento Geral, pelo Regimento da Unidade Universitária e pelo Regulamento do Departamento.

[56]**Artigo 49** -

SEÇÃO III

Da Administração das Outras Unidades

[57]**Artigo 50** –

[58]**Parágrafo único** –

[55]Revogado (Estatuto).
[56]Revogado (Estatuto).
[57]Revogado (prevalece o disposto nos artigos 9º, 10 e 23, VII do Estatuto).
[58]Revogado (prevalece o disposto nos artigos 9º, 10 e 23, VII do Estatuto).

SEÇÃO IV

Da Administração das Autarquias Vinculadas

Artigo 51 - A organização e as atribuições das autarquias vinculadas serão definidas em seus atos constitutivos e respectivos Regimentos.

SUBSEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Artigo 52 - A Administração das Autarquias vinculadas à UNESP será exercida por Conselho Deliberativo e pela Diretoria.

Artigo 53 - O Conselho Deliberativo da Autarquia, de caráter eminentemente especializado, com seis membros, além do Presidente, que será o Diretor da Autarquia, terá suas atribuições definidas no ato constitutivo e/ou no respectivo Regimento.

Parágrafo único - O Diretor da Autarquia, como presidente nato do Conselho Deliberativo, terá direito a voto, além do de qualidade.

Artigo 54 - A Diretoria, órgão executivo da Autarquia, será exercida por Diretor nomeado na forma que dispuser o ato constitutivo e/ou o seu Regimento, aprovado pelo CO e homologado pelo Reitor.

Artigo 55 - O controle administrativo, financeiro e de resultados das autarquias vinculadas ou associadas será exercido pela Reitoria (...).

Artigo 56 - As autarquias colaborarão nas atividades de ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade quando solicitadas pela Reitoria.

Artigo 57 - Quando se tratar de Autarquia vinculada de regime especial, além do Conselho Deliberativo haverá um Conselho de Professores ou Congregação, cuja composição e atribuições serão fixadas no regimento da autarquia.

SUBSEÇÃO II

Do Centro Estadual De Educação Tecnológica "Paula Souza"

Artigo 58 - O Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" é uma autarquia de regime especial associada à UNESP, nos termos do artigo 15 da Lei 952, de 30 de janeiro de 1976.

Artigo 59 - No CEET "Paula Souza", o Conselho Departamental e a Congregação serão organizados em cada uma de suas unidades de ensino.

Artigo 60 - O Conselho Deliberativo do CEET "Paula Souza" contará com 6 membros, entre os quais se inclui o Diretor Superintendente da Autarquia com direito a voz e a voto.

Parágrafo Único - No ato de designação dos membros do Conselho, será indicado pelo Reitor, o seu Presidente.

TÍTULO IV

Do Ensino, da Pesquisa e da Extensão de Serviços à Comunidade

CAPÍTULO I

Do Ensino

Artigo 61 - Anualmente a Reitoria divulgará a relação dos cursos a serem oferecidos pela Universidade, elaborada pelo CEPE, ouvidas as unidades e as autarquias de regime especial vinculadas e associadas.

Artigo 62 - Haverá, na Secretaria Geral, arquivo dos prontuários dos alunos matriculados na Universidade.

SEÇÃO I

Da Graduação

Artigo 63 - Os cursos de graduação constituem a atividade básica da Universidade e habilitarão ao exercício profissional na área definida pelo respectivo currículo.

§ 1º- As disciplinas serão programas homogêneos e completos em si mesmos, com base nos quais se organizarão os currículos dos diversos cursos.

§ 2º- Na elaboração dos planos de ensino das disciplinas serão obedecidas as seguintes diretrizes básicas:

I - definição dos objetivos;

II - conteúdo programático;

III - metodologia de ensino;

IV - número de créditos a serem cumpridos;

V - número máximo de alunos por turma;

VI - critério de avaliação da aprendizagem;

VII - bibliografia básica.

SUBSEÇÃO I

Do Concurso Vestibular

Artigo 64 - O concurso vestibular, em princípio, deverá ser realizado pela Universidade.

Parágrafo único - O concurso vestibular terá validade apenas para o período letivo a que for destinado.

[59]**Artigo 65** - Revogado

Artigo 66 - A classificação geral dos candidatos aprovados, em ordem decrescente da nota final obtida, determinará a ordem de preenchimento de vagas, com preferência aos que indicaram o curso como primeira opção.

§ 1º - Obedecidas as ordens de classificação e de opção, serão aceitos candidatos que indicaram o curso como opção secundária, para preenchimento de vagas remanescentes dos cursos da Universidade.

§ 2º - Os critérios de aprovação serão estabelecidos pelo CO por ocasião dos vestibulares.

SUBSEÇÃO II

Da Matrícula e do Crédito

Artigo 67 - O grau acadêmico, diploma ou certificado de curso só será obtido após o cumprimento, por parte do aluno, do currículo pretendido, tendo integralizado, desta forma, o número de créditos fixados pelo CEPE.

[59]Revogado (Prevalece o disposto no artigo 70 do Estatuto).

[60]**Artigo 68** - A matrícula será feita por disciplina ou conjunto de disciplinas, respeitado o mínimo de três, por período letivo.

§ 1º - Uma ordem de precedência de disciplinas deverá ser elaborada para cada currículo, com o objetivo de orientar ou propor a escolha das disciplinas ou dos conjuntos de disciplinas.

§ 2º - Para o alcance do estabelecido no parágrafo anterior, considerar-se-ão as seguintes conceituações:

1. disciplina pré-requisito é aquela em que o aluno deverá ser aprovado para poder matricular-se em outra;

2. disciplina co-requisito é aquela que só poderá ser oferecida em conjunto com uma ou mais;

3. conjunto de disciplinas é um programa de ensino multidisciplinar ministrado de maneira integrada por conveniência didática.

§ 3º - No caso de conjunto de disciplinas, a avaliação da aprendizagem far-se-á pelo programa integrado.

Artigo 69 - O trancamento de matrícula consiste na desistência, por parte do aluno e no prazo estipulado pela Unidade, da matrícula numa ou mais disciplinas que estiver cursando, respeitado o disposto no Artigo 62.

§ 1º - O trancamento de matrícula na disciplina poderá ser concedido uma segunda vez a juízo da Congregação.

§ 2º - Não será computado, para efeito de limite máximo de tempo para integralização de currículo, o período durante o qual o aluno tiver sua matrícula trancada em todas as disciplinas.

§ 3º - Não será concedido trancamento de matrícula no primeiro período letivo.

Artigo 70 - O trancamento de matrícula permite ao aluno retornar ao curso nas mesmas disciplinas, respeitadas as condições que venham a ser fixadas pela unidade universitária.

Parágrafo único - Caso a unidade não ofereça mais o curso no qual o aluno trancou a matrícula, assegura-se-lhe a possibilidade de matrícula em outras unidades da Unesp que ofereçam o curso, respeitado o limite de vagas.

Artigo 71 - Será cancelada a matrícula do aluno que:

[60]Por proposta da Unidade Universitária, poderá ser adotado o regime seriado de matrícula (artigo 65, parágrafo único do Estatuto).

[61]**I -**

II - não tenha mais possibilidade de integralizar o currículo de graduação no prazo máximo estabelecido pelo Conselho Federal de Educação.

Artigo 72 - Excepcionalmente, a juízo da Congregação, poderá ser concedida uma única vez, suspensão de matrícula em todas as disciplinas pelo prazo máximo de dois anos improrrogáveis, sem que este prazo entre no cômputo da integralização do currículo, resguardado o disposto no parágrafo único do Artigo 70.

Parágrafo único - A suspensão não poderá ser concedida nos dois primeiros períodos letivos.

Artigo 73 - Os Regimentos das unidades disciplinarão a matrícula nos diversos cursos, bem como o regime de aprovação e promoção, obedecida a legislação vigente e a orientação geral do CEPE.

Artigo 74 - Por ato do Reitor, mediante proposta do CEPE, serão regulamentados outros procedimentos relacionados com matrículas, transferências, trancamentos e cancelamentos.

Artigo 75 - Crédito é a unidade que corresponde a um volume de atividades programadas para serem desenvolvidas pelo corpo discente em período de tempo especificado.

Artigo 76 - As atividades mencionadas no Artigo anterior compreendem:

I - aulas teóricas;

II - aulas teórico-práticas ou práticas;

III - execução de pesquisas;

IV - trabalhos de campo;

V - seminários ou equivalentes;

VI - leituras programadas;

VII - trabalhos escritos, gráficos ou execução de peças.

Parágrafo único - Entende-se por trabalho de campo qualquer atividade intra ou extramuros, como o atendimento clínico, internato, estágios supervisionados, viagens, excursões e visitas programadas para pesquisa ou aprendizado local e outras atividades equivalentes.

[61]Revogado pelo Decreto nº 23.638, de 08/07/85.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 168

SUBSEÇÃO III

Da Avaliação do Rendimento Escolar

Artigo 77 - A avaliação do rendimento escolar será feita em cada disciplina, em função do aproveitamento em provas, seminários, trabalhos de campo, entrevistas, trabalhos escritos e outros.

Artigo 78 - É obrigatório o comparecimento do aluno a todas as atividades escolares programadas.

§ 1º - Cabe ao docente a responsabilidade de verificação da freqüência dos alunos.

§ 2º - As faltas coletivas dos alunos serão consideradas como aulas efetivamente ministradas pelo professor responsável pela disciplina, vedada a reposição do programa.

§ 3º - O aluno que não tiver freqüentado pelo menos setenta por cento das atividades escolares programadas estará automaticamente reprovado.

Artigo 79 - A avaliação do rendimento escolar será feita com base em notas graduadas de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação de décimos.

Artigo 80 - Será considerado aprovado, com direito aos créditos da disciplina, o aluno que, além da exigência de freqüência, obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco).

[62]**Artigo 81** - Ao aluno reprovado por não ter atingido a nota mínima será concedida a oportunidade de um único exame final.

[63]**Parágrafo único** -

[64]**Artigo 82** -

Artigo 83 - Caberá ao CEPE expedir regulamentação complementar sobre a avaliação do rendimento escolar.

Parágrafo único - A regulamentação assegurará ao aluno reprovado duas vezes consecutivas, pelo mesmo professor, numa mesma disciplina, o direito de ter uma banca especial indicada pelo Conselho de Departamento.

[62]Alterado pela Resolução Unesp nº 76 de 23/09/2016.
[63]Excluído pela Resolução Unesp nº 76 de 23/09/2016.
[64]Revogado pela Resolução Unesp nº 76 de 23/09/2016.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 169

SEÇÃO II

Da Pós-Graduação

Artigo 84 - Os programas de pós-graduação devem ser organizados sob a forma de cursos avançados em área de concentração e de domínio conexo, visando à obtenção dos graus acadêmicos de Mestre e/ou Doutor.

§ 1º - Por área de concentração entende-se o conjunto de disciplinas diretamente ligadas a um campo específico do conhecimento, objeto da formação do pós-graduando.

§ 2º - O domínio conexo é constituído por disciplinas que complementam os conhecimentos da área de concentração, permitindo ao pós-graduando visão global do campo de sua formação avançada.

§ 3º - A organização dos cursos de pós-graduação deverá abranger o maior número possível de opções, quer na área de concentração, quer na de domínio conexo.

§ 4º - A obtenção do título de Mestre não é pré-requisito para a obtenção do título de Doutor.

Artigo 85 - Os cursos de mestrado e doutorado terão a designação dos títulos que concedem em consonância com a exigência da legislação federal vigente ou com a determinação expressa do parecer do Conselho Federal de Educação que lhe concedeu o credenciamento.

Artigo 86 - Poderão ser aceitas nos cursos de pós-graduação disciplinas cursadas fora da Unesp, a critério do CEPE, uma vez que não ultrapassem um terço do total de créditos exigidos pelo curso.

Artigo 87 - Os candidatos aos graus de Doutor ou de Mestre, além de cumprir as exigências de aproveitamento e freqüência, deverão apresentar, respectivamente, tese de Doutorado e dissertação de Mestrado, ou trabalho equivalente, a critério da CCPG.

Artigo 88 - O CEPE fixará, em Regulamento Geral, as exigências da pós-graduação.

Artigo 89 - Nenhum curso de pós-graduação poderá funcionar na Universidade sem que tenha sido aprovado pelo CEPE e autorizado por ato do Reitor.

[65]**Parágrafo único** -

[65]Revogado pela Lei nº 9.131, de 24/11/95.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 170

SEÇÃO III

Dos Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão Universitária

Artigo 90 - Os cursos de especialização destinados a graduados têm por objetivo o aprofundamento num ou mais domínios de conhecimento.

Artigo 91 - Os cursos de aperfeiçoamento destinados a graduados visam a atualizar ou a aprimorar conhecimentos ou técnicas de trabalho.

Artigo 92 - Os cursos de extensão universitária visam a difundir conhecimentos e técnicas na comunidade.

Artigo 93 - Os cursos mencionados nesta seção serão regulamentados pelo CEPE.

Parágrafo único - A Unesp poderá instituir outras modalidades de cursos para atender a necessidades específicas.

SEÇÃO IV

Do Calendário Escolar

[66]**Artigo 94** - O calendário deverá prever:

[67]**I** - pelo menos duzentos dias letivos anuais ou cem dias semestrais, excluído o tempo destinado ao exame final;

II - datas de início e término das épocas de matrícula, de recebimento de pedidos de trancamento de matrícula e de transferência de alunos;

III - dias de suspensão das atividades escolares;

IV - outras exigências.

SEÇÃO V

Da Revalidação de Diplomas

Artigo 95 - A Unesp poderá revalidar diplomas estrangeiros, observadas as condições fixadas pela Legislação Federal.

---

[66]Redação dada pela Resolução Unesp nº 42, de 25/08/1999, aprovada pelo Decreto nº 44.190, de 19/08/99.
[67] Alterado pela Resolução Unesp nº 76 de 23/09/2016.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854)

Artigo 96 - O requerimento solicitando revalidação será dirigido ao Reitor e instruído com os seguintes documentos:

I - prova de identidade;

II - diploma;

III - histórico escolar;

IV - comprovante do pagamento de taxa de revalidação;

V - atestado de sanidade física e mental.

§ 1º - Os documentos referidos nos incisos I e II deste artigo deverão ser autenticados em embaixada ou consulado brasileiro com sede no País onde foram expedidos e ter a firma da autoridade consular reconhecida no Brasil.

§ 2º - Todos os documentos exigidos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado, quando julgado necessário pela Universidade.

§ 3º - Ao brasileiro será exigida, ainda, prova de quitação com o serviço militar e com a justiça eleitoral.

§ 4º - A critério da Reitoria, poderão ser solicitados outros documentos para revalidação.

CAPÍTULO II

Da Pesquisa

Artigo 97 - A pesquisa, atividade inseparável da docência, deve ser estimulada nas diversas unidades da Unesp, particularmente entre os elementos que trabalham em regime de dedicação exclusiva.

[68]**§ 1º** -

§ 2º - Quando a pesquisa abranger dois ou mais Departamentos da mesma unidade universitária, a coordenação caberá a um deles, por acordo mútuo.

§ 3º - Quando Departamentos de mais de uma unidade estiverem participando de um mesmo projeto de pesquisa, a coordenação será feita por um deles, por acordo mútuo.

CAPÍTULO III

[68]Revogado (Estatuto).

Da Extensão de Serviços à Comunidade

Artigo 98 - A extensão de serviços à comunidade far-se-á por programas de estudos, elaboração e orientação de projetos de natureza técnica, científica, cultural, desportiva, artística ou assistencial destinados à comunidade.

Artigo 99 - A coordenação de serviços prestados à comunidade será feita:

I - pelo Departamento, quando somente a ele se relacionar a atividade;

II - pelas Congregações ou órgãos equivalentes, quando interessar a mais de um Departamento;

III - pelo CEPE, quando interessar a mais de uma unidade universitária.

TÍTULO V

Da Comunidade Universitária

CAPÍTULO I

Do Corpo Docente

SEÇÃO I

Da Carreira Docente

Artigo 100 - Os docentes que, por concurso público de títulos e provas, vierem a integrar a carreira docente estruturada conforme o Art. 78 do Estatuto, ficarão sujeitos ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo no que não colidir com os princípios e normas do Estatuto da Universidade, deste Regimento Geral e dos Regimentos das Unidades.

[69]**Artigo 101** - Os cargos da carreira docente, por proposta do CO, serão criados por decreto governamental e distribuídos pelas unidades universitárias por ato do Reitor.

Parágrafo único - A lotação dos cargos e funções nos Departamentos será feita por ato do Diretor.

[69]Norma a ser interpretada à luz de dispositivos constitucionais.

Artigo 102 - O provimento de cargos e funções da carreira docente poderá ocorrer não só na forma estabelecida no Estatuto como também por meio de transferências.

§ 1º - A transferência de docentes de uma unidade para outra da Unesp será permitida, ouvidas as respectivas congregações, com aprovação do CEPE, considerando-se, ainda, as conveniências do ensino e da pesquisa e respeitada a categoria docente.

§ 2º - A transferência de docentes de outras Universidades para a Unesp poderá ser permitida respeitando-se a carreira docente, a equivalência dos títulos e os superiores interesses do ensino e da pesquisa, com manifestação favorável de dois terços da Congregação da unidade universitária interessada.

[70]**§ 3º** -

Artigo 103 - Os concursos para o provimento dos cargos e o acesso às funções da carreira far-se-ão nos termos dos respectivos editais, segundo disposição do Estatuto, deste Regimento Geral e do Regimento da unidade universitária.

[71]**Artigo 104** - Os concursos para os cargos de Professor Assistente e Professor Titular serão regulamentados pelo Cepe.

[72]**I** - suprimido;

[73]**II** - suprimido;

[74]**III** - suprimido;

[75]**IV** - suprimido;

[76]**V** - suprimido;

[77]**VI** - suprimido.

[78]**§ 1º** - As inscrições serão abertas pelo prazo mínimo de 30 dias para Professor Assistente e de, no mínimo, 90 dias para Professor Titular.

[79]**§ 2º** - O edital de abertura de inscrições será publicado uma única vez no Diário Oficial do Estado (D.O.), sem prejuízo de outras formas de divulgação.

---

[70]Revogado (Prevalece o disposto no artigo 24, II do Estatuto).
[71]Alterado pela Resolução Unesp nº 13, de 28/02/2019.
[72]Suprimido pela Resolução Unesp nº 13, de 28/02/2019.
[73]Suprimido pela Resolução Unesp nº 13, de 28/02/2019.
[74]Suprimido pela Resolução Unesp nº 13, de 28/02/2019.
[75]Suprimido pela Resolução Unesp nº 13, de 28/02/2019.
[76]Suprimido pela Resolução Unesp nº 13, de 28/02/2019.
[77]Suprimido pela Resolução Unesp nº 13, de 28/02/2019.
[78]Alterado pela Resolução Unesp nº 13, de 28/02/2019.
[79]Alterado pela Resolução Unesp nº 13, de 28/02/2019.

Artigo 105 - No ato de inscrição nos concursos de que trata o artigo anterior, o candidato apresentará:

I - atestado de sanidade física e mental fornecido pelo serviço oficial de saúde (alterado o momento da apresentação);

II - prova de que é brasileiro;

III - atestado de idoneidade moral substituído por declaração do interessado (legislação sobre desburocratização);

IV - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (alterado o momento da apresentação);

V - título de eleitor (alterado o momento da apresentação);

VI - memorial circunstanciado das atividades realizadas, em dez vias, no qual se indiquem os trabalhos publicados e todas as informações que permitam cabal avaliação de seus méritos, dando-se destaque às atividades desenvolvidas nos últimos cinco anos, quando se tratar de concurso para provimento do cargo de Professor Titular.

Parágrafo único - Os candidatos em exercício de função docente na Unesp ficam dispensados das exigências referidas nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo, desde que as tenham cumprido anteriormente.

Artigo 106 - A Direção da unidade universitária apreciará as inscrições e, uma vez julgadas em ordem, serão submetidas à aprovação da Congregação.

[80]**Artigo 107** -

[81]**Artigo 108** - Os títulos de Mestre, Doutor e de Livre-Docente, obtidos fora da Unesp, serão admitidos para fins de inscrição em concurso, de contratação e de progressão na carreira docente devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

[82]**§ 1º** - O reconhecimento da equivalência do título pelo CEPE é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp, nos casos de concurso ou para permanência no nível correspondente da carreira, no caso de progressão.

[83]**§ 2º** - Os editais de concurso deverão consignar, obrigatoriamente, que a permanência do docente no cargo ou função fica condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pelo CEPE.

[80]Prevalece a redação do artigo 109 do Estatuto, incluindo-se o título de Mestre, previsto neste artigo.
[81]Redação dada pela Resolução Unesp nº 51, de 12/09/1997, aprovada pelo Decreto nº 42.149, de 1/09/1997.
[82]Redação dada pela Resolução Unesp nº 51, de 12/09/1997, aprovada pelo Decreto nº 42.149, de 1/09/1997.
[83]Redação dada pela Resolução Unesp nº 51, de 12/09/1997, aprovada pelo Decreto nº 42.149, de 1/09/1997.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 175

[84]**§ 3º** - Os títulos de Mestre e de Doutor obtidos em cursos credenciados pelo Conselho Nacional de Educação, dispensam o processo de reconhecimento a que se refere este artigo.

[85]**Artigo 109** -

Parágrafo único - Nas provas de títulos dos concursos para cargos docentes deverá ser valorizado o tempo de serviço prestado pelos candidatos na Unesp.

[86]**Artigo 110** - A nomeação em RDIDP ou RTC, em qualquer cargo, dependerá de parecer favorável da CPA.

SEÇÃO II

Do Ingresso na Carreira Docente

[87]**Artigo 111** - O provimento de cargos de Professor Assistente será feito por concurso público de títulos e provas, aberto a graduados no ensino superior, que tenham no mínimo o título de doutor.

[88]**Artigo 112** -

[89]**Artigo 113** - A realização do concurso para provimento de cargo de Professor Assistente obedecerá às seguintes normas:

[90]**I** - a banca examinadora será composta de três professores indicados pela Congregação ou pelo Conselho Diretor, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus;

II - os integrantes da banca examinadora deverão ter no mínimo, o título de Doutor;

III - havendo candidato inscrito com título superior ao de Doutor, os membros da banca deverão possuir, pelo menos, título correspondente;

IV - serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete) com dois membros da banca examinadora, pelo menos;

V - cada examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas;

---

[84]Redação dada pela Resolução Unesp nº 51, de 12/09/1997, aprovada pelo Decreto nº 42.149, de 1/09/1997.
[85]Revogado (Estatuto).
[86]Alterado pela Resolução Unesp nº 13, de 28/02/2019.
[87]Redação dada pela Resolução Unesp nº 12, de 17/03/2010.
[88]Revogado (Sobre as provas do concurso prevalece a redação do artigo 82, § 2º do Estatuto).
[89]Alterado pela Resolução Unesp nº 13, de 28/02/2019.
[90]Redação dada pelo Decreto nº 24.985, de 15/04/1986; Alterado pela Resolução Unesp nº 13, de 28/02/2019.

VI - a ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da banca examinadora;

VII - em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados;

VIII - a realização das provas do concurso, obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos;

[91]**IX** - suprimido;

[92]**X** - suprimido.

[93]**§ 1º** - A Congregação ou o Conselho Diretor, ao indicarem os componentes da banca examinadora, designarão dois suplentes para substituir os membros efetivos, em caso de impedimento.

[94]**§ 2º** - Para observar o disposto no inciso I deste artigo, a Congregação ou o Conselho Diretor indicarão, pelo menos, um suplente da Unidade e um de fora do Câmpus.

[95]**§ 3º** - Estarão impedidos de compor a banca examinadora, docentes que atuaram como orientador de candidatos em Cursos de Pós-graduação stricto sensu ou como supervisor de Pós-doutorado, além das situações previstas em legislação específica.

[96]**Artigo 114** - suprimido.

[97]**Parágrafo único** - suprimido.

[98]**Artigo 115** - Homologado o resultado do concurso pela Congregação ou pelo Conselho Diretor, será(ão) nomeado(s) pelo Diretor ou pelo Coordenador Executivo, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) de acordo com o número de cargos do concurso.

[99]**§ 1º** - Cabe à Congregação ou ao Conselho Diretor manifestar-se apenas sobre aspectos formais e legais do desenvolvimento do concurso.

---

[91]Suprimido pela Resolução Unesp nº 13, de 28/02/2019.
[92]Suprimido pela Resolução Unesp nº 13, de 28/02/2019.
[93]Alterado pela Resolução Unesp nº 13, de 28/02/2019.
[94]Redação dada pelo Decreto nº 24.985, de 15/04/1986; Alterado pela Resolução Unesp nº 13, de 28/02/2019.
[95]Incluído pela Resolução Unesp nº 13, de 28/02/2019.
[96]Suprimido pela Resolução Unesp nº 13, de 28/02/2019.
[97]Suprimido pela Resolução Unesp nº 13, de 28/02/2019.
[98]Alterado pela Resolução Unesp nº 13, de 28/02/2019.
[99]Alterado pela Resolução Unesp nº 13, de 28/02/2019.

[100]**§ 2º** - Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de trinta dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

SEÇÃO III

Do Concurso para o Cargo de Professor Titular

Artigo 116 - O concurso para o provimento de cargo de Professor Titular será aberto a candidatos que preencham, no mínimo, a condição de Professor Livre-Docente.

Artigo 117 - Poderá ser admitido em concurso para o provimento de cargo de Professor Titular, especialista de reconhecido valor não pertencente à carreira docente, a juízo de, pelo menos, dois terços dos membros da Congregação e com aprovação também de dois terços dos membros do CO.

Artigo 118 - No ato da inscrição, o candidato apresentará a documentação exigida pelo artigo 105 deste Regimento, ficando dispensados do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V, os candidatos em exercício de função docente na Unesp, desde que tenham cumprido essas exigências anteriormente.

[101]**Artigo 119** -

Artigo 120 - A realização do concurso de que trata o artigo anterior deverá obedecer às seguintes normas:

[102]**I** - a banca examinadora será composta de cinco Professores Titulares indicados pela Congregação, podendo dois deles, no máximo, pertencer à Unidade;

II - serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete), com 3 (três) membros da banca examinadora, pelo menos.

[103]**Parágrafo único** -

Artigo 121 - A prova didática é pública e versará assunto da disciplina objeto do concurso, devendo o tema ser sorteado com 24 horas de antecedência.

§ 1º - Havendo mais de três candidatos inscritos, poderá a banca examinadora dividi-los em grupos, sorteando pontos diferentes para a prova didática.

§ 2º - O candidato deverá desenvolver o tema sorteado em nível de pós-graduação, durante 50 a 60 minutos.

---

[100]Alterado pela Resolução Unesp nº 13, de 28/02/2019.
[101]Revogado (Sobre as provas do concurso, prevalece a redação do artigo 87 do Estatuto).
[102]Redação dada pelo Decreto nº 24.985, de 15/04/1986.
[103]Revogado pelo Decreto nº 24.985, de 15/04/1986.

Artigo 122 - A prova de arguição, relativa ao memorial, será pública e destina-se à avaliação geral da qualificação do candidato e obedecerá às seguintes diretrizes:

I - todos os membros da banca examinadora argüirão os candidatos;

II - cada um dos integrantes da banca examinadora disporá de até 30 (trinta) minutos para argüir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas;

III - havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitado, porém o limite máximo de uma hora para cada arguição;

IV - a arguição sobre o memorial deverá recair principalmente sobre as atividades desenvolvidas pelo candidato nos cinco anos imediatamente anteriores à inscrição.

Artigo 123 - As notas serão atribuídas individualmente pelos examinadores, variando de 0 (zero) a 10 (dez).

Artigo 124 - As notas atribuídas à prova de títulos têm peso 2 (dois) e, as das outras provas, peso 1 (um) cada uma delas.

Parágrafo único - Do ponto de vista legal e formal, caberá, em última instância, recurso ao CO, tendo efeito suspensivo sobre o concurso.

Artigo 125 - Homologado o resultado do concurso pela Congregação, será nomeado, pelo Reitor, o candidato aprovado e classificado em primeiro lugar.

Parágrafo único - À Congregação cabe apenas manifestar-se sobre aspectos formais e legais do concurso.

SEÇÃO IV

Do Acesso às Funções da Carreira Docente

[104]**Artigo 126** - O acesso às funções da carreira docente da Unesp (Art. 78 do Estatuto), atendido o disposto no Artigo 108 deste Regimento, será feito da seguinte forma:

[105]**I** - o Professor Assistente que obtiver o título de Doutor terá acesso à função de Professor Assistente Doutor;

[106]**II** - o Professor Assistente Doutor que obtiver o título de Livre-docente terá acesso à função de Professor Associado.

[104]Redação dada pelo Decreto nº 27.332, de 04/09/1987; Alterado pela Resolução Unesp nº 46, de 31/07/2018.
[105]Redação dada pelo Decreto nº 27.332, de 04/09/1987.
[106]Redação dada pelo Decreto nº 27.332, de 04/09/1987; Alterado pela Resolução Unesp nº 46, de 31/07/2018.

SEÇÃO V

Da Livre-Docência

[107]**Artigo 127** -

Artigo 128 - Além das exigências contidas no artigo anterior e no Regimento da unidade universitária, o concurso deverá atender aos seguintes requisitos:

[108]**I** - a banca examinadora será composta por cinco professores indicados pela Congregação, podendo dois deles, no máximo, pertencer à Unidade;

II - os integrantes da banca deverão ter, no mínimo, o título de Livre-Docente;

III - serão indicados e escolhidos, nas mesmas condições dos incisos I e II, dois suplentes, um deles estranho ao corpo docente da unidade universitária, que substituirão os membros titulares, no caso de impedimento;

IV - na avaliação dos candidatos será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas;

V - as notas atribuídas à prova de defesa de tese e aos títulos e trabalhos terão peso dois e as atribuídas às demais provas terão peso um, cada uma delas;

VI -serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) com três examinadores, pelo menos.

Artigo 129 - A aprovação dos candidatos nos concursos de Livre-Docência não implica a obrigatoriedade de seu aproveitamento pela unidade universitária onde os concursos foram realizados.

SEÇÃO VI

Do Contrato de Pessoal Docente

Artigo 130 - O regime jurídico dos outros docentes de que trata o artigo 84 do Estatuto será o previsto pela CLT.

§ 1º - Poderão ser contratados, extraquadro, Professores Assistentes e Auxiliares de Ensino nos termos da CLT e na forma que dispuser o CO, respeitados os títulos universitários mínimos exigidos.

[107]Revogado (Prevalece o disposto nos artigos 98 e 99 do Estatuto).
[108]Redação dada pelo Decreto nº 24.985, de 15/04/1986.

§ 2º - A contratação de Professores Assistentes e de Auxiliares de Ensino deve atender a interesses da Instituição e está condicionada a existência de recursos orçamentários específicos.

[109]**Artigo 131** - Poderá ser autorizado pelo Reitor, por proposta da Congregação, o contrato de Professor Colaborador ou de Professor Visitante.

§ 1º - O Professor Colaborador será contratado para tarefas específicas de docência e/ou pesquisa, objeto das atividades normais da unidade.

§ 2º - O Professor Visitante poderá ser contratado para atividades que, escapando à rotina das tarefas, de docência e/ou de pesquisa da unidade, impõem-se para o aprimoramento, tanto do pessoal docente como discente.

§ 3º - O contrato das duas categorias referidas deve ser justificado em cada caso particular.

§ 4º - Dependendo do volume e da natureza das atribuições a serem confiadas ao Professor Colaborador e ao Professor Visitante, seus contratos poderão ser propostos para a prestação de 12, 24 ou 40 horas semanais de trabalho.

§ 5º - O contrato de Professor Colaborador, que já exerce função docente em outra instituição, será celebrado de acordo com seus títulos acadêmicos.

§ 6º - O contrato de Professor Colaborador terá a duração de até 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por mais dois anos.

§ 7º - O contrato de Professor Visitante poderá ser feito por até um ano de duração, improrrogável.

SEÇÃO VII

Da Equivalência de Títulos

[110]**Artigo 132** -

[111]**Artigo 133** -

[112]**Artigo 134** –

[109]Norma a ser interpretada à luz de dispositivos constitucionais.
[110]Revogado pelo Decreto nº 27.332, de 04/09/1987.
[111]Revogado pelo Decreto nº 27.332, de 04/09/1987.
[112]Revogado pelo Decreto nº 27.332, de 04/09/1987.

[113]**Artigo 135** -

[114]**Artigo 136** -

[115]**Artigo 137** -

CAPÍTULO II

Do Corpo Discente

SEÇÃO I

Da Representação Discente

[116]**Artigo 138** - Na representação estudantil junto ao CO não haverá mais que um representante de cada câmpus da Unesp.

Artigo 139 - A representação discente para os órgãos colegiados da Unesp será indicada:

[117]**I** - pelo Diretório Central de Estudantes, se destinar-se ao Conselho Universitário e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Serviços à Comunidade;

II - pelo Diretório Acadêmico ou pelo Centro Acadêmico, se destinar-se aos colegiados das Unidades Universitárias.

Parágrafo único - É vedado o exercício da mesma representação estudantil em mais de um órgão colegiado.

[118]**Artigo 140** -

[119]**Artigo 141** -

[120]**Artigo 142** –

---

[113]Revogado pelo Decreto nº 27.332, de 04/09/1987.
[114]Revogado pelo Decreto nº 27.332, de 04/09/1987.
[115]Revogado pelo Decreto nº 27.332, de 04/09/1987.
[116]Redação dada pelo Decreto nº 27.332, de 04/09/1987.
[117]Norma a ser interpretada à luz de dispositivos constitucionais.
[118]Revogado pelo Decreto nº 23.638, de 08/07/1985.
[119]Revogado pelo Decreto nº 23.638, de 08/07/1985.
[120]Revogado pelo Decreto nº 23.638, de 08/07/1985.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 182

[121]**Artigo 143** -

[122]**Artigo 144** -

[123]**Artigo 145** -

[124]**Artigo 146** -

Artigo 147 - A participação da representação discente em reuniões de órgãos colegiados será considerada como atividade escolar.

SEÇÃO II

Dos Diretórios Acadêmicos

[125]**Artigo 148** -

[126]**Artigo 149** - As diretorias do DCE, do DA e do CA terão a composição prevista nos respectivos Regimentos.

[127]**Artigo 149-A** -

[128]**Artigo 149-B** -

[129]**Artigo 149-C** - Não será permitida a representação de aluno de curso de pós-graduação que exerça atividade docente na Unesp.

[130]**Artigo 149-D** -

[131]**Artigo 149-E** - Os representantes estudantis somente terão suas designações efetivadas se preencherem os seguintes requisitos:

I - ser aluno regularmente matriculado;

[121]Revogado pelo Decreto nº 23.638, de 08/07/1985.
[122]Revogado pelo Decreto nº 23.638, de 08/07/1985.
[123]Revogado pelo Decreto nº 23.638, de 08/07/1985.
[124]Revogado pelo Decreto nº 23.638, de 08/07/1985.
[125]Revogado pelo Decreto nº 27.332, de 04/09/1987.
[126]Redação dada pelo Decreto nº 27.332, de 04/09/1987.
[127]Revogado pelo Decreto nº 27.332, de 04/09/1987.
[128]Revogado pelo Decreto nº 27.332, de 04/09/1987.
[129]Redação dada pelo Decreto nº 27.332, de 04/09/1987.
[130]Revogado pelo Decreto nº 27.332, de 04/09/1987.
[131]Redação dada pelo Decreto nº 27.332, de 04/09/1987.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 183

II - estar cursando, pelo menos, 3 (três) disciplinas no período letivo.

Parágrafo único - O não preenchimento de quaisquer desses requisitos, em qualquer tempo, implicará na perda do mandato.

[132]**Artigos 150** -

[133]**Artigo 150-A** -

[134]**Artigo 151** - A Universidade poderá consignar em seu orçamento dotação para os órgãos de representação estudantil, conforme critérios a serem fixados pelo CO.

Parágrafo único - As diretorias dos órgãos de representação estudantil deverão prestar contas das subvenções recebidas, na seguinte conformidade:

1. o Diretório Central de Estudantes ao CO;

2. os Diretórios Acadêmicos ou Centros Acadêmicos às respectivas Congregações.

[135]**Artigo 152** -

SEÇÃO III

Da Assistência aos Estudantes

[136]**Artigo 153** -

[137]**Parágrafo único** -

CAPÍTULO III

Do Pessoal Técnico e Administrativo

[138]**Artigo 154** - O regime jurídico do pessoal técnico e administrativo da Universidade será o autárquico, na forma a ser estabelecida pelo Estatuto do Servidor da Unesp.

---

[132]Revogado pelo Decreto nº 27.332, de 04/09/1987.
[133]Revogado pelo Decreto nº 27.332, de 04/09/1987.
[134]Redação dada pelo Decreto nº 27.332, de 04/09/1987.
[135]Revogado pelo Decreto nº 23.638, de 08/07/1985.
[136]Revogado (Estatuto).
[137]Revogado (Estatuto).
[138]Redação dada pelo Decreto nº 17.332, de 15/07/81.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854)

Parágrafo único - Por interesse da Universidade, poderá ser contratado pessoal em outro regime jurídico.

Artigo 155 - Será permitida a permuta e a transferência de servidores de uma unidade para outra da Unesp, ouvidos os respectivos diretores, observadas as prescrições legais e a situação funcional.

Parágrafo único - É permitido o intercâmbio de servidores em caráter temporário e para prestação de serviços específicos, de uma unidade para outra, ouvidos os diretores, observadas as prescrições legais e a situação funcional.

TÍTULO VI

Do Regime Disciplinar

Artigo 156 - O regime disciplinar visa a assegurar, manter e preservar a boa ordem, o respeito, os bons costumes e os preceitos morais, de forma a garantir a harmônica convivência entre os membros da Universidade e a disciplina indispensável às atividades universitárias.

CAPÍTULO I

Do Regime Disciplinar do Corpo Docente

Artigo 157 - As penas disciplinares aplicáveis aos membros do corpo docente são:

I - repreensão;

II - suspensão;

III - demissão.

Artigo 158 - A competência para aplicação de penas disciplinares impostas aos docentes será:

I - do Chefe de Departamento, nos casos de repreensão;

II - do Diretor e do Presidente do Grupo Administrativo, quando couber, nos casos de suspensão;

III - do Reitor, nos casos de demissão.

CAPÍTULO II

Do Regime Disciplinar do Corpo Técnico e Administrativo

Artigo 159 - As penas disciplinares aplicáveis aos membros do corpo técnico e administrativo são:

I - repreensão;

II - suspensão;

III - demissão.

Artigo 160 - A competência para aplicação das penas disciplinares impostas ao corpo técnico e administrativo será:

I - do Diretor de Departamento e de Divisão, nos casos de repreensão;

II - do Presidente do Grupo Administrativo, do Diretor da unidade universitária e das autoridades responsáveis pelos órgãos de que tratam os incisos I a XII do Artigo 29 do Estatuto, nos casos de suspensão;

III - do Reitor, em caso de demissão.

CAPÍTULO III

Do Regime Disciplinar do Corpo Discente

Artigo 161 - Constituem infrações disciplinares do corpo discente:

I - inutilizar, alterar ou fazer qualquer inscrição em editais ou avisos afixados pela administração;

II - fazer inscrições em próprios da Universidade ou nos objetos de propriedade da Unesp e afixar cartazes fora dos locais a eles destinados;

III - retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, objeto ou documento existente em qualquer dependência da Unesp;

IV - praticar ato atentatório à integridade física e moral de pessoas ou aos bons costumes;

V - praticar jogos de azar;

VI - guardar, transportar e utilizar arma ou substância que cause qualquer tipo de dependência;

VII - perturbar os trabalhos escolares, as atividades científicas ou o bom funcionamento da administração;

VIII - promover manifestações e propaganda de caráter político-partidário, racial ou religioso, bem como incitar, promover ou apoiar ausência coletiva aos trabalhos escolares a qualquer pretexto;

IX - desobedecer aos preceitos regulamentares do Estado, do Regimento Geral, dos Regimentos das unidades universitárias e de outras normas fixadas por autoridade competente;

X - desacatar membro da comunidade universitária;

XI - praticar atos que atentem contra o patrimônio científico, cultural e material da Unesp.

Artigo 162 - As penas disciplinares aplicáveis aos membros do corpo discente são:

I - advertência verbal;

II - repreensão;

III - suspensão;

IV - desligamento.

Artigo 163 - A competência para aplicação das penas disciplinares impostas ao corpo discente será:

I - do Chefe de Departamento, nos casos de advertência verbal;

II - do Diretor, nos casos de repreensão e de suspensão;

III - do Reitor, nos casos de desligamento.

§ 1º - Só serão consideradas, para efeito de aplicação das penas disciplinares, as faltas cometidas intracampus.

§ 2º - Da pena disciplinar aplicável caberá recurso ao órgão colegiado superior competente no prazo de 10 (dez) dias da ciência do interessado ou de publicação da decisão.

[139]**Artigo 163-A** - O registro da sanção aplicada a discente não constará no histórico escolar.

[139]Acrescentado pelo Decreto nº 23.638, de 08/07/1985.

Parágrafo único - Será cancelado do prontuário do aluno o registro das sanções previstas nos incisos I e II do artigo 162 se, no prazo de um ano da aplicação, o discente não incorrer em reincidência.

[140]**Artigo 163-B** - O aluno que sofrer a pena disciplinar de desligamento não poderá realizar nova matrícula na UNESP antes de decorridos 5 (cinco) anos do ato de desligamento

CAPÍTULO IV

Das Outras Disposições

Artigo 164 - Na aplicação das penalidades referidas nos capítulos anteriores serão consideradas a natureza e a gravidade da infração.

Parágrafo único - No que se refere às penalidades aplicáveis ao corpo discente serão considerados os seguintes elementos:

1. primariedade do infrator;

2. dolo ou culpa;

3. valor e utilidade dos bens atingidos;

4. grau da autoridade ofendida.

Artigo 165 - A autoridade superior pode aplicar penalidades disciplinares de competência das autoridades hierarquicamente subordinadas.

Artigo 166 - A aplicação das penas disciplinares previstas neste Título, ao pessoal docente e ao pessoal técnico e administrativo sujeitos ao regime jurídico do funcionalismo público civil do Estado, será feita com a observância dos dispositivos processuais estabelecidos para o funcionário público, ressalvadas as disposições e competência fixadas no Estatuto da Universidade e neste Regimento Geral.

Artigo 167 - Em matéria de regime disciplinar aplica-se ao pessoal docente e ao técnico e administrativo sujeitos ao regime da CLT, disposto na referida Consolidação, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores da Unesp.

§ 1º - A critério das autoridades competentes e, desde que não contrariem o estatuído pela CLT, poderão ser observadas as normas fixadas neste Título.

§ 2º - As autoridades a que este Regimento confere atribuições para a aplicação das penalidades, serão, também, competentes para os fins deste artigo.

[140]Artigo acrescentado pela Resolução Unesp nº 16 de 24/03/2010.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 188

Artigo 168 - As penalidades previstas nos incisos I e II do artigo 162 poderão ser aplicadas pela autoridade competente sem prévia instauração de sindicância ou de processo administrativo.

§ 1º - Haverá instauração de sindicância nas infrações disciplinares que impliquem no afastamento das atividades acadêmicas, ficando assegurada ampla defesa ao indiciado.

§ 2º - A sindicância de que trata o parágrafo anterior será composta por três elementos, designados pela autoridade competente, que deverão apresentar relatório após o término dos trabalhos.

TÍTULO VII

Disposições Gerais

Artigo 169 - Nas cerimônias universitárias solenes da Unesp será obrigatório o uso de vestes talares.

Artigo 170 - Os colegiados e as comissões da Unesp só poderão funcionar com a presença da metade e mais um de seus membros, salvo casos de terceira convocação.

§ 1º - No caso de convocações consecutivas será respeitado o intervalo mínimo de 24 horas.

§ 2º - As reuniões dos colegiados não são públicas, exceto as solenes.

§ 3º - As deliberações dos órgãos a que se refere este artigo serão adotadas por maioria simples de votos, exceto os casos dispostos de modo diferente pelo Estatuto, por este Regimento e pelo Regimento próprio.

Artigo 171 - Nas eleições para representação junto aos órgãos colegiados, os representantes serão eleitos com seus respectivos suplentes.

Parágrafo único - Nas eleições previstas neste artigo não será permitido o voto por procuração.

Artigo 172 - O docente que deixar de pertencer à categoria que representa nos colegiados da Unesp, perderá a representação para a qual foi eleito, sendo substituído pelo suplente.

Artigo 173 - Cabe recurso das decisões:

I - dos Diretores de Departamento e de Divisões Administrativas e de outras autoridades de igual nível à imediatamente superior;

II - dos Chefes de Departamento aos Diretores de unidades universitárias;

III - dos Diretores de unidades universitárias às Congregações;

IV - dos Presidentes de Grupos Administrativos, das Congregações e das autoridades responsáveis pelos órgãos de que tratam os incisos I a XII do artigo 29 do Estatuto, ao Reitor;

V - do Reitor, ao Conselho Universitário.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às sanções de regime disciplinar, cuja escala hierárquica está prevista neste Regimento.

Artigo 174 - O recurso será interposto pelo interessado nos prazos fixados, contados da data da ciência da decisão a recorrer.

§ 1º - Inexistindo prazo para a interposição, este será sempre de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerada preclusa a matéria.

§ 2º - O recurso deve ser formulado por escrito à autoridade ou órgão de cuja deliberação se recorre, em petição fundamentada, com as razões do pedido de nova decisão.

§ 3º - Os recursos serão sempre recebidos com efeito devolutivo, salvo quando a autoridade recorrida julgar por bem recebê-lo, também, com efeito suspensivo.

§ 4º- A autoridade ou órgão recorrido poderá reformar a sua decisão, no prazo de quinze dias, se não o fizer, remeterá, nas quarenta e oito horas seguintes, com ou sem razões de manutenção do despacho, o recurso à autoridade ou órgão competente, para apreciação.

§ 5º - Os Regimentos dos órgãos colegiados da administração superior e das unidades estabelecerão o processo dos recursos de sua competência.

Artigo 175 - As atribuições cometidas ao CO, nos termos do inciso XX do artigo 18 do Estatuto da Universidade, poderão ser delegadas a uma comissão de docentes.

§ 1º - A comissão de que trata o "caput" deste artigo será composta de seis membros, além do Diretor da unidade, que será o seu Presidente.

§ 2º - Os membros serão de livre escolha do CO, sendo três deles, no mínimo, Livre-Docentes.

[141]**Artigo 176** - O presente Regimento Geral somente poderá ser emendado ou reformulado por maioria de dois terços da totalidade dos membros do CO

TÍTULO VIII

Disposições Transitórias

[142]**Artigo 1º -**

[143]**Artigo 2º -**

[144]**Artigo 3º -**

(Não foram efetivadas eventuais alterações decorrentes das emendas ao Estatuto baixadas pelas Resoluções nº 51, de 12/09/97 e nº 42, de 25/08/99, aprovadas pelos Decretos nº 42.149, de 01/09/97 e nº 44.190, de 19/08/99, respectivamente)

Documento consolidado pelo Grupo Técnico de Informação e Documentação da Secretaria Geral.
Dúvidas ou eventuais problemas com o conteúdo entre em contato com: gid.reitoria@unesp.br

[141]Alterado pela Resolução Unesp nº 23, de 14/05/2010.
[142]Revogado.
[143]Revogado.
[144]Revogado.

Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 191

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 192

sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 04-06-2017 a 08-06-2017, para Ministrar aulas nos programas de pós-graduação da Pontificia Universidade Catolica Madre y Maestra na República Dominicana como professor convidado. - Santiago - República Dominicana; Proc. USP 88.1.486.25.5.

De 5-5-2017

Autorizando, nos termos do Artigo 40 Inciso VII da Resolução 7271/16, Giédre Berretin, Prof. Associado, ref. MS-5, em RDIDP, lotada na Fac. de Odontologia de Bauru e Coord. Cursos Grad., FOB, Fac. de Odontologia de Bauru, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 13-06-2017 a 18-06-2017, para Participação no II Simpósio Iberoamericano de Motricidade Orofacial ministrando palestra e workshop. - Madrid-MD - Espanha; Proc. USP 03.1.2667.25.2.

De 31-5-2017

Autorizando:

nos termos do Artigo 40 Inciso V da Resolução 7271/16, Wellington Cardoso Bonachela, Prof Associado, ref. MS-5, em RTC, lotado na Fac. de Odontologia de Bauru, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 15-06-2017 a 18-06-2017, para Ministração de cursos ou conferências junto a(o) Universidad Central Del Ecuador, para curso em congresso de prótese sobre implantes - Quito - Equador; Proc. USP 94.1.5061.25.9;

nos termos do Artigo 202 da Lei 10.261/68, Wellington Cardoso Bonachela, Prof Associado, ref. MS-5, em RTC, lotado na Fac. de Odontologia de Bauru, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 26-06-2017 a 30-06-2017, para curso de maestria na republica dominicana - Cabrera-MT - República Dominicana; Proc. USP 94.1.5061.25.9.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

GABINETE DO DIRETOR

Departamento de Matemática

Despacho do Chefe de Departamento, de 6-6-2017

Convalidando, nos termos do Artigo 40 Inciso VII da Resolução 7271/16, Herivelto Martins Borges Filho, Prof. Associado, ref. MS-5, em RDIDP, lotado no Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 05-06-2017 a 09-06-2017, junto a Università Degli Studi di Napoli Federico II, para participar do The 13th International Conference on Finite Fields and their Applications Roma-LZ - Itália; com ônus FAPESP e PROEX. Proc. USP 10.1.2491.55.0.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE FÍSICA E CIÊNCIA INTERDISCIPLINAR

Despacho do Chefe de Departamento, de 7-6-2017

Autorizando, nos termos do Artigo 40 Inciso VII da Resolução 7271/16, Nelma Regina Segnini Bossolan, Profa. Doutora, ref. MS-3, em RDIDP, lotada no Instituto de Física de São Carlos, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 07-07-2017 a 14-07-2017, para junto a Federation of European Microbiological Societies, para participação, com apresentação de trabalhos, no 7th Congress of European Microbiologists, que será realizado em Valencia (Espanha), no Feria Valencia Convention & Exhibition Centre, nos dias 9 a 13-07-2017. - València-CV – Espanha; com recursos financeiros oriundos do projeto IFSC-Petrobras. Proc. USP 02.1.1085.76.3.

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Despacho do Diretor, de 8-6-2017

Autorizando, a partir de 03-07-2017, Elaine Aparecida da Silva Sinfronio a gozar 15 dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 16-09-2009 a 15-09-2014, concedida através de Portaria publicada no D.O. em 21-05-2015. Proc. USP 78.1.40490.1.6.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Despacho do Chefe de Departamento, de 5-6-2017

Concedendo, nos termos do artigo 40 inciso VII, da resolução 7271-16, ao indicado abaixo, afastamento sem prejuízo de vencimento e das demais vantagens do cargo ou função:

LELIANE NUNES DE BARROS, Professor Associado, Ref. MS-5, em RDIDP, do QDUSP, no período de 09-06-2017 a 16-06-2017, por 08 dias, convidada para visitar o Centro de Pesquisa IBM Research - Yorktown Heights, nos Estado Unidos - Fonte de Recursos: IBM Thomas J.Eatson Research Center - Proc.USP 99.1.438.45.6

DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA APLICADA

Despacho do Diretor, de 5-6-2017

Concedendo, nos termos do artigo 40 inciso VII, da resolução 7271/16, ao indicado abaixo, afastamento sem prejuízo de vencimento e das demais vantagens do cargo ou função:

JÚLIO MICHAEL STERN, Professor Titular, Ref.MS-6, em RDIDP, do QDUSP, no período de 05-06-2017 a 12-06-2017, por 08 dias, para participar em evento científico ou cultural, com ou sem apresentação de trabalho, ou ministração de curso de curta duração, tutorial, seminário, palestra ou conferência, no Max Planck Institute, em Siracusa - Sicília - Itália - Fonte de Recursos: Max Planck Institute - Proc.10.1.1042.45.0.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO

Despachos do Chefe de Departamento, de 25-5-2017

Autorizando, nos termos do Artigo 40 Inciso VI da Resolução 7271/16, Leny Sato, Prof. Titular, ref. MS-6, em RDIDP, lotado(a) no(a) Instituto de Psicologia, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 30-10-2017 a 06-11-2017, para Participação em certame cultural ou artístico junto a(o) Universidad Piloto de Colombia, para Participação no 2º Encuentro Suramericano de Psicologia Política, na Universidade Piloto da Colômbia, com sede em Bogotá. Bogotá-CU - Colômbia; Proc. USP 09.1.803.47.2.

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

Despacho do Decano em Exercício, de 7-6-2017

Autorizando, a partir de 14-06-2017, EMANUEL CARRILHO, Código Pessoal 61019, a gozar 15 dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 07-07-1989 a 05-07-1994, concedida através de Portaria publicada no D.O. de 18-06-2003; Proc. USP 94.1.527.54.3.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

Portarias do Coordenador

De 2-5-2017

Nomeando, nos termos do art. 9º do Esunicamp, em decorrência de concurso público homologado pela CEPE e aprovação pela CAD da Universidade Estadual de Campinas, em Sessões realizadas em 07-03 e 04-04-2017, respectivamente, CAMILA ALVES FIOR, RG 28483450-6, para ocupar o cargo de Professor Doutor I, ref. MS-3.1, da PP do QD, em RTP, criado pelo Decreto 23.647/85 e Lei 11.130/02, ingressando no RDIDP conforme Parecer CPDI 22-2017, junto à Área de Psicologia Educacional, na disciplina EL-511 do Departamento de Psicologia Educacional da Faculdade de Educação.

De 8-6-2017

Aposentando, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional 47 de 05-07-2005, combinado com a Lei Complementar 269/1981 e à vista da Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço 371/2017, SILVIA POIATTI TEIXEIRA, RG 12710433, PIS/PASEP 17003539347, PAEPE - Enfermeiro, lotado(a) junto a(o) HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI-CAISM da Universidade Estadual de Campinas, fazendo jus ao percebimento de proventos mensais integrais correspondentes a referência 07-B, em jornada/carga horária 180D, da carreira PAEPE, de acordo com a Deliberação CAD-A-04, publicado no D.O. de 22-12-2010, Resolução CRUESP. 02/2016, assim discriminados: Vencimento; acrescido de vantagens pecuniárias concedidas com base no artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo: Adicional por Tempo de Serviço (6); Sexta-Parte; Lei Complementar 432/85: Insalubridade (grau máximo).

Portarias do Coordenador

De 6-6-2017

Designando:

o prof. dr. BENILTON DE SÁ CARVALHO, RG 1839275, para exercer a função de Assessor II, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, a partir de 01-06-2017;

o prof. dr. LUIZ EDUARDO BUZATO, RG 13581678, para exercer a função de Coordenador de Extensão junto ao Instituto de Computação, no período de 01-07-2017 a 30-06-2019.

De 7-6-2017

Admitindo, nos termos do art. 10 do Esunicamp, SIMONE REGES PERALES, RG 42749210-5, aprovado(a) em concurso público homologado em 04-04-2017, para exercer a função estatutária de PAEPE - Médico, ref. 07-B, da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, em jornada de 24 horas semanais de trabalho, devendo cumprir estágio probatório nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Concedendo, nos termos do parágrafo 2º do art. 107 do Esunicamp e de acordo com a Lei Complementar 1054/08 de 07-07-08, a VIVIANE GURGEIRA DE CAMPOS, RG 43.542.414-2, 180 dias de licença-gestante, a partir de 05-06-2017.

Apostila do Coordenador, de 7-6-2017

Declarando, nos termos do parág. 2º do art. 1º da Resolução GR-034-2014 de 19-09-2014, nos títulos em nome dos interessados, que, a partir das datas citadas, adquiriram estabilidade no serviço público: ALFREDO LUIZ PAES DE OLIVEIRA SUPPIA, RG 32306381-0, a partir de 30-05-2017 e MARCELO JUSTUS DOS SANTOS, RG 06700184-2, a partir de 27-05-2017.

Apostilas do Coordenador

De 5-6-2017

Declarando:

nos títulos em nome de IVALDO ALVES DOS SANTOS, RG 18265047-9, que, a partir de 19-05-2017, em virtude de casamento, passou a assinar o nome de IVALDO ALVES LOMBAS DOS SANTOS;

nos títulos em nome de JANICE APARECIDA ASSIS RODRIGUES, RG 55190057-X, que, a partir de 24-02-2017, em virtude de divórcio, passou a assinar o nome de JANICE APARECIDA DE ASSIS;

no título em nome de ROSANA RIBEIRO, RG 9197589-X, que passou a exercer suas funções em jornada de 30 horas semanais de trabalho, em caráter definitivo, a partir de 07-03-2017, em decorrência da aposentadoria do Professor Elisio Roberto Brito, junto ao Departamento de Informática do Colégio Técnico de Limeira;

nos títulos em nome dos interessados, que seus enquadramentos na Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, ficam alterados, nos termos e datas mencionadas, como segue: APARECIDO DOMINGOS MOREIRA, RG 12945212-9, a partir de 01-01-2009, nos termos das Deliberações CAD-A-01-03, A-01-06 e A-02-08, na função de Profissional para Assuntos Administrativos, sua referência salarial fica alterada para 22; a partir de 01-04-2011, nos termos da Deliberação CAD-A-04-10, publicada em 22-12-2010, sua função e referência salarial ficaram alteradas para PAEPE – Profissional para Assuntos Administrativos, ref. 03-K; a partir de 01-10-2013, sua referência salarial fica alterada para 03-L, na função de PAEPE – Profissional para Assuntos Administrativos; MARIA NATALINA DA SILVA, RG 18799788-3, a partir de 01-04-2011, nos termos da Deliberação CAD-A-04-10, publicada em 22-12-2010, sua função e referência salarial ficaram alteradas para PAEPE – Profissional para Assuntos Administrativos, ref. 03-C; a partir de 01-01-2012, nos termos das Deliberações CAD-A-04-10 e A-04-11, na função de PAEPE – Profissional para Assuntos Administrativos, sua referência salarial fica alterada para 03-D; a partir de 01-10-2013, sua referência salarial fica alterada para 03-E, na função de PAEPE – Profissional para Assuntos Administrativos; a partir de 01-10-2014, sua referência salarial fica alterada para 03-F, na função de PAEPE – Profissional para Assuntos Administrativos; ROSEMARY LUMENA BEROL DA COSTA, RG 7487439-1, a partir de 01-01-2009, nos termos das Deliberações CAD-A-01-03, A-01-06 e A-02-08, na função de Biomédico, sua referência salarial fica alterada para 26; a partir de 01-04-2011, nos termos da Deliberação CAD-A-04-10, publicada em 22-12-2010, sua função e referência salarial ficaram alteradas para PAEPE – Biomédico, ref. 06-B; a partir de 01-01-2012, nos termos das Deliberações CAD-A-04-10 e A-04-11, na função de PAEPE – Biomédico, sua referência salarial fica alterada para 06-C; a partir de 01-07-2013, sua referência salarial fica alterada para 06-D, na função de PAEPE – Biomédico; a partir de 01-10-2013, sua referência salarial fica alterada para 06-E, na função de PAEPE – Biomédico; a partir de 01-01-2014, nos termos das Deliberações CAD-A-04-10 e A-04-11, na função de PAEPE – Biomédico, sua referência salarial fica alterada para 06-F; SORAIA CECILIA MONTAGNER, RG 19891182-8, a partir de 01-07-2013, sua referência salarial fica alterada para 06-D, na função de PAEPE – Profissional para Assuntos Administrativos; a partir de 01-10-2013, sua referência salarial fica alterada para 06-E, na função de PAEPE – Profissional para Assuntos Administrativos; a partir de 01-10-2014, sua referência salarial fica alterada para 06-F, na função de PAEPE – Profissional para Assuntos Administrativos e VONG MEI IOK, RG 6649793-0, a partir de 01-02-2011, nos termos das Deliberações CAD-A-01-03 e A-01-05, na função de Técnico em Administração, sua referência salarial fica alterada para 22; a partir de 01-04-2011, nos termos da Deliberação CAD-A-04-10, publicada em 22-12-2010, sua função e referência salarial ficaram alteradas para PAEPE – Profissional para Assuntos Administrativos, ref. 05-C; a partir de 01-05-2011, nos termos da Deliberação CAD-A-04-10, na função de PAEPE – Profissional para Assuntos Administrativos, sua referência salarial fica alterada para 05-D; a partir de 01-01-2012, nos termos das Deliberações CAD-A-04-10 e A-04-11, na função de PAEPE – Profissional para Assuntos Administrativos, sua referência salarial fica alterada para 05-E; a partir de 01-10-2013, sua referência salarial fica alterada para 05-F, na função de PAEPE – Profissional para Assuntos Administrativos.

De 6-6-2017

Declarando, no título em nome de WILSON DIAS, RG 13764246-5, que, a partir de 01-10-2013, sua referência salarial fica alterada para 05-J, na função de PAEPE – Profissional de Apoio Técnico de Serviços, da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão; a partir de 01-01-2014, nos termos das Deliberações CAD-A-04-10, A-04-11 e CONSU-A-17/2012, na função de PAEPE – Profissional de Apoio Técnico de Serviços, sua referência salarial fica alterada para 05-K.

De 7-6-2017

Declarando:

nos títulos em nome de IVÉTE CRISTINA GOMES BALAN, RG 19414900, que, a partir de 04-02-2015, em virtude de divórcio, passou a assinar o nome de IVÉTE CRISTINA GOMES;

nos títulos em nome de JAQUELINE MARIA DA COSTA, RG MG-14573284, que, a partir de 26-05-2017, em virtude de casamento, passou a assinar o nome de JAQUELINE MARIA DA COSTA FERREIRA.

Despachos do Coordenador

De 17-5-2017

Aditando o(s) títulos(s) em nome de EDLEUSA OLIVEIRA ROCHA, RG 28546720-7, para constar que, nos termos da Deliberação Consu 17/2014, passa a exercer suas funções em jornada de 30 horas semanais de trabalho.

De 31-5-2017

Suspendendo o contrato de trabalho publicado no D.O. de 11-11-2010, em nome de VICTOR AUGUSTO YARED, RG 45.712.345-X, por acordo entre as partes, no período de 19-06-2017 a 18-06-2019, para tratar de interesses particulares.

De 1-6-2017

Suspendendo o contrato de trabalho publicado no D.O. de 03-01-2008, em nome de FABIO ALBINO DE SOUZA, RG 27.117.047-5, por acordo entre as partes, no período de 02-06-2017 a 18-12-2017, para tratar de interesses particulares.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

Portarias do Diretor, de 7-6-2017

Concedendo:

nos termos do(a) DELIBERAÇÃO CONSU-A-14/2015 - ARTIGO 3º - INCISO I, o afastamento a MARCIA CRISTINA DAS DORES BANDINI, RG 14463843-5, Professor Doutor I, ref. MS3.1, da PP do QD, em RDIDP, junto ao Departamento de Saúde Coletiva, a fim de, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens da função, participar do CURSO - CNAM Course - Chemical riks, junto à PREVOR, na cidade Paris, França, de 17 a 23-6-2017;

nos termos do(a) DELIBERAÇÃO CONSU-A-14/2015 - ARTIGO 3º - INCISO I, o afastamento a RACHEL ESTEVES SOEIRO, RG 30472692-8, PAEPE - Médico, ref. 07-B, junto ao Departamento de Saúde Coletiva, a fim de, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens da função, participar da Conferência - 22nd WONCA Europe Conference, organizada pela empresa WONCA EUROPE, na cidade Praga, Republica Tcheca, de 23-6-2017 a 2-7-2017. Financiadora: EDUCORP.

FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Portaria do Diretor Associado, de 7-6-2017

Concedendo, nos termos do(a) DELIBERAÇÃO CONSU-A-14/2015 - ARTIGO 3º - INCISO I, o afastamento a ROSIANE LOPES DA CUNHA, RG 18028198, Professor Associado II, ref. MS5.2, da PP do QD, em RDIDP, junto ao Departamento de Engenharia de Alimentos, a fim de, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens da função, participar da "The 19th Gums & Stabilisers for the Food Industry Conference: Hydrocolloid multifunctionality", junto à THE FOOD HYDROCOLLOIDS TRUST, na cidade Berlim, Alemanha e participar de Reunião de trabalho com o Professor António Vicente, junto à UNIVERSIDADE DO MINHO, na cidade Porto, Portugal, de 25-6-2017 a 5-7-2017.

INSTITUTO DE ECONOMIA

Portarias do Diretor Associado, de 7-6-2017

Concedendo:

nos termos do(a) DELIBERAÇÃO CONSU-A-14/2015 - ARTIGO 3º - INCISO I, o afastamento a DENIS MARACCI GIMENEZ, RG 22447535-6, Professor Doutor I, ref. MS3.1, da PP do QD, em RDIDP, junto ao Departamento de Politica e Historia Economica, a fim de, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens da função, participar do Encontro bilateral Argentina-Brasil de especialistas em relações de trabalho, junto à UNIVERSITÀ DI BOLOGNA, na cidade Buenos Aires, Argentina, de 14 a 17-6-2017;

nos termos do(a) DELIBERAÇÃO CONSU-A-14/2015 - ARTIGO 3º - INCISO I, o afastamento a JOSE DARI KREIN, RG 38494838-8, Professor Doutor II, ref. MS3.2, da PP do QD, em RDIDP, junto ao Departamento de Politica e Historia Economica, a fim de, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens da função, participar do ENCUENTRO BILATERAL ENTRE BRASIL Y ARGENTINA: Estrategias para la situación actual de las relacione, junto à UNIVERSITÀ DI BOLOGNA, na cidade Buenos Aires, Argentina, de 14 a 17-6-2017.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Portaria do Reitor, de 8-6-2017

Designando o Prof. Dr. ENES FURLANI JUNIOR, RG 10.826.091-4 e o Prof. Dr. RICARDO ALAN VERDÚ RAMOS RG 8.321.486, para exercerem, respectivamente, as funções de Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira, com mandato de 04 anos, contados a partir da data do exercício. (Proc. 1837/50/01/79)

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Divisão Técnica Administrativa

Despacho do Diretor Técnico, de 8-6-2017

Concedendo, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual, adicionais por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados na seguinte conformidade:

NOME - RG - Nº DE ADICIONAIS - A PARTIR DE - PROCESSO Nº FOA

Ana Lucia Bombonatti - 13.028.466-X - 5º - 13-05-2017 - 332-1997;

Paulo Cesar Martins Campos - 9.095.052 - 6º - 18-05-2017 - 456-1990;

Rute Honoria dos Santos Almeida - 7.175.295-X - 8º - 23-05-2017 - 540-1982.

CAMPUS DE ARARAQUARA

FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS

Termo de Alteração de Contrato de Trabalho

Por este instrumento particular de alteração de contrato de trabalho, de um lado, a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Araraquara, representada por seu Diretor Professor Doutor Claudio Cesar de Paiva, RG 21.793.884-X e, de outro lado, a Sra. Amanda Tonetti Qualhareli Martinelo, RG 33.808.544-0, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social 60932, série 00298/SP, ALTERAM, a partir de 23-05-2017, com efeitos pecuniários em 01-04-2015 em virtude de Decisão Judicial tratada no Processo 0011253-75.2015.5.15.0079, da 2ª Vara do Trabalho de Araraquara, devendo promover a progressão de grau, observando os parâmetros fixados, a cláusula 2ª do contrato de trabalho firmado em 02-08-2011, na seguinte conformidade:

Cláusula 2ª - O Empregado perceberá o vencimento mensal correspondente ao valor do Nível 25, Grau C, da Escala de Vencimentos e Salários - funções Autárquicas de Provimento Efetivo e Empregos Públicos Permanentes, reajustado de acordo com a política salarial fixada pelo CRUESP, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, efetuados os descontos previstos em lei.

Ficam as demais cláusulas ratificadas por ambas as partes.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Divisão Técnica Administrativa

Portaria do Diretor Técnico, de 8-6-2017

Autorizando OLGA MARIA SANTOLINO FANTINI, RG 18.713.146, a usufruir 30 dias de licença-prêmio, referentes ao período aquisitivo de 29-03-2005 a 27-03-2010, concedidos por meio da Portaria de 30-03-2010, publicada no D.O. de 31-03-2010. (Proc. 383/91-FO/CAr).

Apostila do Diretor Técnico, de 8-6-2017

Declarando, na Portaria de 05-06-2009, publicada no D.O. de 06-06-2009 em nome de CERES MARIA CARVALHO GALVÃO DE FREITAS, RG 8.527.027-1, nos termos da Portaria Unesp – 401 de 23, publicada no D.O. de 24-08-2007, a interessada faz jus, a partir de 07-06-2017, à incorporação aos seus vencimentos de mais 1/10 da diferença de gratificação de representação, totalizando 9/10 da diferença, conforme Quadro Declaratório 030/2017-STDARH-FO/Car. (Processo 593/1994-FO/Car).

INSTITUTO DE QUÍMICA

Portaria do Diretor, de 8-6-2017

Aposentando, à vista da Certidão de Liquidação de Tempo de Contribuição 13/2017-STDARH e nos termos do Artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005 e Lei Complementar 269/81, Mary Rosa Rodrigues de Marchi, RG 11.280.508-5, PIS/PASEP 10759758627, Professor Assistente da PP do QDUNESP, exercendo a função de Professor Adjunto, Referência MS-5.3 da Escala de Vencimentos e Salários - Carreira Docentes Universitários, Efetivo, 40 horas semanais, lotada na Departamento de Química Analítica, fazendo jus aos proventos mensais integrais, assim discriminados: Vencimento - REF. MS 5.3, calculado com base na Resolução CRUESP 01/2016, acrescido das seguintes vantagens pecuniárias: Adicional de insalubridade (Decreto 25492/86 e LC 835/97) - grau máximo, Adicional por tempo de serviço (Art 129 da Constituição Estadual)- 05 qq, Gratificação de Representação Incorporada - 04/10 correspondentes a função de Chefe de Departamento de Ensino, calculada em 28,25% sobre a gratificação atribuída ao Reitor. (Portaria Unesp 401/07), Sexta parte (Art 129 da Constituição Estadual). Processo 53/1996-IQCar.

Divisão Técnica Administrativa

Portarias do Diretor Técnico, de 8-6-2017

Autorizando licença-prêmio para gozo, aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome - RG - Nº de dias - Período Aquisitivo - Portaria de concessão de - Publicada no D.O. de - Processo IQCar

Valeria Aparecida Furlan - 12.970.125 - 15 - 09-03-2011 a 06-03-2016 - 22-03-2016 - 23-03-2016 - 126-1990

Jair Carlos Roque - 12.694.246 - 15 - 16-07-2009 a 11-06-2014 - 02-07-2014 - 03-07-2014 - 1093-1996

CAMPUS DE ASSIS

FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE ASSIS

Divisão Técnica Administrativa

Portarias do Diretor Técnico, de 7-6-2017

Autorizando:

IZABEL MANO NEME, RG 7.534.456-7, a usufruir 15 dias de licença-prêmio, referentes ao período aquisitivo de 07-06-2006 a 05-06-2011, concedidos por meio da Portaria de 09, publicada no D.O. de 14-06-2011. Processo 59/2000-FCL/CAs.

ROSANE GAZOLLA ALVES FEITOSA, RG 5.154.104, a usufruir 15 dias de licença-prêmio, referentes ao período aquisitivo de 15 dias de licença-prêmio, referentes ao período aquisitivo de 20-03-2010 a 18-03-2015, concedidos por meio da Portaria de 23, D.O. de 25-03-2015. Processo 1403/1997-FCL/CAs.

VANIA APARECIDA MARQUES FAVATO, RG 9.818.424-6, a usufruir 15 dias de licença-prêmio, referentes ao período aquisitivo de 04-10-1993 a 02-10-1998, concedidos por meio da Portaria de 26, publicada no D.O. de 30-03-2010. Processo 813/1987-FCL/CAs.

CAMPUS DE BAURU

FACULDADE DE ARQUITETURA, ARTES E COMUNICAÇÃO

Divisão Técnica Administrativa

Portarias do Diretor Técnico, de 7-6-2017

Concedendo:

nos termos dos artigos 132 e 136 do ESUNESP, combinados com a LC 1.048/2008, licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade: Nome – RG – Nº de dias – Período aquisitivo – Certidão – Proc. (FAAC-C.Bauru):

ELIANA DO CARMO ROBIS – 8.947.537-9 – 90 – 4-4-2012 a 2-4-2017 – 39/2017 – 8268/45/01/98.

FÁBIO LUIZ DOMINGUES – 18.014.631-2 – 90 – 2-5-2012 a 30-4-2017 – 32/2017 – 6024/45/01/97.

HELDER GELONEZI – 18.221.606 – 90 – 6-5-2012 a 4-5-2017 – 33/2017 – 6992/45/01/97.

ISABEL CRISTINA TÓRTORA – 13.235.977-7 – 90 – 1-5-2012 a 29-4-2017 – 38/2017 – 2808/45/01/89.

LUIZ ANTONIO TROMBINI – 13.340.649-0 – 90 – 24-4-2012 a 22-4-2017 – 37/2017 – 1775/45/01/92.

LUIZ AUGUSTO CAMPAGNANI FERREIRA – 11.226.867-5 – 90 – 6-5-2012 a 4-5-2017 – 34/2017 – 7013/45/01/97.

VÂNIA COSTA MARTINS – 12.327.210 – 90 – 13-5-2012 a 11-5-2017 – 35/2017 – 7224/45/01/97.

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
Projeto UNESP - Construção de Câmara de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 192

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 193

Tornando sem efeito o título publicado no D.O. de 19-05-2017, que designou o prof. dr. PABLO AGUSTIN VARGAS, RG 21684921, para exercer a função de Chefe de Departamento, Departamento de Diagnóstico Oral, junto à Faculdade de Odontologia de Piracicaba.

De 12-06-2017

Designando o Pesquisador TEL AMIEL, RG 24604314-3, para exercer a função de Coordenador de Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa III, junto ao Núcleo de Informática Aplicada à Educação, no período de 01-08-2017 a 31-07-2019.

De 13-06-2017

Cessando os efeitos:

a partir de 05-06-2017, do título publicado no D.O. de 14-06-2014, que designou o prof. dr. GUSTAVO PAIM VALENÇA, RG 4671461-4, para exercer a função de Assessor II, junto à Vice-Reitoria Executiva de Relações Internacionais;

a partir de 14-06-2017, do título publicado no D.O. de 07-04-2016, que designou a profa. dra. MARCIA RODRIGUES DE SOUZA MENDONÇA, RG 3199285, para exercer a função de Coordenador de Ensino de Graduação, "pró tempore", junto ao Centro de Ensino de Línguas;

a partir de 19-06-2017, do título publicado no D.O. de 22-06-2016, que designou o prof. dr. RODRIGO ESTEVES DE LIMA LOPES, RG 22884420-4, para exercer a função de Coordenador, junto à Coordenadoria de Informática do Instituto de Estudos da Linguagem.

Concedendo:

nos termos do parágrafo 2º do art. 107 do Esunicamp e de acordo com a Lei Complementar 1054/08 de 07-07-08, a GLEYCE KELLY DANTAS ARAUJO FIGUEIREDO, RG 42.121.255-X, 180 dias de licença-gestante, a partir de 06-06-2017;

nos termos do parágrafo 2º do art. 107 do Esunicamp e de acordo com a Lei Complementar 1054/08 de 07-07-08, a MARCELA AVILA DO NASCIMENTO TAVARES, RG 45.532.399-4, 180 dias de licença-gestante, a partir de 07-06-2017;

nos termos do art. 108 do Esunicamp, a SANDRO DIAS, RG 22.295.523, 2 dias de licença-paternidade, a partir de 01-02-2017.

Designando:

a profa. dra. CARLA NEVES COSTA, RG 22679344-8, para exercer a função de Coordenador Associado, junto à Coordenadoria de Projetos da Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, a partir de 08-06-2017;

o prof. dr. RODRIGO ESTEVES DE LIMA LOPES, RG 22884420-4, para exercer a função de Coordenador de Ensino de Graduação, junto ao Centro de Ensino de Línguas, no período de 19-06-2017 a 18-06-2019.

De 14-06-2017

Admitindo:

nos termos do art. 10 do Esunicamp FABIANA M CAMPO DALL ORTO ESCOBAR FRANCO DE CASTRO, RG 42217305-8, aprovado(a) em concurso público homologado em 15-03-2017, para exercer a função estatutária de PAEPE - Assistente Social, ref. 06-F, da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, em jornada de 30 horas semanais de trabalho, devendo cumprir estágio probatório nos termos do art. 41 da Constituição Federal;

nos termos do art. 10 do Esunicamp FABRICIO EDUARDO RICCI, RG 41601366-1, aprovado(a) em concurso público homologado em 20-12-2016, para exercer a função estatutária de PAEPE - Profissional da Tecnologia Informação e Comunicação, ref. 03-F, da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, devendo cumprir estágio probatório nos termos do art. 41 da Constituição Federal;

nos termos do art. 10 do Esunicamp PAULA CHRISTINA DE AZEVEDO, RG 60979057-2, aprovado(a) em concurso público homologado em 20-12-2016, para exercer a função estatutária de PAEPE - Médico, ref. 07-B, da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, em jornada de 12 horas semanais de trabalho, devendo cumprir estágio probatório nos termos do art. 41 Constituição Federal;

nos termos do art. 10 do Esunicamp VANESSA LEITE BARBOSA, RG MG-15136292, aprovado(a) em concurso público homologado em 07-10-2015, para exercer a função estatutária de PAEPE - Técnico de enfermagem, ref. 03-F, da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, em jornada de 30 horas semanais de trabalho, devendo cumprir estágio probatório nos termos do art. 41 da Constituição Federal;

nos termos do art. 10 do Esunicamp VIVIANE BORDIGNON DE SOUZA, RG 46192271-X, aprovado(a) em concurso público, homologado em 07-10-2015, para exercer a função estatutária de PAEPE - Técnico de enfermagem, ref. 03-F, da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, em jornada de 30 horas semanais de trabalho, devendo cumprir estágio probatório nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Concedendo, nos termos do parágrafo 2º do art. 107 do Esunicamp e de acordo com a Lei Complementar 1054/08 de 07-07-08, a KARINA JORGINO GIACOMELLO, RG 36.011.911-6, 180 dias de licença-gestante, a partir de 14-06-2017.

De 19-06-2017

Concedendo, nos termos do art. 108 do Esunicamp, a DANIEL HENRIQUE DARIO CAPITANI, RG 35.354.608-2, 7 dias de licença-paternidade a partir de 03-06-2017.

Apostilas do Coordenador, de 01-06-2017

Declarando, conforme Deliberação da Câmara de Administração, em Sessão realizada em 16-05-2017, no título em nome do prof. dr. DIRCEU DA SILVA, RG 9686967, seu ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP (Parecer CPDI 025/2017), junto ao Departamento de Ensino e Práticas Culturais da Faculdade de Educação.

De 12-06-2017

Declarando, conforme Deliberação da Câmara de Administração, em Sessão realizada em 06-06-2017, no título em nome do prof. dr. JULIO CESAR DOS REIS, RG 34010130-1, seu ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP (Parecer CPDI 033/2017), junto ao Departamento de Sistemas de Informação do Instituto de Computação.

COORDENADORIA GERAL DA UNIVERSIDADE

CENTROS E NÚCLEOS INTERDISCIPLINARES DE PESQUISA

Portarias da Coordenadora do Núcleo de Estudos de Gênero, de 19-6-2017

Concedendo:

nos termos do(a) DELIBERAÇÃO CONSU-A-14/2015 - ARTIGO 3º - INCISO I, o afastamento a ADRIANA GRACIA PISCITELLI, RNE V015350-R, Pesquisador A, ref. V, junto ao PAGU, a fim de, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens da função, participar da IX Reunião IASCCS, junto à CHULALONGKORN UNIVERSITY, na cidade Bangkok, Tailandia, de 9 a 19-7-2017. Financiadora: CNPq;

nos termos do(a) DELIBERAÇÃO CONSU-A-14/2015 - ARTIGO 3º - INCISO I, o afastamento a ADRIANA GRACIA PISCITELLI, RNE V015350-R, Pesquisador A, ref. V, junto ao PAGU, a fim de, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens da função, participar de banca, junto à FREIE UNIVERSITAT BERLIN, na cidade Berlim, Alemanha, de 21 a 27-7-2017. Financiadora: Universidade Livre de Berlim.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

Portaria do Diretor, de 19-06-2017

Aposentando, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional 47 de 05-07-2005, combinado com a Lei Complementar 269/1981 e à vista da Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço 382/2017, ABIMAEL ARANHA NETTO, RG 9518017-5, Pis/Pasep 10616696555, Professor Doutor II, lotado(a) junto a(o) Faculdade de Ciencias Medicas da Universidade Estadual de Campinas, fazendo jus ao percebimento de proventos mensais integrais correspondentes a referência MS3.2, em jornada/carga horária RTC, da carreira Docente Magistério Superior, calculados de acordo com a Deliberação CONSU-A-17 de 06-08-2013 e Resolução Cruesp 02/2016, assim discriminados: Vencimento; acrescido de vantagens pecuniárias concedidas com base no artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo: Adicional por Tempo de Serviço (6); Sexta-Parte; Resolução Cruesp 143/96 - Artigo 1º e Lei Complementar 813/1996, inciso II do artigo 1º: Gratificação de Representação Incorporada correspondente a 469,772% sobre o valor base do artigo 2º da Resolução Cruesp 02/2016; Adicional Tempo de Serviço GRI Carreira; Lei Complementar 432/85: Insalubridade (grau máximo). Proc. 01 P-01581-1991.

Portarias do Diretor

De 14-6-2017

Concedendo:

nos termos do(a) Deliberação CONSU-A-14/2015 - Artigo 3º - Inciso I, o afastamento a CÉSAR CABELLO DOS SANTOS, RG 15248499, Professor Associado I, ref. MS5.1, da PP do QD, em RTC, junto ao Departamento de Tocoginecologia, a fim de, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens da função, participar do CONGRESSO - Genomic Health - LatAm Leardership Program, junto à Global Alliance For Genomics And Health, na cidade San Francisco, Estados Unidos, de 20 a 25-6-2017;

nos termos do(a) Deliberação CONSU-A-14/2015 - Artigo 3º - Inciso I, o afastamento a MARIA ELISABETE RODRIGUES FREIRE GASPARETTO, RG 4842168-6, Professor Doutor II, ref. MS3.2, da PP do QD, em RDIDP, junto ao Departamento de Desenvolvimento Humano e Reabilitação, a fim de, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens da função, participar do XXXII Congresso Panamericano de Oftalmologia, junto à SOCIEDAD PERUANA DE OFTALMOLOGÍA, na cidade Lima, Peru, de 9 a 13-8-2017;

nos termos do(a) Deliberação CONSU-A-14/2015 - Artigo 3º - Inciso I, o afastamento a ZELIA ZILDA LOURENÇO DE CAMARGO BITTENCOURT, RG 4380132, Professor Doutor II, ref. MS3.2, da PP do QD, em RDIDP, junto ao Departamento de Desenvolvimento Humano e Reabilitação, a fim de, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens da função, participar do XXXII Congresso Panamericano de Oftalmologia, junto à Sociedad Peruana de Oftalmología, na cidade Lima, Peru, de 7 a 13-8-2017.

De 19-6-2017

Concedendo, nos termos do(a) Deliberação CONSU-A-14/2015 - Artigo 3º - Inciso I, o afastamento a ADYLÉIA APARECIDA DALBO CONTRERA TORO, RG 9855435-9, Professor Doutor I, ref. MS3.1, da PP do QD, em RDIDP, junto ao Departamento de Pediatria, a fim de, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens da função, participar do CIPP 16th International Congress on Pediattric Pulmonology, junto à MEDI@XA, na cidade Lisboa, Portugal, de 22 a 27-6-2017.

FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA

Portarias do Diretor

De 14-6-2017

Concedendo:

nos termos do(a) Deliberação CONSU-A-14/2015 - Artigo 3º - Inciso I, o afastamento a ELY CARNEIRO DE PAIVA, RG 50994320-2, Professor Doutor I, ref. MS3.1, da PP do QD, em RDIDP, junto ao Departamento de Sistemas Integrados, a fim de, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens da função, participar de Projeto de Pesquisa cooperativo com a Universidade Heriot-Watt de Edimburgo, junto à Heriot-Watt University, na cidade Edinburgh, Escócia, de 22-7-2017 a 3-8-2017. Financiadora: Projeto FAPESP SPRINT;

nos termos do(a) Deliberação CONSU-A-14/2015 - Artigo 3º - Inciso I, o afastamento a WILLIAM ROBERTO WOLF, RG 30770470-1, Professor Doutor I, ref. MS3.1, da PP do QD, em RDIDP, junto ao Departamento de Energia, a fim de, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens da função, participar de Conferência - Munich Aerospace Summer Summit, junto à Green Aerospace Group, na cidade Munique, Alemanha, de 24 a 28-6-2017. Financiadora: FAPESP.

De 19-6-2017

Concedendo, nos termos do(a) Deliberação CONSU-A-14/2015 - Artigo 3º - Inciso I, o afastamento a EUCLIDES DE MESQUITA NETO, RG 15121524-8, Professor Titular, ref. MS6, da PS do QD, em RDIDP, junto ao Departamento de Mecânica Computacional, a fim de, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens da função, participar de Conferência - Munich Aerospace Summer Summit 2017, junto à Munich Aerospace, na cidade Munique, Alemanha, de 22-6-2017 a 2-7-2017. Financiadora: FAPESP.

INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM

Portaria do Diretor Associado, de 19-06-2017

Aposentando, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 05-10-1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional 20 de 15-12-1998, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional 41 de 19-12-2003 e Lei complementar 269/1981 e à vista da Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço 381/2017, ROSA ATTIÉ FIGUEIRA, RG 4161628-5, Pis/Pasep 10067869847, Professor Titular, lotado(a) junto a(o) Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas, fazendo jus ao percebimento de proventos mensais integrais correspondentes a referência MS6, em jornada/carga horária RDIDP, da carreira Docente Magistério Superior, calculados de acordo com a Deliberação CONSU-A-17 de 06-08-2013 e Resolução CRUESP. 02/2016, assim discriminados: Vencimento; acrescido de vantagens pecuniárias concedidas com base no artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo: Adicional por Tempo de Serviço (9); Sexta-Parte, com fundamento no artigo 20 das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo; Lei Complementar 813/1996, inciso II do artigo 1º: Gratificação de Representação Incorporada correspondente a 109,614% sobre o valor base do artigo 2º da Resolução Cruesp 02/2016; Adicional Tempo de Serviço GRI Carreira. Decisão 4001/026/06 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo.

INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria do Diretor, de 19-6-2017

Concedendo, nos termos do(a) DELIBERAÇÃO CONSU-A-14/2015 - ARTIGO 3º - INCISO I, o afastamento a MICHEL NICOLAU NETTO, RG 28337461-5, Professor Doutor I, ref. MS3.1, da PP do QD, em RDIDP, junto ao Departamento de Sociologia, a fim de, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens da função, participar do CONGRESSO - South African Sociological Association (SASA) Annual Conference, junto à NORTH-WEST UNIVERSITY, em Mafeking, África do Sul (Conferencista Sport mega-events in Brazil), de 1 a 7-7-2017. Financiadora: North--West University.

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Portaria do Diretor, de 19-06-2017

Aposentando, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional 47 de 05-07-2005, combinado com a Lei Complementar 269/1981 e à vista da Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço 386/2017, LUCI HIDALGO NUNES, RG 14009343, Pis/Pasep 12135734804, Professor Associado I, lotado(a) junto a(o) Instituto de Geociencias da Universidade Estadual de Campinas, fazendo jus ao percebimento de proventos mensais integrais correspondentes a referência MS5.1, em jornada/carga horária RDIDP, da carreira Docente Magistério Superior, calculados de acordo com a Deliberação CONSU-A-17 de 06-08-2013 e Resolução Cruesp 02/2016, assim discriminados: Vencimento; acrescido de vantagens pecuniárias concedidas com base no artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo: Adicional por Tempo de Serviço (6); Sexta-Parte; Lei Complementar 813/1996, inciso II do artigo 1º: Gratificação de Representação Incorporada correspondente a 111,355% sobre o valor base do artigo 2º da Resolução Cruesp 02/2016; Adicional Tempo de Serviço GRI Carreira.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

Portaria do Diretor, de 19-6-2017

Concedendo, nos termos do(a) Deliberação CONSU-A-14/2015 - Artigo 3º - Inciso I, o afastamento a FRANCESCO MATUCCI, RNE G112711-1, Professor Associado I, ref. MS5.1, da PP do QD, em RDIDP, junto ao Departamento de Matemática, a fim de, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens da função, realizar Pesquisas, junto à Università Degli Studi Di Firenze, na cidade Florença, Italia, realizar Pesquisas, junto à Universidade Aberta Lisboa, na cidade Lisboa, Portugal e participar de Conferência - All Kinds of Mathematics Remind me of You, junto à Universidade de Lisboa, na cidade Lisboa, Portugal, de 23-6-2017 a 31-7-2017.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Retificação do DO de 9-6-2017

Na Portaria de 8-6-2017, onde se lê: ... Prof. Dr. ENES FURLANI JUNIOR, RG 10.826.091-4 e o Prof. Dr. RICARDO ALAN VERDÚ RAMOS, RG 8.321.486 ... leia-se: ... Prof. Dr. ENES FURLANI JUNIOR, RG 17.556.284 e o Prof. Dr. RICARDO ALAN VERDÚ RAMOS, RG 10.579.502 ...

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria do Pró-Reitor, de 19-6-2017

Aposentando, à vista da Certidão de Liquidação de Tempo de Contribuição 22/2017-SARH e nos termos do Artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005 e Lei Complementar 269/81, Regina Marcia Nunes Sinigalli, RG 15.393.709-9, PIS/PASEP 17002004296, Assistente Administrativo II, Nível 41, Grau L da Escala de Vencimentos e Salários – Funções Autárquicas de Provimento Efetivo e Empregos Públicos Permanentes, Funções em Confiança e Funções em Comissão, AUTÁRQUICO, 40 HORAS SEMANAIS, lotada na Assistência Técnica - PROPG, fazendo jus aos proventos mensais integrais iguais, assim discriminados: Vencimento, calculado com base na Resolução CRUESP 01/2016, acrescido das seguintes vantagens pecuniárias: 04/10 da Gratificação de Representação Complementar (RU 101/2012), Adicional por tempo de serviço (7 quinquênios), Gratificação de Representação Incorporada referente à Assistente Técnico de Direção III, calculada em 40% sobre a GR do Reitor, Sexta parte dos vencimentos. Proc. 263-1987-RUNESP

Despacho do Pró-Reitor, de 14-6-2017

Autorizando, com fundamento nos incisos VI e XII do artigo 3º, da Resolução UNESP 19/97, e à vista do Parecer CPA 161/2017, o afastamento, sem prejuízo de vencimento e sem o das demais vantagens, de SIDNEY JOSÉ LIMA RIBEIRO, RG 6.912.572, Professor Titular, Efetivo, em RDIDP, lotado no Departamento de Química Geral e Inorgânica do Instituto de Química do Câmpus de Araraquara, para no período de 01-03-2017 a 01-06-2020, dar continuidade às atividades como membro da Coordenação de Área de Química da Diretoria Científica da FAPESP, 01 (uma) vez por semana, em São Paulo – SP e no período de 15-03-2017 a 15-03-2020, exercer a função de Diretor Executivo da Agência UNESP de Inovação – AUIN, 03 (três) vezes por semana, em São Paulo – SP. Proc. 445-87-IQ-Ar.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação do D.O. de 14-6-2017

Na Portaria do Diretor Técnico de 13-6-2017, onde se lê: ... SEABRA FERREIRA JUNIOR; leia-se: ... RUI SEABRA FERREIRA JUNIOR.

Serviço de Pessoal

Portarias do Diretor Técnico, de 19-6-2017

Autorizando:

Monica Maria Travaini, RG 19.787.473, Assistente Administrativo II, lotada no Centro de Aquicultura, a usufruir 15 dias de licença-prêmio, referentes ao período aquisitivo de 01-07-2007 a 28-06-2012, concedidos por meio da Portaria de 18-07-2012, publicada no D.O. de 19-07-2012. Proc. 454-1996-RUNESP.

Nilce Aparecida Pedro Bom, RG 9.405.394-7, Assistente Administrativo II, lotada no Setor de Patrimônio, a usufruir 25 dias de licença-prêmio, referentes ao período aquisitivo de 29-05-2003 a 26-05-2008, concedidos por meio da Portaria de 19-06-2009, publicada no D.O. de 20-06-2009. Proc. 1166-2000-RUNESP.

Apostila do Diretor Técnico, de 19-6-2017

Declarando, nos termos da Portaria Unesp - 401, de 23-8-2007, publicada no D.O. de 24-08-2007, que Adolpho Gustavo Freitas de Lima, RG 40.874.390-6, titular da função de Assistente Administrativo II, faz jus, a partir de 10-06-2017 à incorporação aos seus vencimentos de 1/10 de gratificação de representação, totalizando 04/10, conforme Quadro Declaratório 10/2017-STAAd/RH. Proc. 384-12-CE-Re.

Despacho do Diretor Técnico, de 19-6-2017

Concedendo, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual, a partir de 21-05-2017, o 1° Adicional por Tempo de Serviço a Adolpho Gustavo Freitas de Lima, RG 40.874.390-6 SP, Assistente Administrativo II, C.L.T. (Proc. 384-2012-CE-Re).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Divisão Técnica Administrativa

Apostilas do Diretor Técnico Substituto, de 14-6-2017

Declarando:

Na Portaria de 02-10-2007, em nome do servidor JOSÉ ARLINDO OTOBONI FILHO, RG 5.199.333, Professor Titular, de acordo com a Lei Complementar 813/1996, faz jus a partir de 18-03-2015, à incorporação aos seus vencimentos de 04/10 avos de Gratificação de Representação de Chefe de Departamento, calculada em 28,25% da gratificação atribuída ao Magnífico Reitor, conforme Quadro Declaratório 13/2017. (Processo 2.409/2007)

Na Portaria de 14-02-2015, em nome do servidor JOSÉ FERNANDO ZANON, RG 6.683.643, Oficial em Aparelhos de Precisão, de acordo com a Lei Complementar 813/1996, faz jus a partir de 21-03-2015, à incorporação aos seus vencimentos de 09/10 avos de Gratificação de Representação de Supervisor Técnico de Seção, calculada em 27,68% da gratificação atribuída ao Magnífico Reitor, conforme Quadro Declaratório 01/2017. (Processo 2.409/2007)

Na Portaria de 25-08-2014, em nome da servidora MIRIAM REGINA MOURO FERRAZ, RG 9.652.313-X, Assistente Administrativo II, de acordo com a Lei Complementar 813/1996, faz jus a partir de 11-08-2015, à incorporação aos seus vencimentos na proporção de 10/10 da gratificação de representação de Secretário de Departamento de Ensino, calculada em 7,50% da gratificação atribuída ao Magnífico Reitor, conforme Quadro Declaratório 2/2017, e na proporção de 5/10 da diferença entre a gratificação de representação, correspondente a função de Secretário de Departamento de Ensino, calculada em 7,50%, e a função de Assessor Administrativo I, calculada em 17,04% sobre a gratificação atribuída ao Magnífico Reitor, conforme Quadro Declaratório 3/2017. (Processo 1.609/2012)

Na Portaria de 02-10-2015, em nome da servidora ZILDA APARECIDA GONÇALVES MATOS, RG 4.761.097, Assistente Administrativo II, de acordo com a Lei Complementar 813/1996, faz jus a partir de 05-11-2015, à incorporação aos seus vencimentos na proporção 8/10 da gratificação de representação correspondente a 4/10 avos da função de Secretário (Diretoria de Unidade), calculada em 10,00% e 4/10 avos da função de Supervisor Técnico de Seção, calculada em 27,68%, sendo ambos os percentuais calculados sobre a gratificação de representação atribuída ao Magnífico Reitor, conforme Quadro Declaratório 7/2017. (Processo 1.599/2012)

CAMPUS DE ARARAQUARA

FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS

Comunicado

Relação de cargos e funções que comportam substituição, com a indicação devidamente aprovada de seus substitutos. Validade: Biênio de 1-1-16 a 31-12-17.

Nº de ordem – Unidade administrativa – Nome do titular – RG – Cargo/Função – Nome do Substituto – RG – Cargo/Função – Fundamento legal da criação do cargo/função – Vigência:

ALTERAÇÃO:

13 – Seção de Gráfica – Dario Guilherme Pessoa de Azevedo – 27.983.647-8 – Supervisor de Seção – 1º) Janaína Claudia Torres Barbosa – 22.319.619 – Oficial de Serviços Gráficos – 2º) José Luiz Mem – 28.067.213-5 – Oficial de Serviços Gráficos – Resolução UNESP 24/11 – a partir de 19-6-2017.

Divisão Técnica Administrativa

Apostila do Diretor Técnico, de 19-06-2017

Declarando a apostila do Diretor Técnico de 19-6-2017, na Portaria de 13-6-2014, que nos termos da Portaria Unesp - 401, de 23-8-2007, publicada no D.O. de 24/8/2007, ANA LUCIA DE CASTRO, RG 17.456.445-4, Professor Assistente exercendo a função de Professor Assistente Doutor, faz jus, a partir de 13-6-2017, à incorporação aos seus vencimentos de mais 1/10 de gratificação de representação, totalizando 4/10, conforme Quadro Declaratório 26/2017. (Processo 2462/2002-FCL/CAR).

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Apostilas da vice-diretora de 19-06-2017

Declarando:

que nos termos do Artigo 57 do Esunesp, fica transferida, a partir de 01-06-2017, a função provida por Ana Lúcia Martiniano Nasser, RG 18.143.384-9, de Assistente de Suporte Acadêmico III, lotada no Departamento de Alimentos e Nutrição para o Departamento de Bioprocessos e Biotecnologia, ambos desta Faculdade. (Processo 66/09-FCF/CAr);

que nos termos do Artigo 57 do Esunesp, fica transferida, a partir de 01-06-2017, a função provida por Danielli dos Santos Baeta, RG 42.379.815-7, de Assistente de Suporte Acadêmico II, lotada no Departamento de Bioprocessos e Biotecnologia para o Departamento de Alimentos e Nutrição, ambos desta Faculdade. (Processo 904/14-FCF/CAr).

Divisão Técnica Administrativa

Portarias do Diretor Técnico de 19-06-2017

Concedendo:

nos termos dos Artigos 132 e 136 do Esunesp, combinado com a Lei Complementar 1.048/2008, a Josiane Marcia Maria Canaan, RG 18.819.961-5, 90 dias de licença-prêmio para gozo, correspondentes ao período aquisitivo de 17-06-2012 a 15-06-2017, conforme Certidão 052-2017-STDARH. (Processo FCF/CAr.442/1992);

nos termos do Artigos 132 e 136 do Esunesp, combinado com a Lei Complementar 1.048/2008, a Aurea Maria do Amaral Monteiro, RG 10.821.825, 90 dias de licença-prêmio para gozo, correspondentes ao período aquisitivo de 20-06-2012 a 18-06-2017, conforme Certidão 00053-2017-STDARH. (Processo FCF/CAr 400/1985).

Despacho do Diretor Técnico de 19-06-2017

Concedendo, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual, adicional por tempo de serviço à servidora abaixo relacionada na seguinte conformidade:-

Nome - RG - Nº de Adicionais - A partir de - Processo FCFAR

JOSIANE MARCIA MARIA CANAAN – 18.819.961-5 – 5º - 16-06-2017 – 442/1992.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Divisão Técnica Administrativa

Portaria do Diretor Técnico Substituto, de 19-6-2017

Concedendo, nos termos dos artigos 132 e 136 do ESUNESP, combinados com a Lei Complementar 1.048/2008, a JOSÉ CLOVIS GUIRELLI, RG 21.806.547, 90 dias de licença-prêmio para gozo, correspondentes ao período aquisitivo de 17-06-2012 a 15-06-2017, conforme Certidão 63/2017-STDARH-FO/CAr. (Proc. 590/2001-FO/CAr).

Despacho do Diretor Técnico Substituto, de 19-6-2017

Concedendo, nos termos do art. 129 da Constituição Estadual, a partir de 14-06-2017, o 6° Adicional por Tempo de Serviço a EDNEIDE ALVES FERREIRA, RG 59.208.538-7. (Proc. 232/91-FO/CAr).

INSTITUTO DE QUÍMICA

Comunicado

Relação dos cargos e funções que comportam substituições, com indicação aprovada de seus substitutos. Biênio 2016/2017.

Nº de Ordem – Unidade Administrativa – Matrícula do Titular – Nome – RG – Cargo/Função – Matrícula do Substituto – Nome – RG – Cargo/Função – Fundamento Legal da Criação do Cargo/Função – Períodos:

Alteração:

006 – Departamento de Bioquímica e Tecnologia Química – Luisa Theruko Utuni – 13.235.960-1 – Assessor Administrativo I – 1º) 551524-5 – Carla Grandelli Meassi Succi – 33.520.941-5 – Assistente Administrativo II Resolução Unesp 32/11 – 17-5-17 a 31-5-17 e de 19-6-17 a 3-7-17.

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 20/06/2017 14:47:33.
Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953761A5B98E81155C319BC912C6E
[Ticket: 26073302] - www.imprensaoficial.com.br
Projeto UNESP - Substituição de Gaiola de Desinfecção (5670854) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 193

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.031.918/0015-20 **FILIAL**		**15/04/1977**

NOME EMPRESARIAL
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
111-2 - Autarquia Estadual ou do Distrito Federal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL CENTRO	**56**	**CXPST 31**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.385-000	**CENTRO**	**ILHA SOLTEIRA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
diradm@adm.feis.unesp.br	**(18) 3743-1009/ (18) 3743-1010**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2020** às **10:12:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz – 48.031.918/0001-24

Nova Consulta

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO
CNPJ: 48.031.918/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:50 do dia 31/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2020.
Código de controle da certidão: **C75D.7DB9.F033.B61F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 48.031.918/0001-24

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	19110106264-85
Data e hora da emissão	20/11/2019 17:37:57
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

DIRETORIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 2494/2019

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de ILHA SOLTEIRA, referente aos tributos municipais(Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **48.031.918/0001-24** (CNPJ)

Contribuinte: **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO**

Endereço: **RUA QUIRINO DE ANDRADE 215**
CENTRO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de ILHA SOLTEIRA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

ILHA SOLTEIRA (SP), 20 de novembro de 2019.

Certidão emitida com base no Decreto 5207 de 18/02/2011.

Certidão válida até 20/12/2019.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.ilhasolteira.sp.gov.br.
Certidão emitida em 20/11/2019 as 17:40:42h. - Código de Validação **G3I3S1.A5E3M6.P4H0J0**

PRAÇA. DOS PAIAGUAS, nº 86 - ILHA SOLTEIRA - SP - CEP 15385-000 - Fone: (18) 3743-6000
CNPJ 59.754.648/0001-04 - e-mail: cidadaoonline@ilhasolteira.sp.gov.br

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **Rafael Ferreira Gregolin <rafaelgregolin@ufgd.edu.br>** Sexta-feira - 3/Abril/2020 15:41
Para: **<cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>**
Assunto: **Projeto Máscara de Proteção (Coronavírus)**

Entidade Solicitante: Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Professor Responsável: Rafael Ferreira Gregolin

Projeto:

Fabricação de Máscaras de Proteção do Tipo Escudo através de Impressoras Tridimensionais para tratamento do Coronavírus.

Devido a pandemia COVID-19 que proporcionou uma escassez de equipamentos e produtos hospitalares faz-se necessário projetos que desenvolvam produtos mais baratos e construídos de maneira rápida. Através da impressão tridimensional esse problema pode ser solucionado. Esse projeto visa inicialmente construir máscaras de proteção individual através de impressora 3D para o uso de médicos e enfermeiros.

Material para produção de 1000 máscaras:

40 kg de filamento PLA - R$ 4.000,00; 2 impressoras 3D - R$ 6.000,00; Acetato de 1mm (65 m2) - R$ 5.000,00.

Total: 15.000,00

Att.

****
Prof. Dr. Rafael Ferreira Gregolin
Coordenador do Curso de Engenharia Mecânica
FAEN - Faculdade de Engenharia/Engenharia Mecânica
UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados
Website: http://www.ufgd.edu.br/faen
Bairro: Cidade Universitária - CEP: 79.804-970 - Dourados-MS
E-mail: rafaelgregolin@ufgd.edu.br - Tel: 34102187
****

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

REQUERIMENTO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.228.734/0001-83, estabelecida à Rua Engenheiro Luthero Lopes, n.º 36, Conjunto Aero Rancho, CEP 79084-180, Campo Grande/MS, neste ato representada pela sua Diretora Presidente **Dra. Rosana Leite de Melo**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade n.º 716.624 SSP/MS e inscrita no CPF sob o n.º 607.884.531-49, residente e nesta capital, vem, perante Vossa Excelência, expor o que se segue:

O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, administrado pela Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, é uma instituição pública com atendimento 100% voltado para o Sistema Único de Saúde e será Hospital Referência no atendimento hospitalar ao coronavírus no Estado de Mato Grosso do Sul.

Através do presente, encaminhamos em anexo relação dos materiais/equipamentos que serão necessários para atender a situação emergencial supracitada.

- 3.000 (três mil) "testes rápidos" para Coronavírus. Justificativa: Os testes rápidos serão utilizados nos servidores que atuam nesta unidade hospitalar e tem por objeto identificar de forma imediata quem for portador do Coronavírus e, desta forma, iniciarmos os protocolos de atendimento garantindo o isolamento e diminuição da contaminação. Encaminhamos em anexo três orçamentos realizados por esta instituição. Valor Orçado: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
- 25.000 (vinte e cinco mil) Máscaras Cirúrgica Descartável: Justificativa: Destina-se à prevenção de infecções por inalação transmitidas à curta distância e projeção de respingos de sangue ou outros fluídos corporais que possam atingir a mucosa nasal ou oral. Valor Orçado: R$ 122.500,00 (cento e vinte dois mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

Rosana Leite de Melo
Diretora-Presidente
FUNSAU/HRMS

SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 200
Projeto FUNSAU - MS - Compra de Testes e Máscaras (5670869)

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, Rosana Leite de Melo, inscrita no CPF n° 607.884.531-49 declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Campo Grande – MS, 03 de abril de 2020.

Rosana Leite de Melo
Diretora-Presidente
Fundação Serviços de Saúde - MS

SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 201
Projeto FUNSAU - MS - Compra de Testes e Máscaras (5670869)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL-SAUDE-MS
CNPJ: 04.228.734/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:14 do dia 18/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2020.
Código de controle da certidão: **211D.8EEC.2A10.CA0A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 202

Projeto FUNSAU - MS - Compra de Testes e Máscaras (5670869)

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.228.734/0001-83
Razão Social: FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE MATO GROSSO DO SUL
Endereço: AV AFONSO PENA 3547 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79002-075

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032200454417311472

Informação obtida em 03/04/2020 16:16:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Projeto FUNSAU - MS - Compra de Testes e Máscaras (5670869) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 203

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL-SAUDE-MS (MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 04.228.734/0001-83
Certidão nº: 186255710/2019
Expedição: 14/10/2019, às 08:09:30
Validade: 10/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL-SAUDE-MS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.228.734/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 204
Projeto FUNSAU - MS - Compra de Testes e Máscaras (5670869)

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 101590/ 20- 82

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DO MATO GROSSO SUL-SAUD**
CPF/CNPJ: **04.228.734/0001-83**
ENDEREÇO: AVENIC LUTHERO LOPES Nº:36
COMPLEMENTO: BAIRRO:AERO RANCHO IV
CIDADE: CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79084-180

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 03/06/2020

Campo Grande - MS, 04 fevereiro 2020

Aline de Oliveira Fernandes
Divisão de Arrecadação
SEFIN

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Ceritidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico http://capital.ms.gov.br/semre
Código de Autenticidade: 785E85D659BDD74B7621FDD7EBF50D7D

SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 205
Projeto FUNSAU - MS - Compra de Testes e Máscaras (5670869)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DAM
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM	NOSSO NÚMERO	DATA EMISSÃO	
71196/20 - 85	71196/20 -85	04/02/2020	

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE
05460040010	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
CPF_CNPJ	ENDEREÇO
03501509000106	AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000

BAIRRO	CIDADE/UF	CEP
VILA CIDADE	CAMPO GRANDE	

IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTO	VALOR LANÇADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	VALOR
2020680101012	01	05/03/2020	68	REC AVULSA	25,58	0,00	0,00	25,58

Certidão Nº101590/20-82
FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DO MATO GROSSO SUL-SAUD
CPF/CNPJ: 04228734000183

Valor Principal já com correção monetária

DATA VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	TOTAL
05/03/2020	25,58	0,00	0,00	0,00	25,58

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

DATA DO PAGAMENTO: 04/02/2020 HORA: 11:50:36
AGENCIA: 05247
AUTENTICACAO: 506 TERMINAL: 202 SEQ: 00770
COD TRANS: CB01
EMPRESA/ORGAO: PM CP GRANDE/MS
CODIGO DE BARRAS:
81650000000 25580868202
00305689399 90711962085
CODIGO DO TRIBUTO: 00020
VALOR PRINCIPAL: 25,58
VALOR DA MULTA: 0,00
VALOR DOS JUROS: 0,00
VALOR DOS DESCONTOS: 0,00
VALOR DO PAGAMENTO: 25,58

BBD5247 202 506 040220C 25,58R CB01

A transacão acima foi realizada por meio do Canal Terminal Financeiro

Este comprovante de pagamento devera ser guardado para apresentação ao Orgao competente, quando requisitado

Alo Bradesco
SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira
das 8h as 18h, exceto feriados

RECIBO DO CONTRIBUINTE

SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 206
Projeto FUNSAU - MS - Compra de Testes e Máscaras (5670869)



6º CARTÓRIO CATIZANE Campo Grande - MS Validade somente com autenticidade

6º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃ: DÉBORA CATIZANE DE OLIVEIRA
Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP 79002-205

Em 20/01/2020 A U T E N T I C O a presente cópia
conforme original. Dou fé.
RACHEL LEARDINI
ESCREVENTE
Selo Digital: **ACT85117-332-NOR** - Consulte: www.tjms.jus.br
Emolumentos R$ 3,17 Funjecc R$0,32 Funadep R$0,19 Funde-PGE R$0,13 ISS R$0,16
FEADMP R$0,32 Selo R$ 1,50 - **Total:R$5,78**

6º SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE
Rachel Leardini
Escrevente

Projeto FUNSAU - MS - Compra de Testes e Máscaras (5670869) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 207

EM BRANCO

EM BRANCO

Projeto FUNSAU - MS - Compra de Testes e Máscaras (5670869) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 208

(*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 12.934 , DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

APROVA O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU.

Publicado no Diário Oficial nº 7.644, de 12 de fevereiro de 2010.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei n. 2.153, de 26 de outubro de 2000 ,

DECRETA:

Art. 1 º Fica aprovado o Estatuto da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, integrante da administração indireta do Poder Executivo e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, com a finalidade de promover e executar as atividades de prevenção e proteção da saúde no território do Estado e de administrar o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Art. 2 º A Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, reger-se-á pelo presente Estatuto, nos termos do anexo I deste Decreto e pela legislação pertinente e em vigor.

Art. 3 º A representação gráfica da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul é a constante no anexo II.

Art. 4 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 º Revoga-se o anexo único ao Decreto n. 10.204, de 11 de janeiro de 2001.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
Secretária de Estado de Saúde

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

ANEXO I AO DECRETO n. 12.934 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.
ESTATUTO DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO E DURAÇÃO

Art. 1 º A Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, instituída pela Lei n. 2.153, de 26 de outubro de 2000 , dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, sede e foro na Capital do Estado, com prazo de duração indeterminado, reger-se-á pela legislação da Administração Pública Estadual e pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2 º A Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul tem por finalidade:

I - a promoção e a execução de ações de prevenção, proteção e recuperação da saúde pública;

II - a administração do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul e das outras unidades de saúde do Estado;

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 210

III - a promoção do tratamento médico nos níveis de complexidade em que estejam inseridos;

IV - o estímulo, o apoio e a promoção de estudos e pesquisas nos assuntos da área de saúde;

V - a administração de unidades de apoio e produção de recursos técnicos, científicos e operacionais para a área de saúde.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 3 º O patrimônio da FUNSAU é constituído:

I - pelos bens móveis e imóveis, equipamentos adquiridos ou havidos por sucessão ou doação;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título.

Art. 4 º O patrimônio da FUNSAU será utilizado, exclusivamente, na execução de suas finalidades estatutárias.

Parágrafo único. Será permitida a alienação, a cessão ou a permuta de qualquer bem ou direito para a consecução das finalidades da FUNSAU, desde que aprovadas pelo Conselho Administrativo.

Art. 5 º Em caso de extinção da FUNSAU, seus bens e direitos passarão à propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, depois de satisfeitas as obrigações assumidas com terceiros.

Art. 6 º Constituem receitas da FUNSAU:

I - as dotações consignadas no orçamento geral do Estado;

II - as importâncias que lhe forem destinadas por órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

III - as contribuições de qualquer natureza de entidades particulares, nacionais ou internacionais;

IV - as doações individuais e donativos angariados por intermédio de campanhas públicas de mobilização social;

V - a remuneração pela prestação de serviços;

VI - o produto de operações de crédito, autorizadas por lei específica;

VII - os resultados obtidos com alienações patrimoniais;

VIII - convênios, ajustes, acordos e contratos;

IX - os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

X - outras rendas de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

~~Art. 7 º A estrutura básica da FUNSAU compreende:~~
~~I - Órgão Colegiado: Conselho Administrativo;~~
~~II - Órgãos de Assessoramento:~~
~~a) Assessoria;~~
~~b) Coordenadoria de Qualidade e Apoio à Assistência;~~
~~c) Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Contratualização Interna:~~
~~1 - Gerência de Custos Hospitalares;~~
~~2 - Gerência da Gestão de Contratualização;~~
~~3 - Gerência de Controle Orçamentário;~~
~~4 - Gerência de Contratos;~~
~~d) Procuradoria Jurídica;~~
~~III - Órgão de Direção Superior: Diretoria da Presidência;~~
~~IV - Órgão Vinculado: Coordenadoria de Perícia Médica;~~
~~V - Órgão Superior de Execução: Hospital Regional de Mato Grosso do Sul;~~
~~a) Órgão Colegiado:~~
~~1 - Conselho Local de Saúde;~~

Projeto FUNSAU - MS - Compra de Testes e Máscaras (5670869) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 210

~~b) Órgãos de Direção e Gerência:~~
~~1 - Diretoria Clínica;~~
~~2 - Diretoria Técnica-Assistencial:~~
~~2.1 - Coordenadoria de Enfermagem;~~
~~2.2 - Coordenadoria de PAM;~~
~~2.3 - Coordenadoria de Linha Assistencial Oncológica;~~
~~2.4 - Coordenadoria de Centro Cirúrgico;~~
~~2.5 - Coordenadoria de Linha Assistencial Materno-Infantil;~~
~~2.6 - Coordenadoria de Internação;~~
~~2.7 - Coordenadoria de Ambulatório;~~
~~2.8 - Coordenadoria de Linha Assistencial de Pacientes Críticos;~~
~~2.9 - Coordenadoria de Apoio Diagnóstico;~~
~~2.10 Coordenadoria de Linha Assistencial Cardiovascular;~~
~~2.11 Coordenadoria de Apoio Técnico Assistencial;~~
~~2.12 Coordenadoria de Internação Domiciliar;~~
~~2.13 Coordenadoria de Nutrição;~~
~~2.14 Coordenadoria de Assistência de Farmácia Hospitalar;~~
~~3 - Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional:~~
~~3.1 - Coordenadoria de Integração e Normatização de Ensino e Pesquisa;~~
~~3.2 - Coordenadoria de Monitoramento e Desempenho Hospitalar;~~
~~c) Órgãos de Execução Instrumental:~~
~~1 - Diretoria Administrativa Financeira:~~
~~1.1 - Coordenadoria de Execução Orçamentária Financeira;~~
~~1.2 - Coordenadoria de Infraestrutura;~~
~~1.3 - Coordenadoria de Gestão de Trabalho;~~
~~1.4 - Coordenadoria de Tecnologia de Informática;~~
~~1.5 - Coordenadoria de Compras;~~
~~1.6 - Coordenadoria de Suprimentos e Logística;~~
~~1.7 - Coordenadoria de Apoio Operacional.~~

Art. 7º *A estrutura básica da FUNSAU compreende:* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

I - *Órgão Colegiado de Deliberação Superior:* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

a) Conselho Administrativo. (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

II - *Órgãos de Assessoramento:* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

a) Assessoria; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

b) Coordenadoria de Qualidade e Apoio à Assistência; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

c) Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Contratualização Interna: (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

1 - Gerência de Custos Hospitalares; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

2 - Gerência de Gestão de Contratualização; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

3 - Gerência de Controle Orçamentário; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

4 - Gerência de Contratos; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

d) Procuradoria Jurídica. (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 212

III - *Órgão de Direção Superior:* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

a) Diretoria da Presidência. (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

~~***IV - Órgão Técnico Executivo:*** (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)~~ (revogado pelo Decreto nº 15.086, de 30 de outubro de 2018)

~~*a) Coordenadoria de Perícia Médica.*~~ (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º) (revogada pelo Decreto nº 15.086, de 30 de outubro de 2018)

V - *Órgão Superior de Execução:* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

a) Hospital Regional de Mato Grosso do Sul. (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

1 - Órgão Colegiado: (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

a) Conselho Local de Saúde; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

2 - Órgão de Direção-Geral: (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

2.1 - Diretoria-Geral; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

3 - Órgãos de Assessoramento: (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

3.1 - Ouvidoria; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

3.2 - Diretoria Clínica: (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

3.2.1 - Assessoria; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

3.2.2 - Comissão de Ética Médica; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

3.2.3 - Conselho Técnico; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

3.3 - Assessoria; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

3.4 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

3.5 - Programa de Controle de Inspeção Hospitalar (CCIH); (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

4 - Órgãos de Direção Gerencial: (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

4.1 - Diretoria de Enfermagem; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

4.2 - Diretoria Técnica e Assistencial; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

4.3 - Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

5 - Órgãos de Execução Instrumental: (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

Projeto FUNSAU - MS - Compra de Testes e Máscaras (5670869) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 212

5.1 - Diretoria Administrativa; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

5.2 - Diretoria de Finanças. (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS
SEÇÃO I
DO ÓRGÃO COLEGIADO

Subseção Única
Do Conselho Administrativo

Art. 8º O Conselho Administrativo da FUNSAU, órgão colegiado de deliberação superior, será integrado por:

I - membros natos:

a) o Secretário de Estado de Saúde, na qualidade de Presidente;

b) o Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, como Secretário-Executivo;

II - membros representantes:

a) da Secretaria de Estado de Governo;

b) da Secretaria de Estado de Fazenda;

c) da Secretaria de Estado de Administração;

d) do Conselho Estadual de Saúde;

e) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. Os membros representantes e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes superiores dos respectivos órgãos.

Art. 9º Ao Conselho Administrativo compete:

I - estabelecer as diretrizes gerais de funcionamento da FUNSAU;

II - aprovar, para ser submetido ao Secretário de Estado de Saúde, o Regimento Interno da FUNSAU e do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, observada a legislação vigente;

III - examinar e aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual de atividades e acompanhar a execução orçamentária, após parecer do Conselho Local de Saúde, no âmbito de sua competência;

IV - sugerir ao Diretor-Presidente a implementação de medidas que julgar necessárias, no interesse da FUNSAU;

V - autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens imóveis da FUNSAU.

Art. 10. O Conselho Administrativo reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez a cada trimestre, sendo:

I - uma sessão para deliberar sobre o planejamento e orçamento da FUNSAU para o exercício seguinte;

II - outra sessão para avaliar o cumprimento do planejamento e apreciar as contas do exercício anterior.

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 214

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias do Conselho Administrativo serão convocadas pelo seu Presidente, com antecedência de quinze dias.

SEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 11. Às unidades de assessoramento da FUNSAU, diretamente subordinadas ao Diretor-Presidente, competem:

I - assessorar o Diretor-Presidente;

II - controlar a agenda interna e externa do Diretor-Presidente;

III - representar a FUNSAU, em juízo, ativa e passivamente;

IV - receber as citações iniciais das ações propostas contra a FUNSAU;

V - propor as ações judiciais, *ex officio* , ou por solicitação do Diretor-Presidente;

VI - elaborar e vistar convênios, acordos, ajustes, contratos, editais, licitações e demais atos jurídicos da FUNSAU que demandarem tal providência;

VII - prestar assistência jurídica a todas as unidades da FUNSAU.

Art. 12. À Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Contratualização Interna, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - promover e participar ativamente dos processos organizacionais, facilitando a comunicação intracoordenação e entre as diversas unidades do HRMS;

II - atuar como apoio para impulsionar e fomentar o trabalho em equipe, a apropriação de objetivos institucionais comuns e a vigilância permanente e ativa da qualidade dos contratos e demais instrumentos de apoio à Diretoria da Presidência;

III - acompanhar e monitorar, mensalmente, o desempenho das Unidades de Produção (UP) contratadas, mediante a análise dos relatórios de desempenho e de outros documentos e informações apresentadas pela contratada;

IV - coordenar a elaboração do planejamento estratégico e orçamentário da FUNSAU e do HRMS;

V - fornecer informações para subsidiar as tomadas de decisões;

VI - elaborar o Plano Operativo Anual e acompanhar o desdobramento das ações de Planejamento Estratégico do HRMS;

VII - elaborar os relatórios de gestão anual e trimestral para a Diretoria da Presidência;

VIII - prestar assessoramento diretamente ao Diretor-Presidente nos assuntos pertinentes à sua área de atuação;

IX - coordenar o PCI (Programa de Contratualização Interna do HRMS);

X - acompanhar a execução do orçamento correspondente às Fontes de Financiamento (100 e 240), embasado no planejamento anual da Instituição, analisando e justificando os investimentos e as despesas de custeio, junto à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Finanças da Diretoria Administrativa e Financeira;

XI - atuar em conjunto com as Diretorias na ordenação de planos, programas, projetos e ações estratégicas para o HRMS a partir de diretrizes traçadas pela Diretoria da Presidência e das demandas e oportunidades apresentadas pela SES.

Art. 13. À Coordenadoria de Qualidade e Apoio à Assistência, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - acompanhar, supervisionar e coordenar os serviços de higienização, hotelaria, lavanderia, rouparia e de gerenciamento de resíduos;

Projeto FUNSAU - MS - Compra de Testes e Máscaras (5670869) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 214

II - cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos de Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores;

III - assegurar a qualidade da assistência nas áreas de supervisão;

IV - promover a capacitação, a atualização e a educação permanente dos servidores sob sua coordenação.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

Art. 14. A Diretoria da Presidência, órgão de direção superior, será dirigida por um Diretor-Presidente com a colaboração dos diretores das Diretorias.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente será nomeado pelo Governador do Estado.

Art. 15. Ao Diretor-Presidente compete:

I - planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar as ações técnicas e executivas e a gestão administrativa, financeira e patrimonial da FUNSAU;

II - estabelecer mecanismos que assegurem eficácia, economia e celeridade às atividades da FUNSAU;

III - representar a FUNSAU em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador;

IV - administrar o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS;

V - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares, bem como a legislação pertinente às fundações públicas e as determinações do Poder Executivo relativamente à fiscalização institucional;

VI - baixar portarias e outros atos, objetivando disciplinar o funcionamento interno da FUNSAU, fixando e detalhando a competência de suas atividades administrativas;

VII - firmar termos de contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos legais com pessoas físicas ou jurídicas de instituições públicas ou privadas relacionadas com os interesses da FUNSAU;

VIII - propor o plano de ação e o orçamento anual da FUNSAU, para posterior aprovação do Conselho Administrativo;

IX - convocar e presidir as reuniões com os dirigentes das unidades da FUNSAU;

X - prover a FUNSAU de recursos humanos, observada a política de pessoal do Poder Executivo;

XI - encaminhar ao Conselho Administrativo o balanço patrimonial da FUNSAU, acompanhado do relatório das atividades;

XII - remeter ao Tribunal de Contas do Estado os documentos e informação exigidos pelo controle externo, bem como o balanço e a prestação de contas anual, após aprovação do Conselho Administrativo;

XIII - movimentar os recursos financeiros da FUNSAU, assinando documentos pertinentes, ordenar despesas e delegar competência para esse fim;

XIV - manter permanente articulação entre o HRMS e demais instituições e órgãos visando o bom funcionamento dessa unidade de saúde;

XV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas no Regimento da FUNSAU ou pelo Conselho Administrativo.

Parágrafo único. O substituto do Diretor-Presidente, para atuar nos seus impedimentos legais e eventuais, será designado pelo Poder Executivo.

~~SEÇÃO IV~~
~~DO ÓRGÃO VINCULADO~~
(revogada pelo Decreto nº 15.086, de 30 de outubro de 2018)

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 216

~~Art. 16. A Coordenadoria de Perícia Médica, órgão vinculado, administrativamente e operacionalmente, à FUNSAU, tem como finalidade o desenvolvimento de ações voltadas para a perícia médica dos servidores públicos estaduais.~~ (revogado pelo Decreto nº 15.086, de 30 de outubro de 2018)

~~Art. 17. À Coordenadoria de Perícia Médica, órgão de apoio técnico-executivo do Sistema Estadual de Perícia Médica - SIPEM, compete:~~ (revogado pelo Decreto nº 15.086, de 30 de outubro de 2018)

~~I - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades médico-periciais do Poder Executivo, executadas pelos médicos peritos e unidades que atuam nessas atividades;~~ (revogado pelo Decreto nº 15.086, de 30 de outubro de 2018)

~~II - propor e elaborar, em articulação com a Secretaria de Estado de Administração e com a Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, as normas referentes ao funcionamento do SIPEM;~~ (revogado pelo Decreto nº 15.086, de 30 de outubro de 2018)

~~III - coordenar e supervisionar as atividades inerentes à realização de exames médico-periciais;~~ (revogado pelo Decreto nº 15.086, de 30 de outubro de 2018)

~~IV - realizar pesquisas sobre higiene e segurança do trabalho, patologia ocupacional e fadiga do trabalho, procedendo, inclusive, ao levantamento das condições locais de trabalho;~~ (revogado pelo Decreto nº 15.086, de 30 de outubro de 2018)

~~V - efetuar o cadastramento de peritos e de organizações públicas ou privadas para serem credenciados a prestar serviços vinculados às atividades do SIPEM.~~ (revogado pelo Decreto nº 15.086, de 30 de outubro de 2018)

SEÇÃO V
DO ÓRGÃO SUPERIOR DE EXECUÇÃO

Art. 18. O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS, diretamente subordinado ao Diretor-Presidente, tem como objetivo prestar assistência médica preventiva e curativa nas diversas áreas de saúde.

Parágrafo único. O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul será administrado por um Diretor-Geral com a colaboração dos Diretores das Diretorias.

Art. 19. O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul tem como objeto:

I - prestar assistência médica preventiva e curativa nas diversas áreas da saúde, além de outros serviços no âmbito de sua especialidade;

~~II - promover a interação das funções que lhe são próprias e de atividades específicas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, ensejando-lhe a possibilidade de colaborar na ministração de cursos de graduação e pós-graduação, assim como proporcionar residência médica a profissionais, estágios a estudantes e integração docente-assistencial em política de saúde coletiva;~~

II - promover a interação das funções que lhe são próprias e de atividades específicas da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, ensejando-lhe a possibilidade de colaborar na ministração de cursos de graduação e de pós-graduação, assim como proporcionar residência médica a profissionais, estágios a estudantes e a integração docente-assistencial em política de saúde coletiva; (redação dada pelo Decreto nº 14.932, de 6 de fevereiro de 2018)

III - realizar pesquisas de interesse da comunidade em que se insere;

IV - desenvolver projetos culturais e científicos e programas de extensão universitária;

V - servir de referência aos serviços de saúde dos municípios, dentro do seu nível de complexidade, na estrutura do sistema de saúde de Mato Grosso do Sul, em todas as áreas de responsabilidade de gestão estadual.

Subseção I
Do Conselho Local de Saúde

Projeto FUNSAU - MS - Compra de Testes e Máscaras (5670869) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 216

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 217

Art. 20. O Conselho Local de Saúde, órgão colegiado do HRMS, terá a seguinte composição:

I - quatro membros indicados pelo Fórum dos Usuários dos Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul e seus respectivos suplentes;

II - dois membros indicados pelo Fórum dos Trabalhadores da Área de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul e seus respectivos suplentes;

III - dois membros indicados pelo Diretor-Presidente da FUNSAU.

§ 1 º Os membros do Conselho Local de Saúde e seus suplentes serão indicados pelos dirigentes das entidades ou organização e designados pelo Secretário de Estado de Saúde em conjunto com o Diretor-Presidente da FUNSAU, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2 º O Conselho Local de Saúde reunir-se-á, em caráter ordinário, bimestralmente, e extraordinariamente, sem limite para as reuniões.

§ 3 º Na primeira reunião do Conselho Local de Saúde será eleito, dentre seus membros, o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário-Executivo.

Art. 21. Compete ao Conselho Local de Saúde:

I - avaliar o plano anual das ações de saúde a serem desenvolvidas pelo HRMS;

II - receber e solicitar apuração de qualquer denúncia quanto à qualidade de atendimento prestado pelos órgãos do HRMS;

III - propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do HRMS;

IV - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde oferecidos;

V - estimular a participação comunitária no controle, manutenção e desenvolvimento das ações de saúde;

VI - promover e estimular o aperfeiçoamento, capacitação e atualização profissional dos servidores do HRMS;

VII - tomar medidas necessárias para a permanente orientação dos usuários sobre os serviços oferecidos;

VIII - noticiar ao Ministério Público sobre assuntos de sua competência;

IX - sugerir ao Conselho Administrativo as medidas administrativo-financeiras, visando a melhoria do desempenho do HRMS.

Subseção II
Da Diretoria Clínica

~~Art. 22. À Diretoria Clínica, diretamente subordinada ao Diretor-Geral do HRMS, compete:~~

~~I - coordenar a organização dos serviços públicos;~~

~~II - coordenar as atividades do Conselho Técnico Hospitalar e das Comissões Hospitalares, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina e pela legislação pertinente e em vigor;~~

~~III - representar o corpo clínico do HRMS;~~

~~IV - promover a integração dos profissionais médicos com o Titular da Pasta e com os demais dirigentes das unidades, visando o funcionamento dos serviços de saúde prestados no HRMS;~~

~~V - zelar para o cumprimento pelos profissionais do corpo clínico, dos princípios do Código de Ética Médica e demais disposições legais vigentes;~~

~~VI - cumprir e fazer cumprir as normas legais em vigor, as disposições estabelecidas pelos órgãos e autoridades competentes, no que se refere aos procedimentos éticos e às recomendações técnicas para o exercício da medicina;~~

Projeto FUNSAU - MS - Compra de Testes e Máscaras (5670869) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 217

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 218

~~VII - encaminhar à Comissão de Ética Médica consultas ou denúncias relativas a assuntos de natureza ética;~~

~~VIII - colaborar com a Direção do HRMS;~~

~~IX - assegurar a autonomia e o pleno desenvolvimento da Comissão sob sua responsabilidade;~~

~~X - zelar pelo fiel cumprimento dos princípios éticos e morais dos profissionais médicos em todas as áreas e níveis de atuação do HRMS.~~

Art. 22. *À Diretoria de Enfermagem, diretamente subordinada ao Diretor-Geral do HRMS, compete:* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

I - *estabelecer normas e procedimentos no âmbito de sua competência;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

II - *coordenar a organização dos serviços na área de enfermagem do HRMS;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

III - *acompanhar e supervisionar os profissionais de enfermagem no cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

IV - *cumprir e fazer cumprir as normas e princípios emanados dos órgãos superiores;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

V - *promover a integração dos profissionais de enfermagem com o titular do HRMS e com os demais dirigentes das unidades, visando a eficiência dos serviços na área;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

VI - *zelar pelo cumprimento dos princípios e normas do código de ética.* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

Subseção III
Da Diretoria Técnica-Assistencial

~~Art. 23. À Diretoria Técnica-Assistencial, diretamente subordinada ao Diretor-Geral do HRMS, compete:~~

~~I - estabelecer normas e procedimentos regulamentadores no âmbito de sua competência;~~

~~II - orientar e supervisionar o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas;~~

~~III - acompanhar, controlar e fiscalizar a observância das normas e a execução das atividades nas áreas da linha assistencial oncológica, cardiológica, materno-infantil e de pacientes críticos;~~

~~IV - monitorar o cumprimento das normas e coordenar o desenvolvimento das atividades de apoio e diagnóstico, de internação dos serviços assistenciais e de internação domiciliar;~~

~~V - acompanhar e supervisionar o cumprimento das normas e regulamentos na prestação de serviços do PAM, do ambulatório, da farmácia e da nutrição.~~

Art. 23. *À Diretoria Técnica Assistencial, diretamente subordinada ao Diretor-Geral do HRMS, compete:* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

I - *estabelecer normas e procedimentos no âmbito de sua competência;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

II - *cumprir e fazer cumprir as normas em vigor referentes aos procedimentos e recomendações técnicas no exercício das ações em todas as áreas e níveis de atuação do HRMS;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

II - *orientar e supervisionar o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

III - *acompanhar, controlar e fiscalizar a observância das normas e a execução das atividades nas áreas da linha assistencial oncológica, cardiológica, materno-infantil e de pacientes críticos,*

Projeto FUNSAU - MS - Compra de Testes e Máscaras (5670869) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 218

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 219

cirúrgica, clínica médica e nefro-urológica; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

IV - *monitorar o cumprimento das normas e coordenar o desenvolvimento das atividades de apoio e diagnóstico, de internação dos serviços assistenciais, de internação domiciliar e da vigilância hospitalar;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

V - *acompanhar e supervisionar o cumprimento das normas e regulamentos na prestação de serviços do PAM, do ambulatório, da farmácia e da nutrição;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

VI - *zelar pelo cumprimento dos princípios éticos e morais pelos profissionais da área assistencial.* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

Subseção IV
Da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional

Art. 24. À Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional, diretamente subordinada ao Diretor-Geral do HRMS, compete:

I - propor, implementar, orientar, fiscalizar as atividades de Ensino e Pesquisa do HRMS;

II - articular-se com Comissões de Graduação, Pós-Graduação e de Residência Médica, desenvolvidas em Instituições Conveniadas para tratar de assuntos de interesse comum;

III - monitorar indicadores de desempenho hospitalar;

IV - encaminhar projetos de ensaios e pesquisas médicas no HRMS ao Comitê de Ética em Pesquisa, para análise e parecer;

V - identificar a demanda dos servidores e apresentar respostas;

VI - incentivar/apoiar Linhas de Cuidado, Unidades de Produção na produção e qualificação de seus servidores;

VII - oferecer oportunidades de cursos, formação, atualização;

VIII - intermediar e facilitar ações de ensino, oferecendo estrutura física, administrativa, equipamentos, divulgação;

IX - propor, planejar e orientar políticas e ações de Ensino de acordo com a missão do HRMS e nos níveis de atuação institucional;

X - desenvolver ações educativas com enfoque na teoria X prática, propiciando ações educativas que levem a reflexão crítica do processo de trabalho;

XI - definir linhas de pesquisa (linhas de cuidados);

XII - adequar-se a projetos públicos de pesquisa;

XIII - incentivar e promover o desenvolvimento das atividades de pesquisa e de extensão junto aos setores do HRMS;

XIV - estimular o desenvolvimento da pesquisa institucional;

XV - identificar os indicadores junto às Linhas de Cuidados e Unidades de Produção;

XVI - publicar e cobrar mudanças para alcançar níveis favoráveis;

XVII - instrumentar, acompanhar e avaliar as ações que visem o aprimoramento e a melhoria da qualificação institucional (indicadores e ferramentas da qualidade 5S e PDCA);

XVIII- monitorar e oferecer ferramentas no processo de qualificação.

Subseção V
Da Diretoria Administrativa-Financeira

~~Art. 25. À Diretoria Administrativa-Financeira, diretamente subordinada ao Diretor-Geral do HRMS,~~

Projeto FUNSAU - MS - Compra de Testes e Máscaras (5670869) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 219

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 220

~~compete:~~

~~I - administrar os serviços não assistenciais que darão suporte às atividades do HRMS;~~

~~II - zelar pela segurança e vigilância do Hospital, bem como de seu patrimônio, impedindo a retirada de equipamentos, instrumental, medicamentos, impressos e quaisquer outros materiais sem a devida autorização da Diretoria Geral do HRMS;~~

~~III - supervisionar e gerenciar os trabalhos desenvolvidos pelo pessoal administrativo;~~

~~IV - definir as linhas mestras de gestão administrativa, traçando políticas e estratégias compatíveis e em acordo com o planejamento estratégico;~~

~~V - prover meios para o desenvolvimento do programa de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas, máquinas e equipamentos hospitalares;~~

~~VI - estabelecer, implementar e fiscalizar normas operacionais e regulamentos em todos os setores de sua competência de atuação.~~

Art. 25. *À Diretoria Administrativa, diretamente subordinada ao Diretor-Geral do HRMS, compete:* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

I - *propor normas e diretrizes que visem garantir a eficiência e a eficácia na execução das atividades na sua área de competência;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

II - *cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes regulamentadas na legislação estadual;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

III - *orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à administração de materiais, de transporte e de serviços gerais;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

IV - *acompanhar e analisar os documentos recebidos e controlar a sua tramitação;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

V - *zelar pelo cumprimento das normas administrativas, direitos e deveres dos servidores lotados no HRMS;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

VI - *acompanhar, controlar e coordenar as atividades de atualização da vida funcional, da frequência mensal, afastamentos, férias e alterações no pagamento dos servidores do HRMS;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

VII - *exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

Art. 25-A. *À Diretoria de Finanças, diretamente subordinada ao Diretor-Geral do HRMS, compete:* (acrescentado pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

I - *acompanhar e controlar a execução orçamentária, financeira, contabilizar a receita, a despesa e o patrimônio de acordo com a legislação pertinente;* (acrescentado pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

II - *elaborar mensalmente os balancetes mensais e o balanço geral, bem como os demonstrativos analíticos;* (acrescentado pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

III - *acompanhar e controlar as dotações orçamentárias e despesas, suas alterações e utilização;* (acrescentado pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

IV - *analisar os processos para empenho, quanto aos aspectos legais, formais e de classificação de despesas;* (acrescentado pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

V - *elaborar e analisar a prestação de contas dos convênios;* (acrescentado pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

VI - *emitir relatórios e fornecer informações à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ;*

Projeto FUNSAU - MS - Compra de Testes e Máscaras (5670869) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 220

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 221

(acrescentado pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

VII - *analisar e acompanhar a tramitação dos documentos para pagamento, constantes nos processos, para formalização do aspecto legal.* (acrescentado pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

CAPÍTULO VI
DO REGIME FINANCEIRO E SEU CONTROLE

Art. 26. O exercício financeiro da FUNSAU coincidirá com o ano civil.

Art. 27. Ocorrendo resultados positivos de balanço, serão transferidos ao exercício seguinte e destinados exclusivamente à manutenção e ao desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, do acréscimo de seu patrimônio, excetuados os que tenham especial destinação observadas as normas orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

Art. 28. A FUNSAU obedecerá, na aplicação dos recursos financeiros que lhe forem consignados no orçamento do Estado, dentre outras, as seguintes normas:

I - a sua proposta orçamentária e o respectivo plano anual de trabalho serão organizados conforme orientações gerais do Poder Executivo Estadual;

II - suas despesas e demais atos administrativos observarão as normas gerais determinadas pelo Poder Executivo Estadual, no que couber às Fundações;

III - dos recursos repassados pelo Tesouro Estadual, serão prestadas contas aos órgãos de controle financeiro e de auditoria do Estado.

Art. 29. A prestação de contas anual da FUNSAU conterá, no mínimo, o balanço patrimonial, o balanço financeiro, o balanço orçamentário e o demonstrativo de dívidas e compromissos a pagar no fim do exercício financeiro.

Art. 30. A unidade de apoio administrativo e financeiro da FUNSAU, na forma que dispuser seu Regimento, manterá registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens da entidade, assim como dos ordenadores de despesas, cujas contas serão submetidas à auditoria competente.

Art. 31. A abertura de contas em nome da FUNSAU e a respectiva movimentação, mediante assinatura de cheques, endossos e ordens de pagamento, assim como a emissão e endosso de título de crédito, serão de competência do Diretor-Presidente e do Coordenador Administrativo e Financeiro.

Art. 32. As contas da FUNSAU, relativas a cada exercício fiscal, serão submetidas à supervisão do Secretário de Estado de Saúde e enviadas ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação aplicável.

CAPITULO VII
DO PESSOAL

Art. 33. A FUNSAU terá quadro de pessoal próprio, aprovado por ato do Governador do Estado, observadas as diretrizes sobre política do pessoal e salários do Poder Executivo Estadual.

Art. 34. O quadro pessoal da FUNSAU será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais, sendo servidores nomeados após aprovação em concurso público.

Art. 35. A FUNSAU manterá quadro de pessoal tecnicamente dimensionado às suas necessidades, zelando pela habilitação e constante treinamento dos seus servidores.

Art. 36. A FUNSAU poderá contar com a colaboração do pessoal técnico e administrativo colocado à sua disposição, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII
DOS DIRIGENTES

Art. 37. A Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul será dirigida por um Diretor-Presidente, com a colaboração dos Diretores das Diretorias.

Projeto FUNSAU - MS - Compra de Testes e Máscaras (5670869) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 221

Art. 38. As unidades da FUNSAU serão dirigidas conforme abaixo:

I - as Diretorias, por Diretores;

II - as Coordenadorias, por Coordenadores;

III - as Gerências, por Gerentes;

IV - a Assessoria, por Assessor;

V - a Procuradoria, por Procurador-Chefe.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Os órgãos colegiados integrantes da estrutura da FUNSAU terão regimento interno próprio, aprovados pelos respectivos membros, após análise e pronunciamento da Secretaria de Estado de Administração.

§ 1 º Os membros dos órgãos colegiados referidos no caput deste artigo não serão remunerados.

§ 2 º O exercício de mandato nos colegiados referidos neste artigo é condicionado à manutenção do vínculo do Conselheiro com o órgão, entidade ou organização que o indicou.

Art. 40. Todos os empregados e dirigentes dos órgãos da FUNSAU são responsáveis pelos atos que praticarem e que forem contrários à lei e ao estatuto.

Parágrafo único. Excetuam-se da responsabilidade solidária as obrigações regularmente assumidas pela FUNSAU.

Art. 41. As normas de organização e funcionamento das unidades integrantes do Estatuto da FUNSAU serão estabelecidas em seu Regimento Interno.

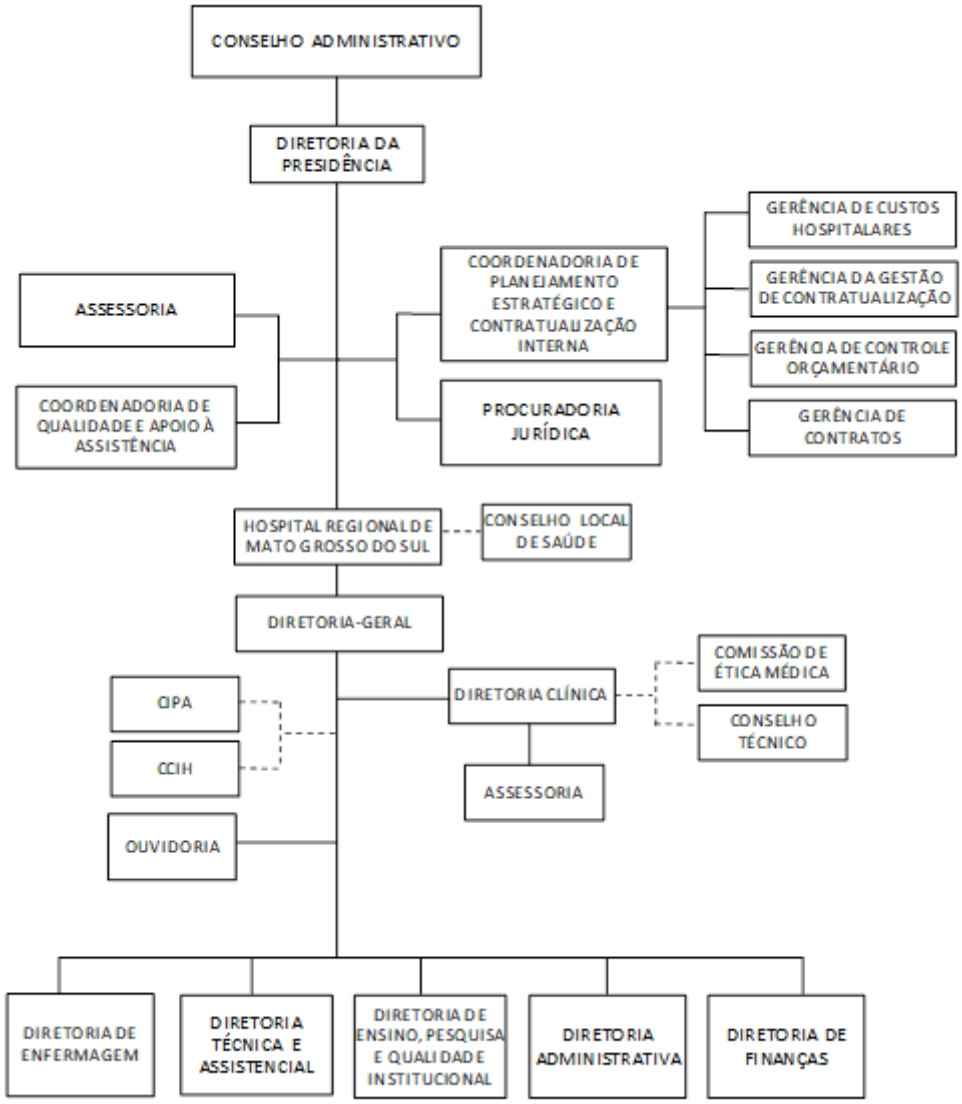
Art. 42. O Regimento da FUNSAU, após apreciação da Secretaria de Estado de Administração, será aprovado pelo Conselho Administrativo, no prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação deste Estatuto.

Art. 43. A extinção da FUNSAU verificar-se-á mediante deliberação do Conselho Administrativo e ou decisão do Governador.

Art. 44. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FUNSAU e quando exigido, com aprovação do Conselho Administrativo.

A NEXO II DO DECRETO n. **12.934** , DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.
(redação dada pelo Anexo do Decreto nº 15.086, de 30 de outubro de 2018)

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU



Voltar

Projeto FUNSAU - MS - Compra de Testes e Máscaras (5670869) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 223

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 224

DECRETO "P" N. 1.604, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 598, de 26 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 9.853, de 28 de fevereiro de 2019, na parte referente ao servidor CÉSAR AUGUSTO DE ANDRADE, matrícula n. 122913026, com efeito a partir de 31 de outubro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.608, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 162, de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial n. 9.823, de 17 de janeiro de 2019, de designação de MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA, matrícula n. 104803022, para desempenhar a função de Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, a contar de 30 de outubro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.615, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSANA LEITE DE MELO, matrícula n. 89142021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, como Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, a contar de 1º de novembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 973, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR MATHEUS IBANES FERREIRA, matrícula n. 438721021, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de outubro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Projeto FUNSAU - MS - Compra de Testes e Máscaras (5670869) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 224

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" N. 1.753, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 1.615, de 4 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial n. 10.023, de 6 de novembro de 2019, de designação de ROSANA LEITE DE MELO, matrícula n. 89142021, como Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, para que onde consta: "... a contar de 1º de novembro de 2019.", passe a constar: "... a contar de 30 de outubro de 2019.", para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.754, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR a nomeação da servidora PATRICIA DE CARVALHO FURTUOZO PORTELA, matrícula n. 118558024, ocupante de cargo em comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento no Poder Executivo Estadual, realocada por meio do Decreto "P" n. 70, de 10 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial n. 9.819, de 12 de janeiro de 2019, para que onde consta: "...na Secretaria de Estado de Educação ..." passe a constar: "...na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, e desempenhar suas funções no município de Maracaju/MS ...", a contar de 9 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.085, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR as servidoras abaixo relacionadas, detentoras de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Educação, reconduzindo-as, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 11 de dezembro de 2019:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Símbolo
436603021	Erika Morais dos Santos de Santana	Direção Intermediária e Assessoramento	DCA-9
479625021	Maria Tainá de Souza Gomes Pereira	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.086, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Projeto FUNSAU - MS - Compra de Testes e Máscaras (5670869) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 225

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.228.734/0001-83 **MATRIZ**		**12/01/2001**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL-SAUDE-MS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SAUDE-MS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
114-7 - Fundação Pública de Direito Público Estadual ou do Distrito Federal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LUTHERO LOPES	**36**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.084-180	**AERO RANCHO IV**	**CAMPO GRANDE**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
afkling@saude.ms.gov.br	**(67) 3378-2500/ (67) 3378-2907**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/01/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/04/2020** às **17:00:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Evmed Produtos Médicos Hospitalares LTDA EPP
Av. Santa Luiza de Marillac, N° 1295, Sobreloja
Vila São José, Taubaté – SP
(12) 3426-9870 / (12) 3632-7280
www.evmed.com.br / vendas@evmed.com.br
CNPJ: 12.323.166/0001-28 IE: 688.004.698.117
N.º CEVS: 355410201-464-000020-1-1

MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL
COMPRA EM QUANTIDADE

- **Marca EN 149**
- **Hipoalérgica**
- **Tripla camada e proteção**
- **Com elástico – fixação na orelha**
- **Não tecido**

Tabela de Valores	
Quantidade	**Valor unitário**
5.000 à 10.000 unidades	R$ 6,80
10.001 à 25.000 unidades	R$ 5,80
Acima de 25.000 unidades	R$ 4,90

Nota: a unidade refere-se a 01 (uma) máscara.

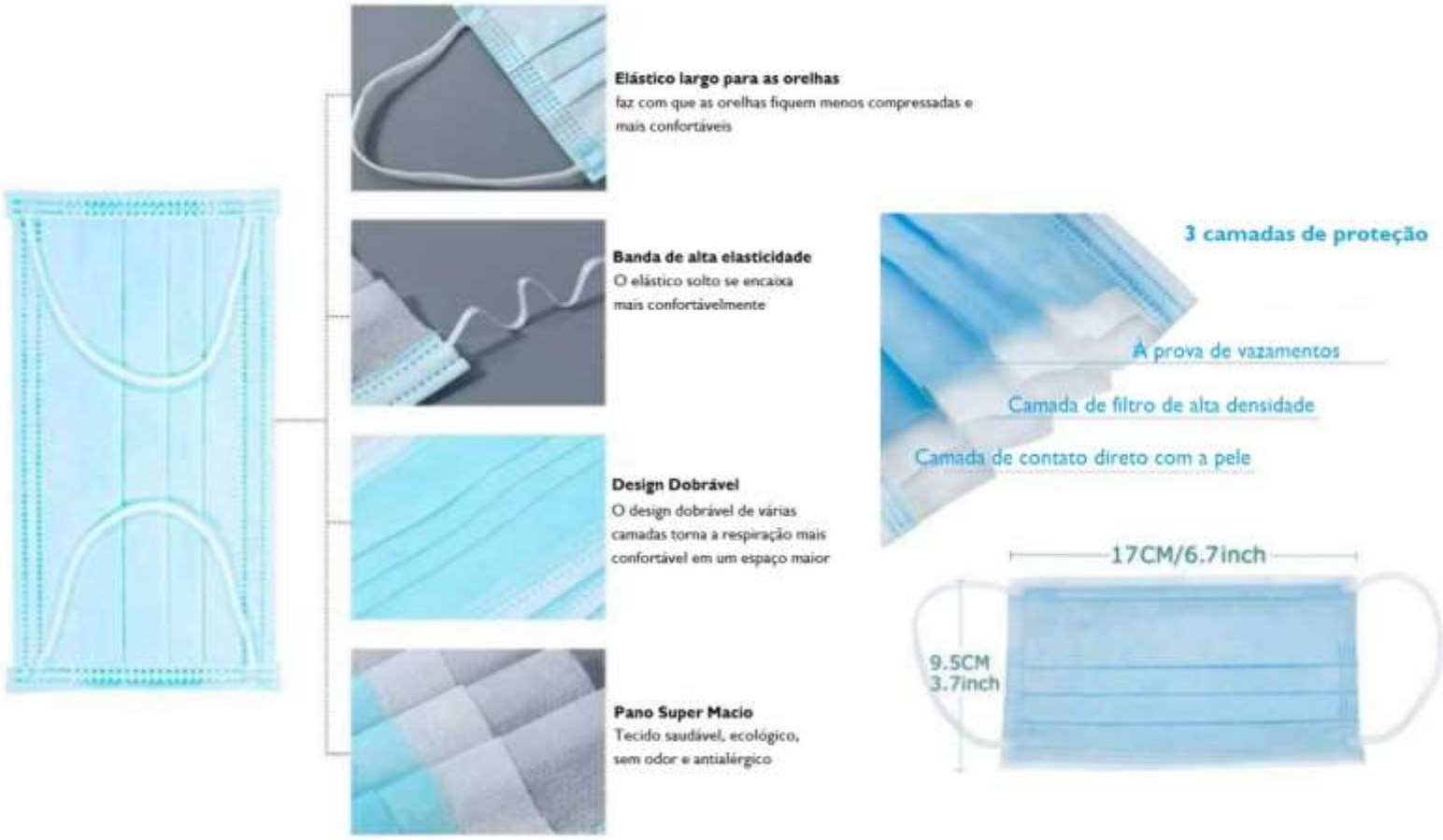
Condições de pagamento: a combinar;
Prazo de entrega estipulado: consultar no fechamento do pedido;
Frete: CIF – por conta do fornecedor.



EVmed Produtos Médicos Hospitalares
Avenida Santa Luiza de Marillac, 1295 Sobreloja - Vl. São José - CEP: 12070-350 - Taubaté - São Paulo
12 3426-9870 3424-7260 12 97409-0442 vendas@evmed.com.br evmed.com.br

Evmed Produtos Médicos Hospitalares LTDA EPP
Av. Santa Luiza de Marillac, N° 1295, Sobreloja
Vila São José, Taubaté – SP
(12) 3426-9870 / (12) 3632-7280
www.evmed.com.br / vendas@evmed.com.br
CNPJ: 12.323.166/0001-28 IE: 688.004.698.117
N.º CEVS: 355410201-464-000020-1-1

CARACTERÍSTICAS



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação Serviços de Saúde de MS

Campo Grande, 26 de março de 2020.

Senhor fornecedor,

Venho pelo presente solicitar a cotação de 3000 testes do Teste Rápido par detecção do COVID 19 IgG/IgM, bem como o folder do teste ofertado.

PROPOSTA COMERCIAL

	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3000	testes	**Testes Rápido COVID 19 IgG e IgM (teste rápido)**	**R$ 110,00**	**R$ 330.000,00**

CONDIÇÕES GERAIS	
Prazo de entrega do Objeto	Primeira quinzena de abril, até dia 15 de abril de 2020
Prazo de validade da proposta	30 dias , VALIDADE DOS PRODUTOS AGOSTO DE 2021
Condições de Pagamento	20 dias após a entrega
Frete	Grátis
Dados bancários	LABPACK DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA BANCO DO BRASIL CNPJ: 67692.087/0001-86 AGÊNCIA: 3235-2 CONTA: 133.612-7

Att.

Toyoko Ishiyama
Coordenadoria de Suprimentos
FUNSAU/HRMS
(67)98152-7695

SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 229
Projeto FUNSAU - MS - Compra de Testes e Máscaras (5670869)

CENTRAL LAB

A
FUNSAU
Hospital Regional de Mato Grosso do Sul
Campo Grande/MS

Nome: Central Lab Distribuidora de Produtos para Saúde
Endereço: Rua Antônio Luiz Medeiros, 30, Barreiros
CEP: 88.110-030 **Cidade/UF:** São José/SC
Banco: Banco do Brasil **C/C:** 47912-8 **Agência:** 2794-4

Orçamento para Compra Direta

Produto	Quantidade	Preço do teste	Total	Marca
Teste Rápido COVID-19 IgG-IgM – cx com 20 testes	3.000 testes	R$ 120,00	R$ 360.000,00	Abbott

Validade da Proposta: 60 dias
Pagamento: 30 dias.
Entrega: 25 dias.

São José, 27 de março de 2020.

32.325.628/0001-53
CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
RUA ANTÔNIO LUIZ MEDEIROS, 30
BARREIROS - CEP 88.110-030
SÃO JOSÉ - SC

CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Jamenson Junior do Nascimento

clb@centrallabd.com.br
Rua Antonio Luiz Medeiros, 30
Barreiros - São José - SC
CEP: 88.110-030

Projeto FUNSAU - MS - Compra de Testes e Máscaras (5670869) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 230

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Projeto
Desafios dos MEI, Micro e Pequenas empresas no cenário COVID-19: mecanismos de apoio e geração de emprego e renda no estado de Mato Grosso do Sul

UFMS

Descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários

ITEM	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Notebook Dell	5	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
Impressora Multifuncional Epson	1	R$ 1.099,00	R$ 1.099,00
Total			R$ 18.599,00

5 Bolsas para estagiários – fornecidas pela UFMS

Hospedagem do site – fornecido pela Ufms

Espaço físico para NUPECON/ESAN-UFMS - sala que sediará os equipamentos para trabalho dos pesquisadores e estudantes. Após o período de quarentena, o projeto pode passer a attender presencialmente tais empreendedores. – fornecido pela UFMS

Associação de Moradores Arnaldo Estevão de Figueiredo II – AMCAEF II
CNPJ 00298373/0001-90 -
Inscrição CMAS 322-S – Serviço de Defesa e Garantia de Direitos
Inscrição CMAS 347-S – Serviço de CFV Para Idosos

ANEXO I

PROJETO DE DESTINAÇÃO DE VALORES

1. QUADRO RESUMO DO PROJETO

1.1 Instituições: Associação de Moradores Arnaldo Estevão de Figueiredo II

1.2 CNPJ: 00.298.373/0001-90

1.3 Endereços: Travessa dos Ferreiros, nº 16.

1.4 E-mail: suely2f@hotmail.com

1.5 Telefone: (67) 3213-5865/(67) 9123-5208

1.6 Título do Projeto: “Centro Dia para Idosos que frequentam a Associação de Moradores Arnaldo Estevão de Figueiredo”.

1.7 Coordenador do Projeto: Kelly B. Correia

1.8 Valor a ser utilizado: R$ 50.000,00

1.9 Bens ou serviços a serem adquiridos: Materiais de Consumo

1.10 Prazo para aplicação: Assim que o Recurso for liberado

1.11 Públicos atendidos: IDOSOS.

1.12 Outros recursos a serem empregados:

Associação de Moradores Arnaldo Estevão de Figueiredo II – AMCAEF II
CNPJ 00298373/0001-90 -
Inscrição CMAS 322-S – Serviço de Defesa e Garantia de Direitos
Inscrição CMAS 347-S – Serviço de CFV Para Idosos

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores Arnaldo Estevão Figueiredo II é uma associação civil, autônoma, de direito privado, sem fins lucrativos, sem qualquer discriminação de crença, raça, cor, sexo, preferência partidária ou categoria social, nacionalidade e profissão, que tem como finalidade:

- Fortalecer, promover e integrar os idosos moradores da região para participação coletiva na sociedade;
- Defender os interesses coletivos contra todas as formas de discriminação, priorizando a melhoria das condições de vida e a garantia dos direitos sociais dos associados e suas famílias;
- Promover fortalecimento do vinculo familiar, através da realização de eventos e palestras, bem como práticas voltadas ao trabalho coletivo.
- Proporcionar através das ações desenvolvidas a publicitação dos direitos sociais, bem como o acesso aos órgãos públicos e privados garantidores de direitos e da proteção social, melhorando a qualidade de vida dos usuários da associação, criando espaços para a participação, exercício da cidadania e convivência familiar e comunitária. Fomentar a participação em debates, seminários, fóruns e encontros que discutam sobre os direitos sociais e humanos, de forma a contribuir com a realidade vivida na entidade, bem como atualizar-se sobre as inovações que circundam o tema. O Centro Dia do Idoso é uma realidade concreta frente às demandas das famílias que precisam trabalhar e não têm com quem deixar seus entes. Trata-se de uma oportunidade de proporcionar a convivência entre os idosos, que retornam às suas casas no final do dia, garantindo assim, a convivência familiar.

Fundada em 14 de novembro de 1994, a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Arnaldo Estevão de Figueiredo II presta um trabalho social, de promoção humana, oferecendo o Serviço de Defesa e Garantia de Direitos, Convivência e Fortalecimento de Vínculos para os idosos e suas famílias. A Associação está localizada na Região do Bandeira que compreende os seguintes bairros: Jd. Itamaracá, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Lagoa Dourada, Cristo Redentor, Campo Alto, Rita Vieira, Campina Verde, Arnaldo Estevão de Figueiredo I e II, Tiradentes I, II e III, Dalva de Oliveira I e II, Marçal de Oliveira. Desta forma, este projeto pauta-se na necessidade de se pensar em medidas que atendam esse público de forma benéfica, contribuindo para o envelhecimento saudável e ativo.

Associação de Moradores Arnaldo Estevão de Figueiredo II – AMCAEF II
CNPJ 00298373/0001-90 -
Inscrição CMAS 322-S – Serviço de Defesa e Garantia de Direitos
Inscrição CMAS 347-S – Serviço de CFV Para Idosos

3. OBJETIVO E IMPACTO

Promover a Inclusão dos idosos, através da oferta de equipamentos de saúde, luvas, máscaras, álcool em gel, lenços descartáveis, sabonete líquido, inalador e afim, custeio de ações necessárias a prevenção ao combate a pandemia Covid -19.

4. PÚBLICO BENEFICIADO

Promover a Inclusão de 60 Idosos por ausência ao acesso à redes de saúde, que participa diariamente do projeto, neste período do isolamento social.

5. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA

O Projeto "O Centro Dia do Idoso é uma realidade concreta" será desenvolvido da seguinte forma:

1. **Planejamento:** a equipe técnica juntamente com os profissionais da saúde realizarão reuniões para planejamento conjunto das atividades da pandemia da Covid -19. Com definição, de horários e atividades a serem ofertadas;

2. **Cadastramento:** serão cadastrados os idosos que estiverem em situação de vulnerabilidade social, farão parte do Projeto.

3. **Oficina** "Centro dia para idosos". Serão desenvolvidas as oficinas com palestras e aplicação dos materiais e outros insumos que será ofertado para os idosos e suas respectivas famílias conforme a necessidade de cada um. Trata- se de uma oportunidade de proporcionar aos idosos que estão no isolamento social os cuidados básicos a onde serão ministradas pelo profissionais da saúde, cronograma e planejamento pré-estabelecido.

6. PARCERIAS

Não haverá parceria neste projeto para a sua execução.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO / ATIVIDADE	PERÍODO
Elaboração do projeto/ orçamento	Abril/ 2020
Conveniamento / Documentação	Abril/ 2020
Execução do Objeto	Maio/ 2020
Prestação de Contas	Julho/ 2020

Associação de Moradores Arnaldo Estevão de Figueiredo II – AMCAEF II
CNPJ 00298373/0001-90 -
Inscrição CMAS 322-S – Serviço de Defesa e Garantia de Direitos
Inscrição CMAS 347-S – Serviço de CFV Para Idosos

8. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá ser instruído o projeto social, quando se tratar de reforma ou construção, com Declaração de Responsabilidade Técnica, incluindo, se for o caso, eventual comprovante de.
Pagamento de ART/CREA/PR, como, também, por ocasião da prestação de contas, Declaração de Utilização dos Materiais adquiridos.

9. RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

Neste item devem ser descritos todo e qualquer material necessário à execução do projeto, pormenorizando-os até o menor elemento de um grupo de bens ou elementos necessários à concretização de determinada atividade. O valor indicado deve estar de acordo com o menor valor constante de três orçamentos que devem ser apresentados juntamente com o projeto.
Deve ser indicado e descrito o material (dados que possam distingui-lo de outros da mesma espécie), quantas unidades dele serão necessárias, seu preço unitário e o valor total (unidade X valor unitário).
Deve ser indicado o valor total do projeto e especificado quanto dele será financiado com recursos próprios da entidade e de seus parceiros (se for o caso), e quanto será custeado pela Justiça Federal.
Após consolidados os itens pretendidos, realizar a consolidação dos orçamentos apurados.

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
300	Álcool em gel	R$ 20,00	R$ 6.000,00
120	Mascara descartável	R$ 76.66	R$ 9,200,00
300	Sabonete liquido	R$ 23,00	R$ 6.900,00
60	Inalador	R$ 250,00	R$ 15.000,00
180	Luvas	R$ 30,00	R$ 5.400,00
500	Lenço descartável	R$ 15.00	R$ 7.500,00
TOTAL			R$ 50.000,00

Campo Grande 03 de abril de 2020.

Suely Gomes dos Santos

Presidente

Associação de Moradores Arnaldo Estevão de Figueiredo II – AMCAEF II
CNPJ 00298373/0001-90 -
Inscrição CMAS 322-S – Serviço de Defesa e Garantia de Direitos
Inscrição CMAS 347-S – Serviço de CFV Para Idosos

ANEXO II

DECLARAÇÃO

O órgão/entidade/instituição público (a) **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ARNALDO ESTVÃO DE FIGUEIREDO II**, com sede na **TRAVESSA DOS FERREIROS**, 16 neste ato representado por (nome, cargo e qualificação) **SUELY GOMES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO** portador (a) do RG nº **000.281.188 SEJUSP/MS**, inscrito no CPF nº **853.662.691-72**, DECLARA, para fins de convênio, que a pessoa ora identificada como representante não é cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta,

Colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores e magistrados em serviço na 3ª Vara Federal de Campo Grande.

Campo Grande, 03 de abril de 2020.

Suely Gomes dos Santos
Presidente

Associação de Moradores Arnaldo Estevão de Figueiredo II – AMCAEF II
CNPJ 00298373/0001-90 -
Inscrição CMAS 322-S – Serviço de Defesa e Garantia de Direitos
Inscrição CMAS 347-S – Serviço de CFV Para Idosos

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, Suely Gomes dos Santos, Presidente, (nome, cargo e qualificação), portador(a) do RG nº **000.281.188 SEJUSP/MS**, inscrito no CPF nº **853.662.691-72**, na qualidade de representante legal da instituição ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO II, inscrita no CNPJ sob o nº **00.298.373.0001-90**, com sede na TRAVESSA DOS FERREIROS, 16 – **ARNALDO ESTEVAÕ DE FIGUEIREDO II**, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Convênio nº _____firmado, no projeto denominado “Mãos que Constroem Sonhos Inclusão Digital”, apresentado à Secretaria da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS, de acordo com as regras constantes do Edital nº 02/2020-CPGR-03V.

Por conseguinte, me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado pela direção da Secretaria da 3ª Vara Federal, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Campo Grande, 03 de Abril de 2020.

Suely Gomes dos Santos

Presidente

Associação de Moradores Arnaldo Estevão de Figueiredo II – AMCAEF II
CNPJ 00298373/0001-90 -
Inscrição CMAS 322-S – Serviço de Defesa e Garantia de Direitos
Inscrição CMAS 347-S – Serviço de CFV Para Idosos

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 25/03/2020, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN - HUMAP - UFMS
AV. SENADOR FILINTO MULLER, 355 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
CAMPO GRANDE/MS

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS

O Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH - Empresa Pública Federal), inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0018-91, sito à Avenida Senador Filinto Müller, nº 355, Cidade Universitária, CEP: 79080-190, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo seu Superintendente, Claudio Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 367.818.351-49 e no RG sob o nº 000.994.702, vem, perante Vossa Excelência, com fulcro no **Edital nº 2/2020 - CPGR-03V**, apresentar **PROJETO DE COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19**, pleiteando, assim, a destinação de valores a este hospital para fins de aquisição de materiais, equipamentos, insumos de saúde e custeio de ações necessárias ao combate à pandemia do Covid-19, a serem custeadas com recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo ou acordos de não persecução penal, nos termos a seguir.

De início, cabe destacar que o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS), é pessoa jurídica sem fins lucrativos que atende, exclusivamente, pacientes do SUS e possui como missão precípua ser referência de excelência na formação de profissionais de saúde, na atenção à saúde, na inovação tecnológica e sustentabilidade, atendendo com inserção e integração na rede de serviços de saúde e nas necessidades da população.

Atualmente, o Humap-UFMS ocupa uma área de 35.350m^2, sendo 28.300m^2 de área construída que engloba Ambulatórios de Especialidades, Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, CTI's Adulto e Pediátrico, UTI Neonatal, além de Unidade Coronariana (UCO), Pronto Atendimento Médico (PAM), Diagnóstico por Imagem, Serviço de Radiologia, Banco de Leite Materno, Hemodiálise, contando com residência médica em 20 especialidades.

O Hospital é referência em procedimentos de alta complexidade, no tratamento de pacientes com HIV, terapia renal, diagnose, cirurgia cardiovascular, hemodiálise e neurologia, além de gestação de alto risco, urologia, tratamento com tomografia e litotripsia ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS), realizando, ainda, atendimentos ambulatoriais (consultas, exames, atendimentos de urgência, quimioterapia, hemodiálise, entre outros) e procedimentos de internação, como partos normais, partos cesarianos, implantes de marca-passo, tratamentos cirúrgicos, tratamentos de doenças bacterianas, AVC, pneumonias, HIV, entre outros.

Desde 18 dezembro de 2013, o Humap-UFMS passou a ser administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) (Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Educação), a qual tem como finalidade **a prestação de serviços GRATUITOS de assistência médico hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, integralmente no âmbito do SUS**, assim como a prestação às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, observada, nos termos do artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRF/88), a autonomia universitária.

Sobre a atuação da rede EBSERH no combate à epidemia do Covid-19, cabe destacar a fala do Diretor de Atenção à Saúde da Rede Ebserh, Giuseppe Gatto, o qual ressalta que o trabalho integrado entre as instituições de saúde é fundamental para minimizar possíveis impactos em caso de surto do coronavírus no Brasil: "É importante a Rede Ebserh trabalhar em conjunto com as redes locais de saúde. Não é um esforço individual, mas coletivo. A administração central da empresa está trabalhando em parceria direta com o

Ministério da Saúde, se integrando desde o começo dos esforços para acompanhamento e avaliação do vírus no país", disse.

Inclusive, importante ação adotada pela Rede Ebserh é a aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual para trabalhadores da área assistencial. Serão necessários máscaras, luvas, aventais e óculos, a fim de garantir segurança dos colaboradores dos hospitais da rede. A Ebserh, inclusive, também está elaborando um protocolo assistencial próprio, que poderá ser compartilhado com outras instituições, com informações sobre como receber o paciente suspeito de contágio pelo coronavírus, quais encaminhamentos, que tipo de isolamento, entre outros passos.

Este Hospital Universitário, por sua vez, foi definido como apoio técnico para eventuais casos suspeitos de Coronavírus no Estado do Mato Grosso do Sul e tem se preparado, rotineiramente, para o recebimento de pacientes com suspeitas ou diagnóstico de Coronavírus, com contínuo treinamento das equipes no tocante ao uso de equipamentos (máscaras e óculos específicos), formas de atendimento, postura ética, entre outras recomendações.

Destacam-se, abaixo, algumas medidas que estão sendo tomadas no âmbito do Humap-UFMS para combate à pandemia do Covid-19:

a) Projeto de Capacitação aos residentes dos programas de residência em saúde vinculados à Coreme e Coremu-UFMS, que utilizam o Humap-UFMS como campo de prática, com objetivo de capacitar quanto ao Plano de Contingenciamento, e às medidas de precaução e controle do Coronavírus-Covid-19. Total de residentes capacitados: 195;

b) Projeto de Capacitação aos alunos do 6º ano do curso de graduação em medicina da Famed-UFMS, com objetivo de capacitar quanto ao Plano de Contingenciamento, e às medidas de precaução e controle do Coronavírus-Covid-19. Total de alunos capacitados: 85;

c) restrição de visitas nas enfermarias, assim como suspensão de cirurgias eletivas, com o objetivo de diminuir o fluxo de pessoas no hospital;

d) capacitações de toda a equipe assistencial e terceirizada, onde foram capacitados até o último dia 26/03/2020: 497 Servidores assistenciais; 162 Residentes e 75 acadêmicos do 6º ano de medicina. As equipes da Epidemiologia e CCIH vêm mantendo rotina de treinamento diurno e noturno, a fim de abranger o maior número de profissionais;

e) criação de Grupo de Trabalho para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Portaria-SEI nº 78, de 16 de março de 2020);

f) entregas sistemáticas, pelo Serviço de Segurança do Trabalho, em todos os setores assistenciais, de protetores faciais, óculos de segurança e máscaras N95. Os EPI's descartáveis (máscaras, luvas, aventais, etc) são encaminhados pelo próprio almoxarifado aos setores;

g) utilização de sistema de rodízio entre os servidores públicos e empregados públicos lotados na unidade;

h) trabalho remoto, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregados públicos da unidade;

i) melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

j) flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho e/ou dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária contratual diária e semanal;

k) vacinação para Influenza de 1.424 (um mil quatrocentos e vinte e quatro) profissionais da área assistencial, áreas de apoio e administrativas, as quais continuam disponíveis na sala de Vacina do INISA, próximo ao hospital, para os profissionais que ainda não se vacinaram por motivos de ausências ou afastamentos nesse período.

Ademais, cabe informar que fora elaborado um importante **PLANO DE CONTIGÊNCIA COVID-19 (em anexo)** deste hospital, para enfrentamento responsável da pandemia do coronavírus.

Destacam-se abaixo as principais determinações e informações contidas no referido plano:

a) definição das atribuições dos setores, unidades, divisões e empregados deste hospital, a serem exercidas durante a pandemia do coronavírus;

b) definição do fluxo para recebimento de pacientes com suspeitas ou confirmação de Covid-19;

c) definição do fluxos para entrada de acompanhantes e visitantes no hospital;

d) fluxos de coleta e processamento de exames de testagem;

e) definição de áreas destinadas a pacientes com SRAG ou confirmação de COVID-19;

f) definição de áreas destinadas a pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19 com a necessidade de suporte ventilatório invasivo;

g) apresentação de recursos necessários para aberturas de leitos;

h) orçamento;

i) definição do Sistema de Classificação de Pacientes;

j) número de profissionais habilitados para assistência aos pacientes em ventilação mecânica;

k) plano de prevenção e controle de Infecção;

l) treinamento às equipes assistenciais e não assistenciais;

m) monitoramento dos profissionais afastados por COVID-19;

n) recomendações na precaução por contato e por gotículas;

o) recomendação de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus em serviço de saúde;

p) definição da Capacidade Operacional do hospital;

q) gerenciamento de produtos para saúde e medicamentos (insumos);

r) fluxos e medidas de comunicação;

s) ações e cronograma.

O **Plano de Controle de infecção do Humap-UFMS**, acima citado, englobará a adoção adequada de medidas de prevenção e controle durante todas as etapas de atendimento a casos suspeitos ou confirmados de COVID-19:

a) treinamentos de higienização das mãos;

b) treinamentos de colocação e retirada de EPIs;

c) treinamentos de etiqueta respiratória para acompanhantes e pacientes;

d) treinamentos sobre os fluxos de triagem respiratória e atendimento com o mínimo de possibilidade de contato entre os suspeitos, os demais pacientes e trabalhadores dos serviços de saúde que não estejam envolvidos no atendimento;

e) definição de isolamento/acomodação mais adequada para os pacientes com suspeita ou confirmação de infecção humana pela COVID-19;

f) treinamentos sobre os mecanismos e fluxos para alerta pronta às equipes, incluindo os setores de controle de infecção, epidemiologia, direção do serviço de saúde, saúde ocupacional, laboratório clínico e equipes de profissionais que atuam na linha de frente da assistência, sobre os casos suspeitos ou confirmados de infecções humanas pelo COVID-19;

g) treinamentos sobre fluxo dos pacientes dentro do serviço de saúde, procedimentos de remoção e processamento de roupas/artigos e produtos utilizados na assistência, rotinas de limpeza e desinfecção de superfícies, rotinas para remoção dos resíduos, e rotina de transporte de pacientes no intra e extra hospitalar;

h) alocar, sempre que possível, equipe de profissionais de saúde exclusivos para atender os pacientes com suspeita ou confirmação de infecção humana pela COVID-19.

No âmbito do hospital, ainda, estão sendo exibidas, em canais de comunicação internos

e externos, fotos de familiares dos profissionais deste hospital segurando placas com frases de apoio aos colaboradores que estão trabalhando no Humap-UFMS, com a #vaificartudobem, a fim de alivar o momento de tensão que estamos vivenciando.

Inclusive, o Humap-UFMS vem desenvolvendo alternativas para proteger ainda mais sua equipe. Dentre estas foi criado, pelo Setor de Hotelaria deste hospital, e aperfeiçoado juntamente com a equipe do Pronto Atendimento Médico, Centro de Tratamento Intensivo Adulto e Unidade de Doenças Infecciosas e Parasitárias, um avental impermeável. O modelo foi tão eficiente que o Samu solicitou o apoio do hospital para confecção de 89 aventais impermeáveis que serão utilizados em seus atendimentos.

Para o superintendente do Humap-UFMS, Prof. Dr. Claudio César da Silva, essa é uma oportunidade de fortalecemos os laços: "Mesmo na adversidade conseguimos apoiar outras instituições que estão sempre conosco, como o Samu. Isso fortalece ainda mais o atendimento público à saúde da nossa população. E nossa equipe do Humap está de parabéns pela proatividade!", disse.

Vejam-se, abaixo, fotos dos aventais confeccionados:





Destaca-se, por sua vez, o exposto em Despacho (em anexo), no Processo SEI nº 23538.004481/2020-11, pela Gerente de Atenção à Saúde deste hospital, Andrea de Siqueira Campos Lindenberg, no tocante ao Projeto desenvolvido pelo hospital para combate à pandemia do COVID-19:

> A - Informações sobre os materiais e equipamentos que se pretende adquirir (para combate ao Covid-19);
>
> **R - Foi realizado estimativa de insumos e equipamentos necessários para os próximos 6 (seis) meses, de acordo com o processo sei n° 23538.003637/2020-47.**
>
> C - Ações que estão sendo realizadas quanto ao Covid-19;
>
> **R - As ações que estão sendo realizadas quanto ao COVID-19 no Humap - UFMS, estão no PL.SUPRIN.001 - Plano de Contingência COVID-19.**

No PL.SUPRIN.001 estão esboçados o Fluxo de acesso físico ao atendimento de paciente com COVID-19; a identificação das áreas do hospital destinados para os casos suspeitos e confirmados da COVID-19 (com suporte e sem suporte ventilatório); Identificação das equipes assistenciais que deverão ser treinadas em cuidados intensivos; Identificação das equipes não assistenciais que deverão ser treinadas; Atividades eletivas que poderão ser suspensas para o atendimento de COVID-19; Previsão de realocação das equipes assistenciais e administrativas para o cuidado a esses pacientes; Estimativa de insumos e equipamentos necessários para os próximos 6 (seis) meses; Estruturação de times de resposta rápida; Utilização de Sistema de classificação de pacientes para dimensionamento diário da equipe; Plano de comunicação com a imprensa e familiares; Previsão da necessidade de expansão dos serviços de apoio; Definição de fluxos e normas para acompanhantes e visitantes; Monitoramento dos profissionais afastados por COVID-19; Previsão de como será realizada a reposição de profissionais que adoecerem; Gerenciamento de uso corretos dos EPI´s; Diretrizes para o gerenciamento de produtos para a saúde e medicamentos (uso restrito, substituição planejada, controle de estoque, farmácia satélite)

D - Quantitativo provável de servidores e/ou empregados beneficiados;

R - Dos 1463 colaboradores, sendo eles 938 EBSERH, 512 da UFMS, 12 cedidos (estado e prefeitura) e 1 comissionado, todos serão beneficiados.

E - Quantitativo provável de pacientes beneficiados; e

R - Não há forma de mensurar o quantitativo exato de pacientes beneficiados pela medida, contudo, aqueles que adentrarem a este nosocômio com alguma doença respiratória, utilizarão de tais meios para proteção dos demais pacientes.

Ainda, cabe expor que, em 18/03/2020, foi publicada, no Boletim de Serviço nº 783 da Ebserh, a Instrução Normativa nº 01 de 18 de março de 2020 e, em 26/03/2020, foi publicada no Boletim de Serviço nº 789 da Ebserh, a Instrução Normativa nº 02 de 26 de março de 2020, as quais dispõem sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19.

A referida normativa prevê que os colaboradores sintomáticos munidos de atestado médico, deverão ser afastados do local de trabalho e que os vulneráveis poderão executar suas atividades remotamente nas seguintes condições:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) Diabetes insulino-dependente;
c) Insuficiência renal crônica;
d) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
e) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
f) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
g) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
h) Cirrose ou insuficiência hepática;
i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
j) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19.

Além da permissão apresentada acima, a IN citada traz as seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade, que poderão ser autorizadas pela chefia imediata, exceto aos servidores e empregados públicos nas áreas de enfermagem, médica, assistencial e saúde ocupacional e segurança do trabalho:

a) Utilização de sistema de rodízio entre os servidores públicos e empregados públicos lotados na unidade;

b) Trabalho remoto, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregados públicos da unidade;

c) Melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

d) Flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho e/ou dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária contratual diária e semanal.

No tocante à necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's), o Engenheiro de Segurança do Trabalho deste hospital, Túlio Antunes Pinto Coelho, afirma que:

> Considerando a escassez de EPI's em todo o Brasil e no mundo, fez-se necessária a determinação de um fluxo consistente para que as entregas sejam realizadas para os setores que realmente demandam os equipamentos de proteção, conforme apresentado na **Figura 1**, evitando-se assim a falta dos mesmos.
>
> Para tanto, todos os profissionais (acadêmicos, responsáveis técnicos dos setores assistenciais e terceirizados) têm sido treinados pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) e pela Segurança do Trabalho para o correto uso de EPI's.
>
> Temos contado ainda com o apoio de instituições externas e da própria UFMS, que têm doado EPI's diversos para o HUMAP enfrentar a situação pandêmica do coronavírus.
>
> Atenção especial cabe às máscaras N95, que, apesar de não serem itens descartáveis, muitas vezes são utilizadas de maneira inconsequente por parte dos profissionais, **ocasionando o desperdício e possíveis desabastecimentos em meio à pandemia.**
>
> A título de exemplo, apresentamos o consumo de máscaras N95 por setores do hospital até a presente data, demonstrando que entregas sistemáticas têm sido realizadas:

EPI	N95			
ANO	2020			
MÊS	JAN	FEV	MAR	TOTAL
Pronto Socorro - PAM	130	120	170	420
Hospital Dia	0	270	20	290
CTI Adulto	0	50	115	165
Enf. de Doenças Infecto Parasitárias (DIP)	30	70	0	100
Clínica Médica	70	0	30	100
CTI Neonatal	40	0	59	99
Unidade Coronariana (UCO)	0	0	70	70
Setor de Imagem	0	30	32	62
Centro Obstétrico	0	17	41	58
Clínica Cirúrgica II	50	0	0	50
Centro Cirúrgico	0	20	30	50
Clínica Cirúrgica I	0	0	35	35
CTI Pediátrico	0	0	25	25
Enfermaria de Pediatria	10	0	10	20
Endoscopia	20	0	0	20
Nefrologia	0	0	6	6
Total				1570

As máscaras N95 para o caso de coronavírus são recomendadas para situações especificas, nas quais são realizados procedimentos diretos com os pacientes em que haja a possibilidade de geração de gotículas e aerossóis, por exemplo nos casos de intubação.

Até o presente momento ainda não foram constatados casos confirmados de coronavírus no HUMAP, no entanto já foram entregues cerca de 1570 máscaras N95 para todo o hospital, principalmente (i) em vista a casos suspeitos que já passaram por alguns setores, (ii) devido aos casos já habituais de isolamento respiratório, que demandam tal EPI e (iii) devido ao receio de muitos profissionais em atender os pacientes sem o EPI específico, mesmo sendo este dispensável, devido à condição de "transmissão comunitária" declarada pelo governo brasileiro.

A transmissão comunitária é uma modalidade de circulação na qual as autoridades de saúde não conseguem mais rastrear o primeiro paciente que originou as cadeias de infecção, ou quando esta já envolve mais de cinco gerações de pessoas, o que leva ao receio por parte do profissional da saúde em, a qualquer instante, poder lidar com um paciente possivelmente contaminado.

Ademais, fora feito, neste hospital, levantamento dos EPI's necessários para o enfrentamento do Covid-19, tendo se chegado aos seguintes números, **os quais demonstram**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN - HUMAP - UFMS
AV. SENADOR FILINTO MULLER, 355 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
CAMPO GRANDE/MS

a necessidade urgente de aquisição de novos EPI's:

	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	Quantidade estimada COVID-19	VALOR UNITÁRIO ATUAL	Valor Total ATUAL
1	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL. POSSUIR 02 CAMADAS, SENDO UMA CAMADA LAMINADA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS EM POLIETILENO, OUTRA CAMADA 100% POLIPROPILENO. POSSUIR GRAMATURA APROXIMADA DE 30 G/M². MANGAS LONGAS, PUNHOS COM ELÁSTICO E TIRA DE AJUSTE À CINTURA. APLICAÇÃO: USO EM CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA E POSSUIR CA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UNIDADE	20000	15,4	R$ 308.000,00
2	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M², TECNOLOGIA SMS. MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA FIXAÇÃO E CINTO PARA MELHOR AJUSTE. REPELENTE A ÁLCOOL, ÁGUA E A FLUIDOS ORGÂNICOS. ISENTO DE LÁTEX, NÃO INFLAMÁVEL. TAMANHO UNIVERSAL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	UNIDADE	277250	2,24	R$ 621.040,00
3	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M², TECNOLOGIA SMS. MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA FIXAÇÃO E CINTO PARA MELHOR AJUSTE. REPELENTE A ÁLCOOL, ÁGUA E A FLUIDOS ORGÂNICOS, COM BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS. ISENTO DE LÁTEX, NÃO INFLAMÁVEL. TAMANHO UNIVERSAL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	UNIDADE	100000	1,425	R$ 142.500,00
4	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, COM TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO,CAIXA COM 50 UNID	UNIDADE	469000	1,9	R$ 891.100,00
5	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS COM FORMATO EM CONCHA OU BICO DE PATO; DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, CLIPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICRÔMETROS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COMO PFF/2 E DA NIOSHI COMO N95 E REGISTRO DO MS. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA. EXIGIDO O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PARA ESTE TIPO DE PRODUTO.	UNIDADE	7000	28,9	R$ 202.300,00
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO PEQUENO (P) COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240 MM, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	UNIDADE	235830	0,1961	R$ 46.246,26
7	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO MÉDIO (M) COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240 MM, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	CAIXA	37626	19,18	R$ 721.666,68
8	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO GRANDE (G) COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240 MM, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	UNIDADE	409000	0,1975	R$ 80.777,50
9	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,5. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	PAR	16000	1,23	R$ 19.680,00
10	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,0. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	PAR	29850	0,849	R$ 25.342,65
11	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	PAR	44140	0,849	R$ 37.474,86
12	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,0. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	PAR	25080	0,849	R$ 21.292,92

13	Gorro	UNIDADE	120000	0,07	R$ 8.400,00
14	Alcool 70% 430 G com valvula dosadora	UNIDADE	2800	6,36	R$ 17.808,00
15	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,5. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	PAR	14450	0,849	R$ 12.268,05
					R$ 3.155.896,92

A tabela acima transcrita demonstra a necessidade urgente de aquisição dos referidos insumos para enfrentamento da pandemia, sendo de grande valia a doação de qualquer quantia para ajudar na reposição do estoque de tais insumos. Inclusive, as quantias acima expostas são apenas estimadas e, diante da pandemia em que vivemos, tais valores podem aumentar consideravelmente.

Conforme pesquisas realizadas, os números relacionados aos preços de EPI's (equipamentos de proteção individual) são alarmantes, diante do aumento considerável dos preços, o que tornam insuficientes os recursos destinados aos hospitais para compra de equipamentos de saúde e de materiais de proteção. Inclusive, o Secretário Estadual de Saúde do Mato Grosso do Sul, Geraldo Resende, confirmou, no dia 16/03/2020, a falta de insumos e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) em todos os hospitais do Estado[1]. Os quais, ainda, neste momento, não estão faltando neste hospital, porém, há necessidade de prevenção.

Quanto ao **ORÇAMENTO ESTIMADO**, destaca-se que, conforme informações prestadas pela Divisão de Infraestrutura e Logística deste hospital, as notas de empenho **emitidas somente na última quinzena para aquisição de EPIs e saneantes supera R$ 2.240.000,00** (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais), **sendo que o valor empenhado este ano para a aquisição de materiais ligados ao enfrentamento do COVID-19 superam R$ 5.000,000,00** (cinco milhões de reais).

Nosso grande desafio, assim como o das demais unidades hospitalares do Brasil e do mundo, é garantir o fornecimento, assim temos mantido contato constante com todos os

[1] https://www.midiamax.com.br/cotidiano/2020/coronavirus-secretario-estadual-confirma-falta-de-insumos-em-todos-hospitais-do-ms

fornecedores a fim de garantir as entregas, entretanto, como tem sido amplamente divulgado pelas mídias, os fornecedores, de um modo geral, têm tido dificuldades em garantir o fornecimento.

Assim, **considerando que a pandemia do novo Coronavírus acarretará aumento do número de atendimentos, ampliação das áreas de limpeza crítica do Humap-UFMS e o consumo de itens destinados ao atendimento assistencial**, estimamos que será necessário para a primeira fase de atendimentos um incremento na ordem de:

a) **R$ 1.095.512,52** (um milhão, noventa e cinco mil, quinhentos e dozes reais e cinquenta e dois centavos) para atendimento dos contratos com necessidade de aditivos;
b) **R$ 3.855.626,27** (três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) para aquisição de insumos e medicamentos;
c) **R$ 598.645,34** (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para obras e adequações de engenharia;
d) **Totalizando: R$ 5.549.784,13** (cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).

Inclusive, no tocante ao recurso para abertura de leitos, fora elaborada a seguinte tabela, constante no Plano de Contingência:

2.6 Recursos necessários para aberturas de leitos

ITEM	VALOR TOTAL
Sistema de vácuo	R$ 206.270,00
Instalações elétricas para Central de Vácuo	R$ 5.954,20
Instalações elétricas para equipamentos de climatização e ventilação	R$ 30.921,14
Ampliação da rede elétrica de emergência – estimado em 3 meses	R$ 33.000,00
Sistema de Climatização e Ventilação	R$ 298.500,00
Execução de passarela coberta para ligação dos blocos onde estão localizados o PAM e PAM Pediátrico	R$ 24.000,00
TOTAL	**R$ 598.645,34**

Os valores aqui informados, por sua vez, serão revistos à medida em que os leitos das fases avançada e crítica forem ativados.

Ademais, o Humap-UFMS, conforme já exposto, vem realizado ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19, tais como Projetos de Capacitação, campanhas de conscientização, palestras, treinamentos, os quais têm sido realizados diuturnamente, não só com as equipes assistenciais, mas também com a área administrativa, terceirizados e residentes.

Seguem abaixo algumas imagens de treinamentos realizados pelas equipes do Humap - UFMS com diversas categorias (empregados, terceirizados, residentes, entre outros), assim como de EPI's disponibilizados nas unidades:

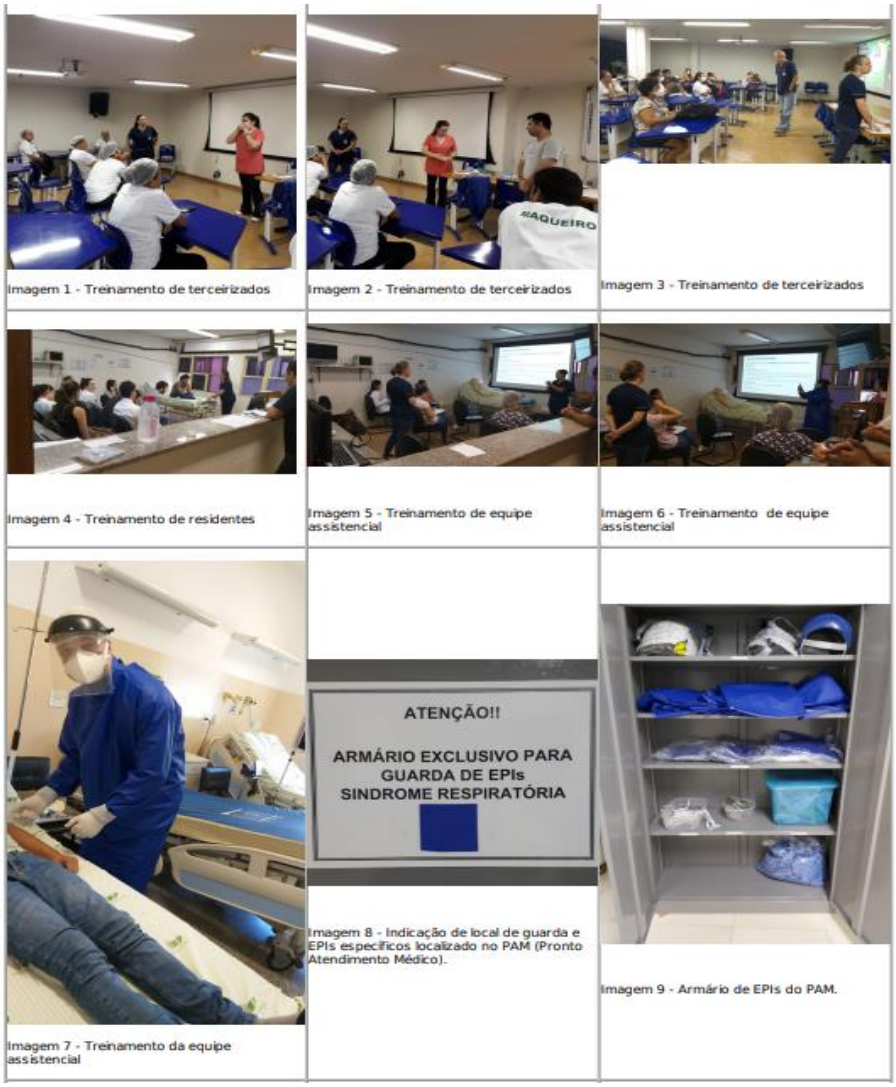


Imagem 1 - Treinamento de terceirizados

Imagem 2 - Treinamento de terceirizados

Imagem 3 - Treinamento de terceirizados

Imagem 4 - Treinamento de residentes

Imagem 5 - Treinamento de equipe assistencial

Imagem 6 - Treinamento de equipe assistencial

Imagem 7 - Treinamento da equipe assistencial

Imagem 8 - Indicação de local de guarda e EPIs específicos localizado no PAM (Pronto Atendimento Médico).

Imagem 9 - Armário de EPIs do PAM.



Imagem 10 - EPIs utilizados em treinamentos.



Imagem 11 - Orientação para higienização de móveis e equipamentos.

Inclusive, está programado para os dias 06 a 09/04/2020, a capacitação em abordagem de vias aéreas na COVID-19, para os profissionais Médicos, Enfermeiros e Fisioterapeutas, das terapias intensivas Adulto e Pediátrico, Pronto Atendimento Médico, Enfermarias de Doenças Infecto Contagiosas e Clínica Médica deste hospital.

De forma resumida, resta abaixo tabela com o Cronograma das ações a serem adotadas por este hospital (item 6.4 do Plano de Contigência):

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN - HUMAP - UFMS
AV. SENADOR FILINTO MULLER, 355 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
CAMPO GRANDE/MS

AÇÃO	PORQUÊ	COMO/QUEM	QUANDO
Reunião com Grupo de Enfrentamento ao Covid-19	É necessária reunião para atualização das deliberações do grupo e novas definições sobre o atendimento a pacientes	Telefone ou presencialmente Integrantes do grupo	Quando necessário
Acompanhamento das demandas via e-mail e telefone	As demandas dos demais setores devem continuar sendo respondidas e atendidas quando necessário	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Produção de textos jornalísticos	É necessário apresentar as deliberações e ações do Humap-UFMS para os públicos da instituição	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Atualização do site e emkt	É importante manter o público interno informado sobre as ações da instituição	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Atualização do site e nas redes sociais	É importante manter o público externo e a sociedade informados sobre as medidas do Humap-UFMS com relação ao atendimento	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Envio de informações para funcionários por e-mail	O e-mail institucional é uma ferramenta que atinge a todos os colaboradores de maneira célere	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Elaboração de campanhas e peças gráficas sobre o Covid-19	Por meio das campanhas e peças gráficas é possível facilitar o entendimento e o acesso à informação de maneira mais efetiva. As campanhas devem ser elaboradas e validadas com a Sede	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Atualização dos murais institucionais	Pacientes e profissionais que circulam na instituição devem ter acesso às principais recomendações da instituição	Locais de ponto eletrônico Humap-UFMS Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Atendimento à imprensa	Os veículos de comunicação precisam ter acesso às ações e deliberações da instituição para	Telefone e e-mail Unidade de Comunicação Social	Quando necessário

	divulgarem para a sociedade		
Atualização do Wallpaper dos computadores	É uma maneira eficaz de disponibilizar uma informação importante para todos os colaboradores	Online Unidade de Comunicação Social com apoio da TI	Quando necessário
Clippagem de notícias	As notícias que forem divulgadas na imprensa sobre a instituição devem ser catalogadas e arquivadas para avaliação posterior ou resposta imediata	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Campanha Uso consciente dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)	Colaboradores e pacientes precisam racionalizar o uso dos EPIs e insumos para que não falte em momento de emergência	Produção online das peças gráficas. Divulgação online e local em cada serviço pelas lideranças. Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Campanha Uso e descarte apropriado dos EPIs	Colaboradores precisam ser constantemente orientados sobre o uso e descarte adequado dos EPIs	Produção online das peças gráficas e presencial dos vídeos com orientações. Divulgação online e local em cada serviço pelas lideranças. Unidade de Comunicação Social.	Quando necessário
Orientações para pacientes sobre entrada na unidade	As informações sobre condutas devem estar visíveis para orientação das pacientes e acompanhantes, bem como para dar suporte à equipe de portaria e recepção	Produção online e colocação de cartazes nos murais. Unidade de Comunicação Social com hotelaria.	Quando necessário
Campanha Uso da ferramenta TeamsWeb	Os colaboradores precisam ter acesso a ferramentas que facilitem o contato com os outros profissionais dos setores da instituição	Online Unidade de Comunicação Social com TI.	Quando necessário
Medidas adotadas pelo Humap-UFMS	Colaboradores precisam ter acesso às informações de maneira rápida e prática	Online Unidade de Comunicação Social.	Quando necessário

Campanha Descarte de resíduo infectado	Informar sobre a conduta adequadas devem estar disponíveis para profissionais	Produção e divulgação online e também em cada serviço pelas lideranças. Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Campanha de prevenção	Comunicar sobre medidas que devem ser tomadas para evitar o contágio da doença, como lavar a mão corretamente e passar álcool gel.	Produção online das peças gráficas. Divulgação online e local em cada serviço pelas lideranças. Unidade de Comunicação Social	Imediato e reforçado quando necessário .
Informação sobre os atendimentos do Humap-UFMS, assim como os horários	Comunicar sobre a mudança dos atendimentos realizados no hospital durante o período.	Produção e divulgação online e também em cada serviço pelas lideranças Unidade de Comunicação Social com GAS	Imediato
Atendimento psicológico colaboradores	Disponibilizar um canal de atendimento para que os colaboradores que se sentem inseguros recebam apoio psicológico .	Post on line e cartazes. Unidade de Comunicação Social com DivGP	Imediato
Recomendações sobre sigilo de informações	Para informar aos colaboradores sobre a importância e possíveis punições sobre envio de informações sigilosas do Humap-UFMS.	Email marketing, papel de parede e cartazes Unidade de Comunicação Social com Superintendência	Imediato
Informativo sobre linhas de ônibus para profissionais da área da saúde	Informar sobre os horários e locais disponíveis do transporte coletivo para profissionais da área da saúde.	Redes sociais e email marketing. Unidade de Comunicação Social com GAD.	Imediato
Como proceder caso você tenha dos sintomas	Comunicar quais os procedimentos que a pessoa deve realizar de acordo com os sintomas que está sentindo e para onde ela deve se dirigir.	Redes sociais, email mkt, papel de parede. Unidade de Comunicação Social.	Imediato
Campanha de Agradecimento/ Incentivo aos colaboradores	Para agradecer e incentivar às equipes nesse momento delicado.	Redes sociais, email mkt, papel de parede. Unidade de Comunicação Social.	Imediato e reforçado

Canal interno tira-dúvidas	Disponibilizar endereço de email para que os colaboradores que tiverem dúvidas sobre o assunto, enviem suas perguntas.	Email marketing, papel de parede e cartazes. Unidade de Comunicação Social.	Imediato
Campanha doação de materiais	Elaborar uma campanha para mobilizar empresas e sociedade em geral, para realizar a doação de material como EPI´s e álcool gel, que são insumos com alto índice de uso no período.	Redes sociais, email mkt, papel de parede, cartazes. Unidade de Comunicação Social com GAD.	Imediato
Atualização dos casos suspeitos e confirmados	Para evitar a disseminação de *fake news*, o Humap-UFMS irá disparar comunicados oficiais com a situação dos casos suspeitos e confirmados no hospital.	Redes sociais, email mkt, releases (se necessário). Unidade de Comunicação Social com GAS.	De 2 em 2 dias ou quando necessário
Divulgação do fluxo de atendimento	Dar visibilidade a todos os públicos sobre o fluxo de atendimento com as adequações realizadas.	Email mkt, site, cartazes. Unidade de Comunicação Social com GT.	Imediato
Alteração das regras de visita aos pacientes	Comunicar as alterações necessárias para que todos possam se adequar.	Redes sociais, email mkt, cartazes. Unidade de Comunicação Social com hotelaria.	Imediato

Conforme se observa do Projeto ora explicitado, o Humap-UFMS vem atuando de forma intensa e responsável para enfrentamento da atual pandemia. Este hospital busca, e sempre buscará, proporcionar cuidado humanizado e de excelência em saúde, com foco na vida e no acolhimento com qualidade, agindo de forma íntegra e responsável, observando, precipuamente, os princípios da dignidade da pessoa humana, da legalidade e da transparência.

Os documentos juntados em anexo demonstram que o Humap-UFMS cumpre com as suas obrigações legais, estando devidamente habilitado para o exercício da sua nobre missão.

Seguem em anexo:

a) instrumento normativo de criação da entidade, estatuto social e ato de nomeação do Superintendente;
b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante;
c) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
d) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
g) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;
h) declaração da autoridade máxima deste hospital informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
i) Plano de Contingência Covid-19 deste hospital;
j) Despacho proferido pela Gerente de Atenção à Saúde deste hospital;
k) Minuta do Projeto de capacitação dos Residentes em saúde;
l) Minuta do Projeto de capacitação dos alunos do 6º ano do curso de graduação em Medicina da UFMS;
m) Fotos de treinamentos realizados no âmbito do Humap-UFMS;
n) Procuração e Substabelecimento das advogadas que subscrevem esta minuta.

Diante do exposto, das ações adotadas por este hospital e das que ainda serão executadas, da discriminação dos EPI's que necessitam serem adquiridos de forma urgente e da exposição dos valores necessários para aquisição de insumos e medicamentos, realização de obras, adequações de engenharia e abertura de leitos, o Humap-UFMS, **vem, respeitosamente, requerer que seja destinado a este hospital, pelo menos, a quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, valor este disponível na conta vinculada à unidade gestora (3ª

Vara Federal de Campo Grande/MS), provindos do recebimento de valores de prestações pecuniárias a que se refere o art. 1º da Resolução CJF nº 295/2014, conforme exposto no Edital convocatório.

Declara-se, ainda, que as informações ora trazidas e os documentos anexados são verdadeiros e que todos estes foram todos inseridos no Processo SEI nº 23538.004481/2020-11 pelos setores competentes, bem como que os valores destinados a este hospital serão empregados para enfrentamento da pandemia do Covid-19, com a devida prestação de contas, sob pena de responsabilização deste hospital.

Assim, diante da nobre causa de doação dos valores e da atual pandemia que estamos vivenciando, aguarda-se a análise do Projeto e, respeitosamente, pleiteia-se a destinação de, pelo menos, **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para este hospital.

Atenciosamente e com as devidas honras,

Jane Lúcia Medeiros de Oliveira
Advogada - Humap - UFMS
OAB/MS 15.371-B

Priscilla Correia Simões
Advogada - Humap - UFMS
OAB/MS 24.827-A



Covid-19 MS

Projeto de Avaliação Sistêmica Integrada

Coordenador: Prof. Dr. James Venturini

FACULDADE DE MEDICINA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

1. BREVE HISTÓRICO E ÁREA DE ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.

A Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) teve sua origem em 1962, com a criação da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Campo Grande, na cidade de Campo Grande, que seria o embrião do ensino superior público no sul do então Estado de Mato Grosso.

Em 26.07.1966, pela Lei Estadual nº 2.620, esses cursos foram absorvidos com a criação do Instituto de Ciências Biológicas de Campo Grande (ICBCG), que reformulou a estrutura anterior, instituiu departamentos e criou o curso de Medicina.

O Governo de Estado de Mato Grosso, em 1967, criou em Corumbá o Instituto Superior de Pedagogia e, em Três Lagoas, o Instituto de Ciências Humanas e Letras, ampliando assim a rede pública estadual de ensino superior.

Integrando os Institutos de Campo Grande, Corumbá e Três Lagoas, a Lei Estadual nº 2.947, de 16.09.1969, criou a Universidade Estadual de Mato Grosso (UEMT).

Em 1970, foram criados os Centros Pedagógicos de Aquidauana e Dourados; incorporados à UEMT. Com a divisão do Estado de Mato Grosso, foi concretizada a federalização da instituição que passou a denominar-se Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, pela Lei Federal nº 6.674, de 05.07.1979. O então Centro Pedagógico de Rondonópolis, sediado em Rondonópolis/MT, passou a integrar a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).

Além da sede em Campo Grande, onde funcionam as unidades setoriais Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição (FACFAN), Instituto de Biociências (Inbio), Instituto Integrado de Saúde (INISA), Faculdade de Ciências Humanas (FACH), Faculdade de Educação (FAED), Faculdade de Artes, Letras e Comunicação (FAALC), Faculdade de

Projeto UFMS - Avaliação Sistêmica - Aquisições para pesqu (5670898) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 263

Computação (FACOM), Faculdade de Direito (FADIR), Faculdade de Medicina (FAMED), Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FAMEZ), Faculdade de Odontologia (FAODO) e Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia (FAENG); Instituto de Matemática (INMA), Instituto de Química (INQUI) e Instituto de Física (INFI) a UFMS mantém Câmpus em Aquidauana, Chapadão do Sul, Corumbá, Coxim, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas, descentralizando o ensino para atender aos principais pólos de desenvolvimento do Estado.

A UFMS possui cursos de graduação e pós-graduação, ambos presenciais e a distância. Os cursos de pós-graduação englobam os cursos de especialização e os programas de mestrado e doutorado. Historicamente, o grupo na área de pós-graduação em doenças infecciosas e parasitárias, formado por pesquisadores da UFMS e Fiocruz-MS, tem trabalhado incansavelmente pela busca solução de problemas em saúde pública, sempre tendo os gestores municipais e estaduais como fortes parceiros. Dentre inúmeros eventos históricos, podemos citar a implantação do Hospital Dia “Profa Esterina Corsini”, atual centro de referência em HIV/aids no Estado, mobilização realizada no controle da epidemia de influenza H1N1, em 2009, e de dengue em 2007 e 2010, atuação na formação de profissionais em saúde, especialistas em infectologia etc. O grupo tem atuado, ainda, na formação de mestres e doutores desde 2007, com a implantação do Programa de Pós-Graduação em Doenças Infecciosas e Parasitária (DIP), que atualmente possui nota cinco da CAPES e que está entre as principais instituições do país em processo de internacionalização, destacando-se a parceria junto ao *Centers of Disease Control and Prevention* (CDC, Atlanta, EUA), centro de referência mundial em doenças infecciosas, e Universidade de Stanford, CA, USA, que tem viabilizado utilização de tecnologias avançadas em estudos de epidemiologia, e mais recentemente imunologia. Além disso, a parceria DIP-UFMS e Fiocruz-MS tem atuado na reorientação dos profissionais fora dos muros acadêmicos através de oficinas, colóquios, seminário; em ações diretas de saúde em populações indígenas, vulneráveis e privadas de liberdade; e na participação de grupos gestores em saúde.

Visando atingir os objetivos essenciais de aprimoramento do ensino e estímulo às atividades de pesquisa e de extensão, a UFMS vem participando ativamente da preservação dos recursos naturais do meio ambiente de Mato Grosso do Sul, especialmente da fauna e flora do Pantanal, região onde está inserida.

O Câmpus de Dourados (CPDO) foi transformado na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), com a sua instalação ocorrida em 01.01.2006, de acordo com a Lei nº 11.153, de 29.07.2005.

A visão da UFMS é "ser reconhecida por sua dinamicidade e qualidade na prestação de serviços educacionais, sociais e tecnológicos" e sua missão é "desenvolver e socializar o conhecimento, promovendo a formação e o aperfeiçoamento do capital humano".

2. NOME DO PROJETO E JUSTIFICATIVA;

Título do Projeto:

"Avaliação sistêmica integrada da covid-19 em Mato Grosso do Sul: aspectos moleculares, epidemiológicos, clínicos, imunológicos e de vigilância"

Justificativa:

Ao longo das últimas décadas, o Brasil tem se deparado com diversos surtos e sucessivas epidemias de arboviroses, tais como dengue, febre amarela, febre chikungunya, Zika e Mayaro. Essas infecções têm intensa repercussão em saúde pública devido a elevada taxa de morbimortalidade, impacto social e econômico, incluindo quadros crônicos arrastados e microcefalia em neonatos. Este ano, o mundo foi surpreendido pela pandemia por covid-19, uma doença respiratória grave com repercussão dramática para a sociedade. Uma vez que prossegue em ritmo veloz, é preciso agir com certa urgência.

De acordo com o Boletim Epidemiológico de Mato Grosso do Sul (https://www.vs.saude.ms.gov.br/coronavirus-covid-19-26/), foram notificados, até 1º/04/2020, 595 casos de covid-19, sendo 51 confirmados, 494 descartados, 11 excluídos e uma morte. A baixa incidência dessas últimas é virtual, visto que a transmissão sustentada já é uma realidade e é apenas uma questão de semanas para centenas ou milhares de casos serem confirmados. Apesar das medidas de proteção adotadas pelas autoridades, a falta de experiência com a covid-19 dificulta tomadas de decisões pelos gestores de saúde pública. Aliado a isso, é característico da região, grande fluxo migratório e turísticos dos países vizinhos, Paraguai e Bolívia, e que tem se intensificado nos últimos anos, principalmente por

refugiados do Haiti e, mais recentemente, Venezuela. Com isso, a vigilância em saúde em Mato Grosso do Sul apresenta repercussão nacional (fronteira com cinco estados da federação) e internacional (tríplice fronteira).

Nesse contexto, a abordagem conjunta da universidade, institutos e serviços públicos de saúde fortalece as demandas das comunidades locais, favorece o debate e a realização das ações com alto impacto, beneficiando a comunidade. Estas ações conjuntas consolidam a parceria entre os grupos envolvidos e aumentam o conhecimento para o fomento de ações e políticas públicas de prevenção e controle destas importantes enfermidades que até então é pouco conhecida.

Considerando a larga experiência do grupo, a longa trajetória de parceria ensino-pesquisa-serviço com Estado e município e o cenário atual da covid-19 e outras doenças infecciosas emergentes, reemergentes e negligenciadas, articulamos ações sistêmicas e integradas para o enfrentamento dessa demanda.

Desse modo, a presente proposta se baseia em sete eixos temáticos de investigações e ações que se complementam: a) aspectos moleculares e filogenéticos dos isolados de SARS-CoV-2, b) aspectos epidemiológicos e clínicos, c) aspectos imunológicos, d) sequelas pulmonares, e) vigilância virológica em profissionais da saúde, f) produção de respostas rápidas (*rapid reviews)* para tomadas de decisão por gestores, g) produção de materiais didáticos para educação continuada.

Além disso, o fortalecimento dos laços de cooperação e as parcerias já existentes com renomadas instituições municipais, estaduais, regionais, nacionais e internacionais, as ações translacionais propostas garantirá maior autonomia para os serviços locais, maior capacitação profissional, melhoria na prestação dos serviços já existentes e com qualidade, geração de novos conhecimentos e ferramentas tecnológicas, resultando na redução das desigualdades regionais em saúde, educação, ciência e tecnologia. Menciona-se também os benefícios advindos para saúde da população da região.

Portanto, a consolidação e o fortalecimento da parceria entre os grupos envolvidos no diagnóstico laboratorial do covid-19, não só aumentará a capacidade diagnóstica, mas também proporcionará o conhecimento científico para o fomento de ações e políticas públicas de prevenção e controle desta pandemia, ainda pouco conhecida.

3. PÚBLICO A SER ATENDIDO

- Profissionais da saúde do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS) e do Hospital Universitário "Maria Aparecida Pedrossian" (HUMAP).
- Pacientes em investigação para covid-19.

4. OBJETIVO GERAL

Promover ações integradas de pesquisa, vigilância e suporte técnico-científico a gestores e profissionais da saúde, visando fortalecer e regionalizar o enfrentamento da covid-19 no Estado de Mato Grosso do Sul.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS;

- descrever os aspectos epidemiológicos e clínicos da covid-19;
- identificar os principais isolados do SARS-CoV-2 circulantes;
- analisar o relacionamento filogenético entre os isolados virais, bem como com os outros isolados do Brasil e de outras regiões do mundo;
- verificar a ocorrência de redes de transmissão entre os indivíduos infectados pelo SARS-CoV-2;
- determinar o perfil imunológico e avaliar a atividade funcional de células do sistema imune de pacientes com covid-19;
- descrever as sequelas de pacientes recuperados, bem como determinar os níveis séricos de biomarcadores relacionados ao reparo tecidual;

- Avaliar o impacto das sequelas na qualidade de vida dos pacientes recuperados com covid-19;

- Realizar vigilância virológica e epidemiológica em profissionais da saúde;

- Avaliar o impacto da pandemia Covid-19 na saúde mental dos profissionais da saúde;

- Produzir revisões rápidas *(rapid reviews)* de políticas para gestores de saúde;

- Produzir material didático e apoiar educação permanente.

6. METODOLOGIA (AÇÕES A SEREM EXECUTADAS);

6.1. Eixos Temáticos. O projeto visa a execução de sete eixos temáticos, conforme segue:

I) Aspectos moleculares e filogenéticos dos isolados virais.

II) Aspectos epidemiológicos e clínicos.

III) Aspectos imunológicos.

IV) Sequelas.

V) Vigilância virológica e saúde mental em profissionais da saúde.

VI) Produção de *rapid reviews* para tomadas de decisão por gestores.

VII) Produção de materiais didáticos para educação continuada.

6.2. Locais do Estudo. A casuística deste estudo deverá incluir profissionais de saúde e pacientes oriundos do Hospital Universitário "Maria Aparecida Pedrossian" (HUMAP), do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS) e outros serviços de referência para covid-19 do município de Campo Grande, MS.

6.3. Casuística

6.3.1. Profissionais da saúde. Participarão do estudo 1000 profissionais da área da saúde, com idade superior a 18 anos, com ou sem sintomas respiratórios e que estejam em moderado e elevado risco de contágio e transmissibilidade nos hospitais de referência. Serão excluídos os profissionais da saúde que apresentarem títulos de anticorpos IgG reagentes para SARS-CoV-2.

6.3.2. Pacientes. Participarão do estudo 500 indivíduos com a infecção por SARS-CoV-2 (assintomáticos) e 100 pacientes com covid-19, com idade superior a 18 anos. Serão excluídos os pacientes que apresentarem positividade para outras infecções respiratórias.

6.3.3. Definição de casos e de gravidade. Será considerado infecção por SARS-CoV-2 indivíduos assintomáticos que testaram positivo para SARS-CoV-2 no teste molecular por RT-qPCR. Casos de covid-19 serão os pacientes com febre e, ou sintomas respiratórios que testaram positivo para SARS-CoV2 no teste molecular por RT-qPCR. Aqueles que apresentarem, qualquer uma das seguintes manifestações, serão classificados como graves: (1) taquipneia (≥ 30 respirações por minuto - irpm); (2) saturação de oxigênio no repouso ≤ 93%; (3) relação entre pressão parcial de oxigênio arterial e concentração fracionada de ar inspirado em oxigênio ≤300 mm Hg; ou (4) complicações graves da doença (por exemplo, insuficiência respiratória, necessidade de ventilação mecânica, choque séptico ou insuficiência de órgãos não respiratórios) (Y. Liu et al. 2020).

6.3.4. Considerações éticas e de biossegurança. Os participantes serão previamente informados do estudo e terão suas dúvidas esclarecidas. Aqueles participantes que forem considerados elegíveis e aceitarem participar deverão assinar o TCLE, e só então responderão

ao questionário com perguntas objetivas, dando início a sua participação na pesquisa. Os participantes profissionais da saúde irão receber o TCLE em aplicado desenvolvido para tal fim de modo a otimizar a logística do projeto, bem como disponibilidade. Os mesmos receberão uma via no dia agendado para a coleta de dados e amostras biológicas. Os dados coletados ficarão sob a guarda e a responsabilidade dos pesquisadores James Venturini e Ana Rita Coimbra Motta de Castro por período de cinco anos. Os resultados decorrentes do estudo, favoráveis ou não, serão organizados e apresentados à sociedade científica na forma de relatórios para os gestores, publicações de artigos científicos e resumos em eventos científicos, prezando sempre pelo sigilo de modo que nenhum participante seja identificado. Reitera-se que a pesquisa não trará riscos imediatos ou futuros aos participantes. Durante a coleta de sangue e swab nasal e orofaríngeo poderá ocorrer desconforto durante os procedimentos e, raramente, hematoma no local da punção venosa. Reitera-se, ainda, que o benefício direto será o diagnóstico laboratorial da doença, seja na fase assintomática como sintomática, reduzindo, por exemplo, surto hospitalares. Além disso, a utilização dos dados/resultados obtidos no desenvolvimento da pesquisa será importante para a reorientação de ações e propostas de vigilância e manejo referentes à transmissão dessa infecção nas populações estudadas. Diante de qualquer evento danoso não previsto, a pesquisa será suspensa, fato que será informado às instituições participantes.

Os profissionais de saúde envolvidos em todas as etapas do projeto serão devidamente capacitados pelos coordenadores e por consultores qualificados para que possam desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança individual e coletiva.

6.4. Desenhos do estudo. Os desenhos experimentais estarão alinhados aos respectivos eixos temáticos, conforme segue:

a) para os estudos envolvendo os aspectos moleculares e filogenéticos dos isolados virais (Eixo Temático I), será realizado estudo observacional, analítico, do tipo ecológico. Os dados obtidos possibilitarão a análise das redes de transmissão e investigação da variabilidade genética dos isolados virais. As amostras coletadas (swab de cavidade nasal e de orofaringe) serão submetidos à extração, amplificação e purificação do material genômico para posterior sequenciamento nucleotídico e análise filogenética das sequências obtidas.

b) para os estudos envolvendo aspectos epidemiológicos e clínicos (Eixo Temático II), será realizado estudo observacional, analítico, do tipo coorte. Óbito será o desfecho primário e complicações, os desfechos secundários. O seguimento dos pacientes internados será realizado diariamente até alta hospitalar. Serão coletadas informações clínicas e laboratoriais (hematológica e bioquímica) da rotina assistencial. Após alta, os mesmos serão reavaliados em diferentes momentos (T1: quatro semanas após a alta hospitalar, T2: dois meses após a alta hospitalar, T3: seis meses após a alta hospitalar, T4: um ano após a alta hospitalar).

c) para os estudos envolvendo aspectos da resposta imune e de imunogenética (Eixo Temático III), será realizado estudo observacional, analítico, do tipo caso-controle. O perfil imunológico será determinado a partir de dois grupos de pacientes: graves (caso) e leves/moderados (controles), conforme item 3.3.3.

d) para estudos envolvendo sequelas (Eixo Temático IV), será realizado estudo observacional, analítico, do tipo coorte. Fibrose pulmonar, anosmia e outras sequelas serão os desfechos primários do estudo. Os pacientes serão avaliados em diferentes momentos (T0: no momento da internação, T1: quatro semanas após a alta hospitalar, T2: dois meses após a alta hospitalar, T3 seis meses após a alta hospitalar, T4: um ano após a alta hospitalar).

Projeto UFMS - Avaliação Sistêmica - Aquisições para pesqu (5670898) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 271

e) para o estudo envolvendo a vigilância virológica dos profissionais da saúde (Eixo Temático V) será realizado estudo observacional, analítico, do tipo coorte. Os indivíduos serão testados semanalmente para SARS-CoV-2 no tempo 0, até o momento da positividade do teste. Infecção por SARS-CoV-2 confirmada e adoecimento por covid-19 serão os desfechos primário e secundário, respectivamente.

f) para o estudo envolvendo a avaliação do impacto da Covid-19 na saúde mental de trabalhadores da área da saúde (Eixo Temático V), será realizado estudo observacional, analítico, do tipo transversal. Os profissionais de saúde serão avaliados por meio de um questionário auto aplicado, via online, durante o curso da pandemia, que irá abordar o impacto psicológico causado pela pandemia do Covid-19.

6.5. Coletas de dados dos pacientes. Os dados demográficos, epidemiológicos, clínicos, laboratoriais (hematológico e bioquímico), de imagens serão extraídos dos prontuários dos pacientes e das fichas de notificação de casos suspeitos e confirmados. Essa estratégia visa interferir o menos possível durante o atendimento e cuidado dos pacientes pelos profissionais da saúde.

6.6. Coletas e processamentos das amostras biológicas.

6.6.1. Sangue total. Serão coletadas por punção venosa em três tubos de coleta contendo anticoagulante heparina com 9 mL de capacidade, dois tubos de coleta contendo anticoagulante EDTA e capacidade de 4 mL e um tubo de coleta de sangue sem anticoagulante com 8,5 mL de capacidade. Os tubos sem anticoagulante serão centrifugados a 3000g à temperatura de 25ºC durante 5 minutos para obtenção do sobrenadante. O soro obtido será aliquotado e armazenado a -70ºC até a realização dos testes. Os tubos com

anticoagulante EDTA serão submetidos ao protocolo de extração, purificação e precipitação seletiva de DNA, conforme descrito por John et al. (1991). Os tubos com anticoagulante heparina serão submetidos ao protocolo de isolamento de células mononucleares do sangue periférico, utilizando gradiente de Ficoll. A coleta deverá ser realizada por profissional de saúde devidamente treinado e em uso de equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

6.6.2. Swab das cavidades nasal e orofaríngea. É necessária a coleta de três swabs de amostras respiratórias por paciente nos seguintes sítios: nasal (2) e orofaríngeo (1). As secreções serão coletadas utilizando-se swabs de Rayon de haste flexível e estéril. Para a coleta de *swab nasal nas duas narinas* (um swab para cada narina) a fossa nasal do paciente será primeiramente examinada com o intuito de verificar a presença de secreções e a posição do corneto inferior e médio. A inspeção será feita deslocando-se a ponta do nariz para cima com o dedo polegar e inclinando-se a cabeça do paciente. Será solicitado para o paciente assoar (limpar) o nariz caso haja secreções. Em seguida, o swab será introduzido na cavidade nasal (cerca de 5 cm), direcionando-o para cima (direção dos olhos), com uma angulação de 30 a 45º em relação ao lábio superior, para que o swab ultrapasse superiormente o corneto inferior para que possa atingir o meato médio. Após a introdução, o coletor será pressionado com movimentos circulares delicados, contra a parede lateral do nariz (em direção à orelha do paciente).

O terceiro swab será utilizado na coleta de secreção respiratória da parte posterior da orofaringe evitando contato com a língua para minimizar contaminação. Os coletores serão removidos do nariz e/ou da orofaringe do paciente cuidadosamente e serão introduzidos, imediatamente, no tubo tipo Falcon estéreis contendo meio de transporte específico. Após a

Projeto UFMS - Avaliação Sistêmica - Aquisições para pesqu (5670898) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 273

coleta da amostra, os tubos contendo swabs deverão ser embalados individualmente, permanecendo em geladeira (2 a 8°C) até o envio aos laboratórios no período máximo de 72 horas.

6.6.3. Biópsia. Para pacientes que evoluírem para o óbito deverá ser realizado a coleta de: tecido da região central dos brônquios (hilar), dos brônquios direito e esquerdo e da traqueia proximal e distal; tecido do parênquima pulmonar direito e esquerdo; tecido das tonsilas e mucosa nasal. A coleta de amostras para realização do diagnóstico histopatológico deve ser feita, observando-se os protocolos em vigência, nos serviços locais de patologia e de acordo com os protocolos da Sociedade Brasileira de Patologia. As amostras devem ser acondicionadas em frasco de vidro com boca larga com formalina tamponada a 10%. Os cortes histológicos serão e submetidos às colorações de hematoxilina-eosina (H&E) e *Picrus Sirius Red* para avaliação da distribuição de fibras colágenas.

6.7. Testes diagnósticos laboratoriais.

6.7.1. Testes sorológicos. Todas as amostras sanguíneas serão testadas para pesquisa de anticorpos anti-nCov-19 IgM e IgG empregando-se reagentes comerciais conforme instruções dos fabricantes. As análises serão realizadas no Laboratório de Imunologia da FACFAN/UFMS e no Laboratório de Doenças Infecciosas e Parasitárias (LabDip) da FAMED. Todas as amostras com resultados inicialmente reativas serão confirmadas utilizando testes moleculares.

6.7.2. Testes moleculares. Os testes moleculares para pesquisa de RNA viral serão realizados a partir de amostras coletadas com swab nasal. Todas as amostras serão submetidas a extração

Projeto UFMS - Avaliação Sistêmica - Aquisições para pesqu (5670898) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 274

de RNA, utilizando-se reagentes comerciais, segundo as instruções do fabricante. A concentração e qualidade das amostras de RNA serão analisadas pela medida da densidade óptica utilizando os equipamentos Qubit® (Thermo Scientific). Todas as amostras serão submetidas a detecção qualitativa do RNA viral (2019-nCoV) por meio da amplificação por T-qPCR (PCR em tempo real/*one step*) da região do genoma viral conhecida como nucleocapsídeo (N), padronizada pelo CDC, seguindo as instruções do protocolo 2019-nCoV EUA-01. Para isso o RNA extraído e purificado passará por uma etapa anterior à amplificação, propriamente dita, para sua retrotranscrição em cDNA e subsequentemente amplificado por RT-qPCR utilizando primers e sondas específicas (*TaqMan*®).

6.8. Sequenciamento completo do genoma do vírus. O preparo das bibliotecas de DNA será realizado com insertos curtos e o sequenciamento para plataforma NGS Illumina® HiSeq2000, será realizado conforme normas do fabricante. As sequências nucleotídicas serão editadas no software DNASTAR Lasergene e então alinhadas com sequências de várias regiões do Brasil e do mundo usando o programa Clustal W implementado em MEGA 6.0 (Tamura et al. 2013). Os alinhamentos serão analisados utilizando-se o programa PhyML 3.0, que usa a razão de máxima verossimilhança para determinar, com base nas características dos seqüenciamentos alinhados, quais parâmetros serão usados na construção da árvore filogenética e as estimativas de tais parâmetros. As análises evolutivas serão conduzidas no programa MEGA X (Tamura et al. 2013).

6.9. Determinação dos níveis séricos de mediadores da resposta imune. A dosagem dos mediadores será realizada utilizando as Plataforma Luminex® e Citometria de Fluxo. Pela plataforma Luminex®, será utilizado o kit *Cytokine/Chemokine/Growth Factor Convenience*

45-Plex Human ProcartaPlex™ Panel 1 [BDNF; Eotaxin/CCL11; EGF; FGF-2; GM-CSF; GRO alpha/CXCL1; HGF; NGF beta; LIF; IFN alpha; IFN gamma; IL-1 beta; IL-1 alpha; IL-1RA; IL-2; IL-4; IL-5; IL-6; IL-7; IL-8/CXCL8; IL-9; IL-10; IL-12 p70; IL-13; IL-15; IL-17A; IL-18; IL-21; IL-22; IL-23; IL-27; IL-31; IP-10/CXCL10; MCP-1/CCL2; MIP-1 alpha/CCL3; MIP-1 beta/CCL4; RANTES/CCL5; SDF-1 alpha/CXCL12; TNF alpha; TNF beta/LTA; PDGF-BB; PLGF; SCF; VEGF-A; VEGF-D]. Por citometria de fluxo será utilizado o kit LEGENDplex™ Human CD8/NK Panel [sFas, sFasL, Granzyme A, Granzyme B, Perforin, Granulysin].

6.10. Imunofenotipagem de células mononucleares periféricas. Será utilizada a técnica de citometria de fluxo para quantificar a porcentagem de linfócitos B, T, células NK, utilizando o kit BD Multitest™ 6-color TBNK. A porcentagem de monócitos será determinada pela utilização de anticorpos monoclonais conjugados a fluorocromos anti-CD45, -CD14 e -CD16. A leitura das amostras será realizada em FACSCanto II (BD Biosciences) e os dados serão analisados utilizando-se o software FlowJo®.

6.11. Genotipagem de SNPs para citocinas inflamatórias. Serão genotipados marcadores do tipo SNP que são informativos da variação do gene (tag SNPs) e aqueles que apresentam efeito funcional descrito na literatura. A partir do DNA extraído, as concentrações de amostras estoque serão determinadas por espectrofotometria (Nanodrop 2000, Thermo Scientific), e soluções de trabalho serão preparadas a 20ng/mL. SNPs serão genotipados por meio de discriminação alélica em plataforma TaqMan (PCR-5’ nuclease), tecnologia probe-based ABI, em equipamento de PCR em tempo real Step One Plus (Applied Biosystems, Foster City, CA, USA). Cada SNP será analisado para equilíbrio de Hardy-Weinberg (HWE)

empregando-se teste de Qui-quadrado testando as diferenças entre as freqüências genotípicas observadas e esperadas. Análises univariadas entre as freqüências genotípicas e os desfechos estudados serão feitas com modelos de regressão logística e entre os alelos e os desfechos, modelos de regressão logística ponderados, onde os hetrerozigotos serão duplicados no nosso banco original, mas ganharão um peso de ½, mantendo os homozigotos sem replicação, com um peso de 1. Esse procedimento permite o cálculo de odds ratios (ORs) de maneira não enviesada, evitando uma inflação artificial do poder do teste (John et al. 1991). Além de permitir o cálculo de ORs, esses modelos permitem a inclusão de co-variáveis para o controle de confundimento do efeito. Os SNP situados em um mesmo gene (região gênica) serão testados para desequilíbrio de ligação global 2 a 2 (Harrell 2001) e serão então utilizados para estimar a freqüência dos haplótipos através do algoritmo de máxima verossimilhança (EM), tanto global quanto por grupos (Terwilliger e Ott 1994). Esse método permite a inferência das freqüências haplotípicas quando a fase é ambígua. Para a comparação entre pacientes e controles serão usados testes derivados de modelos lineares generalizados (GLMs), seja comparando as freqüências simplesmente por um teste de escores (Schaid et al. 2002) ou utilizando uma implementação mais recente, com o cálculo do- estimador de verossimilhança (Lake et al. 2003), permitindo também o cálculo da OR para variáveis genéticas ou não que sejam incluídas nos modelos. A vantagem desses métodos é que eles incorporam aos GLMs o fato das freqüências haplotípicas terem sido previamente estimadas a partir do algoritmo EM, obtendo-se assim inferências mais fidedignas. Todas as análises serão feitas no programa R (R development core team, 2005) para Windows.

6.12. Citometria de Massas (Cytof). A avaliação da ativação de PMBC será realizada por Cytof). Resumidamente, as células serão descongelados e submetidas a ativação por

Projeto UFMS - Avaliação Sistêmica - Aquisições para pesqu (5670898) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 277

peptídeos do vírus SARS-CoV-2 e coquetel inespecífico (PMA+ionomycin ou CD3+CD28+). Em seguida, as células serão incubadas com Brefeldina A. Após lavagem, as células serão incubadas com anticorpos conjugados para marcadores de superfície. Na sequência, as células serão fixadas com paraformaldeído e permeabilizadas com saponina. Após, as células serão incubadas com anticorpos anti-citocinas conjugados com metais. As suspensões celulares serão submetidas a análise de intensidade de sinal em equipamento de citometria de massas na Universidade de Stanford, CA, EUA. O painel a ser utilizado contém os seguintes marcadores: CD57, HLA-DR, CD19, IL-10, IL-4, CD4, CD8, CD20, CD40, CTLA-4, MIP1b, CD107a, TNFa, CD45RA, CD3, CD28, CD38, CD25, CD33, GMCSF, CD14, IFNg, CD69, TCRgd, IL-17, CD127, IL-2, CD27, CD154 (CD40L), CCR7, PD1, Granzyme B, PD-L2, Perforin, CD21, PD-L1, CD56, CD16.

6.13. Avaliações clínicas, funcionais, imunológicas e de qualidade de vida no contexto das sequelas por covid-19.

6.13.1. Ambulatório de Egressos. Será implementado um ambulatório exclusivo para o atendimento dos pacientes egressos no Hospital Dia "Profa Esterina Corsini" (HUMAP). Além atendimento clínico, os pacientes serão submetidos aos seguintes exames/protocolos: tomografia computadorizada de alta resolução (TCAR) de tórax, espirometria, teste de caminhada de seis minutos, questionário do Hospital Saint George para doença respiratória, questionário *Medical Outcomes Study 36-item Short-Form Healht Survey* (SF-36), coleta de sangue e, se necessário, encaminhamento para os serviços de otorrinolaringologia, psiquiatria e psicologia.

Projeto UFMS - Avaliação Sistêmica - Aquisições para pesqu (5670898) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 278

6.13.2. TCAR de tórax. Os exames serão realizados com o aparelho Aquileon (Toshiba). As imagens serão obtidas com espessura de corte de 1 mm e intervalos de 10 mm em inspiração total na posição supina. Não será utilizado contraste.

6.13.3. Espirometria. Os testes serão realizados em aparelhos analisadores de função pulmonar da marca COSMED (Itália). Serão coletados os seguintes parâmetros: capacidade pulmonar total (CPT), capacidade vital (CV), capacidade vital forçada, volume expiratório forçado no primeiro segundo (VEF1), volume expiratório forçado entre 25 e 75% da capacidade vital, volume residual (VR), resistência das vias aéreas, condutância específica das vias aéreas, razão VEF1/CV, razão VR/CPT, capacidade de difusão de monóxido de carbono. A interpretação dos espirogramas e a caracterização dos distúrbios ventilatórios serão realizados de acordo com recomendações padronizadas (Miller et al. 2005).Os valores preditivos serão baseados de acordo com a população brasileira (Pereira, Sato, e Rodrigues 2007).

6.13.4. Teste de caminhada de seis minutos. O teste será realizado de acordo com as recomendações da Sociedade Americana Torácica (ATS Committee on Proficiency Standards for Clinical Pulmonary Function Laboratories 2002) e da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (Soaresa e Pereira 2011). O teste será realizado em corredor plano de 30 metros demarcado nas extremidades por pinos de sinalização, e a distância caminhada registrada em metros. A escala de Borg para avaliação da dispnéia e fadiga de membros inferiores será aplicada antes e imediatamente ao final do teste(Borg 1982). Será utilizado oximetro digital portátil para mensuração da saturação por 10 segundos.

6.13.5. Estabelecimento de algoritmo para classificação da intensidade de fibrose pulmonar. O algoritmo será determinado utilizando-se escore que permitirão classificar a intensidade de fibrose pulmonar no contexto da covid-19. Para isso, será realizado levantamento bibliográfico dos algoritmos existentes e aplicados para fibrose pulmonar idiopática levando em consideração os dados de avaliação funcional e tomográficas pulmonar. Após análise crítica dos estudos, serão elaboradas propostas pertinentes ao contexto da PCM. Em seguida, as propostas serão discutidas por pneumologistas, radiologistas e infectologistas e, sob a forma de consenso, será definido o algoritmo para classificação da intensidade de fibrose pulmonar na covid-19.

6.13.6. Questionário de qualidade de vida. Para avaliar o impacto das sequelas respiratórias na qualidade de vida dos pacientes, serão utilizados dois instrumentos, um questionário específico para doença respiratória, o questionário do Hospital Saint George - QHSG validado para o Brasil, versão modificada (Ferrer et al. 2002) e o questionário Medical Outcomes Study 36-item *Short-Form Healht Survey* (SF-36) para avaliar aspectos gerais da vida do paciente (Campolina et al. 2011). Os questionários serão realizados no mesmo dia e pelo mesmo entrevistador durante suas visitas ambulatoriais referentes ao T2, T3 e T4 da pesquisa.

6.13.7. Coleta de sangue e dosagens de biomarcadores séricos para fibrose pulmonar. Será coletado 10 ml de sangue total venoso para obtenção de soro. Também serão avaliadas amostras séricas obtidas no momento do diagnóstico ou da internação. Será empregado o ensaio imunoenzimático de ELISA utilizando kits comerciais, conforme instruções dos fabricantes. Para as dosagens de AHSG (#DY1184), SERPINA1 (#DY1268), AMBP

(#DY7744-05), KNG1 (#DY1569-05), VEGF (#DY293B), MMP-8 (#DY908) e SP-D (#DY1920) serão utilizados kits da empresa R&D Systems. Para as dosagens de HBB (#MBS9303195) e SP-A (#MBS2501127) serão utilizados kits da empresa MyBioSource.

6.14. Avaliação da saúde mental em trabalhadores da saúde. Serão utilizadas as ferramentas *Impact of Event Scale* (IES), versão adaptada por Silva, Nardi, e Horowitz (2010), a escala DASS-21 versão traduzida e validada para o português do Brasil que investiga o aparecimento de sintomas depressivos, ansiosos ou de estresse durante o período de atendimento aos pacientes com Covid-19 (Vignola e Tucci 2014). Também serão coletados dados dados epidemiológicos, demográficos e socioeconômicos, como: idade, gênero, profissão, nível de escolaridade, estado civil, número de residentes no lar, contato com pacientes e/ou familiares com suspeita e/ou confirmação de infecção por Covid-19, aparecimento de sintomas sugestivos de infecção e/ou infecção confirmada por Covid-19, histórico patológico pessoal pregresso e medicações em uso, autoavaliação dos fatores que contribuíram ou motivaram os sentimentos apontados nas escalas.

6.15. Produção de *Rapid Reviews.* As respostas ou revisões rápidas serão realizadas sob demanda por gestores estaduais, municipais e dos hospitais. As Revisões rápidas (rapid review) pretende sumarizar as melhores evidências disponíveis, é preparado em tempo factível para atender a demandas específicas e segue a mesma metodologia sistematizada e reconhecida e revisões sistemáticas tradicionais com redução em algumas etapas (CADTH 2011; Higgins e Thomas 2019). O tempo é mais curto de execução, mas não quanto à transparência, qualidade e reprodutibilidade - sendo, portanto, indicada para oferecer respostas rápidas em contextos de urgência e/ou para enfrentar situações de epidemia.

Projeto UFMS - Avaliação Sistêmica - Aquisições para pesqu (5670898) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 281

Algumas experiências exitosas da Organização Mundial de Saúde têm confirmado o papel das revisões rápidas na tomada de decisão em saúde como ocorreu nos casos da gripe aviária e da epidemia de Ebola (Schünemann e Moja 2015). Propõem- se a identificar as melhores evidências científicas disponíveis sobre os efeitos de uma intervenção ou de estratégias de saúde pública para apontar as áreas em que os estudos são insuficientes para responder de modo apropriado a uma questão clínica ou de políticas em saúde. Não tem como propósito de recomendar as ações diretas para a prática, pois dependem de outros elementos na tomada de decisão, como o cenário, frequência da condição clínica, custos e impactos individuais, sociais e financeiros) de sua implementação.

6.16. Produção de material didático (informativo/instrutivo). A produção de material didático será realizado com objetivo de atender três populações distintas: (1) profissionais da área da saúde; (2) comunidade geral; (3) estudantes. Desta forma serão produzidos materiais instrutivos diferentes a fim de alcançar as três populações.

1)- Profissionais de saúde: Será produzido um "Manual técnico - Covid-19" para distribuição entre os profissionais da área da saúde das UBSs e UPAs com informações técnicas sobre o vírus, transmissão, uso seguro de EPIs pelos profissionais, atendimento ao paciente, manifestações clínicas, coleta de amostras biológicas, diagnóstico e tratamento.

2)- Comunidade assistida nas UPAs e UBSs: serão produzidas cartilhas com informações sobre o vírus, sua transmissão, mecanismos de prevenção, diagnóstico, possíveis tratamentos e fluxo de atendimento na rede básica de saúde.

3)- Estudantes da Rede Municipal de Ensino Púbico: O material produzido para os escolares serão além de instrutivas, lúdicas e com passatempo científicos sobre o tema. Além de levar informações sobre o vírus e sua transmissão serão focadas nos mecanismos de prevenção. O

Projeto UFMS - Avaliação Sistêmica - Aquisições para pesqu (5670898) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 282

intuito da distribuição das cartilhas para os estudantes é transformá-los em multiplicadores do saber, de forma que levem o conhecimento adquirido para seus familiares.

6.17. Educação Permanente. Serão realizados treinamentos, via Educação a Distância (EAD), de profissionais da área da saúde com objetivo de atualizar e contribuir na atuação eficaz e segura desses profissionais frente a doença Covid-19. O foco do processo será baseado no protocolo de segurança do profissional e do paciente, diagnóstico e condutas terapêuticas.

6.18. Análises estatísticas. As análises estatísticas serão feitas utilizando-se o *software* SPSS versão 21. Um erro tipo α igual ou menor que 0,05 será utilizado para rejeição da hipótese de nulidade. Para as análises de variáveis categóricas, o Teste Qui-Quadrado ou Teste Exato de Fisher serão utilizados. As variáveis contínuas paramétricas de dois grupos independentes serão analisadas pelo teste t de Student; para a comparação três ou mais grupos, será realizada análise de variância (ANOVA) e pós-teste de Tukey. As variáveis contínuas não-paramétricas de dois grupos independentes serão analisadas pelo teste de Mann-Whitney; para a comparação três ou mais grupos, será realizado o teste de Kruskal-Wallis, com pós-teste de Dunn. As variáveis contínuas paramétricas de dois grupos dependentes serão analisadas pelo teste t de Student pareado; para a comparação três ou mais grupos, será realizada ANOVA para medidas repetidas. As variáveis contínuas não-paramétricas de dois grupos dependentes serão analisadas pelo teste de Wilcoxon; para a comparação três ou mais grupos, será realizado o teste de Friedman. As correlações entre variáveis serão feitas pelo coeficiente de correlação de Spearman. A identificação de fatores de risco será realizada por análises univariadas (critério de $p < 0.20$) seguida de análises

Projeto UFMS - Avaliação Sistêmica - Aquisições para pesqu (5670898) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 283

multivariadas. Análises relacionadas à sobrevida serão realizadas empregando-se os testes de Kaplan-Meier e log-rank.

6.19. Levantamento Bibliográfico. O levantamento bibliográfico foi realizado por meio de MEDLINE, produzido pela National Library of Medicine, de Washington e da Literatura Latino- Americana em Ciências da Saúde (LILACS), produzida pelo Centro Latino-Americano e do Caribe de Informações em Ciências da Saúde (B.I.R.E.M.E) de São Paulo. Também foram levantados os trabalhos referidos em cada publicação selecionada. Essa revisão bibliográfica foi realizada no período correspondente aos últimos 10 anos e foi atualizada durante o desenvolvimento do projeto.

7. PERÍODO DE DURAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DA ETAPA	INÍCIO	TÉRMINO
Obtenção de dados para estudos envolvendo os aspectos moleculares e filogenéticos dos isolados virais (Eixo Temático I)	01/04/2020	31/03/2021
Análise das redes de transmissão e investigação da variabilidade genética dos isolados virais (Eixo Temático I)	01/06/2020	30/04/2021
Coleta de dados e amostras para os estudos envolvendo aspectos epidemiológicos e clínicos (Eixo Temático II)	01/04/2020	01/03/2022
Análise de dados e amostras para os estudos envolvendo aspectos epidemiológicos e clínicos (Eixo Temático II)	01/06/2020	31/05/2022
Coleta de dados e materiais biológicos para os estudos imunológicos (Eixo Temático III)	01/04/2020	31/08/2020
Ensaios laboratoriais imunológicos e analise dos resultados (Eixo Temático III)	03/08/2020	30/09/2020
Coleta de dados e materias biológicos dos estudos envolvendo sequelas (Eixo Temático IV)	01/05/2020	01/03/2022
Análise dos dados obtidos nos estudos envolvendo sequelas (Eixo Temático IV)	01/06/2020	31/05/2022
Coleta de dados e amostras biológicas para o estudo envolvendo a vigilância virológica e saúde mental dos profissionais da saúde (Eixo Temático V)	01/04/2020	30/06/2020

Projeto UFMS - Avaliação Sistêmica - Aquisições para pesqu (5670898) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 284

Análise dos dados do estudo envolvendo a vigilância virológica e saúde mental dos profissionais da saúde (Eixo Temático V)	01/06/2020	31/08/2020
Produção de rapid reviews (revisões rápidas) para tomadas de decisão por gestores	01/04/2020	31/05/2022
Produção de materiais didáticos e educação continuada	01/04/2020	31/05/2022

8. PLANILHA DE CUSTOS E VALOR TOTAL DO PROJETO, CONTENDO DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS, INSTRUÍDO COM TRÊS ORÇAMENTOS DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS E DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Tipo	Valor em Reais (R$) EMPRESA 1	Valor em Reais (R$) EMPRESA 2	Valor em Reais (R$) EMPRESA 3
02 Microcentrífugas refrigeradas	Capital	94.031,62	exclusividade	exclusividade
02 Termocicladores	Capital	262.474,88	exclusividade	exclusividade
01 Cabine de segurança biológica classe II tipo B2 com 100% de renovação de ar	Capital	27.400,00	27.675,00	27.540,00
03 Termoblocos	Capital	23.035,56	Declaração de razoabilidade de preços	
01 Microscópio óptico	Capital	4.100,00	5.880,00	6.130,00
03 Minicentrífugas 6400rpm	Capital	6.150,00	7.890,00	6.270,00
01 Banho maria 10 litros	Capital	1.430,00	1.470,00	1.680,00
01 Centrífuga clínica digital tubos 15 e 50 mL 4000rpm	Capital	6.300,00	6.517,00	6.840,00
04 Agitador de microtubos 2800 rpm	Capital	1.590,00	2.862,00	1.692,00
03 Banho maria 6.6 litros até 60 graus	Capital	4.200,00	4.260,00	4.770,00
03 conjuntos de pipetas automáticas	Capital	12.422,10	Declaração razoabilidade de preços	
Total	Capital	**443.134,16**		

IX - OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO, SE HOUVER

Foram enviadas propostas para outros editais de fomento como MCTIC para aquisição de material de consumo. Contaremos também com apoio da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul (SES) no que diz respeito aos kits diagnósticos para a realização dos exames sorológicos e moleculares.

X - RESULTADOS ESPERADOS

O desenvolvimento do presente projeto possibilitará:

- Melhoria no atendimento clínico dos pacientes;
- Implantação da estrutura laboratorial visando a otimização e ampliação do parque analítico que resultará na ampliação da capacidade diária de execução dos exames de SARS-CoV-2, para a rápida e oportuna identificação de casos e controle da epidemia;
- Melhorar a qualidade de trabalho e proteger os profissionais da saúde;
- Contribuir com o conhecimento técnico-científicos sobre a covid-19;
- Favorecer a re-orientação de profissionais da saúde a partir do envolvimento em estudos científicos e aprimoramento por meio de formação continuada;
- Fortalecer as parcerias institucionais;
- Publicação de artigos científicos em revistas de elevado fator de impacto;
- Fornecer evidências científicas para gestores de modo a facilitar a tomada de decisões;
- Promover a interação entre alunos de graduação, pós-graduação, docentes, pesquisadores e servidores;
- Contribuir com informações que possibilitem estratégias para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes com sequelas da Covid-19

XI - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.

Os resultados serão avaliados durante e após o término do desenvolvimento do projeto. Serão realizadas as seguintes atividades:

1. Identificação e organização das informações disponíveis relativas à operação e execução do projeto;

2. Reuniões com a equipe de profissionais envolvidos no projeto visando o monitoramento e a análise contínua das diferentes etapas do projeto desde a recepção dos participantes, coleta de dados (questionário e amostras biológicas), realização do diagnóstico laboratorial, emissão dos resultados dos exames e encaminhamento;
3. Avaliação de qualidade e relevância dos resultados e impactos: análise dos resultados, redação de relatórios técnicos e artigos científicos. Reuniões com gestores e comitês técnicos para tomada de decisões.

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES PARA COMBATER A PANDEMIA DE CORONAVIRUS

MARIA LIGIA RODRIGUES MACEDO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

I - Breve histórico e área de atuação da instituição

A Universidade Federal do Matogrosso do Sul ao longo dos anos, tem tido um importante papel para o desenvolvimento do estado não só como provedor de profissionais altamente qualificados, mas também aportando a sociedade soluções para problemas empresariais, e oferecendo constante suporte cientifico-técnico à sociedade em geral.

O Laboratório de Tecnologia Farmacêutica – LTF, está localizado no campus da Cidade Universitária em Campo Grande – MS, (Setor 2 - Bloco 18). Pertence à Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (FACFAN/UFMS). O LTF iniciou suas atividades em 1968 com infraestrutura completa para a fabricação de medicamentos sólidos, líquidos e semissólidos. O LTF possui 720 m^2 distribuídos em vários setores: salas de docentes e técnicos, almoxarifado de insumos farmacêuticos ativos e inertes, Laboratório de Caracterização de fármacos, Laboratório de Controle de Qualidade de fármacos e medicamentos, Laboratório de Cromatografia, Laboratório de Desenvolvimento de Formas Farmacêuticas, Laboratório de Experimentação Animal, Laboratório de Pesquisa, Laboratório de Práticas Integrativas, Laboratório de Tecnologia Farmacêutica e Laboratório Didático em Farmacotécnica e Cosmetologia.

A capacidade potencial mensal de produção do LTF chegou a 228.000 unidades de formas farmacêuticas sólidas (comprimidos), 13.700 unidades de formas farmacêuticas líquidas (soluções ou xaropes) e 1.300 unidades de formas farmacêuticas semissólidas (cremes, pomadas ou pastas). O desenvolvimento do estado e a capacidade de importação das empresas regionais fizeram que essas produções diminuíram e as instalações ficaram quase exclusivamente para

treinamento docente. Não entanto, hoje o LTF tem ainda uma infraestrutura física adequada e possui recursos humanos qualificados o que permite a produção de medicamentos e cosméticos, assim como o controle farmacêutico de qualidade físico-químico/microbiológico para garantir pequenas produções de acordo com as BPF estabelecidas pela ANVISA.

Atualmente, com o objetivo de contribuir na luta contra a pandemia causada pelo COVID-19, o LTF/FACFAN/UFMS está produzindo alguns destes produtos para complementar as demandas do hospital universitário e da própria UFMS. Para isso, as matérias primas para a produção são compradas com doações feitas pela comunidade interna da UFMS. Isso permitiu estruturar as nossas instalações e convocar um grande número de voluntários qualificados (professores, alunos dos últimos anos, e técnicos) para realizarem as tarefas produtivas. Assim, contamos com mão de obra qualificada, e a licença da vigilância sanitária municipal correspondente para fabricar estes produtos durante o tempo em que essas condições excepcionais sejam mantidas no País.

II - Justificativa

Em janeiro de 2020, começou-se a estender pelo mundo um novo vírus nCoV-2019, mais comumente chamado de coronavirus. Foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. O vírus estendeu-se rapidamente a todas as regiões do planeta, causando uma alta mortalidade nos países que não tomaram medidas preventivas a tempo. Entre as medidas preventivas de proteção ao novo coronavirus, as mais importantes tem sido incrementar a higiene pessoal lavando as mãos constantemente com água e sabão, higienizar as mãos usando o álcool gel, o álcool glicerinado a 80%, higienizar superfícies utilizando produtos saneantes como álcool 70%, soluções de hipoclorito de sódio e sais de amônio quaternário e outras.

A alta demanda desses produtos saneantes, tem causado uma dificuldade grande para manter estoques disponíveis tanto para a população quanto para os diferentes serviços de saúde. Os serviços de saúde em geral, tem uma demanda muito alta desses produtos que precisa ser satisfeita sob pena de dificultar atendimentos, e violação das boas práticas clínicas, o que levaria a aumentar a

ineficiência dos serviços de saúde, que já vem sendo muito abalados pela alta demanda de pessoas doentes.

A Faculdade de Farmácias, Alimentos e Nutrição da UFMS, conta com o Laboratório de Tecnologia Farmacêutica que possui uma estrutura adequada para produções de medicamentos sólidos e líquidos em escala piloto, e com pessoal técnico e professional altamente capacitado em Tecnologia Farmacêutica, e em controle de qualidade de produtos farmacêuticos o que confere uma adequada capacidade de resposta para produção de produtos líquidos e sólidos de alta demanda populacional em casos de situações especiais como é o caso da Pandemia do Coronavirus.

Desde o começo da pandemia, o LTF vem produzindo produtos saneantes, utilizando doações provenientes da comunidade universitária e de parceiros das indústrias do território como a Empresa de Produtos Homeopáticos RealH. Não entanto as produções realizadas têm ajudado a paliar a escassez destes produtos no Hospital universitário e na farmácia escola. Assim, se esse projeto fosse aprovado aumentaria largamente a capacidade produtiva do LTF/FACFAN/UFMS e poderiam ser atendidas as demandas internas da UFMS, o Hospital universitário, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul e outros órgãos públicos com autuação no momento da pandemia, como a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, outros órgãos de saúde e segurança pública e atender eventuais recomendações médicas que vierem a ser estabelecidas.

Público a ser atendido

As produções de produtos saneantes de alta demanda populacional que vão ser realizadas no LTF/FACFAN/UFMS permitem atender a demanda interna da UFMS, o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul e a Farmácia –Escola, que vão manter os atendimentos a população durante a crise causada pelo coronavirus, e permitirá complementar demandas de outras instituições do estado do MS com autuação no momento da pandemia, como a Policia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, outros órgãos de saúde e segurança pública e atender eventuais recomendações médicas que vierem a ser estabelecidas.

IV - Objetivo Geral

Assim sendo, este projeto tem como objetivo produzir em mediana escala produtos saneantes (álcool glicerinado 80%) para atender a demanda interna da UFMS, o Hospital Universitário, Hospital Regional, e a Farmácia –Escola, que vão manter os atendimentos a população durante a crise causada pelo coronavirus, e permitirá complementar demandas de outras instituições do estado do MS com autuação no momento da pandemia, como a Policia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, outros órgãos de saúde e segurança pública e atender eventuais recomendações médicas que vierem a ser estabelecidas.

V - Objetivos Específicos

1. Produzir saneantes de alta demanda para o combate a Pandemia (álcool glicerinado 80%) seguindo os padrões qualitativos e quantitativos indicados pela ANVISA.
2. Distribuir gratuitamente as produções aos beneficiários.

VI - Metodologia (ações a serem executadas)

Nosso laboratório fará a produção e o controle de qualidade dos seguintes produtos de alta demanda, dedicados ao combate da pandemia de coronavirus.

1. Fabricação de álcool glicerinado a 80 %: álcool 96%, peroxido de hidrogénio,, agua purificada, glicerina

A metodologia a seguir para produzir esse produto é a preconizada no Formulário Nacional de Medicamentos, publicado pela ANVISA. As produções serão feitas seguindo as normativas de boas práticas de fabricação estabelecidas pela ANVISA.

VII - Período de duração e cronograma de execução do projeto

O projeto tem previsão inicial de seis meses e as ações a desenvolver serão feitas seguindo o cronograma a continuação, com ***previsão de começo em 1 de maio.***

Objetivo	Mês					
	5	6	7	8	9	10
Compra das matérias primas e materiais	x	x				
Fabricação dos produtos saneantes		x	x	x	x	x
Distribuição de dos produtos		x	x	x	x	x

5, maio; 6, junho.....10 outubro.

RECURSOS

Matérias primas e materiais

Matéria prima	UM	Qde	Valor	Preço
Álcool 96%, TK 50L	L	9.000	13,86	124.740,00
Glicerina bidestilada PA	L	200	10,72	2.144,00
Peroxido de hidrogênio 35%	L	420	11,68	4.905,60
Subtotal				**131.789,60**
Reagentes para controle de qualidade				
Permanganato de potássio, PA	kg	10	54,39	543,90
Ácido sulfúrico, PA	L	10	47,29	472,90
Cromato de potássio, PA	kg	3	173,3	519,90
Dicromato de potássio, PA	kg	3	101,46	304,38
Hidróxido de amônio, PA, TK 5L	L	10	48	480,00
Nitrato de prata, PA, 500g	kg	0,5	3090	1.545,00
Oxalato de sódio, PA	Kg	10	250	2.500,00
				6.416,18
Acessórios de proteção individual (EPIs)				
Jaleco descartável gramatura 30, pct/10	Pct	200	40,39	8078,00
Touca descartável, pct/100	Pct	300	18,9	5670,00
Luvas de lattes P,M,G; c/100	Caixa	200	37,45	7490,00
Mascara PFF2	Um	500	18,46	9230,00
Pro pé descartável pct/100	Pct	30	22,34	670,20
Subtotal				**31.138,20**
Material de embalagem				
Frascos Plásticos 5L c/tampa	Um	2000	5,00	10.000,00
Subtotal				**10.000,00**
Total				**179.348,98**

DESCRIÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS

1. Etanol 96%, e a base de todas as produções antissépticas a serem preparadas
2. Glicerina bidestilada, é usada como produto complementar (emoliente) na preparação de álcool glicerinado
3. Peroxido de hidrogênio: potenciador do efeito antimicrobiano do álcool glicerinado
4. Permanganato de potássio: reagente para determinar o conteúdo de peroxido de hidrogênio nas preparações de álcool glicerinado
5. Ácido sulfúrico: reagente utilizado na avaliação da qualidade dos produtos
6. Cromato de potássio, reagente utilizado na avaliação da qualidade dos produtos
7. Dicromato de potássio, reagente utilizado na avaliação da qualidade dos produtos
8. Hidróxido de amônio, reagente utilizado na avaliação da qualidade dos produtos
9. Nitrato de prata, reagente utilizado na avaliação da qualidade dos produtos
10. Oxalato de sódio, reagente utilizado na avaliação da qualidade dos produtos
11. Jaleco descartável: médio de proteção
12. Touca ou gorro descartável, médio de proteção
13. Luvas de lattes, médio de proteção
14. Máscara PFF2, médio de proteção
15. Pro pé descartável pct/100, médio de proteção
16. Frascos Plásticos 5L c/tampa, para embasar os produtos

Outras fontes de financiamento, se houver;

Para complementar os recursos necessários para este projeto, busca-se angariar recursos de através de doações de empresas, e pessoas físicas de nossa comunidade universitária, em matérias-primas ou mediante depósito em conta criada especificamente para esse fim. A produção já se iniciou e tem sido mantida até o momento com essa arrecadação, mas que tem se revelado insuficiente para atendimento da demanda.

Considerando as outras fontes de financiamento e que o objetivo desse projeto se refere à produção parcial do LTF no projeto, desde já informa que pode ocorrer que um dos produtos necessários já exista no laboratório em quantidade suficiente e possam ser comprados os outros produtos necessários para a produção, em substituição, visando potencializar o atendimento à sociedade, devendo ser consignado que o produto está escasso no mercado e submetido à lei da oferta e procura, o que tem dificultado a aquisição.

Por tais motivos a procura pelo produto vem sendo realizada por hospitais filantrópicos que atendem o SUS, empresas de transporte coletivo, etc, que não vêm sendo atendidos, e somente o serão se houver recomendação de atendimento por secretarias de saúde estadual e municipal. De igual forma, os valores orçados correspondem aos valores correntes de mercado, mas em razão da pandemia os preços têm subido e há probabilidade que os produtos a serem adquiridos o sejam por valor superior ao indicado na planilha deste projeto.

Deve ser consignado, ainda, que a UFMS tem fornecido toda a estrutura física e material humano, bem como a água, energia elétrica, sendo que o atendimento desse projeto atuaria como coadjuvante no atendimento de uma necessidade social urgente, a fim de garantir os direitos fundamentais à vida e à saúde.

X - Resultados Esperados

1. Produzir 10.000 litros de álcool glicerinado a 80% para uso do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, para a Farmácia escola, para o Hospital Regional de Campo Gande e para outros órgãos públicos com autuação no momento da pandemia, como a Policia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, outros órgãos de saúde e segurança pública e para atender eventuais recomendações médicas que vierem a ser estabelecidas. O produto produzido segue as regras estabelecidas pela OMS, ANVISA e há autorização a vigilância sanitária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.228.564/0001-00
SUPERINTENDÊNCIA DA REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - SESAU
Rua Bahia, nº 280. CEP: 79002-530 – Telefone: 2020 1611

PARA: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

PROPONENTE: Ana Paula Gonçalves de Lima Resende – Superintendente da rede de Assistência à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

PROPOSTA DE PROJETO AO EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V

1. INTRODUÇÃO

Com o advento da declaração de emergência de saúde pública pela Organização Mundial de Saúde em detrimento do novo coronavírus (Sars-Cov-2) no dia 30 de Janeiro de 2020, o Brasil passou a monitorar a nova doença e foi desafiado a aprimorar sua capacidade de adequação e resposta em grande parte através do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os pilares de estudos iniciais demonstraram no curso dessa nova infecção a capacidade de contágio do vírus através dos aerossóis, bem como a descrição dos sintomas e a evolução da doença. Isto gerou uma corrida mundial em busca de estratégias que contivessem a propagação massiva da infecção.

As complicações de naturezas respiratórias e oxigenação tipificaram-se nos casos mais graves e, de forma repentina, houve grande demanda de aparelhos ventilatórios em unidades de tratamento intensivas (tecnologias pesadas), sem espaço e tempo de reação aos primeiros países acometidos.

Itália e Espanha foram países que não tiveram a chance inicial de identificação e contenção do contágio por monitoramento de simples sinais vitais dos pacientes como: a temperatura, oxigenação e pressão arterial. Da mesma forma, as medidas sanitárias básicas como a lavagem de mãos, isolamento social e usos de máscaras em larga escala como barreiras de contágio cruzado, já não eram suficientes para o controle da epidemia.

Em outra linha, houve duas constatações importantes no curso de disseminação do vírus: a contaminação de profissionais de saúde e a exposição do vírus aos pacientes em geral no ambiente hospitalar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.228.564/0001-00
SUPERINTENDÊNCIA DA REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - SESAU
Rua Bahia, nº 280. CEP: 79002-530 – Telefone: 2020 1611

Por fim, na nossa capital, tem-se a chance de incrementar medidas que lançam mão de tecnologia leve: detectar rapidamente os casos, isolar o máximo possível os vetores de transmissão e amenizar um possível impacto repentino sobre o uso de leitos e recursos avançados.

2. CENÁRIO ATUAL

Campo Grande teve seu primeiro caso de COVID-19 notificado no dia 11/03/2020. Até o dia 02/04/2020 o município apresentava 353 casos notificados, 40 casos confirmados e nenhum óbito.

O município de Campo Grande-MS, conta atualmente com uma estrutura de 71 Unidades Básicas de Saúde e de Saúde da Família, 06 Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), 04 Centros Regionais de Saúde (CRSs), distribuídos nos 7 Distritos Sanitários. Possui também 01 equipe de Consultório na Rua que atende a população moradora de rua, muito atingida.

Estas 81 Unidades, prestam assistência à população residente no município, e estão neste período de Pandemia, triando e atendendo todos os sintomáticos respiratórios para COVID-19.

3. OBJETIVO

Objetiva-se com o requerido, a atuação em dois planos importantes de combate: Um pilar sanitário de controle de propagação através do apelo à higienização de mãos da população no ambiente de alto risco e o segundo pilar de aprimoramento/massificação de triagem dos sinais vitais da população alvo.

4. OBJETO DE AQUISIÇÃO

- 20 unidades de Lavatórios Portáteis de mãos. Valor unitário estimado: 2.500,00 R$
- 85 unidades de Termômetros Infravermelhos. Valor unitário estimado: 600,00 R$
- 85 unidades de Oxímetro de Pulso - portátil de dedo. Valor unitário estimado: 200,00 R$
- 85 unidades de Esfigmomanômetro Aneróide resistente à queda: Valor unitário estimado: 600,00 R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.228.564/0001-00
SUPERINTENDÊNCIA DA REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - SESAU
Rua Bahia, nº 280. CEP: 79002-530 – Telefone: 2020 1611

- 600 unidades de Protetores Faciais. Valor unitário estimado: 80,00 R$

TOTAL DE INVESTIMENTO ESTIMADO: 214.450,00 R$

Os objetos serão distribuídos pela estrutura da rede municipal de saúde da seguinte forma: 02 Lavatórios de Mãos nas áreas de recepção das 10 unidades de urgência compostas pelas UPA´s e CRS´s e os demais itens como 01 kit de triagem distribuídos como endosso nas equipes de atenção básica e consultório de rua da capital.

5. DESCRIÇÃO

a) Gabinete com acabamento polido fosco, cuba e bica em aço inox, acionamento mecânico água da bica por pedal, reservatório de água limpa e para água suja; com capacidade de 20 litros. Acompanha porta papel toalha e dispenser de sabonete líquido. Possui dois rodízios e dois pés fixos. Dimensões: 490x590x1510mm. Peso aproximado: 50kg.

b) Termômetro de medição de temperatura corpórea com tecnologia infravermelho. Tela digital, distância aproximada 8:1, escala em Celsius. Acompanha pilha de 9V. Registro Anvisa.

c) O oxímetro de pulso portátil, de dedo para monitorização de saturação de oxigênio. Visor frontal, baixo consumo de energia, Faixa de medição aproxmada 70 a 99%. Alimentação a pilha ou bateria. Dimensões aproximadas: 6cm X 2,5xm X 4cm.

d) Aparelho de pressão do tipo aneróide, sem engrenagem e resistente a queda. Manômetro de fácil visualização e livre de látex. Acompanha braçadeira adulto.

e) Protetor Facial reutilizável com visor transparente, incolor de policarbonato ou acetato. Dimensões aproximadas do visor: 24cm x 24cm e espessura de 1mm.

6. ILUSTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.228.564/0001-00
SUPERINTENDÊNCIA DA REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - SESAU
Rua Bahia, nº 280. CEP: 79002-530 – Telefone: 2020 1611

a) Lavatório portátil de mãos:



b) Termômetro Infravermelho:



c) Oxímetro de Pulso – Portátil de dedo:



d) Esfigmomanômetro aneróide resistente a queda:



e) Protetor Facial



EDITAL No 2/2020 - CPGR-03V

PROJETO - Recuperação de equipamentos médicos hospitalares

Relação de documentos:

a) instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto ou contrato social e ato de nomeação do responsável;

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

(Vide Decreto nº 7.022, de 2009)

Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída pelas seguintes instituições:

I - Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Institutos Federais;

II - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR;

III - Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG;

~~IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais.~~

IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais; e (Redação dada pela Lei nº 12.677, de 2012)

V - Colégio Pedro II. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

~~Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II e III do caput deste artigo possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.~~

Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. (Redação dada pela Lei nº 12.677, de 2012)

Art. 2º Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei.

§ 1º Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação superior, os Institutos Federais são equiparados às universidades federais.

§ 2º No âmbito de sua atuação, os Institutos Federais exercerão o papel de instituições acreditadoras e certificadoras de competências profissionais.

§ 3º Os Institutos Federais terão autonomia para criar e extinguir cursos, nos limites de sua área de atuação territorial, bem como para registrar diplomas dos cursos por eles oferecidos, mediante autorização do seu Conselho Superior, aplicando-se, no caso da oferta de cursos a distância, a legislação específica.

Art. 3º A UTFPR configura-se como universidade especializada, nos termos do parágrafo único do art. 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, regendo-se pelos princípios, finalidades e objetivos constantes da Lei nº 11.184, de 7 de outubro de 2005.

~~Art. 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais são estabelecimentos de ensino pertencentes à estrutura organizacional das universidades federais, dedicando-se, precipuamente, à oferta de formação profissional técnica de nível médio, em suas respectivas áreas de atuação.~~

Art. 4º-A. O Colégio Pedro II é instituição federal de ensino, pluricurricular e multicampi, vinculada ao Ministério da Educação e especializada na oferta de educação básica e de licenciaturas. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

Parágrafo único. O Colégio Pedro II é equiparado aos institutos federais para efeito de incidência das disposições que regem a autonomia e a utilização dos instrumentos de gestão do quadro de pessoal e de ações de regulação,

avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação profissional e superior. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

CAPÍTULO II

DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Seção I

Da Criação dos Institutos Federais

Art. 5º Ficam criados os seguintes Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

I - Instituto Federal do Acre, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Acre;

II - Instituto Federal de Alagoas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas e da Escola Agrotécnica Federal de Satuba;

III - Instituto Federal do Amapá, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Amapá;

IV - Instituto Federal do Amazonas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas e das Escolas Agrotécnicas Federais de Manaus e de São Gabriel da Cachoeira;

V - Instituto Federal da Bahia, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia;

VI - Instituto Federal Baiano, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Catu, de Guanambi (Antonio José Teixeira), de Santa Inês e de Senhor do Bonfim;

VII - Instituto Federal de Brasília, mediante transformação da Escola Técnica Federal de Brasília;

VIII - Instituto Federal do Ceará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Crato e de Iguatu;

IX - Instituto Federal do Espírito Santo, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo e das Escolas Agrotécnicas Federais de Alegre, de Colatina e de Santa Teresa;

X - Instituto Federal de Goiás, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás;

XI - Instituto Federal Goiano, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Rio Verde e de Urutaí, e da Escola Agrotécnica Federal de Ceres;

XII - Instituto Federal do Maranhão, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão e das Escolas Agrotécnicas Federais de Codó, de São Luís e de São Raimundo das Mangabeiras;

XIII - Instituto Federal de Minas Gerais, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Ouro Preto e de Bambuí, e da Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista;

XIV - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária e da Escola Agrotécnica Federal de Salinas;

XV - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba e da Escola Agrotécnica Federal de Barbacena;

XVI - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Inconfidentes, de Machado e de Muzambinho;

XVII - Instituto Federal do Triângulo Mineiro, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba e da Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia;

XVIII - Instituto Federal de Mato Grosso, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Mato Grosso e de Cuiabá, e da Escola Agrotécnica Federal de Cáceres;

XIX - Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, mediante integração da Escola Técnica Federal de Mato Grosso do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Nova Andradina;

XX - Instituto Federal do Pará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Castanhal e de Marabá;

XXI - Instituto Federal da Paraíba, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba e da Escola Agrotécnica Federal de Sousa;

XXII - Instituto Federal de Pernambuco, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco e das Escolas Agrotécnicas Federais de Barreiros, de Belo Jardim e de Vitória de Santo Antão;

Projeto Instituto Federal - Recuperação de Equipament Hosp (5670914) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 302

XXIII - Instituto Federal do Sertão Pernambucano, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina;

XXIV - Instituto Federal do Piauí, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí;

XXV - Instituto Federal do Paraná, mediante transformação da Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná;

XXVI - Instituto Federal do Rio de Janeiro, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis;

XXVII - Instituto Federal Fluminense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos;

XXVIII - Instituto Federal do Rio Grande do Norte, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte;

XXIX - Instituto Federal do Rio Grande do Sul, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves, da Escola Técnica Federal de Canoas e da Escola Agrotécnica Federal de Sertão;

XXX - Instituto Federal Farroupilha, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Vicente do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Alegrete;

XXXI - Instituto Federal Sul-rio-grandense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas;

XXXII - Instituto Federal de Rondônia, mediante integração da Escola Técnica Federal de Rondônia e da Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste;

XXXIII - Instituto Federal de Roraima, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima;

XXXIV - Instituto Federal de Santa Catarina, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina;

XXXV - Instituto Federal Catarinense, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Concórdia, de Rio do Sul e de Sombrio;

XXXVI - Instituto Federal de São Paulo, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo;

XXXVII - Instituto Federal de Sergipe, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe e da Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão; e

XXXVIII - Instituto Federal do Tocantins, mediante integração da Escola Técnica Federal de Palmas e da Escola Agrotécnica Federal de Araguatins.

§ 1º As localidades onde serão constituídas as reitorias dos Institutos Federais constam do Anexo I desta Lei.

§ 2º A unidade de ensino que compõe a estrutura organizacional de instituição transformada ou integrada em Instituto Federal passa de forma automática, independentemente de qualquer formalidade, à condição de campus da nova instituição.

§ 3º A relação de Escolas Técnicas Vinculadas a Universidades Federais que passam a integrar os Institutos Federais consta do Anexo II desta Lei.

§ 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais não mencionadas na composição dos Institutos Federais, conforme relação constante do Anexo III desta Lei, poderão, mediante aprovação do Conselho Superior de sua respectiva universidade federal, propor ao Ministério da Educação a adesão ao Instituto Federal que esteja constituído na mesma base territorial.

§ 5º A relação dos campi que integrarão cada um dos Institutos Federais criados nos termos desta Lei será estabelecida em ato do Ministro de Estado da Educação.

§ 6º Os Institutos Federais poderão conceder bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio a alunos, docentes e pesquisadores externos ou de empresas, a serem regulamentadas por órgão técnico competente do Ministério da Educação. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013)

Seção II

Das Finalidades e Características dos Institutos Federais

Projeto Instituto Federal - Recuperação de Equipament Hosp (5670914) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 303

Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Seção III

Dos Objetivos dos Institutos Federais

Art. 7º Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI - ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

Projeto Instituto Federal - Recuperação de Equipament Hosp (5670914) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 304

Art. 8º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei, e o mínimo de 20% (vinte por cento) de suas vagas para atender ao previsto na alínea *b* do inciso VI do caput do citado art. 7º.

§ 1º O cumprimento dos percentuais referidos no caput deverá observar o conceito de aluno-equivalente, conforme regulamentação a ser expedida pelo Ministério da Educação.

§ 2º Nas regiões em que as demandas sociais pela formação em nível superior justificarem, o Conselho Superior do Instituto Federal poderá, com anuência do Ministério da Educação, autorizar o ajuste da oferta desse nível de ensino, sem prejuízo do índice definido no caput deste artigo, para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei.

Seção IV

Da Estrutura Organizacional dos Institutos Federais

Art. 9º Cada Instituto Federal é organizado em estrutura multicampi, com proposta orçamentária anual identificada para cada campus e a reitoria, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores.

Art. 10. A administração dos Institutos Federais terá como órgãos superiores o Colégio de Dirigentes e o Conselho Superior.

§ 1º As presidências do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior serão exercidas pelo Reitor do Instituto Federal.

§ 2º O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, será composto pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e pelo Diretor-Geral de cada um dos campi que integram o Instituto Federal.

§ 3º O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, será composto por representantes dos docentes, dos estudantes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal, assegurando-se a representação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica.

§ 4º O estatuto do Instituto Federal disporá sobre a estruturação, as competências e as normas de funcionamento do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior.

Art. 11. Os Institutos Federais terão como órgão executivo a reitoria, composta por 1 (um) Reitor e 5 (cinco) Pró-Reitores. (Regulamento)

ANEXO I

L11892

Localidades onde serão constituídas as Reitorias dos novos Institutos Federais

Instituição	Sede da Reitoria
Instituto Federal do Acre	Rio Branco
Instituto Federal de Alagoas	Maceió
Instituto Federal do Amapá	Macapá
Instituto Federal do Amazonas	Manaus
Instituto Federal da Bahia	Salvador
Instituto Federal Baiano	Salvador
Instituto Federal de Brasília	Brasília
Instituto Federal do Ceará	Fortaleza
Instituto Federal do Espírito Santo	Vitória
Instituto Federal de Goiás	Goiânia
Instituto Federal Goiano	Goiânia
Instituto Federal do Maranhão	São Luís
Instituto Federal de Minas Gerais	Belo Horizonte
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais	Montes Claros
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais	Juiz de Fora
Instituto Federal do Sul de Minas Gerais	Pouso Alegre
Instituto Federal do Triângulo Mineiro	Uberaba
Instituto Federal de Mato Grosso	Cuiabá
Instituto Federal de Mato Grosso do Sul	Campo Grande
Instituto Federal do Pará	Belém
Instituto Federal da Paraíba	João Pessoa
Instituto Federal de Pernambuco	Recife
Instituto Federal do Sertão Pernambucano	Petrolina
Instituto Federal do Piauí	Teresina
Instituto Federal do Paraná	Curitiba
Instituto Federal do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
Instituto Federal Fluminense	Campos dos Goytacazes
Instituto Federal do Rio Grande do Norte	Natal
Instituto Federal do Rio Grande do Sul	Bento Gonçalves
Instituto Federal Farroupilha	Santa Maria
Instituto Federal Sul-rio-grandense	Pelotas
Instituto Federal de Rondônia	Porto Velho
Instituto Federal de Roraima	Boa Vista
Instituto Federal de Santa Catarina	Florianópolis
Instituto Federal Catarinense	Blumenau
Instituto Federal de São Paulo	São Paulo
Instituto Federal de Sergipe	Aracaju
Instituto Federal do Tocantins	Palmas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 1420 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 25 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2019, seção 2, pág. 01;

considerando o Processo 23347.024008.2019-64,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor **DEJAHYR LOPES JUNIOR**, SIAPE n° 2001971, CPF n° 069.655.968-48, RG nº 18521714 SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para ocupar a função de Diretor-Geral do *Campus* Campo Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, código CD-2, com mandato de quatro anos.

Art. 2º Atribuir-lhe responsabilidade pelos encargos patrimoniais inerentes à função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Borges Monteiro Cassiano**, **REITOR - CD1 - IFMS**, em 11/12/2019 15:59:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/12/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 95497
Código de Autenticação: d3b48c8060

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br

b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante;

02/04/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.673.078/0003-92 **FILIAL**		**07/01/2009**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INST.FED.EDUC.,CIENCIA E TEC.DE MS-CAMPUS CAMPO GRANDE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
110-4 - Autarquia Federal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TAQUARI	**831**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.100-510	**SANTO ANTONIO**	**CAMPO GRANDE**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CAMPO.GRANDE@IFMS.EDU.BR	**(67) 3357-8501**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
UNIÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/01/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/04/2020** às **12:30:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

02/04/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.673.078/0001-20 **MATRIZ**		**07/01/2009**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INST. FED. EDUC., CIENCIA E TEC. DE MATO GROSSO DO SUL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
110-4 - Autarquia Federal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CEARA	**972**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.021-000	**SANTA FE**	**CAMPO GRANDE**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REITORIA@IFMS.EDU.BR	**(67) 3042-3272/ (67) 3043-0142**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
UNIÃO

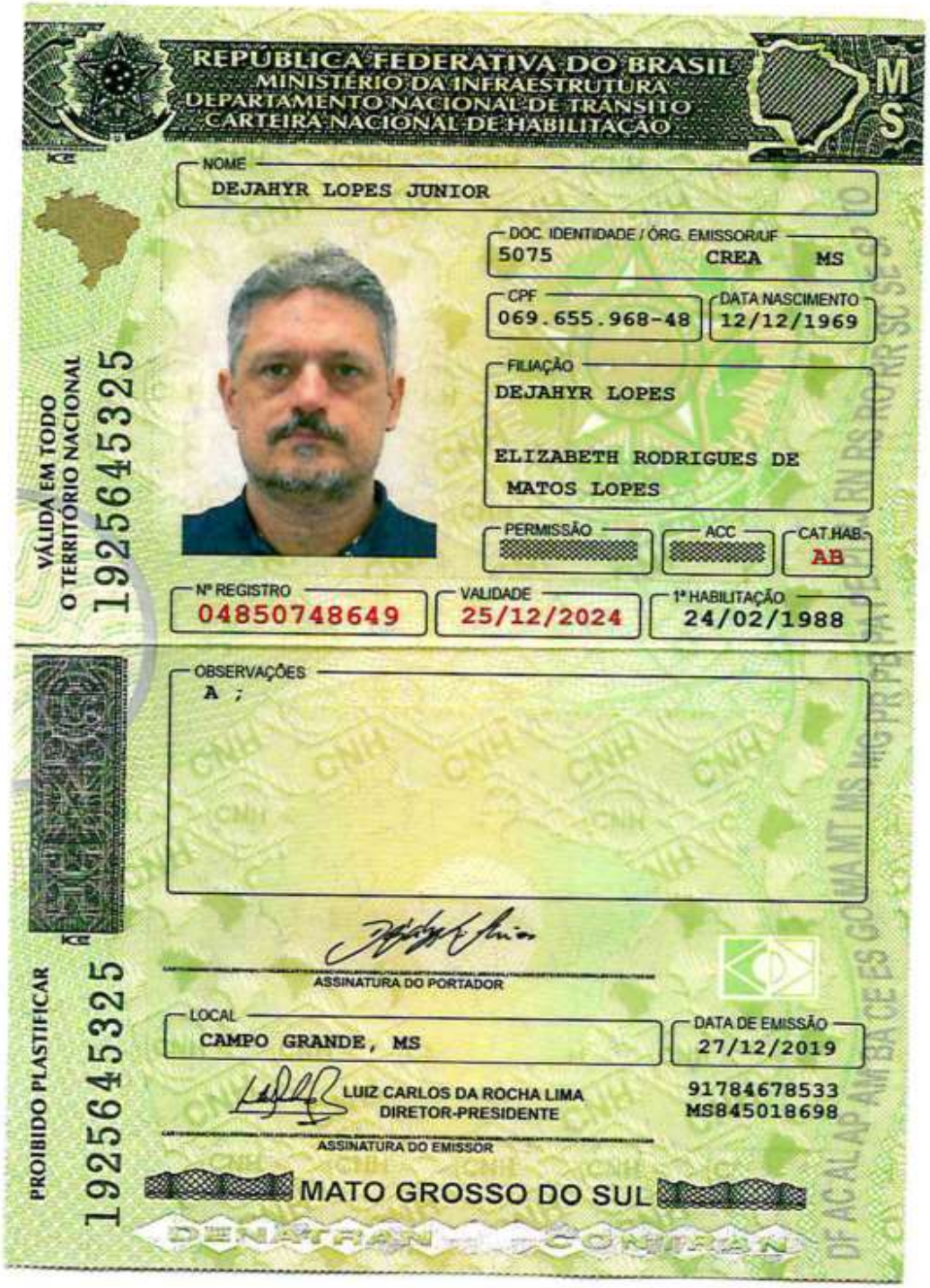
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/01/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/04/2020** às **12:31:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
MS
NOME
DEJAHYR LOPES JUNIOR
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
5075 CREA MS
CPF
069.655.968-48
DATA NASCIMENTO
12/12/1969
FILIAÇÃO
DEJAHYR LOPES
ELIZABETH RODRIGUES DE MATOS LOPES
PERMISSÃO
ACC
CAT.HAB.
AB
Nº REGISTRO
04850748649
VALIDADE
25/12/2024
1ª HABILITAÇÃO
24/02/1988
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19256453325
OBSERVAÇÕES
A ;
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CAMPO GRANDE, MS
DATA DE EMISSÃO
27/12/2019
LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE
91784678533
MS845018698
ASSINATURA DO EMISSOR
PROIBIDO PLASTIFICAR
19256453325
MATO GROSSO DO SUL
DENATRAN
CONTRAN

c) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pelaFazenda Estadual e Municipal;

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/04/2020 12:10:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**
CNPJ: **10.673.078/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/04/2020 12:09:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**
CNPJ: **10.673.078/0003-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:***033093/2020***

CNPJ: ***10.673.078/0001-20***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributario inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 14:43:45 horas do dia 05/02/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

Nenhum débito encontrado para os filtros de pesquisa informados.

Limpar | F9-Pesquisar

Cadastro Pessoa

CPF/CNPJ 10.673.078/0003-92

Nome/razão social INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E

Exercício 2020

Número auto infração

Valores	Qtd. Guias	Emolumentos	Lançado	Atualizado	Jrs/Mul/Des	Total
Devidos	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Pagar	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEGENDA SE	S Débito Suspenso	* Débito Ajuizado	P Débito Parcelado	A Débito em Dívida Ativa	C Débito em Cobrança	E Débito Executado	R Parcelado Receita Federal

Extrato de Débito

Exercício	Tributo	Parcela	Auto/Data lavratura	SE	Vencimento	Vlr Lançado	Vlr Atualizado	Jrs/Mul/Des	Vlr Total

LEGENDA SE	S Débito Suspenso	* Débito Ajuizado	P Débito Parcelado	A Débito em Dívida Ativa	C Débito em Cobrança	E Débito Executado	R Parcelado Receita Federal

Projeto Instituto Federal - Recuperação de Equipament Hosp (5670914) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 319

d) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 10.673.078/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:29:58 do dia 10/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2020.
Código de controle da certidão: **65BB.D43F.40B4.257E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.673.078/0003-92
Razão Social: INST FED DE ED CIENCIA E TEC DO MATO GROSSO DO SUL
Endereço: R DA HARMONIA 780 / SANTO ANTONIO / CAMPO GRANDE / MS / 79100-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/03/2020 a 22/04/2020

Certificação Número: 2020032402474989104807

Informação obtida em 02/04/2020 12:11:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.673.078/0003-92
Certidão nº: 7625875/2020
Expedição: 02/04/2020, às 12:11:17
Validade: 28/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.673.078/0003-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

g) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul
Campus Campo Grande

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, Dejahyr Lopes Júnior, Diretor-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE, com sede na Rua Taquari, nº 831, Bairro Santo Antônio, CEP 79100-510, cidade de Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0003-92, neste ato representado pelo Sr. Dejahyr Lopes Junior, Diretor-Geral do Campus Campo Grande, nomeado pela Portaria nº 1.420, de 11 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U de 12 de dezembro de 2019, inscrito no CPF nº 069.655.968-48, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Campo Grande, 02 de abril de 2020.

Dejahyr Lopes Júnior
Diretor-Geral
IFMS-Campus Campo Grande

h) descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários.

PROJETO - Recuperação de equipamentos médicos hospitalares

Proponente: Prof. Dr. Dejahyr Lopes Júnior - dejahyr.lopes@ifms.edu.br
Equipe:
Prof. Angelo César de Lourenço - angelo.lourenço@ifms.edu.br
Marco Antônio de Arruda Cortez - marco.cortez@ifms.edu.br
Fernando Antonio Camargo Guimarães - fernando.guimaraes@ifms.edu.br
Paulo César de Oliveira - paulo.oliveira@ifms.edu.br
Celio Gianelli Pinheiro - celio.pinheiro@ifms.edu.br
David Denner Dias Quinelato - david.quinelato@ifms.edu.br

1. Introdução

Este projeto, proposto pelo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), Campus Campo Grande tem como objetivo realizar ações que contribuam com o combate da pandemia COVID-19, no município de Campo Grande, através da captação de recursos disposto pelo EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V, promovido pela 3a Vara Federal de Campo Grande, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul.

O Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, ou seja, infecção pulmonar. O paciente com insuficiência respiratória necessita de atendimento especializado e de aparelhos para a manutenção da respiração, da chegada do oxigênio até o sangue. A mais recente Pandemia é causada pelo SARS-Cov-2, causador da Covid-19. Estima-se que aproximadamente 5% dos pacientes com Covid-19 acabam sofrendo a chamada Síndrome do desconforto respiratório agudo (SDRA) ou a Síndrome respiratória aguda grave (SRAG).

Caso as projeções de contágio realizadas por especialistas se concretizem, os hospitais não estarão preparados para atender toda a demanda de pessoas doentes por muito tempo, pois não há equipamentos como respiradores em quantidades suficientes. Mesmo com os esforços realizados pelo poder público, a quantidade de leitos podem ser insuficientes, assim como a falta de equipamentos, como respiradores novos, disponíveis no mercado.

Após contato com profissionais da saúde o campus foi informado que muitos equipamentos estavam parados nos hospitais por falta de manutenção. O conserto desses equipamentos demandam mão-de-obra especializada e reposição de peças. O IFMS campus Campo Grande possui em seu quadro funcional engenheiros mecânicos, engenheiros eletricistas, engenheiros da computação e técnicos, além de laboratórios, que seriam de grande valia para o conserto desses equipamentos. Os respiradores são equipamentos caros, com valor na faixa de R$ 20.000,00 a 35.000,00 cada, e com a necessidade crescente desses equipamentos para a manutenção da vida nos pacientes acometidos pela Covid-19, no mundo, os fabricantes não atendem a demanda, assim se torna ainda mais necessário que os respiradores parados por falta de manutenção sejam recuperados e devolvidos para uso.

O IFMS campus Campo Grande não dispõe de peças de reposição específicas para esses equipamentos ou recursos para aquisição dessas. Diante desse cenário, o objetivo deste projeto é adquirir recursos para compra de peças para reposição.

2. Ação em andamento

A ação de recuperação dos respiradores foi iniciada por um grupo de professores (das áreas da eletrotécnica, mecânica e informática) do IFMS - campus Campo Grande, tendo em vista o contato da administração do Hospital Regional, que se mostrou preocupada com a demanda prevista nos atendimentos, e assim, solicitou o apoio/auxílio para a recuperação dos ventiladores pulmonares. De forma imediata, o IFMS recebeu 17 (dezessete) ventiladores pulmonares que estavam inoperantes.

O grupo contou também com o apoio de colaboradores da Empresa Engetec LTDA, que se mobilizou para realizar a manutenção e recuperação dos ventiladores pulmonares nos laboratórios do IFMS. Em 03/04/2020 foram colocados em operação 6 (seis) equipamentos entregues à empresa Engetec para testes de calibração e validação de uso, para que, posteriormente sejam devolvidos ao Hospital Regional.

Apesar dos trabalhos ainda estarem em fase inicial, a imprensa já noticiou essa ação de combate ao coronavírus:
https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2020/04/03/professores-consertam-respiradores-quebrados-de-hospital-e-fazem-testes-para-reutilizacao-em-ms.ghtml

Figura 1. Servidores do IFMS que estão atuando na recuperação dos equipamentos.



Fonte Autores.

Figura 2. Equipamento em manutenção.



Fonte Autores.

3. Metodologia

Para a continuidade da ação serão efetuadas as seguintes fases de execução:

1. Listar os hospitais e equipamentos que serão atendidos,
2. Selecionar os equipamentos e identificar os problemas,
3. Proceder ao conserto, recuperação e reposição de peças,
4. Efetuar calibração e testes,
5. Listar os equipamentos que não puderem ser consertados e emitir parecer técnico,
6. Devolver todos os equipamentos aos hospitais.

4. Descrição dos materiais e valores

Tabela 1. Materiais necessários para o conserto dos respiradores

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTI-DADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Bateria Selada 12V / 9A	30	R$ 110,00	R$ 3.300,00
Bateria Selada 12V / 2,3A	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
Carregador Baterias Automotivo 12v até 10A	2	R$ 250,00	R$ 500,00

Componentes Eletrônicos diversos, destinados a reposição: diodos retificadores, fusíveis, Cis reguladores, leds, display de 7 segmentos, coolers, entre outros	1	R$2.000,00	R$ 2.000,00
Estação de Solda e Retrabalho	1	R$ 400,00	R$ 400,00
Conexões, engates, mangueira hospitalar para oxigênio e ar comprimido, conexão rd oxigênio 20,	5	R$ 160,00	R$ 900,00
Barra de alumínio 3” 50/51 (para confecção de peças específicas) (6metros)	1	R$ 215,00	R$ 215,00
Fio de cobre Esmaltado AWG 22 / 20 / 19 / 18	4	R$ 70,00	R$ 280,00
Régua de Ar Comprimido e Oxigênio Tripla Entrada Anterior	1	R$ 380,00	R$ 104,40
Kit Ressuscitador Manual (Ambú) - Silicone com máscara	4	R$ 300,00	R$ 300,00
Spray congelante aerosol	2	R$ 55,00	R$ 110,00
Spray limpa contato e desengripante	5	R$ 20,00	R$ 100,00
Jogo De Ferramentas Com 160 Peças	1	R$ 250,00	R$ 250,00
Retífica Marca/modelo de referência: Dremel 4000 com Acessórios	1	R$ 700,00	R$ 700,00
Válvula Exalatória para ventilador pulmonar	5	R$ 120,00	R$ 360,00
Diafragma para ventilador pulmonar	10	R$20,00	R$ 200,00
Circuito para Ventilador pulmonar	1	R$ 500,00	R$ 500,00
Niple Terminal Mangueira de oxigênio hospitalar	2	R$ 29 ,00	R$ 29,00
Pulmão de teste adulto modelo de referência: LS 1500	1	R$ 200,00	R$ 200,00
Niple Terminal Mangueira de ar hospitalar	2	R$ 29 ,00	R$ 58,00
Mangueira para ar (amarela)	1	R$ 80,00	R$ 80,00
Mangueira para oxigênio (verde)	1	R$ 80,00	R$ 80,00
Torneira Flecha com válvula para oxigênio	2	R$ 55,00	R$ 110,00
Torneira Flecha com válvula para ar	2	R$ 55,00	R$ 110,00
Sensor de fluxo proximal	1	R$ 390,00	R$ 390,00
Sensor de fluxo distal	1	R$ 300,00	R$ 300,00
conexão,niple, engate rápido para sistema pneumático	4	R$ 120,00	R $480,00
Fonte de 12V	2	R$ 150,00	R$ 300,00
Lubrifil regulador lubrificador rosca	2	R$ 80,00	R$ 160,00
Manta Antiestática (rolo)	3	R$ 100,00	R$ 300,00
Multímetro Digital	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
Termômetro Digital Infravermelho	1	R$ 400,00	R$ 400,00
TOTAL			**R$ 15.736,40**

5. Cronograma

Item \ Mês	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
Contato com as entidades e empresas parceiras	X	X				
Levantamento dos equipamentos a serem recuperados	X	X	X	X	X	
Aquisição dos materiais		X	X	X	X	
Realização dos trabalhos de recuperação		X	X	X	X	X
Prestação de contas					X	X

6. Resultados esperados

Espera-se que com a aprovação deste projeto mais respiradores possam ser recuperados e devolvidos ao sistema público de saúde e com isso contribuir de maneira efetiva com o bem estar da população e a saúde pública no momento de pandemia, além de criar uma parceria sólida entre os diversos atores da sociedade.

Instituição: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Proponente: Prof. Dr. Dejahyr Lopes Junior
SIAPE: 2001971
CPF: 069.655.968-48

Campo Grande, 03 de abril de 2020

Dejahyr Lopes Júnior
proponente



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5670944/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001000-65.2020.4.03.8002

Documento nº 5670944

Vistos.

Cuida-se de expediente aberto para condução do programa de distribuição de recursos (arrecadados em razão da aplicação da suspensão condicional do processo ou transação penal) destinado ao financiamento de projetos de interesse público na área da saúde e que vise ao enfrentamento do novo coronavírus COVID-19, nos termos da Resolução n°154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução n° 295 do Conselho da Justiça Federal, além da específica Resolução CNJ n° 313 de 19 de março de 2020 e da Portaria Conjunta PRES/CPRE n° 4 de 23 de março de 2020.

Seguindo as balizas legais contidas nos diplomas supracitados, foi publicado, em 27/03/2020, o **EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V** para tornar público o chamamento de instituições, órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para que apresentassem projetos no enfrentamento da Pandemia supramencionada, para distribuição racional e fundamentada dos recursos .

A informação 5670719 indica que foram apresentados 17 (dezessete) projetos, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

	INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR TOTAL	DATA
01	**Hospital Universitário de Dourados - UFGD**	Produção de EPI's - Máscara	R$ 45.156,00	01/04/2020
02	**Hospital do Câncer – Campo Grande**	Aquisição de ventiladores pulmonar (7 und)	R$ 490.000,00	01/04/2020
03	**Secretaria de Saúde de Campo Grande - SESAU**	Aquisição de Diversos insumos e EPI's	R$ 499.984,40	02/04/2020
04	**Universidade Federal Grande Dourados**	Educação em Saúde em Áreas Indígenas	R$ 42.590,00	02/04/2020
05	**Corpo de Bombeiros - MS**	Aquisição de Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	02/04/2020
06	**Hospital Auxiliadora de 3 Lagoas**	Aquisição de 666 Máscaras	R$ 19.980,00	02/04/2020
07	**Fundação UFMS**	Estudo Epidemológico – Aquisição de material e pagamentos	R$ 34.837,00	03/04/2020
08	**UNESP**	Construção de Câmara de	R$	03/04/2020

08	**UNESP**	Desinfecção	59.621,76	03/04/2020
09	**UFGD**	Aquisição de Máscaras – Não veio o projeto descrito	R$ 15.000,00	03/04/2020
10	**Fundação Serviços de Saúde – FUNSAU – MS**	Compra de Testes Rápidos e Máscaras	R$ 452.500,00	03/04/2020
11	**UFMS**	Os desafios da MEI – Compra de Notebook	R$ 18.599,00	03/04/2020
12	**Associação de Moradores de Rua**	Aquisição de insumos para uso com população idosa	R$ 50.000,00	03/04/2020
13	**Hospital Universitário Maria Pedrossian – Ref.**	Aquisição de Diversos insumos, equipamentos e materiais	R$ 100.000,00 +	03/04/2020
14	**UFMS – Avaliação Sistêmica**	Diversas aquisições para pesquisa	R$ 443.134,16	03/04/2020
15	**UFMS – FACFAM - Farmácia**	Produção de Saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	03/04/2020
16	**Secretaria de Saúde de Campo Grande - SESAU**	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	03/04/2020
17	**Instituto Federal de MS**	Recuperação de Equipamentos Hospitalares	R$ 15.736.40	03/04/2020

Os requerimentos apresentados pelas entidades acima listadas, bem como os projetos e os documentos que os acompanham, deverão ser autuados individualmente em processo eletrônico no SEI para a prestação de contas em momento posterior, nos termos do Edital.

Determino à Secretaria que certifique nestes autos o número da distribuição de cada procedimento.

Considerando que foram juntados nestes autos todos os projetos encaminhados, remetam-se ao Ministério Público Federal para manifestação no prazo mais exíguo possível, tendo em vista a urgência que o caso requer.

Publique-se a presente decisão, intimando-se todos os proponentes por correio eletrônico.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 06/04/2020, às 21:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5670944** e o código CRC **48D51EE0**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei a íntegra do presente expediente ao Ministério Público Federal por correio eletrônico em 06/04/2020. No entanto, após contato com o Procurador da República Dr Pedro Gabriel, fui informado de que o e-mail não havia sido recebido.

Por tal razão, certifico que encaminhei a íntegra do presente expediente via WhatsApp.

Certifico, finalmente, que o mencionado membro do MPF confirmou o recebimento, nesta data.

O referido é verdade e dou fé.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Miranda Da Silva**, **Diretor de Secretaria**, em 07/04/2020, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5672819** e o código CRC **0A44FB35**.

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **"PRMS-Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão" <PRMS-prdc@mpf.mp.br>** Segunda-feira - 13/Abril/2020 17:36
Para: **CGRANDE-SE03-VARA03@trf3.jus.br>**
Assunto: **Encaminha manifestação - Processo SEI n° 0001000-65.2020.4.03.8002.**
Anexos: 2 Anexos
MANIFESTAÇÃO 3A. VARA - PR-MS-00009573.2020.pdf (155 KB) Ver
ANEXO MANIFESTACÌ§AÌƒO.pdf (3.78 MB)

Fazer Download

Boa tarde!

De ordem do Procurador da República Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves, encaminhamos-lhe manifestação para ser apreciada no âmbito do Processo SEI n° 0001000-65.2020.4.03.8002, que tramita perante essa 3ª Vara Federal.

Solicitamos, por gentileza, que confirmem o recebimento.

Atenciosamente,

>>> "CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03" <CGRANDE-SE03-VARA03@trf3.jus.br> 03/04/20 14:48 >>>
Prezados, boa tarde.

Em atenção aos Ofícios n° 01/2020/MPF/PR/MS/GABPRDC e nº 95/2020/MPF/PR/MS/GABPR10, encaminho os documentos anexos.

Solicito que confirmem o recebimento.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria
3ª Vara Federal de Campo Grande

Terceira Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128,
CEP nº 79.037-901 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Telefones:
PABX -> (67) 3320-1100
Direto -> (67) 3320-1135
Fax -> (67) 3327-0183

Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001000-65.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para fins de destinação de recursos oriundos de processos criminais para o financiamento de projetos voltados ao enfrentamento do Covid-19, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 02/2020-CPGR-03V, de 27 de março de 2020.

Por meio do despacho cadastrado sob o n.° 5670944, vieram os autos ao Ministério Público Federal para manifestação.

De início, convém esclarecer que este órgão ministerial realizou análise conjunta de todos os projetos registrados no âmbito das seleções promovidas pela 3ª Vara Federal e pela 5ª Vara Federal, em ordem a viabilizar uma melhor distribuição entre as instituições e órgãos interessados e evitar duplicidade.

Não obstante a relevância de cada um dos projetos apresentados, é forçoso reconhecer que os recursos atualmente disponíveis para liberação totalizam o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de modo que não são suficientes para contemplar todas as iniciativas planejadas pelas entidades que apresentaram requerimento.

Por essa razão, entende-se que o rateio deve ser empreendido, nesse momento, com base em critérios de efetividade/celeridade, viabilidade econômico-financeira das execuções e potencialidade de melhor contribuição com o funcionamento das unidades de saúde e atuação dos respectivos médicos e enfermeiros – sem prejuízo de, futuramente, as demais iniciativas serem reanalisadas e beneficiadas em novas seleções.

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 13/04/2020 18:25. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B695E8C2.B487148A.AB8AED90.2454F62A

Nesse panorama, este *Parquet* indica os seguintes projetos[1], com delimitação de valores e justificativas a serem consideradas por esse E. Juízo:

1. PROJETOS IDENTIFICADOS COM MELHOR POTENCIAL DE EXECUÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA O INTERESSE PÚBLICO NO PRESENTE MOMENTO

1.1 PROJETOS "3" E "16" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE CAMPO GRANDE (SESAU)

O Município de Campo Grande é o gestor pleno do Sistema Único de Saúde em âmbito local, sendo responsável pela organização, regulação e prestação direta de ações e serviços de saúde para a população da capital e região, por meio de 71 (setenta e uma) Unidades Básicas de Saúde e de Saúde da Família, 06 (seis) Unidades de Pronto Atendimento, 04 (quatro) Centros Regionais de Saúde, 01 (uma) equipe de Consultório na Rua e hospitais contratualizados.

Desse modo, é natural que, em razão do aumento de demanda promovido pela pandemia do Covid-19, a SESAU necessite de um aporte maior de recursos para manter em pleno funcionamento toda a estrutura sanitária supramencionada, sobretudo para fins de proteção de centenas de profissionais médicos e enfermeiros, essenciais para o enfrentamento da crise que se inicia, inclusive no âmbito da baixa e média complexidade.

Vale ressaltar que Campo Grande possui população estimada de 895.982 (oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e dois) habitantes, o que corresponde a mais de 32% da população de todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

Por conseguinte, a Resolução n° 28/CIB/SES, de 01 de abril de 2020 (cópia anexa), que homologou as decisões da Comissão Intergestores Bipartite acerca do repasse de verbas aos municípios sul-mato-grossenses para enfrentamento da Covid-19, demonstra, em termos de proporcionalidade, o quão maior é a demanda da capital por financiamento na saúde.

Assim, **recomenda-se que sejam destinados R$ 166.262,70 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) para o projeto "3" (aquisição**

1 A numeração foi definida conforme tabela contida no Despacho n° 5670944.

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 13/04/2020 18:25. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B695E8C2.B487148A.AB8AED90.2454F62A

de insumos e EPI's), que tem maior relevância no presente momento; e R$ 52.854,90 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para o Projeto "16" (aquisição de equipamentos), ambos da SESAU.

Destarte, **totaliza-se a destinação de R$ 219.117,60 (duzentos e dezenove mil cento e dezessete reais e sessenta centavos) para o gestor local do SUS**.

1.2 PROJETO "10" DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL (FUNSAU-MS) – HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi definido como referência para atendimento aos casos diagnosticados pelo novo coronavírus, responsável por 136 (cento e trinta e seis) leitos clínicos adultos, 6 (seis) leitos clínicos pediátricos, 39 (trinta e nove) leitos de UTI Adulto, 2 (dois) leitos UTI pediátricos e com compromisso de ampliação de 14 (catorze) leitos de UTI Adulto.

Com efeito, trata-se de estabelecimento hospitalar público e que promoverá a maior contribuição, em termos quantitativos, para o combate da pandemia no âmbito regional, de modo que **recomenda-se a destinação de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o projeto apresentado**.

1.3 PROJETO "13" DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN (HUMAP-UFMS)

De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian foi definido como referência para atendimento dos casos diagnosticados pelo novo coronavírus, responsável por 44 (quarenta e quatro)

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 13/04/2020 18:25. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B695E8C2.B487148A.AB8AED90.2454F62A

leitos clínicos adultos, 5 (cinco) leitos clínicos pediátricos, 14 (quatorze) leitos UTI adulto e 2 (dois) leitos UTI pediátricos.

Com efeito, trata-se de estabelecimento hospitalar público, administrado por empresa pública federal, que promoverá a segunda maior contribuição, em termos quantitativos, para o combate da pandemia no âmbito regional, de modo que **recomenda-se a destinação de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o projeto apresentado.**

Ressalva-se que, no processo de seleção promovido pela 5ª Vara Federal, este *Parquet* opinará pela destinação de valor adicional de R$ 14.976,59 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para o aludido hospital, de maneira que, **caso as recomendações sejam acolhidas pelo magistrado competente, o HUMAP-UFMS receberá um total de R$ 44.976,59 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

1.4 PROJETO "1" DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (HU/UFGD)

Diante da atual demanda por protetores faciais e equipamentos de proteção individual em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a iniciativa do HU/UFGD tem o potencial de contribuir, de modo rápido e efetivo, com o fornecimento das denominadas "face shields" para os profissionais de saúde no âmbito do Município de Dourados e região.

Desse modo, para viabilizar a aquisição de impressora 3D pelo hospital e o início das fabricações, tal como já vem ocorrendo no IFMS – Câmpus de Campo Grande com ótimos resultados, recomenda-se a destinação de R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais) para o projeto apresentado.

1.5 PROJETO "15" DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)

Tendo em vista que é público e notório o aumento da demanda por produtos saneantes, que pode culminar em rápida escassez e prejuízos na prestação de serviços de

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 13/04/2020 18:25. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B695E8C2.B487148A.AB8AED90.2454F62A

saúde em âmbito regional, a iniciativa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Universidade de Mato Grosso do Sul (FACFAN/UFMS), que tem por público-alvo o HUMAP-UFMS e o HRMS (ambos definidos como centros de referência para o Covid-19), bem com outras instituições relevantes pra a ordem pública (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e outros órgãos de saúde e segurança pública), se mostrará de extrema necessidade em tempos de pandemia.

Diante disso, **recomenda-se a destinação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o projeto apresentado.**

1.6 PROJETO "5" DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Diante da importância dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar na defesa civil, no combate a incêndio e no salvamento e socorro público, cujas demandas certamente serão potencializadas no caso de aumento das medidas de restrição e isolamento social em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública, bem como tendo em vista que a iniciativa pretende contemplar todas as 30 (trinta) unidades de resgate que integram a estrutura do Estado de Mato Grosso do Sul, trazendo benefícios não só em âmbito local, **recomenda-se a destinação de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o projeto apresentado**.

1.7 PROJETO "6" DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA DE TRÊS LAGOAS

Ante a constatação de que o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora é o componente hospitalar da Rede de Urgência e Emergência (RUE) de Três Lagoas, sendo referência para 9 (nove) outros municípios sul-mato-grossenses e realizando 92,91% de seus atendimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde, verifica-se total pertinência na proposta idealizada.

Aliado a isso, o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.º 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, definiu o referido nosocômio como único

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 13/04/2020 18:25. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B695E8C2.B487148A.AB8AED90.2454F62A

estabelecimento hospitalar para combate ao novo coronavírus em Três Lagoas, razão pela qual **recomenda-se a destinação de R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais) para o projeto apresentado.**

1.8 PROJETO "17" DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS) – CÂMPUS CAMPO GRANDE

Diante da atual demanda por ventiladores pulmonares em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a louvável iniciativa do IFMS tem o potencial de contribuir, de modo significativo, com a recuperação de dezenas de equipamentos que possivelmente se encontram inoperantes em diversos hospitais (HUMAP-UFMS, HRMS, HU/UFGD, etc.), os quais podem ser essenciais para salvar vidas.

Convém destacar que a ação já em andamento desenvolvida pelo instituto, em parceria com a Empresa Engetec Ltda., possibilitou a reutilização de 6 (seis) ventiladores que foram devolvidos ao HRMS. Logo, pela efetividade da ação, associada a sua viabilidade econômico-financeira, **recomenda-se a destinação de R$ 15.736,40 (quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) para o projeto apresentado.**

2. CONCLUSÃO

Por tais fundamentos, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL <u>opina</u> pela seleção dos projetos abaixo consolidados, com a disponibilização dos respectivos valores recomendados:**

	Instituição	Projeto	Valor requerido	Valor recomendado
01	Hospital Universitário - UFGD	Produção de EPI's - máscaras	R$ 45.156,00	**R$ 45.156,00**
03	SESAU – Campo Grande	Aquisição de insumos e EPI's	R$ 499.984,40	**R$ 166.262,70**
05	Corpo de Bombeiros – MS	Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	**R$ 50.000,00**
06	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas	Aquisição de máscaras	R$ 19.980,00	**R$ 9.990,00**

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 13/04/2020 18:25. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B695E8C2.B487148A.AB8AED90.2454F62A

10	FUNSAU/MS - HRMS	Aquisição de testes rápidos e máscaras	R$ 452.500,00	**R$ 110.000,00**
13	HUMAP-UFMS	Aquisição de insumos e equipamentos	R$ 100.000,00	**R$ 30.000,00**
15	UFMS - FACFAN	Produção de saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	**R$ 20.000,00**
16	SESAU – Campo Grande	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	**R$ 52.854,90**
17	IFMS – Campo Grande	Recuperação de equipamentos hospitalares	R$ 15.736,40	**R$ 15.736,40**
TOTAL DE RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:				**R$ 500.000,00**

Por fim, **solicita-se a intimação deste órgão ministerial, por correio eletrônico, após a deliberação dessa Vara Federal.**

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves
PROCURADOR DA REPÚBLICA
PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

tfm

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 13/04/2020 18:25. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B695E8C2.B487148A.AB8AED90.2454F62A

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLII n. 10.139 Campo Grande, segunda-feira, 6 de abril de 2020. 67 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador ..... Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador ..... Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização .....Roberto Hashioka Soler
Procuradora-Geral do Estado..... Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação..... Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde ..... Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ..... Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar ..... Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura ..... Murilo Zauith

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 16
ATOS DE LICITAÇÃO 26
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 30
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....54
MUNICIPALIDADES 58
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 65

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

Roberto Hashioka Soler - Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 346

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE/MS/Nº 033, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Prorroga a vigência do Regime Excepcional de Teletrabalho no âmbito da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 230, de 09 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 250, de 13 de agosto de 2018;

Considerando a Declaração de emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020, que declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais – COVID-19, amplia as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense, e dá outras providências;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 15.395, de 19 de março de 2020, que institui o Regime Excepcional de Teletrabalho no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para prevenção da transmissão e da proliferação da COVID-19 no território sul-mato-grossense, e dá outras providências;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 15.397, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão dos prazos administrativos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 15.398, de 23 de março de 2020, que estende, em caráter provisório, a adoção do Regime Excepcional de Teletrabalho, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da Administração Pública Estadual, altera o Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, e dá outras providências;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 15.411, de 1º de abril de 2020 que acrescenta o art. 2º-A ao Decreto Estadual nº 15.395, de 19 de março de 2020;

Considerando finalmente, o disposto no art. 123 da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga-se a vigência do Regime Excepcional de Teletrabalho, adotado no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, em conformidade com o Decreto Estadual nº 15.395, de 19 de março de 2020, pela Resolução CGE/MS/nº 028, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O Regime Excepcional de Teletrabalho vigorará até a edição do ato normativo em sentido contrário de que trata o art. 2º-A do Decreto Estadual nº 15.395, de 2020, acrescido pelo Decreto Estadual nº 15.411, de 1º de abril de 2020.

Art. 2º. Diante da prorrogação tratada no art. 1º desta Resolução, as Chefias Imediatas de cada setor da CGE-MS deverão, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da sua publicação, apresentar ao Controlador-Geral do Estado a relação dos servidores e atividades por eles desenvolvidas, ou em desenvolvimento, desde a implantação do Regime Excepcional de Teletrabalho, indicando os prazos de execução correspondentes, para o fim de, em decorrência da avaliação dessas informações:

I - constatada a necessidade de continuidade dos serviços e a presença dos requisitos para o seu atendimento de forma remota, determinar-se a expedição das Ordens de Serviço para continuidade das atividades a ser desempenhadas no período prorrogado, observado o disposto na Resolução CGE/MS/nº 028, de 2020; ou

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 347

II – na ausência dos requisitos do inciso anterior, identificar os servidores que permanecerão presencialmente na unidade, cumprindo escala de revezamento, conforme disposto no art. 10 do Decreto 15.396, de 2020, c/c art. 5º da Resolução CGE/MS nº 028, de 2020, em virtude da natureza de suas respectivas atribuições assim exigir; ou,

III - constatada a ausência de prejuízo ao serviço público, conceder-se férias acumuladas aos servidores da respectiva unidade que preencham essa condição, conforme autoriza o art. 4º do Decreto Estadual nº 15.398, de 2020.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 03 de abril de 2020.

Carlos Eduardo Girão de Arruda
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

Ordem de Contratação n.016/CCONT/2020
Processo: 29/015.710/2020
REGISTRO DE PREÇO – ATA N°122/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N°079/2019 - SAD
Nota de Empenho n. 002870/2020
Valor: R$ 56,40 (Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
Dotação Orçamentária: Fonte 0100000000.
Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA EPP.
Objeto: Aquisição de material de expediente para atender os cursos do PRONATEC.
Amparo Legal: Inciso II do Artigo 15 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.
Prazo de entrega do material: 10 (Dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Contratação (03/04/2020).
Vigência: A partir do recebimento da Ordem de Contratação até o fim do presente exercício.
Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro.

Ordem de Contratação n. 014/2020
Processo: 29/014.889/2020
Registro de Preços – ATA n. 106/2019 - Pregão Eletrônico n. 023/2019-SAD
Nota de Empenho n. 002779/2020 – Valor R$ 1.512,00 (hum mil quinhentos er doze reais)
Nota de Empenho n. 002780/2020 – Valor R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reaais)
Dotação Orçamentária: Fonte 010000000.
Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E PRIME BUFFET MS LTDA - ME.
Objeto: Prestação de serviço de hospedagem e fornecimento de alimentação para atender Consultor Pedro Demo, em Campo Grande/MS.
Amparo Legal: Artigo 15, Inciso II da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
Prazo de execução: Conforme demanda mensal.
Vigência: A partir do recebimento da Ordem de Contratação até o fim do presente exercício.
Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro.

Ordem de Contratação n. 015/2020
Processo: 29/014.902/2020
Registro de Preços – ATA n. 106/2019 - Pregão Eletrônico n. 023/2019-SAD
Nota de Empenho n. 002879/2020 – Valor R$ 200,00 (duzentos reais)
Nota de Empenho n. 002880/2020 – Valor R$ 84,00 (oitenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: Fonte 010000000.
Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E PRIME BUFFET MS LTDA - ME.
Objeto: Prestação de serviço de hospedagem e fornecimento de alimentação para atender formadora Dra Eniceia Gonçalves Mendes, em Campo Grande/MS.
Amparo Legal: Artigo 15, Inciso II da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
Prazo de execução: Conforme demanda do setor.
Vigência: A partir do recebimento da Ordem de Contratação até o fim do presente exercício.
Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro.

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0020/2017/SED N° Cadastral: 7937
Processo: 29/051.389/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e CQP TRANSPORTES LTDA

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 348

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 020/2017, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 21 de março de 2020 a 20 de Março de 2021
Data da Assinatura: 16/03/2020
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Quirino Piccoli

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0034/2018 - GL/COINF/SED N° Cadastral: 11060
Processo: 29/023.626/2018
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e GIMENEZ ENGENHARIA LTDA - EPP
Objeto: DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 034/2018. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, contados de 24/03/2020 a 22/05/2020.
Amparo Legal: Art. 57, §1°, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Data da Assinatura: 20/03/2020
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Mauro Sergio de Oliveira Gimenez

Extrato da Apostila ao Contrato n. 0033/2018 - GL/COINF/SED
N° Cadastral: 10959
Processo: 29/020.201/2018
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e Marco Arquitetura, Engenharia, Construções e Comércio Ltda
Objeto: O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do Contrato nº 033/2018, conforme o resultado da correção pelo INCC - coluna 35 da FGV, compreendendo da 9ª a 17ª Medição, de 01/06/2019 à30/06/2019, o qual equivale ao reajuste de 3,6410% perfazendo assim o valor do reajustamento de R$ 68.860,77 (sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), considerando as medições de exercícios financeiros anteriores, medições do exercício financeiro e termos aditivos e, o reajuste do saldo contratual perfaz que R$ 7.049,29 (sete mil, quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor final a reajustar de R$ 75.910,06 (setenta e cinco mil, novecentos e dez reais e seis centavos).
Ordenador de Despesas: Cicero Rosa Vilela
Amparo Legal: O reajuste de preços está previsto na Cláusula Terceira, §1° do Contrato n° 033/2018 e o apostilamento conforme dispõe o art. 65, § 8º da Lei Federal n° 8666/93.
Data da Assinatura: 17/03/2020
Assina: Maria Cecilia Amendola da Motta

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO N. 27/CIB/SES **CAMPO GRANDE, 20 DE MARÇO DE 2020.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2020, e:

Considerando a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT), no âmbito do Ministério da Saúde;
Considerando Resolução nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado aos deslocamentos de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 349

Considerando a Portaria de Consolidação nº6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capitulo I do Título VII, que estabelece critérios para transferências de recursos de emendas individuais ao orçamento;

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;

Considerando a análise técnica do projeto de transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS encaminhados para apreciação pela Câmara Técnica da CIB;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Projeto Transporte Sanitário Eletivo dos municípios de Inocência e Pedro Gomes;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO N. 28/CIB/SES **CAMPO GRANDE, 01 DE ABRIL DE 2020.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução n° 23/CIB que aprovou Ad Referendum o repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul na totalidade definido na Portaria N° 480 de 23 de Março de 2020, no valor de R$ 7.896.200,48 (sete milhões, oitocentos e noventa e seis mil, duzentos reais e quarenta e oito centavos) para aquisição de materiais de custeio e demais ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação do COVID 19.

Art. 2° O valor a ser repassado a cada município corresponde a R$ 2,8413 per capita, conforme estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2019, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

ESTIMATIVAS DA POPULAÇÃO RESIDENTE NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS COM DATA DE REFERÊNCIA EM 1º DE JULHO DE 2019

UF	COD. MUNIC	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	VALOR MÍNIMO A SER RECEBIDO POR MUNICÍPIO	VALOR PACTUADO R$ 2,8413 PER CAPITA	VALOR VARIAVEL	TOTAL
MS	00203	Água Clara	15.522	R$ 31.044,00	R$ 44.102,66		
MS	00252	Alcinópolis	5.343	R$ 10.686,00	R$ 15.181,07		

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 349

MS	00609	Amambai	39.396	R$ 78.792,00	R$ 111.935,85		
MS	00708	Anastácio	25.135	R$ 50.270,00	R$ 71.416,08		
MS	00807	Anaurilândia	9.035	R$ 18.070,00	R$ 25.671,15		
MS	00856	Angélica	10.780	R$ 21.560,00	R$ 30.629,21		
MS	00906	Antônio João	8.956	R$ 17.912,00	R$ 25.446,68		
MS	01003	Aparecida do Taboado	25.745	R$ 51.490,00	R$ 73.149,27		
MS	01102	Aquidauana	47.871	R$ 95.742,00	R$ 136.015,87		
MS	01243	Aral Moreira	12.149	R$ 24.298,00	R$ 34.518,95		
MS	01508	Bandeirantes	6.788	R$ 13.576,00	R$ 19.286,74		
MS	01904	Bataguassu	23.024	R$ 46.048,00	R$ 65.418,09		
MS	02001	Batayporã	11.329	R$ 22.658,00	R$ 32.189,09		
MS	02100	Bela Vista	24.629	R$ 49.258,00	R$ 69.978,38		
MS	02159	Bodoquena	7.875	R$ 15.750,00	R$ 22.375,24		
MS	02209	Bonito	21.976	R$ 43.952,00	R$ 62.440,41		
MS	02308	Brasilândia	11.872	R$ 23.744,00	R$ 33.731,91		
MS	02407	Caarapó	30.174	R$ 60.348,00	R$ 85.733,39		
MS	02605	Camapuã	13.711	R$ 27.422,00	R$ 38.957,06		
MS	02704	Campo Grande	895.982	R$ 1.791.964,00	R$ 2.545.753,66	R$ 267,56	R$ 2.546.021,22
MS	02803	Caracol	6.116	R$ 12.232,00	R$ 17.377,39		
MS	02902	Cassilândia	21.939	R$ 43.878,00	R$ 62.335,28		
MS	02951	Chapadão do Sul	25.218	R$ 50.436,00	R$ 71.651,90		
MS	03108	Corguinho	5.947	R$ 11.894,00	R$ 16.897,21		
MS	03157	Coronel Sapucaia	15.253	R$ 30.506,00	R$ 43.338,35		
MS	03207	Corumbá	111.435	R$ 222.870,00	R$ 316.620,27		
MS	03256	Costa Rica	20.823	R$ 41.646,00	R$ 59.164,39		
MS	03306	Coxim	33.543	R$ 67.086,00	R$ 95.305,73		
MS	03454	Deodápolis	12.924	R$ 25.848,00	R$ 36.720,96		
MS	03488	Dois Irmãos do Buriti	11.385	R$ 22.770,00	R$ 32.348,20		
MS	03504	Douradina	5.924	R$ 11.848,00	R$ 16.831,86		
MS	03702	Dourados	222.949	R$ 445.898,00	R$ 633.464,99		
MS	03751	Eldorado	12.353	R$ 24.706,00	R$ 35.098,58		
MS	03801	Fátima do Sul	19.189	R$ 38.378,00	R$ 54.521,71		
MS	03900	Figueirão	3.051	R$ 6.102,00	R$ 8.668,81		
MS	04007	Glória de Dourados	9.965	R$ 19.930,00	R$ 28.313,55		
MS	04106	Guia Lopes da Laguna	9.895	R$ 19.790,00	R$ 28.114,66		

MS	04304	Iguatemi	16.078	R$ 32.156,00	R$ 45.682,42		
MS	04403	Inocência	7.610	R$ 15.220,00	R$ 21.622,29		
MS	04502	Itaporã	24.839	R$ 49.678,00	R$ 70.575,05		
MS	04601	Itaquiraí	21.142	R$ 42.284,00	R$ 60.070,76		
MS	04700	Ivinhema	23.187	R$ 46.374,00	R$ 65.881,22		
MS	04809	Japorã	9.110	R$ 18.220,00	R$ 25.884,24		
MS	04908	Jaraguari	7.187	R$ 14.374,00	R$ 20.420,42		
MS	05004	Jardim	26.097	R$ 52.194,00	R$ 74.149,41		
MS	05103	Jateí	4.027	R$ 8.054,00	R$ 11.441,92		
MS	05152	Juti	6.712	R$ 13.424,00	R$ 19.070,81		
MS	05202	Ladário	23.331	R$ 46.662,00	R$ 66.290,37		
MS	05251	Laguna Carapã	7.341	R$ 14.682,00	R$ 20.857,98		
MS	05400	Maracaju	47.083	R$ 94.166,00	R$ 133.776,93		
MS	05608	Miranda	28.013	R$ 56.026,00	R$ 79.593,34		
MS	05681	Mundo Novo	18.366	R$ 36.732,00	R$ 52.183,32		
MS	05707	Naviraí	54.878	R$ 109.756,00	R$ 155.924,86		
MS	05806	Nioaque	13.930	R$ 27.860,00	R$ 39.579,31		
MS	06002	Nova Alvorada do Sul	21.882	R$ 43.764,00	R$ 62.173,33		
MS	06200	Nova Andradina	54.374	R$ 108.748,00	R$ 154.492,85		
MS	06259	Novo Horizonte do Sul	3.814	R$ 7.628,00	R$ 10.836,72		
MS	06275	Paraíso das Águas	5.555	R$ 11.110,00	R$ 15.783,42		
MS	06309	Paranaíba	42.148	R$ 84.296,00	R$ 119.755,11		
MS	06358	Paranhos	14.228	R$ 28.456,00	R$ 40.426,02		
MS	06408	Pedro Gomes	7.674	R$ 15.348,00	R$ 21.804,14		
MS	06606	Ponta Porã	92.526	R$ 185.052,00	R$ 262.894,12		
MS	06903	Porto Murtinho	17.131	R$ 34.262,00	R$ 48.674,31		
MS	07109	Ribas do Rio Pardo	24.615	R$ 49.230,00	R$ 69.938,60		
MS	07208	Rio Brilhante	37.514	R$ 75.028,00	R$ 106.588,53		
MS	07307	Rio Negro	4.831	R$ 9.662,00	R$ 13.726,32		
MS	07406	Rio Verde de Mato Grosso	19.746	R$ 39.492,00	R$ 56.104,31		
MS	07505	Rochedo	5.499	R$ 10.998,00	R$ 15.624,31		
MS	07554	Santa Rita do Pardo	7.851	R$ 15.702,00	R$ 22.307,05		
MS	07695	São Gabriel do Oeste	26.771	R$ 53.542,00	R$ 76.064,44		
MS	07802	Selvíria	6.529	R$ 13.058,00	R$ 18.550,85		
MS	07703	Sete Quedas	10.791	R$ 21.582,00	R$ 30.660,47		
MS	07901	Sidrolândia	57.665	R$ 115.330,00	R$ 163.843,56		

MS	07935	Sonora	19.274	R$ 38.548,00	R$ 54.763,22		
MS	07950	Tacuru	11.552	R$ 23.104,00	R$ 32.822,70		
MS	07976	Taquarussu	3.588	R$ 7.176,00	R$ 10.194,58		
MS	08008	Terenos	21.806	R$ 43.612,00	R$ 61.957,39		
MS	08305	Três Lagoas	121.388	R$ 242.776,00	R$ 344.899,72		
MS	08404	Vicentina	6.102	R$ 12.204,00	R$ 17.337,61		
			2.778.986	R$ 5.557.972,00	R$ 7.895.932,92	R$ 7.896.200,48	

Extrato do Contrato N° 0040/2020/SES N° Cadastral 13308

Processo: 27/000.318/2020

Partes O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e MR Cordeiro Comércio de Móveis Ltda - Office Formmato

Objeto O objeto do presente contrato é a aquisição de mobiliário em geral, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços, Ordem de Utilização de Ata n. 0094/2020 e Termo de Referência - Anexo I "A", com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MS.

Ordenador de Despesas GERALDO RESENDE PEREIRA

Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 10122204540780007 - Telessaúde - Investimento, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905242 - MOBILIARIO EM GERAL

Valor R$ 43.014,22 (quarenta e três mil e quatorze reais e vinte e dois centavos)

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 01/04/2020

Assinam: Geraldo Resende Pereira e Marcio Reis Cordeiro

Extrato do Contrato N° 0049/SES N° Cadastral 13334

Processo: 27/000.677/2020

Partes O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

Objeto O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de compra de passagem aérea nacional, internacional e rodoviária estadual, interestadual, com agenciamento, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Utilização de Ata n. 0014/2020, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria Estadual de Regulação Assistencial/SES/MS.

Ordenador de Despesas GERALDO RESENDE PEREIRA

Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 10302204340720022 - STF – Tratamento Fora Domicílio , Fonte de Recurso 0248000001 - Apoio as ações de média e alta complexidade, Natureza da Despesa 33903214 - PASSAGENS TERRESTRES, AEREAS E MARITIMAS

Valor R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 24/03/2020

Assinam: Geraldo Resende Pereira e Diego Takaki Matsubara

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 353

Extrato do Termo de Compromisso nº. 005/2020 – Hemosul.

Processo n.º: 27/000226/2020

Partes: **Estado de Mato Grosso do Sul -** CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados –Hospital Universitário UFGD – REDE EBSERH - CNPJ n.º 07.775.847/0002-78 – Dourados.

Objeto: Este Termo de Compromisso tem por objeto o fornecimento de sangue e hemocomponentes pela Coordenadoria-Geral da Rede Hemosul aos pacientes do Sistema Único de Saúde (**SUS**), na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.

Base Legal: Portaria Ministerial de Consolidação nº 05 de 28/09/2017, RDC nº 34 de 11/06/2014 Anvisa e demais normas vigentes.

Vigência: Esse Termo vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após o acordo, através de Termo Aditivo.

Data ass. 02/04/2020.

Ass: **Geraldo Resende Pereira -** CPF/MF n.º 128.969.181-91
Marli Terezinha Micharki Vavas - CPF/MF n.º 396.168.009-49
Alisson Henrique do Prado Farinelli - CPF/MF n.º 872.153.571-04
Antonio Idalgo de Lima - CPF/MF n.º 204.290.538-00

Apostila ao Convênio n. 29.243/2019 - 001/2019

Apostile-se ao Convênio n. 29.243/2019 - 001/2019, assinado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande – MS/Centro Especializado de Reabilitação CER IV / APAE Campo Grande, conforme dispõe o PARECER-C Nº 00/0002/2000, publicado no Diário Oficial n. 5240, pág. 95, de 10/04/2000, a alteração da Fonte de Recursos que, a partir de abril de 2020, passará a ser oriunda da fonte 0103000000.

Dê-se ciência ao Convenente e publique-se na íntegra em Diário Oficial o presente registro

Campo Grande, 03 de abril de 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N. 30/CIB/SES **CAMPO GRANDE, 01 DE ABRIL DE 2020.**

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Coronavírus COVID 19 do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Anexo I;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 353

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID -19	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI Ped DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIAÇÃO COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICO AMPLIAÇÃO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI Ped COVID-19
MS	500020	Água Clara	2371618	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	2	0	0	0	0	0	0	0
MS	500060	Amambai	2558459	HOSPITAL REGIONAL DE AMAMBAI	15	14	0	0	0	0	0	0
MS	500070	Anastácio	2620111	ABRAMASTACIO	6	0	0	0	0	0	0	0
MS	500080	Anaurilândia	2376652	HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	4	1	0	0	0	0	0	0
MS	500085	Angélica	2376598	A B A	9	1	0	0	0	0	0	0
MS	500090	Antônio João	2376806	HOSPITAL MUNICIPAL DR ALTAIR DE OLIVEIRA	6	0	0	0	0	0	0	0
MS	500100	Aparecida do Taboado	7456530	FUNDACAO HOSPITALAR ENFERMEIRO PEDRO FRANCISCO SOARES	3	1	0	0	0	0	0	0
MS	500110	Aquidauana	2659417	HOSPITAL REGIONAL DR. ESTÁCIO MUNIZ	4	2	2	0	0	0	0	0
MS	500124	Aral Moreira	2558300	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUZIA	1	1	0	0	0	0		0
MS	500150	Bandeirantes	2371138	UNIDADE MISTA JOAO CARNEIRO MENDONCA	6	2	0	0	0	0	0	0
MS	500190	Bataguassu	2371782	SANTA CASA DE BATAGUASSU	5	0	0	0	5	2	0	0
MS	500210	Bela Vista	2376458	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	6	0	0	0	0	0	0	0
MS	500215	Bodoquena	2375990	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO SALES	1	3	0	0	0	0	0	0
MS	500220	Bonito	2376474	HOSPITAL JOAO BIGATON	5	0	0	0	0	0	0	0
MS	500230	Brasilândia	2371065	HOSPITAL JULIO CESAR PAULINHO MAIA	4	1	0	0	0	0	0	0
MS	500240	Caarapó	2376091	HOSPITAL SAO MATEUS	6	0	0	0	0	0	0	0
MS	500260	Camapuã	2536587	SOCIEDADE DE PROT MAT INFANCIA DE CAMAPUA	18	4	0	0	0	0	0	0
MS	**500270**	**Campo Grande**	**9709**	**EBSERH HOSP UNIV MARIA APARECIDA PEDROSSIAN**	**44**	**5**	**14**	**2**	**0**	**0**	**0**	**0**
MS			**9717**	**SANTA CASA**	**0**	**0**	**0**	**0**	**100**	**0**	**10**	**0**
MS			**9725**	**HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL**	**136**	**6**	**39**	**2**	**0**	**0**	**14**	**0**
MS			**9776**	**HOSPITAL DO CANCER DR ALFREDO ABRAO**	**0**	**0**	**0**	**0**	**20**	**0**	**0**	**0**
MS			**2646773**	**HOSPITAL ADVENTISTA DO PENFIGO**	**0**	**0**	**0**	**0**	**40**	**0**	**10**	**0**
MS			**2599848**	**PRONCOR**	**0**	**0**	**0**		**26**		**20**	**0**
MS			**3984338**	**EL KADRI**	**0**	**0**	**0**	**0**	**33**	**0**	**7**	**0**
MS			**2599856**	**CLINICA CAMPO GRANDE**	**0**	**0**	**0**	**0**	**20**	**0**	**10**	**0**
MS	500280	Caracol	2599996	HOSPITAL BENEFICENTE RITA ANTONIA MACIEL GODOY	4	2	0	0	0	0	0	0
MS	500290	Cassilândia	2375680	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA CASSILANDIA	5	1	0	0	0	0	0	0

MS	500295	Chapadão do Sul	2536293	HOSPITAL MUNICIPAL DE CHAPADAO DO SUL	12	4	0	0	0	0	0	0
MS	500310	Corguinho	8013985	UNIDADE MISTA DE CORGUINHO								
MS	500315	Coronel Sapucaia	2376776	HOSPITAL MUNICIPAL CORONEL SAPUCAIA	2	0	0	0	0	0	0	0
MS	**500320**	**Corumbá**	**2376334**	**SANTA CASA DE CORUMBA**	10	11	10	**0**	15	11	**10**	**0**
MS	**500325**	**Costa Rica**	**2375826**	**FUNDACAO HOSPITALAR DE COSTA RICA 196**	**4**	**3**	**0**	**0**	**0**	**0**	**4**	**0**
MS	500330	Coxim	6426190	HOSPITAL REGIONAL DR ALVARO FONTOURA SILVA	24	6	0	0	0	0	0	0
MS	500345	Deodápolis	2558580	HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI	4	2	0	0	0	0	0	0
MS	500348	Dois Irmãos do Buriti	2375966	UNIDADE MISTA DE DOIS IRMAOS DO BURITI 17	20	1	0	0	0	0	0	0
MS	**500370**	**Dourados**	**2371332**	**MISSAO CAIUA**	**16**	**4**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
			2371375	**HOSPITAL EVANGELICO DR SRA GOLDSBY KING**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**5**	**0**
			2710935	**HOSP UNIVERSITARIO DA UFGD DOURADOS MS**	**9**	**5**	**3**	**2**	**0**	**0**	**0**	**0**
			5610044	**HOSPITAL DA VIDA**	**26**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**10**	**0**
			7868863	**HOSPITAL REGIONAL DE CIRURGIAS DA GRANDE DOURADOS**	**0**	**0**	**0**	**0**	**32**	**0**	**0**	**0**
			3074889	**SANTA RITA**	**4**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**5**	**0**
MS	500375	Eldorado	9445331	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO TEREZINHA APARECIDA PIROLI	3	1	0	0	0	0	0	0
MS	500380	Fátima do Sul	2558610	HOSPITAL DA SIAS	26	0	0	0	0	0	0	0
MS	500400	Glória de Dourados	2591340	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA GLORIA	2	0	0	0	0	0	0	0
MS	500410	Guia Lopes da Laguna	3249336	HOSPITAL EDELMIRA NUNES DE OLIVEIRA	4	1	0	0	0	0	0	0
MS	500430	Iguatemi	2374226	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU	1	0	0	0	0	0	0	0
MS	500440	Inocência	2536781	HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCENCIA	2	0	0	0	0	0	0	0
MS	500450	Itaporã	2651505	HOSPITAL MUNICIPAL LOURIVAL NASCIMENTO DA SILVA	6	3	0	0	0	0	0	0
MS	500460	Itaquiraí	2536838	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ITAQUIRA	3	1	0	0	0	0	0	0
MS	500470	Ivinhema	2371197	HOSPITAL MUNICIPAL DE IVINHEMA	6	1	0	0	0	0	0	0
MS	500500	Jardim	2558289	HOSPITAL MARECHAL RONDON	10	0	0	0	0	0	0	0
MS	500510	Jateí	2558408	HOSPITAL SANTA CATARINA	2	1	0	0	0	0	0	0
MS	500515	Juti	2374366	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA	4	2	0	0	0	0	0	0
MS	500525	Laguna Carapã	2482525	HOSPITAL MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ	2	0	0	0	0	0	0	0
MS	500540	Maracaju	2646943	HOSPITAL SORIANO CORREA DA SILVA	5	2	0	0	0	0	0	0

MS	500560	Miranda	3569543	HOSPITAL MUNICIPAL DE MIRANDA RENATO ALBUQUERQUE FILHO	5	1	0	0	0	0	0	0
MS	500568	Mundo Novo	2536862	HOSPITAL BENEFICENTE DR BEZERRA DE MENEZES	2	0	0	0	0	0	0	0
MS	500570	Naviraí	2710498	HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAI	23	3	0	0	0	0	0	0
MS	500580	Nioaque	2676869	UNIDADE MISTA AROLDO LIMA COUTO	2	0	0	0	0	0	0	0
MS	500600	Nova Alvorada do Sul	2558262	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCA ORTEGA	4	2	0	0	0	0	0	0
MS	**500620**	**Nova Andradina**	**2371243**	**FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU NA**	**6**	**2**	**0**	**0**	**0**	**0**	**18**	**0**
MS	500625	Novo Horizonte do Sul	3250415	HOSPITAL E MATERNIDADE NOVO HORIZONTE	2	3	0	0	0	0	0	0
MS	**500630**	**Paranaíba**	**2375850**	**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAIBA**	**8**	**2**	**0**	**0**	**0**	**0**	**10**	**0**
MS	500635	Paranhos	2710463	HOSPITAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	6	4		0	0	0	0	0
MS	500640	Pedro Gomes	2376946	HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDRO GOMES	1	0	0	0	0	0	0	0
MS	**500660**	**Ponta Porã**	**2651610**	**HOSPITAL REGIONAL DR JOSE DE SIMONE NETTO**	**30**	**3**	**1**	**0**	**0**	**0**	**10**	**0**
MS	500690	Porto Murtinho	2710447	HOSPITAL MUNICIPAL OSCAR RAMIRES PEREIRA	1	0	0	0	0	0	0	0
MS	500710	Ribas do Rio Pardo	2536935	HOSPITAL 19 DE MARCO	4	0	0	0	0	0	0	0
MS	500720	Rio Brilhante	406823	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIO BRILHANTE	10	10	0	0	0	0	0	0
MS	500730	Rio Negro	2710455	HOSPITAL E MAT IDIMAQUE PAES FERREIRA	2	0	0	0	0	0	0	0
MS	500740	Rio Verde de Mato Grosso	2374439	HOSPITAL GERAL PAULINO ALVES DA CUNHA	1	1	0	0	0	0	0	0
MS	500755	Santa Rita do Pardo	2375958	UNIDADE MISTA DE SAUDE NOSSA S PERPETUO SOCORRO	0	0	0	0	0	0	0	0
MS	500769	São Gabriel do Oeste	2659603	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ VALDIR ANTUNES DE OLIVEIRA	10	2	0	0	0	0	0	0
MS	500770	Sete Quedas	2558327	HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS	1	0	0	0	0	0	0	0
MS	**500790**	**Sidrolândia**	**2370816**	**SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMIRIA SILVERIO BARBOSA**	**2**	**2**	**0**	**0**	**0**	**0**	**4**	**0**
MS	500793	Sonora	2361027	HOSPITAL RACHID SALDANHA DERZI	1	0	0	0	0	0	0	0
MS	500795	Tacuru	2376873	HOSPITAL MUNICIPAL SAO SEBASTIAO	2	1	0	0	0	0	0	0
MS	500797	Taquarussu	2376547	UNIDADE MISTA SAGRADO CORACAO DE JESUS	1	1	0	0	0	0	0	0
MS	**500830**	**Três Lagoas**	**2756951**	**HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA**	**27**	**17**	**1**	**0**	**10**		**10**	
MS	500840	Vicentina	2558351	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOS SANTOS BASTOS	2	0	0	0	0	0	0	0
Total					**650**	**146**	**70**	**6**	**301**	**13**	**157**	**0**

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 357

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Extrato do V Apostila ao Contrato 0007/2018 SEDHAST N° Cadastral: 9772

Processo:	65/001.280/2017
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST e BANCO DO BRASIL S/A
Objeto:	Apostilamento do reajuste do valor da tarifa de serviços bancários: Emissão de cartão personalizado R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos, Disponibilização de benefício R$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos e Cadastro de novos beneficiários R$ 0,32 (trinta e dois centavos).
Dotação Orçamentária	Funcional Programática 20.65101.08.244.0019.4344.0001, Despesa 339039, Item da despesa 33903981, Fonte 0103000000, Nota de Empenho n. 000429, Modalidade Estimativa.
Ordenador de Despesas:	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Amparo Legal:	Art. 28, da Lei (estadual) nº 4640/2014, e com amparo legal no art. 65,§8º Lei (federal) nº 8.66/93.
Do Prazo:	12(doze) meses a partir da assinatura.
Data da Assinatura:	27/03/2020
Assina:	Adriano Chadid Magalhães.

Despacho da Ordenadora de Despesa - SEDHAST
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 65/000.361/2020
Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de cesta básica em caráter emergencial, do lote único, em favor da EMPRESA TAVARES & SOARES LTDA, CNPJ 00.641.325/0001-53
Valor: R$ 5.820.000,00 (cinco milhões oitocentos e vinte mil reais).
Vigencia:03 meses, a contar de sua assinatura.
Amparo legal: Nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, e artigo 9º do Decreto Estadual nº 15.391/2020.

Campo Grande-MS, 3/4/2020.

Ordenadora de Despesa/Ratifico: ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
CPF: 404.297.171-72

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial n. 10.138, de 03 de abril de 2020, página 7.

PORTARIA "N"CGP/SEJUSP/MS/N° 006, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

A **COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e VIII do art. 28 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, do Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 15.395, de 19 de março de 2020 e do Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020; do Decreto nº 15.411, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as medidas para preservar servidores e população, a fim de reduzir a possibilidade de transmissão e proliferação da COVID-19, assim como a manutenção da necessidade de se evitar a concentração de pessoas e de preservar grupos de risco,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a redação do Art. 1ª da Portaria "N" CGP/SEJUSP/MS/N° 004, de 27 de março de 2020, passando a constar a seguinte redação:
"Art. 1º. Ficam suspensos os atendimentos ao cidadão para coleta de amostra biológica e as exumações, para fins de investigação de paternidade, por meio de Exame de DNA, até a publicação de normativa em sentido contrário."(NR)
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande, 02 de abril de 2020.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 358

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial n. 10.138, de 03 de abril de 2020, página 6/7.

PORTARIA "N"CGP/SEJUSP/MS/N° 005, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

A **COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e VIII do art. 28 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, do Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 15.395, de 19 de março de 2020 e do Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020; do Decreto nº 15.411, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as medidas para preservar servidores e população, a fim de reduzir a possibilidade de transmissão e proliferação da COVID-19, assim como a manutenção da necessidade de se evitar a concentração de pessoas e de preservar o grupo de risco,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a redação do Art. 1ª da Portaria "N" CGP/SEJUSP/MS/N° 002, de 20 de março de 2020, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam suspensos os atendimentos ao cidadão no serviço de identificação civil (emissão de carteira de identidade) em todos os Postos de Identificação do Estado de Mato Grosso do Sul, até a publicação de normativa em sentido contrário."(NR)

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 02 de abril de 2020.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e o proprietário MÁRIO NELSON ROMERO FLORES, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:
NOME: JOILCE SILVEIRA RAMOS FUNÇÃO Delegada de Polícia – Titular da Delegacia de Atendimento à Mulher de Aquidauana-MS.
Matrícula nº 84750022

SUBSTITUTO:
NOME: SILVIA ELAINE GIRARDI DOS SANTOS FUNÇÃO: Delegada de Polícia – Titular da Regional de Aquidauana-MS.
Matrícula nº 33683023

REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/201.392/2011 CONTRATO Nº 065/2011/SEJUSP/MS

OBJETO: Locação de um imóvel destinado à instalação da DAM - Delegacia de Atendimento à Mulher de Aquidauana/MS

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro 2019.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 358

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 359

Extrato do X ao Contrato 0065/2011/SEJUSP N° Cadastral: 2940

Processo: 31/201.392/2011

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MÁRIO NELSON ROMERO FLORES

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações das Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato nº 065/2011/SEJUSP, passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Terceira- Do Valor O valor do aluguel mensal será de R$ 1.736,56 (mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme os dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV), totalizando o valor anual de R$ 20.838,72 (vinte mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos). Os reajustamentos dos aluguéis serão efetivados a cada 12 (doze) meses, em comum acordo, resguardando-se o valor previsto pelo Laudo de Avaliação da Junta de Avaliação do Estado, prevista no inciso II, do artigo 2º, Decreto n.º 12.314, de 17 de maio de 2007. Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária A despesa decorrente do presente exercício ocorrerá por conta do Programa de Trabalho nº 10.31901.06.122.0013.4131.0004, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Dotação Orçamentária: Não há Dotação Orçamentária

Valor: R$ 1.736,56 (um mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), mensal.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 11/02/2020

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARIO NELSON ROMERO FLORES

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0100/20014/SEJUSP N° Cadastral: 4755

Processo: 31/201.993/2014

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e PEREIRA &MELLA LTDA - ME

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira e Quarta do Contrato do Contrato nº 100/2014/SEJUSP, passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Terceira- Do Valor O valor do aluguel mensal será de R$ 8.518,81 (oito mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), conforme os dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV), totalizando o valor atual anual de R$ 102.225,72 (cento e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos). Os reajustamentos dos aluguéis serão efetivados a cada 12 (doze) meses, em comum acordo, resguardando-se o valor previsto pelo Laudo de Avaliação da Junta de Avaliação do Estado, prevista no inciso II, do artigo 2º, Decreto n.º 12.314, de 17 de maio de 2007. Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária A despesa decorrente do presente exercício ocorrerá por conta do Programa de Trabalho nº 06122001341310004, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Dotação Orçamentária: Não há Dotação Orçamentária

Valor: R$ 8.518,81 (oito mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), mensal.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 28/02/2020

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e Rodrigo Trovato de Souza

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 359

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 360

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONVÊNIO N. 29.474/2019
Processo n.: 57/500.102/2019.
Amparo Legal: Art. 65, I e II, e §§1º e 8º c/c o artigo 116, da Lei n. 8.666/93 e art. 10 do Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2003.
Data: 02/04/2020.
Partes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente), e o Município de Taquarussu - MS, CNPJ n. 03.923.703/0001-80 (Convenente).
Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de valor e alteração da funcional programática do Convênio, conforme solicitação, justificativa, manifestação jurídica e autorização da Diretora-Presidente constante no processo supracitado.
Valor: Em razão do acréscimo de R$ 56.829,55 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos) o valor do convênio passará de R$ 565.398,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais) para R$ 622.227,55 (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), sendo R$ 565.398,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais) referente ao aporte financeiro da Concedente e R$ 56.829,55 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos) de contrapartida do Convenente, conforme previsto no cronograma de desembolso financeiro.
Funcional Programática: Fica alterada a Funcional Programática, prevista na Cláusula Quinta, I, do Convênio, passando para: 10.57902.16.482.2062.4316.0002.
Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: 249.757.451-00, Diretora-Presidente - AGEHAB, e Roberto Tavares Almeida, CPF: 294.274.951-20, Prefeito Municipal.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0016/2018/AGEPEN N° Cadastral: 9592

Processo:	31/600.307/2017
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Adm. do Sistema Penitenciário e NUTRI &SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA; Nutri &Saúde Refeições Coletivas LTDA
Objeto:	O Terceiro Termo Aditivo, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 016/2018 por mais 12 (doze) meses, referente à contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para o sistema prisional no Município de Corumbá - MS.
Amparo Legal:	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Do Prazo:	O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/03/2020 a 28/03/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Assinatura:	28/03/2020
Assinam:	AUD DE OLIVEIRA CHAVES e JOSÉ DIONÍSIO FRANCO; FERNANDO MAURO FRANCO

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO N. 082, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a transferência de titularidade e cadastro dos produtos OMITE 720 EC, cadastro nº 1740 para cadastro nº 2385, e registro MAPA nº 1868303; DINAMIC, cadastro nº 1076 para cadastro nº 2383, e registro MAPA nº 10601; e SELECT 240 EC, cadastro nº 380 para cadastro nº 2373, e registro MAPA Nº 479097; da empresa ARYSTA LIFESCIENCE S.A. para a empresa UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 361

Campo Grande/MS, 25 de março de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 083, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 913, do produto SUMIRODY 300, registro MAPA nº 3700, da empresa SUMITOMO S.A., nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas CSFI de melancia, melão, pimentão, berinjela, jiló, pimenta e quiabo. Inclusão da cultura do milho e inclusão do alvo biológico *Brevipalpus phoenicis* na cultura do café.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de março de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 084 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 2355
2. Nº do registro MAPA: 00120
3. Requerente: RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: GLUCARE
5. Ingrediente ativo: GLUFOSINATO - SAL DE AMONIO
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL (SL)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 03 de abril de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2017
CADASTRO COVEN N° 27346

PROCESSO Nº 63/104.679/2016
PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal IAGRO – CNPJ: 03.980.919/001-87 e Instituto Mirim de Campo Grande IMCG – CNPJ: 15.528.821/0001-72.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento Nº 001/2017, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2020, e, a alteração do valor em virtude do aumento do Salário Mínimo vigente no País.

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 362

VALOR: O desembolso será no valor de R$ 32.625,38 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) mensais.
DOTAÇÃO: As despesas da presente parceria correrão a conta da Funcional Programática 20.122.0020.4431.0002 - Convênio Instituto Mirim – Fonte de Recurso: 0240000000 – ND 33504301.
PRAZO: A vigência da presente parceria será de 12(doze) meses a contar de 01/04/2020 até 31/03/2021.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2020.
ASSINAM: DANIEL DE BARBOSA INGOLD – CPF 055.413.148-01 e MARIA SUÊNIA DE LIMA ROMEIRO – CPF 805.940.261-72.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA DETRAN MS "N" Nº 072, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"Altera o Calendário Anual de Licenciamento de veículos para o exercício 2020 e dá outras providências"

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso do Sul – Detran-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a que dispõe a Resolução nº 110/2000, de 24 de fevereiro de 2000, do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, referente à fixação de calendário para renovação do licenciamento anual de veículos;

CONSIDERANDO a suspensão do atendimento presencial ao público, em decorrência da necessidade de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul e em todas as Circunscrições Regionais do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Calendário Anual de Licenciamento de Veículos do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o final de placa, para o exercício de 2020.

PLACA FINAL	MÊS
1 e 2	Maio
3 e 4	Junho
5 e 6	Julho
7 e 8	Agosto
9	Setembro
0	Outubro

Art. 2º Revoga-se a portaria DETRAN-MS "N" Nº 65, de 20 de dezembro de 2019, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 03 de abril de 2020.

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 30, inciso I, da Lei 13.303/2016 c/c artigo 145, inciso I, do RILC, CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A FLOWSERVE DO BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição de serviços e peças para os conjuntos motobombas de eixo prolongado, marca Worthington, utilizados nos sistemas de captação de água das unidades de Dourados e Corumbá. VALOR: R$ 259.037,31. RECURSOS: Próprios. Conta: 4301. PRAZO: O prazo de vigência é de 180 dias, a partir da assinatura do CONTRATO, e o prazo de entrega será de até 150 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Compra. PROCESSO Nº 834/2019/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 29.01.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Francisco José Longo.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 017/2020 - CELEBRADO ENTRE A LOTEAMENTO PAULINA OSHIRO SPE LTDA E A SANESUL. OBJETO: A COMPROMITENTE assume, no ato do recebimento da Carta de Aprovação nº 033/2020/GEPRO/ESG/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar a Execução de Sistema de Esgotamento Sanitário no empreendimento denominado "LOTEAMENTO PORTO ROYALE RESIDENCE & RESORT", localizado em Dourados/MS, objeto da matrícula n° 132.902 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS, com atualmente 300 lotes. PRAZO: A COMPROMITENTE deverá comunicar o

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 362

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 363

início das obras à COMPROMISSÁRIA, por escrito, com 30 dias de antecedência para fins de fiscalização. DATA DE ASSINATURA: 20.03.2020. PROCESSO Nº 587/2019/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Helianey Paulo da Silva. COMPROMITENTE: Sr. André Hiroyuki Hato.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 014/2020 - CELEBRADO ENTRE A CONSTRUTORA ALR LTDA E A SANESUL. OBJETO: A COMPROMITENTE assume, no ato do recebimento da carta de aprovação n° 22/2020/AG/GEPRO/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar integralmente as obras necessárias para a execução de Sistema de Abastecimento de Água no empreendimento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE VERDE" localizado em Itaporã/MS, com atualmente 120 lotes, objeto da matrícula de n° 07.627 do Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protestos da Comarca de Itaporã/MS. PRAZO: A COMPROMITENTE deverá comunicar o início das obras à COMPROMISSÁRIA, por escrito, com 30 dias de antecedência para fins de fiscalização. DATA DE ASSINATURA: 18.03.2020. PROCESSO Nº 189/2020/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Helianey Paulo da Silva. COMPROMITENTE: Sr. Alessandro Luiz Reichert.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2020 – CONTRATO Nº 183/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A LAVORI CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. OBJETO: Reprogramação dos itens do projeto visando a adequação dos quantitativos e qualitativos, sem alteração de valor. PROCESSO: Nº 266/2018/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 19.03.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Carlos Alberto Bueno de Oliveira.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2020 – CONTRATO Nº 144/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA. OBJETO: Aditivo de prazo por mais 02 meses e a reprogramação dos itens do projeto visando a adequação dos quantitativos e qualitativos, sem alteração de valor. PROCESSO: Nº 251/2018/GESAA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 12.02.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Ednaldo Pereira da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 146/2015 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA. OBJETO: Decréscimo no valor de R$ 94.777,21. PROCESSO Nº 571/2015/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 31.03.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Oscar Raul Dias Haack.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO Nº 021/2018 COM DECRÉSCIMO– CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE TACURU/MS. OBJETO: Encerramento do Convênio e decréscimo no valor de R$ 3.200,79. PROCESSO Nº 1035/2018/APRES/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 11.02.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Helianey Paulo da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Carlos Alberto Pelegrini.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0047/2020/FCMS N° Cadastral 13321

Processo:	51/700.093/2020
Partes	A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e GUARANY PRODUÇÕES EIRELI
Objeto	A FCMS no Processo no. 51/700.093/2020 contrata com Guarany Produções Eirelli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.577.840/0001-84, na condição de empresária e representante exclusiva da dupla sertaneja TOSTÃO E GUARANY, para a realização de 01 (um) show musical, com 02 (duas) horas de duração, no dia 14/03/2020, a partir das 20 horas, em Comemoração ao 81º Aniversário de Guia Lopes da Laguna, que acontecerá no Centro Comunitário do Salão Paroquial, centro , Guia Lopes da Laguna MS, pelo projeto "AÇÕES CULTURAIS PARTICIPATIVAS".
Ordenador de Despesas	Mara Elisa Navacchi Caseiro
Dotação Orçamentária	Programa de Trabalho 13392205441960001 - Execução de projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cult.voltado para a AMPLIAÇÃO DE ACESSO, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor	O valor total a ser pago a CONTRATADA, pela realização do objeto do presente contrato éde R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser pago em parcela única, após a execução do objeto.
Amparo Legal:	A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, III, da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores, e, às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo:	O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 14 de março de 2020.
Data da Assinatura:	13/03/2020
Assinam:	Mara Elisa Navacchi Caseiro e Evanio Vargas Padilha

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 364

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Retificação de matéria publicada no Diário Oficial nº 10.102 do dia 28 de fevereiro de 2020.

CHAMADA FUNDECT/SEBRAE N° 02/2020 – ALI - AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO

Onde se lia:
2.12. Todo e qualquer esclarecimento a respeito desse processo seletivo deverá ser feito somente por escrito, através do endereço eletrônico: inovação@fundect.ms.gov.br.

3. VAGAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO E LOCAL DAS ATIVIDADES
Escolaridades:
Profissional graduado, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação nos seguintes cursos:
a) Administração
b) Ciência da Computação
c) Ciências Contábeis
d) Economia
e) Engenharias
f) Sistemas de Informação
g) Tecnologia em Processos Gerenciais
h) Turismo
i) Design
j) Nutrição

Lê se:
2.12. Todo e qualquer esclarecimento a respeito desse processo seletivo deverá ser feito somente por escrito, através do endereço eletrônico: inovacao@fundect.ms.gov.br.

3. VAGAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO E LOCAL DAS ATIVIDADES
Escolaridades:
Profissional graduado, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação nos seguintes cursos:
a) Administração
b) Ciência da Computação
c) Ciências Contábeis
d) Economia
e) Engenharias
f) Sistemas de Informação
g) Tecnologia em Processos Gerenciais
h) Turismo
i) Design
j) Nutrição
k) Arquitetura e Urbanismo

Campo Grande – MS, 03 de abril de 2020.

RICARDO JOSÉ SENNA
DIRETOR PRESIDENTE INTERINO

CHAMADA FUNDECT Nº 13/2019 - TECNOVA II – MS: Programa de Apoio à Inovação Tecnológica

A Fundação de Apoio para o Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), torna público o resultado da análise da interposição de recursos na Etapa 1 – Requisitos Formais, da respectiva chamada.

TÍTULO DO PROJETO	**RaptorAir Supervisório On-line IOT**
EMPRESA EXECUTORA	BYTER ASSESSORIA EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ	07.654.154/0001-46
COORDENADOR	Carlos Alberto Dias Vasconcelos
SITUAÇÃO	**Indeferido**
TÍTULO DO PROJETO	**Pirolise de hidrocarbonetos**
EMPRESA EXECUTORA	ECOREVERSE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA.
CNPJ	18.323.736/0001-66
COORDENADOR	David Lourenço

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (5832734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 364

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 365

SITUAÇÃO	**Indeferido**
TÍTULO DO PROJETO	**PEPPER MANIA**
EMPRESA EXECUTORA	G D VIEIRA EIRELI
CNPJ	24.229.831/0001-06
COORDENADOR	Geovanny Dias Vieira
SITUAÇÃO	**Indeferido**
TÍTULO DO PROJETO	**Agro Worker**
EMPRESA EXECUTORA	MECTRONIX TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ	15.020.216/0001-96
COORDENADOR	Paulo Silas da Silva
SITUAÇÃO	**Indeferido**
TÍTULO DO PROJETO	**COBERTURA DE BIOPOLÍMEROS NATURAIS COM FUNÇÃO ANTIMICROBIANAS PARA QUEIJOS ARTESANAIS**
EMPRESA EXECUTORA	INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES VALE FORMOSO LTDA
CNPJ	13.393.024/0001-08
COORDENADOR	Priscila Souza do Carmo
SITUAÇÃO	**Indeferido**
TÍTULO DO PROJETO	**SISTEMA DE COLETA E LANÇAMENTO DE GRÃOS PARA PLANTIO DE PRECISÃO**
EMPRESA EXECUTORA	PICETTI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ	02.886.129/0001-74
COORDENADOR	Rafael Picetti
SITUAÇÃO	**Indeferido**
TÍTULO DO PROJETO	**AGROINTELI**
EMPRESA EXECUTORA	AGROINTELI TECNOLOGIA LTDA
CNPJ	27.811.360/0001-20
COORDENADOR	Renato César Borges Ferreira
SITUAÇÃO	**Indeferido**
TÍTULO DO PROJETO	**Taiyou - Sistema de análise de anomalias em painéis solares**
EMPRESA EXECUTORA	AHAGON & BAEZ LTDA
CNPJ	05.635.862/0001-04
COORDENADOR	Weverthon Henrique Gomes da Silva
SITUAÇÃO	**Indeferido**

Campo Grande, 03 de abril de 2020.

Ricardo José Senna

Diretor-Presidente Interino da FUNDECT

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0007/2020/FUNSAU N° Cadastral 13239

Processo: 27/100.003/2020

Partes O estado Mato Grosso do Sul de por intermédio da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU e CIRUMED COMÉRCIO LTDA

Objeto Aquisição de embalagens de papel grau com equipamento em regime de comodato para atender as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS).

Ordenador de Despesas Rosana Leite de Melo

Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 10302204340620001 - FUNSAU - 2020, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903019 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Valor R$ 83.286,00 (oitenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais)

Amparo Legal: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Do Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Data da Assinatura: 19/03/2020

Assinam: Rosana Leite de Melo e Aurélio Nogueira Costa

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 365

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Portaria UEMS-PROPP nº 22/2020, de 03 de abril de 2020.

Constitui Comissão de Bolsas de estudos, para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas dos alunos, vinculados ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação – nível Mestrado profissional – PROFEDUC, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º 028 de 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º. Constituir Comissão de Bolsas de estudos, conforme Resolução CEPE-UEMS nº 1.622, de 24 de maio de 2016, para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas de estudos concedidas ao *Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, nível – Mestrado profissional – PROFEDUC, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, unidade universitária de Campo Grande*, no período de 1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021.

Art.2º. A Comissão de Bolsas tem como função, a seleção e acompanhamento dos alunos bolsistas, observando o artigo 8º e incisos, da Resolução CEPE-UEMS nº 1.622, de 24 de maio de 2016, e será constituída com os seguintes membros:

Nome	Função Representação
Profa. Dra. Erika Porceli Alaniz	Presidente
Profa. Dra. Keyla Andrea Santiago Oliveira	Representante Docente
Prof. Dr. Marcos Antônio de Oliveira	Representante Docente
Douglas Alves da Silva	Representante Discente

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2020.

Dourados, 03 de abril de 2020.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria UEMS-PROPP nº 21/2020, de 03 de abril de 2020.

Constitui Comissão de Bolsas de estudos, para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas dos alunos, vinculados ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação – nível Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º 028 de 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 367

R E S O L V E:

Art.1º. Constituir Comissão de Bolsas de estudos, conforme Resolução CEPE-UEMS nº 1.622, de 24 de maio de 2016, para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas de estudos concedidas ao *Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, nível – Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, unidade universitária de Paranaíba*, no período de 17 de março de 2020 a 16 de março de 2021.
Art.2º. A Comissão de Bolsas tem como função, a seleção e acompanhamento dos alunos bolsistas, observando o artigo 8º e incisos, da Resolução CEPE-UEMS nº 1.622, de 24 de maio de 2016, e será constituída com os seguintes membros:

Nome	Função Representação
Prof. Dr. José Antonio de Souza	Presidente
Profa. Dra. Estela Natalina Mantovani Bertoletti	Representante Docente
Marcio Edovilson Arcas	Representante Discente

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de março de 2020.

Dourados, 03 de abril de 2020.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria UEMS-PROPP nº 20/2020, de 03 de abril de 2020.

Constitui Comissão de Bolsas de estudos, para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas dos alunos, vinculados ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Agronomia – níveis Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Aquidauana.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º 028 de 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º. Constituir Comissão de Bolsas de estudos, conforme Resolução CEPE-UEMS nº 1.622, de 24 de maio de 2016, para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas de estudos concedidas ao *Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Agronomia, níveis – Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, unidade universitária de Aquidauana*, no período de 1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021.
Art.2º. A Comissão de Bolsas tem como função, a seleção e acompanhamento dos alunos bolsistas, observando o artigo 8º e incisos, da Resolução CEPE-UEMS nº 1.622, de 24 de maio de 2016, e será constituída com os seguintes membros:

Nome	Função Representação
Prof. Dr. Jolimar Antonio Schiavo	Presidente
Prof. Dr. Adriano da Silva Lopes	Representante Docente
Prof. Dr. Norton Hayd Rego	Representante Docente
Cristiano Moreira	Representante Discente

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 367

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 368

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2020.

Dourados, 03 de abril de 2020.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
AUTORIZO A DESPESA ABAIXO RELACIONADA REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2020.
AMPARO LEGAL: ARTS. 15 E 16, LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO Nº 29/500223/2020 NE: 589 DATA: 20/03/2020
FAVORECIDA: ABRUEM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS E MUNICIPAIS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.29204.12.122.0012.4096.0001
N.D.: 33903901 FONTE: 10000000
VALOR: R$11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
OBJETO: PAGAMENTO REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, EXERCÍCIO 2020, À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABRUEM.

DOURADOS, 03 DE ABRIL DE 2020.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO
ORDENADOR DE DESPESA/UEMS

RETIFICAÇAO DO EDITAL No. 013/2020– DED-PROE-UEMS

Apostile-se a seguinte alteração no EDITAL Nº 013/2020 – DED-PROE-UEMS - Seleção de Professor Formador para cadastro de reserva, publicado no Diário Oficial nº. 10.106, de 04 de março de 2019, às páginas 60 a 66 e republicado no Diário Oficial nº. 10.107, de 05 de março de 2019, às páginas 128 a 134:

Onde constou:
A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL– UEMS**, por meio da Pró-Reitoria de Ensino - PROE, da Diretoria em Educação a Distância - DED e da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil - UAB, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da presente chamada pública com a finalidade de formação de Cadastro de Reserva para atuação como professores formadores, quando necessário, nas disciplinas contidas na matriz curricular para o curso de Licenciatura em Ciências Sociais conforme Anexos I e II a serem oferecidos pela **UEMS** em parceria com o **SISTEMA UAB** no ano de 2020.

Passe a constar:
A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL– UEMS**, por meio da Pró-Reitoria de Ensino - PROE, da Diretoria em Educação a Distância - DED e da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil - UAB, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da presente chamada pública com a finalidade de formação de Cadastro de Reserva para atuação como professores formadores, quando necessário, nas disciplinas contidas na matriz curricular para o curso de Licenciatura em Ciências Sociais conforme Anexos I e II a serem oferecidos pela **UEMS** em parceria com o **SISTEMA UAB** para os anos de 2020 a 2023.

RETIFICAÇAO DO EDITAL No. 014/2020– DED-PROE-UEMS

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (6532734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 368

Apostile-se a seguinte alteração no EDITAL Nº 014/2020 – DED-PROE-UEMS - Seleção de Professor Formador para cadastro de reserva, publicado no Diário Oficial nº. 10.107, de 05 de março de 2019, às páginas 134 a 140:

Onde constou:
A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL– UEMS**, por meio da Pró-Reitoria de Ensino - PROE, da Diretoria em Educação a Distância - DED e da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil - UAB, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da presente chamada pública com a finalidade de formação de Cadastro de Reserva para atuação como professores formadores, quando necessário, nas disciplinas contidas na matriz curricular para o curso de Bacharelado em Administração Pública conforme Anexos I e II a serem oferecidos pela **UEMS** em parceria com o **SISTEMA UAB** no ano de 2020.

Passe a constar:
A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL– UEMS**, por meio da Pró-Reitoria de Ensino - PROE, da Diretoria em Educação a Distância - DED e da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil - UAB, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da presente chamada pública com a finalidade de formação de Cadastro de Reserva para atuação como professores formadores, quando necessário, nas disciplinas contidas na matriz curricular para o curso de Bacharelado em Administração Pública conforme Anexos I e II a serem oferecidos pela **UEMS** em parceria com o **SISTEMA UAB** para os anos de 2020 a 2023.

E onde constou:
2. DO CRONOGRAMA:

Inscrições	De 25 de março a 05 de abril de 2020
Homologação das Inscrições	07 de abril de 2020
Interposição de recursos quanto a Homologação das Inscrições	08 de abril de 2020, das 8h às 23h59min (Horário de MS)
Resposta aos recursos	14 de abril, a partir das 8h.
Avaliação Curricular e de Títulos	De 15 a 17 de abril de 2020
Divulgação do Resultado Parcial	22 de abril de 2020
Interposição de Recursos quanto ao Resultado Parcial	23 de abril de 2020, das 8h às 23h59min (Horário de MS)
Resposta aos recursos quanto ao Resultado Parcial	27 de abril, a partir das 8h.
Resultado Final	27 de abril de 2020

Passe a constar:

2. DO CRONOGRAMA:

FASE	**DATA/PERÍODO**
Inscrições	25 de março de 2020 a 12 de abril de 2020
Homologação da Inscrição	15 de abril de 2020
Interposição de recursos quanto ao a homologação da inscrição	16 de abril de 2020
Resposta a interposição de recurso quanto a homologação da inscrição/ Homologação da inscrição após recurso	22 de abril
Avaliação Curricular e de Títulos	23 e 24 de abril de 2020
Divulgação do Resultado Parcial	27 de abril de 2020
Interposição de Recursos quanto ao Resultado Parcial	28 de abril de 2020
Resposta a interposição de recurso quanto ao Resultado Parcial	30 de abril de 2020
Resultado Final	30 de abril de 2020

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 370

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

SEGUNDO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS – SAD, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna público o segundo adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES
PREGÃO ELETRÔNICO: 108/2019
PROCESSO: 55/001.069/2019

ALTERAÇÕES: **1)** Alterar a redação do subitem 5.1.4, item V do Edital, **passando a constar a seguinte redação:**

5.1.4.: Anexar via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação, podendo ser inserido lote a lote ou poderá selecionar a opção "marcar todos" para inserir a documentação de todos os lotes com proposta.
V - Certificado de Análise do INMETRO ou Órgão Oficial por ele credenciado, conforme Portaria do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO n. 544, de 25 de outubro de 2012, exceto para os lotes: lotes 35 ao 51 por serem de uso exclusivo em veículos agrícolas e por se tratarem de câmaras e protetores.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 15 de abril de 2020, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de abril de 2020.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SAD

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.138 de 03 de abril de 2020.

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020 – SAD
PROCESSO N. 29/040.591/2019

Diário Oficial Eletrônico n. 10.137, 02 de abril de 2020 pag. 56
ONDE SE LÊ:
PROCESSO: 29/040.591/2019
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 17/04/2020, (HORÁRIO LOCAL).

LEIA-SE:
PROCESSO: 29/040.591/2019
ABERTURA DA SESSÃO: **Às 14:00 horas** do dia 17/04/2020, (HORÁRIO LOCAL).

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 02 de abril de 2020.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 239 de 30 de janeiro de 2020, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n° 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 370

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 371

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0101/2019.
PROCESSO: 55/000.816/2018.

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R$)
01	MSMEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ASSITÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI	740,00
02		540,00
07		2.950,00
7.1		2.950,00
10	NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	372,91
11		400,00
13		365,92
14		328,90
15		330,49
21	MSMEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ASSITÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI	73,75
22		97,00
27		97,00
30	NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	936,00
36	ENGETEC MEDICAL LTDA ME	224,63

LOTES FRACASSADOS: 06,08,09,12,23,24,25,26,32,33, e 39
LOTES DESERTOS: 03,3.1,04,05,5.1,16,17,18,19,20,28,29,29.1,31,34,35,37 e 38

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 03 de abril de 2020.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

A Superintendência de Gestão de Compras e Materiais da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços, esclarece que com base no PARECER PGE/MS/CJUR-SUCOMP N. 005/2020 e DECISÃO PGE/MS/GAB/N. 116/2020, **indefere** do pedido de **cancelamento de preço da empresa MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** para o lote 02, da Ata nº 104/2019 – Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza**,** conforme justificativa anexa ao processo 55/000.497/2018.

Campo Grande, MS, 03 de abril de 2020.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretaria Especial
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.10.121, do dia 20 de março de 2020, pág.86 instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 002/2020 /SAD – Processo n.º 55/000.048/2020, visando à formação do Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS (CORRIDA)**, nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos n°s 11.676/04, 14.506/16 e subsidiariamente na lei n° 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 03 de abril de 2020.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária Especial
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO N° 55/000.048/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS (CORRIDA)**

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 371

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 372

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar 01 (um) dia após a publicação deste, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

TALITA DE ALMEIDA CHAVES-ME

Campo Grande, 03 de abril de 2020.

Muriel Moreira
Coordenadora de Licitação e Registro de Preços

Secretaria de Estado de Educação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual Coronel Sapucaia, através da Equipe de Apoio, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade de "Pregão Presencial."
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO Nº: 29/005498/2020
OBJETIVOS: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Coronel Sapucaia, conforme abaixo:
Empresa (1): C. GRAZIELI SOARES - ME, CNPJ N. 07.229.746/0001-10, vencedora dos itens: 01, 02, 07, 08, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 29 e 30, totalizando o contrato no valor de R$ 14.122,07 (Quatorze mil, cento e vinte e dois reais e sete centavos);
Empresa (2): CRISTIANO CARLOS GUERIERO EIRELI, CNPJ N. 07.490.054/0001-21, vencedora dos itens: 10, 11 e 12, totalizando o contrato no valor de R$ 7.571,70 (Sete mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos);
Empresa (3): KRAIEVSKI COM. DE ALIMENTOS MAT. CONSTR. LTDA, CNPJ N. 26.830.307/0001-03, vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 09, 13, 15, 16, 21, 22 e 28, totalizando o contrato no valor de R$ 6.954,76 (Seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos);
Empresa (4): PANIFICADORA E CASA DE CARNE REAL, CNPJ N. 28.036.748/0001-63, vencedora dos itens: 26 e 27, totalizando o contrato no valor de R$ 4.477,50 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Coronel Sapucaia, 1º de abril 2020.

PERLA IZABEL SACHELARIDE FLORES
Presidente da APM
CPF N. 967.854.461-04

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual Luiz da Costa Falcão, Sra. Nirléia Kayser, através da equipe de Licitação comunica a classificação e adjudicação do resultado da Licitação na Modalidade "Pregão Presencial".
Pregão Presencial 01/2020,
Processo nº 29/007971/2020
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Luiz da Costa Falcão, conforme abaixo:
Empresa (1): Peres e Nantes Ltda - ME, CNPJ N. 08.926.493/0001-05, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, e 29, totalizando o contrato no valor de R$ 48.849,19 (Quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais, e dezenove centavos).
Bonito/MS, 03 de abril de 2020.

NIRLÉIA KAYSER
Presidenta da APM
CPF N. 856.700.731-34

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual PROFESSORA MARLY RUSSO RODRIGUES, por intermédio da Equipe de Pregão, após a classificação e adjudicação pelo pregoeiro, torna público o resultado da licitação na modalidade de "Pregão Presencial".
Pregão Presencial n. 01/2020
Processo n.29/005509/2020
Objetivos: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Professora Marly Russo Rodrigues, localizada no município de Aquidauana, conforme abaixo:

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 372

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 373

Empresa (1): MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI – EPP, CNPJ N. 21.320.654/0001-72, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, totalizando o valor de R$ 16.801,30 (dezesseis mil, oitocentos e um reais e trinta centavos);
Empresa (2): CARLOS ANTÔNIO VAZ, CNPJ N. 10.595.413/0001-10, vencedora dos itens 08, 09 e 14, totalizando o valor de R$ 8.802,10 (oito mil, oitocentos e dois reais e dez centavos).
Aquidauana/MS, 03 de abril de 2020.

ROSELI APARECIDA CARRILHO SOARES DUARTE
Presidente da APM da Escola Estadual
CPF n. 500.484.301-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL ESTER SILVA, por seu Presidente Jorge de Souza Mareco, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio, a licitação na modalidade "Pregão Presencial".
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Ester Silva.
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2020
PROCESSO N. 29/018300/2020
Abertura da Sessão: Às 7h30min do dia 28 de abril de 2020
Endereço da abertura da sessão: Rua Barão do Melgaço, 259, Centro, Bela Vista/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da Escola Estadual Ester Silva, localizada a Rua Barão do Melgaço, 259, Centro, Bela Vista/MS, Cep 79.260.000.
Bela Vista/MS 03 de abril de 2020.

Jorge de Souza Mareco
Presidente da APM
CPF N. 437.643.631-34

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual PROFª. DELMIRA RAMOS DOS SANTOS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado de licitação na modalidade "Pregão Presencial".
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020
PROCESSO N. 29/005893/2020
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PROFª. DELMIRA RAMOS DOS SANTOS, conforme abaixo:
Empresa (1): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 6, 12, 32, totalizando o contrato no valor de R$ 2.710,50 (dois mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos);
Empresa (2): Cleonice Aparecida Valencio, CNPJ N. 32.938.576/0001-90, vencedora do item: 26, totalizando o contrato no valor de R$ 2.335,50 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos);
Empresa (3): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 4, 8, 9, 10, totalizando o contrato no valor de R$ 4.212,50 (quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos);
Empresa (4): FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 11, 22, 25, 28, 36, 37, 38, totalizando o contrato no valor de R$ 4.145,50 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);
Empresa (5): Franco & Oliveira LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 1, 20, 27, totalizando o contrato no valor de R$ 2.014,40 (dois mil, quatorze reais e quarenta centavos);
Empresa (6): JANER CESAR SHINOHARA DE ALMEIDA, CNPJ N. 01.802.003/0001-01, vencedor) dos itens: 5, 2, 3, 7, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 30, 29, 31, 40, 33, 34, 35, 39, totalizando o contrato no valor de R$ 23.134,71 (vinte e três mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e um centavos);
Empresa (7): MARY CARLA JACOB-ME, CNPJ N. 10.592.265/0001-80, vencedora do item: 14, totalizando o contrato no valor de R$ 3.966,00 (três mil e novecentos e sessenta e seis reais).
CAMPO GRANDE/MS, 3 de abril de 2020.

Pamela Herichs Camero Rodrigues
Presidente da APM
CPF N. 027.038.201-19

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 373

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 374

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Conheço do julgamento proferido pela Comissão de Licitação desta MSGÁS sobre a **licitação na modalidade especial das estatais (Lei nº 13.303/06), que levou o número 009/2019**, que integra o **Processo Administrativo número 151/2019** e que objetiva a *Contratação de empresa especializada em construção, montagem, condicionamento (atividades de limpeza, secagem e inertização com N2), ensaio mecânico e estanqueidade, de ramais de distribuição de gás natural de PEAD e aço carbono, além de ramais de interligação de clientes, incluindo toda a infraestrutura necessária para as obras, nas cidades de Campo Grande e Três Lagoas em MS*, cuja Comissão concluiu como vencedora do certame a empresa **Construtora Elevação Ltda**, com o **valor global de R$ 7.685.233,62 (sete milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).**
Nesta condição, atendendo às disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, Código de Conduta e Integridade e demais normas internas desta Companhia e não tendo observado qualquer irregularidade em todo o procedimento, ou mesmo ilegalidade que possa comprometer a referida competição, acolhendo plenamente a justificativa exposta no certame, homologo todo o procedimento e adjudico o objeto à vencedora, nas condições aprovadas no julgamento da licitação. Para que produza seus efeitos, emito o presente, determinando juntada ao processo.
Campo Grande, 03 de abril de 2020.
Rui Pires dos Santos - Diretor-Presidente/MSGÁS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL informa por intermédio de sua Pregoeira nomeada pela Portaria "P"/UEMS nº 920, de 04 de outubro de 2019 que recebeu questionamentos apresentados pelas empresas **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**. e **TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA,** no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº - **10/2020**/Dcom/SEDE PROCESSO Nº - **29/500950/2019**. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças para Software (**Adobe GOV Creative Cloud Adobe creative Cloud + Adobe Stock e Autocad Full 2020**). Comunicamos aos interessados que a Licitação será **SUSPENSA** para análise das razões apresentadas pelas empresas.
Outras informações no e-mail licitacaouems@gmail.com ou compras@uems.br , nos dias úteis, no horário das 07:30h às 16:00h.

Dourados, 03 de abril 2020.

Maria Aparecida da Silva Ramos
Pregoeira/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" N. 373, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 121, de 10 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 9.819, de 12 de janeiro de 2019, que designou SILVANA DIAS DE SOUZA DE ALBUQUERQUE para desempenhar a função de Subsecretária da Subsecretaria de Políticas Públicas para População Indígena, a contar de 1º de abril de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 374

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 375

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 111, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR, Antônio de Souza Ramos Filho**,** ocupante do cargo de Procurador do Estado**,** Categoria Especial, símbolo PRO ESP 8, código 10001, matrícula n° 13808021**,** do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Procuradoria de Assuntos Tributários - PAT, a contar de 06.04.2020.

Campo Grande-MS, 02 de abril de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

APOSTILA DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

Na Resolução "P"/PGE/N 97, de 24.03.2020, que lotou Sheila Cafure Bolssonaro, ocupante do cargo efetivo de Procuradora de Entidade Pública, matrícula n. 108869022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Procuradoria de Entidade Pública da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul/AGEHAB, a contar de 06 de abril de 2020, publicada no D.O.E. n. 10.138, de 03.03.2020, página 122,

Onde constou:

"...
RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 097, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Passe a constar:

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 098, DE 24 DE MARÇO DE 2020
...."

Campo Grande-MS, 03 de abril de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 998, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor VALTEDON MARTINS NOVAIS, matrícula n. 1056021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretor Adjunto, símbolo DADJ-B, e de ordenadora de despesas, nos casos de impedimento do Diretor, no âmbito do Regime Financeiro Especial na Escola Estadual Comandante Maurício Coutinho Dutra, sediada no Município de Sonora, a contar de 2 de abril de 2020 a 23 dezembro de 2020, (COGES/SED/00171/2020 - Processo 29/018035/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 375

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 376

RESOLUÇÃO "P" SED N. 999, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora ANNE KAREN DUTRA SALOMÃO ROCGA, matrícula n. 2625023, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual General Malan, localizada no município de Campo Grande, a contar de 1° de abril de 2020 (C.I. 173/COGES/SED/2020 - Processo 29/017960/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.000, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora ROZELI MORAIS LEITE, matrícula n.78968022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual General Malan, localizada no Município de Campo Grande, a contar de 1° de abril de 2020, em decorrência da dispensa da servidora Anne Karen Dutra Salomão Rocha, matrícula n. 2625023 (C.I. 173/COGES/SED/2020 - Processo 29/017963/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.001, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DISPENSAR a pedido a servidora VALÉRIA AUXILIADORA DA SILVA GOMES, matrícula n. 76017021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária Escolar e de Ordenadora de Despesas, símbolo SES-D, do Centro de Capacitação de Profissionais de Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez-CAS, localizado no município de Campo Grande, a contar de 1° de abril de 2020 (C.I. n. 174/COGES/SED/2020 - Processo 29/01769/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.002, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 49 da Resolução /SED N. 3.691, de 31 de janeiro de 2020, resolve:

DESIGNAR a servidora JOVAINE SILVA TEIXEIRA AZEVEDO, matrícula n. 78624021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora, *Pro Tempore*, símbolo DAE-B, e de ordenadora de despesas, no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual Orcírio Thiago de Oliveira, localizada no município de Campo Grande, a contar de 2 de abril até 2 de outubro de 2020 (C.I. n. 175/COGES/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 376

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 377

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.003, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 49 da Resolução /SED N. 3.691, de 31 de janeiro de 2020, resolve:

DESIGNAR a servidora SILVANA DE SOUZA RAMOS, matrícula n. 109887021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta, *Pro Tempore*, símbolo DADJ-B, e de ordenadora de despesas, nos casos de impedimento do Diretor, no âmbito do Regime Financeiro Especial na Escola Estadual Orcírio Thiago de Oliveira, localizada no município de Campo Grande, a contar de 2 de abril até 2 de outubro de 2020 (C.I. n. 175/ COGES/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.004, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor CLOVES DE SOUSA, matrícula n. 84857021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretor, símbolo DAE-B, e de ordenador de despesas, no âmbito do Regime Financeiro Especial, na Escola Estadual Odete Ignêz Resstel Villas Bôas, localizada no município de Nioaque, a contar de 2 de abril de 2020 a 31 dezembro de 2023, (C.I. n. 177/COGES/SED/2020 - Processo 29/015362/2020)

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.005, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA SOLANGE DE FRANÇA BRITO, matrícula n. 78174021/22, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta, símbolo DADJ-B, e de ordenadora de despesas, nos casos de impedimento do diretor, no âmbito do Regime Financeiro Especial, na Escola Estadual Odete Ignêz Resstel Villas Bôas, localizada no município de Nioaque, a contar de 2 de abril de 2020 a 31 dezembro de 2023, (C.I. n 177/ COGES/SED/2020 - Processo 29/015357/2020)

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial n. 10.109, de 9 de março de 2020, página 137.

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 732, de 5 de março de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.108, de 6 de março de 2020, página 161, que designa a servidora SIMONY SILVESTRE DOS SANTOS, matrícula n. 7913022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Afonso Francisco Xavier Trannin, localizada no município de Três Lagoas, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/054793/2019):

ONDE CONSTA:

''...no período de 16 a 31 de janeiro de 2020...''

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 377

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 378

PASSE A CONSTAR:
''...no período de 16 a 30 de janeiro de 2020...''

CAMPO GRANDE/MS, 6 DE MARÇO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 112, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR a servidora relacionada abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 049/2020 - Processo n. 27/000.677/2020, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de compra de passagem aérea nacional, internacional e rodoviária estadual, interestadual, com agenciamento, para atender às necessidades da Coordenadoria Estadual de Regulação Assistencial/SES/MS, contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO	
LUCIANA GOMES CARMELLO	Matrícula n. 64473022

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 113, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR o servidor relacionado abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 002/2020 - Processo n. 27/003.294/2019, objetivando a aquisição de Medicamento, para atender às necessidades da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada/SES/MS, a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO	
EDILSON SANT'ANA DA SILVA	Matrícula n. 24393022

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 114, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR a servidora relacionada abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 040/2020 - Processo n. 27/000.318/2020, objetivando aquisição de mobiliário em geral, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MS, a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO	
NORMA BOCOLLATO DE MOURA LACERDA	Matrícula n. 117424024

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 378

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 379

RESOLUÇÃO "P" SES n. 109, 26 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CREDENCIAR os servidores, a conduzir veículo oficial a serviço desta Secretaria de Estado de Saúde:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CNH
425979022	BRUNA MAYARA DOS SANTOS LOURENÇO	06358273640
4781175022	GUILHERME DE OLIVEIRA NETO	03968498577
474334021	JULIANA BARBOSA PARACAMPOS	06514844291
481461021	LETHYCIA DIAS BUAINAIM SOARES	05781404564
70929023	MONICA AREDES DURAN	04084687855
484227021	VERISSIMO ECHEVERRIA FILHO	00747651517

CAMPO GRANDE – MS, 26 DE MARÇO DE 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 115, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a contar 29 de março de 2020, a servidora ROSIMEIRE YURI NARUMIYA OCHIGAME, matrícula n. 103021, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, na função de Fiscal de Vigilância Sanitária, na Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária, tendo em vista o término da Licença de Trato de Interesse Particular.

CAMPO GRANDE-MS, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 108, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 1º e parágrafos do Decreto n. 15.397, de 20 de março de 2020 e diante das razões apresentadas pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução "P" n. 98/SES/MS de 13/03/2020 para apurar fatos constantes do processo 27/000.650/2020, resolve:

SUSPENDER os trabalhos da Comissão no período compreendido entre os dias 20/03/2020 a 30/04/2020.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST N 118, de 02 de abril de 2020.

A Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto n. º 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado, como GESTOR, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria (Fomento) a ser assinado com:

Entidade	**Processo nº.**	**Gestor**	**Lotação**	**Matricula**
CASA DE RECUPERAÇÃO INFANTIL PADRE ANTONIO MULLER	65/000.327/2020	*Donevil Teixeira Alvares*	CAOE/SUPDH/SEDHAST	41325021
SIRPHA – LAR DO IDOSO	65/000.348/2020	*Ilda Pinheiro* ***de Almeida***	SUAF/SEDHAST	392738021

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 379

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 380

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU - MS	65/000.334/2020	Lucia Aparecida Pereira Gavilan	SUPDH/SEDHAST	65059022
INSPETORIA IMACULADA AUXILIADORA	65/000.325/2020	Marcileia da Silva Sandim	SUPDH/SEDHAST	430102021
INSTITUTO SUL MATO-GROSSENSE PARA CEGOS FLORIVALDO VARGAS	65/000.331/2020	*Fanyelle* ***de Oliveira Reis***	SUAF/SEDHAST	480468021
ASSOCIAÇÃO DE REEDUCAÇÃO SOCIAL E REINTEGRAÇÃO NO TRABALHO – PROJETO JABOQUE	65/000.340/2020	*Fanyelle* ***de Oliveira Reis***	SUAF/SEDHAST	480468021
SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	65/000.329/2020	*Fanyelle* ***de Oliveira Reis***	SUAF/SEDHAST	480468021
FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	65/000.353/2020	*Fanyelle* ***de Oliveira Reis***	SUAF/SEDHAST	480468021
FRATERNIDADE ESPIRITA ALLAN KARDEC	65/000.343/2020	*Ilda Pinheiro* ***de Almeida***	SUAF/SEDHAST	392738021

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 02 de abril de 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 119, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 67, c/c o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), como GESTORES(AS), para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio a ser assinado com:

Entidade	Processo nº.	Gestor	Lotação	Matrícula
MUNICIPIO DE PARANAIBA – MS	65/000.195/2020	*Donevil Teixeira Alvares*	CAOE/SUPDH/SEDHAST	41325021
MUNICIPIO DE SETE QUEDAS – MS	65/000.346/2020	*Donevil Teixeira Alvares*	CAOE/SUPDH/SEDHAST	41325021
MUNICIPIO DE IGUATEMI – MS	65/000.352/2020	*Ilda Pinheiro* ***de Almeida***	SUAF/SEDHAST	392738021

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 02 de abril de 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 105, DE 18 DE MARÇO 2020.

O Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor ERIVALDO MARQUES PEREIRA matricula nº 79298024, para desempenhar a função de Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Processos da Superintendência de Orientação e Defesa do Consumidor, no período de 13 de abril de 2020 a 27 de abril de 2020, em substituição a titular Patrícia Mara da Silva, matricula n. 85892023, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, durante suas férias

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (5532734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 380

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 381

regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64 ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

Campo Grande - MS, 18 de março 2020.

ADRIANO CHADID MAGALHÃES
Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 116, DE 31 DE MARÇO 2020.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para trato de interesse particular, a servidora Luciana Lopes Athaide Barbosa, matrícula nº 90245021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais/456/C/1/3 – cód. 70040, do Quadro Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado, de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, por um período de 3 anos, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 154, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, sendo que compete a servidora, o recolhimento das atribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º, e art. 28 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei nº 3.545, de 17 de julho de 2008, com validade a contar de 1º de abril de 2020. (Processo nº 65/000296/2020).

Campo Grande - MS, 31 de março 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 180/2020 – de 20 de março de 2020.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Designar a servidora **ELIMARA DOS SANTOS VENANCIO**, Subtenente PM, Matrícula nº 100444021, para exercer a função de Supervisor de Processos, Símbolo CGA-3, na Coordenadoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade/SEJUSP/MS, **com validade a contar de 17 de março de 2020.**

Campo Grande-MS, 20 de março de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 177 de 27 de março de 2020.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IX, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 114 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 (Processo nº 31/200051/2020).

Campo Grande, 27 de março de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 381

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 382

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 177 de 27 de março de 2020.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Período	P
56244023	ALACIR DONIZETTI TOLFO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	22/02/20 A 21/04/20	S
432010022	AMANDA MEDRADO DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	10	26/02/20 A 06/03/20	S
35360023	ANNE KARINE SANCHES TREVISAN	DELEGADO DE POLÍCIA	07	08/03/20 A 14/03/20	N
426420022	ANTONIO GUILHERME VITORINO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	15/03/20 A 13/04/20	S
424272022	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	40	09/03/20 A 17/04/20	S
423148022	AYANNA VALLESKA MARTINS LEONEL	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	12	22/02/20 A 04/03/20	S
423148022	AYANNA VALLESKA MARTINS LEONEL	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	15	05/03/20 A 19/03/20	S
89123023	CELSO FERNANDO MOREIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	90	13/02/20 A 12/05/20	S
52361023	CLAUDSON FERREIRA DA COSTA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	08	18/02/20 A 25/02/20	N
432033022	CRISTIANO ANENETE QUEIROZ	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	05/03/20 A 03/05/20	S
130589024	ELBESON DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	15	02/03/20 A 16/03/20	N
432124022	ELIANE SOLANGE SOARES DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	15	02/03/20 A 16/03/20	N
424911022	ELIS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	15	12/03/20 A 26/03/20	S
426293022	EMMERSON JOSE DELMIRO LOPES DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	05	08/03/20 A 12/03/20	N
424399022	FABIANO DE ABREU	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	10	27/02/20 A 07/03/20	N
129003023	FABIANO ROSA LINO ANTUNES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	03/03/20 A 01/04/20	N
116346023	FERNANDO CORSATO NETO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	02/03/20 A 30/04/20	N
127002023	FRANCILAYNE LEMES DOREA MATOS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	12/03/20 A 10/04/20	S
126182023	GREGÓRIO COSME NAVARROS DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	10	13/02/20 A 22/02/20	N
101643023	ISRAEL ROSA BRAVO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	14/03/20 A 12/04/20	S
122649024	JOEL DE SOUZA MELO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	05/03/20 A 03/04/20	N
52628023	JOSÉ ANGELO DE SOUZA FILHO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	15	21/02/20 A 06/03/20	S
26834024	JOSÉ FELICIANO ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	10/03/20 A 08/04/20	S
432233022	JULIANO MARTINS BRAGA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	10	06/03/20 A 15/03/20	N
28655022	JUVENAL LAURENTINO MARTINS	DELEGADO DE POLÍCIA	30	05/03/20 A 03/04/20	N
432197022	KAREM SABRINA MATICK MARTINELLE	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	04	10/03/20 A 13/03/20	N
88608023	MARIA RAQUEL GOMES GONZAGA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	120	19/02/20 A 17/06/20	S
57198022	MARLUCE DE CASTRO VILELA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	15	09/03/20 A 23/03/20	N
221023	PATRICK LINARES DA COSTA	DELEGADO DE POLÍCIA	30	16/03/20 A 14/04/20	S
424473022	RAFAEL GRANDINE SALLES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	11/03/20 A 09/05/20	S
424215022	RAQUEL GONÇALVES FERREIRA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	15	19/02/20 A 04/03/20	N

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 382

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 383

424215022	RAQUEL GONÇALVES FERREIRA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	05/03/20 A 03/04/20	S
118044024	SILVANA JORGE DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	18/02/20 A 18/03/20	N
59267023	TANIA CRISTINA DE CARVALHO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	05/03/20 A 03/05/20	S
74105027	VILMA DA SILVA NUNES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	02/03/20 A 31/03/20	N
63726022	WALDIR ROJAS	DAP	10	26/02/20 A 06/03/20	N
80976024	WASHINGTON LUIZ ESPÍNDOLA DOS SANTOS MACHADO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	62	04/03/20 A 04/05/20	N
424178022	ZILDA HELENA ZELANTI	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	21/02/20 A 20/04/20	S

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 185 de 03 de Abril de 2020.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 136 da Lei nº 1.102, de 26 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.157 de 26 de outubro de 2000, para fins de regularização funcional.

Campo Grande, 03 de Abril de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 185 de 03 de Abril de 2020.

Matr.	Nome	Cargo	Dias	Período	Processo	P
122945022	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	10	23/03/20 A 01/04/20	31/000087/2020	N
71934022	ANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	30	20/03/20 A 18/04/20	31/000087/2020	S
84372022	CLEMÊNCIA MARIA DE FREITAS COSTA	ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	60	23/02/20 A 22/04/20	31/000087/2020	S
58069022	CRISTIANE BARBOSA DA SILVA DE SOUZA BORGES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	30	13/03/20 A 11/04/20	31/000087/2020	N
75273022	EDNALDO DA SILVA SANTANA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	05	06/03/20 A 10/03/20	31/000087/2020	N
94116022	IRENE DE JESUS SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	30	19/02/20 A 19/03/20	31/000087/2020	N
96775022	JACQUELINE DE OLIVEIRA SOARES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	30	21/02/20 A 21/03/20	31/000087/2020	N
94063022	LUIZ CÂNDIDO MARCOLINO FILHO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	30	01/03/20 A 30/03/20	31/000087/2020	S

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 383

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 384

97415022	MARCELO FERREIRA DE MATTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	30	09/03/20 A 07/04/20	31/000087/2020	S
118309022	MAURO VICENTE JERONIMO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	30	21/03/20 A 19/04/20	31/000087/2020	N
67836022	NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	30	15/03/20 A 13/04/20	31/000087/2020	S
114282022	ODAIR MARCELO GOMES SELLES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	15	11/03/20 A 25/03/20	31/000087/2020	N
116616021	ROSENEIDE GONÇALVES SACRAMENTO RIBEIRO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	15	21/03/20 A 04/04/20	31/000087/2020	N
85216022	SIMONE MENEZES DE FARIA	ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	25	03/03/20 A 27/03/20	31/000087/2020	N
72888022	TEREZINHA DE JESUS MAZARON	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	60	03/03/20 A 01/05/20	31/000087/2020	N

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto nº12.107, de 24 de maio de 2006;

Considerando a indicação do Diretor do Departamento de Apoio Às Unidades Regionais, constante na Comunicação Interna nº 433/2020/DAUR/CGP, protocolizada no gabinete da CGP sob o nº 0087, em 03 de abril de 2020,

RESOLVE:

Revogar a contar de 01 de fevereiro de 2020, a PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 047, DE 16 DE ABRIL DE 2018, publicada no Diário Oficial do Estado n.9.638, de 18 de abril de 2018, pág.29, que **designou** o servidor **MILTON CÉSAR FÚRIO**, Perito Criminal, Classe Especial, prontuário nº 62560211, POC 311, Código 27015, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de Chefe do Núcleo Regional de Criminalística da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Três Lagoas/URPI/DAUR/MS, desta Coordenadoria-Geral de Perícias.

Campo Grande, 03 de abril de 2019.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto nº12.107, de 24 de maio de 2006;

Considerando a indicação do Diretor do Departamento de Apoio Às Unidades Regionais, constante na Comunicação Interna nº 433/2020/DAUR/CGP, protocolizada no gabinete da CGP sob o nº 0087, em 03 de abril de 2020,

RESOLVE:

Designar, o servidor **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**, Perito Criminal, Classe Especial, prontuário nº47669022, POC 311, Código 27015, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela chefia do Núcleo Regional de Criminalística da Unidade Regional de Perícias e Identificação de Três Lagoas/URPI/DAUR/MS, da Coordenadoria-Geral de Perícias, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2020.

Campo Grande, 03 de abril de 2020.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2732734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 384

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 385

Despacho do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

Assunto: Correção do valor pago na rescisão da licença prêmio não gozada

Matrícula	Servidor	Parecer/CATE/SEJUSP/MS	Processo
115919025	Antonio Carlos Costa Mayer	425/2020	31/200075/2020

Decisão: INDEFIRO o pedido, com base no parecer especificado no quadro.

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" 250/DGP-1/DGP/PMMS, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XV do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014; Art. 11 e § 2º do Art. 15 da Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990; inciso VI do Art. 54 da Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009; e considerando a publicação no Diário Oficial Eletrônico n. 10.094, de 14 de fevereiro de 2020, referente ao deferimento das matrículas dos candidatos aprovados no certame, resolve

REVOGAR, o item n. 94, da Portaria "P" 132/DGP-1/DGP/PMMS, de 18 de fevereiro de 2020, publicada no Diario Oficial n. 10.097, de 19 de fevereiro de 2020, que **INCLUIU** nas fileiras da Polícia Militar do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, na categoria de Aluno-Soldado, o candidato **FELIPE LOUREIRO DE BARROS, CPF** n. 03926612177, **RG** n. 1426855– Sejusp/MS, conforme Portaria n.029/CEFAP/PMMS, de 16 mar 20, publicada no Diario Oficial n. 10.119, de 19 mar 20, a contar de 16 mar 20.

REVOGAR, o item n. 295, da Portaria "P" 132/DGP-1/DGP/PMMS, de 18 de fevereiro de 2020, publicada no Diario Oficial n. 10.097, de 19 de fevereiro de 2020, que **INCLUIU** nas fileiras da Polícia Militar do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, na categoria de Aluno-Soldado, o candidato **TIAGO ARNACKE PEREIRA, CPF** n. 05728239161, **RG** n. 2046176– Sejusp/MS, conforme Portaria n.034/CEFAP/PMMS, de 23 mar 20, publicada no Diario Oficial n. 10.128, de 25 mar 20, a contar de 23 mar 20.

CAMPO GRANDE - MS, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 38837021

PORTARIA "P" 251/MOV./DGP-1/DGP/PMMS, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IV, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, o CB QPPM **EMERSON CORDEIRO RAMIRO,** Mat 33106021, do **BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS,** para o **2º Pel / 4ª CIPM / CPA-2 / Costa Rica - MS.**
(Solução ao Processo n. 31/301115/2020, de 05 mar 20).

Transferir, por interesse próprio, o CB QPPM **JOSE APARECIDO NASCIMENTO,** Mat 105194021, do **2º Pel / 4ª CIPM / CPA-2 / Costa Rica - MS,** para o **BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS.**
(Solução ao Processo n. 31/301139/2020, de 09 mar 20).

CAMPO GRANDE - MS, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

EDMILSON LOPES DA CUNHA – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 6820021

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 385

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 386

PORTARIA "P" 252/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 3 DE ABRIL DE 2020.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 1 (CPA-1) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, a CB QPPM **BRUNA NOBRE MUNIZ,** Mat 129237021, do **3º Pel / 2ª Cia / 14º BPM / CPA-1 / Jatei - MS,** para a **9ª CIPM / CPA-1 / Dourados – MS.**

CAMPO GRANDE - MS, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

GIVALDO MENDES DE OLIVEIRA –Cel QOPM
Comandante do CPA-1
Mat. 58828022

PORTARIA "P" 253/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 3 DE ABRIL DE 2020

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 2 (CPA-2) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **CARLOS ALBERTO SANTOS SANTANA,** Mat 28543021, do **3º GPM / 2º Pel / 3ª Cia / 2º BPM /CPA-2 / Distrito de Arapuá - MS,** para o **2º BPM / CPA- 2 / Tres Lagoas – MS.**

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **ROGERIO FONTES BAZAN,** Mat 130025021, do **2º BPM / CPA- 2 / Tres Lagoas – MS,** para o **3º GPM / 2º Pel / 3ª Cia / 2º BPM /CPA-2 / Distrito de Arapuá - MS.**
(Solução a CI n. 124/2BPM/PMMS).

CAMPO GRANDE, MS, 3 DE ABRIL DE 2020.

NIVALDO DE PADUA MELLO –Cel QOPM
Comandante do CPA-2
Mat. 93809021

APOSTILA DO SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" 327/MOV/DGP-1/DGP/PMMS, de 9 de abril de 2019, publicado através do Diário Oficial n. 9.880, de 10 de abril de 2019, que **transferiu** por necessidade do serviço, na parte do CB QPPM **ALCIEIDES FIALHO ARAUJO,** Mat 107496021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:
"3º Pel / 1ª Cia / BPMA / CPE / Tres Lagoas - MS, para o **2º Pel / 1ª Cia / 13º BPM / CPA-2 / Aparecida do Taboado - MS."**

PASSE A CONSTAR:
"3º GPM / 5º Pel / 1ª Cia / BPMA / CPE / Batayporã - MS, para o **2º Pel / 1ª Cia / 13º BPM / CPA-2 / Aparecida do Taboado - MS."**

CAMPO GRANDE - MS, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

EDMILSON LOPES DA CUNHA – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 76820021

APOSTILA DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" DP/PMMS, de 1º de outubro de 1997, pagina 27, publicada no Diario Oficial n. 4.624, de 02 de outubro de 1997, referente a Inclusão nas Fileiras da Policia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, do 3º Sgt QPPM **LUIS SANTOS OLIVEIRA,** Mat 56153021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 386

"...filho de ...e de **Maria de Lurdes Santos Oliveira"**

PASSE A CONSTAR:
"...filho de ...e de **Maria de Lourdes Santos Oliveira"**

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2020.

ADILSON ALVES DE MACEDO – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 74395021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Diretoria de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação

PORTARIA CBMMS/DEIPE N. 17, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Homologa a matrícula da militar no Curso Básico *de Formação de Oficias - QOSBM.*

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, incisos I, II, V e VII, alínea "f", do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990, e de acordo com o previsto no Edital n. 01/2020 – SAD/SEJUSP/QOS, publicados no Diário Oficial n 9.654, de 14 de maio de 2018, c/c o EDITAL n. 9/2020 DEIPE/CBMMS/CFO QOSBM, publicado no Diário Oficial 10.126, de 24 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Homologar a matrícula da militar relacionada no quadro constante no anexo desta Portaria, no Curso Básico de Formação de Oficiais - QOSBM, feitas por meio da Ata de Matrícula n. 009/DIVENS/ABM de 26 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 26 de março de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL - Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO DA PORTARIA CBMMS/DEIPE N. 17, de 27 DE MARÇO DE 2020.

ATA DE MATRÍCULA DE CURSO N.º 009/DIVENS/ABM de 26 de março de 2020

O COMANDANTE DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DO CBMMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigo 49 §3º e Artigo 52 da LEI Nº 3.808, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009, c/c os Artigos 11 e 12 da LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 30 DE AGOSTO DE 1990 e conforme edital n. 9/2020 DEIPE/CBMMS/CFO QOSBM.

RESOLVE:

Art. 1º - Matricular a candidata abaixo relacionada no Curso Básico de Formação de Oficiais de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, a contar do dia 26 de março de 2020:

ORD	GRAD	NOME
1	AL OF SAU BM	PIETRA ZORZO

Art. 2º - Esta ata entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 26 de março

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 388

de 2020.

Campo Grande – MS, 26 de março de 2020.

BRUNO SANTOS MOREIRA LEITE – MAJ QOBM
Mat. 131.924-021
Comandante da ABM/CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 073, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, V e VII, alínea "f", do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c Portaria "P" n. 138/DP-1, de 25 de julho de 2.014, resolve:

CONCEDER, a contar de 5 de abril de 2020, a Progressão Funcional do Nível III para o Nível IV, aos militares constantes no anexo I desta Portaria, de acordo com o art. 26 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 218, de 26 de julho de 2016, em virtude de terem completado cinco anos de efetivo serviço.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE MARÇO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO I DA PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 073, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

POSTO/GRAD.	NOME	MATRÍCULA
MAJ BM	RAFAEL VENÂNCIO DA ROCHA	43.276-021
MAJ BM	KLEBER BARBOSA ARANTES	117.442-022
MAJ BM	FLÁVIO ELIAS RIBEIRO	114.489-021
MAJ BM	PABLO DIEGO BARROS DE JESUS	35.251-021
MAJ BM	CLAUDIA KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO	81.466-021
MAJ BM	ROMIRAN OLIVEIRA CERQUEIRA	125.514-021
MAJ BM	WELLINGTON RODRIGO DE LIMA BENTO	118.639-021

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE MARÇO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 75, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

AGREGAR o 1º Sgt QBMP-1.a Hudson do Nascimento Duarte, matrícula n. 85.547-021, com fundamento no artigo 76, § 1º, alínea "c", item 7, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, em razão de cumprimento de pena restritiva de liberdade, a contar de 21 de março de 2020, conforme Processo Judicial n. 0009772-36.2012.8.12.0008.01.0001-14 (Ofício n. 122/SPME/DGPME/PMMS/2020, de 23 de março de 2020).
O militar ficará adido ao 3º GBM/CBMMS, de acordo com o artigo 77 da Lei Complementar n. 053/90.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 166, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 388

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 389

atribuições legais, resolve:

Designar **DANIEL WOLLZ MARQUES,** Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474678023, Delegado Adjunto da 1ª Delegacia de Polícia de Bataguassu/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Santa Rita do Pardo, no período de 01 a 15 de abril de 2020, em razão de gozo delicença paternidade de Caique Ducatti.

Campo Grande, MS, 02 de abril de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 167, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **EDGARD PUNSKY DE SOUSA,** Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 424342025, Delegado Titular Delegacia de Polícia de Paranhos/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Tacuru/MS, no período de 13 a 27 de abril de 2020, em razão de gozo de férias de Ulisses Nei de Brito Santos.

Campo Grande, MS, 02 de abril de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 168, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar GUILHERME SCUCUGLIA CEZAR, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 51041023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de Delegado Adjunto, símbolo DAPC- 7, na 1ª Delegacia de Polícia de Nova Andradina/MS, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 03 de abril de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" CGPC/MS/Nº 010, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 30, inc. VII c/c arts.. 177 e 179, todos da Lei Complementar n.º 114, de 19 de dezembro de 2005:

Considerando a decisão judicial proferida nos autos nº 0001820-08.2018.8.12.0004 da Comarca de Coronel Sapucaia/Vara Única que concedeu a Liberdade Provisória com Medidas Cautelares ao policial civil **SÉRGIO ADRIANO MORAES TRINDADE, matrícula n.º 432345022,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, lotado na Delegacia de Polícia de Água Clara/MS, determinando a expedição do competente Alvará de Soltura, o qual foi devidamente cumprido às 18h00min do dia 31 de março de 2020;
Considerando a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, cujo cumprimento não torna impossível o retorno do policial ao trabalho, desde que as restrições/imposições do Juízo sejam estritamente observadas pelo Delegado Titular da Unidade de lotação quando da fixação do regime de trabalho a ser cumprido doravante pelo servidor.
R E S O L V E
Revogar o afastamento compulsório do policial civil **SÉRGIO ADRIANO MORAES TRINDADE, matrícula n.º 432345022,** ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária**,** pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, lotado na Delegacia de Polícia de Água Clara/MS, determinado conforme Portaria "P" CGPC/MS/Nº 010 de 13 de maio de 2019, publicada no DOE nº 9.901, de 14 de maio de 2019, **com efeitos a contar de 31 de março de 2020**, ou seja, da data de expedição e efetivo cumprimento do Alvará de Soltura.

MÁRCIO ROGÉRIO FARIA CUSTÓDIO
Delegado de Polícia
Corregedor-Geral da Polícia Civil

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 389

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 390

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 217, de 3 de abril de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor PEDRO WALTER AGUERO, matrícula nº. 43169021, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade de Patronato Penal", de Diretor do Patronato Penitenciário de Dourados/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **4/5/2020 a 2/6/2020**, em substituição ao titular **MÁRIO SÉRGIO SANTOS DE ANDRADE,** matrícula nº. 76026021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 3 de abril de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0431, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora IVONE CARVALHO LANZARINI, matrícula n. 58943021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais , classe, F, nível VII código 60008, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.73, incisos I, II e III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/000176/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0432, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora CLAUDIA ANDREIA BERTO DE CASTRO, matrícula n. 210022, ocupante do cargo de Professor, classe, D, nível III código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/041051/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (5532734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 390

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 391

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0433, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor CARLOS APARECIDO BARBOSA, matrícula n. 54711021, ocupante do cargo de Professor, classe, E, nível II código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/024007/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0434, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, à servidora ILDETE ROCHA DA SILVA, matrícula n. 51795021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe D, nível V, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 43, incisos I, II e IV, combinado com o art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/015728/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0435, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, à servidora MARIA APARECIDA ROCHA, matrícula n. 12410021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Recepção e Portaria, classe D, nível V, código 60019, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 43, incisos I, II e IV, combinado com o art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/033897/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0436, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 391

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 392

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, à servidora NEUZA BORGES LEAL, matrícula n. 11739021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, função Atendente Infantil, classe C, nível III, código 70041, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, com fulcro no art. 43, incisos I, II e IV, combinado com o art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 65/000986/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0437, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, à servidora MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES MARTINS, matrícula n. 30327021, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, classe D, nível IV, código 70293, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Instituto de Meio Ambiente, com fulcro no art. 43, incisos I, II e IV, combinado com o art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 71/403146/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0438, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor JOSÉ ALVARES GALVÃO, matrícula n. 13743021, ocupante do cargo de Agente Fiscal Agropecuário, classe H, nível VIII, código 70283, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal, com fulcro no art.73, incisos I, II e III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 71/500042/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0439, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio por idade limite, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Soldado-PM-RR PAULO EDSON CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula n. 129599021, símbolo 231/SD/3, código 40020, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra "c", da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/300824/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (5532734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 392

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 393

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0440, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio por idade limite, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Cabo-PM-RR EURIDES MEDEIROS DA COSTA, matrícula n. 23367021, símbolo 231/CB/3, código 40019, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra "c", da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/300827/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0441, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora SUELY ANA DE OLIVEIRA, matrícula n. 47535021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde I, função Assistente de serviços de Saúde, classe F, código 50036, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art.73, incisos I, II e III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 27/001967/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0442, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, ao servidor JOSÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 104220021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, classe E, nível IV, código 70286, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal, com fulcro no art. 43, incisos I, II e IV, combinado com o art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 71/507568/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "p" AGEPREV n. 1.632 de 7 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial n. 10.025, de 8 de novembro de 2019, referente ao servidor FABIANO RUIZ GASTALDI, matrícula n. 11122022, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/200471/2019):

ONDE CONSTA: "...em caráter sub judice, em cumprimento a decisão judicial, conforme autos n. 1410126-95.2015.8.12.0000..."

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2732734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 393

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 394

PASSE A CONSTAR: "...em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado no mandado de segurança n. 1410126-95.2015.8.12.0000..."

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 388, de 03 de abril de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Alterar, a lotação do servidor abaixo relacionado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, unidade de Dourados, para exercer a função de acordo com a nova estrutura organizacional com base na Resolução COUNI-UEMS nº. 568, de 02 de março de 2020, a partir de 03 de março de 2020.

Matrícula	Nome	Símbolo/ Código	Lotação Anterior	Nova Lotação
125675023	Ricardo Romão	DCA-11 / 130320	Setor de Desenvolvimento	Setor de Desenvolvimento de Portais Institucionais

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 389, de 03 de abril de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no artigo 123, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
433284021	Aracy Garcia Travassos dos Santos	02/09/18 a 01/09/19	04/05/20 a 18/05/20 29/06/20 a 13/07/20
477865021	Carolina Amorim Coutinho	17/10/18 a 16/10/19	27/05/20 a 10/06/20 28/10/20 a 11/11/20
122301022	Elias Casali	23/07/17 a 22/07/18	11/05/20 a 25/05/20 26/06/20 a 10/07/20
59386022	Estevão Domingo Copérnico Satti	02/03/19 a 01/03/20	04/05/20 a 02/06/20
87965021	Gabriela Wendisch	25/05/19 a 24/05/20	26/05/20 a 24/06/20
19384021	Gilkely Almeida Cavalheiro de Rezende	05/05/19 a 04/05/20	05/05/20 a 03/06/20
75508021	Regina Lopes Costa	12/08/18 a 11/08/19	04/05/20 a 02/06/20

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (5532734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 394

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 395

431939021	Ronaldo de Jesus Costa	06/07/18 a 05/07/19	11/05/20 a 09/06/20

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 390, de 03 de abril de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, ao servidor a seguir relacionado:

Nome Matrícula	Cargo	Classe/Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Cesar Yuji Fujihara 123934022	Professor de Ensino Superior	V 60082	30	01/04/2020 a 30/04/2020	Sim

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 391, de 03 de abril de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder ao servidor a seguir relacionado, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional em caráter temporário, fundamentado no artigo 5º da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE nº. 15, de 23 de junho de 2001, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº. 423, de 10 de junho de 2014.

Nome Matrícula/Cargo/Função	Do nível	Para o nível	Código Classe	A partir de	Processo nº.
Felipe Pereira Matoso 435517023 Técnico de Nível Superior Técnico de Apoio a Educação Superior	II	III	60033	26/03/2020	29/500327/2020

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 392, de 03 de abril de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Remover, a pedido, a servidora FABIANE RIOS DE SOUZA PALACIOS, matrícula nº. 468048021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, Nível/ Classe III-A, código 60034, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da Unidade Universitária de Naviraí para a Unidade Universitária de Campo Grande, com fulcro no Art. 37 da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul de 1989, a partir da data da publicação. (Processo nº. 29/500315/2020)

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 395

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 396

PORTARIA "P"/UEMS nº. 393, de 03 de abril de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar JORCELI DE BARROS CHAPARRO, matrícula nº. 121540023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível III, código 60030, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer, sem ônus para esta instituição, a função de Coordenador "Pró-Tempore", do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, que será ofertado pela UEMS em parceria com a UAB, a partir de 24 de março de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 394, de 03 de abril de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MARIA BEZERRA QUAST DE OLIVEIRA, matrícula nº. 35232024, ocupante do cargo de Professor, nível II, código 60073, cedida da Secretaria de Estado de Educação, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador "Pró-Tempore" do Curso de Pedagogia, código 60060, na Unidade Universitária de Dourados, a partir de 23 de março de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVLHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 395, de 03 de abril de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ELIDA GALVÃO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 117862022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, nível III, código 60033, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Gerência da Unidade Universitária de Naviraí, no período de 28 de março a 28 de abril de 2020, em substituição a titular Inês de Souza Barba, matrícula nº. 56812026, em licença para tratamento de saúde no período. (Processo nº. 29/500369/2019).

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 396, de 03 de abril de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (5532734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 396

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 397

Revogar, a partir de 03 de fevereiro de 2020, a Portaria "P"/UEMS nº. 913, de 20 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº. 9.785, de 22 de novembro de 2018, à página 56, na parte que designou FÁBIO MIGUEL GONÇALVES DA COSTA, matrícula nº. 96293021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível III, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador "Pró-Tempore" do Curso de Ciências Contábeis, na Unidade Universitária de Ponta Porá.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 397, de 03 de abril de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 03 de fevereiro de 2020, a Portaria "P"/UEMS nº. 226, de 07 de março de 2018, publicada no Diário Oficial nº. 9.610, de 08 de março de 2018, à página 37, na parte que designou MARCO AURELIO PERRONI PIRES, matrícula nº. 64143022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador "Pró-Tempore" do Curso de Administração, código 60060, na Unidade Universitária de Ponta Porã.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" IMASUL N. 038, DE 03 DE Abril DE 2020.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 153, de 2 de outubro de 2019, resolve:

CONCEDER Licença para Tratamento da Própria Saúde aos servidores abaixo relacionados, lotados neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com fundamento nos artigos 130, I, e 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, homologado pela Junta Médica Regional – SAD/AGEPREV/Diretoria da Perícia Médica Previdenciária.

Matrícula	Servidor	Tipo	Dias	Período	Processo/Boletim
117206021	Ellington Miranda Ramos	Prorrogação	60	01/04/2020 a 30/05/2020	71/404284/2018
64531021	Marcelo Moraes de Freitas	Inicial	32	23/03/2020 a 23/04/2020	131170
21101021	Vera Marcia Accetturi	Inicial	05	18/03/2020 a 22/03/2020	71/401011/2017

CAMPO GRANDE 03 DE ABRIL DE 2020.

ROBERTO SILVEIRA BARBOSA
Gerente de Administração e Finanças do
Instituto de Meio Ambiente de MS

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 397

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 398

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva
PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria
CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo
SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos de Licitação

RESULTADO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 33/008.006/2020
REGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para a impressão da "Revista da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul – Edição Comemorativa", de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

Às 11:17 horas (horário de Brasília) do dia 02 de abril de 2020, após analisado o resultado do **Pregão nº 00001/2020**, referente ao **Processo nº 33/008.006/2020**, o pregoeiro, Sr(a) MARIA AUXILIADORA TOLEDO VILALVA, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação:

Resultado da Adjudicação		
ITEM	**EMPRESA/CNPJ**	**VALOR (R$)**
ITEM 1	GRAFICA CS EIRELI/CNPJ N. 10.651.441/0001-07	6.720,00

Campo Grande – MS, 03 de abril de 2020.

Maria Auxiliadora Toledo Vilalva
Pregoeira – DPGE/MS
Portaria "S" DPGE n. 215/2019

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 147/2020, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares e remanescentes aos membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionados:

1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Edmeiry Silara Broch Festi	2º P. 2014/2015	1º a 15/4/2020
Campo Grande	Graziele Carra Dias	1º P. 2016/2017	22 a 28/4/2020
Campo Grande	Valdirene Gaetani Faria	2º P. 2017/2018	13 a 27/4/2020

Anexo do Parecer do MPF (5532734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 398

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 399

2ª REGIONAL DE CORUMBÁ:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Corumbá	Marcel Antão de Macedo	1º P. 2019/2020	13 a 27/4/2020

4ª REGIONAL DE DOURADOS:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Rio Brilhante (Designado)	Alberto Oksman	1º P. 2017/2018	22/4 a 6/5/2020
Dourados	Danilo Hamano Silveira Campos	2º P. 2018/2019	16 a 30/4/2020
Rio Brilhante	Kricilaine Oliveira da Silva Souza	1º P. 2017/2018	22/4 a 6/5/2020

7ª REGIONAL DE PARANAÍBA:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Paranaíba	Fábio Luiz Sant'ana de Oliveira	1º P. 2017/2018	1º a 15/4/2020

8ª REGIONAL DE PONTA PORÃ:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Amambai	Marcelo Marinho da Silva	1º P. 2015/2016	6 a 8/4/2020

10ª REGIONAL DE TRÊS LAGOAS:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Três Lagoas	Olavo Colli Júnior	2º P. 2016/2017	16 a 30/4/2020

Campo Grande, 3 de abril de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 148/2020, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a Defensora Pública nominada neste ato, integrante do Quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que, sem prejuízo de suas funções, participou de atendimento jurídico coletivo nos períodos matutino e vespertino à **Comunidade Remanescente Quilombola Família Bispo**, no dia 29 de fevereiro de 2020, sábado, no município de Sonora/MS.

MATRÍCULA	DEFENSORA PÚBLICA
503533-1	**Neyla Ferreira Mendes** – Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e de Igualdade Racial e Étnica - NUPIIR

Campo Grande, 3 de abril de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 399

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 400

PORTARIA "D" DPGE n. 149/2020, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para acompanhar pessoa da família da Defensora Pública nominada neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso II e 119, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
712639-1	Lucienne Borin Lima	16 a 20/3/2020	5	Não	Atestado	33/051.003/20

Campo Grande, 3 de abril de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 140/2020, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares e remanescentes aos integrantes do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Antonio Corrêa Mota	289531-1	6/4 a 5/5/2020
Beatriz Fernanda Pinheiro	5516280-3	16 a 30/4/2020
Pedro Yvo de Brito Rodrigues Buainain	5506646-3	1º a 30/4/2020
Saira Iracema Vilamaior	783137-3	22/4 a 6/5/2020

Campo Grande, 3 de abril de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 141/2020, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde das servidoras abaixo relacionadas, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (6532734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 400

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5512554-3	Juliana Miyasato	Auxiliar de Atendimento II	23/3 a 5/4/2020	14	Não	Junta Médica de Campo Grande	33/051062/20
5510286-3	Nathália de Figueirêdo Kalache	Assessor de Defensor Público de Primeira Instância	16 a 19/03/2020	4	Não	Junta Médica de Campo Grande	33/051064/20
5510286-3	Nathália de Figueirêdo Kalache	Assessor de Defensor Público de Primeira Instância	20 a 24/03/2020	5	Sim	Junta Médica de Campo Grande	33/051064/20

Campo Grande, 3 de abril de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 142/2020, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o servidor nominado neste ato, integrante do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que participou de atendimento jurídico coletivo nos períodos matutino e vespertino à **Comunidade Remanescente Quilombola Família Bispo**, no dia 29 de fevereiro de 2020, sábado, no município de Sonora-MS.

MATRÍCULA	SERVIDOR
5501881-3	Samuel Evangelista Xavier Batista

Campo Grande, 3 de abril de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 143/2020, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

NOMEAR ANA PAULA BARBOSA LEAL, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 6 de abril de 2020.

Campo Grande, 3 de abril de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 402

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 017/2020. Chamada Publica n° 001/2020.
O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (item). OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38/2009 e 26/2013 do FNDE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, edital e seus anexos. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: ás 08h00min do dia 20 de maio de 2020. LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Agua Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Licitações, ou por e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min ás 13h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.
Água Clara/MS, 02 de abril de 2020.

Priscila de Alencar Jacinto
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Antonio João

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 056/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Prefeita Municipal MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011 e posteriores alterações:
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda do Hospital Municipal, através do Processo n.º 27/000395/18, da Secretaria de Estado de Saúde do MS, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio João/MS.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 22 de abril de 2020 às 08:30 (oito e trinta) horas.
O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitaçoes sito a Rua Vitório Penzo n° 347. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.
Antônio João (MS), 03 de abril de 2020.
Marceleide Hartemam Pereira Marques
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bodoquena

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2020

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial **ATA DE REGISTRO**, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.
OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando a aquisição de pneus novos, para atender os veículos da Frota do Município de Bodoquena. Conforme Anexo I do Edital.
ABERTURA DA SESSÃO: 23 de Abril de 2020. **HORAS**: 07h30 (sete horas e trinta minutos).
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gamil.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br
Bodoquena – MS, 03 de Abril de 2020.
João Paulo Lima de Oliveira-Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caarapó-MS, comunica aos interessados, a SUSPENSÃO da Tomada de Preços n° 001/2020 – Processo Administrativo n° 018/2020, marcado para o dia 08/04/2020 às 08 horas, para análise de impugnação.
Caarapó-MS, em 03 de abril de 2020.
Douglas Batista de Sousa
Presidente da CPL

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 403

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE RESULTADO

A Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - AMHASF, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 03.04.2020:

PREGÃO ELETRÔNICO: 076/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97.973/2018-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PAR DE RECEPTORES GNSS L1/L2 - RTK

As demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/

Campo Grande - MS, 03 de abril de 2020.

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA - Pregoeira

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTES: EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI)

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.040/2020-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE NOTIFICAÇÕES DE RECEITAS TIPOS B, B2, C2, TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PRESCRITOR TIPO B2 E TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCO E DE CONSENTIMENTO DO PACIENTE TIPO C2

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 23/04/2020

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 23/04/2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/

Campo Grande - MS, 03 de abril de 2020.

SAMARA GARIB BUDIB - Pregoeira

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI)

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 044/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.306/2020-33

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRÚTI

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 23/04/2020

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 23/04/2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/

Campo Grande - MS, 03 de abril de 2020.

WESLLEY DA SILVA SOARES - Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 403

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 404

Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Resultado de Licitação
Pregão Presencial nº 19/2020 – Processo nº 5479/2020
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à Aquisição de Gêneros Alimentícios (FRIOS), tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.706.257/0001-42, menor preço para os itens 6 e 7 no valor total de R$ 10.485,60; 2) SPORTS EMPÓRIO, PAPAELARIA E INFORMA. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.596.082/0001-47, menor preço para o item 2 no valor total de R$ 7.617,60; e 3) NASSER SAFA AHMAD-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 73.328.999/0001-76, menor preço para os itens 1, 3, 4, e 5 no valor total de R$ 20.530,08.
CORUMBÁ /MS 03 de Abril de 2020.
Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Partes: Secretaria Municipal de Governo e ATACADO FERNANDES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.415.585/0001-24 e VRA COMERCIO LTDA,
Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR
Vigência: 03 (três) meses.
Valor Global: R$ 198.288,00 (cento e noventa e oito mil duzentos e oitenta e oito reais), sendo ATACADO FERNANDES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, no valor de R$:27.234,00 (vinte e sete mil e duzentos e trinta e quatro reais) e VRA COMERCIO LTDA, no valor de R$: 171.054,00 (cento e setenta e hum mil e cinquenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 08.244.0103 – PROCIDADÃO – CORUMBA, PROJETO ATIVIDADE 4.040 – Execução de Projetos e Ações de Inclusão Social, NATUREZA DA DESPESA 33.90.32.00 – Material, Bem ou serviço de distribuição gratuita
Data: Corumbá/MS, 01 de abril de 2020.
Assina: CASSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES – Secretario Municipal de Governo.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 013/2018 SMS
Processo: 18.636/2016
Partes: Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Lucélia Reis da Silva ME.
Objeto: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 013/2018 por mais doze meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, mantendo os mesmos preços pactuados, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 18.636/2016, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.
As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.
Data da Assinatura: 02/04/2020
Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e Lúcelia Reis da Silva ME.

Prefeitura Municipal de Dourados

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019

Processo: nº 175/2019. Objeto: Aquisição de material de distribuição gratuita (chaveiro, copo, lixocar e kit manicure) para atender campanhas do Programa IST/AIDS. Resultado: O certame teve como vencedoras e adjudicatárias as proponentes: C&V REPRESENTACOES PROMOCIONAL E TEXTIL EIRELI, no item 04 e B DO C CORDEIRO ELVEDOSA - ME, nos itens 01 e 02. O Pregoeiro informa, ainda, que o item 03 restou fracassado, ficando assim, sem atendimento neste certame. As empresas vencedoras deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados-MS, 23 de março de 2020.

João Freitas Brandão Neto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020
Republica-se por incorreção

Republica-se por incorreção no texto original publicado no Diário Oficial nº 10.138, de 03.04.2020, página 148.
Processo: **nº 116/2020**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras/serviços de reconstrução de rotatórias em diversos cruzamentos da região central da cidade de Dourados-MS**. Tipo: **Menor Preço**, tendo como critério de julgamento o valor global. Participação: **Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**. Data, Hora e Local da Sessão: **Dia 22/04/2020 (vinte e dois de abril do ano de dois mil e vinte)**, **às 8h (oito horas)**, **na sala de reunião do Departamento de Licitação**, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 405

Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. Obtenção do edital: No Departamento de Licitação conforme endereço supracitado ou através de *download* no endereço eletrônico "www.dourados.ms.gov.br", selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação. Informações Gerais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "licitacoes@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 03 de abril de 2020.

Duhan Tramarin Sgaravatti
Diretor do Departamento de Licitação

Prefeitura Municipal de Jardim

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020.PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2020. Objeto: Aquisição de caminhões com carroceria tipo caçamba basculante, com tração 4x2, zero km, conforme Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 884279/2019 (especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital).LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014.DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 22 de Abril de 2020 às 08h00min.LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DO PRESENCIAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS. EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/. O recibo de retirada do edital pela internet, conforme modelo constante em Anexo ao edital, deverá ser encaminhado (escaneado) para o e-mail: licita.jardim.ms@gmail.com, possibilitando a comunicação futura entre a MUNICÍPIO e as empresas interessadas. A não remessa do recibo exime o MUNICÍPIO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.Jardim/MS, 02 de Abril de 2020.Aline de Barros Ibanhes-Diretora do Departamento de Licitação.

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020

* OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL METALURGICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA SER UTILIZADO PELO NUCLEO DE MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO. - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. - PEDIDO DE COMPRA Nº 003/2020 e 004/2020.**
* DATA: A sessão acontecerá no dia 23/04/2020, às 8h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 31 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **M. REINA CONSULTORIA E PROJETOS.**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução na realização do trabalho social nas unidades habitacionais no empreendimento do condomínio residencial Nova Andradina "Maria Augusta Ferreira de Oliveira" e "Condominio Zulmira Cezar de Oliveira", contrato de nº SIAF 0513.812-83, registrado em 06 de dezembro de 2018, inserido do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos advindos do fundo de Arrendamento Residencial – FAR e da Agencia Popular de Habilitação do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, em conformidade com o Termo de Referência em anexo do Edital e portaria nº 464/2018, de 25/07/2018, CI nº 095/2019 e solicitação nº 127/2020, a pedido da Agência Municipal de Habitação Nova Andradina / Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (Processo nº 76601/2019 Fly nº 0333.0006823/2019).

DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA: O prazo da entrega objeto do certame licitatório será em até 31 de dezembro de 2020 a contar da assinatura do contrato, e as atividades a serem executadas serão de acordo com o cronograma de execução das atividades apresentadas no Plano de Trabalho da empresa vencedora, conforme solicitação e orientação da Agência Municipal de Habitação Nova Andradina/Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Nova Andradina.

2.2 Local e realizações dos Trabalhos: A execução das ações que deverão estar contidas no cronograma de execução das atividades do PTS e poderá ser desenvolvida no local do empreendimento ou caberá ao CONTRATANTE providenciar os locais de fácil acesso para a execução das atividades propostas pelos técnicos com os beneficiários, a pedido da Agência Municipal de Habitação Nova Andradina / Secretária Municipal de Finanças e Gestão.

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais).**

A despesa decorrente com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n. 681/2020

Proj.ativ.: 2.261 – Manutenção e aprimoramento da AGENOVA, Elemento de despesas: 3.3.90.39.99.00.00.00.0 0.01.1000 (0000) – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica – consignados no orçamento para 2020.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contado da assinatura do Contrato por

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 406

um período de até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 19 de Março de 2020.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de Despesa
Contratante

M. REINA CONSULTORIA E PROJETOS
Marcelo Reina
Contratada

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 036/2020

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 036/2020, que tem por objeto a **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, sagrou-se **vencedoras** as empresas: **Comercial K & D Ltda EPP** para os itens: 12, 15, 16, 19, 21, 28, 29, 30, 31, 33 e 35 com valor total de R$ 10.569,00 (Dez Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais), **CRN Multi Peças Ltda EPP** para os itens: 1, 2, 13 e 14 com valor total de R$ 45.700,00 (Quarenta e Cinco Mil e Setecentos Reais), **JLA Materiais de Construção e Utilidades Eireli ME** para os itens: 8, 17, 20, 24, 25, 26 e 36 com valor total de R$ 11.473,20 (Onze Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos), **Kosloski & Figueiredo Ltda EPP** para os itens: 4, 10, 11, 22, 23 e 27 com valor total de R$ 12.759,00 (Doze Mil, Setecentos e Cinquenta e Noive Reais), **Lopez & Filhos Comercio e Serviços Ltda ME** para os itens: 5, 6, 7, 32 e 34 com valor total de R$ 7.995,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais) e **RR Nogueira Soluções em Negocios Ltda ME** para os itens: 3, 9 e 18 com valor total de R$ 8.307,80 (Oito Mil, Trezentos e Sete Reais e Oitenta Centavos).
São Gabriel do Oeste – MS, 03 de Abril de 2020.
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0014/2020
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0009/2020
OBJETO: Aquisição de Equipamento/Material Permanente conformidade com as verbas provenientes de: recurso estadual (processo 027/000332/18 - kit ESF); recurso federal (proposta: nº 5007701712191540000 - saúde bucal; proposta 11404.044000/1130-05 - ESF centro; proposta 11404.044000/1130-10 – ESF Vila das Marias). - hospital municipal de sete quedas com verbas provenientes de recurso federal (proposta: nº 11404044000117001), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, em conformidades com as quantidades e descrições contidas na Proposta de Preços ANEXO I, parte integrante da licitação em epígrafe.
Vencedor(es): MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,8, totalizando R$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais);
Sete Quedas/MS, 3 de abril de 2020.
Cristiane Comelli
Pregoeiro Oficial
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
Sete Quedas/MS, 3 de abril de 2020.
Francisco Piroli
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 035/2020
Processo nº 0011/2020
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA
Objeto: Aquisição de combustível do tipo Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina Comum para uso nos veículos das Secretarias Municipais de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente até 31/12/2020, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0020
1 - 02.02.05-18.541.004-2.019-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0082
1 - 02.02.07-12.361.018-2.010-3.3.90.30.00-124000 - Ficha: 0108
1 - 02.02.07-12.365.018-2.009-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0103
1 - 02.02.09-15.451.006-1.005-3.3.90.30.00-170074 - Ficha: 0165
1 - 02.02.09-15.452.006-2.022-3.3.90.30.00-180501 - Ficha: 0178

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 407

Valor: R$ 473.603,00 (quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos e três reais)
Vigência: 19/03/2020 à 31/12/2020
Data da Assinatura: 19/03/2020
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e FRANCISCO DE ASSIS ALVES, pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 034/2020
Processo nº 0011/2020
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa AUTO POSTO BAMBU LTDA - ME
Objeto: Aquisição de combustível do tipo Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina Comum para uso nos veículos das Secretarias Municipais de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente até 31/12/2020, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.05-18.541.004-2.019-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0082
1 - 02.02.07-12.361.018-2.010-3.3.90.30.00-124000 - Ficha: 0108
1 - 02.02.07-12.365.018-2.009-3.3.90.30.00-115052 - Ficha: 0104
1 - 02.02.09-15.451.006-1.005-3.3.90.30.00-170074 - Ficha: 0165
Valor: R$ 159.490,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa reais)
Vigência: 19/03/2020 à 31/12/2020
Data da Assinatura: 19/03/2020
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e GUSTAVO AZEVEDO MAIA, pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 032/2020
Processo nº 0009/2020
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA
Objeto: Aquisição de Combustível do tipo Gasolina comum, Diesel S10 e Diesel comum, destinados ao abastecimento de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade de abastecimento no município de Sete Quedas - MS, até 31/12/2020 e em conformidades com as quantidades e especificações contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante da licitação em epígrafe.
Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.122.006-2.035-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0012
Valor: R$ 17.055,00 (dezessete mil e cinquenta e cinco reais)
Vigência: 19/03/2020 à 31/12/2020
Data da Assinatura: 19/03/2020
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e FRANCISCO DE ASSIS ALVES, pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 031/2020
Processo nº 0009/2020
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa AUTO POSTO BAMBU LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Combustível do tipo Gasolina comum, Diesel S10 e Diesel comum, destinados ao abastecimento de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade de abastecimento no município de Sete Quedas - MS, até 31/12/2020 e em conformidades com as quantidades e especificações contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante da licitação em epígrafe.
Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.122.006-2.035-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0012
2 - 02.02.08-10.302.023-2.040-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0076
2 - 02.02.08-10.304.024-2.041-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0092
2 - 02.02.08-10.305.024-2.042-3.3.90.30.00-181000 - Ficha: 0105
Valor: R$ 254.853,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e três reais)
Vigência: 19/03/2020 à 31/12/2020
Data da Assinatura: 19/03/2020
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e GUSTAVO AZEVEDO MAIA, pela contratada.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO PRESENCIAL N°. 22/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 32/2020
RESULTADO DE LICITAÇÃO
Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Aquisição de produtos alimentícios, para tender a necessidades

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 407

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 408

da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR	
MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	R$ 75.067,00	(setenta e cinco mil e sessenta e sete reais)
PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	R$ 12.579,25	(doze mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Três Lagoas/MS, 26 de março de 2020

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Vicentina

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VICENTINA, MS, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 049, de 20/12/11 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.
OBJETO: aquisição de medicamentos hospitalares, para atender o Hospital Municipal Maria dos Santos Bastos, de acordo com as demais especificações constantes no Edital.
Data e local da realização da Licitação: Dia 17 de abril de 2020, às 09:00 horas, na Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, centro, Vicentina, MS. O edital poderá ser retirado na Secretaria de Administração e Gestão, mediante apresentação de requerimento com os dados do proponente interessado, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de apresentação das propostas, das 07:30 às 11:30 horas de segunda à sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@vicentina.ms.gov.br.

Vicentina, MS, 01 de abril de 2020.

Luciano Lima da Silva
Pregoeiro

Câmara Municipal de Bela Vista

PORTARIA Nº 006/2010 – CÂMARA MUNICIPAL

DEMÉCIO TAKESHI HIGA, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
Considerando a Portaria nº. 003/2020 que constituiu a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Bela Vista – MS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar o art. 1º da Portaria nº. 003/2020 que institui a Comissão Permanente de Licitação.

Artigo 2º - Instituir a nova Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades de concorrência, tomada de preços e convite, com a seguinte composição:
I – Presidente: Anilton José Faria Junior;
II – Membro: Rita Maria Loureiro Battilani Calvano;
III – Vanderson Cristaldo Lobo

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 30 de março de 2020.

Sala das Sessões, 03 de março de 2020.

Demécio Takeshi Higa
Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 408

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 409

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA
Ponta Porã - MS
CNPJ nº 87.700.746/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os sócios quotistas da sociedade empresária **AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA.,** com sede Ponta Porã (MS) na Fazenda Jotabasso - Estrada Usina São João - km 24 - CEP 79.907-899, **CNPJ sob nº 87.700.746/0001-96**, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **13 de abril de 2020**, nas dependências da sede social e administrativa da sociedade no endereço e local retro mencionado, no seguinte horário: em primeira convocação às **16h00min** horas com a presença mínima de 75% (setenta e cinco) por cento do capital social, e em segunda convocação às **16h30min** horas, no mesmo local e no mesmo dia, com qualquer número de sócios. **Ordem do Dia: 1) Aprovação das contas** referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2019, prestadas à sociedade pelos seus administradores, com apresentação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrativos Contábeis pertinentes; **2) Destinação** que deve ser dada ao resultado apurado; **3) Eleição** dos Integrantes do Conselho de Administração e dos Diretores da Diretoria Executiva para o próximo biênio de 2020 e 2021; **4) Fixação** da Remuneração dos Administradores; **5) Dar e renovar a autorização** aos administradores da sociedade para dar garantias bens da sociedade através de contratos de alienação fiduciária de bens móveis e imóveis, hipoteca de bens imóveis ou em penhor cedular móveis e produtos agrícolas oriundos da produção da sociedade pelo período de 01 ano a contar desta assembleia geral até a data em que se realizar assembleia geral ordinária para aprovação das contas referente ao exercício de 2020; **6) Aprovação** do valor de doações para o exercício de 2020;

Ponta Porã (MS), 03 de abril de 2020.

José Américo Basso Amaral
Diretor Superintendente.

COMPANHIA MATE LARANGEIRA
CNPJ/MF N.º 03.719.820/0001-26 - NIRE 543.000.024.70

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
realizadas em 24 de março de 2020.

Data e Local - Aos 24 (vinte quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rodovia MS 164 – Km 31,5, s/n, área rural de Ponta Porã, Cep: 79.907-899 – Fazenda Santa Virginia, Escritório, Bloco "C" Sala 1. Quorum - Presentes acionistas representando 88.5900% com direito a voto, número suficiente de votos para instalar as Assembleias e deliberar sobre a ordem do dia, conforme as assinaturas constantes do livro de Presença de Acionistas. Mesa - Presidente: Raul Francisco Mendes Prates Secretário: Paulo Pacheco Fernandes. Publicações - Os Avisos do artigo 133 da lei 6.404/76 foram publicados no Diário Oficial do Estado no dia 21 de fevereiro de 2020 nº 10.099 pagina 162, no dia 26 de fevereiro de 2020 nº 10.100 pagina 170 e no dia 27 de fevereiro de 2020 nº 10.101 pagina 81 e no Jornal Tche Fronteira no dia 22 de fevereiro de 2020 nº 920 pagina 06 no dia 28 de fevereiro de 2020 nº 921 pagina 06 e no dia 29 de fevereiro de 2020 nº 922 pagina 06. Os Editais de Convocação foram publicados no Diário Oficial do Estado no dia 09 de março de 2020 nº 10.109 pagina 172, no dia 10 de março de 2020 nº 10.110 pagina 113 e no dia 11 de março de 2020 nº 10.111 pagina 238 e no Jornal Tche Fronteira no dia 11 de março de 2020 nº 929 pagina 06, no dia 12 de março de 2020 nº 930 pagina 06 e no dia 13 março de 2020 nº 931 pagina 06. Relatório da Diretoria e as Demonstrações Contábeis do exercício social findos em 31 de dezembro de 2.019 foram publicados no Diário Oficial do Estado no dia 20 de março de 2020 nº 10.121 pagina 177 e 178 e no jornal O progresso no dia 23 de março de 2020 nº 13618, pagina 02 dos classificados/atos oficiais. Ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária – 1) Aprovar as demonstrações financeiras, 2) Aprovar destinação Lucro Líquido do exercício, 3) Eleição da Diretoria e do Conselho Consultivo 4) Fixar verba global de remuneração da Diretoria, 5) Fixar honorários do Conselho Consultivo. Em Assembleia Extraordinária: 1) Reversão de Dividendos. 2) Outros assuntos de interesse social. Deliberações da Assembleia Geral Ordinária: Por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos, foram tomadas as seguintes deliberações: 1º) aprovar, sem qualquer

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 410

reserva, as Demonstrações Contábeis do exercício social findo em 31.12.2019. 2º) aprovar a destinação do lucro líquido do exercício, no valor de R$ 8.169.212,07 (oito milhões cento e sessenta e nove mil e duzentos e doze reais e sete centavos) sendo R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para distribuição aos acionistas, como dividendos, a ser pago até 31 de dezembro 2.020 e R$ 7.669.212,07 (sete milhões seiscentos e sessenta e nove mil e duzentos e doze reais e sete centavos), para a conta reserva de lucros a realizar. Não foi constituída a Reserva Legal pelo fato de já ter atingido 20% (vinte por cento) do capital social, conforme determina o artigo 193 da Lei 6.404/76; 3º) Eleger a Diretoria para o próximo mandato tendo sido eleitos: Diretor Presidente, Raul Francisco Mendes Prates, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da cédula de identidade Rg nº 8-3.792.038 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 89-012.569.168, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 367, Jardim Paulistano, Cep 01.443-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e para Diretor, Paulo Pacheco Fernandes, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira nacional de habilitação n.º 03832341794 DETRAN/SP e do CPF n.º 129.568.858-12, residente e domiciliado na Rua Itacema, n°147, Apartamento 42, Itaim Bibi, Cep 04.530-050, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; 4) Eleger o Conselho Consultivo para o próximo mandato tendo sido eleitos: para Diretor Presidente, Alécio Claudinê Guerino, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 001.141.445-SSP-MS e inscrito no CPF/MF sob nº 079.509.349-72, residente e domiciliado na Rua Belírio Pereira de Souza, 334, Centro, Cep 79.950-000, na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para Diretor Vice Presidente, Sra. Elvira Maria Thereza do Amaral, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Wenceslau Flexa, 173, Jardim Paulistano, Cep 01.445-020, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade Rg n.º 1.850.763-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 000.983.028-68 e Membro, Sra. Peggy Mendes Gonçalves, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Avenida Lucio Costa, 2.916, Apto: 822, Cep 22.620-172, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora da cédula de identidade RG nº 10.202.963-4 - SECC Detran-RJ, e inscrita no CPF/MF sob nº 073.280.967-30; 5) fixar a verba global anual de remuneração da Diretoria em até R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), a ser distribuída entre os Diretores, pelo Conselho Consultivo, de acordo com o artigo 8.º do Estatuto Social; 6º) fixar os honorários do Conselho Consultivo da Sociedade como segue: ao Presidente Sr. Alécio Claudinê Guerino. R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensais, ao Vice-Presidente Sra. Elvira Maria Thereza do Amaral R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensais; ao membro Sra. Peggy Mendes Gonçalves R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensais. Assembleia Geral Extraordinária: Por unanimidade de votos foi aprovada a proposta da Diretoria de 04 de março de 2020, visando: 1º) Reverter os dividendos não resgatados do ano base 2015, com base no artigo 287 da lei 6.404/76. 2) Outros assuntos de interesse social. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa para a lavratura desta ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Presidente – Raul Francisco Mendes Prates, Secretário – Paulo Pacheco Fernandes, Acionistas: Raul Francisco Mendes Prates, Alécio Claudinê Guerino, Paulo Pacheco Fernandes, Mendes Gonçalves S/A, procurador: Raul Francisco Mendes Prates. A presente ata é cópia fiel transcrita em livro próprio. Confere com o original. Raul Francisco Mendes Prates – Presidente; Paulo Pacheco Fernandes – Secretário.
Registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul em 27/03/2020, sob o número: 54651952.

LARANGEIRA MENDES S.A.
CNPJ/MF N.º 36.775.922/0001-18 - NIRE 543.000.031.66

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
realizadas em 24 de março de 2020.

Data e Local - Aos 24 (vinte quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 09:00 (nove) horas, na sede social, na Fazenda Santa Virginia, Km 31,5, s/n, área rural de Ponta Porã, Cep: 79.907-899 da Rodovia MS 164, em Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul. Quorum - Presentes acionistas representando 88.5900% com direito a voto, número suficiente de votos para instalar as Assembleias e deliberar sobre a ordem do dia, conforme as assinaturas constantes do livro de Presença de Acionistas. Mesa – Presidente: Raul Francisco Mendes Prates. Secretário: Paulo Pacheco Fernandes. Publicações - Os Avisos do artigo 133 da lei 6.404/76 foram publicados no Diário Oficial do Estado no dia 21 de fevereiro de 2020 nº 10.099 pagina 162, no dia 26 de fevereiro de 2020 nº 10.100 pagina 170 e no dia 27 de fevereiro de 2020 nº 10.101 pagina 81 e no Jornal Tche Fronteira no dia 22 de fevereiro de 2020 nº 920 pagina 06 no dia 28 de fevereiro de 2020 nº 921 pagina 06 e no dia 29 de fevereiro de 2020 nº 922 pagina 06. Os Editais de Convocação foram publicados no Diário Oficial do Estado no dia 09 de março de 2020 nº 10.109 pagina 172, no dia 10 de março de 2020 nº 10.110 pagina 113 e no dia 11 de março de 2020 nº 10.111 pagina 238 e 239 e no Jornal Tche Fronteira no dia 11 de março de 2020 nº 929 pagina 06, no dia 12 de março de 2020 nº 930 pagina 06 e no dia 13 março de 2020 nº 931 pagina 06. Relatório da Diretoria e as Demonstrações Contábeis do exercício social findos em 31 de dezembro de 2.019 foram publicados no Diário Oficial do Estado no dia 20 de março de 2020 nº 10.121 pagina 179 e 180 e no Jornal O Progresso no dia 23 de

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.1, Página 411

março de 2020 nº 13618 pagina 01 dos classificados/atos oficiais. Ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária - 1) Aprovar as demonstrações financeiras, 2) Aprovar destinação do Lucro Líquido do exercício, 3) Fixar verba global de remuneração da Diretoria, 4) Fixar honorários do Conselho Consultivo Em Assembleia Extraordinária: 1) Reversão de Dividendos. 2) Outros assuntos de interesse social. Deliberações da Assembleia Geral Ordinária: Por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos, foram tomadas as seguintes deliberações: 1º) aprovar, sem qualquer reserva, as Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31.12.2.019; 2º) aprovar a destinação do lucro líquido do exercício, no valor de R$ 17.016.248,11 (dezessete milhões e dezesseis mil e duzentos e quarenta e oito mil e onze centavos), sendo R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para distribuição aos acionistas como dividendos, a serem pagos até 31 de dezembro de 2.020 e R$ 16.116.248,11 (dezesseis milhões e cento e dezesseis mil e duzentos e quarenta e oito mil e onze centavos) para reserva de lucros a realizar. Não foi constituída a Reserva Legal pelo fato de já ter atingido o limite de 20% do capital social, conforme determina o Artigo 193 da Lei nº. 6.404/76; 3º) fixar a verba global anual de remuneração da Diretoria em até R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), a ser distribuída entre os Diretores, pelo Conselho Consultivo, de acordo com o Artigo 8.º do Estatuto Social; 4º) fixar os honorários do Conselho Consultivo da Sociedade como segue: ao Presidente Sr. Alécio Claudinê Guerino. R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensais, ao Vice-Presidente Elvira Maria Thereza do Amaral. R$ 2.750,00(dois mil setecentos e cinquenta reais) mensais, ao membro Sr. Heitor Mendes Gonçalves R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensais; Assembleia Geral Extraordinária: Por unanimidade dos votos foi aprovada a proposta da Diretoria de 04 de março de 2020, visando: 1º) Reverter os dividendos não resgatados do ano base de 2015, com base no Artigo 287 da Lei 6.404/76. 2) Outros assuntos de interesse social. Encerramento: Nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa para a lavratura desta ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Presidente – Raul Francisco Mendes Prates. Secretário – Paulo Pacheco Fernandes, acionistas: Raul Francisco Mendes Prates, Alécio Claudinê Guerino, Paulo Pacheco Fernandes, Mendes Gonçalves S/A, - Procurador: Raul Francisco Mendes Prates. A presente ata é cópia fiel transcrita em livro próprio. Confere com o original. Raul Francisco Mendes Prates – Presidente; Paulo Pacheco Fernandes – Secretário.
Registrado Na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul em 30/03/2020, sob o Número: 54652147.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a necessidade de retificação na planilha orçamentária, levando em consideração o apontamento da empresa CONSTRUTORA PAULO BARBOSA EIRELI – EPP acerca da atualização de índices utilizados referente aos Encargos, cuja atualização ocorreu no ano de 2018;
COMUNICAMOS que está SUSPENSA A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 por prazo indeterminado;
Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de CERCAS RURAIS ELÉTRICAS, CALÇAMENTO REFORÇADO PARA SECAGEM DE MATERIAL FORRAGEIRO (TERREIRÃO) e REFORMA E ADEQUAÇÃO DE MANGUEIRO/CURRAL PARA MANEJO DE BOVINOS, no CEPAER/AGRAER, em atendimento ao Convênio nº 01.14.0108.00 – FAPEMS/FINEP/AGRAER, intitulado "Suporte em infraestrutura de pesquisa na área de pecuária em interface com sistemas de integração lavoura-pecuária-floresta – SILPS".
A nova data da Sessão Pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas diretamente com o Setor de Projetos da FAPEMS, através do telefone nº (67) 98117-0115, em dias úteis ou pelo E-mail: camila@fapems.org.br.

Dourados – MS, 02 de abril de 2020.

Camila Santos Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – FAPEMS

EDITAL

JOÃO DE SOUSA DOS SANTOS ANDRÉ, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado de Nova Andradina/MS - SEMDI, a Licença de Instalação e Operação – LIO, para a regularização da atividade de Confinamento Bovino acima de 500 até 2.000 cabeças, localizada na Fazenda Dois Morrinhos, no município de Nova Andradina - MS. Não foi determinado EIA.

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo do Parecer do MPF (SEI 2734) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 411

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi encaminhado o parecer do Ministério Público Federal, razão pela qual encaminho o presente expediente para deliberação.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Miranda Da Silva**, **Diretor de Secretaria**, em 13/04/2020, às 22:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5682735** e o código CRC **A1D7DBBA**.

Diário Eletrônico (apenas matérias ADMINISTRATIVAS) nº 71
Disponibilização: 17/04/2020

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

DECISÃO Nº 5682739/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001000-65.2020.4.03.8002

1. Vistos.

2. O presente expediente refere-se a procedimento administrativo instaurado no âmbito desta 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS para a distribuição de recursos oriundos da aplicação de pena pecuniária de transação penal ou suspensão do processo (artigos 76 e 89, §2º, ambos da Lei 9.099/95), depositados na conta única vinculada a esta unidade judiciária, nos termos da Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal.

3. Especificamente, a distribuição dos recursos atenderá ao interesse público para o enfrentamento do novo coronavírus e do surto COVID-19, cujo modo de contágio e proliferação do agente patogênico desencadeou, recentemente, uma pandemia global, a qual tem exigido esforços conjuntos do poder público e da sociedade civil, nos mais diferentes níveis.

4. O Conselho Nacional de Justiça, atento às necessidades que particularmente exsurgem do quadro pandêmico, editou a Recomendação nº 313/2020, instituindo diversas providências e diretivas que poderiam ser tomadas para o combate à nova pandemia, dentre elas a possibilidade de que os juízes dessem destinação a recursos provindos da aplicação de penas pecuniárias, sob disciplina dos Tribunais pátrios, para a aquisição de equipamentos e materiais de saúde necessários ao enfrentamento do quadro, conforme se verifica no artigo 9º da referida Recomendação, *in verbis*:

> *Art. 9º - Os Tribunais deverão disciplinar sobre a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covd-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde.*

5. O Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região normatizou o tema através da edição de sua Portaria Conjunta PRES-CORE n° 4/2020.

6. Determinou a Corte Regional que as Varas Federais Criminais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul se orientassem pelas Resoluções nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça, nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal e, ainda, pela Recomendação CNJ nº 313/2020. Ademais, propunha-se a utilização de minuta de edital apresentada como anexo à referida Portaria.

7. Sob tais diretrizes, o Juízo da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS fez publicar, em 27/03/2020, o EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V, disciplinando as normas internas para a apresentação de projetos oriundos de hospitais, Secretarias Estaduais ou Municipais ou, ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, que tivessem por fim a aquisição de bens, insumos ou equipamentos para reforçar a luta geral contra a pandemia COVID-19.

8. Para ampliar a publicidade do referido procedimento, fora dantes publicada, na página principal do sítio institucional da JFMS, notícia da destinação com *link* para divulgação do programa de distribuição de recursos, especificando toda a documentação necessária aos interessados e divulgando a íntegra do edital para todos (http://www.jfms.jus.br/index.php?id=463&no_cache=1).

9. Dentro do prazo proposto no Edital, foram apresentados 17 (dezessete) projetos de diversas instituições (públicas ou privadas), recebidos – consoante as normas editalícias – através do correio eletrônico da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS (v. INFORMAÇÃO n° 5670719 - CPGR-03V), que relacionou as propostas recebidas nos prazos e conforme as descrições do edital.

9.1. Com base nas propostas recebidas pela unidade, consolidou-se o quadro abaixo, que será referenciado ao largo da fundamentação da presente decisão, sempre e quando necessário, de tal modo que os projetos individualmente considerados, com base na ordenação por instituição/ projeto que nele vai listada, sejam identificados e citados pelo números de "01" a "17":

	INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR TOTAL	DATA
01	**Hospital Universitário de Dourados - UFGD**	Produção de EPI's - Máscara	R$ 45.156,00	01/04/2020
02	**Hospital do Câncer – Campo Grande**	Aquisição de ventiladores pulmonar (7 und)	R$ 490.000,00	01/04/2020
03	**Secretaria de Saúde de Campo Grande - SESAU**	Aquisição de Diversos insumos e EPI's	R$ 499.984,40	02/04/2020
04	**Universidade Federal Grande Dourados**	Educação em Saúde em Áreas Indígenas	R$ 42.590,00	02/04/2020
05	**Corpo de Bombeiros - MS**	Aquisição de Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	02/04/2020
06	**Hospital Auxiliadora de 3 Lagoas**	Aquisição de 666 Máscaras	R$ 19.980,00	02/04/2020
		Estudo Epidemológico –	R$	

07	**Fundação UFMS**	Aquisição de material e pagamentos	R$ 34.837,00	03/04/2020
08	**UNESP**	Construção de Câmara de Desinfecção	R$ 59.621,76	03/04/2020
09	**UFGD**	Aquisição de Máscaras – Não veio o projeto descrito	R$ 15.000,00	03/04/2020
10	**Fundação Serviços de Saúde – FUNSAU – MS**	Compra de Testes Rápidos e Máscaras	R$ 452.500,00	03/04/2020
11	**UFMS**	Os desafios da MEI – Compra de Notebook	R$ 18.599,00	03/04/2020
12	**Associação de Moradores de Rua**	Aquisição de insumos para uso com população idosa	R$ 50.000,00	03/04/2020
13	**Hospital Universitário Maria Pedrossian – Ref.**	Aquisição de Diversos insumos, equipamentos e materiais	R$ 100.000,00 +	03/04/2020
14	**UFMS – Avaliação Sistêmica**	Diversas aquisições para pesquisa	R$ 443.134,16	03/04/2020
15	**UFMS – FACFAM - Farmácia**	Produção de Saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	03/04/2020
16	**Secretaria de Saúde de Campo Grande - SESAU**	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	03/04/2020
17	**Instituto Federal de MS**	Recuperação de Equipamentos Hospitalares	R$ 15.736.40	03/04/2020

10. Os autos foram encaminhados ao Ministério Público Federal, que, instado a se manifestar, exarou i) ciência da documentação apresentada, bem como ii) pugnou pela destinação dos valores aos projetos que, além de relevantes, atenderam aos critérios fixados no EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V, conforme parecer que instrui o presente processo SEI. Colaciono, a seguir, o inteiro teor do parecer ministerial:

> "O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:
>
> Trata-se de processo administrativo constituído para fins de destinação de recursos oriundos de processos criminais para o financiamento de projetos voltados ao enfrentamento do Covid-19, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 02/2020-CPGR-03V, de 27 de março de 2020.
>
> **Por meio do despacho cadastrado sob o n.° 5670944, vieram os autos ao Ministério Público Federal para manifestação.**
>
> De início, convém esclarecer que este órgão ministerial realizou análise conjunta de todos os projetos registrados no âmbito das seleções promovidas pela 3ª Vara Federal e pela 5ª Vara Federal, em ordem a viabilizar uma melhor distribuição entre as instituições e órgãos interessados e evitar duplicidade.
>
> Não obstante a relevância de cada um dos projetos apresentados, é forçoso reconhecer que os recursos atualmente disponíveis para liberação totalizam o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de modo que não são suficientes para contemplar todas as iniciativas planejadas pelas entidades que apresentaram requerimento.
>
> Por essa razão, entende-se que o rateio deve ser empreendido, nesse momento, com base em critérios de efetividade/celeridade, viabilidade econômico-financeira das execuções e potencialidade de melhor contribuição com o funcionamento das unidades de saúde e atuação dos respectivos médicos e enfermeiros – sem prejuízo de, futuramente, as demais iniciativas

serem reanalisadas e beneficiadas em novas seleções.

Nesse panorama, este *Parquet* indica os seguintes projetos[1], com delimitação de valores e justificativas a serem consideradas por esse E. Juízo:

1. PROJETOS IDENTIFICADOS COM MELHOR POTENCIAL DE EXECUÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA O INTERESSE PÚBLICO NO PRESENTE MOMENTO

1.1 PROJETOS "3" E "16" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE CAMPO GRANDE (SESAU)

O Município de Campo Grande é o gestor pleno do Sistema Único de Saúde em âmbito local, sendo responsável pela organização, regulação e prestação direta de ações e serviços de saúde para a população da capital e região, por meio de 71 (setenta e uma) Unidades Básicas de Saúde e de Saúde da Família, 06 (seis) Unidades de Pronto Atendimento, 04 (quatro) Centros Regionais de Saúde, 01 (uma) equipe de Consultório na Rua e hospitais contratualizados.

Desse modo, é natural que, em razão do aumento de demanda promovido pela pandemia do Covid-19, a SESAU necessite de um aporte maior de recursos para manter em pleno funcionamento toda a estrutura sanitária supramencionada, sobretudo para fins de proteção de centenas de profissionais médicos e enfermeiros, essenciais para o enfrentamento da crise que se inicia, inclusive no âmbito da baixa e média complexidade.

Vale ressaltar que Campo Grande possui população estimada de 895.982 (oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e dois) habitantes, o que corresponde a mais de 32% da população de todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

Por conseguinte, a Resolução n° 28/CIB/SES, de 01 de abril de 2020 (cópia anexa), que homologou as decisões da Comissão Intergestores Bipartite acerca do repasse de verbas aos municípios sul-mato-grossenses para enfrentamento da Covid-19, demonstra, em termos de proporcionalidade, o quão maior é a demanda da capital por financiamento na saúde.

Assim, **recomenda-se que sejam destinados R$ 166.262,70 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) para o projeto "3" (aquisição de insumos e EPI's), que tem maior relevância no presente momento; e R$ 52.854,90 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para o Projeto "16" (aquisição de equipamentos), ambos da SESAU**.

Destarte, **totaliza-se a destinação de R$ 219.117,60 (duzentos e dezenove mil cento e dezessete reais e sessenta centavos) para o gestor local do SUS**.

1.2 PROJETO "10" DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL (FUNSAU-MS) – HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi definido como referência para atendimento aos casos diagnosticados pelo novo coronavírus, responsável por 136 (cento e trinta e seis) leitos clínicos adultos, 6 (seis) leitos clínicos pediátricos, 39 (trinta e nove) leitos de UTI Adulto, 2 (dois) leitos UTI pediátricos e com compromisso de ampliação de 14 (catorze) leitos de UTI Adulto.

Com efeito, trata-se de estabelecimento hospitalar público e que promoverá a maior contribuição, em termos quantitativos, para o combate da pandemia no âmbito regional, de modo que **recomenda-se a destinação de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o projeto apresentado**.

1.3 PROJETO "13" DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN (HUMAP-UFMS)

De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian foi definido como referência para atendimento dos casos diagnosticados pelo novo coronavírus, responsável por 44 (quarenta e quatro) leitos clínicos adultos, 5 (cinco) leitos clínicos pediátricos, 14 (quatorze) leitos UTI adulto e 2 (dois) leitos UTI pediátricos.

Com efeito, trata-se de estabelecimento hospitalar público, administrado por empresa pública federal, que promoverá a segunda maior contribuição, em termos quantitativos, para o combate da pandemia no âmbito regional, de modo que **recomenda-se a destinação de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o projeto apresentado.**

Ressalva-se que, no processo de seleção promovido pela 5ª Vara Federal, este *Parquet* opinará pela destinação de valor adicional de R$ 14.976,59 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para o aludido hospital, de maneira que, **caso as recomendações sejam acolhidas pelo magistrado competente, o HUMAP-UFMS receberá um total de R$ 44.976,59 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

1.4 PROJETO “1” DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (HU/UFGD)

Diante da atual demanda por protetores faciais e equipamentos de proteção individual em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a iniciativa do HU/UFGD tem o potencial de contribuir, de modo rápido e efetivo, com o fornecimento das denominadas “face shields” para os profissionais de saúde no âmbito do Município de Dourados e região.

Desse modo, para viabilizar a aquisição de impressora 3D pelo hospital e o início das fabricações, tal como já vem ocorrendo no IFMS – Câmpus de Campo Grande com ótimos resultados, recomenda-se a destinação de R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais) para o projeto apresentado.

1.5 PROJETO “15” DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)

Tendo em vista que é público e notório o aumento da demanda por produtos saneantes, que pode culminar em rápida escassez e prejuízos na prestação de serviços de saúde em âmbito regional, a iniciativa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Universidade de Mato Grosso do Sul (FACFAN/UFMS), que tem por público-alvo o HUMAP-UFMS e o HRMS (ambos definidos como centros de referência para o Covid-19), bem com outras instituições relevantes pra a ordem pública (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e outros órgãos de saúde e segurança pública), se mostrará de extrema necessidade em tempos de pandemia.

Diante disso, **recomenda-se a destinação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o projeto apresentado.**

1.6 PROJETO “5” DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Diante da importância dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar na defesa civil, no combate a incêndio e no salvamento e socorro público, cujas demandas certamente serão potencializadas no caso de aumento das medidas de restrição e isolamento social em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública, bem como tendo em vista que a iniciativa pretende contemplar todas as 30 (trinta) unidades de resgate que integram a estrutura do Estado de Mato Grosso do Sul, trazendo benefícios não só em âmbito local, **recomenda-se a destinação de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o projeto apresentado**.

1.7 PROJETO “6” DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA DE TRÊS LAGOAS

Ante a constatação de que o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora é o componente hospitalar da Rede de Urgência e Emergência (RUE) de Três Lagoas, sendo referência para 9 (nove) outros municípios sul-mato-grossenses e realizando 92,91% de seus atendimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde, verifica-se total pertinência na proposta idealizada.

Aliado a isso, o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n. ° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, definiu o referido nosocômio como único estabelecimento hospitalar para combate ao novo coronavírus em Três Lagoas, razão pela qual **recomenda-se a destinação de R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais) para o projeto apresentado.**

1.8 PROJETO “17” DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS) – CÂMPUS CAMPO GRANDE

Diante da atual demanda por ventiladores pulmonares em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a louvável iniciativa do IFMS tem o potencial de contribuir, de modo significativo, com a recuperação de dezenas de equipamentos que possivelmente se encontram inoperantes em diversos hospitais (HUMAP-UFMS, HRMS, HU/UFGD, etc.), os quais podem ser essenciais para salvar vidas.

Convém destacar que a ação já em andamento desenvolvida pelo instituto, em parceria com a Empresa Engetec Ltda., possibilitou a reutilização de 6 (seis) ventiladores que foram devolvidos ao HRMS. Logo, pela efetividade da ação, associada a sua viabilidade econômico-financeira, **recomenda-se a destinação de R$ 15.736,40 (quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) para o projeto apresentado.**

2. CONCLUSÃO

Por tais fundamentos, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL opina pela seleção dos projetos abaixo consolidados, com a disponibilização dos respectivos valores recomendados:**

	Instituição	Projeto	Valor requerido	Valor recomendado
01	Hospital Universitário - UFGD	Produção de EPI’s - máscaras	R$ 45.156,00	**R$ 45.156,00**
03	SESAU – Campo Grande	Aquisição de insumos e EPI’s	R$ 499.984,40	**R$ 166.262,70**
05	Corpo de Bombeiros – MS	Equipamentos para bombeiros e vtr’s	R$ 117.870,00	**R$ 50.000,00**
06	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas	Aquisição de máscaras	R$ 19.980,00	**R$ 9.990,00**
10	FUNSAU/MS - HRMS	Aquisição de testes rápidos e máscaras	R$ 452.500,00	**R$ 110.000,00**
13	HUMAP-UFMS	Aquisição de insumos e equipamentos	R$ 100.000,00	**R$ 30.000,00**
15	UFMS - FACFAN	Produção de saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	**R$ 20.000,00**
16	SESAU – Campo Grande	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	**R$ 52.854,90**
		Recuperação de	R$	

17	IFMS – Campo Grande	equipamentos hospitalares	R$ 15.736,40	**R$ 15.736,40**
TOTAL DE RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:				**R$ 500.000,00**

Por fim, **solicita-se a intimação deste órgão ministerial, por correio eletrônico, após a deliberação dessa Vara Federal."**

11. Ato contínuo, vieram os autos conclusos para apreciação.

12. É o relatório, com os elementos do necessário.

13. Fundamento e DECIDO.

14. O enfrentamento eficiente ao novo coronavírus e à pandemia por ele causada (COVID-19) tem desafiado sobremaneira as autoridades públicas brasileiras. O contágio e a disseminação desordenada do agente patogênico já provocou muitas mortes nos mais diversos países do globo, em especial nos Estados Unidos, na Itália, na Espanha, na França, na China e no Irã, em particular as decorrentes da incapacidade de o sistema hospitalar (mormente suas unidades de terapia intensiva) atender eficazmente à população sob sintomas e eventual incremento do número de internações para além da capacidade de absorção de novos pacientes. No caso brasileiro, continuam sendo adotadas medidas por todos os Poderes da República na tentativa de mitigar os impactos e as consequências experimentados alhures, sendo que já se sinaliza, também aqui, um relevante aumento nas contaminações virais e óbitos diretamente relacionados ao surto pandêmico.

15. Foi anunciado, entretanto, que a curva de crescimento da doença e contaminação viral alcançará seu grau máximo provavelmente nos próximos dias, malgrado se lide, ainda, com um cenário de relativa imprevisibilidade. Tais informações têm colocado toda a sociedade em alerta, sendo declarado pelo Congresso Nacional, por provocação da Presidência da República, inclusive, o estado de calamidade pública **[1]**. Verifica-se, portanto, que a ação proposta tem por consectário somar esforços às unidades de saúde, aos profissionais e gestores públicos no enfrentamento da pandemia, sem o condão de ***dirigir*** ou precipuamente ***formatar*** políticas públicas.

16. No que tange ao procedimento em tela, as diretrizes elencadas nas supramencionadas Resoluções, que norteiam as fases de seleção e execução das propostas, apontam que o Juízo deverá realizar análise formal e material dos projetos apresentados, a fim de que a destinação de valores ocorra de forma *transparente* e *imparcial*, nos termos dos princípios que regem a atuação dos magistrados, além daqueles insculpidos no *caput* artigo 37 da CRFB/88. Ademais, as normas indicam as vedações que devem ser observadas, o que constou integralmente da textualidade do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

17. De início, consigno que a limitação dos recursos disponíveis na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) leva este Juízo a selecionar e escolher os projetos a serem beneficiados, de acordo com as normas legais e com as regras, princípios e diretrizes da Resolução nº 154/2012 do CNJ e da Resolução nº 295/2014 do CJG, a Recomendação nº 313/2020 do CNJ, conforme o balizamento editalício. Para tanto, seguir-se-ão os critérios fixados nas normas mencionadas.

18. O parecer do órgão ministerial dedicou atenção cuidadosa aos critérios e parâmetros que circunscrevem o presente procedimento, pelo que faço integrar a douta fundamentação ali lançada à *ratio decidendi,* a fim de que se evitem, no quanto possível, repetições desnecessárias, dado que houve (v. item 10, *supra*) transcrição integral do documento no relatório deste *decisum*.

19. Não obstante a relevância de cada projeto apresentado e a salutaridade das missões de cada instituição, a limitação de recursos impõe o dever de selecionar alguns e não todos, qual já esclarecido, limitados aos valores do edital.

20. O tópico 3 do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V elencou critérios para a seleção/ exclusão de projetos, de molde a regrar a discricionariedade na escolha por submissão a diretrizes e normativas seguras. Transcrevo-o:

> **3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS**
>
> Poderão ser subscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sejam sem fins lucrativos.
>
> OBJETO: **Aquisição de equipamentos de saúde, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19.**

21. Antes de mais nada, convém asseverar que a salutar Portaria Conjunta TRF3-PRES-CORE nº 04/2020 recomendou aos Juízos com competência "para execução penal" (art. 1º) uma série de diretrizes estipuladas para a destinação de recursos arrecadados em prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e acordos de não-persecução penal, tudo para contemplar as necessidades extraordinárias provindas da pandemia do COVID-19. A menção explícita à expressão "para execução penal" poderia gerar alguma dúvida.

22. Entre as categorias tratadas – prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e acordos de não-persecução penal –, nota-se que os valores arrecadados a título de pena de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos) ficam sob os auspícios do Juízo das Execuções Penais, assim como os arrecadados em acordos de não-persecução, somenos conforme o novel tratamento legislativo (art. 28-A, § 6º do CPP). Contudo, as Varas Federais com competência criminal têm recursos arrecadados a título de transação penal e suspensão condicional do processo que podem, facultativamente, ser transferidos para as contas únicas das Varas de Execuções Penais ou, ainda, ser disponibilizados em conta única à ordem do próprio Juízo (vide art. 1º da Resolução CJF nº 295/2014; e art. 311, §º 1 do Provimento TRF3-CORE nº 01/2020), caso este que é o da 3ª Vara Federal.

23. Após procedimento de consulta à CORE, tratado no âmbito do processo SEI nº 0000989-36.2020.4.03.8002, deu-se seguimento à publicação do edital (v. item 7, *supra*).

24. Pois bem.

25. Inicia-se a fundamentação concreta pelas propostas que não serão contempladas no presente programa de destinação de recursos.

26. Como se observa, o caráter das ações recomendadas gravita em torno do enfrentamento à pandemia, priorizando-se a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares necessários ao combate do novo coronavírus, tais como respiradores, máscaras, aventais, luvas e demais insumos necessários. Há uma clara lógica subjacente: considerando-se o enorme potencial de disseminação da doença, diagnosticou-se que grande parte das mortes pelo surto da COVID-19 adveio da incapacidade de que os sistemas de saúde (pública ou privada) lidassem com o extraordinário incremento no número de internações. Isso vem a significar que o aparelhamento dos sistemas de saúde é em si mesmo uma escolha racional, objetivável e prioritária.

27. Ademais, existe outro ponto. Considerando-se que os profissionais de saúde em sentido amplo são *por excelência* o instrumento adequado e mais capacitado a salvar vidas, sua proteção tem um dúplice propósito: i) primeiro, blindar o risco exponencial de incapacitação e inviabilização dos sistemas de saúde na sua parte mais premente, que é o material humano que a opera e faz funcionar, incluindo médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e profissionais técnicos de saúde de todos os ramos; ii) ainda, evitar que os profissionais de saúde sejam vetores quase incontroláveis da transmissão do agente patogênico, pois os mesmos sequer podem fazer o simples isolamento "total" frente ao risco de contaminação e submeter-se radicalmente a quarentenas, no sentido do que até aqui dito, senão que o risco sempre será, por definição, elevado em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros. Por assim ser, o sentido das normas e diretrizes vem a ser não só evitar o colapso dos sistemas de saúde no aspecto humano, senão, também, evitar que os profissionais da área de saúde sejam

silenciosas fontes de transmissão do agente patogênico, caso não protegidos com seriedade, dentro da sociedade como um todo.

27.1. Isso restou definido, se bem que tudo objetivamente consignado, nos textos da Recomendação CNJ nº 313/2020, na Portaria Conjunta TRF3-PRES-CORE nº 04/2020 e, por fim, no próprio EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

28. Com vistas a mitigar a conhecida precariedade da saúde pública, que sempre opera no limite da necessidade básica, não há condições, sob as limitações orçamentárias descritas, de atender a projetos que não toquem sensivelmente essas graves prioridades momentâneas em detrimento dos que o fazem.

29. Assim, deixam de ser contemplados os projetos de números "**04**", "**07**", "**11**" e "**14**", os quais, embora alvissareiros, porque abarcam providências que decerto miraram os objetivos narrados nas diretrizes editalícias, fazem-no, contudo, de forma oblíqua ou indireta. A educação em saúde para os povos indígenas, por exemplo, é salutar, porém tangencia os objetivos de forma mediata (estando mais relacionado, aliás, ao tema do manejo amplo das políticas públicas que concernem aos povos indígenas do que ao de saúde pública, primacialmente relacionado ao combate da pandemia). Nesse diapasão, diante da parametrização orçamentária com que se lida, deve-se dirigir a escolha a projetos que resultem em imediato cumprimento e satisfação da necessidade sanitária correspectiva à meta de debelar o quadro pandêmico.

30. No mesmo sentido, e a propósito, caminham os projetos para pesquisa, estudo epidêmico ou aqueles voltados para o entendimento do perfil do microempreendedor na crise pandêmica, cujo valor acadêmico-científico parece-nos deveras interessante, mas só indiretamente tangenciará a meta de que os recursos sob dispensação sejam utilizados o mais propriamente, além, claro, o mais direta e prontamente.

31. Portanto, restam não atendidos, sob os fundamentos expostos, os projetos abaixo indicados:

07	**Fundação UFMS**	Estudo Epidemológico – Aquisição de material e pagamentos	R$ 34.837,00
04	**Universidade Federal Grande Dourados**	Educação em Saúde em Áreas Indígenas	R$ 42.590,00
11	**UFMS**	Os desafios da MEI – Compra de Notebook	R$ 18.599,00
14	**UFMS – Avaliação Sistêmica**	Diversas aquisições para pesquisa	R$ 443.134,16

3 2 . Em relação à proposta de número "**09**" do quadro demonstrativo acima transcrito, ressalto que ela não fora devidamente instruída nos termos do Edital publicado, sendo encaminhado tão somente um correio eletrônico indicando a necessidade de aquisição de materiais, sem

apresentação de projeto ou encaminhamento da demais documentação, pelo que não resta outra opção senão deixar de contemplá-la. Ressalto que eventual envio tardio da documentação adequada resultaria em significante morosidade, não sendo recomendada, aliás, em face da urgência que o caso vindica. Portanto, deixo de incluir no atual programa de destinação de recursos a proposta de número "**9**", abaixo discriminada:

09	**UFGD**	Aquisição de Máscaras – Não veio o projeto descrito	R$ 15.000,00

33. As disposições preliminares do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V estabelecem, no seu tópico 2, algumas vedações que concernem à seleção e às escolhas dos projetos que receberão recursos. Cuida-se de uma reprodução do teor do artigo 4º da Resolução 295/2014 do Conselho da Justiça Federal, que preconiza, no seu inciso II, a proibição da concentração de recursos em uma única entidade. Tal proibição, além de constar na mencionada norma e no edital publicado, constou também na Portaria Conjunta do Eg. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, demonstrando, assim, a importância de tal premissa.

34. Como se verifica no quadro resumitivo dos projetos apresentados, bem como por seus valores, o projeto número "**2**" abraça a quase totalidade do montante disponibilizado no presente programa. Assim sendo, porque culminaria na concentração indevida de todos os recursos em um singular pleito/projeto, a decisão por selecioná-lo encontraria óbice nas normas editalícias e no art. 4º, II da Resolução CJF nº 295/2014, não obstante a enorme relevância do projeto em tela.

02	**Hospital do Câncer – Campo Grande**	Aquisição de ventiladores pulmonar (7 und)	R$ 490.000,00

35. Seria possível pensarmos que, pela própria natureza, o projeto fosse fracionável em valor, dado que, sendo 7 (sete) as unidades de ventiladores pulmonares, chegar-se-ia ao valor exato correspondente a cada delas, pelo que se pudesse contemplar hipoteticamente o projeto, mas sob menor número de itens comprados. Entretanto, não fica aqui claro, se bem que valores sejam fracionáveis, se a aquisição do respirador e suas condições negociais igualmente o seriam, ante a própria natureza do bem que se almeja adquirir, e por seu elevado valor singular. Os respiradores são, ao que consta, simplesmente essenciais para reduzir a letalidade da doença; porém, a limitação orçamentária forçou-nos a optar por unidades que serão o provável destino imediato de pessoas infectadas pelo vírus COVID-19, sem focalizar especificamente os pacientes oncológicos, premissando-se que a escolha dos projetos selecionados se dirija a atendimentos de saúde que sejam, a um dedutível máximo possível, generalizáveis.

36. A última razão apresentada deve fundamentar, também, a

exclusão da proposta de número "**12**", que submete ao Juízo projeto de aquisição de insumos voltados ao uso de pessoas idosas, em situação de presumível exclusão social, a fim de se evitar o contágio e proliferação do mencionado vírus por grupo especialmente vulnerável ao risco. O tema é mais do que sensível, mas as razões haveriam de valer também aqui por imperativo de coerência. Ademais, o próprio art. 9º da Recomendação CNJ nº 313/2020 estimula que a dispensação dos recursos se dê "*priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covd-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde*". Nesse sentido, deixo de contemplar a proposta abaixo indicada:

12	**Associação de Moradores de Rua**	Aquisição de insumos para uso com população idosa	R$ 50.000,00

3 7 . Finalmente, optou-se por selecionar os projetos voltados à sociedade sul-mato-grossense.

38. O presente programa de destinação de valores tem como fundamento normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, ou seja, editadas em âmbito nacional, além das demais normas do TRF3. Neste pé, cabe mencionar que a Recomendação do CNJ foi dirigida simplesmente a todos os magistrados do país, permitindo concluir que os juízes tenderão a preferenciar que o destino dos valores oriundos de processos criminais, razão mesma do presente procedimento, verta em benefício da sociedade local que restou lesada, em tese, pela prática de um ilícito penal nos seus efeitos daninhos mais prontamente sensíveis. É correspondência intuitiva e, aliás, justa. Malgrado o caráter rigorosamente não-local de uma pandemia (por sua própria definição, diga-se de passagem), locais ou não poderão ser os efeitos de crises e, ainda, os modos de enfrentamento sob algumas especificidades. Aliás, é sobre isso que toda a normativa já citada está a tratar. Portanto, nada mais justo do que dar criteriosa preferência à aplicação dos valores de transação penal ou suspensão condicional do processo dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, território que é, aliás, o de jurisdição da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS, quanto aos crimes de lavagem de ativos e contra o sistema financeiro nacional e conexos, infrações penais de cuja competência advém a maior parte dos valores, por sinal.

39. Neste sentido, deixa-se de atender ao projeto encaminhado pela Universidade Estadual de São Paulo, não obstante a sua grande relevância. Excluída fica a proposta número "**08**", conforme demonstrado abaixo:

08	**UNESP**	Construção de Câmara de Desinfecção	R$ 59.621,76

40. A limitação orçamentária impõe um difícil exercício na escolha dos projetos a serem selecionados. Consigno que absolutamente TODOS os

projetos são de significativa relevância e demonstram a maturidade com que os órgãos e entidades proponentes têm se posicionado diante do enfrentamento da pandemia que assola o país e o mundo.

ENTIDADES SELECIONADAS

41. Fundamentadas as exclusões acima, passo a indicar os projetos selecionados, nos termos do douto parecer do Ministério Público Federal, cuja fundamentação acato integralmente, qual asseverado acima (v. item 18, *supra*).

42. Este julgador não pôde deixar de notar, demonstrando a sensibilidade ministerial para com o tema, que o Procurador da República signatário da manifestação citada integra o Gabinete de Acompanhamento à Epidemia do Covid-19 (GIAC-COVID-19) instituído pelo PGR, com participação de membros do Ministério Público dos Estados da Federação, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, sendo justamente o representante, pelo MPF, do Estado de Mato Grosso do Sul **[2]**, o que o aproxima das entidades públicas locais e solidifica uma compreensão macrocósmica sobre o tema – especialmente sobre as contingências de pandemia, acompanhando de perto ações e estratégias.

43. Optou-se, portanto, por selecionar os projetos que atendessem aos critérios de efetividade, celeridade, viabilidade econômica da execução e, naturalmente, a potencialidade de melhor contribuição com o funcionamento das unidades de saúde e atuação dos respectivos médicos e outros profissionais envolvidos.

44. Em relação aos projetos de número "**3**" e "**16**", convém ressaltar, como asseverou o MPF, que "*o Município de Campo Grande é o gestor pleno do Sistema Único de Saúde em âmbito local, sendo responsável pela organização, regulação e prestação direta de ações e serviços de saúde para a população da capital e região*", pelo que seria, também na dicção do MPF, "*natural que, em razão do aumento de demanda promovido pela pandemia do Covid-19, a SESAU necessite de um aporte maior de recursos para manter em pleno funcionamento toda a estrutura sanitária supramencionada, sobretudo para fins de proteção de centenas de profissionais médicos e enfermeiros, essenciais para o enfrentamento da crise que se inicia, inclusive no âmbito da baixa e média complexidade*".

45. Adota-se a proposta de valores externada pelo órgão ministerial, a fim de proporcionar distribuição equitativa e a possibilidade de contemplar, ainda, outros projetos. Considerando-se o foco na aquisição de equipamentos, a fracionabilidade do valor e mesmo da aquisição de materiais de menor valor é mais propriamente dedutível do que a divisão de projetos para aquisição de bens de valor alto.

46. Em relação ao projeto de número "**10**", como o MPF bem ponderou, "*De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi defnido como referência para atendimento aos casos diagnosticados pelo novo coronavírus*". O mesmo sentido se pode dar ao atendimento do projeto número "**05**", do Corpo de Bombeiros Militar: diante de sua atuação no salvamento e socorro públicos, cujas demandas certamente podem ser potencializadas no caso de aumento das medidas de restrição e incremento de contaminações, é sensível e razoável que se busque a proteção também destes profissionais de primeiro resgate e socorro público, nos mesmos termos do parecer ministerial.

47. Ou seja: em eventual cenário de massificação do atendimento a pessoas com sintomas, será justamente o Hospital Regional o que demandará a mais ampla capacidade de testagem e a melhor proteção dos profissionais de saúde que terão um primeiro e "frontal" contato com o agente patogênico. O mesmo se pode dizer dos bombeiros militares, em especial na função de socorristas, porque presumivelmente hiperexpostos. Também aqui se adota a proposta de valores elencada na manifestação ministerial, de molde a permitir que outros projetos sejam igualmente contemplados, pois que, pelos mesmos motivos citados de antanho (v. item 45, *supra*), a fracionabilidade do valor do projeto e da aquisição dos bens a ele concernentes é algo dedutível.

48. O projeto de número "**13**", pelos mesmos fundamentos expostos acima, deve ser contemplado. Qual asseverado no parecer ministerial, "*De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian foi definido como referência para atendimento dos casos diagnosticados pelo novo coronavírus*". O MPF opinou, noutro projeto similar, em contemplar valores (no aguardo da decisão) ao HUMAP, de molde a que receba um montante total correspondente à somatória de um e outro, algo que se vê como bastante razoável. Também quanto a tal pleito, considero adequado o montante parcelar estimado na manifestação ministerial, pois a fracionabilidade do valor e da aquisição dos bens a ele concernentes é dedutível a partir da própria natureza dos materiais e equipamentos.

49. O mesmo sentido se há de dar ao acatamento à proposta e seleção do projeto de número "**6**", do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, de Três Lagoas/MS. Definido pelo Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 20, como o único daquela cidade a receber pacientes com o quadro, a pertinência da proposta vem a ser nítida. Serão destinados valores no montante externado conforme a manifestação do MPF, com o intuito de permitir equitativa divisão entre os demais projetos.

50. Com relação ao projeto de número "**01**", ainda na linha do

parecer do MPF, é certo que a região da Grande Dourados/MS atende a um relevante contingente populacional. Assim, o "*HU/UFGD tem o potencial de contribuir, de modo rápido e efetivo, com o fornecimento das denominadas "face shields" para os profissionais de saúde no âmbito do Município de Dourados e região. Desse modo, para viabilizar a aquisição de impressora 3D pelo hospital e o início das fabricações, tal como já vem ocorrendo no IFMS – Câmpus de Campo Grande com ótimos resultados, recomenda-se a destinação de R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais) para o projeto apresentado*".

51. No mais, não há como negar, aliás, que o projeto para uso em impressoras 3D seja útil a que se produzam, com eficiência, suportes para protetores e até os protetores faciais para profissionais de saúde, mais além da singela aquisição dos mesmos. Desde um ponto de vista estratégico, pode ser muito útil dotar a UFGD de tal capacidade. Não é caso, portanto, de só mediatamente tangenciar o tema da saúde, senão imediatamente, porém na capacidade de produzir-se o próprio insumo: notícias jornalísticas têm dado conta de que a própria UFMS vem fazendo uso de impressora 3D para construir suporte d o s *face shields* **[3]**, e alunos do IFG (Instituto Federal de Goiás), por exemplo, produziam máscaras completas para uso profissional igualmente em impressoras 3D **[4]**, nos mesmos termos do que o IFMS.

52. Também adiro ao valor proposto pelo MPF para o projeto apresentado, que é a íntegra do que postulado, ante a grande importância de gerar capacidade técnica de enfrentamento das contingências de saúde provindas da pandemia.

53. Considerando-se que o HUMAP-UFMS e o HRMS foram definidos como centros de referência para a COVID-19 (v. itens 46 e 48, *supra*), o projeto de número "**15**", da UFMS, de iniciativa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Universidade de Mato Grosso do Sul (FACFAN/UFMS), poderá dotar aquelas unidades de produtos saneantes, que, pela própria natureza exponencial da demanda, tendem a enfrentar uma rápida escassez. Por igual se podem dotar outras unidades relevantes para a manutenção da ordem pública, qual asseverado pelo MPF. Também aqui se faz adesão aos valores explicitados, com razoabilidade, no parecer do MPF.

54. O projeto de número "**17**", por fim, tende a ser de grande economicidade e ímpar valia. Ventiladores pulmonares são equipamentos muito úteis, mas que podem danificar-se pelo mero uso hospitalar contínuo. Conforme o parecer ministerial, "*Diante da atual demanda por ventiladores pulmonares em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a louvável iniciativa do IFMS tem o potencial de contribuir, de modo significativo, com a recuperação de dezenas de equipamentos que possivelmente se encontram inoperantes em diversos hospitais (HUMAPUFMS, HRMS, HU/UFGD, etc.), os quais podem ser essenciais para salvar vidas. Convém destacar que a ação já em andamento desenvolvida pelo instituto, em parceria com a Empresa Engetec Ltda., possibilitou a reutilização de 6 (seis) ventiladores que foram devolvidos ao HRMS*". Assim sendo, é razoável que seja contemplado na íntegra do que se postula.

CONCLUSÃO

55. Pelo exposto, foram SELECIONADOS os seguintes projetos, nos exatos termos apresentados pelo Ministério Público Federal:

	Instituição	Projeto	Valor requerido	Valor que será destinado
01	Hospital Universitário - UFGD	Produção de EPI's - máscaras	R$ 45.156,00	**R$ 45.156,00**
03	SESAU – Campo Grande	Aquisição de insumos e EPI's	R$ 499.984,40	**R$ 166.262,70**
05	Corpo de Bombeiros – MS	Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	**R$ 50.000,00**
06	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas	Aquisição de máscaras	R$ 19.980,00	**R$ 9.990,00**
10	FUNSAU/MS - HRMS	Aquisição de testes rápidos e máscaras	R$ 452.500,00	**R$ 110.000,00**
13	HUMAP-UFMS	Aquisição de insumos e equipamentos	R$ 100.000,00	**R$ 30.000,00**
15	UFMS - FACFAN	Produção de saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	**R$ 20.000,00**
16	SESAU – Campo Grande	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	**R$ 52.854,90**
17	IFMS – Campo Grande	Recuperação de equipamentos hospitalares	R$ 15.736,40	**R$ 15.736,40**
TOTAL DE RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:				**R$ 500.000,00**

56. Comuniquem-se as instituições beneficiárias com o inteiro teor desta decisão.

57. Comunique-se a presente decisão ao MPF.

58. Ato contínuo, proceda a Secretaria com quanto necessário, sob as regras editalícias, para providenciar a ultimação do presente *decisum*.

59. Após a formalização do Termo de Destinação de Valores de que trata o tópico 7 do Edital, fica excepcionalmente autorizada, diante das restrições a rotinas bancárias presenciais da CEF, se o caso, que os recursos sejam movimentados por transferência, na medida em que inócuo o alvará. Sem embargo, comunique-se à CEF por Ofício a ser formalizado no presente processo SEI. Fica autorizada em tal hipótese, ainda, eventual dedução das tarifas bancárias fixas de TED ou DOC por operação da CEF, vedadas quaisquer outras cobranças operacionais.

60. Após a transferência dos recursos, cientifique-se ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Estadual, os Tribunais de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União por ofício.

61. Publique-se, dando igual publicidade através da assessoria de comunicação da JFMS, que poderá, por seu alcance, dar ciência à ASCOM do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Campo Grande, data da assinatura.

---

[1] https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,senado-aprova-decreto-de-calamidade-publica-por-covid-19-no-brasil,70003241491

[2] http://www.mpf.mp.br/o-mpf/procurador-a-geral-da-republica/gabinete-integrado-covid-19-old/estrutura

[3] https://www.ufms.br/ufms-imprime-suporte-de-protetor-facial-para-hospital-universitario/

[4] https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/04/04/alunos-do-ifg-fazem-mascaras-em-impressora-3d-para-profissionais-da-saude-em-uruacu.ghtml

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 15/04/2020, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5682739** e o código CRC **031F6ACF**.

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03** Sexta-feira - 17/Abril/2020 12:38
Para: **sf.diretoria@hcaa.org.br**
Assunto: **Re: REQUERIMENTO CONFORME EDITAL 2/1010 - CPGR-03V**
Anexos: SEI_TRF3 - 5682739 - Decisão COVID-19.pdf (279 KB) Ver
Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

Prezado Gestor

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a decisão proferida nos autos do expediente SEI nº 0001000-65.2020.403.8002, que trata do programa de distribuição de recursos para o enfrentamento do novo coronavírus Covid-19.
Agradecemos a participação de todos os proponentes, reconhecendo o significativo esforço e o engajamento dos senhores no combate à pandemia.

ÀS ENTIDADES SELECIONADAS:

Informo que nos termos do Item 7 do Edital 02/2020, **as entidades contempladas** deverão indicar, em resposta a esse e-mail os seguintes dados:

- Nome da entidade;
- CNPJ;
- Endereço;
- Nome e CPF do Representante e do Proponte
- A especificação do emprego a ser dado aos recursos
- Indicação da conta bancária para transferência dos valores.

Fica, desde já, designado o dia **24/04/2020** para assinatura do Termo de Destinação de Valores, que será firmada pelo representante da entidade cujo projeto foi contemplado bem como pelo seu proponente.
Tendo em vista a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas, as partes mencionadas - representante e proponente - deverão entrar em conta, no dia anterior, para agendar, por telefone, o horário para assinatura do referido termo, com o Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal no telefone (67) 99236-0056.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria
3ª Vara Federal de Campo Grande/MS

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03** Sexta-feira - 17/Abril/2020 12:39
Para: **cr@sesau.campogrande.ms.gov.br**
Assunto: **Re: Documentos Edital 2-2020-SESAU-CAMPO GRANDE - MS**
Anexos: SEI_TRF3 - 5682739 - Decisão COVID-19.pdf (279 KB) Ver
Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

Prezado Gestor

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a decisão proferida nos autos do expediente SEI nº 0001000-65.2020.403.8002, que trata do programa de distribuição de recursos para o enfrentamento do novo coronavírus Covid-19.
Agradecemos a participação de todos os proponentes, reconhecendo o significativo esforço e o engajamento dos senhores no combate à pandemia.

ÀS ENTIDADES SELECIONADAS:

Informo que nos termos do Item 7 do Edital 02/2020, **as entidades contempladas** deverão indicar, em resposta a esse e-mail os seguintes dados:

- Nome da entidade;
- CNPJ;
- Endereço;
- Nome e CPF do Representante e do Proponte
- A especificação do emprego a ser dado aos recursos
- Indicação da conta bancária para transferência dos valores.

Fica, desde já, designado o dia **24/04/2020** para assinatura do Termo de Destinação de Valores, que será firmada pelo representante da entidade cujo projeto foi contemplado bem como pelo seu proponente.
Tendo em vista a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas, as partes mencionadas - representante e proponente - deverão entrar em conta, no dia anterior, para agendar, por telefone, o horário para assinatura do referido termo, com o Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal no telefone (67) 99236-0056.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria
3ª Vara Federal de Campo Grande/MS

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03** Sexta-feira - 17/Abril/2020 12:39
Para: **Neimar Machado de Sousa**
Assunto: **Re: REQUERIMENTO APOIO AÇÕES DE PREVENÇÃO DO COVID 19 NAS ALDEIAS DE DOURADOS**
Anexos: SEI_TRF3 - 5682739 - Decisão COVID-19.pdf (279 KB) Ver
Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

Prezado Gestor

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a decisão proferida nos autos do expediente SEI nº 0001000-65.2020.403.8002, que trata do programa de distribuição de recursos para o enfrentamento do novo coronavírus Covid-19.
Agradecemos a participação de todos os proponentes, reconhecendo o significativo esforço e o engajamento dos senhores no combate à pandemia.

ÀS ENTIDADES SELECIONADAS:

Informo que nos termos do Item 7 do Edital 02/2020, **as entidades contempladas** deverão indicar, em resposta a esse e-mail os seguintes dados:

- Nome da entidade;
- CNPJ;
- Endereço;
- Nome e CPF do Representante e do Proponte
- A especificação do emprego a ser dado aos recursos
- Indicação da conta bancária para transferência dos valores.

Fica, desde já, designado o dia **24/04/2020** para assinatura do Termo de Destinação de Valores, que será firmada pelo representante da entidade cujo projeto foi contemplado bem como pelo seu proponente.
Tendo em vista a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas, as partes mencionadas - representante e proponente - deverão entrar em conta, no dia anterior, para agendar, por telefone, o horário para assinatura do referido termo, com o Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal no telefone (67) 99236-0056.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria
3ª Vara Federal de Campo Grande/MS

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03** Sexta-feira - 17/Abril/2020 12:39
Para: **Comandante-Geral CBMMS**
Assunto: **Re: ENCAMINHAMENTO - PROJETO - CBMMS - COVID-19**
Anexos: SEI_TRF3 - 5682739 - Decisão COVID-19.pdf (279 KB) Ver
Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

Prezado Gestor

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a decisão proferida nos autos do expediente SEI nº 0001000-65.2020.403.8002, que trata do programa de distribuição de recursos para o enfrentamento do novo coronavírus Covid-19.
Agradecemos a participação de todos os proponentes, reconhecendo o significativo esforço e o engajamento dos senhores no combate à pandemia.

ÀS ENTIDADES SELECIONADAS:

Informo que nos termos do Item 7 do Edital 02/2020, **as entidades contempladas** deverão indicar, em resposta a esse e-mail os seguintes dados:

- Nome da entidade;
- CNPJ;
- Endereço;
- Nome e CPF do Representante e do Proponte
- A especificação do emprego a ser dado aos recursos
- Indicação da conta bancária para transferência dos valores.

Fica, desde já, designado o dia **24/04/2020** para assinatura do Termo de Destinação de Valores, que será firmada pelo representante da entidade cujo projeto foi contemplado bem como pelo seu proponente.
Tendo em vista a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas, as partes mencionadas - representante e proponente - deverão entrar em conta, no dia anterior, para agendar, por telefone, o horário para assinatura do referido termo, com o Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal no telefone (67) 99236-0056.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria
3ª Vara Federal de Campo Grande/MS

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03** Sexta-feira - 17/Abril/2020 12:40
Para: **Nadiele Santos**
Assunto: **Re: Projeto Hospital Auxiliadora COVID19 - Três Lagoas/MS- Justiça Federal de Campo Grande/MS.**
Anexos: SEI_TRF3 - 5682739 - Decisão COVID-19.pdf (279 KB) Ver
Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

Prezado Gestor

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a decisão proferida nos autos do expediente SEI nº 0001000-65.2020.403.8002, que trata do programa de distribuição de recursos para o enfrentamento do novo coronavírus Covid-19.
Agradecemos a participação de todos os proponentes, reconhecendo o significativo esforço e o engajamento dos senhores no combate à pandemia.

ÀS ENTIDADES SELECIONADAS:

Informo que nos termos do Item 7 do Edital 02/2020, **as entidades contempladas** deverão indicar, em resposta a esse e-mail os seguintes dados:

- Nome da entidade;
- CNPJ;
- Endereço;
- Nome e CPF do Representante e do Proponte
- A especificação do emprego a ser dado aos recursos
- Indicação da conta bancária para transferência dos valores.

Fica, desde já, designado o dia **24/04/2020** para assinatura do Termo de Destinação de Valores, que será firmada pelo representante da entidade cujo projeto foi contemplado bem como pelo seu proponente.
Tendo em vista a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas, as partes mencionadas - representante e proponente - deverão entrar em conta, no dia anterior, para agendar, por telefone, o horário para assinatura do referido termo, com o Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal no telefone (67) 99236-0056.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria
3ª Vara Federal de Campo Grande/MS

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03** Sexta-feira - 17/Abril/2020 12:40
Para: **Reitoria UFMS**
Assunto: **Re: Projeto da UFMS para Edital Nº 2/2020 - CPGR-03V da 3ª Vara Federal de Campo Grande.**
Anexos: SEI_TRF3 - 5682739 - Decisão COVID-19.pdf (279 KB) Ver
Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

3ª Vara Federal de Campo Grande/MS

Terceira Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128,
CEP nº 79.037-901 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Telefones:
PABX -> (67) 3320-1100
Direto -> (67) 3320-1135
Fax -> (67) 3327-0183

>>> Reitoria UFMS <reitoria@ufms.br> 03/04/20 11:50 >>>
Exmo Senhor Dr. Juiz Federal Bruno Cezar da Cunha Teixeira,

Envio em anexo projeto intitulado "**Epidemiologia do SARS-CoV-2/CoVID-19 na região Centro Oeste do Brasil: características clínicas, curso clínico e fatores de risco para morbimortalidade**", coordenado pelo Prof. Dr. Cremildo João Baptista da UFMS. Se aprovado o projeto no montante de R$34.837,00, em momento oportuno, enviaremos os dados da conta para depósito que será da Fundação de Apoio a Cultura e ao Ensino (FAPEC) da UFMS.

Estamos a disposição para mais informações.

Atenciosamente,

Marcelo Turine
Reitor
(67) 99810-9153

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Gabinete da Reitoria
(67) 3345-7010
Cidade Universitária, S/nº - Bairro Universitário
79070-900 - Campo Grande (MS)

Comprovante encaminhamento de email - UFMS - Estudo epidêmico (5699789) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 435

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03** Sexta-feira - 17/Abril/2020 12:41
Para: **Claudio Luiz Carvalho**
Assunto: **Re: Inscricao EDITAL No 2/2020 - CPGR-03V**
Anexos: SEI_TRF3 - 5682739 - Decisão COVID-19.pdf (279 KB) Ver
Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

Prezado Gestor

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a decisão proferida nos autos do expediente SEI nº 0001000-65.2020.403.8002, que trata do programa de distribuição de recursos para o enfrentamento do novo coronavírus Covid-19.
Agradecemos a participação de todos os proponentes, reconhecendo o significativo esforço e o engajamento dos senhores no combate à pandemia.

ÀS ENTIDADES SELECIONADAS:

Informo que nos termos do Item 7 do Edital 02/2020, **as entidades contempladas** deverão indicar, em resposta a esse e-mail os seguintes dados:

- Nome da entidade;
- CNPJ;
- Endereço;
- Nome e CPF do Representante e do Proponte
- A especificação do emprego a ser dado aos recursos
- Indicação da conta bancária para transferência dos valores.

Fica, desde já, designado o dia **24/04/2020** para assinatura do Termo de Destinação de Valores, que será firmada pelo representante da entidade cujo projeto foi contemplado bem como pelo seu proponente.
Tendo em vista a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas, as partes mencionadas - representante e proponente - deverão entrar em conta, no dia anterior, para agendar, por telefone, o horário para assinatura do referido termo, com o Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal no telefone (67) 99236-0056.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria
3ª Vara Federal de Campo Grande/MS

Comprovante encaminhamento de email - Unesp (5699956) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 436

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03** Sexta-feira - 17/Abril/2020 12:42
Para: **Rafael Ferreira Gregolin**
Assunto: **Re: Projeto Máscara de Proteção (Coronavírus)**
Anexos: SEI_TRF3 - 5682739 - Decisão COVID-19.pdf (279 KB) Ver
Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

Prezado Gestor

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a decisão proferida nos autos do expediente SEI nº 0001000-65.2020.403.8002, que trata do programa de distribuição de recursos para o enfrentamento do novo coronavírus Covid-19.
Agradecemos a participação de todos os proponentes, reconhecendo o significativo esforço e o engajamento dos senhores no combate à pandemia.

ÀS ENTIDADES SELECIONADAS:

Informo que nos termos do Item 7 do Edital 02/2020, **as entidades contempladas** deverão indicar, em resposta a esse e-mail os seguintes dados:

- Nome da entidade;
- CNPJ;
- Endereço;
- Nome e CPF do Representante e do Proponte
- A especificação do emprego a ser dado aos recursos
- Indicação da conta bancária para transferência dos valores.

Fica, desde já, designado o dia **24/04/2020** para assinatura do Termo de Destinação de Valores, que será firmada pelo representante da entidade cujo projeto foi contemplado bem como pelo seu proponente.
Tendo em vista a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas, as partes mencionadas - representante e proponente - deverão entrar em conta, no dia anterior, para agendar, por telefone, o horário para assinatura do referido termo, com o Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal no telefone (67) 99236-0056.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria
3ª Vara Federal de Campo Grande/MS

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03** Sexta-feira - 17/Abril/2020 12:42
Para: **Natanael Takeo Yamamoto**
Assunto: **Re: Projeto emergencial - EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V - Completo**
Anexos: SEI_TRF3 - 5682739 - Decisão COVID-19.pdf (279 KB) Ver
Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

Prezado Gestor

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a decisão proferida nos autos do expediente SEI nº 0001000-65.2020.403.8002, que trata do programa de distribuição de recursos para o enfrentamento do novo coronavírus Covid-19.
Agradecemos a participação de todos os proponentes, reconhecendo o significativo esforço e o engajamento dos senhores no combate à pandemia.

ÀS ENTIDADES SELECIONADAS:

Informo que nos termos do Item 7 do Edital 02/2020, **as entidades contempladas** deverão indicar, em resposta a esse e-mail os seguintes dados:

- Nome da entidade;
- CNPJ;
- Endereço;
- Nome e CPF do Representante e do Proponte
- A especificação do emprego a ser dado aos recursos
- Indicação da conta bancária para transferência dos valores.

Fica, desde já, designado o dia **24/04/2020** para assinatura do Termo de Destinação de Valores, que será firmada pelo representante da entidade cujo projeto foi contemplado bem como pelo seu proponente.
Tendo em vista a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas, as partes mencionadas - representante e proponente - deverão entrar em conta, no dia anterior, para agendar, por telefone, o horário para assinatura do referido termo, com o Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal no telefone (67) 99236-0056.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria
3ª Vara Federal de Campo Grande/MS

Comprovante encaminhamento de email - UFGD - Hospital Univers (5700028) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 438

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03** Sexta-feira - 17/Abril/2020 12:42
Para: **Danilo Vasconcelos**
Assunto: **Re: Requerimento Edital nº 2/2020 - CPGR-03V**
Anexos: SEI_TRF3 - 5682739 - Decisão COVID-19.pdf (279 KB) Ver
Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

Prezado Gestor

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a decisão proferida nos autos do expediente SEI nº 0001000-65.2020.403.8002, que trata do programa de distribuição de recursos para o enfrentamento do novo coronavírus Covid-19.
Agradecemos a participação de todos os proponentes, reconhecendo o significativo esforço e o engajamento dos senhores no combate à pandemia.

ÀS ENTIDADES SELECIONADAS:

Informo que nos termos do Item 7 do Edital 02/2020, **as entidades contempladas** deverão indicar, em resposta a esse e-mail os seguintes dados:

- Nome da entidade;
- CNPJ;
- Endereço;
- Nome e CPF do Representante e do Proponte
- A especificação do emprego a ser dado aos recursos
- Indicação da conta bancária para transferência dos valores.

Fica, desde já, designado o dia **24/04/2020** para assinatura do Termo de Destinação de Valores, que será firmada pelo representante da entidade cujo projeto foi contemplado bem como pelo seu proponente.
Tendo em vista a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas, as partes mencionadas - representante e proponente - deverão entrar em conta, no dia anterior, para agendar, por telefone, o horário para assinatura do referido termo, com o Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal no telefone (67) 99236-0056.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria
3ª Vara Federal de Campo Grande/MS

Comprovante encaminhamento de email - FUNSAU (5700037) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 439

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03** Sexta-feira - 17/Abril/2020 12:43
Para: **Reitoria UFMS**
Assunto: **Re: Projeto da ESAN/UFMS para Edital Nº 2/2020 - CPGR-03V da 3ª Vara Federal de Campo Grande**
Anexos: SEI_TRF3 - 5682739 - Decisão COVID-19.pdf (279 KB) Ver
Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

Prezado Gestor

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a decisão proferida nos autos do expediente SEI nº 0001000-65.2020.403.8002, que trata do programa de distribuição de recursos para o enfrentamento do novo coronavírus Covid-19.
Agradecemos a participação de todos os proponentes, reconhecendo o significativo esforço e o engajamento dos senhores no combate à pandemia.

ÀS ENTIDADES SELECIONADAS:

Informo que nos termos do Item 7 do Edital 02/2020, **as entidades contempladas** deverão indicar, em resposta a esse e-mail os seguintes dados:

- Nome da entidade;
- CNPJ;
- Endereço;
- Nome e CPF do Representante e do Proponte
- A especificação do emprego a ser dado aos recursos
- Indicação da conta bancária para transferência dos valores.

Fica, desde já, designado o dia **24/04/2020** para assinatura do Termo de Destinação de Valores, que será firmada pelo representante da entidade cujo projeto foi contemplado bem como pelo seu proponente.
Tendo em vista a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas, as partes mencionadas - representante e proponente - deverão entrar em conta, no dia anterior, para agendar, por telefone, o horário para assinatura do referido termo, com o Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal no telefone (67) 99236-0056.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria
3ª Vara Federal de Campo Grande/MS

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03** Sexta-feira - 17/Abril/2020 12:43
Para: **Suely Gomes Santos**
Assunto: **Re: PROJETO COVID-19 -ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AEF EDITAL 02/2020**
Anexos: SEI_TRF3 - 5682739 - Decisão COVID-19.pdf (279 KB) Ver
Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

Prezado Gestor

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a decisão proferida nos autos do expediente SEI nº 0001000-65.2020.403.8002, que trata do programa de distribuição de recursos para o enfrentamento do novo coronavírus Covid-19.
Agradecemos a participação de todos os proponentes, reconhecendo o significativo esforço e o engajamento dos senhores no combate à pandemia.

ÀS ENTIDADES SELECIONADAS:

Informo que nos termos do Item 7 do Edital 02/2020, **as entidades contempladas** deverão indicar, em resposta a esse e-mail os seguintes dados:

- Nome da entidade;
- CNPJ;
- Endereço;
- Nome e CPF do Representante e do Proponte
- A especificação do emprego a ser dado aos recursos
- Indicação da conta bancária para transferência dos valores.

Fica, desde já, designado o dia **24/04/2020** para assinatura do Termo de Destinação de Valores, que será firmada pelo representante da entidade cujo projeto foi contemplado bem como pelo seu proponente.
Tendo em vista a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas, as partes mencionadas - representante e proponente - deverão entrar em conta, no dia anterior, para agendar, por telefone, o horário para assinatura do referido termo, com o Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal no telefone (67) 99236-0056.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria
3ª Vara Federal de Campo Grande/MS

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03** Sexta-feira - 17/Abril/2020 12:43
Para: **Setor Jurídico - HUMAP**
Assunto: **Re: Projeto - Combate à pandemia do Covid-19 - Destinação de Valores - Humap-UFMS**
Anexos: SEI_TRF3 - 5682739 - Decisão COVID-19.pdf (279 KB) Ver
Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

Prezado Gestor

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a decisão proferida nos autos do expediente SEI nº 0001000-65.2020.403.8002, que trata do programa de distribuição de recursos para o enfrentamento do novo coronavírus Covid-19.
Agradecemos a participação de todos os proponentes, reconhecendo o significativo esforço e o engajamento dos senhores no combate à pandemia.

ÀS ENTIDADES SELECIONADAS:

Informo que nos termos do Item 7 do Edital 02/2020, **as entidades contempladas** deverão indicar, em resposta a esse e-mail os seguintes dados:

- Nome da entidade;
- CNPJ;
- Endereço;
- Nome e CPF do Representante e do Proponte
- A especificação do emprego a ser dado aos recursos
- Indicação da conta bancária para transferência dos valores.

Fica, desde já, designado o dia **24/04/2020** para assinatura do Termo de Destinação de Valores, que será firmada pelo representante da entidade cujo projeto foi contemplado bem como pelo seu proponente.
Tendo em vista a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas, as partes mencionadas - representante e proponente - deverão entrar em conta, no dia anterior, para agendar, por telefone, o horário para assinatura do referido termo, com o Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal no telefone (67) 99236-0056.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria
3ª Vara Federal de Campo Grande/MS

Comprovante encaminhamento de email - HUMAP (5700101) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 442

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03** Sexta-feira - 17/Abril/2020 12:44
Para: **Reitoria UFMS**
Assunto: **Re: Projeto FAMED/UFMS para Edital Nº 2/2020 - CPGR-03V da 3ª Vara Federal de Campo Grande.**
Anexos: SEI_TRF3 - 5682739 - Decisão COVID-19.pdf (279 KB) Ver
Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

Prezado Gestor

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a decisão proferida nos autos do expediente SEI n° 0001000-65.2020.403.8002, que trata do programa de distribuição de recursos para o enfrentamento do novo coronavírus Covid-19.
Agradecemos a participação de todos os proponentes, reconhecendo o significativo esforço e o engajamento dos senhores no combate à pandemia.

ÀS ENTIDADES SELECIONADAS:

Informo que nos termos do Item 7 do Edital 02/2020, **as entidades contempladas** deverão indicar, em resposta a esse e-mail os seguintes dados:

- Nome da entidade;
- CNPJ;
- Endereço;
- Nome e CPF do Representante e do Proponte
- A especificação do emprego a ser dado aos recursos
- Indicação da conta bancária para transferência dos valores.

Fica, desde já, designado o dia **24/04/2020** para assinatura do Termo de Destinação de Valores, que será firmada pelo representante da entidade cujo projeto foi contemplado bem como pelo seu proponente.
Tendo em vista a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas, as partes mencionadas - representante e proponente - deverão entrar em conta, no dia anterior, para agendar, por telefone, o horário para assinatura do referido termo, com o Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal no telefone (67) 99236-0056.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria
3ª Vara Federal de Campo Grande/MS

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03** Sexta-feira - 17/Abril/2020 12:44
Para: **Reitoria UFMS**
Assunto: **Re: Projeto FACFAN/UFMS para Edital Nº 2/2020 - CPGR-03V da 3ª Vara Federal de Campo Grande**
Anexos: SEI_TRF3 - 5682739 - Decisão COVID-19.pdf (279 KB) Ver
Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

Prezado Gestor

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a decisão proferida nos autos do expediente SEI nº 0001000-65.2020.403.8002, que trata do programa de distribuição de recursos para o enfrentamento do novo coronavírus Covid-19.
Agradecemos a participação de todos os proponentes, reconhecendo o significativo esforço e o engajamento dos senhores no combate à pandemia.

ÀS ENTIDADES SELECIONADAS:

Informo que nos termos do Item 7 do Edital 02/2020, **as entidades contempladas** deverão indicar, em resposta a esse e-mail os seguintes dados:

- Nome da entidade;
- CNPJ;
- Endereço;
- Nome e CPF do Representante e do Proponte
- A especificação do emprego a ser dado aos recursos
- Indicação da conta bancária para transferência dos valores.

Fica, desde já, designado o dia **24/04/2020** para assinatura do Termo de Destinação de Valores, que será firmada pelo representante da entidade cujo projeto foi contemplado bem como pelo seu proponente.
Tendo em vista a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas, as partes mencionadas - representante e proponente - deverão entrar em conta, no dia anterior, para agendar, por telefone, o horário para assinatura do referido termo, com o Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal no telefone (67) 99236-0056.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria
3ª Vara Federal de Campo Grande/MS

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03** Sexta-feira - 17/Abril/2020 12:45
Para: **Renato Patrick Fernandes**
Assunto: **Re: EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V - PROJETO SESAU/CAMPO GRANDE**
Anexos: SEI_TRF3 - 5682739 - Decisão COVID-19.pdf (279 KB) Ver
Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

Prezado Gestor

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a decisão proferida nos autos do expediente SEI nº 0001000-65.2020.403.8002, que trata do programa de distribuição de recursos para o enfrentamento do novo coronavírus Covid-19.
Agradecemos a participação de todos os proponentes, reconhecendo o significativo esforço e o engajamento dos senhores no combate à pandemia.

ÀS ENTIDADES SELECIONADAS:

Informo que nos termos do Item 7 do Edital 02/2020, **as entidades contempladas** deverão indicar, em resposta a esse e-mail os seguintes dados:

- Nome da entidade;
- CNPJ;
- Endereço;
- Nome e CPF do Representante e do Proponte
- A especificação do emprego a ser dado aos recursos
- Indicação da conta bancária para transferência dos valores.

Fica, desde já, designado o dia **24/04/2020** para assinatura do Termo de Destinação de Valores, que será firmada pelo representante da entidade cujo projeto foi contemplado bem como pelo seu proponente.
Tendo em vista a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas, as partes mencionadas - representante e proponente - deverão entrar em conta, no dia anterior, para agendar, por telefone, o horário para assinatura do referido termo, com o Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal no telefone (67) 99236-0056.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria
3ª Vara Federal de Campo Grande/MS

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03** Sexta-feira - 17/Abril/2020 12:45
Para: **Angelo César de Lourenço**
Assunto: **Re: Fwd: Documentos para Participação no Edital 02/2020 - Recuperação de equipamentos médicos hospitalares**
Anexos: SEI_TRF3 - 5682739 - Decisão COVID-19.pdf (279 KB) Ver
Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

Prezado Gestor

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a decisão proferida nos autos do expediente SEI nº 0001000-65.2020.403.8002, que trata do programa de distribuição de recursos para o enfrentamento do novo coronavírus Covid-19.
Agradecemos a participação de todos os proponentes, reconhecendo o significativo esforço e o engajamento dos senhores no combate à pandemia.

ÀS ENTIDADES SELECIONADAS:

Informo que nos termos do Item 7 do Edital 02/2020, **as entidades contempladas** deverão indicar, em resposta a esse e-mail os seguintes dados:

- Nome da entidade;
- CNPJ;
- Endereço;
- Nome e CPF do Representante e do Proponte
- A especificação do emprego a ser dado aos recursos
- Indicação da conta bancária para transferência dos valores.

Fica, desde já, designado o dia **24/04/2020** para assinatura do Termo de Destinação de Valores, que será firmada pelo representante da entidade cujo projeto foi contemplado bem como pelo seu proponente.
Tendo em vista a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas, as partes mencionadas - representante e proponente - deverão entrar em conta, no dia anterior, para agendar, por telefone, o horário para assinatura do referido termo, com o Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal no telefone (67) 99236-0056.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria
3ª Vara Federal de Campo Grande/MS

Comprovante encaminhamento de email - IFMS (5700122) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 446

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 5834833/2020 - CPGR-03V

Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande

Sirvo-me do presente para informar que abri expediente SEI individual para as entidades beneficiadas com os valores destinados nos termos da decisão 5682739.

Informo ainda que todos os valores foram devidamente transferidos, conforme os comprovantes encaminhados pela Caixa Econômica Federal, que foram devidamente juntados aos expedientes abaixo:

1. Hospital Universitário - UFGD ..... **R$ 45.156,00 –** SEI 0001195-50.2020.403.8002
2. SESAU – Campo Grande ..... **R$ 166.262,70 –** SEI 0001196-35.2020.403.8002
3. Corpo de Bombeiros – MS ..... **R$ 50.000,00 –** SEI 0001197-20.2020.403.8002
4. Hosp Nossa Sra Auxiliadora de Três Lagoas..... **R$ 9.990,00 –** SEI 0001198-05.2020.403.8002
5. FUNSAU/MS - HRMS..... **R$ 110.000,00 –** SEI 0001199-87.2020.403.8002
6. HUMAP-UFMS..... **R$ 30.000,00 –** SEI 0001200-72.2020.403.8002
7. UFMS - FACFAN..... **R$ 20.000,00 –** SEI 0001201-57.2020.403.8002
8. SESAU – Campo Grande..... **R$ 52.854,90 –** SEI 0001202-42.2020.403.8002
9. IFMS – Campo Grande..... **R$ 15.736,40 –** SEI 0001203-27.2020.403.8002

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Miranda Da Silva**, **Diretor de Secretaria**, em 11/06/2020, às 21:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5834833** e o código CRC **43844385**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

TERMO Nº 5706347/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) Nataniel Takeo Yamamoto, Coordenador de Extensão, portador(a) do RG nº 732447 SSP/MS, inscrito no CPF nº 705718251-20, na qualidade de representante legal da instituição UFGD, inscrita no CNPJ sob o nº 07.775.847/0001-97, com sede na comarca de Dourados/MS, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos, no valor de **R$** 45.456,00 no projeto referente à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde no combate à pandemia Covid-19., apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº 02/2020-CPGR-03V.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, em até **(90) noventa dias**, com balanços, notas fiscais, e eventuais outros documentos que demonstrem a aplicação permitida dos valores repassados, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Campo Grande, 24 de Abril de 2020.

Nome / Assinatura / Cargo: Nataniel Takeo Yamamoto - coordenador de Extensão da UFGD

https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100000064111488&infr... 4/5

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 6 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 45.156,00 (quarenta e seis mil e cento e cinquenta e seis reais) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD, nos seguintes códigos por GRU:

Código GRU 28838-1:

Unidade Gestora: 154502 / 26350

CNPJ UG: 07.775.847/0001-97

Segue cópia da decisão que determina a transferência, bem como GRU gerada pela Unidade Favorecida.

Prazo para cumprimento: 24 (vinte a quatro) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 21:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712207** e o código CRC **17DC7274**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

Termo de Compromisso Assinado 6715207) Ofício 6 (5712207) SEI 0001195-50.2020.4.03.8002 / 5712207v3 0001195-50.2020.4.03.8002 / pg. 450

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 6 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 45.156,00 (quarenta e seis mil e cento e cinquenta e seis reais) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD, nos seguintes códigos por GRU:

Código GRU 28838-1:

Unidade Gestora: 154502 / 26350

CNPJ UG: 07.775.847/0001-97

Segue cópia da decisão que determina a transferência, bem como GRU gerada pela Unidade Favorecida.

Prazo para cumprimento: 24 (vinte a quatro) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 21:02, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712207** e o código CRC **17DC7274**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

0001195-50.2020.4.03.8002 5712207v3

CEF3953290420034000500011B 45.156,00P 1001

Termo de Compromisso de Transferência de Valores (5741133) SEI 0001195-50.2020.4.03.8002 / pg. 452

Termo de Compromisso de Transferência de Valores (5741133) SEI 0001385-50.2020.4.03.8000 / pg. 453

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 29/04/2020 HORA: 15:43:41
TERMINAL: 1001 NSU: 000106

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 3953/MS
TED - TES0034 - GRU SPB

REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NOME: JUSTICA FEDERAL DE 1A INSTANCIA MS
CPF/CNPJ: 05.422.922/0001-00
TELEFONE: 67 - 3320-1100

DESTINATARIO:
CODIGO UNIDADE GESTORA (UG/GESTAO): 154502/26350

NUM. CONTROLE TES ORIGINAL:
COD. RECOLHIMENTO TESOURO: 28838
NUM. REFERENCIA GRU: 00301084201440360000
COMPETENCIA: 04/2020
DATA VENCIMENTO: 30/04/2020

HISTORICO: AGENCIA REMETENTE 3953 MS OF 6 CPGR 03
V

VALOR PRINCIPAL	:	45.156,00
JUROS/ENCARGOS	:	0,00
MORA/MULTA	:	0,00
DESCONTO/ABATIMENTO	:	0,00
OUTRAS DEDUCOES	:	0,00
OUTROS ACRESCIMOS	:	0,00
VALOR DA TED	:	45.156,00
TARIFA SERVICO	:	0,00
TOTAL	:	45.156,00

AUTENTICACAO
CEF395329042003507220000106 45.156,00RD1001

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

O TESOURO NACIONAL CONFIRMARA O RECEBIMENTO DA TES0034 POR MEIO DE ENVIO DO NUMERO DE QUITACAO NUMERO NECESSARIO PARA ADQUIRIR O COMPROVANTE JUNTO AO TESOURO NACIONAL
SOLICITE-O AO ATENDENTE

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAMPO GRANDE, MS
DATA: 29/04/2020 HORA: 15:44:31
TERMINAL: 1001 NSU: 000120

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
3953.005.00311549-7	45.156,00

VALOR TOTAL LEVANTADO	45.156,00
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	45.156,00
VALOR EM ESPECIE	0,00

3ª Via - Via do Tribunal

Termo de Comprovante de Transferência de Valores assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) JOSE LUIZ DE MOURA FALEIROS em 29/04/2020 15:44:31 (GMT-04:00) conforme Art. 4º, II da Lei 11.419/2006. Acesse https://pje.trf3.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=574133 e informe o código 20042915443100000000 para visualizar o documento. Número do documento: 20042915443100000000 / pg. 454

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

TERMO Nº 5707055/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO, portador(a) do RG nº 687348, inscrito no CPF nº 638.166.441-04, na qualidade de representante legal da instituição SESAU, inscrita no CNPJ sob o nº 11.228.564/0001-00, com sede na RUA BAHIA 780, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos, no valor de **R$** 166.262,70 no projeto referente à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde no combate à pandemia Covid-19., apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº 02/2020-CPGR-03V.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, em até **(90) noventa dias**, com balanços, notas fiscais, e eventuais outros documentos que demonstrem a aplicação permitida dos valores repassados, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Campo Grande, 24 de abril de 2020.

Nome / Assinatura / Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE MUNICIPAL
José Mauro Pinto de Castro Filho

https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100000064118968&infr... 1/1

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 9 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 166.262,70 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor da SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE na seguinte conta informada:

- **Caixa Econômica Federal (104)**
- **Agência: Setor Público**
- **Código: 1979-6**
- **Conta Corrente: 006624092-0**

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712338** e o código CRC **277410EC**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federa

0001196-35.2020.4.03.8002 5712338v3

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 9 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 166.262,70 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor da SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE na seguinte conta informada:

- **Caixa Econômica Federal (104)**
- **Agência: Setor Público**
- **Código: 1979-6**
- **Conta Corrente: 006624092-0**

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 20:42, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712338** e o código CRC **277410EC**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federa

166.262,70P 1001

CEF39532904200280005000093

Termo de Compromisso de Transferência de Valores (5741139) SEI 0001346-35.2020.4.03.6302 / pg. 459

Termo de Compromisso de Transferência de Valores (5741139) SEI 0001196-35.2020.4.03.8002 / pg. 460

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAMPO GRANDE, MS
DATA: 29/04/2020 HORA: 14:47:34
TERMINAL: 1001 NSU: 000097

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO
JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
3953.005.00311549-7	166.262,70

VALOR TOTAL LEVANTADO	166.262,70
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	166.262,70
VALOR EM ESPECIE	0,00

3ª Via - Via do Tribunal

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAM
DATA: 29/04/2020 HORA: 14:47:15
TERMINAL: 1001 NSU: 000095 AUT.: 0029

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 003953

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1979/006/00.624.092-0
NOME: MS 500270 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
DEPOSITANTE:
OFICIO 9 DA JF CAMPO GRANDE 3 VARA

VALOR TOTAL:	166.262,70
VALOR DINHEIRO:	166.262,70

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

Termo de Compromisso de Transferência de Valores (5741139) SEI 0001196-35.2020.4.03.6002 / pg. 461

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

TERMO Nº 5706318/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) JOILSON ALVES DO AMARAL CEL QOBM CMT-G, portador(a) do RG nº 497179 SEJUSP MS, inscrito no CPF nº 583 133 201-25, na qualidade de representante legal da instituição CORPO DE BOMBEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 03 227 969/0001-81, com sede na FERNANDO AUGUSTO CORREIA DA COSTA 376 JD. AMÉRICA CAMPO GRANDE MS, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos, no valor de **R$** 50.000,00 no projeto referente à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde no combate à pandemia Covid-19., apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº 02/2020-CPGR-03V.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, em até **(90) noventa dias**, com balanços, notas fiscais, e eventuais outros documentos que demonstrem a aplicação permitida dos valores repassados, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Campo Grande, 24 de Abril de 2020.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

CEL QOBM JOILSON
CMT. GERAL CBMMS

Termo de Compromisso Terrima Assinado (5707402) e Ve 85Eb80f83f8f8: 20200423000000-e5f3e8e1e6e8e8e (pg. 463)
https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100000064111168&infr... 1/1

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 10 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor de CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL na seguinte conta informada:

- **Banco do Brasil (001)**
- **Agência: 2576-3**
- **Conta Corrente: 119.817-3**

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712355** e o código CRC **48CD40F5**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federa

0001197-20.2020.4.03.8002 5712355v3

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 10 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor de CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL na seguinte conta informada:

- **Banco do Brasil (001)**
- **Agência: 2576-3**
- **Conta Corrente: 119.817-3**

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 20:41, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712355** e o código CRC **48CD40F5**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federa

CEF nº 5330042000300050000015 50.000,00P 1001

Termo de Compromisso Assinado em Teams (574 1141) dos Valores (0003010-84.2014.403.6000) SEI 0001197-20.2020.4.03.8002 / pg. 466

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 30/04/2020 HORA: 12:14:51
TERMINAL: 1001 NSU: 000017

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 3953/MS
TED - PAG0143

REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 3953-5
NOME: JUSTICA FEDERAL I GRAU MS
CPF ou CNPJ: 05.422.922/0001-00
TELEFONE: 67 - 3320-1100

DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA:
BANCO DO BRASIL
AG: 2576 CONTA-DV: 00000119817-3

TIPO DE CONTA: Conta Corrente
TIPO DE PESSOA: Juridica

NOME: CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE MS
CPF ou CNPJ: 03.015.475/0001-40

FINALIDADE:
00033 - LEVANTAMENTO DEPOSITO JUDICIAL

COD. IDENTIFICADOR:

HISTORICO: NUMERARIO

VALOR DA TED : 49.978,00

TARIFA DA TED : 22,00

TOTAL : 50.000,00

AUTENTICACAO
CEF395330042000407200000017 50.000,00RD1001

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAMPO GRANDE, MS
DATA: 30/04/2020 HORA: 12:15:39
TERMINAL: 1001 NSU: 000018

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
3953.005.00311549-7	50.000,00

VALOR TOTAL LEVANTADO	50.000,00
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	50.000,00
VALOR EM ESPECIE	0,00

3ª Via - Via do Tribunal

Termo de Compromisso Assinado em (5741141) dos Valores (5741141) SEI 0005195-22.2020.4.03.8002 / pg. 468

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

TERMO Nº 5707058/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) Josmar Mariano da Silva, portador(a) do RG nº 1439446 MS, inscrito no CPF nº 021.545.151-18, na qualidade de representante legal da instituição Sociedade B. H. N. S. A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.873.593/0001-99, com sede na Av. Rosário Congro, 1533, Colinos - Três Lagoas/MS, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos, no valor de **R$** 9.990,00 no projeto referente à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde no combate à pandemia Covid-19., apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº 02/2020-CPGR-03V.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, em até **(90) noventa dias**, com balanços, notas fiscais, e eventuais outros documentos que demonstrem a aplicação permitida dos valores repassados, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Campo Grande, 24 de abril de 2020.

Nome / Assinatura / Cargo: Josmar Mariano da Silva

https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100000064118998&infr... 1/1

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 13 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente,Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor de SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, CNPJ 03.873.593/0001-99, na seguinte conta informada:

- **Banco do Brasil (001)**
- **Agência: 0208-9**
- **Conta Corrente: 65038-2**

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712510** e o código CRC **A97EB956**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 13 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente,Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor de SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, CNPJ 03.873.593/0001-99, na seguinte conta informada:

- **Banco do Brasil (001)**
- **Agência:** 0208-9
- **Conta Corrente:** 65038-2

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712510** e o código CRC **A97EB956**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

0001198-05.2020.4.03.8002 5712510v4

CEF95328042003200050000112 9.990,00P 1001

Termo de Compromisso de Transferência de Valores (574116) SEI 0001198-05.2020.4.03.8002 / pg. 473

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAMPO GRANDE, MS
DATA: 29/04/2020 HORA: 15:39:04
TERMINAL: 1001 NSU: 000115

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
3953.005.00311549-7	9.990,00
VALOR TOTAL LEVANTADO	9.990,00
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	9.990,00
VALOR EM ESPECIE	0,00

3ª Via - Via do Tribunal

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 29/04/2020 HORA: 15:[illegible]:25
TERMINAL: 1001 NSU: [illegible]114

SOLICITACAO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 3953/MS
TED - PAG0143

VIA DA CAIXA - NAO VALE COMO RECIBO

REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 3953-5
NOME: JUSTICA FEDERAL I GRAU MS
CPF ou CNPJ: 05.422.922/0001-00
TELEFONE: 67 - 3320-1100

DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA:
BANCO DO BRASIL
AG: 0208 CONTA-DV: 00000065038-2

TIPO DE CONTA: 01 - Conta Corrente
TIPO DE PESSOA: Juridica

NOME: SOC BENEF DO H N S AUXILIADORA
CPF ou CNPJ: 03.873.593/0001-99

FINALIDADE:
00033 - LEVANTAMENTO DEPOSITO JUDICIAL

COD. IDENTIFICADOR:

HISTORICO: NUMERARIO

VALOR DA TED	:	9.968,00
TARIFA DA TED	:	22,00
TOTAL	:	9.990,00

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

ASSINATURA

Termo de Comprovante de Transferência de Valores (5741146) SEI 0001[illegible]8.000302/2020-65 / pg. 475

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

TERMO Nº 5706353/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) Rosana Leite de M.b., portador(a) do RG nº 71 66 24 - SSP/MS., inscrito no CPF nº 607 384 531-49, na qualidade de representante legal da instituição FUNSAU, inscrita no CNPJ sob o nº 04228734/0001-33, com sede na Av. Engenheiro Guilherme Harper - 36., assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos, no valor de **R$** 110.000,00 no projeto referente à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde no combate à pandemia Covid-19., apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº 02/2020-CPGR-03V.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, em até **(90) noventa dias**, com balanços, notas fiscais, e eventuais outros documentos que demonstrem a aplicação permitida dos valores repassados, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Campo Grande, 24 de Abril de 2020.

Nome / Assinatura / Cargo: M.b. Rosana Leite de M.b.
Diretora Presidente.

Termo de Compromisso Tarsiana Assi Tada (5706353) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 477
https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100000064131548&infr... 1/1

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

TERMO Nº 5706353/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) Danilo de Souza Vasconcelos, portador(a) do RG nº 938710-SSP/MS, inscrito no CPF nº 717.300.011-49, na qualidade de representante legal da instituição FULSAU, inscrita no CNPJ sob o nº 04.228.734/0001-83, com sede na Av. Engenheiro Antônio Pais nº 36, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos, no valor de **R$** 1.000.000,00 no projeto referente à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde no combate à pandemia Covid-19., apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº 02/2020-CPGR-03V.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, em até **(90) noventa dias**, com balanços, notas fiscais, e eventuais outros documentos que demonstrem a aplicação permitida dos valores repassados, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Campo Grande, 24 de Abril de 2020.

Nome / Assinatura / Cargo: Danilo de Souza Vasconcelos.
Diretor Financeiro / FULSAU

https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100000064111543&infr... 1/1

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 7 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL na seguinte conta informada:

Banco do Brasil (001)

Agência: 2576-3

Conta Corrente: 119.463-1

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712272** e o código CRC **2A1F4488**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

Termo de Compromisso Assinado - Ofício 7 (5712272) - SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 479

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 7 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos nº 0003010-84.2014.403.6000 em favor da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL na seguinte conta informada:

Banco do Brasil (001)

Agência: 2576-3

Conta Corrente: 119.463-1

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712272** e o código CRC **2A1F4488**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

0001199-87.2020.4.03.8002 5712272v2

CEF 3953300420001005000009 110.000,00P 1001

CEF 3953290420025000500075 110.000,00P 1001

Termo de Compromisso Assinado em Ação Civil Pública nº 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 480

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAMPO GRANDE, MS
DATA: 30/04/2020 HORA: 12:05:47
TERMINAL: 1001 NSU: 000012

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
3953.005.00311549-7	110.000,00
VALOR TOTAL LEVANTADO	110.000,00
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	110.000,00
VALOR EM ESPECIE	0,00

3ª Via - Via do Tribunal

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 30/04/2020 HORA: 12:04:58
TERMINAL: 1001 NSU: 000011

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 3953/MS
TED - PAG0143

REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 3953-5
NOME: JUSTICA FEDERAL I GRAU MS
CPF ou CNPJ: 05.422.922/0001-00
TELEFONE: 67 - 3320-1100

DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA:
BANCO DO BRASIL
AG: 2576 CONTA-DV: 00000119463-1

TIPO DE CONTA: Conta Corrente
TIPO DE PESSOA: Juridica

NOME: FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE MS
CPF ou CNPJ: 04.228.734/0001-83

FINALIDADE:
00033 - LEVANTAMENTO DEPOSITO JUDICIAL

COD. IDENTIFICADOR:

HISTORICO: NUMERARIO

VALOR DA TED	:	109.978,00
TARIFA DA TED	:	22,00
TOTAL	:	110.000,00

AUTENTICACAO
CEF395330042000207200000011 110.000,00RD1001

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Termo de Compromisso Assinado Tem (5741135) dos Valores (5741137) SEI 0005189-87.2020.4.03.8000 / pg. 65.2020.4.03.8002 / pg. 482

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

TERMO Nº 5707073/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) CLAUDIO CESAR DA SILVA, portador(a) do RG nº 994702, inscrito no CPF nº 36781835149, na qualidade de representante legal da instituição HU MAP/UFMS, inscrita no CNPJ sob o nº _____,com sede na AV. FELINTO MULLER, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos, no valor de **R$** 30.000,00 no projeto referente à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde no combate à pandemia Covid-19., apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº 02/2020-CPGR-03V.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, em até **(90) noventa dias**, com balanços, notas fiscais, e eventuais outros documentos que demonstrem a aplicação permitida dos valores repassados, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Campo Grande, 24 de abril de 2020.

Nome / Assinatura / Cargo: Claudio Cesar da Silva
Superintendente do HUMAP/UFMS

Termo de Compromisso Termo Assinado (5707073) SEI 0001200-72.2020.4.03.8002 / pg. 484
https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100000064119158&infr... 1/1

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 5 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, nos seguintes códigos por GRU:

Código GRU 28886-1:

Unidade Gestora: 155007 / 26443

CNPJ UG: 05.422.922/0001-00

Segue cópia da decisão que determina a transferência, bem como GRU gerada pela Unidade Favorecida.

Prazo para cumprimento: 24 (vinte a quatro) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 21:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712136** e o código CRC **5A511962**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

Termo de Compromisso Assinado 5712136 (Ofício) SEI 0001200-72.2020.4.03.8002 / pg. 485

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 5 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, nos seguintes códigos por GRU:

Código GRU 28886-1:

Unidade Gestora: 155007 / 26443

CNPJ UG: 05.422.922/0001-00

Segue cópia da decisão que determina a transferência, bem como GRU gerada pela Unidade Favorecida.

Prazo para cumprimento: 24 (vinte a quatro) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 21:03, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712136** e o código CRC **5A511962**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

CEF95329042003600050000123 30.000,00P 1001

Termo de Compromisso de Transferência de Valores (5741131) SEI 0001200-72.2020.4.03.8002 / pg. 486

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 29/04/2020 HORA: 15:48:44
TERMINAL: 1001 NSU: 000107

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 3953/MS
TED - TES0034 - GRU SPB

REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NOME: JUSTICA FEDERAL DE 1A INSTANCIA MS
CPF/CNPJ: 05.422.922/0001-00
TELEFONE: 67 - 3320-1100

DESTINATARIO:
CODIGO UNIDADE GESTORA (UG/GESTAO): 155007/26443

NUM. CONTROLE TES ORIGINAL:
COD. RECOLHIMENTO TESOURO: 28886
NUM. REFERENCIA GRU: 00030108420144036000
COMPETENCIA: 04/2020
DATA VENCIMENTO: 30/04/2020

HISTORICO: AGENCIA REMETENTE 3953 MS OF 5 CPGR 03
V

VALOR PRINCIPAL	:	30.000,00
JUROS/ENCARGOS	:	0,00
MORA/MULTA	:	0,00
DESCONTO/ABATIMENTO	:	0,00
OUTRAS DEDUCOES	:	0,00
OUTROS ACRESCIMOS	:	0,00
VALOR DA TED	:	30.000,00
TARIFA SERVICO	:	0,00
TOTAL	:	30.000,00

AUTENTICACAO
CEF395329042003707220000107 30.000,00RD1001

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

O TESOURO NACIONAL CONFIRMARA O RECEBIMENTO DA TES0034 POR MEIO DE ENVIO DO NUMERO DE QUITACAO NUMERO NECESSARIO PARA ADQUIRIR O COMPROVANTE JUNTO AO TESOURO NACIONAL
SOLICITE-O AO ATENDENTE

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAMPO GRANDE, MS
DATA: 29/04/2020 HORA: 15:49:37
TERMINAL: 1001 NSU: 000125

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO
JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
3953.005.00311549-7	30.000,00
VALOR TOTAL LEVANTADO	30.000,00
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	30.000,00
VALOR EM ESPECIE	0,00

3ª Via - Via do Tribunal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

TERMO Nº 5706356/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) Marcelo Augusto Santos Junine, portador(a) do RG nº 16103 320-9, inscrito no CPF nº 070.327.978-57, na qualidade de representante legal da instituição UFMS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.461.510/0001-33, com sede na Cidade Universitária - Campo Grande-MS, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos, no valor de **R$** 20.000,00 no projeto referente à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde no combate à pandemia Covid-19., apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº 02/2020-CPGR-03V.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, em até **(90) noventa dias**, com balanços, notas fiscais, e eventuais outros documentos que demonstrem a aplicação permitida dos valores repassados, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Campo Grande, 24 de Abril de 2020.

Junine.
Marcelo Augusto Santos Junine

Nome / Assinatura / Cargo: REITOR

https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100000064115&8&inf... 1/1

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

TERMO Nº 5706356/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) MARIA LÍGIA RODRIGUES MACEDO, DIRETORA, portador(a) do RG nº 28310681, inscrito no CPF nº 221061 70300, na qualidade de representante legal da instituição FACFAN - UFMS, inscrita no CNPJ sob o nº 15461510 0001-33, com sede na AV COSTA E SILVA, S/N, 79070-900, CG-MS assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos, no valor de **R$** 20.000,00 no projeto referente à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde no combate à pandemia Covid-19., apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº 02/2020-CPGR-03V.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, em até **(90) noventa dias**, com balanços, notas fiscais, e eventuais outros documentos que demonstrem a aplicação permitida dos valores repassados, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Campo Grande, 24 de Abril de 2020.

Nome / Assinatura / Cargo: MARIA LÍGIA RODRIGUES MACEDO / DIRETORA FACFAN

Termo de Compromisso Terapêutico Assistido (57079415) SEI 0001201-57.2020.4.03.8002 / pg. 491

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 23 - CPGR-03V

Campo Grande, 11 de maio de 2020.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA (FAPEC) - CNPJ 15.513.690/0001-50, na seguinte conta informada:

- **Banco Sicred**
- **Agência: 0911**
- **Conta Corrente: 76414-3**
- **CNPJ 15.513.690/0001-50**

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 12/05/2020, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5746714** e o código CRC **3002F622**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

0001201-57.2020.4.03.8002 5746714v4

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

TERMO Nº 5707065/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) JOSE MAURO PINTO DE CASTRO FILHO, portador(a) do RG nº 687348, inscrito no CPF nº 638.166.491-04, na qualidade de representante legal da instituição SESAU - CAMPO GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.228.564/0001-00, com sede na RUA BAHIA, Nº 280, CENTRO CAMPO GRANDE - MS, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos, no valor de **R$** 57.854,90 no projeto referente à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde no combate à pandemia Covid-19., apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº 02/2020-CPGR-03V.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, em até **(90) noventa dias**, com balanços, notas fiscais, e eventuais outros documentos que demonstrem a aplicação permitida dos valores repassados, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Campo Grande, 24 de abril de 2020.

Nome / Assinatura / Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE MUNICIPAL
JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10000006411907&infr... 1/1

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 8 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 52.854,90 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor da SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE na seguinte conta informada:

- **Caixa Econômica Federal (104)**
- **Agência: Setor Público**
- **Código: 1979-6**
- **Conta Corrente: 006624093-9**

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 20:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712310** e o código CRC **FBD8119D**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

0001202-42.2020.4.03.8002 5712310v2

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 8 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 52.854,90 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor da SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE na seguinte conta informada:

- **Caixa Econômica Federal (104)**
- **Agência: Setor Público**
- **Código: 1979-6**
- **Conta Corrente: 006624093-9**

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 20:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712310** e o código CRC **FBD8119D**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

CEF395329042002600050000082 52,854,90P 1001

Termo de Compromisso de Transferência de Valores (5741138) SEI 0001321-02.2020.4.03.6302 / pg. 497

Termo de Compromisso Assinado Eletronicamente (574013835083) SEI 0001202-42.2020.4.03.8002 / pg. 498

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAMPO GRANDE, MS
DATA: 29/04/2020 HORA: 14:36:08
TERMINAL: 1001 NSU: 000089

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
3953.005.00311549-7	52.854,90

VALOR TOTAL LEVANTADO	52.854,90
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	52.854,90
VALOR EM ESPECIE	0,00

3ª Via - Via do Tribunal

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAM
DATA: 29/04/2020 HORA: 14:36:02
TERMINAL: 1001 NSU: 000087 AUT.: 0027

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 003953

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1979/006/00.624.093-9
NOME: MS 500270 FMS INVSUSINVESTSUS
DEPOSITANTE:
OFICIO 8 DA JF CAMPO 3 VARA

VALOR TOTAL:	52.854,90
VALOR DINHEIRO:	52.854,90

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

Termo de Compromisso Assinado Transferência de Valores (5741138/5835082) SEI 0001321-02.2020.4.03.6002 / pg. 499

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

TERMO Nº 5706952/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) DEJAHYR LOPES JUNIOR, portador(a) do RG nº 5075 CREA MS, inscrito no CPF nº 069655.968-48, na qualidade de representante legal da instituição IFMS CG, inscrita no CNPJ sob o nº 10673.078/0003-92, com sede na RUA TAQUARI, 831 BAIRRO SANTO ANTÔNIO, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos, no valor de **R$** 15.736,40 no projeto referente à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde no combate à pandemia Covid-19., apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº 02/2020-CPGR-03V.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, em até **(90) noventa dias**, com balanços, notas fiscais, e eventuais outros documentos que demonstrem a aplicação permitida dos valores repassados, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Campo Grande, 24 de abril de 2020.

Nome / Assinatura / Cargo: DEJAHYR LOPES JUNIOR DIRETOR GERAL

https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100000064117878&infr... 1/1

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 14 - CPGR-03V

Campo Grande, 06 de maio de 2020.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 15.736,40 (quinze mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, que será realizado na conta pessoal de seu representante, conforme abaixo indicado:

- **Caixa Econômica Federal (104)**
- **Agência: 1568**
- **Conta Corrente: 000068322**
- **DEJAHYR LOPES JUNIOR / CPF 069.655.968-48**

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 06/05/2020, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5735292** e o código CRC **88CD8CA4**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

0001203-27.2020.4.03.8002 5735292v2

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 14 - CPGR-03V

Campo Grande, 06 de maio de 2020.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 15.736,40 (quinze mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, que será realizado na conta pessoal de seu representante, conforme abaixo indicado:

- **Caixa Econômica Federal (104)**
- **Agência: 1568**
- **Conta Corrente: 000068322**
- **DEJAHYR LOPES JUNIOR / CPF 069.655.968-48**

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 06/05/2020, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5735292** e o código CRC **88CD8CA4**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

15.736,40P 1001

CEF5510605200250005000103

Termo de Compromisso de Transferência de Valores (5735292) SEI 0001203-27.2020.4.03.8002 / pg. 504

Termo de Compromisso de Transferência de Valores (5744143) SEI 0001281-27.2020.4.03.8000 / pg. 505

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAMPO GRANDE, MS
DATA: 06/05/2020 HORA: 15:57:50
TERMINAL: 1001 NSU: 000107

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
3953.005.00311549-7	15.736,40

VALOR TOTAL LEVANTADO	15.736,40
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	15.736,40
VALOR EM ESPECIE	0,00

3ª Via - Via do Tribunal

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAM
DATA: 06/05/2020 HORA: 15:57:44
TERMINAL: 1001 NSU: 000105 AUT.: 0026

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 003953

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1568/001/00.006.832-2
NOME: DEJAHYR LOPES JUNIOR
FABIANA BENITES PALACIO LOPES
DEPOSITANTE:
OFICIO 14 DA 3 VARA

VALOR TOTAL:	15.736,40
VALOR DINHEIRO:	15.736,40

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 24 - CPGR-03V

Campo Grande, 12 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Chefe da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul

Primeiramente, ao tempo em que cumprimentamos V. Exa. trazemos ao seu conhecimento que foram destinados, pelo Juízo da 3ª Vara Federal de Campo Grande, R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a nove entidades para o combate à pandemia do novo coronavírus Covid-19, quais sejam:

	Entidade	**Valor Recebido**	**Processo SEI**
01	Hospital Universitário - UFGD	R$ 45.156,00	0001195-50.2020.403.8002
02	SESAU – Campo Grande	R$ 166.262,70	0001196-35.2020.403.8002
03	Corpo de Bombeiros – MS	R$ 50.000,00	0001197-20.2020.403.8002
04	Hosp Nossa Sra Auxiliadora de Três Lagoas	R$ 9.990,00	0001198-05.2020.403.8002
05	FUNSAU/MS - HRMS	R$ 110.000,00	0001199-87.2020.403.8002
06	HUMAP-UFMS	R$ 30.000,00	0001200-72.2020.403.8002
07	UFMS - FACFAN	R$ 20.000,00	0001201-57.2020.403.8002
08	SESAU – Campo Grande	R$ 52.854,90	0001202-42.2020.403.8002
09	IFMS – Campo Grande	R$ 15.736,40	0001203-27.2020.403.8002

A destinação fora feita nos termos da Resolução n°154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução n° 295 do Conselho da Justiça Federal, além da específica Resolução CNJ n° 313 de 19 de março de 2020 e da Portaria Conjunta PRES/CPRE n° 4 de 23 de março de 2020, do Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região.

Para tanto, foi gerado o **Expediente Administrativo Principal SEI n° 0001000-65.2020.403.8002**, onde foi publicado, em 27/03/2020, o EDITAL Nº

2/2020 - CPGR-03V**,** contendo as regras para apresentação e seleção de projetos. O procedimento foi remetido ao Ministério Público Federal para manifestação quanto aos projetos apresentados e, posteriormente, concluso para decisão final.

Com a devida fundamentação, os projetos de combate e prevenção ao novo vírus foram selecionados e os valores transferidos às entidades, que terão o prazo de 90 dias, a partir do recebimento dos recursos, para prestação de contas da execução dos projetos e aplicação do montante repassado.

Assim, encaminho a esse órgão Ministerial os procedimentos instruídos, conforme determinação do Egrégio Tribunal Regional Federal, para ciência, fiscalização e eventuais providências que julgarem necessárias.

Esclareço que os procedimentos poderão ser acompanhados pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI-TRF3), cujo acesso poderá ser realizado após cadastramento no link abaixo:

https://www.trf3.jus.br/carta-servicos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei-acesso-externo/

Por fim, consigno que os documentos são enviados por meio de link para *download,* que ficarão disponíveis pelo prazo de 120 dias, em razão da extensão dos arquivos, cujo conteúdo não é suportado pelo correio eletrônico ou malote digital.

Processo Principal: 0001000-65.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/C0B937C024

Hospital Universitário - UFGD: 0001195-50.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/V7BCE2A26C

SESAU I – Campo Grande: 0001196-35.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/K3E2AEA038

Corpo de Bombeiros – MS: 0001197-20.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/U7353C6E4F

Hospital Nossa Srª Auxiliadora de Três Lagoas: 0001198-

05.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/O5B484CC99

FUNSAU/MS - HRMS: 0001199-87.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/E1D1B0412A

HUMAP-UFMS: 0001200-72.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/X819971645

UFMS - FACFAN: 0001201-57.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/V7D3E7E2B4

SESAU II – Campo Grande: 0001202-42.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/M4C9D34F6B

IFMS – Campo Grande: 0001203-27.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/Q5140186B6

Certo de vossa atenção, renovamos cordiais manifestações de estima e consideração.

BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 22/06/2020, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5835003** e o código CRC **707847A7**.

Ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República
Dr. Sílvio Pettengill Neto

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 25 - CPGR-03V

Campo Grande, 12 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeiramente, ao tempo em que cumprimentamos V. Exa. trazemos ao seu conhecimento que foram destinados, pelo Juízo da 3ª Vara Federal de Campo Grande, R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a nove entidades para o combate à pandemia do novo coronavírus Covid-19, quais sejam:

	Entidade	**Valor Recebido**	**Processo SEI**
01	Hospital Universitário - UFGD	R$ 45.156,00	0001195-50.2020.403.8002
02	SESAU – Campo Grande	R$ 166.262,70	0001196-35.2020.403.8002
03	Corpo de Bombeiros – MS	R$ 50.000,00	0001197-20.2020.403.8002
04	Hosp Nossa Sra Auxiliadora de Três Lagoas	R$ 9.990,00	0001198-05.2020.403.8002
05	FUNSAU/MS - HRMS	R$ 110.000,00	0001199-87.2020.403.8002
06	HUMAP-UFMS	R$ 30.000,00	0001200-72.2020.403.8002
07	UFMS - FACFAN	R$ 20.000,00	0001201-57.2020.403.8002
08	SESAU – Campo Grande	R$ 52.854,90	0001202-42.2020.403.8002
09	IFMS – Campo Grande	R$ 15.736,40	0001203-27.2020.403.8002

A destinação fora feita nos termos da Resolução n°154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução n° 295 do Conselho da Justiça Federal, além da específica Resolução CNJ n° 313 de 19 de março de 2020 e da Portaria Conjunta PRES/CPRE n° 4 de 23 de março de 2020, do Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região.

Para tanto, foi gerado o **Expediente Administrativo Principal SEI n° 0001000-65.2020.403.8002**, onde foi publicado, em 27/03/2020, o EDITAL Nº

2/2020 - CPGR-03V**,** contendo as regras para apresentação e seleção de projetos. O procedimento foi remetido ao Ministério Público Federal para manifestação quanto aos projetos apresentados e, posteriormente, concluso para decisão final.

Com a devida fundamentação, os projetos de combate e prevenção ao novo vírus foram selecionados e os valores transferidos às entidades, que terão o prazo de 90 dias, a partir do recebimento dos recursos, para prestação de contas da execução dos projetos e aplicação do montante repassado.

Assim, encaminho a esse órgão Ministerial os procedimentos instruídos, conforme determinação do Egrégio Tribunal Regional Federal, para ciência, fiscalização e eventuais providências que julgarem necessárias.

Esclareço que os procedimentos poderão ser acompanhados pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI-TRF3), cujo acesso poderá ser realizado após cadastramento no link abaixo:

https://www.trf3.jus.br/carta-servicos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei-acesso-externo/

Por fim, consigno que os documentos são enviados por meio de link para *download,* que ficarão disponíveis pelo prazo de 120 dias, em razão da extensão dos arquivos, cujo conteúdo não é suportado pelo correio eletrônico ou malote digital.

Processo Principal: 0001000-65.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/C0B937C024

Hospital Universitário - UFGD: 0001195-50.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/V7BCE2A26C

SESAU I – Campo Grande: 0001196-35.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/K3E2AEA038

Corpo de Bombeiros – MS: 0001197-20.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/U7353C6E4F

Hospital Nossa Srª Auxiliadora de Três Lagoas: 0001198-05.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/O5B484CC99

FUNSAU/MS - HRMS: 0001199-87.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/E1D1B0412A

HUMAP-UFMS: 0001200-72.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/X819971645

UFMS - FACFAN: 0001201-57.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/V7D3E7E2B4

SESAU II – Campo Grande: 0001202-42.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/M4C9D34F6B

IFMS – Campo Grande: 0001203-27.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/Q5140186B6

Certo de vossa atenção, renovamos cordiais manifestações de estima e consideração.

BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 22/06/2020, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5835004** e o código CRC **589F268A**.

Ao Exmo. Procurador Geral de Justiça
Dr. Alexandre Magno Benites de Lacerda

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 26 - CPGR-03V

Campo Grande, 12 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeiramente, ao tempo em que cumprimentamos V. Exa. trazemos ao seu conhecimento que foram destinados, pelo Juízo da 3ª Vara Federal de Campo Grande, R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a nove entidades para o combate à pandemia do novo coronavírus Covid-19, quais sejam:

	Entidade	**Valor Recebido**	**Processo SEI**
01	Hospital Universitário - UFGD	R$ 45.156,00	0001195-50.2020.403.8002
02	SESAU – Campo Grande	R$ 166.262,70	0001196-35.2020.403.8002
03	Corpo de Bombeiros – MS	R$ 50.000,00	0001197-20.2020.403.8002
04	Hosp Nossa Sra Auxiliadora de Três Lagoas	R$ 9.990,00	0001198-05.2020.403.8002
05	FUNSAU/MS - HRMS	R$ 110.000,00	0001199-87.2020.403.8002
06	HUMAP-UFMS	R$ 30.000,00	0001200-72.2020.403.8002
07	UFMS - FACFAN	R$ 20.000,00	0001201-57.2020.403.8002
08	SESAU – Campo Grande	R$ 52.854,90	0001202-42.2020.403.8002
09	IFMS – Campo Grande	R$ 15.736,40	0001203-27.2020.403.8002

A destinação fora feita nos termos da Resolução n°154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução n° 295 do Conselho da Justiça Federal, além da específica Resolução CNJ n° 313 de 19 de março de 2020 e da Portaria Conjunta PRES/CPRE n° 4 de 23 de março de 2020, do Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região.

Para tanto, foi gerado o **Expediente Administrativo Principal SEI n° 0001000-65.2020.403.8002**, onde foi publicado, em 27/03/2020, o EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V**,** contendo as regras para apresentação e seleção de projetos. O procedimento foi remetido ao Ministério Público Federal para manifestação quanto aos projetos apresentados e, posteriormente, concluso para decisão final.

Com a devida fundamentação, os projetos de combate e prevenção ao novo vírus foram selecionados e os valores transferidos às entidades, que terão o prazo de 90 dias, a partir do recebimento dos recursos, para prestação de contas da execução dos projetos e aplicação do montante repassado.

Assim, encaminho a esse Órgão Fiscalizador e Controle Externo os procedimentos instruídos, conforme determinação do Egrégio Tribunal Regional Federal, para ciência, fiscalização e eventuais providências que julgarem necessárias.

Esclareço que os procedimentos poderão ser acompanhados pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI-TRF3), cujo acesso poderá ser realizado após cadastramento no link abaixo:

https://www.trf3.jus.br/carta-servicos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei-acesso-externo/

Por fim, consigno que os documentos são enviados por meio de link para *download,* que ficarão disponíveis pelo prazo de 120 dias, em razão da extensão dos arquivos, cujo conteúdo não é suportado pelo correio eletrônico ou malote digital.

Processo Principal: 0001000-65.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/C0B937C024

Hospital Universitário - UFGD: 0001195-50.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/V7BCE2A26C

SESAU I – Campo Grande: 0001196-35.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/K3E2AEA038

Corpo de Bombeiros – MS: 0001197-20.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/U7353C6E4F

Hospital Nossa Srª Auxiliadora de Três Lagoas: 0001198-05.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/O5B484CC99

FUNSAU/MS - HRMS: 0001199-87.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/E1D1B0412A

HUMAP-UFMS: 0001200-72.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/X819971645

UFMS - FACFAN: 0001201-57.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/V7D3E7E2B4

SESAU II – Campo Grande: 0001202-42.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/M4C9D34F6B

IFMS – Campo Grande: 0001203-27.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/Q5140186B6

Certo de vossa atenção, renovamos cordiais manifestações de estima e consideração.

BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 22/06/2020, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5835005** e o código CRC **1C65B129**.

Ao Exmo. Conselheiro Presidente

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 27 - CPGR-03V

Campo Grande, 19 de junho de 2020.

Ilmº Senhor Secretário do Tribunal de Contas da União em Mato Grosso do Sul

Primeiramente, ao tempo em que o cumprimentamos, trazemos ao seu conhecimento que foram destinados, pelo Juízo da 3ª Vara Federal de Campo Grande, R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a nove entidades para o combate à pandemia do novo coronavírus Covid-19, quais sejam:

	Entidade	**Valor Recebido**	**Processo SEI**
01	Hospital Universitário - UFGD	R$ 45.156,00	0001195-50.2020.403.8002
02	SESAU – Campo Grande	R$ 166.262,70	0001196-35.2020.403.8002
03	Corpo de Bombeiros – MS	R$ 50.000,00	0001197-20.2020.403.8002
04	Hosp Nossa Sra Auxiliadora de Três Lagoas	R$ 9.990,00	0001198-05.2020.403.8002
05	FUNSAU/MS - HRMS	R$ 110.000,00	0001199-87.2020.403.8002
06	HUMAP-UFMS	R$ 30.000,00	0001200-72.2020.403.8002
07	UFMS - FACFAN	R$ 20.000,00	0001201-57.2020.403.8002
08	SESAU – Campo Grande	R$ 52.854,90	0001202-42.2020.403.8002
09	IFMS – Campo Grande	R$ 15.736,40	0001203-27.2020.403.8002

A destinação fora feita nos termos da Resolução n°154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução n° 295 do Conselho da Justiça Federal, além da específica Resolução CNJ n° 313 de 19 de março de 2020 e da Portaria Conjunta PRES/CPRE n° 4 de 23 de março de 2020, do Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região.

Para tanto, foi gerado o **Expediente Administrativo Principal SEI n° 0001000-65.2020.403.8002**, onde foi publicado, em 27/03/2020, o EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V**,** contendo as regras para apresentação e seleção de projetos.

O procedimento foi remetido ao Ministério Público Federal para manifestação quanto aos projetos apresentados e, posteriormente, concluso para decisão final.

Com a devida fundamentação, os projetos de combate e prevenção ao novo vírus foram selecionados e os valores transferidos às entidades, que terão o prazo de 90 dias, a partir do recebimento dos recursos, para prestação de contas da execução dos projetos e aplicação do montante repassado.

Assim, encaminho a esse Órgão Fiscalizador e de Controle Externo os procedimentos instruídos, conforme determinação do Egrégio Tribunal Regional Federal, para ciência, fiscalização e eventuais providências que julgarem necessárias.

Esclareço que os procedimentos poderão ser acompanhados pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI-TRF3), cujo acesso poderá ser realizado após cadastramento no link abaixo:

https://www.trf3.jus.br/carta-servicos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei-acesso-externo/

Por fim, consigno que os documentos são enviados por meio de link para *download,* que ficarão disponíveis pelo prazo de 120 dias, em razão da extensão dos arquivos, cujo conteúdo não é suportado pelo correio eletrônico ou malote digital.

Processo Principal: 0001000-65.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/C0B937C024

Hospital Universitário - UFGD: 0001195-50.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/V7BCE2A26C

SESAU I – Campo Grande: 0001196-35.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/K3E2AEA038

Corpo de Bombeiros – MS: 0001197-20.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/U7353C6E4F

Hospital Nossa Srª Auxiliadora de Três Lagoas: 0001198-

05.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/O5B484CC99

FUNSAU/MS - HRMS: 0001199-87.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/E1D1B0412A

HUMAP-UFMS: 0001200-72.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/X819971645

UFMS - FACFAN: 0001201-57.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/V7D3E7E2B4

SESAU II – Campo Grande: 0001202-42.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/M4C9D34F6B

IFMS – Campo Grande: 0001203-27.2020.403.8002

Link: http://web.trf3.jus.br/anexos/download/Q5140186B6

Certo de sua atenção, renovamos cordiais manifestações de estima e consideração.

BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 22/06/2020, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5852193** e o código CRC **625E57CE**.

Ao Ilmo. Secretário
Dr. Tiago Modesto Carneiro Costa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

CERTIDÃO

Certifico que encaminhei os ofícios 24, 25, 26 e 27 às autoridades destinatárias, conforme determinação do Juízo da 3ª Vara Federal de Campo Grande, conforme os comprovantes que junto aos autos.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Miranda Da Silva**, **Diretor de Secretaria**, em 13/07/2020, às 21:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5913613** e o código CRC **B00799FB**.

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **MPF Protocolo Eletrônico <protocolo-noreply@mpf.mp.br>**
Para: **<vmdsilva@trf3.jus.br>**
Assunto: **Protocolo Eletrônico MPF - PR-MS-00019526/2020**

Segunda-feira - 13/Julho/2020 19:42

Sr(a) **VINÍCIUS MIRANDA DA SILVA**

Seu documento foi protocolado, em 13/07/2020 , no Ministério Público Federal com as seguintes informações:

Instituição:

JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL - SECAO JUDICIARIA DE MATO GROSSO DO SUL

Destinatário:

Procurador Chefe do Ministério Público Federal

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO DO SUL / MS

Chefia

Número do Expediente:

PR-MS-00019526/2020

Comprovante envio ao MPF (5913619) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 525

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03**
Para: **apoiopgj@mpms.mp.br**
Assunto: **Encaminhamento do Ofício 25 CPGR-03V**
Anexos: SEI_TRF3 - 5835004 - Ofício 25.pdf (144 KB) Ver
Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

Segunda-feira - 13/Julho/2020 20:47

Prezados, saudações.

Por determinação do MM Juiz Federal Dr Bruno Cezar da Cunha Teixeira, encaminho, em anexo, o ofício mencionado em epígrafe, que fora expedido no bojo do Processo 0001000-65.2020.403.8002, que trata da destinação de recursos ao combate da pandemia de coronavírus a fim de que sejam tomadas providências no âmbito da atuação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Solicito, cordialmente, que confirmem o recebimento deste.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria
3ª Vara Federal de Campo Grande/MS

Terceira Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128,
CEP nº 79.037-901 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Telefones:
PABX -> (67) 3320-1100
Direto -> (67) 3320-1135
Fax -> (67) 3327-0183

Comprovante envio ao MPMS (5913621) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 526

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03**
Para: **OUVIDORIA@TCE.MS.GOV.BR**
Assunto: **Encaminhamento de Ofício**
Anexos: SEI_TRF3 - 5835005 - Ofício 26.pdf (144 KB) Ver
Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

Segunda-feira - 13/Julho/2020 20:08

Prezados, encaminho o Ofício 26 CPGR03V que segue em anexo.

O documento é endereçado ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente desta Corte de Contas.

Esclareço que encaminho o presente email a este órgão ouvidor em razão de não ter encontrado o contato correto no sítio eletrônico do TCE-MS.

Solicito, cordialmente, que deem o devido encaminhamento à autoridade responsável bem como confirmem o recebimento deste.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria
3ª Vara Federal de Campo Grande-MS

Terceira Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128,
CEP nº 79.037-901 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Telefones:
PABX -> (67) 3320-1100
Direto -> (67) 3320-1135
Fax -> (67) 3327-0183

Comprovante envio ao TCE (5913622) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 527

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03**
Para: **tiagomc@tcu.gov.br**
Assunto: **Encaminha Ofício 27 CPGR-03V**
Anexos: SEI_TRF3 - 5852193 - Ofício 27.pdf (144 KB) Ver
Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

Segunda-feira - 13/Julho/2020 20:13

Ilmo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Contas da União em Mato Grosso do Sul

Encaminho, em anexo, o ofício mencionado em epígrafe, que fora expedido no bojo do Processo 0001000-65.2020.403.8002, que trata da destinação de recursos ao combate da pandemia de coronavírus a fim de que sejam tomadas providências no âmbito desta Corte de Contas.

Solicito, cordialmente, que confirme o recebimento deste.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria
3ª Vara Federal de Campo Grande/MS

Terceira Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128,
CEP nº 79.037-901 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Telefones:
PABX -> (67) 3320-1100
Direto -> (67) 3320-1135
Fax -> (67) 3327-0183

Comprovante envio ao TCU (5913623) SEI 0001000-65.2020.4.03.8002 / pg. 528

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **Natanael Takeo Yamamoto <natanaelyamamoto@ufgd.edu.br>**
Para: **<cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>**
Assunto: **Projeto emergencial - EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V**
Anexos: 8 Anexos

Quarta-feira - 1/Abril/2020 16:08

Boa tarde, segue em anexo solicitação de recursos para realização do projeto proposto para o HU/UFGD e demais órgãos de atendimento à saúde de Dourados e região.
Seguem também documentos solicitados referentes à UFGD.

Atenciosamente,

Natanael Takeo Yamamoto

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted. el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **Natanael Takeo Yamamoto <natanaelyamamoto@ufgd.edu.br>** Sexta-feira - 3/Abril/2020 15:50
Para: **<cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>**
Assunto: **Projeto emergencial - EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V - Completo**
Anexos: 10 Anexos

Boa tarde, segue em anexo solicitação de recursos para realização do projeto proposto para o HU/UFGD e demais órgãos de atendimento à saúde de Dourados e região.
Seguem também documentos solicitados referentes à UFGD.
Obs.: Documentos completos.
Atenciosamente,

Natanael Takeo Yamamoto

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted. el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

Encaminhamento Complementação (5703221) SEI 0001195-50.2020.4.03.8002 / pg. 2

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ESTATUTO

- Estatuto alterado conforme Portaria nº. 193 de 03/10/2012 – Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior/MEC, publicado no D.O.U de 05/10/2012, Seção 1, pag. 40.

SUMÁRIO

TÍTULO I – Da Natureza Jurídica e Autonomia, dos Princípios e Diretrizes e das Finalidades - 03
Capítulo I - Da Natureza Jurídica e Autonomia - 03
Seção I – Da Natureza Jurídica - 03
Seção II – Da Autonomia - 03

Capítulo II - Dos Princípios e Diretrizes e das Finalidades - 04
Seção I – Dos Princípios e Diretrizes - 04
Seção II – Das Finalidades - 05

TÍTULO II – Da Organização Administrativa e Acadêmica - 06
Capítulo I – Da Assembléia Universitária e Conselho Social - 06
Seção I – Da Assembléia Universitária - 06
Seção II – Do Conselho Social - 07

Capítulo II – Da Administração Central - 08
Seção I – Do Conselho Universitário - 08
Seção II – Do Conselho de Ensino Pesquisa, Extensão e Cultura - 10
Seção III – Do Conselho de Curadores - 13
Seção IV – Da Reitoria - 14

Capítulo III – Das Unidades Acadêmicas - 16
Seção I – do Conselho Diretor - 17
Seção II – Da Diretoria - 19
Seção III – Da Coordenadoria dos Cursos de Graduação - 20
Seção IV – Da Coordenadoria dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - *20*

Capítulo IV – Dos Órgãos Suplementares - 21

TÍTULO III – Do Regime Didático-Científico - 21
Capítulo I – Do Ensino - 21
Capítulo II – Da Pesquisa - 23
Capítulo III – Da Extensão - 23

TÍTULO IV – Da Comunidade Universitária - 24
Capítulo I – Do Corpo Docente - 24
Capítulo II – Do Corpo Discente - 24
Capítulo III – Do Corpo Técnico-Administrativo - 25

TÍTULO V – Dos Diplomas, Certificados, Títulos e Honrarias - 25

TÍTULO VI – Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros - 26
Capítulo I – Do Patrimônio - 26
Capítulo II – Dos Recursos Financeiros - 26

TÍTULO VII – Das Disposições Gerais - 27

TÍTULO VIII – Das Disposições Transitórias e Finais - 27

TÍTULO I
Da Natureza Jurídica e Autonomia, dos Princípios e Diretrizes e das Finalidades

CAPÍTULO I
Da Natureza Jurídica e Autonomia

Seção I
Da Natureza Jurídica

Art. 1º. A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), instituída pela Lei nº 11.153, de 29 de julho de 2005, é uma instituição de educação superior vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica de direito pública, com sede e foro no Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul.

Seção II
Da Autonomia

Art. 2º. A UFGD goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, na forma prevista na Constituição Federal.

§ 1º A autonomia didático-científica consistirá em:

I – estabelecer a política de ensino, pesquisa e extensão, indissociáveis no âmbito institucional;

II – criar, ampliar, organizar, avaliar, remover, modificar, desativar e extinguir cursos e programas, na forma da lei;

III – estabelecer currículos e programas de cursos de graduação e de pós-graduação;

IV – estabelecer o número de vagas para ingresso nos seus cursos, de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;

V – estabelecer o regime escolar e didático;

VI – estabelecer políticas, planos e programas de ensino, pesquisa e extensão e de manifestações artísticas e culturais; e

VIII – conferir graus, certificados, diplomas, títulos honoríficos e outras honrarias universitárias.

§ 2º. A autonomia administrativa consistirá em:

I – estabelecer a política geral de administração da UFGD;

II – aprovar e alterar o próprio Estatuto, o Regimento Geral e demais instrumentos normativos internos;

III – estabelecer políticas, planos e programas de qualificação de pessoal docente e técnico-administrativo; e

IV – estabelecer normas e critérios adequados ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas, aplicáveis ao pessoal docente, discente e técnico-administrativo.

§ 3º. A autonomia de gestão financeira e patrimonial consistirá em:

I – administrar os recursos orçamentários e financeiros que lhe forem destinados e o próprio patrimônio, na forma da lei;

II – elaborar, executar e suplementar o seu orçamento, nos termos da lei;

III – firmar contratos, acordos e convênios, bem como estabelecer parcerias nos termos da lei;

IV – aceitar e receber subvenções, doações, legados e cooperação financeira; e

V – realizar operações de crédito.

Art. 3º. A organização, o funcionamento e a administração da UFGD reger-se-ão por este Estatuto, pelo seu Regimento Geral e pela legislação aplicada à Administração Pública.

CAPÍTULO II
Dos Princípios e Diretrizes e das Finalidades

Seção I
Dos Princípios e Diretrizes

Art. 4º. A UFGD adotará e respeitará na sua organização, administração e no desenvolvimento de suas atividades os seguintes princípios e diretrizes:

I – a gratuidade do ensino em seus diferentes níveis e modalidades, cuja responsabilidade é da união, e igualdade de condições para ingresso e permanência na Universidade;

II – a proteção da liberdade acadêmica contra o exercício abusivo de poder interno ou externo à instituição, assegurando o respeito à diversidade de idéias, à liberdade de ensinar e pesquisar, de divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber, sem discriminação de qualquer natureza;

III – a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, vedada duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes;

IV – a universalidade do conhecimento e fomento à interdiciplinaridade;

V – a flexibilidade de métodos e critérios, com vistas às diferenças individuais dos estudantes, às peculiaridades regionais e as possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e projetos de pesquisa;

VI – a gestão democrática, mediante deliberação em órgãos colegiados compostos por membros da comunidade universitária, escolhidos em processo eleitoral, e da comunidade local, regional ou nacional, garantida a prevalência da representação docente;

VII – a unidade de patrimônio e de administração;

VIII – a articulação com órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, em especial com as entidades de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica;

IX – a estrutura orgânica acadêmica com base em Faculdades;

X – a institucionalização do planejamento acadêmico e administrativo e da avaliação institucional interna e externa, abrangendo seus cursos e programas, com a participação de docentes, estudantes, técnico-administrativos e representantes da sociedade civil;

XII – a racionalidade de organização, com plena utilização de recursos materiais e humanos e garantia de condições dignas de trabalho aos docentes e técnico-administrativos;

XIII – o pleno aproveitamento da capacidade de atendimento institucional, inclusive pela admissão de alunos não regulares, mediante processo seletivo ou avaliação de capacidade, quando da ocorrência de vagas em atividades ou disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação.

CAPÍTULO II
Das Finalidades

Art. 5º. A UFGD tem por finalidade ministrar o ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, com o objetivo de produzir conhecimento, de ampliar e aprofundar a formação do ser humano para o exercício profissional, para a reflexão crítica, redução de desigualdades sociais e para a solidariedade entre os povos.

Art. 6º. Para a consecução de suas finalidades a UFGD:

I - promoverá todas as formas do conhecimento por meio do ensino, da pesquisa e da extensão;

II – ministrará o ensino visando à formação de pessoas para o atendimento de necessidades do desenvolvimento econômico, social, cultural, científico e tecnológico regional, do mundo do trabalho urbano e do campo;

III – contribuirá para o desenvolvimento científico, tecnológico, artístico e cultural e para o desenvolvimento de atividades que promovam a difusão do conhecimento;

IV - constituir-se-á em fator de integração e de promoção da cultura nacional e da formação de cidadãos;

V – promoverá estudos quanto aos problemas socioeconômicos da comunidade, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento regional, nacional e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas;

VI - integrar-se-á às regiões em que está inserida, pela extensão da educação, da pesquisa e de atividades de prestação de serviços;

IV – adotará políticas e programas públicos de investimentos em ensino e pesquisa e de formação de docentes e pesquisadores;

VII - cooperará com os poderes públicos, universidades e outras instituições científicas, culturais e educacionais brasileiras e estrangeiras.

TÍTULO II
Da Organização Administrativa e Acadêmica

Art. 7º. A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados organizar-se-á da seguinte forma:

I – Assembléia Universitária;

II – Conselho Social;

III - Administração Central;

IV – Unidades Acadêmicas;

V - Órgãos Suplementares.

§ 1º As Unidades Acadêmicas serão denominadas de Faculdades com aprovação do Conselho Universitário.

§ 2º A UFGD, preservada sua autonomia, poderá criar outros organismos para desenvolver atividades de caráter cultural, artístico, científico, tecnológico e de prestação de serviços à sociedade.

CAPÍTULO I
Da Assembléia Universitária e do Conselho Social

Seção I
Da Assembléia Universitária

Art. 8º. A Assembléia Universitária é a reunião da comunidade universitária, constituída pelos professores, estudantes e servidores técnicos administrativos da Universidade, com finalidade não deliberativa.

Parágrafo único. A Assembléia Universitária reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, ou, extraordinariamente, quando convocada pelo Reitor ou por requerimento da maioria dos membros do Conselho Universitário.

Art. 9º. A Assembléia Universitária será presidida pelo Reitor e será convocada com as seguintes finalidades:

I – conhecer o planejamento acadêmico e administrativo e a avaliação institucional;

II - conhecer as principais ocorrências da vida acadêmica da Universidade, mediante exposição do Reitor;

II – assistir à entrega de diplomas honoríficos e medalhas de mérito.

Seção II
Do Conselho Social

Art. 10. O Conselho Social é um órgão consultivo, e se constitui em um espaço de interlocução da sociedade nos assuntos relativos ao desenvolvimento institucional da universidade e às suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. O Conselho Social reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano ou, extraordinariamente, quando convocado pelo Reitor ou por requerimento da maioria do Conselho Universitário.

Art. 11. O Conselho Social será presidido pelo Reitor e será convocado com as seguintes finalidades, não deliberativas:

I – conhecer o planejamento das atividades acadêmicas e administrativas da universidade, suas políticas gerenciais, projetos e programas, com vista à avaliação social de sua efetividade enquanto instituição;

II – acompanhar a execução do Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade;

III – discutir e indicar demandas da sociedade para a fixação das diretrizes e da política geral da universidade, bem como opinar sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos.

Art. 12. O Conselho de Social terá a seguinte composição:

I - o Reitor, como seu Presidente;

II - o Vice-Reitor e os Pró-Reitores;

III - três representantes de cada um dos Conselhos: Universitário, de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e de Curadores;

IV - um representante do Governo Estadual;

V - um representante da Assembléia Legislativa;

VI – um representante da Prefeitura Municipal de Dourados;

VII – um representante da Câmara Municipal;

VIII - um representante do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul;

IX - um representante da Diretoria do Fórum da Justiça Federal, Seção do Município de Dourados;

X - dois representantes de entidades de trabalhadores;

XI - dois representantes de entidades empresariais;

XII – um representante de cada uma das organizações governamental e não governamentais, sediadas no Município de Dourados, ligadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à cultura;

XIII - um representante da Associação de Docentes da UFGD;

XIV - um representante do Sindicato dos Trabalhadores da UFGD;

XV - um representante do Diretório Central dos Estudantes da UFGD;

XVI - um representante dos servidores aposentados da UFGD; e

XVII - um representante dos ex-alunos da UFGD.

CAPÍTULO II
Da Administração Central

Art. 13. Constituem a Administração Central da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados:

I - o Conselho Universitário;

II - o Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura;

III – Conselho de Curadores;

IV – Reitoria.

Seção I
Do Conselho Universitário

Art. 14. O Conselho Universitário é o organismo superior de função deliberativa, normativa, de planejamento e de julgamento de recursos de natureza administrativa, didático-científica, econômico-financeira e patrimonial, tem por atribuições:

I – estabelecer as diretrizes acadêmicas e administrativas da Universidade e supervisionar a sua execução;

II – exercer a jurisdição superior da Universidade em matéria que não seja de competência privativa do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e do Conselho de Curadores;

III – aprovar, na forma da lei, modificações no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, em seção conjunta com o Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e com o Conselho de Curadores, especialmente convocados para este fim;

IV – aprovar o Plano de Gestão de cada reitorado, que deverá ser apresentado pelo Reitor ao Conselho Universitário nos primeiros 60 (sessenta) dias de seu mandato;

V – aprovar os regimentos das Unidades Acadêmicas, Órgãos Suplementares e demais órgãos que venham a ser criados conforme previsto no artigo 7º;

VI – aprovar a proposta orçamentária da Universidade, em seção conjunta com o Conselho de Ensino Pesquisa, Extensão e Cultura e com o Conselho de Curadores;

VII – aprovar a criação, modificação, extinção e a vinculação de órgãos administrativos, unidades acadêmicas, órgãos suplementares e *campi*, na forma da lei;

VIII – aprovar propostas de criação ou extinção de cursos de graduação e de programas de pós-graduação *stricto sensu*, bem como de alteração do número de total de vagas da Universidade nos cursos de graduação, ouvidos o Conselho de Ensino Pesquisa, Extensão e Cultura, as Unidades Acadêmicas e demais setores envolvidos;

IX – aprovar as normas disciplinadoras quanto ao dimensionamento, lotação, ingresso, regime de trabalho, progressão funcional, avaliação e qualificação dos servidores docentes e técnico-administrativos da Universidade;

X – regulamentar o processo para a escolha de representantes dos docentes e dos técnico-administrativos nos conselhos da Universidade;

XI – aprovar a outorga de distinções universitárias previstas neste Estatuto;

XII – definir quais as áreas do conhecimento a serem consideradas para estabelecer as representações das câmaras que comporão o plenário do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura;

XIII – promover, na forma da lei, o processo de escolha do Reitor e Vice-Reitor;

XIV - apurar responsabilidades do Reitor e do Vice-Reitor, adotando as providências cabíveis, na forma da lei e deste Estatuto;

XV – propor a destituição do Reitor e do Vice-Reitor, na forma da lei, com a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros, especialmente convocado para este fim;

XVI – atuar como instância máxima de recurso no âmbito da Universidade, bem como avocar o exame e a deliberação sobre qualquer matéria de interesse da Universidade, respeitado o disposto no inciso II deste artigo; e

Parágrafo único. Serão impedidos de votar matéria referente aos incisos XIV e XV:

a) os Pró-Reitores;

b) o Reitor e o Vice-Reitor, quando se tratar da própria responsabilidade ou destituição.

Art. 15. O Conselho Universitário terá a seguinte composição:

I – o Reitor, como Presidente, com voto de qualidade, além de voto comum;

II – o Vice-Reitor e os Pró-Reitores;

III – os Diretores de Unidades Acadêmicas;

IV – um representante dos Diretores dos Órgãos Suplementares, eleito por seus pares;

V – um representante dos Diretores dos Órgãos Administrativos, eleito por seus pares;

VI – três representantes da comunidade não universitária escolhidos, cada um, respectivamente, em listas tríplices elaboradas pelas Federações das entidades empresariais e das entidades de trabalhadores e pelos Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional, com mandato de dois anos, permitida a recondução;

VII - representantes dos servidores docentes da Universidade eleitos por seus pares, em número mínimo de três e igual ao necessário para garantir a prevalência da representação docente estabelecida em lei, com mandato de dois anos, permitida à recondução;

VIII – três representantes dos servidores técnico-administrativos da Universidade eleitos por seus pares, com mandato de dois anos, permitida a recondução; e

IX – três representantes estudantis da Universidade indicados pelo Diretório Central de Estudantes, com mandato de um ano.

§ 1º O Conselho Universitário reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Reitor ou por requerimento da maioria de seus membros.

§ 2º Poderão participar do Conselho Universitário, com direito a voz, os Diretores dos Órgãos Suplementares e dos Órgãos Administrativos que não fizerem parte do Conselho Universitário, além de representantes do sindicato dos professores e dos técnico-administrativos, se houver, e do Diretório Central dos Estudantes.

Art. 16. O Conselho Universitário poderá instituir Comissões de Trabalho que, conforme a matéria e/ou a natureza do assunto, poderão ter caráter permanente ou temporário.

Seção II
Do Conselho de Ensino, Pesquisa Extensão e Cultura

Art. 17. O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura é organismo de supervisão, com atribuições deliberativas, normativas e consultivas sobre atividades didáticas, científicas, culturais, artísticas, de interação com a sociedade e se estruturará em duas instâncias de deliberação: o Plenário e as Câmaras Setoriais.

§ 1˚ O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura será composto pelas seguintes Câmaras Setoriais:

I – Câmara de Ensino de Graduação;

II – Câmara de Ensino de Pós-Graduação e de Pesquisa; e

III – Câmara de Extensão e Cultura.

§ 2˚ As Câmaras Setoriais poderão instalar fóruns especiais para a discussão de temas específicos.

§ 3˚ Além de suas atribuições específicas, o Plenário constituir-se-á em instância de recursos das decisões das Câmaras Setoriais, cuja composição e competências exclusivas serão definidas no Regimento do Conselho.

§ 4˚ O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Reitor ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 18. Farão parte das Câmaras Setoriais os seguintes membros:

I – da Câmara de Ensino de Graduação, os coordenadores dos cursos de graduação;

II – da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e de Pesquisa, os coordenadores dos programas de pós-graduação *stricto sensu* e os presidentes de uma das comissões ligadas às atividades de pesquisa e de pós-graduação *lato sensu* criadas nas Unidades Acadêmicas que não desenvolvem pós-graduação *stricto sensu*;

III – da Câmara de Extensão e Cultura, os presidentes das comissões relacionadas às atividades de interação com a sociedade, criadas nas Unidades Acadêmicas.

Art. 19. Ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura, compete:

I – elaborar seu regimento;

II – estabelecer normas gerais para a organização, funcionamento, avaliação e alterações relativas aos cursos de graduação, aos programas de pós-graduação *stricto sensu,* de pós-graduação *lato sensu*, aos demais cursos abrangidos pela educação superior e às atividades de pesquisa, extensão e cultura, observadas as diretrizes gerais curriculares nacionais fixadas pelo Conselho Nacional de Educação;

III – aprovar os currículos dos cursos de graduação, bem como suas alterações;

IV – apreciar e analisar as propostas acerca da criação ou da extinção dos cursos de graduação e dos programas de pós-graduação *stricto sensu* e encaminha-los ao Conselho Universitário;

V – analisar e aprovar as propostas quanto à realização dos cursos de pós-graduação *lato sensu*;

VI – deliberar sobre a redistribuição de vagas entre os cursos de graduação da Universidade, ouvidas as Unidades Acadêmicas e demais setores envolvidos;

VII – estabelecer normas gerais para o afastamento de docentes;

VIII – realizar estudos relativos à política educacional da Universidade e submetê-los à apreciação do Conselho Universitário;

IX – elaborar normas disciplinadoras das atividades acadêmicas e didático-científicas da Universidade, especialmente sobre processo seletivo para ingresso de alunos em cursos seqüências, de graduação, de pós-graduação e de extensão, bem como para o preenchimento de vagas, inclusive em cursos afins, nas transferências facultativas;

X – elaborar, ouvida a área de recursos humanos na Universidade, normas disciplinadoras do ingresso, regime de trabalho, progressão funcional, avaliação e qualificação dos docentes, a serem submetidas ao Conselho Universitário;

XI – realizar estudos, a serem submetidos ao Conselho Universitário, sobre proposta de criação, incorporação e extinção de unidades acadêmicas, órgãos suplementares, órgãos complementares e *campi*;

XII disciplinar a realização de exames ou aplicação de instrumentos específicos para a avaliação de alunos considerados de aproveitamento extraordinário;

XIII – estabelecer normas sobre os procedimentos indispensáveis à validação e reconhecimento de estudos, conforme o caso;

XIV – exercer outras competências previstas neste Estatuto, sem prejuízo de outras relacionadas com a autonomia didático-científica e acadêmica, bem como as relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à cultura; e

XV – deliberar em grau de recurso e como instância última sobre matéria de sua competência.

Art. 20. O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura terá a seguinte composição:

I – o Reitor, como seu Presidente, com voto de qualidade, além do voto comum;

II – O Vice-Reitor e os Pró-Reitores;

III – representantes da Câmara de Ensino de Graduação eleitos pela mesma dentre os coordenadores dos cursos de graduação, em número correspondente a 20% (vinte por cento) dos membros da Câmara, desprezada a fração;

IV – representantes da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e de Pesquisa eleitos pela mesma, em número correspondente a 20% (vinte por centos) da totalidade de seus membros, escolhidos dentre os presidentes de comissões das unidades acadêmicas, desprezada a fração;

V – representantes da Câmara de Extensão e Cultura, eleitos pela mesma em número correspondente a 20% (vinte por cento) da totalidade de seus membros, escolhidos dentre os presidentes de comissões das unidades acadêmicas, desprezada a fração;

VI - representantes dos servidores docentes da Universidade eleitos por seus pares, em número mínimo de três e igual ao necessário para garantir a

prevalência da representação docente estabelecida em lei, com mandato de dois anos, permitida à recondução;

VII – três representantes dos servidores técnico-administrativos da Universidade eleitos por seus pares, com mandato de dois anos, permitida a recondução; e

VIII – três representantes estudantis da Universidade indicados pelo Diretório Central de Estudantes, com mandato de um ano.

§ 2º Na escolha das representações das Câmaras para composição do Plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura eleger-se-á pelo menos um docente de cada uma das áreas do conhecimento.

Seção III
Do Conselho de Curadores

Art. 21. O Conselho de Curadores é o organismo de fiscalização econômico-financeira da Universidade, cujas composições e competências serão definidas em seu regimento.

Art. 22. São atribuições do Conselho de Curadores:

I – elaborar seu regimento;

II – exercer a fiscalização econômico-financeira da Universidade;

III – aprovar a tabela de valores de taxas, emolumentos e outras contribuições devidas à Universidade, elaborada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração;

IV – pronunciar-se sobre a criação de fundos especiais, a instituição de prêmios pecuniários, a aceitação de legados e doações;

V – opinar, conclusivamente, sobre a prestação de contas da Universidade, relativa a cada exercício financeiro;

VI – exercer outras atribuições previstas em lei, neste Estatuto, no Regimento Geral da Universidade, ou estabelecidas por deliberação específica do Conselho Universitário.

Art. 23. Integram o Conselho de Curadores:

I – Até dois pró-reitores das áreas de administração, planejamento, orçamento e finanças, indicados pelo Reitor;

II – três representantes docentes do Conselho Universitário, eleitos entre seus membros;

III – três representantes docentes do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura, eleitos entre seus pares;

VI – três representantes docentes da Universidade eleitos por seus pares, com mandato de dois anos, permitida a recondução;

VII – três representantes dos servidores técnico-administrativos da Universidade eleitos por seus pares, com mandato de dois anos, permitida a recondução; e

VIII – três representantes estudantis da Universidade indicados pelo Diretório Central de Estudantes, com mandato de um ano.

Art. 24. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Curadores serão escolhidos entre seus membros em reunião presidida pelo Reitor, especialmente convocada para este fim, não podendo recair sobre os Pró-Reitores.

Seção IV
Da Reitoria

Art. 25. A Reitoria é o órgão executivo central que administrará, coordenará, fiscalizará e superintenderá todas as atividades universitárias e será exercida pelo Reitor, nomeado na forma da lei, auxiliado pelo Vice-Reitor e assessorado pelas Pró-Reitorias, Chefia de Gabinete, Procuradoria Federal, Coordenadorias, Assessorias e Órgãos Suplementares e Administrativos.

§ 1º São atribuições do Reitor:

I - representar a Universidade em juízo ou fora dele;

II - convocar e presidir a Assembléia Universitária, o Conselho Universitário, e o Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura;

III - nomear e dar posse ao Vice-Reitor, Pró-Reitores, Diretores e Vice-Diretores;

IV - baixar atos e resoluções decorrentes de decisões do Conselho Universitário e do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão;

V - conferir graus e assinar diplomas e certificados;

VI - proceder, em Assembléia Universitária, à entrega de prêmios, diplomas e títulos acadêmicos conferidos pelo Conselho Universitário;

VII – firmar, contratos, acordos ou convênios entre a Universidade e entidades públicas e privadas;

VIII - nomear, contratar, exonerar, dispensar e aplicar penalidades disciplinares ao pessoal docente e técnico-administrativo, observada a legislação em vigor;

IX - fixar a lotação do pessoal da UFGD e conceder aposentadoria, na forma da legislação vigente;

X - baixar atos de concessão de incentivos funcionais ao pessoal docente e técnico-administrativo;

XI - constituir comissões especiais, de caráter permanente ou temporário, para emitir parecer sobre acumulação de cargos, na forma da legislação em vigor, ou para estudos de problemas específicos;

XII - requisitar, na forma da lei e deste Estatuto, pessoal docente ou técnico-administrativo a outras instituições, para prestar serviços à Universidade;

XIII - encaminhar ao Conselho Universitário e ao Conselho de Ensino,Pesquisa, Extensão e Cultura, conforme o caso, reclamações ou recursos de professores, alunos ou servidores;

XIV - administrar as finanças da Universidade e determinar a aplicação dos seus recursos, de conformidade com o orçamento aprovado e os fundos instituídos;

XV - submeter à aprovação do Conselho Universitário, do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e do Conselho de Curadores, em reunião plenária dos três Conselhos, no início de cada exercício orçamentário, o orçamento da Universidade e a respectiva proposta orçamentária da Universidade;

XVI - submeter ao Conselho de Curadores a prestação de contas anual da Universidade;

XVII - exercer o poder disciplinar na jurisdição da Universidade, nos termos da legislação específica;

XVIII - delegar poderes e atribuições, cancelando-os, no todo ou em parte, segundo o interesse da administração;

XIX - propor a abertura de créditos adicionais;

XX - autorizar a participação de docentes e técnico-administrativos nas atividades de direção ou de órgãos colegiados das fundações de apoio da Universidade, observando a legislação vigente;

XXI - desempenhar as demais atribuições inerentes ao seu cargo, não especificadas neste Estatuto.

§ 2º As Coordenadorias, as Assessorias, os Órgãos Suplementares e os Órgãos Administrativos terão suas vinculações e competências definidas em Resolução do Conselho Universitário.

§ 3º Nas ausências e impedimentos do Reitor, a Reitoria será exercida pelo Vice-Reitor.

§ 4º Nas ausências e impedimentos do Reitor e do Vice-Reitor, a Reitoria será exercida por um dos Pró-Reitores pertencentes à carreira do Magistério Superior, previamente designado.

Art. 26. As Pró-Reitorias são Órgãos responsáveis por supervisionar e coordenar as respectivas áreas de atuação.

§ 1º. No início de cada mandato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após sua posse, o Reitor encaminhará ao COUNI, para deliberação, proposta de estrutura de Pró-Reitorias para sua gestão administrativa e acadêmica;

§ 2º. Os Pró-Reitores serão nomeados pelo Reitor, mediante livre escolha;

§ 3º. O número máximo de pró-reitorias não poderá ultrapassar o correspondente a 20% do total de membros do Conselho Universitário

Art. 27. O Reitor poderá opor veto às deliberações do Conselho Universitário, do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e do Conselho de Curadores, justificando-o no prazo de 15 dias ao Conselho Universitário, o qual poderá revogar o veto pela maioria qualificada de três quintos de seus membros.

§ 1º Na reunião do Conselho Universitário para julgamento do veto, será permitida a participação de membros do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura ou do Conselho de Curadores com o direito a voz.

§ 2º Não caberá veto às decisões do Conselho de Curadores contrárias à aprovação de prestação de Contas.

Art. 28. O Reitor e o Vice-Reitor serão escolhidos por um Colégio Eleitoral, entre os nomes indicados em lista tríplice resultante de consulta à comunidade universitária, na forma prevista em lei.

Parágrafo único. O Reitor e o Vice-Reitor deverão pertencer à Carreira do Magistério Superior e possuir o título de doutor, ou estar posicionado na Classe de Adjunto IV da Carreira, e atender outros requisitos previstos em lei.

Art. 29. O Colégio Eleitoral normatizará o processo de escolha do Reitor e do Vice-Reitor e homologará o resultado a consulta à comunidade universitária.

Parágrafo único. O Colégio Eleitoral será integrado pelo Conselho Universitário e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura.

Art. 30. Ao Vice-Reitor competirá exercer as atribuições definidas no Regimento Geral da Universidade e nos atos de delegação baixados pelo Reitor.

Art. 31. O mandato de Reitor e de Vice-Reitor, com duração prevista em lei, se extingue pela renúncia e pela destituição ou vacância do cargo na forma da lei.

CAPÍTULO III
Das Unidades Acadêmicas

Art. 32. Para desenvolver as atividades indissociáveis de Ensino, Pesquisa e Extensão, a Universidade se estruturará em Unidades Acadêmicas.

Art. 33. A criação de uma Unidade Acadêmica exigirá o atendimento de pelo menos uma das exigências a seguir especificadas:

I – um curso de graduação e um número mínimo de dez professores a ele vinculados diretamente;

II – um curso de graduação e um programa de pós-graduação *stricto sensu*, na mesma área do conhecimento; e

III – um programa de pós-graduação, *stricto sensu*, e um número mínimo de 10 (dez) professores a ele vinculados diretamente.

§ 1º Para efeito da aplicação deste artigo, o curso de graduação será entendido como englobando todas as suas habilitações, ênfases e modalidades.

§ 2º O Conselho Universitário avaliará, a cada quatro anos, se existem unidades acadêmicas que não mais possuem as condições estabelecidas no *caput* deste artigo, definindo ações para revigorá-las ou acoplá-las a outras unidades.

Art. 34. A relação das Unidades Acadêmicas será estabelecida em resolução do Conselho Universitário, considerados os artigos 32 e 33 deste Estatuto.

Art. 35. Constituirão a Unidade Acadêmica:

I - o Conselho Diretor;
II - a Diretoria;
III - a Coordenadoria dos Cursos de Graduação;
IV - a Coordenadoria dos programas de pós-graduação *stricto sensu*; e

Parágrafo único. Se necessário, a Unidade Acadêmica poderá constituir núcleos com atribuições técnicas, científicas ou culturais de apoio às suas atividades de ensino, pesquisa, cultura e interação com a sociedade, cuja criação e estrutura deverá ser aprovada pelo Conselho Universitário.

Art. 36. A Unidade Acadêmica constituirá quantas comissões forem necessárias para coordenar as suas atividades de pesquisa e de pós-graduação *lato sensu*, bem como uma comissão para coordenar as atividades de interação com a sociedade, cujas composições, funcionamentos e presidências serão definidas pelo Conselho Diretor da Unidade.

Art. 37. A Unidade Acadêmica definirá em seu Regimento a existência, ou não, de um fórum, não-deliberativo, que congregue professores, estudantes e servidores técnico-administrativos e que se reunirá ordinariamente uma vez por ano, ou extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor, ou por requerimento da maioria dos membros do Conselho Diretor.

Parágrafo Único. A Unidade Acadêmica definirá o nome que melhor lhe convier para essa instância de discussão interna.

Art. 38. Esse fórum de discussão será presidido pelo Diretor e será convocado com as seguintes finalidades não-deliberativas:

I - conhecer, por exposição do Diretor, as principais ocorrências da vida da unidade e o plano anual de suas atividades;

II - discutir o projeto acadêmico da unidade.

Seção I
Do Conselho Diretor

Art. 39. O Conselho Diretor é o organismo máximo deliberativo e de recurso da unidade acadêmica em matéria acadêmica, administrativa e financeira e terá por atribuições:

I - elaborar o Regimento da unidade ou suas modificações e submetê-las à apreciação do Conselho Universitário, para aprovação;

II - encaminhar ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura a proposta de criação e de funcionamento e/ou de desativação dos cursos de graduação e de pós-graduação *lato sensu*.

III - propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura a alteração do número de vagas dos cursos de graduação e estabelecer os critérios para o preenchimento das vagas não ocupadas que houver nos cursos de graduação;

IV - encaminhar ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura a proposta de criação e de funcionamento dos programas de pós-graduação;

V - aprovar as atividades de pesquisa e de interação com a sociedade a serem desenvolvidas no âmbito da unidade;

VI - encaminhar ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura a proposta de funcionamento de cursos de extensão;

VII - aprovar a criação e/ou desativação de Núcleos de Estudos e Pesquisa no âmbito da unidade acadêmica;

VIII - aprovar os nomes dos membros das comissões julgadoras que atuarão nos concursos públicos para provimento dos cargos da carreira do magistério, no âmbito da unidade acadêmica;

IX - promover, na forma da lei, o processo de escolha do Diretor e do Vice-Diretor da unidade acadêmica;

X - aprovar o Plano de Gestão da Diretoria da unidade acadêmica, que deverá ser apresentado pelo Diretor ao Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias após sua posse;

XI - estabelecer as diretrizes acadêmicas, administrativas e financeiras da unidade acadêmica e supervisionar a sua execução em consonância com o disposto neste Estatuto, no Regimento Geral da Universidade e no Regimento da unidade;

XII - elaborar o orçamento da unidade acadêmica em consonância com o da Universidade;

XIII - propor a destituição do Diretor e/ou do Vice-Diretor, na forma da lei, com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em reunião especialmente convocada para este fim e presidida por outro membro do Conselho escolhido no início da mesma;

XIV - propor ao Conselho Universitário a criação de Órgãos Complementares para apoio às atividades de ensino, pesquisa, cultura e interação com a sociedade;

XV - aprovar as propostas de convênio e de contratos que a unidade acadêmica vier a firmar com outras instituições de direito público ou privado;

XVI - propor ao Conselho Universitário a outorga de distinções universitárias previstas neste Estatuto;

XVII - criar comissões e grupos de trabalho necessários à realização de suas atribuições e competências; e

XVIII - atuar como instância máxima de recurso no âmbito da unidade acadêmica, bem como avocar o exame e a deliberação sobre qualquer matéria de interesse da unidade.

Art. 40. Integram o Conselho Diretor:

I - o Diretor da Unidade, como seu Presidente;

II - o Vice-Diretor;

III - os Coordenadores dos cursos de graduação;

IV - os Coordenadores dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, quando existirem estes cursos na unidade;

V - os Presidentes das comissões internas que coordenam as atividades de pesquisa e de pós-graduação *lato sensu* bem como o Presidente da comissão que coordena as atividades de interação com a sociedade;

VI – três docentes da unidade acadêmica, eleitos por seus pares;

VII – três representantes estudantis, eleitos por seus pares, e

VIII– três representantes dos servidores técnico-administrativos, eleitos por seus pares.

Seção II
Da Diretoria

Art. 41. A Diretoria, órgão executivo central que administra, coordena e superintende todas as atividades da Unidade Acadêmica, será exercida pelo Diretor, eleito e nomeado na forma da lei, que será auxiliado pelo Vice-Diretor e assessorado pelo Coordenador Administrativo da Unidade.

§ 1º O Vice-Diretor será o Coordenador do Curso de Graduação, no caso da existência de um só curso na Unidade Acadêmica, e será, também, o coordenador do conjunto de disciplinas que a unidade oferece para outros cursos da Universidade.

§ 2º No caso de existirem dois ou mais cursos de graduação na unidade acadêmica, o Vice-Diretor coordenará o conjunto de disciplinas que a unidade oferecer para outros cursos da Universidade.

§ 3º A Coordenadoria Administrativa da Unidade Acadêmica será responsável pelas ações ligadas à informatização, organização e métodos, gerência orçamentária e patrimonial, secretaria do Conselho Diretor da Unidade, controle da manutenção de equipamentos e outras atividades administrativas inerentes aos trabalhos da Unidade, e o seu Coordenador será um servidor técnico-administrativo, de preferência que possua graduação de nível superior.

Art. 42. O Diretor e o Vice-Diretor, cujas competências serão estabelecidas no Regimento Geral da Universidade e no Regimento da Unidade, serão eleitos, na forma da lei, pela unidade, dentre seus docentes, e serão nomeados pelo Reitor.

§ 1º O Diretor e o Vice-Diretor deverão pertencer à Carreira do Magistério Superior e atender outros requisitos previstos em lei.

§ 2º Os mandatos de Diretor e de Vice-Diretor, com duração prevista em lei, se extinguem pela renúncia e pela destituição ou vacância do cargo na forma da lei.

§ 3º Nas faltas e impedimentos do Diretor e do Vice-Diretor, a direção da Unidade Acadêmica será exercida pelo membro do Conselho Diretor mais antigo no exercício do magistério na Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, previamente designado pelo Reitor.

Seção III
Da Coordenadoria dos Cursos de Graduação

Art. 43. Para cada curso de graduação, com suas habilitações, ênfases e modalidades, haverá uma Coordenação de Curso que será exercida por um Coordenador.

§ 1º O Coordenador de Curso será escolhido, entre os professores que ministram disciplinas no Curso, pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica que o curso estiver vinculado, e designado pelo Reitor para um mandato de dois anos, permitida a recondução, observado o disposto no § 2º do art. 42.

§ 2º O Coordenador de Curso deverá ser professor com formação específica na área de graduação ou pós-graduação correspondente às finalidades e aos objetivos do curso, preferencialmente com título de doutor ou mestre.

§ 3º O Regimento Geral da Universidade disciplinará as atividades e competências do Coordenador dos Cursos de Graduação e a forma de designação do substituto eventual.

Art. 44 O Vice-Diretor da Unidade Acadêmica coordenará o conjunto de disciplinas que a Unidade Acadêmica oferecer para outros cursos da Universidade, zelando pela equanimidade na distribuição qualitativa dos docentes e dos cursos por ela servidos.

Seção IV
Da Coordenadoria dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Art. 45. Nas Unidades Acadêmicas que oferecem programas de pós-graduação serão constituídas Coordenadorias de Pós-Graduação *stricto sensu*,

com um coordenador responsável pela implementação, desenvolvimento, administração e acompanhamento da política da unidade nesse âmbito.

§ 1º As Unidades Acadêmicas só poderão constituir mais de uma Coordenadoria de Pós-Graduação se os programas oferecidos cobrirem áreas distintas do conhecimento.

§ 2º A Coordenadoria de Pós-Graduação será constituída pelos professores vinculados à Pós-Graduação e por representantes estudantis, nos termos do Regimento Geral da Universidade.

§ 3º O Coordenador de Pós-Graduação será escolhido pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica a que o respectivo programa de pós-graduação estiver vinculado, e designado pelo Reitor para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 4º O Regimento Geral da Universidade disciplinará as atividades e competências do Coordenador de Pós-Graduação e a forma de designação do substituto eventual.

Art. 46. O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura disciplinará os programas de pós-graduação *stricto sensu* quanto às condições de ingresso, duração, regime de estudos, exames, áreas de habilitações.

CAPÍTULO IV
Dos Órgãos Suplementares

Art. 47. Os Órgãos Suplementares, vinculados à Reitoria, com atribuições técnicas, culturais, desportivas, recreativas, assistenciais e outras, fornecerão apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade.

Art. 48. Os Órgãos Suplementares serão geridos por seus Diretores, que responderão administrativamente pelos mesmos.

Parágrafo Único. Os Diretores serão designados pelo Reitor.

Art. 49. Os Órgãos Suplementares possuirão Conselhos Deliberativos ou Consultivos, na forma definida Regimento Geral da Universidade.

Art. 50. A relação dos Órgãos Suplementares será estabelecida por Resolução do Conselho Universitário.

TÍTULO III
Do Regime Didático-Científico

CAPÍTULO I
Do Ensino

Art. 51. O Ensino na Fundação Universidade Federal da Grande Dourados será ministrado mediante a realização de cursos e outras atividades didáticas,

curriculares e extracurriculares, e compreenderá as seguintes modalidades:

I - Graduação;

II - Pós-Graduação *stricto sensu* e *lato sensu*;

III - Seqüenciais; e

V - Extensão.

Art. 52. Os cursos de graduação se destinarão à obtenção de graus acadêmicos ou graus que assegurem condições para o exercício profissional.

Parágrafo Único. Os cursos de graduação, em conformidade com o disposto no Regimento Geral da Universidade e nas Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura, serão abertos no limite de vagas pré-estabecido, a:

I - candidatos admitidos por meio do processo seletivo aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura, observada a ordem classificatória e desde que hajam concluído o ensino médio ou equivalente;

II - portadores de diploma de curso superior;

III - alunos de outras instituições, através de transferências obrigatórias e facultativas;

IV - bolsistas de acordo cultural entre o Brasil e outros países;

V - alunos de outras instituições, nas condições estabelecidas em convênios com a UFGD; e

VI - matrículas autorizadas nas condições de reciprocidade diplomática, previstas em lei.

Art. 53. O ensino de pós-graduação terá como objetivo a formação de recursos humanos altamente qualificados e compreenderá programas de pós-graduação *stricto sensu* e cursos de pós-graduação *lato sensu.*

§ 1º Os programas de pós-graduação *stricto sensu* terão por objetivos a capacitação docente, a formação de pesquisadores e a produção de novos conhecimentos e estarão abertos à comunidade, conforme os requisitos estabelecidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura, e pelas normas regimentais próprias de cada um.

§ 2º Os cursos de pós-graduação *lato sensu* terão por objetivo desenvolver e aprofundar os estudos feitos na graduação e se destina a preparar especialistas em setores restritos de estudos e atualizar e melhorar os conhecimentos e as técnicas de trabalhos em área restrita ao interesse profissional.

§ 3º Os cursos de pós-graduação *lato sensu* serão abertos aos candidatos que preenchem os requisitos estabelecidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e pela Unidade Acadêmica.

Art. 54. Os cursos seqüenciais terão como objetivo atender à demanda de formação específica e serão oferecidos na forma da lei.

Parágrafo Único. Os cursos seqüenciais, em conformidade com o disposto no Regimento Geral da Universidade e nas Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura, serão abertos, no limite de vagas pré-estabelecido, a:

I - candidatos admitidos por meio do processo seletivo aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura, que hajam concluído o ensino médio ou equivalente;

II - portadores de diploma de curso superior;

III - alunos de outras instituições, através de transferências obrigatórias e facultativas;

IV - bolsistas amparados por acordo cultural entre o Brasil e outros países;

V - alunos de outras instituições, nas condições estabelecidas em convênios com a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados; e

VI - matrículas autorizadas nas condições de reciprocidade diplomática, previstas em lei.

Art. 55. Os cursos de extensão terão como objetivo difundir e atualizar conhecimentos, sendo abertos à participação da sociedade, conforme requisitos estabelecidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura.

CAPÍTULO II
Da Pesquisa

Art. 56. A pesquisa, assegurada a liberdade de assuntos, terá por objetivo produzir, criticar e difundir conhecimentos culturais, artísticos, científicos e tecnológicos.

Parágrafo único. A UFGD assegurará o desenvolvimento da pesquisa e da produção acadêmica e consignará em seu orçamento recursos para este fim.

CAPÍTULO III
Da Extensão

Art. 57. A extensão terá como objetivo intensificar relações transformadoras entre a Universidade e a Sociedade, e se desenvolverá de forma articulada com o ensino e a pesquisa.

§ 1º As atividades de extensão poderão ser realizadas em parceria com outras instituições.

§ 2º A UFGD assegurará o desenvolvimento e a realização das atividades de extensão e consignará em seu orçamento recursos para este fim.

TÍTULO IV
Da Comunidade Universitária

Art. 58. A Comunidade Universitária será constituída pelos professores, estudantes e servidores técnico-administrativos, diversificados em suas atribuições e unificados em seus objetivos.

Art. 59. As competências, as responsabilidades, os direitos e os deveres da comunidade universitária estão definidos neste Estatuto, no Regimento Geral da Universidade e na legislação pertinente.

CAPÍTULO I
Do Corpo Docente

Art. 60. O Corpo Docente da Universidade é constituído por professores que desempenham suas atividades peculiares de acordo com a legislação em vigor e com as Resoluções da universidade.

Art. 61. O ingresso, a nomeação, a posse, o regime de trabalho, a promoção, o acesso, a aposentadoria e a dispensa do docente serão regidos pela legislação disciplinadora da matéria, pelo Regimento Geral da Universidade, pelas disposições do Plano de Carreira e pelas resoluções do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura.

CAPÍTULO II
Do Corpo Discente

Art. 62. O Corpo Discente será constituído por estudantes regulares e especiais.

§ 1º Aluno regular é aquele matriculado nos cursos vinculados ao ensino de Graduação, de Pós-Graduação *lato sensu* e nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

§ 2º Aluno especial será aquele inscrito em cursos de extensão, disciplinas isoladas ou atividades congêneres.

Art. 63. A Universidade prestará assistência ao corpo discente, sem prejuízo de suas responsabilidades com os demais membros da comunidade universitária, fomentando, entre outras iniciativas:

I - programas de alimentação, alojamento e saúde;

II - promoções de natureza artística, cultural, esportiva e recreativa;

III - programas de bolsas de trabalho, de extensão, de iniciação científica e de monitoria de graduação e de pós-graduação; e

IV - orientação psicopedagógica e profissional.

CAPÍTULO III
Do Corpo Técnico-Administrativo

Art. 64. O Corpo Técnico-Administrativo da Universidade será constituído por servidores integrantes do quadro, que exercem atividades de apoio técnico, administrativo e operacional, necessárias ao cumprimento dos objetivos institucionais.

Art. 65. O ingresso, a nomeação, a posse, o regime de trabalho, a promoção, o acesso, a aposentadoria e as dispensas do servidor técnico-administrativo serão regidos pela legislação disciplinadora da matéria, pelo Regimento Geral da Universidade, pelo Plano de Carreira da Universidade e pelas resoluções do Conselho Universitário.

TÍTULO V
Dos Diplomas, Certificados, Títulos e Honrarias

Art. 66. Ao aluno regular que concluir curso de graduação, de pós-graduação *lato sensu* ou programa de pós-graduação *stricto sensu*, com observância das exigências contidas neste Estatuto, no Regimento Geral da Universidade e nas resoluções dos conselhos da instituição, a Universidade conferirá grau e expedirá o correspondente diploma ou título.

Parágrafo Único. Ao aluno especial que concluir curso de extensão, disciplina isolada ou atividades de outras naturezas, a Universidade expedirá o correspondente certificado.

Art. 67. A Universidade, por meio do Conselho Universitário, poderá atribuir os seguintes títulos especiais:

I - *Mérito Universitário*, a membro da Sociedade que se tenha distinguido por relevantes serviços prestados à Universidade;

II - *Professor Emérito*, a docente aposentado na Fundação Universidade Federal da Grande Dourados que tenha alcançado posição eminente em atividades universitárias;

III - *Professor Honoris Causa*, a professor ou cientista ilustre, não pertencente à Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, que a esta tenha prestado relevantes serviços;

IV - *Doutor Honoris Causa*, a personalidade que se tenha distinguido pelo saber ou pela atuação em prol das artes, das ciências, da filosofia, das letras ou do melhor entendimento entre os povos; e

V - *Servidor Emérito*, a servidor técnico-administrativo aposentado na Fundação Universidade Federal da Grande Dourados que se tenha distinguido por relevantes serviços prestados à Universidade.

§ 1º A proposta das eventuais candidaturas, explicitadas nos incisos I e V será apreciada, previamente, por uma Comissão, composta de 05 (cinco) membros, designada pelo Conselho Universitário.

§ 2º A proposta das eventuais candidaturas, explicitadas nos incisos II, III e IV será apreciada, previamente, por uma Comissão designada pelo Conselho Universitário, composta de 05 (cinco) membros, pelo menos um de cada área do conhecimento, portadores do título de Doutor.

TÍTULO VI
Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

CAPÍTULO I
Do Patrimônio

Art. 68. O patrimônio da UFGD será constituído de:

I – bens patrimoniais da UFMS, disponibilizados para o funcionamento do Campus de Dourados e do Núcleo Experimental de Ciências Agrárias, na data de publicada da lei de sua criação;

II – bens e direitos que a UFGD vier a adquirir ou incorporar;

III – doações ou legados que receber; e

IV – incorporações que resultem de serviços realizados pela UFGD, observados os limites da legislação pertinente.

§ 1º Os bens e direitos da UFGD serão utilizados na realização de suas finalidades, conforme disposições legais.

§ 2º A UFGD poderá alienar, permutar e adquirir bens, ouvido o Conselho Universitário.

CAPÍTULO II
Dos Recursos Financeiros

Art. 69. Os recursos financeiros da Universidade serão provenientes de:

I - dotações que lhe forem consignadas no Orçamento da União, créditos adicionais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II – doações, auxílios e subvenções que venham a ser concedidos pela União, Estados e Municípios ou por quaisquer entidades públicas ou privadas;

III – recursos provenientes de convênios, acordos e contratos celebrados com instituições ou organismos nacionais ou internacionais, observada a regulamentação pertinente;

IV – resultados de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;

V – receitas eventuais, a título de retribuição por serviços prestados a terceiros, compatíveis com a finalidade da Instituição, nos termos do deste Estatuto e Regimento Interno; e

VI – taxas, anuidades e emolumentos que forem cobrados pela prestação de serviços educacionais, com observância da legislação pertinente; e

VII – receitas provenientes de patentes, marcas, direitos autorais e outros previstos em lei.

TÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 70. Todos os órgãos colegiados da Universidade, salvo casos expressos neste Estatuto ou no Regimento Geral da Universidade, funcionarão com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas pela maioria dos presentes.

Art. 71. A organização das eleições universitárias para escolha do Reitor, do Vice-Reitor e dos representantes docentes, técnico-administrativos e alunos será de responsabilidade institucional da Universidade, na forma disciplinada pelo Conselho Universitário.

§ 1º Em caso de empate nas eleições para representantes de órgãos colegiados, será considerado eleito o mais antigo na Universidade, e entre os de mesma antigüidade, o mais idoso.

§ 2º É vedada a acumulação de representação em mais de um colegiado da Universidade.

Art. 72. Os representantes nos órgãos colegiados da Universidade, assim como seus respectivos suplentes, serão eleitos por seus pares, com mandato de um ano para os representantes estudantis e para os representantes externos, e de dois anos para os representantes docentes e técnico-administrativos.

Art. 73. O Reitor, o Vice-Reitor, os Diretores de unidades acadêmicas e os Pró-Reitores exercerão os respectivos mandatos obrigatoriamente em regime de dedicação exclusiva.

Art. 74. Para os efeitos deste Estatuto, entender-se-á por afastamento temporário um período que não exceda 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Art. 75. Nos casos de vacância, haverá substituição para completar o mandato, por nova eleição ou designação.

§ 1º A substituição por eleição ocorrerá quando a vacância se der na primeira metade do mandato.

§ 2º A substituição, por designação, ocorrerá quando a vacância se der na segunda metade do mandato.

TÍTULO VIII
Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 76. Este Estatuto terá vigência a partir da aprovação pelos organismos superiores competentes e publicação no Diário Oficial da União.

Art. 77. A implantação da estrutura da Universidade será feita progressivamente, por atos do Conselho Universitário e do Reitor, à medida que as Unidades Acadêmicas e órgãos estiverem preparados para a sua instalação.

Art. 78. A Universidade abster-se-á de promover ou autorizar qualquer manifestação de caráter político-partidário.

Art. 79. Mediante convênio, a Universidade poderá utilizar os serviços existentes na comunidade, públicos ou privados, para estágio de alunos e para treinamento de seu pessoal.

Art. 80. A manutenção de serviços próprios de pesquisa, experimentação, demonstração e aplicação ater-se-á aos limites dos objetivos da Universidade.

§ 1º Os produtos ou serviços oriundos da pesquisa constituirão propriedades da Universidade.

§ 2º A Universidade poderá desenvolver pesquisa e experimentação em conjunto com outras instituições públicas e privadas.

Art. 81. A organização e o funcionamento da Universidade serão regidos pela legislação em vigor, por este Estatuto e pelos seguintes diplomas:

I - Regimento Geral, que regulará todos os aspectos comuns da vida universitária;

II - Regimento dos Órgãos Deliberativos Superiores;

III - Regimento da Reitoria, que definirá sua estrutura e atribuições dos órgãos que lhe são vinculados;

Art. 82. O Regimento Geral será elaborado em conformidade com o disposto neste Estatuto e submetido à aprovação dos órgãos competentes.

Art. 83. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Universitário e, tratando-se de matéria didático-científica, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura.

Art. 84. O presente Estatuto entrará em vigor na data da publicação da Portaria Ministerial de homologação de sua aprovação no Diário Oficial da União.

Produção de EPI's com ferramentas de prototipagem rápida para agentes de saúde em atendimento a pacientes acometidos por doenças infectocontagiosas como COVID-19

1. Identificação do proponente

Instituição: Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD e HU/UFGD

Nome do coordenador proponente: Natanael Takeo Yamamoto

DDD/Telefone celular: 67 99910 0280

Docente efetivo da UFGD

Link do Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/0407214611503495

2. **Identificação da Equipe**:

Evandro Luis Souza Falleiros/IFMS; Rodrigo Sanches Devigo/IFMS; Kilça Tanaka Botelho/Kreart 3D; Paulo Maciak/Autonomo; Ricardo Rocha da Costa/UEMS; Rafael Gregolin/UFGD

3. **Condições de realização:** É possível a execução da proposta sem a aglomeração de pessoas, respeitadas as recomendações da UFGD e dos órgãos de Saúde.

4. **Público alvo da Proposta**: Hospital Universitário da UFGD; Profissionais da Saúde; Unidades de Saúde de Dourados e região

5. Detalhamento da Proposta

5.1. Análise do Contexto e Justificativa:

Em situações de pandemia, o sistema de saúde pode não conseguir atender à demanda emergencial de EPI's para proteção dos agentes de saúde que atendem os pacientes acometidos de doenças infectocontagiosas como é o caso da COVID-19.

Alguns desses EPI's podem ser fabricados com uso de ferramentas de prototipagem rápida como impressoras 3D, máquinas de corte a laser, fresadoras e outras máquinas automatizadas que constroem em pouco tempo modelos criados em plataformas de desenho computacional 3D (CAD/CAE).

É o caso das máscaras de proteção facial que são essenciais para evitar que partículas de saliva atinjam o rosto do profissional de saúde no atendimento a pacientes de doenças respiratórias infecto contagiosas. Entretanto não estão no rol de EPI's obrigatórios e portanto não são fornecidos em massa nas unidades de saúde. Devido à alta demanda emergencial as unidades não conseguiram adquirir em tempo para atender todos os profissionais exigindo mecanismos de atendimento de fabricação rápida como é o caso da prototipagem rápida com impressoras 3D.

Vários países então iniciaram projetos para desenvolver modelos para confecção rápida e de baixo custo. Em Dourados, um grupo liderado pelo professor Evandro Falleiros e a empresária e doutora em Ciências do Materiais Kilça Botelho, integrados em outros grupos de projetos semelhantes em São Paulo e Santa

Catarina, trouxeram os modelos de máscaras impressas em 3D e lâminas de acetato cortadas a laser. A partir daí começaram imediatamente a produção das estruturas em impressoras 3D.

Na UFGD, existem alguns projetos de pesquisa e cursos que tem algumas dessas ferramentas e pesquisadores qualificados para integrar a produção e iniciar também novas pesquisas na área de desenvolvimento de EPI's e até outros equipamentos.

5.2. Objetivos e Metas:

O objetivo desta proposta é produzir as máscaras de proteção facial (face shield) em impressoras 3D com lâminas de acetato cortadas a laser.

Produção sob demanda de outros EPI's que possam ser fabricados com as mesmas ferramentas.

A meta inicial é produzir 1000 máscaras de proteção facial em 1 mês.

5.3. Infraestrutura:

Computadores com ferramentas CAD/CAE 3D; Impressora 3D; Máquina de corte a laser CNC

5.4. Metodologia ou Atividades Propostas:

Impressão da parte estrutural das máscaras em método de adição de material por filamento fundido (FDM) conforme modelos testados e aprovados em outras cidades do Brasil e outros países.

Corte das lentes (proteção) em folhas de acetato transparente com 0,5 mm de espessura conforme dimensões mínimas recomendadas pela ABNT.

As peças serão retiradas das máquinas e imediatamente embaladas em sacos plásticos herméticos.

Para fixação na cabeça é utilizado um elástico usado em confecção com furos para ajuste do tamanho.

As demandas serão levantadas diretamente com as unidades de saúde através de contatos pré-estabelecidos.

A montagem é simples e pode ser realizada pelo próprio usuário.

5.5. Resultados Esperados:

Atender a demanda de Dourados e região, de máscaras de proteção facial durante a pandemia da COVID-19 e provocar o surgimento de linhas de pesquisa, inovação e extensão.

5.6. Cronograma:

Impressão diária de 50 máscaras, podendo aumentar com a aquisição de novas impressoras ou impressora de alta produção.

5.7. **Estimativa de Tempo Total de Execução:** 20 dias

5.8. Estimativa de Custos:

5.8.1. Estimativa para produção de 1000 máscaras

- 27 kg de Filamentos para impressora 3D + frete - R$ 3000,00
- 170 m de acetato 0,5 mm + frete = R$ 3200,00
- 300 m de elástico furado = R$ 480,00
- 1000 sacos 30x40 cm tipo ziplock = R$ 620,00
- Impressora 3D 500x500 mm: R$ 37.856,00 (https://www.gtmax3d.com.br/impressora-3d-pro/gtmax3d-core-gt5-simplify3d)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 07.775.847/0001-97
Certidão nº: 7493589/2020
Expedição: 31/03/2020, às 15:19:01
Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.775.847/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.775.847/0001-97
Razão Social: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Endereço: ROD DOURADOS/ITAHUM KM 12 SN CID UNIVERSITARIA / ZONA RURAL / DOURADOS / MS / 79804-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031405230552123400

Informação obtida em 31/03/2020 15:17:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.775.847/0001-97 **MATRIZ**		**01/08/2005**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
113-9 - Fundação Pública de Direito Público Federal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO ROSA GOES	**1761**	**QUADRA 20**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.825-070	**VILA PROGRESSO**	**DOURADOS**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
reitoria@ufgd.edu.br	**(67) 3410-2002/ (67) 3410-2711**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
UNIÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2020** às **15:02:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
CNPJ: 07.775.847/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:41 do dia 04/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2020.
Código de controle da certidão: **F9CF.C902.4EAA.868A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.2, Página 38

Nº 2.059 Alterar os termos da Portaria SRH nº 783, de 01/06/1994, publicada na página 3695, Seção 2, do D.O.U nº 112 de 15/06/1994, que aposentou por invalidez o ex-servidor WALMOR NOGUEIRA DA FONSECA, matrícula nº 771009, ocupante do cargo efetivo de Analista Especializado, Classe A, Padrão III, do Quadro Permanente desta Fundação, com percepção de proventos integrais, de acordo com o artigo 40, do inciso I, da Constituição Federal de 05/10/88, combinado com os artigos 243 e 191 da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e com o artigo 186, inciso I, daquela mesma Lei, para aposentadoria por invalidez, com percepção de proventos integrais, de acordo com o Art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/12, combinado com o Art. 186, Inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90. (Processo nº 0020668.00000192/2019-29)

BRUNO TARANTO MALHEIROS

RETIFICAÇÕES

Na Portaria CRH n° 79, de 08/02/1999, publicada na página 5, Seção 2, do D.O.U. nº 30 de 12/02/2019, que concedeu aposentadoria ao servidor DANILO SA BARRETO BARROS, matrícula nº 771236, onde se lê: "com percepção de proventos proporcionais a 30/35 (trinta trinta e cinco avos)"; leia-se: "com percepção de proventos proporcionais a 31/35 (trinta e um, trinta e cinco avos)".

Na Portaria CRH n° 1930, de 14/05/2019, publicada na página 30, Seção 2, do D.O.U. nº 92 de 15/05/2019, que concedeu pensão vitalícia a THEREZA CERQUEIRA MENEZES, esposa do ex-servidor PEDRO LEAO MENEZES, matrícula nº 6768018, onde se lê: "a partir de 25/11/2003, com fundamento no art. 5º, Inciso I, Alínea "a" da Lei nº 3.37358."; leia-se: "a partir de 10/07/2007, com fundamento no Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Art. 215, Art. 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112/90".

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

PORTARIA Nº 99, DE 22 DE MARÇO DE 2019 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17 do Decreto nº 7.142, de 29 de março de 2010, resolve:

Designar a servidora JANINE MELLO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1542825, para encargo de substituto eventual da Coordenadora-Geral de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia - CGEST, código FCPE 101.4, da Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia - DIEST do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, no período de 06 de março a 19 de julho de 2019.

CARLOS VON DOELLINGER

(*) Republicada por ter saído no DOU do dia 25/03/2019, seção 2, página 23, com incorreções no original.

PORTARIA Nº 194, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17 do Decreto nº 7.142, de 29 de março de 2010, resolve:

Designar o servidor AEROMILSON TRAJANO DE MESQUITA, matrícula SIAPE nº 776557, do encargo de substituto eventual do Chefe da Divisão de Editorial e Publicações - DVEDI, código DAS 101.2, da Assessoria de Imprensa e Comunicação - ASCOM, do Gabinete da Presidência do IPEA.

CARLOS VON DOELLINGER

PORTARIAS DE 10 DE JUNHO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17 do Decreto nº 7.142, de 29 de março de 2010, resolve:

Nº 195- Exonerar a servidora GRAZIELA FERRERO ZUCOLOTO, matrícula SIAPE nº 1641268, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Estudos em Infraestrutura - DVINF, código DAS 101.2, da Coordenação-Geral de Estudos e Políticas Setoriais, de Inovação, Regulação e Infraestrutura - CGSET, da Diretoria de Estudos e Políticas Setoriais, de Inovação, Regulação e Infraestrutura - DISET.

Nº 196- Nomear o servidor RAFAEL DA SILVEIRA SOARES LEÃO, matrícula SIAPE nº 1582952, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Estudos em Infraestrutura - DVINF, código DAS 101.2, da Coordenação-Geral de Estudos e Políticas Setoriais, de Inovação, Regulação e Infraestrutura - CGSET, da Diretoria de Estudos e Políticas Setoriais, de Inovação, Regulação e Infraestrutura - DISET.

CARLOS VON DOELLINGER

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.131, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, em observância ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como no art. 17 do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, e considerando o contido no item 2, inciso I, alínea "b", da Instrução Normativa nº 10, de 30 de novembro de 1993, da Secretaria de Administração Federal, resolve:

Art. 1º Autorizar a requisição da servidora pertencente ao Quadro de Pessoal do Ministério da Educação (MEC), na forma abaixo indicada:

Nome: KARLA SUSANA BORGES NONATO

Matrícula SIAPE nº: 1548860

Cargo: Técnico em Comunicação Social

Para: Advocacia-Geral da União

Amparo Legal: inciso II, art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; art. 47 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e art. 5º da Lei nº 8.682, de 14 de julho de 1993

Responsabilidade do ônus: Órgão cedente

Processo: 00400.000352/2019-71

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.132, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e em conformidade com o art. 1º-A do Decreto nº 2.014, de 26 de setembro de 1996, com redação dada pelo Decreto nº 6.642, de 18 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º Fica designada MIRLENE FERREIRA MACEDO DAMÁZIO para exercer o cargo de Reitor Pro Tempore da Universidade Federal da Grande Dourados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIAS DE 10 DE JUNHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e em observância ao disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; no art. 3º do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, bem como no Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, resolve:

Nº 1.133 - Dispensar RAIMUNDO SOTERO COUTO RODRIGUES NETO, Matrícula SIAPE nº 1748357, da Função Comissionada do Poder Executivo de Assistente, código FCPE-102.2, do Gabinete da Secretaria de Educação Superior deste Ministério - SESu-MEC, a contar de 06 de junho de 2019.

Nº 1.134 - Designar SAMUEL MARTINS FELICIANO, Matrícula SIAPE nº 3531208, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Assistente, código FCPE-102.2, do Gabinete da Secretaria de Educação Superior deste Ministério - SESu-MEC, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Nº 1.135 - Nomear IGOR PARENTE PINTO, CPF nº 706.508.101-04, para exercer o cargo de Coordenador-Geral, código DAS 101.4, da Coordenação-Geral de Programas de Educação Superior da Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior da Secretaria de Educação Superior deste Ministério - SESu-MEC, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Nº 1.136 - Nomear MARCOS VINICIUS DA CRUZ COELHO, Matrícula SIAPE nº 1605713, para exercer o cargo de Assessor, código DAS 102.4, da Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Educação Superior da Secretaria de Educação Superior deste Ministério - SESu-MEC, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Nº 1.137 - Nomear ANA CARLA MARQUES TIAGO CORREA, Matrícula SIAPE nº 8055035, para exercer o cargo de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral de Legislação e Normas da Educação Superior da Secretaria de Educação Superior deste Ministério - SESu-MEC, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

Nº 1.138 - Nomear LUCIANE PIMENTEL DE LIMA, CPF nº 958.922.147-53, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, código DAS 101.4, do Gabinete da Secretaria de Educação Superior deste Ministério - SESu-MEC.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIAS DE 10 DE JUNHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e em observância ao disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 1.139 - Dispensar MÁRCIO FERNANDES CUNHA do encargo de substituto eventual do Diretor de Tecnologia e Inovação, código DAS 101.5, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Nº 1.140 - Designar FÁBIO AUGUSTO DE VASCONCELOS COELHO para exercer o encargo de substituto eventual do Diretor de Tecnologia e Inovação, código DAS 101.5, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, durante os afastamentos ou impedimentos regulamentares da titular.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIAS DE 10 DE JUNHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e em observância ao disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; no art. 3º do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, bem como no Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, resolve:

Nº 1.141 - Dispensar, A Pedido, DANIEL ARAGÃO PARENTE VALENTIM, Matrícula SIAPE nº 1514783, da Função Comissionada do Poder Executivo de Assessor, código FCPE 102.4, da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Educação deste Ministério - CNE-MEC.

Nº 1.142 - Designar PATRICIA FERNANDA LAPA LOBO NOGUEIRA, Matrícula SIAPE nº 1748838, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Assessor, código FCPE 102.4, da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Educação deste Ministério - CNE-MEC, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIAS DE 10 DE JUNHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e em observância ao disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; no art. 3º do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, bem como no Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Nº 1.143 - Exonerar CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Matrícula SIAPE nº 1400015, do cargo de Coordenador-Geral, código DAS 101.4, da Coordenação-Geral de Acordos e Cooperação Técnica da Subsecretaria de Fomento às Escolas Cívico-Militares da Secretaria de Educação Básica deste Ministério - SEB-MEC.

Nº 1.144 - Nomear HEBER COSTA, CPF nº 629.661.039-49, para exercer o cargo de Coordenador-Geral, código DAS 101.4, da Coordenação-Geral de Acordos e Cooperação Técnica da Subsecretaria de Fomento às Escolas Cívico-Militares da Secretaria de Educação Básica deste Ministério - SEB-MEC.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.145, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e em observância ao disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; no art. 3º do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, bem como no Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Nomear RITA LAIS CARVALHO SENA SANTOS, CPF nº 010.144.001-47, para exercer o cargo de Assessor, código DAS 102.4, da Secretaria-Executiva deste Ministério - SE-MEC.

ABRAHAM WEINTRAUB

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:***030278/2020***

CNPJ: ***07.775.847/0001-97***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributario inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 16:45:23 horas do dia 03/02/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA – CPDN

Validade até	Número
01.05.2020	563/2020

Atendendo a requerimento constante no processo protocolado sob o nº **8964/2020** datado de 31 DE Março de 2020, do(a) interessado(a), UFGD

Certifico que, revendo em nossos arquivos, livros e demais documentos, constatamos, até a presente data, a *existência de débito tributário cuja exigibilidade esta suspensa* em nome de **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS,** portador(a) do CNPJ 07.775.847/0001-97, estabelecido(a) nesta cidade de Dourados/MS, sendo o mesmo:

- Valor total referente aos IPTU : R$ 148.720,49;

- Obs. O mesmo possui processo de Imunidade, protocolado sob o nº 6208/2020, em julgamento.

Conforme Lei Complementar nº. 71, de 29 de dezembro de 2003 (CTM):

Art. 443. Será expedida a Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa se for constatada a existência de créditos tributários e não tributários:

I - em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora;

II - cuja exigibilidade esteja suspensa.

§ 1º O não cumprimento do parcelamento da dívida, por qualquer motivo, acarreta o seu cancelamento e a imediata invalidação da Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa expedida.

§ 2º A Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa surtirá os mesmos efeitos que a Certidão Negativa de Débito.

....

Art. 445. A Certidão Negativa de Débito e a Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer, vencidos e não recolhidos e os que venham a ser apurados.

....

Art. 448. Da Certidão Positiva de Débitos e da Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa constará o crédito tributário e fiscal devidamente constituído.

Parágrafo único. A Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa será expedida com as ressalvas necessárias.

Para constar, concedeu-se a presente **Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa**.

Dourados/MS, 01 de Abril de 2020.

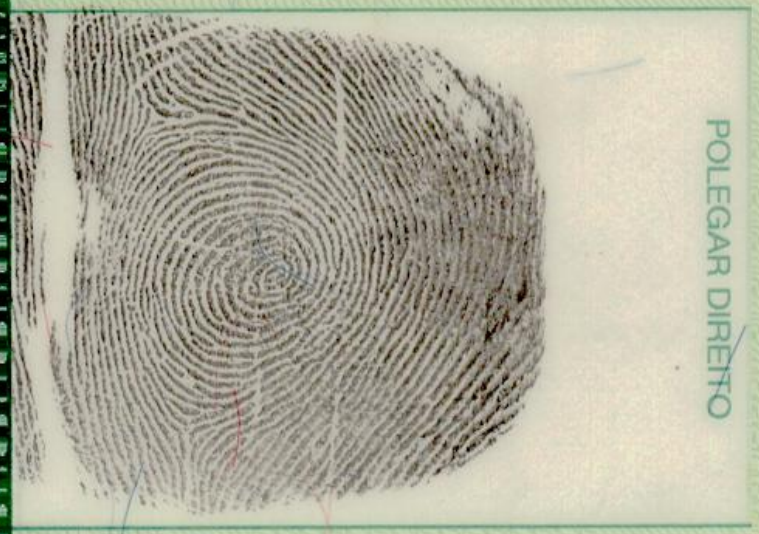
Cristiane da Silva Verão
Matrícula 82931-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.605.798

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/09/2015

NOME
MIRLENE FERREIRA MACEDO DAMAZIO

FILIAÇÃO
SEBASTIAO MACEDO SANTOS
LIBERATA FERREIRA MACEDO

NATURALIDADE
PRATA-MG

DATA DE NASCIMENTO
19/2/1963

CAS. LV-100B FL-525

DOC ORIGEM
UBERLANDIA-MG

465345636-49
CPF

PII-2048

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

4. VIA

LEI N 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

DECISÃO Nº 5682739/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001000-65.2020.4.03.8002

1. Vistos.

2. O presente expediente refere-se a procedimento administrativo instaurado no âmbito desta 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS para a distribuição de recursos oriundos da aplicação de pena pecuniária de transação penal ou suspensão do processo (artigos 76 e 89, §2º, ambos da Lei 9.099/95), depositados na conta única vinculada a esta unidade judiciária, nos termos da Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal.

3. Especificamente, a distribuição dos recursos atenderá ao interesse público para o enfrentamento do novo coronavírus e do surto COVID-19, cujo modo de contágio e proliferação do agente patogênico desencadeou, recentemente, uma pandemia global, a qual tem exigido esforços conjuntos do poder público e da sociedade civil, nos mais diferentes níveis.

4. O Conselho Nacional de Justiça, atento às necessidades que particularmente exsurgem do quadro pandêmico, editou a Recomendação nº 313/2020, instituindo diversas providências e diretivas que poderiam ser tomadas para o combate à nova pandemia, dentre elas a possibilidade de que os juízes dessem destinação a recursos provindos da aplicação de penas pecuniárias, sob disciplina dos Tribunais pátrios, para a aquisição de equipamentos e materiais de saúde necessários ao enfrentamento do quadro, conforme se verifica no artigo 9º da referida Recomendação, *in verbis*:

> *Art. 9º - Os Tribunais deverão disciplinar sobre a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covd-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde.*

5. O Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região normatizou o tema através da edição de sua Portaria Conjunta PRES-CORE n° 4/2020.

6. Determinou a Corte Regional que as Varas Federais Criminais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul se orientassem pelas Resoluções nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça, nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal e, ainda, pela Recomendação CNJ nº 313/2020. Ademais, propunha-se a utilização de minuta de edital apresentada como anexo à referida Portaria.

7. Sob tais diretrizes, o Juízo da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS fez publicar, em 27/03/2020, o EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V, disciplinando as normas internas para a apresentação de projetos oriundos de hospitais, Secretarias Estaduais ou Municipais ou, ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, que tivessem por fim a aquisição de bens, insumos ou equipamentos para reforçar a luta geral contra a pandemia COVID-19.

8. Para ampliar a publicidade do referido procedimento, fora dantes publicada, na página principal do sítio institucional da JFMS, notícia da destinação com *link* para divulgação do programa de distribuição de recursos, especificando toda a documentação necessária aos interessados e divulgando a íntegra do edital para todos (http://www.jfms.jus.br/index.php?id=463&no_cache=1).

9. Dentro do prazo proposto no Edital, foram apresentados 17 (dezessete) projetos de diversas instituições (públicas ou privadas), recebidos – consoante as normas editalícias – através do correio eletrônico da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS (v. INFORMAÇÃO n° 5670719 - CPGR-03V), que relacionou as propostas recebidas nos prazos e conforme as descrições do edital.

9.1. Com base nas propostas recebidas pela unidade, consolidou-se o quadro abaixo, que será referenciado ao largo da fundamentação da presente decisão, sempre e quando necessário, de tal modo que os projetos individualmente considerados, com base na ordenação por instituição/ projeto que nele vai listada, sejam identificados e citados pelo números de "01" a "17":

	INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR TOTAL	DATA
01	**Hospital Universitário de Dourados - UFGD**	Produção de EPI's - Máscara	R$ 45.156,00	01/04/2020
02	**Hospital do Câncer – Campo Grande**	Aquisição de ventiladores pulmonar (7 und)	R$ 490.000,00	01/04/2020
03	**Secretaria de Saúde de Campo Grande - SESAU**	Aquisição de Diversos insumos e EPI's	R$ 499.984,40	02/04/2020
04	**Universidade Federal Grande Dourados**	Educação em Saúde em Áreas Indígenas	R$ 42.590,00	02/04/2020
05	**Corpo de Bombeiros - MS**	Aquisição de Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	02/04/2020
06	**Hospital Auxiliadora de 3 Lagoas**	Aquisição de 666 Máscaras	R$ 19.980,00	02/04/2020
07	**Fundação UFMS**	Estudo Epidemológico – Aquisição de material e pagamentos	R$ 34.837,00	03/04/2020
08	**UNESP**	Construção de Câmara de Desinfecção	R$ 59.621,76	03/04/2020
09	**UFGD**	Aquisição de Máscaras – Não veio o projeto descrito	R$ 15.000,00	03/04/2020
10	**Fundação Serviços de Saúde – FUNSAU – MS**	Compra de Testes Rápidos e Máscaras	R$ 452.500,00	03/04/2020
11	**UFMS**	Os desafios da MEI – Compra de Notebook	R$ 18.599,00	03/04/2020
12	**Associação de Moradores de Rua**	Aquisição de insumos para uso com população idosa	R$ 50.000,00	03/04/2020
13	**Hospital Universitário Maria Pedrossian – Ref.**	Aquisição de Diversos insumos, equipamentos e materiais	R$ 100.000,00 +	03/04/2020
14	**UFMS – Avaliação Sistêmica**	Diversas aquisições para pesquisa	R$ 443.134,16	03/04/2020
15	**UFMS – FACFAM - Farmácia**	Produção de Saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	03/04/2020

16	**Secretaria de Saúde de Campo Grande - SESAU**	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	03/04/2020
17	**Instituto Federal de MS**	Recuperação de Equipamentos Hospitalares	R$ 15.736.40	03/04/2020

10. Os autos foram encaminhados ao Ministério Público Federal, que, instado a se manifestar, exarou i) ciência da documentação apresentada, bem como ii) pugnou pela destinação dos valores aos projetos que, além de relevantes, atenderam aos critérios fixados no EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V, conforme parecer que instrui o presente processo SEI. Colaciono, a seguir, o inteiro teor do parecer ministerial:

"O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para fins de destinação de recursos oriundos de processos criminais para o financiamento de projetos voltados ao enfrentamento do Covid-19, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 02/2020-CPGR-03V, de 27 de março de 2020.

Por meio do despacho cadastrado sob o n.° 5670944, vieram os autos ao Ministério Público Federal para manifestação.

De início, convém esclarecer que este órgão ministerial realizou análise conjunta de todos os projetos registrados no âmbito das seleções promovidas pela 3ª Vara Federal e pela 5ª Vara Federal, em ordem a viabilizar uma melhor distribuição entre as instituições e órgãos interessados e evitar duplicidade.

Não obstante a relevância de cada um dos projetos apresentados, é forçoso reconhecer que os recursos atualmente disponíveis para liberação totalizam o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de modo que não são suficientes para contemplar todas as iniciativas planejadas pelas entidades que apresentaram requerimento.

Por essa razão, entende-se que o rateio deve ser empreendido, nesse momento, com base em critérios de efetividade/celeridade, viabilidade econômico-financeira das execuções e potencialidade de melhor contribuição com o funcionamento das unidades de saúde e atuação dos respectivos médicos e enfermeiros – sem prejuízo de, futuramente, as demais iniciativas serem reanalisadas e beneficiadas em novas seleções.

Nesse panorama, este *Parquet* indica os seguintes projetos[1], com delimitação de valores e justificativas a serem consideradas por esse E. Juízo:

1. PROJETOS IDENTIFICADOS COM MELHOR POTENCIAL DE EXECUÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA O INTERESSE PÚBLICO NO PRESENTE MOMENTO

1.1 PROJETOS "3" E "16" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE CAMPO GRANDE (SESAU)

O Município de Campo Grande é o gestor pleno do Sistema Único de Saúde em âmbito local, sendo responsável pela organização, regulação e prestação direta de ações e serviços de saúde para a população da capital e região, por meio de 71 (setenta e uma) Unidades Básicas de Saúde e de Saúde da Família, 06 (seis) Unidades de Pronto Atendimento, 04 (quatro) Centros Regionais de Saúde, 01 (uma) equipe de Consultório na Rua e hospitais contratualizados.

Desse modo, é natural que, em razão do aumento de demanda promovido pela pandemia do Covid-19, a SESAU necessite de um aporte maior de recursos para manter em pleno funcionamento toda a estrutura sanitária supramencionada, sobretudo para fins de proteção de centenas de profissionais médicos e enfermeiros, essenciais para o enfrentamento da crise que se inicia, inclusive no âmbito da baixa e média complexidade.

Vale ressaltar que Campo Grande possui população estimada de 895.982 (oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e dois) habitantes, o que corresponde a mais de 32% da população de todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

Por conseguinte, a Resolução n° 28/CIB/SES, de 01 de abril de 2020 (cópia anexa), que homologou as decisões da Comissão Intergestores Bipartite acerca do repasse de verbas aos municípios sul-mato-grossenses para enfrentamento da Covid-19, demonstra, em termos de proporcionalidade, o quão maior é a demanda da capital por financiamento na saúde.

Assim, **recomenda-se que sejam destinados R$ 166.262,70 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) para o projeto "3" (aquisição de insumos e EPI's), que tem maior relevância no presente momento; e R$ 52.854,90 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para o Projeto "16" (aquisição de equipamentos), ambos da SESAU**.

Destarte, **totaliza-se a destinação de R$ 219.117,60 (duzentos e dezenove mil cento e dezessete reais e sessenta centavos) para o gestor local do SUS**.

1.2 PROJETO "10" DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL (FUNSAU-MS) – HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi definido como referência para atendimento aos casos diagnosticados pelo novo coronavírus, responsável por 136 (cento e trinta e seis) leitos clínicos adultos, 6 (seis) leitos clínicos pediátricos, 39 (trinta e nove) leitos de UTI Adulto, 2 (dois) leitos UTI pediátricos e com compromisso de ampliação de 14 (catorze) leitos de UTI Adulto.

Com efeito, trata-se de estabelecimento hospitalar público e que promoverá a maior contribuição, em termos quantitativos, para o combate da pandemia no âmbito regional, de modo que **recomenda-se a destinação de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o projeto apresentado**.

1.3 PROJETO "13" DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN (HUMAP-UFMS)

De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian foi definido como referência para atendimento dos casos diagnosticados pelo novo coronavírus, responsável por 44 (quarenta e quatro) leitos clínicos adultos, 5 (cinco) leitos clínicos pediátricos, 14 (quatorze) leitos UTI adulto e 2 (dois) leitos UTI pediátricos.

Com efeito, trata-se de estabelecimento hospitalar público, administrado por empresa pública federal, que promoverá a segunda maior contribuição, em termos quantitativos, para o combate da pandemia no âmbito regional, de modo que **recomenda-se a destinação de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o projeto apresentado.**

Ressalva-se que, no processo de seleção promovido pela 5ª Vara Federal, este *Parquet* opinará pela destinação de valor adicional de R$ 14.976,59 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para o aludido hospital, de maneira que, **caso as recomendações sejam acolhidas pelo magistrado competente, o HUMAP-UFMS receberá um total de R$ 44.976,59 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

1.4 PROJETO "1" DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (HU/UFGD)

Diante da atual demanda por protetores faciais e equipamentos de proteção individual em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a iniciativa do HU/UFGD tem o potencial de contribuir, de modo rápido e efetivo, com o fornecimento das denominadas "face shields" para os profissionais de saúde no âmbito do Município de Dourados e região.

Desse modo, para viabilizar a aquisição de impressora 3D pelo hospital e o início das fabricações, tal como já vem ocorrendo no IFMS – Câmpus de Campo Grande com ótimos resultados, recomenda-se a destinação de R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais) para o projeto apresentado.

1.5 PROJETO "15" DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)

Tendo em vista que é público e notório o aumento da demanda por produtos saneantes, que pode culminar em rápida escassez e prejuízos na prestação de serviços de saúde em âmbito regional, a iniciativa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Universidade de Mato Grosso do Sul (FACFAN/UFMS), que tem por público-alvo o HUMAP-UFMS e o HRMS (ambos definidos como centros de referência para o Covid-19), bem com outras instituições relevantes pra a ordem pública (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e outros órgãos de saúde e segurança pública), se mostrará de extrema necessidade em tempos de pandemia.

Diante disso, **recomenda-se a destinação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o projeto apresentado.**

1.6 PROJETO "5" DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Diante da importância dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar na defesa civil, no combate a incêndio e no salvamento e socorro público, cujas demandas certamente serão potencializadas no caso de aumento das medidas de restrição e isolamento social em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública, bem como tendo em vista que a iniciativa pretende contemplar todas as 30 (trinta) unidades de resgate que integram a estrutura do Estado de Mato Grosso do Sul, trazendo benefícios não só em âmbito local, **recomenda-se a destinação de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o projeto apresentado**.

1.7 PROJETO "6" DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA DE TRÊS LAGOAS

Ante a constatação de que o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora é o componente hospitalar da Rede de Urgência e Emergência (RUE) de Três Lagoas, sendo referência para 9 (nove) outros municípios sul-mato-grossenses e realizando 92,91% de seus atendimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde, verifica-se total pertinência na proposta idealizada.

Aliado a isso, o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, definiu o referido nosocômio como único estabelecimento hospitalar para combate ao novo coronavírus em Três Lagoas, razão pela qual **recomenda-se a destinação de R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais) para o projeto apresentado.**

1.8 PROJETO "17" DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS) – CÂMPUS CAMPO GRANDE

Diante da atual demanda por ventiladores pulmonares em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a louvável iniciativa do IFMS tem o potencial de contribuir, de modo significativo, com a recuperação de dezenas de equipamentos que possivelmente se encontram inoperantes em diversos hospitais (HUMAP-UFMS, HRMS, HU/UFGD, etc.), os quais podem ser essenciais para salvar vidas.

Convém destacar que a ação já em andamento desenvolvida pelo instituto, em parceria com a Empresa Engetec Ltda., possibilitou a reutilização de 6 (seis) ventiladores que foram devolvidos ao HRMS. Logo, pela efetividade da ação, associada a sua viabilidade econômico-financeira, **recomenda-se a destinação de R$ 15.736,40 (quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) para o projeto apresentado.**

2. CONCLUSÃO

Por tais fundamentos, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL <u>opina</u> pela seleção dos projetos abaixo consolidados, com a disponibilização dos respectivos valores recomendados:**

	Instituição	Projeto	Valor requerido	Valor recomendado
01	Hospital Universitário - UFGD	Produção de EPI's - máscaras	R$ 45.156,00	**R$ 45.156,00**
03	SESAU – Campo Grande	Aquisição de insumos e EPI's	R$	**R$ 166.262,70**

			499.984,40	
05	Corpo de Bombeiros – MS	Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	**R$ 50.000,00**
06	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas	Aquisição de máscaras	R$ 19.980,00	**R$ 9.990,00**
10	FUNSAU/MS - HRMS	Aquisição de testes rápidos e máscaras	R$ 452.500,00	**R$ 110.000,00**
13	HUMAP-UFMS	Aquisição de insumos e equipamentos	R$ 100.000,00	**R$ 30.000,00**
15	UFMS - FACFAN	Produção de saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	**R$ 20.000,00**
16	SESAU – Campo Grande	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	**R$ 52.854,90**
17	IFMS – Campo Grande	Recuperação de equipamentos hospitalares	R$ 15.736,40	**R$ 15.736,40**
TOTAL DE RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:				**R$ 500.000,00**

Por fim, **solicita-se a intimação deste órgão ministerial, por correio eletrônico, após a deliberação dessa Vara Federal."**

11. Ato contínuo, vieram os autos conclusos para apreciação.

12. É o relatório, com os elementos do necessário.

13. Fundamento e DECIDO.

14. O enfrentamento eficiente ao novo coronavírus e à pandemia por ele causada (COVID-19) tem desafiado sobremaneira as autoridades públicas brasileiras. O contágio e a disseminação desordenada do agente patogênico já provocou muitas mortes nos mais diversos países do globo, em especial nos Estados Unidos, na Itália, na Espanha, na França, na China e no Irã, em particular as decorrentes da incapacidade de o sistema hospitalar (mormente suas unidades de terapia intensiva) atender eficazmente à população sob sintomas e eventual incremento do número de internações para além da capacidade de absorção de novos pacientes. No caso brasileiro, continuam sendo adotadas medidas por todos os Poderes da República na tentativa de mitigar os impactos e as consequências experimentados alhures, sendo que já se sinaliza, também aqui, um relevante aumento nas contaminações virais e óbitos diretamente relacionados ao surto pandêmico.

15. Foi anunciado, entretanto, que a curva de crescimento da doença e contaminação viral alcançará seu grau máximo provavelmente nos próximos dias, malgrado se lide, ainda, com um cenário de relativa imprevisibilidade. Tais informações têm colocado toda a sociedade em alerta, sendo declarado pelo Congresso Nacional, por provocação da Presidência da República, inclusive, o estado de calamidade pública **[1]**. Verifica-se, portanto, que a ação proposta tem por consectário somar esforços às unidades de saúde, aos profissionais e gestores públicos no enfrentamento da pandemia, sem o condão de ***dirigir*** ou precipuamente ***formatar*** políticas públicas.

16. No que tange ao procedimento em tela, as diretrizes elencadas nas supramencionadas Resoluções, que norteiam as fases de seleção e execução das propostas, apontam que o Juízo deverá realizar análise formal e material dos projetos apresentados, a fim de que a destinação de valores ocorra de forma *transparente* e *imparcial*, nos termos dos princípios que regem a atuação dos magistrados, além

daqueles insculpidos no *caput* artigo 37 da CRFB/88. Ademais, as normas indicam as vedações que devem ser observadas, o que constou integralmente da textualidade do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

17. De início, consigno que a limitação dos recursos disponíveis na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) leva este Juízo a selecionar e escolher os projetos a serem beneficiados, de acordo com as normas legais e com as regras, princípios e diretrizes da Resolução nº 154/2012 do CNJ e da Resolução nº 295/2014 do CJG, a Recomendação nº 313/2020 do CNJ, conforme o balizamento editalício. Para tanto, seguir-se-ão os critérios fixados nas normas mencionadas.

18. O parecer do órgão ministerial dedicou atenção cuidadosa aos critérios e parâmetros que circunscrevem o presente procedimento, pelo que faço integrar a douta fundamentação ali lançada à *ratio decidendi,* a fim de que se evitem, no quanto possível, repetições desnecessárias, dado que houve (v. item 10, *supra*) transcrição integral do documento no relatório deste *decisum*.

19. Não obstante a relevância de cada projeto apresentado e a salutaridade das missões de cada instituição, a limitação de recursos impõe o dever de selecionar alguns e não todos, qual já esclarecido, limitados aos valores do edital.

20. O tópico 3 do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V elencou critérios para a seleção/ exclusão de projetos, de molde a regrar a discricionariedade na escolha por submissão a diretrizes e normativas seguras. Transcrevo-o:

> **3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS**
>
> Poderão ser subscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sejam sem fins lucrativos.
>
> OBJETO: **Aquisição de equipamentos de saúde, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19.**

21. Antes de mais nada, convém asseverar que a salutar Portaria Conjunta TRF3-PRES-CORE nº 04/2020 recomendou aos Juízos com competência "para execução penal" (art. 1º) uma série de diretrizes estipuladas para a destinação de recursos arrecadados em prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e acordos de não-persecução penal, tudo para contemplar as necessidades extraordinárias provindas da pandemia do COVID-19. A menção explícita à expressão "para execução penal" poderia gerar alguma dúvida.

22. Entre as categorias tratadas – prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e acordos de não-persecução penal –, nota-se que os valores arrecadados a título de pena de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos) ficam sob os auspícios do Juízo das Execuções Penais, assim como os arrecadados em acordos de não-persecução, somenos conforme o novel tratamento legislativo (art. 28-A, § 6º do CPP). Contudo, as Varas Federais com competência criminal têm recursos arrecadados a título de transação penal e suspensão condicional do processo que podem, facultativamente, ser transferidos para as contas únicas das Varas de Execuções Penais ou, ainda, ser disponibilizados em

conta única à ordem do próprio Juízo (vide art. 1º da Resolução CJF nº 295/2014; e art. 311, §º 1 do Provimento TRF3-CORE nº 01/2020), caso este que é o da 3ª Vara Federal.

23. Após procedimento de consulta à CORE, tratado no âmbito do processo SEI nº 0000989-36.2020.4.03.8002, deu-se seguimento à publicação do edital (v. item 7, *supra*).

24. Pois bem.

25. Inicia-se a fundamentação concreta pelas propostas que não serão contempladas no presente programa de destinação de recursos.

26. Como se observa, o caráter das ações recomendadas gravita em torno do enfrentamento à pandemia, priorizando-se a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares necessários ao combate do novo coronavírus, tais como respiradores, máscaras, aventais, luvas e demais insumos necessários. Há uma clara lógica subjacente: considerando-se o enorme potencial de disseminação da doença, diagnosticou-se que grande parte das mortes pelo surto da COVID-19 adveio da incapacidade de que os sistemas de saúde (pública ou privada) lidassem com o extraordinário incremento no número de internações. Isso vem a significar que o aparelhamento dos sistemas de saúde é em si mesmo uma escolha racional, objetivável e prioritária.

27. Ademais, existe outro ponto. Considerando-se que os profissionais de saúde em sentido amplo são *por excelência* o instrumento adequado e mais capacitado a salvar vidas, sua proteção tem um dúplice propósito: i) primeiro, blindar o risco exponencial de incapacitação e inviabilização dos sistemas de saúde na sua parte mais premente, que é o material humano que a opera e faz funcionar, incluindo médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e profissionais técnicos de saúde de todos os ramos; ii) ainda, evitar que os profissionais de saúde sejam vetores quase incontroláveis da transmissão do agente patogênico, pois os mesmos sequer podem fazer o simples isolamento "total" frente ao risco de contaminação e submeter-se radicalmente a quarentenas, no sentido do que até aqui dito, senão que o risco sempre será, por definição, elevado em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros. Por assim ser, o sentido das normas e diretrizes vem a ser não só evitar o colapso dos sistemas de saúde no aspecto humano, senão, também, evitar que os profissionais da área de saúde sejam silenciosas fontes de transmissão do agente patogênico, caso não protegidos com seriedade, dentro da sociedade como um todo.

27.1. Isso restou definido, se bem que tudo objetivamente consignado, nos textos da Recomendação CNJ nº 313/2020, na Portaria Conjunta TRF3-PRES-CORE nº 04/2020 e, por fim, no próprio EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

28. Com vistas a mitigar a conhecida precariedade da saúde pública, que sempre opera no limite da necessidade básica, não há condições, sob as limitações orçamentárias descritas, de atender a projetos que não toquem sensivelmente essas graves prioridades momentâneas em detrimento dos que o fazem.

29. Assim, deixam de ser contemplados os projetos de números "**04**", "**07**", "**11**" e "**14**", os quais, embora alvissareiros, porque abarcam providências que decerto miraram os objetivos narrados nas diretrizes editalícias, fazem-no, contudo, de forma oblíqua ou indireta. A educação em saúde para os povos indígenas, por exemplo, é salutar, porém tangencia os objetivos de forma mediata (estando mais relacionado, aliás, ao tema do manejo amplo das políticas públicas que concernem aos povos indígenas do que ao de saúde pública, primacialmente relacionado ao combate da pandemia). Nesse diapasão, diante da parametrização orçamentária com que se lida, deve-se dirigir a escolha a projetos que resultem em

imediato cumprimento e satisfação da necessidade sanitária correspectiva à meta de debelar o quadro pandêmico.

30. No mesmo sentido, e a propósito, caminham os projetos para pesquisa, estudo epidêmico ou aqueles voltados para o entendimento do perfil do microempreendedor na crise pandêmica, cujo valor acadêmico-científico parece-nos deveras interessante, mas só indiretamente tangenciará a meta de que os recursos sob dispensação sejam utilizados o mais propriamente, além, claro, o mais direta e prontamente.

31. Portanto, restam não atendidos, sob os fundamentos expostos, os projetos abaixo indicados:

07	**Fundação UFMS**	Estudo Epidemológico – Aquisição de material e pagamentos	R$ 34.837,00
04	**Universidade Federal Grande Dourados**	Educação em Saúde em Áreas Indígenas	R$ 42.590,00
11	**UFMS**	Os desafios da MEI – Compra de Notebook	R$ 18.599,00
14	**UFMS – Avaliação Sistêmica**	Diversas aquisições para pesquisa	R$ 443.134,16

32. Em relação à proposta de número "**09**" do quadro demonstrativo acima transcrito, ressalto que ela não fora devidamente instruída nos termos do Edital publicado, sendo encaminhado tão somente um correio eletrônico indicando a necessidade de aquisição de materiais, sem apresentação de projeto ou encaminhamento da demais documentação, pelo que não resta outra opção senão deixar de contemplá-la. Ressalto que eventual envio tardio da documentação adequada resultaria em significante morosidade, não sendo recomendada, aliás, em face da urgência que o caso vindica. Portanto, deixo de incluir no atual programa de destinação de recursos a proposta de número "**9**", abaixo discriminada:

09	**UFGD**	Aquisição de Máscaras – Não veio o projeto descrito	R$ 15.000,00

33. As disposições preliminares do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V estabelecem, no seu tópico 2, algumas vedações que concernem à seleção e às escolhas dos projetos que receberão recursos. Cuida-se de uma reprodução do teor do artigo 4º da Resolução 295/2014 do Conselho da Justiça Federal, que preconiza, no seu inciso II, a proibição da concentração de recursos em uma única entidade. Tal proibição, além de constar na mencionada norma e no edital publicado, constou também na Portaria Conjunta do Eg. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, demonstrando, assim, a importância de tal premissa.

34. Como se verifica no quadro resumitivo dos projetos apresentados, bem como por seus valores, o projeto número "**2**" abraça a quase totalidade do montante disponibilizado no presente programa. Assim sendo, porque culminaria na concentração indevida de todos os recursos em um singular pleito/projeto, a decisão por selecioná-lo encontraria óbice nas normas editalícias e no art. 4º, II da Resolução CJF nº 295/2014, não obstante a enorme relevância do projeto em tela.

02	**Hospital do Câncer – Campo Grande**	Aquisição de ventiladores pulmonar (7 und)	R$ 490.000,00

35. Seria possível pensarmos que, pela própria natureza, o projeto fosse fracionável em valor, dado que, sendo 7 (sete) as unidades de ventiladores pulmonares, chegar-se-ia ao valor exato correspondente a cada delas, pelo que se pudesse contemplar hipoteticamente o projeto, mas sob menor número de itens comprados. Entretanto, não fica aqui claro, se bem que valores sejam fracionáveis, se a aquisição do respirador e suas condições negociais igualmente o seriam, ante a própria natureza do bem que se almeja adquirir, e por seu elevado valor singular. Os respiradores são, ao que consta, simplesmente essenciais para reduzir a letalidade da doença; porém, a limitação orçamentária forçou-nos a optar por unidades que serão o provável destino imediato de pessoas infectadas pelo vírus COVID-19, sem focalizar especificamente os pacientes oncológicos, premissando-se que a escolha dos projetos selecionados se dirija a atendimentos de saúde que sejam, a um dedutível máximo possível, generalizáveis.

36. A última razão apresentada deve fundamentar, também, a exclusão da proposta de número "**12**", que submete ao Juízo projeto de aquisição de insumos voltados ao uso de pessoas idosas, em situação de presumível exclusão social, a fim de se evitar o contágio e proliferação do mencionado vírus por grupo especialmente vulnerável ao risco. O tema é mais do que sensível, mas as razões haveriam de valer também aqui por imperativo de coerência. Ademais, o próprio art. 9º da Recomendação CNJ nº 313/2020 estimula que a dispensação dos recursos se dê "*priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covd-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde".* Nesse sentido, deixo de contemplar a proposta abaixo indicada:

12	**Associação de Moradores de Rua**	Aquisição de insumos para uso com população idosa	R$ 50.000,00

37. Finalmente, optou-se por selecionar os projetos voltados à sociedade sul-mato-grossense.

38. O presente programa de destinação de valores tem como fundamento normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, ou seja, editadas em âmbito nacional, além das demais normas do TRF3. Neste pé, cabe mencionar que a Recomendação do CNJ foi dirigida simplesmente a todos os magistrados do país, permitindo concluir que os juízes tenderão a preferenciar que o destino dos valores oriundos de processos criminais, razão mesma do presente procedimento, verta em benefício da sociedade local que restou lesada, em tese, pela prática de um ilícito penal nos seus efeitos daninhos mais prontamente sensíveis. É correspondência intuitiva e, aliás, justa. Malgrado o caráter rigorosamente não-local de uma pandemia (por sua própria definição, diga-se de passagem), locais ou não poderão ser os efeitos de crises e, ainda, os modos de enfrentamento sob algumas especificidades. Aliás, é sobre isso que toda a normativa já citada está a tratar. Portanto, nada mais justo do que dar criteriosa preferência à aplicação dos valores de transação penal ou suspensão condicional do processo dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, território que é, aliás, o de jurisdição da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS, quanto aos crimes de lavagem de ativos e contra o sistema financeiro nacional e conexos, infrações penais de cuja competência advém a maior parte dos valores, por sinal.

39. Neste sentido, deixa-se de atender ao projeto encaminhado pela Universidade Estadual de São Paulo, não obstante a sua grande relevância. Excluída fica a proposta número "**08**", conforme demonstrado abaixo:

08	**UNESP**	Construção de Câmara de Desinfecção	R$ 59.621,76

40. A limitação orçamentária impõe um difícil exercício na escolha dos projetos a serem selecionados. Consigno que absolutamente TODOS os projetos são de significativa relevância e demonstram a maturidade com que os órgãos e entidades proponentes têm se posicionado diante do enfrentamento da pandemia que assola o país e o mundo.

ENTIDADES SELECIONADAS

41. Fundamentadas as exclusões acima, passo a indicar os projetos selecionados, nos termos do douto parecer do Ministério Público Federal, cuja fundamentação acato integralmente, qual asseverado acima (v. item 18, *supra*).

42. Este julgador não pôde deixar de notar, demonstrando a sensibilidade ministerial para com o tema, que o Procurador da República signatário da manifestação citada integra o Gabinete de Acompanhamento à Epidemia do Covid-19 (GIAC-COVID-19) instituído pelo PGR, com participação de membros do Ministério Público dos Estados da Federação, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, sendo justamente o representante, pelo MPF, do Estado de Mato Grosso do Sul **[2]**, o que o aproxima das entidades públicas locais e solidifica uma compreensão macrocósmica sobre o tema – especialmente sobre as contingências de pandemia, acompanhando de perto ações e estratégias.

43. Optou-se, portanto, por selecionar os projetos que atendessem aos critérios de efetividade, celeridade, viabilidade econômica da execução e, naturalmente, a potencialidade de melhor contribuição com o funcionamento das unidades de saúde e atuação dos respectivos médicos e outros profissionais envolvidos.

44. Em relação aos projetos de número "**3**" e "**16**", convém ressaltar, como asseverou o MPF, que "*o Município de Campo Grande é o gestor pleno do Sistema Único de Saúde em âmbito local, sendo responsável pela organização, regulação e prestação direta de ações e serviços de saúde para a população da capital e região*", pelo que seria, também na dicção do MPF, "*natural que, em razão do aumento de demanda promovido pela pandemia do Covid-19, a SESAU necessite de um aporte maior de recursos para manter em pleno funcionamento toda a estrutura sanitária supramencionada, sobretudo para fins de proteção de centenas de profissionais médicos e enfermeiros, essenciais para o enfrentamento da crise que se inicia, inclusive no âmbito da baixa e média complexidade*".

45. Adota-se a proposta de valores externada pelo órgão ministerial, a fim de proporcionar distribuição equitativa e a possibilidade de contemplar, ainda, outros projetos. Considerando-se o foco na aquisição de equipamentos, a fracionabilidade do valor e mesmo da aquisição de materiais de menor valor é mais propriamente dedutível do que a divisão de projetos para aquisição de bens de valor alto.

46. Em relação ao projeto de número "**10**", como o MPF bem ponderou, "*De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi defnido como referência para atendimento aos casos diagnosticados pelo novo coronavírus*". O mesmo sentido se pode dar ao atendimento do projeto número "**05**", do Corpo de Bombeiros Militar: diante de sua atuação no salvamento e socorro públicos, cujas demandas certamente podem ser potencializadas no caso de aumento das medidas de restrição e incremento de contaminações, é sensível e razoável que se busque a

proteção também destes profissionais de primeiro resgate e socorro público, nos mesmos termos do parecer ministerial.

47. Ou seja: em eventual cenário de massificação do atendimento a pessoas com sintomas, será justamente o Hospital Regional o que demandará a mais ampla capacidade de testagem e a melhor proteção dos profissionais de saúde que terão um primeiro e "frontal" contato com o agente patogênico. O mesmo se pode dizer dos bombeiros militares, em especial na função de socorristas, porque presumivelmente hiperexpostos. Também aqui se adota a proposta de valores elencada na manifestação ministerial, de molde a permitir que outros projetos sejam igualmente contemplados, pois que, pelos mesmos motivos citados de antanho (v. item 45, *supra*), a fracionabilidade do valor do projeto e da aquisição dos bens a ele concernentes é algo dedutível.

48. O projeto de número "**13**", pelos mesmos fundamentos expostos acima, deve ser contemplado. Qual asseverado no parecer ministerial, "*De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian foi definido como referência para atendimento dos casos diagnosticados pelo novo coronavírus*". O MPF opinou, noutro projeto similar, em contemplar valores (no aguardo da decisão) ao HUMAP, de molde a que receba um montante total correspondente à somatória de um e outro, algo que se vê como bastante razoável. Também quanto a tal pleito, considero adequado o montante parcelar estimado na manifestação ministerial, pois a fracionabilidade do valor e da aquisição dos bens a ele concernentes é dedutível a partir da própria natureza dos materiais e equipamentos.

49. O mesmo sentido se há de dar ao acatamento à proposta e seleção do projeto de número "**6**", do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, de Três Lagoas/MS. Definido pelo Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 20, como o único daquela cidade a receber pacientes com o quadro, a pertinência da proposta vem a ser nítida. Serão destinados valores no montante externado conforme a manifestação do MPF, com o intuito de permitir equitativa divisão entre os demais projetos.

50. Com relação ao projeto de número "**01**", ainda na linha do parecer do MPF, é certo que a região da Grande Dourados/MS atende a um relevante contingente populacional. Assim, o "*HU/UFGD tem o potencial de contribuir, de modo rápido e efetivo, com o fornecimento das denominadas "face shields" para os profissionais de saúde no âmbito do Município de Dourados e região. Desse modo, para viabilizar a aquisição de impressora 3D pelo hospital e o início das fabricações, tal como já vem ocorrendo no IFMS – Câmpus de Campo Grande com ótimos resultados, recomenda-se a destinação de R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais) para o projeto apresentado".*

51. No mais, não há como negar, aliás, que o projeto para uso em impressoras 3D seja útil a que se produzam, com eficiência, suportes para protetores e até os protetores faciais para profissionais de saúde, mais além da singela aquisição dos mesmos. Desde um ponto de vista estratégico, pode ser muito útil dotar a UFGD de tal capacidade. Não é caso, portanto, de só mediatamente tangenciar o tema da saúde, senão imediatamente, porém na capacidade de produzir-se o próprio insumo: notícias jornalísticas têm dado conta de que a própria UFMS vem fazendo uso de impressora 3D para construir suporte dos *face shields* **[3]**, e alunos do IFG (Instituto Federal de Goiás), por exemplo, produziam máscaras completas para uso profissional igualmente em impressoras 3D **[4]**, nos mesmos termos do que o IFMS.

52. Também adiro ao valor proposto pelo MPF para o projeto apresentado, que é a íntegra do que postulado, ante a grande importância de gerar capacidade técnica de enfrentamento das contingências de saúde provindas da pandemia.

53. Considerando-se que o HUMAP-UFMS e o HRMS foram definidos como centros de referência para a COVID-19 (v. itens 46 e 48, *supra*), o projeto de número "**15**", da UFMS, de iniciativa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Universidade de Mato Grosso do Sul (FACFAN/UFMS), poderá dotar aquelas unidades de produtos saneantes, que, pela própria natureza exponencial da demanda, tendem a enfrentar uma rápida escassez. Por igual se podem dotar outras unidades relevantes para a manutenção da ordem pública, qual asseverado pelo MPF. Também aqui se faz adesão aos valores explicitados, com razoabilidade, no parecer do MPF.

54. O projeto de número "**17**", por fim, tende a ser de grande economicidade e ímpar valia. Ventiladores pulmonares são equipamentos muito úteis, mas que podem danificar-se pelo mero uso hospitalar contínuo. Conforme o parecer ministerial, "*Diante da atual demanda por ventiladores pulmonares em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a louvável iniciativa do IFMS tem o potencial de contribuir, de modo significativo, com a recuperação de dezenas de equipamentos que possivelmente se encontram inoperantes em diversos hospitais (HUMAPUFMS, HRMS, HU/UFGD, etc.), os quais podem ser essenciais para salvar vidas. Convém destacar que a ação já em andamento desenvolvida pelo instituto, em parceria com a Empresa Engetec Ltda., possibilitou a reutilização de 6 (seis) ventiladores que foram devolvidos ao HRMS*". Assim sendo, é razoável que seja contemplado na íntegra do que se postula.

CONCLUSÃO

55. Pelo exposto, foram SELECIONADOS os seguintes projetos, nos exatos termos apresentados pelo Ministério Público Federal:

	Instituição	Projeto	Valor requerido	Valor que será destinado
01	Hospital Universitário - UFGD	Produção de EPI's - máscaras	R$ 45.156,00	**R$ 45.156,00**
03	SESAU – Campo Grande	Aquisição de insumos e EPI's	R$ 499.984,40	**R$ 166.262,70**
05	Corpo de Bombeiros – MS	Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	**R$ 50.000,00**
06	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas	Aquisição de máscaras	R$ 19.980,00	**R$ 9.990,00**
10	FUNSAU/MS - HRMS	Aquisição de testes rápidos e máscaras	R$ 452.500,00	**R$ 110.000,00**
13	HUMAP-UFMS	Aquisição de insumos e equipamentos	R$ 100.000,00	**R$ 30.000,00**
15	UFMS - FACFAN	Produção de saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	**R$ 20.000,00**
16	SESAU – Campo Grande	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	**R$ 52.854,90**
17	IFMS – Campo Grande	Recuperação de equipamentos hospitalares	R$ 15.736,40	**R$ 15.736,40**
TOTAL DE RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:				**R$ 500.000,00**

56. Comuniquem-se as instituições beneficiárias com o inteiro teor desta decisão.

57. Comunique-se a presente decisão ao MPF.

58. Ato contínuo, proceda a Secretaria com quanto necessário, sob as regras editalícias, para providenciar a ultimação do presente *decisum*.

59. Após a formalização do Termo de Destinação de Valores de que trata o tópico 7 do Edital, fica excepcionalmente autorizada, diante das restrições a rotinas bancárias presenciais da CEF, se o caso, que os recursos sejam movimentados por transferência, na medida em que inócuo o alvará. Sem embargo, comunique-se à CEF por Ofício a ser formalizado no presente processo SEI. Fica autorizada em tal hipótese, ainda, eventual dedução das tarifas bancárias fixas de TED ou DOC por operação da CEF, vedadas quaisquer outras cobranças operacionais.

60. Após a transferência dos recursos, cientifique-se ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Estadual, os Tribunais de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União por ofício.

61. Publique-se, dando igual publicidade através da assessoria de comunicação da JFMS, que poderá, por seu alcance, dar ciência à ASCOM do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Campo Grande, data da assinatura.

---

[1] https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,senado-aprova-decreto-de-calamidade-publica-por-covid-19-no-brasil,70003241491

[2] http://www.mpf.mp.br/o-mpf/procurador-a-geral-da-republica/gabinete-integrado-covid-19-old/estrutura

[3] https://www.ufms.br/ufms-imprime-suporte-de-protetor-facial-para-hospital-universitario/

[4] https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/04/04/alunos-do-ifg-fazem-mascaras-em-impressora-3d-para-profissionais-da-saude-em-uruacu.ghtml

---

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 15/04/2020, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5682739** e o código CRC **031F6ACF**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5704329/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001195-50.2020.4.03.8002

Documento nº 5704329

Vistos.

Devidamente em termos, os autos vieram conclusos.

As entidades foram regularmente intimadas da decisão proferida nos autos do expediente principal, bem como da necessidade do encaminhamento de informações que constarão no Termo de Destinação de Valores.

Assim, cumpridas tais formalidades, juntem-se ao autos as informações prestadas pelas instituições, elaborando-se então o referido Termo que deverá ser assinado pelo representante de cada instituição contemplada e posteriormente anexado ao processo principal 0001000-65.2020.403.8002, bem como ao presente expediente.

Após, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal para a transferência dos valores para as contas e/ou unidade gestora competentes, conforme informado por cada proponente.

Cumpridas as formalidades, com o cumprimento da determinação pela CEF, tornem os autos conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5704329** e o código CRC **57A1F794**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEX/UFGD

Universidade Federal da Grande Dourados

Produção de EPI's - Máscaras

Identificação do proponente

Instituição: Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD
CNPJ: 07.775.847/0001-97
Endereço: Rua João Rosa Góes / Nº: 1761 / Bairro: Vila Progresso / CEP: 79825-070
Município: Dourados/MS
Representante legal: Mirlene Ferreira Macedo Damázio / CPF: 465.345.636-49 / RG: MG-2.605.798
Coordenador proponente: Natanael Takeo Yamamoto / CPF: 705.718.211-20 / RG: 732.447 SSP/MS
DDD/Telefone celular: 67 99910 0280

A especificação do emprego a ser dado aos recursos

Estimativa de Custos:

- Filamentos para impressora 3D: 27 kg de + frete - R$ 3000,00
  O filamento é o material polimérico (ABS ou PLA) usado para construção das peças pela impressora, é o principal material de consumo no uso das impressoras.

- Acetato: 170 m de acetato 0,5 mm + frete = R$ 3200,00
  O Acetato é o polímero transparente em lâminas ou chapas, usado para ser o “escudo” de proteção nas máscaras, ele pode ser adquirido na forma de bobinas em metros ou chapas em diversos tamanhos. Nós usaremos em bobinas de 62 cm de largura ou chapas de 1,20x0,62 m.

- Elástico furado: 300 m de elástico furado = R$ 480,00
  Os elásticos furados ou caseados são usados para fixar as máscaras na cabeça do usuário e os furos são importantes para dar o ajuste ideal para cada tamanho.

- 1000 sacos 30x40 cm tipo ziplock = R$ 620,00
  Os sacos serão usados para embalar cada kit (suporte impresso, escudo em acetato e elástico).

- Impressora 3D: R$ 37.856,00
  A impressora 3D é a ferramenta usada para produzir os suportes. Inicialmente planejamos uma impressora grande em área de impressão (500x500), mas percebemos que para aumentar a produtividade (peças/hora) o melhor é comprar 5 ou 6 impressoras menores (dependendo do valor no ato da compra) usando o recurso aprovado, tendo o mesmo fim mas com uma capacidade maior de produção. De acordo com nossos levantamentos, a velocidade de impressão na grande é o mesmo que na pequena, sendo que o tempo para imprimir mais de uma peça na grande vai somando, exemplo: para uma peça gastam-se 30 minutos, para duas 60 minutos, e assim por diante. Usando as impressoras pequenas, podemos fazer as 5 ou 6 peças simultaneamente, seguindo o exemplo anterior, seria 30 minutos para imprimir as 5 ou 6 peças. Além do fato manutenção em caso de parada, se tivermos apenas uma impressora, toda a

produção para, caso tivermos mais de uma, a eventual parada de uma máquina não interrompe toda produção.

Indicação da conta bancária para transferência dos valores

Se tratando de órgão público do Poder Executivo da União, solicitamos a transferência do recurso para a conta única da instituição UFGD que executará a aquisição dos itens conforme descrito e a devida prestação de contas. Para isso, seguem os dados da Unidade Gestora.

Dados da Unidade Gestora: UG: 154502 e Gestão: 26350

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD

CNPJ: 07.775.847/0001-97

Dourados, 22 de abril de 2020.



Natanael Takeo Yamamoto
Coordenador de Extensão
Pró Reitor de Extensão em Exercício

SIAPE: 1714836

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

TERMO Nº 5706347/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) Natanael Takeo Yamamoto, Coordenador de Extensão, portador(a) do RG nº 732447 SSP/MS, inscrito no CPF nº 705718211-20, na qualidade de representante legal da instituição UFGD, inscrita no CNPJ sob o nº 07.775.847/0001-97, com sede na comarca de Dourados/MS, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos, no valor de **R$** 45.456,00 no projeto referente à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde no combate à pandemia Covid-19., apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº 02/2020-CPGR-03V.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, em até **(90) noventa dias**, com balanços, notas fiscais, e eventuais outros documentos que demonstrem a aplicação permitida dos valores repassados, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Campo Grande, 24 de Abril de 2020.

Nome / Assinatura / Cargo: Natanael Takeo Yamamoto - coordenador de Extensão da UFGD

https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100000064111148&infr... 1/1

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 6 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 45.156,00 (quarenta e seis mil e cento e cinquenta e seis reais) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD, nos seguintes códigos por GRU:

Código GRU 28838-1:

Unidade Gestora: 154502 / 26350

CNPJ UG: 07.775.847/0001-97

Segue cópia da decisão que determina a transferência, bem como GRU gerada pela Unidade Favorecida.

Prazo para cumprimento: 24 (vinte a quatro) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 21:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712207** e o código CRC **17DC7274**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 6 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 45.156,00 (quarenta e seis mil e cento e cinquenta e seis reais) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD, nos seguintes códigos por GRU:

Código GRU 28838-1:

Unidade Gestora: 154502 / 26350

CNPJ UG: 07.775.847/0001-97

Segue cópia da decisão que determina a transferência, bem como GRU gerada pela Unidade Favorecida.

Prazo para cumprimento: 24 (vinte a quatro) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 21:02, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712207** e o código CRC **17DC7274**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

0001195-50.2020.4.03.8002 5712207v3

CEF395329042003400050000118 45.156,00P 1001

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 29/04/2020 HORA: 15:43:41
TERMINAL: 1001 NSU: 000106

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 3953/MS
TED - TES0034 - GRU SPB

REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NOME: JUSTICA FEDERAL DE 1A INSTANCIA MS
CPF/CNPJ: 05.422.922/0001-00
TELEFONE: 67 - 3320-1100

DESTINATARIO:
CODIGO UNIDADE GESTORA (UG/GESTAO): 154502/26350

NUM. CONTROLE TES ORIGINAL:
COD. RECOLHIMENTO TESOURO: 28838
NUM. REFERENCIA GRU: 00301084201440360000
COMPETENCIA: 04/2020
DATA VENCIMENTO: 30/04/2020

HISTORICO: AGENCIA REMETENTE 3953 MS OF 6 CPGR 03
V

VALOR PRINCIPAL	:	45.156,00
JUROS/ENCARGOS	:	0,00
MORA/MULTA	:	0,00
DESCONTO/ABATIMENTO	:	0,00
OUTRAS DEDUCOES	:	0,00
OUTROS ACRESCIMOS	:	0,00
VALOR DA TED	:	45.156,00
TARIFA SERVICO	:	0,00
TOTAL	:	45.156,00

AUTENTICACAO
CEF395329042003507220000106 45.156,00RD1001

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

O TESOURO NACIONAL CONFIRMARA O RECEBIMENTO DA TES0034 POR MEIO DE ENVIO DO NUMERO DE QUITACAO NUMERO NECESSARIO PARA ADQUIRIR O COMPROVANTE JUNTO AO TESOURO NACIONAL
SOLICITE-O AO ATENDENTE

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAMPO GRANDE, MS
DATA: 29/04/2020 HORA: 15:44:31
TERMINAL: 1001 NSU: 000120

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
3953.005.00311549-7	45.156,00

VALOR TOTAL LEVANTADO	45.156,00
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	45.156,00
VALOR EM ESPECIE	0,00

3ª Via - Via do Tribunal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5838474/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001195-50.2020.4.03.8002

Documento nº 5838474

Aguarde-se a prestação de contas a ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento dos valores, nos termos do Item 8 do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

Para tanto, intime-se o representante para cadastramento como usuário externo no SEI, caso ainda não o tenha feito.

Apresentadas as contas, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Federal para que se manifeste.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 15/06/2020, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5838474** e o código CRC **269E8AB0**.

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **Natanael Takeo Yamamoto <natanaelyamamoto@ufgd.edu.br>** Sexta-feira - 24/Julho/2020 19:15
Para: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03 <cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>**
Assunto: **Relatório do projeto COVID**
Anexos: 5 Anexos

Prezado Vinícius, seguem em anexo o relatório final constando o descritivo da ação, orçamento e prestação de contas financeiras e de divulgação e documentos comprobatórios da destinação dos recursos.
Ficou ainda um saldo de R$ 1.387,50, por isso gostaria de saber quais os procedimentos que podem ser adotados (incremento de compra de materiais já adquiridos) ou devolução.
Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,
Natanael Takeo Yamamoto

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted. el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEX/UFGD

Relatório Final e Prestação de Contas

EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V - 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS

DECISÃO Nº 5682739/2020 - CPGR-03V

Título do projeto na UFGD

Produção de EPI's com ferramentas de prototipagem rápida para agentes de saúde em atendimento a pacientes acometidos por doenças infectocontagiosas como COVID-19

Título do projeto no TRF

Proteção de EPI’s - Máscara

Nome completo do coordenador

Natanael Takeo Yamamoto

Resumo final

A produção de EPI's por prototipagem rápida se deteve à produção de máscaras de proteção facial "face shields" e teve início com a parceria informal entre o IFMS e uma empresa privada (Kreart 3D).

O IFMS já estava produzindo com trabalhos dos professores Evandro Falleiros e Rodrigo Sanches em parceria com a empresaria Kilça Botelho da Kreart 3D.

A UFGD entrou imprimindo os "arcos" usando impressoras 3D já existentes na UFGD e particular de um egresso de Engenharia Agrícola (Paulo Maciak), em que o coordenador da proposta, juntamente com os professores Roberto Carlos Orlando (FCA), Rafael Gregolin (FAEN) e Carlos Camparotti (FAEN) trabalharam na execução.

No IFMS representado pelo professor Evandro Falleiros foram realizados os cortes a laser de chapas de polímero "acetato" adquiridas com recursos próprios e posteriormente de Polipropileno doadas pela empresa Plascony de plásticos laminados que por sua vez recebeu doação da resina matéria prima da empresa Braskem (subsidiária da Petrobras).

O IFMS começou a mesma ação antes da UFGD, por isso eles já tinham uma lista de demandas com mais de 1000 (mil) unidades solicitadas por diversos setores

públicos, predominantemente ligados à saúde pública e especialmente os que estavam na linha de frente de combate ao COVID.

Assim, as demandas pelas máscaras foram centralizadas na Diretoria do IFMS - Campus Dourados, para facilitar a logística de demandas e distribuição.

Após a aprovação desta ação na UFGD no edital 01, foram inicializados processos de compra de materiais, que apesar da agilidade nos processos, mesmo assim os materiais começaram a chegar apenas no final de maio.

Mesmo com o atraso na chegada dos materiais, parte dos pedidos foram produzidos com estoques de outros projetos ou doações dos membros da equipe executora, por isso, desde já justificamos que parte do material adquirido caso não seja utilizado nesta ação ficará à disposição para outros projetos da UFGD e do IFMS.

Esta proposta foi submetida então ao edital do TRF da 4a Região, de Campo Grande e aprovada com recursos para aquisição dos materiais, o que permitiu pagar os custos do projeto.

Além da aquisição dos materiais (30 kg de filamentos para impressora 3D, 13 rolos de 25 metros de elástico caseado e 1000 unidades de viseiras em PET), foram adquiridas 7 (sete) impressoras 3D, o que tem permitido um grande incremento de produtividade desde o recebimento das mesmas no dia 01 de julho. A produção passou de 150 para quase 500 por semana, só não foi maior devido a falhas nas máquinas mais antigas que foram paradas. A produção em longos períodos acelera o desgaste e as falhas nas máquinas, exigindo maior número de paradas.

Foram montados kits contendo 5 ou 10 unidades de cada item que compõe a máscara (arco impresso, viseira transparente em plástico laminado e elástico caseado), além de um manual criado por pacote.

Foi elaborado um manual de montagem das máscaras contendo orientação dos componentes, modo de conservação e limpeza, e montagem das máscaras, além de um QR code que ao ser lido com um aparelho celular, é disponibilizado um link de vídeo mostrando a montagem da máscara. Também no manual constam as logomarcas das instituições parceiras (UFGD, IFMS, TRF, Inflex, Braskem e Plascony) que tiveram contribuição fundamental para execução desta ação.

A Inflex, empresa douradense de plásticos e embalagens doou plásticos para embalar os kits e também arcos impressos em impressora 3D.

Para entrega dos kits, a direção do IFMS fazia comunicava a disponibilidade do pedido aos solicitantes e agendava com os horários de entrega com intervalos de 15 minutos para evitar a aglomeração dos responsáveis pela coleta.

As entregas foram registradas por fotos e por um recibo constando a quantidade doada e a identificação das entidades beneficiadas e do responsável pela

retirada, os arquivos digitalizados dos recibos e as fotos estão disponíveis caso solicitados.

Por fim, foi possível atingir e ultrapassar a meta prevista nesta proposta, deixando claro que os prazos planejados foram ultrapassados devido ao atraso na aquisição dos materiais. Foi identificado uma grande carência destes EPI's no sistema público de saúde especialmente em tempos emergenciais em que outras entidades como a segurança pública, serviço social, etc também precisam de proteção por estarem em contato direto com o público e expostos ao risco de contágio, ou seja, todos os profissionais da linha de frente.

A atuação no projeto permitiu também uma grande interação com outras instituições e atores fundamentais para execução de grandes projetos, como a indústria de plásticos.

A produção e doações continuam porque ainda temos material e porque ainda há demanda.

Alterações na proposta

Houve alteração em relação à impressora: inicialmente foi feita a previsão de aquisição de uma única impressora com área de impressão grande para produção de várias peças simultaneamente, mas após estudo de tempos de produção e manutenção, verificou-se que o tempo de impressão em uma única impressora é a aproximadamente a soma do tempo de cada peça. Usando N impressoras, o tempo de produção é igual ao tempo de uma só, assim, é possível imprimir N peças pelo mesmo tempo que uma só. No projeto foram então solicitadas 7 (sete) impressoras, resultando assim numa produção 6 vezes maior que uma única impressora. Além da produtividade, levou-se em consideração a possibilidade de paradas para manutenção: em caso de uma só impressora grande, a parada dela significaria a parada total da produção, em contrapartida, quando se tem N impressoras, a parada de um não impede a continuidade da produção.

Houve o apoio das empresas Inflex, Plascony e Braskem com materiais de consumo ou serviços.

Aporte de recursos pelo edital TRF.

O público alvo acabou extrapolando os limites do município, atingindo Fatima do Sul, Aquidauana, e Bataiporã.

O tempo estimado era de 1 (um) mês considerando a disponibilidade imediata de material, o que não aconteceu devido à morosidade do sistema de compras públicas.

A quantidade de filamento foi ajustada de 27 para 30 kg devido à disponibilidade de recursos que inicialmente foi orçado encontrando um fornecedor com valor abaixo dos que foram inicialmente orçados, de R$ 3.000,00 incialmente orçados foram adquiridos por R$ 2.294,00, economia de 23%.

O acetato foi inicialmente orçado para laminado em bobinas e no momento da compra foi verificado que não existiam estoques nos fornecedores ou estes estavam impedidos de vender para o governo. Assim, a quantidade de 170 m foi reajustada para 1000 unidades de lâminas de PET já cortadas no formato para as máscaras e fornecido um valor equivalente (R$ 1.670,00) menor que os 170 m de acetato (R$ 3.200,00), gerando maior economia (quase 50%) em relação ao inicialmente orçado.

Com a doação dos sacos plásticos, foi descartada a necessidade dos sacos ziplock, gerando uma economia de R$ 620,00 (orçados).

A quantidade de elástico foi ajustada para 325 metros a um custo de R$ 38,90 por rolo de 25 m, resultando num custo final de R$ 505,70, contra R$ 480,00 inicialmente orçados.

Público atingido

1800 unidades foram produzidas e doadas, aproximadamente 200 na UFGD e HU e demais em unidades básicas de saúde, SAMU, Bombeiros, Escolas públicas, Serviço Social do Município, Guarda Municipal e Polícia Militar.

Orçamento utilizado (notas fiscais ou nota de empenho)

1. 30 kg de filamento para impressora - R$ 2.294,80 – TRF (NF_4358_-_Empenho_2020NE800183) - Dispensa de Licitação n. 09/2020 - Processo nº 23005.006186/2020-18

2. 1000 viseiras em PET - R$ 1.670,00 - TRF (NF_9693_-_Lineform_-_Empenho_2020NE800264_-_Natanael) - Dispensa de Licitação n. 10/2020 - Processo nº 23005.007977/2020-65

3. 13 rolos de 25 m de elástico caseado - R$ 505,70 – TRF (NF_40_-_Bortoloti_e_Bortoloti_LTDA_-_Elastico) - Dispensa de Licitação n. 08/2020 - Processo nº 23005.006985/2020-94

4. 7 impressoras 3D GTMAX Core A1V2 - R$ 39.298,00 – TRF (2020NE800283) *execução financeira em andamento – Pregão eletrônico 45/2020 - Processo n° 23005.007899/2020-07

Total utilizado: R$ 43.768,50

Total concedido: R$ 45.156,00

Saldo: R$ 1.387,50

Links de Divulgação

https://www.ufgd.edu.br/noticias/ufgd-entrega-mais-de-600-protetores-faciais-e-pretende-quadruplicar-as-doacoes-2

https://www.youtube.com/watch?v=FPpId0jdDK8

https://www.douradosnews.com.br/dourados/universidade-de-dourados-doa-protetores-faciais-contra-coronavirus/1125294/

https://www.ufgd.edu.br/noticias/ufgd-fabrica-e-doa-protetores-faciais-contra-o-novo-coronavirus

https://www.facebook.com/ufgdoficial/posts/3217184548328087

https://www.facebook.com/ufgdoficial/posts/3132202390159637

Conclusão

Foi possível alcançar o objetivo proposto, ultrapassar a meta de produção de máscaras e ainda dotar a UFGD com equipamentos que possibilitem atender outros projetos que possam surgir e demandem o uso de prototipagem rápida com impressoras 3D como já tem surgido alguns protótipos de peças impressas para respiradores do HU.

FEDERAL
AO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 05Jun20 NUMERO: 2020NE800283
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 154502/26350 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS
CNPJ : 07775847/0001-97 FONE: 67-3410-2718 PRAD/2905 COOF/2775 RH/2915 C
ENDERECO : RUA JOAO ROSA GOES NR 1761 VILA PROGRESSO, CX. POSTAL 322
MUNICIPIO : 9073 - DOURADOS UF: MS CEP: 79825-070

CREDOR : 07483598/0001-66 - GTMAX TECNOLOGIA EM ELETRONICA LTDA
ENDERECO : DO TECELAO 459 JARDIM WERNER PLAAS
MUNICIPIO : 6131 - AMERICANA UF: SP CEP: 13478-721
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
PROT.:110115(39298,00)# AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS 3D PARA UTILIZAÇÃO EM PROJETO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19. PROF.NATANAEL TAKEO YAMAMOTO
PROCESSO 23005.007899/2020-07 - PE 45/2020 - PROEX/UFGD. PROC ORIGEM: 2020PR0

CLASS : 1 26350 12364501320RK0054 170569 8250263500 449052 155059 M20RKG0100N
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 23005007899202007
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MS /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 39.298,00
TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

FEDERAL
AO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 05Jun20 NUMERO: 2020NE800283 PROCESSO: 23005007899202007
EMITENTE : 154502/26350 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS
CREDOR : 07483598/0001-66 - GTMAX TECNOLOGIA EM ELETRONICA LTDA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 45 -EQUIP DE TIC - IMPRESSORAS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 7 VALOR UNITARIO: 5.614,00
VALOR DO SEQ. : 39.298,00

7,00000 Unidade
IMPRESSORA 3D
IMPRESSORA 3D POR EXTRUSÃO Características Gerais: Impressora 3D com tecnologia FDM, mínimo de uma cabeça de impressão, área de impressão mínima de XYZ: 250 × 200 × 300 mm, sistema de impressão por Hotend Bowden e diâmetro do filamento 1.75mm. Deve possuir sistema de movimentação Core XY, mesa fixa nos eixos XY e móvel no Z, resolução mínima de 50 mícrons e máxima de 320 mícrons, com velocidade de impressão de no mínimo 150mm/s, velocidade de deslocamento mínimo de 300mm/s e Aceleração mínima de 2500mm/s². Mesa de impressão com aquecimento até 135°C e Hotend até 295°C, com nivelamento automático, detecção de fim de filamento e bivolt automático. O gabinete deve ser totalmente fechado e em aço carbono. O equipamento deve possuir aquecimento rápido da mesa e sistema ECO de economia de energia. Compatibilidade com os seguintes filamentos: PLA, ABS, Tritan, PET e Flexível. Possuir conectividade Cabo USB e Cartão SD. Display com idioma em Português. Impressora 3d precisa ser open hardware com arquivos
MARCA: GTMAX ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000151080

T O T A L : 39.298,00

_____	_____
CRISTIANE STOLTE	MARCIANA LOPES S. OZORIO
ORDENADOR	GESTOR FINANCEIRO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 05/06/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE800283 - DIEO (11.01.12.03.05)
(Nº do Processo: 23005.007899/2020-07)

(Assinado digitalmente em 05/06/2020 14:31)
CRISTIANE STOLTE
ORDENADOR DE DESPESAS
1668384

(Assinado digitalmente em 05/06/2020 14:21)
MARCIANA LOPES DA SILVA OZORIO
GESTOR FINANCEIRO
1791386

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/ informando seu número: **423**, ano: **2020**, tipo: **NOTA DE EMPENHO**, data de emissão: **05/06/2020** e o código de verificação: **1a5e857254**

...OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
...VALOR TOTAL: R$ 1.670,00 DESTINATÁRIO: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Numero: 9693
Série: 1

LINEFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

LINEFORM TECNOLOGIA EM TERMOFORMADOS

ESTRADA FEDERAL BR116 KM 153, 22920

PLANALTO
Caxias do Sul - RS
95080-050
Fone: 5430277689 E-mail: financeiro@lineform.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- Entrada
1- Saída [1]

Numero: 9693
Série: 1
Folha: 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4320 0510 1904 4000 0102 5500 1000 0096 9314 5390 0115

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUTO DO ESTABELECIMENTO FORA DO ESTADO DESTINADA	143200091928492 / 28/05/2020 - 16:59:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ
0290489466		10.190.440/0001-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	1208	07.775.847/0001-97	28/05/2020

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
R JOAO ROSA GOES, 1761	VILA PROGRESSO	79825-070	28/05/2020

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Dourados	6799100280	MS		16:56:59

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	29/05/2020	R$ 1.670,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.670,00	116,90	0,00	0,00	1.670,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.670,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
VIOPEX TRANPORTES LTDA	51 3375-8561	0-Emitente(CIF)		SAA-0498		15.103.383/0001-09

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA FREDERICO MENTZ, 1419	PORTO ALEGRE	RS	0963478800

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
20	VOLUME(S)	S/M	S/N	46,000	45,000

DADOS DO PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	GTIN	QTE	VALOR UNIT / DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3211	MASCARA PROTETIVA PET 240 X 280 X 0,50MM G05 UFGD	39269090	000	6107	UN	SEM GTIN	1000	1,67 / 0,00	1670,00	1670,00	116,90	0,00	7	0

MENSAGENS ADICIONAIS

Atesto que recebi em 05/06/2020
Natanael Takeo Yamamoto
SIAPE 1714836

Atesto que recebemos o material conforme consta na NF em 08/06/2020
Claudio Cesar Kroll
SIAPE 2089217

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CRT do Emitente: 3=REGIME NORMAL.(v2.0)
CRT do Destinatario: 3=REGIME NORMAL.(v2.0)
- Ordem de Servico: 16486
- Pedido Cliente: 2020NE800264
IPI ALIQUOTA ZERO CFE TIPI
ENDERECO DE ENTREGA: UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS- UFGD
RODOVIA DOURADOS/ITAHUM, KM12/ SAIDA A ESQUERDA (AEROPORTO)-ZONA RURAL-DOURADOS
MS-CEP 79804-970
DIFAL UF DESTINO MS R$ 167,00, UF ORIGEM RS R$ 0,00
Valor aproximado tributos R$ 270,54(16,20%) FONTE IBPT.
CONSUMIDOR FINAL

RESERVADO AO FISCO
N/A

NÃO

VIOPEX TRANSPORTES LTDA

R FREDERICO MENTZ, 1419
SALA 02
NAVEGANTES
PORTO ALEGRE - RS CEP 90240-111
CNPJ 15.103.383/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL 096/3478800
TELEFONE 005133758900

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL: RODOVIÁRIO

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	FL	DATA E HORA DE EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DO DESTINATÁRIO
57	1	1462783	1/1	29/05/2020 18:39:35	

CHAVE DE ACESSO
4320 0515 1033 8300 0109 5700 1001 4627 8310 2586 8211

Consulta de autenticidade no portal nacional do CT-e, no site da Sefaz Autorizadora, ou em http://www.cte.fazenda.gov.br/portal

TIPO DO CT-E	TIPO DO SERVIÇO	GLOBALIZADO	INFO. GLOBALIZADO
NORMAL	NORMAL	NÃO	

CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO
6353 - SERVICO TRANSPORTE CONTRIBUINTE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143200066970544 2020-05-29T18:41:12-03:00

INÍCIO DA PRESTAÇÃO
CAXIAS DO SUL - RS

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
DOURADOS - MS

REMETENTE LINEFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA 001905
ENDEREÇO ROD. BR116, 0 22.920 KM 153 BAIRRO SALGADO FILHO CEP 95080-050
MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL INSCRIÇÃO ESTADUAL 029/0489466
CNPJ/CPF 10.190.440/0001-02 FONE 5430277689
UF RS PAÍS BRASIL

DESTINATÁRIO FUND UNIVERSIDADE FED DA GRANDE DOURADOS 000000
ENDEREÇO ETR. DOURADOS/ AEROPORTO KM10,SN. 0 BAIRRO INTERIOR CEP 79825-070
MUNICÍPIO DOURADOS INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
CNPJ/CPF 07.775.847/0001-97 FONE 000000000000
UF MS PAÍS BRASIL

EXPEDIDOR LINEFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA 001905
ENDEREÇO ROD. BR116, 0 22.920 KM 153 BAIRRO SALGADO FILHO CEP 95080-050
MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL INSCRIÇÃO ESTADUAL 029/0489466
CNPJ/CPF 10.190.440/0001-02 FONE 5430277689
UF RS PAÍS BRASIL

RECEBEDOR FUND UNIVERSIDADE FED DA GRANDE DOURADOS 000000
ENDEREÇO ETR. DOURADOS/ AEROPORTO KM10,SN. 0 BAIRRO INTERIOR CEP 79825-070
MUNICÍPIO DOURADOS INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
CNPJ/CPF 07.775.847/0001-97 FONE 000000000000
UF MS PAÍS BRASIL

TOMADOR DO SERVIÇO LINEFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA 001905
ENDEREÇO ROD. BR116, 0 22.920 KM 153 MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL - RS CEP 95080-050
CNPJ/CPF 10.190.440/0001-02 INSCRIÇÃO ESTADUAL 029/0489466 UF RS PAÍS BRASIL FONE 5430277689

PRODUTO PREDOMINANTE	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA	VALOR TOTAL DA MERCADORIA
PECAS	VOLUMES	4.175,00

QTD.	PESO BRUTO Kg	PESO BA CALC Kg	PESO APERIDO Kg	CUBAGEM M³	QTD. VOL
CARGA	115,0000 KG	0,0000	0,0000 KG	0,0000 M3	7,00 UN

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
FRETE PESO	558,25					658,62
FRETE VALOR	54,27					VALOR A RECEBER
A EMBUTIR	46,10					658,62

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	BASE DE CÁLCULO	ALÍQ. ICMS	VALOR ICMS	%RED BC CALC
00 TRIBUTADA INTEGRALMENTE	658,62	7,00	46,10	0,00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TP DOC	CNPJ / CPF EMITENTE	CHAVE	NÚMERO NFE	
NF-e	10.190.440/0001-02	43200510190440000102550001	000009693	1453900115
NF-e	10.190.440/0001-02	43200510190440000102550001	000009694	1100152850

TP DOC CNPJ / CPF EMITENTE CHAVE NÚMERO NFE

OBSERVAÇÕES

Seguradora: 005 CIA SEGUROS SURA SA Apolice de Seguro: 14408 TRANSPORTE SUBCONTRATADO COM A VIACAO OURO E PRATA S/A - Dispensado de fazer constar no campo observacoes o proprietario do veiculo, marca do veiculo, nr. da placa e UF, conforme permitido no Art. 17 parag. 4.o do convenio/SINIEF 06/89, Art. 65 C/C art. 107 do RICMS/RS, Art. 69, Inciso II, do RICMS/SC, Art. 234, Inciso I, II C/C Art. 192, Inciso III do RICMS/PR, Art. 88-B, parag. 3.o do RICMS/MS, Art. 132, parag. 3.o e parag. 4.o do RICMS/MT, Art.581 do RICMS/PA, e Art. 159 Parag. 1.o C/C art. 196 do RICMS/SP. Tais informacoes constam no Manifesto de Carga vinculado a este Conhecimento de Transporte. Local Emitente: BENTO GONCALVES-RS (ENTREGA/INTERMUNICIP - RS Local Destino: DOURADOS - MS - MS ORIGEM: 027/001/301 DESTINO: 027/004/270 FORMA DE PAGAMENTO: CIF CORRENTISTA RODOV NOTURNO Numero de rastreamento(CargasWeb): CL5I21378Z

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E

RESERVADO AO FISCO

Lei da transparencia O valor aproximado de tributos incidentes sobre o preco deste servico e de R$ 46,10 Tabela NE - 0 - 8147 - 02072019 Adicionais ENTREGA Usuario

Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE

Dados do Contribuinte Emitente

Razão Social: LINEFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Endereço: ESTRADA FEDERAL BR 116, KM 153, 22920
Município: CAXIAS DO SUL
CEP: 95080050
CNPJ/CPF/Insc. Est.: 10.190.440/0001-02
UF: RS
Telefone: 5430277689

Dados do Destinatário

CPF/CNPJ/Insc. Est.: 07.775.847/0001-97
Município: DOURADOS

Reservado à Fiscalização

Convênio/Protocolo:
Produto:

Informações Complementares:
CHAVE DFE 43200510190440000102550010000096931453900115

Documento Válido para pagamento até 28/05/2020

UF Favorecida: MS	Código da Receita: 100102
Nº de Controle: 0000005233702020	
Data de Vencimento: 28/05/2020	
Nº Documento de Origem:	
Período de Referência:	Parcela:
Valor Principal: R$ 167,00	
Atualização Monetária: R$ 0,00	
Juros: R$ 0,00	
Multa: R$ 0,00	
Total a Recolher: R$ 167,00	

Autenticação

85840000001 9 67000301201 7 49010000005 4 23370202000 0

1ª via - Banco

Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE

Dados do Contribuinte Emitente

Razão Social: LINEFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Endereço: ESTRADA FEDERAL BR 116, KM 153, 22920
Município: CAXIAS DO SUL
CEP: 95080050
CNPJ/CPF/Insc. Est.: 10.190.440/0001-02
UF: RS
Telefone: 5430277689

Dados do Destinatário

CPF/CNPJ/Insc. Est.: 07.775.847/0001-97
Município: DOURADOS

Reservado à Fiscalização

Convênio/Protocolo:
Produto:

Informações Complementares:
CHAVE DFE 43200510190440000102550010000096931453900115

Documento Válido para pagamento até 28/05/2020

UF Favorecida: MS	Código da Receita: 100102
Nº de Controle: 0000005233702020	
Data de Vencimento: 28/05/2020	
Nº Documento de Origem:	
Período de Referência:	Parcela:
Valor Principal: R$ 167,00	
Atualização Monetária: R$ 0,00	
Juros: R$ 0,00	
Multa: R$ 0,00	
Total a Recolher: R$ 167,00	

Autenticação

85840000001 9 67000301201 7 49010000005 4 23370202000 0

2ª via - Contribuinte

Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE

Dados do Contribuinte Emitente

Razão Social: LINEFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Endereço: ESTRADA FEDERAL BR 116, KM 153, 22920
Município: CAXIAS DO SUL
CEP: 95080050
CNPJ/CPF/Insc. Est.: 10.190.440/0001-02
UF: RS
Telefone: 5430277689

Dados do Destinatário

CPF/CNPJ/Insc. Est.: 07.775.847/0001-97
Município: DOURADOS

Reservado à Fiscalização

Convênio/Protocolo:
Produto:

Informações Complementares:
CHAVE DFE 43200510190440000102550010000096931453900115

Documento Válido para pagamento até 28/05/2020

UF Favorecida: MS	Código da Receita: 100102
Nº de Controle: 0000005233702020	
Data de Vencimento: 28/05/2020	
Nº Documento de Origem:	
Período de Referência:	Parcela:
Valor Principal: R$ 167,00	
Atualização Monetária: R$ 0,00	
Juros: R$ 0,00	
Multa: R$ 0,00	
Total a Recolher: R$ 167,00	

Autenticação

85840000001 9 67000301201 7 49010000005 4 23370202000 0

3ª via - Contribuinte/Fisco

EMPRESA

Outros convênios

G3382818540259351
28/05/2020 19:38:14

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/05/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 19.38.13
0089200089

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LINEFORM IND PLASTICOS
AGENCIA: 89-2 CONTA: 70.533-0
EFETUADO POR: SAMIR MATTANA

Convenio	GNRE ELETRONICA-SEFAZ MS	
Codigo de Barras	85840000001-9	67000301201-7
	49010000005-4	23370202000-0
Data do pagamento		28/05/2020
Valor Total		167,00

DOCUMENTO: 052811
AUTENTICACAO SISBB:
1.A77.CBB.6C4.9C7.75A

Transação efetuada com sucesso por: J4750861 SAMIR MATTANA.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 28/05/2020

NOTA FISCAL Nº NF 9693/2020 - PROEX (11.01.15) - PROEX (11.01.15)
(Nº do Documento: 683)
(Nº do Processo: 23005.007977/2020-65)

(Assinado digitalmente em 09/06/2020 16:39)
CLAUDIO CESAR KOCH
ADMINISTRADOR
2089217

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/ informando seu número: **683**, ano: **2020**, tipo: **NOTA FISCAL**, data de emissão: **09/06/2020** e o código de verificação: **c44023cec6**

...NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSÃO: 22/05/2020 VALOR TOTAL: R$ 1.011,40 DESTINATÁRIO: Fundacao Universidade Fed.da Grande Dourados - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso Dourados-MS

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.040
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Bortoloti & Bortoloti Ltda
Rua Hilda Bergo Duarte, 422 - SALA A E SALA B
Jardim Caramuru - 79806-020
Dourados - MS Fone/Fax: 6734210122

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.000.040
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5020 0509 6360 7900 0116 5500 1000 0000 4019 1900 6803
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda em Geral	**150200014427610 - 22/05/2020 10:47:31**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
283480637		**09.636.079/0001-16**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
Fundacao Universidade Fed.da Grande Dourados			**07.775.847/0001-97**	**22/05/2020**
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
Rua João Rosa Góes, 1761	**Vila Progresso**		**79825-070**	
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
Dourados	**MS**	**6734102713**		

PAGAMENTO

Forma	Dinheiro
Valor	R$ 1.011,40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	0,00	1.011,40
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	113,28	0,00	1.011,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1801	Elastico Aurata 20* Branco	58062000	0102	5102	MT	26,0000	38,9000	1.011,40	0, 00	0, 00		0, 00	

Recebi 13 volumes do produto, 22/05/2020
Carlos E.S. Campanati. 2221668.

Recebi 13 un. em 25/05/2020
Natanael Takeo Yamamoto 17148836

Declaro que o material referente à NF foi entregue em 22/05/2020
Claudio Cesar Koch
SIAPE 2089217

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: I - Val. Aprox. Tributos R$ 113,28 (11.20%) Fonte: IBPT. II - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. III - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. IV - Referente aos Empenhos 2020NE800192 E 2020NE800193VENCIMENTO 30 DIASBanco do Brasil Ag 3153-4 C/C 9665-2 Email do Destinatário: claudiokoch@ufgd.edu.br
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 113,28

RESERVADO AO FISCO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

A.
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

(Bortoloti & Bortoloti Ltda), com sede (Rua Hilda Bergo Duarte N.422 A/B), inscrita no CNPJ sob o n.09.636.079/0001-16.. DECLARA a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/ UFGD, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

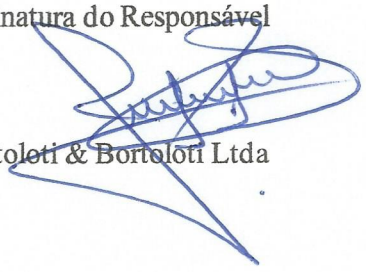
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.Dourados 22 de Maio de 2020.....

Assinatura do Responsável



Bortoloti & Bortoloti Ltda

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 22/05/2020

NOTA FISCAL Nº NF 40 - Bortoloti e /2020 - PROEX (11.01.15) - PROEX (11.01.15)
(Nº do Documento: 681)
(Nº do Processo: 23005.006985/2020-94)

(Assinado digitalmente em 09/06/2020 11:41)
CLAUDIO CESAR KOCH
ADMINISTRADOR
2089217

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/ informando seu número: **681**, ano: **2020**, tipo: **NOTA FISCAL**, data de emissão: **09/06/2020** e o código de verificação: **9f66b4aa29**

NFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- Entrada
1-Saída [1]

Nº 004.358
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

F3DBR COMERCIO DE ARTIGOS PARA IMPRESSAO 3D LTDA
R LUCIA FRANTZ, 130, IDEAL, Novo Hamburgo - RS - 93.334-100
Fone (51) 3582-9749
www.filamentos3dbrasil.com.br
contato@filamentos3dbrasil.com.br

CHAVE DE ACESSO
4320 0615 6143 4400 0168 5500 1000 0043 5811 4722 4371

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadorias		143200103169739 - 16/06/2020 09:26:12
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCR.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.**	**CNPJ**
0860528723		15.614.344/0001-68

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			07.775.847/0001-97	16/06/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA SAÍDA**
Rua Joao Rosa Goes, 1761	Vila Progresso		79.825-070	16/06/2020
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA SAÍDA**
Dourados	(67) 99231-6268	MS		08:46

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.294,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.294,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TXS Transportes Eirelli	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				20.945.755/0001-76

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Berto Círio, 3700	Canoas	RS	02:4048.959-4

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3				39,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
117	PLA 1,75mm 1KG COR: NATURAL	39169010	0102	6.108	UN	4,00	83,35	333,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	PLA 1,75mm 1KG COR: BRANCO	39169010	0102	6.108	UN	4,00	83,35	333,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	ABS PREMIUM 1,75mm 1KG COR: AZUL	39169010	0102	6.108	UN	8,00	74,00	592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	ABS PREMIUM 1,75mm 1Kg COR: NATURAL	39169010	0102	6.108	UN	6,00	74,00	444,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	ABS PREMIUM 1,75mm 1Kg COR: PRETO	39169010	0102	6.108	UN	4,00	74,00	296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	ABS PREMIUM 1,75mm 1KG COR: VERMELHO	39169010	0102	6.108	UN	4,00	74,00	296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Permite o aproveitamento de crédito de ICMS no valor de R$ 0,00, correspondente a alíquota de 0,00 % . Não permite crédito de IPI. Empresa optante pelo Simples Nacional.

Tributos aproximados: R$ 155,36 (Federal) e R$ 160,64 (Estadual). Fonte: IBPT D26078
ENDEREÇO DE ENTREGA:
Universidade Federal da Grande Dourados- UFGD - Rodovia Dourados/Itahum, KM 12/ saída à esquerda (aeroporto) - Zona Rural - Dourados - MS - CEP 79804-970

RESERVADO AO FISCO

Obtenha o arquivo XML em https://erp.tiny.com.br/nfe

Declaro o recebimento do material referente à Nota Fiscal.
Em: 25/06/2020

Catalino Lopes Mareco Junior
Coordenador de Gestão Patrimonial
COGESP/PRAD/UFGD
SIAPE 2260774

Atesto a conformidade do material
Em: 25/06/2020

Nome Cadu César Kral
Matrícula 2089217

Atesto que recebe o material conforme o descrito.
Natanael T. Yamamoto Siape 1744836

F3DBR COMERCIO DE ARTIGOS PARA IMPRESSAO 3D LTDA
R LUCIA FRANTZ, 130, IDEAL, Novo Hamburgo - RS - 93.334-100
Fone 5135829749
www.filamentos3dbrasil.com.br
contato@filamentos3dbrasil.com.br

Carta de Correção

Nº da nota fiscal: **004358**
Série: **1**
Chave de acesso
4320 0615 6143 4400 0168 5500 1000 0043 5811 4722 4371

Nº da correção	Data	Protocolo
1	16/06/2020 09:48:12	143200103197362

Correção

Referente a nota de empenho 2020NE800183

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

AUTORIZAÇÃO 17/06/20 22:04 | FL 1/1

TX Transportes
RUA BERTO CIRIO, 3700
SAO LUIS - FONE: (51)3075-5757
CANOAS - RS - CEP: 92420-030
www.txstransportes.com.br

CNPJ 20.945.755/0001-76 IE 0240489594 RNTRC 47995165

SÉRIE	NÚMERO	MODAL	MODELO	Nº PROTOCOLO
1	000215076	RODOVIÁRIO	57	143200074520821

CONTROLE DO FISCO

Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cte.fazenda.gov.br
43.2006.20.945.755/0001-76-57-001-000.215.076-100.277.260-0

TIPO DO CT-E	TIPO DO SERVIÇO	CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO
NORMAL	NORMAL	6353 Transp a est comercial

ORIGEM DA PRESTAÇÃO	DESTINO DA PRESTAÇÃO	EMITIDO POR
NOVO HAMBURGO/RS	DOURADOS/MS	fagner

REMETENTE F3DBR COMERCIO DE ARTIGOS PARA
END RUA LUCIA FRANTZ 130 IDEAL
MUN NOVO HAMBURGO - RS CEP 93334-100
CNPJ 15.614.344/0001-68 IE 0860528723 FONE (51)35829749

DESTINATARIO FUNDACAO UNIV GRANDE DOURADOS SUFRAMA
END RUA JOAO ROSA GOES 1761 VILA PROGRESSO
MUN DOURADOS - MS CEP 79825-070
CNPJ 07.775.847/0001-97 IE FONE (67)34113610

EXPEDIDOR F3DBR COMERCIO DE ARTIGOS PARA
END RUA LUCIA FRANTZ 130 IDEAL
MUN NOVO HAMBURGO - RS CEP 93334-100
CNPJ 15.614.344/0001-68 IE 0860528723 FONE (51)35829749

RECEBEDOR/LOC ENTREGA FUNDACAO UNIV GRANDE DOURADOS
END RUA JOAO ROSA GOES 1761 VILA PROGRESSO
MUN DOURADOS - MS CEP 79825-070
CNPJ 07.775.847/0001-97 IE FONE (67)34113610

TOMADOR F3DBR COMERCIO DE ARTIGOS PARA
END RUA LUCIA FRANTZ 130 IDEAL
MUN NOVO HAMBURGO - RS CEP 93334-100
CNPJ 15.614.344/0001-68 IE 0860528723 FONE (51)35829749

OBSERVAÇÕES

COTACAO COM FRETE FIXADO *** Transporte subcontratado/redespachado para JO LOG TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - ME, CNPJ 28.858.947/0001-57, IE: 284287130. *** CONTRIBUINTE AUTORIZADO A EFETUAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO NO PRAZO PREVISTO NO RICMS, APENDICE III, SECAO I, ITEM III, CONFORME CONCESSAO NUMERO 0540146123 *** CST: 00 - A police seguro: 08737202001065400006 5 - Seguradora: 33040981000150 AIG SEGUROS BRASIL S/A *** TABELA: COTACAO TAR: 160 ROTA COM: POAP /CGRR

PLACA DE COLETA IAU6I35 NR 20370803097072 - 20370803097411

TOMADOR SERVIÇO	COBRAR	PREV.ENTREGA
REMET	A PRAZO	29/06/20

COMPONENTES DO FRETE (R$)

FRETE PESO	100,75
FRETE VALOR	9,18
GRIS	7,50
PEDAGIO	5,00
TAS	5,20
IMP REPASSADO	9,61
FRETE TOTAL (R$)	137,24

MERCADORIA

PRODUTO PREDOMIN		DIVERSOS
ESPECIE		DIVERSOS
VALOR MERCADORIA (R$)		2.294,80
QTDE PARES/VOLUMES	0	3
CUBAG(m3)/PESO (Kg)	0,0000	39,000
PESO CÁLCULO (Kg)		39,000

ICMS (R$)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA		NORMAL
BASE CÁLCULO		137,24
ALIQ DIFAL/ICMS(%)	00,0	07,0
VALOR ICMS		9,61
DIFAL ICMS ORIG/DEST	0,00	0,00
CRED PRES/ICMS ST	0,00	0,00
VALOR A RECEBER (R$)		137,24

DESTAQUE DE TRIBUTOS (Lei 12.741/2012) - Em R$

ICMS/ISS: 9,61 PIS: 0,89 COFINS: 4,12 TOTAL: 14,62

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TP DOC	CNPJ/CPF EMITENTE/CHAVE	SÉRIE/NRO DOCUMENTO
NF-E:	43200615614344000168550 01	000004358 1147224371

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME / RG	ASSINATURA / CARIMBO	CHEGADA DATA/HORA	SAÍDA DATA/HORA

POA 234794-6
CGR / 798

PROCESSADO POR SSW.INF.BR

ANEXO IV
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA
CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012)
(Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

A.
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

F3DBR Comercio de Artigos para Impressão 3D Ltda. com sede na rua Lucia Frantz, 130 B: Ideal Novo Hamburgo - RS inscrita no CNPJ sob o nº 15.614.344/0001-68 DECLARA a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/ UFGD, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

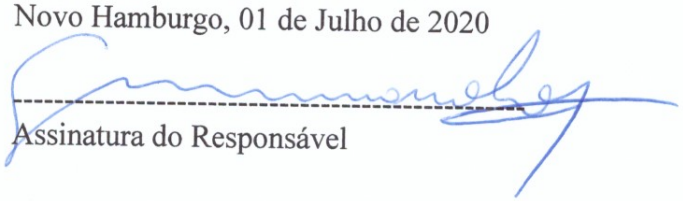
I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Novo Hamburgo, 01 de Julho de 2020



Assinatura do Responsável

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 16/06/2020

NOTA FISCAL Nº NF 4358/2020 - PROEX (11.01.15) - PROEX (11.01.15)
(Nº do Documento: 835)
(Nº do Processo: 23005.006186/2020-18)

(Assinado digitalmente em 03/07/2020 09:49)
CLAUDIO CESAR KOCH
ADMINISTRADOR
2089217

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/ informando seu número: **835**, ano: **2020**, tipo: **NOTA FISCAL**, data de emissão: **03/07/2020** e o código de verificação: **6ea93f4618**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5960315/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001195-50.2020.4.03.8002

Documento nº 5960315

Intime-se o Ministério Público Federal para que se manifeste sobre a prestação de contas encaminhada, sobre sua adequação ou eventuais complementações e providências.

Após, venham os autos conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 03/08/2020, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5960315** e o código CRC **1B0E692F**.

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **"cr@sesau.campogrande.ms.gov.br" <cr@sesau.campogrande.ms.gov.br>**
Quinta-feira - 2/Abril/2020 9:07
Para: **<cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>**
Assunto: **Documentos Edital 2-2020-SESAU-CAMPO GRANDE - MS**
Anexos: 16 Anexos

Excelentíssimo Senhor Juiz Federal

BRUNO CESAR DA CUNHA TEIXEIRA

Ao cumprimentá-lo, vimos respeitosamente, apresentar em anexo, o projeto desta Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS bem como documento relacionados no Edital n.º 02/2020 – CPGR-03V referente a seleção de projetos que visem à aquisição de matérias, equipamentos e insumos de saúde ou custeio de ações necessárias ao combate à pandemia COVID-19.

- = Oficio n.º 3097 - Edital N.º 2/2020 – CPGR-03V
- = Relação de Material - Edital n.º 1-2020 - CPGR - 05V
- = Certidão de Regularidade do Empregador FGTS – PMCG
- = Certidão de Regularidade do Empregador FGTS – SESAU/FMS
- = Certidão de Regularidade Procuradoria da Fazenda Efeito Negativo - PMCG
- = Certidão de Regularidade Procuradoria da Fazenda Efeito Negativo – SESAU/FMS
- = Certidão Negativa Trabalhista PMCG
- = Certidão Negativa Trabalhista SESAU/FMS

Encaminhamento do Projeto (5703384) SEI 0001196-35.2020.4.03.8002 / pg. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO N. 3.097/GCR/SESAU Campo Grande, 31 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Edital n.2/2020-CPGR-03V, que torna público o regramento para a seleção de projetos que visem a aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais de saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate a Pandemia COVID-19.0, encaminhamos no anexo, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS, em consonância com o referido Edital, a serem utilizados nos serviços de baixa e média complexidade da Rede de Assistência à Saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento, saudações cordiais.

Ofício de lavra da Gerência de Captação de Recursos / SESAU, redigido por Magda Mareco, consoante às informações de Oliva Rojas Montania.

José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Municipal de Saúde

A Vossa Excelência Bruno Cesar da Cunha Teixeira
Juiz Federal Titular - 3ª Vara Federal de Campo Grande - MS
Rua Delelgado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - 7903710 - Bairro: Parque dos Poderes - Campo Grande - MS

RUA BAHIA, 280 - CENTRO - CEP: 79002530 - Fone: (67)3314-3000 - E-mail: ouvidoria@sesau.capital.ms.gov.br

5d58ff4bdd10571dd0dec55081d344641e648156

CAMPO GRANDE
PREFEITURA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA EM SAÚDE

GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DESPESAS COM CORONAVÍRUS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTA (R$)	PREÇO TOTAL
Luva - Tipo: procedimento ; Uso: descartável; Material: látex natural; Formato: anatômico; Tamanho: médio ; Requisito: não estéril, ambidestra, com pó bioabsorvível, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica; Requisito da embalagem: deverá conter tamanho da luva, dados do fabricante, data de fabricação, lote, validade, registro no Ministério da Saúde e dados de advertência de acordo com a legislação vigente.	1.000	CX	R$ 28,6000	R$ 28.600,00

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTA (R$)	PREÇO TOTAL
Termômetro - Tipo: digital; Requisito: com beep sonoro, desligamento automático, memória para a última temperatura medida; Acompanha: estojo plástico transparente; Uso: clínico; Alimentação: 1 pilha de 1,5 V ou bateria tipo pastilha; Graduação: mínimo de +32°C a +42°C; Tempo de verificação: de no máximo 60 segundos; Visor: cristal líquido.	1.516	UND	R$ 16,20	R$ 24.559,20

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTA (R$)	PREÇO TOTAL
Touca descartável - Material: polipropileno; Cor: branca; Características adicionais: sanfonada com elástico.	4.449	PCT	9,75	R$ 43.377,75

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTA (R$)	PREÇO TOTAL
Máscara - Tipo: proteção; Uso: contra agentes biológicos; Classe: N95/PFF2; Fixação: duplo elástico; Requisito: respirador semifacial fabricado em peça única com 6 camadas e proteção externa por feltro de TNT; Requisito da embalagem: lote data de fabricação, validade e registro Anvisa; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	2.000	UND	R$ 29,5000	R$ 59.000,0000

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTA (R$)	PREÇO TOTAL
Álcool - Tipo: etílico; Porcentagem: 70%; Apresentação: gel; Requisito: com água, carbômero, agente neutralizante e agente umectante. (EMBALAGEM COM UNIDADE LIVRE)	**20.629**	UND	18,80	R$ 387.825,20

R$ 499.984,40

Gaudino de Queiroz Pinto
Gerente de Gestão de Compras e Licitação
Secretaria Municipal de Saúde

Gerente de Gestão de Compras e Licitação

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.3, Página 3

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.501.509/0001-06
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
Endereço: AV AFONSO PENA 397 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79002-072

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031301372655953003

Informação obtida em 30/03/2020 15:46:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.228.564/0001-00
Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: RUA BAHIA 280 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79002-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/03/2020 a 22/04/2020

Certificação Número: 2020032403451791300629

Informação obtida em 30/03/2020 15:43:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
CNPJ: 03.501.509/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:26:28 do dia 28/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2020.
Código de controle da certidão: **7002.54A3.3599.7829**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.228.564/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:04:10 do dia 26/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2020.
Código de controle da certidão: **6C1F.776F.7480.30E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.501.509/0001-06
Certidão nº: 7428031/2020
Expedição: 30/03/2020, às 16:04:53
Validade: 25/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.501.509/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.228.564/0001-00
Certidão nº: 7427779/2020
Expedição: 30/03/2020, às 16:03:16
Validade: 25/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.228.564/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.501.509/0001-06 **MATRIZ**		**15/01/1975**

NOME EMPRESARIAL **MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **84.11-6-00 - Administração pública em geral**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **124-4 - Município**			
LOGRADOURO **AV AFONSO PENA**	NÚMERO **3297**	COMPLEMENTO	
CEP **79.002-072**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **CAMPO GRANDE**	UF **MS**
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **03/11/2005**	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/03/2018** às **19:04:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/03/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.228.564/0001-00 **MATRIZ**		**09/01/1991**

NOME EMPRESARIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO GRANDE**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **84.11-6-00 - Administração pública em geral**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **120-1 - Fundo Público**			
LOGRADOURO **R BAHIA**	NÚMERO **280**	COMPLEMENTO **–**	
CEP **79.002-530**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **CAMPO GRANDE**	UF **MS**
ENDEREÇO ELETRÔNICO **gplanf@pmcg.ms.gov.br**	TELEFONE **(67) 3314-3029 / (67) 3301-3400**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **09/01/1991**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/04/2017** às **10:40:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI NÚMERO 2.794, DE 08 DE JANEIRO DE 1991.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Saúde-FMS, com a finalidade de apoiar financeiramente os programas e projetos na área de saúde no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde se constitui de receitas orçamentárias compreendendo:

I - dotações consignadas no orçamento anual da Prefeitura;

II - rendimentos das aplicações realizadas com recursos do Fundo;

III - recursos oriundos de receitas diversas.

Art. 3º - Poderão ainda constituir receita do Fundo Municipal de Saúde, recursos oriundo de :

I - auxílios, subvenções ou transferências dos Governos Estadual e Federal;

II - legados, doações e outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

Art. 4º - Os valores positivos dos recursos financeiros do FMS apurados em balanço no final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte à crédito do mesmo FMS.

Art. 5º - A Secretaria Municipal da Higiene e da Saúde Pública é o órgão gestor do Fundo Municipal de Saúde-FMS, devendo elaborar a demonstração da receita e despesa, no final de cada exercício financeiro.

Art. 6º - Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde-FMS, serão movimentados através de contas e sub-contas, abertas em agência bancária oficial, com a designação específica do fundo.

Art. 7º - O FMS observará, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, normas peculiares de controle, prestação e tomadas de contas, conforme dispuser o regulamento.

Art. 8º - Fica aprovado o orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS, pa

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.3, Página 13

ra o exercício de 1991, que estima a Receita e fixada a Despesa em igual valor de Cr$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros), na forma constante dos anexos IV,V e VI a esta lei.

Art. 9º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir ao orçamento do Município de 1991, crédito no valor de Cr$ 1.000.000.000.00(Hum bilhão de cruzeiros), correspondente ao montante do orçamento aprovado no Fundo Municipal de Saúde-FMS, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 - O Fundo Municipal de Saúde-FMS, será regulamentado por decreto do Executivo Municipal, até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta lei. DEC 6339 - 2 : 91

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 08 DE JANEIRO DE 1991.

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado no "DIARIO OFICIAL" do
Estado de Mato Grosso do Sul
Nº 2966 de 09.01.91

/neco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, inscrito no **CPF nº 006 494 574 60**, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Campo Grande/MS, 31 de Março de 2020.

José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Municipal de Saúde Pública

DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Digitally signed by RODOLFO LARA DE SOUZA:01721863150
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CERTCOM, cn=RODOLFO LARA DE SOUZA:01721863150

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXII n. 5.535 - sexta-feira, 29 de março de 2019 — **4 páginas**

EDIÇÃO EXTRA

PARTE I — **PODER EXECUTIVO**

ATOS DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Respaldado no parecer da Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO a **inexigibilidade** de licitação, consubstanciada pelo art. 25, inciso III, §1º com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, todos da Lei Federal nº 8.666/93, relativa à inexigibilidade, nos termos dos documentos anexos ao processo administrativo nº. 30880/2019-03, PPS nº. 74/2019 e 75/2019 – SECTUR, em favor de **CARLOS HUMBERTO NASCIMENTO MENESES.**
Campo Grande-MS, 28 de março de 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Respaldado no parecer da Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO a **inexigibilidade** de licitação, consubstanciada pelo art. 25, inciso III, §1º com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, todos da Lei Federal nº 8.666/93, relativa à inexigibilidade, nos termos dos documentos anexos ao processo administrativo nº. 30918/2019-76, PPS nº. 76/2019 e 77/2019 – SECTUR, em favor de **CARLOS EDUARDO ALLI.**
Campo Grande-MS, 28 de março de 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO "PE" n. 914, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA, matrícula n. 341983/04, do cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Grande, com efeito a partir de 1º de abril de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DECRETO "PE" n. 915, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido, NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN, matrícula n. 404795/01, do cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Campo Grande, com efeito a partir de 1º de abril de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DECRETO "PE" n. 916, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANDRESSA DE LUCCA BENTO, matrícula n. 398671/01, do cargo em comissão de Secretária-Adjunta, símbolo DCA-1, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 1º de abril de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 917, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

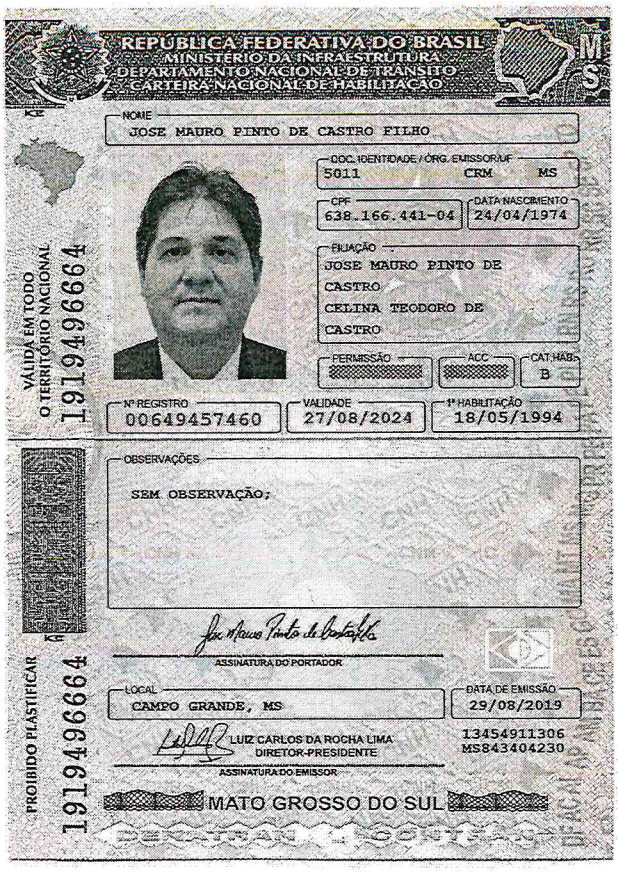
MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO, para desempenhar o cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Grande, símbolo AGP-1, de acordo com o estabelecido no art. 67, inciso I, da Lei Orgânica do Município, com efeito a partir de 1º de abril de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do Prefeito .....Alex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....
.....Antônio Cézar Lacerda Alves-
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos..... Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luis Eduardo Costa
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
.....Herbert Assunção de Freitas
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado
Secretário Munic. de Saúde.....Marcelo Luiz Brandão Vilela
Secretário Munic. de Assistência Social.....
..... José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic.de Cultura e Turismo .....Nilde Clara de Souza Benites Brun
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos .....Ademar Vieira Júnior
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a Mulher .....Carla Charbel Stephanini
Subsecretário de Políticas para a Juventude .....Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....Valdir Custodio da Silva
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....Eneas José de Carvalho Netto
Diretora-Presidente da Agênci a Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....Rodrigo Barbosa Terra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....
.....Cleiton Freitas Franco



Obs: Original salve na postas / Doc. Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO NÚMERO 6.339, DE 02 DE AGOSTO DE 1991.

Ver Dec. 6.504/92

REGULAMENTA A LEI Nº 2.794, DE 08 DE JANEIRO DE 1991, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

LÚDIO MARTINS COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 2.794, de 08 de janeiro de 1991,

D E C R E T A:

Art. 1º - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, criado pela Lei nº 2.794, de 08 de janeiro de 1991, por determinação da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, com a finalidade de gerir recursos a serem aplicados em programas de Política Municipal de Saúde, reger-se-á pelo disposto no presente regulamento.

Art. 2º - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, constitui-se de receitas orçamentárias, compreendendo:

I - dotações consignadas no orçamento anual da Prefeitura;

II - rendimento das aplicações realizadas com recursos do fundo;

III - recursos oriundos de receitas diversas;

IV - auxílios, subvenções ou transferências dos Governos Estadual e Federal;

V - legados, doações e outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal de Saúde, tem a finalidade de apoiar financeiramente os programas, projetos e atividades voltadas para a política de assistência à saúde no Município, de acordo com as seguintes diretrizes:

I - o atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

II - a vigilância sanitária e epidemiológica;

III - o atendimento integral à saúde, com acesso universal e igualitário assegurados em rede regionalizada e hierarquizada;

IV - assegurar assistência à saúde coletiva e do trabalhador.

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Higiêne e da Saúde Pública é o órgão gestor do Fundo Municipal da Saúde - FMS, devendo elaborar mensalmente o demonstrativo da receita e despesa.

Art. 5º - Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde - FMS, serão movimentados através de contas e sub-contas abertas em agência bancária oficial, com a seguinte designação: Prefeitura Municipal de Campo Grande - conta - FMS; destinada ao atendimento dos programas, projetos e atividades mencionados no artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo Único - O Secretário Municipal da Higiêne e da Saúde Pública e o titular do Grupo de Planejamento da SESAU, responderão solidariamente pela assinatura dos cheques e demais documentos comprobatórios da execução das ações de saúde, com recursos oriundos do FMS, bem como de sua escrituração contábil.

Art. 6º - Os valores positivos dos recursos financeiros do FMS apurados em balanço no final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

Art. 7º - Para o planejamento e a utilização dos recursos do FMS, a Secretaria Municipal da Higiene e da Saúde Pública, deve apresentar à SEPLAN:

I - o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo e suas alterações;

II - as minutas de contratos, convênios e acordos destinados a transferir recursos, ou aplicá-los diretamente para a execução de projetos que se encontrem dentro dos objetivos do Fundo;

III - a aplicação direta dos recursos do FMS na elaboração de estudos e projetos que se enquadrem nos objetivos do Fundo.

Art. 8º - O FMS observará, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas, conforme dispuser o seu regulamento.

Art. 9º - Os casos não previstos neste regulamento serão analisados pela Secretaria Municipal da Higiene e da Saúde Pública e submetidos a apreciação e aprovação do Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a 08 de março de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 02 DE AGOSTO DE 1991.

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

LOURIVAL MARTINS FAGUNDES
Secretario Municipal do Planejamento

Dr. Leônidas José Carvalho da Silva
Secretário Municipal Interino da
Higiene e da Saúde Pública

DELMIRO TEIXEIRA PEDROSA
Secretário Municipal da Higiene e da Saúde Pública

Publicado no "DIARIO OFICIAL"
Estado de Mato Grosso do Sul
Nº 3.108 de 05 DE AGOSTO DE 91

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Diploma

O Juiz da 36ª Zona Eleitoral, com sede no município de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação das Eleições de 30 de outubro de 2016, expede o diploma de Prefeito do município de Campo Grande a MARCOS MARCELLO TRAD eleito pela COLIGAÇÃO SEMPRE COMIGO, com 241.876 votos preferenciais, do total de 411.536 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2016.

David de Oliveira Gomes Filho
Juiz da 36ª Zona Eleitoral

MARIA JULIA FERNANDES
Tabeliã Substituta

3° SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

AUTENTICACAO
Esta fotocópia é a reproducao do original apresentado
Selo(s): ANJ70146-057
Pedido: 1
Campo Grande, 03 de fevereiro de 2017.
Válido somente com o selo digital. OP:LEA
EMOLUMENTOSR$ 0,00
ISSQN R$ 0,00FEADMP R$ 0,00Funjecc 10%
R$ 0,00 Funadep/FGE10%R$ 0,00 TOTALR$ 0,00

CARTÓRIO AYACHE
SELO DIGITAL
www.tjms.jus.br
CAMPO GRANDE - MS

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 17:00 horas, no Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, localizado no Parque dos Poderes, reuniu-se a Câmara Municipal de Campo Grande, em Sessão Solene, presentes familiares, funcionários, autoridades e público em geral, compareceu o Senhor **MARCOS MARCELLO TRAD - PSD**, residente neste município, com o fim específico de habilitar-se ao exercício do mandato de **PREFEITO**, para o qual foi eleito no pleito realizado no dia 30 de outubro de 2016.

O empossando proferiu o seguinte compromisso: **"PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO CAMPO-GRANDENSE E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E AUTONOMIA DO MUNICÍPIO".**

Em ato contínuo, o Senhor **MARCOS MARCELLO TRAD** procedeu a entrega de cópia autenticada do diploma conferido pelo Tribunal Regional Eleitoral, da declaração de bens e assinou declaração de que não possui incompatibilidade para o exercício do mandato. O Presidente da Sessão Preparatória de Posse, JOÃO BATISTA DA ROCHA, declarou-o empossado.

Campo Grande, 1º de janeiro de 2017.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Empossado

JOÃO BATISTA DA ROCHA
Presidente da Mesa Provisória

CARLOS AUGUSTO BORGES
1º Secretário "ad hoc"

Rua Ricardo Brandão, 1.600 • Jatiúka Park • Fone: (67) 3316-1500 • CEP 79040-904 – Campo Grande-MS
www.camara.ms.gov.br

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-4383
AUTENTICACAO
Esta fotocópia é a reproducao do original apresentado
Selo(s): ANJ69001-642
Pedido: 1
Campo Grande, 03 de fevereiro de 2017.
Válido somente com o selo digital. OP:LEA
EMOLUMENTOSR$ 0,00
ISSQN R$ 0,00FEADMP R$ 0,00Funjecc 10%
R$ 0,00 Funadep/PGE10%R$ 0,00 TOTALR$ 0,00
SELO DIGITAL www.tjms.jus.br
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"
MARIA JULIA FERNANDES
Tabeliã Substituta

DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XX n. 4.764 - segunda-feira, 2 de janeiro de 2017 — 7 páginas

Digitally signed by RODOLFO LARA DE SOUZA:01721863150
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CERTCOM, cn=RODOLFO LARA DE SOUZA:01721863150

PARTE II — PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

LEI n. 5.790, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre os assentos preferenciais dos veículos do transporte coletivo do município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os assentos instalados nos veículos do transporte público do município são destinados, preferencialmente, aos passageiros idosos, pessoas com deficiência, gestantes e pessoas com crianças de colo.

Parágrafo único. Na ausência dos usuários preferenciais os assentos serão livres para utilização dos demais usuários.

Art. 2º Avisos deverão ser afixados ao longo dos veículos, em locais de fácil visualização dos passageiros, contendo as instruções sobre os assentos, que são todos preferenciais.

Art. 3º A sinalização terá caráter educativo aos usuários.

Art. 4º As concessionárias terão 60 dias para se adequarem a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 30 de dezembro de 2016.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

LEI n. 5.791, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto sobre o valor a ser recolhido de ISS incidente sobre a construção civil, quando comprovada a aquisição de material de construção dentro do município de Campo Grande-MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a conceder o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser recolhido de ISS incidente sobre os serviços de construção civil, prestados especificamente em edificações habitacionais, quando comprovada a aquisição de material de construção dentro do Município de Campo Grande.

Parágrafo único. Fará jus ao desconto previsto no caput deste artigo, quando efetivamente ficar comprovada a aquisição, dentro do município de Campo Grande, de pelo menos 70% (setenta por cento) do total do material aplicado na obra.

Art. 2º A comprovação da aquisição de material de construção, dentro do município de Campo Grande, far-se-á mediante apresentação de Notas Fiscais emitidas por empresas devidamente estabelecidas nesta Capital, no momento em que o proprietário ou o responsável técnico pela obra requerer a vistoria final para a emissão do Habite-se.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, responsável pela emissão do Habite-se, verificar na vistoria final do Habite-se, a efetiva aplicação na obra dos materiais especificados na Nota Fiscal.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal da Receita, responsável pelo lançamento e arrecadação do ISS, a verificação quanto ao percentual do material aplicado na obra, nos termos do parágrafo único do Art. 1º desta Lei.

§ 3º Na emissão do Habite-se, caso o contribuinte já tenha quitado o ISS incidente sobre os serviços de construção civil, será calculado pela Secretaria Municipal responsável pelo lançamento e arrecadação do ISS, o desconto e, se for o caso, restituído ao contribuinte mediante processo de repetição de indébito tributário, ou ainda via compensação.

Art. 3º Deverão constar no corpo da Nota Fiscal, além da especificação do material, o endereço da obra e o número do processo de construção junto à Prefeitura Municipal de Campo Grande.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a regulamentação dos procedimentos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 30 de dezembro de 2016.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 17:00 horas, no Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, localizado no Parque dos Poderes, reuniu-se a Câmara Municipal de Campo Grande, em Sessão Solene, presentes familiares, funcionários, autoridades e público em geral, compareceu o Senhor **MARCOS MARCELLO TRAD - PSD**, residente neste município, com o fim específico de habilitar-se ao exercício do mandato de **PREFEITO**, para o qual foi eleito no pleito realizado no dia 30 de outubro de 2016.

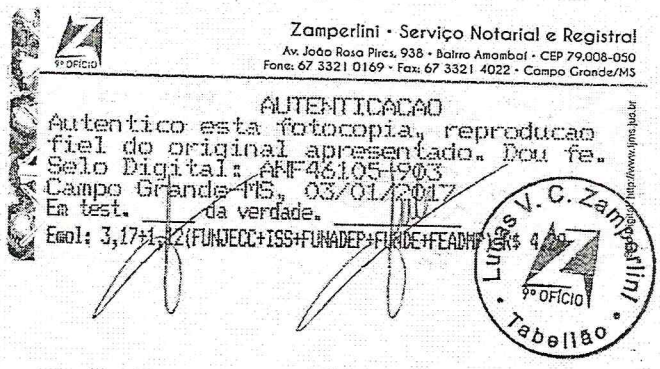
O empossando proferiu o seguinte compromisso: **"PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO CAMPO-GRANDENSE E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E AUTONOMIA DO MUNICÍPIO".**

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Chefe do Gabinete do Prefeito .....
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....
.....
Secretário Munic. de Administração.....
Secretário Munic. da Receita.....
Secretário Munic. de Planejamento, Finanças e Controle .....
.....
Secretária Munic. de Políticas e Ações Sociais e Cidadania .....
.....
Secretária Munic. de Educação.....
Secretária Munic. de Desenvolvimento Econômico, Turismo, de Ciência e Tecnologia e Agronegócio .....
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.....
.....
Secretário Munic. de Infraestrutura, Transporte e Habitação .....
.....
Secretário Munic. de Saúde Pública.....
Secretária Munic. de Políticas para as Mulheres .....
Secretário Municipal da Juventude .....

Secretário Munic. de Segurança Pública.....
Procurador-Geral do Município.....
Diretor-Presidente da Ag. Munic. de Habitação de Campo Grande .....
.....
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Planejamento Urbano.....
.....
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saude.....
.....
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....
.....
Diretora-Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande.....
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura .....
.....
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esporte .....
.....
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande.....
.....
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Tecnologia da Informação.....
.....


FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
01793359
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
USO OBRIGATÓRIO
ASSINATURA DO PORTADOR
OAB
OBSERVAÇÕES


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADO
INSCRIÇÃO 4203
NOME
MARCOS MARCELLO TRAD
FILIAÇÃO
NELSON TRAD
THEREZINHA MANDETTA TRAD
NATURALIDADE
CAMPO GRANDE-MS
DATA DE NASCIMENTO
28/08/1964
RG
122118 - SSP/MS
CPF
466.456.321-34
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM
VIA
01
EXPEDIDO EM
25/02/2009
FÁBIO RICARDO TRAD
PRESIDENTE


Zamperlini • Serviço Notarial e Registral
Av. João Rosa Pires, 938 • Bairro Amambaí • CEP 79.008-050
Fone: 67 3321 0169 • Fax: 67 3321 4022 • Campo Grande/MS
9º OFÍCIO
AUTENTICACAO
Autentico esta fotocopia, reproducao
fiel do original apresentado. Dou fe.
Selo Digital: AMF46105-1903
Campo Grande-MS, 03/01/2017
Em test. da verdade.
Emol: 3,17+1,12(FUNJECC+ISS+FUNADEP+FUNDE+FEADMP)=4,29
Lucas V. C. Zamperlini
9º OFÍCIO
Tabelião


EM BRANCO
9º OFÍCIO ZAMPERLINI
CARTÓRIO ZAMPERLINI 9º OFÍCIO DE NOTAS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

DECISÃO Nº 5682739/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001000-65.2020.4.03.8002

1. Vistos.

2. O presente expediente refere-se a procedimento administrativo instaurado no âmbito desta 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS para a distribuição de recursos oriundos da aplicação de pena pecuniária de transação penal ou suspensão do processo (artigos 76 e 89, §2º, ambos da Lei 9.099/95), depositados na conta única vinculada a esta unidade judiciária, nos termos da Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal.

3. Especificamente, a distribuição dos recursos atenderá ao interesse público para o enfrentamento do novo coronavírus e do surto COVID-19, cujo modo de contágio e proliferação do agente patogênico desencadeou, recentemente, uma pandemia global, a qual tem exigido esforços conjuntos do poder público e da sociedade civil, nos mais diferentes níveis.

4. O Conselho Nacional de Justiça, atento às necessidades que particularmente exsurgem do quadro pandêmico, editou a Recomendação nº 313/2020, instituindo diversas providências e diretivas que poderiam ser tomadas para o combate à nova pandemia, dentre elas a possibilidade de que os juízes dessem destinação a recursos provindos da aplicação de penas pecuniárias, sob disciplina dos Tribunais pátrios, para a aquisição de equipamentos e materiais de saúde necessários ao enfrentamento do quadro, conforme se verifica no artigo 9º da referida Recomendação, *in verbis*:

> *Art. 9º - Os Tribunais deverão disciplinar sobre a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covd-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde.*

5. O Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região normatizou o tema através da edição de sua Portaria Conjunta PRES-CORE n° 4/2020.

6. Determinou a Corte Regional que as Varas Federais Criminais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul se orientassem pelas Resoluções nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça, nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal e, ainda, pela Recomendação CNJ nº 313/2020. Ademais, propunha-se a utilização de minuta de edital apresentada como anexo à referida Portaria.

7. Sob tais diretrizes, o Juízo da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS fez publicar, em 27/03/2020, o EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V, disciplinando as normas internas para a apresentação de projetos oriundos de hospitais, Secretarias Estaduais ou Municipais ou, ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, que tivessem por fim a aquisição de bens, insumos ou equipamentos para reforçar a luta geral contra a pandemia COVID-19.

8. Para ampliar a publicidade do referido procedimento, fora dantes publicada, na página principal do sítio institucional da JFMS, notícia da destinação com *link* para divulgação do programa de distribuição de recursos, especificando toda a documentação necessária aos interessados e divulgando a íntegra do edital para todos (http://www.jfms.jus.br/index.php?id=463&no_cache=1).

9. Dentro do prazo proposto no Edital, foram apresentados 17 (dezessete) projetos de diversas instituições (públicas ou privadas), recebidos – consoante as normas editalícias – através do correio eletrônico da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS (v. INFORMAÇÃO n° 5670719 - CPGR-03V), que relacionou as propostas recebidas nos prazos e conforme as descrições do edital.

9.1. Com base nas propostas recebidas pela unidade, consolidou-se o quadro abaixo, que será referenciado ao largo da fundamentação da presente decisão, sempre e quando necessário, de tal modo que os projetos individualmente considerados, com base na ordenação por instituição/ projeto que nele vai listada, sejam identificados e citados pelo números de "01" a "17":

	INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR TOTAL	DATA
01	**Hospital Universitário de Dourados - UFGD**	Produção de EPI's - Máscara	R$ 45.156,00	01/04/2020
02	**Hospital do Câncer – Campo Grande**	Aquisição de ventiladores pulmonar (7 und)	R$ 490.000,00	01/04/2020
03	**Secretaria de Saúde de Campo Grande - SESAU**	Aquisição de Diversos insumos e EPI's	R$ 499.984,40	02/04/2020
04	**Universidade Federal Grande Dourados**	Educação em Saúde em Áreas Indígenas	R$ 42.590,00	02/04/2020
05	**Corpo de Bombeiros - MS**	Aquisição de Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	02/04/2020
06	**Hospital Auxiliadora de 3 Lagoas**	Aquisição de 666 Máscaras	R$ 19.980,00	02/04/2020
07	**Fundação UFMS**	Estudo Epidemológico – Aquisição de material e pagamentos	R$ 34.837,00	03/04/2020
08	**UNESP**	Construção de Câmara de Desinfecção	R$ 59.621,76	03/04/2020
09	**UFGD**	Aquisição de Máscaras – Não veio o projeto descrito	R$ 15.000,00	03/04/2020
10	**Fundação Serviços de Saúde – FUNSAU – MS**	Compra de Testes Rápidos e Máscaras	R$ 452.500,00	03/04/2020
11	**UFMS**	Os desafios da MEI – Compra de Notebook	R$ 18.599,00	03/04/2020
12	**Associação de Moradores de Rua**	Aquisição de insumos para uso com população idosa	R$ 50.000,00	03/04/2020
13	**Hospital Universitário Maria Pedrossian – Ref.**	Aquisição de Diversos insumos, equipamentos e materiais	R$ 100.000,00 +	03/04/2020
14	**UFMS – Avaliação Sistêmica**	Diversas aquisições para pesquisa	R$ 443.134,16	03/04/2020
15	**UFMS – FACFAM - Farmácia**	Produção de Saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	03/04/2020

16	**Secretaria de Saúde de Campo Grande - SESAU**	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	03/04/2020
17	**Instituto Federal de MS**	Recuperação de Equipamentos Hospitalares	R$ 15.736.40	03/04/2020

10. Os autos foram encaminhados ao Ministério Público Federal, que, instado a se manifestar, exarou i) ciência da documentação apresentada, bem como ii) pugnou pela destinação dos valores aos projetos que, além de relevantes, atenderam aos critérios fixados no EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V, conforme parecer que instrui o presente processo SEI. Colaciono, a seguir, o inteiro teor do parecer ministerial:

"O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para fins de destinação de recursos oriundos de processos criminais para o financiamento de projetos voltados ao enfrentamento do Covid-19, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 02/2020-CPGR-03V, de 27 de março de 2020.

Por meio do despacho cadastrado sob o n.° 5670944, vieram os autos ao Ministério Público Federal para manifestação.

De início, convém esclarecer que este órgão ministerial realizou análise conjunta de todos os projetos registrados no âmbito das seleções promovidas pela 3ª Vara Federal e pela 5ª Vara Federal, em ordem a viabilizar uma melhor distribuição entre as instituições e órgãos interessados e evitar duplicidade.

Não obstante a relevância de cada um dos projetos apresentados, é forçoso reconhecer que os recursos atualmente disponíveis para liberação totalizam o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de modo que não são suficientes para contemplar todas as iniciativas planejadas pelas entidades que apresentaram requerimento.

Por essa razão, entende-se que o rateio deve ser empreendido, nesse momento, com base em critérios de efetividade/celeridade, viabilidade econômico-financeira das execuções e potencialidade de melhor contribuição com o funcionamento das unidades de saúde e atuação dos respectivos médicos e enfermeiros – sem prejuízo de, futuramente, as demais iniciativas serem reanalisadas e beneficiadas em novas seleções.

Nesse panorama, este *Parquet* indica os seguintes projetos[1], com delimitação de valores e justificativas a serem consideradas por esse E. Juízo:

1. PROJETOS IDENTIFICADOS COM MELHOR POTENCIAL DE EXECUÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA O INTERESSE PÚBLICO NO PRESENTE MOMENTO

1.1 PROJETOS "3" E "16" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE CAMPO GRANDE (SESAU)

O Município de Campo Grande é o gestor pleno do Sistema Único de Saúde em âmbito local, sendo responsável pela organização, regulação e prestação direta de ações e serviços de saúde para a população da capital e região, por meio de 71 (setenta e uma) Unidades Básicas de Saúde e de Saúde da Família, 06 (seis) Unidades de Pronto Atendimento, 04 (quatro) Centros Regionais de Saúde, 01 (uma) equipe de Consultório na Rua e hospitais contratualizados.

Desse modo, é natural que, em razão do aumento de demanda promovido pela pandemia do Covid-19, a SESAU necessite de um aporte maior de recursos para manter em pleno funcionamento toda a estrutura sanitária supramencionada, sobretudo para fins de proteção de centenas de profissionais médicos e enfermeiros, essenciais para o enfrentamento da crise que se inicia, inclusive no âmbito da baixa e média complexidade.

Vale ressaltar que Campo Grande possui população estimada de 895.982 (oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e dois) habitantes, o que corresponde a mais de 32% da população de todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

Por conseguinte, a Resolução n° 28/CIB/SES, de 01 de abril de 2020 (cópia anexa), que homologou as decisões da Comissão Intergestores Bipartite acerca do repasse de verbas aos municípios sul-mato-grossenses para enfrentamento da Covid-19, demonstra, em termos de proporcionalidade, o quão maior é a demanda da capital por financiamento na saúde.

Assim, **recomenda-se que sejam destinados R$ 166.262,70 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) para o projeto "3" (aquisição de insumos e EPI's), que tem maior relevância no presente momento; e R$ 52.854,90 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para o Projeto "16" (aquisição de equipamentos), ambos da SESAU**.

Destarte, **totaliza-se a destinação de R$ 219.117,60 (duzentos e dezenove mil cento e dezessete reais e sessenta centavos) para o gestor local do SUS**.

1.2 PROJETO "10" DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL (FUNSAU-MS) – HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi definido como referência para atendimento aos casos diagnosticados pelo novo coronavírus, responsável por 136 (cento e trinta e seis) leitos clínicos adultos, 6 (seis) leitos clínicos pediátricos, 39 (trinta e nove) leitos de UTI Adulto, 2 (dois) leitos UTI pediátricos e com compromisso de ampliação de 14 (catorze) leitos de UTI Adulto.

Com efeito, trata-se de estabelecimento hospitalar público e que promoverá a maior contribuição, em termos quantitativos, para o combate da pandemia no âmbito regional, de modo que **recomenda-se a destinação de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o projeto apresentado**.

1.3 PROJETO "13" DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN (HUMAP-UFMS)

De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian foi definido como referência para atendimento dos casos diagnosticados pelo novo coronavírus, responsável por 44 (quarenta e quatro) leitos clínicos adultos, 5 (cinco) leitos clínicos pediátricos, 14 (quatorze) leitos UTI adulto e 2 (dois) leitos UTI pediátricos.

Com efeito, trata-se de estabelecimento hospitalar público, administrado por empresa pública federal, que promoverá a segunda maior contribuição, em termos quantitativos, para o combate da pandemia no âmbito regional, de modo que **recomenda-se a destinação de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o projeto apresentado.**

Ressalva-se que, no processo de seleção promovido pela 5ª Vara Federal, este *Parquet* opinará pela destinação de valor adicional de R$ 14.976,59 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para o aludido hospital, de maneira que, **caso as recomendações sejam acolhidas pelo magistrado competente, o HUMAP-UFMS receberá um total de R$ 44.976,59 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

1.4 PROJETO "1" DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (HU/UFGD)

Diante da atual demanda por protetores faciais e equipamentos de proteção individual em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a iniciativa do HU/UFGD tem o potencial de contribuir, de modo rápido e efetivo, com o fornecimento das denominadas "face shields" para os profissionais de saúde no âmbito do Município de Dourados e região.

Desse modo, para viabilizar a aquisição de impressora 3D pelo hospital e o início das fabricações, tal como já vem ocorrendo no IFMS – Câmpus de Campo Grande com ótimos resultados, recomenda-se a destinação de R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais) para o projeto apresentado.

1.5 PROJETO "15" DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)

Tendo em vista que é público e notório o aumento da demanda por produtos saneantes, que pode culminar em rápida escassez e prejuízos na prestação de serviços de saúde em âmbito regional, a iniciativa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Universidade de Mato Grosso do Sul (FACFAN/UFMS), que tem por público-alvo o HUMAP-UFMS e o HRMS (ambos definidos como centros de referência para o Covid-19), bem com outras instituições relevantes pra a ordem pública (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e outros órgãos de saúde e segurança pública), se mostrará de extrema necessidade em tempos de pandemia.

Diante disso, **recomenda-se a destinação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o projeto apresentado.**

1.6 PROJETO "5" DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Diante da importância dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar na defesa civil, no combate a incêndio e no salvamento e socorro público, cujas demandas certamente serão potencializadas no caso de aumento das medidas de restrição e isolamento social em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública, bem como tendo em vista que a iniciativa pretende contemplar todas as 30 (trinta) unidades de resgate que integram a estrutura do Estado de Mato Grosso do Sul, trazendo benefícios não só em âmbito local, **recomenda-se a destinação de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o projeto apresentado**.

1.7 PROJETO "6" DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA DE TRÊS LAGOAS

Ante a constatação de que o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora é o componente hospitalar da Rede de Urgência e Emergência (RUE) de Três Lagoas, sendo referência para 9 (nove) outros municípios sul-mato-grossenses e realizando 92,91% de seus atendimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde, verifica-se total pertinência na proposta idealizada.

Aliado a isso, o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, definiu o referido nosocômio como único estabelecimento hospitalar para combate ao novo coronavírus em Três Lagoas, razão pela qual **recomenda-se a destinação de R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais) para o projeto apresentado.**

1.8 PROJETO "17" DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS) – CÂMPUS CAMPO GRANDE

Diante da atual demanda por ventiladores pulmonares em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a louvável iniciativa do IFMS tem o potencial de contribuir, de modo significativo, com a recuperação de dezenas de equipamentos que possivelmente se encontram inoperantes em diversos hospitais (HUMAP-UFMS, HRMS, HU/UFGD, etc.), os quais podem ser essenciais para salvar vidas.

Convém destacar que a ação já em andamento desenvolvida pelo instituto, em parceria com a Empresa Engetec Ltda., possibilitou a reutilização de 6 (seis) ventiladores que foram devolvidos ao HRMS. Logo, pela efetividade da ação, associada a sua viabilidade econômico-financeira, **recomenda-se a destinação de R$ 15.736,40 (quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) para o projeto apresentado.**

2. CONCLUSÃO

Por tais fundamentos, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL <u>opina</u> pela seleção dos projetos abaixo consolidados, com a disponibilização dos respectivos valores recomendados:**

	Instituição	Projeto	Valor requerido	Valor recomendado
01	Hospital Universitário - UFGD	Produção de EPI's - máscaras	R$ 45.156,00	**R$ 45.156,00**
03	SESAU – Campo Grande	Aquisição de insumos e EPI's	R$	**R$ 166.262,70**

			499.984,40	
05	Corpo de Bombeiros – MS	Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	**R$ 50.000,00**
06	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas	Aquisição de máscaras	R$ 19.980,00	**R$ 9.990,00**
10	FUNSAU/MS - HRMS	Aquisição de testes rápidos e máscaras	R$ 452.500,00	**R$ 110.000,00**
13	HUMAP-UFMS	Aquisição de insumos e equipamentos	R$ 100.000,00	**R$ 30.000,00**
15	UFMS - FACFAN	Produção de saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	**R$ 20.000,00**
16	SESAU – Campo Grande	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	**R$ 52.854,90**
17	IFMS – Campo Grande	Recuperação de equipamentos hospitalares	R$ 15.736,40	**R$ 15.736,40**
TOTAL DE RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:				**R$ 500.000,00**

Por fim, **solicita-se a intimação deste órgão ministerial, por correio eletrônico, após a deliberação dessa Vara Federal."**

11. Ato contínuo, vieram os autos conclusos para apreciação.

12. É o relatório, com os elementos do necessário.

13. Fundamento e DECIDO.

14. O enfrentamento eficiente ao novo coronavírus e à pandemia por ele causada (COVID-19) tem desafiado sobremaneira as autoridades públicas brasileiras. O contágio e a disseminação desordenada do agente patogênico já provocou muitas mortes nos mais diversos países do globo, em especial nos Estados Unidos, na Itália, na Espanha, na França, na China e no Irã, em particular as decorrentes da incapacidade de o sistema hospitalar (mormente suas unidades de terapia intensiva) atender eficazmente à população sob sintomas e eventual incremento do número de internações para além da capacidade de absorção de novos pacientes. No caso brasileiro, continuam sendo adotadas medidas por todos os Poderes da República na tentativa de mitigar os impactos e as consequências experimentados alhures, sendo que já se sinaliza, também aqui, um relevante aumento nas contaminações virais e óbitos diretamente relacionados ao surto pandêmico.

15. Foi anunciado, entretanto, que a curva de crescimento da doença e contaminação viral alcançará seu grau máximo provavelmente nos próximos dias, malgrado se lide, ainda, com um cenário de relativa imprevisibilidade. Tais informações têm colocado toda a sociedade em alerta, sendo declarado pelo Congresso Nacional, por provocação da Presidência da República, inclusive, o estado de calamidade pública **[1]**. Verifica-se, portanto, que a ação proposta tem por consectário somar esforços às unidades de saúde, aos profissionais e gestores públicos no enfrentamento da pandemia, sem o condão de ***dirigir*** ou precipuamente ***formatar*** políticas públicas.

16. No que tange ao procedimento em tela, as diretrizes elencadas nas supramencionadas Resoluções, que norteiam as fases de seleção e execução das propostas, apontam que o Juízo deverá realizar análise formal e material dos projetos apresentados, a fim de que a destinação de valores ocorra de forma *transparente* e *imparcial*, nos termos dos princípios que regem a atuação dos magistrados, além

daqueles insculpidos no *caput* artigo 37 da CRFB/88. Ademais, as normas indicam as vedações que devem ser observadas, o que constou integralmente da textualidade do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

17. De início, consigno que a limitação dos recursos disponíveis na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) leva este Juízo a selecionar e escolher os projetos a serem beneficiados, de acordo com as normas legais e com as regras, princípios e diretrizes da Resolução nº 154/2012 do CNJ e da Resolução nº 295/2014 do CJG, a Recomendação nº 313/2020 do CNJ, conforme o balizamento editalício. Para tanto, seguir-se-ão os critérios fixados nas normas mencionadas.

18. O parecer do órgão ministerial dedicou atenção cuidadosa aos critérios e parâmetros que circunscrevem o presente procedimento, pelo que faço integrar a douta fundamentação ali lançada à *ratio decidendi,* a fim de que se evitem, no quanto possível, repetições desnecessárias, dado que houve (v. item 10, *supra*) transcrição integral do documento no relatório deste *decisum*.

19. Não obstante a relevância de cada projeto apresentado e a salutaridade das missões de cada instituição, a limitação de recursos impõe o dever de selecionar alguns e não todos, qual já esclarecido, limitados aos valores do edital.

20. O tópico 3 do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V elencou critérios para a seleção/ exclusão de projetos, de molde a regrar a discricionariedade na escolha por submissão a diretrizes e normativas seguras. Transcrevo-o:

> **3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS**
>
> Poderão ser subscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sejam sem fins lucrativos.
>
> OBJETO: **Aquisição de equipamentos de saúde, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19.**

21. Antes de mais nada, convém asseverar que a salutar Portaria Conjunta TRF3-PRES-CORE nº 04/2020 recomendou aos Juízos com competência "para execução penal" (art. 1º) uma série de diretrizes estipuladas para a destinação de recursos arrecadados em prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e acordos de não-persecução penal, tudo para contemplar as necessidades extraordinárias provindas da pandemia do COVID-19. A menção explícita à expressão "para execução penal" poderia gerar alguma dúvida.

22. Entre as categorias tratadas – prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e acordos de não-persecução penal –, nota-se que os valores arrecadados a título de pena de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos) ficam sob os auspícios do Juízo das Execuções Penais, assim como os arrecadados em acordos de não-persecução, somenos conforme o novel tratamento legislativo (art. 28-A, § 6º do CPP). Contudo, as Varas Federais com competência criminal têm recursos arrecadados a título de transação penal e suspensão condicional do processo que podem, facultativamente, ser transferidos para as contas únicas das Varas de Execuções Penais ou, ainda, ser disponibilizados em

conta única à ordem do próprio Juízo (vide art. 1º da Resolução CJF nº 295/2014; e art. 311, §º 1 do Provimento TRF3-CORE nº 01/2020), caso este que é o da 3ª Vara Federal.

23. Após procedimento de consulta à CORE, tratado no âmbito do processo SEI nº 0000989-36.2020.4.03.8002, deu-se seguimento à publicação do edital (v. item 7, *supra*).

24. Pois bem.

25. Inicia-se a fundamentação concreta pelas propostas que não serão contempladas no presente programa de destinação de recursos.

26. Como se observa, o caráter das ações recomendadas gravita em torno do enfrentamento à pandemia, priorizando-se a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares necessários ao combate do novo coronavírus, tais como respiradores, máscaras, aventais, luvas e demais insumos necessários. Há uma clara lógica subjacente: considerando-se o enorme potencial de disseminação da doença, diagnosticou-se que grande parte das mortes pelo surto da COVID-19 adveio da incapacidade de que os sistemas de saúde (pública ou privada) lidassem com o extraordinário incremento no número de internações. Isso vem a significar que o aparelhamento dos sistemas de saúde é em si mesmo uma escolha racional, objetivável e prioritária.

27. Ademais, existe outro ponto. Considerando-se que os profissionais de saúde em sentido amplo são *por excelência* o instrumento adequado e mais capacitado a salvar vidas, sua proteção tem um dúplice propósito: i) primeiro, blindar o risco exponencial de incapacitação e inviabilização dos sistemas de saúde na sua parte mais premente, que é o material humano que a opera e faz funcionar, incluindo médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e profissionais técnicos de saúde de todos os ramos; ii) ainda, evitar que os profissionais de saúde sejam vetores quase incontroláveis da transmissão do agente patogênico, pois os mesmos sequer podem fazer o simples isolamento "total" frente ao risco de contaminação e submeter-se radicalmente a quarentenas, no sentido do que até aqui dito, senão que o risco sempre será, por definição, elevado em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros. Por assim ser, o sentido das normas e diretrizes vem a ser não só evitar o colapso dos sistemas de saúde no aspecto humano, senão, também, evitar que os profissionais da área de saúde sejam silenciosas fontes de transmissão do agente patogênico, caso não protegidos com seriedade, dentro da sociedade como um todo.

27.1. Isso restou definido, se bem que tudo objetivamente consignado, nos textos da Recomendação CNJ nº 313/2020, na Portaria Conjunta TRF3-PRES-CORE nº 04/2020 e, por fim, no próprio EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

28. Com vistas a mitigar a conhecida precariedade da saúde pública, que sempre opera no limite da necessidade básica, não há condições, sob as limitações orçamentárias descritas, de atender a projetos que não toquem sensivelmente essas graves prioridades momentâneas em detrimento dos que o fazem.

29. Assim, deixam de ser contemplados os projetos de números "**04**", "**07**", "**11**" e "**14**", os quais, embora alvissareiros, porque abarcam providências que decerto miraram os objetivos narrados nas diretrizes editalícias, fazem-no, contudo, de forma oblíqua ou indireta. A educação em saúde para os povos indígenas, por exemplo, é salutar, porém tangencia os objetivos de forma mediata (estando mais relacionado, aliás, ao tema do manejo amplo das políticas públicas que concernem aos povos indígenas do que ao de saúde pública, primacialmente relacionado ao combate da pandemia). Nesse diapasão, diante da parametrização orçamentária com que se lida, deve-se dirigir a escolha a projetos que resultem em

imediato cumprimento e satisfação da necessidade sanitária correspectiva à meta de debelar o quadro pandêmico.

30. No mesmo sentido, e a propósito, caminham os projetos para pesquisa, estudo epidêmico ou aqueles voltados para o entendimento do perfil do microempreendedor na crise pandêmica, cujo valor acadêmico-científico parece-nos deveras interessante, mas só indiretamente tangenciará a meta de que os recursos sob dispensação sejam utilizados o mais propriamente, além, claro, o mais direta e prontamente.

31. Portanto, restam não atendidos, sob os fundamentos expostos, os projetos abaixo indicados:

07	**Fundação UFMS**	Estudo Epidemológico – Aquisição de material e pagamentos	R$ 34.837,00
04	**Universidade Federal Grande Dourados**	Educação em Saúde em Áreas Indígenas	R$ 42.590,00
11	**UFMS**	Os desafios da MEI – Compra de Notebook	R$ 18.599,00
14	**UFMS – Avaliação Sistêmica**	Diversas aquisições para pesquisa	R$ 443.134,16

32. Em relação à proposta de número "**09**" do quadro demonstrativo acima transcrito, ressalto que ela não fora devidamente instruída nos termos do Edital publicado, sendo encaminhado tão somente um correio eletrônico indicando a necessidade de aquisição de materiais, sem apresentação de projeto ou encaminhamento da demais documentação, pelo que não resta outra opção senão deixar de contemplá-la. Ressalto que eventual envio tardio da documentação adequada resultaria em significante morosidade, não sendo recomendada, aliás, em face da urgência que o caso vindica. Portanto, deixo de incluir no atual programa de destinação de recursos a proposta de número "**9**", abaixo discriminada:

09	**UFGD**	Aquisição de Máscaras – Não veio o projeto descrito	R$ 15.000,00

33. As disposições preliminares do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V estabelecem, no seu tópico 2, algumas vedações que concernem à seleção e às escolhas dos projetos que receberão recursos. Cuida-se de uma reprodução do teor do artigo 4º da Resolução 295/2014 do Conselho da Justiça Federal, que preconiza, no seu inciso II, a proibição da concentração de recursos em uma única entidade. Tal proibição, além de constar na mencionada norma e no edital publicado, constou também na Portaria Conjunta do Eg. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, demonstrando, assim, a importância de tal premissa.

34. Como se verifica no quadro resumitivo dos projetos apresentados, bem como por seus valores, o projeto número "**2**" abraça a quase totalidade do montante disponibilizado no presente programa. Assim sendo, porque culminaria na concentração indevida de todos os recursos em um singular pleito/projeto, a decisão por selecioná-lo encontraria óbice nas normas editalícias e no art. 4º, II da Resolução CJF nº 295/2014, não obstante a enorme relevância do projeto em tela.

02	**Hospital do Câncer – Campo Grande**	Aquisição de ventiladores pulmonar (7 und)	R$ 490.000,00

35. Seria possível pensarmos que, pela própria natureza, o projeto fosse fracionável em valor, dado que, sendo 7 (sete) as unidades de ventiladores pulmonares, chegar-se-ia ao valor exato correspondente a cada delas, pelo que se pudesse contemplar hipoteticamente o projeto, mas sob menor número de itens comprados. Entretanto, não fica aqui claro, se bem que valores sejam fracionáveis, se a aquisição do respirador e suas condições negociais igualmente o seriam, ante a própria natureza do bem que se almeja adquirir, e por seu elevado valor singular. Os respiradores são, ao que consta, simplesmente essenciais para reduzir a letalidade da doença; porém, a limitação orçamentária forçou-nos a optar por unidades que serão o provável destino imediato de pessoas infectadas pelo vírus COVID-19, sem focalizar especificamente os pacientes oncológicos, premissando-se que a escolha dos projetos selecionados se dirija a atendimentos de saúde que sejam, a um dedutível máximo possível, generalizáveis.

36. A última razão apresentada deve fundamentar, também, a exclusão da proposta de número "**12**", que submete ao Juízo projeto de aquisição de insumos voltados ao uso de pessoas idosas, em situação de presumível exclusão social, a fim de se evitar o contágio e proliferação do mencionado vírus por grupo especialmente vulnerável ao risco. O tema é mais do que sensível, mas as razões haveriam de valer também aqui por imperativo de coerência. Ademais, o próprio art. 9º da Recomendação CNJ nº 313/2020 estimula que a dispensação dos recursos se dê "*priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covd-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde".* Nesse sentido, deixo de contemplar a proposta abaixo indicada:

12	**Associação de Moradores de Rua**	Aquisição de insumos para uso com população idosa	R$ 50.000,00

37. Finalmente, optou-se por selecionar os projetos voltados à sociedade sul-mato-grossense.

38. O presente programa de destinação de valores tem como fundamento normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, ou seja, editadas em âmbito nacional, além das demais normas do TRF3. Neste pé, cabe mencionar que a Recomendação do CNJ foi dirigida simplesmente a todos os magistrados do país, permitindo concluir que os juízes tenderão a preferenciar que o destino dos valores oriundos de processos criminais, razão mesma do presente procedimento, verta em benefício da sociedade local que restou lesada, em tese, pela prática de um ilícito penal nos seus efeitos daninhos mais prontamente sensíveis. É correspondência intuitiva e, aliás, justa. Malgrado o caráter rigorosamente não-local de uma pandemia (por sua própria definição, diga-se de passagem), locais ou não poderão ser os efeitos de crises e, ainda, os modos de enfrentamento sob algumas especificidades. Aliás, é sobre isso que toda a normativa já citada está a tratar. Portanto, nada mais justo do que dar criteriosa preferência à aplicação dos valores de transação penal ou suspensão condicional do processo dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, território que é, aliás, o de jurisdição da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS, quanto aos crimes de lavagem de ativos e contra o sistema financeiro nacional e conexos, infrações penais de cuja competência advém a maior parte dos valores, por sinal.

39. Neste sentido, deixa-se de atender ao projeto encaminhado pela Universidade Estadual de São Paulo, não obstante a sua grande relevância. Excluída fica a proposta número "**08**", conforme demonstrado abaixo:

08	**UNESP**	Construção de Câmara de Desinfecção	R$ 59.621,76

40. A limitação orçamentária impõe um difícil exercício na escolha dos projetos a serem selecionados. Consigno que absolutamente TODOS os projetos são de significativa relevância e demonstram a maturidade com que os órgãos e entidades proponentes têm se posicionado diante do enfrentamento da pandemia que assola o país e o mundo.

ENTIDADES SELECIONADAS

41. Fundamentadas as exclusões acima, passo a indicar os projetos selecionados, nos termos do douto parecer do Ministério Público Federal, cuja fundamentação acato integralmente, qual asseverado acima (v. item 18, *supra*).

42. Este julgador não pôde deixar de notar, demonstrando a sensibilidade ministerial para com o tema, que o Procurador da República signatário da manifestação citada integra o Gabinete de Acompanhamento à Epidemia do Covid-19 (GIAC-COVID-19) instituído pelo PGR, com participação de membros do Ministério Público dos Estados da Federação, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, sendo justamente o representante, pelo MPF, do Estado de Mato Grosso do Sul **[2]**, o que o aproxima das entidades públicas locais e solidifica uma compreensão macrocósmica sobre o tema – especialmente sobre as contingências de pandemia, acompanhando de perto ações e estratégias.

43. Optou-se, portanto, por selecionar os projetos que atendessem aos critérios de efetividade, celeridade, viabilidade econômica da execução e, naturalmente, a potencialidade de melhor contribuição com o funcionamento das unidades de saúde e atuação dos respectivos médicos e outros profissionais envolvidos.

44. Em relação aos projetos de número "**3**" e "**16**", convém ressaltar, como asseverou o MPF, que "*o Município de Campo Grande é o gestor pleno do Sistema Único de Saúde em âmbito local, sendo responsável pela organização, regulação e prestação direta de ações e serviços de saúde para a população da capital e região*", pelo que seria, também na dicção do MPF, "*natural que, em razão do aumento de demanda promovido pela pandemia do Covid-19, a SESAU necessite de um aporte maior de recursos para manter em pleno funcionamento toda a estrutura sanitária supramencionada, sobretudo para fins de proteção de centenas de profissionais médicos e enfermeiros, essenciais para o enfrentamento da crise que se inicia, inclusive no âmbito da baixa e média complexidade*".

45. Adota-se a proposta de valores externada pelo órgão ministerial, a fim de proporcionar distribuição equitativa e a possibilidade de contemplar, ainda, outros projetos. Considerando-se o foco na aquisição de equipamentos, a fracionabilidade do valor e mesmo da aquisição de materiais de menor valor é mais propriamente dedutível do que a divisão de projetos para aquisição de bens de valor alto.

46. Em relação ao projeto de número "**10**", como o MPF bem ponderou, "*De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi defnido como referência para atendimento aos casos diagnosticados pelo novo coronavírus*". O mesmo sentido se pode dar ao atendimento do projeto número "**05**", do Corpo de Bombeiros Militar: diante de sua atuação no salvamento e socorro públicos, cujas demandas certamente podem ser potencializadas no caso de aumento das medidas de restrição e incremento de contaminações, é sensível e razoável que se busque a

proteção também destes profissionais de primeiro resgate e socorro público, nos mesmos termos do parecer ministerial.

47. Ou seja: em eventual cenário de massificação do atendimento a pessoas com sintomas, será justamente o Hospital Regional o que demandará a mais ampla capacidade de testagem e a melhor proteção dos profissionais de saúde que terão um primeiro e "frontal" contato com o agente patogênico. O mesmo se pode dizer dos bombeiros militares, em especial na função de socorristas, porque presumivelmente hiperexpostos. Também aqui se adota a proposta de valores elencada na manifestação ministerial, de molde a permitir que outros projetos sejam igualmente contemplados, pois que, pelos mesmos motivos citados de antanho (v. item 45, *supra*), a fracionabilidade do valor do projeto e da aquisição dos bens a ele concernentes é algo dedutível.

48. O projeto de número "**13**", pelos mesmos fundamentos expostos acima, deve ser contemplado. Qual asseverado no parecer ministerial, "*De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian foi definido como referência para atendimento dos casos diagnosticados pelo novo coronavírus*". O MPF opinou, noutro projeto similar, em contemplar valores (no aguardo da decisão) ao HUMAP, de molde a que receba um montante total correspondente à somatória de um e outro, algo que se vê como bastante razoável. Também quanto a tal pleito, considero adequado o montante parcelar estimado na manifestação ministerial, pois a fracionabilidade do valor e da aquisição dos bens a ele concernentes é dedutível a partir da própria natureza dos materiais e equipamentos.

49. O mesmo sentido se há de dar ao acatamento à proposta e seleção do projeto de número "**6**", do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, de Três Lagoas/MS. Definido pelo Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 20, como o único daquela cidade a receber pacientes com o quadro, a pertinência da proposta vem a ser nítida. Serão destinados valores no montante externado conforme a manifestação do MPF, com o intuito de permitir equitativa divisão entre os demais projetos.

50. Com relação ao projeto de número "**01**", ainda na linha do parecer do MPF, é certo que a região da Grande Dourados/MS atende a um relevante contingente populacional. Assim, o "*HU/UFGD tem o potencial de contribuir, de modo rápido e efetivo, com o fornecimento das denominadas "face shields" para os profissionais de saúde no âmbito do Município de Dourados e região. Desse modo, para viabilizar a aquisição de impressora 3D pelo hospital e o início das fabricações, tal como já vem ocorrendo no IFMS – Câmpus de Campo Grande com ótimos resultados, recomenda-se a destinação de R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais) para o projeto apresentado".*

51. No mais, não há como negar, aliás, que o projeto para uso em impressoras 3D seja útil a que se produzam, com eficiência, suportes para protetores e até os protetores faciais para profissionais de saúde, mais além da singela aquisição dos mesmos. Desde um ponto de vista estratégico, pode ser muito útil dotar a UFGD de tal capacidade. Não é caso, portanto, de só mediatamente tangenciar o tema da saúde, senão imediatamente, porém na capacidade de produzir-se o próprio insumo: notícias jornalísticas têm dado conta de que a própria UFMS vem fazendo uso de impressora 3D para construir suporte dos *face shields* **[3]**, e alunos do IFG (Instituto Federal de Goiás), por exemplo, produziam máscaras completas para uso profissional igualmente em impressoras 3D **[4]**, nos mesmos termos do que o IFMS.

52. Também adiro ao valor proposto pelo MPF para o projeto apresentado, que é a íntegra do que postulado, ante a grande importância de gerar capacidade técnica de enfrentamento das contingências de saúde provindas da pandemia.

53. Considerando-se que o HUMAP-UFMS e o HRMS foram definidos como centros de referência para a COVID-19 (v. itens 46 e 48, *supra*), o projeto de número "**15**", da UFMS, de iniciativa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Universidade de Mato Grosso do Sul (FACFAN/UFMS), poderá dotar aquelas unidades de produtos saneantes, que, pela própria natureza exponencial da demanda, tendem a enfrentar uma rápida escassez. Por igual se podem dotar outras unidades relevantes para a manutenção da ordem pública, qual asseverado pelo MPF. Também aqui se faz adesão aos valores explicitados, com razoabilidade, no parecer do MPF.

54. O projeto de número "**17**", por fim, tende a ser de grande economicidade e ímpar valia. Ventiladores pulmonares são equipamentos muito úteis, mas que podem danificar-se pelo mero uso hospitalar contínuo. Conforme o parecer ministerial, "*Diante da atual demanda por ventiladores pulmonares em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a louvável iniciativa do IFMS tem o potencial de contribuir, de modo significativo, com a recuperação de dezenas de equipamentos que possivelmente se encontram inoperantes em diversos hospitais (HUMAPUFMS, HRMS, HU/UFGD, etc.), os quais podem ser essenciais para salvar vidas. Convém destacar que a ação já em andamento desenvolvida pelo instituto, em parceria com a Empresa Engetec Ltda., possibilitou a reutilização de 6 (seis) ventiladores que foram devolvidos ao HRMS*". Assim sendo, é razoável que seja contemplado na íntegra do que se postula.

CONCLUSÃO

55. Pelo exposto, foram SELECIONADOS os seguintes projetos, nos exatos termos apresentados pelo Ministério Público Federal:

	Instituição	Projeto	Valor requerido	Valor que será destinado
01	Hospital Universitário - UFGD	Produção de EPI's - máscaras	R$ 45.156,00	**R$ 45.156,00**
03	SESAU – Campo Grande	Aquisição de insumos e EPI's	R$ 499.984,40	**R$ 166.262,70**
05	Corpo de Bombeiros – MS	Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	**R$ 50.000,00**
06	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas	Aquisição de máscaras	R$ 19.980,00	**R$ 9.990,00**
10	FUNSAU/MS - HRMS	Aquisição de testes rápidos e máscaras	R$ 452.500,00	**R$ 110.000,00**
13	HUMAP-UFMS	Aquisição de insumos e equipamentos	R$ 100.000,00	**R$ 30.000,00**
15	UFMS - FACFAN	Produção de saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	**R$ 20.000,00**
16	SESAU – Campo Grande	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	**R$ 52.854,90**
17	IFMS – Campo Grande	Recuperação de equipamentos hospitalares	R$ 15.736,40	**R$ 15.736,40**
TOTAL DE RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:				**R$ 500.000,00**

56. Comuniquem-se as instituições beneficiárias com o inteiro teor desta decisão.

57. Comunique-se a presente decisão ao MPF.

58. Ato contínuo, proceda a Secretaria com quanto necessário, sob as regras editalícias, para providenciar a ultimação do presente *decisum*.

59. Após a formalização do Termo de Destinação de Valores de que trata o tópico 7 do Edital, fica excepcionalmente autorizada, diante das restrições a rotinas bancárias presenciais da CEF, se o caso, que os recursos sejam movimentados por transferência, na medida em que inócuo o alvará. Sem embargo, comunique-se à CEF por Ofício a ser formalizado no presente processo SEI. Fica autorizada em tal hipótese, ainda, eventual dedução das tarifas bancárias fixas de TED ou DOC por operação da CEF, vedadas quaisquer outras cobranças operacionais.

60. Após a transferência dos recursos, cientifique-se ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Estadual, os Tribunais de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União por ofício.

61. Publique-se, dando igual publicidade através da assessoria de comunicação da JFMS, que poderá, por seu alcance, dar ciência à ASCOM do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Campo Grande, data da assinatura.

---

[1] https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,senado-aprova-decreto-de-calamidade-publica-por-covid-19-no-brasil,70003241491

[2] http://www.mpf.mp.br/o-mpf/procurador-a-geral-da-republica/gabinete-integrado-covid-19-old/estrutura

[3] https://www.ufms.br/ufms-imprime-suporte-de-protetor-facial-para-hospital-universitario/

[4] https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/04/04/alunos-do-ifg-fazem-mascaras-em-impressora-3d-para-profissionais-da-saude-em-uruacu.ghtml

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 15/04/2020, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5682739** e o código CRC **031F6ACF**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5704714/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001196-35.2020.4.03.8002

Documento nº 5704714

Vistos.

Devidamente em termos, os autos vieram conclusos.

As entidades foram regularmente intimadas da decisão proferida nos autos do expediente principal, bem como da necessidade do encaminhamento de informações que constarão no Termo de Destinação de Valores.

Assim, cumpridas tais formalidades, juntem-se ao autos as informações prestadas pelas instituições, elaborando-se então o referido Termo que deverá ser assinado pelo representante de cada instituição contemplada e posteriormente anexado ao processo principal 0001000-65.2020.403.8002, bem como ao presente expediente.

Após, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal para a transferência dos valores para as contas e/ou unidade gestora competentes, conforme informado por cada proponente.

Cumpridas as formalidades, com o cumprimento da determinação pela CEF, tornem os autos conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5704714** e o código CRC **509B955F**.

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **OLIVA ROJAS MONTANIA <oliva_sesau@hotmail.com>** Sexta-feira - 24/Abril/2020 11:54
Para: **"cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br" <cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>**
CC: **"cr@sesau.campogrande.ms.gov.br" <cr@sesau.campogrande.ms.gov.br>**
Assunto: **PROJETO 3 - Documentos solicitado Resultado Edital 2-2020-SESAU-CAMPO GRANDE - MS**
Anexos: PROJETO 03 - SESAU CAMPO GRANDE (CUSTEIO).pdf (400 KB) Ver

Ao Senhor
Vinicius Miranda
Diretor de Secretaria
3ª Vara Federal de Campo Grande/MS

Em atenção a decisão proferida nos autos do expediente SEI n° 0001000-65.2020.403.8002, que trata do programa de distribuição de recursos para o enfrentamento do novo Coronavirus - Covid-19, e em atendimento aos termos do Item 7 do Edital 02/2020, encaminhamos os dados solicitados:

Nome da Entidade:	**Prefeitura Municipal de Campo Grande, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ:	**11.228.564/0001-00**
Nome do Proponente:	**Marcos Marcello Trad** **Prefeito Municipal de Campo Grande**
CPF do Proponente:	**466.456.321-4**
Nome do Representante:	**José Mauro Pinto de Castro Filho** **Secretário Municipal de Saúde**
CPF do Representante:	**638.166.441-04**
A especificação do emprego a ser dado aos recursos:	**Aquisição de Diversos insumos e EPI's** **Natureza da Despesas = CUSTEIO** **R$ 166.048,00**
Indicação da conta bancária para transferência dos valores:	**Cadastro Financeiro para CUSTEIO (em anexo)** **Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** **Código: 104** **N.º Conta Corrente: 06624092-0** **Agência: Setor Público** **Código: 1979-6**

CAMPO GRANDE
PREFEITURA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA EM SAÚDE

GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DESPESAS COM CORONAVÍRUS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTA (R$)	PREÇO TOTAL
Luva - Tipo: procedimento ; Uso: descartável; Material: látex natural; Formato: anatômico; Tamanho: médio ; Requisito: não estéril, ambidestra, com pó bioabsorvível, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica; Requisito da embalagem: deverá conter tamanho da luva, dados do fabricante, data de fabricação, lote, validade, registro no Ministério da Saúde e dados de advertência de acordo com a legislação vigente.	1.680	CX	R$ 28,6000	R$ 48.048,00
ESPECIFICAÇÃO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO PROPOSTA (R$)**	**PREÇO TOTAL**
Máscara - Tipo: proteção; Uso: contra agentes biológicos; Classe: N95/PFF2; Fixação: duplo elástico; Requisito: respirador semifacial fabricado em peça única com 6 camadas e proteção externa por feltro de TNT; Requisito da embalagem: lote data de fabricação, validade e registro Anvisa; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	4.000	UND	R$ 29,5000	R$ 118.000,0000
ESPECIFICAÇÃO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO PROPOSTA (R$)**	**PREÇO TOTAL**

R$ 166.048,00

Galdino de Queiróz Pinto
Gerente de Gestão de Compras e Licitação
Secretaria Municipal de Saúde

Gerente de Gestão de Compras e Licitação

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.3, Página 42

Informação (5706481) SEI 0001196-35.2020.4.03.8002 / pg. 18

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

TERMO Nº 5707055/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO, portador(a) do RG nº 687348, inscrito no CPF nº 638.166.441-04, na qualidade de representante legal da instituição SESAU, inscrita no CNPJ sob o nº 11.228.564/0001-00, com sede na RUA BAHIA 780, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos, no valor de **R$** 166.262,70 no projeto referente à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde no combate à pandemia Covid-19., apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº 02/2020-CPGR-03V.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, em até **(90) noventa dias**, com balanços, notas fiscais, e eventuais outros documentos que demonstrem a aplicação permitida dos valores repassados, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Campo Grande, 24 de abril de 2020.

Nome / Assinatura / Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE MUNICIPAL
José Mauro Pinto de Castro Filho

https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100000064118896&infr... Termo Assinado (5707817) SEI 0001196-35.2020.4.03.8002 / pg. 19 1/1

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 9 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 166.262,70 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor da SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE na seguinte conta informada:

- **Caixa Econômica Federal (104)**
- **Agência: Setor Público**
- **Código: 1979-6**
- **Conta Corrente: 006624092-0**

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712338** e o código CRC **277410EC**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 9 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 166.262,70 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor da SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE na seguinte conta informada:

- **Caixa Econômica Federal (104)**
- **Agência: Setor Público**
- **Código: 1979-6**
- **Conta Corrente: 006624092-0**

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 20:42, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712338** e o código CRC **277410EC**.

166.262,70P 1001

CEF395329042002800050000093

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federa

Comprovante de Transferência de Valores (5741139) SEI 0001196-35.2020.4.03.8002 / pg. 22

0001196-35.2020.4.03.8002 5712338v3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAMPO GRANDE, MS
DATA: 29/04/2020 HORA: 14:47:34
TERMINAL: 1001 NSU: 000097

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
3953.005.00311549-7	166.262,70

VALOR TOTAL LEVANTADO	166.262,70
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	166.262,70
VALOR EM ESPECIE	0,00

3ª Via - Via do Tribunal

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAM
DATA: 29/04/2020 HORA: 14:47:15
TERMINAL: 1001 NSU: 000095 AUT.: 0029

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 003953

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1979/006/00.624.092-0
NOME: MS 500270 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
DEPOSITANTE:
OFICIO 9 DA JF CAMPO GRANDE 3 VARA

VALOR TOTAL:	166.262,70
VALOR DINHEIRO:	166.262,70

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5838501/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001196-35.2020.4.03.8002

Documento nº 5838501

Aguarde-se a prestação de contas a ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento dos valores, nos termos do Item 8 do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

Para tanto, intime-se o representante para cadastramento como usuário externo no SEI, caso ainda não o tenha feito.

Apresentadas as contas, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Federal para que se manifeste.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 15/06/2020, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5838501** e o código CRC **7F48B5A8**.

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio | Propriedades

De: **"cr@sesau.campogrande.ms.gov.br" <cr@sesau.campogrande.ms.gov.br>**
Para: **<cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>**
Assunto: **Plano de Trabalho do Projeto 03 - SESAU/CAMPO GRANDE**

Quinta-feira - 18/Junho/2020 16:04

Ao Senhor

Vinicius Miranda

Diretor de Secretaria

3ª Vara Federal de Campo Grande/MS

Prezado Senhor,

Com relação ao Processo 0001196-35.2020.4.03.8002, referente a decisão proferida nos autos do expediente SEI n° 0001000-65.2020.403.8002, que trata do programa de distribuição de recursos para o enfrentamento do novo Coronavirus - Covid-19, ao qual foi selecionado o Projeto 03 – SESAU CAMPO GRANDE (Custeio), contextualizamos o seguinte:

Considerando que o processo para aquisição de máscara N95 , encontra-se em tramitação na DICOM em fase de licitação ;

Considerando o prazo para execução e prestação de contas vence em 24/07/2020.

Solicitamos consulta junto a 3 vara federal de Campo Grande /MS, quanto a possibilidade de alteração no plano de trabalho dos recursos destinado aquisição de insumos diversos e EPI´s as ações de combate ao CORONAVÍRUS-COVID-19, tendo em vista que a Secretaria tem processo do item LUVA de procedimento com saldo para execução no momento.

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO ENVIADA:

Máscara - Tipo: proteção; Uso: contra agentes biológicos; Classe: N95/PFF2; Fixação: duplo elástico; Requisito: respirador semifacial fabricado em peça única com 6 camadas e proteção externa por feltro de TNT; Requisito da embalagem: lote data de fabricação, validade e registro Anvisa; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.

VALOR: RS 118.000,00

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:

Luva - Tipo: procedimento ; Uso: descartável; Material: látex natural; Formato: anatômico; Tamanho: médio ; Requisito: não estéril, ambidestra, com pó bioabsorvível, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica; Requisito da embalagem: deverá conter tamanho da luva, dados do fabricante, data de fabricação, lote, validade, registro no Ministério da Saúde e dados de advertência de acordo com a legislação vigente.

VALOR: R$ 118.000,00

Agradecemos e contando com a valiosa compreensão de Vossa Senhoria, aguardamos resposta.

Atenciosamente.

OLIVA ROJAS MONTANIA
SUPES/Gerencia de Captação de Recursos
Secretaria Municipal de Saúde

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 5868343/2020 - CPGR-03V

Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da Terceira Vara de Campo Grande/MS

Não obstante o pedido formulado no doc. 5868342 esteja endereçado a este subscritor, informo que se trata de requerimento que deveria ter sido encaminhado a Vossa Excelência, uma vez que demandará decisão.

Assim, encaminho o presente expediente à conclusão.

Era o que me cabia informar.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Miranda Da Silva**, **Diretor de Secretaria**, em 26/06/2020, às 02:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5868343** e o código CRC **2310202B**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5868344/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001196-35.2020.4.03.8002

Documento nº 5868344

Vistos. Ciente do pedido de alteração de execução do projeto originalmente apresentado.

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público Federal para que se manifeste.

Após, tornem conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 26/06/2020, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5868344** e o código CRC **4E5D4703**.

Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001196-35.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande (SESAU), após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001000-65.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 02/2020-CPGR-03V, de 25 de março de 2020.

Por meio do Despacho n° 5868344/2020 – CPGR-03V, foi determinada a intimação deste órgão ministerial para se manifestar sobre a consulta formulada pela SESAU por intermédio da petição 5868342.

Conforme se vê, a aludida secretaria questiona se haveria a possibilidade de alteração do plano de trabalho, nos seguintes termos:

> Solicitamos consulta junto a 3 vara federal de Campo Grande /MS, quanto a possibilidade de alteração no plano de trabalho dos recursos destinado aquisição de insumos diversos e EPI´s as ações de combate ao CORONAVÍRUS-COVID-19, tendo em vista que a Secretaria tem processo do item LUVAde procedimento com saldo para execução no momento.
>
> PROPOSTA DE AQUISIÇÃO ENVIADA:
> **Máscara - Tipo: proteção; Uso: contra agentes biológicos; Classe: N95/PFF2; Fixação: duplo elástico; Requisito: respirador semifacial fabricadoem peça única com 6 camadas e proteção externa por feltro de TNT; Requisito da embalagem: lote data de fabricação, validade e registro Anvisa;Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.**
> **VALOR: RS 118.000,00**
>
> PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:
> **Luva - Tipo: procedimento ; Uso: descartável; Material: látex natural; Formato: anatômico; Tamanho: médio ; Requisito: não estéril, ambidestra,**

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 30/06/2020 14:36. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0B0F48A6.389EFDFA.5F48A9AA.D357D61B

Manifestação MPF (5880527) SEI 0001196-35.2020.4.03.8002 / pg. 30

com pó bioabsorvível, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica; Requisito da embalagem: deverá conter tamanho da luva, dados do fabricante, data de fabricação, lote, validade, registro no Ministério da Saúde e dados de advertência de acordo com a legislação vigente.
VALOR: R$ 118.000,00

De plano, convém registrar que, segundo a Decisão n° 5682739/2020 – CPGR-03V, **houve a destinação do valor de R$ 166.262,70 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) para a SESAU desenvolver projeto objetivando a aquisição de diversos insumos e EPI's (luvas, termômetros, toucas descartáveis, máscaras e álcool) a serem utilizados nas ações de enfrentamento à Covid-19.**

Conforme já apontado em manifestações anteriores dirigidas à 5ª Vara Federal, este órgão ministerial não vislumbra nenhum dispositivo específico do edital de seleção que represente óbice à aplicação de parcela dos recursos na aquisição de outros materiais que igualmente contribuirão para a realização do projeto e que serão úteis para atender às atuais demandas das unidades hospitalares e profissionais de saúde, desde que haja requerimento devidamente fundamentado nos autos.

Tal aplicação, contudo, deve estar relacionada diretamente à finalidade do projeto, segundo a documentação apresentada à época da seleção, e não deve se afastar do objeto previsto no edital regulamentador do processo seletivo, a saber: "Aquisição de equipamentos de saúde, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19"

Feitos esses apontamentos, observa-se que **a proposta de alteração da SESAU envolve, na verdade, a ampliação da quantidade de item que já constava no projeto inicial e que têm o potencial de contribuir para as ações de combate à pandemia. Por conseguinte, está em consonância com o objetivo geral do projeto e com o objeto do Edital n.° 02/2020-CPGR-03V, de 25 de março de 2020.**

Vale ressaltar, por fim, que a flexibilização na destinação dos recursos, obedecendo-se as justificativas apresentadas pelas Secretarias de Saúde e o dever de prestação de contas, está em consonância com recente decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no âmbito do Procedimento de Controle Administrativo n° 0002948-41.2020.2.00.0000, que conferiu protagonismo às respectivas secretarias na delimitação das necessidades envolvendo saúde pública no presente período de pandemia.

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 30/06/2020 14:36. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0B0F48A6.389EFDFA.5F48A9AA.D357D61B

Diante disso, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL não se opõe à utilização dos recursos para aquisição dos itens indicados na petição ID 5868342, desde que, no ato da prestação de contas, sejam apresentados os respectivos orçamentos levantados e as notas fiscais de todos os materiais adquiridos**

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves
PROCURADOR DA REPÚBLICA
PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

tfm

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 30/06/2020 14:36. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0B0F48A6.389EFDFA.5F48A9AA.D357D61B

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

DECISÃO Nº 5880528/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001196-35.2020.4.03.8002

Vistos.

O presente expediente foi instaurado para receber a prestação de contas da Secretaria de Saúde de Campo Grande (SESAU), referente à destinação de recursos para o enfrentamento da pandemia de coronavírus, nos termos do expediente SEI n° 000100-65.2020.403.8002. Foram destinados R$ 166.262,70 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) para a referida Secretaria, para utilização na execução do projeto apresentado.

A proposta encaminhada e selecionada pelo Juízo, no expediente mencionado, previu a aquisição de diversos insumos e EPI's que seriam utilizados nas mais diversas frentes de enfrentamento ao vírus Covid-19.

No entanto, a Secretaria apresentou ao Juízo pedido de autorização para alterar a proposta original, a fim de adquirir outro material que entendeu ser mais plausível, diante da necessidade narrada no documento 5868342, nos seguintes termos:

> "Solicitamos consulta junto a 3 vara federal de Campo Grande /MS, quanto a possibilidade de alteração no plano de trabalho dos recursos destinado aquisição de insumos diversos e EPI´s as ações de combate ao CORONAVÍRUS-COVID-19, tendo em vista que a Secretaria tem processo do item LUVA de procedimento com saldo para execução no momento.
>
> PROPOSTA DE AQUISIÇÃO ENVIADA: Máscara - Tipo: proteção; Uso: contra agentes biológicos; Classe: N95/PFF2; Fixação: duplo elástico; Requisito: respirador semifacial fabricado em peça única com 6 camadas e proteção externa por feltro de TNT; Requisito da embalagem: lote data de fabricação, validade e registro Anvisa; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência. VALOR: RS 118.000,00
>
> PROPOSTA DE ALTERAÇÃO: Luva - Tipo: procedimento ; Uso: descartável; Material: látex natural; Formato: anatômico; Tamanho: médio ; Requisito: não estéril, ambidestra, com pó bioabsorvível, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica; Requisito da embalagem: deverá conter tamanho da luva, dados do fabricante, data de fabricação, lote, validade, registro no Ministério da Saúde e dados de advertência de acordo com a legislação vigente. VALOR: R$ 118.000,00"

Instado a manifestar-se, o Ministério Público Federal encaminhou parecer posicionando-se pelo deferimento do pedido, elencando, dentre outras razões, que a alteração na proposta original, nos termos apresentados, não se

desviará do objetivo final do procedimento que é o combate à pandemia do novo coronavírus Covid-19. Aduz ainda o órgão Ministerial que recente decisão do Conselho Nacional de Justiça conferiu protagonismo às Secretarias de Saúde na delimitação das necessidades envolvendo saúde pública no período de pandemia (Processo Administrativo 0002948-41.2020.2.00.0000).

Conforme se observa, o pedido deve ser DEFERIDO.

O dinamismo exigido frente às constantes mudanças nas ações a serem exercidas pelo administrador certamente exigirá certo grau de flexibilização do Poder Público. A alteração no tipo de insumo a ser adquirido, como no caso em tela, não alterará o objetivo previsto no edital que regulou a presente destinação. Verifico que se manterá a finalidade do projeto, uma vez que tais insumos destinam-se ao uso pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais e outros frontes de combate ao vírus mencionado alhures.

No entanto, deve-se consignar que o administrador deverá trazer aos autos, na prestação de contas, as notas fiscais dos materiais adquiridos, sendo os comprovantes devidamente juntados aos autos.

Encaminhe-se a presente decisão à requerente.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 01/07/2020, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5880528** e o código CRC **2013E2A5**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

CERTIDÃO

Certifico que encaminhei à Secretaria de Saúde de Campo Grande a decisão 5888613, conforme comprovante que junto aos autos.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Miranda Da Silva**, **Diretor de Secretaria**, em 03/07/2020, às 00:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5888613** e o código CRC **50C83EB0**.

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03** Quinta-feira - 2/Julho/2020 23:25
Para: **cr@sesau.campogrande.ms.gov.br**
Assunto: **Re: Plano de Trabalho do Projeto 03 - SESAU/CAMPO GRANDE**
Anexos: SEI_TRF3 - 5880528 - Decisão pedido de alteração.pdf (120 KB) Ver
Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

Prezada Oliva, segue a decisão proferida quanto ao pedido realizado.

Informo que vocês deverão acompanhar as movimentações do expediente no próprio SEI.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria

Terceira Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128,
CEP nº 79.037-901 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Telefones:
PABX -> (67) 3320-1100
Direto -> (67) 3320-1135
Fax -> (67) 3327-0183

>>> "cr@sesau.campogrande.ms.gov.br" <cr@sesau.campogrande.ms.gov.br> 18/06/20 16:04 >>>
Ao Senhor
Vinicius Miranda
Diretor de Secretaria
3ª Vara Federal de Campo Grande/MS

Prezado Senhor,

Com relação ao Processo 0001196-35.2020.4.03.8002, referente a decisão proferida nos autos do expediente SEI n° 0001000-65.2020.403.8002, que trata do programa de distribuição de recursos para o enfrentamento do novo Coronavirus - Covid-19, ao qual foi selecionado o Projeto 03 – SESAU CAMPO GRANDE (Custeio), contextualizamos o seguinte:
Considerando que o processo para aquisição de máscara N95 , encontra-se em tramitação na DICOM em fase de licitação ;
Considerando o prazo para execução e prestação de contas vence em 24/07/2020.
Solicitamos consulta junto a 3 vara federal de Campo Grande/MS, quanto a possibilidade de alteração no plano de trabalho dos recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO N. 6.375/GCR/SESAU

Campo Grande, 24 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Com relação aos Processo n.º 0001196-35.2020.4.03.8002 (Recursos de Investimentos) e Processo n.º 0001202-42.2020.403.8002 Recursos de CUSTEIO), referente a decisão proferida nos autos do expediente SEI n° 0001000-65.2020.403.8002, que trata do programa de distribuição de recursos para o enfrentamento do novo coronavírus - Covid-19, ao qual foi selecionado o Projeto 03 : "Aquisição de Diversos insumos e EPI's" e Projeto 16: "Aquisição de equipamentos", solicitamos consulta junto a 3ª vara federal de Campo Grande /MS, quanto a possibilidade de prorrogação de 90 dias para execução e prestação de contas das propostas, considerando o prazo para execução e prestação de contas em edital vence em 24/07/2020;

Segue anexo a este Oficio, Justificativa quanto ao pleito.

Oficio de lavra redigido pelo servidor Marta de Sousa Paniago Leiria, consoante as informações de Oliva Rojas Montania.

José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Municipal de Saúde

A Vossa Excelência Bruno Cesar da Cunha Teixeira
Juiz Federal Titular - 3ª Vara Federal de Campo Grande - MS
Rua Delelgado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - 7903710 - Bairro: Parque dos Poderes - Campo Grande - MS

RUA BAHIA, 280 - CENTRO - CEP: 79002530 - Fone: (67)3314-3000 - E-mail: ouvidoria@sesau.capital.ms.gov.br

cda3a2f3bd418f817adf066cb1a21b5b734cbe16

Solicitação de prorrogação de prazo de execução -Edital nº 02/2020-CPGR-03V

JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor Juiz Bruno Cezar da Cunha Teixeira,

Com relação ao Processo 0001196-35.2020.4.03.8002, referente a decisão proferida nos autos do expediente SEI n° 0001000-65.2020.403.8002, que trata do programa de distribuição de recursos para o enfrentamento do novo coronavírus - Covid-19, ao qual foi selecionado o Projeto 03 e 16: "Aquisição de Diversos insumos e EPI's" e "Aquisição de equipamentos" - Secretaria de Saúde de Campo Grande, MS – SESAU contextualizamos o seguinte:

Considerando a execução da proposta aprovada através do processo licitatório 32769/2020-22, modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto: "Protetor Facial" está em empenho (NE 1707), esclarece-se em tempo que a empresa vencedora pediu troca de marca e tal proposta está sob análise da Comissão de Padronização da Secretaria Municipal de Saúde a fim de proteger a correta execução de entrega;

Considerando que o processo licitatório 31.672/2020-57, lote 13, modalidade Pregão Eletrônico 87/2020, previsto para o dia 20/07/2020, cujo objeto: "Termômetro infravermelho" e seus desdobramentos de pedidos de esclarecimentos, impugnação e respostas, além da mudança de modalidade de chamamento público emergencial para pregão eletrônico por critério da Diretoria-Geral de Compras e Licitação em busca da melhor execução;

Considerando que o processo licitatório 31.522/2020-34, lotes 6 e 8, modalidade Pregão Eletrônico 90/2020, realizado no dia 22/07/2020, cujo objeto "Esfigmomanômetro Adulto, resistente a queda" está em andamento, na expectativa da aprovação das propostas e adjudicação das empresas vencedoras;

Considerando a execução da proposta por meio do processo n. 57797/2018-83, vol 03 modalidade pregão eletrônico, cujo objeto: "luvas de procedimento" está em análise para economicidade do valor, esclarece-se em tempo que a empresa solicitou realinhamento do preço devido ao período de pandemia (COVID-19) e o preço do produto aumentou consideravelmente nos últimos meses.

Considerando o prazo para execução e prestação de contas em edital vence em 24/07/2020;

Considerando que o edital Nº 2/2020 - CPGR-03V prevê no capítulo 8. "ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS" que diante de circunstâncias específicas de notório conhecimento poder-se-ia solicitar prorrogação de prazo, a critério do juiz;

Solicitamos consulta junto a 3ª vara federal de Campo Grande /MS, quanto a possibilidade de prorrogação de 90 dias para execução e prestação de contas das propostas;

Agradecemos e contando com a valiosa compreensão de Vossa Senhoria,

Atenciosamente.

Fernanda D. Bezerra
Coordenadoria de Controles Internos do FMS
SESAU

Waldirene Pereira Gomes
Gerente de Gestão de Contratos e Convênios
Secretaria Municipal de Saúde

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

DECISÃO Nº 5941739/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001196-35.2020.4.03.8002

Cuida-se de pedido de prorrogação de prazo para prestação de contas referente ao recebimento de valores encaminhados à Secretaria de Saúde de Campo Grande para combate e prevenção à pandemia de coronavírus.

Devidamente fundamento o pedido, prorrogo o prazo para prestação de contas por mais 90 (noventa) dias, nos termos do Item 8 do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

Comunique-se ao requerente a presente decisão, bem como ao Ministério Público Federal.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 24/07/2020, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5941739** e o código CRC **2CE12E15**.

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03** Domingo - 2/Agosto/2020 17:57
Para: **CR Ger Captação de Recursos**
Assunto: **Re: Oficio n.º 6375/GCR/SESAU**
Anexos: 2 Anexos
SEI_TRF3 - 5941739 - Decisão Prorrogação.pdf (113 KB) Ver
SEI_TRF3 - 5941756 - Decisão Prorrogação II.pdf (113 KB) Ver

Fazer Download

Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

Prezada senhora Oliva Rojas

Encaminho a decisão proferida pelo Magistrado, em 24/07/2020, deferindo o pedido de prorrogação do prazo para prestação de contas por mais 90 (noventa) dias, contados da prolação da decisão.

Solicito que confirmem o recebimento.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria

Terceira Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128,
CEP nº 79.037-901 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Telefones:
PABX -> (67) 3320-1100
Direto -> (67) 3320-1135
Fax -> (67) 3327-0183

>>> CR Ger Captação de Recursos <cr@sesau.campogrande.ms.gov.br> 24/07/20 16:46 >>>

Ao Senhor
Vinicius Miranda
Diretor de Secretaria

Comprovante (5960419) SEI 0001196-35.2020.4.03.8002 / pg. 40

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **"Comandante-Geral CBMMS" <cmtgeral@cbm.ms.gov.br>** Quinta-feira - 2/Abril/2020 11:53
Para: **<cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>**
Assunto: **ENCAMINHAMENTO - PROJETO - CBMMS - COVID-19**
Anexos: 2 Anexos
PROJETO - CBMMS - JUSTIÇA FEDERAL - COVID-19 - CORONAVÍRUS.pdf (1.00 MB)
OFICIO_00320GABCBMMS2020_3 VARA FEDERAL - DR. BRUNO C ZAR DA CUNHA TEIXEIRA.pdf (244 KB) Ver

Fazer Download

Bom dia,

Encaminhamos a V. Ex.ª, em anexo, o Ofício n. 320/GAB/CBMMS/2020 e Projeto de Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Materiais para o Combate à Pandemia COVID-19, em atendimento ao Edital nº 2/2020 - CPGR-03V, para conhecimento e análise do magistrado.

Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Luidson Borges Tenório **Noleto** - TC QOBM
Chefe de Gabinete do Comandante-Geral do CBMMS
Tel.: (67) 3357-9406

Geísa Maria Rodrigues Ferreira Romero - TC QOBM
Chefe de Gabinete do Subcomandante-Geral do CBMMS
Tel.: (67) 3357-9406

Rafael **Venâncio** da Rocha - MAJ QOBM
Assistente do Comandante Geral do CBMMS
67 - 99964-7424

Alex **Fernandes** - 1º Ten QOBM
Assistente do Comandante Geral do CBMMS
Tel.: (67) 3357-9406

Ofício n. 320/GAB/CBMMS/2020

Campo Grande/MS, 2 de Abril de 2020.

Senhor Juiz Federal,

Cumprimentamos Vossa Excelência cordialmente, reportando-nos ao Edital nº 2 /2020 - CPGR-03V, o qual dispõe sobre o regramento para a seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde ou custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19, custeadas com recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo ou acordos de não persecução penal.

Nesse oportuno, o Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS) reconhece e agradece o envolvimento da Justiça Federal no provimento de meios que auxiliem os órgãos que atuam, direta e indiretamente, ao enfrentamento da corrente pandemia. Assim sendo, fazemos uso da excelente relação interinstitucional existente entre o CBMMS e a Justiça Federal para, em atendimento ao Edital nº 2/2020 - CPGR-03V, apresentar, em anexo, o "Projeto de Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Materiais para o Combate à Pandemia COVID-19", bem como os demais documentos exigidos no edital.

Por derradeiro, colocamos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas acerca do projeto e atuação bombeiro militar frente à pandemia, o Major Rafael VENÂNCIO da Rocha, assistente do Comandante Geral do CBMMS, telefone (67) 99964-7424.

Sendo o tínhamos para o momento, é a oportunidade de agradecer o apoio que sempre dispensou ao Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul e continuamos contando com Vossa Excelência para nos ajudar nessa nobre missão de salvar vidas.

Respeitosamente,

JOILSON ALVES DO AMARAL - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL do CBMMS
Assinado Digitalmente

A Sua Excelência o Senhor
BRUNO CÉZAR DA CUNHA TEIXEIRA
Juiz Federal - 3ª Vara Federal
CAMPO GRANDE - MS

Elaborado por: rrocha

Este ofício possui anexo(s)

Encaminhado ao(s) email(s): cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br

Rua Fernando Augusto Corrêa da Costa, 376, Vila Carvalho - CEP 79080790 - Campo Grande/MS - Telefone: (67)3357-9406 - Email: cmtgeral@cbm.ms.gov.br

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site www.edoc.ms.gov.br, e informe o código 0F010ECBE na opção "Valide aqui seu documento"

Protocolo:

Data: __/__/____

PROJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS PARA O COMBATE À PANDEMIA COVID-19

Referência: Edital nº 2/2020 – CPGR-03V
Valor do Projeto: R$ 117.870,00

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE 3
2. JUSTIFICATIVA 5
3.1 Geral 5
3.2 Específicos 5
4. PÚBLICO ALVO 6
4.1. Público Direto 6
4.2. Público Indireto 6
5. METAS A SEREM ATINGIDAS 6
5.1. Equipamentos de Proteção Individual - Orçamento 7
6. CRONOGRAMA 9
7. AVALIAÇÃO 9

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1.1. ENTIDADE: Corpo de Bombeiros Militar do Mato Grosso do Sul
CNPJ: 03.227.696/0001-81
Endereço: Rua Fernando Augusto Corrêa da Costa, 376, Jardim América
Cidade: Campo Grande
UF: MS
CEP: 79.080-790
E-mail: cmtgeral@cbm.ms.gov.br
Telefone: (67) 3357-9406

1.2. RESPONSÁVEL: Cel QOBM Joilson Alves do Amaral

CPF: 583.133.201-25
Identidade/UF: 497.179 SSP/MS
Cargo/Função: Comandante-Geral do CBMMS
Endereço Residencial: R. Alaídes Ortiz, 28, Residencial Amantine, Vilas Boas, Campo Grande/MS
CEP: 79.051-866
Email: cmtgeral@cbm.ms.gov.br
Telefone: (67) 99987-9210

1.3. DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

Os dados serão fornecidos pela Diretoria de Apoio Logístico (DAL) após deliberação do projeto. Responsável pela DAL: Tenente-Coronel Passos, 67-99128-4453.

1.4. APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE

O Corpo de Bombeiros Militar é força auxiliar e reserva do Exército Brasileiro, responsável pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, execução de atividades de defesa civil, tudo conforme art. 144, c/c art. 42 da Constituição Federal.

> Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:
> [...]
> V - polícias militares e corpos de bombeiros militares;
> [...]
> § 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros

militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.
§ 6º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército subordinam-se, juntamente com as polícias civis e as polícias penais estaduais e distrital, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Nesse sentido, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Mato Grosso do Sul (CBMMS) ainda é regulado pela Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul, na Seção IV, art. 50.

> Art. 50. Ao Corpo de Bombeiros Militar, instituição permanente, regular e autônoma, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil, de prevenção e de combate a incêndios, de busca, de salvamento e de socorro público.

As missões dos Bombeiros Militares elencadas no Decreto n° 5.698/90 (Regulamento Geral), demonstram a importância da identificação dos Bombeiros Militares na sua atuação diária, como recurso indispensável para cumprimento de suas missões.

> **Art. 3º** - São Missões complementares do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso do Sul:
> I- fiscalizar, na área de sua competência, o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal referente a prevenção contra incêndios;
> II - desenvolver na comunidade, a consciência para os, problemas relacionados com a prevenção contra incêndios; ação do bombeiro militar;
> IV- criar e desenvolver, nas relações com o cidadão e a comunidade, compreensão da Missão do bombeiro militar, fator básico de segurança e desenvolvimento;
> V- prestar assistência social, religiosa, jurídica, educacional, médico-hospitalar ao seu pessoal e a seus dependentes;
> VI - participar de campanhas de educação da comunidade referentes a sua área de atuação;
> VII - integrar o Sistema de Defesa Civil, nos casos de catástrofes ou calamidade pública.

Atualmente, o CBMMS está presente em 25 (vinte e cinco) municípios, realizando as intervenções em ocorrências de acidentes de qualquer natureza, por meio do atendimento pré-hospitalar, combate a incêndios, salvamentos diversos, inclusive envolvendo produtos perigosos à vida humana, contando, para tal, com um efetivo de homens e mulheres treinados e preparados para o acatamento aos mais variados tipos de acontecimentos.

2. JUSTIFICATIVA

O Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, em atendimento às missões constitucionais preconizadas para a corporação, está atendendo, de forma imediata e direta, casos suspeitos de contaminação de vítimas pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Diante da gravidade que o vírus provoca na saúde do ser humano, o bombeiro militar está diretamente exposto aos riscos de contaminação durante o atendimento pré-hospitalar das vítimas suspeitas.

A Corporação no desenvolvimento de suas ações, atua de forma técnica e profissional, fazendo uso dos principais equipamentos de proteção individual (EPI) para cada tipo de atendimento. Na atual situação, frente ao combate à disseminação e contaminação do COVID-19, alguns EPIs são de fundamental importância para a proteção do bombeiro militar que atua na emergência, de modo que a existência de EPIs em quantidade suficiente é primordial para a realização de um atendimento seguro ao usuário do sistema e ao bombeiro militar. Assim sendo, diante este cenário extraordinário, faz-se necessário um acréscimo na quantidade de equipamentos de proteção individual e materiais específicos para o combate ao coronavírus.

3. OBJETIVOS

3.1 Geral

Adquirir equipamentos de proteção individual para os bombeiros militares que atuam no atendimento às emergências suspeitas/confirmadas de infecção de vítimas pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como materiais acessórios que corroboram para o atendimento pré-hospitalar.

3.2 Específicos

- Suprir as Unidades de Resgate (UR) do CBMMS com quantidade suficiente de EPIs para atendimento de emergências com suspeita/confirmação de infecção de vítimas pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

- Proteger os bombeiros militares que atuam diretamente às emergências que envolvem o COVID-19;

- Realizar levantamento quantitativo necessário para cada Unidade de Resgate;

- Estabelecer ações de prevenção e mitigação, a serem desenvolvidas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, contra o coronavirus (COVID-19);

- Conscientizar os militares sobre a importância da correta utilização dos EPIs e materiais acessórios que contribuem para o enfrentamento ao COVID-19;

- Executar e prestar contas do escopo definido neste projeto à 3ª Vara Federal de Campo Grande.

4. PÚBLICO ALVO

4.1. Público Direto

Neste contexto, todos os Bombeiros Militares que atuam na atividade fim da corporação, em especial, todas as guarnições que compõem as 30 Unidades de Resgate do CBMMS que atuam diariamente no Estado.

4.2. Público Indireto

Com a utilização dos EPIs específicos para a atuação bombeiro militar frente às emergências do COVID-19, toda a coletividade do CBMMS estará segura quanto à contaminação e disseminação do vírus; consequentemente, evitando a contaminação do militar, evitar-se-á o contágio das pessoas que convivem ou tenham contato com o militar, dentro e fora da organização militar, elevando a segurança sanitária de Mato Grosso do Sul.

5. METAS A SEREM ATINGIDAS

- Suprir 30 Unidades de Resgate, nos 25 municípios que o CBMMS está presente, com EPIs específicos para o enfrentamento ao Novo Coronavírus;

- Implementar logística de distribuição adequada dos EPIs aos bombeiros militares que laboram na atividade operacional do CBMMS;

- Adquirir os EPIs específicos e materiais para o enfrentamento ao COVID-19.

5.1. Equipamentos de Proteção Individual - Orçamento

EQUIPAMENTO / MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	V. UNITÁRIO	QUANT.	V. TOTAL
Avental	descartável; Material: tecido não tecido (TNT); Dados Complementares: frontal; Manga: Longa; Gramatura: 30 g; Altura: mínima de 1,20m; Punho: com elástico; Requisito: cor branca; Requisito da embalagem; Ajustes: tiras ou fitas na altura do pescoço e na cintura.	R$ 12,00	360	R$ 4.320,00
Máscara facial Cx C/20 Un N95	Material: algodão, gaze de algodão Cor: Azul claro Classe de proteção: KN90 Tamanho Aproximadamente: 15x15 cm/6,3x6,3 polegadas (com cordas ajustáveis)	R$ 39,00	120	R$ 4.680,00
Máscara Cirúrgica Cx C/50 Um	Máscara hospitalar - Tipo: cirúrgica descartável; Material: polipropileno (TNT); Cor: branca; Camadas: 03; Requisito: com filtro bacteriológico, elástico para fixação das orelhas, pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoalergênica.	R$ 15,00	120	R$ 1.800,00
Máscara facial Cx C/20 PFF2	Máscara PFF2 N95 equivalente, cor Azul com filtro, aprovado pelo Inmetro e Ministerio da Saúde.Prevenção Biologica e contra poeiras e vapores.	R$ 21,00	120	R$ 2.520,00
Máscara com reservatório e não reinalante adulto	Máscara hospitalar - Tipo: de oxigênio com sistema Venturi; Tamanho: adulto; Requisito: possibilita controle de oxigênio através de seis diluidores coloridos.	R$ 19,00	120	R$ 2.280,00
Máscara com reservatório e não reinalante infantil	Máscara hospitalar - Tipo: de oxigênio com sistema Venturi; Tamanho: infantil; Requisito: possibilita controle de oxigênio através de seis diluidores coloridos.	R$ 19,00	120	R$ 2.280,00
Óculo de Proteção	O óculos de proteção ideal para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais, com tratamento antirrisco, proteção UVA e UVB.	R$ 10,00	360	R$ 3.600,00
Protetor Facial Descartável de Acrílico	Protetor facial composto por um visor em policarbonato incolor, uma testeira em material plástico resistente, suspensão com ajuste simples e uma tira absorvente de	R$ 88,00	360	R$ 31.680,00

	suor. Indicado para proteção dos olhos do usuário contra impacto de partículas volantes.				
Touca de Procedimento	Touca descartável - Características adicionais: sanfonada com elástico; Cor: branca.	R$	11,00	360	R$ 3.960,00
Filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance)	A tecnologia utilizada nestes filtros tem como finalidade aderir as partículas nas fibras presentes no filtro. Visando a biossegurança, em isolamentos respiratórios estes filtros tem como finalidade reduzir a carga de micro-organismos presentes do ar antes da exaustão deste ar ao ambiente externo.	R$	95,00	30	R$ 2.850,00
Eletrodos hospitalares para uso em desfibrilador do tipo Kit de eletrodos descartáveis da marca CMOS Drake/adulto	para desfibrilador; Tipo: kit de eletrodos descartáveis da marca CMOS Drake	R$	440,00	30	R$ 13.200,00
Eletrodos hospitalares para uso em desfibrilador do tipo Kit de eletrodos descartáveis da marca CMOS Drake/infantil	para desfibrilador; Tipo: kit de eletrodos descartáveis da marca CMOS Drake.	R$	440,00	30	R$ 13.200,00
Termômetro laser digital com infravermelho de testa	Display digital LCD com luz de fundo, claro para leituras. Sensor infravermelho de alta-tecnologia inovadora: medição segura e rápida em 1 s. Medição de temperatura do corpo com dois modos: medir a temperatura do corpo através da testa ou na orelha. Corpo faixa de temperatura: 32 ~ 42.9 ° C; temperatura do objeto: 0 ~ 100 ° C.	R$	450,00	70	R$ 31.500,00
		VALOR TOTAL			**R$ 117.870,00**

6. CRONOGRAMA

	6/04/2020 a 10/04/2020	13/04/2020 a 17/04/2020	20/04/2020 a 01/05/2020	04/05/2020 a 15/05/2020	17/05/2020 a 22/05/2020	25/05/2020 a 06/07/2020
Levantamento quantitativo						
Recebimento dos Recursos						
Processo de Compra						
Recebimento dos EPIs						
Distribuição dos EPIs						
Prestação de Contas						

7. AVALIAÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, realizará a execução integral do projeto e prestação de contas da aquisição dos equipamentos definidos no projeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, de modo que enviará as notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19.

Por derradeiro, o CBMMS elaborará Relatório das Atividades desenvolvidas, demonstrando como foram empregados os EPIs adquiridos com os recursos oriundos da Justiça Federal, visando atender aos princípios da administração pública.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.227.696/0001-81 **MATRIZ**		**21/06/1999**

NOME EMPRESARIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CBM/MS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.24-8-00 - Segurança e ordem pública

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
102-3 - Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FERNANDO AUGUSTO CORREA DA COSTA	**376**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.080-790	**JARDIM AMERICA**	**CAMPO GRANDE**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(67) 3342-4050

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/06/1999**

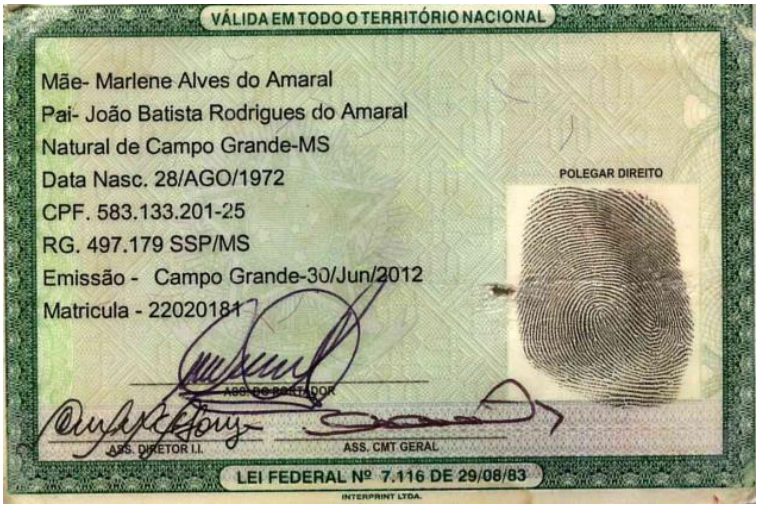
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2020** às **15:53:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Identidade Militar - 000.317
Posto/Graduação -
CORONEL QOBM
TIPO SANG- A Fator RH- Positivo
Nome - JOILSON ALVES DO AMARAL
Doc.Origem- C.N.14.511 F.254VS L.131 CAMPO GRANDE - MS
Autorizado Porte de Arma Conforme Lei 10.826 DE 22/12/2003
Decreto 11.885 de 12/05/05.
CARTEIRA DE IDENTIDADE
INTERPRINT LTDA.


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Mãe- Marlene Alves do Amaral
Pai- João Batista Rodrigues do Amaral
Natural de Campo Grande-MS
Data Nasc. 28/AGO/1972
CPF. 583.133.201-25
RG. 497.179 SSP/MS
Emissão - Campo Grande-30/Jun/2012
Matricula - 22020181
POLEGAR DIREITO
ASS. DO PORTADOR
ASS. DIRETOR I.I.
ASS. CMT GERAL
LEI FEDERAL Nº 7.116 DE 29/08/83
INTERPRINT LTDA.

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.4, Página 14

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III
Processo: 69/100.461/2017
Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação da empresa E3 GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº22.851.708/0001-99, na condição de empresária e representante exclusiva (fls.09 a 14), do cantora DANI SANTANA, para a realização de 01 (um) show musical, com 02 horas de duração, no dia 16/12/2017, a partir das 21:00 horas, na Avenida Evangelina Vieira, s/nº, cidade de Rochedo/MS, em comemoração ao projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul"
Favorecido: E3 GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME
CNPJ n° nº22.851.708/0001-99
Do Preço: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Data da Ratificação: 05 de dezembro de 2017
ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Diretor–Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III
Processo: 69/100.461/2017
Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação da empresa BANDA LILAS PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.549.058/0001-04, na condição de empresária e representante exclusiva da Banda Lilás, para que realizem um show musical no dia 31 de dezembro de 2017, a partir das 24h, no Reveillon , que acontecerá na cidade do Natal, Altos da Av. Afonso Pena, nesta capital, em comemoração ao projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul"
Favorecido: BANDA LILAS PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA - ME,
CNPJ n° 20.549.058/0001-04
Do Preço: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data da Ratificação: 08 de dezembro de 2017
ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Diretor–Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III
Processo: 69/100.461/2017
Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação da empresa de VICTOR DO PRADO GREGÓRIO, microempreendedor individual - MEI, CNPJ n°24.424.840/0001-40, na condição de empresário e representante exclusivo da dupla VICTOR GREGÓRIO E MARCO AURÉLIO, para realização de 01 (um) show musical com 02 horas de duração, no dia 31/12/2017, com início a partir das 20:00 horas, no Reveillon, que será realizado na Cidade do Natal, nos altos da Av. Afonso Pena, na cidade de Campo Grande/MS, em comemoração ao projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul" (fls.04/05/06). O valor da contratação e de R$15.000,00 (Quinze mil reais) pela apresentação do show.
Favorecido: VICTOR DO PRADO GREGÓRIO - MEI
CNPJ n° 24.424.840/0001-40
Do Preço: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data da Ratificação: 08 de dezembro de 2017
ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Diretor–Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio do Chefe da Divisão de Compras nomeado pela Portaria "P"/UEMS nº 567, de 19 de agosto de 2016 comunica a Abertura de Licitação, conforme dados abaixo:
LICITAÇÃO BB Nº: **705085**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **001/2018**
PROCESSO Nº: **29/500165/2017**
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: **13h (treze horas) (Horário de Brasília) do dia 17 (dezessete) de janeiro de 2018.**
PRAZO FINAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **09h30min (nove horas e trinta minutos) (Horário de Brasília) do dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2018**.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **10h30min (dez horas e trinta minutos) (Horário de Brasília) do dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2018**.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de sistema de armazenamento de dados, tipo servidor de Rack, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de convocação), em atendimento ao Convênio nº 01.13.0418.00 celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura de Mato Grosso do Sul (FAPEMS) e a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP.
O Edital com seus anexos poderá ser retirado **sem ônus**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br, ou pelo site http://www.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes.
Outras informações, através do telefone (67) 3902-2378/2370, nos dias úteis, das 08:30h às 16:00h (Horário do Mato Grosso do Sul).
Dourados – MS, 15 de janeiro de 2018.

Tiago de Lima Marinho
Chefe da Divisão de Compras/DCOM

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" N. 44, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR o Coronel QOBM ESLI RICARDO DE LIMA da função de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 16 de janeiro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2018.

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Governadora do Estado, em exercício

DECRETO "P" N. 45, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso XXV, da Constituição Estadual, resolve:

NOMEAR o Coronel QOBM JOILSON ALVES DO AMARAL para desempenhar a função de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7ª da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o art. 23 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, regulamentado pelo Decreto n. 12.560, de 3 de junho de 2008, com efeito a partir de 16 de janeiro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2018.

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Governadora do Estado, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

REPUBLICA-SE POR TER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL N. 9.569, DE 9 DE JANEIRO DE 2018, PÁGINA 13.

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 020 DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**,** no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 182 de 19 de junho de 2017, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o gozo de férias do servidor JULIO CÉSAR BORGES, matrícula nº 45092021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe G, referência 557, referente ao período aquisitivo de 12/05/2016 a 11/05/2017, previstas para serem usufruídas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, conforme solicitação contida nas Comunicações Internas /COFIS/SEFAZ n. 287 de 21/12/2017 e n. 290 de 22/12/2017, com validade a contar de 03 de janeiro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 05 de janeiro de 2018.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 26 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 182 de 19 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR PLÍNIO ANTÔNIO DE SOUZA, matrícula n. 27512021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, classe G, nível 7, código 477, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SAF/SEFAZ, no período de 16 a 30 de janeiro de 2018, em virtude do afastamento da titular, Marilene Costa Melo Rodrigues, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 12 de janeiro de 2018.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Republica-se por incorreção.
Publicada no Diário Oficial n. 9.572, de 12 de janeiro de 2018, página 69.

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 49, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto n 14.687, de 20 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora SIMONE VERGÍNIA DE SOUZA CORVELONI, matrícula n. 108636024, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, como responsável pelo Núcleo Interno de Pessoas, a contar de 21 de março de 2017, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

Republica-se por incorreção.
Publicada no Diário Oficial n. 9.572, de 12 de janeiro de 2018, página 69.

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 50, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3°, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora SALMA HELENE KALACHE, matrícula n. 437652023, para responder pelo Núcleo Interno de Pessoas, no período de 8 de janeiro a 6 de fevereiro de 2018, em substituição a Simone Vergínia de Souza Corveloni, matrícula n. 108636024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DECLARAÇÃO

Eu, JOILSON ALVES DO AMARAL, Coronel QOBM, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS), matrícula nº 86.334-021, portador do RG nº 86.334-021, inscrito no CNPJ nº 583.133.201-25, DECLARO que, para fins de apresentação do Projeto referente ao Edital nº 2/2020 – CPGR-03V, o Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Campo Grande/MS – 2 de abril de 2020

JOILSON ALVES DO AMARAL – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMMS

DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS E VALORES NECESSÁRIOS

EQUIPAMENTO / MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	V. UNITÁRIO	QUANT.	V. TOTAL
Avental	descartável; Material: tecido não tecido (TNT); Dados Complementares: frontal; Manga: Longa; Gramatura: 30 g; Altura: mínima de 1,20m; Punho: com elástico; Requisito: cor branca; Requisito da embalagem; Ajustes: tiras ou fitas na altura do pescoço e na cintura.	R$ 12,00	360	R$ 4.320,00
Máscara facial Cx C/20 Un N95	Material: algodão, gaze de algodão Cor: Azul claro Classe de proteção: KN90 Tamanho Aproximadamente: 15x15 cm/6,3x6,3 polegadas (com cordas ajustáveis)	R$ 39,00	120	R$ 4.680,00
Máscara Cirúrgica Cx C/50 Um	Máscara hospitalar - Tipo: cirúrgica descartável; Material: polipropileno (TNT); Cor: branca; Camadas: 03; Requisito: com filtro bacteriológico, elástico para fixação das orelhas, pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoalergênica.	R$ 15,00	120	R$ 1.800,00
Máscara facial Cx C/20 PFF2	Máscara PFF2 N95 equivalente, cor Azul com filtro, aprovado pelo Inmetro e Ministerio da Saúde.Prevenção Biologica e contra poeiras e vapores.	R$ 21,00	120	R$ 2.520,00
Máscara com reservatório e não reinalante adulto	Máscara hospitalar - Tipo: de oxigênio com sistema Venturi; Tamanho: adulto; Requisito: possibilita controle de oxigênio através de seis diluidores coloridos.	R$ 19,00	120	R$ 2.280,00
Máscara com reservatório e não reinalante infantil	Máscara hospitalar - Tipo: de oxigênio com sistema Venturi; Tamanho: infantil; Requisito: possibilita controle de oxigênio através de seis diluidores coloridos.	R$ 19,00	120	R$ 2.280,00
Óculo de Proteção	O óculos de proteção ideal para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais, com tratamento antirrisco, proteção UVA e UVB.	R$ 10,00	360	R$ 3.600,00

Protetor Facial Descartável de Acrílico	Protetor facial composto por um visor em policarbonato incolor, uma testeira em material plástico resistente, suspensão com ajuste simples e uma tira absorvente de suor. Indicado para proteção dos olhos do usuário contra impacto de partículas volantes.	R$	88,00	360	R$	31.680,00
Touca de Procedimento	Touca descartável - Características adicionais: sanfonada com elástico; Cor: branca.	R$	11,00	360	R$	3.960,00
Filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance)	A tecnologia utilizada nestes filtros tem como finalidade aderir as partículas nas fibras presentes no filtro. Visando a biossegurança, em isolamentos respiratórios estes filtros tem como finalidade reduzir a carga de micro-organismos presentes do ar antes da exaustão deste ar ao ambiente externo.	R$	95,00	30	R$	2.850,00
Eletrodos hospitalares para uso em desfibrilador do tipo Kit de eletrodos descartáveis da marca CMOS Drake/adulto	para desfibrilador; Tipo: kit de eletrodos descartáveis da marca CMOS Drake	R$	440,00	30	R$	13.200,00
Eletrodos hospitalares para uso em desfibrilador do tipo Kit de eletrodos descartáveis da marca CMOS Drake/infantil	para desfibrilador; Tipo: kit de eletrodos descartáveis da marca CMOS Drake.	R$	440,00	30	R$	13.200,00
Termômetro laser digital com infravermelho de testa	Display digital LCD com luz de fundo, claro para leituras. Sensor infravermelho de alta-tecnologia inovadora: medição segura e rápida em 1 s. Medição de temperatura do corpo com dois modos: medir a temperatura do corpo através da testa ou na orelha. Corpo faixa de temperatura: 32 ~ 42.9 ° C; temperatura do objeto: 0 ~ 100 ° C.	R$	450,00	70	R$	31.500,00
		VALOR TOTAL			**R$**	**117.870,00**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

DECISÃO Nº 5682739/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001000-65.2020.4.03.8002

1. Vistos.

2. O presente expediente refere-se a procedimento administrativo instaurado no âmbito desta 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS para a distribuição de recursos oriundos da aplicação de pena pecuniária de transação penal ou suspensão do processo (artigos 76 e 89, §2º, ambos da Lei 9.099/95), depositados na conta única vinculada a esta unidade judiciária, nos termos da Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal.

3. Especificamente, a distribuição dos recursos atenderá ao interesse público para o enfrentamento do novo coronavírus e do surto COVID-19, cujo modo de contágio e proliferação do agente patogênico desencadeou, recentemente, uma pandemia global, a qual tem exigido esforços conjuntos do poder público e da sociedade civil, nos mais diferentes níveis.

4. O Conselho Nacional de Justiça, atento às necessidades que particularmente exsurgem do quadro pandêmico, editou a Recomendação nº 313/2020, instituindo diversas providências e diretivas que poderiam ser tomadas para o combate à nova pandemia, dentre elas a possibilidade de que os juízes dessem destinação a recursos provindos da aplicação de penas pecuniárias, sob disciplina dos Tribunais pátrios, para a aquisição de equipamentos e materiais de saúde necessários ao enfrentamento do quadro, conforme se verifica no artigo 9º da referida Recomendação, *in verbis*:

> *Art. 9º - Os Tribunais deverão disciplinar sobre a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covd-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde.*

5. O Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região normatizou o tema através da edição de sua Portaria Conjunta PRES-CORE n° 4/2020.

6. Determinou a Corte Regional que as Varas Federais Criminais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul se orientassem pelas Resoluções nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça, nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal e, ainda, pela Recomendação CNJ nº 313/2020. Ademais, propunha-se a utilização de minuta de edital apresentada como anexo à referida Portaria.

7. Sob tais diretrizes, o Juízo da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS fez publicar, em 27/03/2020, o EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V, disciplinando as normas internas para a apresentação de projetos oriundos de hospitais, Secretarias Estaduais ou Municipais ou, ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, que tivessem por fim a aquisição de bens, insumos ou equipamentos para reforçar a luta geral contra a pandemia COVID-19.

8. Para ampliar a publicidade do referido procedimento, fora dantes publicada, na página principal do sítio institucional da JFMS, notícia da destinação com *link* para divulgação do programa de distribuição de recursos, especificando toda a documentação necessária aos interessados e divulgando a íntegra do edital para todos (http://www.jfms.jus.br/index.php?id=463&no_cache=1).

9. Dentro do prazo proposto no Edital, foram apresentados 17 (dezessete) projetos de diversas instituições (públicas ou privadas), recebidos – consoante as normas editalícias – através do correio eletrônico da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS (v. INFORMAÇÃO n° 5670719 - CPGR-03V), que relacionou as propostas recebidas nos prazos e conforme as descrições do edital.

9.1. Com base nas propostas recebidas pela unidade, consolidou-se o quadro abaixo, que será referenciado ao largo da fundamentação da presente decisão, sempre e quando necessário, de tal modo que os projetos individualmente considerados, com base na ordenação por instituição/ projeto que nele vai listada, sejam identificados e citados pelo números de "01" a "17":

	INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR TOTAL	DATA
01	**Hospital Universitário de Dourados - UFGD**	Produção de EPI's - Máscara	R$ 45.156,00	01/04/2020
02	**Hospital do Câncer – Campo Grande**	Aquisição de ventiladores pulmonar (7 und)	R$ 490.000,00	01/04/2020
03	**Secretaria de Saúde de Campo Grande - SESAU**	Aquisição de Diversos insumos e EPI's	R$ 499.984,40	02/04/2020
04	**Universidade Federal Grande Dourados**	Educação em Saúde em Áreas Indígenas	R$ 42.590,00	02/04/2020
05	**Corpo de Bombeiros - MS**	Aquisição de Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	02/04/2020
06	**Hospital Auxiliadora de 3 Lagoas**	Aquisição de 666 Máscaras	R$ 19.980,00	02/04/2020
07	**Fundação UFMS**	Estudo Epidemológico – Aquisição de material e pagamentos	R$ 34.837,00	03/04/2020
08	**UNESP**	Construção de Câmara de Desinfecção	R$ 59.621,76	03/04/2020
09	**UFGD**	Aquisição de Máscaras – Não veio o projeto descrito	R$ 15.000,00	03/04/2020
10	**Fundação Serviços de Saúde – FUNSAU – MS**	Compra de Testes Rápidos e Máscaras	R$ 452.500,00	03/04/2020
11	**UFMS**	Os desafios da MEI – Compra de Notebook	R$ 18.599,00	03/04/2020
12	**Associação de Moradores de Rua**	Aquisição de insumos para uso com população idosa	R$ 50.000,00	03/04/2020
13	**Hospital Universitário Maria Pedrossian – Ref.**	Aquisição de Diversos insumos, equipamentos e materiais	R$ 100.000,00 +	03/04/2020
14	**UFMS – Avaliação Sistêmica**	Diversas aquisições para pesquisa	R$ 443.134,16	03/04/2020
15	**UFMS – FACFAM - Farmácia**	Produção de Saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	03/04/2020

16	**Secretaria de Saúde de Campo Grande - SESAU**	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	03/04/2020
17	**Instituto Federal de MS**	Recuperação de Equipamentos Hospitalares	R$ 15.736.40	03/04/2020

10. Os autos foram encaminhados ao Ministério Público Federal, que, instado a se manifestar, exarou i) ciência da documentação apresentada, bem como ii) pugnou pela destinação dos valores aos projetos que, além de relevantes, atenderam aos critérios fixados no EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V, conforme parecer que instrui o presente processo SEI. Colaciono, a seguir, o inteiro teor do parecer ministerial:

"O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para fins de destinação de recursos oriundos de processos criminais para o financiamento de projetos voltados ao enfrentamento do Covid-19, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 02/2020-CPGR-03V, de 27 de março de 2020.

Por meio do despacho cadastrado sob o n.° 5670944, vieram os autos ao Ministério Público Federal para manifestação.

De início, convém esclarecer que este órgão ministerial realizou análise conjunta de todos os projetos registrados no âmbito das seleções promovidas pela 3ª Vara Federal e pela 5ª Vara Federal, em ordem a viabilizar uma melhor distribuição entre as instituições e órgãos interessados e evitar duplicidade.

Não obstante a relevância de cada um dos projetos apresentados, é forçoso reconhecer que os recursos atualmente disponíveis para liberação totalizam o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de modo que não são suficientes para contemplar todas as iniciativas planejadas pelas entidades que apresentaram requerimento.

Por essa razão, entende-se que o rateio deve ser empreendido, nesse momento, com base em critérios de efetividade/celeridade, viabilidade econômico-financeira das execuções e potencialidade de melhor contribuição com o funcionamento das unidades de saúde e atuação dos respectivos médicos e enfermeiros – sem prejuízo de, futuramente, as demais iniciativas serem reanalisadas e beneficiadas em novas seleções.

Nesse panorama, este *Parquet* indica os seguintes projetos[1], com delimitação de valores e justificativas a serem consideradas por esse E. Juízo:

1. PROJETOS IDENTIFICADOS COM MELHOR POTENCIAL DE EXECUÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA O INTERESSE PÚBLICO NO PRESENTE MOMENTO

1.1 PROJETOS "3" E "16" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE CAMPO GRANDE (SESAU)

O Município de Campo Grande é o gestor pleno do Sistema Único de Saúde em âmbito local, sendo responsável pela organização, regulação e prestação direta de ações e serviços de saúde para a população da capital e região, por meio de 71 (setenta e uma) Unidades Básicas de Saúde e de Saúde da Família, 06 (seis) Unidades de Pronto Atendimento, 04 (quatro) Centros Regionais de Saúde, 01 (uma) equipe de Consultório na Rua e hospitais contratualizados.

Desse modo, é natural que, em razão do aumento de demanda promovido pela pandemia do Covid-19, a SESAU necessite de um aporte maior de recursos para manter em pleno funcionamento toda a estrutura sanitária supramencionada, sobretudo para fins de proteção de centenas de profissionais médicos e enfermeiros, essenciais para o enfrentamento da crise que se inicia, inclusive no âmbito da baixa e média complexidade.

Vale ressaltar que Campo Grande possui população estimada de 895.982 (oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e dois) habitantes, o que corresponde a mais de 32% da população de todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

Por conseguinte, a Resolução n° 28/CIB/SES, de 01 de abril de 2020 (cópia anexa), que homologou as decisões da Comissão Intergestores Bipartite acerca do repasse de verbas aos municípios sul-mato-grossenses para enfrentamento da Covid-19, demonstra, em termos de proporcionalidade, o quão maior é a demanda da capital por financiamento na saúde.

Assim, **recomenda-se que sejam destinados R$ 166.262,70 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) para o projeto "3" (aquisição de insumos e EPI's), que tem maior relevância no presente momento; e R$ 52.854,90 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para o Projeto "16" (aquisição de equipamentos), ambos da SESAU**.

Destarte, **totaliza-se a destinação de R$ 219.117,60 (duzentos e dezenove mil cento e dezessete reais e sessenta centavos) para o gestor local do SUS**.

1.2 PROJETO "10" DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL (FUNSAU-MS) – HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi definido como referência para atendimento aos casos diagnosticados pelo novo coronavírus, responsável por 136 (cento e trinta e seis) leitos clínicos adultos, 6 (seis) leitos clínicos pediátricos, 39 (trinta e nove) leitos de UTI Adulto, 2 (dois) leitos UTI pediátricos e com compromisso de ampliação de 14 (catorze) leitos de UTI Adulto.

Com efeito, trata-se de estabelecimento hospitalar público e que promoverá a maior contribuição, em termos quantitativos, para o combate da pandemia no âmbito regional, de modo que **recomenda-se a destinação de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o projeto apresentado**.

1.3 PROJETO "13" DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN (HUMAP-UFMS)

De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian foi definido como referência para atendimento dos casos diagnosticados pelo novo coronavírus, responsável por 44 (quarenta e quatro) leitos clínicos adultos, 5 (cinco) leitos clínicos pediátricos, 14 (quatorze) leitos UTI adulto e 2 (dois) leitos UTI pediátricos.

Com efeito, trata-se de estabelecimento hospitalar público, administrado por empresa pública federal, que promoverá a segunda maior contribuição, em termos quantitativos, para o combate da pandemia no âmbito regional, de modo que **recomenda-se a destinação de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o projeto apresentado.**

Ressalva-se que, no processo de seleção promovido pela 5ª Vara Federal, este *Parquet* opinará pela destinação de valor adicional de R$ 14.976,59 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para o aludido hospital, de maneira que, **caso as recomendações sejam acolhidas pelo magistrado competente, o HUMAP-UFMS receberá um total de R$ 44.976,59 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

1.4 PROJETO "1" DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (HU/UFGD)

Diante da atual demanda por protetores faciais e equipamentos de proteção individual em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a iniciativa do HU/UFGD tem o potencial de contribuir, de modo rápido e efetivo, com o fornecimento das denominadas "face shields" para os profissionais de saúde no âmbito do Município de Dourados e região.

Desse modo, para viabilizar a aquisição de impressora 3D pelo hospital e o início das fabricações, tal como já vem ocorrendo no IFMS – Câmpus de Campo Grande com ótimos resultados, recomenda-se a destinação de R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais) para o projeto apresentado.

1.5 PROJETO "15" DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)

Tendo em vista que é público e notório o aumento da demanda por produtos saneantes, que pode culminar em rápida escassez e prejuízos na prestação de serviços de saúde em âmbito regional, a iniciativa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Universidade de Mato Grosso do Sul (FACFAN/UFMS), que tem por público-alvo o HUMAP-UFMS e o HRMS (ambos definidos como centros de referência para o Covid-19), bem com outras instituições relevantes pra a ordem pública (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e outros órgãos de saúde e segurança pública), se mostrará de extrema necessidade em tempos de pandemia.

Diante disso, **recomenda-se a destinação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o projeto apresentado.**

1.6 PROJETO "5" DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Diante da importância dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar na defesa civil, no combate a incêndio e no salvamento e socorro público, cujas demandas certamente serão potencializadas no caso de aumento das medidas de restrição e isolamento social em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública, bem como tendo em vista que a iniciativa pretende contemplar todas as 30 (trinta) unidades de resgate que integram a estrutura do Estado de Mato Grosso do Sul, trazendo benefícios não só em âmbito local, **recomenda-se a destinação de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o projeto apresentado**.

1.7 PROJETO "6" DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA DE TRÊS LAGOAS

Ante a constatação de que o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora é o componente hospitalar da Rede de Urgência e Emergência (RUE) de Três Lagoas, sendo referência para 9 (nove) outros municípios sul-mato-grossenses e realizando 92,91% de seus atendimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde, verifica-se total pertinência na proposta idealizada.

Aliado a isso, o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, definiu o referido nosocômio como único estabelecimento hospitalar para combate ao novo coronavírus em Três Lagoas, razão pela qual **recomenda-se a destinação de R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais) para o projeto apresentado.**

1.8 PROJETO "17" DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS) – CÂMPUS CAMPO GRANDE

Diante da atual demanda por ventiladores pulmonares em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a louvável iniciativa do IFMS tem o potencial de contribuir, de modo significativo, com a recuperação de dezenas de equipamentos que possivelmente se encontram inoperantes em diversos hospitais (HUMAP-UFMS, HRMS, HU/UFGD, etc.), os quais podem ser essenciais para salvar vidas.

Convém destacar que a ação já em andamento desenvolvida pelo instituto, em parceria com a Empresa Engetec Ltda., possibilitou a reutilização de 6 (seis) ventiladores que foram devolvidos ao HRMS. Logo, pela efetividade da ação, associada a sua viabilidade econômico-financeira, **recomenda-se a destinação de R$ 15.736,40 (quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) para o projeto apresentado.**

2. CONCLUSÃO

Por tais fundamentos, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL <u>opina</u> pela seleção dos projetos abaixo consolidados, com a disponibilização dos respectivos valores recomendados:**

	Instituição	Projeto	Valor requerido	Valor recomendado
01	Hospital Universitário - UFGD	Produção de EPI's - máscaras	R$ 45.156,00	**R$ 45.156,00**
03	SESAU – Campo Grande	Aquisição de insumos e EPI's	R$	**R$ 166.262,70**

			499.984,40	
05	Corpo de Bombeiros – MS	Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	**R$ 50.000,00**
06	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas	Aquisição de máscaras	R$ 19.980,00	**R$ 9.990,00**
10	FUNSAU/MS - HRMS	Aquisição de testes rápidos e máscaras	R$ 452.500,00	**R$ 110.000,00**
13	HUMAP-UFMS	Aquisição de insumos e equipamentos	R$ 100.000,00	**R$ 30.000,00**
15	UFMS - FACFAN	Produção de saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	**R$ 20.000,00**
16	SESAU – Campo Grande	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	**R$ 52.854,90**
17	IFMS – Campo Grande	Recuperação de equipamentos hospitalares	R$ 15.736,40	**R$ 15.736,40**
TOTAL DE RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:				**R$ 500.000,00**

Por fim, **solicita-se a intimação deste órgão ministerial, por correio eletrônico, após a deliberação dessa Vara Federal."**

11. Ato contínuo, vieram os autos conclusos para apreciação.

12. É o relatório, com os elementos do necessário.

13. Fundamento e DECIDO.

14. O enfrentamento eficiente ao novo coronavírus e à pandemia por ele causada (COVID-19) tem desafiado sobremaneira as autoridades públicas brasileiras. O contágio e a disseminação desordenada do agente patogênico já provocou muitas mortes nos mais diversos países do globo, em especial nos Estados Unidos, na Itália, na Espanha, na França, na China e no Irã, em particular as decorrentes da incapacidade de o sistema hospitalar (mormente suas unidades de terapia intensiva) atender eficazmente à população sob sintomas e eventual incremento do número de internações para além da capacidade de absorção de novos pacientes. No caso brasileiro, continuam sendo adotadas medidas por todos os Poderes da República na tentativa de mitigar os impactos e as consequências experimentados alhures, sendo que já se sinaliza, também aqui, um relevante aumento nas contaminações virais e óbitos diretamente relacionados ao surto pandêmico.

15. Foi anunciado, entretanto, que a curva de crescimento da doença e contaminação viral alcançará seu grau máximo provavelmente nos próximos dias, malgrado se lide, ainda, com um cenário de relativa imprevisibilidade. Tais informações têm colocado toda a sociedade em alerta, sendo declarado pelo Congresso Nacional, por provocação da Presidência da República, inclusive, o estado de calamidade pública **[1]**. Verifica-se, portanto, que a ação proposta tem por consectário somar esforços às unidades de saúde, aos profissionais e gestores públicos no enfrentamento da pandemia, sem o condão de ***dirigir*** ou precipuamente ***formatar*** políticas públicas.

16. No que tange ao procedimento em tela, as diretrizes elencadas nas supramencionadas Resoluções, que norteiam as fases de seleção e execução das propostas, apontam que o Juízo deverá realizar análise formal e material dos projetos apresentados, a fim de que a destinação de valores ocorra de forma *transparente* e *imparcial*, nos termos dos princípios que regem a atuação dos magistrados, além

daqueles insculpidos no *caput* artigo 37 da CRFB/88. Ademais, as normas indicam as vedações que devem ser observadas, o que constou integralmente da textualidade do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

17. De início, consigno que a limitação dos recursos disponíveis na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) leva este Juízo a selecionar e escolher os projetos a serem beneficiados, de acordo com as normas legais e com as regras, princípios e diretrizes da Resolução nº 154/2012 do CNJ e da Resolução nº 295/2014 do CJG, a Recomendação nº 313/2020 do CNJ, conforme o balizamento editalício. Para tanto, seguir-se-ão os critérios fixados nas normas mencionadas.

18. O parecer do órgão ministerial dedicou atenção cuidadosa aos critérios e parâmetros que circunscrevem o presente procedimento, pelo que faço integrar a douta fundamentação ali lançada à *ratio decidendi,* a fim de que se evitem, no quanto possível, repetições desnecessárias, dado que houve (v. item 10, *supra*) transcrição integral do documento no relatório deste *decisum*.

19. Não obstante a relevância de cada projeto apresentado e a salutaridade das missões de cada instituição, a limitação de recursos impõe o dever de selecionar alguns e não todos, qual já esclarecido, limitados aos valores do edital.

20. O tópico 3 do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V elencou critérios para a seleção/ exclusão de projetos, de molde a regrar a discricionariedade na escolha por submissão a diretrizes e normativas seguras. Transcrevo-o:

> **3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS**
>
> Poderão ser subscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sejam sem fins lucrativos.
>
> OBJETO: **Aquisição de equipamentos de saúde, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19.**

21. Antes de mais nada, convém asseverar que a salutar Portaria Conjunta TRF3-PRES-CORE nº 04/2020 recomendou aos Juízos com competência "para execução penal" (art. 1º) uma série de diretrizes estipuladas para a destinação de recursos arrecadados em prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e acordos de não-persecução penal, tudo para contemplar as necessidades extraordinárias provindas da pandemia do COVID-19. A menção explícita à expressão "para execução penal" poderia gerar alguma dúvida.

22. Entre as categorias tratadas – prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e acordos de não-persecução penal –, nota-se que os valores arrecadados a título de pena de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos) ficam sob os auspícios do Juízo das Execuções Penais, assim como os arrecadados em acordos de não-persecução, somenos conforme o novel tratamento legislativo (art. 28-A, § 6º do CPP). Contudo, as Varas Federais com competência criminal têm recursos arrecadados a título de transação penal e suspensão condicional do processo que podem, facultativamente, ser transferidos para as contas únicas das Varas de Execuções Penais ou, ainda, ser disponibilizados em

conta única à ordem do próprio Juízo (vide art. 1º da Resolução CJF nº 295/2014; e art. 311, §º 1 do Provimento TRF3-CORE nº 01/2020), caso este que é o da 3ª Vara Federal.

23. Após procedimento de consulta à CORE, tratado no âmbito do processo SEI nº 0000989-36.2020.4.03.8002, deu-se seguimento à publicação do edital (v. item 7, *supra*).

24. Pois bem.

25. Inicia-se a fundamentação concreta pelas propostas que não serão contempladas no presente programa de destinação de recursos.

26. Como se observa, o caráter das ações recomendadas gravita em torno do enfrentamento à pandemia, priorizando-se a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares necessários ao combate do novo coronavírus, tais como respiradores, máscaras, aventais, luvas e demais insumos necessários. Há uma clara lógica subjacente: considerando-se o enorme potencial de disseminação da doença, diagnosticou-se que grande parte das mortes pelo surto da COVID-19 adveio da incapacidade de que os sistemas de saúde (pública ou privada) lidassem com o extraordinário incremento no número de internações. Isso vem a significar que o aparelhamento dos sistemas de saúde é em si mesmo uma escolha racional, objetivável e prioritária.

27. Ademais, existe outro ponto. Considerando-se que os profissionais de saúde em sentido amplo são *por excelência* o instrumento adequado e mais capacitado a salvar vidas, sua proteção tem um dúplice propósito: i) primeiro, blindar o risco exponencial de incapacitação e inviabilização dos sistemas de saúde na sua parte mais premente, que é o material humano que a opera e faz funcionar, incluindo médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e profissionais técnicos de saúde de todos os ramos; ii) ainda, evitar que os profissionais de saúde sejam vetores quase incontroláveis da transmissão do agente patogênico, pois os mesmos sequer podem fazer o simples isolamento "total" frente ao risco de contaminação e submeter-se radicalmente a quarentenas, no sentido do que até aqui dito, senão que o risco sempre será, por definição, elevado em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros. Por assim ser, o sentido das normas e diretrizes vem a ser não só evitar o colapso dos sistemas de saúde no aspecto humano, senão, também, evitar que os profissionais da área de saúde sejam silenciosas fontes de transmissão do agente patogênico, caso não protegidos com seriedade, dentro da sociedade como um todo.

27.1. Isso restou definido, se bem que tudo objetivamente consignado, nos textos da Recomendação CNJ nº 313/2020, na Portaria Conjunta TRF3-PRES-CORE nº 04/2020 e, por fim, no próprio EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

28. Com vistas a mitigar a conhecida precariedade da saúde pública, que sempre opera no limite da necessidade básica, não há condições, sob as limitações orçamentárias descritas, de atender a projetos que não toquem sensivelmente essas graves prioridades momentâneas em detrimento dos que o fazem.

29. Assim, deixam de ser contemplados os projetos de números "**04**", "**07**", "**11**" e "**14**", os quais, embora alvissareiros, porque abarcam providências que decerto miraram os objetivos narrados nas diretrizes editalícias, fazem-no, contudo, de forma oblíqua ou indireta. A educação em saúde para os povos indígenas, por exemplo, é salutar, porém tangencia os objetivos de forma mediata (estando mais relacionado, aliás, ao tema do manejo amplo das políticas públicas que concernem aos povos indígenas do que ao de saúde pública, primacialmente relacionado ao combate da pandemia). Nesse diapasão, diante da parametrização orçamentária com que se lida, deve-se dirigir a escolha a projetos que resultem em

imediato cumprimento e satisfação da necessidade sanitária correspectiva à meta de debelar o quadro pandêmico.

30. No mesmo sentido, e a propósito, caminham os projetos para pesquisa, estudo epidêmico ou aqueles voltados para o entendimento do perfil do microempreendedor na crise pandêmica, cujo valor acadêmico-científico parece-nos deveras interessante, mas só indiretamente tangenciará a meta de que os recursos sob dispensação sejam utilizados o mais propriamente, além, claro, o mais direta e prontamente.

31. Portanto, restam não atendidos, sob os fundamentos expostos, os projetos abaixo indicados:

07	**Fundação UFMS**	Estudo Epidemológico – Aquisição de material e pagamentos	R$ 34.837,00
04	**Universidade Federal Grande Dourados**	Educação em Saúde em Áreas Indígenas	R$ 42.590,00
11	**UFMS**	Os desafios da MEI – Compra de Notebook	R$ 18.599,00
14	**UFMS – Avaliação Sistêmica**	Diversas aquisições para pesquisa	R$ 443.134,16

32. Em relação à proposta de número "**09**" do quadro demonstrativo acima transcrito, ressalto que ela não fora devidamente instruída nos termos do Edital publicado, sendo encaminhado tão somente um correio eletrônico indicando a necessidade de aquisição de materiais, sem apresentação de projeto ou encaminhamento da demais documentação, pelo que não resta outra opção senão deixar de contemplá-la. Ressalto que eventual envio tardio da documentação adequada resultaria em significante morosidade, não sendo recomendada, aliás, em face da urgência que o caso vindica. Portanto, deixo de incluir no atual programa de destinação de recursos a proposta de número "**9**", abaixo discriminada:

09	**UFGD**	Aquisição de Máscaras – Não veio o projeto descrito	R$ 15.000,00

33. As disposições preliminares do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V estabelecem, no seu tópico 2, algumas vedações que concernem à seleção e às escolhas dos projetos que receberão recursos. Cuida-se de uma reprodução do teor do artigo 4º da Resolução 295/2014 do Conselho da Justiça Federal, que preconiza, no seu inciso II, a proibição da concentração de recursos em uma única entidade. Tal proibição, além de constar na mencionada norma e no edital publicado, constou também na Portaria Conjunta do Eg. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, demonstrando, assim, a importância de tal premissa.

34. Como se verifica no quadro resumitivo dos projetos apresentados, bem como por seus valores, o projeto número "**2**" abraça a quase totalidade do montante disponibilizado no presente programa. Assim sendo, porque culminaria na concentração indevida de todos os recursos em um singular pleito/projeto, a decisão por selecioná-lo encontraria óbice nas normas editalícias e no art. 4º, II da Resolução CJF nº 295/2014, não obstante a enorme relevância do projeto em tela.

02	**Hospital do Câncer – Campo Grande**	Aquisição de ventiladores pulmonar (7 und)	R$ 490.000,00

35. Seria possível pensarmos que, pela própria natureza, o projeto fosse fracionável em valor, dado que, sendo 7 (sete) as unidades de ventiladores pulmonares, chegar-se-ia ao valor exato correspondente a cada delas, pelo que se pudesse contemplar hipoteticamente o projeto, mas sob menor número de itens comprados. Entretanto, não fica aqui claro, se bem que valores sejam fracionáveis, se a aquisição do respirador e suas condições negociais igualmente o seriam, ante a própria natureza do bem que se almeja adquirir, e por seu elevado valor singular. Os respiradores são, ao que consta, simplesmente essenciais para reduzir a letalidade da doença; porém, a limitação orçamentária forçou-nos a optar por unidades que serão o provável destino imediato de pessoas infectadas pelo vírus COVID-19, sem focalizar especificamente os pacientes oncológicos, premissando-se que a escolha dos projetos selecionados se dirija a atendimentos de saúde que sejam, a um dedutível máximo possível, generalizáveis.

36. A última razão apresentada deve fundamentar, também, a exclusão da proposta de número "**12**", que submete ao Juízo projeto de aquisição de insumos voltados ao uso de pessoas idosas, em situação de presumível exclusão social, a fim de se evitar o contágio e proliferação do mencionado vírus por grupo especialmente vulnerável ao risco. O tema é mais do que sensível, mas as razões haveriam de valer também aqui por imperativo de coerência. Ademais, o próprio art. 9º da Recomendação CNJ nº 313/2020 estimula que a dispensação dos recursos se dê "*priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covd-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde".* Nesse sentido, deixo de contemplar a proposta abaixo indicada:

12	**Associação de Moradores de Rua**	Aquisição de insumos para uso com população idosa	R$ 50.000,00

37. Finalmente, optou-se por selecionar os projetos voltados à sociedade sul-mato-grossense.

38. O presente programa de destinação de valores tem como fundamento normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, ou seja, editadas em âmbito nacional, além das demais normas do TRF3. Neste pé, cabe mencionar que a Recomendação do CNJ foi dirigida simplesmente a todos os magistrados do país, permitindo concluir que os juízes tenderão a preferenciar que o destino dos valores oriundos de processos criminais, razão mesma do presente procedimento, verta em benefício da sociedade local que restou lesada, em tese, pela prática de um ilícito penal nos seus efeitos daninhos mais prontamente sensíveis. É correspondência intuitiva e, aliás, justa. Malgrado o caráter rigorosamente não-local de uma pandemia (por sua própria definição, diga-se de passagem), locais ou não poderão ser os efeitos de crises e, ainda, os modos de enfrentamento sob algumas especificidades. Aliás, é sobre isso que toda a normativa já citada está a tratar. Portanto, nada mais justo do que dar criteriosa preferência à aplicação dos valores de transação penal ou suspensão condicional do processo dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, território que é, aliás, o de jurisdição da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS, quanto aos crimes de lavagem de ativos e contra o sistema financeiro nacional e conexos, infrações penais de cuja competência advém a maior parte dos valores, por sinal.

39. Neste sentido, deixa-se de atender ao projeto encaminhado pela Universidade Estadual de São Paulo, não obstante a sua grande relevância. Excluída fica a proposta número "**08**", conforme demonstrado abaixo:

08	**UNESP**	Construção de Câmara de Desinfecção	R$ 59.621,76

40. A limitação orçamentária impõe um difícil exercício na escolha dos projetos a serem selecionados. Consigno que absolutamente TODOS os projetos são de significativa relevância e demonstram a maturidade com que os órgãos e entidades proponentes têm se posicionado diante do enfrentamento da pandemia que assola o país e o mundo.

ENTIDADES SELECIONADAS

41. Fundamentadas as exclusões acima, passo a indicar os projetos selecionados, nos termos do douto parecer do Ministério Público Federal, cuja fundamentação acato integralmente, qual asseverado acima (v. item 18, *supra*).

42. Este julgador não pôde deixar de notar, demonstrando a sensibilidade ministerial para com o tema, que o Procurador da República signatário da manifestação citada integra o Gabinete de Acompanhamento à Epidemia do Covid-19 (GIAC-COVID-19) instituído pelo PGR, com participação de membros do Ministério Público dos Estados da Federação, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, sendo justamente o representante, pelo MPF, do Estado de Mato Grosso do Sul **[2]**, o que o aproxima das entidades públicas locais e solidifica uma compreensão macrocósmica sobre o tema – especialmente sobre as contingências de pandemia, acompanhando de perto ações e estratégias.

43. Optou-se, portanto, por selecionar os projetos que atendessem aos critérios de efetividade, celeridade, viabilidade econômica da execução e, naturalmente, a potencialidade de melhor contribuição com o funcionamento das unidades de saúde e atuação dos respectivos médicos e outros profissionais envolvidos.

44. Em relação aos projetos de número "**3**" e "**16**", convém ressaltar, como asseverou o MPF, que "*o Município de Campo Grande é o gestor pleno do Sistema Único de Saúde em âmbito local, sendo responsável pela organização, regulação e prestação direta de ações e serviços de saúde para a população da capital e região*", pelo que seria, também na dicção do MPF, "*natural que, em razão do aumento de demanda promovido pela pandemia do Covid-19, a SESAU necessite de um aporte maior de recursos para manter em pleno funcionamento toda a estrutura sanitária supramencionada, sobretudo para fins de proteção de centenas de profissionais médicos e enfermeiros, essenciais para o enfrentamento da crise que se inicia, inclusive no âmbito da baixa e média complexidade*".

45. Adota-se a proposta de valores externada pelo órgão ministerial, a fim de proporcionar distribuição equitativa e a possibilidade de contemplar, ainda, outros projetos. Considerando-se o foco na aquisição de equipamentos, a fracionabilidade do valor e mesmo da aquisição de materiais de menor valor é mais propriamente dedutível do que a divisão de projetos para aquisição de bens de valor alto.

46. Em relação ao projeto de número "**10**", como o MPF bem ponderou, "*De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi defnido como referência para atendimento aos casos diagnosticados pelo novo coronavírus*". O mesmo sentido se pode dar ao atendimento do projeto número "**05**", do Corpo de Bombeiros Militar: diante de sua atuação no salvamento e socorro públicos, cujas demandas certamente podem ser potencializadas no caso de aumento das medidas de restrição e incremento de contaminações, é sensível e razoável que se busque a

proteção também destes profissionais de primeiro resgate e socorro público, nos mesmos termos do parecer ministerial.

47. Ou seja: em eventual cenário de massificação do atendimento a pessoas com sintomas, será justamente o Hospital Regional o que demandará a mais ampla capacidade de testagem e a melhor proteção dos profissionais de saúde que terão um primeiro e "frontal" contato com o agente patogênico. O mesmo se pode dizer dos bombeiros militares, em especial na função de socorristas, porque presumivelmente hiperexpostos. Também aqui se adota a proposta de valores elencada na manifestação ministerial, de molde a permitir que outros projetos sejam igualmente contemplados, pois que, pelos mesmos motivos citados de antanho (v. item 45, *supra*), a fracionabilidade do valor do projeto e da aquisição dos bens a ele concernentes é algo dedutível.

48. O projeto de número "**13**", pelos mesmos fundamentos expostos acima, deve ser contemplado. Qual asseverado no parecer ministerial, "*De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian foi definido como referência para atendimento dos casos diagnosticados pelo novo coronavírus*". O MPF opinou, noutro projeto similar, em contemplar valores (no aguardo da decisão) ao HUMAP, de molde a que receba um montante total correspondente à somatória de um e outro, algo que se vê como bastante razoável. Também quanto a tal pleito, considero adequado o montante parcelar estimado na manifestação ministerial, pois a fracionabilidade do valor e da aquisição dos bens a ele concernentes é dedutível a partir da própria natureza dos materiais e equipamentos.

49. O mesmo sentido se há de dar ao acatamento à proposta e seleção do projeto de número "**6**", do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, de Três Lagoas/MS. Definido pelo Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 20, como o único daquela cidade a receber pacientes com o quadro, a pertinência da proposta vem a ser nítida. Serão destinados valores no montante externado conforme a manifestação do MPF, com o intuito de permitir equitativa divisão entre os demais projetos.

50. Com relação ao projeto de número "**01**", ainda na linha do parecer do MPF, é certo que a região da Grande Dourados/MS atende a um relevante contingente populacional. Assim, o "*HU/UFGD tem o potencial de contribuir, de modo rápido e efetivo, com o fornecimento das denominadas "face shields" para os profissionais de saúde no âmbito do Município de Dourados e região. Desse modo, para viabilizar a aquisição de impressora 3D pelo hospital e o início das fabricações, tal como já vem ocorrendo no IFMS – Câmpus de Campo Grande com ótimos resultados, recomenda-se a destinação de R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais) para o projeto apresentado".*

51. No mais, não há como negar, aliás, que o projeto para uso em impressoras 3D seja útil a que se produzam, com eficiência, suportes para protetores e até os protetores faciais para profissionais de saúde, mais além da singela aquisição dos mesmos. Desde um ponto de vista estratégico, pode ser muito útil dotar a UFGD de tal capacidade. Não é caso, portanto, de só mediatamente tangenciar o tema da saúde, senão imediatamente, porém na capacidade de produzir-se o próprio insumo: notícias jornalísticas têm dado conta de que a própria UFMS vem fazendo uso de impressora 3D para construir suporte dos *face shields* **[3]**, e alunos do IFG (Instituto Federal de Goiás), por exemplo, produziam máscaras completas para uso profissional igualmente em impressoras 3D **[4]**, nos mesmos termos do que o IFMS.

52. Também adiro ao valor proposto pelo MPF para o projeto apresentado, que é a íntegra do que postulado, ante a grande importância de gerar capacidade técnica de enfrentamento das contingências de saúde provindas da pandemia.

53. Considerando-se que o HUMAP-UFMS e o HRMS foram definidos como centros de referência para a COVID-19 (v. itens 46 e 48, *supra*), o projeto de número "**15**", da UFMS, de iniciativa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Universidade de Mato Grosso do Sul (FACFAN/UFMS), poderá dotar aquelas unidades de produtos saneantes, que, pela própria natureza exponencial da demanda, tendem a enfrentar uma rápida escassez. Por igual se podem dotar outras unidades relevantes para a manutenção da ordem pública, qual asseverado pelo MPF. Também aqui se faz adesão aos valores explicitados, com razoabilidade, no parecer do MPF.

54. O projeto de número "**17**", por fim, tende a ser de grande economicidade e ímpar valia. Ventiladores pulmonares são equipamentos muito úteis, mas que podem danificar-se pelo mero uso hospitalar contínuo. Conforme o parecer ministerial, "*Diante da atual demanda por ventiladores pulmonares em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a louvável iniciativa do IFMS tem o potencial de contribuir, de modo significativo, com a recuperação de dezenas de equipamentos que possivelmente se encontram inoperantes em diversos hospitais (HUMAPUFMS, HRMS, HU/UFGD, etc.), os quais podem ser essenciais para salvar vidas. Convém destacar que a ação já em andamento desenvolvida pelo instituto, em parceria com a Empresa Engetec Ltda., possibilitou a reutilização de 6 (seis) ventiladores que foram devolvidos ao HRMS*". Assim sendo, é razoável que seja contemplado na íntegra do que se postula.

CONCLUSÃO

55. Pelo exposto, foram SELECIONADOS os seguintes projetos, nos exatos termos apresentados pelo Ministério Público Federal:

	Instituição	Projeto	Valor requerido	Valor que será destinado
01	Hospital Universitário - UFGD	Produção de EPI's - máscaras	R$ 45.156,00	**R$ 45.156,00**
03	SESAU – Campo Grande	Aquisição de insumos e EPI's	R$ 499.984,40	**R$ 166.262,70**
05	Corpo de Bombeiros – MS	Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	**R$ 50.000,00**
06	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas	Aquisição de máscaras	R$ 19.980,00	**R$ 9.990,00**
10	FUNSAU/MS - HRMS	Aquisição de testes rápidos e máscaras	R$ 452.500,00	**R$ 110.000,00**
13	HUMAP-UFMS	Aquisição de insumos e equipamentos	R$ 100.000,00	**R$ 30.000,00**
15	UFMS - FACFAN	Produção de saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	**R$ 20.000,00**
16	SESAU – Campo Grande	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	**R$ 52.854,90**
17	IFMS – Campo Grande	Recuperação de equipamentos hospitalares	R$ 15.736,40	**R$ 15.736,40**
TOTAL DE RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:				**R$ 500.000,00**

56. Comuniquem-se as instituições beneficiárias com o inteiro teor desta decisão.

57. Comunique-se a presente decisão ao MPF.

58. Ato contínuo, proceda a Secretaria com quanto necessário, sob as regras editalícias, para providenciar a ultimação do presente *decisum*.

59. Após a formalização do Termo de Destinação de Valores de que trata o tópico 7 do Edital, fica excepcionalmente autorizada, diante das restrições a rotinas bancárias presenciais da CEF, se o caso, que os recursos sejam movimentados por transferência, na medida em que inócuo o alvará. Sem embargo, comunique-se à CEF por Ofício a ser formalizado no presente processo SEI. Fica autorizada em tal hipótese, ainda, eventual dedução das tarifas bancárias fixas de TED ou DOC por operação da CEF, vedadas quaisquer outras cobranças operacionais.

60. Após a transferência dos recursos, cientifique-se ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Estadual, os Tribunais de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União por ofício.

61. Publique-se, dando igual publicidade através da assessoria de comunicação da JFMS, que poderá, por seu alcance, dar ciência à ASCOM do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Campo Grande, data da assinatura.

---

[1] https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,senado-aprova-decreto-de-calamidade-publica-por-covid-19-no-brasil,70003241491

[2] http://www.mpf.mp.br/o-mpf/procurador-a-geral-da-republica/gabinete-integrado-covid-19-old/estrutura

[3] https://www.ufms.br/ufms-imprime-suporte-de-protetor-facial-para-hospital-universitario/

[4] https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/04/04/alunos-do-ifg-fazem-mascaras-em-impressora-3d-para-profissionais-da-saude-em-uruacu.ghtml

---

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 15/04/2020, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5682739** e o código CRC **031F6ACF**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5704811/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001197-20.2020.4.03.8002

Documento nº 5704811

Vistos.

Devidamente em termos, os autos vieram conclusos.

As entidades foram regularmente intimadas da decisão proferida nos autos do expediente principal, bem como da necessidade do encaminhamento de informações que constarão no Termo de Destinação de Valores.

Assim, cumpridas tais formalidades, juntem-se ao autos as informações prestadas pelas instituições, elaborando-se então o referido Termo que deverá ser assinado pelo representante de cada instituição contemplada e posteriormente anexado ao processo principal 0001000-65.2020.403.8002, bem como ao presente expediente.

Após, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal para a transferência dos valores para as contas e/ou unidade gestora competentes, conforme informado por cada proponente.

Cumpridas as formalidades, com o cumprimento da determinação pela CEF, tornem os autos conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5704811** e o código CRC **2E7E9224**.

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **"Comandante-Geral CBMMS" <cmtgeral@cbm.ms.gov.br>** Quarta-feira - 22/Abril/2020 16:29
Para: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03 <cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>**
Assunto: **Re: ENCAMINHAMENTO - PROJETO - CBMMS - COVID-19**
Anexos: DESCRIÇÃO DO BENS A SEREM ADQUIRIDOS - CBMMS - 50 MIL.pdf (72 KB) Ver

Boa tarde,

Encaminhamos a V. S. as informações requeridas para prosseguimento da destinação dos recursos previstos no Edital nº 2/2020 - CPGR-03V.

1. 1. Entidade Proponente
   1.1. Nome: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul
   1.2. CNPJ: 03.015.475/0001-40
   1.3. Endereço: Parque dos Poderes, Bloco VI, Campo Grande/MS
   1.4. Proponente: Antônio Carlos Videira, CPF nº 475.533.671-68

2. Entidade Representante (Interveniente)
   2.1. Nome: Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul:
   2.2. CNPJ: 03.227.969/0001-81
   2.3. Endereço: Rua Fernando Augusto Correa da Costa, 376, Jardim América – Campo Grande/MS
   2.4. Proponente: Joilson Alves do Amaral, CPF nº 583.133.201-25

3. A especificação do emprego a ser dado aos recursos
   3.1. *Anexo*

4. Indicação da conta bancária para transferência dos valores.
   4.1. Banco do Brasil – 001
      4.1.1. Agência nº 2576-3
      4.1.2. Conta Corrente nº 119.817-3

Atenciosamente,

Rafael **Venâncio** da Rocha - MAJ QOBM
Assistente do Comandante Geral do CBMMS
(67) 99964-7424

DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS E VALORES NECESSÁRIOS

EQUIPAMENTO / MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	V. UNITÁRIO	QUANT.	V. TOTAL
Avental	descartável; Material: tecido não tecido (TNT); Dados Complementares: frontal; Manga: Longa; Gramatura: 30 g; Altura: mínima de 1,20m; Punho: com elástico; Requisito: cor branca; Requisito da embalagem; Ajustes: tiras ou fitas na altura do pescoço e na cintura.	R$ 12,00	238	R$ 2.856,00
Máscara facial Cx C/20 Un N95	Material: algodão, gaze de algodão Cor: Azul claro Classe de proteção: KN90 Tamanho Aproximadamente: 15x15 cm/6,3x6,3 polegadas (com cordas ajustáveis)	R$ 39,00	78	R$ 3.042,00
Máscara Cirúrgica Cx C/50 Um	Máscara hospitalar - Tipo: cirúrgica descartável; Material: polipropileno (TNT); Cor: branca; Camadas: 03; Requisito: com filtro bacteriológico, elástico para fixação das orelhas, pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoalergênica.	R$ 15,00	90	R$ 1.350,00
Máscara facial Cx C/20 PFF2	Máscara PFF2 N95 equivalente, cor Azul com filtro, aprovado pelo Inmetro e Ministerio da Saúde.Prevenção Biologica e contra poeiras e vapores.	R$ 21,00	88	R$ 1.848,00
Óculo de Proteção	O óculos de proteção ideal para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais, com tratamento antirrisco, proteção UVA e UVB.	R$ 10,00	120	R$ 1.200,00
Protetor Facial Descartável de Acrílico	Protetor facial composto por um visor em policarbonato incolor, uma testeira em material plástico resistente, suspensão com ajuste simples e uma tira absorvente de suor. Indicado para proteção dos olhos do usuário contra impacto de partículas volantes.	R$ 88,00	148	R$ 13.024,00
Eletrodos hospitalares para uso em desfibrilador do tipo Kit de eletrodos descartáveis da marca CMOS Drake/adulto	para desfibrilador; Tipo: kit de eletrodos descartáveis da marca CMOS Drake	R$ 440,00	21	R$ 9.240,00

Eletrodos hospitalares para uso em desfibrilador do tipo Kit de eletrodos descartáveis da marca CMOS Drake/infantil	para desfibrilador; Tipo: kit de eletrodos descartáveis da marca CMOS Drake.	R$	440,00	11	R$ 4.840,00
Termômetro laser digital com infravermelho de testa	Display digital LCD com luz de fundo, claro para leituras. sensor infravermelho de alta-tecnologia inovadora: medição segura e rápida em 1 s. medição de temperatura do corpo com dois modos: medir a temperatura do corpo através da testa ou na orelha. corpo faixa de temperatura: 32 ~ 42.9 ° C; temperatura do objeto: 0 ~ 100 ° C.	R$	450,00	28	R$ 12.600,00
		VALOR TOTAL			**R$ 50.000,00**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

TERMO Nº 5706318/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) JOILSON ALVES DO AMARAL CEL QOBM CMT-G, portador(a) do RG nº 497179 SEJUSP MS, inscrito no CPF nº 583 133 201-25, na qualidade de representante legal da instituição CORPO DE BOMBEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 03 227 969/0001-81, com sede na JD. AMÉRICA CAMPO GRANDE MS FERNANDO AUGUSTO CORREIA DA COSTA 376, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos, no valor de **R$** 50.000,00 no projeto referente à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde no combate à pandemia Covid-19., apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº 02/2020-CPGR-03V.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, em até **(90) noventa dias**, com balanços, notas fiscais, e eventuais outros documentos que demonstrem a aplicação permitida dos valores repassados, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Campo Grande, 24 de Abril de 2020.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

CEL QOBM JOILSON
CMT. GERAL CBMMS

https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10000006411116&infr... 1/1
Termo Assinado (5707493) SEI 0001197-20.2020.4.03.8002 / pg. 39

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 10 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor de CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL na seguinte conta informada:

- **Banco do Brasil (001)**
- **Agência: 2576-3**
- **Conta Corrente: 119.817-3**

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712355** e o código CRC **48CD40F5**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 10 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor de CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL na seguinte conta informada:

- **Banco do Brasil (001)**
- **Agência:** 2576-3
- **Conta Corrente:** 119.817-3

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 20:41, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712355** e o código CRC **48CD40F5**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federa

CEF nº 5330042000300500000015 50.000,00P 1001

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 30/04/2020 HORA: 12:14:51
TERMINAL: 1001 NSU: 000017

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 3953/MS
TED - PAG0143

REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 3953-5
NOME: JUSTICA FEDERAL I GRAU MS
CPF ou CNPJ: 05.422.922/0001-00
TELEFONE: 67 - 3320-1100

DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA:
BANCO DO BRASIL
AG: 2576 CONTA-DV: 00000119817-3

TIPO DE CONTA: Conta Corrente
TIPO DE PESSOA: Juridica

NOME: CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE MS
CPF ou CNPJ: 03.015.475/0001-40

FINALIDADE:
00033 - LEVANTAMENTO DEPOSITO JUDICIAL

COD. IDENTIFICADOR:

HISTORICO: NUMERARIO

VALOR DA TED : 49.978,00

TARIFA DA TED : 22,00

TOTAL : 50.000,00

AUTENTICACAO
CEF395330042000407200000017 50.000,00RD1001

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAMPO GRANDE, MS
DATA: 30/04/2020 HORA: 12:15:39
TERMINAL: 1001 NSU: 000018

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
3953.005.00311549-7	50.000,00

VALOR TOTAL LEVANTADO	50.000,00
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	50.000,00
VALOR EM ESPECIE	0,00

3ª Via - Via do Tribunal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5838502/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001197-20.2020.4.03.8002

Documento nº 5838502

Aguarde-se a prestação de contas a ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento dos valores, nos termos do Item 8 do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

Para tanto, intime-se o representante para cadastramento como usuário externo no SEI, caso ainda não o tenha feito.

Apresentadas as contas, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Federal para que se manifeste.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 15/06/2020, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5838502** e o código CRC **37534E70**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 5960397/2020 - CPGR-03V

Informo a Vossa Excelência que o prazo de 90 dias para prestação de contas pela entidade responsável pelo projeto selecionado decorreu em 29/07/2020.

Era o que me cabia informar.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Miranda Da Silva**, **Diretor de Secretaria**, em 02/08/2020, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5960397** e o código CRC **69A87000**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5960398/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001197-20.2020.4.03.8002

Documento nº 5960398

Vistos.

Trata-se de processo administrativo constituído para fins de destinação de recursos oriundos de processos criminais para o financiamento de projetos voltados ao enfrentamento do Covid-19, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 02/2020-CPGR-03V, de 27 de março de 2020.

Após a oitiva do Ministério Público Federal, houve prolação da decisão que selecionou a entidade beneficiada, sendo destinado o valor de R$ 49.978,00 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais) para execução do projeto.

O representante da entidade assinou, em 24/04/2020, o termo de responsabilidade de aplicação de recursos, comprometendo-se a prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da transferência dos valores para a conta indicada.

Conforme se verifica da documentação encaminhada pela instituição bancária (doc. 5707493) a transferência operou-se em 30/04/2020. Nada obstante, até o momento, não foi encaminhada a prestação de contas ao Juízo para análise e homologação.

Consoante o item 8 do **EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V**, a não prestação de contas pelo responsável poderá ensejar a proibição da entidade em participar de seleções da mesma natureza, além de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Considerando a seriedade do tema do uso de verba pública, cabe pôr em relevo a necessidade da estrita observação dos prazos estabelecidos para prestação de contas, bem como a publicidade dos atos executórios do projeto selecionado, em homenagem aos princípios de regem a atuação dos agentes públicos.

Assim, considerando o não envio da prestação de contas até a presente data, determino que seja intimado o representante da entidade/instituição, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresente justificativa do atraso verificado.

Transcorrido o prazo sem o atendimento desta determinação, tornem os autos conclusos para verificação das responsabilidades administravas,

civis e criminais eventualmente cabíveis.

Intime-se o Ministério Público Federal da presente decisão.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 03/08/2020, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5960398** e o código CRC **D3020C77**.

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03** Sábado - 8/Agosto/2020 15:28
Para: **cmtgeral@cbm.ms.gov.br**
Assunto: **Decisão Judicial - Edital COVID - Prestação de Contas Pendente - URGENTE**
Anexos: Decisão Prestação de Contas Pendente Bombeiro.pdf (117 KB) Ver
Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

Prezados, encaminho a decisão proferida nos autos do Expediente SEI 0001197-20.2020.403.8002, uma vez que não recebemos, até o momento, a prestação de contas sobre a execução do projeto e aplicação dos recursos destinados ao combate da pandemia de coronavirus.

Solicito que confirmem o recebimento.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria

Terceira Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128,
CEP nº 79.037-901 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Telefones:
PABX -> (67) 3320-1100
Direto -> (67) 3320-1135
Fax -> (67) 3327-0183

Ofício n. 695/GAB/CBMMS/2020

Campo Grande/MS, 11 de Agosto de 2020.

Senhor Juiz Federal,

Cumprimentamos Vossa Excelência cordialmente, momento que externamos nossa gratidão pelos recursos destinados para financiamento de um projeto elaborado pela nossa corporação para enfrentamento do Covid-19, conforme disposto na Portaria Conjunta PRES /CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.°02/2020-CPGR-03V, de 27 de março de 2020, PROCESSO SEI nº 0001197-20.2020.4.03.8002, perfazendo um total de R$ 49.978,00 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais) para execução do projeto no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar (CBMMS).

Considerando a situação de emergência decretada em nosso Estado para enfrentamento da pandemia relacionado com o Covid-19, conforme Decreto Estadual n. 15.396, de 19 de março de 2020;

Considerando todos os ajustes efetuados pela administração pública para evitar a aglomeração de pessoas, ocasionando alteração nas rotinas de trabalho e impactando significativamente nos prazos de processos;

Considerando que o setor privado também efetuou alteração em suas rotinas de trabalho para diminuir o avanço do Covid-19.

Diante desse cenário, o CBMMS, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), iniciou a execução do referido projeto, sendo empenhados um valor total de R$ 49.766,60 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Informamos ainda que os processos são formalizados na SEJUSP, encaminhados para Central de Compras do Estado na Secretaria de Estado de Administração (SAD), onde é processado e adjudicado à empresa vencedora, portanto, a tempestividade processual e os prazos estabelecidos para a prestação de contas com toda a documentação necessária, com as condições disponíveis neste momento de pandemia, ultrapassam o período de 90 (noventa) dias.

A Sua Excelência o Senhor
BRUNO CÉZAR DA CUNHA TEIXEIRA
Juiz Federal - 3ª Vara Federal
CAMPO GRANDE - MS

Elaborado por: fassis

Este ofício possui anexo(s)

Encaminhado ao(s) email(s): cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br

Rua Fernando Augusto Corrêa da Costa, 376, Vila Carvalho - CEP 79080790 - Campo Grande/MS - Telefone: (67)3357-9406 - Email: cmtgeral@cbm.ms.gov.br

Ofício Resposta CMT Bombeiro (6026365) SEI 0001197-20.2020.4.03.8002 / pg. 32

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site www.edoc.ms.gov.br, e informe o código 0F01288816 na opção "valide aqui seu documento"

Protocolo:

Data: __/__/____

Ofício n. 695/GAB/CBMMS/2020 - 2

Assim sendo, encaminhamos em anexo uma prestação de contas parcial, com os empenhos realizados com os recursos oriundos do projeto. Posteriormente serão encaminhadas as notas fiscais e as ordens bancárias para comprovação final da execução financeira do projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento, é a oportunidade de agradecer o apoio que sempre dispensou ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e continuamos contando com Vossa Excelência para nos ajudar nessa nobre missão de salvar vidas.

Respeitosamente,

JOILSON ALVES DO AMARAL - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL do CBMMS
Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por JOILSON ALVES DO AMARAL:58313320125 - Hora do servidor: 11/08/2020 11:59:29
Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site www.edoc.ms.gov.br, e informe o código 0F0128816 na opção "valide aqui seu documento"

Protocolo:
Data: __/__/____

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

Processo N.º 31/500.700/20
Data 10/07/20 Fls. 272
Rubrica Elmaro

Nº do Documento: 2020NE001818 **Data de Emissão:** 07/07/2020

Unidade Gestora: 310101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA

FÉCERI
Para Publicação
Em 14/07/20
Fernanda Paiva Mariano
Mat. 33383021
Polícia Militar

Nº do Processo: 315007002020

Credor: APS WORK COM. E SERVICOS LTDA **CPF/CNPJ:** 33.083.775/0001-27

Endereço: RUA TREZE DE MAIO , 4150 - CENTRO **UF:** MS

CEP: 79002355 **Cidade:** CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento:	Esfera:	UO:	Funcional Programática:
400091 - EMPENHO DA DESPESA.	10 - Orçamento Fiscal	31101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	10.31101.06.181.2047.3114.0002 - CBMLEI4335/2013
Fonte:	**Natureza de Despesa:**	**UG Responsável**	**Ref. Dispensa:**
0100000000	339030	310101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA	Art. 24, Inc. IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Empenho Origem:	**Acordo:**	**Licitação:**	**Modalidade:**
	4 - OUTROS	5 - DISPENSA	1 - ORDINÁRIO
		Valor Total do Empenho:	**Categoria do Empenho:**
		6.427,20	1 - Normal

Seis Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte centavos

Item de Despesa:

Natureza de Despesa: 33903036 - MATERIAL HOSPITALAR
Valor Solicitado: 6.427,20

Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
						6.427,20					

Descrição dos Itens:

Item	Unid. Medida	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Unidade	CBM- Cód. 0003354 - Máscara - Tipo: Respiratória; Classe: PFF2 (N95); Requisito: Sem válvula de exalação; Dados Complementares: Peça semifacial filtrante para poeiras, névoas, fumos e gases ácidos. Marca: Grazia. - Destinado a atender o CBM/SEJUSP/MS, através da Fonte 100 (CBMLEI4335/2013).	1.560,00	4,12	6.427,20

Local: Rua: Fernando Augusto Corrêa da Costa, 376, B: Jd. América, **Total ou a transportar:** R$ 6.427,20

Observação: CBM - Aquisição de materiais (EPI), conforme pedido.

Justificativa:

Data Entrega: 30/06/2020

Responsável pela Emissão:
445.604.861-15
Laercio Pedro dos Santos

Responsável pela Impressão:
501.757.421-20
Sergio Carlos Barbosa

Ordenador de Despesa:
475.533.671-68
ANTONIO CARLOS VIDEIRA

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário - Adjunto
SEJUSP/MS

Identificador Único:
a1036ee7-d0e9-46b0-b181-a0c924c4b557 09/07/2020 8:01

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

Processo N.º 31/500.700/2
Data 10/07/20 Fls. 273
Rubrica

Nº do Documento: 2020NE001819 **Data de Emissão:** 07/07/2020

Unidade Gestora: 310101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA

RECEBI
Para Publicação
Em 14/07/20
Fernando Paiva Mariano
Matr. 33083021
Polícia Militar

Nº do Processo: 315007002020

Credor: MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE,SEG. E PADRON. EIRELI ME **CPF/CNPJ:** 24.259.043/0001-54

Endereço: GERALDO AGOSTINHO RAMOS, 410 - JARDIM PAULISTA **UF:** MS

CEP: 79050080 **Cidade:** CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento:	Esfera:	UG:	Funcional Programática:
400091 - EMPENHO DA DESPESA.	10 - Orçamento Fiscal	31101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	10.31101.06.181.2047.3114.0002 - CBMLEI4335/2013
Fonte:	**Natureza de Despesa:**	**UG Responsável**	**Ref. Dispensa:**
0100000000	339030	310101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA	Art. 24, Inc. IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Empenho Origem:	**Acordo:**	**Licitação:**	**Modalidade:**
	4 - OUTROS	5 - DISPENSA	1 - ORDINÁRIO
		Valor Total do Empenho:	**Categoria do Empenho:**
		14.440,50	1 - Normal

Quatorze Mil Quatrocentos e Quarenta Reais e Cinquenta centavos

Item de Despesa:

Natureza de Despesa: 33903036 - MATERIAL HOSPITALAR
Valor Solicitado: 14.440,50

Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
						14.440,50					

Descrição dos Itens:

Item	Unid. Medida	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Unidade	CBM - Cód. 0004274 - Máscara hospitalar - Tipo: cirúrgica descartável; Material: polipropileno (TNT); Cor: branca; Camadas: 03; Requisito: com filtro bacteriológico, elástico para fixação das orelhas, pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoalergênica. Marca: MedicalFace.	90,00	57,41	5.166,90
2	Unidade	Cód. 0017750 - Termômetro - Tipo: clínico digital de testa com sensor infravermelho; Requisito: sem contato, com alarme e luz indicativa em caso de febre, memória automática, não utiliza mercúrio; Alimentação: 01 bateria 9v; Faixa de medição: -30°C a 550°C, -58/1022°F; Resolução: 0.1°C; Tempo de resposta e de comprimento de onda: 500ms. Marca: Multilaser. - Destinado a atender o CBM/SEJUSP/MS, através da Fonte 100 (CBMLEI4335/2013).	28,00	331,20	9.273,60

Local: Rua: Fernando Augusto Corrêa da Costa, 376, B: Jd. América, **Total ou a transportar:** R$ 14.440,50

Observação: CBM - Aquisição de materiais (EPI), conforme pedido.

Justificativa:

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário - Adjunto
SEJUSP/MS

Identificador único
74e5b44b-2d60-4d56-a57d-07013038fca4 **09/07/2020 8:02**

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

Processo ... 35/500.700/20
Data 10/07/20 Fls. 274
Rubrica

Nº do Documento: 2020NE001819 **Data de Emissão:** 07/07/2020

Unidade Gestora: 310101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA

RECEBI
Para Publicação
Em 10/07/20
Fernando Paiva Mariano
Matr. 33383021
Polícia Militar

Data Entrega: 30/06/2020

Responsável pela Emissão:
445.604.861-15
Laercio Pedro do Santos

Responsável pela Impressão:
501.757.421-20
Sergio Carlos Barbosa

Ordenador de Despesa:
475.533.671-68
ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Identificador Único:
74e5b44b-2d60-4d56-a57d-07013038fca4

09/07/2020 8:02

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário - Adjunto
SEJUSP/MS

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

SPF Sistema de Planejamento e Finanças

Processo Nº: 31/500.700/20
Data 30/07/20 Fls. 275
Rubrica Elmiara

Nº do Documento: 2020NE001820 **Data de Emissão:** 07/07/2020

Unidade Gestora: 310101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA

RECEBI
Para Publicação
1402/20
Fernando Paiva Mariano
Matr. 33383021
Polícia Militar

Nº do Processo: 315007002020

Credor: NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP **CPF/CNPJ:** 24.198.128/0001-70

Endereço: DAS BANDEIRAS - JARDIM JÓQUEI CLUB **UF:** MS

CEP: 79080001 **Cidade:** CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento:	Esfera:	UO:	Funcional Programática:
400091 - EMPENHO DA DESPESA.	10 - Orçamento Fiscal	31101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	10.31101.06.181.2047.3114.0002 - CBMLEI4335/2013
Fonte:	**Natureza de Despesa:**	**UG Responsável**	**Ref. Dispensa:**
0100000000	339030	310101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA	Art. 24, Inc. IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Empenho Origem:	**Acordo:**	**Licitação:**	**Modalidade:**
	4 - OUTROS	5 - DISPENSA	1 - ORDINÁRIO
		Valor Total do Empenho:	**Categoria do Empenho:**
		648,00	1 - Normal

Seiscentos e Quarenta e Oito Reais

Item de Despesa:

Natureza de Despesa: 33903028 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Valor Solicitado: 648,00

Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
						648,00					

Descrição dos Itens:

Item	Unid. Medida	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Unidade	CBM-Cód. 0007389 - Óculos - Uso: segurança; Material do visor: policarbonato incolor; Requisitos: com apoio nasal, com proteção lateral e hastes ajustáveis. Marca: Ledan. - Destinado a atender o CBM/SEJUSP/MS, através da Fonte 100 (CBMLEI4335/2013).	120,00	5,40	648,00

Local: Rua: Fernando Augusto Corrêa da Costa, 376, B: Jd. América, **Total ou a transportar:** R$ 648,00

Observação: CBM - Aquisição de materiais (EPI), conforme pedido.

Justificativa:

Data Entrega: 30/06/2020

Responsável pela Emissão:
445.604.861-15
Laercio Pedro dos Santos

Responsável pela Impressão:
501.757.421-20
Sergio Carlos Barbosa

Ordenador de Despesa:
475.533.671-68
ANTONIO CARLOS VIDEIRA

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário - Adjunto
SEJUSP/MS

Identificador Único:
10a42cec-8bf5-494e-a0d1-f2ab9e9f0245

09/07/2020 8:00

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

Processo Nº 31/500.700.20
Data 10/07/20 Fls. 276
Rubrica

Nº do Documento: 2020NE001821 **Data de Emissão:** 07/07/2020

Unidade Gestora: 310101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA

RECEBI
Para Publicação
Em 14/07/20
Fernando Paiva Mariano
Matr. 2383021
Polícia Militar

Nº do Processo: 315007002020

Credor: CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI **CPF/CNPJ:** 13.646.927/0001-45

Endereço: R.MARIA CICERA DOS SANTOS SILV, 240 **UF:** MS

CEP: 79840612 **Cidade:** DOURADOS

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento:	Esfera:	UO:	Funcional Programática:
400091 - EMPENHO DA DESPESA.	10 - Orçamento Fiscal	31101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	10.31101.06.181.2047.3114.0002 - CBMLEI4335/2013
Fonte:	**Natureza de Despesa:**	**UG Responsável**	**Ref. Dispensa:**
0100000000	339030	310101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA	Art. 24, Inc. IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Empenho Origem:	**Acordo:**	**Licitação:**	**Modalidade:**
	4 - OUTROS	5 - DISPENSA	1 - ORDINÁRIO
		Valor Total do Empenho:	**Categoria do Empenho:**
		1.221,00	1 - Normal

Um Mil Duzentos e Vinte e Um Reais

Item de Despesa:

Natureza de Despesa: 33903028 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Valor Solicitado: 1.221,00

Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
						1.221,00					

Descrição dos Itens:

Item	Unid. Medida	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Unidade	CBM - Cód. 0007608 - Protetor - Material: plástico; Visor: transparente; medidas aproximadas: 195 x 200mm; Dados Complementares: visor preso a coroa por meio de rebites metálicos; Requisito: carneira ajustável; Uso: protetor facial. Marca: ACP. - Destinado a atender o CBM/SEJUSP/MS, através da Fonte 100 (CBMLEI4335/2013).	148,00	8,25	1.221,00

Local: Rua: Fernando Augusto Corrêa da Costa, 376, B: Jd. América, **Total ou a transportar:** R$ 1.221,00

Observação: CBM - Aquisição de materiais (EPI), conforme pedido.

Justificativa:

Data Entrega: 30/06/2020

Responsável pela Emissão:
445.604.861-15
Laercio Pedro do Santos

Responsável pela Impressão:
501.757.421-20
Sergio Carlos Barbosa

Ordenador de Despesa:
475.533.671-68
ANTONIO CARLOS VIDEIRA

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário - Adjunto
SEJUSP/MS

Identificador Único:
84d5c3df-7e6b-41f1-8690-460180829d40 09/07/2020 7:58

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

Processo N.º 315007142020 SPF
Data 15/07/20 Fls 16
Rubrica

Nº do Documento: 2020NE001876 **Data de Emissão:** 13/07/2020

Unidade Gestora: 310101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA

RECEBI
Para Publicação
Em 16/07/20
Fernando Pereira Mariano
Matr. 33383021
Polícia Militar

Nº do Processo: 315007142020

Credor: COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI - EPP **CPF/CNPJ:** 06.305.092/0001-02

Endereço: AV. MADRI. 425. VILA ALBA. **UF:** MS

CEP: 79100430 **Cidade:** CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento:	Esfera:	UO:	Funcional Programática:
400091 - EMPENHO DA DESPESA.	10 - Orçamento Fiscal	31101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	10.31101.06.181.2047.3114.0002 - CBMLEI4335/2013
Fonte:	**Natureza de Despesa:**	**UG Responsável**	**Ref. Dispensa:**
0100000000	339030	310101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA	Art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações
Empenho Origem:	**Acordo:**	**Licitação:**	**Modalidade:**
	4 - OUTROS	9 - PREGÃO	1 - ORDINÁRIO
		Valor Total do Empenho:	**Categoria do Empenho:**
		7.564,90	1 - Normal

Sete Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa centavos

Item de Despesa:

Natureza de Despesa: 33903028 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Valor Solicitado: 7.564,90

Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
						7.564,90					

Descrição dos Itens:

Item	Unid. Medida	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Unidade	CBM - Cód. 0011247 - Avental - Tipo: descartável; Material: tecido não tecido (TNT); Dados Complementares: frontal; Manga: Longa; Gramatura: 30 g; Altura: mínima de 1,20m; Punho: com elástico; Requisito: cor branca; Requisito da embalagem: pacote com 10 unidades; Ajustes: tiras ou fitas na altura do pescoço e na cintura. Marca: SKY. - Destinando a atender o CBM/SEJUSP/MS, através a fonte de Recurso Tesouro do Estado/LEI4335/2013.	505,00	14,98	7.564,90

Local: CBM/SEJUSP/MS - Rua Fernando Augusto Correia da Costa, 376, **Total ou a transportar:** R$ 7.564,90

Observação: Aquisição de aventais e EPI´s para atendimento pré-hospitalares para atender o CBM/SEJUSP/MS, por meio da ata de RP nº 007/2020-3.

Justificativa:

Data Entrega: 31/07/2020

Responsável pela Emissão:
445.604.861-15
Laercio Pedro dos Santos

Responsável pela Impressão:
501.757.421-20
Sergio Carlos Barbosa

Ordenador de Despesa:
475.533.671-68
ANTONIO CARLOS VIDEIRA
ARY CARLOS BARBOSA
Secretário - Adjunto
SEJUSP/MS

Identificador Único:
728279db-60e5-44b5-9817-c054dca48bae **13/07/2020 13:42**

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

Processo N.º 31/007152020 SPF
Data 15/07/20 Fls. 16
Rubrica

Nº do Documento: 2020NE001877 **Data de Emissão:** 13/07/2020

Unidade Gestora: 310101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA

RECEBI
Para Publicação
Em: 10/07/20
Fernando Paiva Mariano
Matr. 33383021
Polícia Militar

Nº do Processo: 315007152020

Credor: NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP **CPF/CNPJ:** 24.198.128/0001-70

Endereço: DAS BANDEIRAS - JARDIM JÓQUEI CLUB **UF:** MS

CEP: 79080001 **Cidade:** CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal	**UO:** 31101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	**Funcional Programática:** 10.31101.06.181.2047.3114.0002 - CBMLEI4335/2013
Fonte: 0100000000	**Natureza de Despesa:** 339030	**UG Responsável** 310101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA	**Ref. Dispensa:** Art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.
Empenho Origem:	**Acordo:** 4 - OUTROS	**Licitação:** 9 - PREGÃO	**Modalidade:** 1 - ORDINÁRIO
		Valor Total do Empenho: 19.465,00	**Categoria do Empenho:** 1 - Normal

Dezenove Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais

Item de Despesa:

Natureza de Despesa: 33903036 - MATERIAL HOSPITALAR
Valor Solicitado: 19.465,00

Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
						19.465,00					

Descrição dos Itens:

Item	Unid. Medida	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Unidade	CBM - Cód. 0014296 - Eletrodo hospitalar - Uso: para desfibrilador; Tipo: kit de eletrodos descartáveis da marca CMOS Drake. Marca: CMOS drake, Mod. F7988PC/CM.	8,00	380,00	3.040,00
2	Unidade	Cód.0014296 - Eletrodo hospitalar - Uso: para desfibrilador; Tipo: kit de eletrodos descartáveis da marca: CMOS Drake. Mod. F7988W/CM. - Destinado a atender o CBM/SEJUSP/MS, através da Fonte Tesouro do Estado/LEI4335/2013.	45,00	365,00	16.425,00

Local: CBM/SEJUSP/MS - Rua Fernando Augusto Correia da Costa, 376, **Total ou a transportar:** R$ 19.465,00

Observação: Aquisição de desfibrilador automático para atender o CBM/SEJUSP/MS, por meio da Ata de RP nº 040/2020-5.

Justificativa:

Data Entrega: 31/07/2020

Responsável pela Emissão:
445.604.861-15
Laercio Pedro dos Santos

Responsável pela Impressão:
501.757.421-20
Sergio Carlos Barbosa

Ordenador de Despesa:
475.533.671-68
ANTONIO CARLOS VIDEIRA
ARY CARLOS BARBOSA
Secretário - Adjunto
SEJUSP/MS

Identificador Único:
c8042e76-98a8-4aab-8b62-d66b94ba813f

13/07/2020 13:41

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **"Nadiele Santos" <nadiele.santos@hospitalauxiliadora.com.br>** Quinta-feira - 2/Abril/2020 16:08
Para: **<cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>**
CC: **"'Daniela Mekaru'" <daniela.mekaru@hospitalauxiliadora.com.br>**
Assunto: **Projeto Hospital Auxiliadora COVID19 - Três Lagoas/MS- Justiça Federal de Campo Grande/MS.**
Anexos: 12 Anexos

Boa Tarde Prezados(as)!

Segue em anexo o projeto da Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas/MS, com as documentações necessárias conforme exigência do edital/2020 de inserção de projetos para atender ao combate á pandemia do Covid19.

Fico a disposição para quaisquer dúvidas que se fizer necessárias pelos telefones 67 2105-3572 ou 67 99824-8296.

Atenciosamente,

NADIELE RODEM
Analista de Projetos
nadiele.santos@hospitalauxiliadora.com.br
Av. Rosário Congro, 1533 | Colinos
Três Lagoas | MS | CEP 79603-110
Tel.: (67) 2105-3571
www.hospitalauxiliadora.com.br

Hospital AUXILIADORA
pense bem antes de imprimir

Encaminhamento (5703427) SEI 0001198-05.2020.4.03.8002 / pg. 1

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:***085414/2020***

CNPJ: ***03.873.593/0001-99***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributario inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 15:41:29 horas do dia 30/03/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
SEC. MUN. DE RECEITA E ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

Impresso em: 23/03/2020 11:24:24

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS VINCULADOS A EMPRESA

Validade até: 22/04/2020

Número: 2860/2020

Código de Cadastro: 4037

Inscrição Econômica: 19521

Razão Social: 03.873.593/0001-99 - SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N S

Endereço: ADVOGADO ROSARIO CONGRO, AV., 1533

Cidade: Três Lagoas - MS

Complemento:

Lote:

Bairro: COLINOS

Cep: 79603110

Loteamento:

Quadra:

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as caracteristicas acima e ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer, vencidos e não recolhidos e os que venham a ser apurados, CERTIFICAMOS para os fins de direito, que revendo os registros tributários constatamos a inexistência de débitos econômico para esta inscrição municipal.

Certidão emitida em 23/03/2020.

Certidão emitida via internet
AUTENTICIDADE

E1044A496C

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO

www.treslagoas.ms.gov.br

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N S AUXILIADORA
CNPJ: 03.873.593/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:53 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2020.
Código de controle da certidão: **F58E.BC6F.2AED.D28B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N S AUXILIADORA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.873.593/0001-99
Certidão nº: 1731768/2020
Expedição: 21/01/2020, às 15:31:00
Validade: 18/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N S AUXILIADORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.873.593/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.873.593/0001-99
Razão Social: SOC BENEF HOSP N S AUXILIADORA
Endereço: AV ROSARIO CONGRO 1533 / COLINOS / TRES LAGOAS / MS / 79603-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031301373344532713

Informação obtida em 30/03/2020 09:54:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TABELIONATO RIBAS DE OLIVEIRA
4º OFÍCIO NOTARIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
ELIANE RIBAS DE OLIVEIRA
TRÊS LAGOAS - MS
FONE (67) 3521-8147 - 3521-2249

ESTATUTO DA SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSSA SENHORA AUXILIADORA – Filial da Inspetoria Imaculada Auxiliadora

Título I

Denominação, Caráter, Fins, Sede, Foro e Duração

Capítulo I

Denominação e Caráter

Art. 1º. A Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora é entidade civil de direito privado, religiosa, assistencial e filantrópica, de fins não lucrativos, fundada em 05 de julho de 1927 na cidade de Três Lagoas (MS) pelas religiosas Filhas de Maria Auxiliadora, com Estatuto original registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório do 4º. Ofício de Três Lagoas, MS, e alterações estatutárias subseqüentes, registradas no mesmo Cartório, não faz e não fará qualquer discriminação, não distribuirá lucro ou bonificação a seus associados e membros da diretoria e dos conselhos, e se regerá pelo presente Estatuto Social, pela legislação brasileira e subsidiariamente pelo Código de Direito Canônico, Constituições e Regulamentos das Filhas de Maria Auxiliadora.

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS
Roberto José Medeiros
Tabelião
Três Lagoas
MS

Capítulo II

Fins

Art. 2º. A Sociedade tem por objetivo as seguintes finalidades:

I. Prestar assistência à saúde a tantos quantos demandarem os seus serviços, sem distinção de qualquer natureza no que se refere à modalidade, raça, credo político e religioso.

II. Prestar assistência social à comunidade em geral, promovendo medidas que auxiliem na erradicação de doenças e enfermidades que atendem a população em geral.

III. Desenvolver atividades que proporcionem melhoria da saúde comunitária, sempre em colaboração com os órgãos públicos competentes.

IV. Desenvolver a pastoral da saúde, propiciando assistência integral a pessoa.

V. Organizar atividades que permitam a formação de profissionais que queiram dedicar-se à área da saúde, aprimorando a qualidade de recursos humanos especializados.

VI. Operar Planos de Saúde conforme Legislação em Vigor.

Parágrafo Único. Os serviços de saúde a serem prestados pela Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora poderão ter o caráter de gratuidade, quando

SELO DIGITAL
Roberto José Medeiros
TABELIÃO
3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
RUA PARANAÍBA, 703 - CENTRO - CEP 79601-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE: (67) 3521-3652 / 3521-2137
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO nos termos do Decreto Lei nº 2148 art 29 de 25/05/1940 que esta fotocópia é autentica à original Dou fé.
Três Lagoas - 06/08/2012 Em testº da verdade
SELO DIGITAL:ADK12149-480
BRUNO AZZOLIN MEDEIROS - 1ºTABELIAO SUB.
VÁLIDO COM SELO DIGITAL
3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS
Roberto José Medeiros
Tabelião
Três Lagoas
MS

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

absolutamente necessário, devendo nesses casos ser permanentes, vedada qualquer discriminação de clientela, respeitadas, quanto ao atendimento, as limitações econômico-financeiros e de infra-estrutura da entidade.

REGINALDO RIBAS DE OLIVEIRA
1º OFÍCIO NOTARIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
ELIANE RIBAS DE OLIVEIRA
TRÊS LAGOAS - MS
FONE (67) 3521-8145 / 3521-2249

Capítulo III

Sede, Foro e Duração

Art. 3º. A Sociedade tem sede em Três Lagoas, MS, na Avenida Rosário Congro, 1533, Bairro Colinos, CEP 79603-110, onde também será seu foro judicial, e durará por tempo indeterminado.

Parágrafo Único. Fica eleito o foro da comarca de Campo Grande – MS, para dirimir sobre qualquer assunto relacionado com seu Conselho Consultivo e seu Conselho Deliberativo e o foro de Três Lagoas para dirimir qualquer outro assunto.

Título II

Constituição, Organização e Membros

Capítulo I

Constituição e Organização

Art. 4°. A Sociedade é organizada como filial da INSPETORIA IMACULADA AUXILIADORA.

Parágrafo Único. O termo filial não deve ser considerado no sentido jurídico e comercial, mas apenas como subdivisão corporativa, para efeitos administrativos, razão pela qual a entidade vinculada à Inspetoria não sofrerá alteração no CNPJ, na razão social e nem modificará seus registros junto aos órgãos competentes.

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS
Roberto José Medeiros
Tabelião
Três Lagoas
MS

Capítulo II

Dos Membros

Art. 5º. A Sociedade terá as seguintes categorias de membros:

I. natos;
II. colaboradores;
III. honorários.

Parágrafo Primeiro. Somente os membros natos, com seis anos de filiação e já professados os votos perpétuos, terão direito de votar e serem votados na Assembleia Geral, sendo um voto por membro.

Parágrafo Segundo. São membros natos, as religiosas professas, Filhas de Maria Auxiliadora, ou Salesianas de Dom Bosco, da Inspetoria Imaculada Auxiliadora que forem

SELO DIGITAL
Roberto José Medeiros
TABELIÃO
3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
RUA PARANAÍBA, 703 - CENTRO - CEP 79.601-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE: (67) 3521-3652 / 3521-2137
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO nos termos do Decreto Lei nº 2148 art 22 de 25/05/1940 que esta fotocópia é autentica à original Dou fé.
Três Lagoas - 06/08/2012 Em testo da verdade.
SELO DIGITAL:ADK12148-026
BRUNO AZZOLIN MEDEIROS - 1°TABELIAO SUB.
VÁLIDO COM SELO DIGITAL
3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS
Roberto José Medeiros
Tabelião
Três Lagoas
MS

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO RIBAS DE OLIVEIRA
4º OFÍCIO NOTARIAL DE
REGISTRO DE TÍTULOS
ELIANE RIBAS DE OLIVEIRA
TRÊS LAGOAS - MS
67 / 3521-3145 / 3521-2249

admitidas por sua Diretoria Religiosa, devidamente registradas em livro próprio.

a) Perdem a condição de membro nato, aquela associada que abandonar ou for excluída da Vida Religiosa Consagrada, segundo o Direito Canônico, hipótese em que não terá direito a salário, indenização, compensação ou remuneração de qualquer natureza;

Parágrafo Terceiro. São membros colaboradores aqueles que queiram dar sua colaboração voluntária às atividades da Sociedade, admitidos pela Diretoria Religiosa.

a) Os membros colaboradores não podem exceder a 1/3 (um terço) do número de membros natos.

Parágrafo Quarto. São membros honorários os que se distinguirem por relevantes serviços prestados à Sociedade e forem admitidos na forma do parágrafo anterior.

Art. 6º. É dever dos membros cumprir o presente estatuto e normas regulamentares, contribuindo gratuitamente com seu trabalho e dedicação para a consecução das finalidades sociais.

Art. 7º. Os membros, seja qual for a categoria, não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da Sociedade e não terão direitos a qualquer remuneração ou retiradas financeiras.

I. Excluídos da Sociedade, qualquer que seja o motivo, ou dela retirando-se, os membros não terão direito à indenização, compensações de qualquer espécie ou natureza, a nenhum título, pelos serviços prestados ou doações feitas à Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, inclusive exigências concernentes a recolhimentos previdenciários de que trata a legislação em vigor.

II. Em caso de morte os herdeiros ou sucessores dos membros não poderão exigir da Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, qualquer indenização ou supostos direitos.

Art. 8º. Deixará de ser membro da Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora:

I. Aquele que pedir exclusão por escrito;
II. Aquele que tiver decretada sua exclusão do quadro social por motivos graves que tornem incompatíveis sua permanência;
III. Aquele que regularmente convocado, deixar sem justo motivo de comparecer a duas Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas.

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses dos incisos II e III acima, a Assembleia Geral deverá ser especialmente convocada e sua deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos membros natos presentes à Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Não há, entre os membros direitos e obrigações recíprocas.

Parágrafo Terceiro. A qualidade de membro é intransmissível.

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
Roberto José Medeiros
Tabelião
Três Lagoas MS

SELO DIGITAL
Roberto José Medeiros
TABELIÃO
3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
RUA PARANAÍBA, 703 - CENTRO - CEP 79.601-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE: [67] 3521-3652 / 3521-2137
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO nos termos do Decreto Lei nº 2148 art 2º de 25/05/1940 que esta fotocópia é autentica à original. Dou fé.
Três Lagoas - 06/08/2012 Em testº da verdade
SELO DIGITAL:ADK12199-803
IRANI TERESINHA NEVES - AUX.JUDICIARIA.
VÁLIDO COM SELO DIGITAL
3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
Roberto José Medeiros
Tabelião
Três Lagoas
MS

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO RIBAS DE OLIVEIRA
OFÍCIO NOTARIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
ELIANE RIBAS DE OLIVEIRA
TRÊS LAGOAS - MS
FONE: 67 3521-2248

Art. 9°. A entidade não remunera os membros da sua Diretoria nem seus associados, a qualquer título, mas assistirá seus membros natos em suas necessidades básicas. A Sociedade poderá assumir, total ou parcialmente, a responsabilidade pelos recolhimentos previdenciários, referente aos membros natos, conforme lhe faculta a Lei n.º 6.696/79.

Título III

Do Governo e Da Administração

Capítulo I

Do Governo

Art. 10. A Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora será administrada:

I. Pela Assembleia Geral;
II. Pela Diretoria Religiosa, assistida pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Consultivo;
III. Pelo Conselho Fiscal.

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS
Roberto José Medeiros
Tabelião
Três Lagoas
MS

Capítulo II

Da Administração

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão máximo da Sociedade em assuntos administrativos, é constituída pelos membros natos e colaboradores, reúne-se ordinariamente até o dia 31 de outubro do ano subseqüente a cada exercício civil vencido, assim compreendido o período de 1°. de janeiro a 31 de dezembro. E, extraordinariamente, quando convocada.

Parágrafo Primeiro. A convocação para Assembleia Ordinária ou Extraordinária poderá ser feita por meio eletrônico, fax, telefone, pessoalmente ou por qualquer outro meio capaz de dar conhecimento aos associados de sua realização, provando seu recebimento.

Parágrafo Segundo. Compete à Assembleia Ordinária a apreciação e aprovação das contas de cada exercício civil vencido.

Parágrafo Terceiro. Compete à Assembleia Extraordinária cumprir, fazer cumprir e reformar total ou parcialmente o Estatuto; promover pleito eleitoral, confirmar a eleição e empossar a DIRETORA GERAL; empossar a VICE-DIRETORA GERAL; as CONSELHEIRAS; a Secretária e a Tesoureira todas eleitas entre os membros natos, com mais de seis anos de filiação na Inspetoria Imaculada Auxiliadora e já terem professado os votos perpétuos; decidir sobre a dissolução ou extinção da Sociedade; autorizar a venda de bens imóveis e referendar a venda de bens móveis; e deliberar sobre casos omissos não resolvidos pela Diretoria Religiosa.

SELO DIGITAL

Roberto José Medeiros
TABELIÃO
3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
RUA PARANAÍBA 703 - CENTRO - CEP 79.601-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE: (67) 3521-3652 / 3521-2137

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO nos termos do Decreto Lei nº 2148 art 2º de 25/05/1940 que esta fotocópia é autentica à original. Dou fé. Em testo da verdade
Três Lagoas - 06/08/2012
SELO DIGITAL:ADK12198-445
IRANI TERESINHA NEVES - AUX.JUDICIARIA.
VÁLIDO COM SELO DIGITAL

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS
Roberto José Medeiros
Tabelião
Três Lagoas
MS

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO RIBAS DE OLIVEIRA
4º OFÍCIO NOTARIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
ELIANE RIBAS DE OLIVEIRA
TRÊS LAGOAS - MS
FONE (67) 3521-8148 / 3521-2249

Parágrafo Quarto. As Assembleias Extraordinárias serão convocadas por iniciativa da DIRETORA RELIGIOSA, ou por pedido assinado por 1/5 dos membros natos, sendo que neste caso, todas as interessadas na Assembleia a ela deverão estar presentes sob pena de cancelamento de sua convocação, ou ainda pela Presidente do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Quinto. A Assembleia Geral pode realizar-se na sede da Sociedade ou em qualquer outro lugar designado pela Diretora Religiosa.

Parágrafo Sexto. A Assembleia Geral deliberará validamente em primeira convocação com o mínimo de 2/3 do número dos membros natos e, em segunda e última convocação, uma hora após, com qualquer número de membros natos presentes, por votos de 2/3 das presentes.

Parágrafo Sétimo. Quando a deliberação referir-se sobre a destituição de administradores e venda de bem imóvel da Instituição, é necessário o voto concorde de 2/3 dos membros natos presentes convocados especialmente para tal fim.

Parágrafo Oitavo. No caso do parágrafo anterior, a deliberação em primeira convocação somente deverá ser feita com a presença da maioria absoluta dos membros natos. Poderá ser com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Nono. Somente os membros natos terão direito de votar e serem votados.

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS
Roberto José Medeiros
Tabelião
Três Lagoas
MS

Art. 12. A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, valendo os anúncios para a primeira e segunda convocação, devendo esta se dar uma hora após a primeira.

Art.13. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por uma mesa composta da Diretora Geral e secretário, escolhido pelos membros natos presentes.

Art.14. A Ata da Assembleia Geral será arquivada no Registro Civil das Pessoas jurídicas de Três Lagoas – MS.

Seção II

Da Diretoria Religiosa

Art. 15. A Sociedade é administrada pela Diretoria Religiosa constituída por uma Diretora Geral, uma Vice-Diretora Geral, uma Secretária e uma Tesoureira, eleitas entre os membros natos da Sociedade.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria Religiosa é composta por religiosas, associadas à Inspetoria Imaculada Auxiliadora, com pelo menos 06 (seis) anos de filiação e que já tenham professado votos perpétuos.

Parágrafo Segundo. A Diretoria Religiosa será eleita/destituída pela Assembleia Geral e terá mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitas.

Parágrafo Terceiro. Uma vez eleita a Diretora Geral pela Assembleia Geral, a decisão

SELO DIGITAL

Roberto José Medeiros
TABELIÃO
3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
R. 14 F. ANAÍBA, 703 - CENTRO - CEP 79.601-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE: (67) 3521-3652 / 3521-2157
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO nos termos do Decreto Lei nº 2148 art 2º de 25/05/1940 que esta fotocópia é autentica à original Dou fé.
Três Lagoas - 06/08/2012 Em testº da verdade
SELO DIGITAL:ADK12197-090
IRANI TERESINHA NEVES - AUX.JUDICIARIA.
VÁLIDO COM SELO DIGITAL

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS
Roberto José Medeiros
Tabelião
Três Lagoas
MS

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO RIBAS DE OLIVEIRA
4º OFÍCIO NOTARIAL DE
REGISTRO DE TÍTULOS
ELIANE RIBAS DE OLIVEIRA
TRÊS LAGOAS - MS
FONE (67) 3521-9145 / 3521-2249

deverá ser referendada pela Inspetora Presidente da Inspetoria Imaculada Auxiliadora, na conformidade das Constituições e Regulamentos Religiosos da Entidade.

Parágrafo Quarto. As associadas eleitas para compor a Diretoria Religiosa, bem como os demais membros dos conselhos, serão empossadas na mesma Assembleia que as elegeram.

Parágrafo Quinto. A Diretoria Religiosa exercerá suas funções até a posse das novas integrantes, mesmo que vencido seu mandato.

Art. 16. A Diretoria Religiosa reunir-se-á ordinariamente uma vez em cada trimestre.

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Diretora Geral ou por sua legítima representante, podendo deliberar com 2/3 (dois terços) de seus membros na primeira convocação e 1/3 (um terço) na segunda convocação.

Art.17. Compete à Diretoria Religiosa:

I. Administrar o Hospital Nossa Senhora Auxliadora, supervisionando todos os seus setores;
II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
III. Propor à Assembleia Geral a reforma dos Estatutos;
IV. Organizar orçamentos anuais;
V. Adquirir, vender, hipotecar ou gravar ônus de qualquer forma os bens imóveis da Sociedade Beneficente, quando autorizada pela Assembleia e pelo Conselho Deliberativo;
VI. Colaborar com as Diretorias de Serviços e traçar-lhes normas administrativas;
VII. Programar e fazer executar as atividades relacionadas ao cumprimento das finalidades da Sociedade.
VIII. Organizar o relatório anual, para apresentação à Assembleia Geral Ordinária;
IX. Aprovar o Regulamento do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora e o Regimento Interno do Corpo Clínico e encaminhá-los, para a confirmação à Assembleia Geral;
X. Destituir em qualquer época, o ocupante de um cargo de administração do Hospital;
XI. Analisar e encaminhar propostas para aprovação do Conselho Deliberativo sobre aquisição de instrumentais de particular valor, planos de reforma hospitalar, projetos de experiências e pesquisas na área de saúde hospitalar, formulação de "anexos" ou adendos aos Estatutos, ao Regulamento Interno e ao Regimento do Corpo Clínico.
XII. Indicar substitutas temporárias para a Diretora Geral e Vice-Diretora-Geral, em caso de ausência de ambas, deliberar em casos omissos no presente estatuto.

Art.18. Compete à Diretora Geral:

I. Representar ativa e passivamente a Sociedade em juízo ou fora dele;
II. Admitir ou demitir empregados;
III. Supervisionar a Sociedade em todos os seus setores e atividades;
IV. Praticar todos os atos administrativos permitidos em lei;
V. Autorizar as despesas, desde que atendidos os incisos IV, e V do art. 24 do presente estatuto;

SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS
Roberto José Medeiros
Tabelião
Três Lagoas
MS

SELO DIGITAL
Roberto José Medeiros
TABELIÃO
3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
RUA PARANAÍBA, 703 - CENTRO - CEP 79.601-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE: (67) 3521-3652 / 3521-2137
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO nos termos do Decreto Lei nº 2148 art 22 de 25/05/1940 que esta fotocópia é autentica à original Dou fé.
Em testº da verdade
Três Lagoas - 06/08/2012
SELO DIGITAL:ADK12196-736
IRANI TERESINHA NEVES - AUX.JUDICIARIA.
VÁLIDO COM SELO DIGITAL
3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS
Roberto José Medeiros
Tabelião
Três Lagoas
MS

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO RIBAS DE OLIVEIRA
4º OFÍCIO NOTARIAL DE
REGISTRO DE TÍTULOS
ELIANE RIBAS DE OLIVEIRA
TRÊS LAGOAS - MS
FONE (67) 3521-8145 / 3521-2249

VI. Emitir e endossar títulos de crédito (cheques, notas promissórias e demais papéis de crédito), em conjunto com a Tesoureira e no impedimento ou ausência desta, com outro membro da Diretoria, desde que atendido os incisos IV, e V do art. 24 do presente estatuto;
VII. Assinar a correspondência expedida;
VIII. Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria Religiosa;
IX. Exercer o voto de qualidade nas decisões da Diretoria religiosa.

Art.19. Compete à Vice-Diretora substituir a Diretora Geral em todos os seus impedimentos e ausências e auxiliá-la no desempenho de suas tarefas.

Art.20. Compete à Secretária:

I. Supervisionar a Secretaria, tendo sob sua guarda a correspondência expedida e recebida;
II. Manter em ordem os livros, registros e arquivos da Sociedade;
III. Registrar as atas das reuniões da Diretoria Religiosa.

Art.21. Compete à Tesoureira:

I. Supervisionar a parte econômico-financeira da Sociedade, tendo sob sua guarda os livros, arquivos e documentos correspondentes à Tesouraria;
II. Receber importância, firmar recibos e dar quitações;
III. Abrir, encerrar, movimentar contas bancárias e assinar títulos de créditos em conjunto com a Diretora Geral e na sua ausência ou impedimentos desta, com outro membro da Diretoria Religiosa;
IV. Apresentar balancetes mensais de receita e despesa à Diretoria Religiosa;
V. Apresentar balancetes acumulativos trimestrais e anuais à Presidente do Conselho Deliberativo e anuais à Assembleia Geral;
VI. Propor Plano Financeiro e Orçamentário anual, semestral, trimestral e mensal;
VII. Acompanhar a política econômica e alertar a Diretoria, sobre a mesma.

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS
Roberto José Medeiros
Tabelião
Três Lagoas
MS

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art.22. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, com mandato que coincida com o da Diretoria, com as seguintes atribuições:

I. Apresentar à aprovação da Assembleia Geral, o plano de contas da Sociedade Beneficente;
II. Providenciar para que mensalmente seja fechado um balancete e anualmente um balanço geral;
III. Exigir que todas as contas, tanto do balancete quanto do balanço geral, sejam conciliadas;
IV. Examinar e emitir parecer sobre a exatidão do balanço geral;
V. Zelar para que sejam mantidas em ordem e arquivadas, as escrituras de todos os imóveis do hospital;

SELO DIGITAL
Roberto José Medeiros
TABELIÃO
3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
RUA PARANAÍBA, 703 - CENTRO - CEP 79.601-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE: (67) 3521-3652 / 3521-2137
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO nos termos do Decreto Lei nº 2148 art 29 de 25/05/1940 que esta fotocópia é autentica à original. Dou fé.
Três Lagoas - 06/08/2012 Em teste da verdade
SELO DIGITAL:ADK12195-381
IRANI TERESINHA NEVES - AUX.JUDICIARIA.
VÁLIDO COM SELO DIGITAL
3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS
Roberto José Medeiros
Tabelião
Três Lagoas
MS

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO RIBAS DE OLIVEIRA
4º OFÍCIO NOTARIAL DE
REGISTRO DE TÍTULOS
ELIANE RIBAS DE OLIVEIRA
TRÊS LAGOAS - MS
FONE (67) 3521-3145 / 3521-2249

Parágrafo Único - Havendo vacância após o membro suplente assumir vaga deixada por um membro titular, será realizada eleição, no prazo de trinta dias, de número suficiente de membros para completar a quantidade de 03 (três) membros titulares e tão somente para concluir o tempo restante de mandato do(s) membro(s) que deixar(em) o cargo.

Seção IV

Do Conselho Deliberativo

Art.23. O Conselho Deliberativo é constituído pelos membros integrantes do Conselho Inspetorial da Inspetoria Imaculada Auxiliadora, com sede em Campo Grande – MS, eleito em Assembleia Geral.

Art.24. Compete ao Conselho Deliberativo:

I. Fiscalizar a gestão da Diretoria Religiosa, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
II. Analisar, aprovar ou rejeitar o relatório da administração e as contas da Diretoria Religiosa;
III. Autorizar a Diretoria Religiosa a comprar, doar, permutar, hipotecar ou sob qualquer forma onerar os bens da Sociedade, "ad referendum" da Assembleia Geral;
IV. Autorizar a Diretoria Religiosa a fazer empréstimos bancários ou junto às instituições financeiras, "ad referendum" da Assembleia Geral;
V. Autorizar a Diretoria Religiosa a proceder a encargos financeiros superiores ao valor de 800 (oitocentas) vezes o maior salário mínimo vigente;
VI. Na pessoa de sua Presidente, convocar a Assembleia Geral;

Art.25. O Conselho Deliberativo reúne-se ordinariamente duas vezes por ano, e extraordinariamente, sempre que achar conveniente a presidência do conselho, ou quando for convocado pela Diretoria geral, com parecer favorável da Diretoria Religiosa.

Art.26. A Inspetora Presidente da Inspetoria Imaculada Auxiliadora presidirá o Conselho Deliberativo.

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS
Roberto José Medeiros
Tabelião
Três Lagoas
MS

Seção V

Do Conselho Consultivo

Art. 27. O Conselho Consultivo será composto por 7 (sete) membros titulares e seus respectivos dos quais um será o Conselheiro Consultivo Presidente, outro Conselheiro Vice Presidente e os demais chamados de Conselheiros Consultivos.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Consultivo será formado por leigos de reconhecida idoneidade, capacidade e experiência em gestão e Governança Corporativa, preferencialmente residentes na mesma área de atuação da Sociedade e alinhados a

SELO DIGITAL
Roberto José Medeiros
TABELIÃO
3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
RUA PARANAÍBA, 703 - CENTRO - CEP 79.601-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE: (67) 3521-3652 / 3521-2137
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO nos termos do Decreto Lei nº 2148 art 20 de 25/05/1940 que esta fotocópia é autentica à original Dou fé. Em testo da verdade
Três Lagoas - 06/08/2012
SELO DIGITAL:ADK12194-002
IRANI TERESINHA NEVES - AUX.JUDICIARIA.
VÁLIDO COM SELO DIGITAL
3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS
Roberto José Medeiros
Tabelião
Três Lagoas
MS

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO RIBAS DE OLIVEIRA
4º OFÍCIO NOTARIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
ELIANE RIBAS DE OLIVEIRA
TRÊS LAGOAS - MS
FONE (67) 3521-8145 / 3521-2249

sua missão, visão e valores.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Consultivo serão eleitos pela Assembleia Geral, mediante lista previamente preparada pelo Conselho Deliberativo contendo, pelo menos, 10 (dez) nomes.

Parágrafo Terceiro. A escolha do Presidente será feita na mesma Assembleia Geral que os eleger, por meio de deliberação dos Associados de conformidade com o Estatuto Social.

Parágrafo Quarto. Haverá, ainda, cargo de Secretaria do Conselho, atividade não deliberativa, que será pessoa escolhida pelo Conselho Deliberativo da Sociedade.

Art. 28. Os membros do Conselho Consultivo serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse, lavrado em Livro Próprio, na mesma data em que se der a sua eleição ou em ato formal posterior.

Parágrafo Único. Poderá ser firmado Termo de Posse avulso conjuntamente com a Ata da Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Consultivo, dispensado-se, no caso, Livro Próprio.

Art. 29. O trabalho exercido pelos membros do Conselho Consultivo será de caráter voluntário e gratuito, sem direito à remuneração e não haverá, em hipótese alguma, configuração de relação de emprego e nem serão considerados associados da Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.

Parágrafo Único. O(s) membro(s) do Conselho Consultivo não terá(ao) direito(s) de votar e nem ser(em) votado(s), não podendo, portanto, concorrer a nenhum cargo eletivo estatutário da Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, exceto ser(em) votado(s) especificamente para o Conselho Consultivo no caso de ter(em) seu nome listado(s) pelo Conselho Deliberativo para a respectiva Assembleia Geral.

Art. 30. O mandato dos Conselheiros será de 1 (um) ano, sendo permitida reeleição, inclusive para o cargo de Presidente e Vice Presente do Conselho. Findo o mandato, os membros do Conselho Consultivo permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Conselheiros eleitos.

Parágrafo Único. Em caso de instituição do Conselho Consultivo em época fora do prazo de realização da Assembleia Geral anual, o mandato poderá ser inferior a um ano, regularizando-se posteriormente, de modo a acompanhar o exercício social da Sociedade.

Art. 31. A vacância no cargo de membro do Conselho Consultivo será regularizada por nova eleição, em separado, a realizar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que gerou a vacância.

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS
Roberto José Medeiros
Tabelião
Três Lagoas
MS

SELO DIGITAL

Roberto José Medeiros
TABELIÃO
3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
RUA PARANAÍBA, 703 - CENTRO - CEP 79.601-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE: [67] 3521-3652 / 3521-2137
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO nos termos do Decreto Lei nº 2148 art 22 de 25/05/1940 que esta fotocópia é autentica à original Dou fé.
Em testº _____ da verdade
Três Lagoas - 06/08/2017
SELO DIGITAL:ADK12193-672
IRANI TERESINHA NEVES - AUX.JUDICIARIA.
VÁLIDO COM SELO DIGITAL

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS
Roberto José Medeiros
Tabelião
Três Lagoas
MS

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO RIBAS DE OLIVEIRA
4º OFÍCIO NOTARIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
ELIANE RIBAS DE OLIVEIRA
TRÊS LAGOAS - MS
FONE (67) 3521-8145 / 3521-2249

Parágrafo Primeiro. Em caso de vacância do Presidente e/u Vice Presidente, será convocada no prazo de 5 (cinco) dias, a Assembleia Geral Extraordinária para eleger um novo membro Presidente dentre os Conselheiros Consultivos já investidos no cargo.

Art. 32. Será desligado e substituído, com nomeação de respectivo substituto, o Conselheiro Consultivo e seu respectivo Suplente que, sem motivo justificado, faltar a duas reuniões do Conselho Consultivo.

Parágrafo Primeiro. Perderão, ainda, o mandato de Conselheiro do Conselho Consultivo, o membro que cometer faltas graves, assim consideradas a praticada contra a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora ou contra as suas associadas, de atos atentatórios ou de desrespeito à moral, aos costumes, à vocação religiosa das Irmãs que integram a Instituição Hospitalar ou contrários aos interesses da entidade.

Parágrafo Segundo. A destituição de membros do Conselho Consultivo na forma estabelecida no parágrafo anterior será ato de competência da Assembleia Geral.

Art. 33. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas por escrito, pelo seu Presidente, por meio da Secretaria do Conselho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo. O cronograma de datas das reuniões a ocorrer durante o exercício social será preferencialmente divulgado na primeira reunião do ano.

Parágrafo Terceiro. O quorum de instalação das reuniões do Conselho Consultivo é o de 2/3 de seus membros.

Parágrafo Quarto. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo Quinto. Ocorrendo empate nas deliberações de colegiado, caberá ao Presidente do Conselho o voto de desempate, ou do Vice Presidente da falta daquele.

Parágrafo Sexto. Das reuniões do Conselho Consultivo serão lavradas Atas no Livro Próprio, ou folhas soltas eletronicamente processadas e arquivadas em Pasta de Atas, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quorum requerido para deliberação.

Art. 34. As recomendações formalizadas em ata de reunião do Conselho Consultivo serão remetidas para a apreciação do Conselho Deliberativo e Diretoria Religiosa e terão como objeto apenas a gestão do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.

Parágrafo Único. As decisões colegiadas do Conselho Consultivo formarão sugestões e opiniões disponibilizadas como forma enriquecer o processo de decisão da Assembleia

SELO DIGITAL
Roberto José Medeiros
TABELIÃO
3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
RUA PARANAÍBA, 703 - CENTRO - CEP 79.601-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE: (67) 3521-3652 / 3521-2137
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO nos termos do Decreto Lei nº 2148 art 2º de 25/05/1940 que esta fotocópia é autentica à original Dou fé.
Em testo da verdade
Três Lagoas - 06/08/2012
SELO DIGITAL:ADK12192-218
IRANI TEREZINHA NEVES - AUX.JUDICIARIA.
VÁLIDO COM SELO DIGITAL
3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS
Roberto José Medeiros
Tabelião
Três Lagoas
MS

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO RIBAS DE OLIVEIRA - 4º OFÍCIO NOTARIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS ELIANE RIBAS DE OLIVEIRA - TRÊS LAGOAS - MS FONE: (67) 3521-8145 / 3521-2249

Geral, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Religiosa, não possuindo poder de vincular as decisões dos referidos órgãos da Sociedade.

Art. 35. Além de outras funções que lhe sejam atribuídas neste Estatuto Social, compete ao Conselho Consultivo sugerir, propor e promover a contínua melhoria da gestão do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora como:

a) propor e sugerir as diretrizes gerais para a gestão, tais como revisão de sua performace e estratégia;

b) opinar e propor quanto aos orçamentos anuais e/ou plurianuais, bem como planos de investimentos;

c) acompanhar a atuação da Diretoria Religiosa, requerendo relatórios;

d) emitir opinião sobre os relatórios de administração, sobre as contas da Diretoria Religiosa e sobre as demonstrações financeiras do exercício fiscal antes de serem apreciados pelo Conselho Deliberativo ou Assembleia Geral;

e) opinar na escolha e destituição de auditores, quando for o caso; e

f) opinar sobre a aquisição, alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente, créditos ou intangíveis da Sociedade, celebração de quaisquer contratos ou operações relativos a investimentos que cujo valor envolvido seja maior que R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), exceto se tais contratos ou operações já estiverem contempladas no respectivo Orçamento aplicável ao exercício social em vigência."

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS Roberto José Medeiros Tabelião Três Lagoas MS

Título IV

Do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora e seu Corpo Clínico

Art. 36. Para o atendimento médico o Hospital dispõe de um Corpo Clínico, órgão que congrega médicos autorizados pela Diretoria Religiosa a exercer a medicina no Hospital, com plena autonomia técnica e respectiva responsabilidade civil e penal, de acordo com o Código Brasileiro de Ética Médica e as normas administrativas e estrutura de serviços médicos vigente e fixadas no Regulamento do Hospital.

Parágrafo Primeiro. O Corpo Clínico terá um regimento interno próprio, com a finalidade de disciplinar a sua constituição, direção, estrutura, atribuições, competências e normas, aprovado pela Diretoria Religiosa.

Parágrafo Segundo. O Corpo Clínico será dirigido por um Diretor Clínico escolhido em conformidade com o Regimento Interno próprio.

Parágrafo Terceiro. A inclusão e exclusão dos médicos no Corpo Clínico no Hospital,

SELO DIGITAL

Roberto José Medeiros TABELIÃO 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO RUA PARANAÍBA, 703 - CENTRO - CEP 79.601-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE: [67] 3521-3652 / 3521-2137

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO nos termos do Decreto Lei nº 2148 art 2º de 25/05/1940 que esta fotocópia é autentica à original Dou fé.

Três Lagoas - 06/08/2012 Em testº da verdade

SELO DIGITAL:ADK12191-963

IRANI TERESINHA NEVES - AUX.JUDICIARIA.

VÁLIDO COM SELO DIGITAL

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS Roberto José Medeiros Tabelião Três Lagoas MS

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

serão determinadas pela Diretoria Religiosa, observada a legislação em vigor, e de conformidade com o Regulamento do Hospital e Regimento do Interno do Corpo Clínico.

Título V

Do Patrimônio Social e dos Recursos Econômico-Financeiros

Art. 37. O patrimônio social da Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora será formado por todos os bens móveis, imóveis e semoventes de sua propriedade e posse bem como, por todos aqueles que vier a adquirir. A filial poderá ter patrimônio em nome próprio, respeitado o artigo 44 do Estatuto da INSPETORIA IMACULADA AUXILIADORA.

Art. 38. A Sociedade manter-se-á pelas seguintes fontes:

I. De rendimentos ou renda de seus bens e serviços;
II. Receitas de contratos ou convênios;
III. Convênios Filantrópicos;
IV. De auxílio, subvenções e donativos.

TABELIONATO RIBAS DE OLIVEIRA 4º OFÍCIO NOTARIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS ELIANE RIBAS DE OLIVEIRA TRÊS LAGOAS - MS FONE (67) 3521-8145 / 3521-2...

Art.39. A Sociedade não remunera, nem distribui vantagens ou benefícios, a qualquer título, a suas conselheiras, diretoras ou membros; aplica o saldo positivo eventualmente verificado em seus exercícios financeiros na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades estatutárias, dentro do país.

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS Roberto José Medeiros Tabelião Três Lagoas MS

Título VI

Das Disposições Gerais e Finais

Capítulo Único

Art. 40. Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado e encerrado o Balanço Patrimonial Geral da Filial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis, revestidos de formalidades legais, apresentados pela Diretoria Religiosa, que será remetido ao Conselho Inspetorial para integração ao Balanço Geral da Entidade Mater e submetido à aprovação da Assembleia Inspetorial Ordinária.

I. Balanço e demonstrações contábeis serão assinados pela Diretora Geral, Tesoureira e por contabilista habilitado.
II. O balanço e demonstrações contábeis, uma vez aprovados, serão publicados em jornal local ou Diário Oficial.

Art. 41. A Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora só poderá extinguir-se quando não mais puder levar a efeito suas finalidades estatutárias e por deliberação da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, com votação favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros com direito de votos presentes à Assembleia Geral, ou por decisão da Inspetoria Imaculada Auxiliadora ou ainda, por decisão judicial.

Art. 42. Em caso de extinção, por deliberação da Assembleia Geral, os bens da

SELO DIGITAL

Roberto José Medeiros TABELIÃO 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
RUA PARANAÍBA, 703 - CENTRO - CEP 79.601-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE (67) 3521-3652 / 3521-2137
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO nos termos do Decreto Lei nº 2148 art 20 de 25/05/1940 que esta fotocópia é autentica à original Dou fé.
Três Lagoas - 06/08/2012 Em testº da verdade
SELO DIGITAL:ADK12190-509
IRANI TERESINHA NEVES - AUX.JUDICIARIA.
VÁLIDO COM SELO DIGITAL

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS Roberto José Medeiros Tabelião Três Lagoas MS

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Sociedade e seu patrimônio social, respeitadas as doações condicionais, serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja legalmente constituída no Brasil registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a uma Entidade Pública, para que o mesmo seja utilizado em finalidade semelhante as especificadas neste instrumento. No caso de extinção da filial, o seu patrimônio social receberá a destinação que lhe der a Inspetoria Imaculada Auxiliadora, na forma do Estatuto desta ou a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) do Ministério da Ação Social, constituída preferentemente pelas Religiosas Professas, Filhas de Maria Auxiliadora, conforme for fixado pela reunião do Conselho Inspetorial.

Art. 43. A aprovação e revisão do presente estatuto serão sempre submetidas à Assembleia Inspetorial Extraordinária, e somente poderão ser reformados mediante proposta da Diretoria Religiosa à Assembleia Geral, quando os interesses da Sociedade o exigirem.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos de plano pela Diretoria Religiosa da Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, em reunião especial convocada "ad referendum" da primeira Assembleia Geral seguinte, ou, em caso de divergência, pelo Conselho Inspetorial.

Art. 45. O presente estatuto revoga as disposições contrárias e anteriores, bem como os estatutos anteriormente registrados ou averbados, entrando em vigor após sua aprovação no Conselho Inspetorial e registro perante o Cartório Competente.-

Três Lagoas, MS - 26 de junho de 2012

3º OFÍCIO

3º OFÍCIO

TABELIONATO RIBAS DE OLIVEIRA
4º OFÍCIO NOTARIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
ELIANE RIBAS DE OLIVEIRA
FONE (67) 3521-9141 / 3521-2249
TRÊS LAGOAS - MS

Ir. Aurelia Brioschi
Diretora Geral

Ir. Petronella Helena Mathilda Janssen
Vice Diretora Geral

Dr. Francisco Leal Queiroz Neto
Advogado

SELO DIGITAL

Roberto José Medeiros
TABELIÃO
3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
RUA F. SANAFÉRA, 703 - CENTRO - CEP 79.601-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE: (67) 3521-3652 / 3521-2137

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO nos termos do Decreto Lei nº 2148 art 29 de 25/05/1940 que esta fotocópia é autentica à original Dou fé.
Em testº da verdade.
Três Lagoas - 06/08/2012
SELO DIGITAL:ADK12189-538
IRANI TERESINHA NEVES - AUX.JUDICIARIA.
VÁLIDO COM SELO DIGITAL

SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS
Roberto José Medeiros
Tabelião
Três Lagoas
MS

SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS
Roberto José Medeiros
Tabelião
Três Lagoas
MS

SELO DIGITAL

Roberto José Medeiros
TABELIÃO
3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
RUA PARANAÍBA, 703 - CENTRO - CEP 79.601-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE: (67) 3521-3652 / 3521-2137

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
PETRONELLA HELENA MATHILDA JANSSEN
SELO:ADH49006-050
Três Lagoas-MS 19/07/2012
Em testº da verdade
SILVANA RIBEIRO DE OLIVEIRA -AUX.JUDICIARIA
VÁLIDO COM SELO DIGITAL

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS
Roberto José Medeiros
Tabelião
Três Lagoas
MS

Roberto José Medeiros
TABELIÃO
3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
RUA PARANAÍBA, 703 - CENTRO - CEP 79.601-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE: (67) 3521-3652 / 3521-2137

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
AURELIA BRIOSCHI
SELO:ADH49010-195
Três Lagoas-MS 19/07/2012
Em testº da verdade
SILVANA RIBEIRO DE OLIVEIRA -AUX.JUDICIARIA
VÁLIDO COM SELO DIGITAL

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS
Roberto José Medeiros
Tabelião
Três Lagoas
MS

SELO DIGITAL

TABELIONATO RIBAS DE OLIVEIRA
4º OFÍCIO NOTARIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
ELIANE RIBAS DE OLIVEIRA
TRÊS LAGOAS - MS
FONE (67) 3521-8145 / 3521-2249

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TRÊS LAGOAS - MS
Fone/Fax (0xx67) 3521-2249 / (0xx67) 3521-6145
Apresentado hoje para Registro, documento protocolado sob nº 4512 em data de 03/8/12 no Livro nº A 116 fls 87 e, Registrado sob nº 892 em 03/08/12 no Livro nº A 11
Três Lagoas/MS, 03 de 08 de 2012
Eliane Ribas de Oliveira
Tabeliã Titular

Fernando Flávio Ribas de Oliveira
1º Tabelião Substituto
4º Serviço Notarial
Três Lagoas - MS

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Eliane Ribas de Oliveira - Tabeliã e Oficiala
AV. ANTONIO TRAJANO, 670 - CENTRO - CEP: 79601-000 - TRÊS LAGOAS - MS
TEL/FAX:(67) 3521-2249 - FONE:(67) 3521-6145
SELO DIGITAL
Registro de Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos
Data Utilizacao: 03/08/2012
SELO: ADJ49697 - 120
www.tjms.jus.br/corregedoria

Fernando Flávio Ribas de Oliveira
1º Tabelião Substituto
4º Serviço Notarial
Três Lagoas - MS

SELO DIGITAL

Roberto José Medeiros
TABELIÃO
3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
RUA PARANAÍBA, 703 - CENTRO - CEP 79.601-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE: (67) 3521-3652 / 3521-2137

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO nos termos do Decreto Lei nº 2148 art 7º de 25/05/1940 que esta fotocópia é autentica à original. Dou fé.
Em testº da verdade
Três Lagoas - 06/08/2012
SELO DIGITAL:ADK12188-183 - AUX.JUDICIARIA
IRANI TERESINHA NEVES
VÁLIDO COM SELO DIGITAL

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS
Roberto José Medeiros
Tabelião
Três Lagoas
MS

HOSPITAL AUXILIADORA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA RELIGIOSA DA SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA

Às 09:00h do dia 03 de Fevereiro de 2020, na sede da **SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA**, sito na rua Rosário Congro, nº 1533, Três Lagoas, MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.873.593/0001-99, reuniram-se os membros da DIRETORIA RELIGIOSA DA SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, conforme assinaturas ao final apostas, com a finalidade de indicar substitutas temporárias para o Cargo de **DIRETORA E VICE DIRETORA GERAL** da Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, em razão da ausência comunicada pelas até então Diretora e Vice Diretora Geral Aurelia Brioschi (Ir) e Antonia Caceraghi (Ir). Aberta a Reunião Extraordinária e após análises e discussões foram aprovadas, por unanimidade das presentes, a indicação para o cargo de Diretora Geral, Maria Nilda Cavalcante Rangel (Ir), brasileira, solteira, portadora do RG nº 2151435-5-SSP/SP e CPF nº 103123.401-25 para o cargo de Vice Diretora Geral, Josefa Raimunda de Lira (Ir), brasileira, solteira, portadora do RG nº 358.670-SSP/MS e CPF nº 500.994.261-53. A Diretora Geral e Vice Diretora Geral tomam posse neste ato para suas respectivas funções e as exercerão na forma e atribuições do Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar, a Secretária dos trabalhos agradeceu a presença de todas e declarou encerrada a Reunião Extraordinária, da qual, eu, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e aprovada pela assembleia, vai assinada por mim e pelas presentes. Três Lagoas/MS, 03 de Fevereiro de 2020.

Dilma Canavarro de Abreu
Tesoureira
CPF nº 293.745.611-15
RG 59.904.636-3 SSP/SP

Norma Apparecida Romancini
Secretária
CPF nº 051.365.041-53
RG 35498137-7

Maria Nilda Cavalcante Rangel
Diretora-Geral

Josefa Raimunda de Lira
Vice-diretora geral

REGISTRO / AVERBAÇÃO
NO VERSO
4º OFÍCIO



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Eliane Ribas de Oliveira - Tabelia
AV. CAP. OLINTO MANCINI, 570 - CENTRO
CEP: 79.601-091 - TRÊS LAGOAS - MS
FONE/FAX: (67) 3521-2249 / 3521-6145
E-mail: contato@cartorio4tl.com.br

Documento apresentado para AVERBAÇÃO. Protocolado sob nº 15202 no Livro A/26 em 07/02/2020. Averbado a margem do Reg. nº 587 no Livro A em 11/02/2020.

SELO DIGITAL: ACX03975-800-NOR

605 - Averbação de qualquer natureza

Em Testº _____ da verdade.

Emol.: R$ 47,00 - Funjecc 10%: R$ 4,70 - Funjecc 5%: R$ 2,35 - Funadep 6%: R$ 2,82 - Funde-PGE 4%: R$ 1,88 - FEADMP 10%: R$ 4,70 - Selo: R$ 1,50

"Em tudo dai graças (1 Ts 5:18)

Alessandra B. Evangelista
Escrevente
4º Serviço Notarial
Três Lagoas/MS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.873.593/0001-99 **MATRIZ**		**14/08/1967**

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N S AUXILIADORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ROSARIO CONGRO	**1533**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.603-110	**COLINOS**	**TRES LAGOAS**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2019** às **10:09:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

A Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ: 03.873.593/0001-99, com sede na cidade de Três Lagoas/MS; neste ato representado por Maria Nilda Cavalcante Rangel - Diretora Geral da instituição, portadora do RG nº 2.151.435-5 inscrita no CPF nº 103.123.401-25, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

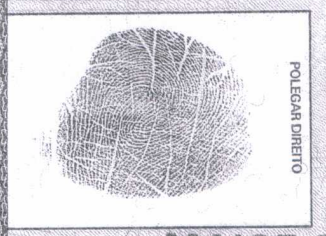
Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Três Lagoas/MS, 01 de Abril de 2020

Maria Nilda Cavalcante Rangel
Diretora Geral

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

631-2



POLEGAR DIREITO



MAIOR DE 65 ANOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.151.435-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/ABR/2002

NOME MARIA NILDA CAVALCANTE RANGEL

FILIAÇÃO AURINO CAVALCANTE RANGEL
E JOSEFA MACEDO RANGEL

NATURALIDADE CAICO -RN

DATA DE NASCIMENTO 26/ABR/1934

MAIOR DE 65 ANOS

DOC. ORIGEM CAICO RN
CAICO
CN;LV.A18 /FLS.16V /N.001449

CPF 103123401/25

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

Roberto José Medeiros
TABELIÃO

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

www.cartorio3oficio.com.br

RUA PARANAÍBA, 703 - CENTRO - CEP 79.601-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE: [67] 3521-3652 / 3521-2137

AUTENTICAÇÃO

Certifico nos termos do decreto lei nº 2148 art.2º de 25/05/1940 que esta fotocópia é autentica à original.
Selo Digital:ACX08817-917-NOR Dou fé.
Três Lagoas-MS 12/02/2020 Em Testº _____ da verdade.

KELLEN CRISTINA SANTOS RIBEIRO-AUX.JUDICIARIA

EMOL.:3.17 FUNJ3003:0.31 FUNADEP:0.31 FEADMP:0.31 SELO:1.50 FUNDIEP:0.31

VÁLIDO COM O SELO DIGITAL

Roberto José Medeiros Tabelião Três Lagoas MS

Kellen C. Santos Ribeiro
AUXILIAR JUDICIÁRIO E GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA NESTA SERVENTIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA NILDA CAVALCANTE RANGEL

Nº de Inscrição
103123401-25

Data do Nascimento
26/04/34

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

MARIA NILDA CAVALCANTE RANGEL

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 12/01/94

Roberto José Medeiros
TABELIÃO

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

www.cartorio3oficio.com.br

RUA PARANAÍBA, 703 - CENTRO - CEP 79.601-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE: [67] 3521-3652 / 3521-2137

AUTENTICAÇÃO

Certifico nos termos do decreto lei nº 2148 art.2º de 25/05/1940 que esta fotocópia é autentica à original.
Selo Digital:ACX08818-271-NOR Dou fé.
Três Lagoas-MS 12/02/2020 Em Testº _____ da verdade.

KELLEN CRISTINA SANTOS RIBEIRO-AUX.JUDICIARIA

EMOL.:3.17 FUNJ3003:0.31 FUNADEP:0.31 FEADMP:0.31 SELO:1.50 FUNDIEP:0.31

VÁLIDO COM O SELO DIGITAL

Roberto José Medeiros Tabelião Três Lagoas MS

Kellen C. Santos Ribeiro
AUXILIAR JUDICIÁRIO E GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Hospital AUXILIADORA	Termo de Declaração	Código: FO. QUAL. 087
		Revisão: 00
		Página: 1 de 1

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

A Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ: 03.873.593/0001-99, com sede na cidade de Três Lagoas/MS; neste ato representado por Maria Nilda Cavalcante Rangel - Diretora Geral da instituição, portadora do RG Nº 2.151.435-5 inscrita no CPF nº 103.123.401-25, **DECLARA**, para fins de Instrumento com a 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Três Lagoas/MS, 01 de Abril de 2020.

Maria Nilda Cavalcante Rangel
Diretora Geral

Hospital AUXILIADORA	Projeto	Código: FO. CCR. 012
		Revisão: 00

PROJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 NO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.



Três Lagoas – MS
2020

Sobre o Proponente

Proponente: Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.

Endereço: Av. Rosário Congro, 1533 - Colinos, Três Lagoas – MS.

CEP: 79603-110.

Responsável pela Proposta

Nome: Nadiele Rodem - Analista de Projetos

E-mail: nadiele.santos@hospitalauxiliadora.com.br

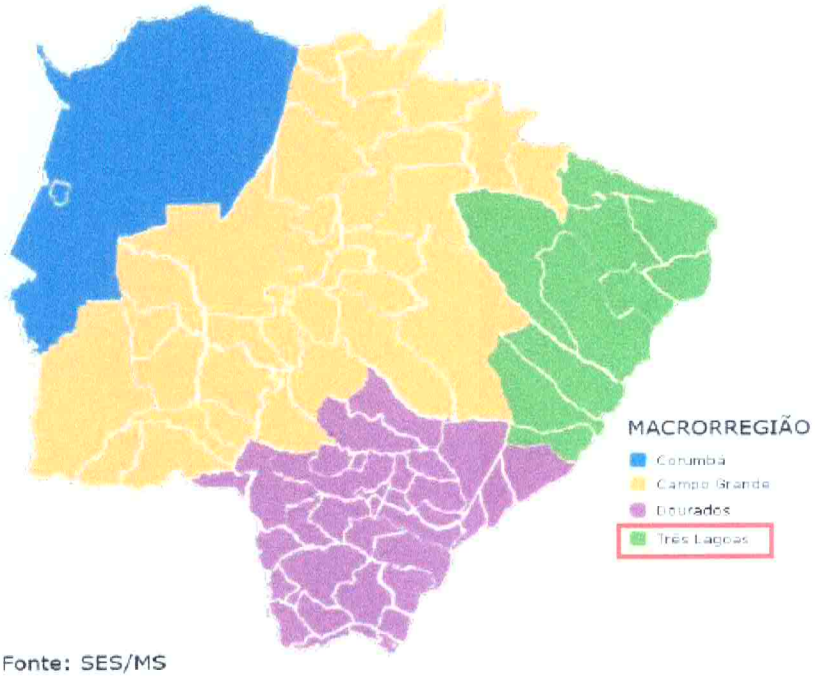
Contato: 67 2105-3571/3572 ou 67. 99824-8296.

1. Introdução

O Hospital Nossa Senhora Auxiliadora é uma instituição filantrópica que completou, no ano de 2019, 100 anos de serviços prestados à saúde do Município de Três Lagoas. Hoje os serviços realizados pelo SUS representam 92,91% do total de pacientes atendidos no hospital, cumprindo-se a legislação vigente para as Entidades Beneficentes de Assistência Social – Área de Saúde Lei 12.101/2009 e Decreto 8.242/2014 e Portaria 834/2016. (Fonte: TABWIN/DATASUS acessado em 19/03/2019).

O Hospital Nossa Senhora Auxiliadora é o componente hospitalar da Rede de Urgência e Emergência – RUE – do município de Três Lagoas, sendo referência para mais 9 municípios da costa leste do estado de Mato Grosso do Sul, que são: Cassilândia, Aparecida do Taboado, Paranaíba, Água Clara, Santa Rita do Pardo, Bataguassu, Brasilândia, Inocência e Selvíria, totalizando aproximadamente 283.600 mil habitantes que dependem do Hospital Auxiliadora para diversas especialidades, enfermarias clínicas, cirúrgicas e leitos de cuidados intensivos; além do atendimento ambulatorial nas especialidades de oncologia e hemodiálise. Conforme mapa das regiões de Saúde da Secretária do Estado de Saúde/MS – Relatório Anual de Gestão 2018, abaixo:

Mapa das Regiões de Saúde



Fonte: SES/MS

Ao assumir o papel de referência para os atendimentos hospitalares a uma das quatro macrorregiões de saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, este hospital se insere nos princípios organizativos do SUS, oferecendo aos usuários serviços que demandam um maior aporte

tecnológico, dentro de uma rede regional hierarquizada e regionalizada. Assim sendo, ofertando e efetivando mais de 60% de seus atendimentos para o Sistema Único de Saúde, atualmente o Hospital, busca através de modernas práticas de gestão, aperfeiçoar recursos e se tornar auto-suficiente, não abrindo mão da qualidade do trabalho ofertado aos seus usuários.

A instituição tem como norte a missão de oferecer ações de saúde a todos com excelência, garantindo um atendimento humanizado, inovador, auto-sustentável e orientado para o desenvolvimento do ensino e pesquisa; visando ser reconhecido como o melhor centro filantrópico de assistência à saúde do estado de Mato Grosso do Sul nas especialidades de oncologia, ortopedia, ginecologia e obstetrícia; integrado a um avançado Centro de Diagnóstico por Imagem com estrutura modernizada, tecnologia de ponta e profissionais altamente qualificados e comprometidos; considerando as recomendações de nossos clientes; e baseados nos seguintes valores: ética e transparência, relações humanizadas, respeito à religiosidade, trabalho em equipe, resolutividade, responsabilidade social, inovação e atender com qualidade.

Diante dos preceitos citados, o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora conquista reconhecimento em seus processos de trabalho, refletindo na melhoria das boas práticas em saúde, sendo o único hospital filantrópico do Mato Grosso do Sul acreditado pela certificação ONA – Organização Nacional de Acreditação. Acreditamos na melhoria contínua e na excelência para com os que são acolhidos e necessitam de nossos serviços. E, para comprovar que estamos no caminho certo, dentro de padrões internacionais de segurança do paciente, avançamos em processo de qualificação ao nível II da ONA – Organização Nacional de Acreditação.

Todavia e diante da deficiência dos serviços públicos em saúde, há um aumento na demanda de atendimento, surgindo a necessidade de investimentos em novos serviços a população, bem como ampliar, reformar e revitalizar serviços e unidades fundamentais para continuidade do atendimento com excelência.

1- Resumo do Projeto

Este projeto tem por objetivo apresentar as necessidades atuais referente a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) para os profissionais da área da saúde que estão na linha de frente no combate do COVID-19 . O Enfrentamento do COVID-19 teve início no final do ano de 2019, resultando um estado epidêmico amplamente disseminado. Vale ressaltar que o Hospital Auxiliadora vem trabalhando rigorosamente na segurança de nossos pacientes e principalmente dos profissionais que se encontram na linha de frente prestando atendimentos a toda população de Três Lagoas/Ms e da Macrorregião.

2- Contexto e Justificativa

2.1. Por que o projeto deve ser realizado?

Devido o cenário atual da Pandemia do COVID-19, cujo qual é um vírus que tem uma infectividade e uma taxa de transmissibilidade alta, faz-se imprescindível a utilização de equipamentos de proteção individual, como máscaras; luvas; capotes e entre outros. Tal situação de excesso e necessidade de utilização vem acarretando um imenso déficit de Epi's na instituição, e assim resultando a extrema necessidade de aquisição freqüentemente dos mesmos.

2.2. Impacto após conclusão do projeto ?

Menos profissionais de saúde infectados, e conseqüentemente a minimização de propagação do vírus.

2.3. Categoria do presente projeto ?

O presente projeto tem a definição de categoria em Saúde.

3. Público Beneficiário do projeto:

As pessoas vulneráveis no contexto do projeto, sendo eles profissionais de saúde da linha de frente no combate ao COVID-19.

4. Organização do Projeto

4.1. Setores envolvidos na execução do Projeto:

- ✓ Compras;

- ✓ Captação de Recursos;
- ✓ Almoxarifado;
- ✓ Financeiro;
- ✓ Contabilidade;
- ✓ Serviço de Controle de Infecção Hospitalar –SCIH
- ✓ Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

5. Relação de Itens a serem adquiridos:

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO (EPI'S)				
DESCRIÇÃO DO ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Máscaras	N95 ou PFF2 Sem Válvula	666	R$ 30,00	R$ 19.980,00
TOTAL				**R$ 19.980,00**

Obs.: Ressalvamos que o valor unitário do item solicitado esta sofrendo um grande variação de preço no mercado, podendo chegar até R$108,00 por unidade. Informo que colocamos o valor de R$ 30,00 pois foi o preço da última remessa adquirida pela Instituição.

6. Prazo para Execução:

O prazo preciso para a aquisição dos itens acima relacionados é considerado imediato, sendo adquirido dentro de 15 dias.

7. Conta Bancária Disponível Depósito:

Banco do Brasil
Agência: 0208-9
Conta Corrente: 65038-2

8. Custos da implementação do projeto :

O custo que permite aquisição referente ao equipamento de proteção individual é de aproximadamente **R$ 19.980,00 (Dezenove Mil Novecentos e Oitenta Reais)**.

Gerente de Captação de Recursos
Daniela Mekaru

Analista de Projetos
Nadiele Rodem

Nadiele dos Santos Rodem
Analista de Projetos
Hospital N. S. Auxiliadora

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

DECISÃO Nº 5682739/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001000-65.2020.4.03.8002

1. Vistos.

2. O presente expediente refere-se a procedimento administrativo instaurado no âmbito desta 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS para a distribuição de recursos oriundos da aplicação de pena pecuniária de transação penal ou suspensão do processo (artigos 76 e 89, §2º, ambos da Lei 9.099/95), depositados na conta única vinculada a esta unidade judiciária, nos termos da Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal.

3. Especificamente, a distribuição dos recursos atenderá ao interesse público para o enfrentamento do novo coronavírus e do surto COVID-19, cujo modo de contágio e proliferação do agente patogênico desencadeou, recentemente, uma pandemia global, a qual tem exigido esforços conjuntos do poder público e da sociedade civil, nos mais diferentes níveis.

4. O Conselho Nacional de Justiça, atento às necessidades que particularmente exsurgem do quadro pandêmico, editou a Recomendação nº 313/2020, instituindo diversas providências e diretivas que poderiam ser tomadas para o combate à nova pandemia, dentre elas a possibilidade de que os juízes dessem destinação a recursos provindos da aplicação de penas pecuniárias, sob disciplina dos Tribunais pátrios, para a aquisição de equipamentos e materiais de saúde necessários ao enfrentamento do quadro, conforme se verifica no artigo 9º da referida Recomendação, *in verbis*:

> *Art. 9º - Os Tribunais deverão disciplinar sobre a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covd-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde.*

5. O Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região normatizou o tema através da edição de sua Portaria Conjunta PRES-CORE n° 4/2020.

6. Determinou a Corte Regional que as Varas Federais Criminais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul se orientassem pelas Resoluções nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça, nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal e, ainda, pela Recomendação CNJ nº 313/2020. Ademais, propunha-se a utilização de minuta de edital apresentada como anexo à referida Portaria.

7. Sob tais diretrizes, o Juízo da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS fez publicar, em 27/03/2020, o EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V, disciplinando as normas internas para a apresentação de projetos oriundos de hospitais, Secretarias Estaduais ou Municipais ou, ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, que tivessem por fim a aquisição de bens, insumos ou equipamentos para reforçar a luta geral contra a pandemia COVID-19.

8. Para ampliar a publicidade do referido procedimento, fora dantes publicada, na página principal do sítio institucional da JFMS, notícia da destinação com *link* para divulgação do programa de distribuição de recursos, especificando toda a documentação necessária aos interessados e divulgando a íntegra do edital para todos (http://www.jfms.jus.br/index.php?id=463&no_cache=1).

9. Dentro do prazo proposto no Edital, foram apresentados 17 (dezessete) projetos de diversas instituições (públicas ou privadas), recebidos – consoante as normas editalícias – através do correio eletrônico da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS (v. INFORMAÇÃO n° 5670719 - CPGR-03V), que relacionou as propostas recebidas nos prazos e conforme as descrições do edital.

9.1. Com base nas propostas recebidas pela unidade, consolidou-se o quadro abaixo, que será referenciado ao largo da fundamentação da presente decisão, sempre e quando necessário, de tal modo que os projetos individualmente considerados, com base na ordenação por instituição/ projeto que nele vai listada, sejam identificados e citados pelo números de "01" a "17":

	INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR TOTAL	DATA
01	**Hospital Universitário de Dourados - UFGD**	Produção de EPI's - Máscara	R$ 45.156,00	01/04/2020
02	**Hospital do Câncer – Campo Grande**	Aquisição de ventiladores pulmonar (7 und)	R$ 490.000,00	01/04/2020
03	**Secretaria de Saúde de Campo Grande - SESAU**	Aquisição de Diversos insumos e EPI's	R$ 499.984,40	02/04/2020
04	**Universidade Federal Grande Dourados**	Educação em Saúde em Áreas Indígenas	R$ 42.590,00	02/04/2020
05	**Corpo de Bombeiros - MS**	Aquisição de Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	02/04/2020
06	**Hospital Auxiliadora de 3 Lagoas**	Aquisição de 666 Máscaras	R$ 19.980,00	02/04/2020
07	**Fundação UFMS**	Estudo Epidemológico – Aquisição de material e pagamentos	R$ 34.837,00	03/04/2020
08	**UNESP**	Construção de Câmara de Desinfecção	R$ 59.621,76	03/04/2020
09	**UFGD**	Aquisição de Máscaras – Não veio o projeto descrito	R$ 15.000,00	03/04/2020
10	**Fundação Serviços de Saúde – FUNSAU – MS**	Compra de Testes Rápidos e Máscaras	R$ 452.500,00	03/04/2020
11	**UFMS**	Os desafios da MEI – Compra de Notebook	R$ 18.599,00	03/04/2020
12	**Associação de Moradores de Rua**	Aquisição de insumos para uso com população idosa	R$ 50.000,00	03/04/2020
13	**Hospital Universitário Maria Pedrossian – Ref.**	Aquisição de Diversos insumos, equipamentos e materiais	R$ 100.000,00 +	03/04/2020
14	**UFMS – Avaliação Sistêmica**	Diversas aquisições para pesquisa	R$ 443.134,16	03/04/2020
15	**UFMS – FACFAM - Farmácia**	Produção de Saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	03/04/2020

16	**Secretaria de Saúde de Campo Grande - SESAU**	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	03/04/2020
17	**Instituto Federal de MS**	Recuperação de Equipamentos Hospitalares	R$ 15.736.40	03/04/2020

10. Os autos foram encaminhados ao Ministério Público Federal, que, instado a se manifestar, exarou i) ciência da documentação apresentada, bem como ii) pugnou pela destinação dos valores aos projetos que, além de relevantes, atenderam aos critérios fixados no EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V, conforme parecer que instrui o presente processo SEI. Colaciono, a seguir, o inteiro teor do parecer ministerial:

"O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para fins de destinação de recursos oriundos de processos criminais para o financiamento de projetos voltados ao enfrentamento do Covid-19, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 02/2020-CPGR-03V, de 27 de março de 2020.

Por meio do despacho cadastrado sob o n.° 5670944, vieram os autos ao Ministério Público Federal para manifestação.

De início, convém esclarecer que este órgão ministerial realizou análise conjunta de todos os projetos registrados no âmbito das seleções promovidas pela 3ª Vara Federal e pela 5ª Vara Federal, em ordem a viabilizar uma melhor distribuição entre as instituições e órgãos interessados e evitar duplicidade.

Não obstante a relevância de cada um dos projetos apresentados, é forçoso reconhecer que os recursos atualmente disponíveis para liberação totalizam o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de modo que não são suficientes para contemplar todas as iniciativas planejadas pelas entidades que apresentaram requerimento.

Por essa razão, entende-se que o rateio deve ser empreendido, nesse momento, com base em critérios de efetividade/celeridade, viabilidade econômico-financeira das execuções e potencialidade de melhor contribuição com o funcionamento das unidades de saúde e atuação dos respectivos médicos e enfermeiros – sem prejuízo de, futuramente, as demais iniciativas serem reanalisadas e beneficiadas em novas seleções.

Nesse panorama, este *Parquet* indica os seguintes projetos[1], com delimitação de valores e justificativas a serem consideradas por esse E. Juízo:

1. PROJETOS IDENTIFICADOS COM MELHOR POTENCIAL DE EXECUÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA O INTERESSE PÚBLICO NO PRESENTE MOMENTO

1.1 PROJETOS "3" E "16" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE CAMPO GRANDE (SESAU)

O Município de Campo Grande é o gestor pleno do Sistema Único de Saúde em âmbito local, sendo responsável pela organização, regulação e prestação direta de ações e serviços de saúde para a população da capital e região, por meio de 71 (setenta e uma) Unidades Básicas de Saúde e de Saúde da Família, 06 (seis) Unidades de Pronto Atendimento, 04 (quatro) Centros Regionais de Saúde, 01 (uma) equipe de Consultório na Rua e hospitais contratualizados.

Desse modo, é natural que, em razão do aumento de demanda promovido pela pandemia do Covid-19, a SESAU necessite de um aporte maior de recursos para manter em pleno funcionamento toda a estrutura sanitária supramencionada, sobretudo para fins de proteção de centenas de profissionais médicos e enfermeiros, essenciais para o enfrentamento da crise que se inicia, inclusive no âmbito da baixa e média complexidade.

Vale ressaltar que Campo Grande possui população estimada de 895.982 (oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e dois) habitantes, o que corresponde a mais de 32% da população de todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

Por conseguinte, a Resolução n° 28/CIB/SES, de 01 de abril de 2020 (cópia anexa), que homologou as decisões da Comissão Intergestores Bipartite acerca do repasse de verbas aos municípios sul-mato-grossenses para enfrentamento da Covid-19, demonstra, em termos de proporcionalidade, o quão maior é a demanda da capital por financiamento na saúde.

Assim, **recomenda-se que sejam destinados R$ 166.262,70 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) para o projeto "3" (aquisição de insumos e EPI's), que tem maior relevância no presente momento; e R$ 52.854,90 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para o Projeto "16" (aquisição de equipamentos), ambos da SESAU**.

Destarte, **totaliza-se a destinação de R$ 219.117,60 (duzentos e dezenove mil cento e dezessete reais e sessenta centavos) para o gestor local do SUS**.

1.2 PROJETO "10" DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL (FUNSAU-MS) – HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi definido como referência para atendimento aos casos diagnosticados pelo novo coronavírus, responsável por 136 (cento e trinta e seis) leitos clínicos adultos, 6 (seis) leitos clínicos pediátricos, 39 (trinta e nove) leitos de UTI Adulto, 2 (dois) leitos UTI pediátricos e com compromisso de ampliação de 14 (catorze) leitos de UTI Adulto.

Com efeito, trata-se de estabelecimento hospitalar público e que promoverá a maior contribuição, em termos quantitativos, para o combate da pandemia no âmbito regional, de modo que **recomenda-se a destinação de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o projeto apresentado**.

1.3 PROJETO "13" DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN (HUMAP-UFMS)

De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian foi definido como referência para atendimento dos casos diagnosticados pelo novo coronavírus, responsável por 44 (quarenta e quatro) leitos clínicos adultos, 5 (cinco) leitos clínicos pediátricos, 14 (quatorze) leitos UTI adulto e 2 (dois) leitos UTI pediátricos.

Com efeito, trata-se de estabelecimento hospitalar público, administrado por empresa pública federal, que promoverá a segunda maior contribuição, em termos quantitativos, para o combate da pandemia no âmbito regional, de modo que **recomenda-se a destinação de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o projeto apresentado.**

Ressalva-se que, no processo de seleção promovido pela 5ª Vara Federal, este *Parquet* opinará pela destinação de valor adicional de R$ 14.976,59 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para o aludido hospital, de maneira que, **caso as recomendações sejam acolhidas pelo magistrado competente, o HUMAP-UFMS receberá um total de R$ 44.976,59 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

1.4 PROJETO "1" DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (HU/UFGD)

Diante da atual demanda por protetores faciais e equipamentos de proteção individual em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a iniciativa do HU/UFGD tem o potencial de contribuir, de modo rápido e efetivo, com o fornecimento das denominadas "face shields" para os profissionais de saúde no âmbito do Município de Dourados e região.

Desse modo, para viabilizar a aquisição de impressora 3D pelo hospital e o início das fabricações, tal como já vem ocorrendo no IFMS – Câmpus de Campo Grande com ótimos resultados, recomenda-se a destinação de R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais) para o projeto apresentado.

1.5 PROJETO "15" DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)

Tendo em vista que é público e notório o aumento da demanda por produtos saneantes, que pode culminar em rápida escassez e prejuízos na prestação de serviços de saúde em âmbito regional, a iniciativa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Universidade de Mato Grosso do Sul (FACFAN/UFMS), que tem por público-alvo o HUMAP-UFMS e o HRMS (ambos definidos como centros de referência para o Covid-19), bem com outras instituições relevantes pra a ordem pública (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e outros órgãos de saúde e segurança pública), se mostrará de extrema necessidade em tempos de pandemia.

Diante disso, **recomenda-se a destinação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o projeto apresentado.**

1.6 PROJETO "5" DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Diante da importância dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar na defesa civil, no combate a incêndio e no salvamento e socorro público, cujas demandas certamente serão potencializadas no caso de aumento das medidas de restrição e isolamento social em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública, bem como tendo em vista que a iniciativa pretende contemplar todas as 30 (trinta) unidades de resgate que integram a estrutura do Estado de Mato Grosso do Sul, trazendo benefícios não só em âmbito local, **recomenda-se a destinação de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o projeto apresentado**.

1.7 PROJETO "6" DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA DE TRÊS LAGOAS

Ante a constatação de que o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora é o componente hospitalar da Rede de Urgência e Emergência (RUE) de Três Lagoas, sendo referência para 9 (nove) outros municípios sul-mato-grossenses e realizando 92,91% de seus atendimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde, verifica-se total pertinência na proposta idealizada.

Aliado a isso, o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, definiu o referido nosocômio como único estabelecimento hospitalar para combate ao novo coronavírus em Três Lagoas, razão pela qual **recomenda-se a destinação de R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais) para o projeto apresentado.**

1.8 PROJETO "17" DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS) – CÂMPUS CAMPO GRANDE

Diante da atual demanda por ventiladores pulmonares em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a louvável iniciativa do IFMS tem o potencial de contribuir, de modo significativo, com a recuperação de dezenas de equipamentos que possivelmente se encontram inoperantes em diversos hospitais (HUMAP-UFMS, HRMS, HU/UFGD, etc.), os quais podem ser essenciais para salvar vidas.

Convém destacar que a ação já em andamento desenvolvida pelo instituto, em parceria com a Empresa Engetec Ltda., possibilitou a reutilização de 6 (seis) ventiladores que foram devolvidos ao HRMS. Logo, pela efetividade da ação, associada a sua viabilidade econômico-financeira, **recomenda-se a destinação de R$ 15.736,40 (quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) para o projeto apresentado.**

2. CONCLUSÃO

Por tais fundamentos, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL <u>opina</u> pela seleção dos projetos abaixo consolidados, com a disponibilização dos respectivos valores recomendados:**

	Instituição	Projeto	Valor requerido	Valor recomendado
01	Hospital Universitário - UFGD	Produção de EPI's - máscaras	R$ 45.156,00	**R$ 45.156,00**
03	SESAU – Campo Grande	Aquisição de insumos e EPI's	R$	**R$ 166.262,70**

			499.984,40	
05	Corpo de Bombeiros – MS	Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	**R$ 50.000,00**
06	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas	Aquisição de máscaras	R$ 19.980,00	**R$ 9.990,00**
10	FUNSAU/MS - HRMS	Aquisição de testes rápidos e máscaras	R$ 452.500,00	**R$ 110.000,00**
13	HUMAP-UFMS	Aquisição de insumos e equipamentos	R$ 100.000,00	**R$ 30.000,00**
15	UFMS - FACFAN	Produção de saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	**R$ 20.000,00**
16	SESAU – Campo Grande	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	**R$ 52.854,90**
17	IFMS – Campo Grande	Recuperação de equipamentos hospitalares	R$ 15.736,40	**R$ 15.736,40**
TOTAL DE RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:				**R$ 500.000,00**

Por fim, **solicita-se a intimação deste órgão ministerial, por correio eletrônico, após a deliberação dessa Vara Federal."**

11. Ato contínuo, vieram os autos conclusos para apreciação.

12. É o relatório, com os elementos do necessário.

13. Fundamento e DECIDO.

14. O enfrentamento eficiente ao novo coronavírus e à pandemia por ele causada (COVID-19) tem desafiado sobremaneira as autoridades públicas brasileiras. O contágio e a disseminação desordenada do agente patogênico já provocou muitas mortes nos mais diversos países do globo, em especial nos Estados Unidos, na Itália, na Espanha, na França, na China e no Irã, em particular as decorrentes da incapacidade de o sistema hospitalar (mormente suas unidades de terapia intensiva) atender eficazmente à população sob sintomas e eventual incremento do número de internações para além da capacidade de absorção de novos pacientes. No caso brasileiro, continuam sendo adotadas medidas por todos os Poderes da República na tentativa de mitigar os impactos e as consequências experimentados alhures, sendo que já se sinaliza, também aqui, um relevante aumento nas contaminações virais e óbitos diretamente relacionados ao surto pandêmico.

15. Foi anunciado, entretanto, que a curva de crescimento da doença e contaminação viral alcançará seu grau máximo provavelmente nos próximos dias, malgrado se lide, ainda, com um cenário de relativa imprevisibilidade. Tais informações têm colocado toda a sociedade em alerta, sendo declarado pelo Congresso Nacional, por provocação da Presidência da República, inclusive, o estado de calamidade pública **[1]**. Verifica-se, portanto, que a ação proposta tem por consectário somar esforços às unidades de saúde, aos profissionais e gestores públicos no enfrentamento da pandemia, sem o condão de ***dirigir*** ou precipuamente ***formatar*** políticas públicas.

16. No que tange ao procedimento em tela, as diretrizes elencadas nas supramencionadas Resoluções, que norteiam as fases de seleção e execução das propostas, apontam que o Juízo deverá realizar análise formal e material dos projetos apresentados, a fim de que a destinação de valores ocorra de forma *transparente* e *imparcial*, nos termos dos princípios que regem a atuação dos magistrados, além

daqueles insculpidos no *caput* artigo 37 da CRFB/88. Ademais, as normas indicam as vedações que devem ser observadas, o que constou integralmente da textualidade do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

17. De início, consigno que a limitação dos recursos disponíveis na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) leva este Juízo a selecionar e escolher os projetos a serem beneficiados, de acordo com as normas legais e com as regras, princípios e diretrizes da Resolução nº 154/2012 do CNJ e da Resolução nº 295/2014 do CJG, a Recomendação nº 313/2020 do CNJ, conforme o balizamento editalício. Para tanto, seguir-se-ão os critérios fixados nas normas mencionadas.

18. O parecer do órgão ministerial dedicou atenção cuidadosa aos critérios e parâmetros que circunscrevem o presente procedimento, pelo que faço integrar a douta fundamentação ali lançada à *ratio decidendi,* a fim de que se evitem, no quanto possível, repetições desnecessárias, dado que houve (v. item 10, *supra*) transcrição integral do documento no relatório deste *decisum*.

19. Não obstante a relevância de cada projeto apresentado e a salutaridade das missões de cada instituição, a limitação de recursos impõe o dever de selecionar alguns e não todos, qual já esclarecido, limitados aos valores do edital.

20. O tópico 3 do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V elencou critérios para a seleção/ exclusão de projetos, de molde a regrar a discricionariedade na escolha por submissão a diretrizes e normativas seguras. Transcrevo-o:

> **3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS**
>
> Poderão ser subscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sejam sem fins lucrativos.
>
> OBJETO: **Aquisição de equipamentos de saúde, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19.**

21. Antes de mais nada, convém asseverar que a salutar Portaria Conjunta TRF3-PRES-CORE nº 04/2020 recomendou aos Juízos com competência "para execução penal" (art. 1º) uma série de diretrizes estipuladas para a destinação de recursos arrecadados em prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e acordos de não-persecução penal, tudo para contemplar as necessidades extraordinárias provindas da pandemia do COVID-19. A menção explícita à expressão "para execução penal" poderia gerar alguma dúvida.

22. Entre as categorias tratadas – prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e acordos de não-persecução penal –, nota-se que os valores arrecadados a título de pena de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos) ficam sob os auspícios do Juízo das Execuções Penais, assim como os arrecadados em acordos de não-persecução, somenos conforme o novel tratamento legislativo (art. 28-A, § 6º do CPP). Contudo, as Varas Federais com competência criminal têm recursos arrecadados a título de transação penal e suspensão condicional do processo que podem, facultativamente, ser transferidos para as contas únicas das Varas de Execuções Penais ou, ainda, ser disponibilizados em

conta única à ordem do próprio Juízo (vide art. 1º da Resolução CJF nº 295/2014; e art. 311, §º 1 do Provimento TRF3-CORE nº 01/2020), caso este que é o da 3ª Vara Federal.

23. Após procedimento de consulta à CORE, tratado no âmbito do processo SEI nº 0000989-36.2020.4.03.8002, deu-se seguimento à publicação do edital (v. item 7, *supra*).

24. Pois bem.

25. Inicia-se a fundamentação concreta pelas propostas que não serão contempladas no presente programa de destinação de recursos.

26. Como se observa, o caráter das ações recomendadas gravita em torno do enfrentamento à pandemia, priorizando-se a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares necessários ao combate do novo coronavírus, tais como respiradores, máscaras, aventais, luvas e demais insumos necessários. Há uma clara lógica subjacente: considerando-se o enorme potencial de disseminação da doença, diagnosticou-se que grande parte das mortes pelo surto da COVID-19 adveio da incapacidade de que os sistemas de saúde (pública ou privada) lidassem com o extraordinário incremento no número de internações. Isso vem a significar que o aparelhamento dos sistemas de saúde é em si mesmo uma escolha racional, objetivável e prioritária.

27. Ademais, existe outro ponto. Considerando-se que os profissionais de saúde em sentido amplo são *por excelência* o instrumento adequado e mais capacitado a salvar vidas, sua proteção tem um dúplice propósito: i) primeiro, blindar o risco exponencial de incapacitação e inviabilização dos sistemas de saúde na sua parte mais premente, que é o material humano que a opera e faz funcionar, incluindo médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e profissionais técnicos de saúde de todos os ramos; ii) ainda, evitar que os profissionais de saúde sejam vetores quase incontroláveis da transmissão do agente patogênico, pois os mesmos sequer podem fazer o simples isolamento "total" frente ao risco de contaminação e submeter-se radicalmente a quarentenas, no sentido do que até aqui dito, senão que o risco sempre será, por definição, elevado em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros. Por assim ser, o sentido das normas e diretrizes vem a ser não só evitar o colapso dos sistemas de saúde no aspecto humano, senão, também, evitar que os profissionais da área de saúde sejam silenciosas fontes de transmissão do agente patogênico, caso não protegidos com seriedade, dentro da sociedade como um todo.

27.1. Isso restou definido, se bem que tudo objetivamente consignado, nos textos da Recomendação CNJ nº 313/2020, na Portaria Conjunta TRF3-PRES-CORE nº 04/2020 e, por fim, no próprio EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

28. Com vistas a mitigar a conhecida precariedade da saúde pública, que sempre opera no limite da necessidade básica, não há condições, sob as limitações orçamentárias descritas, de atender a projetos que não toquem sensivelmente essas graves prioridades momentâneas em detrimento dos que o fazem.

29. Assim, deixam de ser contemplados os projetos de números "**04**", "**07**", "**11**" e "**14**", os quais, embora alvissareiros, porque abarcam providências que decerto miraram os objetivos narrados nas diretrizes editalícias, fazem-no, contudo, de forma oblíqua ou indireta. A educação em saúde para os povos indígenas, por exemplo, é salutar, porém tangencia os objetivos de forma mediata (estando mais relacionado, aliás, ao tema do manejo amplo das políticas públicas que concernem aos povos indígenas do que ao de saúde pública, primacialmente relacionado ao combate da pandemia). Nesse diapasão, diante da parametrização orçamentária com que se lida, deve-se dirigir a escolha a projetos que resultem em

imediato cumprimento e satisfação da necessidade sanitária correspectiva à meta de debelar o quadro pandêmico.

30. No mesmo sentido, e a propósito, caminham os projetos para pesquisa, estudo epidêmico ou aqueles voltados para o entendimento do perfil do microempreendedor na crise pandêmica, cujo valor acadêmico-científico parece-nos deveras interessante, mas só indiretamente tangenciará a meta de que os recursos sob dispensação sejam utilizados o mais propriamente, além, claro, o mais direta e prontamente.

31. Portanto, restam não atendidos, sob os fundamentos expostos, os projetos abaixo indicados:

07	**Fundação UFMS**	Estudo Epidemológico – Aquisição de material e pagamentos	R$ 34.837,00
04	**Universidade Federal Grande Dourados**	Educação em Saúde em Áreas Indígenas	R$ 42.590,00
11	**UFMS**	Os desafios da MEI – Compra de Notebook	R$ 18.599,00
14	**UFMS – Avaliação Sistêmica**	Diversas aquisições para pesquisa	R$ 443.134,16

32. Em relação à proposta de número "**09**" do quadro demonstrativo acima transcrito, ressalto que ela não fora devidamente instruída nos termos do Edital publicado, sendo encaminhado tão somente um correio eletrônico indicando a necessidade de aquisição de materiais, sem apresentação de projeto ou encaminhamento da demais documentação, pelo que não resta outra opção senão deixar de contemplá-la. Ressalto que eventual envio tardio da documentação adequada resultaria em significante morosidade, não sendo recomendada, aliás, em face da urgência que o caso vindica. Portanto, deixo de incluir no atual programa de destinação de recursos a proposta de número "**9**", abaixo discriminada:

09	**UFGD**	Aquisição de Máscaras – Não veio o projeto descrito	R$ 15.000,00

33. As disposições preliminares do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V estabelecem, no seu tópico 2, algumas vedações que concernem à seleção e às escolhas dos projetos que receberão recursos. Cuida-se de uma reprodução do teor do artigo 4º da Resolução 295/2014 do Conselho da Justiça Federal, que preconiza, no seu inciso II, a proibição da concentração de recursos em uma única entidade. Tal proibição, além de constar na mencionada norma e no edital publicado, constou também na Portaria Conjunta do Eg. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, demonstrando, assim, a importância de tal premissa.

34. Como se verifica no quadro resumitivo dos projetos apresentados, bem como por seus valores, o projeto número "**2**" abraça a quase totalidade do montante disponibilizado no presente programa. Assim sendo, porque culminaria na concentração indevida de todos os recursos em um singular pleito/projeto, a decisão por selecioná-lo encontraria óbice nas normas editalícias e no art. 4º, II da Resolução CJF nº 295/2014, não obstante a enorme relevância do projeto em tela.

02	**Hospital do Câncer – Campo Grande**	Aquisição de ventiladores pulmonar (7 und)	R$ 490.000,00

35. Seria possível pensarmos que, pela própria natureza, o projeto fosse fracionável em valor, dado que, sendo 7 (sete) as unidades de ventiladores pulmonares, chegar-se-ia ao valor exato correspondente a cada delas, pelo que se pudesse contemplar hipoteticamente o projeto, mas sob menor número de itens comprados. Entretanto, não fica aqui claro, se bem que valores sejam fracionáveis, se a aquisição do respirador e suas condições negociais igualmente o seriam, ante a própria natureza do bem que se almeja adquirir, e por seu elevado valor singular. Os respiradores são, ao que consta, simplesmente essenciais para reduzir a letalidade da doença; porém, a limitação orçamentária forçou-nos a optar por unidades que serão o provável destino imediato de pessoas infectadas pelo vírus COVID-19, sem focalizar especificamente os pacientes oncológicos, premissando-se que a escolha dos projetos selecionados se dirija a atendimentos de saúde que sejam, a um dedutível máximo possível, generalizáveis.

36. A última razão apresentada deve fundamentar, também, a exclusão da proposta de número "**12**", que submete ao Juízo projeto de aquisição de insumos voltados ao uso de pessoas idosas, em situação de presumível exclusão social, a fim de se evitar o contágio e proliferação do mencionado vírus por grupo especialmente vulnerável ao risco. O tema é mais do que sensível, mas as razões haveriam de valer também aqui por imperativo de coerência. Ademais, o próprio art. 9º da Recomendação CNJ nº 313/2020 estimula que a dispensação dos recursos se dê "*priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covd-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde".* Nesse sentido, deixo de contemplar a proposta abaixo indicada:

12	**Associação de Moradores de Rua**	Aquisição de insumos para uso com população idosa	R$ 50.000,00

37. Finalmente, optou-se por selecionar os projetos voltados à sociedade sul-mato-grossense.

38. O presente programa de destinação de valores tem como fundamento normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, ou seja, editadas em âmbito nacional, além das demais normas do TRF3. Neste pé, cabe mencionar que a Recomendação do CNJ foi dirigida simplesmente a todos os magistrados do país, permitindo concluir que os juízes tenderão a preferenciar que o destino dos valores oriundos de processos criminais, razão mesma do presente procedimento, verta em benefício da sociedade local que restou lesada, em tese, pela prática de um ilícito penal nos seus efeitos daninhos mais prontamente sensíveis. É correspondência intuitiva e, aliás, justa. Malgrado o caráter rigorosamente não-local de uma pandemia (por sua própria definição, diga-se de passagem), locais ou não poderão ser os efeitos de crises e, ainda, os modos de enfrentamento sob algumas especificidades. Aliás, é sobre isso que toda a normativa já citada está a tratar. Portanto, nada mais justo do que dar criteriosa preferência à aplicação dos valores de transação penal ou suspensão condicional do processo dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, território que é, aliás, o de jurisdição da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS, quanto aos crimes de lavagem de ativos e contra o sistema financeiro nacional e conexos, infrações penais de cuja competência advém a maior parte dos valores, por sinal.

39. Neste sentido, deixa-se de atender ao projeto encaminhado pela Universidade Estadual de São Paulo, não obstante a sua grande relevância. Excluída fica a proposta número "**08**", conforme demonstrado abaixo:

08	**UNESP**	Construção de Câmara de Desinfecção	R$ 59.621,76

40. A limitação orçamentária impõe um difícil exercício na escolha dos projetos a serem selecionados. Consigno que absolutamente TODOS os projetos são de significativa relevância e demonstram a maturidade com que os órgãos e entidades proponentes têm se posicionado diante do enfrentamento da pandemia que assola o país e o mundo.

ENTIDADES SELECIONADAS

41. Fundamentadas as exclusões acima, passo a indicar os projetos selecionados, nos termos do douto parecer do Ministério Público Federal, cuja fundamentação acato integralmente, qual asseverado acima (v. item 18, *supra*).

42. Este julgador não pôde deixar de notar, demonstrando a sensibilidade ministerial para com o tema, que o Procurador da República signatário da manifestação citada integra o Gabinete de Acompanhamento à Epidemia do Covid-19 (GIAC-COVID-19) instituído pelo PGR, com participação de membros do Ministério Público dos Estados da Federação, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, sendo justamente o representante, pelo MPF, do Estado de Mato Grosso do Sul **[2]**, o que o aproxima das entidades públicas locais e solidifica uma compreensão macrocósmica sobre o tema – especialmente sobre as contingências de pandemia, acompanhando de perto ações e estratégias.

43. Optou-se, portanto, por selecionar os projetos que atendessem aos critérios de efetividade, celeridade, viabilidade econômica da execução e, naturalmente, a potencialidade de melhor contribuição com o funcionamento das unidades de saúde e atuação dos respectivos médicos e outros profissionais envolvidos.

44. Em relação aos projetos de número "**3**" e "**16**", convém ressaltar, como asseverou o MPF, que "*o Município de Campo Grande é o gestor pleno do Sistema Único de Saúde em âmbito local, sendo responsável pela organização, regulação e prestação direta de ações e serviços de saúde para a população da capital e região*", pelo que seria, também na dicção do MPF, "*natural que, em razão do aumento de demanda promovido pela pandemia do Covid-19, a SESAU necessite de um aporte maior de recursos para manter em pleno funcionamento toda a estrutura sanitária supramencionada, sobretudo para fins de proteção de centenas de profissionais médicos e enfermeiros, essenciais para o enfrentamento da crise que se inicia, inclusive no âmbito da baixa e média complexidade*".

45. Adota-se a proposta de valores externada pelo órgão ministerial, a fim de proporcionar distribuição equitativa e a possibilidade de contemplar, ainda, outros projetos. Considerando-se o foco na aquisição de equipamentos, a fracionabilidade do valor e mesmo da aquisição de materiais de menor valor é mais propriamente dedutível do que a divisão de projetos para aquisição de bens de valor alto.

46. Em relação ao projeto de número "**10**", como o MPF bem ponderou, "*De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi defnido como referência para atendimento aos casos diagnosticados pelo novo coronavírus*". O mesmo sentido se pode dar ao atendimento do projeto número "**05**", do Corpo de Bombeiros Militar: diante de sua atuação no salvamento e socorro públicos, cujas demandas certamente podem ser potencializadas no caso de aumento das medidas de restrição e incremento de contaminações, é sensível e razoável que se busque a

proteção também destes profissionais de primeiro resgate e socorro público, nos mesmos termos do parecer ministerial.

47. Ou seja: em eventual cenário de massificação do atendimento a pessoas com sintomas, será justamente o Hospital Regional o que demandará a mais ampla capacidade de testagem e a melhor proteção dos profissionais de saúde que terão um primeiro e "frontal" contato com o agente patogênico. O mesmo se pode dizer dos bombeiros militares, em especial na função de socorristas, porque presumivelmente hiperexpostos. Também aqui se adota a proposta de valores elencada na manifestação ministerial, de molde a permitir que outros projetos sejam igualmente contemplados, pois que, pelos mesmos motivos citados de antanho (v. item 45, *supra*), a fracionabilidade do valor do projeto e da aquisição dos bens a ele concernentes é algo dedutível.

48. O projeto de número "**13**", pelos mesmos fundamentos expostos acima, deve ser contemplado. Qual asseverado no parecer ministerial, "*De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian foi definido como referência para atendimento dos casos diagnosticados pelo novo coronavírus*". O MPF opinou, noutro projeto similar, em contemplar valores (no aguardo da decisão) ao HUMAP, de molde a que receba um montante total correspondente à somatória de um e outro, algo que se vê como bastante razoável. Também quanto a tal pleito, considero adequado o montante parcelar estimado na manifestação ministerial, pois a fracionabilidade do valor e da aquisição dos bens a ele concernentes é dedutível a partir da própria natureza dos materiais e equipamentos.

49. O mesmo sentido se há de dar ao acatamento à proposta e seleção do projeto de número "**6**", do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, de Três Lagoas/MS. Definido pelo Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 20, como o único daquela cidade a receber pacientes com o quadro, a pertinência da proposta vem a ser nítida. Serão destinados valores no montante externado conforme a manifestação do MPF, com o intuito de permitir equitativa divisão entre os demais projetos.

50. Com relação ao projeto de número "**01**", ainda na linha do parecer do MPF, é certo que a região da Grande Dourados/MS atende a um relevante contingente populacional. Assim, o "*HU/UFGD tem o potencial de contribuir, de modo rápido e efetivo, com o fornecimento das denominadas "face shields" para os profissionais de saúde no âmbito do Município de Dourados e região. Desse modo, para viabilizar a aquisição de impressora 3D pelo hospital e o início das fabricações, tal como já vem ocorrendo no IFMS – Câmpus de Campo Grande com ótimos resultados, recomenda-se a destinação de R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais) para o projeto apresentado".*

51. No mais, não há como negar, aliás, que o projeto para uso em impressoras 3D seja útil a que se produzam, com eficiência, suportes para protetores e até os protetores faciais para profissionais de saúde, mais além da singela aquisição dos mesmos. Desde um ponto de vista estratégico, pode ser muito útil dotar a UFGD de tal capacidade. Não é caso, portanto, de só mediatamente tangenciar o tema da saúde, senão imediatamente, porém na capacidade de produzir-se o próprio insumo: notícias jornalísticas têm dado conta de que a própria UFMS vem fazendo uso de impressora 3D para construir suporte dos *face shields* **[3]**, e alunos do IFG (Instituto Federal de Goiás), por exemplo, produziam máscaras completas para uso profissional igualmente em impressoras 3D **[4]**, nos mesmos termos do que o IFMS.

52. Também adiro ao valor proposto pelo MPF para o projeto apresentado, que é a íntegra do que postulado, ante a grande importância de gerar capacidade técnica de enfrentamento das contingências de saúde provindas da pandemia.

53. Considerando-se que o HUMAP-UFMS e o HRMS foram definidos como centros de referência para a COVID-19 (v. itens 46 e 48, *supra*), o projeto de número "**15**", da UFMS, de iniciativa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Universidade de Mato Grosso do Sul (FACFAN/UFMS), poderá dotar aquelas unidades de produtos saneantes, que, pela própria natureza exponencial da demanda, tendem a enfrentar uma rápida escassez. Por igual se podem dotar outras unidades relevantes para a manutenção da ordem pública, qual asseverado pelo MPF. Também aqui se faz adesão aos valores explicitados, com razoabilidade, no parecer do MPF.

54. O projeto de número "**17**", por fim, tende a ser de grande economicidade e ímpar valia. Ventiladores pulmonares são equipamentos muito úteis, mas que podem danificar-se pelo mero uso hospitalar contínuo. Conforme o parecer ministerial, "*Diante da atual demanda por ventiladores pulmonares em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a louvável iniciativa do IFMS tem o potencial de contribuir, de modo significativo, com a recuperação de dezenas de equipamentos que possivelmente se encontram inoperantes em diversos hospitais (HUMAPUFMS, HRMS, HU/UFGD, etc.), os quais podem ser essenciais para salvar vidas. Convém destacar que a ação já em andamento desenvolvida pelo instituto, em parceria com a Empresa Engetec Ltda., possibilitou a reutilização de 6 (seis) ventiladores que foram devolvidos ao HRMS*". Assim sendo, é razoável que seja contemplado na íntegra do que se postula.

CONCLUSÃO

55. Pelo exposto, foram SELECIONADOS os seguintes projetos, nos exatos termos apresentados pelo Ministério Público Federal:

	Instituição	Projeto	Valor requerido	Valor que será destinado
01	Hospital Universitário - UFGD	Produção de EPI's - máscaras	R$ 45.156,00	**R$ 45.156,00**
03	SESAU – Campo Grande	Aquisição de insumos e EPI's	R$ 499.984,40	**R$ 166.262,70**
05	Corpo de Bombeiros – MS	Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	**R$ 50.000,00**
06	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas	Aquisição de máscaras	R$ 19.980,00	**R$ 9.990,00**
10	FUNSAU/MS - HRMS	Aquisição de testes rápidos e máscaras	R$ 452.500,00	**R$ 110.000,00**
13	HUMAP-UFMS	Aquisição de insumos e equipamentos	R$ 100.000,00	**R$ 30.000,00**
15	UFMS - FACFAN	Produção de saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	**R$ 20.000,00**
16	SESAU – Campo Grande	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	**R$ 52.854,90**
17	IFMS – Campo Grande	Recuperação de equipamentos hospitalares	R$ 15.736,40	**R$ 15.736,40**
TOTAL DE RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:				**R$ 500.000,00**

56. Comuniquem-se as instituições beneficiárias com o inteiro teor desta decisão.

57. Comunique-se a presente decisão ao MPF.

58. Ato contínuo, proceda a Secretaria com quanto necessário, sob as regras editalícias, para providenciar a ultimação do presente *decisum*.

59. Após a formalização do Termo de Destinação de Valores de que trata o tópico 7 do Edital, fica excepcionalmente autorizada, diante das restrições a rotinas bancárias presenciais da CEF, se o caso, que os recursos sejam movimentados por transferência, na medida em que inócuo o alvará. Sem embargo, comunique-se à CEF por Ofício a ser formalizado no presente processo SEI. Fica autorizada em tal hipótese, ainda, eventual dedução das tarifas bancárias fixas de TED ou DOC por operação da CEF, vedadas quaisquer outras cobranças operacionais.

60. Após a transferência dos recursos, cientifique-se ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Estadual, os Tribunais de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União por ofício.

61. Publique-se, dando igual publicidade através da assessoria de comunicação da JFMS, que poderá, por seu alcance, dar ciência à ASCOM do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Campo Grande, data da assinatura.

---

[1] https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,senado-aprova-decreto-de-calamidade-publica-por-covid-19-no-brasil,70003241491

[2] http://www.mpf.mp.br/o-mpf/procurador-a-geral-da-republica/gabinete-integrado-covid-19-old/estrutura

[3] https://www.ufms.br/ufms-imprime-suporte-de-protetor-facial-para-hospital-universitario/

[4] https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/04/04/alunos-do-ifg-fazem-mascaras-em-impressora-3d-para-profissionais-da-saude-em-uruacu.ghtml

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 15/04/2020, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5682739** e o código CRC **031F6ACF**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5704813/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001198-05.2020.4.03.8002

Documento nº 5704813

Vistos.

Devidamente em termos, os autos vieram conclusos.

As entidades foram regularmente intimadas da decisão proferida nos autos do expediente principal, bem como da necessidade do encaminhamento de informações que constarão no Termo de Destinação de Valores.

Assim, cumpridas tais formalidades, juntem-se ao autos as informações prestadas pelas instituições, elaborando-se então o referido Termo que deverá ser assinado pelo representante de cada instituição contemplada e posteriormente anexado ao processo principal 0001000-65.2020.403.8002, bem como ao presente expediente.

Após, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal para a transferência dos valores para as contas e/ou unidade gestora competentes, conforme informado por cada proponente.

Cumpridas as formalidades, com o cumprimento da determinação pela CEF, tornem os autos conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5704813** e o código CRC **DD77E19A**.

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **"Nadiele Santos" <nadiele.santos@hospitalauxiliadora.com.br>** Segunda-feira - 20/Abril/2020 7:52
Para: **'CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03' <cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>**
Assunto: **RES: Projeto Hospital Auxiliadora COVID19 - Três Lagoas/MS- Justiça Federal de Campo Grande/MS.**

Prezado Sr. Vinícius, bom dia!

Segue dados solicitados.

- **Nome da entidade:** Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.
- **CNPJ:** 03.873.593/0001-99
- **Endereço:** Avenida Rosário Congro – 1533 – Bairro Colinos- Três Lagoas/MS – CEP:79603-110.
- **Nome e CPF do Representante e do Proponente** : **Representante Legal (Diretora Geral):** Maria Nilda Cavalcante Rangel – CPF:103.123.401-25 - **Proponente (Diretor Executivo):** Marco Antônio Calderon de Moura – CPF: 509.194.580-68
- **A especificação do emprego a ser dado aos recursos:** Projeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Enfrentamento da Pandemia do COVID-19 - **Aquisição de Máscaras N95.**
- **Indicação da conta bancária para transferência dos valores. Banco do Brasil:** 0208-9 **Conta Corrente**: 65038-2.

Desde já agradecemos imensamente pela aprovação do nosso projeto.
Atenciosamente,

NADIELE RODEM
Analista de Projetos
nadiele.santos@hospitalauxiliadora.com.br
Av. Rosário Congro, 1533 | Colinos
Três Lagoas | MS | CEP 79603-110
Tel.: (67) 2105-3571
www.hospitalauxiliadora.com.br

Hospital AUXILIADORA
pense bem antes de imprimir

De: CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03 [mailto:cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br]
Enviada em: sexta-feira, 17 de abril de 2020 12:40

HOSPITAL AUXILIADORA

PROCURAÇÃO

SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Rosário Congro, 1533, Bairro Colinos, em Três Lagoas/MS, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.873.593/0001-99, Inc. Estadual ISENTO, neste ato representada nos moldes do contrato social, por sua Diretora Geral Ir. Maria Nilda Cavalcante Rangel, brasileira, solteira, CPF/MF 103.123.401-25 e RG nº. 2.151.435-5/SSP-SP, com endereço para citação à sito à Av. Rosário Congro, 1533, Bairro Colinos, Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Barão do Rio Branco, 2.284, Jardim Primaveril, Três Lagoas/MS, CEP – 79640-114, confere a **MARCO ANTONIO CALDERON DE MOURA**, brasileiro, casado, diretor executivo, CPF/MF 509.194.580-68 e RG nº. 30.429.091-96, residente e domiciliado na Rua João Mendes, nº 3112, Jardim das Paineiras, Três Lagoas, CEP - 79641-030, **PROCURAÇÃO GERAL**, confiando amplos, gerais e ilimitados poderes, habilitando-o à prática de todos os atos em que a outorgante figurar como interessada, podendo receber e dar quitação, assinar o Termo de Destinação de Valores e o que mais for necessário, nos autos nº **0001000-65.2020.403.8002**, que tramita perante a 3ª Vara Federal Criminal e Campo Grande/MS.

Três Lagoas/MS, 20 de abril de 2020.

3º Ofício

SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA
Ir. Maria Nilda Cavalcante Rangel

Roberto José Medeiros
TABELIÃO
3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
www.cartorio3oficio.com.br
RUA PARANAÍBA, 703 - CENTRO - CEP 79.601-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE: [67] 3521-3652 / 3521-2152

RECONHECO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL N.S.AUXILIADORA 025266
representado por:MARIA NILDA CAVALCANTE RANGEL
Selo Digital:ADE25856-286-NOR
Três Lagoas-MS 22/04/2020 Em Testº _____ da verdade.

SILVANA RIBEIRO DE OLIVEIRA -AUX.JUDICIARIA.
EMOL.:6.00 FUNJ3003:0.60 FUNDEP:0.60 FEADMP:0.60 SELO:1.50 FUNJ1071:0.30
VÁLIDO COM O SELO DIGITAL

Roberto José Medeiros Tabelião Três Lagoas MS
Silvana Ribeiro de Oliveira AUXILIAR JUDICIÁRIO

Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora – Fone: (67) 2105-3500 – Fax: (67) 2105-3570
Av. Rosário Congro, 1533 – Colinos – Cep: 79603-110 – Caixa Postal 213 – Três Lagoas/MS
www.hospitalauxiliadora.com.br
e-mail: hospitalauxiliadora@hospitalauxiliadora.com.br

HOSPITAL AUXILIADORA

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **COM RESERVA DE IGUAIS**, os poderes a mim outorgados por **SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA,**na pessoa de **JOSIMAR MARIANO DA SILVA,** brasileiro, casado, motorista, CPF/MF 021.545.151-18 e RG nº 1439446 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Coronel João Filgueiras, nº 1898, Bairro Santa Rita, CEP - 79620-120, Três Lagoas/MS, para efeito de defender os direitos da outorgante, confiando amplos, gerais e ilimitados poderes, habilitando-o à prática de todos os atos em que a outorgante figurar como interessada, podendo receber e dar quitação, assinar o Termo de Destinação de Valores e o que mais for necessário, nos autos nº **0001000-65.2020.403.8002**, que tramita perante a 3ª Vara Federal Criminal e Campo Grande/MS.

Três Lagoas/MS, 24 de abril de 2020.

3º OFÍCIO

MARCO ANTONIO CALDERON DE MOURA

Roberto José Medeiros
TABELIÃO
3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
www.cartorio3oficio.com.br
RUA PARANAÍBA, 703 - CENTRO - CEP 79.601-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE: (67) 3521-3652 / 3521-2152

RECONHECO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARCO ANTONIO CALDERON DE MOURA 041219
****
Selo Digital:ADE26176-301-NOR
Três Lagoas-MS 24/04/2020 Em Testº _____ da verdade.

SILVANA RIBEIRO DE OLIVEIRA -AUX.JUDICIARIA.
EMOL.:6.00 FUNJ3003:0.60 FUNDEP:0.60 FEADMP:0.60 SELO:1.50 FUNJ107:[illegible]
VÁLIDO COM O SELO DIGITAL

Roberto José Medeiros TABELIÃO 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS Três Lagoas MS

Silvana Ribeiro de Oliveira AUX. JUDICIÁRIO

O reconhecimento de firma não implica em aprovação ou aceitação do conteúdo do documento por parte deste tabelionato
3º OFÍCIO

Procuração e Substabelecimento (5707984) SEI 0001198-05.2020.4.03.8002 / pg. 19

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

TERMO Nº 5707058/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) Josmar Mariano da Silva, portador(a) do RG nº 1439446 MS, inscrito no CPF nº 021.545.151-18, na qualidade de representante legal da instituição Sociedade B. H. N. S. A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.873.593/0001-99, com sede na Av. Rosário Congro, 1533, Colinos - Três Lagoas/MS, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos, no valor de **R$** 9.990,00 no projeto referente à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde no combate à pandemia Covid-19., apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº 02/2020-CPGR-03V.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, em até **(90) noventa dias**, com balanços, notas fiscais, e eventuais outros documentos que demonstrem a aplicação permitida dos valores repassados, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Campo Grande, 24 de abril de 2020.

Nome / Assinatura / Cargo: Josmar Mariano da Silva

https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100000064118899&infr... Termo Assinado (5707099) SEI 0001198-05.2020.4.03.8002 / pg. 20 1/1

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 13 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente,Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor de SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, CNPJ 03.873.593/0001-99, na seguinte conta informada:

- **Banco do Brasil (001)**
- **Agência: 0208-9**
- **Conta Corrente: 65038-2**

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712510** e o código CRC **A97EB956**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 13 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente,Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor de SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, CNPJ 03.873.593/0001-99, na seguinte conta informada:

- **Banco do Brasil (001)**
- **Agência:** **0208-9**
- **Conta Corrente:** **65038-2**

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712510** e o código CRC **A97EB956**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

CEF9533042003200050001120 9.990,00P 1001

Comprovante de Transferência de Valores (5741146) SEI 0001198-05.2020.4.03.8002 / pg. 23

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAMPO GRANDE, MS
DATA: 29/04/2020 HORA: 15:39:04
TERMINAL: 1001 NSU: 000115

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
3953.005.00311549-7	9.990,00
VALOR TOTAL LEVANTADO	9.990,00
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	9.990,00
VALOR EM ESPECIE	0,00

3ª Via - Via do Tribunal

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 29/04/2020 HORA: 15:39:25
TERMINAL: 1001 NSU: 000114

SOLICITACAO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 3953/MS
TED - PAG0143

VIA DA CAIXA - NAO VALE COMO RECIBO

REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 3953-5
NOME: JUSTICA FEDERAL I GRAU MS
CPF ou CNPJ: 05.422.922/0001-00
TELEFONE: 67 - 3320-1100

DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA:
BANCO DO BRASIL
AG: 0208 CONTA-DV: 00000065038-2

TIPO DE CONTA: 01 - Conta Corrente
TIPO DE PESSOA: Juridica

NOME: SOC BENEF DO H N S AUXILIADORA
CPF ou CNPJ: 03.873.593/0001-99

FINALIDADE:
00033 - LEVANTAMENTO DEPOSITO JUDICIAL

COD. IDENTIFICADOR:

HISTORICO: NUMERARIO

VALOR DA TED	:	9.968,00
TARIFA DA TED	:	22,00
TOTAL	:	9.990,00

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

ASSINATURA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5838507/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001198-05.2020.4.03.8002

Documento nº 5838507

Aguarde-se a prestação de contas a ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento dos valores, nos termos do Item 8 do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

Para tanto, intime-se o representante para cadastramento como usuário externo no SEI, caso ainda não o tenha feito.

Apresentadas as contas, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Federal para que se manifeste.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 15/06/2020, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5838507** e o código CRC **1E7047BF**.

02/08/2020 Mensagem de Correio De: "Nadiele Rodem Santos" <nadiele.santos@hospitalauxiliadora.com.br>

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **"Nadiele Rodem Santos" <nadiele.santos@hospitalauxiliadora.com.br>**
Para: **'CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03' <CGRANDE-SE03-VARA03@trf3.jus.br>**
Assunto: **ENC: Prestação de contas - Convênio Nº 5707058/2020 - COVID-19**
Anexos: 8 Anexos

Quarta-feira - 15/Julho/2020 8:39

Prezado Vinícius, bom dia!

Por gentileza, pode confirmar se recebeu a documentação de prestação de contas via e-mail.
Solicito novamente pois meu e-mail está com problemas.

Aguardo retorno,
Atenciosamente,

NADIELE RODEM
Analista de Projetos
nadiele.santos@hospitalauxiliadora.com.br
Av. Rosário Congro, 1533 | Colinos
Três Lagoas | MS | CEP 79603-110
Tel.: (67) 2105-3571
www.hospitalauxiliadora.com.br

Hospital AUXILIADORA
pense bem antes de imprimir

De: Nadiele Rodem Santos [mailto:nadiele.santos@hospitalauxiliadora.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 8 de julho de 2020 12:13
Para: 'CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03'
Cc: 'Daniela Mekaru'; patriciacorrea@hospitalauxiliadora.com.br; 'cynthia raquel'
Assunto: Prestação de contas - Convênio Nº 5707058/2020 - COVID-19

Prezado Vinícius, boa tarde!

Primeiramente, gratidão a você Vinícius, por toda ajuda prestada durante a execução do projeto.

EMPRESA

Extrato conta corrente

G333040947306009007
04/05/2020 09:52:38

Cliente - Conta atual

Agência	208-9
Conta corrente	65038-2 SOCIEDADE BENEFICENTE DO
Período do extrato	04 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
31/03/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/04/2020		0208	73060	502 Dep?sito Online TAA	20.873.060.145.924	50,00 C	
				02/04 14:59 SAA-TRES LAGOAS			
02/04/2020		0000	00000	345 BB RF CP Aut Empresa	5	50,00 D	0,00 C
03/04/2020		0208	99015	870 Transfer?ncia recebida	550.208.000.066.198	50,00 C	
				03/04 0208 66198-8 CLODOALDO J LE			
03/04/2020		0000	00000	345 BB RF CP Aut Empresa	5	50,00 D	0,00 C
06/04/2020		0208	99020	870 Transfer?ncia recebida	600.208.002.224.690	100,00 C	
				04/04 0208 2224690-8 DAISY BRAVO LE			
06/04/2020		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Servi?os	880.971.002.777.383	84,00 D	16,00 C
				Cobrança referente 06/04/2020			
15/04/2020		4089	71965	870 Transfer?ncia recebida	224.089.000.005.051	50,00 C	
				15/04 4089 5051-2 BENEDITO ANTON			
15/04/2020		0208	99021	870 Transfer?ncia recebida	610.208.000.067.558	100,00 C	
				15/04 0208 67558-X CENTRO EDUCACI			
15/04/2020		0000	00000	345 BB RF CP Aut Empresa	5	166,00 D	0,00 C
16/04/2020		0208	70325	870 Transfer?ncia recebida	224.351.000.005.404	50,00 C	
				16/04 4351 5404-6 PAULO COSLOPE			
16/04/2020		0000	00000	345 BB RF CP Aut Empresa	5	50,00 D	0,00 C
23/04/2020		0000	14175	976 TED-Cr?dito em Conta	2.143.915	308,00 C	
				748 0911 3873593000199 SOCIEDADE BENE			
23/04/2020		0000	13105	438 TED	42.301	13.193,70 D	
				748 0911 003873593000199 SOCIEDADE BEN			
23/04/2020		0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	12.885,70 C	0,00 C
27/04/2020		0000	14105	874 Transfer?ncia Agendada	20.800.000.034.880	10,00 C	10,00 C
				27/04 0208 34880-5 WASHINGTON LUI			
29/04/2020		0208	99036	830 Dep?sito Online	2.083.560.500.101	140,00 C	
29/04/2020		0000	14175	976 TED-Levant Dep?sit Judic	8.250.916	9.968,00 C	
				104 0000 5422922000100 JUSTICA FEDERA			
29/04/2020		0000	00000	345 BB RF CP Aut Empresa	5	10.118,00 D	0,00 C
30/04/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JB758619 TATIANE DE VASCONCELOS SANTOS.

Regiane Alcina Rubo Ferreira
Gerente da Agência
BB/SA

EMPRESA

Extrato conta corrente

G337010907037920009
01/06/2020 09:20:15

Cliente - Conta atual

Agência 208-9
Conta corrente 65038-2 SOCIEDADE BENEFICENTE DO
Período do extrato 05 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/04/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/05/2020		0208	73060	502 Dep?sito Online TAA	20.873.060.175.436	150,00 C	
				03/05 17:54 SAA-TRES LAGOAS			
04/05/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.401	690,00 D	
				237 0256 007599896000116 MARTINS E FIL			
04/05/2020		0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	540,00 C	0,00 C
06/05/2020		0208	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.041.000.113.035	51.788,80 D	
				06/05 3041 113035-8 VECCI TECIDOS			
06/05/2020		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Servi?os	801.271.100.226.944	84,00 D	
				Cobrança referente 06/05/2020			
06/05/2020		0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	51.872,80 C	0,00 C
11/05/2020		0208	72520	875 Transferido da poupan?a	208.510.006.674	50,00 C	
				11/05 0208 6674-5 NEUZA BARBOZA			
11/05/2020		0000	14175	623 DOC Cr?dito em Conta	964	4.737,01 C	
				104 3862 3873593000199 SOC BENEFICIEN			
11/05/2020		0000	00000	345 BB RF CP Aut Empresa	5	50,00 D	4.737,01 C
12/05/2020		0000	00000	345 BB RF CP Aut Empresa	5	4.737,01 D	0,00 C
14/05/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.401	7.234,46 D	
				237 3398 011206099000107 SUPERMED COME			
14/05/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.402	2.700,00 D	
				341 0482 004161167000195 STEC E CIA LT			
14/05/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico	831.351.200.246.876	10,45 D	
				Cobrança referente 14/05/2020			
14/05/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico	831.351.200.246.877	10,45 D	
				Cobrança referente 14/05/2020			
14/05/2020		0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	9.955,36 C	0,00 C
25/05/2020		0000	14105	874 Transfer?ncia Agendada	20.800.000.034.880	10,00 C	10,00 C
				25/05 0208 34880-5 WASHINGTON LUI			
28/05/2020		8874	16007	830 Dep?sito Online	2.323.887.055	10,00 C	
28/05/2020		0208	99036	830 Dep?sito Online	2.083.560.500.091	290,00 C	
28/05/2020		0000	00000	345 BB RF CP Aut Empresa	5	310,00 D	0,00 C
29/05/2020		4089	13955	830 Dep?sito Online	2.593.382.332	50,00 C	
29/05/2020		0000	00000	345 BB RF CP Aut Empresa	5	50,00 D	0,00 C
31/05/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Ofício nº 367/2020 – HNSA/CCR
Três Lagoas – MS, 07 de Julho de 2020.

A/C: Senhor Doutor Juiz de Direito
Bruno Cézar Da Cunha Teixeira.
Juiz da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS.
A/C: Vinícius Miranda - Diretor de Secretaria.

Referência: Encaminhamento Documentação Prestação de Contas – Recurso COVID-19 – Termo de Convênio Nº 5707058/2020 e solicitação de conta bancária para devolução de sobra de recurso.

Vossa Excelência,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho toda documentação necessária referente à prestação de contas do recurso destinado por este juízo, que contribuiu significantemente nas medidas de retardar, desacelerar a transmissão do COVID-19.

É neste sentido que, para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19, o Hospital Auxiliadora tem se preparado dia após dia para atender toda demanda que se fizer necessária, pois acreditamos que os primeiros passos foram dados através da aproximação e parceria com este juízo. Numa evolução do conhecimento através de estudos mundiais, há expectativas de que a cura será viável, bem como haverá prevenção vacinal eficiente que mitigará novas ocorrências da doença. E, tão somente assim, o Hospital Auxiliadora poderá reduzir suas ações focadas no atendimento COVID-19, que hoje não é possível, mediante ao risco atual de caos do sistema de saúde local, não diferente de outros lugares do país e do mundo.

Não é pretensão deste relato esgotar as oportunidades de melhorias, mas sim expor o trabalho desenvolvido no Hospital Auxiliadora ao adotar os protocolos de segurança aos pacientes, seus familiares e profissionais de saúde.

No final de 2019, foi identificado um novo Coronavírus causador de síndromes respiratórias em Wuhan, China, que foi posteriormente denominado de SARS-CoV-2 e a doença a ele associada COVID-19. Desde então, a doença tem se espalhado ao redor do mundo, até que o primeiro caso foi confirmado no Brasil em 26/02/2020. Em 11/03/2020 a OMS declarou pandemia.

A maioria dos casos são leves (81%), sem pneumonia ou com pneumonia leve. Em torno de 14%-20% dos casos são mais graves, com sinais de disfunção respiratória como taquipneia, queda da saturação de oxigênio em ar ambiente e sinais de desconforto respiratório (uso de musculatura acessória, respiração paradoxal, assincronia toracoabdominal). E 5% dos casos são muito graves, com insuficiência respiratória grave, choque séptico e disfunção de múltiplos órgãos. O manejo dos casos basicamente envolve suporte à insuficiência respiratória aguda e outras disfunções orgânicas.

Desde então, de acordo com a evolução dos casos em diferentes partes do Brasil, as recomendações de conduta têm sido continuamente atualizadas. Em 22.04.2020, o estado do Mato Grosso do Sul registrou transmissão comunitária e dada variabilidade dos quadros clínicos que vão de quadros leves a graves com superposição de sintomas por outros vírus respiratórios, somados a este período que, pela série histórica, atendemos um maior número de casos

respiratórios, optamos por adotar a sistemática de atendimento que visa a maior segurança possível aos pacientes, seus familiares e colaboradores.

As recomendações para o manejo de pacientes com COVID-19, suspeita ou confirmados são as mesmas. Portanto, tanto para os casos confirmados como para os suspeitos, o uso de EPIs é o mesmo.

No início do projeto de implantação do Protocolo de Atendimentos ao COVID-19/ HNSA, nos deparamos com: Falta ou super faturamento mundial de Equipamentos de Proteção Individual – EPI; Recursos Financeiros insuficientes; Aplicação e Desenvolvimento de inovações de novas práticas para prevenção e tratamento em fase experimental; Alta taxa de afastamento dos profissionais da saúde.

Para monitorar as necessidades e definir ações imediatas e manter o atendimento adequado, conforme o protocolo, acompanhamos os indicadores sob os seguintes pilares: demanda, ocupação, medicamentos, equipamentos relacionados aos tratamentos dos pacientes e os EPIs, que se tornaram essenciais para a continuidade do atendimento à população ao reduzir o risco de contaminação dos profissionais de saúde durante o atendimento aos pacientes.

Para o atendimento as recomendações da ANVISA, no que se refere as características técnicas dos EPIs, o Hospital Auxiliadora passou a solicitar apoio em todas as instâncias para confecção do capote, pois no mercado estava muito acima do valor e indisponível para entrega no tempo necessário (imediato).

Assim, esclarecemos que o valor disponibilizado por este juízo foi de R$ 9.990,00, porém o valor total recebido na conta da instituição foi de R$ 9.968,00, conforme extrato em anexo, cujo qual o valor disponibilizado teve o desconto de tarifa bancária no valor de R$ 22,00 no repasse.

Informamos a Vossa Excelência que ao analisar os orçamentos encaminhados, mediante a urgência na aquisição dos EPIS – Máscaras PFF2/N95 para os profissionais/colaboradores que estão na linha de frente ao combate do Covid-19 realizamos dois processos de cotação de preços: 1º - A Empresa PROTEGE- Empresa com localização em Três Lagoas/MS, foi a vencedora da cotação de preço e prazo de entrega, no qual fechamos a compra de toda a quantidade que tinha disponível em seu estoque de mercadoria; com a finalidade de adiantar as necessidades da instituição quanto aos EPIS – Máscaras PFF2/N95. Já no 2º processo de cotação, a Empresa SUPERMED foi a vencedora pelo valor unitário. Ressalvamos que, foi realizado dois processos de compras de empresas diferentes pelo motivo de falta de EPIS no mercado num todo devido a Pandemia do Covid-19; pois conforme mencionado acima realizamos no primeiro processo de compras a aquisição do quantitativo total que a empresa possuía em seu estoque, como também pode-se visualizar que no primeiro processo a segunda empresa de menor valor é a empresa RIOCLARENSE, porém após a primeira aquisição do objeto (Máscaras PFF2/N95) com a empresa PROTEGE solicitamos a empresa RIOCLARENSE o orçamento do quantitativo restante que precisávamos para cumprir com o objeto do termo de convênio e infelizmente o valor em aproximadamente 10 dias sofreu um reajuste; passando de R$15,78 de valor unitário para R$ 23,68, em seguida recorremos a terceira empresa de menor valor do 1º processo de compras, a empresa NEUROP MEDICAL, porém a mesma não possuía mais nenhuma quantidade do produto necessário em seu estoque, por fim, fechando com a Empresa SUPERMED.

Os pagamentos dos fornecedores seguem claros conforme extratos bancários e notas fiscais em anexo, como resumidamente: R$ 2.700,00 - Empresa PROTEGE, e o valor de R$ 7.234,46 que efetivou o pagamento da Empresa SUPERMED, restando R$33,54.

Todavia, solicitamos a este juízo conta bancária e/ou boleto bancário para devolução do restante do valor do convênio, que corresponde ao valor de R$ 33,54.

Os atos de publicação da doação do recurso seguem publicados no site oficial do Hospital Auxiliadora: http://hospitalauxiliadora.com.br/noticias/1a-vara-federal-de-campo-grande-doa-r-9-990-para-compra-de-mascaras-aos-profissionais-do-setor-covid-19.

Por fim, seguem anexados a este orçamentos, notas fiscais, extratos bancários, comprovantes de pagamentos e fotos que comprova toda execução do projeto.

Certos de podermos contar com a costumeira colaboração, renovamos votos de real estima e apreço, nos colocando à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou maiores informações.

Respeitosamente,

Maria Nilda Cavalcante Rangel
Diretora Geral

Marco Antônio Calderon de Moura
Diretor Executivo

DATA DE RECEBIMENTO	RECEBEDOR: SOCIEDADE BENEF. DO HOSP. N. SRA. AUXILIADORA	VALOR: R$ 2.700,00 Nº DA FATURA: 000050214	NF-e **Nº: 000050214** **SÉRIE: 001**

PROTEGE

STEC E CIA LTDA ME
AVENIDA CAPITAO OLINTO MANCINI
950
CENTRO
TRES LAGOAS MS
CEP: 79602070TEL:(67) 3522 2247

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-ENTRADA
1-SAÍDA
Nº: 000050214
SÉRIE: 001
FOLHA(S): 1 de 1
1

CONTROLE DO FISCO

Natureza da Operação		Chave de Acesso da NF-e e para Consulta de autenticidade: www.nfe.fazenda.gov.br
VENDA		**5020 0504 1611 6700 0195 5500 1000 0502 1412 1029 5644**
CNPJ 04.161.167/0001-95	Inscrição Estadual Sub. Tributário	Inscrição Estadual 28.316.179-5	Protocolo de autorização da NF-e **150200012468577 - 04/05/2020 16:00:00**

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social				CNPJ/CPF	Data Emissão
SOCIEDADE BENEF. DO HOSP. N. SRA. AUXILIADORA				03.873.593/0001-99	04/05/2020
Endereço		Bairro/Distrito		CEP	Data de Saída
AVENIDA ROSARIO CONGRO Nº1533		NOVO AEROPORTO		79603110	04/05/2020
Município	Fone/Fax	UF	Inscrição Estadual	Suframa	Hora de Saída
TRES LAGOAS	67 2105-3500	MS			16:00:48

FATURA

Título	Vencimento	Valor Fatura	Título	Vencimento	Valor Fatura	Título	Vencimento	Valor Fatura	Título	Vencimento	Valor Fatura
NFe050214.01.01	02/06/2020	R$ 2.700,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base Cálc. ICMS	Valor do ICMS	Base Cálc. ICMS Sub.	Valor do ICMS Sub.	Valor IPI	Valor Apróx. Trib.	Valor Total Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302,40	2.700,00
Valor do Frete	**Valor do Seguro**	**Desconto**	**Outras Despesas**	**Valor do PIS**	**Valor da COFINS**	**Valor Total da Nota**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
	SEM FRETE				

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual
		MS	

Quantidade	Espécie	Marca	Número	Peso Bruto (KG)	Peso Líquido (KG)
1	VOLUME(S)	VARIADA(S)		0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESC.R$	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
4450001	RESPIRADOR PFF2 SEM VALVULA	63079010	102	5102	UN	1.000,00	2,70	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

Incrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base Cálc. ISSQN	Valor do ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares	Reservado ao Fisco
ORDEM DE COMPRA 66.180 BOLETO BANCO ITAU V DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI E ICMS	OC= 66 180

zize.com.br

Hospital AUXILIADORA
Rafael C. Scolanzi
Coordenador de Suprimentos

Recebi e Conferi
Em: 04 / 05 / 20
Horário:
Nome Legível: Luiz
Ass: Barrites

Hospital AUXILIADORA
Amanda Bergami
Ass Adm Sênior

PROTEGE

STEC E CIA LTDA ME
AVENIDA CAPITAO OLINTO MANCINI, 950
CENTRO - CEP 79602070 - TRES LAGOAS/MS
FONE: (67) 3522 2247

CC-e
CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

CHAVE DA NF-e:
50200504161167000195550010000502141210295644

INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CNPJ:	MODELO:	SÉRIE:	Nº DA NF-e:	EMISSÃO NF-e:
28.316.179-5	04.161.167/0001-95	55	001	000050214	04/05/2020

DESTINATÁRIO:

NOME/RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:
SOCIEDADE BENEF. DO HOSP. N. SRA. AUXILIADORA		03.873.593/0001-99
ENDEREÇO:	**BAIRRO:**	**CEP:**
AVENIDA ROSARIO CONGRO, 1533	NOVO AEROPORTO	79603110
MUNICÍPIO/UF:	**TELEFONE:**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
TRES LAGOAS/MS	67 2105-3500	ISENTO

CONDIÇÃO DE USO:

A Carta de Correção é disciplinada pelo § 1º-A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970. E pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: **I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como:** base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; **II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.**

EVENTOS:

SEQ:	DATA DO REGISTRO:	CORREÇÃO:
01	13/05/2020 12:39:34	Termo número 5707058/2020 - Justiça Federal de Campo Grande/ MS
NÚMERO DO PROTOCOLO:		
150200013449707		

Hospital AUXILIADORA
Rafael C. Scolanzi
Coordenador de Suprimentos

Hospital AUXILIADORA
Amanda Bergami
Ass Adm Sênior

EMPRESA

Emissão de comprovantes

G3361414236254401
14/05/2020 14:31:50

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/05/2020 -      AUTOATENDIMENTO       - 14.31.51
0208900208          SEGUNDA VIA               0009
            COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
                COMPROVANTE DE
  TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE DO
AGENCIA: 0208-9 CONTA:        65.038-2
================================================
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : SOCIEDADE BENEFICENTE DO
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 0482-0 - TRES LAGOAS MS
CONTA:       34.128-6

FAVORECIDO:  STEC E CIA LTDA
CPF/CNPJ: 04.161.167/0001-95
VALOR: R$                                2.700,00
DEBITO EM: 14/05/2020
================================================
DOCUMENTO: 051402
AUTENTICACAO SISBB:        5.0D7.AFA.C6F.376.97E
```

Transação efetuada com sucesso por: JB972722 JANE MARIA RODRIGUES.

Juliane Akemi Kubo Ferreira
Estagiária de Engenharia
HRMS

ORÇAMENTO PARCIAL

CÓDIGO	REVISÃO
FO-011	002
DATA	**PÁGINA**
01/05/2020	1-1

PROTEGE

STEC E CIA LTDA ME
AVENIDA CAPITAO OLINTO MANCINI, 950 - CENTRO - CEP 79602070 - TRES LAGOAS/MS
CNPJ: 04.161.167/0001-95 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.316.179-5
FONE: (67) 3522 2247 CELULAR: - Email: notafiscal@protegetl.com.br

CLIENTE: SOCIEDADE BENEF. DO HOSP. N. SRA. AUXILIADORA
IDENTIFICADOR: 877 - CÓDIGO: 8690001 - EMAIL: compras2@hospitalauxiliadora.com.br;recebimentonf@hospitalauxiliadora.com.br
ENDEREÇO: AVENIDA ROSARIO CONGRO, 1533 - NOVO AEROPORTO - TRES LAGOAS/MS - CEP: 79603110
CPF/CNPJ: 03.873.593/0001-99 - RG/IE: - FONE: 67 2105-3500

ORÇAMENTO
Número: 1833500001
Emissão: 01/05/2020 09:57

RELAÇÃO DE PRODUTOS

Código	NCM	Descrição do Produto	Quant.	U.M.	Val. Unit.	Total
0000004450001	63079010	RESPIRADOR PFF2 SEM VALVULA	1.000,000	UN	2,70	2.700,00
					Total de 1000,000 Produtos →	**2.700,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº de série	Marca	Modelo	Cor	Tipo

Observações

MICHELLE

Forma de Pagamento Combinada com o Atendente

Descrição	Valor Principal	Qt. Parc.	Valor da Parcela	Observações
Conta a receber	2.700,00	1 x	2.700,00	

Atenção!

DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

ATENDENTE: LARISSA PAULA DA SILVA (FUNCIONARIA)

ASSINATURA DO CLIENTE

VALOR TOTAL: R$ 2.700,00

ATENÇÃO! O VALOR TOTAL DESTE DOCUMENTO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES ATÉ A CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO.

PEDIDO

CÓDIGO	REVISÃO
FO-011	002
DATA	**PÁGINA**
01/05/2020	1-1

STEC E CIA LTDA ME
AVENIDA CAPITAO OLINTO MANCINI, 950 - CENTRO - CEP 79602070 - TRES LAGOAS/MS
CNPJ: 04.161.167/0001-95 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.316.179-5
FONE: (67) 3522 2247 CELULAR: - Email: notafiscal@protegetl.com.br

CLIENTE: SOCIEDADE BENEF. DO HOSP. N. SRA. AUXILIADORA
IDENTIFICADOR: 877 - CÓDIGO: 8690001 - EMAIL: compras2@hospitalauxiliadora.com.br;recebimentonf@hospitalauxiliadora.com.br
ENDEREÇO: AVENIDA ROSARIO CONGRO, 1533 - NOVO AEROPORTO - TRES LAGOAS/MS - CEP: 79603110
CPF/CNPJ: 03.873.593/0001-99 - RG/IE: - FONE: 67 2105-3500

PEDIDO
Número: 1793850001
Emissão: 01/05/2020 13:10

RELAÇÃO DE PRODUTOS

Código	NCM	Descrição do Produto	Quant.	U.M.	Val. Unit.	Total
0000004450001	63079010	RESPIRADOR PFF2 SEM VALVULA	1.000,000	UN	2,70	2.700,00
					Total de 1000,000 Produtos →	**2.700,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº de série	Marca	Modelo	Cor	Tipo

Observações

FAZER NOTA FISCAL QUANDO A MICHELLE MANDAR ORDEM DE COMPRA

Forma de Pagamento Combinada com o Atendente

Descrição	Valor Principal	Qt. Parc.	Valor da Parcela	Observações
Conta a receber	2.700,00	1 x	2.700,00	

Atenção!

DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

ATENDENTE: LARISSA PAULA DA SILVA (FUNCIONARIA)

ASSINATURA DO CLIENTE

VALOR TOTAL: R$ 2.700,00

PROTEGE - quarta-feira, 01 de Maio de 2020


Hospital AUXILIADORA
Rafael C. Scolanzi
Coordenador de Suprimentos


Hospital AUXILIADORA
Amanda Bergami
Ass Adm Sênior

Impressão de Orçamento

Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Cidade: JAGUARIUNA **Estado:** SP
End: PC EMILIO MARCONATO, 1000
Fone: (19) 3522-5800
Cep: 13.916-074
Cnpj: 67.729.178/0004-91

Orçamento: A02VWT/1
Quarta-feira, 03 de Maio de 2020 - 16:9:9

Dados do Cliente:

Empresa: 6451 - SOCIEDADE BENEF DO HOSP N SRA AUXILIADORA **Cidade:** TRES LAGOAS - **Estado:** MS **Fax:**
End: AV ROSARIO CONGRO, 1533 **Fone:** 67 2105-3560 **Cnpj:** 03.873.593/0001-99
Cep: 79.603-110

Conforme vossa solicitação, temos a satisfação de oferecer nosso(s) preço(s) da(s) mercadoria(s) abaixo relacionada(s)

Seq. Cli.	Cód. Item	Descrição	Marca UN	Emb	Qtd	Pr.Unit	Pr.Emb	Pr.Total
1	031484	MASCARA DE PROT.CIR PFF2-N95 AZUL ROYAL PCT C/ 01 UN .	NUTRTEX PA	Caixas	600	R$ 15,7800	R$ 15,7800	R$ 9.468,00

Principio Ativo: **MASCARA DESCARTAVEL PFF2-N95**

Reg. MS: 0080451960140

Total Orçamento : R$ 9.468,00

Condição de Pagamento: À VISTA **Previsão de Entrega:** 25/05/2020 **Validade da Proposta:** 30/05/2020

Observações:

Estamos no Aguardo de uma Resposta Afirmativa, e colocamo-nos a seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.
Valor mínimo de faturamento: R$ 500,00

Atenciosamente,

MIGUEL E ESPOSTI LTDA - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Orçamento realizado por: Carolina Osório de Lima

Email

Hospital AUXILIADORA
Rafael C. Scolanzi
Coordenador de Suprimentos

Hospital AUXILIADORA
Amanda Bergami
Ass Adm Sênior

NEUROP MEDICAL
Produtos Médicos Hospitalares

RUA 6, 1460 - SALA 34
Cep: 13500-190 - CENTRO - RIO CLARO / SP
Fone/Fax: (11) 96693-4128 Fernando
Email: contato@neuropmedical.com

Falcão Bauer
Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

ORÇAMENTO MÁSCARAS

REPRESENTANTE: FERNANDO DEMAZO
PRODUTO: MÁSCARAS DUPLA - TRIPLA E PFF2 (S) COM CARVÃO ATIVADO
CAPACIDADE PROTETIVA: BARREIRAS DE PROTEÇÁO.
ESPECIFICAÇÕES: BACTERIOLOGICA E COVID-19

Qtd.	Medidas	Material	Certificação	Origem	Tecnologia	Pedido Mínimo	Valor Total
1	175 * 95MM	MÁSCARA DUPLA	FALCÃO BAUER	BRASIL	Aeroespacial	500	R$ 3,40
1	18 *10MM	MÁSCARAS TRIPLA	FALCÃO BAUER	BRASIL	Aeroespacial	500	R$ 5,50
1	150 *110*15mm	Respirador Descartável PFF2 (S) Carvão Ativo	FALCÃO BAUER	BRASIL	Aeroespacial	500	R$ 21,00

FORMA PAGAMENTO **50% ATO 30 - 60- 90 DDA**

MÁSCARA DUPLA

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.5, Página 91

Hospital AUXILIADORA
Rafael C. Sordanzi
Coordenador de Suprimentos

Hospital AUXILIADORA
Amanda Bergami
Ass Adm Sênior

RECEBEMOS DE (SUPERMED COM. E IMP. DE PROD. MED. E HOSPIT. LTDA 8) OS PRODUTOS OU SERVIÇOS DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 436901
SÉRIE 1

SUPERMED COM. E IMP. DE PROD. MED. E HOSPIT. LTDA 8

Rua Projetada, s/n, Itaim - CAMBUI, MG, CEP:37600000, Fone:11-4934-1700

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAIDA [1]

Nº 436901
SERIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3120 0511 2060 9900 0107 5500 1000 4369 0110 0061 0102

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a nao contribuinte	131203671312350 12/05/2020 20:32:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
001.771.1480296		11.206.099/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SOC.BENE.DO HOSP.N.S.AUXILIADORA (1295)	03.873.593/0001-99	12/05/2020

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAIDA
AV.ROSARIO CONGRO, 1533	COLINOS	79603-110	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAIDA
TRES LAGOAS	6721053560	MS		

FATURA / DUPLICATA

001 12/05/2020 7.234,46

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
7.234,46	506,41	0,00	0,00	7.234,46

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00		0,00	0,00	7.234,46

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
FL BRASIL HOLDING, LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	0 - DO EMITENTE				18233211006928

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV.PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 7070	POUSO ALEGRE	MG	0030970100590

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	CAIXA			6,03	6,03

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	AL ICMS	AL IPI
9442	MASCARA P/TUBERCULOSE C/20-DESCARPACK N-95(PFF2) LT SMNFAA0001 (16)10/23 (Fornecedor: 918, Lote: SMNFAA0001, Qtde: 16 ,Data Fab: 01/10/2018, Data Val: 30/10/2023)	63079010	000	6108	CX	16	452,1538	7.234,46	7.234,46	506,41		7,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#R42 B1....
Emenda Constitucional 87 de 2015:
Valor da partilha para UF de Destino: R$ 723,45
Pedido: 404895
Empresa Enquadrada como Dist. Hospitalar nos termos do Inc. XVII do art. 222 do RICMS/MG
Pgto. atraves de Depositos, DOC ou TED - Banco 237-Bradesco Ag. 3398-7 Conta 29357-1
Setor de Cobranca: (11)4934-1669 / 4934-1673 / 4934-1671
QUALQUER INCONFORMIDADE NA ENTREGA, ENTRE IMEDIATAMENTE EM CONTATO COM NOSSO PÓS-VENDAS NO NÚMERO (11) 4934-1703
Rota....: 9 Cubagem: 0,11

RESERVADO AO FISCO

Hospital AUXILIADORA
Rafael C. Scolanzi
Coordenador de Suprimentos

Hospital AUXILIADORA
Amanda Bergami
Ass Adm Sênior

Recebi e Conferi
Em 13 / 05 / 20
Horário
Nome Legível
Ass.

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA PAG.: 0001

SUPERMED COM. E IMP. DE PROD. MED. E HOSPIT. LTDA 8-8

CNPJ..: 11.206.099/0001-07

RUA PROJETADA, S/N

37600-000 - CAMBUI - MG

CAMBUI (MG), 13 de Maio de 2020.

A

SOC.BENE.DO HOSP.N.S.AUXILIADORA

AV.ROSARIO CONGRO, 1533

COLINOS

79603-110 - TRES LAGOAS - MS

Prezados Senhores,

Efetuando a conferencia de Documentos Fiscais encontramos irregularidades, as quais solicitamos sejam consideradas conforme segue:

Nossa Nota Fiscal Numero: 436901 Serie: 1 Emitida em: 12/05/2020 NF-e: 31200511206099000107550010004369011000610102

Alterada a Informação do Contribuinte para: ? Termo Nº 5707058/2020 - Justiça Federal de Campo Grande/MS.

CONSISTEM:(CCFTNC300 - CCFTNC301)

EMPRESA

Emissão de comprovantes

G3361414236254401
14/05/2020 14:30:45

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/05/2020 -     AUTOATENDIMENTO      - 14.30.34
0208900208         SEGUNDA VIA              0007
            COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
                COMPROVANTE DE
  TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE DO
AGENCIA: 0208-9 CONTA:        65.038-2
================================================
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : SOCIEDADE BENEFICENTE DO
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 3398-7 - AG.EMPRESAS GDE.ABC-U.S.B.CAMP
CONTA:      29.357-1

FAVORECIDO:  SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE P
CPF/CNPJ: 11.206.099/0001-07
VALOR: R$                                7.234,46
DEBITO EM: 14/05/2020
================================================
DOCUMENTO: 051401
AUTENTICACAO SISBB:        3.9FC.35D.F1E.B69.5AB
```

Transação efetuada com sucesso por: JB972722 JANE MARIA RODRIGUES.

Regiane Alcina Pinto Ferreira
Empregado de Financeiro
HRVS.4



Emissão: 12/05/2020 08:38:23 Logicorp Phoenix Erp PAG: 1

SUPERMED COM. E IMP. DE PROD. MED. E HOS - SUPER-MG(8)

Endereco : Rua Projetada, s/n, CEP .: 37600-000 CNPJ: 11.206.099/0001-07
Bairro ..: Itaim Cid. .: Cambuí UF: MG Fone .: 11-4934-1700 Fax: 11-4934-1700

NCLUIDO POR DANIELLOP **VENDA(001) Nº 1477383** **SITUAÇÃO** F

Cliente .: SOC.BENE.DO HOSP.N.S.AUXILIADORA Código: 001295
Endereco : AV.ROSARIO CONGRO,1533 CEP .: 79603-110
Bairro ..: COLINOS Cid. .: Três Lagoas - MS Fone .: (67)2105-3560 Fax: (67)2105-3
Compl. : CNPJ.: 03873593000199

T	PRODUTO	FABRICANTE	UN.	UNIT. CX.	UNIT.	QTDE	VL. MERC.	ST	VL. TOTAL
1	009442 MASC.P/TUBER N95(PFF2)C/20-DESCARPA	DESCARPACK	CX	452,1536	22,6076	16	7234,46	0,00	7.234,46

TOTAL DE PEÇAS: 16 **TOTAIS:** 7.234,46 0,00 7.234,46

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	FAT. MIN.	VALIDADE	PREVISÃO	ORÇAMENTO	PEDIDO	FRETE
000001 A VISTA				13238901	404895	CIF

CONDIÇÃO ESPECIAL (DATAS)

CONDIÇÃO ESPECIAL (DIAS)

OBSERVAÇÃO PEDIDO
AGUARDAR A LIBERAÇAO DAS MERCADORIAS
PAGAMENTO A VISTA

OBSERVAÇÃO NOTA

ENDEREÇO DE ENTREGA:

Hospital AUXILIADORA
Rafael C. Scolanzi
Coordenador de Suprimentos

Hospital
Amanda Bergami
Ass Adm Sê

Impressão de Orçamento

Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Cidade: JAGUARIUNA **Estado:** SP
End: PC EMILIO MARCONATO, 1000
Fone: (19) 3522-5800
Cep: 13.916-074
Cnpj: 67.729.178/0004-91

Orçamento: A026IG/1

Terça-feira, 12 de Maio de 2020 - 8:57:10

Dados do Cliente:

Empresa: 6451 - SOCIEDADE BENEF DO HOSP N SRA AUXILIADORA **Cidade:** TRES LAGOAS - **Estado:** MS **Fax:**
End: AV ROSARIO CONGRO, 1533 **Fone:** 67 2105-3560 **Cnpj:** 03.873.593/0001-99
Cep: 79.603-110

Conforme vossa solicitação, temos a satisfação de oferecer nosso(s) preço(s) da(s) mercadoria(s) abaixo relacionada(s)

Seq. Cli.	Cód. Item	Descrição	Marca	UN	Emb	Qtd	Pr.Unit	Pr.Emb	Pr.Total
1	031484	MASCARA DE PROT.CIR PFF2-N95 AZUL ROYAL CX C/240UN	NUTRIEX	CX	Caixas	1	R$ 23,6800	R$ 5.683,2000	R$ 5.683,20

Principio Ativo: **MASCARA DESCARTAVEL PFF2-N95** **Reg. MS:** 0080451960140

Total Orçamento : R$ 5.683,20

Condição de Pagamento: 30 DIAS **Previsão de Entrega:** 15/05/2020 **Validade da Proposta:** 15/05/2020

Observações:

Estamos no Aguardo de uma Resposta Afirmativa, e colocamo-nos a seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.
Valor mínimo de faturamento: R$ 500,00

Atenciosamente,

MIGUEL E ESPOSTI LTDA - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Orçamento realizado por: Carolina Osório de Lima

Email

Hospital AUXILIADORA
Kefaci C. Scolanzi
Coordenador de Suprimentos

Hospital AUXILIADORA
Amanda Bergami
Ass Adm Sênior

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.
AV: DR. CELSO CHARURI Nº 7.500 – JD. MANOEL PENNA
RIBEIRÃO PRETO/SP – CEP: 14.098.515
TELEFONE (16) 3963-9090 – FAX: 0800.183260
CNPJ: 52.202.744/0001-92 / I.E: 582.156.635.119

Ribeirão Preto, 12 de Maio de 2020.

À

Hospital Auxiliadora

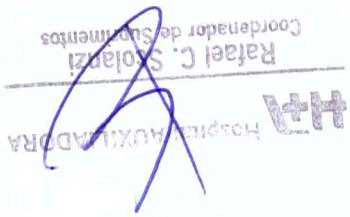
Orçamento para Compra Direta:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	MARCA	TOTAL
01	1	UNID	RESPIRADOR HOSPITALAR PFF-2	R$ 23,00 (unitário)	NUTRIEX	R$23,00
02	1	UNID	RESPIRADOR PFF-2 BRANCO	R$ 27,00 (unitário)	DELTA	R$27,00

VALOR TOTAL R$ 50,00

Validade da proposta: 3 dias
Entrega: 3 dias úteis
Pagamento: 30 dias
Frete: CIF acima de R$ 900,00

Gabriela Carvalho de Oliveira
gabriela.oliveira@atrialsaude.com
Fone: (16) 3963.9090


Rafael C. Scolazi
Coordenador de Suprimentos
Hospital AUXILIADORA


Hospital AUXILIADORA
Amanda Bergami
Ass Adm Sênior

O B R I G A DO!

3ª Vara Federal de Campo Grande- MS!

O Hospital Auxiliadora agradece o seu apoio!

Nossos profundos agradecimentos a **3ª Vara Federal de Campo Grande/MS e Equipe.** Somos muito gratos, pois, apesar das dificuldades advindas do cenário atual, vocês continuam firmes no propósito de contribuir na nobre causa de ajudar o próximo.

Com recurso disponibilizado nos permitiu a aquisição de Epi´s (Equipamentos de Proteção Individual), como: máscaras, que consequentemente contribuiu para dar mais segurança aos nossos paciente e colaboradores que estão na linha de frente atendendo os pacientes suspeitos e confirmados de COVID-19. Diante essa pandemia que assola o mundo todo, seguiremos com otimismo e empenho em oferecer atendimentos com qualidade e excelência à população de Três Lagoas e Costa Leste sul-mato-grossense.

Então sorriam vocês também, e continuem a cultivar a chama da solidariedade.

Parabéns por se tornarem grandes Auxiliadores do Bem!

Três Lagoas, 08 de Julho de 2020.

Ir. Maria Nilda Cavalcante Rangel
Diretora Geral

Marco Antonio Calderon de Moura
Diretor Executivo

Hospital AUXILIADORA

ACREDITADO ONA

Iniciativa Auxiliadores DO BEM

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5960338/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001198-05.2020.4.03.8002

Documento nº 5960338

Intime-se o Ministério Público Federal para que se manifeste sobre a prestação de contas encaminhada, sobre sua adequação ou eventuais complementações e providências.

Após, venham os autos conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 03/08/2020, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5960338** e o código CRC **B7510BFE**.

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **"Danilo Vasconcelos" <dvasconcelos@funsau.ms.gov.br>**
Para: **<cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>**
Assunto: **Requerimento Edital nº 2/2020 - CPGR-03V**
Anexos: Requerimento TJ.pdf (4.49 MB)

Sexta-feira - 3/Abril/2020 16:12

Segue anexo, em arquivos formado .pdf, o requerimento e as documentações solicitadas no Edital nº 2/2020 - CPGR-03V.

Atenciosamente,

Danilo de Souza Vasconcelos

Diretor Financeiro
FUNSAU - HRMS
(67) 3378-2524

Encaminhamento (5703444) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 1

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

REQUERIMENTO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.228.734/0001-83, estabelecida à Rua Engenheiro Luthero Lopes, n.º 36, Conjunto Aero Rancho, CEP 79084-180, Campo Grande/MS, neste ato representada pela sua Diretora Presidente **Dra. Rosana Leite de Melo**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade n.º 716.624 SSP/MS e inscrita no CPF sob o n.º 607.884.531-49, residente e nesta capital, vem, perante Vossa Excelência, expor o que se segue:

O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, administrado pela Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, é uma instituição pública com atendimento 100% voltado para o Sistema Único de Saúde e será Hospital Referência no atendimento hospitalar ao coronavírus no Estado de Mato Grosso do Sul.

Através do presente, encaminhamos em anexo relação dos materiais/equipamentos que serão necessários para atender a situação emergencial supracitada.

- 3.000 (três mil) "testes rápidos" para Coronavírus. Justificativa: Os testes rápidos serão utilizados nos servidores que atuam nesta unidade hospitalar e tem por objeto identificar de forma imediata quem for portador do Coronavírus e, desta forma, iniciarmos os protocolos de atendimento garantindo o isolamento e diminuição da contaminação. Encaminhamos em anexo três orçamentos realizados por esta instituição. Valor Orçado: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
- 25.000 (vinte e cinco mil) Máscaras Cirúrgica Descartável: Justificativa: Destina-se à prevenção de infecções por inalação transmitidas à curta distância e projeção de respingos de sangue ou outros fluídos corporais que possam atingir a mucosa nasal ou oral. Valor Orçado: R$ 122.500,00 (cento e vinte dois mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

Rosana Leite de Melo
Diretora-Presidente
FUNSAU/HRMS

Documentação (5703448) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 2

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, Rosana Leite de Melo, inscrita no CPF n° 607.884.531-49 declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Campo Grande – MS, 03 de abril de 2020.

Rosana Leite de Melo
Diretora-Presidente
Fundação Serviços de Saúde - MS

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 3
Documentação (5703448)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL-SAUDE-MS
CNPJ: 04.228.734/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:14 do dia 18/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2020.
Código de controle da certidão: **211D.8EEC.2A10.CA0A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documentação (5703448) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 4

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.228.734/0001-83
Razão Social: FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE MATO GROSSO DO SUL
Endereço: AV AFONSO PENA 3547 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79002-075

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032200454417311472

Informação obtida em 03/04/2020 16:16:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documentação (5703448) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL-SAUDE-MS (MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 04.228.734/0001-83
Certidão nº: 186255710/2019
Expedição: 14/10/2019, às 08:09:30
Validade: 10/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL-SAUDE-MS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.228.734/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 6
Documentação (5703448)

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 101590/ 20- 82

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DO MATO GROSSO SUL-SAUD**
CPF/CNPJ: **04.228.734/0001-83**
ENDEREÇO: AVENIC LUTHERO LOPES Nº:36
COMPLEMENTO: BAIRRO:AERO RANCHO IV
CIDADE: CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79084-180

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 03/06/2020

Campo Grande - MS, 04 fevereiro 2020

Aline de Oliveira Fernandes
Divisão de Arrecadação
SEFIN

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Ceritidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico http://capital.ms.gov.br/semre
Código de Autenticidade: 785E85D659BDD74B7621FDD7EBF50D7D

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 7
Documentação (5703448)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DAM
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM	NOSSO NÚMERO	DATA EMISSÃO	
71196/20 - 85	71196/20 -85	04/02/2020	

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE
05460040010	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
CPF_CNPJ	ENDEREÇO
03501509000106	AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000

BAIRRO	CIDADE/UF	CEP
VILA CIDADE	CAMPO GRANDE	

IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTO	VALOR LANÇADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	VALOR
2020680101012	01	05/03/2020	68	REC AVULSA	25,58	0,00	0,00	25,58

Certidão Nº101590/20-82
FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DO MATO GROSSO SUL-SAUD
CPF/CNPJ: 04228734000183

Valor Principal já com correção monetária

DATA VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	TOTAL
05/03/2020	25,58	0,00	0,00	0,00	25,58

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

DATA DO PAGAMENTO: 04/02/2020 HORA: 11:50:36
AGENCIA: 05247
AUTENTICACAO: 506 TERMINAL: 202 SEQ: 00770
COD TRANS: CB01
EMPRESA/ORGAO: PM CP GRANDE/MS
CODIGO DE BARRAS:
81650000000 25580868202
00305689399 90711962085
CODIGO DO TRIBUTO: 00020
VALOR PRINCIPAL: 25,58
VALOR DA MULTA: 0,00
VALOR DOS JUROS: 0,00
VALOR DOS DESCONTOS: 0,00
VALOR DO PAGAMENTO: 25,58

BBD5247 202 506 040220C 25,58R CB01

A transacão acima foi realizada por meio do Canal Terminal Financeiro

Este comprovante de pagamento devera ser guardado para apresentação ao Orgao competente, quando requisitado

Alo Bradesco
SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira
das 8h as 18h, exceto feriados

RECIBO DO CONTRIBUINTE

Documentação (5703448) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 8



6º CARTÓRIO CATIZANE Campo Grande - MS Validade somente com o selo de autenticidade

6º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃ: DÉBORA CATIZANE DE OLIVEIRA
Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP 79002-205

Em 20/01/2020 AUTENTICO a presente cópia
conforme original. Dou fé.
RACHEL LEARDINI
ESCREVENTE
Selo Digital: **ACT85117-332-NOR** - Consulte: www.tjms.jus.br
Emolumentos R$ 3,17 Funjecc R$0,32 Funadep R$0,19 Funde-PGE R$0,13 ISS R$0,16
FEADMP R$0,32 Selo R$ 1,50 - **Total:R$5,78**

6º SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE
Rachel Leardini
Escrevente

Documentação (5703448) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 9

EM BRANCO

EM BRANCO

Documentação (5703448) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 10

(*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 12.934 , DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

APROVA O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU.

Publicado no Diário Oficial nº 7.644, de 12 de fevereiro de 2010.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei n. 2.153, de 26 de outubro de 2000 ,

DECRETA:

Art. 1 º Fica aprovado o Estatuto da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, integrante da administração indireta do Poder Executivo e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, com a finalidade de promover e executar as atividades de prevenção e proteção da saúde no território do Estado e de administrar o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Art. 2 º A Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, reger-se-á pelo presente Estatuto, nos termos do anexo I deste Decreto e pela legislação pertinente e em vigor.

Art. 3 º A representação gráfica da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul é a constante no anexo II.

Art. 4 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 º Revoga-se o anexo único ao Decreto n. 10.204, de 11 de janeiro de 2001.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
Secretária de Estado de Saúde

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

ANEXO I AO DECRETO n. 12.934 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.
ESTATUTO DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO E DURAÇÃO

Art. 1 º A Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, instituída pela Lei n. 2.153, de 26 de outubro de 2000 , dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, sede e foro na Capital do Estado, com prazo de duração indeterminado, reger-se-á pela legislação da Administração Pública Estadual e pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2 º A Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul tem por finalidade:

I - a promoção e a execução de ações de prevenção, proteção e recuperação da saúde pública;

II - a administração do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul e das outras unidades de saúde do Estado;

Documentação (5703448) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 11

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.6, Página 12

III - a promoção do tratamento médico nos níveis de complexidade em que estejam inseridos;

IV - o estímulo, o apoio e a promoção de estudos e pesquisas nos assuntos da área de saúde;

V - a administração de unidades de apoio e produção de recursos técnicos, científicos e operacionais para a área de saúde.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 3 º O patrimônio da FUNSAU é constituído:

I - pelos bens móveis e imóveis, equipamentos adquiridos ou havidos por sucessão ou doação;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título.

Art. 4 º O patrimônio da FUNSAU será utilizado, exclusivamente, na execução de suas finalidades estatutárias.

Parágrafo único. Será permitida a alienação, a cessão ou a permuta de qualquer bem ou direito para a consecução das finalidades da FUNSAU, desde que aprovadas pelo Conselho Administrativo.

Art. 5 º Em caso de extinção da FUNSAU, seus bens e direitos passarão à propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, depois de satisfeitas as obrigações assumidas com terceiros.

Art. 6 º Constituem receitas da FUNSAU:

I - as dotações consignadas no orçamento geral do Estado;

II - as importâncias que lhe forem destinadas por órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

III - as contribuições de qualquer natureza de entidades particulares, nacionais ou internacionais;

IV - as doações individuais e donativos angariados por intermédio de campanhas públicas de mobilização social;

V - a remuneração pela prestação de serviços;

VI - o produto de operações de crédito, autorizadas por lei específica;

VII - os resultados obtidos com alienações patrimoniais;

VIII - convênios, ajustes, acordos e contratos;

IX - os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

X - outras rendas de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

~~Art. 7 º A estrutura básica da FUNSAU compreende:~~
~~I - Órgão Colegiado: Conselho Administrativo;~~
~~II - Órgãos de Assessoramento:~~
~~a) Assessoria;~~
~~b) Coordenadoria de Qualidade e Apoio à Assistência;~~
~~c) Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Contratualização Interna:~~
~~1 - Gerência de Custos Hospitalares;~~
~~2 - Gerência da Gestão de Contratualização;~~
~~3 - Gerência de Controle Orçamentário;~~
~~4 - Gerência de Contratos;~~
~~d) Procuradoria Jurídica;~~
~~III - Órgão de Direção Superior: Diretoria da Presidência;~~
~~IV - Órgão Vinculado: Coordenadoria de Perícia Médica;~~
~~V - Órgão Superior de Execução: Hospital Regional de Mato Grosso do Sul;~~
~~a) Órgão Colegiado:~~
~~1 - Conselho Local de Saúde;~~

Documentação (5703448) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 12

~~b) Órgãos de Direção e Gerência:~~
~~1 - Diretoria Clínica;~~
~~2 - Diretoria Técnica-Assistencial:~~
~~2.1 - Coordenadoria de Enfermagem;~~
~~2.2 - Coordenadoria de PAM;~~
~~2.3 - Coordenadoria de Linha Assistencial Oncológica;~~
~~2.4 - Coordenadoria de Centro Cirúrgico;~~
~~2.5 - Coordenadoria de Linha Assistencial Materno-Infantil;~~
~~2.6 - Coordenadoria de Internação;~~
~~2.7 - Coordenadoria de Ambulatório;~~
~~2.8 - Coordenadoria de Linha Assistencial de Pacientes Críticos;~~
~~2.9 - Coordenadoria de Apoio Diagnóstico;~~
~~2.10 Coordenadoria de Linha Assistencial Cardiovascular;~~
~~2.11 Coordenadoria de Apoio Técnico Assistencial;~~
~~2.12 Coordenadoria de Internação Domiciliar;~~
~~2.13 Coordenadoria de Nutrição;~~
~~2.14 Coordenadoria de Assistência de Farmácia Hospitalar;~~
~~3 - Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional:~~
~~3.1 - Coordenadoria de Integração e Normatização de Ensino e Pesquisa;~~
~~3.2 - Coordenadoria de Monitoramento e Desempenho Hospitalar;~~
~~c) Órgãos de Execução Instrumental:~~
~~1 - Diretoria Administrativa-Financeira:~~
~~1.1 - Coordenadoria de Execução Orçamentária-Financeira;~~
~~1.2 - Coordenadoria de Infraestrutura;~~
~~1.3 - Coordenadoria de Gestão de Trabalho;~~
~~1.4 - Coordenadoria de Tecnologia de Informática;~~
~~1.5 - Coordenadoria de Compras;~~
~~1.6 - Coordenadoria de Suprimentos e Logística;~~
~~1.7 - Coordenadoria de Apoio Operacional.~~

Art. 7º *A estrutura básica da FUNSAU compreende:* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

I - *Órgão Colegiado de Deliberação Superior:* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

a) Conselho Administrativo. (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

II - *Órgãos de Assessoramento:* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

a) Assessoria; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

b) Coordenadoria de Qualidade e Apoio à Assistência; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

c) Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Contratualização Interna: (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

1 - Gerência de Custos Hospitalares; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

2 - Gerência de Gestão de Contratualização; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

3 - Gerência de Controle Orçamentário; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

4 - Gerência de Contratos; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

d) Procuradoria Jurídica. (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

Documentação (5703448) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 13

III - *Órgão de Direção Superior:* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

a) Diretoria da Presidência. (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

~~***IV - Órgão Técnico Executivo:*** (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)~~ (revogado pelo Decreto nº 15.086, de 30 de outubro de 2018)

~~*a) Coordenadoria de Perícia Médica.*~~ (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º) (revogada pelo Decreto nº 15.086, de 30 de outubro de 2018)

V - *Órgão Superior de Execução:* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

a) Hospital Regional de Mato Grosso do Sul. (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

1 - Órgão Colegiado: (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

a) Conselho Local de Saúde; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

2 - Órgão de Direção-Geral: (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

2.1 - Diretoria-Geral; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

3 - Órgãos de Assessoramento: (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

3.1 - Ouvidoria; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

3.2 - Diretoria Clínica: (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

3.2.1 - Assessoria; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

3.2.2 - Comissão de Ética Médica; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

3.2.3 - Conselho Técnico; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

3.3 - Assessoria; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

3.4 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

3.5 - Programa de Controle de Inspeção Hospitalar (CCIH); (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

4 - Órgãos de Direção Gerencial: (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

4.1 - Diretoria de Enfermagem; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

4.2 - Diretoria Técnica e Assistencial; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

4.3 - Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

5 - Órgãos de Execução Instrumental: (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

Documentação (5703448) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 14

5.1 - Diretoria Administrativa; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

5.2 - Diretoria de Finanças. (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 1º)

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS
SEÇÃO I
DO ÓRGÃO COLEGIADO

Subseção Única
Do Conselho Administrativo

Art. 8 º O Conselho Administrativo da FUNSAU, órgão colegiado de deliberação superior, será integrado por:

I - membros natos:

a) o Secretário de Estado de Saúde, na qualidade de Presidente;

b) o Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, como Secretário-Executivo;

II - membros representantes:

a) da Secretaria de Estado de Governo;

b) da Secretaria de Estado de Fazenda;

c) da Secretaria de Estado de Administração;

d) do Conselho Estadual de Saúde;

e) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. Os membros representantes e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes superiores dos respectivos órgãos.

Art. 9 º Ao Conselho Administrativo compete:

I - estabelecer as diretrizes gerais de funcionamento da FUNSAU;

II - aprovar, para ser submetido ao Secretário de Estado de Saúde, o Regimento Interno da FUNSAU e do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, observada a legislação vigente;

III - examinar e aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual de atividades e acompanhar a execução orçamentária, após parecer do Conselho Local de Saúde, no âmbito de sua competência;

IV - sugerir ao Diretor-Presidente a implementação de medidas que julgar necessárias, no interesse da FUNSAU;

V - autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens imóveis da FUNSAU.

Art. 10. O Conselho Administrativo reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez a cada trimestre, sendo:

I - uma sessão para deliberar sobre o planejamento e orçamento da FUNSAU para o exercício seguinte;

II - outra sessão para avaliar o cumprimento do planejamento e apreciar as contas do exercício anterior.

Documentação (5703448) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 15

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.6, Página 16

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias do Conselho Administrativo serão convocadas pelo seu Presidente, com antecedência de quinze dias.

SEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 11. Às unidades de assessoramento da FUNSAU, diretamente subordinadas ao Diretor-Presidente, competem:

I - assessorar o Diretor-Presidente;

II - controlar a agenda interna e externa do Diretor-Presidente;

III - representar a FUNSAU, em juízo, ativa e passivamente;

IV - receber as citações iniciais das ações propostas contra a FUNSAU;

V - propor as ações judiciais, *ex officio* , ou por solicitação do Diretor-Presidente;

VI - elaborar e vistar convênios, acordos, ajustes, contratos, editais, licitações e demais atos jurídicos da FUNSAU que demandarem tal providência;

VII - prestar assistência jurídica a todas as unidades da FUNSAU.

Art. 12. À Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Contratualização Interna, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - promover e participar ativamente dos processos organizacionais, facilitando a comunicação intracoordenação e entre as diversas unidades do HRMS;

II - atuar como apoio para impulsionar e fomentar o trabalho em equipe, a apropriação de objetivos institucionais comuns e a vigilância permanente e ativa da qualidade dos contratos e demais instrumentos de apoio à Diretoria da Presidência;

III - acompanhar e monitorar, mensalmente, o desempenho das Unidades de Produção (UP) contratadas, mediante a análise dos relatórios de desempenho e de outros documentos e informações apresentadas pela contratada;

IV - coordenar a elaboração do planejamento estratégico e orçamentário da FUNSAU e do HRMS;

V - fornecer informações para subsidiar as tomadas de decisões;

VI - elaborar o Plano Operativo Anual e acompanhar o desdobramento das ações de Planejamento Estratégico do HRMS;

VII - elaborar os relatórios de gestão anual e trimestral para a Diretoria da Presidência;

VIII - prestar assessoramento diretamente ao Diretor-Presidente nos assuntos pertinentes à sua área de atuação;

IX - coordenar o PCI (Programa de Contratualização Interna do HRMS);

X - acompanhar a execução do orçamento correspondente às Fontes de Financiamento (100 e 240), embasado no planejamento anual da Instituição, analisando e justificando os investimentos e as despesas de custeio, junto à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Finanças da Diretoria Administrativa e Financeira;

XI - atuar em conjunto com as Diretorias na ordenação de planos, programas, projetos e ações estratégicas para o HRMS a partir de diretrizes traçadas pela Diretoria da Presidência e das demandas e oportunidades apresentadas pela SES.

Art. 13. À Coordenadoria de Qualidade e Apoio à Assistência, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - acompanhar, supervisionar e coordenar os serviços de higienização, hotelaria, lavanderia, rouparia e de gerenciamento de resíduos;

Documentação (5703448) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 16

II - cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos de Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores;

III - assegurar a qualidade da assistência nas áreas de supervisão;

IV - promover a capacitação, a atualização e a educação permanente dos servidores sob sua coordenação.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

Art. 14. A Diretoria da Presidência, órgão de direção superior, será dirigida por um Diretor-Presidente com a colaboração dos diretores das Diretorias.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente será nomeado pelo Governador do Estado.

Art. 15. Ao Diretor-Presidente compete:

I - planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar as ações técnicas e executivas e a gestão administrativa, financeira e patrimonial da FUNSAU;

II - estabelecer mecanismos que assegurem eficácia, economia e celeridade às atividades da FUNSAU;

III - representar a FUNSAU em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador;

IV - administrar o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS;

V - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares, bem como a legislação pertinente às fundações públicas e as determinações do Poder Executivo relativamente à fiscalização institucional;

VI - baixar portarias e outros atos, objetivando disciplinar o funcionamento interno da FUNSAU, fixando e detalhando a competência de suas atividades administrativas;

VII - firmar termos de contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos legais com pessoas físicas ou jurídicas de instituições públicas ou privadas relacionadas com os interesses da FUNSAU;

VIII - propor o plano de ação e o orçamento anual da FUNSAU, para posterior aprovação do Conselho Administrativo;

IX - convocar e presidir as reuniões com os dirigentes das unidades da FUNSAU;

X - prover a FUNSAU de recursos humanos, observada a política de pessoal do Poder Executivo;

XI - encaminhar ao Conselho Administrativo o balanço patrimonial da FUNSAU, acompanhado do relatório das atividades;

XII - remeter ao Tribunal de Contas do Estado os documentos e informação exigidos pelo controle externo, bem como o balanço e a prestação de contas anual, após aprovação do Conselho Administrativo;

XIII - movimentar os recursos financeiros da FUNSAU, assinando documentos pertinentes, ordenar despesas e delegar competência para esse fim;

XIV - manter permanente articulação entre o HRMS e demais instituições e órgãos visando o bom funcionamento dessa unidade de saúde;

XV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas no Regimento da FUNSAU ou pelo Conselho Administrativo.

Parágrafo único. O substituto do Diretor-Presidente, para atuar nos seus impedimentos legais e eventuais, será designado pelo Poder Executivo.

~~SEÇÃO IV~~
~~DO ÓRGÃO VINCULADO~~
(revogada pelo Decreto nº 15.086, de 30 de outubro de 2018)

Documentação (5703448) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 17

~~Art. 16. A Coordenadoria de Perícia Médica, órgão vinculado, administrativamente e operacionalmente, à FUNSAU, tem como finalidade o desenvolvimento de ações voltadas para a perícia médica dos servidores públicos estaduais.~~ (revogado pelo Decreto nº 15.086, de 30 de outubro de 2018)

~~Art. 17. À Coordenadoria de Perícia Médica, órgão de apoio técnico-executivo do Sistema Estadual de Perícia Médica - SIPEM, compete:~~ (revogado pelo Decreto nº 15.086, de 30 de outubro de 2018)

~~I - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades médico-periciais do Poder Executivo, executadas pelos médicos peritos e unidades que atuam nessas atividades;~~ (revogado pelo Decreto nº 15.086, de 30 de outubro de 2018)

~~II - propor e elaborar, em articulação com a Secretaria de Estado de Administração e com a Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, as normas referentes ao funcionamento do SIPEM;~~ (revogado pelo Decreto nº 15.086, de 30 de outubro de 2018)

~~III - coordenar e supervisionar as atividades inerentes à realização de exames médico-periciais;~~ (revogado pelo Decreto nº 15.086, de 30 de outubro de 2018)

~~IV - realizar pesquisas sobre higiene e segurança do trabalho, patologia ocupacional e fadiga do trabalho, procedendo, inclusive, ao levantamento das condições locais de trabalho;~~ (revogado pelo Decreto nº 15.086, de 30 de outubro de 2018)

~~V - efetuar o cadastramento de peritos e de organizações públicas ou privadas para serem credenciados a prestar serviços vinculados às atividades do SIPEM.~~ (revogado pelo Decreto nº 15.086, de 30 de outubro de 2018)

SEÇÃO V
DO ÓRGÃO SUPERIOR DE EXECUÇÃO

Art. 18. O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS, diretamente subordinado ao Diretor-Presidente, tem como objetivo prestar assistência médica preventiva e curativa nas diversas áreas de saúde.

Parágrafo único. O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul será administrado por um Diretor-Geral com a colaboração dos Diretores das Diretorias.

Art. 19. O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul tem como objeto:

I - prestar assistência médica preventiva e curativa nas diversas áreas da saúde, além de outros serviços no âmbito de sua especialidade;

~~II - promover a interação das funções que lhe são próprias e de atividades específicas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, ensejando-lhe a possibilidade de colaborar na ministração de cursos de graduação e pós-graduação, assim como proporcionar residência médica a profissionais, estágios a estudantes e integração docente-assistencial em política de saúde coletiva;~~

II - promover a interação das funções que lhe são próprias e de atividades específicas da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, ensejando-lhe a possibilidade de colaborar na ministração de cursos de graduação e de pós-graduação, assim como proporcionar residência médica a profissionais, estágios a estudantes e a integração docente-assistencial em política de saúde coletiva; (redação dada pelo Decreto nº 14.932, de 6 de fevereiro de 2018)

III - realizar pesquisas de interesse da comunidade em que se insere;

IV - desenvolver projetos culturais e científicos e programas de extensão universitária;

V - servir de referência aos serviços de saúde dos municípios, dentro do seu nível de complexidade, na estrutura do sistema de saúde de Mato Grosso do Sul, em todas as áreas de responsabilidade de gestão estadual.

Subseção I
Do Conselho Local de Saúde

Art. 20. O Conselho Local de Saúde, órgão colegiado do HRMS, terá a seguinte composição:

I - quatro membros indicados pelo Fórum dos Usuários dos Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul e seus respectivos suplentes;

II - dois membros indicados pelo Fórum dos Trabalhadores da Área de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul e seus respectivos suplentes;

III - dois membros indicados pelo Diretor-Presidente da FUNSAU.

§ 1 º Os membros do Conselho Local de Saúde e seus suplentes serão indicados pelos dirigentes das entidades ou organização e designados pelo Secretário de Estado de Saúde em conjunto com o Diretor-Presidente da FUNSAU, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2 º O Conselho Local de Saúde reunir-se-á, em caráter ordinário, bimestralmente, e extraordinariamente, sem limite para as reuniões.

§ 3 º Na primeira reunião do Conselho Local de Saúde será eleito, dentre seus membros, o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário-Executivo.

Art. 21. Compete ao Conselho Local de Saúde:

I - avaliar o plano anual das ações de saúde a serem desenvolvidas pelo HRMS;

II - receber e solicitar apuração de qualquer denúncia quanto à qualidade de atendimento prestado pelos órgãos do HRMS;

III - propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do HRMS;

IV - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde oferecidos;

V - estimular a participação comunitária no controle, manutenção e desenvolvimento das ações de saúde;

VI - promover e estimular o aperfeiçoamento, capacitação e atualização profissional dos servidores do HRMS;

VII - tomar medidas necessárias para a permanente orientação dos usuários sobre os serviços oferecidos;

VIII - noticiar ao Ministério Público sobre assuntos de sua competência;

IX - sugerir ao Conselho Administrativo as medidas administrativo-financeiras, visando a melhoria do desempenho do HRMS.

Subseção II
Da Diretoria Clínica

~~Art. 22. À Diretoria Clínica, diretamente subordinada ao Diretor-Geral do HRMS, compete:~~

~~I - coordenar a organização dos serviços públicos;~~

~~II - coordenar as atividades do Conselho Técnico Hospitalar e das Comissões Hospitalares, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina e pela legislação pertinente e em vigor;~~

~~III - representar o corpo clínico do HRMS;~~

~~IV - promover a integração dos profissionais médicos com o Titular da Pasta e com os demais dirigentes das unidades, visando o funcionamento dos serviços de saúde prestados no HRMS;~~

~~V - zelar para o cumprimento pelos profissionais do corpo clínico, dos princípios do Código de Ética Médica e demais disposições legais vigentes;~~

~~VI - cumprir e fazer cumprir as normas legais em vigor, as disposições estabelecidas pelos órgãos e autoridades competentes, no que se refere aos procedimentos éticos e às recomendações técnicas para o exercício da medicina;~~

Documentação (5703448) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 19

~~VII - encaminhar à Comissão de Ética Médica consultas ou denúncias relativas a assuntos de natureza ética;~~

~~VIII - colaborar com a Direção do HRMS;~~

~~IX - assegurar a autonomia e o pleno desenvolvimento da Comissão sob sua responsabilidade;~~

~~X - zelar pelo fiel cumprimento dos princípios éticos e morais dos profissionais médicos em todas as áreas e níveis de atuação do HRMS.~~

Art. 22. *À Diretoria de Enfermagem, diretamente subordinada ao Diretor-Geral do HRMS, compete:* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

I - *estabelecer normas e procedimentos no âmbito de sua competência;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

II - *coordenar a organização dos serviços na área de enfermagem do HRMS;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

III - *acompanhar e supervisionar os profissionais de enfermagem no cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

IV - *cumprir e fazer cumprir as normas e princípios emanados dos órgãos superiores;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

V - *promover a integração dos profissionais de enfermagem com o titular do HRMS e com os demais dirigentes das unidades, visando a eficiência dos serviços na área;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

VI - *zelar pelo cumprimento dos princípios e normas do código de ética.* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

Subseção III
Da Diretoria Técnica-Assistencial

~~Art. 23. À Diretoria Técnica-Assistencial, diretamente subordinada ao Diretor-Geral do HRMS, compete:~~

~~I - estabelecer normas e procedimentos regulamentadores no âmbito de sua competência;~~

~~II - orientar e supervisionar o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas;~~

~~III - acompanhar, controlar e fiscalizar a observância das normas e a execução das atividades nas áreas da linha assistencial oncológica, cardiológica, materno-infantil e de pacientes críticos;~~

~~IV - monitorar o cumprimento das normas e coordenar o desenvolvimento das atividades de apoio e diagnóstico, de internação dos serviços assistenciais e de internação domiciliar;~~

~~V - acompanhar e supervisionar o cumprimento das normas e regulamentos na prestação de serviços do PAM, do ambulatório, da farmácia e da nutrição.~~

Art. 23. *À Diretoria Técnica Assistencial, diretamente subordinada ao Diretor-Geral do HRMS, compete:* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

I - *estabelecer normas e procedimentos no âmbito de sua competência;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

II - *cumprir e fazer cumprir as normas em vigor referentes aos procedimentos e recomendações técnicas no exercício das ações em todas as áreas e níveis de atuação do HRMS;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

II - *orientar e supervisionar o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

III - *acompanhar, controlar e fiscalizar a observância das normas e a execução das atividades nas áreas da linha assistencial oncológica, cardiológica, materno-infantil e de pacientes críticos,*

Documentação (5703448) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 20

cirúrgica, clínica médica e nefro-urológica; (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

IV - *monitorar o cumprimento das normas e coordenar o desenvolvimento das atividades de apoio e diagnóstico, de internação dos serviços assistenciais, de internação domiciliar e da vigilância hospitalar;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

V - *acompanhar e supervisionar o cumprimento das normas e regulamentos na prestação de serviços do PAM, do ambulatório, da farmácia e da nutrição;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

VI - *zelar pelo cumprimento dos princípios éticos e morais pelos profissionais da área assistencial.* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

Subseção IV
Da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional

Art. 24. À Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional, diretamente subordinada ao Diretor-Geral do HRMS, compete:

I - propor, implementar, orientar, fiscalizar as atividades de Ensino e Pesquisa do HRMS;

II - articular-se com Comissões de Graduação, Pós-Graduação e de Residência Médica, desenvolvidas em Instituições Conveniadas para tratar de assuntos de interesse comum;

III - monitorar indicadores de desempenho hospitalar;

IV - encaminhar projetos de ensaios e pesquisas médicas no HRMS ao Comitê de Ética em Pesquisa, para análise e parecer;

V - identificar a demanda dos servidores e apresentar respostas;

VI - incentivar/apoiar Linhas de Cuidado, Unidades de Produção na produção e qualificação de seus servidores;

VII - oferecer oportunidades de cursos, formação, atualização;

VIII - intermediar e facilitar ações de ensino, oferecendo estrutura física, administrativa, equipamentos, divulgação;

IX - propor, planejar e orientar políticas e ações de Ensino de acordo com a missão do HRMS e nos níveis de atuação institucional;

X - desenvolver ações educativas com enfoque na teoria X prática, propiciando ações educativas que levem a reflexão crítica do processo de trabalho;

XI - definir linhas de pesquisa (linhas de cuidados);

XII - adequar-se a projetos públicos de pesquisa;

XIII - incentivar e promover o desenvolvimento das atividades de pesquisa e de extensão junto aos setores do HRMS;

XIV - estimular o desenvolvimento da pesquisa institucional;

XV - identificar os indicadores junto às Linhas de Cuidados e Unidades de Produção;

XVI - publicar e cobrar mudanças para alcançar níveis favoráveis;

XVII - instrumentar, acompanhar e avaliar as ações que visem o aprimoramento e a melhoria da qualificação institucional (indicadores e ferramentas da qualidade 5S e PDCA);

XVIII- monitorar e oferecer ferramentas no processo de qualificação.

Subseção V
Da Diretoria Administrativa-Financeira

~~Art. 25. À Diretoria Administrativa-Financeira, diretamente subordinada ao Diretor-Geral do HRMS,~~

Documentação (5703448) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 21

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.6, Página 22

~~compete:~~

~~I - administrar os serviços não assistenciais que darão suporte às atividades do HRMS;~~

~~II - zelar pela segurança e vigilância do Hospital, bem como de seu patrimônio, impedindo a retirada de equipamentos, instrumental, medicamentos, impressos e quaisquer outros materiais sem a devida autorização da Diretoria Geral do HRMS;~~

~~III - supervisionar e gerenciar os trabalhos desenvolvidos pelo pessoal administrativo;~~

~~IV - definir as linhas mestras de gestão administrativa, traçando políticas e estratégias compatíveis e em acordo com o planejamento estratégico;~~

~~V - prover meios para o desenvolvimento do programa de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas, máquinas e equipamentos hospitalares;~~

~~VI - estabelecer, implementar e fiscalizar normas operacionais e regulamentos em todos os setores de sua competência de atuação.~~

Art. 25. *À Diretoria Administrativa, diretamente subordinada ao Diretor-Geral do HRMS, compete:* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

I - *propor normas e diretrizes que visem garantir a eficiência e a eficácia na execução das atividades na sua área de competência;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

II - *cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes regulamentadas na legislação estadual;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

III - *orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à administração de materiais, de transporte e de serviços gerais;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

IV - *acompanhar e analisar os documentos recebidos e controlar a sua tramitação;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

V - *zelar pelo cumprimento das normas administrativas, direitos e deveres dos servidores lotados no HRMS;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

VI - *acompanhar, controlar e coordenar as atividades de atualização da vida funcional, da frequência mensal, afastamentos, férias e alterações no pagamento dos servidores do HRMS;* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

VII - *exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.* (redação dada pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

Art. 25-A. *À Diretoria de Finanças, diretamente subordinada ao Diretor-Geral do HRMS, compete:* (acrescentado pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

I - *acompanhar e controlar a execução orçamentária, financeira, contabilizar a receita, a despesa e o patrimônio de acordo com a legislação pertinente;* (acrescentado pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

II - *elaborar mensalmente os balancetes mensais e o balanço geral, bem como os demonstrativos analíticos;* (acrescentado pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

III - *acompanhar e controlar as dotações orçamentárias e despesas, suas alterações e utilização;* (acrescentado pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

IV - *analisar os processos para empenho, quanto aos aspectos legais, formais e de classificação de despesas;* (acrescentado pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

V - *elaborar e analisar a prestação de contas dos convênios;* (acrescentado pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

VI - *emitir relatórios e fornecer informações à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ;*

Documentação (5703448) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 22

(acrescentado pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

VII - *analisar e acompanhar a tramitação dos documentos para pagamento, constantes nos processos, para formalização do aspecto legal.* (acrescentado pelo Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014, art. 2º)

CAPÍTULO VI
DO REGIME FINANCEIRO E SEU CONTROLE

Art. 26. O exercício financeiro da FUNSAU coincidirá com o ano civil.

Art. 27. Ocorrendo resultados positivos de balanço, serão transferidos ao exercício seguinte e destinados exclusivamente à manutenção e ao desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, do acréscimo de seu patrimônio, excetuados os que tenham especial destinação observadas as normas orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

Art. 28. A FUNSAU obedecerá, na aplicação dos recursos financeiros que lhe forem consignados no orçamento do Estado, dentre outras, as seguintes normas:

I - a sua proposta orçamentária e o respectivo plano anual de trabalho serão organizados conforme orientações gerais do Poder Executivo Estadual;

II - suas despesas e demais atos administrativos observarão as normas gerais determinadas pelo Poder Executivo Estadual, no que couber às Fundações;

III - dos recursos repassados pelo Tesouro Estadual, serão prestadas contas aos órgãos de controle financeiro e de auditoria do Estado.

Art. 29. A prestação de contas anual da FUNSAU conterá, no mínimo, o balanço patrimonial, o balanço financeiro, o balanço orçamentário e o demonstrativo de dívidas e compromissos a pagar no fim do exercício financeiro.

Art. 30. A unidade de apoio administrativo e financeiro da FUNSAU, na forma que dispuser seu Regimento, manterá registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens da entidade, assim como dos ordenadores de despesas, cujas contas serão submetidas à auditoria competente.

Art. 31. A abertura de contas em nome da FUNSAU e a respectiva movimentação, mediante assinatura de cheques, endossos e ordens de pagamento, assim como a emissão e endosso de título de crédito, serão de competência do Diretor-Presidente e do Coordenador Administrativo e Financeiro.

Art. 32. As contas da FUNSAU, relativas a cada exercício fiscal, serão submetidas à supervisão do Secretário de Estado de Saúde e enviadas ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação aplicável.

CAPITULO VII
DO PESSOAL

Art. 33. A FUNSAU terá quadro de pessoal próprio, aprovado por ato do Governador do Estado, observadas as diretrizes sobre política do pessoal e salários do Poder Executivo Estadual.

Art. 34. O quadro pessoal da FUNSAU será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais, sendo servidores nomeados após aprovação em concurso público.

Art. 35. A FUNSAU manterá quadro de pessoal tecnicamente dimensionado às suas necessidades, zelando pela habilitação e constante treinamento dos seus servidores.

Art. 36. A FUNSAU poderá contar com a colaboração do pessoal técnico e administrativo colocado à sua disposição, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII
DOS DIRIGENTES

Art. 37. A Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul será dirigida por um Diretor-Presidente, com a colaboração dos Diretores das Diretorias.

Documentação (5703448) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 23

Art. 38. As unidades da FUNSAU serão dirigidas conforme abaixo:

I - as Diretorias, por Diretores;

II - as Coordenadorias, por Coordenadores;

III - as Gerências, por Gerentes;

IV - a Assessoria, por Assessor;

V - a Procuradoria, por Procurador-Chefe.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Os órgãos colegiados integrantes da estrutura da FUNSAU terão regimento interno próprio, aprovados pelos respectivos membros, após análise e pronunciamento da Secretaria de Estado de Administração.

§ 1 º Os membros dos órgãos colegiados referidos no caput deste artigo não serão remunerados.

§ 2 º O exercício de mandato nos colegiados referidos neste artigo é condicionado à manutenção do vínculo do Conselheiro com o órgão, entidade ou organização que o indicou.

Art. 40. Todos os empregados e dirigentes dos órgãos da FUNSAU são responsáveis pelos atos que praticarem e que forem contrários à lei e ao estatuto.

Parágrafo único. Excetuam-se da responsabilidade solidária as obrigações regularmente assumidas pela FUNSAU.

Art. 41. As normas de organização e funcionamento das unidades integrantes do Estatuto da FUNSAU serão estabelecidas em seu Regimento Interno.

Art. 42. O Regimento da FUNSAU, após apreciação da Secretaria de Estado de Administração, será aprovado pelo Conselho Administrativo, no prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação deste Estatuto.

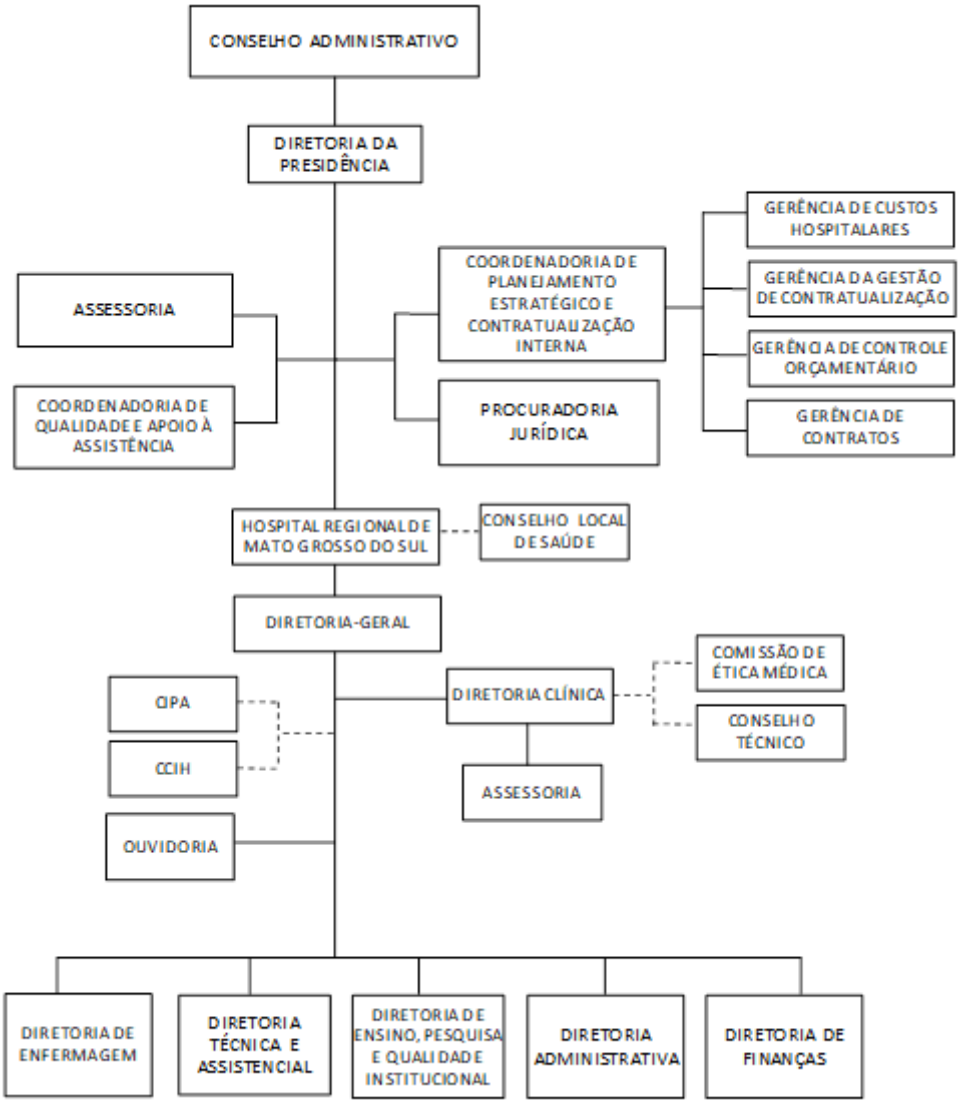
Art. 43. A extinção da FUNSAU verificar-se-á mediante deliberação do Conselho Administrativo e ou decisão do Governador.

Art. 44. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FUNSAU e quando exigido, com aprovação do Conselho Administrativo.

A NEXO II DO DECRETO n. **12.934** , DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.
(redação dada pelo Anexo do Decreto nº 15.086, de 30 de outubro de 2018)

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU

Documentação (5703448) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 24


CONSELHO ADMINISTRATIVO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA
COORDENADORIA DE QUALIDADE E APOIO À ASSISTÊNCIA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E CONTRATUALIZAÇÃO INTERNA
PROCURADORIA JURÍDICA
GERÊNCIA DE CUSTOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
GERÊNCIA DE CONTRATOS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
CONSELHO LOCAL DE SAÚDE
DIRETORIA-GERAL
CIPA
CCIH
OUVIDORIA
DIRETORIA CLÍNICA
COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA
CONSELHO TÉCNICO
ASSESSORIA
DIRETORIA DE ENFERMAGEM
DIRETORIA TÉCNICA E ASSISTENCIAL
DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E QUALIDADE INSTITUCIONAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE FINANÇAS

Voltar

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.6, Página 26

DECRETO "P" N. 1.604, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 598, de 26 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 9.853, de 28 de fevereiro de 2019, na parte referente ao servidor CÉSAR AUGUSTO DE ANDRADE, matrícula n. 122913026, com efeito a partir de 31 de outubro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.608, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 162, de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial n. 9.823, de 17 de janeiro de 2019, de designação de MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA, matrícula n. 104803022, para desempenhar a função de Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, a contar de 30 de outubro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.615, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSANA LEITE DE MELO, matrícula n. 89142021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, como Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, a contar de 1º de novembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 973, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR MATHEUS IBANES FERREIRA, matrícula n. 438721021, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de outubro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.6, Página 27

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" N. 1.753, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 1.615, de 4 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial n. 10.023, de 6 de novembro de 2019, de designação de ROSANA LEITE DE MELO, matrícula n. 89142021, como Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, para que onde consta: "... a contar de 1º de novembro de 2019.", passe a constar: "... a contar de 30 de outubro de 2019.", para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.754, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR a nomeação da servidora PATRICIA DE CARVALHO FURTUOZO PORTELA, matrícula n. 118558024, ocupante de cargo em comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento no Poder Executivo Estadual, realocada por meio do Decreto "P" n. 70, de 10 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial n. 9.819, de 12 de janeiro de 2019, para que onde consta: "...na Secretaria de Estado de Educação ..." passe a constar: "...na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, e desempenhar suas funções no município de Maracaju/MS ...", a contar de 9 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.085, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR as servidoras abaixo relacionadas, detentoras de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Educação, reconduzindo-as, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 11 de dezembro de 2019:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Símbolo
436603021	Erika Morais dos Santos de Santana	Direção Intermediária e Assessoramento	DCA-9
479625021	Maria Tainá de Souza Gomes Pereira	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.086, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Documentação (1703413) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.228.734/0001-83 **MATRIZ**		**12/01/2001**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL-SAUDE-MS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SAUDE-MS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
114-7 - Fundação Pública de Direito Público Estadual ou do Distrito Federal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LUTHERO LOPES	**36**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.084-180	**AERO RANCHO IV**	**CAMPO GRANDE**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
afkling@saude.ms.gov.br	**(67) 3378-2500/ (67) 3378-2907**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/01/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/04/2020** às **17:00:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Evmed Produtos Médicos Hospitalares LTDA EPP
Av. Santa Luiza de Marillac, N° 1295, Sobreloja
Vila São José, Taubaté – SP
(12) 3426-9870 / (12) 3632-7280
www.evmed.com.br / vendas@evmed.com.br
CNPJ: 12.323.166/0001-28 IE: 688.004.698.117
N.º CEVS: 355410201-464-000020-1-1

MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL
COMPRA EM QUANTIDADE

- **Marca EN 149**
- **Hipoalérgica**
- **Tripla camada e proteção**
- **Com elástico – fixação na orelha**
- **Não tecido**

Tabela de Valores	
Quantidade	**Valor unitário**
5.000 à 10.000 unidades	R$ 6,80
10.001 à 25.000 unidades	R$ 5,80
Acima de 25.000 unidades	R$ 4,90

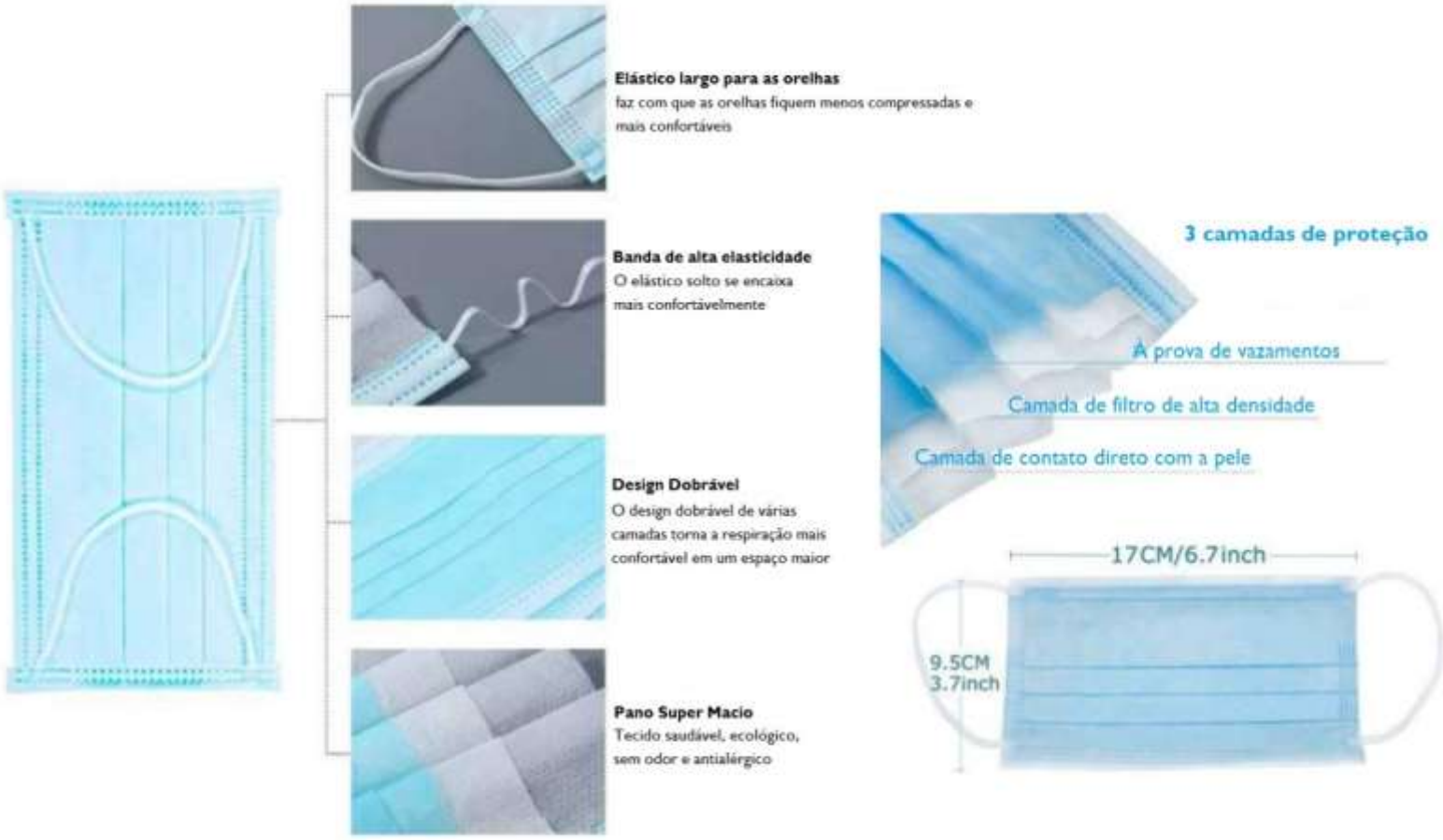
Nota: a unidade refere-se a 01 (uma) máscara.

Condições de pagamento: a combinar;
Prazo de entrega estipulado: consultar no fechamento do pedido;
Frete: CIF – por conta do fornecedor.



Evmed Produtos Médicos Hospitalares LTDA EPP
Av. Santa Luiza de Marillac, N° 1295, Sobreloja
Vila São José, Taubaté – SP
(12) 3426-9870 / (12) 3632-7280
www.evmed.com.br / vendas@evmed.com.br
CNPJ: 12.323.166/0001-28 IE: 688.004.698.117
N.º CEVS: 355410201-464-000020-1-1

CARACTERÍSTICAS



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação Serviços de Saúde de MS

Campo Grande, 26 de março de 2020.

Senhor fornecedor,

Venho pelo presente solicitar a cotação de 3000 testes do Teste Rápido par detecção do COVID 19 IgG/IgM, bem como o folder do teste ofertado.

PROPOSTA COMERCIAL

	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3000	testes	Testes Rápido COVID 19 IgG e IgM (teste rápido)	R$ 110,00	R$ 330.000,00

CONDIÇÕES GERAIS	
Prazo de entrega do Objeto	Primeira quinzena de abril, até dia 15 de abril de 2020
Prazo de validade da proposta	30 dias , VALIDADE DOS PRODUTOS AGOSTO DE 2021
Condições de Pagamento	20 dias após a entrega
Frete	Grátis
Dados bancários	LABPACK DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA BANCO DO BRASIL CNPJ: 67692.087/0001-86 AGÊNCIA: 3235-2 CONTA: 133.612-7

Att.

Toyoko Ishiyama
Coordenadoria de Suprimentos
FUNSAU/HRMS
(67)98152-7695

Documentação (5703448) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 31

CENTRAL LAB

A
FUNSAU
Hospital Regional de Mato Grosso do Sul
Campo Grande/MS

Nome: Central Lab Distribuidora de Produtos para Saúde
Endereço: Rua Antônio Luiz Medeiros, 30, Barreiros
CEP: 88.110-030 **Cidade/UF:** São José/SC
Banco: Banco do Brasil **C/C:** 47912-8 **Agência:** 2794-4

Orçamento para Compra Direta

Produto	Quantidade	Preço do teste	Total	Marca
Teste Rápido COVID-19 IgG-IgM – cx com 20 testes	3.000 testes	R$ 120,00	R$ 360.000,00	Abbott

Validade da Proposta: 60 dias
Pagamento: 30 dias.
Entrega: 25 dias.

São José, 27 de março de 2020.

32.325.628/0001-53
CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
RUA ANTÔNIO LUIZ MEDEIROS, 30
BARREIROS - CEP 88.110-030
SÃO JOSÉ - SC

CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Jamenson Junior do Nascimento

clb@centrallabd.com.br
Rua Antonio Luiz Medeiros, 30
Barreiros - São José - SC
CEP: 88.110-030

Documentação (5703448) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 32

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

DECISÃO Nº 5682739/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001000-65.2020.4.03.8002

1. Vistos.

2. O presente expediente refere-se a procedimento administrativo instaurado no âmbito desta 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS para a distribuição de recursos oriundos da aplicação de pena pecuniária de transação penal ou suspensão do processo (artigos 76 e 89, §2º, ambos da Lei 9.099/95), depositados na conta única vinculada a esta unidade judiciária, nos termos da Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal.

3. Especificamente, a distribuição dos recursos atenderá ao interesse público para o enfrentamento do novo coronavírus e do surto COVID-19, cujo modo de contágio e proliferação do agente patogênico desencadeou, recentemente, uma pandemia global, a qual tem exigido esforços conjuntos do poder público e da sociedade civil, nos mais diferentes níveis.

4. O Conselho Nacional de Justiça, atento às necessidades que particularmente exsurgem do quadro pandêmico, editou a Recomendação nº 313/2020, instituindo diversas providências e diretivas que poderiam ser tomadas para o combate à nova pandemia, dentre elas a possibilidade de que os juízes dessem destinação a recursos provindos da aplicação de penas pecuniárias, sob disciplina dos Tribunais pátrios, para a aquisição de equipamentos e materiais de saúde necessários ao enfrentamento do quadro, conforme se verifica no artigo 9º da referida Recomendação, *in verbis*:

> *Art. 9º - Os Tribunais deverão disciplinar sobre a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covd-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde.*

5. O Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região normatizou o tema através da edição de sua Portaria Conjunta PRES-CORE n° 4/2020.

6. Determinou a Corte Regional que as Varas Federais Criminais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul se orientassem pelas Resoluções nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça, nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal e, ainda, pela Recomendação CNJ nº 313/2020. Ademais, propunha-se a utilização de minuta de edital apresentada como anexo à referida Portaria.

7. Sob tais diretrizes, o Juízo da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS fez publicar, em 27/03/2020, o EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V, disciplinando as normas internas para a apresentação de projetos oriundos de hospitais, Secretarias Estaduais ou Municipais ou, ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, que tivessem por fim a aquisição de bens, insumos ou equipamentos para reforçar a luta geral contra a pandemia COVID-19.

8. Para ampliar a publicidade do referido procedimento, fora dantes publicada, na página principal do sítio institucional da JFMS, notícia da destinação com *link* para divulgação do programa de distribuição de recursos, especificando toda a documentação necessária aos interessados e divulgando a íntegra do edital para todos (http://www.jfms.jus.br/index.php?id=463&no_cache=1).

9. Dentro do prazo proposto no Edital, foram apresentados 17 (dezessete) projetos de diversas instituições (públicas ou privadas), recebidos – consoante as normas editalícias – através do correio eletrônico da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS (v. INFORMAÇÃO n° 5670719 - CPGR-03V), que relacionou as propostas recebidas nos prazos e conforme as descrições do edital.

9.1. Com base nas propostas recebidas pela unidade, consolidou-se o quadro abaixo, que será referenciado ao largo da fundamentação da presente decisão, sempre e quando necessário, de tal modo que os projetos individualmente considerados, com base na ordenação por instituição/ projeto que nele vai listada, sejam identificados e citados pelo números de "01" a "17":

	INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR TOTAL	DATA
01	**Hospital Universitário de Dourados - UFGD**	Produção de EPI's - Máscara	R$ 45.156,00	01/04/2020
02	**Hospital do Câncer – Campo Grande**	Aquisição de ventiladores pulmonar (7 und)	R$ 490.000,00	01/04/2020
03	**Secretaria de Saúde de Campo Grande - SESAU**	Aquisição de Diversos insumos e EPI's	R$ 499.984,40	02/04/2020
04	**Universidade Federal Grande Dourados**	Educação em Saúde em Áreas Indígenas	R$ 42.590,00	02/04/2020
05	**Corpo de Bombeiros - MS**	Aquisição de Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	02/04/2020
06	**Hospital Auxiliadora de 3 Lagoas**	Aquisição de 666 Máscaras	R$ 19.980,00	02/04/2020
07	**Fundação UFMS**	Estudo Epidemológico – Aquisição de material e pagamentos	R$ 34.837,00	03/04/2020
08	**UNESP**	Construção de Câmara de Desinfecção	R$ 59.621,76	03/04/2020
09	**UFGD**	Aquisição de Máscaras – Não veio o projeto descrito	R$ 15.000,00	03/04/2020
10	**Fundação Serviços de Saúde – FUNSAU – MS**	Compra de Testes Rápidos e Máscaras	R$ 452.500,00	03/04/2020
11	**UFMS**	Os desafios da MEI – Compra de Notebook	R$ 18.599,00	03/04/2020
12	**Associação de Moradores de Rua**	Aquisição de insumos para uso com população idosa	R$ 50.000,00	03/04/2020
13	**Hospital Universitário Maria Pedrossian – Ref.**	Aquisição de Diversos insumos, equipamentos e materiais	R$ 100.000,00 +	03/04/2020
14	**UFMS – Avaliação Sistêmica**	Diversas aquisições para pesquisa	R$ 443.134,16	03/04/2020
15	**UFMS – FACFAM - Farmácia**	Produção de Saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	03/04/2020

16	**Secretaria de Saúde de Campo Grande - SESAU**	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	03/04/2020
17	**Instituto Federal de MS**	Recuperação de Equipamentos Hospitalares	R$ 15.736.40	03/04/2020

10. Os autos foram encaminhados ao Ministério Público Federal, que, instado a se manifestar, exarou i) ciência da documentação apresentada, bem como ii) pugnou pela destinação dos valores aos projetos que, além de relevantes, atenderam aos critérios fixados no EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V, conforme parecer que instrui o presente processo SEI. Colaciono, a seguir, o inteiro teor do parecer ministerial:

"O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para fins de destinação de recursos oriundos de processos criminais para o financiamento de projetos voltados ao enfrentamento do Covid-19, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 02/2020-CPGR-03V, de 27 de março de 2020.

Por meio do despacho cadastrado sob o n.° 5670944, vieram os autos ao Ministério Público Federal para manifestação.

De início, convém esclarecer que este órgão ministerial realizou análise conjunta de todos os projetos registrados no âmbito das seleções promovidas pela 3ª Vara Federal e pela 5ª Vara Federal, em ordem a viabilizar uma melhor distribuição entre as instituições e órgãos interessados e evitar duplicidade.

Não obstante a relevância de cada um dos projetos apresentados, é forçoso reconhecer que os recursos atualmente disponíveis para liberação totalizam o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de modo que não são suficientes para contemplar todas as iniciativas planejadas pelas entidades que apresentaram requerimento.

Por essa razão, entende-se que o rateio deve ser empreendido, nesse momento, com base em critérios de efetividade/celeridade, viabilidade econômico-financeira das execuções e potencialidade de melhor contribuição com o funcionamento das unidades de saúde e atuação dos respectivos médicos e enfermeiros – sem prejuízo de, futuramente, as demais iniciativas serem reanalisadas e beneficiadas em novas seleções.

Nesse panorama, este *Parquet* indica os seguintes projetos[1], com delimitação de valores e justificativas a serem consideradas por esse E. Juízo:

1. PROJETOS IDENTIFICADOS COM MELHOR POTENCIAL DE EXECUÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA O INTERESSE PÚBLICO NO PRESENTE MOMENTO

1.1 PROJETOS "3" E "16" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE CAMPO GRANDE (SESAU)

O Município de Campo Grande é o gestor pleno do Sistema Único de Saúde em âmbito local, sendo responsável pela organização, regulação e prestação direta de ações e serviços de saúde para a população da capital e região, por meio de 71 (setenta e uma) Unidades Básicas de Saúde e de Saúde da Família, 06 (seis) Unidades de Pronto Atendimento, 04 (quatro) Centros Regionais de Saúde, 01 (uma) equipe de Consultório na Rua e hospitais contratualizados.

Desse modo, é natural que, em razão do aumento de demanda promovido pela pandemia do Covid-19, a SESAU necessite de um aporte maior de recursos para manter em pleno funcionamento toda a estrutura sanitária supramencionada, sobretudo para fins de proteção de centenas de profissionais médicos e enfermeiros, essenciais para o enfrentamento da crise que se inicia, inclusive no âmbito da baixa e média complexidade.

Vale ressaltar que Campo Grande possui população estimada de 895.982 (oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e dois) habitantes, o que corresponde a mais de 32% da população de todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

Por conseguinte, a Resolução n° 28/CIB/SES, de 01 de abril de 2020 (cópia anexa), que homologou as decisões da Comissão Intergestores Bipartite acerca do repasse de verbas aos municípios sul-mato-grossenses para enfrentamento da Covid-19, demonstra, em termos de proporcionalidade, o quão maior é a demanda da capital por financiamento na saúde.

Assim, **recomenda-se que sejam destinados R$ 166.262,70 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) para o projeto "3" (aquisição de insumos e EPI's), que tem maior relevância no presente momento; e R$ 52.854,90 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para o Projeto "16" (aquisição de equipamentos), ambos da SESAU**.

Destarte, **totaliza-se a destinação de R$ 219.117,60 (duzentos e dezenove mil cento e dezessete reais e sessenta centavos) para o gestor local do SUS**.

1.2 PROJETO "10" DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL (FUNSAU-MS) – HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi definido como referência para atendimento aos casos diagnosticados pelo novo coronavírus, responsável por 136 (cento e trinta e seis) leitos clínicos adultos, 6 (seis) leitos clínicos pediátricos, 39 (trinta e nove) leitos de UTI Adulto, 2 (dois) leitos UTI pediátricos e com compromisso de ampliação de 14 (catorze) leitos de UTI Adulto.

Com efeito, trata-se de estabelecimento hospitalar público e que promoverá a maior contribuição, em termos quantitativos, para o combate da pandemia no âmbito regional, de modo que **recomenda-se a destinação de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o projeto apresentado**.

1.3 PROJETO "13" DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN (HUMAP-UFMS)

De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian foi definido como referência para atendimento dos casos diagnosticados pelo novo coronavírus, responsável por 44 (quarenta e quatro) leitos clínicos adultos, 5 (cinco) leitos clínicos pediátricos, 14 (quatorze) leitos UTI adulto e 2 (dois) leitos UTI pediátricos.

Com efeito, trata-se de estabelecimento hospitalar público, administrado por empresa pública federal, que promoverá a segunda maior contribuição, em termos quantitativos, para o combate da pandemia no âmbito regional, de modo que **recomenda-se a destinação de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o projeto apresentado.**

Ressalva-se que, no processo de seleção promovido pela 5ª Vara Federal, este *Parquet* opinará pela destinação de valor adicional de R$ 14.976,59 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para o aludido hospital, de maneira que, **caso as recomendações sejam acolhidas pelo magistrado competente, o HUMAP-UFMS receberá um total de R$ 44.976,59 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

1.4 PROJETO "1" DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (HU/UFGD)

Diante da atual demanda por protetores faciais e equipamentos de proteção individual em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a iniciativa do HU/UFGD tem o potencial de contribuir, de modo rápido e efetivo, com o fornecimento das denominadas "face shields" para os profissionais de saúde no âmbito do Município de Dourados e região.

Desse modo, para viabilizar a aquisição de impressora 3D pelo hospital e o início das fabricações, tal como já vem ocorrendo no IFMS – Câmpus de Campo Grande com ótimos resultados, recomenda-se a destinação de R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais) para o projeto apresentado.

1.5 PROJETO "15" DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)

Tendo em vista que é público e notório o aumento da demanda por produtos saneantes, que pode culminar em rápida escassez e prejuízos na prestação de serviços de saúde em âmbito regional, a iniciativa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Universidade de Mato Grosso do Sul (FACFAN/UFMS), que tem por público-alvo o HUMAP-UFMS e o HRMS (ambos definidos como centros de referência para o Covid-19), bem com outras instituições relevantes pra a ordem pública (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e outros órgãos de saúde e segurança pública), se mostrará de extrema necessidade em tempos de pandemia.

Diante disso, **recomenda-se a destinação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o projeto apresentado.**

1.6 PROJETO "5" DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Diante da importância dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar na defesa civil, no combate a incêndio e no salvamento e socorro público, cujas demandas certamente serão potencializadas no caso de aumento das medidas de restrição e isolamento social em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública, bem como tendo em vista que a iniciativa pretende contemplar todas as 30 (trinta) unidades de resgate que integram a estrutura do Estado de Mato Grosso do Sul, trazendo benefícios não só em âmbito local, **recomenda-se a destinação de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o projeto apresentado**.

1.7 PROJETO "6" DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA DE TRÊS LAGOAS

Ante a constatação de que o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora é o componente hospitalar da Rede de Urgência e Emergência (RUE) de Três Lagoas, sendo referência para 9 (nove) outros municípios sul-mato-grossenses e realizando 92,91% de seus atendimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde, verifica-se total pertinência na proposta idealizada.

Aliado a isso, o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, definiu o referido nosocômio como único estabelecimento hospitalar para combate ao novo coronavírus em Três Lagoas, razão pela qual **recomenda-se a destinação de R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais) para o projeto apresentado.**

1.8 PROJETO "17" DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS) – CÂMPUS CAMPO GRANDE

Diante da atual demanda por ventiladores pulmonares em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a louvável iniciativa do IFMS tem o potencial de contribuir, de modo significativo, com a recuperação de dezenas de equipamentos que possivelmente se encontram inoperantes em diversos hospitais (HUMAP-UFMS, HRMS, HU/UFGD, etc.), os quais podem ser essenciais para salvar vidas.

Convém destacar que a ação já em andamento desenvolvida pelo instituto, em parceria com a Empresa Engetec Ltda., possibilitou a reutilização de 6 (seis) ventiladores que foram devolvidos ao HRMS. Logo, pela efetividade da ação, associada a sua viabilidade econômico-financeira, **recomenda-se a destinação de R$ 15.736,40 (quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) para o projeto apresentado.**

2. CONCLUSÃO

Por tais fundamentos, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL opina pela seleção dos projetos abaixo consolidados, com a disponibilização dos respectivos valores recomendados:**

	Instituição	Projeto	Valor requerido	Valor recomendado
01	Hospital Universitário - UFGD	Produção de EPI's - máscaras	R$ 45.156,00	**R$ 45.156,00**
03	SESAU – Campo Grande	Aquisição de insumos e EPI's	R$	**R$ 166.262,70**

			499.984,40	
05	Corpo de Bombeiros – MS	Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	**R$ 50.000,00**
06	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas	Aquisição de máscaras	R$ 19.980,00	**R$ 9.990,00**
10	FUNSAU/MS - HRMS	Aquisição de testes rápidos e máscaras	R$ 452.500,00	**R$ 110.000,00**
13	HUMAP-UFMS	Aquisição de insumos e equipamentos	R$ 100.000,00	**R$ 30.000,00**
15	UFMS - FACFAN	Produção de saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	**R$ 20.000,00**
16	SESAU – Campo Grande	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	**R$ 52.854,90**
17	IFMS – Campo Grande	Recuperação de equipamentos hospitalares	R$ 15.736,40	**R$ 15.736,40**
TOTAL DE RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:				**R$ 500.000,00**

Por fim, **solicita-se a intimação deste órgão ministerial, por correio eletrônico, após a deliberação dessa Vara Federal."**

11. Ato contínuo, vieram os autos conclusos para apreciação.

12. É o relatório, com os elementos do necessário.

13. Fundamento e DECIDO.

14. O enfrentamento eficiente ao novo coronavírus e à pandemia por ele causada (COVID-19) tem desafiado sobremaneira as autoridades públicas brasileiras. O contágio e a disseminação desordenada do agente patogênico já provocou muitas mortes nos mais diversos países do globo, em especial nos Estados Unidos, na Itália, na Espanha, na França, na China e no Irã, em particular as decorrentes da incapacidade de o sistema hospitalar (mormente suas unidades de terapia intensiva) atender eficazmente à população sob sintomas e eventual incremento do número de internações para além da capacidade de absorção de novos pacientes. No caso brasileiro, continuam sendo adotadas medidas por todos os Poderes da República na tentativa de mitigar os impactos e as consequências experimentados alhures, sendo que já se sinaliza, também aqui, um relevante aumento nas contaminações virais e óbitos diretamente relacionados ao surto pandêmico.

15. Foi anunciado, entretanto, que a curva de crescimento da doença e contaminação viral alcançará seu grau máximo provavelmente nos próximos dias, malgrado se lide, ainda, com um cenário de relativa imprevisibilidade. Tais informações têm colocado toda a sociedade em alerta, sendo declarado pelo Congresso Nacional, por provocação da Presidência da República, inclusive, o estado de calamidade pública **[1]**. Verifica-se, portanto, que a ação proposta tem por consectário somar esforços às unidades de saúde, aos profissionais e gestores públicos no enfrentamento da pandemia, sem o condão de ***dirigir*** ou precipuamente ***formatar*** políticas públicas.

16. No que tange ao procedimento em tela, as diretrizes elencadas nas supramencionadas Resoluções, que norteiam as fases de seleção e execução das propostas, apontam que o Juízo deverá realizar análise formal e material dos projetos apresentados, a fim de que a destinação de valores ocorra de forma *transparente* e *imparcial*, nos termos dos princípios que regem a atuação dos magistrados, além

daqueles insculpidos no *caput* artigo 37 da CRFB/88. Ademais, as normas indicam as vedações que devem ser observadas, o que constou integralmente da textualidade do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

17. De início, consigno que a limitação dos recursos disponíveis na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) leva este Juízo a selecionar e escolher os projetos a serem beneficiados, de acordo com as normas legais e com as regras, princípios e diretrizes da Resolução nº 154/2012 do CNJ e da Resolução nº 295/2014 do CJG, a Recomendação nº 313/2020 do CNJ, conforme o balizamento editalício. Para tanto, seguir-se-ão os critérios fixados nas normas mencionadas.

18. O parecer do órgão ministerial dedicou atenção cuidadosa aos critérios e parâmetros que circunscrevem o presente procedimento, pelo que faço integrar a douta fundamentação ali lançada à *ratio decidendi,* a fim de que se evitem, no quanto possível, repetições desnecessárias, dado que houve (v. item 10, *supra*) transcrição integral do documento no relatório deste *decisum*.

19. Não obstante a relevância de cada projeto apresentado e a salutaridade das missões de cada instituição, a limitação de recursos impõe o dever de selecionar alguns e não todos, qual já esclarecido, limitados aos valores do edital.

20. O tópico 3 do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V elencou critérios para a seleção/ exclusão de projetos, de molde a regrar a discricionariedade na escolha por submissão a diretrizes e normativas seguras. Transcrevo-o:

> **3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS**
>
> Poderão ser subscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sejam sem fins lucrativos.
>
> OBJETO: **Aquisição de equipamentos de saúde, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19.**

21. Antes de mais nada, convém asseverar que a salutar Portaria Conjunta TRF3-PRES-CORE nº 04/2020 recomendou aos Juízos com competência "para execução penal" (art. 1º) uma série de diretrizes estipuladas para a destinação de recursos arrecadados em prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e acordos de não-persecução penal, tudo para contemplar as necessidades extraordinárias provindas da pandemia do COVID-19. A menção explícita à expressão "para execução penal" poderia gerar alguma dúvida.

22. Entre as categorias tratadas – prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e acordos de não-persecução penal –, nota-se que os valores arrecadados a título de pena de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos) ficam sob os auspícios do Juízo das Execuções Penais, assim como os arrecadados em acordos de não-persecução, somenos conforme o novel tratamento legislativo (art. 28-A, § 6º do CPP). Contudo, as Varas Federais com competência criminal têm recursos arrecadados a título de transação penal e suspensão condicional do processo que podem, facultativamente, ser transferidos para as contas únicas das Varas de Execuções Penais ou, ainda, ser disponibilizados em

conta única à ordem do próprio Juízo (vide art. 1º da Resolução CJF nº 295/2014; e art. 311, §º 1 do Provimento TRF3-CORE nº 01/2020), caso este que é o da 3ª Vara Federal.

23. Após procedimento de consulta à CORE, tratado no âmbito do processo SEI nº 0000989-36.2020.4.03.8002, deu-se seguimento à publicação do edital (v. item 7, *supra*).

24. Pois bem.

25. Inicia-se a fundamentação concreta pelas propostas que não serão contempladas no presente programa de destinação de recursos.

26. Como se observa, o caráter das ações recomendadas gravita em torno do enfrentamento à pandemia, priorizando-se a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares necessários ao combate do novo coronavírus, tais como respiradores, máscaras, aventais, luvas e demais insumos necessários. Há uma clara lógica subjacente: considerando-se o enorme potencial de disseminação da doença, diagnosticou-se que grande parte das mortes pelo surto da COVID-19 adveio da incapacidade de que os sistemas de saúde (pública ou privada) lidassem com o extraordinário incremento no número de internações. Isso vem a significar que o aparelhamento dos sistemas de saúde é em si mesmo uma escolha racional, objetivável e prioritária.

27. Ademais, existe outro ponto. Considerando-se que os profissionais de saúde em sentido amplo são *por excelência* o instrumento adequado e mais capacitado a salvar vidas, sua proteção tem um dúplice propósito: i) primeiro, blindar o risco exponencial de incapacitação e inviabilização dos sistemas de saúde na sua parte mais premente, que é o material humano que a opera e faz funcionar, incluindo médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e profissionais técnicos de saúde de todos os ramos; ii) ainda, evitar que os profissionais de saúde sejam vetores quase incontroláveis da transmissão do agente patogênico, pois os mesmos sequer podem fazer o simples isolamento "total" frente ao risco de contaminação e submeter-se radicalmente a quarentenas, no sentido do que até aqui dito, senão que o risco sempre será, por definição, elevado em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros. Por assim ser, o sentido das normas e diretrizes vem a ser não só evitar o colapso dos sistemas de saúde no aspecto humano, senão, também, evitar que os profissionais da área de saúde sejam silenciosas fontes de transmissão do agente patogênico, caso não protegidos com seriedade, dentro da sociedade como um todo.

27.1. Isso restou definido, se bem que tudo objetivamente consignado, nos textos da Recomendação CNJ nº 313/2020, na Portaria Conjunta TRF3-PRES-CORE nº 04/2020 e, por fim, no próprio EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

28. Com vistas a mitigar a conhecida precariedade da saúde pública, que sempre opera no limite da necessidade básica, não há condições, sob as limitações orçamentárias descritas, de atender a projetos que não toquem sensivelmente essas graves prioridades momentâneas em detrimento dos que o fazem.

29. Assim, deixam de ser contemplados os projetos de números "**04**", "**07**", "**11**" e "**14**", os quais, embora alvissareiros, porque abarcam providências que decerto miraram os objetivos narrados nas diretrizes editalícias, fazem-no, contudo, de forma oblíqua ou indireta. A educação em saúde para os povos indígenas, por exemplo, é salutar, porém tangencia os objetivos de forma mediata (estando mais relacionado, aliás, ao tema do manejo amplo das políticas públicas que concernem aos povos indígenas do que ao de saúde pública, primacialmente relacionado ao combate da pandemia). Nesse diapasão, diante da parametrização orçamentária com que se lida, deve-se dirigir a escolha a projetos que resultem em

imediato cumprimento e satisfação da necessidade sanitária correspectiva à meta de debelar o quadro pandêmico.

30. No mesmo sentido, e a propósito, caminham os projetos para pesquisa, estudo epidêmico ou aqueles voltados para o entendimento do perfil do microempreendedor na crise pandêmica, cujo valor acadêmico-científico parece-nos deveras interessante, mas só indiretamente tangenciará a meta de que os recursos sob dispensação sejam utilizados o mais propriamente, além, claro, o mais direta e prontamente.

31. Portanto, restam não atendidos, sob os fundamentos expostos, os projetos abaixo indicados:

07	**Fundação UFMS**	Estudo Epidemológico – Aquisição de material e pagamentos	R$ 34.837,00
04	**Universidade Federal Grande Dourados**	Educação em Saúde em Áreas Indígenas	R$ 42.590,00
11	**UFMS**	Os desafios da MEI – Compra de Notebook	R$ 18.599,00
14	**UFMS – Avaliação Sistêmica**	Diversas aquisições para pesquisa	R$ 443.134,16

32. Em relação à proposta de número "**09**" do quadro demonstrativo acima transcrito, ressalto que ela não fora devidamente instruída nos termos do Edital publicado, sendo encaminhado tão somente um correio eletrônico indicando a necessidade de aquisição de materiais, sem apresentação de projeto ou encaminhamento da demais documentação, pelo que não resta outra opção senão deixar de contemplá-la. Ressalto que eventual envio tardio da documentação adequada resultaria em significante morosidade, não sendo recomendada, aliás, em face da urgência que o caso vindica. Portanto, deixo de incluir no atual programa de destinação de recursos a proposta de número "**9**", abaixo discriminada:

09	**UFGD**	Aquisição de Máscaras – Não veio o projeto descrito	R$ 15.000,00

33. As disposições preliminares do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V estabelecem, no seu tópico 2, algumas vedações que concernem à seleção e às escolhas dos projetos que receberão recursos. Cuida-se de uma reprodução do teor do artigo 4º da Resolução 295/2014 do Conselho da Justiça Federal, que preconiza, no seu inciso II, a proibição da concentração de recursos em uma única entidade. Tal proibição, além de constar na mencionada norma e no edital publicado, constou também na Portaria Conjunta do Eg. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, demonstrando, assim, a importância de tal premissa.

34. Como se verifica no quadro resumitivo dos projetos apresentados, bem como por seus valores, o projeto número "**2**" abraça a quase totalidade do montante disponibilizado no presente programa. Assim sendo, porque culminaria na concentração indevida de todos os recursos em um singular pleito/projeto, a decisão por selecioná-lo encontraria óbice nas normas editalícias e no art. 4º, II da Resolução CJF nº 295/2014, não obstante a enorme relevância do projeto em tela.

02	**Hospital do Câncer – Campo Grande**	Aquisição de ventiladores pulmonar (7 und)	R$ 490.000,00

35. Seria possível pensarmos que, pela própria natureza, o projeto fosse fracionável em valor, dado que, sendo 7 (sete) as unidades de ventiladores pulmonares, chegar-se-ia ao valor exato correspondente a cada delas, pelo que se pudesse contemplar hipoteticamente o projeto, mas sob menor número de itens comprados. Entretanto, não fica aqui claro, se bem que valores sejam fracionáveis, se a aquisição do respirador e suas condições negociais igualmente o seriam, ante a própria natureza do bem que se almeja adquirir, e por seu elevado valor singular. Os respiradores são, ao que consta, simplesmente essenciais para reduzir a letalidade da doença; porém, a limitação orçamentária forçou-nos a optar por unidades que serão o provável destino imediato de pessoas infectadas pelo vírus COVID-19, sem focalizar especificamente os pacientes oncológicos, premissando-se que a escolha dos projetos selecionados se dirija a atendimentos de saúde que sejam, a um dedutível máximo possível, generalizáveis.

36. A última razão apresentada deve fundamentar, também, a exclusão da proposta de número "**12**", que submete ao Juízo projeto de aquisição de insumos voltados ao uso de pessoas idosas, em situação de presumível exclusão social, a fim de se evitar o contágio e proliferação do mencionado vírus por grupo especialmente vulnerável ao risco. O tema é mais do que sensível, mas as razões haveriam de valer também aqui por imperativo de coerência. Ademais, o próprio art. 9º da Recomendação CNJ nº 313/2020 estimula que a dispensação dos recursos se dê "*priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covd-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde".* Nesse sentido, deixo de contemplar a proposta abaixo indicada:

12	**Associação de Moradores de Rua**	Aquisição de insumos para uso com população idosa	R$ 50.000,00

37. Finalmente, optou-se por selecionar os projetos voltados à sociedade sul-mato-grossense.

38. O presente programa de destinação de valores tem como fundamento normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, ou seja, editadas em âmbito nacional, além das demais normas do TRF3. Neste pé, cabe mencionar que a Recomendação do CNJ foi dirigida simplesmente a todos os magistrados do país, permitindo concluir que os juízes tenderão a preferenciar que o destino dos valores oriundos de processos criminais, razão mesma do presente procedimento, verta em benefício da sociedade local que restou lesada, em tese, pela prática de um ilícito penal nos seus efeitos daninhos mais prontamente sensíveis. É correspondência intuitiva e, aliás, justa. Malgrado o caráter rigorosamente não-local de uma pandemia (por sua própria definição, diga-se de passagem), locais ou não poderão ser os efeitos de crises e, ainda, os modos de enfrentamento sob algumas especificidades. Aliás, é sobre isso que toda a normativa já citada está a tratar. Portanto, nada mais justo do que dar criteriosa preferência à aplicação dos valores de transação penal ou suspensão condicional do processo dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, território que é, aliás, o de jurisdição da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS, quanto aos crimes de lavagem de ativos e contra o sistema financeiro nacional e conexos, infrações penais de cuja competência advém a maior parte dos valores, por sinal.

39. Neste sentido, deixa-se de atender ao projeto encaminhado pela Universidade Estadual de São Paulo, não obstante a sua grande relevância. Excluída fica a proposta número "**08**", conforme demonstrado abaixo:

08	**UNESP**	Construção de Câmara de Desinfecção	R$ 59.621,76

40. A limitação orçamentária impõe um difícil exercício na escolha dos projetos a serem selecionados. Consigno que absolutamente TODOS os projetos são de significativa relevância e demonstram a maturidade com que os órgãos e entidades proponentes têm se posicionado diante do enfrentamento da pandemia que assola o país e o mundo.

ENTIDADES SELECIONADAS

41. Fundamentadas as exclusões acima, passo a indicar os projetos selecionados, nos termos do douto parecer do Ministério Público Federal, cuja fundamentação acato integralmente, qual asseverado acima (v. item 18, *supra*).

42. Este julgador não pôde deixar de notar, demonstrando a sensibilidade ministerial para com o tema, que o Procurador da República signatário da manifestação citada integra o Gabinete de Acompanhamento à Epidemia do Covid-19 (GIAC-COVID-19) instituído pelo PGR, com participação de membros do Ministério Público dos Estados da Federação, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, sendo justamente o representante, pelo MPF, do Estado de Mato Grosso do Sul **[2]**, o que o aproxima das entidades públicas locais e solidifica uma compreensão macrocósmica sobre o tema – especialmente sobre as contingências de pandemia, acompanhando de perto ações e estratégias.

43. Optou-se, portanto, por selecionar os projetos que atendessem aos critérios de efetividade, celeridade, viabilidade econômica da execução e, naturalmente, a potencialidade de melhor contribuição com o funcionamento das unidades de saúde e atuação dos respectivos médicos e outros profissionais envolvidos.

44. Em relação aos projetos de número "**3**" e "**16**", convém ressaltar, como asseverou o MPF, que "*o Município de Campo Grande é o gestor pleno do Sistema Único de Saúde em âmbito local, sendo responsável pela organização, regulação e prestação direta de ações e serviços de saúde para a população da capital e região*", pelo que seria, também na dicção do MPF, "*natural que, em razão do aumento de demanda promovido pela pandemia do Covid-19, a SESAU necessite de um aporte maior de recursos para manter em pleno funcionamento toda a estrutura sanitária supramencionada, sobretudo para fins de proteção de centenas de profissionais médicos e enfermeiros, essenciais para o enfrentamento da crise que se inicia, inclusive no âmbito da baixa e média complexidade*".

45. Adota-se a proposta de valores externada pelo órgão ministerial, a fim de proporcionar distribuição equitativa e a possibilidade de contemplar, ainda, outros projetos. Considerando-se o foco na aquisição de equipamentos, a fracionabilidade do valor e mesmo da aquisição de materiais de menor valor é mais propriamente dedutível do que a divisão de projetos para aquisição de bens de valor alto.

46. Em relação ao projeto de número "**10**", como o MPF bem ponderou, "*De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi defnido como referência para atendimento aos casos diagnosticados pelo novo coronavírus*". O mesmo sentido se pode dar ao atendimento do projeto número "**05**", do Corpo de Bombeiros Militar: diante de sua atuação no salvamento e socorro públicos, cujas demandas certamente podem ser potencializadas no caso de aumento das medidas de restrição e incremento de contaminações, é sensível e razoável que se busque a

proteção também destes profissionais de primeiro resgate e socorro público, nos mesmos termos do parecer ministerial.

47. Ou seja: em eventual cenário de massificação do atendimento a pessoas com sintomas, será justamente o Hospital Regional o que demandará a mais ampla capacidade de testagem e a melhor proteção dos profissionais de saúde que terão um primeiro e "frontal" contato com o agente patogênico. O mesmo se pode dizer dos bombeiros militares, em especial na função de socorristas, porque presumivelmente hiperexpostos. Também aqui se adota a proposta de valores elencada na manifestação ministerial, de molde a permitir que outros projetos sejam igualmente contemplados, pois que, pelos mesmos motivos citados de antanho (v. item 45, *supra*), a fracionabilidade do valor do projeto e da aquisição dos bens a ele concernentes é algo dedutível.

48. O projeto de número "**13**", pelos mesmos fundamentos expostos acima, deve ser contemplado. Qual asseverado no parecer ministerial, "*De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian foi definido como referência para atendimento dos casos diagnosticados pelo novo coronavírus*". O MPF opinou, noutro projeto similar, em contemplar valores (no aguardo da decisão) ao HUMAP, de molde a que receba um montante total correspondente à somatória de um e outro, algo que se vê como bastante razoável. Também quanto a tal pleito, considero adequado o montante parcelar estimado na manifestação ministerial, pois a fracionabilidade do valor e da aquisição dos bens a ele concernentes é dedutível a partir da própria natureza dos materiais e equipamentos.

49. O mesmo sentido se há de dar ao acatamento à proposta e seleção do projeto de número "**6**", do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, de Três Lagoas/MS. Definido pelo Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 20, como o único daquela cidade a receber pacientes com o quadro, a pertinência da proposta vem a ser nítida. Serão destinados valores no montante externado conforme a manifestação do MPF, com o intuito de permitir equitativa divisão entre os demais projetos.

50. Com relação ao projeto de número "**01**", ainda na linha do parecer do MPF, é certo que a região da Grande Dourados/MS atende a um relevante contingente populacional. Assim, o "*HU/UFGD tem o potencial de contribuir, de modo rápido e efetivo, com o fornecimento das denominadas "face shields" para os profissionais de saúde no âmbito do Município de Dourados e região. Desse modo, para viabilizar a aquisição de impressora 3D pelo hospital e o início das fabricações, tal como já vem ocorrendo no IFMS – Câmpus de Campo Grande com ótimos resultados, recomenda-se a destinação de R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais) para o projeto apresentado".*

51. No mais, não há como negar, aliás, que o projeto para uso em impressoras 3D seja útil a que se produzam, com eficiência, suportes para protetores e até os protetores faciais para profissionais de saúde, mais além da singela aquisição dos mesmos. Desde um ponto de vista estratégico, pode ser muito útil dotar a UFGD de tal capacidade. Não é caso, portanto, de só mediatamente tangenciar o tema da saúde, senão imediatamente, porém na capacidade de produzir-se o próprio insumo: notícias jornalísticas têm dado conta de que a própria UFMS vem fazendo uso de impressora 3D para construir suporte dos *face shields* **[3]**, e alunos do IFG (Instituto Federal de Goiás), por exemplo, produziam máscaras completas para uso profissional igualmente em impressoras 3D **[4]**, nos mesmos termos do que o IFMS.

52. Também adiro ao valor proposto pelo MPF para o projeto apresentado, que é a íntegra do que postulado, ante a grande importância de gerar capacidade técnica de enfrentamento das contingências de saúde provindas da pandemia.

53. Considerando-se que o HUMAP-UFMS e o HRMS foram definidos como centros de referência para a COVID-19 (v. itens 46 e 48, *supra*), o projeto de número "**15**", da UFMS, de iniciativa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Universidade de Mato Grosso do Sul (FACFAN/UFMS), poderá dotar aquelas unidades de produtos saneantes, que, pela própria natureza exponencial da demanda, tendem a enfrentar uma rápida escassez. Por igual se podem dotar outras unidades relevantes para a manutenção da ordem pública, qual asseverado pelo MPF. Também aqui se faz adesão aos valores explicitados, com razoabilidade, no parecer do MPF.

54. O projeto de número "**17**", por fim, tende a ser de grande economicidade e ímpar valia. Ventiladores pulmonares são equipamentos muito úteis, mas que podem danificar-se pelo mero uso hospitalar contínuo. Conforme o parecer ministerial, "*Diante da atual demanda por ventiladores pulmonares em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a louvável iniciativa do IFMS tem o potencial de contribuir, de modo significativo, com a recuperação de dezenas de equipamentos que possivelmente se encontram inoperantes em diversos hospitais (HUMAPUFMS, HRMS, HU/UFGD, etc.), os quais podem ser essenciais para salvar vidas. Convém destacar que a ação já em andamento desenvolvida pelo instituto, em parceria com a Empresa Engetec Ltda., possibilitou a reutilização de 6 (seis) ventiladores que foram devolvidos ao HRMS*". Assim sendo, é razoável que seja contemplado na íntegra do que se postula.

CONCLUSÃO

55. Pelo exposto, foram SELECIONADOS os seguintes projetos, nos exatos termos apresentados pelo Ministério Público Federal:

	Instituição	Projeto	Valor requerido	Valor que será destinado
01	Hospital Universitário - UFGD	Produção de EPI's - máscaras	R$ 45.156,00	**R$ 45.156,00**
03	SESAU – Campo Grande	Aquisição de insumos e EPI's	R$ 499.984,40	**R$ 166.262,70**
05	Corpo de Bombeiros – MS	Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	**R$ 50.000,00**
06	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas	Aquisição de máscaras	R$ 19.980,00	**R$ 9.990,00**
10	FUNSAU/MS - HRMS	Aquisição de testes rápidos e máscaras	R$ 452.500,00	**R$ 110.000,00**
13	HUMAP-UFMS	Aquisição de insumos e equipamentos	R$ 100.000,00	**R$ 30.000,00**
15	UFMS - FACFAN	Produção de saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	**R$ 20.000,00**
16	SESAU – Campo Grande	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	**R$ 52.854,90**
17	IFMS – Campo Grande	Recuperação de equipamentos hospitalares	R$ 15.736,40	**R$ 15.736,40**
TOTAL DE RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:				**R$ 500.000,00**

56. Comuniquem-se as instituições beneficiárias com o inteiro teor desta decisão.

57. Comunique-se a presente decisão ao MPF.

58. Ato contínuo, proceda a Secretaria com quanto necessário, sob as regras editalícias, para providenciar a ultimação do presente *decisum*.

59. Após a formalização do Termo de Destinação de Valores de que trata o tópico 7 do Edital, fica excepcionalmente autorizada, diante das restrições a rotinas bancárias presenciais da CEF, se o caso, que os recursos sejam movimentados por transferência, na medida em que inócuo o alvará. Sem embargo, comunique-se à CEF por Ofício a ser formalizado no presente processo SEI. Fica autorizada em tal hipótese, ainda, eventual dedução das tarifas bancárias fixas de TED ou DOC por operação da CEF, vedadas quaisquer outras cobranças operacionais.

60. Após a transferência dos recursos, cientifique-se ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Estadual, os Tribunais de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União por ofício.

61. Publique-se, dando igual publicidade através da assessoria de comunicação da JFMS, que poderá, por seu alcance, dar ciência à ASCOM do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Campo Grande, data da assinatura.

---

[1] https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,senado-aprova-decreto-de-calamidade-publica-por-covid-19-no-brasil,70003241491

[2] http://www.mpf.mp.br/o-mpf/procurador-a-geral-da-republica/gabinete-integrado-covid-19-old/estrutura

[3] https://www.ufms.br/ufms-imprime-suporte-de-protetor-facial-para-hospital-universitario/

[4] https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/04/04/alunos-do-ifg-fazem-mascaras-em-impressora-3d-para-profissionais-da-saude-em-uruacu.ghtml

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 15/04/2020, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5682739** e o código CRC **031F6ACF**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5704816/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001199-87.2020.4.03.8002

Documento nº 5704816

Vistos.

Devidamente em termos, os autos vieram conclusos.

As entidades foram regularmente intimadas da decisão proferida nos autos do expediente principal, bem como da necessidade do encaminhamento de informações que constarão no Termo de Destinação de Valores.

Assim, cumpridas tais formalidades, juntem-se ao autos as informações prestadas pelas instituições, elaborando-se então o referido Termo que deverá ser assinado pelo representante de cada instituição contemplada e posteriormente anexado ao processo principal 0001000-65.2020.403.8002, bem como ao presente expediente.

Após, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal para a transferência dos valores para as contas e/ou unidade gestora competentes, conforme informado por cada proponente.

Cumpridas as formalidades, com o cumprimento da determinação pela CEF, tornem os autos conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5704816** e o código CRC **E3CC9758**.

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **"Danilo Vasconcelos" <dvasconcelos@funsau.ms.gov.br>** Quinta-feira - 23/Abril/2020 11:48
Para: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03 <cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>**
Assunto: **Re: Requerimento Edital nº 2/2020 - CPGR-03V**

Seguem os dados necessários..

me da Entidade: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**
CNPJ: **04.228.734/0001-83**
ENDEREÇO: **Avenida Engenheiro Luthero Lopes, nº 36, Conjunto Aero Rancho, CEP 79084-180, Campo Grande/MS.**
NOME REPRESENTANTE/ PROPONENTE: **Rosana Leite de Melo**
CPF: **607.884.531-49**
ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO A SER DADO AOS RECURSOS: **Aquisição de "testes rápidos" para Coronavírus.**

INDICAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA PARA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES:

Banco: **BANCO DO BRASIL (001)**
Agência: **2576-3**
Conta Corrente: **119.463-1**

Atenciosamente,

Danilo de Souza Vasconcelos
Diretor Financeiro
FUNSAU - HRMS
(67) 3378-2524

----- Mensagem Original -----
De: "CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03" @trf3.jus.br>
Para:<dvasconcelos@funsau.ms.gov.br>
Cópia:
Enviado: Fri, 17 Apr 2020 13:42:59 -0300
Assunto: Re: Requerimento Edital nº 2/2020 - CPGR-03V

Prezado Gestor

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a decisão proferida nos autos do expediente SEI nº 0001000-65.2020.403.8002, que trata do

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

TERMO Nº 5706353/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) Rosana Leite de M.b., portador(a) do RG nº 71 66 24 - SSP/MS., inscrito no CPF nº 607 384 531-49, na qualidade de representante legal da instituição FUNSAU, inscrita no CNPJ sob o nº 04 228 734/0001-33, com sede na Av. Engenheiro Guilherme Lopes - 36., assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos, no valor de **R$** 110.000,00 no projeto referente à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde no combate à pandemia Covid-19., apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº 02/2020-CPGR-03V.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, em até **(90) noventa dias**, com balanços, notas fiscais, e eventuais outros documentos que demonstrem a aplicação permitida dos valores repassados, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Campo Grande, 24 de Abril de 2020.

Nome / Assinatura / Cargo: M.b. Rosana Leite de M.b.
Diretora Presidente.

https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100000064111154&infr... 1/1
Termo Assinado (5708851) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 50

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

TERMO Nº 5706353/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) Danilo de Souza Nascimento, portador(a) do RG nº 3817710-SSP/MS, inscrito no CPF nº 717.300.011-49, na qualidade de representante legal da instituição FULSAU, inscrita no CNPJ sob o nº 04.228.734/0001-83, com sede na Av. Engenheiro Antônio Pais nº 36, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos, no valor de **R$** 1.000.000 no projeto referente à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde no combate à pandemia Covid-19., apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº 02/2020-CPGR-03V.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, em até **(90) noventa dias**, com balanços, notas fiscais, e eventuais outros documentos que demonstrem a aplicação permitida dos valores repassados, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Campo Grande, 24 de Abril de 2020.

Nome / Assinatura / Cargo: Danilo de Souza Nascimento.
Diretor Financeiro / FULSAU

https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10000006411154&infr... 1/1 Termo Assinado (5708951) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 51

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 7 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL na seguinte conta informada:

Banco do Brasil (001)

Agência: 2576-3

Conta Corrente: 119.463-1

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712272** e o código CRC **2A1F4488**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 7 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos nº 0003010-84.2014.403.6000 em favor da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL na seguinte conta informada:

Banco do Brasil (001)

Agência: 2576-3

Conta Corrente: 119.463-1

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

CEF 3953300420001005000009 110.000,00P 1001

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712272** e o código CRC **2A1F4488**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

CEF 3953290420025000005000075 110.000,00P 1001

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAMPO GRANDE, MS
DATA: 30/04/2020 HORA: 12:05:47
TERMINAL: 1001 NSU: 000012

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
3953.005.00311549-7	110.000,00

VALOR TOTAL LEVANTADO	110.000,00
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	110.000,00
VALOR EM ESPECIE	0,00

3ª Via - Via do Tribunal

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 30/04/2020 HORA: 12:04:58
TERMINAL: 1001 NSU: 000011

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 3953/MS
TED - PAG0143

REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 3953-5
NOME: JUSTICA FEDERAL I GRAU MS
CPF ou CNPJ: 05.422.922/0001-00
TELEFONE: 67 - 3320-1100

DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA:
BANCO DO BRASIL
AG: 2576 CONTA-DV: 00000119463-1

TIPO DE CONTA: Conta Corrente
TIPO DE PESSOA: Juridica

NOME: FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE MS
CPF ou CNPJ: 04.228.734/0001-83

FINALIDADE:
00033 - LEVANTAMENTO DEPOSITO JUDICIAL

COD. IDENTIFICADOR:

HISTORICO: NUMERARIO

VALOR DA TED	:	109.978,00
TARIFA DA TED	:	22,00
TOTAL	:	110.000,00

AUTENTICACAO
CEF39533004200020720000011 110.000,00RD1001

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5838510/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001199-87.2020.4.03.8002

Documento nº 5838510

Aguarde-se a prestação de contas a ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento dos valores, nos termos do Item 8 do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

Para tanto, intime-se o representante para cadastramento como usuário externo no SEI, caso ainda não o tenha feito.

Apresentadas as contas, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Federal para que se manifeste.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 15/06/2020, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5838510** e o código CRC **08C27056**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 5960401/2020 - CPGR-03V

Informo a Vossa Excelência que o prazo de 90 dias para prestação de contas pela entidade responsável pelo projeto selecionado decorreu em 29/07/2020.

Era o que me cabia informar.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Miranda Da Silva**, **Diretor de Secretaria**, em 02/08/2020, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5960401** e o código CRC **72D39B09**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5960402/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001199-87.2020.4.03.8002

Documento nº 5960402

Vistos.

Trata-se de processo administrativo constituído para fins de destinação de recursos oriundos de processos criminais para o financiamento de projetos voltados ao enfrentamento do Covid-19, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 02/2020-CPGR-03V, de 27 de março de 2020.

Após a oitiva do Ministério Público Federal, houve prolação da decisão que selecionou a entidade beneficiada, sendo destinado o valor de R$ 109.978,00 (cento e nove mil novecentos e setenta oitos reais) para execução do projeto.

O representante da entidade assinou, em 24/04/2020, o termo de responsabilidade de aplicação de recursos, comprometendo-se a prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da transferência dos valores para a conta indicada.

Conforme se verifica da documentação encaminhada pela instituição bancária (doc. 5741135) a transferência operou-se em 30/04/2020. Nada obstante, até o momento, não foi encaminhada a prestação de contas ao Juízo para análise e homologação.

Consoante o item 8 do **EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V**, a não prestação de contas pelo responsável poderá ensejar a proibição da entidade em participar de seleções da mesma natureza, além de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Considerando a seriedade do tema do uso de verba pública, cabe pôr em relevo a necessidade da estrita observação dos prazos estabelecidos para prestação de contas, bem como a publicidade dos atos executórios do projeto selecionado, em homenagem aos princípios de regem a atuação dos agentes públicos.

Assim, considerando o não envio da prestação de contas até a presente data, determino que seja intimado o representante da entidade/instituição, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresente justificativa do atraso verificado.

Transcorrido o prazo sem o atendimento desta determinação, tornem os autos conclusos para verificação das responsabilidades administravas,

civis e criminais eventualmente cabíveis.

Intime-se o Ministério Público Federal da presente decisão.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 03/08/2020, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5960402** e o código CRC **E9FA8598**.

0001199-87.2020.4.03.8002 5960402v3

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03** Sábado - 8/Agosto/2020 15:22
Para: **dvasconcelos@funsau.ms.gov.br**
Assunto: **Decisão Judicial - Edital COVID - Prestação de Contas Pendente - URGENTE**
Anexos: Prestação de Contas Pendente - FUNSAU - URGENTE - Decisão.pdf (117 KB) Ver
Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

Prezados, encaminho a decisão proferida nos autos do Expediente SEI 0001199-87.2020.403.8002, uma vez que não recebemos, até o momento, a prestação de contas sobre a execução do projeto e aplicação dos recursos destinados ao combate da pandemia de coronavirus.

Solicito que confirmem o recebimento.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria

Terceira Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128,
CEP nº 79.037-901 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Telefones:
PABX -> (67) 3320-1100
Direto -> (67) 3320-1135
Fax -> (67) 3327-0183

Comprovante envio da Intimação da Decisão (5981949) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 61

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo para que o representante da FUNSAU encaminhasse a prestação de contas, nos termos da decisão 5960402.

Certifico ainda que, nesta data, entrei em contato com o Diretor Financeiro, senhor Danilo Vasconcelos, que me informou que enviaria a prestação de contas ainda hoje.

O referido é verdade e dou fé, lavrando a presente certidão.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Miranda Da Silva**, **Diretor de Secretaria**, em 25/08/2020, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6028189** e o código CRC **2760D805**.

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **Setor Jurídico - HUMAP <sejur.humap@ebserh.gov.br>** Sexta-feira - 3/Abril/2020 18:39
Para: **"cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br" <cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>**
Assunto: **Projeto - Combate à pandemia do Covid-19 - Destinação de Valores - Humap-UFMS**
Anexos: 20 Anexos

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS,

O Setor Jurídico do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS), vem, perante Vossa Excelência, apresentar Minuta de Projeto de combate à pandemia do Covid-19 (em anexo), com o fim de destinação dos valores requeridos, conforme Edital de convocação.

Ademais, restam em anexo os documentos solicitados no Edital de convocação.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação de recebimento deste email.

Atenciosamente e com as devidas honras,

Jane Lúcia Medeiros de Oliveira
Advogada
OAB/MS 15.371-B

Priscilla Correia Simões
Advogada
OAB/MS 24.827-A

Setor Jurídico-SEJUR
Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (HUMAP-UFMS)
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH
55 67 3345-3015

Encaminhamento (5703454) SEI 0001200-72.2020.4.03.8002 / pg. 1

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.7, Página 2

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a abertura de filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH em outra unidade da federação.

A Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, e:

Considerando o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, art. 4º, inciso V;

Considerando o disposto no inciso XIII, art. 25, do Regimento Interno da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando o Contrato de Gestão Especial Gratuita no 251/2013, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH e a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul para a Gestão do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian;

resolve:

Art. 1º - Criar a filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no município de Campo Grande - MS, objetivando a gestão do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, localizado na Avenida Senador Filinto Müller no 355, Bairro Vila Ipiranga, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP: 79080-190.

Art. 2º - Autorizar o Diretor Administrativo Financeiro da EBSERH a praticar todos os atos necessários à realização dos registros pertinentes nos órgãos competentes das esferas federal, estadual e municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, em Brasília, Distrito Federal, 9 de janeiro de 2014.

JOSÉ RUBENS REBELATTO
Presidente da Empresa

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a abertura de filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH em outra unidade da federação.

A Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, e:

Considerando o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, art. 4º, inciso V;

Considerando o disposto no inciso XIII, art. 25, do Regimento Interno da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando o Contrato de Gestão Especial Gratuita nº 001, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH e a Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF para gestão do Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros; resolve:

Art. 1º - Criar a filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no município de Petrolina - PE, objetivando a gestão do Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros, localizada à Av. José de Má Maniçoba, s/nº Centro, Petrolina, Pernambuco, CEP: 56304-205.

Art. 2º - Autorizar o Diretor Administrativo Financeiro da EBSERH a praticar todos os atos necessários à realização dos registros pertinentes nos órgãos competentes das esferas federal, estadual e municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, em Brasília, Distrito Federal, 44ª Reunião da Diretoria Executiva realizada no dia 9 de janeiro de 2014.

JOSÉ RUBENS REBELATTO
Presidente da Empresa

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Altera o artigo 5º da Resolução CD/FNDE nº 51, de 29 de setembro de 2011, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos para a participação das Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES, na implementação do Programa Nacional de Tecnologia Educacional - ProInfo, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, § 1º, da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e pelos arts. 4º, § 2º, e 14 do Anexo I do Decreto n.º 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 6 de março de 2012, e pelos arts. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b"; 5º, caput; e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003, publicada no D.O.U. de 2 de outubro de 2003, neste ato representado conforme deliberado na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do FNDE, realizada no dia 31 de maio de 2012,

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Tecnologia Educacional - ProInfo, da Secretaria de Educação Básica do MEC, é responsável por promover, em parceria com os Estados, Distrito Federal e Municípios, programa de capacitação para os agentes educacionais envolvidos e de conexão dos ambientes tecnológicos à rede mundial de computadores além de disponibilizar conteúdos educacionais, soluções e sistemas de informações;

CONSIDERANDO que o Programa visa articular a capacitação dos agentes educacionais envolvidos nas ações do Programa e, com isso, contribuir com a inclusão digital por meio da ampliação do acesso a computadores, da conexão à rede mundial de computadores e de outras tecnologias multimidiáticas, beneficiando a comunidade escolar e a população próxima às escolas;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar, avaliar e produzir conteúdos digitais educativos e que cumpre com suas finalidades e objetivos em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão; e

CONSIDERANDO que o ProInfo visa contribuir para a preparação dos jovens e dos adultos para o mercado de trabalho por meio do uso das tecnologias de informação e comunicação.

resolve "ad referendum":

Art. 1º Alterar o artigo 5º da Resolução CD/FNDE nº 51, de 29 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A vinculação orçamentária do Programa Nacional de Tecnologia Educacional - ProInfo será definida de acordo com a legislação orçamentária vigente.

§ 1º Os itens financiáveis de projetos apresentados no âmbito do Programa estarão vinculados de acordo com a legislação orçamentária vigente.

§ 2º ....."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA Nº 48, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

O Reitor em Exercício da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Delegar competência ao Diretor de Compras e Contratos para assinar portarias de Gestores de Contratos e seus respectivos substitutos.

PAULO SIZUO WAKI

PORTARIA Nº 49, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

O Reitor em Exercício da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 7/2014 - RT, de 09/01/2014, resolve:

Delegar competência ao Pró-Reitor de Extensão para assinar os Termos Aditivos de Contratos e Convênios.

PAULO SIZUO WAKI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PROVIMENTO Nº 7, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

A Reitora em Exercício da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, tendo em vista o disposto no artigo 23 do Estatuto da UFRN e no parágrafo 1º do artigo 33 do Regimento Geral da UFRN, bem como o inciso XI do artigo 17 do referido Estatuto, considerando a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013, bem como o Edital nº 033/2013-PROGESP, publicado no DOU nº 166, de 28 de agosto de 2013, resolve:

Aprovar, ad referendum do CONSEPE, a homologação do resultado abaixo discriminado, do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto A, em Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva - DE, área de Bioquímica, do Departamento de Bioquímica - DBQ, do Centro de Biociências - CB, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, conforme processo nº 23077.058144/2013-90.

MÉDIA	
1ª lugar: RODRIGO JULIANI SIQUEIRA DALMOLIN	8,93
2ª lugar: Leonardo Capistrano Ferreira	7,96
3ª lugar: Andréia Bergamo Estrela	7,93
4ª lugar: Sérgio Ricardo Fernandes de Araújo	7,45

MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE MELO XIMENES

PROVIMENTO Nº 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

A Reitora em Exercício da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, tendo em vista o disposto no artigo 23 do Estatuto da UFRN e no parágrafo 1º do artigo 33 do Regimento Geral da UFRN, bem como o inciso XI do artigo 17 do referido Estatuto, considerando a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013, bem como o Edital nº 033/2013-PROGESP, publicado no DOU nº 166, de 28 de agosto de 2013, resolve:

Aprovar, ad referendum do CONSEPE, a homologação do resultado abaixo discriminado, do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto A, em Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva - DE, área de Análise e Controle de Medicamentos, do Departamento de Farmácia - DFAR, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, conforme processo nº 23077.058261/2013-53.

MÉDIA	
1 ª lugar: FERNANDO HENRIQUE ANDRADE NOGUEIRA	9,12

MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE MELO XIMENES

PROVIMENTO Nº 9, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

A Reitora em Exercício da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, tendo em vista o disposto no artigo 23 do Estatuto da UFRN e no parágrafo 1º do artigo 33 do Regimento Geral da UFRN, bem como o inciso XI do artigo 17 do referido Estatuto, considerando a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013, bem como o Edital nº 031/2013-PROGESP, publicado no DOU nº 161, de 21 de agosto de 2013, resolve:

Aprovar, ad referendum do CONSEPE, a homologação do resultado abaixo discriminado, do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º Grau, Classe Assistente A, em Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva - DE, área de Iluminação Cênica, do Departamento de Artes - DEART, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, conforme processo nº 23077.075989/2013-40.

MÉDIA	
1ª lugar: LAURA MARIA DE FIGUEIREDO	8,35

MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE MELO XIMENES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.071901/2013-61 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Saúde Pública - SPB/CCS, instituído pelo Edital nº 276/DDP/2013, de 26 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 251, Seção 3, de 27/12/2013.

Área/ Subárea de Conhecimento: Saúde Coletiva/Epidemiologia
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 02 (duas)
Não houveram candidatos inscritos.

BERNADETE QUADRO DUARTE

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO PARÁ

ATO DE EXCLUSÃO Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL abaixo identificado, lotado e em exercício na PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inc. II da Portaria Conjunta Portaria Conjunta PGFN/SRF nº3, de 25 de agosto de 2004, c/c art. 15 da Portaria PGFN nº 641, de 08 de setembro de 2011, exclui, pelos motivos apurados no bojo do processo administrativo n. 14503.000202/2010-85 os contribuintes ao final identificados do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

Ato Constitutivo (6018065) SEI 23538.004481/2020-11 / pg. 1

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 7.661, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

Aprova o Estatuto Social da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei no 12.550, de 15 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Estatuto Social da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, nos termos do Anexo, empresa pública federal, unipessoal, vinculada ao Ministério da Educação.

Art.2º A constituição inicial do capital social da EBSERH será de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser integralizado pela União.

Art.3º O disposto no art. 1o, inciso II do caput, do Decreto no 757, de 19 de fevereiro de 1993, não se aplica à EBSERH.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
José Henrique Paim Fernandes
Alexandre Rocha Santos Padilha
Miriam Belchior

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.12.2011.

ANEXO
ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A. - EBSERH

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO

Art.1º A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único. A EBSERH fica sujeita à supervisão do Ministro de Estado da Educação.

Art.2º A EBSERH tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e atuação em todo o território nacional, podendo criar subsidiárias, sucursais, filiais ou escritórios e representações no país.

Art.3º A EBSERH terá por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, observada, nos termos do art. 207 da Constituição, a autonomia universitária.

§1º As atividades de prestação de serviços de assistência à saúde de que trata o caput estarão inseridas integral e exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

§2º No desenvolvimento de suas atividades de assistência à saúde, a EBSERH observará as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

§3º A execução das atividades mencionadas neste artigo dar-se-á por meio da celebração de contrato específico para este fim, pactuado de comum acordo entre a EBSERH e cada uma das instituições de ensino ou instituições congêneres, respeitado o princípio da autonomia das universidades.

§4º A EBSERH, no exercício de suas atividades, deverá estar orientada pelas políticas acadêmicas estabelecidas no âmbito das instituições de ensino com as quais estabelecer contrato de prestação de serviços.

Art.4º O prazo de duração da EBSERH é indeterminado.

Art.5º A EBSERH sujeitar-se-á ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DOS RECURSOS

Art.6º O capital social da EBSERH é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), integralmente sob a propriedade da União.

Parágrafo único. O capital social da EBSERH poderá ser aumentado e integralizado com recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, bem como pela incorporação de qualquer espécie de bens e direitos suscetíveis de avaliação em dinheiro.

Art.7º Constituem recursos da EBSERH:

I - as dotações que lhe forem consignadas no orçamento da União;

II - as receitas decorrentes:

a) da prestação de serviços compreendidos em seu objeto;

b) da alienação de bens e direitos;

c) das aplicações financeiras que realizar;

d) dos direitos patrimoniais, tais como aluguéis, foros, dividendos e bonificações; e

e) dos acordos e convênios que realizar com entidades nacionais e internacionais;

III - doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

IV - os oriundos de operações de crédito, assim entendidos os provenientes de empréstimos e financiamentos obtidos pela entidade; e

V - rendas provenientes de outras fontes.

Parágrafo único. O lucro líquido da EBSERH será reinvestido para atendimento do objeto social da empresa, excetuadas as parcelas decorrentes da reserva legal e da reserva para contingência.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art.8º A EBSERH exercerá atividades relacionadas com suas finalidades, competindo-lhe, particularmente:

I - administrar unidades hospitalares, bem como prestar serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, integralmente disponibilizados ao Sistema Único de Saúde;

II - prestar, às instituições federais de ensino superior e a outras instituições públicas congêneres, serviços de apoio ao ensino e à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde publica, em consonância com as diretrizes do Poder Executivo;

III - apoiar a execução de planos de ensino e pesquisa de instituições federais de ensino superior e de outras instituições públicas congêneres, cuja vinculação com o campo da saúde pública ou com outros aspectos da sua atividade torne necessária essa cooperação, em especial na implementação de residência médica ou multiprofissional e em área profissional da saúde, nas especialidades e regiões estratégicas para o SUS;

IV - prestar serviços de apoio à geração do conhecimento em pesquisas básicas, clínicas e aplicadas nos hospitais universitários federais e a outras instituições públicas congêneres;

V - prestar serviços de apoio ao processo de gestão dos hospitais universitários e federais e a outras instituições públicas congêneres, com a implementação de sistema de gestão único com geração de indicadores quantitativos e qualitativos para o estabelecimento de metas; e

VI - exercer outras atividades inerentes às suas finalidades.

Art. 9º A EBSERH prestará os serviços relacionados às suas competências mediante contrato com as instituições federais de ensino ou instituições públicas congêneres, o qual conterá, obrigatoriamente:

I - as obrigações dos signatários;

II - as metas de desempenho, indicadores e prazos de execução a serem observados pelas partes; e

III - a respectiva sistemática de acompanhamento e avaliação, contendo critérios e parâmetros a serem aplicados.

Parágrafo único. A EBSERH dará ampla publicidade aos contratos firmados, inclusive por meio de sítio na Internet.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art.10. São órgãos estatutários da EBSERH:

I - o Conselho de Administração;

II - a Diretoria Executiva;

III - o Conselho Fiscal; e

IV - o Conselho Consultivo.

Art. 11. Não podem participar dos órgãos da EBSERH, além dos impedidos por lei:

I - os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com a EBSERH ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

II - os que houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou que houverem sido condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

III - os declarados inabilitados para cargos de administração em empresas sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta;

IV - os declarados falidos ou insolventes;

V - os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

VI - sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

VII - os que tiverem interesse conflitante com a sociedade.

§1º Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir em operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham o controle ou participação superior a cinco por cento do capital social.

§2º O impedimento referido no § 1o aplica-se, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem ou tenham ocupado, em período imediatamente anterior à investidura na EBSERH, cargo de gestão.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. O órgão de orientação superior da EBSERH é o Conselho de Administração, composto por nove membros, nomeados pelo Ministro de Estado da Educação, obedecendo a seguinte composição:

I - três membros indicados pelo Ministro de Estado da Educação, sendo que um será o Presidente do Conselho e outro substituto nas suas ausências e impedimentos;

II - o Presidente da Empresa, que não poderá exercer a Presidência do Conselho, ainda que interinamente;

III - um membro indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

IV - dois membros indicados pelo Ministro de Estado da Saúde;

V - um representante dos empregados e respectivo suplente, na forma da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010; e

VI - um membro indicado pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES, sendo reitor de universidade federal ou diretor de hospital universitário federal.

§1º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração será de dois anos contados a partir da data de publicação do ato de nomeação, podendo ser reconduzidos por igual período.

§2º O representante dos empregados, de que trata o inciso V deste artigo, e seu respectivo suplente, serão escolhidos dentre os empregados ativos da EBSERH, pelo voto direto de seus pares, em eleição organizada pela empresa em conjunto com as entidades sindicais que os representem, na forma da Lei no 12.353, de 2010, e sua regulamentação.

§3º O representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive assistenciais ou de previdência complementar, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse, sendo tais assuntos deliberados em reunião separada e exclusiva para tal fim.

§4º A investidura dos membros do Conselho de Administração far-se-á mediante assinatura em livro de termo de posse.

§5º Na hipótese de recondução, o prazo de nova gestão conta-se a partir da data do término do prazo de gestão anterior.

§6º Findo o prazo de gestão, o membro do Conselho de Administração permanecerá no exercício da função até a investidura de substituto.

§7º No caso de vacância definitiva do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a designação do novo representante, exceto no caso do representante dos empregados.

§8º O suplente do representante dos empregados exercerá suas funções apenas no caso de vacância definitiva do seu titular.

§9º Salvo impedimento legal, os membros do Conselho de Administração farão jus a honorários mensais correspondentes a dez por cento da remuneração média mensal dos Diretores da EBSERH, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função.

§10. Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, considerar-se-á vaga a função de membro do Conselho de Administração que, sem causa formalmente justificada, não comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, no intervalo de um ano, salvo caso de forca maior ou caso fortuito.

Art. 13. Compete ao Conselho de Administração:

I - fixar as orientações gerais das atividades da EBSERH;

II - examinar e aprovar, por proposta do Presidente da EBSERH, políticas gerais e programas de atuação a curto, médio e longo prazo, em harmonia com a política de educação, com a política de saúde e com a política econômico-financeira do Governo Federal;

§2º O Presidente e Diretores da EBSERH serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - idoneidade moral e reputação ilibada;

II - notórios conhecimentos na área de gestão, da atenção hospitalar e do ensino em saúde; e

III - mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

Art.16. Compete à Diretoria:

I - administrar e dirigir os bens, serviços e negócios da EBSERH e decidir, por proposta dos responsáveis pelas respectivas áreas de coordenação, sobre operações de responsabilidade situadas no respectivo nível de alçada decisória estabelecido pelo Conselho de Administração;

II - propor e implementar as linhas orientadoras da ação da EBSERH;

III - apreciar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento e programa de investimentos da EBSERH;

IV - deliberar sobre operações, situadas no respectivo nível de alçada decisória estabelecido pelo Conselho de Administração;

V - autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens móveis, exceto valores mobiliários, podendo estabelecer normas e delegar poderes;

VI - analisar e submeter à aprovação do Conselho de Administração propostas de aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e valores mobiliários;

VII - estabelecer normas e delegar poderes, no âmbito de sua competência;

VIII - elaborar as demonstrações financeiras de encerramento de exercício;

IX - autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a EBSERH, exceto os constantes do art. 6o da Lei no 12.550, de 2011; e

X - pronunciar-se sobre todas as matérias que devam ser submetidas ao Conselho de Administração.

Art.17. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da EBSERH, deliberando com a presença da maioria de seus membros.

§1º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e registradas em atas, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade.

§2º O Presidente poderá vetar as deliberações da Diretoria, submetendo-as, neste caso, ao Conselho de Administração.

Art.18. Compete ao Presidente:

I - representar a EBSERH, em juízo ou fora dele, podendo delegar essa atribuição, em casos específicos, e, em nome da entidade, constituir mandatários ou procuradores;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III - coordenar o trabalho das unidades da EBSERH, podendo delegar competência executiva e decisória e distribuir, entre os Diretores, a coordenação dos serviços da empresa;

IV - editar normas necessárias ao funcionamento dos órgãos e serviços da EBSERH, de acordo com a organização interna e a respectiva distribuição de competências estabelecidas pela Diretoria;

V - admitir, promover, punir, dispensar e praticar os demais atos compreendidos na administração de pessoal, de acordo com as normas e critérios previstos em lei e aprovados pela Diretoria, podendo delegar esta atribuição no todo ou em parte;

VI - designar substitutos para os membros da Diretoria, em seus impedimentos temporários, que não possam ser atendidos mediante redistribuição de tarefas, e, no caso de vaga, até o seu preenchimento; e

VII - apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração relatório das atividades da EBSERH.

Art.19. Aos Diretores compete auxiliar o Presidente na direção e coordenação das atividades da EBSERH e exercer as tarefas de coordenação que lhe forem atribuídas em regimento ou delegadas pelo Presidente.

Art.20. Os contratos que a EBSERH celebrar ou em que vier a intervir e os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da empresa serão assinados pelo Presidente, em conjunto com um Diretor.

§1º Os títulos ou documentos emitidos em decorrência de obrigações contratuais, bem como os cheques e outras obrigações de pagamento serão assinados pelo Presidente, que poderá delegar esta atribuição.

§2º Na hipótese de delegação da atribuição referida no § 1o, os títulos, documentos, cheques e outras obrigações deverão conter, pelo menos, duas assinaturas.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art.21. O Conselho Fiscal, como órgão permanente da EBSERH, compõe-se de três membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Ministro de Estado da Educação, sendo:

I - um membro indicado pelo Ministro de Estado da Educação, que exercerá a sua presidência;

II - um membro indicado pelo Ministro de Estado da Saúde; e

III - um membro indicado pelo Ministro de Estado da Fazenda como representante do Tesouro Nacional.

§1º A investidura dos membros do Conselho Fiscal far-se-á mediante registro na ata da primeira reunião de que participarem.

§2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos contados a partir da data de publicação do ato de nomeação, podendo ser reconduzidos por igual período.

§3º Salvo impedimento legal, os membros do Conselho Fiscal farão jus a honorários mensais correspondentes a dez por cento da remuneração média mensal dos Diretores da EBSERH, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função.

Art.22. Cabe ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual da administração e demonstrações financeiras do exercício social;

III - opinar sobre a modificação do capital social, planos de investimento ou orçamentos de capital, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV - denunciar, por qualquer de seus membros, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis;

V - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela EBSERH; e

VI - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros e quaisquer outros documentos e requisitar informações.

§1º A Diretoria e o Conselho de Administração são obrigados a disponibilizar, por meio de comunicação formal, aos membros em exercício do Conselho Fiscal, dentro de dez dias, cópia das atas de suas reuniões e, dentro de quinze dias de sua elaboração, cópias dos balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente, bem como dos relatórios de execução do orçamento.

§2º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

§3º Em caso de renúncia, falecimento ou impedimento, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos seus suplentes, até a nomeação de novo membro.

§4º Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, considerar-se-á vaga a função de membro do Conselho Fiscal que, sem causa formalmente justificada, não comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, no intervalo de um ano, salvo caso de forca maior ou caso fortuito.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art.23. Conselho Consultivo é órgão permanente da EBSERH que tem as finalidades de consulta, controle social e apoio à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, e é constituído pelos seguintes membros:

I- o Presidente da EBSERH, que o preside;

II - dois representantes do Ministério da Educação;

III - um representante do Ministério da Saúde;

IV - um representante dos usuários dos serviços de saúde dos hospitais universitários federais, indicado pelo Conselho Nacional de Saúde;

V - um representante dos residentes em saúde dos hospitais universitários federais, indicado pelo conjunto de entidades representativas;

VI - um reitor ou diretor de hospital universitário, indicado pela ANDIFES; e

VII - um representante dos trabalhadores dos hospitais universitários federais administrados pela EBSERH, indicado pela respectiva entidade representativa.

§1º Os membros do Conselho Consultivo serão indicados bienalmente pelos respectivos órgãos e entidades e designados pelo Ministro de Estado da Educação, sendo sua investidura feita mediante registro na ata da primeira reunião de que participarem.

§2º A atuação de membros da sociedade civil no Conselho Consultivo não será remunerada e será considerada como função relevante, assegurado o reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função.

Art.24. Compete ao Conselho Consultivo:

I - opinar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias da EBSERH, orientando o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva no cumprimento de suas atribuições;

II - propor linhas de ação, programas, estudos, projetos, formas de atuação ou outras medidas, orientando para que a EBSERH atinja os objetivos para a qual foi criada;

III - acompanhar e avaliar periodicamente o desempenho da EBSERH; e

IV - assistir à Diretoria e ao Conselho de Administração em suas funções, sobretudo na formulação, implementação e avaliação das estratégias de ação da EBSERH.

Art.25. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou por solicitação do Conselho de Administração, ou a pedido de um terço dos seus membros.

CAPÍTULO IX
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOS LUCROS

Art.26. O exercício social da EBSERH coincidirá com o ano civil.

Art.27. A EBSERH levantará demonstrações financeiras e procederá à apuração do resultado em 31 de dezembro de cada exercício.

Art.28. Do resultado do exercício, feita a dedução para atender a prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda, o Conselho de Administração proporá ao Ministro de Estado da Fazenda a sua destinação, observando a parcela de cinco por cento para a constituição da reserva legal, até o limite de vinte por cento do capital social.

Parágrafo único. Os prejuízos acumulados devem, preferencialmente, ser deduzidos do capital social.

CAPÍTULO X
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA E DO PESSOAL

Art. 29. A estrutura organizacional da EBSERH e a respectiva distribuição de competências serão estabelecidas pelo Conselho de Administração, mediante proposta da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O órgão de auditoria interna da EBSERH vincula-se diretamente ao Conselho de Administração.

Art. 30. Aplica-se ao pessoal da EBSERH o regime jurídico estabelecido pela legislação vigente para as relações de emprego privado.

Parágrafo único. O ingresso do pessoal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas expedidas pela Diretoria, respeitado o disposto no art. 10 da Lei nº 12.550, de 2011.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e os ocupantes de cargos de confiança, direção, assessoramento ou chefia, ao assumirem suas funções, apresentarão declaração de bens e renda, anualmente renovada.

Art. 32. A EBSERH, na forma previamente definida pelo Conselho de Administração, assegurará aos integrantes e ex-integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da empresa.

Parágrafo único. A defesa prevista no caput aplica-se, no que couber, e a critério do Conselho de Administração, aos empregados ocupantes e ex-ocupantes de cargo ou de função de confiança.

Art. 33. A EBSERH rege-se pela Lei no 12.550, de 2011, pela Lei no 6.404, de 1976, por este Estatuto e pelas demais normas que lhe sejam aplicáveis.

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.550, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mensagem de veto

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH; acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar empresa pública unipessoal, na forma definida no inciso II do art. 5º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 5º do Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, vinculada ao Ministério da Educação, com prazo de duração indeterminado.

§ 1º A EBSERH terá sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e poderá manter escritórios, representações, dependências e filiais em outras unidades da Federação.

§ 2º Fica a EBSERH autorizada a criar subsidiárias para o desenvolvimento de atividades inerentes ao seu objeto social, com as mesmas características estabelecidas no caput deste artigo, aplicando-se a essas subsidiárias o disposto nos arts. 2º a 8º, no caput e nos §§ 1º, 4º e 5º do art. 9º e, ainda, nos arts. 10 a 15 desta Lei.

Art. 2º A EBSERH terá seu capital social integralmente sob a propriedade da União.

Parágrafo único. A integralização do capital social será realizada com recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, bem como pela incorporação de qualquer espécie de bens e direitos suscetíveis de avaliação em dinheiro.

Art. 3º A EBSERH terá por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, observada, nos termos do art. 207 da Constituição Federal, a autonomia universitária.

§ 1º As atividades de prestação de serviços de assistência à saúde de que trata o caput estarão inseridas integral e exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º No desenvolvimento de suas atividades de assistência à saúde, a EBSERH observará as orientações da Política Nacional de Saúde, de responsabilidade do Ministério da Saúde.

§ 3º É assegurado à EBSERH o ressarcimento das despesas com o atendimento de consumidores e respectivos dependentes de planos privados de assistência à saúde, na forma estabelecida pelo art. 32 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, observados os valores de referência estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Art. 4º Compete à EBSERH:

I - administrar unidades hospitalares, bem como prestar serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, no âmbito do SUS,

II - prestar às instituições federais de ensino superior e a outras instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, mediante as condições que forem fixadas em seu estatuto social;

III - apoiar a execução de planos de ensino e pesquisa de instituições federais de ensino superior e de outras instituições congêneres, cuja vinculação com o campo da saúde pública ou com outros aspectos da sua atividade torne necessária essa cooperação, em especial na implementação das residências médica, multiprofissional e em

Created with novaPDF Printer (www.novaPDF.com). Please register to remove this message.

Ato Constitutivo (6018065) SEI 23538.004481/2020-11 / pg. 11

área profissional da saúde, nas especialidades e regiões estratégicas para o SUS;

IV - prestar serviços de apoio à geração do conhecimento em pesquisas básicas, clínicas e aplicadas nos hospitais universitários federais e a outras instituições congêneres;

V - prestar serviços de apoio ao processo de gestão dos hospitais universitários e federais e a outras instituições congêneres, com implementação de sistema de gestão único com geração de indicadores quantitativos e qualitativos para o estabelecimento de metas; e

VI - exercer outras atividades inerentes às suas finalidades, nos termos do seu estatuto social.

Art. 5º É dispensada a licitação para a contratação da EBSERH pela administração pública para realizar atividades relacionadas ao seu objeto social.

Art. 6º A EBSERH, respeitado o princípio da autonomia universitária, poderá prestar os serviços relacionados às suas competências mediante contrato com as instituições federais de ensino ou instituições congêneres.

§ 1º O contrato de que trata o caput estabelecerá, entre outras:

I - as obrigações dos signatários;

II - as metas de desempenho, indicadores e prazos de execução a serem observados pelas partes;

III - a respectiva sistemática de acompanhamento e avaliação, contendo critérios e parâmetros a serem aplicados; e

IV - a previsão de que a avaliação de resultados obtidos, no cumprimento de metas de desempenho e observância de prazos pelas unidades da EBSERH, será usada para o aprimoramento de pessoal e melhorias estratégicas na atuação perante a população e as instituições federais de ensino ou instituições congêneres, visando ao melhor aproveitamento dos recursos destinados à EBSERH.

§ 2º Ao contrato firmado será dada ampla divulgação por intermédio dos sítios da EBSERH e da entidade contratante na internet.

§ 3º Consideram-se instituições congêneres, para efeitos desta Lei, as instituições públicas que desenvolvam atividades de ensino e de pesquisa na área da saúde e que prestem serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 7º No âmbito dos contratos previstos no art. 6º, os servidores titulares de cargo efetivo em exercício na instituição federal de ensino ou instituição congênere que exerçam atividades relacionadas ao objeto da EBSERH poderão ser a ela cedidos para a realização de atividades de assistência à saúde e administrativas.

§ 1º Ficam assegurados aos servidores referidos no caput os direitos e as vantagens a que façam jus no órgão ou entidade de origem.

~~§ 2º A cessão de que trata o caput ocorrerá com ônus para o cessionário.~~ (Revogado pela Lei nº 12.863, de 2013)

Art. 8º Constituem recursos da EBSERH:

I - recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União;

II - as receitas decorrentes:

a) da prestação de serviços compreendidos em seu objeto;

b) da alienação de bens e direitos;

c) das aplicações financeiras que realizar;

d) dos direitos patrimoniais, tais como aluguéis, foros, dividendos e bonificações; e

e) dos acordos e convênios que realizar com entidades nacionais e internacionais;

III - doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado; e

Created with novaPDF Printer (www.novaPDF.com). Please register to remove this message.

Ato Constitutivo (6018065) SEI 23538.004481/2020-11 / pg. 12

IV - rendas provenientes de outras fontes.

Parágrafo único. O lucro líquido da EBSERH será reinvestido para atendimento do objeto social da empresa, excetuadas as parcelas decorrentes da reserva legal e da reserva para contingência.

Art. 9º A EBSERH será administrada por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e por uma Diretoria Executiva e contará ainda com um Conselho Fiscal e um Conselho Consultivo.

§ 1º O estatuto social da EBSERH definirá a composição, as atribuições e o funcionamento dos órgãos referidos no caput.

§ 2º (VETADO).

§ 3º (VETADO).

§ 4º A atuação de membros da sociedade civil no Conselho Consultivo não será remunerada e será considerada como função relevante.

§ 5º Ato do Poder Executivo aprovará o estatuto da EBSERH.

Art. 10. O regime de pessoal permanente da EBSERH será o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e legislação complementar, condicionada a contratação à prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas editadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Os editais de concursos públicos para o preenchimento de emprego no âmbito da EBSERH poderão estabelecer, como título, o cômputo do tempo de exercício em atividades correlatas às atribuições do respectivo emprego.

Art. 11. Fica a EBSERH, para fins de sua implantação, autorizada a contratar, mediante processo seletivo simplificado, pessoal técnico e administrativo por tempo determinado.

§ 1º Os contratos temporários de emprego de que trata o caput somente poderão ser celebrados durante os 2 (dois) anos subsequentes à constituição da EBSERH e, quando destinados ao cumprimento de contrato celebrado nos termos do art. 6º, nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias de vigência dele.

§ 2º Os contratos temporários de emprego de que trata o caput poderão ser prorrogados uma única vez, desde que a soma dos 2 (dois) períodos não ultrapasse 5 (cinco) anos.

Art. 12. A EBSERH poderá celebrar contratos temporários de emprego com base nas alíneas a e b do § 2º do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante processo seletivo simplificado, observado o prazo máximo de duração estabelecido no seu art. 445.

Art. 13. Ficam as instituições públicas federais de ensino e instituições congêneres autorizadas a ceder à EBSERH, no âmbito e durante a vigência do contrato de que trata o art. 6º, bens e direitos necessários à sua execução.

Parágrafo único. Ao término do contrato, os bens serão devolvidos à instituição cedente.

Art. 14. A EBSERH e suas subsidiárias estarão sujeitas à fiscalização dos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao controle externo exercido pelo Congresso Nacional, com auxílio do Tribunal de Contas da União.

Art. 15. A EBSERH fica autorizada a patrocinar entidade fechada de previdência privada, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O patrocínio de que trata o caput poderá ser feito mediante adesão a entidade fechada de previdência privada já existente.

Art. 16. A partir da assinatura do contrato entre a EBSERH e a instituição de ensino superior, a EBSERH disporá de prazo de até 1 (um) ano para reativação de leitos e serviço inativos por falta de pessoal.

Art. 17. Os Estados poderão autorizar a criação de empresas públicas de serviços hospitalares.

Art. 18. O art. 47 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

 Created with novaPDF Printer (www.novaPDF.com). Please register to remove this message.

"Art. 47. .....

.....

V - proibição de inscrever-se em concurso, avaliação ou exame públicos." (NR)

Art. 19. O Título X da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo V:

"CAPÍTULO V

DAS FRAUDES EM CERTAMES DE INTERESSE PÚBLICO

Fraudes em certames de interesse público

'Art. 311-A. Utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, conteúdo sigiloso de:

I - concurso público;

II - avaliação ou exame públicos;

III - processo seletivo para ingresso no ensino superior; ou

IV - exame ou processo seletivo previstos em lei:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem permite ou facilita, por qualquer meio, o acesso de pessoas não autorizadas às informações mencionadas no caput.

§ 2º Se da ação ou omissão resulta dano à administração pública:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 3º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) se o fato é cometido por funcionário público.' (NR)"

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Fernando Haddad
Alexandre rocha Santos Padilha
Miriam Belchior

Este texto não substitui o publicado no DOU de 16.12.2011

4 de Created with novaPDF Printer (www.novaPDF.com). Please register to remove this message. 4/9/2015 11:16

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:***056241/2020***

CNPJ: ***15.126.437/0018-91***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributario inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 13:59:56 horas do dia 04/03/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN - HUMAP - UFMS
AV. SENADOR FILINTO MULLER, 355 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
CAMPO GRANDE/MS

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS

O Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH - Empresa Pública Federal), inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0018-91, sito à Avenida Senador Filinto Müller, nº 355, Cidade Universitária, CEP: 79080-190, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo seu Superintendente, Claudio Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 367.818.351-49 e no RG sob o nº 000.994.702, vem, perante Vossa Excelência, com fulcro no **Edital nº 2/2020 - CPGR-03V**, apresentar **PROJETO DE COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19**, pleiteando, assim, a destinação de valores a este hospital para fins de aquisição de materiais, equipamentos, insumos de saúde e custeio de ações necessárias ao combate à pandemia do Covid-19, a serem custeadas com recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo ou acordos de não persecução penal, nos termos a seguir.

De início, cabe destacar que o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS), é pessoa jurídica sem fins lucrativos que atende, exclusivamente, pacientes do SUS e possui como missão precípua ser referência de excelência na formação de profissionais de saúde, na atenção à saúde, na inovação tecnológica e sustentabilidade, atendendo com inserção e integração na rede de serviços de saúde e nas necessidades da população.

Atualmente, o Humap-UFMS ocupa uma área de 35.350m^2, sendo 28.300m^2 de área construída que engloba Ambulatórios de Especialidades, Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, CTI's Adulto e Pediátrico, UTI Neonatal, além de Unidade Coronariana (UCO), Pronto Atendimento Médico (PAM), Diagnóstico por Imagem, Serviço de Radiologia, Banco de Leite Materno, Hemodiálise, contando com residência médica em 20 especialidades.

O Hospital é referência em procedimentos de alta complexidade, no tratamento de pacientes com HIV, terapia renal, diagnose, cirurgia cardiovascular, hemodiálise e neurologia, além de gestação de alto risco, urologia, tratamento com tomografia e litotripsia ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS), realizando, ainda, atendimentos ambulatoriais (consultas, exames, atendimentos de urgência, quimioterapia, hemodiálise, entre outros) e procedimentos de internação, como partos normais, partos cesarianos, implantes de marca-passo, tratamentos cirúrgicos, tratamentos de doenças bacterianas, AVC, pneumonias, HIV, entre outros.

Desde 18 dezembro de 2013, o Humap-UFMS passou a ser administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) (Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Educação), a qual tem como finalidade **a prestação de serviços GRATUITOS de assistência médico hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, integralmente no âmbito do SUS**, assim como a prestação às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, observada, nos termos do artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRF/88), a autonomia universitária.

Sobre a atuação da rede EBSERH no combate à epidemia do Covid-19, cabe destacar a fala do Diretor de Atenção à Saúde da Rede Ebserh, Giuseppe Gatto, o qual ressalta que o trabalho integrado entre as instituições de saúde é fundamental para minimizar possíveis impactos em caso de surto do coronavírus no Brasil: "É importante a Rede Ebserh trabalhar em conjunto com as redes locais de saúde. Não é um esforço individual, mas coletivo. A administração central da empresa está trabalhando em parceria direta com o

Ministério da Saúde, se integrando desde o começo dos esforços para acompanhamento e avaliação do vírus no país", disse.

Inclusive, importante ação adotada pela Rede Ebserh é a aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual para trabalhadores da área assistencial. Serão necessários máscaras, luvas, aventais e óculos, a fim de garantir segurança dos colaboradores dos hospitais da rede. A Ebserh, inclusive, também está elaborando um protocolo assistencial próprio, que poderá ser compartilhado com outras instituições, com informações sobre como receber o paciente suspeito de contágio pelo coronavírus, quais encaminhamentos, que tipo de isolamento, entre outros passos.

Este Hospital Universitário, por sua vez, foi definido como apoio técnico para eventuais casos suspeitos de Coronavírus no Estado do Mato Grosso do Sul e tem se preparado, rotineiramente, para o recebimento de pacientes com suspeitas ou diagnóstico de Coronavírus, com contínuo treinamento das equipes no tocante ao uso de equipamentos (máscaras e óculos específicos), formas de atendimento, postura ética, entre outras recomendações.

Destacam-se, abaixo, algumas medidas que estão sendo tomadas no âmbito do Humap-UFMS para combate à pandemia do Covid-19:

a) Projeto de Capacitação aos residentes dos programas de residência em saúde vinculados à Coreme e Coremu-UFMS, que utilizam o Humap-UFMS como campo de prática, com objetivo de capacitar quanto ao Plano de Contingenciamento, e às medidas de precaução e controle do Coronavírus-Covid-19. Total de residentes capacitados: 195;

b) Projeto de Capacitação aos alunos do 6º ano do curso de graduação em medicina da Famed-UFMS, com objetivo de capacitar quanto ao Plano de Contingenciamento, e às medidas de precaução e controle do Coronavírus-Covid-19. Total de alunos capacitados: 85;

c) restrição de visitas nas enfermarias, assim como suspensão de cirurgias eletivas, com o objetivo de diminuir o fluxo de pessoas no hospital;

d) capacitações de toda a equipe assistencial e terceirizada, onde foram capacitados até o último dia 26/03/2020: 497 Servidores assistenciais; 162 Residentes e 75 acadêmicos do 6º ano de medicina. As equipes da Epidemiologia e CCIH vêm mantendo rotina de treinamento diurno e noturno, a fim de abranger o maior número de profissionais;

e) criação de Grupo de Trabalho para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Portaria-SEI nº 78, de 16 de março de 2020);

f) entregas sistemáticas, pelo Serviço de Segurança do Trabalho, em todos os setores assistenciais, de protetores faciais, óculos de segurança e máscaras N95. Os EPI's descartáveis (máscaras, luvas, aventais, etc) são encaminhados pelo próprio almoxarifado aos setores;

g) utilização de sistema de rodízio entre os servidores públicos e empregados públicos lotados na unidade;

h) trabalho remoto, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregados públicos da unidade;

i) melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

j) flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho e/ou dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária contratual diária e semanal;

k) vacinação para Influenza de 1.424 (um mil quatrocentos e vinte e quatro) profissionais da área assistencial, áreas de apoio e administrativas, as quais continuam disponíveis na sala de Vacina do INISA, próximo ao hospital, para os profissionais que ainda não se vacinaram por motivos de ausências ou afastamentos nesse período.

Ademais, cabe informar que fora elaborado um importante **PLANO DE CONTIGÊNCIA COVID-19 (em anexo)** deste hospital, para enfrentamento responsável da pandemia do coronavírus.

Destacam-se abaixo as principais determinações e informações contidas no referido plano:

a) definição das atribuições dos setores, unidades, divisões e empregados deste hospital, a serem exercidas durante a pandemia do coronavírus;

b) definição do fluxo para recebimento de pacientes com suspeitas ou confirmação de Covid-19;

c) definição do fluxos para entrada de acompanhantes e visitantes no hospital;

d) fluxos de coleta e processamento de exames de testagem;

e) definição de áreas destinadas a pacientes com SRAG ou confirmação de COVID-19;

f) definição de áreas destinadas a pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19 com a necessidade de suporte ventilatório invasivo;

g) apresentação de recursos necessários para aberturas de leitos;

h) orçamento;

i) definição do Sistema de Classificação de Pacientes;

j) número de profissionais habilitados para assistência aos pacientes em ventilação mecânica;

k) plano de prevenção e controle de Infecção;

l) treinamento às equipes assistenciais e não assistenciais;

m) monitoramento dos profissionais afastados por COVID-19;

n) recomendações na precaução por contato e por gotículas;

o) recomendação de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus em serviço de saúde;

p) definição da Capacidade Operacional do hospital;

q) gerenciamento de produtos para saúde e medicamentos (insumos);

r) fluxos e medidas de comunicação;

s) ações e cronograma.

O **Plano de Controle de infecção do Humap-UFMS**, acima citado, englobará a adoção adequada de medidas de prevenção e controle durante todas as etapas de atendimento a casos suspeitos ou confirmados de COVID-19:

a) treinamentos de higienização das mãos;

b) treinamentos de colocação e retirada de EPIs;

c) treinamentos de etiqueta respiratória para acompanhantes e pacientes;

d) treinamentos sobre os fluxos de triagem respiratória e atendimento com o mínimo de possibilidade de contato entre os suspeitos, os demais pacientes e trabalhadores dos serviços de saúde que não estejam envolvidos no atendimento;

e) definição de isolamento/acomodação mais adequada para os pacientes com suspeita ou confirmação de infecção humana pela COVID-19;

f) treinamentos sobre os mecanismos e fluxos para alerta pronta às equipes, incluindo os setores de controle de infecção, epidemiologia, direção do serviço de saúde, saúde ocupacional, laboratório clínico e equipes de profissionais que atuam na linha de frente da assistência, sobre os casos suspeitos ou confirmados de infecções humanas pelo COVID-19;

g) treinamentos sobre fluxo dos pacientes dentro do serviço de saúde, procedimentos de remoção e processamento de roupas/artigos e produtos utilizados na assistência, rotinas de limpeza e desinfecção de superfícies, rotinas para remoção dos resíduos, e rotina de transporte de pacientes no intra e extra hospitalar;

h) alocar, sempre que possível, equipe de profissionais de saúde exclusivos para atender os pacientes com suspeita ou confirmação de infecção humana pela COVID-19.

No âmbito do hospital, ainda, estão sendo exibidas, em canais de comunicação internos

e externos, fotos de familiares dos profissionais deste hospital segurando placas com frases de apoio aos colaboradores que estão trabalhando no Humap-UFMS, com a #vaificartudobem, a fim de alivar o momento de tensão que estamos vivenciando.

Inclusive, o Humap-UFMS vem desenvolvendo alternativas para proteger ainda mais sua equipe. Dentre estas foi criado, pelo Setor de Hotelaria deste hospital, e aperfeiçoado juntamente com a equipe do Pronto Atendimento Médico, Centro de Tratamento Intensivo Adulto e Unidade de Doenças Infecciosas e Parasitárias, um avental impermeável. O modelo foi tão eficiente que o Samu solicitou o apoio do hospital para confecção de 89 aventais impermeáveis que serão utilizados em seus atendimentos.

Para o superintendente do Humap-UFMS, Prof. Dr. Claudio César da Silva, essa é uma oportunidade de fortalecemos os laços: "Mesmo na adversidade conseguimos apoiar outras instituições que estão sempre conosco, como o Samu. Isso fortalece ainda mais o atendimento público à saúde da nossa população. E nossa equipe do Humap está de parabéns pela proatividade!", disse.

Vejam-se, abaixo, fotos dos aventais confeccionados:





Destaca-se, por sua vez, o exposto em Despacho (em anexo), no Processo SEI nº 23538.004481/2020-11, pela Gerente de Atenção à Saúde deste hospital, Andrea de Siqueira Campos Lindenberg, no tocante ao Projeto desenvolvido pelo hospital para combate à pandemia do COVID-19:

> A - Informações sobre os materiais e equipamentos que se pretende adquirir (para combate ao Covid-19);
>
> **R - Foi realizado estimativa de insumos e equipamentos necessários para os próximos 6 (seis) meses, de acordo com o processo sei n° 23538.003637/2020-47.**
>
> C - Ações que estão sendo realizadas quanto ao Covid-19;
>
> **R - As ações que estão sendo realizadas quanto ao COVID-19 no Humap - UFMS, estão no PL.SUPRIN.001 - Plano de Contingência COVID-19.**

No PL.SUPRIN.001 estão esboçados o Fluxo de acesso físico ao atendimento de paciente com COVID-19; a identificação das áreas do hospital destinados para os casos suspeitos e confirmados da COVID-19 (com suporte e sem suporte ventilatório); Identificação das equipes assistenciais que deverão ser treinadas em cuidados intensivos; Identificação das equipes não assistenciais que deverão ser treinadas; Atividades eletivas que poderão ser suspensas para o atendimento de COVID-19; Previsão de realocação das equipes assistenciais e administrativas para o cuidado a esses pacientes; Estimativa de insumos e equipamentos necessários para os próximos 6 (seis) meses; Estruturação de times de resposta rápida; Utilização de Sistema de classificação de pacientes para dimensionamento diário da equipe; Plano de comunicação com a imprensa e familiares; Previsão da necessidade de expansão dos serviços de apoio; Definição de fluxos e normas para acompanhantes e visitantes; Monitoramento dos profissionais afastados por COVID-19; Previsão de como será realizada a reposição de profissionais que adoecerem; Gerenciamento de uso corretos dos EPI´s; Diretrizes para o gerenciamento de produtos para a saúde e medicamentos (uso restrito, substituição planejada, controle de estoque, farmácia satélite)

D - Quantitativo provável de servidores e/ou empregados beneficiados;

R - Dos 1463 colaboradores, sendo eles 938 EBSERH, 512 da UFMS, 12 cedidos (estado e prefeitura) e 1 comissionado, todos serão beneficiados.

E - Quantitativo provável de pacientes beneficiados; e

R - Não há forma de mensurar o quantitativo exato de pacientes beneficiados pela medida, contudo, aqueles que adentrarem a este nosocômio com alguma doença respiratória, utilizarão de tais meios para proteção dos demais pacientes.

Ainda, cabe expor que, em 18/03/2020, foi publicada, no Boletim de Serviço nº 783 da Ebserh, a Instrução Normativa nº 01 de 18 de março de 2020 e, em 26/03/2020, foi publicada no Boletim de Serviço nº 789 da Ebserh, a Instrução Normativa nº 02 de 26 de março de 2020, as quais dispõem sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19.

A referida normativa prevê que os colaboradores sintomáticos munidos de atestado médico, deverão ser afastados do local de trabalho e que os vulneráveis poderão executar suas atividades remotamente nas seguintes condições:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) Diabetes insulino-dependente;
c) Insuficiência renal crônica;
d) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
e) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
f) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
g) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
h) Cirrose ou insuficiência hepática;
i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
j) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19.

Além da permissão apresentada acima, a IN citada traz as seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade, que poderão ser autorizadas pela chefia imediata, exceto aos servidores e empregados públicos nas áreas de enfermagem, médica, assistencial e saúde ocupacional e segurança do trabalho:

a) Utilização de sistema de rodízio entre os servidores públicos e empregados públicos lotados na unidade;

b) Trabalho remoto, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregados públicos da unidade;

c) Melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

d) Flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho e/ou dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária contratual diária e semanal.

No tocante à necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's), o Engenheiro de Segurança do Trabalho deste hospital, Túlio Antunes Pinto Coelho, afirma que:

> Considerando a escassez de EPI's em todo o Brasil e no mundo, fez-se necessária a determinação de um fluxo consistente para que as entregas sejam realizadas para os setores que realmente demandam os equipamentos de proteção, conforme apresentado na **Figura 1**, evitando-se assim a falta dos mesmos.
>
> Para tanto, todos os profissionais (acadêmicos, responsáveis técnicos dos setores assistenciais e terceirizados) têm sido treinados pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) e pela Segurança do Trabalho para o correto uso de EPI's.
>
> Temos contado ainda com o apoio de instituições externas e da própria UFMS, que têm doado EPI's diversos para o HUMAP enfrentar a situação pandêmica do coronavírus.
>
> Atenção especial cabe às máscaras N95, que, apesar de não serem itens descartáveis, muitas vezes são utilizadas de maneira inconsequente por parte dos profissionais, **ocasionando o desperdício e possíveis desabastecimentos em meio à pandemia.**
>
> A título de exemplo, apresentamos o consumo de máscaras N95 por setores do hospital até a presente data, demonstrando que entregas sistemáticas têm sido realizadas:

EPI	N95			
ANO	2020			
MÊS	JAN	FEV	MAR	TOTAL
Pronto Socorro - PAM	130	120	170	420
Hospital Dia	0	270	20	290
CTI Adulto	0	50	115	165
Enf. de Doenças Infecto Parasitárias (DIP)	30	70	0	100
Clínica Médica	70	0	30	100
CTI Neonatal	40	0	59	99
Unidade Coronariana (UCO)	0	0	70	70
Setor de Imagem	0	30	32	62
Centro Obstétrico	0	17	41	58
Clínica Cirúrgica II	50	0	0	50
Centro Cirúrgico	0	20	30	50
Clínica Cirúrgica I	0	0	35	35
CTI Pediátrico	0	0	25	25
Enfermaria de Pediatria	10	0	10	20
Endoscopia	20	0	0	20
Nefrologia	0	0	6	6
Total				1570

As máscaras N95 para o caso de coronavírus são recomendadas para situações especificas, nas quais são realizados procedimentos diretos com os pacientes em que haja a possibilidade de geração de gotículas e aerossóis, por exemplo nos casos de intubação.

Até o presente momento ainda não foram constatados casos confirmados de coronavírus no HUMAP, no entanto já foram entregues cerca de 1570 máscaras N95 para todo o hospital, principalmente (i) em vista a casos suspeitos que já passaram por alguns setores, (ii) devido aos casos já habituais de isolamento respiratório, que demandam tal EPI e (iii) devido ao receio de muitos profissionais em atender os pacientes sem o EPI específico, mesmo sendo este dispensável, devido à condição de "transmissão comunitária" declarada pelo governo brasileiro.

A transmissão comunitária é uma modalidade de circulação na qual as autoridades de saúde não conseguem mais rastrear o primeiro paciente que originou as cadeias de infecção, ou quando esta já envolve mais de cinco gerações de pessoas, o que leva ao receio por parte do profissional da saúde em, a qualquer instante, poder lidar com um paciente possivelmente contaminado.

Ademais, fora feito, neste hospital, levantamento dos EPI's necessários para o enfrentamento do Covid-19, tendo se chegado aos seguintes números, **os quais demonstram**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN - HUMAP - UFMS
AV. SENADOR FILINTO MULLER, 355 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
CAMPO GRANDE/MS

a necessidade urgente de aquisição de novos EPI's:

	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	Quantidade estimada COVID-19	VALOR UNITÁRIO ATUAL	Valor Total ATUAL
1	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL. POSSUIR 02 CAMADAS, SENDO UMA CAMADA LAMINADA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS EM POLIETILENO, OUTRA CAMADA 100% POLIPROPILENO. POSSUIR GRAMATURA APROXIMADA DE 30 G/M². MANGAS LONGAS, PUNHOS COM ELÁSTICO E TIRA DE AJUSTE À CINTURA. APLICAÇÃO: USO EM CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA E POSSUIR CA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UNIDADE	20000	15,4	R$ 308.000,00
2	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M², TECNOLOGIA SMS. MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA FIXAÇÃO E CINTO PARA MELHOR AJUSTE. REPELENTE A ÁLCOOL, ÁGUA E A FLUIDOS ORGÂNICOS. ISENTO DE LÁTEX, NÃO INFLAMÁVEL. TAMANHO UNIVERSAL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	UNIDADE	277250	2,24	R$ 621.040,00
3	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M², TECNOLOGIA SMS. MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA FIXAÇÃO E CINTO PARA MELHOR AJUSTE. REPELENTE A ÁLCOOL, ÁGUA E A FLUIDOS ORGÂNICOS, COM BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS. ISENTO DE LÁTEX, NÃO INFLAMÁVEL. TAMANHO UNIVERSAL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	UNIDADE	100000	1,425	R$ 142.500,00
4	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, COM TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO,CAIXA COM 50 UNID	UNIDADE	469000	1,9	R$ 891.100,00
5	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS COM FORMATO EM CONCHA OU BICO DE PATO; DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, CLIPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICRÔMETROS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COMO PFF/2 E DA NIOSHI COMO N95 E REGISTRO DO MS. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA. EXIGIDO O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PARA ESTE TIPO DE PRODUTO.	UNIDADE	7000	28,9	R$ 202.300,00
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO PEQUENO (P) COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240 MM, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	UNIDADE	235830	0,1961	R$ 46.246,26
7	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO MÉDIO (M) COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240 MM, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	CAIXA	37626	19,18	R$ 721.666,68
8	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO GRANDE (G) COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240 MM, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	UNIDADE	409000	0,1975	R$ 80.777,50
9	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,5. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	PAR	16000	1,23	R$ 19.680,00
10	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,0. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	PAR	29850	0,849	R$ 25.342,65
11	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	PAR	44140	0,849	R$ 37.474,86
12	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,0. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	PAR	25080	0,849	R$ 21.292,92

13	Gorro	UNIDADE	120000	0,07	R$ 8.400,00
14	Alcool 70% 430 G com valvula dosadora	UNIDADE	2800	6,36	R$ 17.808,00
15	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,5. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	PAR	14450	0,849	R$ 12.268,05
					R$ 3.155.896,92

A tabela acima transcrita demonstra a necessidade urgente de aquisição dos referidos insumos para enfrentamento da pandemia, sendo de grande valia a doação de qualquer quantia para ajudar na reposição do estoque de tais insumos. Inclusive, as quantias acima expostas são apenas estimadas e, diante da pandemia em que vivemos, tais valores podem aumentar consideravelmente.

Conforme pesquisas realizadas, os números relacionados aos preços de EPI's (equipamentos de proteção individual) são alarmantes, diante do aumento considerável dos preços, o que tornam insuficientes os recursos destinados aos hospitais para compra de equipamentos de saúde e de materiais de proteção. Inclusive, o Secretário Estadual de Saúde do Mato Grosso do Sul, Geraldo Resende, confirmou, no dia 16/03/2020, a falta de insumos e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) em todos os hospitais do Estado[1]. Os quais, ainda, neste momento, não estão faltando neste hospital, porém, há necessidade de prevenção.

Quanto ao **ORÇAMENTO ESTIMADO**, destaca-se que, conforme informações prestadas pela Divisão de Infraestrutura e Logística deste hospital, as notas de empenho **emitidas somente na última quinzena para aquisição de EPIs e saneantes supera R$ 2.240.000,00** (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais), **sendo que o valor empenhado este ano para a aquisição de materiais ligados ao enfrentamento do COVID-19 superam R$ 5.000,000,00** (cinco milhões de reais).

Nosso grande desafio, assim como o das demais unidades hospitalares do Brasil e do mundo, é garantir o fornecimento, assim temos mantido contato constante com todos os

[1] https://www.midiamax.com.br/cotidiano/2020/coronavirus-secretario-estadual-confirma-falta-de-insumos-em-todos-hospitais-do-ms

fornecedores a fim de garantir as entregas, entretanto, como tem sido amplamente divulgado pelas mídias, os fornecedores, de um modo geral, têm tido dificuldades em garantir o fornecimento.

Assim, **considerando que a pandemia do novo Coronavírus acarretará aumento do número de atendimentos, ampliação das áreas de limpeza crítica do Humap-UFMS e o consumo de itens destinados ao atendimento assistencial**, estimamos que será necessário para a primeira fase de atendimentos um incremento na ordem de:

a) **R$ 1.095.512,52** (um milhão, noventa e cinco mil, quinhentos e dozes reais e cinquenta e dois centavos) para atendimento dos contratos com necessidade de aditivos;
b) **R$ 3.855.626,27** (três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) para aquisição de insumos e medicamentos;
c) **R$ 598.645,34** (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para obras e adequações de engenharia;
d) **Totalizando: R$ 5.549.784,13** (cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).

Inclusive, no tocante ao recurso para abertura de leitos, fora elaborada a seguinte tabela, constante no Plano de Contingência:

2.6 Recursos necessários para aberturas de leitos

ITEM	VALOR TOTAL
Sistema de vácuo	R$ 206.270,00
Instalações elétricas para Central de Vácuo	R$ 5.954,20
Instalações elétricas para equipamentos de climatização e ventilação	R$ 30.921,14
Ampliação da rede elétrica de emergência – estimado em 3 meses	R$ 33.000,00
Sistema de Climatização e Ventilação	R$ 298.500,00
Execução de passarela coberta para ligação dos blocos onde estão localizados o PAM e PAM Pediátrico	R$ 24.000,00
TOTAL	**R$ 598.645,34**

Os valores aqui informados, por sua vez, serão revistos à medida em que os leitos das fases avançada e crítica forem ativados.

Ademais, o Humap-UFMS, conforme já exposto, vem realizado ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19, tais como Projetos de Capacitação, campanhas de conscientização, palestras, treinamentos, os quais têm sido realizados diuturnamente, não só com as equipes assistenciais, mas também com a área administrativa, terceirizados e residentes.

Seguem abaixo algumas imagens de treinamentos realizados pelas equipes do Humap - UFMS com diversas categorias (empregados, terceirizados, residentes, entre outros), assim como de EPI's disponibilizados nas unidades:

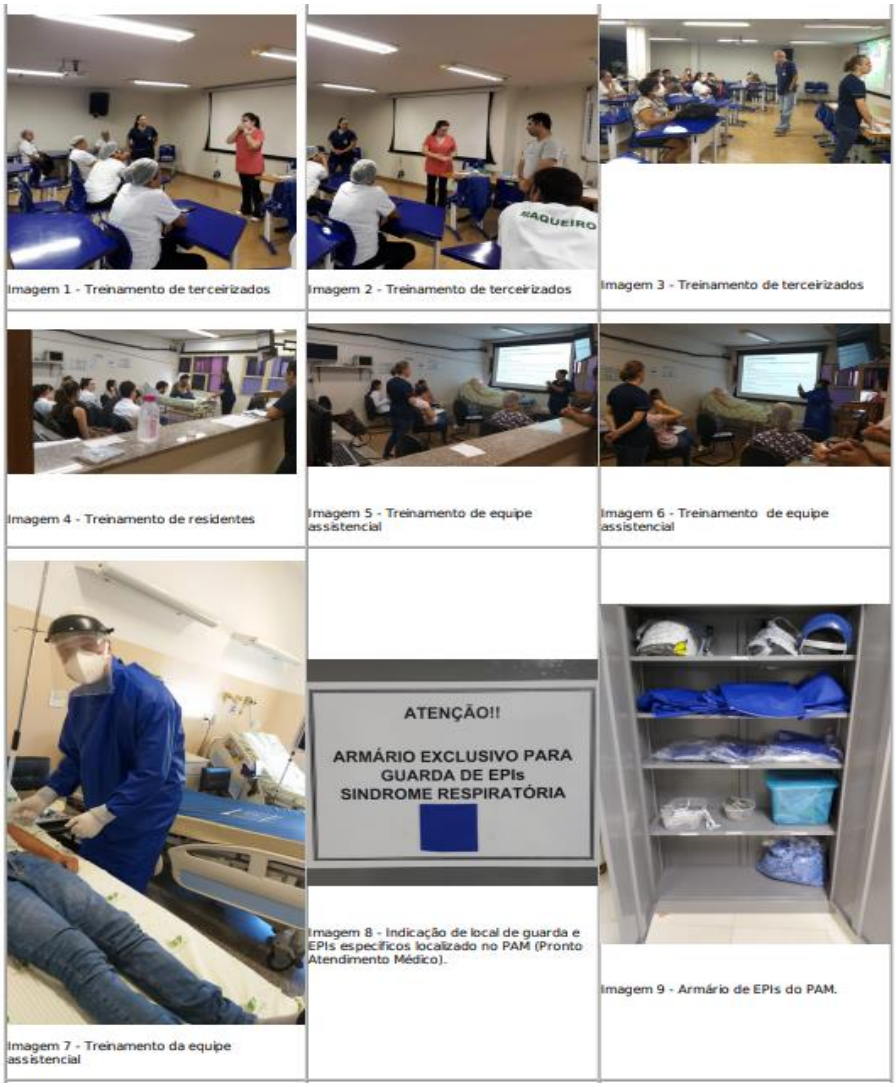


Imagem 1 - Treinamento de terceirizados

Imagem 2 - Treinamento de terceirizados

Imagem 3 - Treinamento de terceirizados

Imagem 4 - Treinamento de residentes

Imagem 5 - Treinamento de equipe assistencial

Imagem 6 - Treinamento de equipe assistencial

Imagem 7 - Treinamento da equipe assistencial

Imagem 8 - Indicação de local de guarda e EPIs específicos localizado no PAM (Pronto Atendimento Médico).

Imagem 9 - Armário de EPIs do PAM.



Imagem 10 - EPIs utilizados em treinamentos.



Imagem 11 - Orientação para higienização de móveis e equipamentos.

Inclusive, está programado para os dias 06 a 09/04/2020, a capacitação em abordagem de vias aéreas na COVID-19, para os profissionais Médicos, Enfermeiros e Fisioterapeutas, das terapias intensivas Adulto e Pediátrico, Pronto Atendimento Médico, Enfermarias de Doenças Infecto Contagiosas e Clínica Médica deste hospital.

De forma resumida, resta abaixo tabela com o Cronograma das ações a serem adotadas por este hospital (item 6.4 do Plano de Contigência):

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN - HUMAP - UFMS
AV. SENADOR FILINTO MULLER, 355 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
CAMPO GRANDE/MS

AÇÃO	PORQUÊ	COMO/QUEM	QUANDO
Reunião com Grupo de Enfrentamento ao Covid-19	É necessária reunião para atualização das deliberações do grupo e novas definições sobre o atendimento a pacientes	Telefone ou presencialmente Integrantes do grupo	Quando necessário
Acompanhamento das demandas via e-mail e telefone	As demandas dos demais setores devem continuar sendo respondidas e atendidas quando necessário	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Produção de textos jornalísticos	É necessário apresentar as deliberações e ações do Humap-UFMS para os públicos da instituição	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Atualização do site e emkt	É importante manter o público interno informado sobre as ações da instituição	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Atualização do site e nas redes sociais	É importante manter o público externo e a sociedade informados sobre as medidas do Humap-UFMS com relação ao atendimento	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Envio de informações para funcionários por e-mail	O e-mail institucional é uma ferramenta que atinge a todos os colaboradores de maneira célere	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Elaboração de campanhas e peças gráficas sobre o Covid-19	Por meio das campanhas e peças gráficas é possível facilitar o entendimento e o acesso à informação de maneira mais efetiva. As campanhas devem ser elaboradas e validadas com a Sede	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Atualização dos murais institucionais	Pacientes e profissionais que circulam na instituição devem ter acesso às principais recomendações da instituição	Locais de ponto eletrônico Humap-UFMS Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Atendimento à imprensa	Os veículos de comunicação precisam ter acesso às ações e deliberações da instituição para	Telefone e e-mail Unidade de Comunicação Social	Quando necessário

	divulgarem para a sociedade		
Atualização do Wallpaper dos computadores	É uma maneira eficaz de disponibilizar uma informação importante para todos os colaboradores	Online Unidade de Comunicação Social com apoio da TI	Quando necessário
Clippagem de notícias	As notícias que forem divulgadas na imprensa sobre a instituição devem ser catalogadas e arquivadas para avaliação posterior ou resposta imediata	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Campanha Uso consciente dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)	Colaboradores e pacientes precisam racionalizar o uso dos EPIs e insumos para que não falte em momento de emergência	Produção online das peças gráficas. Divulgação online e local em cada serviço pelas lideranças. Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Campanha Uso e descarte apropriado dos EPIs	Colaboradores precisam ser constantemente orientados sobre o uso e descarte adequado dos EPIs	Produção online das peças gráficas e presencial dos vídeos com orientações. Divulgação online e local em cada serviço pelas lideranças. Unidade de Comunicação Social.	Quando necessário
Orientações para pacientes sobre entrada na unidade	As informações sobre condutas devem estar visíveis para orientação das pacientes e acompanhantes, bem como para dar suporte à equipe de portaria e recepção	Produção online e colocação de cartazes nos murais. Unidade de Comunicação Social com hotelaria.	Quando necessário
Campanha Uso da ferramenta TeamsWeb	Os colaboradores precisam ter acesso a ferramentas que facilitem o contato com os outros profissionais dos setores da instituição	Online Unidade de Comunicação Social com TI.	Quando necessário
Medidas adotadas pelo Humap-UFMS	Colaboradores precisam ter acesso às informações de maneira rápida e prática	Online Unidade de Comunicação Social.	Quando necessário

Campanha Descarte de resíduo infectado	Informar sobre a conduta adequadas devem estar disponíveis para profissionais	Produção e divulgação online e também em cada serviço pelas lideranças. Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Campanha de prevenção	Comunicar sobre medidas que devem ser tomadas para evitar o contágio da doença, como lavar a mão corretamente e passar álcool gel.	Produção online das peças gráficas. Divulgação online e local em cada serviço pelas lideranças. Unidade de Comunicação Social	Imediato e reforçado quando necessário .
Informação sobre os atendimentos do Humap-UFMS, assim como os horários	Comunicar sobre a mudança dos atendimentos realizados no hospital durante o período.	Produção e divulgação online e também em cada serviço pelas lideranças Unidade de Comunicação Social com GAS	Imediato
Atendimento psicológico colaboradores	Disponibilizar um canal de atendimento para que os colaboradores que se sentem inseguros recebam apoio psicológico .	Post on line e cartazes. Unidade de Comunicação Social com DivGP	Imediato
Recomendações sobre sigilo de informações	Para informar aos colaboradores sobre a importância e possíveis punições sobre envio de informações sigilosas do Humap-UFMS.	Email marketing, papel de parede e cartazes Unidade de Comunicação Social com Superintendência	Imediato
Informativo sobre linhas de ônibus para profissionais da área da saúde	Informar sobre os horários e locais disponíveis do transporte coletivo para profissionais da área da saúde.	Redes sociais e email marketing. Unidade de Comunicação Social com GAD.	Imediato
Como proceder caso você tenha dos sintomas	Comunicar quais os procedimentos que a pessoa deve realizar de acordo com os sintomas que está sentindo e para onde ela deve se dirigir.	Redes sociais, email mkt, papel de parede. Unidade de Comunicação Social.	Imediato
Campanha de Agradecimento/ Incentivo aos colaboradores	Para agradecer e incentivar às equipes nesse momento delicado.	Redes sociais, email mkt, papel de parede. Unidade de Comunicação Social.	Imediato e reforçado

Canal interno tira-dúvidas	Disponibilizar endereço de email para que os colaboradores que tiverem dúvidas sobre o assunto, enviem suas perguntas.	Email marketing, papel de parede e cartazes. Unidade de Comunicação Social.	Imediato
Campanha doação de materiais	Elaborar uma campanha para mobilizar empresas e sociedade em geral, para realizar a doação de material como EPI´s e álcool gel, que são insumos com alto índice de uso no período.	Redes sociais, email mkt, papel de parede, cartazes. Unidade de Comunicação Social com GAD.	Imediato
Atualização dos casos suspeitos e confirmados	Para evitar a disseminação de *fake news*, o Humap-UFMS irá disparar comunicados oficiais com a situação dos casos suspeitos e confirmados no hospital.	Redes sociais, email mkt, releases (se necessário). Unidade de Comunicação Social com GAS.	De 2 em 2 dias ou quando necessário
Divulgação do fluxo de atendimento	Dar visibilidade a todos os públicos sobre o fluxo de atendimento com as adequações realizadas.	Email mkt, site, cartazes. Unidade de Comunicação Social com GT.	Imediato
Alteração das regras de visita aos pacientes	Comunicar as alterações necessárias para que todos possam se adequar.	Redes sociais, email mkt, cartazes. Unidade de Comunicação Social com hotelaria.	Imediato

Conforme se observa do Projeto ora explicitado, o Humap-UFMS vem atuando de forma intensa e responsável para enfrentamento da atual pandemia. Este hospital busca, e sempre buscará, proporcionar cuidado humanizado e de excelência em saúde, com foco na vida e no acolhimento com qualidade, agindo de forma íntegra e responsável, observando, precipuamente, os princípios da dignidade da pessoa humana, da legalidade e da transparência.

Os documentos juntados em anexo demonstram que o Humap-UFMS cumpre com as suas obrigações legais, estando devidamente habilitado para o exercício da sua nobre missão.

Seguem em anexo:

a) instrumento normativo de criação da entidade, estatuto social e ato de nomeação do Superintendente;
b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante;
c) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
d) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
g) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;
h) declaração da autoridade máxima deste hospital informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
i) Plano de Contingência Covid-19 deste hospital;
j) Despacho proferido pela Gerente de Atenção à Saúde deste hospital;
k) Minuta do Projeto de capacitação dos Residentes em saúde;
l) Minuta do Projeto de capacitação dos alunos do 6º ano do curso de graduação em Medicina da UFMS;
m) Fotos de treinamentos realizados no âmbito do Humap-UFMS;
n) Procuração e Substabelecimento das advogadas que subscrevem esta minuta.

Diante do exposto, das ações adotadas por este hospital e das que ainda serão executadas, da discriminação dos EPI's que necessitam serem adquiridos de forma urgente e da exposição dos valores necessários para aquisição de insumos e medicamentos, realização de obras, adequações de engenharia e abertura de leitos, o Humap-UFMS, **vem, respeitosamente, requerer que seja destinado a este hospital, pelo menos, a quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, valor este disponível na conta vinculada à unidade gestora (3ª

Vara Federal de Campo Grande/MS), provindos do recebimento de valores de prestações pecuniárias a que se refere o art. 1º da Resolução CJF nº 295/2014, conforme exposto no Edital convocatório.

Declara-se, ainda, que as informações ora trazidas e os documentos anexados são verdadeiros e que todos estes foram todos inseridos no Processo SEI nº 23538.004481/2020-11 pelos setores competentes, bem como que os valores destinados a este hospital serão empregados para enfrentamento da pandemia do Covid-19, com a devida prestação de contas, sob pena de responsabilização deste hospital.

Assim, diante da nobre causa de doação dos valores e da atual pandemia que estamos vivenciando, aguarda-se a análise do Projeto e, respeitosamente, pleiteia-se a destinação de, pelo menos, **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para este hospital.

Atenciosamente e com as devidas honras,

Jane Lúcia Medeiros de Oliveira
Advogada - Humap - UFMS
OAB/MS 15.371-B

Priscilla Correia Simões
Advogada - Humap - UFMS
OAB/MS 24.827-A

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 100180/ 19- 76

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES -**
CPF/CNPJ: **15.126.437/0018-91**
ENDEREÇO: RUA AV SENADOR FILINTO MULLER Nº:355
COMPLEMENTO: BAIRRO:VILA IPIRANGA
CIDADE: CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79080-190

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 10/04/2020

Campo Grande - MS, 12 dezembro 2019

Rejane Duarte Martins
Divisão de Arrecadação/SEFIN

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Ceritidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico http://capital.ms.gov.br/semre
Código de Autenticidade: 1E4F37486B32A8B97E57A8F4D396A284

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DAM
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM	NOSSO NÚMERO	DATA EMISSÃO	
247947/19 - 19	247947/19 -19	12/12/2019	

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE
05460040010	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
CPF_CNPJ	ENDEREÇO
03501509000106	AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000

BAIRRO	CIDADE/UF	CEP
VILA CIDADE	CAMPO GRANDE	

IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTO	VALOR LANÇADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	VALOR
2019680101014	01	13/01/2020	68	REC AVULSA	24,79	0,00	0,00	24,79

Certidão Nº100180/19-76
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES -
CPF/CNPJ: 15126437001891

Valor Principal já com correção monetária

DATA VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	TOTAL
11/01/2020	24,79	0,00	0,00	0,00	24,79

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RECIBO DO CONTRIBUINTE

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DAM
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM	NOSSO NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	
247947/19 - 19	247947/19 - 19	12/12/2019	

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE
05460040010	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
CPF/CNPJ	ENDEREÇO
03501509000106	AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000

BAIRRO	CIDADE/UF	CEP
VILA CIDADE	CAMPO GRANDE	

LOCAL DE PAGAMENTO	VENCIMENTO
REDE BANCÁRIA CONVENIADA	11/01/2020

INSTRUÇÕES

VALOR LANÇADO	24,79
VALOR ATUALIZADO	0,00
MULTA/JUROS	0,00
DESCONTO	0,00
OUTROS ACRESCIMOS	0,00
TOTAL	24,79

81690000000-0 24790868202-1 00113689399-5 92479471919-6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
CNPJ: 15.126.437/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:18:20 do dia 12/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2020.
Código de controle da certidão: **AB2C.C388.E6FF.ADEF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.126.437/0018-91
Certidão nº: 7618986/2020
Expedição: 02/04/2020, às 11:11:38
Validade: 28/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.126.437/0018-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.126.437/0018-91
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALA
Endereço: AV SENADOR FILINTO MULLER 355 / VILA IPIRANGA / CAMPO GRANDE / MS / 79080-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031705391143436126

Informação obtida em 01/04/2020 16:05:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

02/04/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.126.437/0018-91 **FILIAL**		**09/04/2014**

NOME EMPRESARIAL
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EBSERH - HOSP. UNIV. MARIA APARECIDA PEDROSSIAN	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
201-1 - Empresa Pública

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SENADOR FILINTO MULLER	**355**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.080-190	**VILA IPIRANGA**	**CAMPO GRANDE**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
lourisvaldo.cruz@ebserh.gov.br	**(61) 3255-8365**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
UNIÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/04/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/04/2020** às **10:49:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga, Campo Grande/MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23538.004481/2020-11

Interessado: Justiça Federal

DECLARAÇÃO

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO "MARIA APARECIDA PEDROSSIAN" DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, FILIAL EBSERH, inscrita no CNPJ sob n° 15.126.437/0018-91, com sede na Avenida Senador Filinto Muller, nº 355, Bairro Vila Ipiranga, Campo Grande-MS, CEP 79080-190, neste ato representado por CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA, Superintendente, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 994702 SSP/MS, expedido em 15/01/2009 e CPF n° 367.818.351-49, **DECLARA**, para fins de Instrumento de Ajuste com a 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente público de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Campo Grande - MS, 02 de abril de 2020

Prof. Dr. Cláudio César da Silva
Superintendente/Humap-UFMS

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar da Silva**, **Superintendente**, em 02/04/2020, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6021064** e o código CRC **F2690D84**.

Referência: Processo nº 23538.004481/2020-11 SEI nº 6021064

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga, Campo Grande/MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23538.004481/2020-11

Interessado: SUPERINDENTÊNCIA

Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, situado Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga, Campo Grande/MS, CEP 79080-190, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0018-91, não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar da Silva**, **Superintendente**, em 02/04/2020, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6020038** e o código CRC **F7852602**.

Referência: Processo nº 23538.004481/2020-11 SEI nº 6020038

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23538.004481/2020-11

Interessado: SEJUR

Prezado chefe,

Em resposta ao Despacho - SEI SEJUR/SUPRIN/HUMAP-UFMS 5977739, presto as seguintes informações:

A - Informações sobre os materiais e equipamentos que se pretende adquirir;

R - Foi realizado estimativa de insumos e equipamentos necessários para os próximos 6 (seis) meses, de acordo com o processo sei n° 23538.003637/2020-47.

C - Ações que estão sendo realizadas quanto ao convid-19;

R - As ações que estão sendo realizadas quanto ao COVID-19 no Humap - UFMS, estão no PL.SUPRIN.001 - Plano de Contingência COVID-19.

No PL.SUPRIN.001 estão esboçados o Fluxo de acesso físico ao atendimento de paciente com COVID-19; a identificação das áreas do hospital destinados para os casos suspeitos e confirmados da COVID-19 (com suporte e sem suporte ventilatório); Identificação das equipes assistenciais que deverão ser treinadas em cuidados intensivos; Identificação das equipes não assistenciais que deverão ser treinadas; Atividades eletivas que poderão ser suspensas para o atendimento de COVID-19; Previsão de realocação das equipes assistenciais e administrativas para o cuidado a esses pacientes; Estimativa de insumos e equipamentos necessários para os próximos 6 (seis) meses; Estruturação de times de resposta rápida; Utilização de Sistema de classificação de pacientes para dimensionamento diário da equipe; Plano de comunicação com a imprensa e familiares; Previsão da necessidade de expansão dos serviços de apoio; Definição de fluxos e normas para acompanhantes e visitantes; Monitoramento dos profissionais afastados por COVID-19; Previsão de como será realizada a reposição de profissionais que adoecerem; Gerenciamento de uso corretos dos EPI´s; Diretrizes para o gerenciamento de produtos para a saúde e medicamentos (uso restrito, substituição planejada, controle de estoque, farmácia satélite)

D - quantitativo provável de servidores e/ou empregados beneficiados;

R - Dos 1463 colaboradores, sendo eles 938 EBSERH, 512 da UFMS, 12 cedidos (estado e prefeitura) e 1 comissionado, todos serão beneficiados.

E - Quantitativo provável de pacientes beneficiados; e

R - Não há forma de mensurar o quantitativo exato de pacientes beneficiados pela medida, contudo, aqueles que adentrarem à este nosocômio com alguma doença respiratória, utilizarão de tais meios para proteção dos demais pacientes.

Atenciosamente,

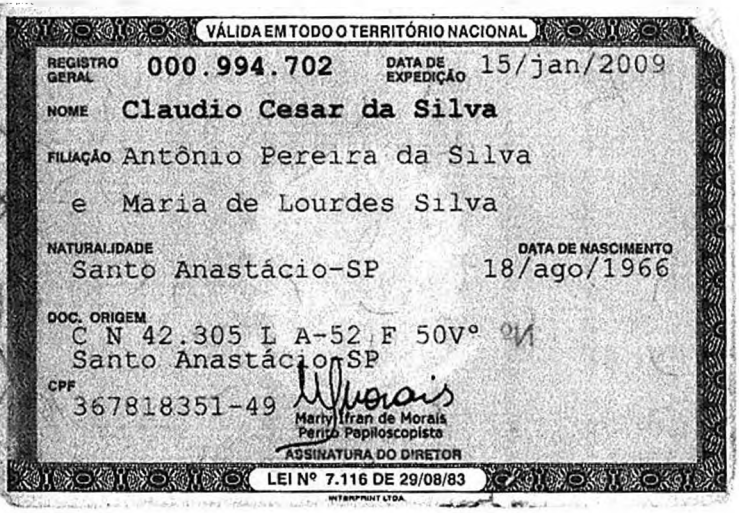
Andrea de Siqueira Campos Lindenberg
Gerente de Atenção à Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Siqueira Campos Lindenberg**, **Gerente**, em 02/04/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6029519** e o código CRC **825F893E**.

Referência: Processo nº 23538.004481/2020-11 SEI nº 6029519


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PI 002
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"
POLEGAR DIREITO
Nº 0021907149
2.190.749
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
INTERPRINT LTDA.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000.994.702 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/jan/2009

NOME Claudio Cesar da Silva

FILIAÇÃO Antônio Pereira da Silva

e Maria de Lourdes Silva

NATURALIDADE Santo Anastácio-SP

DATA DE NASCIMENTO 18/ago/1966

DOC. ORIGEM C N 42.305 L A-52 F 50V° PI Santo Anastácio SP

CPF 367818351-49

Marly Ifran de Morais
Perito Papiloscopista
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.7, Página 52

Art. 3º A presente autorização da cessão findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação da servidora ao seu órgão de origem.

Art. 4º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no art. 4º do Anexo I do Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º da Portaria MEC nº 1.212, de 19 de setembro de 2017, resolve:

Nº 2.055 - Designar SIMONE DE ALMEIDA, Matrícula SIAPE nº 1556181, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe de Divisão, Código FCPE-101.2, da Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social da Diretoria de Política Regulatória da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior deste Ministério - SERES-MEC, ficando dispensada da função que atualmente ocupa.

O Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Educação, no uso das atribuições subdelegadas pelo art. 2º da Portaria nº 1.212, de 20 de setembro de 2017, em conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve redistribuir:

Nº 2.056 - Servidor(a): ALAN VICENTE OLIVEIRA
Mat. SIAPE: 2930267
Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 303
Código da vaga: 847029
Do(a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Contrapartida
Servidor(a): Cargo vago
Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Código da vaga: 0952109
Do(a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Processo: 23241.000426/2017-82

Nº 2.057 - Servidor(a): ELCIVAN DOS SANTOS SILVA
Mat. SIAPE: 1996467
Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 101
Código da vaga: 943871
Do(a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Contrapartida
Servidor(a): Cargo vago
Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Código da vaga: 0705838
Do(a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Processo: 23443.019617/2017-41

FELIPE SARTORI SIGOLLO

PORTARIAS DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

O Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Educação, no uso das atribuições subdelegadas pelo art. 2º da Portaria nº 1.212, de 20 de setembro de 2017, em conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve redistribuir:

Nº 2.058 - Servidor(a): GERALDO ANDRADE DE OLIVEIRA
Mat. SIAPE: 1668039
Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 401
Código da vaga: 212092
Do(a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Contrapartida
Servidor(a): Cargo vago
Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Código da vaga: 0951957
Do(a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Processo: 23216.000292/2017-15

O Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Educação, no uso das atribuições subdelegadas pelo Art. 2º, Portaria nº 1.212, de 20 de setembro de 2017, em conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e em cumprimento à decisão proferida na Ação Ordinária nº 0802028-68.2017.4.05.8201, do Juízo da 6ª Vara Federal da Paraíba, resolve redistribuir:

Nº 2.059 - Servidor(a): LUCIANA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Mat. SIAPE: 1525788
Cargo: Professor do Magistério Superior, Classe 4, Nível 601
Código da vaga: 905794
Do(a): Universidade Federal de Campina Grande
Para: Universidade Federal da Paraíba
Processo: 23096.030468/2017-69

FELIPE SARTORI SIGOLLO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.993, de 25.09.2017, publicada no D.O.U de 26.09.2017, Seção 2, página 14, que efetivou a redistribuição dos cargos de Nutricionista-Habilitação, ocupados pelas servidoras JENNYFFER MAYARA LIMA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2377776 e ANA PAULA DE SOUZA CRUZ MENDONÇA, matrícula SIAPE nº 2230612:

Onde se lê: Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Leia-se: Para: Universidade Federal de Pernambuco
Contrapartida
Onde se lê: Do(a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Leia-se Do(a): Universidade Federal de Pernambuco

DESPACHOS DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA
Em 2 de outubro de 2017

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 373, de 22 de abril de 2015, autoriza o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ALESSANDRO BORGES TATAGIBA, Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), de 04 a 07.10.2017, trânsito incluso, para participar da Presentación del Informe de Miradas sobre la Educación en Iberoamérica 2017. Desarrollo profesional y liderazgo de directores escolares en Iberoamérica, em Madri - Espanha, com ônus limitado, processo nº 23123.006577/2017-91.

LAIANE TAVARES DE REZENDE, Assistente Técnica do Gabinete do Ministro (GM), de 06 a 10.10.2017, trânsito incluso, para participar do Encontro Internacional do Parlamento Juvenil do MERCOSUL, edição 2016/2018, em Montevidéu - Uruguai, com ônus limitado, processo nº 23123.006626/2017-95.

PATRÍCIO PEREIRA MARINHO, Coordenador de Parcerias Estratégicas no Norte Global e Oceania (CPET) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, de 03 a 10.10.2017, trânsito incluso, para participar do "Simpósio Brasil-Alemanha em Fronteiras da Ciência e Tecnologia", em Postdam - Alemanha, com ônus CAPES (passagem aérea e diárias), processo nº 23123.006555/2017-21.

FELIPE SARTORI SIGOLLO

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 342, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em conformidade com a delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria SEGEP/MP nº 1.166, publicada no DOU de 12 de julho de 2012, e considerando o disposto no §2º do art. 84 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve efetivar o seguinte exercício provisório:

Servidor(a): GELSON DOS SANTOS DIFANTE
Mat. SIAPE: 0986835
Cargo: Professor do Magistério Superior
Origem : Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Para: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Processo: 23077.057410/2017-91

Art. 1º Caberá ao órgão de destino apresentar o(a) servidor(a) ao seu órgão de origem ao término do exercício provisório.

Art. 2º O exercício provisório objeto desta Portaria cessará caso sobrevenha a desconstituição da entidade familiar cuja unidade se pretende assegurar ou na hipótese de novo deslocamento do cônjuge.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMIR MARTINS DA SILVA

PORTARIA Nº 343, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em conformidade com a delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria SEGEP/MP nº 1.166, publicada no DOU de 12 de julho de 2012, e considerando o disposto no §2º do art. 84 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve efetivar o seguinte exercício provisório:

Servidor(a) : JULIANA FERREIRA GOMES DA SILVA
Mat. SIAPE: 1867926
Cargo: Professor do Magistério Superior
Origem: Universidade Federal de Alagoas
Para : Universidade Federal de Pernambuco
Processo : 23065.021596/2017-89

Art. 1º Caberá ao órgão de destino apresentar o(a) servidor(a) ao seu órgão de origem ao término do exercício provisório.

Art. 2º O exercício provisório objeto desta Portaria cessará caso sobrevenha a desconstituição da entidade familiar cuja unidade se pretende assegurar ou na hipótese de novo deslocamento do cônjuge.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMIR MARTINS DA SILVA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA DIR/SGP N.º 898/17, de 13 de setembro de 2017, D.O.U de 18 de setembro de 2017, página 14, seção 2, onde se lê:" DECLARAR VAGO, a partir de 15/09/2017, o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sob o código de vaga nº 961771, ocupado pelo servidor FREDERICO DE CASTRO MAGALHÃES, matrícula SIAPE nº 942610, [...]", leia-se: "DECLARAR VAGO, a partir de 15/09/2017, o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sob o código de vaga nº 942610, ocupado pelo servidor FREDERICO DE CASTRO MAGALHÃES, matrícula SIAPE nº 1584017[...]".

COLÉGIO PEDRO II

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 2905 de 20 de setembro de 2017, republicada no D.O.U nº 187 de 28/09/2017, Seção 2, página 13. Onde se lê: JOSÉ RICARDO DORDON DE PINHO, matrícula Siape nº 1567965; leia-se: JOSÉ RICARDO DORDRON DE PINHO, matrícula Siape nº 1567965.

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 184, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30/1/2017, publicado no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2017, e pela Portaria MEC nº 1.820, de 14/7/2003, publicada no Diário Oficial da União de 15/7/2003, resolve:

Declarar vago, a pedido, a contar de 21 de agosto de 2017, o cargo efetivo de Analista em Ciência e Tecnologia, Classe Pleno 1, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, ocupado pela servidora estável FERNANDA BOTELHO DE ARRUDA, matrícula SIAPE nº 2051571, sem que esta perca o vínculo jurídico com a União, nos termos do inciso VIII, do artigo 33, da Lei nº 8.112/1990

ABILIO A. BAETA NEVES

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

PORTARIA SEI Nº 5, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 18 do Estatuto Social vigente, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 29 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Nomear CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA, matrícula Siape nº 6433294, para exercer o cargo de Superintendente do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

PAULO HENRIQUE BEZERRA R. COSTA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00022017100300014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

Humap-UFMS

Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Campo Grande/MS
Abril - 2020
Versão 2

Páginas	61
IFES	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)
HUF	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (HUMAP)
Equipe Técnica	Angelita Fernandes Druzian – Setor de Vigilância em Saúde Rosangela da Silva Campos – Núcleo de Segurança do Paciente - SVS Suênia Ferreira de Sousa - Unidade de Planejamento
Data/Período	02/04/2020 – Versão 2

RESPONSÁVEIS HUMAP-UFMS	
Superintendente	Cláudio César da Silva
Gerente Administrativo	Carlos Alberto Moraes Coimbra
Gerente de Atenção à Saúde	Andrea de S. Campos Lindenberg
Gerente de Ensino e Pesquisa	Maria de Fátima Meinberg Cheade
Divisão Médica	Luís Felipe Antunes Ribeiro
Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Simone de Fátima Crispim
Divisão de Gestão do Cuidado	Cláudia Emília Lang
Divisão de Enfermagem	Anna Christina Charbel Costa
Divisão de Gestão de Pessoas	Kelly Krystynny Silva Santos Vollkopf
Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	Dário César Brum Arguello
Divisão Administrativo-Financeiro	Rosemary Oshiro
Setor de Infraestrutura Física	Diego Moraes de Oliveira
Setor de Suprimentos	Ícaro Santana Ortiz
Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Cristina Faria Kikuti
Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação	Christian Ferraz Pinto Pacheco
Setor de Engenharia Clínica	Daniel Duarte Dittmar
Setor de Vigilância em Saúde	Angelita Fernandes Druzian
Setor de Vigilância em Saúde - NSP	Rosângela da Silva Campos
Setor Materno Infantil	Ricardo dos Santos Gomes
Setor de Farmácia Hospitalar	Elaine Cristina Melhado Bidoia Lopes
Setor de Hotelaria Hospitalar	Rosimeire Romero da Silva Faccio
Unida de Apoio Operacional	Márcio Andrei de Oliveira Santos
Unidade de Atenção Psicossocial	Danusa Céspedes Guizzo
Unidade de Comunicação Social	Yara Rodrigues Ferro
Unidade de Nutrição Clínica	Maira Grasiela Casarin
Unidade de Abastecimento Farmacêutico	Tatiana Pires de Souza
Unidade de Dispensação Farmacêutica	Greyce Danielle Nomerg
Unidade de Planejamento	Suênia Ferreira de Souza
Unidade de Urgência e Emergência	Raquel Luciana Ângela Marques
Comissão Controle de Infecção Hospitalar	Minoru German Higa Júnior

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ACLS	Curso Avançado Cardiovascular de Suporte a Vida
AGHU	Aplicativo de Gestão dos Hospitais Universitários
AIH	Autorização de Internação Hospitalar
CCIH	Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
COVID-19	Corona Vírus
CTI	Centro de Terapia Intensiva
DFD	Documento Formalizador de Demanda
EBSERH	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
EPI	Equipamento de Proteção Individual
FACFAN	Faculdade de Farmácia e Nutrição
FAMED	Faculdade de Medicina
GAL	Gerenciado de Atendimento Laboratorial
GO	Ginecologia Obstétrica
HUMAP-UFMS	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian
LACEN	Laboratório Central de MS
NHE	Núcleo Hospitalar de Epidemiologia
OMS	Organização Mundial de Saúde
PAM	Pronto Atendimento Médico
PPP	Pré parto, Parto e Pós Parto
RCP	Ressuscitação Cardiopulmonar
SOST	Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
SRAG	Síndrome Respiratória Aguda Grave
SVS	Setor de Vigilância em Saúde
TRR	Time de Resposta Rápida
UCIN	Unidade de Cuidados Intermediários
UCO	Unidade Coronariana
UFMS	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
URR	Unidade de Resposta Rápida
UTI	Unidade de Terapia Intensiva
VIGIHOSP	Aplicativo de Gestão de Riscos e Segurança do Paciente

SUMÁRIO

1. Responsáveis e Atribuições 6
2. Pacientes 13
2.1 Portas de entrada de pacientes / acompanhantes e visitantes 13
2.1.1 Porta de entrada do paciente COVID-19 13
2.1.2 Fluxos de acompanhantes e visitantes 13
2.2 Fluxos de coleta e processamento de exames de testagem 14
2.3 Fases do Plano 17
2.3.1 Fase Inicial 17
2.3.2.1 Definição de áreas destinadas a pacientes com SRAG ou confirmação de COVID-19. 17
2.3.2 Fase avançada 19
2.3.2.1 Definição de áreas destinadas a pacientes com SRAG ou confirmação de COVID-19. 19
2.3.3 Fase Crítica 20
2.3.3.1 Definição de áreas destinadas a pacientes com SRAG ou confirmação de COVID-19. 20
2.4 Capacidade e Ampliação de Leitos SEM suporte ventilatório 22
2.5 Definição de áreas destinadas a pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19 com a necessidade de suporte ventilatório invasivo 23
2.5.1 Capacidade e Ampliação de Leitos COM suporte ventilatório 23
2.6 Recursos necessários para aberturas de leitos 23
2.7 Contrarreferência ..... **Erro! Indicador não definido.**
2.8 Isolamento Reverso 24
2.9 Classificação 24
3. Equipe 25
3.1 Profissionais habilitados para assistência aos pacientes em ventilação mecânica. 25
3.2 Profissionais treinados em cuidados intensivos 25
3.3 Plano de prevenção e controle de Infecção 26
3.6 Realocação de equipe 30
3.7 Reserva Técnica 31
3.8 Times de Resposta Rápida 31
3.9 Capacitações Necessárias 32
3.10 Tomadas de decisão 33

3.11 Monitoramento dos profissionais afastados por COVID-19 33
3.12 Reposição dos profissionais que adoecerem 34
3.13 Uso de EPI 35
4. Capacidade Operacional 42
4.1 Equipamentos 42
4.3 Aumento da capacidade de atendimento aos doentes críticos 45
4.4 Suspensão de atividades eletivas 45
4.5 Estimativa de Insumos 45
4.6 Gerenciamento de produtos para saúde e medicamentos (insumos) 45
5. Serviços de Apoio 46
5.1 Expansão 46
6. Comunicação 53
6.1 Plano de comunicação 53
6.1.1 Comunicação com os familiares 53
6.1.2 Comunicação com a imprensa 54
6.2 As estratégias e ações 54
6.2.1 Produção de releases 54
6.3 Fluxos e medidas de comunicação 56
6.4 Ações e Cronograma 57
6.5 Notificação de casos suspeitos e confirmados 60
7. Análise do Plano de Contigência 61

1. Responsáveis e Atribuições

Para execução do Plano de Contingência do Humap-UFMS, são definidas as seguintes atribuições:

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Grupo de Trabalho para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus. Portaria-SEI nº 78, de 16 de março de 2020	1. Ativar o plano; 2. Receber informações sobre áreas envolvidas e dimensiona os recursos humanos e materiais do hospital; 3. Contatar a Assessoria de Comunicação, autoridades e órgãos públicos; 4. Reavaliar eficiência/eficácia do Plano de Contingência (semanalmente ou sempre que necessário).

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Núcleo Interno (NIR)	1. Coordenar a transferência interna de pacientes bem como o referenciamento para unidades de apoio.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Recepcionista do PAM	1. Para pacientes de demanda espontânea: • Questionar ao paciente sobre os sintomas respiratórios; • Entregar máscara descartável para os pacientes com sintomas respiratórios; • Encaminhar o paciente para classificação de risco;

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Enfermeiros Classificação de Risco	1. Questionar sintomas respiratórios; 2. Pacientes com sintomas respiratórios: • Colocar máscara descartável no paciente caso não tenha recebido; • Realizar classificação de risco. 3. Para pacientes com atendimento médico no Humap – UFMS: • Abrir ficha de atendimento médico; • Autorizar, viabilizar e registrar as transferências dos pacientes para área vermelha ou área de triagem respiratória.

	4. Respeitar as normas de higienização entre os atendimentos; 5. Realizar sempre a limpeza e desinfecção de equipamentos e produtos para saúde que tenham sido utilizados na assistência ao paciente.
Enfermeiros da área vermelha do Pronto Atendimento da Emergência	1. Comunicar imediatamente ao NHE do Humap de segunda à sexta ou acionar a URR no período noturno ou finais de semana; 2. Solicitar a coleta de material para o NHE Humap de segunda à sexta ou URR no período noturno ou finais de semana; 3. Notificar casos no VIGIHOSP, inserindo todas as informações solicitadas; 4. Realizar sempre a limpeza e desinfecção de equipamentos e produtos para saúde que tenham sido utilizados na assistência ao paciente.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Plantonista na área vermelha do Pronto Atendimento da Emergência	1. Coordenar o atendimento aos pacientes, acionar gerentes e chefes de especialidades; 2. Paramentar-se para atender casos respiratórios; 3. Realizar avaliação clínica inicial; 4. Se paciente gestante, solicitar avaliação da GO; 5. Se paciente não gestante e possibilidade de alta: • Redigir documentos com alta para familiares se necessário e recomendar sobre isolamento; 6. Se paciente não gestante e possibilidade de internação: • Orientar a equipe multiprofissional sobre permanência do paciente; • Definir se caso suspeito de COVID-19 ou Influenza; • Redigir atendimento PAM, AIH e demais documentos; • Prestar cuidados habituais; • Solicitar vaga via AGHU e transferir paciente internado.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Médico da área de triagem respiratória	1. Prestar cuidados habituais; 2. Adotar medidas de precaução para gotículas e contato; 3. Identificar se paciente preenche definição de caso suspeito de doença pelo COVID-19, conforme **Fluxo de atendimento pelo SVS de casos suspeito ou confirmado de infecção do novo COVID-19**. (figura 1)

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Enfermeiro na área de Triagem respiratória	1. Comunicar imediatamente ao NHE do Humap de segunda à sexta ou acionar a URR no período noturno ou finais de semana; 2. Solicitar a coleta de material para o NHE Humap de segunda à sexta ou URR no período noturno ou finais de semana; 3. Notificar casos no VIGIHOSP; 4. Realizar sempre a limpeza e desinfecção de equipamentos e produtos para saúde que tenham sido utilizados na assistência ao paciente.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Divisão Médica e Divisão da Gestão de cuidado	1. Apoiar o Coordenador do Atendimento em Emergência na adoção de ações em esferas superiores de atenção à saúde, no âmbito das Secretarias Municipal e Estadual de Saúde; 2. Supervisionar recursos humanos necessários para o atendimento; 2. Prestar atendimento de acordo com a sua área de atuação conforme necessidade.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Setor de Vigilância em Saúde	1. Definir fluxos de coletas de amostra laboratorial de pacientes SRAG COVID-19, conforme protocolo institucional; 2. Definir fluxo de notificação de casos suspeitos e confirmados com COVID-19 conforme portaria vigente para internação; 3. Realizar/gerenciar notificação imediata as autoridades sanitárias e à Ebserh via VIGIHOSP; 4. Acompanhar os casos confirmados ou descartados e comunicar desfecho aos órgãos

	sanitários responsáveis e autoridades sanitárias e a Ebserh; 5. Realizar/apoiar/acompanhar treinamentos através de cronogramas, protocolos e vídeos educativos; 6. Acompanhar publicações atualizadas e divulgar para a comunidade hospitalar; 7. Acompanhar a segurança do paciente no controle de infecção; 8. Assessoramento à gestão no controle das infecções; 9. Acompanhar o controle de surtos de infecção ou contaminação pelo COVID-19.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Porteiro	1. Orientar o fluxo de pessoas; 2. Controlar a entrada de ambulâncias, funcionários e equipe de imprensa. 3. Identificar visitantes. 4. Manter as entradas livres. 5. Não permitir o acesso de familiares, não autorizados, à Instituição, assim como outras pessoas desconhecidas ao serviço. 4. Isolar a área de acesso a Emergência de forma a garantir a movimentação de pessoas necessárias ao pleno funcionamento do Plano de Contingência do Coronavírus, em sua integralidade. 5. Informar à Hotelaria a necessidade de solicitação de apoio policial. 6. Controlar rigorosamente todas as entradas do hospital.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Médicos Plantonistas das UTI´s	1. Avaliar a possibilidade de alta e tentar efetivar a mesma em seu setor. 2. Colaborar no atendimento inicial dos pacientes críticos na Emergência, conforme solicitação da coordenação médica.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Médicos das Enfermarias	1. Avaliar a possibilidade de alta e tentar efetivar a mesma em seu setor.

	2. Colaborar no atendimento inicial dos pacientes na emergência, conforme solicitação da gerência de atenção à saúde.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Higienização Hospitalar	1. Recolher os resíduos sólidos e biológicos e manter os sanitários limpos. 2. Garantir por meio de Empresa Terceirizada a provisão de todos os insumos para limpeza e desinfecção ambiental. 3. Realizar a limpeza terminal dos consultórios antes do próximo atendimento e das enfermarias antes de novas internações. 4. Realiza a desinfecção das **superfícies frequentemente tocadas conforme orientação técnica.**

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Farmácia	1. Garantir o abastecimento de medicamentos suficientes ao setor envolvido no atendimento; 2. Garantir a entrega de kits de medicamentos de emergência padronizados.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Suprimentos	1. Garantir o abastecimento de materiais necessários ao setor envolvido no atendimento; 2. Garantir a entrega de kits de materiais e medicamentos de emergência padronizados; 3. Disponibilizar recursos pessoais para entregas e abastecimentos de materiais e medicamentos.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Unidade de Diagnóstico por Imagem	1. Raio X e Tomografia • O atendimento do pacientes suspeitos ou confirmados de COVID – 19 seguirá fluxo conforme estabelecido no processo SEI nº23538.004114/2020-18. Exames de tomografia serão preferencialmente agendado, e casos de emergências deverão ser informados ao serviço de tomografia. • Exames de raios x serão feitos no leito. 2. Eco Transesofágico e Endoscopia Digestiva : • Atender somente dos pacientes internados, urgência e emergência.

	• Analisar, discutir e avaliar entre as equipes médicas solicitantes e executantes a real necessidade do procedimento; •. Seguir rigorosamente o uso dos EPIs conforme Protocolo Institucional. 3. Suspender imediatamente os exames eletivos. 4. Organizar e priorizar o atendimento no setor.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Unidade laboratório de análises clínicas	1. Organizar a disponibilidade imediata do setor; 2. Destinar técnicos de laboratório exclusivos para as unidades em atendimento ao COVID-19, sendo que deve haver o diálogo entre a equipe de enfermagem e o do LAC, no momento da coleta, sobre quem irá coletar a amostra, de forma a otimizar e ter o uso racional de EPIs e também reduzir a quantidade de pessoas em contato com o paciente suspeito ou contaminado. 3. Efetuar ações para redução do tempo da entrega de resultados.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Maqueiros	1. Transportar de forma segura os pacientes entre os diversos setores do hospital, conforme Protocolo Institucional. 2. Atender de forma imediata às solicitações das unidades, relacionado ao transporte de equipamentos e materiais (amostras de material biológico, dentre outros) conforme Protocolo Institucional. 3. Transportar óbitos para a Patologia conforme Protocolo Institucional.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Unidade de atenção psicossocial	1. Agendar com familiares, conforme fluxo determinado, os locais e horários para esclarecimento do quadro clínico do usuário/a, por parte da equipe médica. 2. Receber comunicação de óbito. 3. Localizar e entra em contato com familiar/ responsável para comparecimento no HUMAP. 4. Direcionar familiares para que a equipe médica comunique o óbito.

	5. Orientar sobre providências em relação ao sepultamento e direitos envolvidos em sua decorrência. 6. Orientar e encaminhar pacientes e seus familiares para rede de serviços de saúde, na interface com as demais políticas públicas.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Agência Transfusional	1. Atender aos pedidos de hemocomponentes e hemoderivados, de acordo com a gravidade dos pacientes. 2. O atendimento seguirá fluxo conforme informado no processo SEI nº 23538.004561/2020-77, sendo que a instalação do hemocomponente, será preferencialmente pelo corpo de enfermagem do setor responsável. Tal medida visa reduzir a o número de pessoas expostas e racionalizar o uso de EPIs. 3. Porém, deve ser ponderado a criticidade da situação, uma vez que pode ocorrer de ser necessário que a equipe da Agência Transfusional, paramentada com os EPIs adequados, faça a coleta da amostra e instalação do hemocomponente. 4. Sinalizar à superintendência da Instituição quanto à capacidade do estoque. 5. Providenciar reserva de estoque extra no HEMOSUL para suporte e garantia de atendimento, se necessário.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Reabilitação - Fisioterapia	1. Prestar suporte à assistência ventilatória. 2. Reunir recursos materiais e equipamentos ventilatórios necessários para o atendimento às vítimas.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Comunicação	1. Avaliar o nível (real ou potencial) de repercussão dos fatos e definir a estratégia pertinente de comunicação de acordo com a gravidade da crise. 2. Definir, previamente, os meios comunicação e conteúdos preliminares para cada tipo de crise. 3. Liderar o processo de comunicação com as autoridades, imprensa, comunidade, empregados, familiares, sindicatos e outros públicos pertinentes, antes (pré-crise), durante e após a crise, em

	permanente alinhamento com os demais componentes do Grupo de Trabalho para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus. 4. Dar o suporte técnico necessário à atuação dos gerentes e superintendente, em especial nos contatos com a imprensa. 5. Convocar e realizar uma coletiva de imprensa com os gerentes e superintendente da instituição para divulgar informações. 6. Atualização imediata de canal no site da instituição para divulgação de comunicados oficiais. 7. Não divulgar a lista de mortos antes de informar todos os parentes. 8. Ter *releases* já preparados para cada situação. 9. Estabelece local seguro para instalação da equipe de mídia em frente à recepção principal.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Unidade de nutrição clínica	1. Disponibilizar refeições aos pacientes. 2. Manter interface com a Coordenação de Enfermagem e chefes de unidades.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Patologia	1.Receber os corpos para identificação.

2. Pacientes

2.1 Portas de entrada de pacientes / acompanhantes e visitantes

2.1.1 Porta de entrada do paciente COVID-19

A acessibilidade para o atendimento dos pacientes (regulados ou por demanda espontânea) se dará exclusivamente pelo portão 2 (PAM), seja o transporte por meios próprios ou via ambulância.

2.1.2 Fluxos de acompanhantes e visitantes

A acessibilidade para entrada de acompanhantes e visitantes se dará exclusivamente pelo portão 1 (portaria principal).

Durante o Plano de Contingência, as seguintes rotinas deverão ser adotadas:

- Visita ampliada suspensa em todos os setores até segunda ordem.
- Visita na área vermelha do PAM: suspensa até segunda ordem.
- Visitas nas enfermarias, CTIs adulto e pediátrico e UCO:
- 1 (um) visitante.
- 1 (uma) vez ao dia.
- 30 minutos de duração.
- UTI neonatal e UCIN: a mãe ou o pai (acompanhantes), com troca permitida após 24horas de permanência. As crianças internadas nesta unidade, só poderão receber visitas se for pai ou mãe dos mesmos.
- Estão proibidas a permanência de pessoas com 60 anos ou mais, grávidas, hipertensas e diabéticas, nas dependências do Hospital, seja na condição de acompanhante e/ou visitante.
- Pacientes com quadro de saúde INSTÁVEL, necessitando de mais de uma visita por dia, serão redirecionados para o Serviço Social realizar a mediação.
- Suspenso as visitas da Capelania Hospitalar.
- Suspensos Todos os Trabalhos Voluntários e afins.
- As unidades de internação onde os pacientes já possuem direito a acompanhante permanente, como maternidade (alojamento conjunto e centro obstétrico), enfermaria da pediatria, CTI pediátrico e PAM pediatria, as visitas serão suspensas e os acompanhantes podem se revezar a cada 12 horas (às 07:00 horas e às 19:00 horas).

2.2 Fluxos de coleta e processamento de exames de testagem

A coleta de amostra está indicada sempre que ocorrer a identificação de um caso de SRAG ou suspeito de SARS CoV-2.

Orienta-se a coleta de aspirado de nasofaringe ou swabs combinado (nasal/oral) ou também amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado bronca alveolar).

As amostras serão encaminhadas com urgência para o LACEN.

Ressalta-se que a coleta de painel viral para investigação de outros vírus bem como de Coronavírus deverá ser realizada exclusivamente pelo Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) ou Unidade de resposta Rápida da SESAU (URR), seguindo as seguintes observações:

- Em dias úteis, deve-se contactar imediatamente ao NHE pelo ramal 3351, para que seja realizada notificação do caso e a coleta de amostra.
- Em dias não úteis, e período noturno, notificar o paciente e contactar a URR da SESAU por meio do contato 9 84058689, para coleta das amostras.

As amostras deverão estar acompanhadas das seguintes fichas:

- Requisição de Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL).
- Ficha de notificação de SRAG.

Ao preencher a GAL, no campo “observação” da requisição, descrever que as amostras são de paciente que atendem as definições de caso suspeito do novo Coronavírus, conforme Ministério da Saúde.

- Nos finais de semana e período noturno é de responsabilidade da equipe assistencial o preenchimento da ficha de notificação, conforme orientações do **Fluxo de atendimento pelo SVS de casos suspeito ou confirmado de infecção do novo COVID-19**. (figura 1)

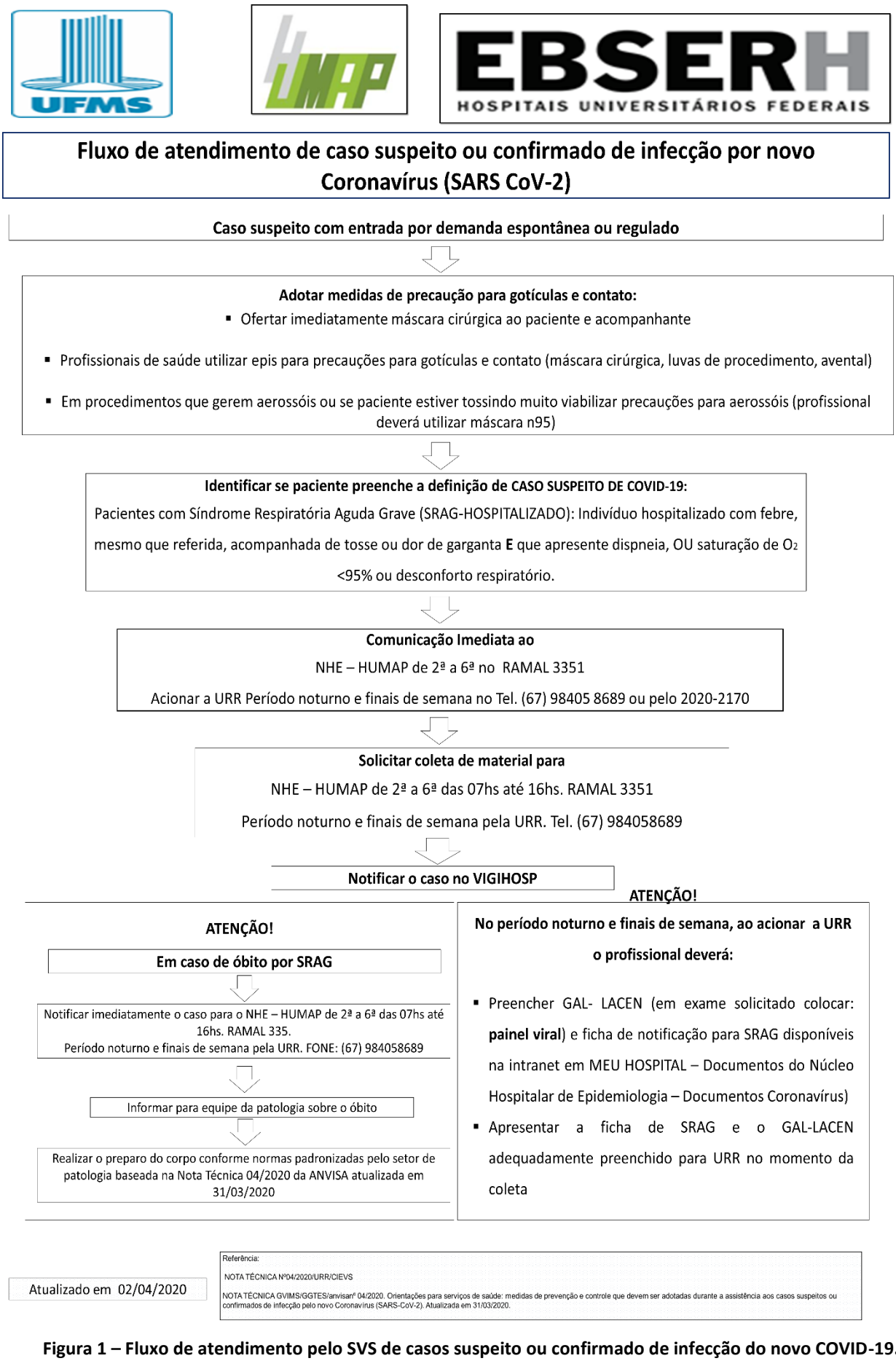


Figura 1 – Fluxo de atendimento pelo SVS de casos suspeito ou confirmado de infecção do novo COVID-19.

2.3 Fases do Plano

O plano de contingência foi elaborado prevendo situações distintas de atendimentos, consistirá em fases que serão iniciadas conforme critérios especificados abaixo:

2.3.1 Fase Inicial

Caracterizada por ocorrências de casos suspeitos de contaminação por COVID - 19 no hospital (considerar os casos regulados via Central de Regulação de Leitos, porta de urgência e emergência em ginecologia e obstetrícia e demanda espontânea), para os quais devem ser utilizados os leitos já existentes:

2.3.2.1 Definição de áreas destinadas a pacientes com SRAG ou confirmação de COVID-19.

- **Pacientes Adultos SRAG + B24 / Pacientes Adultos SRAG**

Serão destinados 4 leitos na área de decisão clínica respiratória para pacientes sem a necessidade de suporte ventilatório: 3 leitos no antigo PAM pediátrico amarelo e 1 leito no PAM verde.

Para pacientes que precisem de suporte ventilatório será destinado 1 leito no PAM vermelho.

Seguirão o seguinte fluxo:

1º. Acesso pelo portão 02 e direcionado para o PAM Adulto - Pronto Atendimento Médico.

2º. Recepção do PAM: paciente passa pela recepção do PAM, recebe uma máscara e aguarda atendimento.

3º. Área de Decisão Clínica Respiratória do PAM - pacientes recebem os primeiros atendimentos.

4º. PAM vermelho - Para pacientes que precisem de suporte ventilatório.

5º. Transferência interna Humap – UFMS - Pacientes adultos com SRAG + B24.

6º. Transferência externa (Hospital Regional) – Pacientes adultos caso suspeito de COVID-19 com indicação de internação.

- **Pacientes Adultos SRAG + Gestação com Urgência Obstétrica/ Pacientes Adultos SRAG + Gestação sem Urgência Obstétrica**

Serão destinados 4 leitos na área de decisão clínica respiratória para pacientes sem a necessidade de suporte ventilatório: 3 leitos no antigo PAM pediátrico amarelo e 1 leito no PAM verde.

Para pacientes que precisem de suporte ventilatório será destinado 1 leito no PAM vermelho.

1º. Acesso pelo portão 02 e direcionado para o PAM Adulto - Pronto Atendimento Médico;

2º. Recepção do PAM: paciente passa pela recepção do PAM, recebe uma máscara e aguarda atendimento;

3º. Área de Decisão Clínica Respiratória do PAM - pacientes recebem os primeiros atendimentos.

4º. PAM vermelho - Para pacientes que precisem de suporte ventilatório

5º. Transferência interna Humap – UFMS - Pacientes adultos SRAG + gestação com urgência obstétrica;

6º. Transferência externa (Hospital Regional) – Pacientes adultos SRAG + gestação sem urgência obstétrica caso suspeito de COVID-19 com indicação de internação

- **Pacientes Pediátricos SRAG / Paciente Pediátrico COVID-19:**

Serão destinados 2 leitos para pacientes sem a necessidade de suporte ventilatório no PAM pediátrico e 1 leito para pacientes com suporte ventilatório PAM pediátrico vermelho.

1º. Acesso pelo portão 02 e direcionado para o PAM Pediatria;

2º. PAM pediátrico – pacientes recebem os primeiros atendimentos;

3º. PAM pediátrico vermelho – para pacientes com suporte ventilatório

Observação: Em caso de Instabilidade hemodinâmica ou respiratória, paciente deve ser intubado no leito respiratório e destinado à área vermelha após instalação de dispositivos de redução de eliminação de aerossóis (filtro e trackcare)

2.3.2 Fase avançada

Caracterizada quando a capacidade instalada da fase inicial estiver com 80% comprometida.

2.3.2.1 Definição de áreas destinadas a pacientes com *SRAG* ou confirmação de COVID-19.

- **Pacientes Adultos SRAG + B24 / Pacientes Adultos SRAG:**

Serão destinados mais 12 leitos: 10 leitos para pacientes sem suporte ventilatório na unidade de Doenças Infecto-parasitárias (DIP) e 2 leitos para pacientes com suporte ventilatório (2 leitos no CTI Adulto)

- **Pacientes Adultos SRAG + Gestação com Urgência Obstétrica/ Pacientes Adultos SRAG + Gestação sem Urgência Obstétrica**

Serão destinados 1 leito PPP. Em casos de ausência de complicações obstétricas encaminhar para o hospital de referência

- **Pacientes Pediátricos SRAG / Paciente Pediátrico COVID-19:**

Serão destinados mais 4 leitos: 2 leitos para pacientes sem suporte ventilatório (enfermaria de Pediatria) e 2 leitos para pacientes com suporte ventilatório (CTI Pediátrico).

2.3.3 Fase Crítica

2.3.3.1 Definição de áreas destinadas a pacientes com SRAG ou confirmação de COVID-19.

- **Pacientes Adultos SRAG + B24 / Pacientes Adultos SRAG:**

Serão destinados mais 49 leitos: 42 leitos para pacientes sem suporte ventilatório, a saber: 8 leitos no PAM Adulto Amarelo; 4 leitos PAM Adulto verde; 30 leitos Clínica Médica; 1 leito no isolamento da UCO e 6 leitos do PAM Vermelho para pacientes com necessidade de suporte ventilatório.

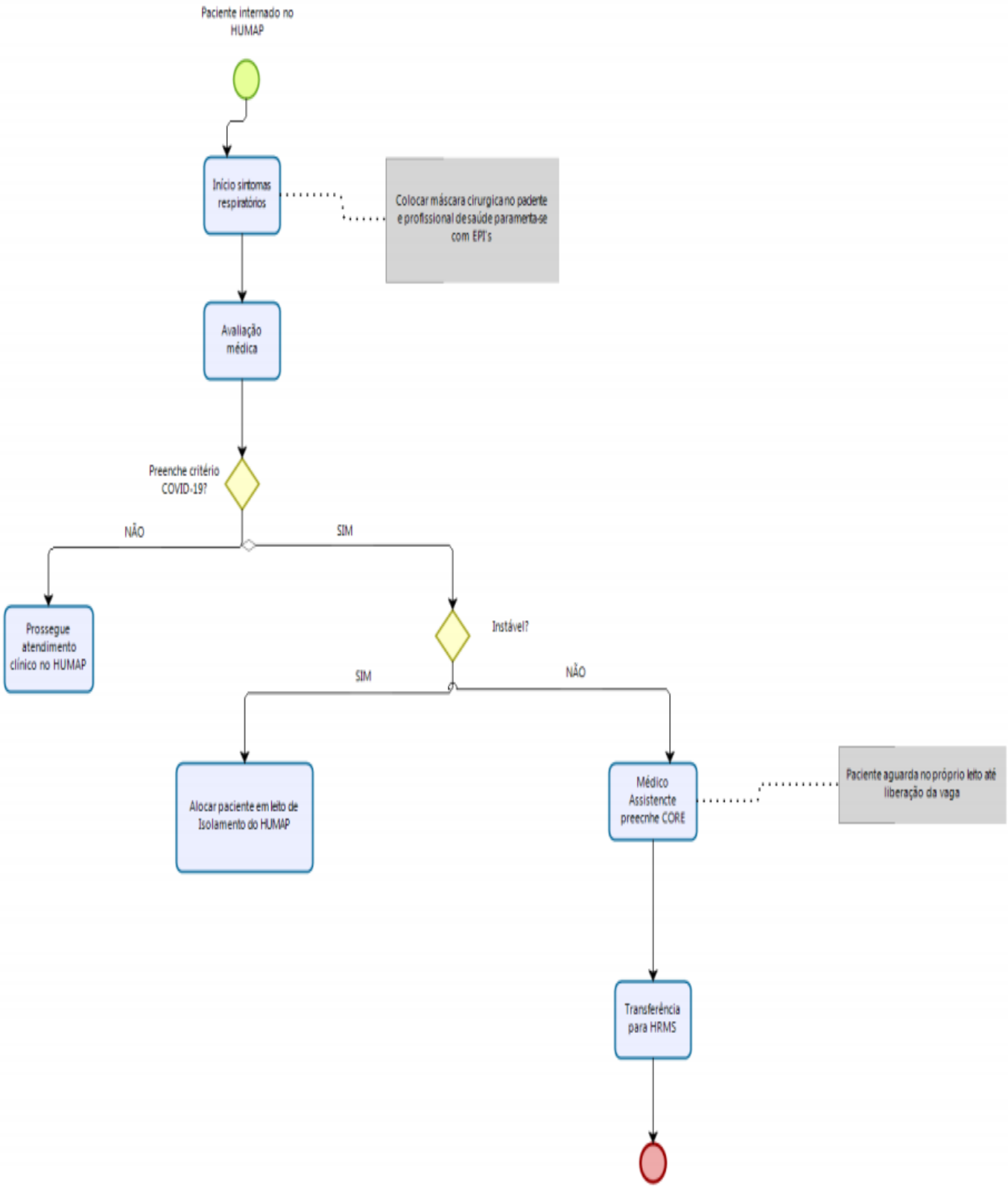
- **Pacientes Adultos SRAG + Gestação com Urgência Obstétrica/ Pacientes Adultos SRAG + Gestação sem Urgência Obstétrica**

Serão destinados 4 leitos de enfermaria da maternidade. Em casos de ausência de complicações obstétricas encaminhar para o hospital de referência.

- **Pacientes Pediátricos SRAG / Paciente Pediátrico COVID-19:**

Serão destinados mais 17 leitos apara paciente sem a necessidade de suporte ventilatório (enfermaria de Pediatria).

Observação: Pacientes que desenvolverem sintomas durante a internação irão ser isolados no próprio leito até encaminhamento para o hospital de referência, conforme fluxo abaixo:



Fluxograma 1: Fluxo de Pacientes que desenvolveram sintomas de COVID-19 durante internação

Aos responsáveis por esses setores, cabe a organização interna de atendimento na unidade e a provisão de insumos para atendimento dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19.

Ressalta-se que esses leitos serão realocados, não contamos para esse primeiro momento o acréscimo de leitos.

2.4 Capacidade e Ampliação de Leitos SEM suporte ventilatório

a) **Número de leitos que poderão ser abertos SEM suporte ventilatório invasivo:**

Isolamento privativo.....02

Isolamento por coorte.....80

b) **Tempo de abertura dos leitos SEM suporte ventilatório invasivo – Fase Inicial:**

Isolamento privativo 0

Isolamento por coorte.....6

c) **Tempo de abertura dos leitos SEM suporte ventilatório invasivo – Fase Avançada (até 30 dias):**

Isolamento privativo 2

Isolamento por coorte.....10

d) **Tempo de abertura dos leitos SEM suporte ventilatório invasivo – Fase Crítica (Até 60 dias):**

Isolamento privativo 0

Isolamento por coorte.....63

2.5 Definição de áreas destinadas a pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19 com a necessidade de suporte ventilatório invasivo

2.5.1 Capacidade e Ampliação de Leitos COM suporte ventilatório

a) Número de leitos que poderão ser abertos COM suporte ventilatório

- 13 leitos

b) Tempos de abertura dos leitos COM suporte ventilatório (imediatamente, até 30 dias e até 60 dias)

- Abertura de leitos imediatos (Fase Inicial): 2 leitos
- Abertura de leitos até 30 dias (Fase Avançada): 4 leitos
- Abertura de leitos até 60 dias (Fase crítica): 7 leitos

2.6 Recursos necessários para aberturas de leitos

ITEM	VALOR TOTAL
Sistema de vácuo	R$ 206.270,00
Instalações elétricas para Central de Vácuo	R$ 5.954,20
Instalações elétricas para equipamentos de climatização e ventilação	R$ 30.921,14
Ampliação da rede elétrica de emergência – estimado em 3 meses	R$ 33.000,00
Sistema de Climatização e Ventilação	R$ 298.500,00
Execução de passarela coberta para ligação dos blocos onde estão localizados o PAM e PAM Pediátrico	R$ 24.000,00
TOTAL	**R$ 598.645,34**

2.7 Contrarreferência

As unidades de contrarreferência foram pactuadas com os gestores do Estado, Federal e do Munícipio.

O fluxo prioritário de atendimento na rede de atenção observará a seguinte ordem:

1º. Hospital Regional do Mato Grosso do Sul;

2º. Hospital do PÊNFIGO;

3º. Hospital do Trauma

4º. Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian

2.8 Isolamento Reverso

O Humap – UFMS continuará a atender os nossos pacientes Portadores do HIV que apresentem casos de COVI-19 dentro dos leitos já existentes. Há necessidade de alteração da estrutura física pois não temos isolamentos com filtro EPA em nenhum isolamento no HUMAP.

2.9 Classificação

O Sistema de Classificação de Pacientes será realizado de acordo com a **Escala de FUGULIN,** que consiste no agrupamento de pacientes conforme o grau de dependência da equipe de enfermagem, observando o perfil de cada categoria - cuidados mínimos, intermediário, alta dependência, semi-intensivo, intensivo. Em todas as unidades assistenciais foi utilizado a Escala de Fugulin para o dimensionamento de enfermagem sendo que hoje temos 219 Enfermeiros dos 310 necessários (déficit de 91) e 488 profissionais de enfermagem de nível médio (técnicos / auxiliares de enfermagem) dos 587 necessários (déficit de 99), totalizando déficit de 190 profissionais de enfermagem.

3. Equipe

3.1 Profissionais habilitados para assistência aos pacientes em ventilação mecânica.

Com relação aos profissionais habilitados para assistência aos pacientes em ventilação mecânica, cumpre informar que, atualmente, o Humap-UFMS conta com:

a) Médicos:

CTI Adulto 08

CTI Pediátrico 09

UCO.....12

Pronto Atendimento Médico.....08

b) Técnicos de enfermagem:

CTI Adulto 25

CTI Pediátrico 16

Pronto Atendimento Médico.....49

c) Enfermeiros:

CTI Adulto 46

CTI Pediátrico 38

Pronto Atendimento Médico.....23

d) Fisioterapeutas:

CTI Adulto 16

CTI Pediátrico.....10

3.2 Profissionais treinados em cuidados intensivos

Toda a equipe médica, de enfermagem (enfermeiros e técnicos) e de fisioterapia que atuem na Pronto Atendimento Médico, Enfermaria de Clínica Médica com treinamento específico para manejo de pacientes adultos.

Toda a equipe médica, de enfermagem (enfermeiros e técnicos) e de fisioterapia que atuem na Pronto Atendimento Médico Infantil, Enfermaria de Pediatria com treinamento específico para manejo de pacientes pediátricos.

3.3 Plano de prevenção e controle de Infecção

O plano de controle de infecção englobará a adoção adequada de medidas de prevenção e controle durante todas as etapas de atendimento a casos suspeitos ou confirmados de COVID-19:

1. Treinamentos de higienização das mãos.
2. Treinamentos de colocação e retirada de EPIs.
3. Treinamentos de etiqueta respiratória para acompanhantes e pacientes.
4. Treinamentos sobre os fluxos de triagem respiratória e atendimento com o mínimo de possibilidade de contato entre os suspeitos, os demais pacientes e trabalhadores dos serviços de saúde que não estejam envolvidos no atendimento.
5. Definição de isolamento/acomodação mais adequada para os pacientes com suspeita ou confirmação de infecção humana pela COVID-19.
6. Treinamentos sobre os mecanismos e fluxos para alerta pronta às equipes, incluindo os setores de controle de infecção, epidemiologia, direção do serviço de saúde, saúde ocupacional, laboratório clínico e equipes de profissionais que atuam na linha de frente da assistência, sobre os casos suspeitos ou confirmados de infecções humanas pelo COVID-19.
7. Treinamentos sobre fluxo dos pacientes dentro do serviço de saúde, procedimentos de remoção e processamento de roupas/artigos e produtos utilizados na assistência, rotinas de limpeza e desinfecção de superfícies, rotinas para remoção dos resíduos, e rotina de transporte de pacientes no intra e extra hospitalar.
8. Alocar, sempre que possível, equipe de profissionais de saúde exclusivos para atender os pacientes com suspeita ou confirmação de infecção humana pela COVID-19.

3.4 Treinamento às equipes assistenciais

Os treinamentos deverão ser realizados de forma continua e sistemática, tanto para as equipes assistenciais quanto para as equipes administrativas. As ações serão realizadas através de atualizações teóricas e práticas simuladas em laboratório.

Além disso, é importante realizar simulações de acolhimento ao paciente potencialmente suspeito para aferição do funcionamento do fluxo e identificação dos pontos de maior vulnerabilidade com objetivo de promover as intervenções necessárias para uma assistência e segurança do paciente e da equipe assistencial. Os temas a serem trabalhados com as equipes consistem em:

1. Simulação do fluxo de recepção de paciente com suspeita de COVID-19. Carga horária: 1 hora/ ciclo de equipe. Responsável: DIVGP; GEP; UUE; SVS.
2. Simulação do fluxo de triagem de paciente com suspeita de COVID-19. Carga horária: 1 hora/ ciclo de equipe. Responsável: DIVGP; GEP; UUE; SVS.
3. Precauções de contato e respiratórias no atendimento de pacientes com suspeita de COVID-19. Carga horária: 30 minutos de treinamento obrigatório. Responsável: DIVGP; GEP; SVS.
4. Simulação do fluxo de intubação de paciente com suspeita de COVID-19. Carga horária: 1 hora/ ciclo de equipe. Responsável: DIVGP; GEP; DADT; SVS.
5. Treinamento sobre manejo básico de ventilação mecânica, voltado ao COVID-19. Carga horária: 1 hora/ ciclo de equipe. Responsável: DIVGP; GEP; DADT; DM.
6. Treinamento sobre manejo de pacientes com COVID-19 em situação de PCR. Carga horária: 1 hora/ ciclo de equipe. Responsável: DIVGP; GEP; DADT; DM.
7. Simulação do fluxo de transporte intersetores de paciente com suspeita de COVID19. Carga horária: 30 min/ ciclo de equipe de treinamento obrigatório. Responsável: DIVGP; GEP; DE; DM; SVS.
8. Simulação do fluxo de transporte para exames de imagem de paciente com suspeita de COVID-19. Carga horária: 30 min/ ciclo de equipe de treinamento obrigatório. Responsável: DIVGP; GEP; DADT; SVS.

Observação: O plano de abordagem às equipes não assistenciais está contemplado no item 3.3

3.5 Treinamento às equipes não assistenciais

As categorias de profissionais que receberão treinamentos, correspondem a:

1. **Maqueiro:** Conceitos básicos do novo coronavírus e Covid19; A curva de transmissão; tipos de EPI recomendados para cada situação; Cuidados básicos para se evitar a Covid-19. Cuidados no transporte de pacientes suspeitos/confirmados; cuidado no transporte de materiais possivelmente contaminados. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; SHH/DLIH.
2. **Portaria:** Conceitos básicos do novo coronavírus e Covid19; A curva de transmissão; tipos de EPI recomendados para cada situação; Cuidados básicos para se evitar a Covid-19. Cuidados ao abordar/orientar pacientes e seus acompanhantes. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; SHH/DLIH.
3. **Equipe de limpeza (higienização**): Conceitos básicos do novo coronavírus e Covid19; A curva de transmissão; tipos de EPI recomendados para cada situação; Cuidados básicos para se evitar a Covid-19. Cuidados ao entrar em ambientes potencialmente contaminados; cuidados na retirada e movimentação de resíduos em ambientes potencialmente contaminados. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; SHH/DLIH; CPGRSS.
4. **Equipe de lavanderia (rouparia**): Conceitos básicos do novo coronavírus e Covid19; A curva de transmissão; tipos de EPI recomendados para cada situação; Cuidados básicos para se evitar a Covid-19. Cuidados ao manipular e transportar sacos hamper com roupas potencialmente contaminadas. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; SHH/DLIH.
5. **Copeiros:** Conceitos básicos do novo coronavírus e Covid19; A curva de transmissão; tipos de EPI recomendados para cada situação; Cuidados básicos para se evitar a Covid-19. Procedimentos adequados de entrega de alimentos em ambientes potencialmente contaminados. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; UNC.
6. **Manutenção** (Engenheiros, arquiteta, eletricistas, encanadores, auxiliares de serviços gerais, operadores de unidades de processo, pedreiros): Conceitos

básicos do novo coronavírus e Covid19; A curva de transmissão; tipos de EPI recomendados para cada situação; Cuidados básicos para se evitar a Covid-19. Cuidados ao entrar/executar atividades em ambientes potencialmente contaminados; cuidados na retirada, manipulação, descarte de materiais de ambientes potencialmente contaminados. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; DLIH.

7. **Engenharia Clínica** (Engenheiro e terceirizados): Conceitos básicos do novo coronavírus e Covid19; A curva de transmissão; tipos de EPI recomendados para cada situação; Cuidados básicos para se evitar a Covid-19. Cuidados ao entrar/executar atividades em ambientes potencialmente contaminados; cuidados na retirada, manipulação de equipamentos, manipulação e descarte de materiais (peças) de equipamentos oriundos ambientes potencialmente contaminados. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; SENC.

8. **Suprimentos** (Almoxarifes): Conceitos básicos do novo coronavírus e Covid19; A curva de transmissão; tipos de EPI recomendados para cada situação; Cuidados básicos para se evitar a Covid-19. Cuidados à circular em unidades com ambientes potencialmente contaminados, cuidados no transporte e entrega de materiais de consumo nas unidades, locais corretos para depósitos dos materiais. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; SS.

9. **Pulsoterapia:** Treinamento realizado pela empresa terceirizada e pela responsável técnica de enfermagem da Pulsoterapia. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; SADT.

10. **Centro Cirúrgico:** Conceitos básicos do novo coronavírus e Covid19; A curva de transmissão; tipos de EPI recomendados para cada situação; Cuidados básicos para se evitar a Covid-19. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; UCRC.

11. **CME:** Conceitos básicos do novo coronavírus e Covid19; A curva de transmissão; tipos de EPI recomendados para cada situação; Cuidados básicos para se evitar a Covid-19 junto com equipe assistencial. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; UCRC.

12. **Nutrição:** Treinamento sobre Conceitos básicos do novo coronavírus e Covid19; A curva de transmissão; tipos de EPI recomendados para cada situação; Cuidados básicos para se evitar a Covid-19. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; UNC.

13. **Diagnóstico por Imagem:** Treinamento sobre Conceitos básicos do novo coronavírus e Covid19; A curva de transmissão; tipos de EPI recomendados; Cuidados básicos para se evitar a Covid-19; Limpeza e desinfecção de superfícies. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; UDIMG.

14. **Laboratório Análises Clínicas:** Realizado pela empresa terceirizada, além das orientações da chefe substituta da unidade, chefia preparará orientações por escrito para serem entregues aos terceirizados, equipe não assistencial. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; ULAC.

15. **Patologia:** Conceitos básicos do novo coronavírus e Covid19; Cuidados com o corpo; Uso adequado de EPIs; Manejo e descarte de resíduos. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; SADT; UAP.

16. **SGPTI:** Conceitos básicos do novo coronavírus e Covid19; Cuidados com o corpo; Uso adequado de EPIs; Manejo e descarte de resíduos. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; SADT; SGPTI.

3.6 Realocação de equipe

Toda a equipe médica que realiza atendimento ambulatorial teve esta carga horária remanejada para reforçar as escalas intrahospitalares, tanto referente ao atendimento do público adulto como do infantil.

Já se encontram realocados na assistência hospitalar 19 profissionais de enfermagem que estavam exercendo suas atribuições no ambulatório (4 Enfermeiros, 4-Téc de enfermagem; 11-Auxiliar de enfermagem).

Com relação aos profissionais lotados em cargo de chefia/ função administrativas, poderão ser disponibilizados para a assistência ao COVID-19:

a) **Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico**: 01 Fisioterapeuta e 03 Enfermeiros

b) **Divisão de Enfermagem**: 52 Enfermeiros (7-chefes de unidade/setor/divisão; 20-RTs, 3-Gep, 4-NSP, 2-NPOA, 4-NIR; 2-Estomaterapeutas; 4-CCIH, 2-Perfusão, 3-Rádio-Onco, 1-UEA); e 09 Auxiliares de Enfermagem.

c) **Gerencia de Ensino e Pesquisa:** 01 Fisioterapeuta;

d) **Divisão Médica**: 17 médicos (02 Chefes de divisão, 01 Chefe de Setor, 09 Chefes de Unidade, 02 Médicos SOST e 03 Auditoria Médica).

3.7 Reserva Técnica

a) Divisão de Enfermagem:

Os 20-RTs de Enfermagem substituem as ausências de enfermeiros na escala assistencial em caso de licença médica e demais liberações legais;

b) Divisão Médica:

Não há nesse momento.

c) Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico:

Não há nesse momento.

d) Divisão Administrativa financeira:

Não há nesse momento.

e) Divisão de gestão de pessoas:

Não há nesse momento.

f) Divisão de logística e infraestrutura hospitalar:

Considerando que as equipes vinculadas à DLIH são, em sua maioria, terceirizadas, a substituição já está prevista nos contratos.

As empresas já estão sendo formalmente comunicadas da necessidade de substituição imediata tendo em vista a essencialidade dos serviços do Humap-UFMS.

Para os empregados públicos, não há reserva técnica e dependemos da realização de Processo Seletivo Simplificado para eventual substituição.

3.8 Times de Resposta Rápida

Os Time de Resposta Rápida (TRR) corresponde a equipes especializadas e multidisciplinares, responsáveis pela avaliação, pela triagem e pelo tratamento de pacientes nas enfermarias gerais (que não tem disponibilidade de médico por período integral) os quais que apresentem sinais de deterioração clínica (sinais de alerta) e que podem evoluir para uma parada cardiorrespiratória (PCR).

A implantação de um TRR é uma das intervenções que podem impactar em melhoria do número de danos causados aos pacientes durante a sua hospitalização. Deve funcionar 7 dias por semana e 24 horas por dia.

De acordo com a literatura, para composição de um TRR é necessário um médico, que pode ser emergencista ou intensivista (de preferência com treinamento em ACLS), um fisioterapeuta que tenha formação em fisioterapia respiratória e um enfermeiro que tenha experiência em emergência ou UTI (e preferencialmente que tenha treinamento em ACLS). Pode-se acrescentar a essa formação um técnico de enfermagem para auxiliar no atendimento.

Considerando que o TRR deve estar disponível em tempo integral no Humap-UFMS, informamos que não temos profissionais em números suficientes para atuarem exclusivamente no TRR, sendo assim, seriam necessários o seguinte quantitativo de profissionais:

- 07 Médicos
- 06 Fisioterapeutas
- 05 Enfermeiros
- 05 Técnicos de enfermagem

Vale ressaltar que a implantação do TRR requer contratação/alocação o estabelecimento de um fluxo de comunicação e sua ampla divulgação, bem como o treinamento das equipes como um todo.

3.9 Capacitações Necessárias

- Protocolo de atendimento do COVID-19
- Treinamento de Vias aéreas
- Utilização de EPIS
- Ventilação mecânica
- RCP

3.10 Tomadas de decisão

- Cancelamento de procedimentos eletivos;
- Readequação/ Cancelamento de visitas;
- Cancelamento de férias;
- Convocação de funcionários de saúde da UFMS;
- Convocação de funcionários aposentados;
- Processo seletivo simplificado;
- Realocação de profissionais de saúde que estão nas áreas administrativas;
- Compra de insumos emergenciais;
- Arrecadação/ recebimento de doações.

3.11 Monitoramento dos profissionais afastados por COVID-19

O Humap – UFMS irá participar de um projeto de pesquisa que contempla sete eixos temáticos de investigações e ações que se complementam:

a) aspectos moleculares e filogenéticos dos isolados de SARS-CoV-2.

b) aspectos epidemiológicos e clínicos.

c) aspectos imunológicos.

d) sequelas pulmonares,.

e) vigilância virológica em profissionais da saúde.

f) produção de respostas rápidas (*rapid reviews)* para tomadas de decisão por gestores.

g) produção de materiais didáticos para educação continuada.

Todas as amostras sanguíneas serão testadas para pesquisa de anticorpos anti-nCov-19 IgM e IgG empregando-se reagentes comerciais conforme instruções dos fabricantes. As análises serão realizadas no Laboratório de Imunologia da FACFAN/UFMS e no Laboratório de Doenças Infecciosas e Parasitárias (LabDip) da FAMED. Todas as amostras com resultados inicialmente reativas serão confirmadas utilizando testes moleculares.

Contará coma a participação 1000 profissionais da área da saúde, com idade superior a 18 anos, com ou sem sintomas respiratórios e que estejam em moderado e elevado risco de contágio e transmissibilidade nos hospitais de referência. Serão excluídos os profissionais da saúde que apresentarem títulos de anticorpos IgG reagentes para SARS-CoV-2.

Para o estudo envolvendo a vigilância virológica dos profissionais da saúde será realizado estudo observacional, analítico, do tipo coorte. Os indivíduos serão testados semanalmente para SARS-CoV-2 no tempo 0, até o momento da positividade do teste. Infecção por SARS-CoV-2 confirmada e adoecimento por covid-19 serão os desfechos primário e secundário, respectivamente.

Participarão do estudo 500 indivíduos com a infecção por SARS-CoV-2 (assintomáticos) e 100 pacientes com covid-19, com idade superior a 18 anos. Serão excluídos os pacientes que apresentarem positividade para outras infecções respiratórias.

O monitoramento dos profissionais afastados por COVID-19 será realizado considerando os Processos - SEI, em que os colaboradores anexarão o atestado médico e encaminharão para a Sost/DivGP, os quais serão colocados em bloco interno e controlados, via planilha, pela Enfermeira do Trabalho, pois a saúde ocupacional poderá convocar, a qualquer tempo, o servidor ou empregado público para avaliação de seu estado clínico, cabendo-lhe a responsabilidade de determinar seu afastamento ou retorno ao local de trabalho, conforme dispõe o artigo 27 da Instrução Normativa-SEI nº 02, de 26 de março de 2020.

3.12 Reposição dos profissionais que adoecerem

O Edital do Concurso Nacional 01/2019, com homologação próxima, prevê a possibilidade de vaga temporária (contrato por prazo determinado), por período não superior a dois anos, para fins de substituições de afastamentos de empregados da EBSERH (licença saúde, licença maternidade, entre outros).

3.13 Uso de EPI

3.13.1 Recomendações na precaução por contato

As precauções incluem:

- Higiene das mãos, respeitando a técnica adequada e os cinco momentos fundamentais preconizados pela OMS.
- Quarto privativo ou coorte com a porta fechada.
- Luvas e avental deverão ser utilizadas ao contato com o paciente e/ou objetos e equipamentos próximos aos pacientes.
- O transporte do paciente deverá ser evitado, se possível. O profissional deverá estar devidamente paramentado para realizar o transporte.
- Deve-se restringir o quantitativo de objetos/insumos no quarto.
- Artigos e equipamentos como estetoscópio, termômetro, esfigmomanômetro, entre outros deverão ser de uso exclusivo para cada paciente.
- Após a saída do paciente os materiais deverão ser limpos e desinfetados e conforme rotina do hospital.

3.13.2 Recomendações na precaução por gotículas

As medidas para prevenção e controle para gotículas incluem:

- Higiene das mãos, respeitando a técnica adequada e os cinco momentos fundamentais preconizados pela OMS.
- A manutenção do paciente em quarto privativo com a porta fechada.
- O uso de máscara cirúrgica pelo profissional durante a assistência.
- Descartando-a imediatamente após o uso ou após 2 (duas) horas de uso.
- Restrição da entrada no quarto privativo.
- Artigos e equipamentos como estetoscópio, termômetro, esfigmomanômetro, entre outros deverão ser de uso exclusivo para cada paciente.
- O transporte deve ser evitado, mas quando necessário, o paciente deverá utilizar máscara cirúrgica.

Considerando-se a possibilidade de um aumento do número de casos e, se o hospital não possuir quartos privativos disponíveis em número suficiente para o isolamento de todos os pacientes que requeiram hospitalização, deve ser estabelecido o isolamento por coorte, ou seja, separar em uma mesma enfermaria os pacientes com infecção confirmada por SARS CoV-2. Deve ser respeitada uma distância mínima de 2 (dois) metros entre os leitos, com reforço de precauções padrão, contato, gotículas e aerossóis.

Em unidade Neonatal o quarto privativo poderá ser substituído pelo uso de incubadora mantendo as demais orientações quanto à distância entre leitos e à adesão às precauções padrão, contato, gotículas e aerossóis por profissionais da saúde.

3.13.2.1 PARAMENTAÇÃO GOTÍCULAS COVID-19

a) <u>Sequência correta para COLOCAR a paramentação na precaução de gotículas</u>

1. **Higienizar as mãos;**
2. Vestir o avental descartável.
3. Colocar a máscara cirúrgica.
4. Colocar os óculos de proteção e/ou protetor facial se estiver disponível.
5. Calçar as luvas de procedimento.

b) <u>Sequência correta para RETIRAR a paramentação na precaução de gotículas</u>

1. Retirar as luvas de procedimento e desprezar na lixeira infectante.
2. **Higienizar as mãos.**
3. Retirar o avental descartável e desprezar na lixeira infectante.
4. **Higienizar as mãos.**
5. Retirar os óculos de proteção e/ou protetor facial.
6. **Higienizar as mãos.**
7. Retirar a máscara cirúrgica desprezar na lixeira infectante.
8. **Higienizar as mãos.**
9. Higienizar os óculos com solução alcoólica a 70% ou água e sabão, secá-lo com papel toalha e acondicioná-lo com a identificação do profissional.

10. **Higienizar as mãos.**

3.13.3 Recomendações na precaução para aerossóis

- São medidas recomendadas para impedir a transmissão de microrganismos por pequenas partículas, com tamanho inferior 5µm (aerossóis), que podem permanecer suspensas no ar por longos períodos de tempo, dispersando-se com maior facilidade a grande distância, podendo ser inaladas e causar infecção em indivíduo susceptível.

Na infecção pelo SARS CoV-2, o uso da máscara PFF2 ou N95 está indicada:

- Quando a assistência for prestada com contato a menos de 02 (dois) metros do paciente suspeito ou confirmado, ao entrar em quartos de isolamento e principalmente na vigência de ventilação mecânica e em procedimentos que gerem aerossolização nos pacientes (exemplos: intubação/extubação traqueal, aspiração aberta de vias aéreas, broncoscopia, autópsia envolvendo tecido pulmonar, ventilação não invasiva e por ambú, ressuscitação cardiopulmonar, coleta de espécime clínico para diagnóstico etiológico).
- Deverá ser descartada imediatamente após o uso assim como demais os EPI;
- Deverá estar adequadamente ajustada à face.
- Recomenda-se o seu manuseio cuidadoso a fim de não contaminar a sua face interna e externa.

3.13.3.1 Paramentação na precaução por aerossóis

a) <u>Sequência correta para a RETIRAR a paramentação na precaução de aerossóis</u>

- <u>Quarto/box **com ANTECÂMARA** (ante-sala)</u>

<u>Dentro do Quarto/Box:</u>

1. Retirar as luvas de procedimento e desprezar na lixeira infectante;
2. **Higienizar as mãos.**

<u>Na antecâmara (ante-sala):</u>

1. Higienizar as mãos.

2. Retirar o avental impermeável com auxílio de outra pessoa descolando o velcro, inclinando o tronco para frente e enrolando-o de dentro para fora; desprezar no Hamper específico.

3. Higienizar as mãos.

4. Retirar o gorro de frente para trás e desprezar na lixeira infectante;

5. Higienizar as mãos.

Fora do Quarto/Box:

1. Retirar os óculos de proteção e/ou protetor facial;

2. Higienizar as mãos.

3. Retirar a máscara **N95** pelo elástico vagarosamente com muito cuidado para **NÃO** tocar na superfície interna em seguida acondicionar em um saco e/ou envelope de papel com os elásticos para fora para facilitar a retirada da máscara.

4. Higienizar as mãos.

5. Higienizar os óculos com álcool a 70% ou água e sabão, secá-lo com papel toalha e acondicioná-lo com a identificação do profissional.

6. **Higienizar as mãos.**

- Quarto/box **sem ANTECÂMARA** (ante-sala)

Dentro do Quarto/Box:

1. Retirar as luvas de procedimento e desprezar na lixeira infectante.

2. Higienizar as mãos.

3. Retirar o avental impermeável com auxílio de outra pessoa descolando o velcro, inclinando o tronco para frente e enrolando-o de dentro para fora; desprezar no hamper específico.

4. Higienizar as mãos.

5. Retirar o gorro de frente para trás e desprezar na lixeira infectante.

6. Higienizar as mãos.

- Fora do Quarto/Box:

1. Retirar os óculos de proteção e/ou protetor facial.
2. **Higienizar as mãos.**
3. Retirar a máscara **N95** pelo elástico vagarosamente com muito cuidado para **NÃO** tocar na superfície interna em seguida acondicione em um saco ou envelope de papel com os elásticos para fora para facilitar a retirada da máscara.
4. **Higienizar as mãos.**
5. Higienizar os óculos com álcool a 70% ou água e sabão, secá-lo com papel toalha e acondicioná-lo com a identificação do profissional.
6. **Higienizar as mãos.**

3.13.4 Outros Cuidados

- Evitar contato próximo com pessoas com infecções respiratórias agudas.
- Higienizar frequentemente as mãos, especialmente após contato direto com pessoas doentes ou com o meio ambiente, após tossir ou espirrar e antes de se alimentar.
- Usar lenço descartável para higiene nasal.
- Cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir.
- Evitar tocar nas mucosas dos olhos, nariz e boca.
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas.
- Manter os ambientes bem ventilados.

Evitar contato próximo com animais selvagens e animais doentes em fazendas ou criações.

3.13.5 Recomendação de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus em serviço de saúde

CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS E ACOMPANHANTES	- usar máscara cirúrgica; - usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal); - higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%.
PROFISSIONAIS DE SAÚDE (que prestem assistência a menos de 1 metro dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus)	- higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%; - óculos de proteção ou protetor facial (face shield); - máscara cirúrgica; - avental; - luvas de procedimento - gorro (para procedimentos que geram aerossóis) Observação: os profissionais de saúde deverão trocar a máscara cirúrgica por uma máscara N95/PFF2 ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis **como por exemplo**, intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação,coletas de amostras nasotraqueais, broncoscopias, etc.
PROFISSIONAIS DE APOIO (que prestem assistência a menos de 1 metro dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus)	- higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%; - gorro (para procedimentos que geram aerossóis); - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; - avental; - luvas de procedimentos
PROFISSIONAIS DE APOIO: RECEPÇÃO E SEGURANÇAS (que precisem entrar em contato, a menos de 1 metro, dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus)	- higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%; - Máscara ciúrgica (se não for possível manter a distância de um metro dos pacientes com sintomas gripais) Observação: usar durante o turno de trabalho, trocar a máscara se estiver úmida ou suja.
PROFISSIONAIS DE APOIO: HIGIENE E LIMPEZA AMBIENTAL (quando realizar a limpeza do quarto/área de isolamento)	- higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%; - gorro (para procedimentos que geram aerossóis); - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; - avental; - luvas de borracha com cano longo; - botas impermeáveis de cano longo

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA, 2020.

Observações: Considerar o uso de máscaras N95 ou equivalente, além do prazo de validade designado pelo fabricante para **atendimento emergencial** aos casos suspeitos ou confirmados do COVID-19. Este tipo de uso pode ser liberado **APENAS** devido à demanda urgente causada pela emergência de saúde pública da COVID-19. Os usuários devem tomar as seguintes medidas de precaução antes de usar as máscaras N95 ou equivalente (além do prazo de validade pelo fabricante) no local de trabalho:

- Inspecione visualmente a máscara N95 ou equivalente para determinar se sua integridade foi comprometida (máscaras úmidas, sujas, rasgadas, amassadas ou com vincos não podem ser utilizadas).

- Verifique se componentes como tiras, ponte nasal e material de espuma nasal não se degradaram, o que pode afetar a qualidade do ajuste e a vedação e, portanto, a eficácia da máscara.
- Se a integridade de qualquer parte da máscara estiver comprometida ou se uma verificação bem-sucedida do selo do usuário não puder ser realizada, descarte a máscara.
- Os usuários devem realizar uma verificação do selo imediatamente após colocar cada máscara e não devem usar uma máscara que não possam executar uma verificação bem-sucedida do selo do usuário (teste positivo e negativo de vedação da máscara à face).

Excepcionalmente, em situações de carência de insumos e para atender a demanda epidêmica da COVID-19, a máscara N95 ou equivalente poderá ser reutilizada pelo mesmo profissional, desde que cumpridos passos obrigatórios para a retirada da máscara sem a contaminação do seu interior. Com objetivo de minimizar a contaminação da máscara N95 ou equivalente, se houver disponibilidade, pode ser usado um protetor facial (face shield). Se a máscara estiver íntegra, limpa e seca, poderá ser reutilizada por até 7 dias;

Ao remover a máscara N95 ou equivalente, retire-a pelos elásticos, tomando cuidado para não tocar na superfície interna e acondicione em um saco ou envelope de papel com os elásticos para fora, para facilitar a retirada da máscara.

Vale ressaltar que apenas o uso da máscara é insuficiente para fornecer o nível seguro de proteção e outras medidas igualmente relevantes devem ser adotadas, como a higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%, antes e após a utilização das máscaras. Usar máscaras quando não indicado pode gerar custos desnecessários e criar uma falsa sensação de segurança que pode levar a negligenciar outras medidas como a prática de higiene das mãos.

Não devem ser utilizadas duas luvas para o atendimento dos pacientes, esta ação não garante mais segurança à assistência.

Os óculos de proteção ou protetores faciais devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo após o uso sofrer limpeza e posterior desinfecção com álcool líquido a 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante.

O gorro está indicado para a proteção dos cabelos e cabeça dos profissionais em procedimentos que podem gerar aerossóis. Após o uso, deve ser removido e descartado.

O capote ou avental (gramatura mínima de 30g/m2) deve ser utilizado para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional e que o capote ou avental impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m2) deve ser utilizado conforme quadro clínico do paciente, por exemplo, vômitos, diarreia, hipersecreção orotraqueal, sangramento, etc.

Observação: na falta do avental impermeável descartável, utilizar o avental de napa azul. Após o uso o mesmo deverá ser acondicionado em hamper exclusivo identificado para encaminhamento para a lavanderia.

4. Capacidade Operacional

4.1 Equipamentos

a. Número de ventiladores mecânicos:

Total de ventiladores mecânicos existentes: 59

Em condições de uso: 35

Com necessidade de manutenção para conserto até 30 dias:.....15

Com necessidade de manutenção para conserto com mais de 30 dias: 9

b. Número de painéis de gases (O2, vácuo, ar comprimido) para instalação de ventiladores mecânicos (nº total e nº de painéis adequados para uso);

O Humap-UFMS possui diversos pontos de consumo, tanto em régua de gases quanto em posto parede. Tem-se:

Total de pontos de 02 existentes: 394

Total de pontos de Ar comprimido existentes: 380

Total de Pontos de Vácuo 0

c. Número de ventiladores de transporte;

Total: 5

Em condições de uso: 4

Com necessidade de manutenção para conserto até 30 dias: 1

Com necessidade de manutenção para conserto com mais de 30 dias: 0

d. Número de equipamentos de anestesia;

Total: 12

Em condições de uso: 8

Com necessidade de manutenção para conserto até 30 dias: 2

Com necessidade de manutenção para conserto com mais de 30 dias: 2

e. Número de monitores multiparamétricos;

Total 103

Em condições de uso: 71

Com necessidade de manutenção para conserto até 30 dias:.....21

Com necessidade de manutenção para conserto com mais de 30 dias: 11

f. Número de bombas de infusão;

Total: 272

Em condições de uso: 272

Com necessidade de manutenção para conserto até 30 dias:.....0

Com necessidade de manutenção para conserto com mais de 30 dias: 0

g. Número de camas hospitalares monitorizadas (Fowler)

Total: 238

Em condições de uso: 210

Com necessidade de manutenção para conserto até 30 dias:.....0

Com necessidade de manutenção para conserto com mais de 30 dias: 28

h. Número de gasômetros

Total: 3

Em condições de uso: 3

Com necessidade de manutenção para conserto até 30 dias:.....0

Com necessidade de manutenção para conserto com mais de 30 dias: 0

i. Número de bombas para dieta enteral

Total: 0

Em condições de uso: 0

Com necessidade de manutenção para conserto até 30 dias:.....0

Com necessidade de manutenção para conserto com mais de 30 dias: 0

j. Número de carrinhos de parada

Total: 26

Em condições de uso: 26

Com necessidade de manutenção para conserto até 30 dias:.....00

Com necessidade de manutenção para conserto com mais de 30 dias: 00

k. Número de desfibriladores

Total: 31

Em condições de uso: 28

Com necessidade de manutenção para conserto até 30 dias:.....00

Com necessidade de manutenção para conserto com mais de 30 dias: 03

l. Número de vácuos portáteis

Total: 27

n. Número de cilindros de oxigênio

Total: 115

Em condições de uso: 115

Com necessidade de manutenção para conserto até 30 dias:.....0

Com necessidade de manutenção para conserto com mais de 30 dias: 0

4.2 Recursos para apoio diagnóstico e terapêutico

a) Tomógrafos, endoscópios, broncoscópios, raio-X móvel, máquinas de hemodiálise, máquinas de hemoperfusão, RT-PCR.

b) 2 Raio –X fixos; 4 Raio –X portátil, 1 tomografia computadorizada; 2

c) 02 Ultrassom; 20 hemodialisadoras.

4.3 Aumento da capacidade de atendimento aos doentes críticos

De acordo com pactuação com SESAU o Hospital Regional será o de referência para os casos de COVID-19 e manteremos os pacientes que somos referência única, como exemplo pacientes HIV.

4.4 Suspensão de atividades eletivas

Atividades do ambulatório Geral e de especialidades, Cirurgias Eletivas e exames eletivos e visita.

4.5 Estimativa de Insumos

Foi realizado estimativa de insumos e equipamentos necessários para os próximos 6 (seis) meses, de acordo com o processo sei n° 23538.003637/2020-47.

4.6 Gerenciamento de produtos para saúde e medicamentos (insumos)

Após a confirmação do primeiro paciente de COVID neste HUMAP, a entrega do material será realizada diariamente, e não 2 vezes por semana (atual). Em se necessário será feito a entrega de material duas vezes ao dia, sendo uma no começo do expediente e outra ao fim do expediente.

Realizado controle de medicações que possivelmente aumentarão o consumo, para ser feito a previsão de consumo dos mesmos para os próximos 6 meses, dispensar Kit de intubação e de intercorrência para o atendimento de pacientes testados positivos para o COVID-19, para evitar a contaminação do carrinho de emergência.

Para este período ficará um maqueiro na farmácia das 9h30m às 19h30m, realizando as entregas de medicamentos para as clínicas, no período noturno, as clínicas solicitarão ao maqueiro de plantão para buscarem as inclusões na farmácia, e nos finais

de semana também. A entrega de rotina continuará sendo feita pelos técnicos de farmácia nos finais de semana.

5. Serviços de Apoio

5.1 Expansão

5.1.1 Higienização

A limpeza e a desinfecção de superfícies são elementos que convergem para a sensação de bem-estar, segurança e conforto dos pacientes, profissionais e familiares nos serviços de saúde. Corrobora também para o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, por garantir um ambiente com superfícies limpas, com redução do número de microrganismos, e apropriadas para a realização das atividades desenvolvidas nesses serviços.

As áreas hospitalares destinadas à prestação de serviços de saúde são classificadas, com base no risco de contaminação, conforme Manual do Serviço de Higienização e Limpeza, elaborado pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar-SCIH/HUMAP-UFMS, obedecendo as legislações pertinentes à uma organização Hospitalar. Estas áreas classificam se em:

1) **Áreas críticas**

a) Pronto Atendimento Médico (PAM), área crítica, cuja metragem é de 579,33 m2 tem capacidade para 26 leitos, atende cerca de 22 a 24 pacientes/dia e que totalizam cerca de 700 atendimentos por mês e necessitam de limpeza constantemente.

b) Enfermaria de Doenças Infecciosas e Parasitárias (DIP), área crítica, cuja metragem é de 250,26 m2 tem capacidade para 10 leitos, cujo tempo de permanência dos pacientes é cerca 11 dias com cerca de 17 a 21 internações por mês.

c) Serviço de Raios-X, área crítica, cuja metragem é de 295,88 m2 atende cerca de 80 exames/dia e cerca de 1.800 exames (após a Pandemia) e Serviço de Tomografia, área crítica, cuja metragem é de 58,89 m2 atende cerca de 40 exames/dia e cerca de 800 exames (após a Pandemia).

2) **Áreas semicríticas**

a) Maternidade do HUMAP-UFMS é porta aberta para o atendimento a gestante, contudo o centro obstétrico apresenta área crítica de 316,31 m2 com produtividade de 495 m2, por conseguinte, o parto não pode esperar, portanto, é necessário que o auxiliar de limpeza esteja disponível para realizar o serviço de limpeza e conservação das salas operatórias e demais dependências, além de possíveis intercorrências, requerendo uma frequência de limpeza maior do que em um ambiente não crítico, visto que o centro obstétrico/HUMAP-UFMS realiza cerca de 150 partos e mais de 70 procedimentos cirúrgicos relacionados a esse serviço por mês.

b) Ambulatório da Ortopedia, área semicrítica, cuja metragem é de 197,45 m2 atende média de 20 a 25 pacientes por/dia e cerca de 500 pacientes (após a Pandemia);

c) Ambulatório Geral: as colaboradoras já estão alocadas atendendo as áreas semicríticas, considerando o quantitativo de faltas e afastamentos.

3) **Áreas não críticas**

São todas as áreas hospitalares ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção, tais como refeitórios, áreas limpas de lavanderia e similares, entre outras. Abrangem áreas internas em geral, áreas externas (pisos adjacentes/contíguos às edificações, pátios, passeios, arruamentos e áreas verdes), esquadrias externas e fachadas envidraçadas.

a) Recepção de Visitas, área não crítica, cuja metragem é de 162,13 m2 e que passam cerca de 1.500 pessoas/por dia (após a Pandemia).

Logo, considerando a PANDEMIA COVID-19, deve-se intensificar a higienização e desinfecção das superfícies que provavelmente estão contaminadas, incluindo aquelas que estão próximas ao paciente (por exemplo, grades da cama, cadeiras, mesas de cabeceira e de refeição) e superfícies frequentemente tocadas no ambiente de atendimento ao paciente [por exemplo, maçanetas, grades dos leitos, interruptores de luz, dispenser's (álcool gel, papel higiênico, papel toalha, sabonete espuma), bancadas, superfícies de banheiros e equipamentos não assistencial (computador, monitor, teclado, mouse, dentre outros].

Destarte, requisita-se um aditivo para a contratação de 15 colaboradores da limpeza e higienização hospitalar, apesar do objeto da contratação ser metro quadrado, demonstrado na tabela abaixo:

Cargo	Carga Horária	Quant.	Alocação	Valor	Total Mensal
Auxiliar de limpeza	44h	07	02- PAM 01- Recepção de visitas 01- Recepção do Raios-X 01- Ambulatório de Ortopedia 01- Corredor de Imagem (Tomografia, USG, Endoscopia) 01- Maternidade	R$ 4.295,16	R$ 30.066,12
Auxiliar de Limpeza	12x36 diurno	02	02- DIP	R$ 4.235,25	R$ 8.470,50
Auxiliar de Limpeza	12x36 noturno	04	02- DIP 02-PAM	R$ 4.492,52	R$ 17.970,08
Auxiliar de limpeza de Esquadrias/ Fachada	44h	01	Fachada Envidraçadas	R$ 4.094,97	R$ 4.094,97
Auxiliar de coleta de resíduos	44h	01	Humap-UFMS	R$ 4.295,34	R$ 4.295,34
Total					**R$ 64.897,01**

A presente contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID19).

5.1.2 Processamento do enxoval hospitalar

O enxoval hospitalar representa um complexo multifacetado de itens para atender aos mais variados serviços ofertados pelos hospitais, logo é composto pelo enxoval cirúrgico, de paciente e para equipe multiprofissional.

Nessa perspectiva, o enxoval hospitalar é, no presente, considerando um dos grandes aliados no tocante à redução das infecções hospitalares, entretanto, seu

manejo e custo podem impactar na qualidade dos serviços investir em tecnologia pode ser uma oportunidade para a melhoria da gestão e redução de custos.

O HUMAP-UFMS dispõe de cerca de 36.105 peças de enxoval hospitalar, conforme inventário de fev/2020, para atendimento de pacientes e equipe multiprofissional nas mais diversas especialidades desta Instituição.

Ademais, elaborou-se um DFD I, através do Processo Administrativo nº 23538.003975/2020-89 para a aquisição parcelada, em caráter emergencial, de peças de enxoval hospitalar, bem como tecidos e congêneres para confecção de EPI's hospitalares a fim de atender possível demanda do referente ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os artigos relacionados tornarão possível a confecção de privativos em tecido brim leve, visto que é um EPI utilizado em áreas críticas a exemplo de: UTI's, Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Unidade Renal e PAM. Logo, para a confecção de avental impermeável (EPI que será utilizado em casos de atendimentos a pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19) far-se-á necessária a aquisição de napas, visto que o material permite reprocessamento através dos serviços especializados de Lavanderia Hospitalar. Consequentemente, poderá haver a necessidade de aquisição de cobertores visando controle de temperatura (em caso de hipotermia) dos pacientes.

Por fim, poderá incorrer na necessidade de confecção de aventais e campos cirúrgicos em brim pesado, considerando que pacientes suspeitos e ou confirmados com a COVID-19 necessitem de intervenção cirúrgica (Partos, Acidentes, Fratura, Instabilidade clínica, dentre outros).

Elaborou-se um protótipo e confeccionou-se 98 (noventa e oito) avental impermeáveis confeccionado em Napa cor **AZUL ESCURO**, primeira linha, para revestimento, flexível e resistente com ampla discussão da equipe assistencial e serviços afins. Por conseguinte, realizou-se teste com o avental impermeável sendo processado em desinfetante hospitalar Clax Personril 35, por 44 minutos e secagem em 15 minutos em temperatura de 45 graus pela empresa ABAETÊ LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA.

No mais, requisitou-se um aditivo para a contratação de 02 costureiras para aumentar da linha de produção do enxoval hospitalar mediante do Processo administrativo nº 23538.002496/2020-45, Ofício SEI 197.

Consequentemente, afastou-se 06 (seis) servidores da UFMS lotados no serviço de Rouparia, visto que se configuram como grupo risco, posto isto, solicitou um aditivo para a contratação de 02 (dois) auxiliares de Lavanderia para atendimento do fluxo dos serviços da Rouparia, através do Ofício SEI 224, do Processo Administrativo nº 23538.004387/2020-62.

5.1.3 Resíduos de Serviços de Saúde

A Comissão de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde apresentou as orientações no manejo e segregação dos resíduos de saúde gerados durante a assistência de pacientes suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, e requisitou ampla divulgação aos colaboradores, mediante ao Processo Administrativo nº 23538.004317/2020-12.

Por conseguinte, o Processo Administrativo nº 23538.016022/2019-47 por intermédio do Pregão Eletrônico nº 001/2020 a sagrou a empresa MS AMBIENTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP vencedora do certame através do contrato nº 03/2020. Posto isto, a empresa iniciará as suas atividades a partir de 01/04/2020, Ofício SEI 186 e Resposta do Ofício SEI 186.

As especificações técnicas a seguir estão devidamente aprovadas e padronizadas pela Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian:

a) Lote 1

Nº do Item	CATSERV:	Descrição:	Descrição detalhada:	Unidade de fornecimento:	Quantidade Mensal estimada	Quantidade Anual estimada
1	24708	Resíduos do Grupo A	Serviços de coleta, transporte, tratamento, disposição final de resíduos do GRUPO A (Infectante) e seus SUBGRUPOS A1, A2, A3, A4 e A5.	Kilo	11.000,00 kg/mês	132.000,00 kg/ano
2	24708	Resíduos do Grupo B	Serviços de coleta, transporte, tratamento, disposição final de resíduos do GRUPO B (Químicos).	Kilo	400,00 kg/mês	4.800,00 kg/ano
3	24708	Resíduos do Grupo E	Serviços de coleta, transporte, tratamento, disposição final de resíduos do GRUPO E (Perfurocortante).	Kilo	1.000,00 kg/mês	12.000,00 kg/ano

LOTE 2

Nº Item	Catserv	Descrição	Descrição Detalhada	Unidade de Fornecimento	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual estimada
4	24708	Resíduos do Grupo D	Serviços de coleta, transporte, tratamento, disposição final de resíduos do GRUPO D (Comum).	Kilo	30.000,00 kg/mês	360.000,00 kg/ano

5.2 Suporte às funções críticas do hospital

Para que haja manutenção das funções críticas do Hospital, informa-se que o Hospital está amparado na manutenção dos seguintes serviços:

a. Água e saneamento

Atualmente, o Humap-UFMS possui o Contrato 04/2020 junto à concessionária municipal (ÁGUAS GUARIROBA) responsável pelo Abastecimento de Águas Potável e Coleta de Esgoto Sanitário no município de Campo Grande/MS. Será encaminhado Ofício para aa empresa Águas Guariroba, solicitando para que haja posicionamento formal quando ao abastecimento do Hospital com caminhões pipa em caso de desabastecimento pela concessionária. Registra-se que tal medida já ocorre no hospital.

b. Energia elétrica

Atualmente, o Humap-UFMS possui o Contrato 03/2019 junto à concessionária municipal (ENERGISA) responsável pelo Abastecimento de Energia Elétrica no município de Campo Grande/MS. Para manutenção das áreas essenciais, o Humap-UFMS conta com geradores de energia elétrica.

c. Nutrição

Há plano de contingenciamento para caso de a Empresa contratada, COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, para serviço de fornecimento de alimentação hospitalar ser impedida de fornecer as refeições contratadas. Este plano prevê que a empresa entregará produtos que não demandem cocção, que podem ser facilmente encontrados em supermercados e padarias, em substituição aos produtos previstos no contrato.

Porém, o plano precisa ser melhor detalhado revisado e adequado para a situação da pandemia. A demanda foi discutida com chefia, gestoras e fiscais de contrato, as quais solicitaram prazo de resposta até dia 01/04/2020, uma vez que há fechamento e medição de serviços prestados nos últimos dias de cada mês.

d. Conectividade (Internet)

Em caso de interrupção do serviço de internet, será acionada a RNP para solucionar o problema.

Telefonia: há 2 empresas prestadores de serviço: A Telefônica (VIVO) e a Netware (central telefônica).

A chefia do SGPTI estará disponível 24h por dia.

e. Transporte

Hospital conta com 2 Ambulâncias que podem ser equipadas para suporte avançado, 01 ambulância de simples remoção e veículos para uso administrativo.

f. Recursos profissionais

No dia 26/03/2020 foi realizada uma videoconferência entre a Coordenaria de Planejamento de Pessoal (CPP) da Ebserh Sede e os hospitais da rede, na qual a DivGP participou e foi comunicada sobre a realização de Processo Seletivo Emergencial de profissionais para a complementação da Força de Trabalho dos Hospitais. Ressalto que o Edital foi publicado em 01 de abril de 2020h. Recursos materiais

g. Agência Transfusional (Banco de Sangue)

Considerando o cenário de pandemia, há a preocupação quanto o desabastecimento de sangue ocasionado pela Covid 19.

A agência transfusional não faz captação de doadores e todos os hemocomponente ou hemoderivados utilizados pelo Humap são fornecidos pelo Hemosul, gerido pelo estado do Mato Grosso do Sul.

Sendo assim, as medidas de contingenciamento para o caso de desabastecimento de sangue ocasionado pela Covid 19 que competem ao Humap são limitadas ao seu público tais como:

- Manter informados equipe solicitante sobre a falta do hemocomponente solicitado, tão logo forem informados sobre.
- Manter comunicação direta com o Hemosul sobre as demandas do Humap, de forma que a informações sobre estoque esteja atualizada e seja tão ágil quanto possível.
- Informar gestão do Humap sobre criticidade do abastecimento de sangue do Hemosul, assim que a Agência Transfusional for informada.
- Reforçar e resgatar quanto às solicitações conscientes de hemocomponente e hemoderivados pela equipe, de forma a minimizar ao máximo o descarte destes produtos por não terem sido usados.
- Promover campanha interna no Humap para incentivar a captação de doadores de sangue no Hemosul, o qual tem praticado doações com horário agendado como medida preventiva para evitar a contaminação por novo coronavírus no ambiente de doação de sangue.

h. Orçamento

Considerando que a pandemia do novo Corona Vírus acarretará em aumento do número de atendimentos, ampliação das áreas de limpeza crítica do Humap, e o consumo de itens destinados ao atendimento assistencial, estimamos que será necessário para a primeira fase de atendimentos um incremento na ordem de R$ 1.095.512,52 para atendimento dos contratos com necessidade de aditivos e R$ 3.855.626,27 para aquisição de insumos e medicamentos, obras e adequações de engenharia R$ 598.645,34, Manutenção Corretiva de Ventiladores, R$ totalizando R$ 7.249.784,13. Os valores aqui informados deverão ser revistos à medida que os leitos das fases avançada e crítica forem ativados.

6. Comunicação

6.1 Plano de comunicação

6.1.1 Comunicação com os familiares

A atuação do Serviço Social está diretamente ligada à mediação com familiares de usuários atendidos pelo Humap- UFMS. Neste sentido, o setor atuará na orientação ao familiar/ responsável, prestando esclarecimentos sobre os horários disponibilizados por cada enfermaria, para que sua equipe médica possa atualizar informações sobre o quadro clínico do usuário/a. Assim que compilada, a relação com os horários de atendimento das respectivas unidades deverá ser encaminhada ao Serviço Social, pelo setor responsável.

Entendendo a gravidade e ansiedade dos familiares, que não poderão visitar seus entes, a disponibilização de informações sobre o quadro clinico deverá ser realizada diariamente. Cada enfermaria deverá disponibilizar um profissional da equipe médica, que ficará responsável pela ação.

Na garantia da segurança, da precaução e do controle da doença, só será permitida a presença de um familiar por paciente, desde que o/a mesmo/a, não esteja em grupo de risco (idade superior a sessenta anos e/ ou portador de doenças crônicas), e que possa transmitir as informações aos demais familiares.

A gestão do hospital ficará responsável por disponibilizar um local para que as equipes médicas possam receber os familiares.

6.1.2 Comunicação com a imprensa

O plano de comunicação do Humap – UFMS, conta com alguns veículos que permitem a disseminação de informações, tendo como objetivo que as mensagens sejam claras, concisas e diretas; gramaticalmente e ortograficamente corretas; linguagem adequada ao público-alvo; tom adequado ao público-alvo e seus objetivos; conteúdo de acordo com as necessidades e interesses do público-alvo.

Se houver necessidade de posicionamento institucional do Humap-UFMS sobre temas relacionados ao Covid-19, a porta-voz será o superintendente ou pessoa designada por ele. A demanda deve ser informada antes do posicionamento à Coordenadoria de Comunicação Social da Rede Ebserh, em Brasília, para alinhamento e atualização das informações repassadas.

Os profissionais da área médica estão autorizados a conceder entrevistas somente na condição de especialistas. A entrevista deve seguir a linha de recomendações e informações sobre o Covid-19 à população, seguindo o que já foi divulgado pelo Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e/ou instituições similares.

As entrevistas devem ser intermediadas pela Unidade de Comunicação. Em caso de contato da imprensa direto com profissional do Humap-UFMS, esse (a) deve repassar o contato da Unidade de Comunicação para prosseguimento da demanda, conforme previsto na Política de Porta-Vozes da Rede Ebserh.

Em casos de atendimento de pacientes suspeitos ou confirmado a Unidade de Comunicação deve coletar informações sobre o assunto e dar ciência à Coordenadoria de Comunicação Social da Rede Ebserh, em Brasília, para monitoramento.

Nesse primeiro momento, as respostas à imprensa devem ser centralizadas na Secretaria de Saúde responsável pela região. Somente após a divulgação oficial da Secretaria de Saúde, a Comunicação do Humap-UFMS poderá replicar as informações, mediante demanda da imprensa.

6.2 As estratégias e ações

6.2.1 Produção de *releases*

Textos jornalístico com informações institucionais de serviços voltados para a sociedade. Os textos serão enviados para os mais diversos veículos de imprensa

observando a continuidade do processo de recebimento das demandas pelos veículos de comunicação.

6.2.2 Follow up

Monitoramento contínuo do envio dos releases com o objetivo de assegurar que a informação tenha chegado aos veículos de comunicação.

6.2.3 Produção de notas de esclarecimento

Produção de textos que visam esclarecer dúvidas ou apresentar justificativas da instituição sobre determinados fatos.

6.2.4 Sugestão de pauta

Envio de pautas relacionadas à pandemia do Coronavírus (Covid-19) e ações do Humap-UFMS para os veículos de comunicação.

6.2.5 Atendimento à imprensa

Atendimento às demandas dos veículos de comunicação por telefone, e-mail, ou outro meio eletrônico de comunicação e agendamento de entrevistas para facilitar e intermediar a relação entre o Humap-UFMS e a imprensa. Serão realizadas ações como busca de fontes, informações que podem ser divulgadas pela instituição, monitoramento e acompanhamento das equipes de reportagem na recepção da instituição.

Por medida de prevenção estão suspensas as entrevistas dentro das dependências da instituição e o contato e entrevistas com jornalistas devem ser realizados preferencialmente sem contato presencial.

6.2.6 Convocação da imprensa para entrevistas coletivas

Convocação da imprensa para anúncios de medidas que serão tomadas pelo Humap-UFMS, quando analisados riscos e potencialidades das ações. Para evitar o contágio, as entrevistas coletivas estão temporariamente suspensas.

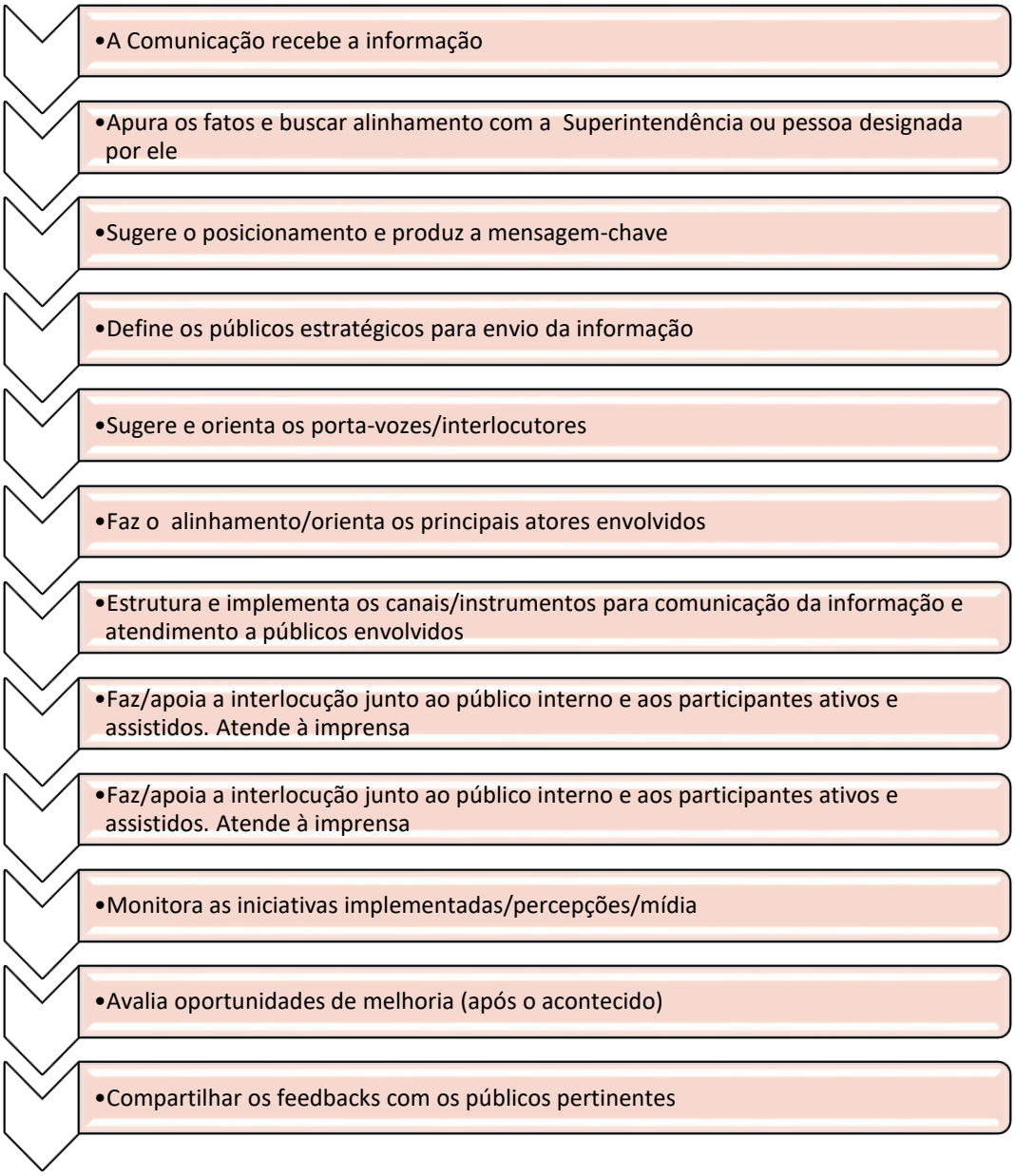
6.2.7 Mídia *training*

Orientação para a porta-voz da instituição e outros profissionais que se tornarem fontes de informação ou especialistas sobre como deve ser o procedimento adotado nas entrevistas para a imprensa em determinados contextos.

6.2.8 Clipping

Monitoramento e arquivamento das informações que foram divulgadas pela imprensa sobre a Maternidade, sobretudo para auxiliar no combate às *fake news*.

6.3 Fluxos e medidas de comunicação



6.4 Ações e Cronograma

AÇÃO	PORQUÊ	COMO/QUEM	QUANDO
Reunião com Grupo de Enfrentamento ao Covid-19	É necessária reunião para atualização das deliberações do grupo e novas definições sobre o atendimento a pacientes	Telefone ou presencialmente Integrantes do grupo	Quando necessário
Acompanhamento das demandas via e-mail e telefone	As demandas dos demais setores devem continuar sendo respondidas e atendidas quando necessário	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Produção de textos jornalísticos	É necessário apresentar as deliberações e ações do Humap-UFMS para os públicos da instituição	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Atualização do site e emkt	É importante manter o público interno informado sobre as ações da instituição	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Atualização do site e nas redes sociais	É importante manter o público externo e a sociedade informados sobre as medidas do Humap-UFMS com relação ao atendimento	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Envio de informações para funcionários por e-mail	O e-mail institucional é uma ferramenta que atinge a todos os colaboradores de maneira célere	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Elaboração de campanhas e peças gráficas sobre o Covid-19	Por meio das campanhas e peças gráficas é possível facilitar o entendimento e o acesso à informação de maneira mais efetiva. As campanhas devem ser elaboradas e validadas com a Sede	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Atualização dos murais institucionais	Pacientes e profissionais que circulam na instituição devem ter acesso às principais recomendações da instituição	Locais de ponto eletrônico Humap-UFMS Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Atendimento à imprensa	Os veículos de comunicação precisam ter acesso às ações e deliberações da instituição para	Telefone e e-mail Unidade de Comunicação Social	Quando necessário

	divulgarem para a sociedade		
Atualização do Wallpaper dos computadores	É uma maneira eficaz de disponibilizar uma informação importante para todos os colaboradores	Online Unidade de Comunicação Social com apoio da TI	Quando necessário
Clippagem de notícias	As notícias que forem divulgadas na imprensa sobre a instituição devem ser catalogadas e arquivadas para avaliação posterior ou resposta imediata	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Campanha Uso consciente dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)	Colaboradores e pacientes precisam racionalizar o uso dos EPIs e insumos para que não falte em momento de emergência	Produção online das peças gráficas. Divulgação online e local em cada serviço pelas lideranças. Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Campanha Uso e descarte apropriado dos EPIs	Colaboradores precisam ser constantemente orientados sobre o uso e descarte adequado dos EPIs	Produção online das peças gráficas e presencial dos vídeos com orientações. Divulgação online e local em cada serviço pelas lideranças. Unidade de Comunicação Social.	Quando necessário
Orientações para pacientes sobre entrada na unidade	As informações sobre condutas devem estar visíveis para orientação das pacientes e acompanhantes, bem como para dar suporte à equipe de portaria e recepção	Produção online e colocação de cartazes nos murais. Unidade de Comunicação Social com hotelaria.	Quando necessário
Campanha Uso da ferramenta TeamsWeb	Os colaboradores precisam ter acesso a ferramentas que facilitem o contato com os outros profissionais dos setores da instituição	Online Unidade de Comunicação Social com TI.	Quando necessário
Medidas adotadas pelo Humap-UFMS	Colaboradores precisam ter acesso às informações de maneira rápida e prática	Online Unidade de Comunicação Social.	Quando necessário

Campanha Descarte de resíduo infectado	Informar sobre a conduta adequadas devem estar disponíveis para profissionais	Produção e divulgação online e também em cada serviço pelas lideranças. Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Campanha de prevenção	Comunicar sobre medidas que devem ser tomadas para evitar o contágio da doença, como lavar a mão corretamente e passar álcool gel.	Produção online das peças gráficas. Divulgação online e local em cada serviço pelas lideranças. Unidade de Comunicação Social	Imediato e reforçado quando necessário .
Informação sobre os atendimentos do Humap-UFMS, assim como os horários	Comunicar sobre a mudança dos atendimentos realizados no hospital durante o período.	Produção e divulgação online e também em cada serviço pelas lideranças Unidade de Comunicação Social com GAS	Imediato
Atendimento psicológico colaboradores	Disponibilizar um canal de atendimento para que os colaboradores que se sentem inseguros recebam apoio psicológico .	Post on line e cartazes. Unidade de Comunicação Social com DivGP	Imediato
Recomendações sobre sigilo de informações	Para informar aos colaboradores sobre a importância e possíveis punições sobre envio de informações sigilosas do Humap-UFMS.	Email marketing, papel de parede e cartazes Unidade de Comunicação Social com Superintendência	Imediato
Informativo sobre linhas de ônibus para profissionais da área da saúde	Informar sobre os horários e locais disponíveis do transporte coletivo para profissionais da área da saúde.	Redes sociais e email marketing. Unidade de Comunicação Social com GAD.	Imediato
Como proceder caso você tenha dos sintomas	Comunicar quais os procedimentos que a pessoa deve realizar de acordo com os sintomas que está sentindo e para onde ela deve se dirigir.	Redes sociais, email mkt, papel de parede. Unidade de Comunicação Social.	Imediato
Campanha de Agradecimento/ Incentivo aos colaboradores	Para agradecer e incentivar às equipes nesse momento delicado.	Redes sociais, email mkt, papel de parede. Unidade de Comunicação Social.	Imediato e reforçado

Canal interno tira-dúvidas	Disponibilizar endereço de email para que os colaboradores que tiverem dúvidas sobre o assunto, enviem suas perguntas.	Email marketing, papel de parede e cartazes. Unidade de Comunicação Social.	Imediato
Campanha doação de materiais	Elaborar uma campanha para mobilizar empresas e sociedade em geral, para realizar a doação de material como EPI´s e álcool gel, que são insumos com alto índice de uso no período.	Redes sociais, email mkt, papel de parede, cartazes. Unidade de Comunicação Social com GAD.	Imediato
Atualização dos casos suspeitos e confirmados	Para evitar a disseminação de *fake news*, o Humap-UFMS irá disparar comunicados oficiais com a situação dos casos suspeitos e confirmados no hospital.	Redes sociais, email mkt, releases (se necessário). Unidade de Comunicação Social com GAS.	De 2 em 2 dias ou quando necessário
Divulgação do fluxo de atendimento	Dar visibilidade a todos os públicos sobre o fluxo de atendimento com as adequações realizadas.	Email mkt, site, cartazes. Unidade de Comunicação Social com GT.	Imediato
Alteração das regras de visita aos pacientes	Comunicar as alterações necessárias para que todos possam se adequar.	Redes sociais, email mkt, cartazes. Unidade de Comunicação Social com hotelaria.	Imediato

6.5 Notificação de casos suspeitos e confirmados

A Infecção Humana pelo SARS CoV-2 é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional. Os casos suspeitos, prováveis e confirmados devem ser notificados de forma imediata. Desta forma, os colaboradores devem notificar/comunicar em até 24 horas ao NHE do Humap-UFMS/EBSERH no ramal 3351 e, em dias não úteis, à URR SESAU de Campo Grande via telefone 67) 984058689.

A ficha de notificação em dias úteis será preenchida pela equipe do NHE – HUMAP, porém em dias não úteis, deve ser preenchida obrigatoriamente pela equipe assistencial do paciente suspeito, tendo em vista que essa ficha é documento

obrigatório exigido pelo LACEN-MS para que as amostras do referido paciente sejam processadas, pois em dias não úteis a coleta de exames é realizada pela URR da SESAU cuja função é a coleta e transporte do material. A ficha de notificação *on line* poderá ser acessada em http://bit.ly/SARS CoV-2e deverá ser utilizado o CID U07.1 –Infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

7. Análise do Plano de Contingência

O Plano de contingência será revisto semanalmente ou sempre que necessário pelo Grupo de Trabalho e SVS, visando adequar as medidas estipuladas as novas situações apresentadas.

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Boletim de Serviço

nº 318, de 02 de outubro de 2017

Secretaria-Geral

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,
Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente

PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA
Diretor Vice-Presidente Executivo

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB
Diretor de Atenção à Saúde

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO
Diretor de Administração e Infraestrutura

EULER DA CUNHA FONSECA
Diretor de Orçamento e Finanças

EDUARDO DINIZ GONÇALVES PORCIUNCULA
Diretor de Gestão de Pessoas

AMÉRICO FERNANDES DE SOUZA FILHO
Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação - Substituto

PRESIDÊNCIA

NOMEAÇÃO

Portaria SEI n° 5, de 2 de outubro de 2017

O Presidente em exercício da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 18 do Estatuto Social vigente, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 29 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1° Nomear CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA, matrícula Siape nº 6433294, para exercer o cargo de Superintendente do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Paulo Henrique Bezerra R. Costa

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO À CONTRATAÇÃO

Designação n° 54, de 18 de setembro de 2017

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pela Resolução nº 54 do Conselho de Administração, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU de 16 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das contratações referentes à capacitação dos colaboradores da Ebserh.

I) Gestor do Contrato:

	Nome	CPF
Titular	Mara Regina de Carvalho Annumciato	380.096.808-85

II) Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	CPF
Titular	Arlete Maria Costa de Paula	291.665.781-91
Substituto	Iêda Maria Alves Gouveia	344.321.671-49

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CONSULTORIA JURÍDICA
SCS, QUADRA 09, LOTE "C", ED. PARQUE CIDADE CORPORATE, BLOCO "C", 3° PAVIMENTO, BRASÍLIA - DF - 70308-200 (61) 3255-8418

PROCURAÇÃO

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares — EBSERH, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de empresa pública nos termos da Lei 12.550/11,CNPJ no 15.126.437/0001-43, com estatuto aprovado por Assembleia Geral Extraordinária, em 29 de junho de 2018, neste ato representado pelo seu presidente, **OSWALDO DE JESUS FERREIRA**, brasileiro, casado, militar da reserva - engenheiro de formação, inscrito no RG sob o n° 0493049514 - Ministério da Defesa e no CPF sob o n° 415.430.927-72, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 do Estatuto Social da Ebserh, e considerando o disposto no artigo 33 do Regimento Interno vigente, na Ata 83 do Conselho de Administração de 30/01/2019, nomeia e constitui como seus procuradores os advogados **ALESSANDRO MARIUS OLIVEIRA MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o número 12.854 e no CPF sob o nº 583.905.531-04 e **BRUNA LETÍCIA TEIXEIRA IBIAPINA CHAVES**, brasileira, casada, inscrita na OAB/DF sob o n° 47.067 e OAB/PI n° 7.964 e no CPF sob o nº 010.226.943-24, a quem confere os poderes da cláusula "ad judicia et extra" com o fim de representar a OUTORGANTE em qualquer órgão/entidade do Judiciário ou da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, bem como instituições privadas, podendo para tanto, agindo em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, propor quaisquer medidas judiciais e administrativas, impugnações a cálculos e laudos técnicos, recorrer, receber, dar quitação e levantar alvarás judiciais perante o Banco do Brasil S.A e Caixa Econômica Federal, celebrar acordo, transigir e/ou desistir de ação ou direito, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer, com reserva.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2019

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Treinamento - SEI nº 1/2020/UGAGET/SGE/GEP/HUMAP-UFMS

Campo Grande, 18 de março de 2020.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian

Gerência de Ensino e Pesquisa

Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico

PROJETO BÁSICO

CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DO 6º ANO - Humap-UFMS: CORONAVÍRUS-COVID-19

1 – JUSTIFICATIVA

O Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS) é um órgão suplementar da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), destinado as seguintes finalidades: assistência, ensino, pesquisa e extensão, e possui como missão ser referência de excelência na formação de profissionais de saúde, na atenção à saúde, na inovação tecnológica e sustentabilidade, atendendo com inserção e integração na rede de serviços de saúde e nas necessidades da população.

Deste modo, considerando o enfrentamento da atual pandemia de Coronavírus-Covid-19, o atendimento a pacientes com suspeita da referida doença poderá ser realizado no Humap-UFMS, sendo de extrema importância a realização de capacitação a todos os graduandos do 6º ano de medicina da Famed-UFMS que executam suas atividades na instituição, quanto ao Plano de Contingenciamento adotado pela gestão do hospital, e medidas de precaução e controle relacionados à doença.

2 – OBJETIVO GERAL

Capacitar os alunos do curso de medicina do 6º ano da Famed-UFMS que utilizam o Humap-UFMS como campo de prática, quanto ao Plano de Contingenciamento, e as medidas de precaução e controle do Coronavírus-Covid-19.

3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Conceituar o Coronavírus-Covid-19 aos alunoss;
- Conscientizar os alunos quanto ao Plano de Contingenciamento referente ao Coronavírus-Covid-19 no Humap-UFMS;
- Sensibilizar os alunos quanto as medidas de precaução e controle do Coronavírus-Covid-19;
- Conscientizar os alunos da importância do uso adequado dos equipamentos de proteção individual e coletivo, para efetividade da biossegurança;

4 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Conceito do Coronavírus-Covid-19;
- Conceitos e definições sobre a Vigilância Epidemiológica da Covid-19;
- Plano de Contingenciamento Humap-UFMS;
- Atendimento seguro – Normas de biossegurança para precaução e controle.

5 – METODOLOGIA

Serão realizadas apresentações em vídeos e práticas, além do método inovador de Simulação Realística Clínica, promovendo interação com os alunos de medicina do 6º ano vinculados à Famed-UFMS que utilizam o Humap-UFMS como campo de prática.

O curso será realizado nas estações práticas da Faculdade de Medicina da UFMS, no dia 23 de março de 2020, no período matutino.

Os alunos serão divididos em grupos com no máximo 6 pessoas e cada Instrutor realizará a exposição prática em três horários (08:00h./:09:00h./10:00h.).

6 – CARGA HORÁRIA

Participantes - 2 horas (1 aula assistida).

Instrutores - 15 horas (15 aulas ministradas).

7 - PRÉ- REQUISITOS PARA O PÚBLICO-ALVO

Alunos do curso de medicina do 6º ano vinculados à Famed-UFMS, que utilizam o Humap-UFMS como campo de prática.

8 – NÚMERO DE VAGAS

Até 85 alunos.

9 – LOCAL E INFRA-ESTRUTURA DE REALIZAÇÃO

O curso será realizado nas estações práticas da Faculdade de Medicina da UFMS da FAMED- Faculdade de Medicina da UFMS.

10 – COORDENAÇÃO DO CURSO

Ellen Souza Ribeiro

CPF 020.409.631-62

Fernando Aguilar Lopes

CPF 705.006.901-97

Pricila Lima dos Santos

CPF 936.426.441-04

Evelin Jaqueline Lima dos Santos

CPF: 041.126.229-70

11 – INSTRUTOR (ES)

Mônia Alves Mendes de Souza

CPF: 910.487.881-72

Alberto Jungen Wider

CPF: 206.946.520-91

Pricila Elizabete Procopiou

CPF: 542.342.521-87

Liege Kapteinat Ramos

CPF: 662.781.471-49

Giselle Angelica Moreira de Siqueira

CPF: 886.105.861-20

Evelin Jaqueline Lima dos Santos

CPF: 041.126.229-70

12 – MATERIAL DIDÁTICO

Vídeo instrucional.

Manequins

13 – RECURSOS INSTRUCIONAIS

- Notebook.
- Estações práticas da Faculdade de Medicina da UFMS.

14 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A responsabilidade pela coordenação desta ação de capacitação será Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação, Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico, Setor de Gestão de Ensino e Serviço de Epidemiologia.

15 – CERTIFICADOS

Os certificados serão emitidos pela EBSERH, sob a responsabilidade do Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho.

A entrega do certificado aos participantes, que obtiverem no mínimo 75 % de frequência, será realizada ao final do curso.

16 – ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, propomos o encaminhamento dos autos à Divisão de Gestão de Pessoas - Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho para aprovação.

Campo Grande, 18 de março de 2020 .

Ellen Souza Ribeiro

Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós – Graduação

(assinado eletronicamente)

Fernando Aguilar Lopes

Setor de Gestão do Ensino

(assinado eletronicamente)

Pricila Lima dos Santos

Unidade de Gerenciamento de Graduação e Ensino Técnico

(assinado eletronicamente)

Evelin Jaqueline Lima dos Santos

Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Lima dos Santos**, **Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 18/03/2020, às 16:00, conforme horário oficial

de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Aguilar Lopes**, **Chefe de Setor**, em 18/03/2020, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ellen Souza Ribeiro**, **Chefe de Unidade**, em 18/03/2020, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Evelin Jaqueline Lima dos Santos**, **Enfermeiro(a)**, em 18/03/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5732305** e o código CRC **33D3C70B**.

Referência: Processo nº 23538.003807/2020-93 SEI nº 5732305

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23538.003807/2020-93

Interessado: Patricia Dantas Silveira Lopes

Prezada Coordenadora do NEPS,

Em virtude da necessidade urgente da realização do curso de **CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DO 6º ANO - Humap-UFMS: CORONAVÍRUS-COVID-19** " à todos os alunos de graduação de medicina do 6º ano da Famed-UFMS que utilizam o Humap-UFMS como campo de prática, esta Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico encaminha Projeto Básico SEI - 5732305 para apreciação e aprovação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde do Humap-UFMS.

Agradecemos antecipadamente.

att

Pricila Lima dos Santos

Chefe Substituta da Unidade de Gerenciamento de Graduação e Ensino Técnico

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Lima dos Santos**, **Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 18/03/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5733848** e o código CRC **B06B17B6**.

Referência: Processo nº 23538.003807/2020-93 SEI nº 5733848

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23538.003807/2020-93

Interessado: Ellen Souza Ribeiro, Fernando Aguilar Lopes, Pricila Elizabete Procopiou, Evelin Jaqueline Lima dos Santos

Prezado (a),Confirmamos o recebimento do projeto e estamos ciente da realização.

Após o evento pedimos a gentileza de incluir as listas de presença para certificação dos participantes que obtiveram no mínimo 75% de presença. Para isso, solicitamos o envio de lista em excel com nome completo, cpf e cargo de todos os participantes, palestrantes e organizadores.

Mas lembramos que saiu uma Resolução da Ebserh SEI nº (5823957) no:

> "Art. 1º Ficam cancelados todos os eventos e encontros com grande aglomeração de pessoas, agendados para ocorrer até 30 de abril de 2020 nas dependências da Administração Central da Ebserh e nos Hospitais Universitários da Rede Ebserh."

Estamos a disposição para qualquer auxilio necessário.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Mello Sanches**, **Presidente**, em 24/03/2020, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5823403** e o código CRC **61C64C2C**.

Referência: Processo nº 23538.003807/2020-93 SEI nº 5823403

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23538.003605/2020-41

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian

Gerência de Ensino e Pesquisa

Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico

Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação

PROJETO BÁSICO

CAPACITAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - HUMAP-UFMS: CORONAVÍRUS-COVID-19

1 – JUSTIFICATIVA

O Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS) é um órgão suplementar da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), destinado as seguintes finalidades: assistência, ensino, pesquisa e extensão, e possui como missão ser referência de excelência na formação de profissionais de saúde, na atenção à saúde, na inovação tecnológica e sustentabilidade, atendendo com inserção e integração na rede de serviços de saúde e nas necessidades da população.

Deste modo, considerando o enfrentamento da atual pandemia de Coronavírus-Covid-19, o atendimento a pacientes com suspeita da referida doença poderá ser realizado no Humap-UFMS, sendo de extrema importância a realização de capacitação a todos os residentes em saúde que executam suas atividades na instituição, quanto ao Plano de Contingenciamento adotado pela gestão do hospital, e medidas de precaução e controle relacionados à doença.

2 – OBJETIVO GERAL

Capacitar os residentes em saúde que utilizam o Humap-UFMS como campo de prática, quanto ao Plano de Contingenciamento, e as medidas de precaução e controle do Coronavírus-Covid-19.

3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Conceituar o Coronavírus-Covid-19 aos residentes;
- Conscientizar os residentes quanto ao Plano de Contingenciamento referente ao Coronavírus-Covid-19 no Humap-UFMS;
- Sensibilizar os residentes quanto as medidas de precaução e controle do Coronavírus-Covid-19;
- Conscientizar os residentes da importância do uso adequado dos equipamentos de proteção individual e coletivo, para efetividade da biossegurança;

4 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Conceito do Coronavírus-Covid-19;
- Conceitos e definições sobre a Vigilância Epidemiológica da Covid-19;
- Plano de Contingenciamento Humap-UFMS;
- Atendimento seguro – Normas de biossegurança para precaução e controle.

5 – METODOLOGIA

Serão realizadas apresentações expositivas e práticas, além do método inovador de Simulação Realística Clínica, promovendo interação com os residentes dos diversos programas vinculados à Coreme e Coremu-UFMS que utilizam o Humap-UFMS como campo de prática.

O curso será realizado na Sala de Aula 04 e Centro de Simulação Realística Clínica da Gerência de Ensino e Pesquisa do Humap-UFMS, nos dias 19 e 20 de março de 2020.

6 – CARGA HORÁRIA

Participantes - 2 horas (1 aula assistida).

Instrutores - 16 horas (16 aulas ministradas).

7 - PRÉ- REQUISITOS PARA O PÚBLICO-ALVO

Residentes dos programas de residência em saúde vinculados à Coreme e Coremu-UFMS, que utilizam o Humap-UFMS como campo de prática.

8 – NÚMERO DE VAGAS

Até 195 alunos.

9 – LOCAL E INFRA-ESTRUTURA DE REALIZAÇÃO

O curso será realizado na Sala de Aula 04 e Centro de Simulação Realística Clínica da Gerência de Ensino e Pesquisa do Humap-UFMS.

10 – COORDENAÇÃO DO CURSO

Ellen Souza Ribeiro

CPF 020409631-62

Fernando Aguilar Lopes

CPF 705.006.901-97

Angelita Fernandes Druzian

CPF 562.544.740-34

11 – INSTRUTOR (ES)

Angelita Fernandes Druzian

CPF 562.544.740-34

Mônia Alves Mendes de Souza

CPF: 910.487.881-72

Evelin Jaqueline Lima dos Santos

CPF: 041.126.229-70

12 – MATERIAL DIDÁTICO

Material instrucional em arquivo digital - Power point

13 – RECURSOS INSTRUCIONAIS

- Computador/notebook;
- Datashow;
- Apontador laser e passador de slides;
- Centro de Simulação Realística Clínica GEP-Humap-UFMS.

14 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A responsabilidade pela coordenação desta ação de capacitação será Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação e Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente.

15 – CERTIFICADOS

Os certificados serão emitidos pela EBSERH, sob a responsabilidade do Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho.

A entrega do certificado aos participantes, que obtiverem no mínimo 75 % de frequência, será realizada ao final do curso.

16 – ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, propomos o encaminhamento dos autos à Divisão de Gestão de Pessoas - Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho para aprovação.

Campo Grande, 14 de março de 2020 .

Ellen Souza Ribeiro

Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós – Graduação

(assinado eletronicamente)

Fernando Aguilar Lopes

Setor de Gestão do Ensino

(assinado eletronicamente)

Angelita Fernandes Druzian

Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Ellen Souza Ribeiro**, **Chefe de Unidade**, em 17/03/2020, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Aguilar Lopes**, **Chefe de Setor**, em 17/03/2020, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Angelita Fernandes Druzian**, **Chefe de Setor**, em 18/03/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5663053** e o código CRC **1E4EA429**.

Referência: Processo nº 23538.003605/2020-41 SEI nº 5663053

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23538.003605/2020-41

Interessado: Patricia Dantas Silveira Lopes

Prezada Coordenadora do NEPS,

Em virtude da necessidade urgente da realização do curso de "CAPACITAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - HUMAP-UFMS: CORONAVÍRUS-COVID-19 " à todos os residentes em saúde que utilizam o Humap-UFMS como campo de prática, esta Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação encaminha Projeto Básico SEI - 5663053 para apreciação e aprovação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde do Humap-UFMS.

Agradecemos antecipadamente.

att

Ellen Souza Ribeiro

Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Ellen Souza Ribeiro**, **Chefe de Unidade**, em 15/03/2020, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5663073** e o código CRC **B51A46C8**.

Referência: Processo nº 23538.003605/2020-41 SEI nº 5663073

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23538.003605/2020-41

Interessado: Ellen Souza Ribeiro

Prezado (a),

Confirmamos o recebimento do projeto e estamos ciente da realização.

Após o evento pedimos a gentileza de incluir as listas de presença para certificação dos participantes que obtiveram no mínimo 75% de presença. Para isso, solicitamos o envio de lista em excel com nome completo, cpf e cargo de todos os participantes, palestrantes e organizadores.

Mas lembramos que saiu uma Resolução da Ebserh SEI nº (5823957) no:

> "Art. 1º Ficam cancelados todos os eventos e encontros com grande aglomeração de pessoas, agendados para ocorrer até 30 de abril de 2020 nas dependências da Administração Central da Ebserh e nos Hospitais Universitários da Rede Ebserh."

Estamos a disposição para qualquer auxilio necessário.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Mello Sanches**, **Presidente**, em 24/03/2020, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5822854** e o código CRC **55F1317E**.

Referência: Processo nº 23538.003605/2020-41 SEI nº 5822854

Projeto CAPACITAÇÃO [illegible] 23066.005305/2020-44 / pg. 8

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.7, Página 133

Evelin Izabelin Jaquelaine Lima dos Santos COREN MS 118.698 - ENF

Lindia Oliveira barroso da Cruz	054.477.131-10	jeniffer.les@gmail.com	
NELSON PASSAIA JUNIOR			
ORLANDO TURPO MAMANI	702557402 35	nene_turpo@hotmail	
PAOLA MENDES BURKHARDT	04287 11910 0	paolamendes@hotmail.com	
RAIANY DIAS MARQUES FERREIRA	049.665.001-76	raianny.dias@hotmail.com	
RAÍZA SILVEIRA DA COSTA	041.631.431-32	raiza.silveira@hotmail.com	
RAMATIS BARBOZA NUNES	005 090.311-02	ramatis.b.nunes@gmail.com	
RAYANNI FERNANDES	028 368 501-83	rany_fernandes@hotmail.com	
REINALDO SANTOS MORAIS NETO	781 082 082 15		
RENATO FURTADO TAVARES	005 155 161-63	renatotavaresscg@gmail.com	
RHUANNE SIQUEIRA GUIMARÃES	041451 61173.	rhuanne7@gmail.com	
ROBSON VINÍCIUS ALVES DIAS	034.470.001-83	ROBSONVINI@GMAIL.COM	
SILVIO RODRIGO AREVALOS DAVALOS	705.546.581-86	Silvio_arevalos@hotmail.com	
THACIANA DO NASCIMENTO LIBERATO DA ROCHA	025053161-83	thacianaliberato@hotmail.com	
VANESSA BONICONTRO DO NASCIMENTO			
WALDIR GUSTAVO LEITE MARQUES	011.042.131-09	Waldir_gustavo@hotmail.com	
YUREE MILHOMEM BANDEIRA HERENIO	600.079.853-98	yureemilhomem@gmail.com	
JOÃO LUIZ FREGONEZI	283.887.898-05		
Roberto Guimarães Palomino	026 034 821 06		

Daniele Moreira Santana 068.181.209-54

Bettina Marques Brandão 021.323.321-50

José Fernando Pereira Lima 776.198501-78 fernando.jpa@gmail.com

Francine Zanello Miotto 028723380 47 francinemiotto@hotmail.com

Rodrigo Nobrega Marques 052 770 111 45 rodrigonobrega-21@hotmail.com

Tania Apodaca Gomes 017 417.891-33 tania.apodaca@hotmail.com

Fernanda Izzo Neves Leite 021037800 00 nando yuyu@hotmail.com

Fernanda

Bruna Compidelli Oliveira 018037777 07 brcompidelli@hotmail.com

Mayara Ruiva de Souza 022929 381-19 mayaraprouza.32@gmail.com

Mayara R. Souza

Maurício das Neves Andreo
Técnico de Segurança do Trabalho
SIAPE: 2186772 HUMAP-UFMS

Projeto CAPACITAÇÃO [illegible] HUMAP-UFMS [illegible] 23105.004486/2020-44 / pg. 9

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.7, Página 134

JOICY LEAL MOREIRA	902167 45552	joicyLealmoreira@gmail.com	
JOSÉ AUGUSTO NETO			
JULIANA BARBOSA ROSA	05470322181	julianabarbosarosa@gmail.com	
JULIANO PARMIGIANI			
JUNIOR CHARLY FLORERO PEREIRA	706049081 03	JFlorero Pereira@Gmail.Com	
KARINA KEIKO YAMAMOTO			
KAUÊ CUNHA DE FREITAS	046. 562. 251 - 85	KAUEFREITAS - @HOTMAIL. COM	
LAÍSSA DAFNES LEITE			
LARISSA ALVES LEITE MATOS			
LARISSA DOS SANTOS GOMES	00130509159	gomes-dos.larissa@gmail.com	
LARISSA FERNANDA DE FREITAS	040 009 311-13	lari_ferfreitas@hotmail.com	
LAURA ALEJANDRA BALMES CARVALHO	700. 305. 251-28	carvalho.laura10@gmail.com	
LETÍCIA BUENO BORANGA	9962545 81 - 13	leticia2bueno@hotmail	
LETÍCIA MARQUES BRANDÃO			
LETÍCIA PEREIRA MELLA	01754202 1 - 10	leticiamella.1@hotmail.com	
LUCAS RAFAEL GALDEANO ANDRIOLO	700 5276 48 - 45	lucas.andriolo@hotmail.com	Lucas R. G. Andriolo
MAIRA LIMA MIACAVA			
MARCELA VASCO TRAVASSOS	08570782 1-00	travassosm@gmail.com	
MARCELL DOS SANTOS MARQUES			
MARCELO VERGUEIRO DIAS	02903395101	marcelovd@hotmail.com	
MARIANA COSTA MARQUES	000.119.681-25	mariana.mcps@yahoo.com.br	
MATEUS SERAFIM CAMPOS CARNEIRO	02499005133	mateus-campos29@hotmail.com	mateus serafim
MATHEUS ANTUNES XAVIER BATISTA	052 157 581 -82	matheus.antunes0@gmail.com.	Matheus Antunes
MAYARA RADI ISMAIL JABER	~~001 606~~ 03185647181	jaber.mayara@gmail.com	
NAIARA MERZAROBBA	961 116 669 - 91	naiara.merzarobba@gmail.com	
NATALIA MARONESE	702 107 141 - 82	nupa1996@hotmail.com	
NATASSIA BARROS VAZ	020858641-55	natassia-vaz@yahoo.com.br	
NATHALY MARIANNE DA CRUZ LEMES	704. 020. 461-79	nathalymcl@gmail.com	

Mônica Oliveira de S. M. Souza
Enfermeira
COREN 41 [illegible]/MS

Alex Alves de Oliveira
Técnico de Segurança do Trabalho
SIAPE: 3127137

Mauricio das Neves Andreo
Técnico de Segurança do Trabalho
SIAPE: 2158772 HUMAP-UFMS

Evelin Jaqueline Lima dos Santos
COREN MS 118.698 - ENF

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.7, Página 135

Projeto CAPACITAÇÃO [illegible] HUMAP-UFMS 23586.[illegible]/2020-44 / pg. 10

Maísa de Oliveira Aguillera	003434501-94	maisa.aguillera@live.com	
JÚLIO MAKSOUD BRAZUNA	043.080.131-94	JM Brazuna	Brazuna@gmail.com
KATALINE DE SOUZA MUNHOZ	04127407107	Katalinemunhoz@gmail.com	Kataline Munhoz
KATHERINE LIZOT BRIZOT	03033653154	Katherine L. Brizot	
KELLY CRISTINA PALMA MODESTO GUEDES	02483843174	Kelly Cristina Palma	
LEONARDO PERERA WON MUHLEN	01872908144	[illegible]@Hotmail.com	
MARIANA MEDINA DE ALMEIDA PEREIRA	020 93992-09	MARI_MEDINA@HOTMAIL.COM	
MARIANA SILVA DOS SANTOS	946.800.432-53	mariana.ifs@hotmail.com	Mariana S. Santos
MARIANNA DA CRUZ BEZERRA	047.627.091-07	marianna.bezerra@gmail.com	
MARIO GABRIEL LUBE BATTILANI	07875355194	mgbattilani@gmail.com	Mario Battilani
MAUREN OLIVEIRA CRUZ			
MICHAELA DE OLIVEIRA TOGNINI			
PEDRO AUGUSTO PESSOA ORLANDO	009969032-24	pedroorlando64@gmail.com	
PEDRO DE FREITAS SILVA TORRACA	026074801-56	pftorraca@gmail.com	
RAFAEL RODRIGUES DE MATOS	01[illegible]	[illegible]	
RAFAEL ROMBI GUARNIERI	400110958-14	guarnieri09@gmail.com	
RAFAEL VINÍCIUS LUBE BATTILANI	028.253.541-12	rafalerka@outlook.com	
RAFAELA MARIA CARTAXO DE MOURA			
RENATA MOTTA GRUBERT	022.856.961-32	renatagrubert@hotmail.com	
ROBERTO CREMONEZI PALOMBO			
SILVIO CHARLES DA SILVA CANALE			
SUSAN GOMEZ CHAMBI	70211825211	susangch@hotmail.com	
THIAGO OLIVEIRA FREITAS BECKER	042.951.731-93	thiago_becker7@hotmail.com	Thiago O.F. Becker
THIÊGO MAIA DE MENEZES			
WEBNER VINÍCIUS BELON ARAÚJO	400697368-39	WEBNER_BELON@Hotmail.com	Webner Belon
WESLEY NUNES MOREIRA	124076471-61	wesleypan@hotmail.com	
Andressa Fernandes Seron. (Troca de Horário)	409.954.398-69	andressa_fseron@hotmail.com	Andressa F. Seron.
Vanessa Boncontro do Nascimento	025119301-29	vanessabboncontro@outlook.com	Vanessa B Nascimento
Karina Kyiko Yamamoto	991661001-00	KARINA.KY25@GMAIL.COM	
Dayane S.S. Vasconcelos	700587671772	dayane.lsoares@hotmail.com	
Ana Maria Lopes Pontes	030.207.121-88	nutricaobalores@gmail.com	Paula Ramos

Alex Alves de Oliveira
Técnico de Segurança do Trabalho
SIAPE: 3127137

Maurício das Neves Andreo
Técnico de Segurança do Trabalho
HUMAP-UFMS
SIAPE: 2188772

Evelin Jaqueline Lima dos Santos
COREN MS 118.698 - ENF

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.7, Página 136

Jéssica Santos Corrêa 01943903103 jessica.s.correa@hotmail.com

LISTA DE PRESENÇA - RESIDENTES MÉDICOS HUMAP-UFMS 2020

Curso: CAPACITAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - HUMAP-UFMS: CORONAVÍRUS-COVID-19

Facilitadores/Palestrantes:
Angelita Fernandes Druzian
Evelin Jaqueline Lima dos Santos
Mônia Alves Mendes de Souza
Maurício Andreo

Técnico de Segurança do Trabalho SIAPE: 3127137

Técnico de Segurança do Trabalho SIAPE: 2188772 HUMAP-UFMS

Data: 20/03/2020 **Local: Sala 04 e Centro de Simulação Realística Clínica - GEP**

Nome	CPF	E-mail	Assinatura
ADRIELI DOS SANTOS FRANÇA	005.629.301-56	asf.dri@hotmail.com	
ANA CAROLINA SALES MAYER	001.308.891-21	mayer.anacarolina@gmail.com	
ANA CLÁUDIA SIMÕES CARDOSO	03606433107	Ana Claudia Simões Cardoso	ana_claudia_simoes@hotmail
ANAHY ALBANEZE VIANNA	022 987 031 75	anahy_albr@hotmail.com	
ANALIA PENA TORRES			
ANDRÉ LUÍS BASSO FONSECA	046.087.781.02	Andrefbasso@gmail.com	
ANTÔNIO AUGUSTO PALOMBO MENDES			
ARYANE MARTININGHE VALIM	016.568.261-27	ARYVALIM@GMAIL.COM	
BRUNA CIABATARI SIMOES SILVESTRINI TIEZZI	414 280 668-88	BRUNATIEZZI@hotmail.com	
CAMILA DO AMARAL NUNES	02521693 1-03	camilaamunslo@hotmail.com	
CARLOS EGYDIO FERRI DO CARMO	003 451.701-48	Carlosegydio fc@hotmail.com	
EDSON APARECIDO BERNARDINELLI JUNIOR			
EDUARDO SCARDAZZI SILVA RAGNI	405.180.758-42	EDUARDO_RSS@HOTMAIL.COM	
FABIANA BRAGA SANCHES	041.486.011-07	fabianabraga.sanches92@gmail.com	fabiana
FELIPE BIROCA VIANNA RODRIGUES	397 971 93874	FELIPE_BIROCA@Hotmail.com	
FRANCINE ZANELLA MIOTTO			
GABRIEL JOSE BARBOSA LUCKEMEYER DE MELO	716978611 72	barluckmelo@gmail.com	
IEDA MARIA RODRIGUES VILELA DEMIRDJIAN	528 826 083 87	ieda.demirdjian@hotmail.com	
ISAURA CRISTINA HINOJOSA SOUSA	880.062.982-20	isaura1317@hotmail.com	
JOÃO LUIZ FREGONEZI			
JOSE FERNANDO PEÑA TORRES			
Daissa D. Berta	041367081-42	daissadefas@hotmail.com	
Mauren Oliveira Luz	032603731 03	mauren356@gmail.com	

Projeto CAPACITAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE HUMAP-UFMS 23555.004486/2020-44 / pg. 11

Projeto CAPACITAÇÃO DE RESIDENTES (SEI 0024486/2020-44 / pg. 12

HAMIRIS LEAL COIMBRA	059.941.201-44	tha.aique@gmail.com	
ANESSA KAREN RODRIGUES DE CARVALHO	005.635.222-08	vanessakaren170@gmail.com	
ARA DINIZ SOUZA	04901325108	gradiniz souza@hotmail.com	
Marília Soares Teixeira	06111690612	mariliateixeiranutri@gmail.com	
Silvia Feiten	464 584 921 20	silviafeiten@hotmail.com.br	

Maria José Barvalho Souza	018222802-90	barvalho9718@gmail.com	
José Fernando Peixoto Torres	736 198 501-78	drfernandopeixoto@gmail.com	
JOYCE ARCE ALENCAR	047.987.741-62	joy-alencar@hotmail.com	
Jessica de Oliveira dos Anjos	040.794.971-21	Enf.jessica.anjos@gmail.com	
Patricia Harumi Ueno	007.122.001-18	patiharumienf@gmail.com	
Nathalia Cardoso matias Silva	051.654.051-33	nathcardoso@hotmail.com	

Mauricio das Neves Andreo
Técnico de Segurança do Trabalho
SIAPE: 2188772 HUMAP-UFMS

Evelin Jaqueline Lima dos Santos
COREN MS 118.698 - ENF

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.7, Página 138

Projeto CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 NO HUMAP-UFMS - SEI 23108.004486/2020-44 / pg. 13

DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA	051.181.871-84	da.ni.ele12@hotmail.com	Danielle F. de Oliveira
DANIELLE MORESCO SANVIDO	034.696.412-83	danielle.sanvido@hotmail.com	
DANIELY ISIS DE OLIVEIRA PINAZZO	027 7 7 7151 64	danielypinazzo@gmail.com	Daniely Isis de Oliveira Pinazzo
EDSON SATOSHI MIYAZATO	035.606.531-07	edson_satoshi@hotmail.com	
EDUARDO LEONEL FERREIRA			
ELISEU MOREIRA CHISTÉ	701879372 34	eliseuxte@gmail.com	
EMILY KARENINA TIECHER	011 185 582 -94	emily-karenina@hotmail.com	Emily Karenina Tiecher
FABIANO ROBERTO FUGITA	313718 978-49	fabianofujita@yahoo.com.br	
FERNANDO GRUBERT PEIXOTO BARBOSA	035.307.955-42	fernando-gpb@hotmail.com	Fernando G.
FIRMINO TEODORO DA SILVA FILHO	786767621-04	firmino_teodoro@yahoo.com.br	Firmino Teodoro
GABRIEL SONCHINI BARBOSA	040888911 97	gabrielsonchini@hotmail.com	
GABRIELA QUEIROZ ROZENDO	044009701 08	Gabilozendo@outlook.com	Gabi QR
GABRIELLE TORRES DECKNIS	041 348801 22	gabi.torres158@hotmail.com	
GUILHERME ALVES CORRÊA			
GUILHERME DE MORAES FAVERO			
GUSTAVO TONON DOMINGOS	029513331 20	Guilherme.favero99@gmail.com	
HAYRA PALHARES TAMURA	021.768.611-75	maiglid@hotmail.com	
HELOISA LIRANÇO LANDI	041.800.371-81	heloise_landi@hotmail.com	Heloise.
IAGOR CAROLINO DE SOUZA	005 505 412-92	iago_nds@hotmail.com	
ISABELE SILVEIRA SIERRA CHAVES	027 569 241-80	isabelesierra@gmail.com	Chaves
IVAN PIRES FILHO	034 640 291-60	ivan-pf13@hotmail.com	
JANIELI MONTEIRO LIMA CABREIRA DO AMARAL	02356948198	janielimonteiro@gmail.com	
JÉSSICA PERINI CARDOSO	005 245 641 24	jessicaperini@hotmail.com	
JESSICA SANTOS CORRÊA			
JESSIE PANIAGUA CAÑETE	233688958-77	Jessie.paniagua@gmail.com	
JÉSSIKA ARGUELO MARTINS	025236751-02	jessika.argelo@hotmail.com	
JESSIKA SALAZAR DURIGON	001398951 03	jessikasd@hotmail.com	
IOÃO PAULO HAMED	023 584 561-28	JPAULO_HAMED@HOTMAIL.COM	

Mônica A. M. [illegible]
Enfermeira
COREN [illegible]

Maurício das Neves Andreo
Técnico de Segurança do Trabalho
SIAPE: 2188772 HUMAP-UFMS

Evelin Jaqueline Lima dos Santos
COREN MS 118698 - ENF

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.7, Página 139

Projeto CAPACITAÇÃO [illegible] 23547.004486/2020-44 / pg. 14

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.7, Página 140

LISTA DE PRESENÇA - RESIDENTES MÉDICOS HUMAP-UFMS 2020

Curso: CAPACITAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - HUMAP-UFMS: CORONAVÍRUS-COVID-19

Facilitadores/Palestrantes:
Angelita Fernandes Druzian
Evelin Jaqueline Lima dos Santos
Mônia Alves Mendes de Souza
Maurício André

Alex Alves de Oliveira
Técnico de Segurança do Trabalho
SIAPE: 3127137

Mauricio das Neres Andreo
Técnico de Segurança do Trabalho
SIAPE: 2158776 HUMAP/UFMS

Data: 19/03/2020 — **Local: Sala 04 e Centro de Simulação Realística Clínica - GEP**

Nome	CPF	E-mail	Assinatura
GLIBERTO AUGUSTO BARSAGLINI MARCONDES REZENDE			
LANA KARINE RIBEIRO	043.696.091-04	allanamiboinc1K@gmail.com	
VARO MARTINS VAZ PERES	004.114.121-08	peres.alvaro@hotmail.com	
MANDA NEVES DE SOUZA	042.006.711-66	amandans2@hotmail.com	Amanda Neves de Souza
MANDA PEREIRA RODRIGUES DA COSTA	397.842.228-09	amandarodrigues.ufgd@gmail	
NA CAROLINE BLANCO CARREIRO	025.219.481-01	anacaroline_bc@hotmail.com	Ana Laroline Blanco
ISABELA GRANIERO	044 927551-52	anagraniero@hotmail.com	
RESSA FERNANDES SERON			
NARDO MEDEIROS MAIA	09068429603	bmedeiros.maia@yahoo.com.br	
NA PEREIRA FINOKETTI	029.824.890-58	bibianafinoketti@gmail.com	Bibiana Finoketti
NA SHELBY WILDE CALLEGARO	03303075174	bibiana.swc@gmail.com	
NA PARUSSOLO BORDON			
NA SAYURI OYADOMARI	046.618.411-58	bruna.sayuri@hotmail.com	Bruna Sayuri Oyadomari
LOS WILSON DE ALENCAR Carlos	054558 11177	carloswalencar@gmail.com	Carlos Roncar.
OLINA ROSSONI DE MELO			
OLINE MONGENOT LEAL	024837 081-29	carolinem.leal@gmail.com	
OLINE RAZERA	024.785.861-77	carolrazera@gmail.com	
NA LOPEZ CONCEIÇÃO	03297831146	dai_lopez_@hotmail.com	
EL GALVAO VIDAL	044.068.731-47	daniel_gvidal@yahoo.com.br	
ELE MOREIRA SANTANA			
RINNY Shintani	84265892604	corinnyshintani@hotmail.com	
tonio Augusto Palomo	04345352181	antonioaugustopalomo@gmail.com	

Projeto CAPACITAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - HUMAP-UFMS: CORONAVÍRUS-COVID-19 0004486/2020-44 / pg. 15

GEYSA GIMENEZ CABANHA			
GIOVANNA DE FIGUEIREDO POGODIN	053.451.231-36	gipogodin@gmail.com	Giovanna Pogodin
HEVELEN APARECIDA DA SILVA	055.323.861-29	hevelenaparecida@gmail.com	Hevelen Aparecida da Silva
ISADORA PADILHA RIBOLIS	041.332.521-01	Isapribolis@gmail.com	Isadora Padilha Ribolis
JAQUELINE DEITOS	042.514.671-59	Jaqueline201118@hotmail.com	Jaqueline Deitos
JENIFFER OLIVEIRA LESCANO DE ÁVILA			
JESSICA DE OLIVEIRA DOS ANJOS			
JOYCE ARCE ALENCAR			
JULIA MARTINS SANTOS PEREIRA	461124048-77	julia.martinssantospereira@gmail.com	Julia Martins.
KAREN EMANOELE GOULART CUNHA	028 694 761-75	K.GOULARTC@HOTMAIL.COM	
LETÍCIA BANDEIRA PERUFFO	032 38322109	Leticiabperuffo@hotmail.co	
LUISA GABRIELLA LOPES DOS SANTOS	056.312.181-51	Luisa.gabriella.lopes@gmail.com	
MAÍSA DE OLIVEIRA AGUILLERA	00343450194	maisa.aguillera@live.com	
MARIA JOSÉ BAZUALDO SORUCO			
MARÍLIA SOARES TEIXEIRA			
MAYARA PEREIRA DE SOUZA	022 929 361.19	mayaraprsouza.32@gmail.com	Mayara P. Souza
MURYLLO EDUARDO SALES DOS SANTOS	042 507 821-31	murylloesales@gmail.com	
NATHÁLIA LAÍS DA SILVA SOARES	019.301.071.29	natylais@gmail.com	Nathalia Laís
PAMELA FERREIRA DE SÁ QUEIROZ	021.897.541-43	pamelaqueiroz88@gmail.com	Pamela Queiroz
PAOLA ALVES FERNANDES	059.218.011-51	papyperfumaria@hotmail.com	Paola A. Fernandes
PATRÍCIA HARUMI UENO			
RIKELLY PAULA RODRIGUES	046.564.811-81	rikelly_jpr@hotmail.com	Rikelly
RITARIANE FERREIRA	041.927.681-51	ritaruine1@gmail.com	Ritariane Ferreira
RODRIGO NÓBREGA MARQUES	052 770 177 45	rodrigonobrega_21@hotmail.com	Rodrigo N. Marques
ROSIANI GOMES DE SOUZA			
SARAH KRISTINA MARIANI DA COSTA			
TANIA APODACA GOMES	017.417.891-33	tania.apodaca@hotmail.com	Tânia Gomes
TATIELLE FERNANDA DA SILVA	059 245 661 70	tatiellefernanda13@gmail.com	Tatielle Fernanda

Evelin Jaqueline Lima dos Santos
COREN MS 118.698 - ENF

Téc. Sig. Tamboleiro

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.7, Página 141

Projeto CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENVOLVIDOS NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MAP-USP/HRAC/FIOCRUZ - SEI 25351.003486/2020-44 / pg. 16

LISTA DE PRESENÇA - RESIDENTES MULTIPROFISSIONAIS E UNIPROFISSIONAIS - HUMAP-UFMS 2020

urso: CAPACITAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - HUMAP-UFMS: CORONAVÍRUS-COVID-19

acilitadores/Palestrantes:
ngelita Fernandes Druzian
velin Jaqueline Lima dos Santos
Mônia Alves Mendes de Souza

Maurício das N.
Técnico de Segurança d
SIAPE: 2158772 HUMAP-U

ata: 20/03/2020 **Local: Sala 04 e Centro de Simulação Realística Clínica - GEP**

Nome	CPF	E-mail	Assinatura
LINE FIGUEIREDO DA SOUZA	054.516.771-07		
LINY DE PAULA SILVA	111707836-19	alinypaula988@gmail.com	
NDRESSA RODRIGUES DA SILVA	040.659.041-28	andressarodrigues@live.com	
NGÉLICA PEREIRA DE ARRUDA			
THILLA ARCARI SANTOS	02652322.13		
EATRIZ MARIANE XAVIER THOMAZ	032466 191 66		
RUNO CAMPIDELLI OLIVEIRA	018 337 771 07		
NO DOS SANTOS DE SOUZA	059 414 961 -41		
ILIANY PEREIRA DA SILVA	053756001-70		
LA MAIARA LOPES CARDOZO	030.207.131-88		
OLINA DIAS LANGE	063.576.931-03		
OLINY OVIEDO FERNANDES	046.428.461-90		
ANE CRISTINA MARCELIANO	046.367.081-29		
YLLA FERREIRA DE DEUS	05785455196		
ELA DE OLIVEIRA SOARES	039.284.811-26		
ANE DE SOUZA SOARES VASCONCELOS	70058767177		
O JEFERSON DOS SANTOS ARAUJO	023113481-32		
MA MORAES DA SILVA	032919111 01		
NANDA IZAGUIRRE LEITES	021037800 00		
NCIELLY ANJOLIN LESCANO	035.468.071-46		
NCIELLY THOMAS FIGUEIREDO	036.230.451-47		

Evelin Jaqueline Lima dos Santos
COREN MS 118.698 - ENF

Mauricio das Neves Andreo
Técnico de Segurança do Trabalho
SIAPE: 2158772 HUMAP-UFMS

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.7, Página 142

Projeto CAPACITAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - HUMAP-UFMS: CORONAVÍRUS-COVID-19 SEI 23105.004486/2020-44 / pg. 17

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23538.003605/2020-41

Interessado: Patricia Dantas Silveira Lopes

Prezados (as),

Em virtude da realização do curso de "CAPACITAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - HUMAP-UFMS: CORONAVÍRUS-COVID-19 " à todos os residentes em saúde que utilizam o Humap-UFMS como campo de prática, esta Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação (UGAP) encaminha as Listas de Presença (Lista SEI 5863156), bem como planilha completa em excel, com **NOME COMPLETO, CPF** e **E-MAIL**, de todos os participantes, conforme solicitado.

Sendo assim, solicitamos a confecção dos certificados de todos os participantes e coordenadores do referido curso, e aproveitamos para adicionar dois participantes como INSTRUTORES, que foram acionados nos dias de curso e também ministraram aula (ambos assinaram as listas), segue abaixo:

Maurício das Neves Andreo

CPF: 762.448.819-15

Alex Alves de Oliveira

CPF: 056.233.684-25

Caso facilite ao NEPS, todos os certificados poderão ser encaminhados unicamente ao e-mail desta UGAP, e esta direcionar os certificados para cada participante/coordenador (posgraduacao.humap@ebserh.gov.br).

Agradecemos desde já e continuamos à disposição.

att

Ellen Souza Ribeiro

Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Ellen Souza Ribeiro**, **Chefe de**

Unidade, em 26/03/2020, às 23:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5902616** e o código CRC **255AD269**.

Referência: Processo nº 23538.003605/2020-41 SEI nº 5902616

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

SUBSTABELECIMENTO

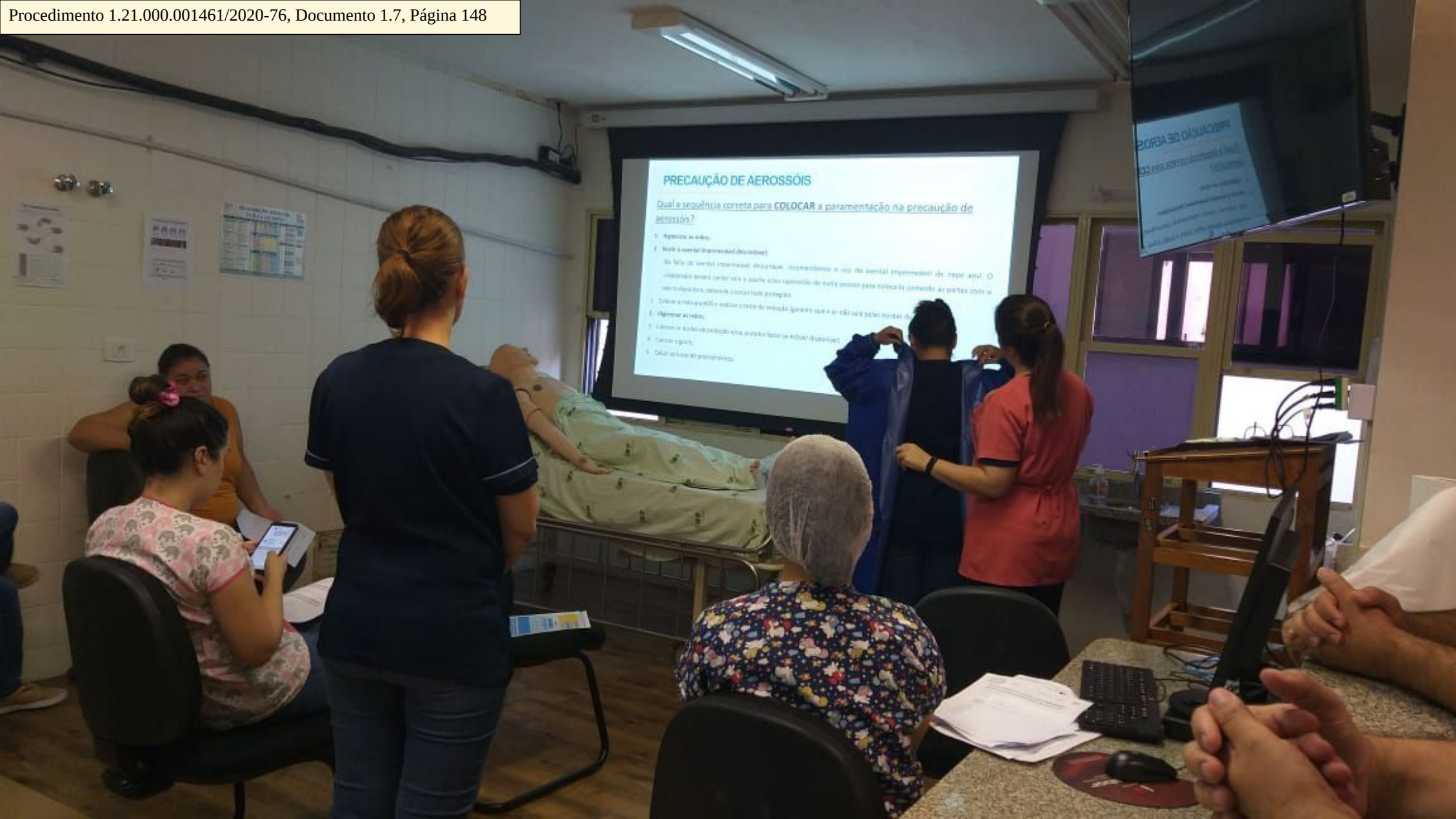
Substabeleço, com reserva, os poderes que me foram outorgados pela **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0001-43, conferindo aos advogados **SARITA MARIA PAIM**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MG sob o nº 75.711 e no CPF sob o nº 035.335.716-29, **JANE LÚCIA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/MS sob o nº 15.371-B e no CPF sob o nº 596.374.121-15, **CRISTINE HELOISA DE MIRANDA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SC sob o nº 33.920 e no CPF sob o nº 053.408.549-06, **MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PB sob o nº 13.394 e no CPF sob o nº 009.763.224-47 e **PRISCILLA CORREIA SIMÕES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PB sob o nº 21.815 e no CPF sob o nº 088.046.024-57, os poderes decorrentes da cláusula ad judicia et extra, podendo, separadamente ou em conjunto , em todo o território nacional, perante quaisquer órgãos ou tribunais, judiciais ou administrativos, representar a outorgante, nas demandas contra ela propostas, bem como ajuizar ações, recursos e medidas de toda natureza, inclusive cautelares ou administrativas, utilizando dos meios que considerem apropriados para a defesa da outorgante, podendo ainda, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho dos poderes outorgados.

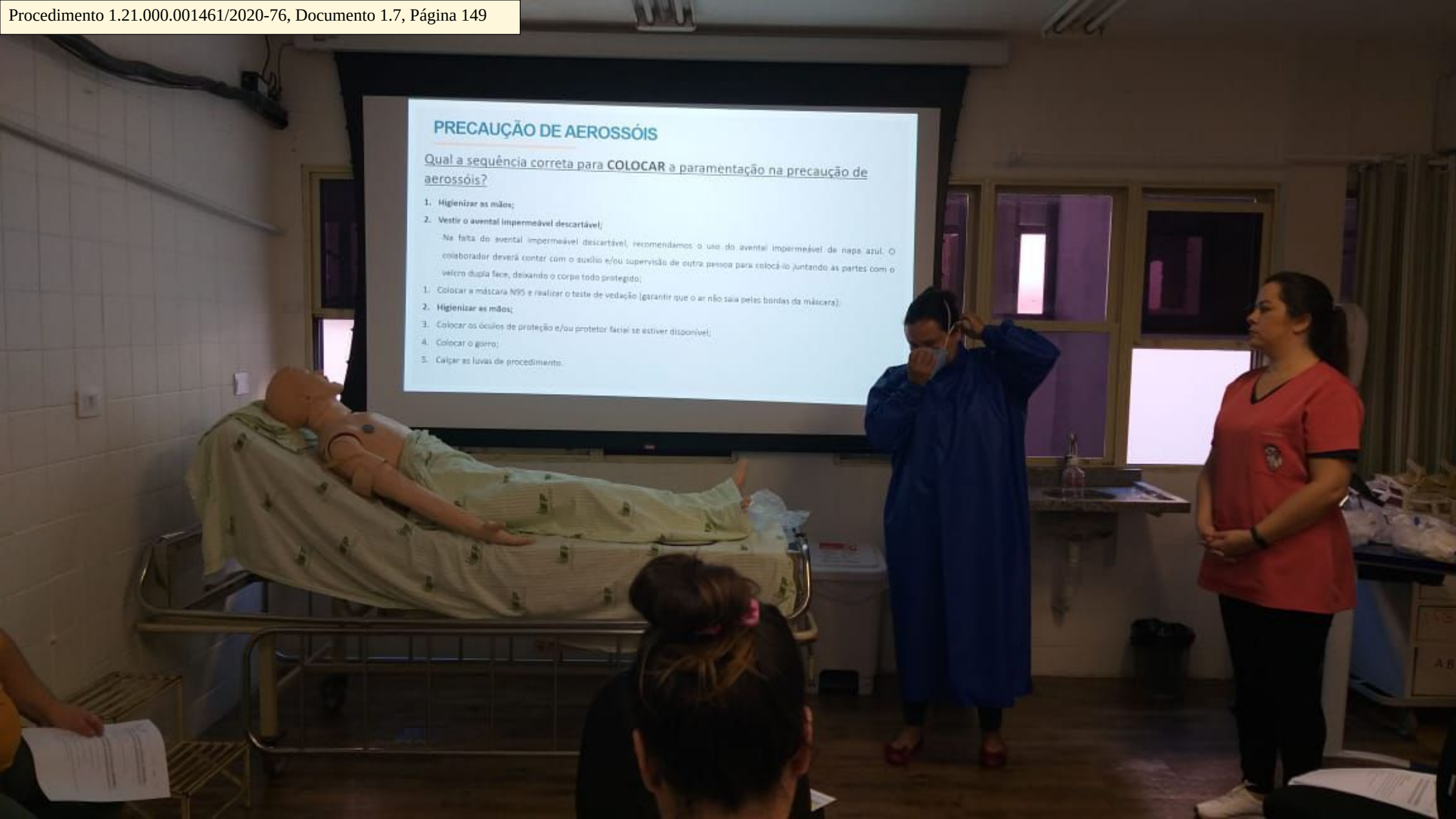
Brasília, 08 de agosto de 2019.

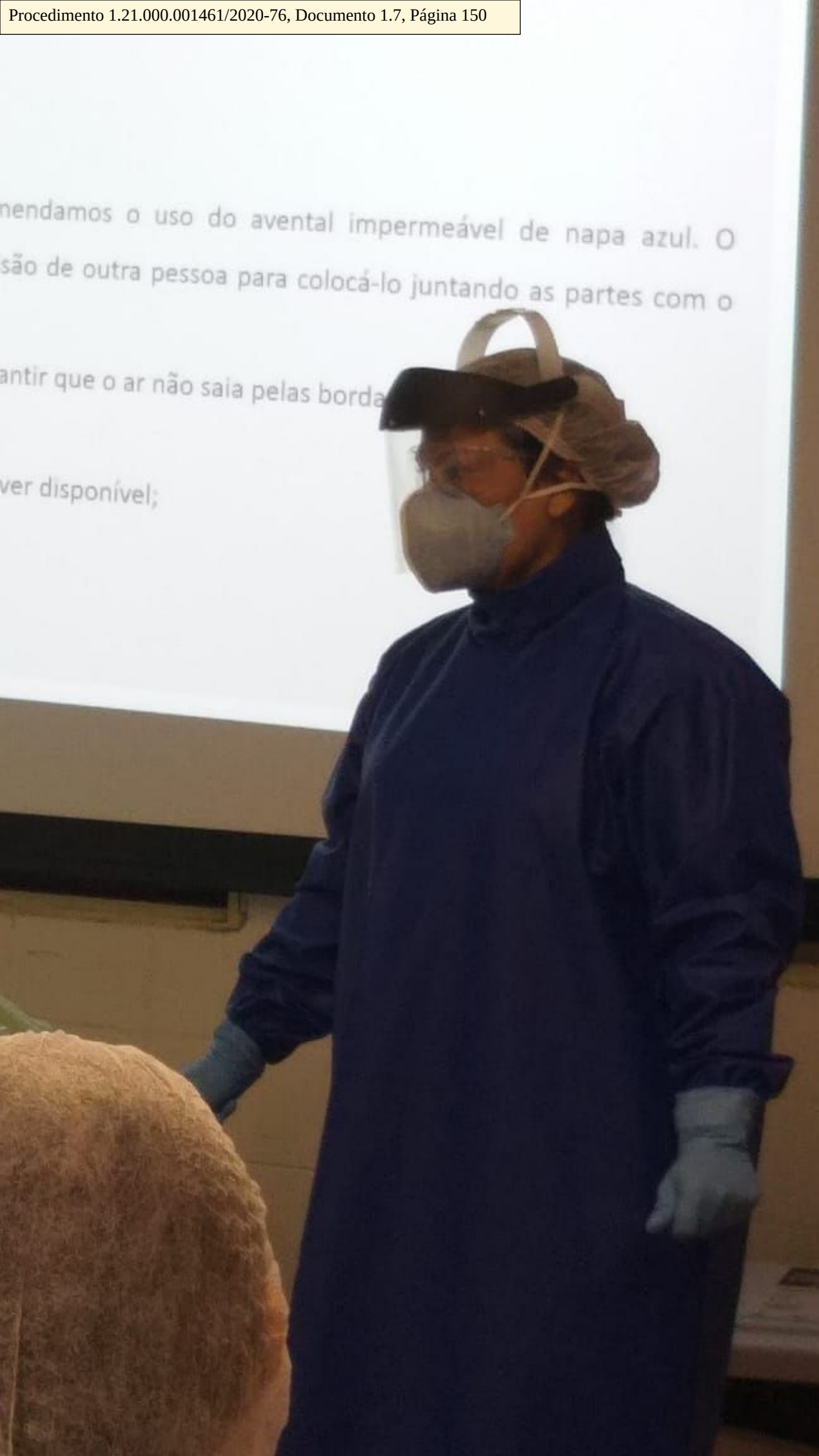
Alessandro Marius Oliveira Martins
Consultor Jurídico
OAB/DF 12.854






PRECAUÇÃO DE AEROSSÓIS
Qual a sequência correta para COLOCAR a paramentação na precaução de aerossóis?


PRECAUÇÃO DE AEROSSÓIS
Qual a sequência correta para COLOCAR a paramentação na precaução de aerossóis?
1. Higienizar as mãos;
2. Vestir o avental impermeável descartável;
Na falta do avental impermeável descartável, recomendamos o uso do avental impermeável de napa azul. O colaborador deverá contar com o auxílio e/ou supervisão de outra pessoa para colocá-lo juntando as partes com o velcro dupla face, deixando o corpo todo protegido;
1. Colocar a máscara N95 e realizar o teste de vedação (garantir que o ar não saia pelas bordas da máscara);
2. Higienizar as mãos;
3. Colocar os óculos de proteção e/ou protetor facial se estiver disponível;
4. Colocar o gorro;
5. Calçar as luvas de procedimento.


nendamos o uso do avental impermeável de napa azul. O
são de outra pessoa para colocá-lo juntando as partes com o
antir que o ar não saia pelas borda
ver disponível;


192


PRECAUÇÃO DE AEROSSOIS



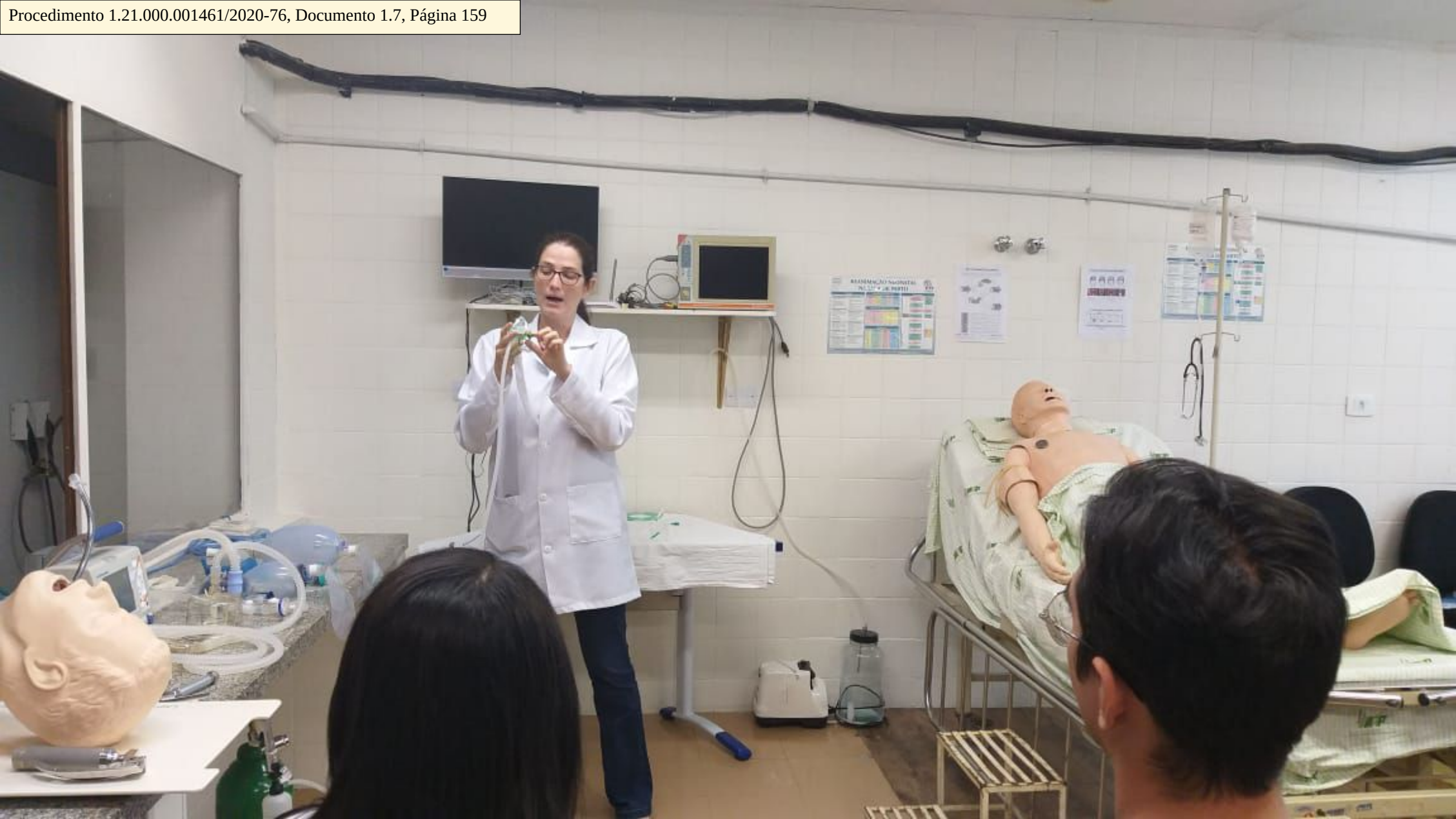







Diferenças entre Sars-Cov-2 e H1N1


PRECAUÇÃO DE GOTICULAS
Qual a sequência correta para COLOCAR
Gotículas?







SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

DECISÃO Nº 5682739/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001000-65.2020.4.03.8002

1. Vistos.

2. O presente expediente refere-se a procedimento administrativo instaurado no âmbito desta 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS para a distribuição de recursos oriundos da aplicação de pena pecuniária de transação penal ou suspensão do processo (artigos 76 e 89, §2º, ambos da Lei 9.099/95), depositados na conta única vinculada a esta unidade judiciária, nos termos da Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal.

3. Especificamente, a distribuição dos recursos atenderá ao interesse público para o enfrentamento do novo coronavírus e do surto COVID-19, cujo modo de contágio e proliferação do agente patogênico desencadeou, recentemente, uma pandemia global, a qual tem exigido esforços conjuntos do poder público e da sociedade civil, nos mais diferentes níveis.

4. O Conselho Nacional de Justiça, atento às necessidades que particularmente exsurgem do quadro pandêmico, editou a Recomendação nº 313/2020, instituindo diversas providências e diretivas que poderiam ser tomadas para o combate à nova pandemia, dentre elas a possibilidade de que os juízes dessem destinação a recursos provindos da aplicação de penas pecuniárias, sob disciplina dos Tribunais pátrios, para a aquisição de equipamentos e materiais de saúde necessários ao enfrentamento do quadro, conforme se verifica no artigo 9º da referida Recomendação, *in verbis*:

> *Art. 9º - Os Tribunais deverão disciplinar sobre a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covd-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde.*

5. O Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região normatizou o tema através da edição de sua Portaria Conjunta PRES-CORE n° 4/2020.

6. Determinou a Corte Regional que as Varas Federais Criminais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul se orientassem pelas Resoluções nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça, nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal e, ainda, pela Recomendação CNJ nº 313/2020. Ademais, propunha-se a utilização de minuta de edital apresentada como anexo à referida Portaria.

7. Sob tais diretrizes, o Juízo da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS fez publicar, em 27/03/2020, o EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V, disciplinando as normas internas para a apresentação de projetos oriundos de hospitais, Secretarias Estaduais ou Municipais ou, ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, que tivessem por fim a aquisição de bens, insumos ou equipamentos para reforçar a luta geral contra a pandemia COVID-19.

8. Para ampliar a publicidade do referido procedimento, fora dantes publicada, na página principal do sítio institucional da JFMS, notícia da destinação com *link* para divulgação do programa de distribuição de recursos, especificando toda a documentação necessária aos interessados e divulgando a íntegra do edital para todos (http://www.jfms.jus.br/index.php?id=463&no_cache=1).

9. Dentro do prazo proposto no Edital, foram apresentados 17 (dezessete) projetos de diversas instituições (públicas ou privadas), recebidos – consoante as normas editalícias – através do correio eletrônico da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS (v. INFORMAÇÃO n° 5670719 - CPGR-03V), que relacionou as propostas recebidas nos prazos e conforme as descrições do edital.

9.1. Com base nas propostas recebidas pela unidade, consolidou-se o quadro abaixo, que será referenciado ao largo da fundamentação da presente decisão, sempre e quando necessário, de tal modo que os projetos individualmente considerados, com base na ordenação por instituição/ projeto que nele vai listada, sejam identificados e citados pelo números de "01" a "17":

	INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR TOTAL	DATA
01	**Hospital Universitário de Dourados - UFGD**	Produção de EPI's - Máscara	R$ 45.156,00	01/04/2020
02	**Hospital do Câncer – Campo Grande**	Aquisição de ventiladores pulmonar (7 und)	R$ 490.000,00	01/04/2020
03	**Secretaria de Saúde de Campo Grande - SESAU**	Aquisição de Diversos insumos e EPI's	R$ 499.984,40	02/04/2020
04	**Universidade Federal Grande Dourados**	Educação em Saúde em Áreas Indígenas	R$ 42.590,00	02/04/2020
05	**Corpo de Bombeiros - MS**	Aquisição de Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	02/04/2020
06	**Hospital Auxiliadora de 3 Lagoas**	Aquisição de 666 Máscaras	R$ 19.980,00	02/04/2020
07	**Fundação UFMS**	Estudo Epidemológico – Aquisição de material e pagamentos	R$ 34.837,00	03/04/2020
08	**UNESP**	Construção de Câmara de Desinfecção	R$ 59.621,76	03/04/2020
09	**UFGD**	Aquisição de Máscaras – Não veio o projeto descrito	R$ 15.000,00	03/04/2020
10	**Fundação Serviços de Saúde – FUNSAU – MS**	Compra de Testes Rápidos e Máscaras	R$ 452.500,00	03/04/2020
11	**UFMS**	Os desafios da MEI – Compra de Notebook	R$ 18.599,00	03/04/2020
12	**Associação de Moradores de Rua**	Aquisição de insumos para uso com população idosa	R$ 50.000,00	03/04/2020
13	**Hospital Universitário Maria Pedrossian – Ref.**	Aquisição de Diversos insumos, equipamentos e materiais	R$ 100.000,00 +	03/04/2020
14	**UFMS – Avaliação Sistêmica**	Diversas aquisições para pesquisa	R$ 443.134,16	03/04/2020
15	**UFMS – FACFAM - Farmácia**	Produção de Saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	03/04/2020

16	**Secretaria de Saúde de Campo Grande - SESAU**	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	03/04/2020
17	**Instituto Federal de MS**	Recuperação de Equipamentos Hospitalares	R$ 15.736.40	03/04/2020

10. Os autos foram encaminhados ao Ministério Público Federal, que, instado a se manifestar, exarou i) ciência da documentação apresentada, bem como ii) pugnou pela destinação dos valores aos projetos que, além de relevantes, atenderam aos critérios fixados no EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V, conforme parecer que instrui o presente processo SEI. Colaciono, a seguir, o inteiro teor do parecer ministerial:

"O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para fins de destinação de recursos oriundos de processos criminais para o financiamento de projetos voltados ao enfrentamento do Covid-19, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 02/2020-CPGR-03V, de 27 de março de 2020.

Por meio do despacho cadastrado sob o n.° 5670944, vieram os autos ao Ministério Público Federal para manifestação.

De início, convém esclarecer que este órgão ministerial realizou análise conjunta de todos os projetos registrados no âmbito das seleções promovidas pela 3ª Vara Federal e pela 5ª Vara Federal, em ordem a viabilizar uma melhor distribuição entre as instituições e órgãos interessados e evitar duplicidade.

Não obstante a relevância de cada um dos projetos apresentados, é forçoso reconhecer que os recursos atualmente disponíveis para liberação totalizam o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de modo que não são suficientes para contemplar todas as iniciativas planejadas pelas entidades que apresentaram requerimento.

Por essa razão, entende-se que o rateio deve ser empreendido, nesse momento, com base em critérios de efetividade/celeridade, viabilidade econômico-financeira das execuções e potencialidade de melhor contribuição com o funcionamento das unidades de saúde e atuação dos respectivos médicos e enfermeiros – sem prejuízo de, futuramente, as demais iniciativas serem reanalisadas e beneficiadas em novas seleções.

Nesse panorama, este *Parquet* indica os seguintes projetos[1], com delimitação de valores e justificativas a serem consideradas por esse E. Juízo:

1. PROJETOS IDENTIFICADOS COM MELHOR POTENCIAL DE EXECUÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA O INTERESSE PÚBLICO NO PRESENTE MOMENTO

1.1 PROJETOS "3" E "16" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE CAMPO GRANDE (SESAU)

O Município de Campo Grande é o gestor pleno do Sistema Único de Saúde em âmbito local, sendo responsável pela organização, regulação e prestação direta de ações e serviços de saúde para a população da capital e região, por meio de 71 (setenta e uma) Unidades Básicas de Saúde e de Saúde da Família, 06 (seis) Unidades de Pronto Atendimento, 04 (quatro) Centros Regionais de Saúde, 01 (uma) equipe de Consultório na Rua e hospitais contratualizados.

Desse modo, é natural que, em razão do aumento de demanda promovido pela pandemia do Covid-19, a SESAU necessite de um aporte maior de recursos para manter em pleno funcionamento toda a estrutura sanitária supramencionada, sobretudo para fins de proteção de centenas de profissionais médicos e enfermeiros, essenciais para o enfrentamento da crise que se inicia, inclusive no âmbito da baixa e média complexidade.

Vale ressaltar que Campo Grande possui população estimada de 895.982 (oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e dois) habitantes, o que corresponde a mais de 32% da população de todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

Por conseguinte, a Resolução n° 28/CIB/SES, de 01 de abril de 2020 (cópia anexa), que homologou as decisões da Comissão Intergestores Bipartite acerca do repasse de verbas aos municípios sul-mato-grossenses para enfrentamento da Covid-19, demonstra, em termos de proporcionalidade, o quão maior é a demanda da capital por financiamento na saúde.

Assim, **recomenda-se que sejam destinados R$ 166.262,70 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) para o projeto "3" (aquisição de insumos e EPI's), que tem maior relevância no presente momento; e R$ 52.854,90 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para o Projeto "16" (aquisição de equipamentos), ambos da SESAU**.

Destarte, **totaliza-se a destinação de R$ 219.117,60 (duzentos e dezenove mil cento e dezessete reais e sessenta centavos) para o gestor local do SUS**.

1.2 PROJETO "10" DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL (FUNSAU-MS) – HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi definido como referência para atendimento aos casos diagnosticados pelo novo coronavírus, responsável por 136 (cento e trinta e seis) leitos clínicos adultos, 6 (seis) leitos clínicos pediátricos, 39 (trinta e nove) leitos de UTI Adulto, 2 (dois) leitos UTI pediátricos e com compromisso de ampliação de 14 (catorze) leitos de UTI Adulto.

Com efeito, trata-se de estabelecimento hospitalar público e que promoverá a maior contribuição, em termos quantitativos, para o combate da pandemia no âmbito regional, de modo que **recomenda-se a destinação de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o projeto apresentado**.

1.3 PROJETO "13" DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN (HUMAP-UFMS)

De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian foi definido como referência para atendimento dos casos diagnosticados pelo novo coronavírus, responsável por 44 (quarenta e quatro) leitos clínicos adultos, 5 (cinco) leitos clínicos pediátricos, 14 (quatorze) leitos UTI adulto e 2 (dois) leitos UTI pediátricos.

Com efeito, trata-se de estabelecimento hospitalar público, administrado por empresa pública federal, que promoverá a segunda maior contribuição, em termos quantitativos, para o combate da pandemia no âmbito regional, de modo que **recomenda-se a destinação de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o projeto apresentado.**

Ressalva-se que, no processo de seleção promovido pela 5ª Vara Federal, este *Parquet* opinará pela destinação de valor adicional de R$ 14.976,59 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para o aludido hospital, de maneira que, **caso as recomendações sejam acolhidas pelo magistrado competente, o HUMAP-UFMS receberá um total de R$ 44.976,59 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

1.4 PROJETO "1" DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (HU/UFGD)

Diante da atual demanda por protetores faciais e equipamentos de proteção individual em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a iniciativa do HU/UFGD tem o potencial de contribuir, de modo rápido e efetivo, com o fornecimento das denominadas "face shields" para os profissionais de saúde no âmbito do Município de Dourados e região.

Desse modo, para viabilizar a aquisição de impressora 3D pelo hospital e o início das fabricações, tal como já vem ocorrendo no IFMS – Câmpus de Campo Grande com ótimos resultados, recomenda-se a destinação de R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais) para o projeto apresentado.

1.5 PROJETO "15" DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)

Tendo em vista que é público e notório o aumento da demanda por produtos saneantes, que pode culminar em rápida escassez e prejuízos na prestação de serviços de saúde em âmbito regional, a iniciativa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Universidade de Mato Grosso do Sul (FACFAN/UFMS), que tem por público-alvo o HUMAP-UFMS e o HRMS (ambos definidos como centros de referência para o Covid-19), bem com outras instituições relevantes pra a ordem pública (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e outros órgãos de saúde e segurança pública), se mostrará de extrema necessidade em tempos de pandemia.

Diante disso, **recomenda-se a destinação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o projeto apresentado.**

1.6 PROJETO "5" DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Diante da importância dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar na defesa civil, no combate a incêndio e no salvamento e socorro público, cujas demandas certamente serão potencializadas no caso de aumento das medidas de restrição e isolamento social em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública, bem como tendo em vista que a iniciativa pretende contemplar todas as 30 (trinta) unidades de resgate que integram a estrutura do Estado de Mato Grosso do Sul, trazendo benefícios não só em âmbito local, **recomenda-se a destinação de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o projeto apresentado**.

1.7 PROJETO "6" DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA DE TRÊS LAGOAS

Ante a constatação de que o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora é o componente hospitalar da Rede de Urgência e Emergência (RUE) de Três Lagoas, sendo referência para 9 (nove) outros municípios sul-mato-grossenses e realizando 92,91% de seus atendimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde, verifica-se total pertinência na proposta idealizada.

Aliado a isso, o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, definiu o referido nosocômio como único estabelecimento hospitalar para combate ao novo coronavírus em Três Lagoas, razão pela qual **recomenda-se a destinação de R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais) para o projeto apresentado.**

1.8 PROJETO "17" DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS) – CÂMPUS CAMPO GRANDE

Diante da atual demanda por ventiladores pulmonares em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a louvável iniciativa do IFMS tem o potencial de contribuir, de modo significativo, com a recuperação de dezenas de equipamentos que possivelmente se encontram inoperantes em diversos hospitais (HUMAP-UFMS, HRMS, HU/UFGD, etc.), os quais podem ser essenciais para salvar vidas.

Convém destacar que a ação já em andamento desenvolvida pelo instituto, em parceria com a Empresa Engetec Ltda., possibilitou a reutilização de 6 (seis) ventiladores que foram devolvidos ao HRMS. Logo, pela efetividade da ação, associada a sua viabilidade econômico-financeira, **recomenda-se a destinação de R$ 15.736,40 (quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) para o projeto apresentado.**

2. CONCLUSÃO

Por tais fundamentos, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL <u>opina</u> pela seleção dos projetos abaixo consolidados, com a disponibilização dos respectivos valores recomendados:**

	Instituição	Projeto	Valor requerido	Valor recomendado
01	Hospital Universitário - UFGD	Produção de EPI's - máscaras	R$ 45.156,00	**R$ 45.156,00**
03	SESAU – Campo Grande	Aquisição de insumos e EPI's	R$	**R$ 166.262,70**

			499.984,40	
05	Corpo de Bombeiros – MS	Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	**R$ 50.000,00**
06	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas	Aquisição de máscaras	R$ 19.980,00	**R$ 9.990,00**
10	FUNSAU/MS - HRMS	Aquisição de testes rápidos e máscaras	R$ 452.500,00	**R$ 110.000,00**
13	HUMAP-UFMS	Aquisição de insumos e equipamentos	R$ 100.000,00	**R$ 30.000,00**
15	UFMS - FACFAN	Produção de saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	**R$ 20.000,00**
16	SESAU – Campo Grande	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	**R$ 52.854,90**
17	IFMS – Campo Grande	Recuperação de equipamentos hospitalares	R$ 15.736,40	**R$ 15.736,40**
TOTAL DE RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:				**R$ 500.000,00**

Por fim, **solicita-se a intimação deste órgão ministerial, por correio eletrônico, após a deliberação dessa Vara Federal."**

11. Ato contínuo, vieram os autos conclusos para apreciação.

12. É o relatório, com os elementos do necessário.

13. Fundamento e DECIDO.

14. O enfrentamento eficiente ao novo coronavírus e à pandemia por ele causada (COVID-19) tem desafiado sobremaneira as autoridades públicas brasileiras. O contágio e a disseminação desordenada do agente patogênico já provocou muitas mortes nos mais diversos países do globo, em especial nos Estados Unidos, na Itália, na Espanha, na França, na China e no Irã, em particular as decorrentes da incapacidade de o sistema hospitalar (mormente suas unidades de terapia intensiva) atender eficazmente à população sob sintomas e eventual incremento do número de internações para além da capacidade de absorção de novos pacientes. No caso brasileiro, continuam sendo adotadas medidas por todos os Poderes da República na tentativa de mitigar os impactos e as consequências experimentados alhures, sendo que já se sinaliza, também aqui, um relevante aumento nas contaminações virais e óbitos diretamente relacionados ao surto pandêmico.

15. Foi anunciado, entretanto, que a curva de crescimento da doença e contaminação viral alcançará seu grau máximo provavelmente nos próximos dias, malgrado se lide, ainda, com um cenário de relativa imprevisibilidade. Tais informações têm colocado toda a sociedade em alerta, sendo declarado pelo Congresso Nacional, por provocação da Presidência da República, inclusive, o estado de calamidade pública **[1]**. Verifica-se, portanto, que a ação proposta tem por consectário somar esforços às unidades de saúde, aos profissionais e gestores públicos no enfrentamento da pandemia, sem o condão de ***dirigir*** ou precipuamente ***formatar*** políticas públicas.

16. No que tange ao procedimento em tela, as diretrizes elencadas nas supramencionadas Resoluções, que norteiam as fases de seleção e execução das propostas, apontam que o Juízo deverá realizar análise formal e material dos projetos apresentados, a fim de que a destinação de valores ocorra de forma *transparente* e *imparcial*, nos termos dos princípios que regem a atuação dos magistrados, além

daqueles insculpidos no *caput* artigo 37 da CRFB/88. Ademais, as normas indicam as vedações que devem ser observadas, o que constou integralmente da textualidade do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

17. De início, consigno que a limitação dos recursos disponíveis na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) leva este Juízo a selecionar e escolher os projetos a serem beneficiados, de acordo com as normas legais e com as regras, princípios e diretrizes da Resolução nº 154/2012 do CNJ e da Resolução nº 295/2014 do CJG, a Recomendação nº 313/2020 do CNJ, conforme o balizamento editalício. Para tanto, seguir-se-ão os critérios fixados nas normas mencionadas.

18. O parecer do órgão ministerial dedicou atenção cuidadosa aos critérios e parâmetros que circunscrevem o presente procedimento, pelo que faço integrar a douta fundamentação ali lançada à *ratio decidendi,* a fim de que se evitem, no quanto possível, repetições desnecessárias, dado que houve (v. item 10, *supra*) transcrição integral do documento no relatório deste *decisum*.

19. Não obstante a relevância de cada projeto apresentado e a salutaridade das missões de cada instituição, a limitação de recursos impõe o dever de selecionar alguns e não todos, qual já esclarecido, limitados aos valores do edital.

20. O tópico 3 do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V elencou critérios para a seleção/ exclusão de projetos, de molde a regrar a discricionariedade na escolha por submissão a diretrizes e normativas seguras. Transcrevo-o:

> **3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS**
>
> Poderão ser subscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sejam sem fins lucrativos.
>
> OBJETO: **Aquisição de equipamentos de saúde, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19.**

21. Antes de mais nada, convém asseverar que a salutar Portaria Conjunta TRF3-PRES-CORE nº 04/2020 recomendou aos Juízos com competência "para execução penal" (art. 1º) uma série de diretrizes estipuladas para a destinação de recursos arrecadados em prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e acordos de não-persecução penal, tudo para contemplar as necessidades extraordinárias provindas da pandemia do COVID-19. A menção explícita à expressão "para execução penal" poderia gerar alguma dúvida.

22. Entre as categorias tratadas – prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e acordos de não-persecução penal –, nota-se que os valores arrecadados a título de pena de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos) ficam sob os auspícios do Juízo das Execuções Penais, assim como os arrecadados em acordos de não-persecução, somenos conforme o novel tratamento legislativo (art. 28-A, § 6º do CPP). Contudo, as Varas Federais com competência criminal têm recursos arrecadados a título de transação penal e suspensão condicional do processo que podem, facultativamente, ser transferidos para as contas únicas das Varas de Execuções Penais ou, ainda, ser disponibilizados em

conta única à ordem do próprio Juízo (vide art. 1º da Resolução CJF nº 295/2014; e art. 311, §º 1 do Provimento TRF3-CORE nº 01/2020), caso este que é o da 3ª Vara Federal.

23. Após procedimento de consulta à CORE, tratado no âmbito do processo SEI nº 0000989-36.2020.4.03.8002, deu-se seguimento à publicação do edital (v. item 7, *supra*).

24. Pois bem.

25. Inicia-se a fundamentação concreta pelas propostas que não serão contempladas no presente programa de destinação de recursos.

26. Como se observa, o caráter das ações recomendadas gravita em torno do enfrentamento à pandemia, priorizando-se a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares necessários ao combate do novo coronavírus, tais como respiradores, máscaras, aventais, luvas e demais insumos necessários. Há uma clara lógica subjacente: considerando-se o enorme potencial de disseminação da doença, diagnosticou-se que grande parte das mortes pelo surto da COVID-19 adveio da incapacidade de que os sistemas de saúde (pública ou privada) lidassem com o extraordinário incremento no número de internações. Isso vem a significar que o aparelhamento dos sistemas de saúde é em si mesmo uma escolha racional, objetivável e prioritária.

27. Ademais, existe outro ponto. Considerando-se que os profissionais de saúde em sentido amplo são *por excelência* o instrumento adequado e mais capacitado a salvar vidas, sua proteção tem um dúplice propósito: i) primeiro, blindar o risco exponencial de incapacitação e inviabilização dos sistemas de saúde na sua parte mais premente, que é o material humano que a opera e faz funcionar, incluindo médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e profissionais técnicos de saúde de todos os ramos; ii) ainda, evitar que os profissionais de saúde sejam vetores quase incontroláveis da transmissão do agente patogênico, pois os mesmos sequer podem fazer o simples isolamento "total" frente ao risco de contaminação e submeter-se radicalmente a quarentenas, no sentido do que até aqui dito, senão que o risco sempre será, por definição, elevado em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros. Por assim ser, o sentido das normas e diretrizes vem a ser não só evitar o colapso dos sistemas de saúde no aspecto humano, senão, também, evitar que os profissionais da área de saúde sejam silenciosas fontes de transmissão do agente patogênico, caso não protegidos com seriedade, dentro da sociedade como um todo.

27.1. Isso restou definido, se bem que tudo objetivamente consignado, nos textos da Recomendação CNJ nº 313/2020, na Portaria Conjunta TRF3-PRES-CORE nº 04/2020 e, por fim, no próprio EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

28. Com vistas a mitigar a conhecida precariedade da saúde pública, que sempre opera no limite da necessidade básica, não há condições, sob as limitações orçamentárias descritas, de atender a projetos que não toquem sensivelmente essas graves prioridades momentâneas em detrimento dos que o fazem.

29. Assim, deixam de ser contemplados os projetos de números "**04**", "**07**", "**11**" e "**14**", os quais, embora alvissareiros, porque abarcam providências que decerto miraram os objetivos narrados nas diretrizes editalícias, fazem-no, contudo, de forma oblíqua ou indireta. A educação em saúde para os povos indígenas, por exemplo, é salutar, porém tangencia os objetivos de forma mediata (estando mais relacionado, aliás, ao tema do manejo amplo das políticas públicas que concernem aos povos indígenas do que ao de saúde pública, primacialmente relacionado ao combate da pandemia). Nesse diapasão, diante da parametrização orçamentária com que se lida, deve-se dirigir a escolha a projetos que resultem em

imediato cumprimento e satisfação da necessidade sanitária correspectiva à meta de debelar o quadro pandêmico.

30. No mesmo sentido, e a propósito, caminham os projetos para pesquisa, estudo epidêmico ou aqueles voltados para o entendimento do perfil do microempreendedor na crise pandêmica, cujo valor acadêmico-científico parece-nos deveras interessante, mas só indiretamente tangenciará a meta de que os recursos sob dispensação sejam utilizados o mais propriamente, além, claro, o mais direta e prontamente.

31. Portanto, restam não atendidos, sob os fundamentos expostos, os projetos abaixo indicados:

07	**Fundação UFMS**	Estudo Epidemológico – Aquisição de material e pagamentos	R$ 34.837,00
04	**Universidade Federal Grande Dourados**	Educação em Saúde em Áreas Indígenas	R$ 42.590,00
11	**UFMS**	Os desafios da MEI – Compra de Notebook	R$ 18.599,00
14	**UFMS – Avaliação Sistêmica**	Diversas aquisições para pesquisa	R$ 443.134,16

32. Em relação à proposta de número "**09**" do quadro demonstrativo acima transcrito, ressalto que ela não fora devidamente instruída nos termos do Edital publicado, sendo encaminhado tão somente um correio eletrônico indicando a necessidade de aquisição de materiais, sem apresentação de projeto ou encaminhamento da demais documentação, pelo que não resta outra opção senão deixar de contemplá-la. Ressalto que eventual envio tardio da documentação adequada resultaria em significante morosidade, não sendo recomendada, aliás, em face da urgência que o caso vindica. Portanto, deixo de incluir no atual programa de destinação de recursos a proposta de número "**9**", abaixo discriminada:

09	**UFGD**	Aquisição de Máscaras – Não veio o projeto descrito	R$ 15.000,00

33. As disposições preliminares do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V estabelecem, no seu tópico 2, algumas vedações que concernem à seleção e às escolhas dos projetos que receberão recursos. Cuida-se de uma reprodução do teor do artigo 4º da Resolução 295/2014 do Conselho da Justiça Federal, que preconiza, no seu inciso II, a proibição da concentração de recursos em uma única entidade. Tal proibição, além de constar na mencionada norma e no edital publicado, constou também na Portaria Conjunta do Eg. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, demonstrando, assim, a importância de tal premissa.

34. Como se verifica no quadro resumitivo dos projetos apresentados, bem como por seus valores, o projeto número "**2**" abraça a quase totalidade do montante disponibilizado no presente programa. Assim sendo, porque culminaria na concentração indevida de todos os recursos em um singular pleito/projeto, a decisão por selecioná-lo encontraria óbice nas normas editalícias e no art. 4º, II da Resolução CJF nº 295/2014, não obstante a enorme relevância do projeto em tela.

02	**Hospital do Câncer – Campo Grande**	Aquisição de ventiladores pulmonar (7 und)	R$ 490.000,00

35. Seria possível pensarmos que, pela própria natureza, o projeto fosse fracionável em valor, dado que, sendo 7 (sete) as unidades de ventiladores pulmonares, chegar-se-ia ao valor exato correspondente a cada delas, pelo que se pudesse contemplar hipoteticamente o projeto, mas sob menor número de itens comprados. Entretanto, não fica aqui claro, se bem que valores sejam fracionáveis, se a aquisição do respirador e suas condições negociais igualmente o seriam, ante a própria natureza do bem que se almeja adquirir, e por seu elevado valor singular. Os respiradores são, ao que consta, simplesmente essenciais para reduzir a letalidade da doença; porém, a limitação orçamentária forçou-nos a optar por unidades que serão o provável destino imediato de pessoas infectadas pelo vírus COVID-19, sem focalizar especificamente os pacientes oncológicos, premissando-se que a escolha dos projetos selecionados se dirija a atendimentos de saúde que sejam, a um dedutível máximo possível, generalizáveis.

36. A última razão apresentada deve fundamentar, também, a exclusão da proposta de número "**12**", que submete ao Juízo projeto de aquisição de insumos voltados ao uso de pessoas idosas, em situação de presumível exclusão social, a fim de se evitar o contágio e proliferação do mencionado vírus por grupo especialmente vulnerável ao risco. O tema é mais do que sensível, mas as razões haveriam de valer também aqui por imperativo de coerência. Ademais, o próprio art. 9º da Recomendação CNJ nº 313/2020 estimula que a dispensação dos recursos se dê "*priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covd-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde".* Nesse sentido, deixo de contemplar a proposta abaixo indicada:

12	**Associação de Moradores de Rua**	Aquisição de insumos para uso com população idosa	R$ 50.000,00

37. Finalmente, optou-se por selecionar os projetos voltados à sociedade sul-mato-grossense.

38. O presente programa de destinação de valores tem como fundamento normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, ou seja, editadas em âmbito nacional, além das demais normas do TRF3. Neste pé, cabe mencionar que a Recomendação do CNJ foi dirigida simplesmente a todos os magistrados do país, permitindo concluir que os juízes tenderão a preferenciar que o destino dos valores oriundos de processos criminais, razão mesma do presente procedimento, verta em benefício da sociedade local que restou lesada, em tese, pela prática de um ilícito penal nos seus efeitos daninhos mais prontamente sensíveis. É correspondência intuitiva e, aliás, justa. Malgrado o caráter rigorosamente não-local de uma pandemia (por sua própria definição, diga-se de passagem), locais ou não poderão ser os efeitos de crises e, ainda, os modos de enfrentamento sob algumas especificidades. Aliás, é sobre isso que toda a normativa já citada está a tratar. Portanto, nada mais justo do que dar criteriosa preferência à aplicação dos valores de transação penal ou suspensão condicional do processo dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, território que é, aliás, o de jurisdição da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS, quanto aos crimes de lavagem de ativos e contra o sistema financeiro nacional e conexos, infrações penais de cuja competência advém a maior parte dos valores, por sinal.

39. Neste sentido, deixa-se de atender ao projeto encaminhado pela Universidade Estadual de São Paulo, não obstante a sua grande relevância. Excluída fica a proposta número "**08**", conforme demonstrado abaixo:

08	**UNESP**	Construção de Câmara de Desinfecção	R$ 59.621,76

40. A limitação orçamentária impõe um difícil exercício na escolha dos projetos a serem selecionados. Consigno que absolutamente TODOS os projetos são de significativa relevância e demonstram a maturidade com que os órgãos e entidades proponentes têm se posicionado diante do enfrentamento da pandemia que assola o país e o mundo.

ENTIDADES SELECIONADAS

41. Fundamentadas as exclusões acima, passo a indicar os projetos selecionados, nos termos do douto parecer do Ministério Público Federal, cuja fundamentação acato integralmente, qual asseverado acima (v. item 18, *supra*).

42. Este julgador não pôde deixar de notar, demonstrando a sensibilidade ministerial para com o tema, que o Procurador da República signatário da manifestação citada integra o Gabinete de Acompanhamento à Epidemia do Covid-19 (GIAC-COVID-19) instituído pelo PGR, com participação de membros do Ministério Público dos Estados da Federação, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, sendo justamente o representante, pelo MPF, do Estado de Mato Grosso do Sul **[2]**, o que o aproxima das entidades públicas locais e solidifica uma compreensão macrocósmica sobre o tema – especialmente sobre as contingências de pandemia, acompanhando de perto ações e estratégias.

43. Optou-se, portanto, por selecionar os projetos que atendessem aos critérios de efetividade, celeridade, viabilidade econômica da execução e, naturalmente, a potencialidade de melhor contribuição com o funcionamento das unidades de saúde e atuação dos respectivos médicos e outros profissionais envolvidos.

44. Em relação aos projetos de número "**3**" e "**16**", convém ressaltar, como asseverou o MPF, que "*o Município de Campo Grande é o gestor pleno do Sistema Único de Saúde em âmbito local, sendo responsável pela organização, regulação e prestação direta de ações e serviços de saúde para a população da capital e região*", pelo que seria, também na dicção do MPF, "*natural que, em razão do aumento de demanda promovido pela pandemia do Covid-19, a SESAU necessite de um aporte maior de recursos para manter em pleno funcionamento toda a estrutura sanitária supramencionada, sobretudo para fins de proteção de centenas de profissionais médicos e enfermeiros, essenciais para o enfrentamento da crise que se inicia, inclusive no âmbito da baixa e média complexidade*".

45. Adota-se a proposta de valores externada pelo órgão ministerial, a fim de proporcionar distribuição equitativa e a possibilidade de contemplar, ainda, outros projetos. Considerando-se o foco na aquisição de equipamentos, a fracionabilidade do valor e mesmo da aquisição de materiais de menor valor é mais propriamente dedutível do que a divisão de projetos para aquisição de bens de valor alto.

46. Em relação ao projeto de número "**10**", como o MPF bem ponderou, "*De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi defnido como referência para atendimento aos casos diagnosticados pelo novo coronavírus*". O mesmo sentido se pode dar ao atendimento do projeto número "**05**", do Corpo de Bombeiros Militar: diante de sua atuação no salvamento e socorro públicos, cujas demandas certamente podem ser potencializadas no caso de aumento das medidas de restrição e incremento de contaminações, é sensível e razoável que se busque a

proteção também destes profissionais de primeiro resgate e socorro público, nos mesmos termos do parecer ministerial.

47. Ou seja: em eventual cenário de massificação do atendimento a pessoas com sintomas, será justamente o Hospital Regional o que demandará a mais ampla capacidade de testagem e a melhor proteção dos profissionais de saúde que terão um primeiro e "frontal" contato com o agente patogênico. O mesmo se pode dizer dos bombeiros militares, em especial na função de socorristas, porque presumivelmente hiperexpostos. Também aqui se adota a proposta de valores elencada na manifestação ministerial, de molde a permitir que outros projetos sejam igualmente contemplados, pois que, pelos mesmos motivos citados de antanho (v. item 45, *supra*), a fracionabilidade do valor do projeto e da aquisição dos bens a ele concernentes é algo dedutível.

48. O projeto de número "**13**", pelos mesmos fundamentos expostos acima, deve ser contemplado. Qual asseverado no parecer ministerial, "*De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian foi definido como referência para atendimento dos casos diagnosticados pelo novo coronavírus*". O MPF opinou, noutro projeto similar, em contemplar valores (no aguardo da decisão) ao HUMAP, de molde a que receba um montante total correspondente à somatória de um e outro, algo que se vê como bastante razoável. Também quanto a tal pleito, considero adequado o montante parcelar estimado na manifestação ministerial, pois a fracionabilidade do valor e da aquisição dos bens a ele concernentes é dedutível a partir da própria natureza dos materiais e equipamentos.

49. O mesmo sentido se há de dar ao acatamento à proposta e seleção do projeto de número "**6**", do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, de Três Lagoas/MS. Definido pelo Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 20, como o único daquela cidade a receber pacientes com o quadro, a pertinência da proposta vem a ser nítida. Serão destinados valores no montante externado conforme a manifestação do MPF, com o intuito de permitir equitativa divisão entre os demais projetos.

50. Com relação ao projeto de número "**01**", ainda na linha do parecer do MPF, é certo que a região da Grande Dourados/MS atende a um relevante contingente populacional. Assim, o "*HU/UFGD tem o potencial de contribuir, de modo rápido e efetivo, com o fornecimento das denominadas "face shields" para os profissionais de saúde no âmbito do Município de Dourados e região. Desse modo, para viabilizar a aquisição de impressora 3D pelo hospital e o início das fabricações, tal como já vem ocorrendo no IFMS – Câmpus de Campo Grande com ótimos resultados, recomenda-se a destinação de R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais) para o projeto apresentado".*

51. No mais, não há como negar, aliás, que o projeto para uso em impressoras 3D seja útil a que se produzam, com eficiência, suportes para protetores e até os protetores faciais para profissionais de saúde, mais além da singela aquisição dos mesmos. Desde um ponto de vista estratégico, pode ser muito útil dotar a UFGD de tal capacidade. Não é caso, portanto, de só mediatamente tangenciar o tema da saúde, senão imediatamente, porém na capacidade de produzir-se o próprio insumo: notícias jornalísticas têm dado conta de que a própria UFMS vem fazendo uso de impressora 3D para construir suporte dos *face shields* **[3]**, e alunos do IFG (Instituto Federal de Goiás), por exemplo, produziam máscaras completas para uso profissional igualmente em impressoras 3D **[4]**, nos mesmos termos do que o IFMS.

52. Também adiro ao valor proposto pelo MPF para o projeto apresentado, que é a íntegra do que postulado, ante a grande importância de gerar capacidade técnica de enfrentamento das contingências de saúde provindas da pandemia.

53. Considerando-se que o HUMAP-UFMS e o HRMS foram definidos como centros de referência para a COVID-19 (v. itens 46 e 48, *supra*), o projeto de número "**15**", da UFMS, de iniciativa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Universidade de Mato Grosso do Sul (FACFAN/UFMS), poderá dotar aquelas unidades de produtos saneantes, que, pela própria natureza exponencial da demanda, tendem a enfrentar uma rápida escassez. Por igual se podem dotar outras unidades relevantes para a manutenção da ordem pública, qual asseverado pelo MPF. Também aqui se faz adesão aos valores explicitados, com razoabilidade, no parecer do MPF.

54. O projeto de número "**17**", por fim, tende a ser de grande economicidade e ímpar valia. Ventiladores pulmonares são equipamentos muito úteis, mas que podem danificar-se pelo mero uso hospitalar contínuo. Conforme o parecer ministerial, "*Diante da atual demanda por ventiladores pulmonares em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a louvável iniciativa do IFMS tem o potencial de contribuir, de modo significativo, com a recuperação de dezenas de equipamentos que possivelmente se encontram inoperantes em diversos hospitais (HUMAPUFMS, HRMS, HU/UFGD, etc.), os quais podem ser essenciais para salvar vidas. Convém destacar que a ação já em andamento desenvolvida pelo instituto, em parceria com a Empresa Engetec Ltda., possibilitou a reutilização de 6 (seis) ventiladores que foram devolvidos ao HRMS*". Assim sendo, é razoável que seja contemplado na íntegra do que se postula.

CONCLUSÃO

55. Pelo exposto, foram SELECIONADOS os seguintes projetos, nos exatos termos apresentados pelo Ministério Público Federal:

	Instituição	Projeto	Valor requerido	Valor que será destinado
01	Hospital Universitário - UFGD	Produção de EPI's - máscaras	R$ 45.156,00	**R$ 45.156,00**
03	SESAU – Campo Grande	Aquisição de insumos e EPI's	R$ 499.984,40	**R$ 166.262,70**
05	Corpo de Bombeiros – MS	Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	**R$ 50.000,00**
06	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas	Aquisição de máscaras	R$ 19.980,00	**R$ 9.990,00**
10	FUNSAU/MS - HRMS	Aquisição de testes rápidos e máscaras	R$ 452.500,00	**R$ 110.000,00**
13	HUMAP-UFMS	Aquisição de insumos e equipamentos	R$ 100.000,00	**R$ 30.000,00**
15	UFMS - FACFAN	Produção de saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	**R$ 20.000,00**
16	SESAU – Campo Grande	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	**R$ 52.854,90**
17	IFMS – Campo Grande	Recuperação de equipamentos hospitalares	R$ 15.736,40	**R$ 15.736,40**
TOTAL DE RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:				**R$ 500.000,00**

56. Comuniquem-se as instituições beneficiárias com o inteiro teor desta decisão.

57. Comunique-se a presente decisão ao MPF.

58. Ato contínuo, proceda a Secretaria com quanto necessário, sob as regras editalícias, para providenciar a ultimação do presente *decisum*.

59. Após a formalização do Termo de Destinação de Valores de que trata o tópico 7 do Edital, fica excepcionalmente autorizada, diante das restrições a rotinas bancárias presenciais da CEF, se o caso, que os recursos sejam movimentados por transferência, na medida em que inócuo o alvará. Sem embargo, comunique-se à CEF por Ofício a ser formalizado no presente processo SEI. Fica autorizada em tal hipótese, ainda, eventual dedução das tarifas bancárias fixas de TED ou DOC por operação da CEF, vedadas quaisquer outras cobranças operacionais.

60. Após a transferência dos recursos, cientifique-se ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Estadual, os Tribunais de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União por ofício.

61. Publique-se, dando igual publicidade através da assessoria de comunicação da JFMS, que poderá, por seu alcance, dar ciência à ASCOM do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Campo Grande, data da assinatura.

---

[1] https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,senado-aprova-decreto-de-calamidade-publica-por-covid-19-no-brasil,70003241491

[2] http://www.mpf.mp.br/o-mpf/procurador-a-geral-da-republica/gabinete-integrado-covid-19-old/estrutura

[3] https://www.ufms.br/ufms-imprime-suporte-de-protetor-facial-para-hospital-universitario/

[4] https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/04/04/alunos-do-ifg-fazem-mascaras-em-impressora-3d-para-profissionais-da-saude-em-uruacu.ghtml

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 15/04/2020, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5682739** e o código CRC **031F6ACF**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5704818/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001200-72.2020.4.03.8002

Documento nº 5704818

Vistos.

Devidamente em termos, os autos vieram conclusos.

As entidades foram regularmente intimadas da decisão proferida nos autos do expediente principal, bem como da necessidade do encaminhamento de informações que constarão no Termo de Destinação de Valores.

Assim, cumpridas tais formalidades, juntem-se ao autos as informações prestadas pelas instituições, elaborando-se então o referido Termo que deverá ser assinado pelo representante de cada instituição contemplada e posteriormente anexado ao processo principal 0001000-65.2020.403.8002, bem como ao presente expediente.

Após, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal para a transferência dos valores para as contas e/ou unidade gestora competentes, conforme informado por cada proponente.

Cumpridas as formalidades, com o cumprimento da determinação pela CEF, tornem os autos conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5704818** e o código CRC **A2E6D74A**.

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **Setor Jurídico - HUMAP <sejur.humap@ebserh.gov.br>** Quinta-feira - 23/Abril/2020 16:40
Para: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03 <cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>**
Assunto: **RE: Projeto - Combate à pandemia do Covid-19 - Destinação de Valores - Humap-UFMS**
Anexos: GRU - Humap-UFMS.pdf (311 KB) Ver

Prezado Vinícius,

O Setor Jurídico do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS) vem, perante Vossa Senhoria, informar os dados solicitados, os quais seguem abaixo:

- **Nome da entidade:** Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh);
- **CNPJ:** 15.126.437/0018-91;
- **Endereço:** Avenida Senador Filinto Muller, nº 355, Cidade Universitária, CEP: 79080-190, Campo Grande/MS;
- **Nome e CPF do Representante e do Proponente:** Claudio Cesar da Silva (CPF nº 367.818.351-49);
- **A especificação do emprego a ser dado aos recursos:** aquisição de insumos e equipamentos;
- **Indicação da conta bancária para transferência dos valores:** valor a ser transferido por meio de GRU, que segue em anexo.

Atenciosamente,

Priscilla Correia Simões
Advogada

Jane Lúcia Medeiros de Oliveira
Chefe do Setor Jurídico

Setor Jurídico-SEJUR
Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS)
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH
55 67 3345-3015

De: CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03 <cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

TERMO Nº 5707073/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) CLAUDIO CESAR DA SILVA, portador(a) do RG nº 994702, inscrito no CPF nº 36781835149, na qualidade de representante legal da instituição HU MAP/UFMS, inscrita no CNPJ sob o nº _____,com sede na AV. FELINTO MULLER, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos, no valor de **R$** 30.000,00 no projeto referente à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde no combate à pandemia Covid-19., apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº 02/2020-CPGR-03V.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, em até **(90) noventa dias**, com balanços, notas fiscais, e eventuais outros documentos que demonstrem a aplicação permitida dos valores repassados, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Campo Grande, 24 de abril de 2020.

Nome / Assinatura / Cargo: Claudio Cesar da Silva
Superintendente do HU MAP/UFMS

https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10000006411915&infr... Termo Assinado (5707501) SEI 0001200-72.2020.4.03.8002 / pg. 18 1/1

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 5 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, nos seguintes códigos por GRU:

Código GRU 28886-1:

Unidade Gestora: 155007 / 26443

CNPJ UG: 05.422.922/0001-00

Segue cópia da decisão que determina a transferência, bem como GRU gerada pela Unidade Favorecida.

Prazo para cumprimento: 24 (vinte a quatro) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 21:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712136** e o código CRC **5A511962**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

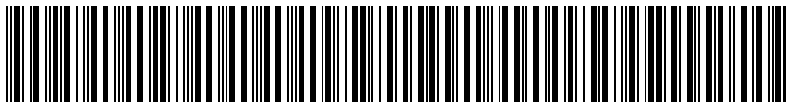
Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

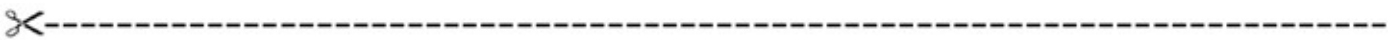
Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**28886-1**
	Número de Referência	**23538004481202011**
	Competência	**04/2020**
	Vencimento	**30/04/2020**
Nome do Contribuinte / Recolhedor: **JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MS**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**05.422.922/0001-00**
Nome da Unidade Favorecida: **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVI¸OS HOSPITALARES**	UG / Gestão	**155007 / 26443**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**30.000,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNC29E5C799F79FB59D82C50470A1442ED]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**30.000,00**

89970000300-2 00000001010-3 95523162888-3 61301525455-0





SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**28886-1**
	Número de Referência	**23538004481202011**
	Competência	**04/2020**
	Vencimento	**30/04/2020**
Nome do Contribuinte / Recolhedor: **JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MS**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**05.422.922/0001-00**
Nome da Unidade Favorecida: **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVI¸OS HOSPITALARES**	UG / Gestão	**155007 / 26443**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**30.000,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNC29E5C799F79FB59D82C50470A1442ED]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**30.000,00**

89970000300-2 00000001010-3 95523162888-3 61301525455-0



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 5 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, nos seguintes códigos por GRU:

Código GRU 28886-1:

Unidade Gestora: 155007 / 26443

CNPJ UG: 05.422.922/0001-00

Segue cópia da decisão que determina a transferência, bem como GRU gerada pela Unidade Favorecida.

Prazo para cumprimento: 24 (vinte a quatro) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 21:03, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712136** e o código CRC **5A511962**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

CEF95329042003600050000123 30.000,00P 1001

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 29/04/2020 HORA: 15:48:44
TERMINAL: 1001 NSU: 000107

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 3953/MS
TED - TES0034 - GRU SPB

REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NOME: JUSTICA FEDERAL DE 1A INSTANCIA MS
CPF/CNPJ: 05.422.922/0001-00
TELEFONE: 67 - 3320-1100

DESTINATARIO:
CODIGO UNIDADE GESTORA (UG/GESTAO): 155007/26443

NUM. CONTROLE TES ORIGINAL:
COD. RECOLHIMENTO TESOURO: 28886
NUM. REFERENCIA GRU: 00030108420144036000
COMPETENCIA: 04/2020
DATA VENCIMENTO: 30/04/2020

HISTORICO: AGENCIA REMETENTE 3953 MS OF 5 CPGR 03
V

VALOR PRINCIPAL	:	30.000,00
JUROS/ENCARGOS	:	0,00
MORA/MULTA	:	0,00
DESCONTO/ABATIMENTO	:	0,00
OUTRAS DEDUCOES	:	0,00
OUTROS ACRESCIMOS	:	0,00
VALOR DA TED	:	30.000,00
TARIFA SERVICO	:	0,00
TOTAL	:	30.000,00

AUTENTICACAO
CEF395329042003707220000107 30.000,00RD1001

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

O TESOURO NACIONAL CONFIRMARA O RECEBIMENTO DA TES0034 POR MEIO DE ENVIO DO NUMERO DE QUITACAO NUMERO NECESSARIO PARA ADQUIRIR O COMPROVANTE JUNTO AO TESOURO NACIONAL
SOLICITE-O AO ATENDENTE

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAMPO GRANDE, MS
DATA: 29/04/2020 HORA: 15:49:37
TERMINAL: 1001 NSU: 000125

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO
JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
3953.005.00311549-7	30.000,00

VALOR TOTAL LEVANTADO	30.000,00
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	30.000,00
VALOR EM ESPECIE	0,00

3ª Via - Via do Tribunal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5838511/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001200-72.2020.4.03.8002

Documento nº 5838511

Aguarde-se a prestação de contas a ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento dos valores, nos termos do Item 8 do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

Para tanto, intime-se o representante para cadastramento como usuário externo no SEI, caso ainda não o tenha feito.

Apresentadas as contas, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Federal para que se manifeste.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 15/06/2020, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5838511** e o código CRC **AE1D4426**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 5960403/2020 - CPGR-03V

Informo a Vossa Excelência que o prazo de 90 dias para prestação de contas pela entidade responsável pelo projeto selecionado decorreu em 28/07/2020.

Era o que me cabia informar.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Miranda Da Silva**, **Diretor de Secretaria**, em 02/08/2020, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5960403** e o código CRC **AF9FA26F**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5960406/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001200-72.2020.4.03.8002

Documento nº 5960406

Vistos.

Trata-se de processo administrativo constituído para fins de destinação de recursos oriundos de processos criminais para o financiamento de projetos voltados ao enfrentamento do Covid-19, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 02/2020-CPGR-03V, de 27 de março de 2020.

Após a oitiva do Ministério Público Federal, houve prolação da decisão que selecionou a entidade beneficiada, sendo destinado o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para execução do projeto.

O representante da entidade assinou, em 24/04/2020, o termo de responsabilidade de aplicação de recursos, comprometendo-se a prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da transferência dos valores para a conta indicada.

Conforme se verifica da documentação encaminhada pela instituição bancária (doc. 5741131) a transferência operou-se em 29/04/2020. Nada obstante, até o momento, não foi encaminhada a prestação de contas ao Juízo para análise e homologação.

Consoante o item 8 do **EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V**, a não prestação de contas pelo responsável poderá ensejar a proibição da entidade em participar de seleções da mesma natureza, além de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Considerando a seriedade do tema do uso de verba pública, cabe pôr em relevo a necessidade da estrita observação dos prazos estabelecidos para prestação de contas, bem como a publicidade dos atos executórios do projeto selecionado, em homenagem aos princípios de regem a atuação dos agentes públicos.

Assim, considerando o não envio da prestação de contas até a presente data, determino que seja intimado o representante da entidade/instituição, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresente justificativa do atraso verificado.

Transcorrido o prazo sem o atendimento desta determinação, tornem os autos conclusos para verificação das responsabilidades administravas, civis e criminais eventualmente cabíveis.

Intime-se o Ministério Público Federal da presente decisão.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 03/08/2020, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5960406** e o código CRC **8628FF19**.

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03** Terça-feira - 4/Agosto/2020 14:15
Para: **SEJUR.HUMAP@EBSERH.GOV.BR**
Assunto: **Decisão Judicial - Edital COVID - Prestação de Contas Pendente - URGENTE**
Anexos: SEI_TRF3 - 5960406 - Despacho.pdf (117 KB) Ver
Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

Prezados, encaminho a decisão proferida nos autos do Expediente SEI 0001200-72.2020.403.8002, uma vez que não recebemos, até o momento, a prestação de contas sobre a execução do projeto e aplicação dos recursos destinados ao combate da pandemia de coronavirus.

Solicito que confirmem o recebimento.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria

Terceira Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128,
CEP nº 79.037-901 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Telefones:
PABX -> (67) 3320-1100
Direto -> (67) 3320-1135
Fax -> (67) 3327-0183

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **Setor Jurídico - HUMAP <sejur.humap@ebserh.gov.br>** Quarta-feira - 5/Agosto/2020 11:23
Para: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03 <cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>**
Assunto: **RE: Decisão Judicial - Edital COVID - Prestação de Contas Pendente - URGENTE**
Anexos: Processo SEI 23538.004481202011 - Despacho SEJUR-Humap-UFMS.pdf (55 KB) Ver

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS,

O Setor Jurídico do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS), vem, perante Vossa Excelência, confirmar o recebimento do e-mail enviado, o qual contém o o DESPACHO Nº 5960406/2020 – CPGR-03V.

Neste sentido, informamos que este Setor Jurídico, está tomando as providências cabíveis para saneamento da situação, tendo solicitado ao Setor responsável do Humap-UFMS, de forma urgente, através do Processo SEI nº 23538.004481/2020-11, a prestação de contas relativas aos valores doados por este juízo ou a justificativa fundamentada do respectivo atraso, conforme documento em anexo.

Permanecemos à disposição deste juízo para providências e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, solicitamos, por gentileza, a confirmação do recebimento deste e-mail.

Com as nossas homenagens,

Priscilla Correia Simões
Advogada

Jane Lúcia Medeiros de Oliveira
Chefe do Setor Jurídico

Setor Jurídico-SEJUR
Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (HUMAP-UFMS)
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH
55 67 3345-3015

De: CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03 <cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>
Enviado: 4 de agosto de 2020 14:15
Para: Setor Jurídico - HUMAP <sejur.humap@ebserh.gov.br>

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23538.004481/2020-11 **(URGENTE)**

Interessado: Gerência Administrativa, Divisão Administrativa Financeira, Setor de Orçamento e Finanças

Prezados,

1. Cumprimentando-os, o Setor Jurídico do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da Fundação Universidade Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, filial da EBSERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, conforme Resolução nº 24 de 03 de março de 2015 e artigo 3º, do Regulamento do SEJUR/Humap-UFMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem informar e requerer, **com urgência**, o que se segue.

2. Conforme informado por este SEJUR nos presentes autos, o Humap-UFMS, após apresentação de Projeto, fora selecionado pela 3ª e 5ª Vara Federal de Campo Grande/MS para o recebimento de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e R$ 14.976,59 (quartoze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), respectivamente, a serem destinados ao combate da pandemia do COVID-19.

3. Por sua vez, fora destacado que cabia ao setor responsável se responsabilizar pela prestação de contas perante a 3ª e 5ª Vara Federal de Campo Grande/MS quanto à aplicação das quantias recebidas (6618163 e 6633403), **observando-se, com cautela, o disposto no item 8 do Edital nº 2/2020 - CPGR-03V - JFMS (5980272) e do Edital nº 1/2020 - CPGR-05V (5980313), respectivamente, os quais tratam sobre o acompanhamento da execução e prestação de contas.**

4. Entretanto, na data de ontem (04.08.2020), fora encaminhada, por e-mail (8219195), a este SEJUR, o DESPACHO Nº 5960406/2020 - CPGR-03V (8219272), oriundo da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS, informando que, até o momento, não foi encaminhada a prestação de contas ao Juízo para análise e homologação, cujo prazo se findou no dia 28.07.2020, ou seja, 90 dias após o recebimento dos valores pela EBSERH.

5. Desta forma, considerando o não envio da prestação de contas até a referida data, **fora determinado pelo juízo que fosse apresentado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, justificativa do atraso verificado, destacando que transcorrido o prazo sem o atendimento desta determinação, será apurada a responsabilidades administrativa, civis e criminais eventualmente cabíveis.**

6. Logo, diante do ocorrido, solicitamos **COM URGÊNCIA que seja encaminhado a este SEJUR, até às 10:00 de amanhã (06.08.2020) a prestação de contas relativas aos valores recebidos pela 3ª e 5ª Vara Federal de Campo Grande/MS ou a justificativa fundamentada dos respectivos atrasos, diante da solicitação do juízo da 3ª Vara federal e tendo em vista que o prazo para prestação de contas perante a 5ª Vara Federal de Campo Grande/MS se findou no dia 03.08.2020, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e criminais eventualmente cabíveis.**

7. No mais, permanecemos à disposição para esclarecimentos presencial, pelo Teams (priscilla.correia@ebserh.gov.br), WhatsApp ou pelo celular (83) 98724-7019, que se fizerem necessários.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
Priscilla Correia Simões
Advogada/Humap-UFMS/EBSERH
OAB/MS n. 24.827-A

De acordo.

(*assinado eletronicamente*)
Jane Lúcia Medeiros de Oliveira
Chefe do Setor Jurídico
Portaria-SEI n. 76/2020
OAB-MS n. 15.371-B

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Correia Simões**, **Advogado(a)**, em 05/08/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jane Lucia Medeiros de Oliveira**, **Chefe de Setor**, em 05/08/2020, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8214332** e o código CRC **4E10C0B3**.

Referência: Processo nº 23538.004481/2020-11 SEI nº 8214332

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **HUMAP-UFMS/Setor Jurídico <sejur.humap@ebserh.gov.br>** Quinta-feira - 6/Agosto/2020 12:40
Para: **<cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>**
Assunto: **Relatório de Prestação de Contas - EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V - Doação de verbas para o combate à pandemia do Coronavírus.**
Anexos: 22 Anexos

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS,

O Setor Jurídico do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS), vem, perante Vossa Excelência, enviar Relatório de Prestação de Contas referentes aos valores doados por este juízo para o combate à pandemia do Coronavírus.

Seguem em anexo os documentos comprobatórios da aplicação dos recursos repassados para este hospital.

Permanecemos à disposição deste juízo para providências e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, solicitamos, por gentileza, a confirmação do recebimento deste e-mail.

Com as nossas homenagens,

Priscilla Correia Simões

Advogada

Jane Lúcia Medeiros de Oliveira

Chefe do Setor Jurídico

__ SIAFI2020-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
14/05/20 15:00 USUARIO: RILDON VAZ
DATA EMISSAO : 14Mai20 VALORIZACAO : 14Mai20 NUMERO : 2020NC001859
UG EMITENTE : 155007 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GESTAO EMITENTE : 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES
UG/GESTAO FAVORECIDA : 155124 / 26443 - EBSERH HUMAP-UFMS
OBSERVACAO
17700011 DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO REFERENTE A DOAÇÃO ARRECADADA

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	170617	8296000000	339000			NDR00000000	30.000,00

LANCADO POR : 01932037152 - YANELLI UG : 155007 14Mai20 11:39
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA
(0051) PF2 NAO PODE SER UTILIZADA NESTA TELA

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

Contrato - SEI nº 10/2020/2020

Processo nº 23538.005649/2020-14

Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian Humap-UFMS – Filial da Ebserh **CONTRATO 10/2020**	**CONTRATO 10/2020 PROVENIENTE DA DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 20/2020 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EPIS E INSUMOS ENFRENTAMENTO DA EMEÊRGENCIA DO COVID-19 - CELEBRADO ENTRE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDAPEDROSSIAN DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, FILIAL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH- MEC E A EMPRESA PROSANIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

CONTRATANTE: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, FILIAL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH- MEC, com sede no Campus Universitário, na Avenida Senador Filinto Muller nº 355 – Vila Ipiranga - Campo Grande (MS), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0018-91, neste ato representado neste ato por seu Superintendente **CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA,** portador do RG nº 994702 SSP/MS e do CPF-MF nº 367.818.351-49, designado pela Portaria nº SEI nº 5, de 02 de outubro de 2017, publicado no D.O.U de 03 de outubro de 2017.

CONTRATADA: PROSANIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 18.153.625/0001-59, com sede na Rua Vitor Meireles, 1415 - Bairro - Universitário - CEP: 79.606.680 - Campo Grande-MS, Telefone (67) 3388-0575//9.9181-2411, e-mail: licitacao@prosanis.com.br, representada neste ato por**, AURÉLIO NOGUEIRA COSTA,** portador da Carteira de Identidade nº 14.481.260 SSP/SP e CPF nº 036.145.098-26. Conforme Processo Administrativo nº **23538.004448/2020-91** e de acordo com o **Dispensa de Licitação n.º 20/2020**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Aquisição parcelada, em caráter emergencial, de materiais para combate ao COVID-19, Aventais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD. EBSERH	CATMAT	DESCRIÇÃO:	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	EBS000451	434414	AVENTAL DESCARTÁVEL EM NÃO TECIDO, BRANCO, GRAMATURA 50, DECOTE RENTE AO PESCOÇO, TIRA PARA FECHAMENTO NO DECOTE E NA CINTURA; MANGA LONGA, PUNHO JUSTO COM ELASTICO OU MALHA TUBULAR DE ALGODÃO, DUPLA E CANELADA; RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE FLUIDOS; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM. NÃO ESTÉRIL. PACOTE CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	100.000	R$ 9,90	R$ 990.000,00
18	EBS00450	437022	AVENTAL DESCARTÁVEL EM NÃO TECIDO, BRANCO, GRAMATURA 30, DECOTE RENTE AO PESCOÇO, TIRA PARA FECHAMENTO NO DECOTE E NA CINTURA; MANGA LONGA, PUNHO JUSTO COM ELASTICO OU MALHA TUBULAR DE ALGODÃO, DUPLA E CANELADA; RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE FLUIDOS; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM. NÃO ESTÉRIL. PACOTE CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	60.000	R$ 7,00	R$ 420.000,00

						Total	**R$ 1.410.000,00**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, com início no primeiro dia útil posterior a assinatura do Superintendente do Humap-UFMS, prorrogável, quando da necessidade de alteração dos prazos de execução inicialmente pactuados, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.410.000,00 (um milhão quatrocentos e dez mil reais);**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(x/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, que deverão ser entregues em remessa única ou parceladamente conforme necessidade do Humap-UFMS.,no seguinte endereço: Avenida Senador Filinto Muller, 355 - Vila Ipiranga – Campo Grande (MS), SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR, podendo ser direcionado para a Unidade II do Almoxarifado do Humap-UFMS localizado na Av. Gury Marques,1394, Campo Grande (MS), subsolo, com agendamento prévio pelo fone: (67) 3345-3311, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 10:30 horas e da 13 às 16 horas, acompanhados dos documentos e observando as exigências estipuladas neste Termo de Referência.

7.2. Não será aceito material divergente da marca, modelo ou especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora.

7.3. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), horas contados do recebimento da notificação.

7.4. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

7.5. A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado sofrerá sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

7.6. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.9. O Setor de Hotelaria Hospitalar solicitará os produtos conforme necessidade do Humap-UFMS, durante a vigência do contrato sem determinar quantidade mínima de solicitação.

7.10. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo 2 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.15. Após conferência com a nota fiscal, a Comissão de Recebimento da Comissão de Padronização de Materiais irá submeter à verificação da conformidade dos mesmos com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

7.16. Cumpridas as condições será firmado o Termo de Recebimento em duas vias.

7.17. A unidade requisitante terá o prazo de três dias úteis, contados da data da entrega, para atestar o recebimento definitivo do produto entregue.

7.18. O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

8. **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

9.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo;

10.2. Cumprir fielmente o presente, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;

10.3. Responsabilizar-se pelos ônus das despesas de transporte, carga e descarga, bem como ônus previsto nos ajustes decorrentes de atraso referente à entrega.

10.4. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que apresentarem defeitos sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou **defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Administração;**

10.5. Responder por danos causados diretamente ao Humap-UFMS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviço.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal; e

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

11.2.2. Multa:

11.2.2.1.a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

11.2.2.2.b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.3.c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a EBSERH pelo prazo de até dois anos (abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à EBSERH);

11.2.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

11.2.6. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

11.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

11.2.8. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.9. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.10. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

11.4. A penalidade prevista no item 12.2.4, abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à EBSERH, será aplicada por intermédio de deliberação da Administração Central da EBSERH, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

12.2.2.A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

12.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

12.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

12.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

12.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

12.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

12.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

13.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

13.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

13.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

13.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

13.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13.3. A CONTRATADA não fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO**

15.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à Ebserh, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. A CONTRATANTE disponibilizará a presente contratação imediatamente no seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 13/979/2020.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

19.1.2. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Assinado digitalmente

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN- UFMS- Filial EBSERH

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

SUPERINTENDENTE

Assinado digitalmente

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN/UFMS/EBSERH

MEMBRO DO COLEGIADO

Assinado digitalmente

PROSANIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 18.153.625/0001-59

AURÉLIO NOGUEIRA COSTA

RG nº 14.481.260 SSP/SP e CPF nº 036.145.098-26

Documento assinado eletronicamente por **AURELIO NOGUEIRA COSTA**, **Usuário Externo**, em 27/04/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Moraes Coimbra**, **Gerente**, em 27/04/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar da Silva**, **Superintendente**, em 28/04/2020, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6430838** e o código CRC **A9750F07**.

Referência: Processo nº 23538.005649/2020-14 SEI nº 6430838

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Ao Sr. Rildon Vaz

Setor de Orçamento e Finanças

Assunto: Pedido de Parcela Processo 4448/2020-91

Prezado Senhor,

Encaminho abaixo o seguinte pedido de empenho:
Processo: 0004448/2020-91
Vigência: 27/10/2020
Mês parcela SIGMA: 05/2020
Nº da parcela SIGMA: 02
Valor: R$ 29.997,00 (Vinte e nove mil e novecentos e noventa e sete reais)

Documentos Relacionados:
I - Relatório de Parcelas (SEI nº 7212462).
II - Relação de processos empenhados/previstos no mês (SEI nº 7212461).

At.te.,

Wisam Jamal Hezai Barakat Daakour

Assistente administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Wisam Jamal Hezai Barakat Daakour**, **Assistente Administrativo**, em 09/06/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7212476** e o código CRC **961875C1**.

Referência: Processo nº 23538.006578/2020-69 SEI nº 7212476

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Núcleo de Hospital Universitário
Divisão de Almoxarifado
SIGMA - Sistema de Gerenciamento de Materiais

Pré-Empenho 2020000734

Data de Emissão: 10/06/2020 **UO** 26443

Credor: PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
CGC/CPF: 18.153.625/0001-59
Endereço: RUA VITOR MEIRELES
Cidade: CAMPO GRANDE **UF:** MS **CEP:** 79060680
Bairro: UNIVERSITÁRIO **Fone:** 67 3388-0575 **FAX:**

Repres.: AURELIO NOGUEIRA COSTA **Fone:**
Endereço: **Bairro:** **CEP:**
Cidade: Campo Grande **UF:** MS

Banco: SICREDI **Agência** 0913 **Conta** 89945-3

Evento: 400091 **PTR:** 170617 **NAT.** 339030
Nº NE origem: **Tipo:** COMPRA
Unidade: 3107 **Artigo:** 24, X **Modalidade:** GLOBAL

Prazo de Entrega: 10 dias **Local de Ent.:** SUPRIMENTOS/HUMAP-UFMS
Cond. Pagto: 30 dias **Fonte:** 8296000000 **QDI:** **Frete:** CIF
Orgão Solicitante: SETOR DE SUPRIMENTOS

Processo: 0004448202091 **Código de Licitação:** Disp 20/2020
Nº da Solicitação: 20200030 **Ref. de Licitação:** Dispensa de Licitação

Item	Material	Descrição	Medida	Qtde	Vr.Unit.	Total
5	510050450	AVENTAL DESCARTÁVEL EM NÃO TECIDO, BRANCO, GRAMATURA 50, DECOTE RENTE AO PESCOÇO, TIRA PARA FECHAMENTO NO DECOTE E NA CINTURA; MANGA LONGA, PUNHO JUSTO COM ELASTICO OU MALHA TUBULAR DE ALGODÃO, DUPLA E CANELADA; RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE FLUIDOS; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM. NÃO ESTÉRIL. PACOTE CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	3.030,00	9,90	29.997,00

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Núcleo de Hospital Universitário
Divisão de Almoxarifado
SIGMA - Sistema de Gerenciamento de Materiais

Pré-Empenho 2020000734

Total do Pre-Empenho: 29.997,00

DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

EBSERH HUMAP-UFMS
CNPJ : nº 15.126.437/0018-91
ENDEREÇO: AV. FILINTO MULLER 355 VILA IPIRANGA CAMPO GRANDE - MS CEP: 79080-190

"O PAGAMENTO SERÁ ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, DIRETAMENTE A CRÉDITO DA EMPRESA, VEDADA A COBRANÇA OU DESCONTO BANCÁRIO DE EVENTUAIS DUPLICATAS "

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 06Jul20 NUMERO: 2020NE801062
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 155124/26443 - EBSERH HUMAP-UFMS
CNPJ : 15126437/0018-91 FONE: (67)3345-3000
ENDERECO : AV SENADOR FILINTO MULLER 355
MUNICIPIO : 9051 - CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79080-190

CREDOR : 18153625/0001-59 - PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ME
ENDERECO : VITOR MEIRELES 1415 UNIVERSITARIO
MUNICIPIO : 9051 - CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79060-680
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME DESCRICAO CONSTANTE NO PRE-EMPENHO ANEXO, 2020/000734 - DISP. 20/2020
SEI PROCESSO: 23538.006578/2020-69 PROC ORIGEM: 2020DI00020

CLASS : 2 26443 12302501340860001 170617 8296000000 339030 000000 NDR00000000
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI13979 INCISO: CP PROCESSO: 23538004448202091
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MS /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART04/CP LEI13979/20 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 29.997,00
VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 36 -MATERIAL HOSPITALAR
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 3.030 VALOR UNITARIO: 9,90
VALOR DO SEQ. : 29.997,00

3030,00000 Unidade
AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CIRÚRGICO, MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO* ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, ESTERILIDADE* USO ÚNICO
MARCA: PROSANIS ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000434414

T O T A L : 29.997,00

CLAUDIO CESAR DA SILVA
ORDENADOR

CARLOS ALBERTO M COIMBRA
GESTOR FINANCEIRO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga, Campo Grande/MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

CERTIDÃO

Processo nº 23538.006578/2020-69

Interessado: Gerência Administrativa, Superintendência

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Reconheço a Emissão da **Nota de empenho 2020NE801062 PROSANIS (7671908),** referencia Despacho - SEI SOF/DAF/GA/HUMAP-UFMS (7226943) emitida pela unidade gestora 155124, GESTÃO 26443, bem como autorizo a respectiva execução da despesa.

O referido documento é apto para produzir direitos e obrigações.

(assinado eletronicamente)
Ordenador de Despesas
Cláudio Cesar da Silva

(assinado eletronicamente)
Gestor Financeiro
Carlos Alberto Coimbra

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar da Silva**, **Superintendente**, em 09/07/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Moraes Coimbra**, **Gerente**, em 10/07/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7722007** e o código CRC **EB91E663**.

Referência: Processo nº 23538.006578/2020-69 SEI nº 7722007

Nota de Recebimento de Materiais

Nota de Recebimento Nro: 26004 **Data:** 06/07/2020 **Comp:** Jul/2020 **Data Impr:** 06/07/2020

Fornecedor : 20689 18.153.625/0001-59 PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITAL

Conta Nro : **Agência:** **Banco:**

Nota Fisc : 659 **Data NF:** 25/06/2020 **Data Venc:** **Título:**

Número AF : **Ger AF:** **Modl Lict:** **Artigo:** **Inciso:** **Modl Emp:**

Nat.Desp : **Fonte Recurso:** **Convênio:**

Lista SIAFI: **Empenho Atual:** **Valor Empenho:** R$ 0,00

Item	Código	Marca/Material	Est	Un	End	Qtd Sl	Qtd Rc	Valor
1	401635	PROSANIS	E	UN	UND2	3030	3030	R$ 29.997,00
		AVENTAL DESCARTAVEL 50 G, MANGA LONGA						
		AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT, GRAMATURA 50						

Nro SC: 46777

CCusto: 434021 **Almox** 1

R$ 29.997,00

Resp. Recebimento

Ass: Data

Resp. Confirmação

Ass: Data 06/07/2020

... OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 25/06/2020 VALOR TOTAL: R$ 29.997,00 DESTINATÁRIO: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH - AV SENADOR FILINTO MULLER, 355 VILA IPIRANGA CAMPO GRANDE-MS

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.659
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITAL
R VITOR MEIRELES, 1415
UNIVERSITARIO - 79060-680
CAMPO GRANDE - MS Fone/Fax: 6733880575

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.000.659
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5020 0618 1536 2500 0159 5500 1000 0006 5912 2336 1314

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	**150200018031775 - 25/06/2020 14:13:49**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
284059811		**18.153.625/0001-59**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH	**15.126.437/0018-91**	**25/06/2020**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AV SENADOR FILINTO MULLER, 355	**VILA IPIRANGA**	**79080-190**	

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
CAMPO GRANDE	**MS**			

FATURA / DUPLICATA

Num.	**001**
Venc.	**25/07/2020**
Valor	**R$ 29.997,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
29.997,00	**5.099,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**194,98**	**29.997,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**899,91**	**29.997,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(1) Dest/Rem				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100100012	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL SMS Grade: G/3030	63079010	000	5101	UN	3.030,0000	9,9000	29.997,00	29.997,00	5.099,49	0,00	17,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Representante: SICREDI(748) Agencia: 0913 - Conta Corrente 85702-5 - NOTA EMPENHO: 2020NE800933 - PRE-EMPENHO 2020/000734 - DISP.20/2020 - SEI PROC.23538.006578/2020-69 - PROC ORIGEM: 2020DI00020 PROC:23538004448202091 DISP.LICIC. Valor Aproximado dos Tributos : R$ 1.259,87	

Dados da NFe

Chave de acesso		
50-2006-18.153.625/0001-59-55-001-000.000.659-122.336.131-4		
Número NF-e	Série	
659	1	
Tipo de Operação	Tipo de Emissão	
1-saída	1 - Normal	
Data de emissão		
25/06/2020 15:11:32-03:00		

Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITAL	18.153.625/0001-59	MS

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH	15.126.437/0018-91	MS

Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	*Digest Value* da NF-e
25/06/2020 15:13:49	150200018031775	91DI8MV/J8PRWHle0VlMg9gR8FM=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
29.997,00	5.099,49	29.997,00

Data/Hora Impressão: 10/07/2020 09:47:35

Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23538.009295/2020-79

Interessado: Unidade de Contabilidade Fiscal

ATESTO

Atesto, conforme Art. 63 da Lei 4.320/1964, que o material/serviço prestados discriminados no documento fiscal nº **659 (7760869)**, **PROSANIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS** em anexo foram entregues e/ou executados de acordo com o empenho nº **2020NE801062**, e o respectivo termo de referência. Dessa forma, encaminho o presente processo com as notas fiscais/faturas e os demais documentos anexos à Unidade de Contabilidade Fiscal para providências relativas escrituração, liquidação e pagamento.

Gestor

Nome: NATHALIE ARAUJO DA ROCHA VIEGA

SIAPE 2275233

Documento assinado eletronicamente por **Nathalie Araujo da Rocha Viega**, **Chefe de Unidade**, em 10/07/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7760941** e o código CRC **BF668A17**.

Referência: Processo nº 23538.009295/2020-79 SEI nº 7760941

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23538.009295/2020-79

Interessado: Unidade de Liquidação da Despesa, Unidade de Contabilidade Fiscal

Segue abaixo a classificação contábil e as retenções a serem consideradas sobre o documento SEI (7760941)

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL E APONTAMENTO DE RETENÇÕES

CONTA ESTOQUE/BENS MÓVEIS	115610100		
CONTA CONTÁBIL/VPD			
CONTAS A PAGAR	213110400		
OBSERVAÇÕES:			
OPTANTE PELO SIMPLES	**SIM ( )**	**NÃO (X)**	
INFORMAÇÕES DAS RETENÇÕES			
TIPO	**BASE DE CÁLCULO**	**COD**	**PERC. %**
DARF		6147	5,85%
DARF			
DAR			
GPS			

OBSERVAÇÕES:

DA OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO DOS TRIBUTOS *(art. 2º §§ 3º e 5º - Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012).*

§ 3º No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata este artigo, na forma da legislação em vigor, a retenção dar-se-á mediante a aplicação das alíquotas previstas no art. 3º, correspondente ao IR ou às contribuições não alcançadas pela isenção, não incidência ou pela alíquota zero.

§ 5º Para fins do § 3º, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.(§3º, §5º do art. 2º IN 1234/2012).

Documento assinado eletronicamente por **Laury Azevedo Rosa**, **Assistente Administrativo**, em 10/07/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Fatima Almeida da Cruz Ajala**, **Chefe de Unidade**, em 10/07/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7776853** e o código CRC **62D52B7C**.

Referência: Processo nº 23538.009295/2020-79 SEI nº 7776853

Data da consulta: 10/07/202017:01:58

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **18.153.625/0001-59**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optantepelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadradono SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.153.625/0001-59**
Razão Social: **PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
Nome Fantasia: **PROSANIS PARAMENTACAO MEDICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/02/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**05/12/2020**
FGTS	Validade:	**15/07/2020**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**23/11/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**14/06/2020**
Receita Municipal	Validade:	**20/08/2020**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2021**

CPF: 257.833.861-20 Nome: JOSE ORLANDO CABRAL
Ass: _____

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
RAMAL 3370 - http://humap.ebserh.gov.br

Checklist nº 7778856/2020/ULD/SOF/DAF/GA/HUMAP-UFMS-EBSERH

Campo Grande, 10 de julho de 2020.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN

UNIDADE DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

CHECKLIST PARA CONFERÊNCIA DE DADOS PARA LIQUIDAÇÃO DE NOTAS FISCAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM VERIFICADO/CONFERIDO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
01	NOTA FISCAL DE MATERIAL	X			
02	NOTA FISCAL DE SERVIÇO		X		
03	DEST. DA NF (EBSERH) CPNJ **15.126.437/0018-91**	X			
04	NF DE CONTRATO		X		CONTRATO Nº:
05	CNPJ E RAZÃO SOCIAL CONFERE C/ EMPENHO	X			
06	TEM DEPÓSITO DE CONTA GARANTIA		X		
07	AUTENTICIDADE DA NF	X			
08	ITENS DA NF COM EMPENHO	X			
09	NOTA DE EMPENHO ESTÁ ASSINADA	X			Certidão UPOF/SOF/DAF/GA/HUMAP-UFMS (7722007)
10	NOTA DE RECEBIMENTO CONFERE COM NF	X			
11	ATESTE DA NF	X			
12	DESPACHO E RETENÇÕES DA UCF	X			
13	SE O VALOR DA NF ESTÁ ACIMA DE R$ 80.000,00 ESTÁ ATESTADA PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL (PORT. 35 DE 11/02/2020		X		
14	CONSIGNADO -TEM LAUDO MÉDICO		X		
15	CONSIGNADO - NOME DO PACIENTE CONSTA NA NF		X		
16	OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		X		
17	TEM CARTA DE DESCONTO		X		
18	GUIA DE RECOLHIMENTO OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO			X	
19	BANCO PARA DEPÓSITO ESTÁ INFORMADO NA NF	X			

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Leite Ribeiro**, **Chefe de Unidade**, em 10/07/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de

2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7778856** e o código CRC **148685D8**.

Referência: Processo nº 23538.009295/2020-79 SEI nº 7778856

__ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO)_____
10/07/20 17:15 NS USUARIO : RILDO
DATA EMISSAO : 10Jul20 VALORIZACAO : 10Jul20 NUMERO : 2020NS003908
UG/GESTAO EMITENTE: 155124 / 26443 - EBSERH HUMAP-UFMS
FAVORECIDO : 18153625/0001-59 - PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUT
TITULO DE CREDITO : 2020NP001665 DATA VENCIMENTO : 10Jul20

OBSERVACAO
LANÇAMENTO DO PROCESSO 23538.009295/2020-79. PROSANIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. NF659. MATERIAL HOSPITALAR (AVENTAL HOSPITALAR), FONTE 8296000000. DISPENSA 20/2020.

CONTINUA...
LANCADO POR : 36866377153 - RILDO UG : 155124 10Jul20 17:14
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

__ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO)_____
10/07/20 17:15 NS USUARIO : RILDO
DATA EMISSAO : 10Jul20 VALORIZACAO : 10Jul20 NUMERO : 2020NS003908
UG/GESTAO EMITENTE: 155124 / 26443 - EBSERH HUMAP-UFMS
FAVORECIDO : 18153625/0001-59 - PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUT
TITULO DE CREDITO : 2020NP001665 DATA VENCIMENTO : 10Jul20

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	521214	2020NE801062	213110400	33903036	29.997,00
02	551001	2020NE801062	115610100	33903036	29.997,00
03	401002	2020NE801062		33903036	29.997,00
04	521462	2020NE801062 6147			1.754,82
05	531214	2020NE801062	213110400	33903036	1.754,82

LANCADO POR : 36866377153 - RILDO UG : 155124 10Jul20 17:14
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

Checklist nº 7856764/2020/UPD/SOF/DAF/GA/HUMAP-UFMS-EBSERH

Campo Grande, 15 de julho de 2020.

Documento Hábil: 2020NP001665

CHECKLIST PARA PAGAMENTO

1 - DOCUMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM VERIFICADO / CONFERIDO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	OBS
1	Nota de empenho	x			Anexo EMPENHO 2020NE801062 PROSANIS (7760187)
2	NR - Nota de recebimento (Material de consumo estocável)	x			Anexo NR 26004 PROSANIS (7760880)
3	Documento comprobatório de incorporação patrimonial (Material permanente)			x	
4	Simples Nacional	x			Consulta Simples Nacional - PROSANIS (7778837)
5	Autenticidade da Nota	x			Anexo Autenticidade 659 Prosanis (7760861)
6	Atesto	x			Despacho - SEI UA/SS/DLIH/GA/HUMAP-UFMS (7760941)
7	Alíquota de Retenção de Impostos	x			Despacho - SEI UCF/SEACO/DAF/GA/HUMAP-UFMS (7776853)
8	Laudo (OPME)			x	

2 - DADOS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM VERIFICADO / CONFERIDO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	OBS
1	Número do Processo	x			
2	Número da Nota Fiscal	x			
3	Data do Atesto do Fiscal	x			
4	Valor do Documento	x			
5	CNPJ do Emitente da Nota Fiscal	x			

3 - PRINCIPAL COM ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM VERIFICADO / CONFERIDO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	OBS
			x		

1	Se Possui Contrato				
2	Número do Empenho	x			
3	Número do Subitem da Despesa	x			
4	Valor do Documento	x			
5	Assinatura do empenho	x			Certidão UPOF/SOF/DAF/GA/HUMAP-UFMS (7722007)

4 - DEDUÇÃO

DARF

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM VERIFICADO / CONFERIDO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	OBS
1	Código de Recolhimento do DARF	x			
2	CNPJ do Recolhedor	x			
3	Base de Cálculo	x			
4	Valor da Receita	x			

DAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM VERIFICADO / CONFERIDO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	OBS
1	Código do Município			x	
2	Código da Receita			x	
3	CNPJ do Recolhedor			x	
4	Valor do Imposto			x	
5	UG Tomadora de Serviços			x	
6	Código do Município da Nota Fiscal			x	
7	Número da Nota Fiscal/Recibo			x	

GPS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM VERIFICADO / CONFERIDO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	OBS
1	Código do Pagamento GPS			x	
2	Valor do Imposto			x	
3	CNPJ do Recolhedor			x	
4	Valor INSS			x	

5 - DADOS DO PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM VERIFICADO / CONFERIDO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	OBS
1	CNPJ do Favorecido	x			
		x			

2	Valor Líquido a Pagar				
3	Domicílio Bancário do Favorecido	x			
Conferido por: Leandro Cassol					

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Cassol**, **Assistente Administrativo**, em 15/07/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7856764** e o código CRC **79DBC162**.

Referência: Processo nº 23538.009295/2020-79 SEI nº 7856764

__ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA)_____

27/07/20 13:01 NS USUARIO : LEANDRO

DATA EMISSAO : 27Jul20 VALORIZACAO : 27Jul20 NUMERO : 2020NS004124

UG/GESTAO EMITENTE: 155124 / 26443 - EBSERH HUMAP-UFMS

FAVORECIDO : 18153625/0001-59 - PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUT

TITULO DE CREDITO : 2020NP001665 DATA VENCIMENTO : 27Jul20

OBSERVACAO

DOCUMENTO EMITIDO PELO SIAFI-WEB, FRUTO DA EMISSÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO.

CONTINUA...

LANCADO POR : 50639889115 - LEANDRO UG : 155124 27Jul20 12:08

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

__ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA)_____

27/07/20 13:01 NS USUARIO : LEANDRO

DATA EMISSAO : 27Jul20 VALORIZACAO : 27Jul20 NUMERO : 2020NS004124

UG/GESTAO EMITENTE: 155124 / 26443 - EBSERH HUMAP-UFMS

FAVORECIDO : 18153625/0001-59 - PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUT

TITULO DE CREDITO : 2020NP001665 DATA VENCIMENTO : 27Jul20

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	591900	8296000000400C			28.242,18

LANCADO POR : 50639889115 - LEANDRO UG : 155124 27Jul20 12:08

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

__ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDARF (ARRECADACAO FINANCEIRA - DARF)_____
27/07/20 15:47 USUARIO : LEANDRO
DATA EMISSAO : 27Jul20 VENCIMENTO: 20Ago20 NUMERO : 2020DF801560
UG/GESTAO EMITENTE: 155124 / 26443 - EBSERH HUMAP-UFMS
CONTRIBUINTE : 18153625/0001-59 - PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUT
RECURSOS : COM VINCULACAO DE PAGAMENTO
PROCESSO : 23538009295202079 DOC.ORIGEM 155124 / 26443 / 2020NP001665
PERIODO APURACAO : 27Jul20 PERCENTUAL :
REFERENCIA : REC. BRUTA ACUMULADA:
RECEITA : 6147
VALORES BASE DE CALCULO : 29997,00
RECEITA : 1.754,82
MULTA : QUIT.CONF.PORT.SRF 913 DE 25/07/02
JUROS DE MORA : 009/ 0001 , EM 27/07/20
TOTAL : 1.754,82
OBSERVACAO
RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS. PROCESSO 23538.009295/2020-79. PROSANIS INDÚSTR
IA E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. NF659. MATERIAL HOSPITA
LAR (AVENTAL HOSPITALAR), FONTE 8296000000. DISPENSA 20/2020.

LANCADO POR : 50639889115 - LEANDRO UG : 155124 27Jul20 12:08
PF1=AJUDA PF2=DADOS ORC/FIN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

```
__ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_________________
27/07/20  16:27                                      USUARIO : LEANDRO
DATA EMISSAO      : 27Jul20 TIPO OB: 11              NUMERO  : 2020OB802058
UG/GESTAO EMITENTE: 155124 / 26443 - EBSERH HUMAP-UFMS
            BANCO : 001  AGENCIA : 2576  CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO        : 18153625/0001-59 - PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUT
            BANCO : 748  AGENCIA : 0913  CONTA CORRENTE : 857025
DOCUMENTO ORIGEM  : 155124/26443/2020NP001665   SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO   : 002897534-0              PROCESSO : 23538.009295/2020-79
                                                VALOR :              28.242,18

IDENT. TRANSFER.  :
OBSERVACAO                                        DATA SAQUE BACEN: 27/07/20
PAGAMENTO LIQUIDO. PROCESSO 23538.009295/2020-79. PROSANIS INDÚSTRIA E COMERCI
O DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. NF659. MATERIAL HOSPITALAR (AVENTAL
 HOSPITALAR), FONTE 8296000000. DISPENSA 20/2020.




                                                                   CONTINUA ...
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA
```

```
__ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_________________
27/07/20  16:28                                      USUARIO : LEANDRO
DATA EMISSAO      : 27Jul20 TIPO OB: 11              NUMERO  : 2020OB802058
UG/GESTAO EMITENTE: 155124 / 26443 - EBSERH HUMAP-UFMS
            BANCO : 001  AGENCIA : 2576  CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO        : 18153625/0001-59 - PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUT
            BANCO : 748  AGENCIA : 0913  CONTA CORRENTE : 857025
                                                VALOR :              28.242,18
L  EVENTO           INSCRICAO          CLAS.CONT CLAS.ORC              VALOR
01 401003 2020NE801062400                        33903036
                                                                     28.242,18
02 531814 2020NE801062                  213110400 33903036
                                                                     28.242,18
03 561602 8296000000400C
                                                                     28.242,18




LANCADO POR : 36781835149 -  CLAUDIO          UG : 155124   27Jul20   15:50
PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA
```


Avental Cirúrgico SMS


PROSANIS IND. E COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES . LTDA
RUA: VITOR MEIRELES,1415, UNIVERSITÁRIO, CAMPO GRANDE - MS
Indústria Brasileira
Avental Cirúrgico SMS
Contém 20 unidades
Registro ANVISA : 81195770024
LOT CF 2202
22/05/2020
21/05/2022
Produto Não Esteril -
Armazenar entre 14 e 27°C e umidade entre 30 a 70%
Produto de uso único
Responsável Técnico: Ana Gabriela C.Almeida. CRA - MS- 00486
OUTRAS INFORMAÇÕES, ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES VIDE INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5981948/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001200-72.2020.4.03.8002

Documento nº 5981948

Intime-se o Ministério Público Federal para que se manifeste sobre a prestação de contas encaminhada, sobre sua adequação ou eventuais complementações e providências.

Após, venham os autos conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 10/08/2020, às 06:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5981948** e o código CRC **BD722542**.

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **Reitoria UFMS <reitoria@ufms.br>** Sexta-feira - 3/Abril/2020 19:34
Para: **<ligia.macedo@ufms.br>, <cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>, Reitoria UFMS <reitoria@ufms.br>**
Assunto: **Projeto FACFAN/UFMS para Edital Nº 2/2020 - CPGR-03V da 3ª Vara Federal de Campo Grande**
Anexos: 12 Anexos

Exmo Senhor Dr. Juiz Federal Bruno Cezar da Cunha Teixeira,

Envio em anexo projeto intitulado "**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES PARA COMBATER A PANDEMIA DE CORONAVIRUS**", coordenado pela Profa. Dra. **MARIA LIGIA RODRIGUES MACEDO** da UFMS. Se aprovado o projeto no montante de R$179.348,98, em momento oportuno, enviaremos os dados da conta para depósito que será da Fundação de Apoio a Cultura e ao Ensino (FAPEC) da UFMS.

Estamos a disposição para mais informações.

Atenciosamente,

Marcelo Turine
Reitor

(67) 99810-9153

Fundacão Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.461.510/0001-33 **MATRIZ**		**28/11/1979**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UFMS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
113-9 - Fundação Pública de Direito Público Federal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV COSTA E SILVA	**0**	**CXPST 549**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.070-900	**PROXIMO VILA IPIRANGA**	**CAMPO GRANDE**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
diesccf.proplan@ufms.br	**(67) 3345-7286/ (67) 3345-7287**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
UNIÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/03/2020** às **17:14:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:***032126/2020***

CNPJ: ***15.461.510/0001-33***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributario inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 07:38:36 horas do dia 05/02/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 15.461.510/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:13 do dia 27/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2020.
Código de controle da certidão: **583A.ECC6.4EBB.A312**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 102939/ 20- 44

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS**
CPF/CNPJ: **15.461.510/0001-33**
ENDEREÇO: AV COSTA E SILVA Nº:0
COMPLEMENTO:CXPST 549 BAIRRO:PROXIMO VILA IPIRANGA
CIDADE: CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79070-900

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 11/07/2020

Campo Grande - MS, 13 março 2020

Iracélia Maria da Silva Soares Calado
Divisão e Arrecadação
SEMRE

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Ceritidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico http://capital.ms.gov.br/semre
Código de Autenticidade: 86951282DB307D38764C8E0A01168F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DAM

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM	NOSSO NÚMERO	DATA EMISSÃO	
92202/20 - 89	92202/20 -89	13/03/2020	

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE
05460040010	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
CPF_CNPJ	ENDEREÇO
03501509000106	AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000

BAIRRO	CIDADE/UF	CEP
VILA CIDADE	CAMPO GRANDE	

IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTO	VALOR LANÇADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	VALOR
2020680101012	01	13/04/2020	68	REC AVULSA	25,58	0,00	0,00	25,58

Certidão Nº102939/20-44
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS
CPF/CNPJ: 15461510000133

Valor Principal já com correção monetária

DATA VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	TOTAL
12/04/2020	25,58	0,00	0,00	0,00	25,58

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RECIBO DO CONTRIBUINTE

BRADESCO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

DATA DO PAGAMENTO: 13/03/2020 HORA: 09:05:38
AGENCIA: 05247
AUTENTICACAO: 002 TERMINAL: 204 SEQ: 00015
COD TRANS: CB01
EMPRESA/ORGAO: PM CP GRANDE/MS
CODIGO DE BARRAS:
81670000000 2 25580868202
00413689399 9092002089
CODIGO DO TRIBUTO: 00020

VALOR PRINCIPAL:	25,58
VALOR DA MULTA:	0,00
VALOR DOS JUROS:	0,00
VALOR DOS DESCONTOS:	0,00
VALOR DO PAGAMENTO:	25,58

BBD5247 204 002 130320C 25,58R CB01

A transação acima foi realizada por meio do Canal Terminal Financeiro

Este comprovante de pagamento devera ser guardado para apresentação ao Orgao competente, quando requisitado

Alo Bradesco
SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira
das 8h as 18h, exceto feriados

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.461.510/0001-33
Certidão nº: 7339702/2020
Expedição: 27/03/2020, às 16:55:57
Validade: 22/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.461.510/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

DECLARAÇÃO

Eu, Marcelo Augusto Santos Turine, inscrito no CPF 070.327.978-57, portador do Carteira de Identidade 16.103.320-9 - SSP/SP, neste ato representado como Reitor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 15.461.510/0001-33, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Campo Grande, 01 de abril de 2020.

Marcelo Augusto Santos Turine,

Reitor.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine**, **Reitor(a)**, em 01/04/2020, às 16:41, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1887526** e o código CRC **3286875B**.

GABINETE DA REITORIA
Cidade Universitária, s/nº
Fone: (067) 3345-7010 - E-mail: reitoria@ufms.br
CEP 79070900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.012763/2018-78 SEI nº 1887526

ISSN 1677-7050

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

SEÇÃO 2

Ano LVII Nº 206
Brasília - DF, quarta-feira, 26 de outubro de 2016

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Executivo 1
Presidência da República 2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 4
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações 4
Ministério da Cultura 8
Ministério da Defesa 8
Ministério da Educação 13
Ministério da Fazenda 31
Ministério da Integração Nacional 33
Ministério da Justiça e Cidadania 34
Ministério da Saúde 36
Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União . 40
Ministério das Cidades 40
Ministério das Relações Exteriores 41
Ministério de Minas e Energia 41
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário 42
Ministério do Meio Ambiente 44
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão 44
Ministério do Trabalho 46
Ministério do Turismo 47
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil 47
Ministério Público da União 49
Tribunal de Contas da União 51
Poder Legislativo 51
Poder Judiciário 52
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ... 58
Editais e Avisos 58

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

DECRETOS DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.866, de 3 de outubro de 2016, resolve

EXONERAR

GLENDA LORENA MEZAROBBA do cargo de Diretora de Cooperação Institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Brasília, 25 de outubro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.866, de 3 de outubro de 2016, resolve

EXONERAR

HUGO PAULO DO NASCIMENTO LEITÃO VIEIRA do cargo de Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Brasília, 25 de outubro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.866, de 3 de outubro de 2016, resolve

NOMEAR

CARLOS ROBERTO FORTNER, para exercer o cargo de Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Brasília, 25 de outubro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso I, da Constituição, resolve

NOMEAR

BRUNO CAVALCANTI DE ARAÚJO, para exercer o cargo de Ministro de Estado das Cidades.

Brasília, 25 de outubro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
Alexandre de Moraes

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETOS DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, resolve

EXONERAR

CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA do cargo de Diretor da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, a partir de 17 de agosto de 2016.

Brasília, 25 de outubro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
José Mendonça Bezerra Filho

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16, **caput**, inciso I, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, resolve

NOMEAR

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE, Professor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, para exercer o cargo de Reitor da referida Universidade, com mandato de quatro anos.

Brasília, 25 de outubro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
José Mendonça Bezerra Filho

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso I, da Constituição, resolve

NOMEAR

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO FILHO, para exercer o cargo de Ministro de Estado de Minas e Energia.

Brasília, 25 de outubro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
Alexandre de Moraes

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R$ 0,30	R$ 1,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 2,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 2,60
de 160 a 250	R$ 1,50	R$ 3,00
de 254 a 500	R$ 3,00	R$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0107

ATENÇÃO

Em virtude do ponto facultativo para o Serviço Público Federal no próximo dia 28/10, as matérias para as edições do Diário Oficial da União dos dias 28/10 e 31/10 deverão ser encaminhadas até as **18 horas** desta quinta-feira, **27/10**.

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 13 DE MAIO DE 2011.(*)

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 23104.009285/2010-61, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do **Estatuto da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, que passa a vigorar nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2011.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 31, de 19 de agosto de 2003.

CÉLIA MARIA SILVA CORREA OLIVEIRA,
Presidente.

(*) Republicada por ter saído no BS nº 5.069, 14-06-2011, com incorreções no original.

Anexo à Resolução nº 35/2011-Coun (*)
ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Capítulo I
DA NATUREZA JURÍDICA E REGIÃO DE ABRANGÊNCIA

Art. 1º A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, instituída pela Lei nº 6.674, de 5 de julho de 1979, com sede e foro na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, é uma entidade de ensino superior, de natureza multicâmpus, vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica de direito público, gozando da autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, respeitando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul adota, como designação simplificada, a sigla UFMS.

§ 2º A UFMS tem estrutura organizacional multicâmpus, com Unidades da Administração Central, Setorial e Suplementares distribuídas no Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 3º Sem prejuízo da unidade de patrimônio e administração e a fim de atender às peculiaridades de sua disposição territorial, a UFMS adotará regime administrativo descentralizado, coordenado pela Administração Central, localizada na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 4º A distribuição de recursos orçamentários e respectiva disponibilidade financeira para o custeio das Unidades da Administração Central, Setorial e Suplementares obedecerá aos critérios estabelecidos pelo Conselho competente.

Art. 2º São instrumentos institucionais da UFMS:
I – a Constituição Federal;
II – a Legislação Federal pertinente;
III – este Estatuto, que estabelecerá as normas gerais;
IV – o Regimento Geral, que detalhará o processo de execução, no que houver de comum para a UFMS;
V – os Regimentos Internos dos Órgãos Colegiados, integrantes da sua estrutura organizacional; e
VI – os instrumentos normativos.

Capítulo II
DA AUTONOMIA

Art. 3º A UFMS, nos termos da Constituição Federal, goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º A autonomia didático-científica consistirá em:

I – estabelecer a política de ensino, pesquisa e extensão, indissociáveis no âmbito institucional;

II – criar, ampliar, organizar, avaliar, remover, modificar, desativar e extinguir cursos e programas;

III – estabelecer planos e programas de ensino, pesquisa e extensão;

IV – estabelecer o regime escolar e didático;

V – estabelecer políticas, planos e programas de manifestações artísticas, culturais e desportivas; e

VI – conferir graus, certificados, diplomas, títulos e outras comendas universitárias.

§ 2º A autonomia administrativa consistirá em:

I – estabelecer a política geral de administração;

II – aprovar e alterar este Estatuto, o Regimento Geral, e demais instrumentos normativos;

III – estabelecer políticas, planos e programas de capacitação e qualificação de pessoal docente e técnico-administrativo;

IV – estabelecer normas e critérios para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas, aplicáveis ao pessoal docente, discente e técnico-administrativo; e

V – estabelecer as políticas de prestação de serviço.

§ 3º A autonomia de gestão orçamentária, financeira e patrimonial consistirá em:

I – administrar patrimônio e recursos próprios;

II – elaborar, executar e propor a suplementação do seu orçamento;

III – firmar contratos, acordos, convênios e estabelecer parcerias;

IV – aceitar e receber subvenções, doações, legados e cooperação financeira;

V – elaborar, aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos; e

VI – efetuar transferências, dar quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial.

Capítulo III
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 4º A UFMS terá como finalidades e objetivos gerais:

I – gerar, difundir, socializar e aplicar conhecimentos que contribuam para a melhoria da qualidade de vida do ser humano, utilizando as potencialidades da região, mediante processos integrados de ensino, pesquisa e extensão, com princípios de responsabilidade, de respeito à ética, ao meio ambiente e às diversidades, garantindo a todos o acesso ao conhecimento produzido e acumulado;

II – formar e qualificar profissionais nas diferentes áreas do conhecimento, com vistas ao seu ingresso no desenvolvimento das sociedades sul-mato-grossense e brasileira em geral, de forma participativa e continuada;

III – contribuir para o desenvolvimento científico, técnico e tecnológico, artístico e cultural por meio de pesquisas e de atividades que promovam a descoberta, a invenção e a inovação, considerando o pluralismo de ideias;

IV – educar para o desenvolvimento sustentável;

V – assegurar permanentemente a qualidade das atividades desenvolvidas;

VI – participar da formulação das políticas nacionais;

VII – assegurar a gratuidade do ensino de graduação e pós-graduação **stricto sensu**; e
VIII – assegurar a igualdade de condições para o acesso e a permanência na Instituição.

TÍTULO II
DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA

Capítulo I
DO PATRIMÔNIO

Art. 5º Constituirão o patrimônio da UFMS:
I – os bens móveis e imóveis adquiridos ou que venha a adquirir por transferência, incorporação, reincorporação, cessão, doação ou legação;
II – as patentes, marcas, direitos autorais e outros, previstos em lei; e
III – a conta patrimonial.

Art. 6º A UFMS poderá alienar, permutar e adquirir bens.

Parágrafo único. A efetivação do disposto no **caput** dependerá de aprovação do Conselho Diretor.

Capítulo II
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 7º Os recursos financeiros da UFMS serão provenientes de:
I – dotações que, a qualquer título, lhe sejam destinadas nos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios;
II – dotações, contribuições e doações concedidas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;
III – receita de aplicação de bens e valores patrimoniais;
IV – receitas provenientes de patentes, marcas, direitos autorais e outros previstos em lei;
V – receitas da prestação de serviços;
VI – taxas e emolumentos; e
VII – outras receitas eventuais.

Art. 8º A UFMS elaborará, anualmente, sua proposta orçamentária, com base no Plano de Desenvolvimento Institucional e outros projetos e programas.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º A UFMS será organizada com observância aos seguintes princípios:
I – unidade patrimonial e administrativa;
II – estrutura orgânica acadêmica com base nas Unidades da Administração Setorial;

III – racionalidade de organização e de gestão de pessoas, com plena utilização de recursos materiais;
IV – interação entre órgãos e unidades que compõem a estrutura da UFMS;
V – respeito às diversidades; e
VI – gestão democrática garantida a representação dos segmentos.

Art. 10. A estrutura da UFMS compreenderá:
I – os Conselhos Superiores;
II - as Unidades da Administração Central;
III – as Unidades da Administração Setorial;
IV – as Unidades Suplementares; e
V – a Assembleia Universitária.

Parágrafo único. As atribuições e as competências dos Órgãos e das Unidades a que se referem os incisos I a IV, deste artigo, serão fixadas no Regimento Geral, nos respectivos Regimentos Internos, e em outros instrumentos normativos.

Art. 11. Serão Conselhos Superiores:
I – o Conselho Universitário;
II – o Conselho Diretor;
III – o Conselho de Graduação *(alterado pela Resolução nº 4/2017-Coun)*;
IV – o Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação; e
V – o Conselho de Extensão, Cultura e Esporte *(alterado pela Resolução nº 4/2017-Coun).*

Art. 12. Serão Unidades da Administração Central:
I – a Reitoria;
II – a Vice-Reitoria *(alterado pela Resolução nº 4/2017-Coun);* e
III – as Pró-Reitorias *(alterado pela Resolução nº 4/2017-Coun).*

Art. 13. Serão Unidades da Administração Setorial: *(alterado pela Resolução nº 4/2017-Coun)*..
I – os Câmpus;
II – as Faculdades;
IV – os Institutos; e
IV – as Escolas

Art. 14. A administração das Unidades da Administração Setorial será exercida:
I – pelos Conselhos, em nível deliberativo; e
II – pelas Diretorias, em nível executivo.

Art. 15. Serão Unidades Suplementares da UFMS aquelas com finalidades culturais, técnicas, assistenciais, desportivas, recreativas, para prestação de serviços e apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão, e serão vinculadas à Reitoria, conforme disposto no Regimento Geral da UFMS.

Art. 16. A estrutura organizacional da UFMS é definida no Regimento Geral.

Art. 17. O Conselho Universitário, ouvido o Conselho Diretor, deliberará, por dois terços de seus membros, sobre propostas de extinção, criação, alteração e implantação de Unidades da Administração Setorial e/ou Suplementares.

Parágrafo único. As propostas, devidamente fundamentadas, a que se refere o **caput** deste artigo, serão encaminhadas pelo Reitor ou por membro do Conselho Universitário.

Art. 18. Na implantação de Unidades de Administração Setorial ou Suplementares, serão considerados os seguintes requisitos:

I – disponibilidade de cargos de direção e funções gratificadas;
II – viabilidade econômica;
III – viabilidade social; e
IV – viabilidade técnica.

Parágrafo único. Para a criação e implantação de Unidades da Administração Setorial e/ou Suplementares, a UFMS poderá firmar convênio com governos e com instituições de ensino superior, de pesquisa e de difusão tecnológica.

Art. 19. ~~Por proposta fundamentada do Reitor, o Conselho Universitário, ouvido o Conselho Diretor, poderá criar, extinguir, fundir ou alterar Pró-Reitorias, Assessorias, Coordenadorias Gerais e Coordenadorias, respeitado o limite de funções gratificadas e cargos de direção disponíveis.~~ (Excluído pela Res. nº 4/2017-Coun)

Seção I
Da Administração Central

Subseção I
Do Conselho Universitário

Art. 20. O Conselho Universitário é o órgão de jurisdição superior da UFMS, de caráter deliberativo, normativo e consultivo em matéria acadêmica, de definição da política universitária e instância de recursos nos assuntos de natureza didático-científica, administrativa, econômico-financeira e patrimonial. *(Redação dada pela Resolução nº 12, Coun, de 22 de março de 2012)*

Art. 21. O Conselho Universitário, obedecida à proporcionalidade mínima docente estabelecida em lei, será integrado:

I – pelo Reitor, como seu presidente, com voto de qualidade;
II – pelo Vice-Reitor;
III – pelos Pró-Reitores;
IV – pelos Diretores de Centro, Câmpus, Faculdade e Instituto;
V – por um representante docente da Carreira do Magistério Superior de cada Unidade da Administração Setorial, eleito por seus pares, em eleição direta e universal, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;
VI – por dois representantes docentes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, indicados, cada um, pelo sindicato da categoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

VII – por dois representantes Técnico-Administrativos em Educação da UFMS, indicados pelo sindicato da categoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

VIII – por dois representantes discentes, preferencialmente um da Graduação e outro da Pós-Graduação **stricto sensu**, indicados pelo Diretório Central de Estudantes, com mandato de um ano, permitida uma recondução;

IX – por um representante da Associação de Aposentados e Pensionistas da UFMS, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

X – por três representantes da comunidade não universitária, sendo um indicado pelas Federações Patronais, um indicado pela Federação dos Trabalhadores e um indicado pelos Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional, em sistema de rodízio, e que tenham sido egressos de cursos ministrados pela UFMS, todos com mandato de dois anos; e

XI – por um representante do Governo Federal, indicado pelo Ministro da Educação, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Subseção II
Do Conselho Diretor

Art. 22. O Conselho Diretor é o órgão de jurisdição superior da UFMS de caráter deliberativo, normativo e consultivo em matéria administrativa, disciplinar, econômico-financeira e patrimonial.

Art. 23. O Conselho Diretor será constituído, observado a proporcionalidade mínima de participação de docente estabelecida em lei, pelos seguintes membros:

I – pelo Reitor, como presidente, com o voto de qualidade;

II – pelo Vice-Reitor;

III – pelos Pró-Reitores;

IV – pelos Diretores de cada Unidade da Administração Setorial;

V – por dois representantes docentes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, indicados pelo sindicato da categoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

VI – por dois representantes Técnico-Administrativos em Educação da UFMS, indicados pelo sindicato da categoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

VII – por dois representantes discentes, preferencialmente, um da Graduação e outro da Pós-Graduação **stricto sensu**, indicados pelo Diretório Central de Estudantes, com mandato de um ano, permitida uma recondução; e

VIII – por um representante da Associação de Aposentados e Pensionistas da UFMS, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Das decisões do Conselho Diretor caberá recurso ao Conselho Universitário, no prazo de dez dias, por estrita arguição de ilegalidade, contados da publicação da respectiva Resolução.

Subseção III
Do Conselho de Ensino de Graduação

Art. 24. O Conselho de Graduação é o órgão de jurisdição superior de caráter deliberativo, normativo e consultivo em matérias didático-pedagógicas relativas ao ensino de graduação. *(Redação dada pela Resolução nº 4/2017-Coun)*

Art. 25. O Conselho de Ensino de Graduação, obedecida à proporcionalidade mínima docente estabelecida em lei, será integrado:

I – pelo Pró-Reitor Graduação, como presidente, com voto de qualidade; *(alterado pela Res. nº 4/2017-Coun)*

II – pelos Chefes das Coordenadorias da Pró-Reitoria de Graduação; *(alterado pela Res. nº 4/2017-Coun)*

III – por um representante Docente de cada Unidade de Administração Setorial, indicado pelo respectivo Conselho, entre os presidentes dos Colegiados de Cursos de Graduação, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

V – por um representante Técnico-Administrativo em Educação da UFMS, indicado pelo sindicato da categoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução; e

IV – por um representante Discente, indicado pelo Diretório Central de Estudantes, escolhido dentre os alunos regulares dos cursos de Graduação, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Das decisões do Conselho de Graduação caberá recurso ao Conselho Universitário, somente por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dez dias, contados da publicação da respectiva Resolução. *(Redação dada pela Resolução nº 4/2017-Coun)*

Subseção IV
Do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação

Art. 26. O Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação é o órgão de jurisdição superior de caráter deliberativo, normativo e consultivo em matéria das áreas de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, e do ensino de pós-graduação.

Art. 27. O Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, obedecida à proporcionalidade mínima docente estabelecida em lei, será integrado:

I – pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, como presidente, com voto de qualidade;

II – pelos Chefes das Coordenadorias da Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação;

III – por um representante docente de cada Unidade de Administração Setorial, indicado pelo respectivo Conselho, dentre os presidentes dos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação **stricto sensu**, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

IV – por um representante docente de cada Unidade de Administração Setorial, indicado pelo respectivo Conselho, dentre os professores doutores da carreira do Magistério Superior, com projeto de pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com mandato de dois anos e permitida uma recondução;

V – por um representante Técnico-Administrativo em Educação da UFMS, indicado pelo sindicato da categoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução; e

VI – por um representante discente indicado pelo Diretório Central de Estudantes, escolhido dentre os alunos regulares dos cursos de Pós-Graduação, **stricto sensu**, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Das decisões do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação caberá recurso ao Conselho Universitário, somente por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dez dias, contados da publicação da Resolução.

Subseção V
Do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

Art. 28. O Conselho de Extensão, Cultura e Esporte, é o órgão de jurisdição superior da UFMS de caráter deliberativo, normativo e consultivo em matéria de extensão, cultura e esporte. *(Redação dada pela Resolução nº 4/2017-Coun)*

Art. 29. O Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, observada a proporcionalidade mínima docente estabelecida em lei, será integrado:

I – pelo Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte, como presidente, com o voto de qualidade;

II – pelos Chefes das Coordenadorias da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte;

III – por um representante de cada Unidade da Administração Setorial, indicado pelo respectivo Conselho, dentre os professores da Carreira do Magistério Superior da UFMS, com com projeto cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

IV – por um representante Técnico-Administrativo em Educação da UFMS, indicado pelo sindicato da categoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução; e

V – por um representante discente, indicado pelo Diretório Central de Estudantes, escolhido dentre os alunos regulares, com mandato de um ano, permitida uma recondução. *(incisos I, II e III, alterados pela Resolução nº 4/2017-Coun)*

Parágrafo único. Das decisões do Conselho de Extensão, Cultura e Esporte caberá recurso ao Conselho Universitário, somente por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dez dias, contados da publicação da Resolução. *(Redação dada pela Resolução nº 4/2017-Coun)*

Subseção VI
Da Assembleia Universitária

Art. 30. A Assembleia Universitária, convocada e presidida pelo Reitor, e reunida em sessão solene, constituirá fórum de debates de assuntos relevantes de âmbito estadual, nacional e internacional, e de entrega de títulos e dignidades universitárias aprovadas pelo Conselho Universitário.

Art. 31. A Assembleia Universitária será integrada:

I – pelos integrantes do Conselho Universitário;

II – pelos integrantes do Conselho Diretor;

III – pelos integrantes do Conselho de Graduação *(alterado pela Res. nº 4/2017-Coun);*

IV – pelos integrantes do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação; e

V – pelos integrantes do Conselho de Extensão, Cultura e Esporte. *(alterado pela Res. nº 4/2017-Coun);*

Anexo à Resolução nº 35/2011-Coun (*)
ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Subseção VII
Da Reitoria

Art. 32. A Reitoria é a instância executiva de jurisdição superior da Universidade.

Art. 33. O cargo de Reitor será exercido por docente da Carreira do Magistério Superior da UFMS, nomeado na forma da lei e, na sua ausência e no seu impedimento, pelo Vice-Reitor, igualmente nomeado.

§ 1º O Reitor e o Vice-Reitor terão mandato de quatro anos, contados das respectivas posses, sendo permitida uma única recondução para o mesmo cargo.

§ 2º Nos casos de impedimento do Reitor e do Vice-Reitor, a Reitoria será exercida por um Pró-Reitor pertencente à Carreira do Magistério Superior da UFMS.

§ 3º Os detentores de Cargos de Direção serão nomeados e exonerados, **ad nutum,** pelo Reitor, exceto nos casos de Diretores de Unidades da Administração Setorial.

Art. 34. As atribuições e competências do Reitor e do Vice-Reitor serão definidas no Regimento Geral da UFMS.

Subseção VIII
Dos Conselhos e das Diretorias das Unidades da Administração Setorial

Art. 35. O Conselho de Unidade, das Unidades da Administração Setorial, é o órgão deliberativo, normativo e consultivo em todas as matérias pertinentes às suas atribuições e competências, definidas no Regimento Geral.

Art. 36. O Conselho de Unidade, das Unidades da Administração Setorial, será constituído observada a proporcionalidade mínima de participação de docente estabelecida em lei, pelos seguintes membros:

I – Diretor, como presidente, com o voto de qualidade;

II – Coordenadores de Curso;

III – um representante do Corpo Docente da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, escolhido dentre os docentes lotados na Unidade da Administração Setorial, e indicado pelo sindicato da categoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

IV – um representante do Técnico-Administrativo em Educação da UFMS, escolhido dentre os servidores lotados na Unidade da Administração Setorial e indicado pelo sindicato da categoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

V – um representante discente da Graduação, escolhido dentre os alunos regulares dos cursos da Unidade da Administração Setorial, e indicado pelo Diretório Central de Estudantes, com mandato de um ano, permitida uma recondução; e

VI – um representante discente da pós-graduação, escolhido dentre os alunos regulares dos cursos da Unidade da Administração Setorial, e indicado pelo Diretório Central de Estudantes, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

VII – Coordenadores de Curso de Graduação na modalidade a distância (EAD). *(incluído pela Resolução nº 12, Coun, de 23 de março de 2016*)

Parágrafo único. Comporão o respectivo Conselho os Coordenadores de Unidade, nas Unidades em que houver estas funções. (*Redação dada pela Resolução nº 61, Coun, de 25 de setembro de 2013*)

Art. 37. Das deliberações do Conselho da Unidade de Administração Setorial caberá recurso, conforme segue:

I – ao Conselho de Graduação, nos assuntos de natureza acadêmica; *(alterado pela Res. nº 4/2017-Coun);*

II – ao Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, nos assuntos relacionados à pesquisa e à pós-graduação; e

III – ao Conselho de Extensão, Cultura e Esporte, nos assuntos ligados à extensão, cultura e assuntos estudantis. *(alterado pela Res. nº 4/2017-Coun);*

Parágrafo único. O prazo para interposição de recurso será de dez dias, contados da publicação da Resolução.

Art. 37-A. A Unidade da Administração Setorial é a unidade de ensino, pesquisa e extensão, e de todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de lotação de pessoal docente.*(Incluido pela Resolução nº 12, Coun, de 22 de março de 2012)*

Art. 38. A função de Diretor de Unidade da Administração Setorial será exercida por professor da Carreira do Magistério Superior da UFMS, nomeado na forma da lei, e na sua ausência, por um Coordenador de Curso, por ele indicado.

Parágrafo único. O mandato do Diretor de Unidade da Administração Setorial será de quatro anos, contados a partir da data da posse, sendo permitida uma única recondução para o mesmo cargo.

TÍTULO IV
DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Capítulo I
DO ENSINO

Art. 39. A UFMS oferecerá as seguintes modalidades de curso:

I – de graduação;

II – de pós-graduação**;** e

III – outros previstos em legislação.

Art. 40. A UFMS poderá aceitar a transferência de alunos regulares para cursos homônimos, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo.

Art. 41. A matrícula, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, será efetivada em obediência ao Regimento Geral e demais normas expedidas pela UFMS.

Seção I
Do Ensino de Graduação

Art. 42. Os cursos de graduação terão como objetivo formar profissionais nas diferentes áreas do conhecimento, aptos à inserção no mercado de trabalho, ao exercício da cidadania, ao prosseguimento do seu próprio desenvolvimento e à participação no desenvolvimento da sociedade.

Art. 43. Os cursos de graduação serão abertos à matrícula de candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e classificados em processo seletivo específico, nos limites de vagas fixadas.

§ 1º O processo seletivo para o ingresso nos cursos de graduação abrangerá conhecimentos comuns do ensino médio ou equivalente, de acordo com normas do sistema federal de ensino superior e critérios fixados pela UFMS.

§ 2º Os cursos de graduação poderão ser oferecidos nos períodos diurno e noturno, considerados o grau de complexidade, a carga horária e os períodos mínimos e máximos de duração para efeito de integralização curricular.

Art. 44. Os Projetos Político-Pedagógicos dos cursos de graduação, elaborados pelo respectivo Colegiado de Curso ou grupo de trabalho especialmente designado, compreenderão um conjunto de disciplinas e atividades, cujas integralizações darão direito ao diploma e respectivo grau.

Seção II
Do Ensino de Pós-Graduação

Art. 45. O ensino de pós-graduação compreenderá programas de pós-graduação **stricto sensu** e cursos de pós-graduação **lato sensu**.

§ 1º Os programas de pós-graduação **stricto sensu** compreenderão cursos de doutorado e/ou mestrado.

§ 2º Os cursos de pós-graduação **lato sensu** compreenderão os cursos de especialização e as residências.

Art. 46. O currículo de cada curso de pós-graduação, aprovado pelos órgãos competentes, abrangerá um conjunto de disciplinas e outras atividades acadêmicas, cuja integralização dará direito ao diploma ou certificado do respectivo grau.

Capítulo II
DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 47. A Coordenação de Curso será exercida:
I – em nível deliberativo, pelo Colegiado de Curso; e
II – em nível executivo, pelo Coordenador de Curso.

Art. 48. A composição, as atribuições e as competências do Colegiado de Curso serão estabelecidas no Regimento Geral.

Art. 49. As atribuições e as responsabilidades do Coordenador de Curso serão definidas no Regimento Geral.

Art. 50. Dos atos do Coordenador de Curso, caberá recurso ao Colegiado de Curso.

Art. 51. Das decisões do Colegiado de Curso, caberá recurso ao respectivo Conselho.

Art. 52. O Coordenador de Curso de Graduação será um dos membros docentes do Colegiado de Curso, eleito pelos professores do quadro que ministram ou ministraram disciplinas ao curso nos quatro últimos semestres letivos e pelos alunos nele matriculados, obedecida a proporcionalidade docente estabelecida em lei, com mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução para o mesmo cargo.

§ 1º O Coordenador de Curso deverá ser professor, preferencialmente com o título de Mestre ou Doutor, com formação específica na área de graduação ou pós-graduação **stricto sensu**, correspondente às finalidades e aos objetivos do curso, lotado na Unidade da Administração Setorial de oferecimento do curso.

§ 2º O Coordenador de Curso será substituído, em suas faltas ou impedimentos eventuais, por um dos membros do Colegiado de Curso, com a formação específica do curso de graduação ou pós-graduação **stricto sensu**.

Art. 52-A. O Coordenador de Curso de Graduação na modalidade a distância EAD será um dos membros docentes do Colegiado de Curso, eleito pelos docentes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, que ministram disciplinas ao curso, obedecida a proporcionalidade docente estabelecida em lei, com mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução para o mesmo cargo. *(artigo incluído pela Resolução nº 12, Coun, de 23 de março de 2016).*

§ 1º O Coordenador de Curso de Graduação EAD deverá ser professor, com o título de Mestre ou Doutor, com formação específica na área de graduação ou de pós-graduação **stricto sensu**, correspondente às finalidades e aos objetivos do curso, lotado na Unidade da Administração Setorial de oferecimento do curso e indicado pelo Diretor da Unidade Setorial.

§ 2º O Coordenador de Curso de Graduação EAD será substituído, em suas faltas ou impedimentos eventuais, por um dos membros do Colegiado de Curso, com a formação específica do curso de graduação ou de pós-graduação **stricto sensu**."

Art. 53. O Coordenador de Curso de Pós-Graduação **stricto sensu**, um dos membros docentes do Colegiado de Curso, será eleito pelos docentes que exerçam atividades permanen-

tes no curso, com mandato de três anos, sendo permitida uma única recondução para o mesmo cargo. *(Redação dada pela Resolução nº 12, Coun, de 22 de março de 2012)*

§ 1º O Coordenador de Curso de Pós-Graduação **stricto sensu** deverá ser professor portador do título de Doutor ou equivalente, lotado em Unidade da Administração Setorial em que o curso é oferecido ou outra Unidade da Administração Setorial no mesmo município, e que exerça atividades permanentes no curso.

§ 2º O Coordenador de Curso de Pós-Graduação **stricto sensu** será substituído, em suas faltas ou impedimentos eventuais, por um dos membros do Colegiado de Curso.

Art. 54. A coordenação e a supervisão didático-científica dos cursos de Pós-Graduação **lato sensu** e de extensão serão exercidas na forma disposta nos correspondentes Planos de Curso e Projeto, regularmente aprovados pelos órgãos competentes, conforme dispuserem o Regimento Geral e demais normas regulamentares.

Capítulo III
DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

Art. 55. Caberá à UFMS promover o desenvolvimento da pesquisa, da produção acadêmica e da extensão e consignar em seu orçamento recursos para este fim.

Art. 56. A pesquisa na UFMS será desenvolvida por meio de projetos de pesquisa, regulamentados por atos normativos específicos.

Art. 57. A extensão na UFMS será desenvolvida por meio de ações de extensão, regulamentados por atos normativos específicos.

Art. 58. As atividades de pesquisa e de extensão poderão ser realizadas em parceria com outras instituições por meio de convênios que definirão, em cada caso, as responsabilidades entre as partes.

TÍTULO V
DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 59. A Comunidade Universitária é composta de servidores e discentes, diversificados em suas atribuições e funções e unificados nos objetivos da UFMS:

I – os servidores integrantes da Carreira de Magistério Superior compõem o Corpo Docente;

II – os servidores integrantes da Carreira Técnico-Administrativa compõem o Corpo Técnico-Adminstrativo em Educação; e

III – os alunos regulares, em conformidade com a legislação vigente, compõem o Corpo Discente.

TÍTULO VI
DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 60. Para os alunos que concluírem cursos de graduação ou de pós-graduação **stricto sensu**, com observância das exigências contidas na legislação vigente para a integralização curricular, serão conferidos os títulos e graus que fizerem jus, expedidos e registrados os correspondentes diplomas.

Art. 61. Para os alunos que concluírem cursos de pós-graduação **lato sensu**, extensão e outros, serão emitidos os correspondentes certificados.

Art. 62. A Universidade poderá outorgar os títulos de:
I – Professor Emérito;
II – Professor **Honoris Causa**;
III – Doutor **Honoris Causa**;
IV – Notório Saber;
V – Técnico-Administrativo em Educação Emérito; e
VI – Menção Honrosa.

Parágrafo único. A concessão de qualquer título honorífico mencionado neste artigo obedecerá a normas específicas, e as propostas de indicação serão submetidas ao Conselho Universitário.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63. O Reitor poderá delegar ao Vice-Reitor, aos Pró-Reitores e aos Diretores de Unidades de Administração Setorial, a gestão financeira e respectiva ordenação de despesa, sendo a eles atribuída a responsabilidade pelos atos de gestão praticados, cabendo-lhes as penalidades por eventuais irregularidades cometidas.

Art. 64. A UFMS terá, mediante adesão e contribuição financeira voluntária de servidores ativos e inativos, Programa de Assistência à Saúde, cujos benefícios se estenderão aos seus dependentes e pensionistas.

Parágrafo único. O Programa de Assistência à Saúde, com orçamento e recursos próprios, terá seu regulamento aprovado pelo Conselho Universitário, ouvido o Conselho Diretor. *(Redação dada pela Resolução nº 12, Coun, de 22 de março de 2012)*

Art. 65. Os representantes docentes, técnico-administrativos e discentes, indicados ou eleitos, somente poderão integrar, de cada vez, um Conselho Superior e/ou um Conselho de Unidade de Administração Setorial.

Parágrafo único. Os representantes mencionados neste artigo terão suplentes escolhidos da mesma forma que os titulares.

Art. 66. Garantida a proporcionalidade docente prevista em lei, a representação técnico-administrativa e discente nos órgãos colegiados consultivos e deliberativos poderá ser ampliada pelo Conselho Universitário.

Art. 67. Os Órgãos Colegiados observarão o mínimo de setenta por cento de membros do corpo docente no total de sua composição.

Parágrafo único. Caso o quórum estabelecido no **caput** não seja atingido, o Conselho Universitário definirá critérios de preenchimento da representação docente complementar, a ser eleita entre seus pares.

Art. 68. O Colégio Eleitoral, para efeito de normatização e homologação dos resultados de consulta à comunidade universitária, para a elaboração da lista tríplice, visando à escolha do Reitor e do Vice-Reitor, nos termos da lei, será composto pelos integrantes dos Conselhos Superiores.

§ 1º Fica vedada a candidatura ao cargo de Reitor ou Vice-Reitor de membro empossado no Colégio Eleitoral.

§ 2º Os membros dos Conselhos Superiores que pretendem se candidatar ao cargo de Reitor ou de Vice-Reitor devem comunicar seu impedimento ao Presidente de seu respectivo conselho antes da instalação do Colégio Eleitoral.

§ 3º A presidência do Colégio Eleitoral será exercida:
I – pelo Reitor;
II – no impedimento do Reitor pelo Vice-Reitor; e
III – no impedimento do Vice-Reitor, por membro do Colégio Eleitoral, eleito dentre seus membros.

Art. 69. Nas consultas à comunidade universitária para Reitor, Vice-Reitor e Diretor de Unidade de Administração Setorial, e nas eleições para Colegiado e Coordenador de Curso, o peso dos votos dos docentes será igual ao percentual mínimo previsto na legislação vigente.

Art. 70. Cada Órgão Colegiado deliberativo funciona com a presença de, no mínimo, a maioria simples de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes, ressalvados os casos de quórum especial. *(Redação dada pela Resolução nº 12, Coun, de 22 de março de 2012)*

§ 1º Os Órgãos Colegiados funcionarão ordinariamente conforme o previsto neste Estatuto, no Regimento Geral ou no Regimento Interno respectivo, mediante convocação por seu Presidente e, em caráter extraordinário, quando convocados pela mesma autoridade, de ofício, ou a requerimento de um terço de seus membros.

§ 2º As reuniões de caráter solene dispensam a exigência de quórum.

§ 3º As reuniões extraordinárias serão convocadas, por escrito, com antecedência mínima de quarenta e oito horas dispensado o prazo em caso de justificada urgência, indicando-se a pauta a ser examinada.

§ 4º O voto será sempre pessoal, não sendo admitido voto por procuração ou por representação.

§ 5º As deliberações dos Colegiados são tomadas por votação simbólica, nominal, por escrutínio secreto ou por aclamação.

§ 6º O comparecimento às reuniões dos Colegiados é obrigatório e precederão as demais atividades.

Art. 71. Em situações de urgência e no interesse da UFMS, o Presidente poderá tomar decisões **ad referendum** de seu Colegiado.

Parágrafo único. O respectivo Colegiado apreciará o ato na primeira sessão ordinária subsequente, e a sua não ratificação, acarretará a nulidade da decisão.

Art. 72. Os presidentes de Órgãos Colegiados têm poder de veto às decisões do respectivo Colegiado tomadas por maioria simples.

Art. 73. Os atos deliberativos dos Órgãos Colegiados deverão ser publicados no prazo máximo de dez dias úteis da data de sua emissão.

Art. 74. O presente Estatuto somente poderá ser modificado pelo Conselho Universitário, ouvido o Conselho Diretor.

§ 1º A proposta fundamentada de modificação será encaminhada pelo Reitor ou por pelo menos um terço dos membros do Conselho Universitário.

§ 2º A proposta deverá ser aprovada por pelo menos dois terços dos integrantes do Conselho Universitário.

Art. 75. No prazo de sessenta dias da publicação do presente Estatuto, o Conselho Universitário adaptará o Regimento Geral da UFMS aos seus dispositivos.

Parágrafo único. O Regimento Geral deverá ser aprovado por pelo menos dois terços de seus integrantes.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.461.510/0001-33
Razão Social: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Endereço: AV COSTA E SILVA S/N / UNIVERSITARIO / CAMPO GRANDE / MS / 79070-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030802484245672420

Informação obtida em 27/03/2020 16:52:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES PARA COMBATER A PANDEMIA DE CORONAVIRUS

MARIA LIGIA RODRIGUES MACEDO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

I - Breve histórico e área de atuação da instituição

A Universidade Federal do Matogrosso do Sul ao longo dos anos, tem tido um importante papel para o desenvolvimento do estado não só como provedor de profissionais altamente qualificados, mas também aportando a sociedade soluções para problemas empresariais, e oferecendo constante suporte cientifico-técnico à sociedade em geral.

O Laboratório de Tecnologia Farmacêutica – LTF, está localizado no campus da Cidade Universitária em Campo Grande – MS, (Setor 2 - Bloco 18). Pertence à Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (FACFAN/UFMS). O LTF iniciou suas atividades em 1968 com infraestrutura completa para a fabricação de medicamentos sólidos, líquidos e semissólidos. O LTF possui 720 m^2 distribuídos em vários setores: salas de docentes e técnicos, almoxarifado de insumos farmacêuticos ativos e inertes, Laboratório de Caracterização de fármacos, Laboratório de Controle de Qualidade de fármacos e medicamentos, Laboratório de Cromatografia, Laboratório de Desenvolvimento de Formas Farmacêuticas, Laboratório de Experimentação Animal, Laboratório de Pesquisa, Laboratório de Práticas Integrativas, Laboratório de Tecnologia Farmacêutica e Laboratório Didático em Farmacotécnica e Cosmetologia.

A capacidade potencial mensal de produção do LTF chegou a 228.000 unidades de formas farmacêuticas sólidas (comprimidos), 13.700 unidades de formas farmacêuticas líquidas (soluções ou xaropes) e 1.300 unidades de formas farmacêuticas semissólidas (cremes, pomadas ou pastas). O desenvolvimento do estado e a capacidade de importação das empresas regionais fizeram que essas produções diminuíram e as instalações ficaram quase exclusivamente para

treinamento docente. Não entanto, hoje o LTF tem ainda uma infraestrutura física adequada e possui recursos humanos qualificados o que permite a produção de medicamentos e cosméticos, assim como o controle farmacêutico de qualidade físico-químico/microbiológico para garantir pequenas produções de acordo com as BPF estabelecidas pela ANVISA.

Atualmente, com o objetivo de contribuir na luta contra a pandemia causada pelo COVID-19, o LTF/FACFAN/UFMS está produzindo alguns destes produtos para complementar as demandas do hospital universitário e da própria UFMS. Para isso, as matérias primas para a produção são compradas com doações feitas pela comunidade interna da UFMS. Isso permitiu estruturar as nossas instalações e convocar um grande número de voluntários qualificados (professores, alunos dos últimos anos, e técnicos) para realizarem as tarefas produtivas. Assim, contamos com mão de obra qualificada, e a licença da vigilância sanitária municipal correspondente para fabricar estes produtos durante o tempo em que essas condições excepcionais sejam mantidas no País.

II - Justificativa

Em janeiro de 2020, começou-se a estender pelo mundo um novo vírus nCoV-2019, mais comumente chamado de coronavirus. Foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. O vírus estendeu-se rapidamente a todas as regiões do planeta, causando uma alta mortalidade nos países que não tomaram medidas preventivas a tempo. Entre as medidas preventivas de proteção ao novo coronavirus, as mais importantes tem sido incrementar a higiene pessoal lavando as mãos constantemente com água e sabão, higienizar as mãos usando o álcool gel, o álcool glicerinado a 80%, higienizar superfícies utilizando produtos saneantes como álcool 70%, soluções de hipoclorito de sódio e sais de amônio quaternário e outras.

A alta demanda desses produtos saneantes, tem causado uma dificuldade grande para manter estoques disponíveis tanto para a população quanto para os diferentes serviços de saúde. Os serviços de saúde em geral, tem uma demanda muito alta desses produtos que precisa ser satisfeita sob pena de dificultar atendimentos, e violação das boas práticas clínicas, o que levaria a aumentar a

ineficiência dos serviços de saúde, que já vem sendo muito abalados pela alta demanda de pessoas doentes.

A Faculdade de Farmácias, Alimentos e Nutrição da UFMS, conta com o Laboratório de Tecnologia Farmacêutica que possui uma estrutura adequada para produções de medicamentos sólidos e líquidos em escala piloto, e com pessoal técnico e professional altamente capacitado em Tecnologia Farmacêutica, e em controle de qualidade de produtos farmacêuticos o que confere uma adequada capacidade de resposta para produção de produtos líquidos e sólidos de alta demanda populacional em casos de situações especiais como é o caso da Pandemia do Coronavirus.

Desde o começo da pandemia, o LTF vem produzindo produtos saneantes, utilizando doações provenientes da comunidade universitária e de parceiros das indústrias do território como a Empresa de Produtos Homeopáticos RealH. Não entanto as produções realizadas têm ajudado a paliar a escassez destes produtos no Hospital universitário e na farmácia escola. Assim, se esse projeto fosse aprovado aumentaria largamente a capacidade produtiva do LTF/FACFAN/UFMS e poderiam ser atendidas as demandas internas da UFMS, o Hospital universitário, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul e outros órgãos públicos com autuação no momento da pandemia, como a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, outros órgãos de saúde e segurança pública e atender eventuais recomendações médicas que vierem a ser estabelecidas.

Público a ser atendido

As produções de produtos saneantes de alta demanda populacional que vão ser realizadas no LTF/FACFAN/UFMS permitem atender a demanda interna da UFMS, o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul e a Farmácia –Escola, que vão manter os atendimentos a população durante a crise causada pelo coronavirus, e permitirá complementar demandas de outras instituições do estado do MS com autuação no momento da pandemia, como a Policia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, outros órgãos de saúde e segurança pública e atender eventuais recomendações médicas que vierem a ser estabelecidas.

IV - Objetivo Geral

Assim sendo, este projeto tem como objetivo produzir em mediana escala produtos saneantes (álcool glicerinado 80%) para atender a demanda interna da UFMS, o Hospital Universitário, Hospital Regional, e a Farmácia –Escola, que vão manter os atendimentos a população durante a crise causada pelo coronavirus, e permitirá complementar demandas de outras instituições do estado do MS com autuação no momento da pandemia, como a Policia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, outros órgãos de saúde e segurança pública e atender eventuais recomendações médicas que vierem a ser estabelecidas.

V - Objetivos Específicos

1. Produzir saneantes de alta demanda para o combate a Pandemia (álcool glicerinado 80%) seguindo os padrões qualitativos e quantitativos indicados pela ANVISA.
2. Distribuir gratuitamente as produções aos beneficiários.

VI - Metodologia (ações a serem executadas)

Nosso laboratório fará a produção e o controle de qualidade dos seguintes produtos de alta demanda, dedicados ao combate da pandemia de coronavirus.

1. Fabricação de álcool glicerinado a 80 %: álcool 96%, peroxido de hidrogénio,, agua purificada, glicerina

A metodologia a seguir para produzir esse produto é a preconizada no Formulário Nacional de Medicamentos, publicado pela ANVISA. As produções serão feitas seguindo as normativas de boas práticas de fabricação estabelecidas pela ANVISA.

VII - Período de duração e cronograma de execução do projeto

O projeto tem previsão inicial de seis meses e as ações a desenvolver serão feitas seguindo o cronograma a continuação, com ***previsão de começo em 1 de maio.***

Objetivo	Mês					
	5	6	7	8	9	10
Compra das matérias primas e materiais	x	x				
Fabricação dos produtos saneantes		x	x	x	x	x
Distribuição de dos produtos		x	x	x	x	x

5, maio; 6, junho.....10 outubro.

RECURSOS

Matérias primas e materiais

Matéria prima	UM	Qde	Valor	Preço
Álcool 96%, TK 50L	L	9.000	13,86	124.740,00
Glicerina bidestilada PA	L	200	10,72	2.144,00
Peroxido de hidrogênio 35%	L	420	11,68	4.905,60
Subtotal				**131.789,60**
Reagentes para controle de qualidade				
Permanganato de potássio, PA	kg	10	54,39	543,90
Ácido sulfúrico, PA	L	10	47,29	472,90
Cromato de potássio, PA	kg	3	173,3	519,90
Dicromato de potássio, PA	kg	3	101,46	304,38
Hidróxido de amônio, PA, TK 5L	L	10	48	480,00
Nitrato de prata, PA, 500g	kg	0,5	3090	1.545,00
Oxalato de sódio, PA	Kg	10	250	2.500,00
				6.416,18
Acessórios de proteção individual (EPIs)				
Jaleco descartável gramatura 30, pct/10	Pct	200	40,39	8078,00
Touca descartável, pct/100	Pct	300	18,9	5670,00
Luvas de lattes P,M,G; c/100	Caixa	200	37,45	7490,00
Mascara PFF2	Um	500	18,46	9230,00
Pro pé descartável pct/100	Pct	30	22,34	670,20
Subtotal				**31.138,20**
Material de embalagem				
Frascos Plásticos 5L c/tampa	Um	2000	5,00	10.000,00
Subtotal				**10.000,00**
Total				**179.348,98**

DESCRIÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS

1. Etanol 96%, e a base de todas as produções antissépticas a serem preparadas
2. Glicerina bidestilada, é usada como produto complementar (emoliente) na preparação de álcool glicerinado
3. Peroxido de hidrogênio: potenciador do efeito antimicrobiano do álcool glicerinado
4. Permanganato de potássio: reagente para determinar o conteúdo de peroxido de hidrogênio nas preparações de álcool glicerinado
5. Ácido sulfúrico: reagente utilizado na avaliação da qualidade dos produtos
6. Cromato de potássio, reagente utilizado na avaliação da qualidade dos produtos
7. Dicromato de potássio, reagente utilizado na avaliação da qualidade dos produtos
8. Hidróxido de amônio, reagente utilizado na avaliação da qualidade dos produtos
9. Nitrato de prata, reagente utilizado na avaliação da qualidade dos produtos
10. Oxalato de sódio, reagente utilizado na avaliação da qualidade dos produtos
11. Jaleco descartável: médio de proteção
12. Touca ou gorro descartável, médio de proteção
13. Luvas de lattes, médio de proteção
14. Máscara PFF2, médio de proteção
15. Pro pé descartável pct/100, médio de proteção
16. Frascos Plásticos 5L c/tampa, para embasar os produtos

Outras fontes de financiamento, se houver;

Para complementar os recursos necessários para este projeto, busca-se angariar recursos de através de doações de empresas, e pessoas físicas de nossa comunidade universitária, em matérias-primas ou mediante depósito em conta criada especificamente para esse fim. A produção já se iniciou e tem sido mantida até o momento com essa arrecadação, mas que tem se revelado insuficiente para atendimento da demanda.

Considerando as outras fontes de financiamento e que o objetivo desse projeto se refere à produção parcial do LTF no projeto, desde já informa que pode ocorrer que um dos produtos necessários já exista no laboratório em quantidade suficiente e possam ser comprados os outros produtos necessários para a produção, em substituição, visando potencializar o atendimento à sociedade, devendo ser consignado que o produto está escasso no mercado e submetido à lei da oferta e procura, o que tem dificultado a aquisição.

Por tais motivos a procura pelo produto vem sendo realizada por hospitais filantrópicos que atendem o SUS, empresas de transporte coletivo, etc, que não vêm sendo atendidos, e somente o serão se houver recomendação de atendimento por secretarias de saúde estadual e municipal. De igual forma, os valores orçados correspondem aos valores correntes de mercado, mas em razão da pandemia os preços têm subido e há probabilidade que os produtos a serem adquiridos o sejam por valor superior ao indicado na planilha deste projeto.

Deve ser consignado, ainda, que a UFMS tem fornecido toda a estrutura física e material humano, bem como a água, energia elétrica, sendo que o atendimento desse projeto atuaria como coadjuvante no atendimento de uma necessidade social urgente, a fim de garantir os direitos fundamentais à vida e à saúde.

X - Resultados Esperados

1. Produzir 10.000 litros de álcool glicerinado a 80% para uso do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, para a Farmácia escola, para o Hospital Regional de Campo Gande e para outros órgãos públicos com autuação no momento da pandemia, como a Policia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, outros órgãos de saúde e segurança pública e para atender eventuais recomendações médicas que vierem a ser estabelecidas. O produto produzido segue as regras estabelecidas pela OMS, ANVISA e há autorização a vigilância sanitária.



Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.8, Página 35

TERMO DE POSSE

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, EMPOSSA, nesta data, **MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE,** nomeado pelo Decreto de 25 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2016, seção 2, página 1, para exercer o cargo de **Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul,** com mandato de quatro anos.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o **Código de Ética Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo**, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, anexando a este termo, declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública.

Para constar, eu, **Aline Silva de Mello**, em exercício na Coordenação de Administração de Pessoal, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Ministro de Estado da Educação e pelo Empossado.

Brasília-DF, 4 de novembro de 2016.

MENDONÇA FILHO
MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

DECISÃO Nº 5682739/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001000-65.2020.4.03.8002

1. Vistos.

2. O presente expediente refere-se a procedimento administrativo instaurado no âmbito desta 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS para a distribuição de recursos oriundos da aplicação de pena pecuniária de transação penal ou suspensão do processo (artigos 76 e 89, §2º, ambos da Lei 9.099/95), depositados na conta única vinculada a esta unidade judiciária, nos termos da Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal.

3. Especificamente, a distribuição dos recursos atenderá ao interesse público para o enfrentamento do novo coronavírus e do surto COVID-19, cujo modo de contágio e proliferação do agente patogênico desencadeou, recentemente, uma pandemia global, a qual tem exigido esforços conjuntos do poder público e da sociedade civil, nos mais diferentes níveis.

4. O Conselho Nacional de Justiça, atento às necessidades que particularmente exsurgem do quadro pandêmico, editou a Recomendação nº 313/2020, instituindo diversas providências e diretivas que poderiam ser tomadas para o combate à nova pandemia, dentre elas a possibilidade de que os juízes dessem destinação a recursos provindos da aplicação de penas pecuniárias, sob disciplina dos Tribunais pátrios, para a aquisição de equipamentos e materiais de saúde necessários ao enfrentamento do quadro, conforme se verifica no artigo 9º da referida Recomendação, *in verbis*:

> *Art. 9º - Os Tribunais deverão disciplinar sobre a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covd-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde.*

5. O Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região normatizou o tema através da edição de sua Portaria Conjunta PRES-CORE n° 4/2020.

6. Determinou a Corte Regional que as Varas Federais Criminais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul se orientassem pelas Resoluções nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça, nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal e, ainda, pela Recomendação CNJ nº 313/2020. Ademais, propunha-se a utilização de minuta de edital apresentada como anexo à referida Portaria.

7. Sob tais diretrizes, o Juízo da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS fez publicar, em 27/03/2020, o EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V, disciplinando as normas internas para a apresentação de projetos oriundos de hospitais, Secretarias Estaduais ou Municipais ou, ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, que tivessem por fim a aquisição de bens, insumos ou equipamentos para reforçar a luta geral contra a pandemia COVID-19.

8. Para ampliar a publicidade do referido procedimento, fora dantes publicada, na página principal do sítio institucional da JFMS, notícia da destinação com *link* para divulgação do programa de distribuição de recursos, especificando toda a documentação necessária aos interessados e divulgando a íntegra do edital para todos (http://www.jfms.jus.br/index.php?id=463&no_cache=1).

9. Dentro do prazo proposto no Edital, foram apresentados 17 (dezessete) projetos de diversas instituições (públicas ou privadas), recebidos – consoante as normas editalícias – através do correio eletrônico da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS (v. INFORMAÇÃO n° 5670719 - CPGR-03V), que relacionou as propostas recebidas nos prazos e conforme as descrições do edital.

9.1. Com base nas propostas recebidas pela unidade, consolidou-se o quadro abaixo, que será referenciado ao largo da fundamentação da presente decisão, sempre e quando necessário, de tal modo que os projetos individualmente considerados, com base na ordenação por instituição/ projeto que nele vai listada, sejam identificados e citados pelo números de "01" a "17":

	INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR TOTAL	DATA
01	**Hospital Universitário de Dourados - UFGD**	Produção de EPI's - Máscara	R$ 45.156,00	01/04/2020
02	**Hospital do Câncer – Campo Grande**	Aquisição de ventiladores pulmonar (7 und)	R$ 490.000,00	01/04/2020
03	**Secretaria de Saúde de Campo Grande - SESAU**	Aquisição de Diversos insumos e EPI's	R$ 499.984,40	02/04/2020
04	**Universidade Federal Grande Dourados**	Educação em Saúde em Áreas Indígenas	R$ 42.590,00	02/04/2020
05	**Corpo de Bombeiros - MS**	Aquisição de Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	02/04/2020
06	**Hospital Auxiliadora de 3 Lagoas**	Aquisição de 666 Máscaras	R$ 19.980,00	02/04/2020
07	**Fundação UFMS**	Estudo Epidemológico – Aquisição de material e pagamentos	R$ 34.837,00	03/04/2020
08	**UNESP**	Construção de Câmara de Desinfecção	R$ 59.621,76	03/04/2020
09	**UFGD**	Aquisição de Máscaras – Não veio o projeto descrito	R$ 15.000,00	03/04/2020
10	**Fundação Serviços de Saúde – FUNSAU – MS**	Compra de Testes Rápidos e Máscaras	R$ 452.500,00	03/04/2020
11	**UFMS**	Os desafios da MEI – Compra de Notebook	R$ 18.599,00	03/04/2020
12	**Associação de Moradores de Rua**	Aquisição de insumos para uso com população idosa	R$ 50.000,00	03/04/2020
13	**Hospital Universitário Maria Pedrossian – Ref.**	Aquisição de Diversos insumos, equipamentos e materiais	R$ 100.000,00 +	03/04/2020
14	**UFMS – Avaliação Sistêmica**	Diversas aquisições para pesquisa	R$ 443.134,16	03/04/2020
15	**UFMS – FACFAM - Farmácia**	Produção de Saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	03/04/2020

16	**Secretaria de Saúde de Campo Grande - SESAU**	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	03/04/2020
17	**Instituto Federal de MS**	Recuperação de Equipamentos Hospitalares	R$ 15.736.40	03/04/2020

10. Os autos foram encaminhados ao Ministério Público Federal, que, instado a se manifestar, exarou i) ciência da documentação apresentada, bem como ii) pugnou pela destinação dos valores aos projetos que, além de relevantes, atenderam aos critérios fixados no EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V, conforme parecer que instrui o presente processo SEI. Colaciono, a seguir, o inteiro teor do parecer ministerial:

"O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para fins de destinação de recursos oriundos de processos criminais para o financiamento de projetos voltados ao enfrentamento do Covid-19, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 02/2020-CPGR-03V, de 27 de março de 2020.

Por meio do despacho cadastrado sob o n.° 5670944, vieram os autos ao Ministério Público Federal para manifestação.

De início, convém esclarecer que este órgão ministerial realizou análise conjunta de todos os projetos registrados no âmbito das seleções promovidas pela 3ª Vara Federal e pela 5ª Vara Federal, em ordem a viabilizar uma melhor distribuição entre as instituições e órgãos interessados e evitar duplicidade.

Não obstante a relevância de cada um dos projetos apresentados, é forçoso reconhecer que os recursos atualmente disponíveis para liberação totalizam o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de modo que não são suficientes para contemplar todas as iniciativas planejadas pelas entidades que apresentaram requerimento.

Por essa razão, entende-se que o rateio deve ser empreendido, nesse momento, com base em critérios de efetividade/celeridade, viabilidade econômico-financeira das execuções e potencialidade de melhor contribuição com o funcionamento das unidades de saúde e atuação dos respectivos médicos e enfermeiros – sem prejuízo de, futuramente, as demais iniciativas serem reanalisadas e beneficiadas em novas seleções.

Nesse panorama, este *Parquet* indica os seguintes projetos[1], com delimitação de valores e justificativas a serem consideradas por esse E. Juízo:

1. PROJETOS IDENTIFICADOS COM MELHOR POTENCIAL DE EXECUÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA O INTERESSE PÚBLICO NO PRESENTE MOMENTO

1.1 PROJETOS "3" E "16" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE CAMPO GRANDE (SESAU)

O Município de Campo Grande é o gestor pleno do Sistema Único de Saúde em âmbito local, sendo responsável pela organização, regulação e prestação direta de ações e serviços de saúde para a população da capital e região, por meio de 71 (setenta e uma) Unidades Básicas de Saúde e de Saúde da Família, 06 (seis) Unidades de Pronto Atendimento, 04 (quatro) Centros Regionais de Saúde, 01 (uma) equipe de Consultório na Rua e hospitais contratualizados.

Desse modo, é natural que, em razão do aumento de demanda promovido pela pandemia do Covid-19, a SESAU necessite de um aporte maior de recursos para manter em pleno funcionamento toda a estrutura sanitária supramencionada, sobretudo para fins de proteção de centenas de profissionais médicos e enfermeiros, essenciais para o enfrentamento da crise que se inicia, inclusive no âmbito da baixa e média complexidade.

Vale ressaltar que Campo Grande possui população estimada de 895.982 (oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e dois) habitantes, o que corresponde a mais de 32% da população de todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

Por conseguinte, a Resolução n° 28/CIB/SES, de 01 de abril de 2020 (cópia anexa), que homologou as decisões da Comissão Intergestores Bipartite acerca do repasse de verbas aos municípios sul-mato-grossenses para enfrentamento da Covid-19, demonstra, em termos de proporcionalidade, o quão maior é a demanda da capital por financiamento na saúde.

Assim, **recomenda-se que sejam destinados R$ 166.262,70 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) para o projeto "3" (aquisição de insumos e EPI's), que tem maior relevância no presente momento; e R$ 52.854,90 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para o Projeto "16" (aquisição de equipamentos), ambos da SESAU**.

Destarte, **totaliza-se a destinação de R$ 219.117,60 (duzentos e dezenove mil cento e dezessete reais e sessenta centavos) para o gestor local do SUS**.

1.2 PROJETO "10" DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL (FUNSAU-MS) – HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi definido como referência para atendimento aos casos diagnosticados pelo novo coronavírus, responsável por 136 (cento e trinta e seis) leitos clínicos adultos, 6 (seis) leitos clínicos pediátricos, 39 (trinta e nove) leitos de UTI Adulto, 2 (dois) leitos UTI pediátricos e com compromisso de ampliação de 14 (catorze) leitos de UTI Adulto.

Com efeito, trata-se de estabelecimento hospitalar público e que promoverá a maior contribuição, em termos quantitativos, para o combate da pandemia no âmbito regional, de modo que **recomenda-se a destinação de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o projeto apresentado**.

1.3 PROJETO "13" DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN (HUMAP-UFMS)

De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian foi definido como referência para atendimento dos casos diagnosticados pelo novo coronavírus, responsável por 44 (quarenta e quatro) leitos clínicos adultos, 5 (cinco) leitos clínicos pediátricos, 14 (quatorze) leitos UTI adulto e 2 (dois) leitos UTI pediátricos.

Com efeito, trata-se de estabelecimento hospitalar público, administrado por empresa pública federal, que promoverá a segunda maior contribuição, em termos quantitativos, para o combate da pandemia no âmbito regional, de modo que **recomenda-se a destinação de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o projeto apresentado.**

Ressalva-se que, no processo de seleção promovido pela 5ª Vara Federal, este *Parquet* opinará pela destinação de valor adicional de R$ 14.976,59 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para o aludido hospital, de maneira que, **caso as recomendações sejam acolhidas pelo magistrado competente, o HUMAP-UFMS receberá um total de R$ 44.976,59 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

1.4 PROJETO "1" DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (HU/UFGD)

Diante da atual demanda por protetores faciais e equipamentos de proteção individual em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a iniciativa do HU/UFGD tem o potencial de contribuir, de modo rápido e efetivo, com o fornecimento das denominadas "face shields" para os profissionais de saúde no âmbito do Município de Dourados e região.

Desse modo, para viabilizar a aquisição de impressora 3D pelo hospital e o início das fabricações, tal como já vem ocorrendo no IFMS – Câmpus de Campo Grande com ótimos resultados, recomenda-se a destinação de R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais) para o projeto apresentado.

1.5 PROJETO "15" DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)

Tendo em vista que é público e notório o aumento da demanda por produtos saneantes, que pode culminar em rápida escassez e prejuízos na prestação de serviços de saúde em âmbito regional, a iniciativa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Universidade de Mato Grosso do Sul (FACFAN/UFMS), que tem por público-alvo o HUMAP-UFMS e o HRMS (ambos definidos como centros de referência para o Covid-19), bem com outras instituições relevantes pra a ordem pública (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e outros órgãos de saúde e segurança pública), se mostrará de extrema necessidade em tempos de pandemia.

Diante disso, **recomenda-se a destinação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o projeto apresentado.**

1.6 PROJETO "5" DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Diante da importância dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar na defesa civil, no combate a incêndio e no salvamento e socorro público, cujas demandas certamente serão potencializadas no caso de aumento das medidas de restrição e isolamento social em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública, bem como tendo em vista que a iniciativa pretende contemplar todas as 30 (trinta) unidades de resgate que integram a estrutura do Estado de Mato Grosso do Sul, trazendo benefícios não só em âmbito local, **recomenda-se a destinação de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o projeto apresentado**.

1.7 PROJETO "6" DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA DE TRÊS LAGOAS

Ante a constatação de que o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora é o componente hospitalar da Rede de Urgência e Emergência (RUE) de Três Lagoas, sendo referência para 9 (nove) outros municípios sul-mato-grossenses e realizando 92,91% de seus atendimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde, verifica-se total pertinência na proposta idealizada.

Aliado a isso, o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, definiu o referido nosocômio como único estabelecimento hospitalar para combate ao novo coronavírus em Três Lagoas, razão pela qual **recomenda-se a destinação de R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais) para o projeto apresentado.**

1.8 PROJETO "17" DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS) – CÂMPUS CAMPO GRANDE

Diante da atual demanda por ventiladores pulmonares em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a louvável iniciativa do IFMS tem o potencial de contribuir, de modo significativo, com a recuperação de dezenas de equipamentos que possivelmente se encontram inoperantes em diversos hospitais (HUMAP-UFMS, HRMS, HU/UFGD, etc.), os quais podem ser essenciais para salvar vidas.

Convém destacar que a ação já em andamento desenvolvida pelo instituto, em parceria com a Empresa Engetec Ltda., possibilitou a reutilização de 6 (seis) ventiladores que foram devolvidos ao HRMS. Logo, pela efetividade da ação, associada a sua viabilidade econômico-financeira, **recomenda-se a destinação de R$ 15.736,40 (quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) para o projeto apresentado.**

2. CONCLUSÃO

Por tais fundamentos, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL <u>opina</u> pela seleção dos projetos abaixo consolidados, com a disponibilização dos respectivos valores recomendados:**

	Instituição	Projeto	Valor requerido	Valor recomendado
01	Hospital Universitário - UFGD	Produção de EPI's - máscaras	R$ 45.156,00	**R$ 45.156,00**
03	SESAU – Campo Grande	Aquisição de insumos e EPI's	R$	**R$ 166.262,70**

			499.984,40	
05	Corpo de Bombeiros – MS	Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	**R$ 50.000,00**
06	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas	Aquisição de máscaras	R$ 19.980,00	**R$ 9.990,00**
10	FUNSAU/MS - HRMS	Aquisição de testes rápidos e máscaras	R$ 452.500,00	**R$ 110.000,00**
13	HUMAP-UFMS	Aquisição de insumos e equipamentos	R$ 100.000,00	**R$ 30.000,00**
15	UFMS - FACFAN	Produção de saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	**R$ 20.000,00**
16	SESAU – Campo Grande	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	**R$ 52.854,90**
17	IFMS – Campo Grande	Recuperação de equipamentos hospitalares	R$ 15.736,40	**R$ 15.736,40**
TOTAL DE RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:				**R$ 500.000,00**

Por fim, **solicita-se a intimação deste órgão ministerial, por correio eletrônico, após a deliberação dessa Vara Federal."**

11. Ato contínuo, vieram os autos conclusos para apreciação.

12. É o relatório, com os elementos do necessário.

13. Fundamento e DECIDO.

14. O enfrentamento eficiente ao novo coronavírus e à pandemia por ele causada (COVID-19) tem desafiado sobremaneira as autoridades públicas brasileiras. O contágio e a disseminação desordenada do agente patogênico já provocou muitas mortes nos mais diversos países do globo, em especial nos Estados Unidos, na Itália, na Espanha, na França, na China e no Irã, em particular as decorrentes da incapacidade de o sistema hospitalar (mormente suas unidades de terapia intensiva) atender eficazmente à população sob sintomas e eventual incremento do número de internações para além da capacidade de absorção de novos pacientes. No caso brasileiro, continuam sendo adotadas medidas por todos os Poderes da República na tentativa de mitigar os impactos e as consequências experimentados alhures, sendo que já se sinaliza, também aqui, um relevante aumento nas contaminações virais e óbitos diretamente relacionados ao surto pandêmico.

15. Foi anunciado, entretanto, que a curva de crescimento da doença e contaminação viral alcançará seu grau máximo provavelmente nos próximos dias, malgrado se lide, ainda, com um cenário de relativa imprevisibilidade. Tais informações têm colocado toda a sociedade em alerta, sendo declarado pelo Congresso Nacional, por provocação da Presidência da República, inclusive, o estado de calamidade pública **[1]**. Verifica-se, portanto, que a ação proposta tem por consectário somar esforços às unidades de saúde, aos profissionais e gestores públicos no enfrentamento da pandemia, sem o condão de ***dirigir*** ou precipuamente ***formatar*** políticas públicas.

16. No que tange ao procedimento em tela, as diretrizes elencadas nas supramencionadas Resoluções, que norteiam as fases de seleção e execução das propostas, apontam que o Juízo deverá realizar análise formal e material dos projetos apresentados, a fim de que a destinação de valores ocorra de forma *transparente* e *imparcial*, nos termos dos princípios que regem a atuação dos magistrados, além

daqueles insculpidos no *caput* artigo 37 da CRFB/88. Ademais, as normas indicam as vedações que devem ser observadas, o que constou integralmente da textualidade do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

17. De início, consigno que a limitação dos recursos disponíveis na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) leva este Juízo a selecionar e escolher os projetos a serem beneficiados, de acordo com as normas legais e com as regras, princípios e diretrizes da Resolução nº 154/2012 do CNJ e da Resolução nº 295/2014 do CJG, a Recomendação nº 313/2020 do CNJ, conforme o balizamento editalício. Para tanto, seguir-se-ão os critérios fixados nas normas mencionadas.

18. O parecer do órgão ministerial dedicou atenção cuidadosa aos critérios e parâmetros que circunscrevem o presente procedimento, pelo que faço integrar a douta fundamentação ali lançada à *ratio decidendi,* a fim de que se evitem, no quanto possível, repetições desnecessárias, dado que houve (v. item 10, *supra*) transcrição integral do documento no relatório deste *decisum*.

19. Não obstante a relevância de cada projeto apresentado e a salutaridade das missões de cada instituição, a limitação de recursos impõe o dever de selecionar alguns e não todos, qual já esclarecido, limitados aos valores do edital.

20. O tópico 3 do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V elencou critérios para a seleção/ exclusão de projetos, de molde a regrar a discricionariedade na escolha por submissão a diretrizes e normativas seguras. Transcrevo-o:

> **3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS**
>
> Poderão ser subscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sejam sem fins lucrativos.
>
> OBJETO: **Aquisição de equipamentos de saúde, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19.**

21. Antes de mais nada, convém asseverar que a salutar Portaria Conjunta TRF3-PRES-CORE nº 04/2020 recomendou aos Juízos com competência "para execução penal" (art. 1º) uma série de diretrizes estipuladas para a destinação de recursos arrecadados em prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e acordos de não-persecução penal, tudo para contemplar as necessidades extraordinárias provindas da pandemia do COVID-19. A menção explícita à expressão "para execução penal" poderia gerar alguma dúvida.

22. Entre as categorias tratadas – prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e acordos de não-persecução penal –, nota-se que os valores arrecadados a título de pena de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos) ficam sob os auspícios do Juízo das Execuções Penais, assim como os arrecadados em acordos de não-persecução, somenos conforme o novel tratamento legislativo (art. 28-A, § 6º do CPP). Contudo, as Varas Federais com competência criminal têm recursos arrecadados a título de transação penal e suspensão condicional do processo que podem, facultativamente, ser transferidos para as contas únicas das Varas de Execuções Penais ou, ainda, ser disponibilizados em

conta única à ordem do próprio Juízo (vide art. 1º da Resolução CJF nº 295/2014; e art. 311, §º 1 do Provimento TRF3-CORE nº 01/2020), caso este que é o da 3ª Vara Federal.

23. Após procedimento de consulta à CORE, tratado no âmbito do processo SEI nº 0000989-36.2020.4.03.8002, deu-se seguimento à publicação do edital (v. item 7, *supra*).

24. Pois bem.

25. Inicia-se a fundamentação concreta pelas propostas que não serão contempladas no presente programa de destinação de recursos.

26. Como se observa, o caráter das ações recomendadas gravita em torno do enfrentamento à pandemia, priorizando-se a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares necessários ao combate do novo coronavírus, tais como respiradores, máscaras, aventais, luvas e demais insumos necessários. Há uma clara lógica subjacente: considerando-se o enorme potencial de disseminação da doença, diagnosticou-se que grande parte das mortes pelo surto da COVID-19 adveio da incapacidade de que os sistemas de saúde (pública ou privada) lidassem com o extraordinário incremento no número de internações. Isso vem a significar que o aparelhamento dos sistemas de saúde é em si mesmo uma escolha racional, objetivável e prioritária.

27. Ademais, existe outro ponto. Considerando-se que os profissionais de saúde em sentido amplo são *por excelência* o instrumento adequado e mais capacitado a salvar vidas, sua proteção tem um dúplice propósito: i) primeiro, blindar o risco exponencial de incapacitação e inviabilização dos sistemas de saúde na sua parte mais premente, que é o material humano que a opera e faz funcionar, incluindo médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e profissionais técnicos de saúde de todos os ramos; ii) ainda, evitar que os profissionais de saúde sejam vetores quase incontroláveis da transmissão do agente patogênico, pois os mesmos sequer podem fazer o simples isolamento "total" frente ao risco de contaminação e submeter-se radicalmente a quarentenas, no sentido do que até aqui dito, senão que o risco sempre será, por definição, elevado em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros. Por assim ser, o sentido das normas e diretrizes vem a ser não só evitar o colapso dos sistemas de saúde no aspecto humano, senão, também, evitar que os profissionais da área de saúde sejam silenciosas fontes de transmissão do agente patogênico, caso não protegidos com seriedade, dentro da sociedade como um todo.

27.1. Isso restou definido, se bem que tudo objetivamente consignado, nos textos da Recomendação CNJ nº 313/2020, na Portaria Conjunta TRF3-PRES-CORE nº 04/2020 e, por fim, no próprio EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

28. Com vistas a mitigar a conhecida precariedade da saúde pública, que sempre opera no limite da necessidade básica, não há condições, sob as limitações orçamentárias descritas, de atender a projetos que não toquem sensivelmente essas graves prioridades momentâneas em detrimento dos que o fazem.

29. Assim, deixam de ser contemplados os projetos de números "**04**", "**07**", "**11**" e "**14**", os quais, embora alvissareiros, porque abarcam providências que decerto miraram os objetivos narrados nas diretrizes editalícias, fazem-no, contudo, de forma oblíqua ou indireta. A educação em saúde para os povos indígenas, por exemplo, é salutar, porém tangencia os objetivos de forma mediata (estando mais relacionado, aliás, ao tema do manejo amplo das políticas públicas que concernem aos povos indígenas do que ao de saúde pública, primacialmente relacionado ao combate da pandemia). Nesse diapasão, diante da parametrização orçamentária com que se lida, deve-se dirigir a escolha a projetos que resultem em

imediato cumprimento e satisfação da necessidade sanitária correspectiva à meta de debelar o quadro pandêmico.

30. No mesmo sentido, e a propósito, caminham os projetos para pesquisa, estudo epidêmico ou aqueles voltados para o entendimento do perfil do microempreendedor na crise pandêmica, cujo valor acadêmico-científico parece-nos deveras interessante, mas só indiretamente tangenciará a meta de que os recursos sob dispensação sejam utilizados o mais propriamente, além, claro, o mais direta e prontamente.

31. Portanto, restam não atendidos, sob os fundamentos expostos, os projetos abaixo indicados:

07	**Fundação UFMS**	Estudo Epidemológico – Aquisição de material e pagamentos	R$ 34.837,00
04	**Universidade Federal Grande Dourados**	Educação em Saúde em Áreas Indígenas	R$ 42.590,00
11	**UFMS**	Os desafios da MEI – Compra de Notebook	R$ 18.599,00
14	**UFMS – Avaliação Sistêmica**	Diversas aquisições para pesquisa	R$ 443.134,16

32. Em relação à proposta de número "**09**" do quadro demonstrativo acima transcrito, ressalto que ela não fora devidamente instruída nos termos do Edital publicado, sendo encaminhado tão somente um correio eletrônico indicando a necessidade de aquisição de materiais, sem apresentação de projeto ou encaminhamento da demais documentação, pelo que não resta outra opção senão deixar de contemplá-la. Ressalto que eventual envio tardio da documentação adequada resultaria em significante morosidade, não sendo recomendada, aliás, em face da urgência que o caso vindica. Portanto, deixo de incluir no atual programa de destinação de recursos a proposta de número "**9**", abaixo discriminada:

09	**UFGD**	Aquisição de Máscaras – Não veio o projeto descrito	R$ 15.000,00

33. As disposições preliminares do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V estabelecem, no seu tópico 2, algumas vedações que concernem à seleção e às escolhas dos projetos que receberão recursos. Cuida-se de uma reprodução do teor do artigo 4º da Resolução 295/2014 do Conselho da Justiça Federal, que preconiza, no seu inciso II, a proibição da concentração de recursos em uma única entidade. Tal proibição, além de constar na mencionada norma e no edital publicado, constou também na Portaria Conjunta do Eg. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, demonstrando, assim, a importância de tal premissa.

34. Como se verifica no quadro resumitivo dos projetos apresentados, bem como por seus valores, o projeto número "**2**" abraça a quase totalidade do montante disponibilizado no presente programa. Assim sendo, porque culminaria na concentração indevida de todos os recursos em um singular pleito/projeto, a decisão por selecioná-lo encontraria óbice nas normas editalícias e no art. 4º, II da Resolução CJF nº 295/2014, não obstante a enorme relevância do projeto em tela.

02	**Hospital do Câncer – Campo Grande**	Aquisição de ventiladores pulmonar (7 und)	R$ 490.000,00

35. Seria possível pensarmos que, pela própria natureza, o projeto fosse fracionável em valor, dado que, sendo 7 (sete) as unidades de ventiladores pulmonares, chegar-se-ia ao valor exato correspondente a cada delas, pelo que se pudesse contemplar hipoteticamente o projeto, mas sob menor número de itens comprados. Entretanto, não fica aqui claro, se bem que valores sejam fracionáveis, se a aquisição do respirador e suas condições negociais igualmente o seriam, ante a própria natureza do bem que se almeja adquirir, e por seu elevado valor singular. Os respiradores são, ao que consta, simplesmente essenciais para reduzir a letalidade da doença; porém, a limitação orçamentária forçou-nos a optar por unidades que serão o provável destino imediato de pessoas infectadas pelo vírus COVID-19, sem focalizar especificamente os pacientes oncológicos, premissando-se que a escolha dos projetos selecionados se dirija a atendimentos de saúde que sejam, a um dedutível máximo possível, generalizáveis.

36. A última razão apresentada deve fundamentar, também, a exclusão da proposta de número "**12**", que submete ao Juízo projeto de aquisição de insumos voltados ao uso de pessoas idosas, em situação de presumível exclusão social, a fim de se evitar o contágio e proliferação do mencionado vírus por grupo especialmente vulnerável ao risco. O tema é mais do que sensível, mas as razões haveriam de valer também aqui por imperativo de coerência. Ademais, o próprio art. 9º da Recomendação CNJ nº 313/2020 estimula que a dispensação dos recursos se dê "*priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covd-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde".* Nesse sentido, deixo de contemplar a proposta abaixo indicada:

12	**Associação de Moradores de Rua**	Aquisição de insumos para uso com população idosa	R$ 50.000,00

37. Finalmente, optou-se por selecionar os projetos voltados à sociedade sul-mato-grossense.

38. O presente programa de destinação de valores tem como fundamento normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, ou seja, editadas em âmbito nacional, além das demais normas do TRF3. Neste pé, cabe mencionar que a Recomendação do CNJ foi dirigida simplesmente a todos os magistrados do país, permitindo concluir que os juízes tenderão a preferenciar que o destino dos valores oriundos de processos criminais, razão mesma do presente procedimento, verta em benefício da sociedade local que restou lesada, em tese, pela prática de um ilícito penal nos seus efeitos daninhos mais prontamente sensíveis. É correspondência intuitiva e, aliás, justa. Malgrado o caráter rigorosamente não-local de uma pandemia (por sua própria definição, diga-se de passagem), locais ou não poderão ser os efeitos de crises e, ainda, os modos de enfrentamento sob algumas especificidades. Aliás, é sobre isso que toda a normativa já citada está a tratar. Portanto, nada mais justo do que dar criteriosa preferência à aplicação dos valores de transação penal ou suspensão condicional do processo dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, território que é, aliás, o de jurisdição da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS, quanto aos crimes de lavagem de ativos e contra o sistema financeiro nacional e conexos, infrações penais de cuja competência advém a maior parte dos valores, por sinal.

39. Neste sentido, deixa-se de atender ao projeto encaminhado pela Universidade Estadual de São Paulo, não obstante a sua grande relevância. Excluída fica a proposta número "**08**", conforme demonstrado abaixo:

08	**UNESP**	Construção de Câmara de Desinfecção	R$ 59.621,76

40. A limitação orçamentária impõe um difícil exercício na escolha dos projetos a serem selecionados. Consigno que absolutamente TODOS os projetos são de significativa relevância e demonstram a maturidade com que os órgãos e entidades proponentes têm se posicionado diante do enfrentamento da pandemia que assola o país e o mundo.

ENTIDADES SELECIONADAS

41. Fundamentadas as exclusões acima, passo a indicar os projetos selecionados, nos termos do douto parecer do Ministério Público Federal, cuja fundamentação acato integralmente, qual asseverado acima (v. item 18, *supra*).

42. Este julgador não pôde deixar de notar, demonstrando a sensibilidade ministerial para com o tema, que o Procurador da República signatário da manifestação citada integra o Gabinete de Acompanhamento à Epidemia do Covid-19 (GIAC-COVID-19) instituído pelo PGR, com participação de membros do Ministério Público dos Estados da Federação, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, sendo justamente o representante, pelo MPF, do Estado de Mato Grosso do Sul **[2]**, o que o aproxima das entidades públicas locais e solidifica uma compreensão macrocósmica sobre o tema – especialmente sobre as contingências de pandemia, acompanhando de perto ações e estratégias.

43. Optou-se, portanto, por selecionar os projetos que atendessem aos critérios de efetividade, celeridade, viabilidade econômica da execução e, naturalmente, a potencialidade de melhor contribuição com o funcionamento das unidades de saúde e atuação dos respectivos médicos e outros profissionais envolvidos.

44. Em relação aos projetos de número "**3**" e "**16**", convém ressaltar, como asseverou o MPF, que "*o Município de Campo Grande é o gestor pleno do Sistema Único de Saúde em âmbito local, sendo responsável pela organização, regulação e prestação direta de ações e serviços de saúde para a população da capital e região*", pelo que seria, também na dicção do MPF, "*natural que, em razão do aumento de demanda promovido pela pandemia do Covid-19, a SESAU necessite de um aporte maior de recursos para manter em pleno funcionamento toda a estrutura sanitária supramencionada, sobretudo para fins de proteção de centenas de profissionais médicos e enfermeiros, essenciais para o enfrentamento da crise que se inicia, inclusive no âmbito da baixa e média complexidade*".

45. Adota-se a proposta de valores externada pelo órgão ministerial, a fim de proporcionar distribuição equitativa e a possibilidade de contemplar, ainda, outros projetos. Considerando-se o foco na aquisição de equipamentos, a fracionabilidade do valor e mesmo da aquisição de materiais de menor valor é mais propriamente dedutível do que a divisão de projetos para aquisição de bens de valor alto.

46. Em relação ao projeto de número "**10**", como o MPF bem ponderou, "*De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi defnido como referência para atendimento aos casos diagnosticados pelo novo coronavírus*". O mesmo sentido se pode dar ao atendimento do projeto número "**05**", do Corpo de Bombeiros Militar: diante de sua atuação no salvamento e socorro públicos, cujas demandas certamente podem ser potencializadas no caso de aumento das medidas de restrição e incremento de contaminações, é sensível e razoável que se busque a

proteção também destes profissionais de primeiro resgate e socorro público, nos mesmos termos do parecer ministerial.

47. Ou seja: em eventual cenário de massificação do atendimento a pessoas com sintomas, será justamente o Hospital Regional o que demandará a mais ampla capacidade de testagem e a melhor proteção dos profissionais de saúde que terão um primeiro e "frontal" contato com o agente patogênico. O mesmo se pode dizer dos bombeiros militares, em especial na função de socorristas, porque presumivelmente hiperexpostos. Também aqui se adota a proposta de valores elencada na manifestação ministerial, de molde a permitir que outros projetos sejam igualmente contemplados, pois que, pelos mesmos motivos citados de antanho (v. item 45, *supra*), a fracionabilidade do valor do projeto e da aquisição dos bens a ele concernentes é algo dedutível.

48. O projeto de número "**13**", pelos mesmos fundamentos expostos acima, deve ser contemplado. Qual asseverado no parecer ministerial, "*De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian foi definido como referência para atendimento dos casos diagnosticados pelo novo coronavírus*". O MPF opinou, noutro projeto similar, em contemplar valores (no aguardo da decisão) ao HUMAP, de molde a que receba um montante total correspondente à somatória de um e outro, algo que se vê como bastante razoável. Também quanto a tal pleito, considero adequado o montante parcelar estimado na manifestação ministerial, pois a fracionabilidade do valor e da aquisição dos bens a ele concernentes é dedutível a partir da própria natureza dos materiais e equipamentos.

49. O mesmo sentido se há de dar ao acatamento à proposta e seleção do projeto de número "**6**", do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, de Três Lagoas/MS. Definido pelo Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 20, como o único daquela cidade a receber pacientes com o quadro, a pertinência da proposta vem a ser nítida. Serão destinados valores no montante externado conforme a manifestação do MPF, com o intuito de permitir equitativa divisão entre os demais projetos.

50. Com relação ao projeto de número "**01**", ainda na linha do parecer do MPF, é certo que a região da Grande Dourados/MS atende a um relevante contingente populacional. Assim, o "*HU/UFGD tem o potencial de contribuir, de modo rápido e efetivo, com o fornecimento das denominadas "face shields" para os profissionais de saúde no âmbito do Município de Dourados e região. Desse modo, para viabilizar a aquisição de impressora 3D pelo hospital e o início das fabricações, tal como já vem ocorrendo no IFMS – Câmpus de Campo Grande com ótimos resultados, recomenda-se a destinação de R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais) para o projeto apresentado".*

51. No mais, não há como negar, aliás, que o projeto para uso em impressoras 3D seja útil a que se produzam, com eficiência, suportes para protetores e até os protetores faciais para profissionais de saúde, mais além da singela aquisição dos mesmos. Desde um ponto de vista estratégico, pode ser muito útil dotar a UFGD de tal capacidade. Não é caso, portanto, de só mediatamente tangenciar o tema da saúde, senão imediatamente, porém na capacidade de produzir-se o próprio insumo: notícias jornalísticas têm dado conta de que a própria UFMS vem fazendo uso de impressora 3D para construir suporte dos *face shields* **[3]**, e alunos do IFG (Instituto Federal de Goiás), por exemplo, produziam máscaras completas para uso profissional igualmente em impressoras 3D **[4]**, nos mesmos termos do que o IFMS.

52. Também adiro ao valor proposto pelo MPF para o projeto apresentado, que é a íntegra do que postulado, ante a grande importância de gerar capacidade técnica de enfrentamento das contingências de saúde provindas da pandemia.

53. Considerando-se que o HUMAP-UFMS e o HRMS foram definidos como centros de referência para a COVID-19 (v. itens 46 e 48, *supra*), o projeto de número "**15**", da UFMS, de iniciativa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Universidade de Mato Grosso do Sul (FACFAN/UFMS), poderá dotar aquelas unidades de produtos saneantes, que, pela própria natureza exponencial da demanda, tendem a enfrentar uma rápida escassez. Por igual se podem dotar outras unidades relevantes para a manutenção da ordem pública, qual asseverado pelo MPF. Também aqui se faz adesão aos valores explicitados, com razoabilidade, no parecer do MPF.

54. O projeto de número "**17**", por fim, tende a ser de grande economicidade e ímpar valia. Ventiladores pulmonares são equipamentos muito úteis, mas que podem danificar-se pelo mero uso hospitalar contínuo. Conforme o parecer ministerial, "*Diante da atual demanda por ventiladores pulmonares em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a louvável iniciativa do IFMS tem o potencial de contribuir, de modo significativo, com a recuperação de dezenas de equipamentos que possivelmente se encontram inoperantes em diversos hospitais (HUMAPUFMS, HRMS, HU/UFGD, etc.), os quais podem ser essenciais para salvar vidas. Convém destacar que a ação já em andamento desenvolvida pelo instituto, em parceria com a Empresa Engetec Ltda., possibilitou a reutilização de 6 (seis) ventiladores que foram devolvidos ao HRMS*". Assim sendo, é razoável que seja contemplado na íntegra do que se postula.

CONCLUSÃO

55. Pelo exposto, foram SELECIONADOS os seguintes projetos, nos exatos termos apresentados pelo Ministério Público Federal:

	Instituição	Projeto	Valor requerido	Valor que será destinado
01	Hospital Universitário - UFGD	Produção de EPI's - máscaras	R$ 45.156,00	**R$ 45.156,00**
03	SESAU – Campo Grande	Aquisição de insumos e EPI's	R$ 499.984,40	**R$ 166.262,70**
05	Corpo de Bombeiros – MS	Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	**R$ 50.000,00**
06	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas	Aquisição de máscaras	R$ 19.980,00	**R$ 9.990,00**
10	FUNSAU/MS - HRMS	Aquisição de testes rápidos e máscaras	R$ 452.500,00	**R$ 110.000,00**
13	HUMAP-UFMS	Aquisição de insumos e equipamentos	R$ 100.000,00	**R$ 30.000,00**
15	UFMS - FACFAN	Produção de saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	**R$ 20.000,00**
16	SESAU – Campo Grande	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	**R$ 52.854,90**
17	IFMS – Campo Grande	Recuperação de equipamentos hospitalares	R$ 15.736,40	**R$ 15.736,40**
TOTAL DE RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:				**R$ 500.000,00**

56. Comuniquem-se as instituições beneficiárias com o inteiro teor desta decisão.

57. Comunique-se a presente decisão ao MPF.

58. Ato contínuo, proceda a Secretaria com quanto necessário, sob as regras editalícias, para providenciar a ultimação do presente *decisum*.

59. Após a formalização do Termo de Destinação de Valores de que trata o tópico 7 do Edital, fica excepcionalmente autorizada, diante das restrições a rotinas bancárias presenciais da CEF, se o caso, que os recursos sejam movimentados por transferência, na medida em que inócuo o alvará. Sem embargo, comunique-se à CEF por Ofício a ser formalizado no presente processo SEI. Fica autorizada em tal hipótese, ainda, eventual dedução das tarifas bancárias fixas de TED ou DOC por operação da CEF, vedadas quaisquer outras cobranças operacionais.

60. Após a transferência dos recursos, cientifique-se ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Estadual, os Tribunais de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União por ofício.

61. Publique-se, dando igual publicidade através da assessoria de comunicação da JFMS, que poderá, por seu alcance, dar ciência à ASCOM do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Campo Grande, data da assinatura.

---

[1] https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,senado-aprova-decreto-de-calamidade-publica-por-covid-19-no-brasil,70003241491

[2] http://www.mpf.mp.br/o-mpf/procurador-a-geral-da-republica/gabinete-integrado-covid-19-old/estrutura

[3] https://www.ufms.br/ufms-imprime-suporte-de-protetor-facial-para-hospital-universitario/

[4] https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/04/04/alunos-do-ifg-fazem-mascaras-em-impressora-3d-para-profissionais-da-saude-em-uruacu.ghtml

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 15/04/2020, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5682739** e o código CRC **031F6ACF**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5704821/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001201-57.2020.4.03.8002

Documento nº 5704821

Vistos.

Devidamente em termos, os autos vieram conclusos.

As entidades foram regularmente intimadas da decisão proferida nos autos do expediente principal, bem como da necessidade do encaminhamento de informações que constarão no Termo de Destinação de Valores.

Assim, cumpridas tais formalidades, juntem-se ao autos as informações prestadas pelas instituições, elaborando-se então o referido Termo que deverá ser assinado pelo representante de cada instituição contemplada e posteriormente anexado ao processo principal 0001000-65.2020.403.8002, bem como ao presente expediente.

Após, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal para a transferência dos valores para as contas e/ou unidade gestora competentes, conforme informado por cada proponente.

Cumpridas as formalidades, com o cumprimento da determinação pela CEF, tornem os autos conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5704821** e o código CRC **17951C45**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

CERTIDÃO

Certifico que, em resposta à solicitação encaminhada no documento 5981952, informei que a conta para devolução de valores não utilizados é a Conta Única do Juízo da 3ª Vara Federal de Campo Grande:

- Conta 311549-7
- Agência: 3953
- Código: 005
- Autos: 0003010-84.2014.403.6000

O referido é verdade e para constar lavrei a presente decisão.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Miranda Da Silva**, **Diretor de Secretaria**, em 08/08/2020, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5981953** e o código CRC **3D7F540C**.

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **aginova aginova <aginova@ufms.br>** Quinta-feira - 23/Abril/2020 15:41
Para: **<CGRANDE-SE03-VARA03@trf3.jus.br>**
CC: **Reitoria UFMS <reitoria@ufms.br>, Nilza Emy Yamasaki <nilza.yamasaki@ufms.br>, <ligiamacedo18@gmail.com>**
Assunto: **Re: Projeto FACFAN/UFMS para Edital Nº 2/2020 - CPGR-03V da 3ª Vara Federal de Campo Grande**

Senhor Diretor, boa tarde!

Conforme entendimento e orientações da Reitoria desta UFMS, encaminhamos a seguir as informações solicitadas para fins de formalização do Termo de Destinação de Valores referente ao projeto da UFMS contemplado no Edital n° 2/2020-CPGR-03V:

1) **Nome da Entidade:** Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.

2) **CNPJ:** 15.461.510/0001-33.

3) **Endereço:** Av. Costa e Silva, s/n - Cidade Universitária, 79.070-900, Campo Grande-MS.

4) **Nome e CPF do Representante e do Proponente:**
Proponente: Maria Lígia Rodrigues Macedo (CPF: 221.061.703-00)
Representante Legal da UFMS: Marcelo Augusto Santos Turine (CPF: 070.327.978-57)

5) **A especificação do emprego a ser dado aos recursos:**

Aquisição dos itens a seguir:

- Glicerina;
- Peroxido de hidrogênio;
- Cromato de Potássio;
- Dicromato de Potássio;
- Ácido Sulfúrico;
- Toucas descartáveis;
- Luvas;
- Pro pé descartável.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

TERMO Nº 5706356/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) Marcelo Augusto Santos Junine, portador(a) do RG nº 16103 320-9, inscrito no CPF nº 070.327.978-57, na qualidade de representante legal da instituição UFMS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.461.510/0001-33, com sede na Cidade Universitária - Campo Grande-MS, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos, no valor de **R$** 20.000,00 no projeto referente à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde no combate à pandemia Covid-19., apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº 02/2020-CPGR-03V.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, em até **(90) noventa dias**, com balanços, notas fiscais, e eventuais outros documentos que demonstrem a aplicação permitida dos valores repassados, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Campo Grande, 24 de Abril de 2020.

Junine.
Marcelo Augusto Santos Junine

Nome / Assinatura / Cargo: REITOR

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

TERMO Nº 5706356/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) MARIA LÍGIA RODRIGUES MACEDO, DIRETORA, portador(a) do RG nº 28310681, inscrito no CPF nº 221061 70300, na qualidade de representante legal da instituição FACFAN - UFMS, inscrita no CNPJ sob o nº 15461510 0001-33, com sede na AV COSTA E SILVA, S/N, 79070-900, CG-MS assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos, no valor de **R$** 20.000,00 no projeto referente à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde no combate à pandemia Covid-19., apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº 02/2020-CPGR-03V.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, em até **(90) noventa dias**, com balanços, notas fiscais, e eventuais outros documentos que demonstrem a aplicação permitida dos valores repassados, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Campo Grande, 24 de Abril de 2020.

Nome / Assinatura / Cargo: MARIA LÍGIA RODRIGUES MACEDO / DIRETORA FACFAN

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **aginova aginova <aginova@ufms.br>** Quinta-feira - 23/Abril/2020 15:41
Para: **<CGRANDE-SE03-VARA03@trf3.jus.br>**
CC: **Reitoria UFMS <reitoria@ufms.br>, Nilza Emy Yamasaki <nilza.yamasaki@ufms.br>, <ligiamacedo18@gmail.com>**
Assunto: **Re: Projeto FACFAN/UFMS para Edital Nº 2/2020 - CPGR-03V da 3ª Vara Federal de Campo Grande**

5) **A especificação do emprego a ser dado aos recursos:**

Aquisição dos itens a seguir:

- Glicerina;
- Peroxido de hidrogênio;
- Cromato de Potássio;
- Dicromato de Potássio;
- Ácido Sulfúrico;
- Toucas descartáveis;
- Luvas;
- Pro pé descartável.

6) **Indicação de conta bancária para transferência dos valores:**
Banco: Sicredi
Agência: 0911
C/C: 76414-3
Domicílio Bancário em nome da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), fundação de apoio da UFMS (Lei 8.958/1994).

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

AGINOVA
Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais

Marco Antonio Mattos,

Agência de Desenvolvimento, de Inovação e de Relações Internacionais
AGINOVA/UFMS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 12 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA (FAPEC), na seguinte conta informada:

- **Banco Sicred**
- **Agência: 0911**
- **Conta Corrente: 76414-3**

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712459** e o código CRC **B8AD7FDA**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

0001201-57.2020.4.03.8002 5712459v2

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 12 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos nº 0003010-84.2014.403.6000 em favor da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA (FAPEC), na seguinte conta informada:

- **Banco Sicred**
- **Agência: 0911**
- **Conta Corrente: 76414-3**

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal,** em 27/04/2020, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712459** e o código CRC **B8AD7FDA**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

CEF3953X004200070005000023 20.000,00P 1001

```
TR06          SISTEMA DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS COMERCIAIS       06/05/2020
CAIXA-SITRC   CONSULTA DETALHADA TRANSFERENCIA   TRCPO006#20 TRCM06A  16:04:22
--------------------------------------------------------------------------------
Tipo Transferencia.: PAG0143   Req Transf de IF para cliente op varejo
Data Movimento.....: 30/04/2020   PV: 3953  JUSTICA FEDERAL CAMPO GRANDE, MS
Data-Hora Transf...: 30/04/2020 - 13:30:33  Data-Hora R1: 30/04/2020 13:30:34
Data-Hora Devolucao: 30/04/2020 - 14:07:38
NSU Origem......: 110247                    ULTIMA ATUALIZACAO MANUAL
NSU TRC.........: 202004301330331022        BAIXA
NSU Inst Financ.: 000000002025694534        USUARIO  C035282
NSU BACEN/CIP...: 202004302761840           DATA     30 / 04 / 2020
NSU Devolucao...: 202004302797292           HORA     15 : 28 : 07

Sit Lanc BACEN/CIP.: COM      COMPENSADO
Situacao no TRC....: 00015 Env-Dev do Bco destino
Cod.Retorno Enviado: 00000 FIM NORMAL
COD.DEVOLUCAO BACEN: 0005 - Divergencia na Titularidade
Canal..................:   9704 NOVO SIAPV        Estacao.....: FINANCEIRA
Valor da Transferencia.:        19.978,00   Forma Receb. Caixa: DINHEIRO
Tarifa Cobrada.........:            22,00   Mat. Operador.....: C035282
Tarifa Parametro TRC...:            22,00   Mat. Autorizador..: C035282
--------------------------------------------------------------------------------
DIGITE F05 PARA MAIS INFORMACOES
F1=AJ F3=RET F4=MENU F5=MINF F6=CTP F07=AGN F9=CNOC F10=MSERR F11=INOC F12=FIM
TR06          SISTEMA DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS COMERCIAIS       06/05/2020
CAIXA-SITRC   CONSULTA DETALHADA TRANSFERENCIA   TRCPO006#20 TRCM06B  16:04:32
--------------------------------------------------------------------------------
Tipo Transferencia : PAG0143   Req Transf de IF para cliente op varejo
Bco.Ag.Ct-DV CAIXA : 104 00360305 CAIXA ECON. F 3953 0000 000000000000-0
Nom Titular1 CAIXA : JUSTICA FEDERAL I GRAU MS         CNPJ-CPF 05422922000100

Tipo Conta   CAIXA :                                   Pessoa CAIXA : JURIDICA
BCO.AG.CT-DV CRED. : 748 01181521 SICREDI       0911      00000000000000764143
Nom Titular1 CRED. : UFMS FAPEC                        CNPJ-CPF 15461510000133

Tipo Conta   CRED. : CONTA CORRENTE                    Pessoa CRED. : JURIDICA

Valor Transferencia:        19.978,00

Finalidade Transf..: 00033     - Levantamento Depósito Judicial
COD. IDENT. TRANSF.:
Contrato Oper Cred.:
Historico: NUMERARIO


--------------------------------------------------------------------------------
CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO
F01=AJUDA F03=RETORNA F04=MENU F05=MAIS INFORMACOES                    F12=FIM
```

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAMPO GRANDE, MS
DATA: 30/04/2020 HORA: 14:29:05
TERMINAL: 1001 NSU: 000124 AUT.: 0039

COMPROVANTE DE AVISO DE CREDITO
NUM.DOC.: 003953

AGENCIA/ CONTA CREDITADA: 3953/005/00.311.549-7
NOME : JUSTICA PUBLICA

VALOR DO CREDITO: 19.978,00
DATA VALORIZACAO: 30/04/2020
TD-D/CL-D: 12-4/45-0 TIPO: 00
HISTORICO:
TED DEVOLVIDA
OPERADOR: C035282 AUTORIZADOR:

Via Banco

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

CERTIDÃO

Certifico que fui informado da devolução dos valores da transferência determinada no ofício n°12/2020 (doc. 5712459), conforme comprovante anexo (doc.5741145) e a mensagem de e-mail junto ao presente expediente.

A razão da devolução é a divergência no CNPJ do titular da conta destinatária da transferência dos valores.

Certifico que encaminhei mensagem por correio eletrônico solicitando ao representante da entidade que encaminhe o número correto do CNPJ para as devidas providências.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Miranda Da Silva**, **Diretor de Secretaria**, em 08/05/2020, às 00:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5741147** e o código CRC **1399A7BC**.

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **"ag3953@caixa.gov.br" <ag3953@caixa.gov.br>** Quarta-feira - 6/Maio/2020 16:43
Para: **"cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br" <cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>**
CC: **"ag3953@caixa.gov.br" <ag3953@caixa.gov.br>**
Assunto: **ENC: Ofícios para transferência de valores**
Anexos: 10 Anexos

A
3A VARA FEDERAL CRIMINAL DE CAMPO GRANDE/MS

Senhor Diretor

1. Encaminhamos em anexo, os comprovantes do cumprimento das determinações exaradas nos oficios 05,06,07,08,09,10,12,13 e 14 CPGR-03V.

1.1 O ofício nº 11 - CPGR-03V, não foi efetivado por divergência na titularidade.

1.2 O ofício nº 12 - CPGR-03V, cujo destinatário é a FUNDAÇÃO DE APOIO Á PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA (FAPEC), teve a TED devolvida pelo banco destinatário com a msg de erro "DIVERGÊNCIA NA TITULARIDADE", conforme comprovante de devolução da TED em anexo.

2. Na oportunidade, renovamos os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

Odivaldo Moreira Júnior
Gerente Geral

De: CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03 [mailto:CGRANDE-SE03-VARA03@trf3.jus.br]
Enviada em: segunda-feira, 27 de abril de 2020 17:04

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5741162/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001201-57.2020.4.03.8002

Documento nº 5741162

Vistos. Ciente das informações trazidas aos autos.

Expeça-se novo ofício à Caixa Econômica Federal para a transferência dos valores, tão logo aportem as informações quanto ao CNJP do titular da conta bancária informada, juntando-se todos os comprovantes nos autos.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 11/05/2020, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5741162** e o código CRC **198EF7F1**.

Prezado Vinícius, boa tarde!

Em atenção a sua solicitação, informamos que o CNPJ da conta indicada para depósito é:

- 15.513.690/0001-50 - Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC (Fundação de Apoio da UFMS - Lei 8.958/1994).

Anexo encaminhamos o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da fundação de apoio supracitada.

Atenciosamente,

AGINOVA
Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais

Marco Antonio de O. Mattos,

Agência de Desenvolvimento, de Inovação e de Relações Internacionais
AGINOVA/UFMS

+55(67)3345-3945|Email: aginova@ufms.br
https://aginova.ufms.br/

Agência de Desenvolvimento, de Inovação e de Relações Internacionais – AGINOVA/UFMS
Cidade Universitária s/nº Bairro Universitário
79070-900 – Campo Grande – MS - Brasil

Em qui., 7 de mai. de 2020 às 23:19, CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03 <cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br> escreveu:

> Prezado Marco Antônio, boa noite.
>
> Informo que, em razão de divergência apresentada no CNPJ da fundação Titular da Conta Bancária informada, para recebimento dos valores destinados pela 3ª Vara Justiça Federal em Campo Grande, não foi possível concluir a transação.
>
> A gerência da Caixa Econômica Federal informou que o valor transferido foi estornado para a origem.
>
> Assim, solicito com a maior brevidade possível que nos envie o CNPJ da Fundação titular da conta bancária informada para repetirmos o procedimento.
>
> Atenciosamente
>
> Vinícius Miranda
> Diretor de Secretaria
>
> Terceira Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS
> Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128,
> CEP nº 79.037-901 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul
> Telefones:
> PABX -> (67) 3320-1100
> Direto -> (67) 3320-1135
> Fax -> (67) 3327-0183
>
> >>> aginova aginova <aginova@ufms.br> 23/04/20 15:41 >>>
>
> Senhor Diretor, boa tarde!
>
> Conforme entendimento e orientações da Reitoria desta UFMS, encaminhamos a seguir as informações solicitadas para fins de formalização do Termo de Destinação de Valores referente ao projeto da UFMS contemplado no Edital n° 2/2020-CPGR-03V:
>
> 1) **Nome da Entidade:** Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.
>
> 2) **CNPJ:** 15.461.510/0001-33.
>
> 3) **Endereço:** Av. Costa e Silva, s/n - Cidade Universitária, 79.070-900, Campo Grande-MS.
>
> 4) **Nome e CPF do Representante e do Proponente:**
> Proponente: Maria Lígia Rodrigues Macedo (CPF: 221.061.703-00)
> Representante Legal da UFMS: Marcelo Augusto Santos Turine (CPF: 070.327.978-57)
>
> 5) **A especificação do emprego a ser dado aos recursos:**
>
> Aquisição dos itens a seguir:
>
> - Glicerina;
> - Peroxido de hidrogênio;
> - Cromato de Potássio;
> - Dicromato de Potássio;
> - Ácido Sulfúrico;
> - Toucas descartáveis;
> - Luvas;
> - Pro pé descartável.
>
> 6) **Indicação de conta bancária para transferência dos valores:**
> Banco: Sicredi
> Agência: 0911
> C/C: 76414-3
> Domicílio Bancário em nome da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), fundação de apoio da UFMS (Lei 8.958/1994).
>
> Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.
>
> Atenciosamente,
>
> AGINOVA
> Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais
>
> Marco Antonio Mattos,
>
> Agência de Desenvolvimento, de Inovação e de Relações Internacionais
> *AGINOVA/UFMS*

+55(67)99121-9984|Email: aginova@ufms.br
https://aginova.ufms.br/

Agência de Desenvolvimento, de Inovação e de Relações Internacionais – AGINOVA/UFMS
Cidade Universitária s/nº Bairro Universitário
79070-900 – Campo Grande – MS - Brasil

Em sex., 17 de abr. de 2020 às 23:10, Reitoria UFMS <reitoria@ufms.br> escreveu:

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

De: CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03 <CGRANDE-SE03-VARA03@trf3.jus.br>
Data: 17 de abril de 2020 12:45:00 AMT
Para: reitoria@ufms.br
Assunto: Re: Projeto FACFAN/UFMS para Edital Nº 2/2020 - CPGR-03V da 3ª Vara Federal de Campo Grande

Prezado Gestor

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a decisão proferida nos autos do expediente SEI nº 0001000-65.2020.403.8002, que trata do programa de distribuição de recursos para o enfrentamento do novo coronavírus Covid-19.

Agradecemos a participação de todos os proponentes, reconhecendo o significativo esforço e o engajamento dos senhores no combate à pandemia.

ÀS ENTIDADES SELECIONADAS:

Informo que nos termos do Item 7 do Edital 02/2020, **as entidades contempladas** deverão indicar, em resposta a esse e-mail os seguintes dados:

- Nome da entidade;
- CNPJ;
- Endereço;
- Nome e CPF do Representante e do Proponte
- A especificação do emprego a ser dado aos recursos
- Indicação da conta bancária para transferência dos valores.

Fica, desde já, designado o dia **24/04/2020** para assinatura do Termo de Destinação de Valores, que será firmada pelo representante da entidade cujo projeto foi contemplado bem como pelo seu proponente.

Tendo em vista a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas, as partes mencionadas - representante e proponente - deverão entrar em conta, no dia anterior, para agendar, por telefone, o horário para assinatura do referido termo, com o Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal no telefone (67) 99236-0056.

Atenciosamente

Vinícius Miranda

Diretor de Secretaria

3ª Vara Federal de Campo Grande/MS

Terceira Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128,
CEP nº 79.037-901 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Telefones:
PABX -> (67) 3320-1100
Direto -> (67) 3320-1135
Fax -> (67) 3327-0183

>>> Reitoria UFMS <reitoria@ufms.br> 03/04/20 19:34 >>>

Exmo Senhor Dr. Juiz Federal Bruno Cezar da Cunha Teixeira,

Envio em anexo projeto intitulado "**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES PARA COMBATER A PANDEMIA DE CORONAVIRUS**", coordenado pela Profa. Dra. **MARIA LIGIA RODRIGUES MACEDO** da UFMS. Se aprovado o projeto no montante de R$179.348,98, em momento oportuno, enviaremos os dados da conta para depósito que será da Fundação de Apoio a Cultura e ao Ensino (FAPEC) da UFMS.

Estamos a disposição para mais informações.

Atenciosamente,

Marcelo Turine
Reitor

(67) 99810-9153

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Gabinete da Reitoria
(67) 3345-7010
Cidade Universitária, S/nº - Bairro Universitário
79070-900 - Campo Grande (MS)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 23 - CPGR-03V

Campo Grande, 11 de maio de 2020.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA (FAPEC) - CNPJ 15.513.690/0001-50, na seguinte conta informada:

- **Banco Sicred**
- **Agência: 0911**
- **Conta Corrente: 76414-3**
- **CNPJ 15.513.690/0001-50**

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 12/05/2020, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5746714** e o código CRC **3002F622**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **aginova aginova <aginova@ufms.br>** Segunda-feira - 3/Agosto/2020 17:22
Para: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03 <cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>**
CC: **<saulo.moreira@ufms.br>, <ligiamacedo18@gmail.com>**
Assunto: **Projeto Contemplado no Edital EDITAL No 2/2020 - CPGR-03V - Solicita orientações/informações**

Prezados, boa tarde!

Tivemos o projeto intitulado "Fabricação de Produtos Saneantes para Combater a Pandemia de Coronavírus", sob coordenação da Profa. Maria Lígia Rodrigues Macedo (FACFAN/UFMS) contemplado na distribuição de recursos referentes ao EDITAL No 2/2020 - CPGR-03V em resposta à pandemia de CoVID-19, conforme Decisão n° 5682739/2020-CPGR-03V.

O item 8 do edital supracitado traz a seguinte informação:

> "*A entidade deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, nos termos do edital, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19.*
> ...
> *Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá efetuar a devolução, na forma e prazo constantes do termo de destinação de valores, comprovando-a no momento de prestar contas*". (grifo nosso)

Dessa forma, para fins de prestação de contas, solicitamos informações sobre a forma de devolução de eventual saldo remanescente não utilizado no objeto da ação proposta (indicação de conta, se for o caso). Informamos que o Termo de Responsabilidade de Aplicação de Recursos assinado pelo Representante Legal da UFMS não contempla tal informação.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

AGINOVA
Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais

Marco Antonio de O. Mattos,

Agência de Desenvolvimento, de Inovação e de Relações Internacionais
AGINOVA/UFMS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

CERTIDÃO

Certifico que, em resposta à solicitação encaminhada no documento 5981952, informei que a conta para devolução de valores não utilizados é a Conta Única do Juízo da 3ª Vara Federal de Campo Grande:

- Conta 311549-7
- Agência: 3953
- Código: 005
- Autos: 0003010-84.2014.403.6000

O referido é verdade e para constar lavrei a presente decisão.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Miranda Da Silva**, **Diretor de Secretaria**, em 08/08/2020, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5981953** e o código CRC **3D7F540C**.

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **aginova aginova <aginova@ufms.br>** Quarta-feira - 12/Agosto/2020 8:54
Para: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03 <cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>**
CC: **<saulo.moreira@ufms.br>, <ligiamacedo18@gmail.com>**
Assunto: **Fwd: Projeto contemplado no Edital EDITAL No 2/2020 - CPGR-03V - Encaminha Relatório de Prestação de Contas**
Anexos: 2 Anexos
- 2020 08 12 - Relatório de Prestação de Contas Produção de Saneantes - Versão Final.pdf (2.45 MB)
- Ofício Externo n° 55 2020 - AGINOVA.pdf (155 KB) Ver

Fazer Download

Prezados, bom dia!

Tivemos o projeto intitulado "Fabricação de Produtos Saneantes para Combater a Pandemia de Coronavírus", sob coordenação da Profa. Maria Lígia Rodrigues Macedo (FACFAN/UFMS) contemplado na distribuição de recursos referentes ao EDITAL No 2/2020 - CPGR-03V em resposta à pandemia de CoVID-19, conforme Decisão n° 5682739/2020-CPGR-03V.

Assim, e considerando o disposto no item 8 do edital supracitado, encaminhamos anexos o Ofício n° 55/2020-AGINOVA/RTR/UFMS e o Relatório de Prestação de Contas do referido projeto.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

*Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

AGINOVA
Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais

Marco Antonio de O. Mattos,

Diretor da Agência de Desenvolvimento, de Inovação e de Relações Internacionais, em

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

OFÍCIO nº 55/2020 - AGINOVA/RTR/UFMS

Campo Grande, 12 de agosto de 2020.

Ao Senhor

Dr. Bruno Cezar da Cunha Teixeira

Juiz Federal Titular da 3ª Vara Federal de Campo Grande-MS

Senhor Juiz,

Reportando ao Edital n° 2/2020-CPGR-03V e à Decisão n° 5682739/2020-CPGR-03V, que contemplou com recursos financeiros o Projeto intitulado "Fabricação de Produtos Saneantes para Combater a Pandemia de Coronavírus", sob coordenação da Profa. Maria Lígia Rodrígues Macedo (FACFAN/UFMS), vimos encaminhar Relatório de Prestação de Contas referente à utilização dos recursos disponibilidades pela 3ª Vara Federal de Campo Grande, conforme disposto no item 8 do edital supracitado.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MATTOS
Diretor da Aginova, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Oliveira Mattos**, **Diretor(a), Substituto(a)**, em 12/08/2020, às 08:39, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2085288** e o código CRC **7563C11D**.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7987

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000594/2020-48 SEI nº 2085288

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Relatório de prestação de contas apresentado ao Tribunal Regional Federal

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES

PARA COMBATER A PANDEMIA DE CORONAVIRUS

(Edital nº 02/2020-CPGR-03V)

Coordenadora: Maria Lígia Rodrigues Macedo

Campo Grande - MS
2020

JUSTIFICATIVA

Em janeiro de 2020, começou-se a estender pelo mundo um novo vírus nCoV-2019, mais comumente chamado de coronavírus. Foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. O vírus estendeu-se rapidamente a todas as regiões do planeta, causando uma alta mortalidade nos países que não tomaram medidas preventivas a tempo. Entre as medidas preventivas de proteção ao novo coronavírus, as mais importantes tem sido incrementar a higiene pessoal lavando as mãos constantemente com água e sabão, higienizar as mãos usando o álcool gel, higienizar superfícies utilizando produtos saneantes como álcool 70%, soluções de hipoclorito de sódio e sais de amônio quaternário e outras.

A alta demanda desses produtos saneantes, tem causado uma dificuldade grande para manter estoques disponíveis tanto para a população quanto para os diferentes serviços de saúde. Os serviços de saúde em geral, tem uma demanda muito alta desses produtos que precisa ser satisfeita sob pena de dificultar atendimentos, e violação das boas práticas clinicas, o que levaria a aumentar a ineficiência dos serviços de saúde, que já vem sendo muito abalados pela alta demanda de pessoas doentes.

A Faculdade de Farmácias, Alimentos e Nutrição da UFMS, conta com o Laboratório de Tecnologia Farmacêutica (LTF) que possui uma estrutura adequada para produções de medicamentos sólidos e líquidos em escala piloto, e com pessoal técnico e professional altamente capacitado em Tecnologia Farmacêutica, e em controle de qualidade de produtos farmacêuticos o que confere uma adequada capacidade de resposta para produção de produtos líquidos e sólidos de alta demanda populacional em casos de situações especiais como é o caso da Pandemia do Coronavírus.

Desde o começo da pandemia, o LTF vem produzindo produtos saneantes, utilizando doações provenientes da comunidade universitária e da comunidade em geral. As produções realizadas têm ajudado a paliar a escassez destes produtos no Hospital universitário e na farmácia escola. Assim, com a aprovação desse projeto no valor de R$ 20.000,00 foi possível aumentar largamente a capacidade produtiva do LTF/FACFAN/UFMS e pudemos atender as demandas de várias instituições que serão citadas nesse relatório mais à frente.

TERMO DE DESTINAÇÃO DE VALORES

Em 24 de abril de 2020, o Magnífico Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, prof. Dr. Marcelo Augusto Santos Turine, e Profa. Dra. Maria Ligia Rodrigues Macedo,

diretora da Facfan-UFMS, assinaram o Termo de Responsabilidade de Aplicação de Recursos (Anexo I) no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Destaca-se que o recurso ingressou na conta corrente do projeto no dia 13/05/2020, no total de R$ 19.978,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e oito reais), conforme extrato anexo (Anexo II). A partir da data de ingresso dos recursos na conta do projeto foi possível iniciarmos as cotações para as compras de materiais e insumos necessários para a fabricação dos produtos saneantes, via fundação de apoio.

COMPRAS DOS INSUMOS PARA O PREPARO DOS SANEANTES.

Foram realizadas as compras necessárias para a fabricação dos saneantes, segue abaixo a lista com os respectivos valores (Nota Fiscal – Anexo III e Comprovante de pagamento – Anexo IV):

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cromato de potássio PA - Exodo	kg	3	173,40	520,20
2	Glicerina bidestilada - 99,5% - galão com 5 litros- Exodo	galão	30	78,00	2.340,00
3	Peróxido de hidrogênio 35%- 130 vol.PA - Exodo	litro	150	15,40	2.310,00
4	Dicromato de potássio PA- Exodo	kg	3	101,00	303,00
5	Touca descartável c/ elástico- pct c/ 100- Polarfix	pct	200	24,98	4.996,00
6	Prope descartável - pct c/ 100- Dejamaro	pct	30	16,98	509,40
7	ácido sulfúrico PA- Exodo	litro	9	42,50	382,50
8	Luva procedimento não estéril cx c/ 100- Tam P	CX	50	55,00	2.750,00
9	Luva procedimento não estéril cx c/ 100- Tam M	CX	50	55,00	2.750,00
10	Luva procedimento não estéril cx c/ 100- Tam G	CX	50	55,00	2.750,00
	Total				19.611,10

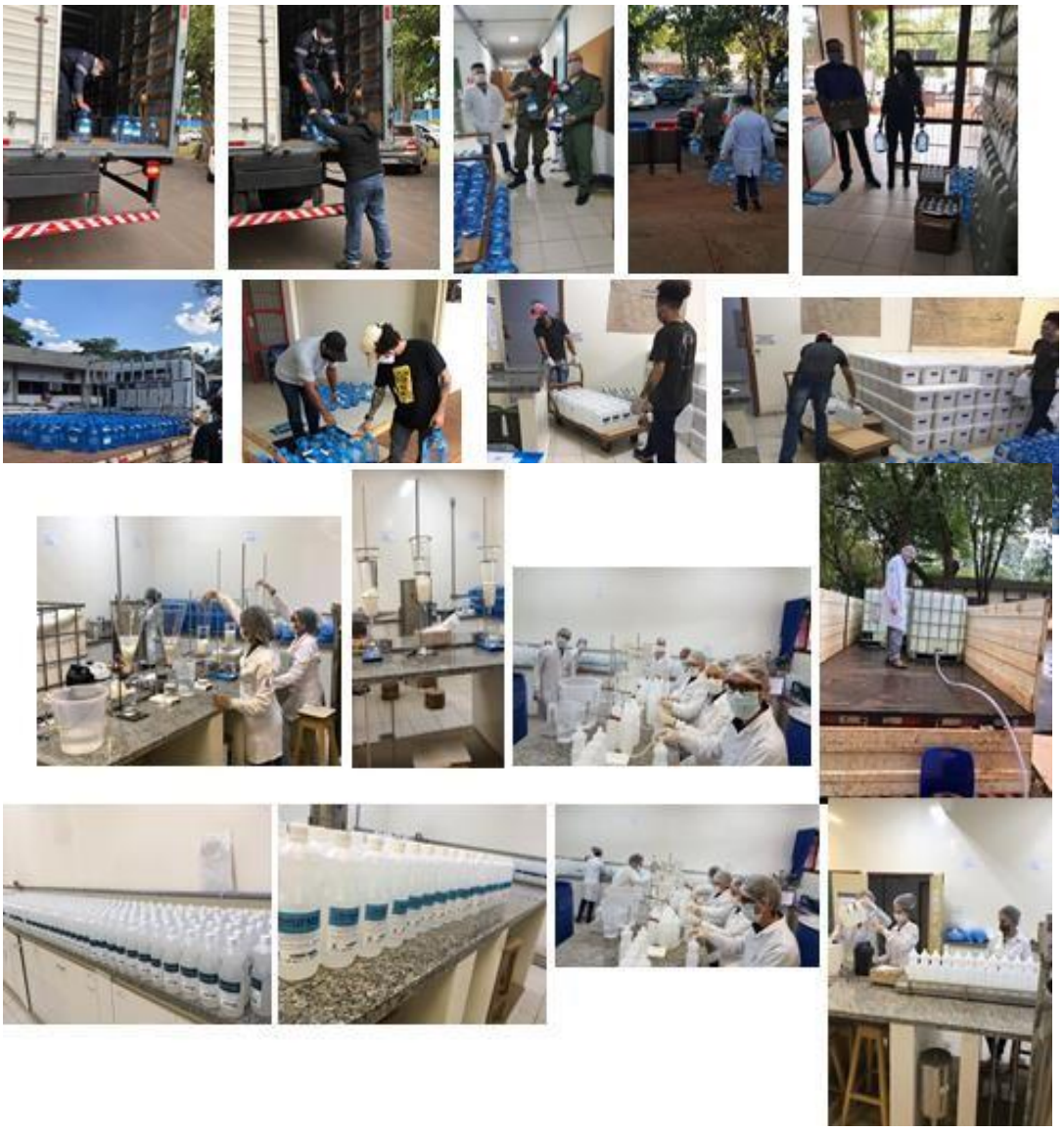
Após as compras dos insumos, houve um saldo remanescente no valor de R$ 366,90 (trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). Ao saldo remanescente supracitado é acrescido o valor de R$ 42,65 (quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) referente à redimentos fruto de aplicação financeira dos recursos recebidos. Dessa forma, o valor total remanescente e restituído à 3° Vara Federal de Campo Grande totalizou R$ 409,55 (Anexo V).

FABRICAÇÃO DOS SANEANTES

Toda produção dos saneantes aconteceu nas dependências do laboratório de Tecnologia Farmacêuticas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Além do grupo de professores descritos no edital, contamos também com um grupo de 50 voluntários que se revezaram na fabricação dos saneantes. Além da produção de álcool glicerinado a 80% e álcool etílico a 77% foram realizados também todo controle de qualidade dos saneantes enviados aos beneficiários (Fotos abaixo).

As metodologias utilizadas para a produção dos saneantes são as preconizadas no Formulário Nacional de Medicamentos, publicado pela ANVISA. As produções foram realizadas seguindo as normativas de boas práticas de fabricação estabelecidas pela ANVISA.

Até o presente momento foram produzidos **um total de 2.350 litros de álcool glicerinado 80 % e 1.780 litros de álcool etílico 77%.**



DOAÇÃO DOS SANEANTES PRODUZIDOS NO LTF

Um total de 2.350 litros de álcool glicerinado 80% e 1.780 litros de álcool etílico77% foram doados. As instituições que receberam as doações foram:

1. Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian – HUMAP
2. Polícia Federal
3. Hospital Regional
4. Associação Pestalozzi
5. Força Aérea Brasileira (FAB)
6. Secretaria do Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO)
7. Federacao das APAEs-MS
8. Prefeitura de Campo Grande

Tabela 1 – Doação de Álcool Glicerinado a 80%

Quantidade (litros)	Local para onde foi doado
300	Associação Pestalozzi
250	Prefeitura de Campo Grande
500	POLICIA FEDERAL
100	SEMAGRO
300	Federação das APAEs - MS
200	HOSPITAL REGIONAL
300	HUMAP
100	POLICIA FEDERAL
300	UFMS- CÂMPUS AQUIDAUANA
2.350	

Tabela 2 – Doação de Álcool Etílico a 77%

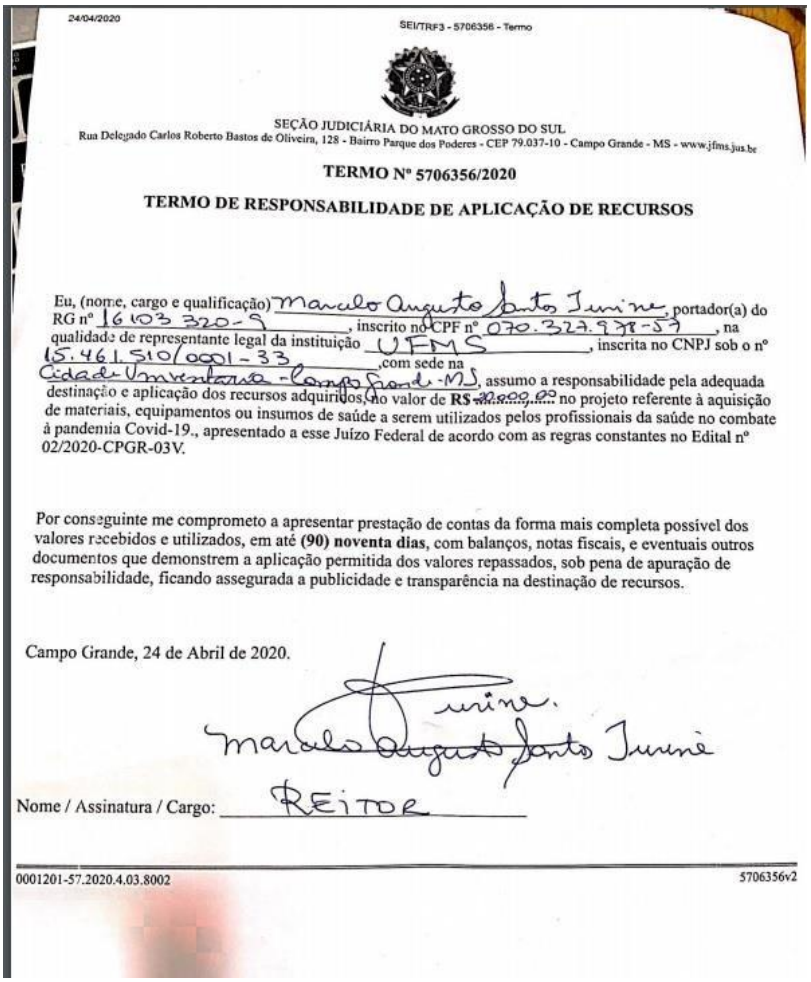
Quantidade (litros)	Local para onde foi doado
30	Federação das APAES de MS
300	FORÇA AEREA DO BRASIL
1400	HUMAP
1.780	

CONCLUSÃO

Assim com a aprovação do projeto "FABRICAÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES PARA COMBATER A PANDEMIA DE CORONAVIRUS (Edital nº 02/2020-CPGR-03V)" foi possível produzir em mediana escala produtos saneantes (álcool glicerinado 80%, álcool etílico 77%) para atender a demanda interna de alguns órgão e entidade públicas que vem mantendo os atendimentos a população durante a crise causada pelo coronavírus.

O Anexo VI consta de forma detalhada o Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa do projeto. Destaca-se que o projeto contou com a participação da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) para a gestão administrativa e financeira dos recursos recebidos, fundação essa de apoio da UFMS, conforme preconiza a Lei 8.958/1994.

Anexo I



24/04/2020 SEI/TRF3 - 5706356 - Termo

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

TERMO Nº 5706356/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) Marcelo Augusto Santos Turine, portador(a) do RG nº 16 103 320-9, inscrito no CPF nº 070.327.978-57, na qualidade de representante legal da instituição UFMS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.461.510/0001-33, com sede na Cidade Universitária - Campo Grande - MS, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos, no valor de R$ 22.000,00 no projeto referente à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde no combate à pandemia Covid-19., apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº 02/2020-CPGR-03V.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, em até **(90) noventa dias**, com balanços, notas fiscais, e eventuais outros documentos que demonstrem a aplicação permitida dos valores repassados, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

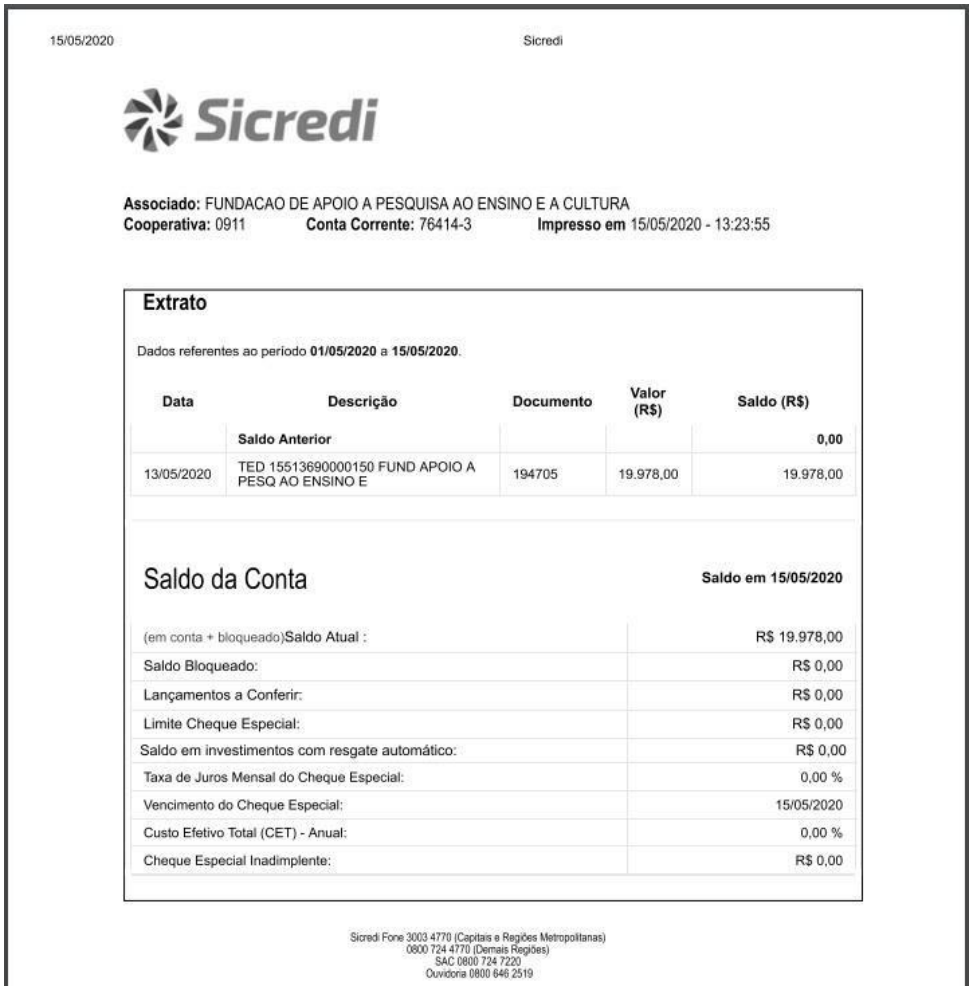
Campo Grande, 24 de Abril de 2020.

Turine.
Marcelo Augusto Santos Turine

Nome / Assinatura / Cargo: REITOR

0001201-57.2020.4.03.8002 5706356v2

Anexo II



15/05/2020 Sicredi

Sicredi

Associado: FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA
Cooperativa: 0911 **Conta Corrente:** 76414-3 **Impresso em** 15/05/2020 - 13:23:55

Extrato

Dados referentes ao período **01/05/2020** a **15/05/2020**.

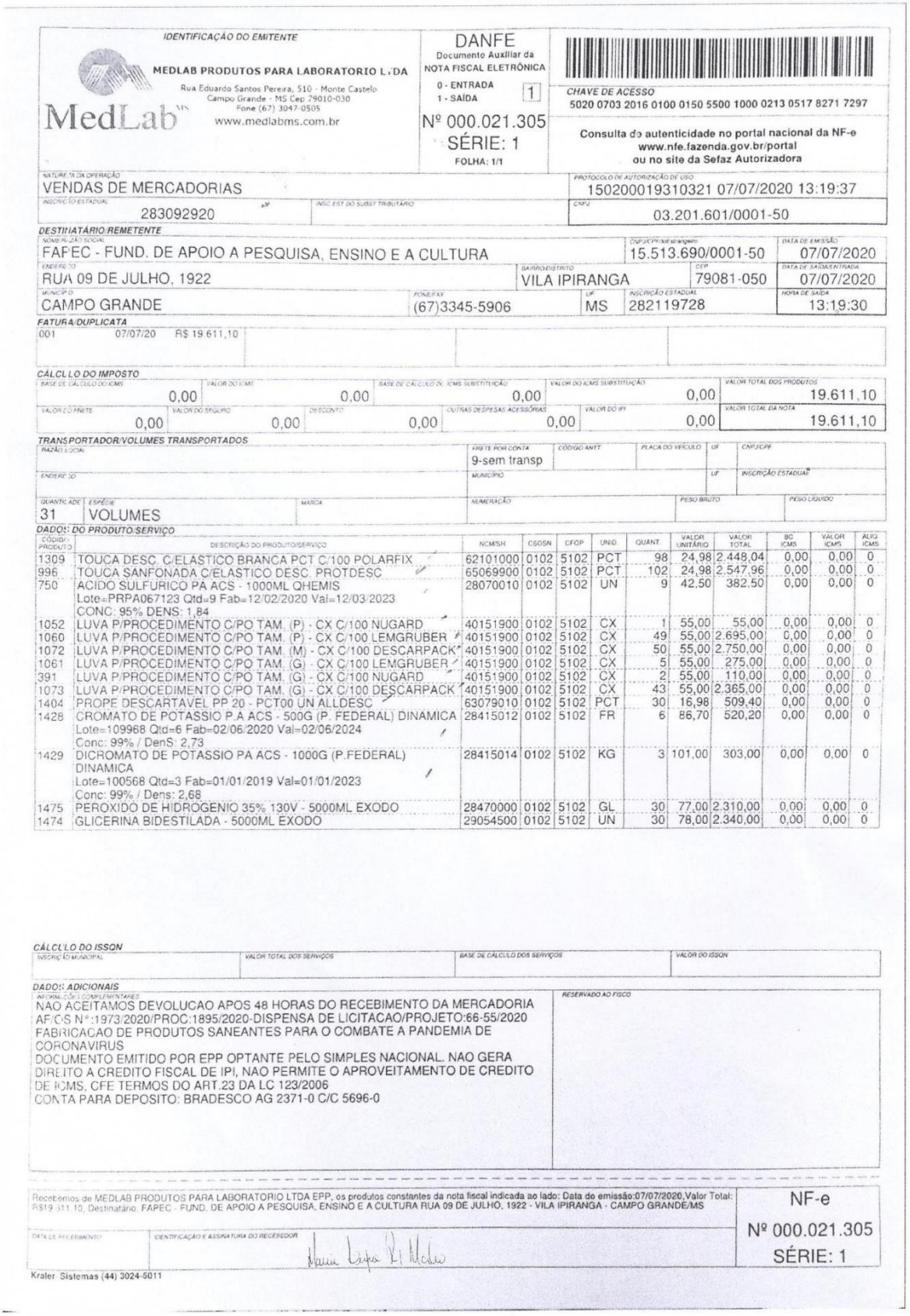
Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	Saldo Anterior			**0,00**
13/05/2020	TED 15513690000150 FUND APOIO A PESQ AO ENSINO E	194705	19.978,00	19.978,00

Saldo da Conta **Saldo em 15/05/2020**

(em conta + bloqueado)Saldo Atual :	R$ 19.978,00
Saldo Bloqueado:	R$ 0,00
Lançamentos a Conferir:	R$ 0,00
Limite Cheque Especial:	R$ 0,00
Saldo em investimentos com resgate automático:	R$ 0,00
Taxa de Juros Mensal do Cheque Especial:	0,00 %
Vencimento do Cheque Especial:	15/05/2020
Custo Efetivo Total (CET) - Anual:	0,00 %
Cheque Especial Inadimplente:	R$ 0,00

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Anexo III



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
Rua Eduardo Santos Pereira, 510 - Monte Castelo
Campo Grande - MS Cep 79010-030
Fone (67) 3047-0505
www.medlabms.com.br

MedLab

DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.021.305
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
5020 0703 2016 0100 0150 5500 1000 0213 0517 8271 7297

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDAS DE MERCADORIAS
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 150200019310321 07/07/2020 13:19:37
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 283092920
INSC EST DO SUBST TRIBUTÁRIO:
CNPJ: 03.201.601/0001-50

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
FAPEC - FUND. DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E A CULTURA	15.513.690/0001-50	07/07/2020

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA 09 DE JULHO, 1922	VILA IPIRANGA	79081-050	07/07/2020

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CAMPO GRANDE	(67)3345-5906	MS	282119728	13:19:30

FATURA/DUPLICATA

001	07/07/20	R$ 19.611,10

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	19.611,10

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.611,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-sem transp				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
31	VOLUMES				

DADOS DO PRODUTO SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS
1309	TOUCA DESC. C/ELASTICO BRANCA PCT C/100 POLARFIX	62101000	0102	5102	PCT	98	24,98	2.448,04	0,00	0,00	0
996	TOUCA SANFONADA C/ELASTICO DESC. PROTDESC	65069900	0102	5102	PCT	102	24,98	2.547,96	0,00	0,00	0
750	ACIDO SULFURICO PA ACS - 1000ML QHEMIS Lote=PRPA067123 Qtd=9 Fab=12/02/2020 Val=12/03/2023 CONC: 95% DENS: 1,84	28070010	0102	5102	UN	9	42,50	382,50	0,00	0,00	0
1052	LUVA P/PROCEDIMENTO C/PO TAM. (P) - CX C/100 NUGARD	40151900	0102	5102	CX	1	55,00	55,00	0,00	0,00	0
1060	LUVA P/PROCEDIMENTO C/PO TAM. (P) - CX C/100 LEMGRUBER	40151900	0102	5102	CX	49	55,00	2.695,00	0,00	0,00	0
1072	LUVA P/PROCEDIMENTO C/PO TAM. (M) - CX C/100 DESCARPACK	40151900	0102	5102	CX	50	55,00	2.750,00	0,00	0,00	0
1061	LUVA P/PROCEDIMENTO C/PO TAM. (G) - CX C/100 LEMGRUBER	40151900	0102	5102	CX	5	55,00	275,00	0,00	0,00	0
391	LUVA P/PROCEDIMENTO C/PO TAM. (G) - CX C/100 NUGARD	40151900	0102	5102	CX	2	55,00	110,00	0,00	0,00	0
1073	LUVA P/PROCEDIMENTO C/PO TAM. (G) - CX C/100 DESCARPACK	40151900	0102	5102	CX	43	55,00	2.365,00	0,00	0,00	0
1404	PROPE DESCARTAVEL PP 20 - PCT00 UN ALLDESC	63079010	0102	5102	PCT	30	16,98	509,40	0,00	0,00	0
1428	CROMATO DE POTASSIO P.A ACS - 500G (P. FEDERAL) DINAMICA Lote=109968 Qtd=6 Fab=02/06/2020 Val=02/06/2024 Conc: 99% / DenS: 2,73	28415012	0102	5102	FR	6	86,70	520,20	0,00	0,00	0
1429	DICROMATO DE POTASSIO PA ACS - 1000G (P.FEDERAL) DINAMICA Lote=100568 Qtd=3 Fab=01/01/2019 Val=01/01/2023 Conc: 99% / Dens: 2,68	28415014	0102	5102	KG	3	101,00	303,00	0,00	0,00	0
1475	PEROXIDO DE HIDROGENIO 35% 130V - 5000ML EXODO	28470000	0102	5102	GL	30	77,00	2.310,00	0,00	0,00	0
1474	GLICERINA BIDESTILADA - 5000ML EXODO	29054500	0102	5102	UN	30	78,00	2.340,00	0,00	0,00	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO APOS 48 HORAS DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA AF/CS N°:1973/2020/PROC:1895/2020-DISPENSA DE LICITACAO/PROJETO:66-55/2020 FABRICACAO DE PRODUTOS SANEANTES PARA O COMBATE A PANDEMIA DE CORONAVIRUS DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS, CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 CONTA PARA DEPOSITO: BRADESCO AG 2371-0 C/C 5696-0	

Recebemos de MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:07/07/2020,Valor Total: R$19.611,10, Destinatário: FAPEC - FUND. DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E A CULTURA RUA 09 DE JULHO, 1922 - VILA IPIRANGA - CAMPO GRANDE/MS

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.021.305 SÉRIE: 1

Kraler Sistemas (44) 3024-5011

Anexo IV

Sicredi

Associado: FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA
Cooperativa: 0911 **Conta Corrente:** 76414-3 **Impresso em** 16/07/2020 - 11:51:50

Vencimento 16/07/2020 | Valor R$ 19.611,10

Status Geral: **Autorizado**

TED Outra Titularidade

Solicitante:	CARLOS HENRIQUE VAZ DE CARVALH
Cooperativa Origem:	0911
Conta Origem:	76414-3
Número de Controle:	750134561
Instituição:	BANCO BRADESCO S.A.
Cooperativa/Agência:	2371
Tipo de Conta Destino:	Conta Corrente
Conta Destino:	56960
Favorecido:	MEDLAB PROD PARA LAB LTDA EPP
CPF/CNPJ:	03.201.601/0001-50
Data Transferência:	16/07/2020
Hora Transferência:	11:51:50
Valor a Transferir (R$):	**19.611,10**
Finalidade:	Credito Em Conta
Motivo Transferência:	MATERIAIS DE CONSUMO
Identificador:	
Autenticação Eletrônica:	4174.5176.5E66.B610.CE49.1E23.B08D.EFB6

Autorizadores:
NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN - Autorizado
CARLOS HENRIQUE VAZ DE CARVALH - Autorizado

Status
Definido como: Autorizado
Total: **R$ 19.611,10**

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Anexo V

Associado: FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA
Cooperativa: 0911 **Conta Corrente:** 76414-3 **Impresso em** 11/08/2020 - 10:02:31

Vencimento 11/08/2020 | Valor R$ 409,55

Status Geral: **Autorizado**

TED Outra Titularidade

Solicitante:	NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN
Cooperativa Origem:	0911
Conta Origem:	76414-3
Número de Controle:	771709541
Instituição:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Cooperativa/Agência:	3953
Tipo de Conta Destino:	Conta Corrente
Conta Destino:	3115497
Favorecido:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3 REGIAO TR
CPF/CNPJ:	59.949.362/0001-76
Data Transferência:	11/08/2020
Hora Transferência:	10:02:31
Valor a Transferir (R$):	**409,55**
Finalidade:	Credito Em Conta
Motivo Transferência:	DEVOLUCAO DE RECURSO
Identificador:	
Autenticação Eletrônica:	CE37.E6AD.2E7B.DD15.B0A9.574C.28A5.2279

Autorizadores:
CARLOS HENRIQUE VAZ DE CARVALH - Autorizado
NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN - Autorizado

Status
Definido como: Autorizado
Total: **R$ 409,55**

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Anexo VI

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

01 - Período: 22/05/2020 A 10/08/2020

02- Coordenador/Gestor: MARIA LIGIA RODRIGUES MACEDO
CONTRATO: 55/2020 Fabricação de Produtos Saneantes para Combater a Pandemia de Coronavírus

03- ( ) Ensino ( ) Pesquisa ( ) Pós-graduação
( ) Administrativo ( ) Extensão ( ) Desenvolvimento Institucional

04-
( ) Convênio nº
(x) Contrato nº 55/2020

RECEITAS				DESPESAS									
05 - ARRECADADO NO PERÍODO - VENDAS	06 - OUTROS RECURSOS	07 - OUTROS RECURSOS - DEVOLUÇÕES	08 - TOTAL	09 - Custas Operacionais	10 - Despesas de Contrato de Cambio	11 - Ressarcimento UFMS	12 - Serviços Pessoa Juridica	13 - Bolsa	14 - Desp Bancaria	15 - Material Consumo	16 - Serviços Pessoa Juridica	17 - TOTAL (09 a 16)	18 - SUB-TOTAL
19.978,00						-	-	-		19.611,10		19.611,10	
Aplicação da Resolução do Conselho Diretor da FUFMS			19 -		20 -		21 -	22 -		23 -	24 -	25 - TOTAL	26 -SALDO (8-17-25)

27 - RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA	28 - VALOR (R$)
A - SALDO ANTERIOR	19.978,00
B - SALDO EM CONTA APLICAÇÃO	-
C - RENDIMENTO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA NO PERÍODO	42,65
D - DESPESA REALIZADA	19.611,10
F - SALDO ACUMULADO (E) = (A) + (B) + (C) - (D)	**409,55**

29 - Declaração

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC

Em / /

Nilde Clara de Souza Benites Brun
Diretora Presidente - FAPEC

GESTOR

Declaro, sob as penas da Lei que as informações prestadas são a expressão da verdade

Em / /

Maria Ligia Rodrigues Macedo

SALDO C/C 409,55
SALDO APL.

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.8, Página 90

FAPEC RELAÇÃO DE RECEITAS	01 - ( ) Ensino ( ) Pesquisa ( ) Extensão ( ) Pós-graduação ( ) Desenvolvimento Institucional ( ) Administrativo
03 - GESTOR: MARIA LIGIA RODRIGUES MACEDO	04 - PERÍODO: 25/05/2020 A 10/08/2020
Fabricação de Produtos Saneantes para Combater a Pandemia de Coronavírus	

ITEM	CREDOR	CNPJ / CPF	NATUREZA DA DESPESA	FORMA PAGTO	DATA	VALOR LÍQUIDO
1	FAPEC	15513690000150	RECURSO UFMS	DEPOSITO	13/05/2020	19.978,00
2						
						R$ 19.978,00

GESTOR
Em / /

Gestor

Nilde Clara de Souza Benites Brun
Diretora Presidente - FAPEC

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.8, Página 91

FAPEC

RELAÇÃO DE DESPESAS

01 - ( ) Ensino ( ) Pesquisa
( ) Extensão ( ) Pós-graduação
( ) Desenvolvimento Institucional
( ) Administrativo

03 - GESTOR: MARIA LIGIA RODRIGUES MACEDO

04 - PERÍODO: 22/05/2020 A 10/08/2020

CONTRATO 55/2020 - Fabricação de Produtos Saneantes para Combater a Pandemia de Coronavírus

ITEM	CREDOR	CNPJ / CPF	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	DATA PAGTO	VALOR LÍQUIDO
1	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	03201601000150	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Pagto Doc:23602020 - MEDLAB PRODUTOS	16/07/2020	19.611,10
						R$ 19.611,10

GESTOR

Em / /

Maria Ligia R. Macedo

Gestor

Nilde Clara de Souza Benites Brun
Diretora Presidente - FAPEC

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.8, Página 92

FAPEC

RELAÇÃO DE DESPESAS MATERIAL CONSUMO

01 - ( ) Ensino ( ) Pesquisa
( ) Extensão ( ) Pós-graduação
( ) Desenvolvimento Institucional
( ) Administrativo

03 - GESTOR: MARIA LIGIA RODRIGUES MACEDO

04 - PERÍODO: 22/05/2020 A 10/08/2020

CONTRATO:55/2020 55/2020 Fabricação de Produtos Saneantes para Combater a Pandemia de Coronavírus

ITEM	CREDOR	CNPJ / CPF	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	DATA PAGTO	VALOR LÍQUIDO
1	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO	03201601000150	NF-MATERIAL DE CONSUMO NA	Pagto Doc:23602020 - MEDLAB PRODUTOS	16/07/2020	19.611,10
2						
3						
						R$ 19.611,10

GESTOR

Em / /

Maria Ligia R. Macedo

Gestor

Nilde Clara de Souza Benites Brun

Diretora Presidente - FAPEC

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.8, Página 93

FAPEC

MAPA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

○ PARCIAL ◉ FINAL

EXECUTOR:	FAPEC	Nº CONTRATO:	CONTRATO 55/2020

BANCO:	SICREDI	AG: 0911	76414-3	PERÍODO: 22/05/2020 A 10/08/2020

	DATA	APLICAÇÃO	RENDIMENTOS	RESGATE	IRRF / IOF	SALDO
2020	JANEIRO					
	FEVEREIRO					
	MARÇO					
	ABRIL					
	MAIO	19.978,00				19.978,00
	JUNHO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
	JULHO		53,54	19.611,10	12,04	409,55
	AGOSTO		1,15	409,55		1,15
	SETEMBRO					
	OUTUBRO					
	NOVEMBRO					
			54,69		**12,04**	

Receita Líquida - R$	**42,65**

Em /

Gestor

Nilde Clara de Souza Benites Brun
Diretora Presidente - FAPEC

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **Renato Patrick Fernandes <gf.fernandes86@gmail.com>** Sexta-feira - 3/Abril/2020 21:09
Para: **<cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>, ANA PAULA Resende <anacgas@gmail.com>**
Assunto: **EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V - PROJETO SESAU/CAMPO GRANDE**
Anexos: 3 Anexos
- Ana Paula - SRAS Projeto Edital JFMS.pdf (541 KB) Ver
- CNPJ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPO GRANDE.pdf (94 KB) Ver
- DIOGRANDE_03-04-2020_OFICIAL DESIGNAÇÃO ANA PAULA.pdf (53 KB) Ver

Fazer Download

Olá, segue conforme orientações em edital, proposta de projeto de combate ao covid-19.

Proponente e Responsável: **Ana Paula Gonçalves de Lima Resende** – Superintendente da rede de Assistência à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/ Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS

CPF: 117.397.988-30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CNPJ: 11.228.564/0001-00

Contato: 67 - 2020 1611 (Ana Paula)

at.te. Renato Fernandes

Livre de vírus. www.avast.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.228.564/0001-00
SUPERINTENDÊNCIA DA REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - SESAU
Rua Bahia, nº 280. CEP: 79002-530 – Telefone: 2020 1611

PARA: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

PROPONENTE: Ana Paula Gonçalves de Lima Resende – Superintendente da rede de Assistência à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

PROPOSTA DE PROJETO AO EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V

1. INTRODUÇÃO

Com o advento da declaração de emergência de saúde pública pela Organização Mundial de Saúde em detrimento do novo coronavírus (Sars-Cov-2) no dia 30 de Janeiro de 2020, o Brasil passou a monitorar a nova doença e foi desafiado a aprimorar sua capacidade de adequação e resposta em grande parte através do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os pilares de estudos iniciais demonstraram no curso dessa nova infecção a capacidade de contágio do vírus através dos aerossóis, bem como a descrição dos sintomas e a evolução da doença. Isto gerou uma corrida mundial em busca de estratégias que contivessem a propagação massiva da infecção.

As complicações de naturezas respiratórias e oxigenação tipificaram-se nos casos mais graves e, de forma repentina, houve grande demanda de aparelhos ventilatórios em unidades de tratamento intensivas (tecnologias pesadas), sem espaço e tempo de reação aos primeiros países acometidos.

Itália e Espanha foram países que não tiveram a chance inicial de identificação e contenção do contágio por monitoramento de simples sinais vitais dos pacientes como: a temperatura, oxigenação e pressão arterial. Da mesma forma, as medidas sanitárias básicas como a lavagem de mãos, isolamento social e usos de máscaras em larga escala como barreiras de contágio cruzado, já não eram suficientes para o controle da epidemia.

Em outra linha, houve duas constatações importantes no curso de disseminação do vírus: a contaminação de profissionais de saúde e a exposição do vírus aos pacientes em geral no ambiente hospitalar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.228.564/0001-00
SUPERINTENDÊNCIA DA REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - SESAU
Rua Bahia, nº 280. CEP: 79002-530 – Telefone: 2020 1611

Por fim, na nossa capital, tem-se a chance de incrementar medidas que lançam mão de tecnologia leve: detectar rapidamente os casos, isolar o máximo possível os vetores de transmissão e amenizar um possível impacto repentino sobre o uso de leitos e recursos avançados.

2. CENÁRIO ATUAL

Campo Grande teve seu primeiro caso de COVID-19 notificado no dia 11/03/2020. Até o dia 02/04/2020 o município apresentava 353 casos notificados, 40 casos confirmados e nenhum óbito.

O município de Campo Grande-MS, conta atualmente com uma estrutura de 71 Unidades Básicas de Saúde e de Saúde da Família, 06 Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), 04 Centros Regionais de Saúde (CRSs), distribuídos nos 7 Distritos Sanitários. Possui também 01 equipe de Consultório na Rua que atende a população moradora de rua, muito atingida.

Estas 81 Unidades, prestam assistência à população residente no município, e estão neste período de Pandemia, triando e atendendo todos os sintomáticos respiratórios para COVID-19.

3. OBJETIVO

Objetiva-se com o requerido, a atuação em dois planos importantes de combate: Um pilar sanitário de controle de propagação através do apelo à higienização de mãos da população no ambiente de alto risco e o segundo pilar de aprimoramento/massificação de triagem dos sinais vitais da população alvo.

4. OBJETO DE AQUISIÇÃO

- 20 unidades de Lavatórios Portáteis de mãos. Valor unitário estimado: 2.500,00 R$
- 85 unidades de Termômetros Infravermelhos. Valor unitário estimado: 600,00 R$
- 85 unidades de Oxímetro de Pulso - portátil de dedo. Valor unitário estimado: 200,00 R$
- 85 unidades de Esfigmomanômetro Aneróide resistente à queda: Valor unitário estimado: 600,00 R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.228.564/0001-00
SUPERINTENDÊNCIA DA REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - SESAU
Rua Bahia, nº 280. CEP: 79002-530 – Telefone: 2020 1611

- 600 unidades de Protetores Faciais. Valor unitário estimado: 80,00 R$

TOTAL DE INVESTIMENTO ESTIMADO: 214.450,00 R$

Os objetos serão distribuídos pela estrutura da rede municipal de saúde da seguinte forma: 02 Lavatórios de Mãos nas áreas de recepção das 10 unidades de urgência compostas pelas UPA´s e CRS´s e os demais itens como 01 kit de triagem distribuídos como endosso nas equipes de atenção básica e consultório de rua da capital.

5. DESCRIÇÃO

a) Gabinete com acabamento polido fosco, cuba e bica em aço inox, acionamento mecânico água da bica por pedal, reservatório de água limpa e para água suja; com capacidade de 20 litros. Acompanha porta papel toalha e dispenser de sabonete líquido. Possui dois rodízios e dois pés fixos. Dimensões: 490x590x1510mm. Peso aproximado: 50kg.

b) Termômetro de medição de temperatura corpórea com tecnologia infravermelho. Tela digital, distância aproximada 8:1, escala em Celsius. Acompanha pilha de 9V. Registro Anvisa.

c) O oxímetro de pulso portátil, de dedo para monitorização de saturação de oxigênio. Visor frontal, baixo consumo de energia, Faixa de medição aproxmada 70 a 99%. Alimentação a pilha ou bateria. Dimensões aproximadas: 6cm X 2,5xm X 4cm.

d) Aparelho de pressão do tipo aneróide, sem engrenagem e resistente a queda. Manômetro de fácil visualização e livre de látex. Acompanha braçadeira adulto.

e) Protetor Facial reutilizável com visor transparente, incolor de policarbonato ou acetato. Dimensões aproximadas do visor: 24cm x 24cm e espessura de 1mm.

6. ILUSTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.228.564/0001-00
SUPERINTENDÊNCIA DA REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - SESAU
Rua Bahia, nº 280. CEP: 79002-530 – Telefone: 2020 1611

a) Lavatório portátil de mãos:



b) Termômetro Infravermelho:



c) Oxímetro de Pulso – Portátil de dedo:



d) Esfigmomanômetro aneróide resistente a queda:



e) Protetor Facial



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.228.564/0001-00 **MATRIZ**		**09/01/1991**

NOME EMPRESARIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO GRANDE**			PORTE **DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **84.11-6-00 - Administração pública em geral**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **133-3 - Fundo Público da Administração Direta Municipal**			
LOGRADOURO **R BAHIA**	NÚMERO **280**	COMPLEMENTO **--**	
CEP **79.002-530**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **CAMPO GRANDE**	UF **MS**
ENDEREÇO ELETRÔNICO **gplanf@pmcg.ms.gov.br**	TELEFONE **(67) 3314-3029/ (67) 3301-3400**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **09/01/1991**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/04/2020** às **22:01:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.9, Página 8

DECRETO "PE" n. 1.051, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JOÃO MARCELO MENEZES LOPES, matrícula n. 405462, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, sem aumento de despesas, em conformidade com o Decreto n. 13.146, de 28 de abril de 2017, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 289/DRH/SEDESC/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.052, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, ISABEL ALVES TORRES, matrícula n. 391183/06, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, com efeito a contar de 16 de abril de 2019 (Ofício n. 1.282/GEAD/SEMADUR/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.053, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 1.961, de 8 de agosto de 2018, publicado no DIOGRANDE n. 5.316, de 9 de agosto de 2018, que designou JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, matrícula n. 382540, para desempenhar a Função de Confiança de Supervisor Executivo, símbolo FC-1, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar de 12 de abril de 2019 (Ofício n. 4.824/DAP/SESAU/2019)

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.054, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ANA PAULA GONÇALVES DE LIMA RESENDE, matrícula n. 353299, para desempenhar a Função de Confiança de Supervisor Executivo, símbolo FC-1, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, em vaga decorrente da revogação da designação de JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, matrícula n. 382540, com efeito a contar de 12 de abril de 2019 (Ofício n. 4.824/DAP/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.055, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ANA PAULA GONÇALVES DE LIMA RESENDE, matrícula n. 353299, para desempenhar a função de Superintendente da Rede de Assistência à Saúde, sem aumento de despesas, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar de 12 de abril de 2019 (Ofício n. 4.824/DAP/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.056, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR JOSE CESAR DE OLIVEIRA ESTODUTO, matrícula n. 220574, para desempenhar a função de Chefe da Divisão de Fiscalização, na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, sem aumento de despesa, com efeito a contar de 11 de abril de 2019 (Ofício n. 574/GGP/SEFIN/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.057, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 1.031, de 9 de maio de 2018, publicado no DIOGRANDE n. 5.227, de 10 de maio de 2018, que designou BRUNO DE ASSIS ROSSATO, matrícula n. 404952, para desempenhar a função de Coordenador da Incubadora Municipal Norman Edward Hanson, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 250/DRH/SEDESC/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.058, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 1.836, de 26 de julho de 2018, publicado no DIOGRANDE n. 5.303, de 27 de julho de 2018, que designou IRENE TEODORO DA SILVA, matrícula n. 384131, para desempenhar a função de Coordenadora da Incubadora Tecnológica Municipal Francisco Giordano Neto, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 250/DRH/SEDESC/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.059, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para desempenharem os cargos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 250/GRH/SEDESC/2019).

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo
410934	Bárbara Cristina Bottino Melo da Silva	Coordenadora da Incubadora Municipal Norman Edward Hanson
290696	Iraci Silva Barbueno	Coordenadora da Incubadora Municipal Mário Covas
384131	Irene Teodoro da Silva	Gerente de Fomento a Tecnologia, Informação e Inclusão Digital
410711	Renata de Souza Góes de Carvalho	Coordenadora da Incubadora Municipal Francisco Giordano Neto

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.060, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR MARCOS TEDESCHI, matrícula n. 405190/01, do cargo em comissão de Gerente de Resíduos Sólidos, símbolo DCA-4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 629/DIGEP/SISEP/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

DECISÃO Nº 5682739/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001000-65.2020.4.03.8002

1. Vistos.

2. O presente expediente refere-se a procedimento administrativo instaurado no âmbito desta 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS para a distribuição de recursos oriundos da aplicação de pena pecuniária de transação penal ou suspensão do processo (artigos 76 e 89, §2º, ambos da Lei 9.099/95), depositados na conta única vinculada a esta unidade judiciária, nos termos da Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal.

3. Especificamente, a distribuição dos recursos atenderá ao interesse público para o enfrentamento do novo coronavírus e do surto COVID-19, cujo modo de contágio e proliferação do agente patogênico desencadeou, recentemente, uma pandemia global, a qual tem exigido esforços conjuntos do poder público e da sociedade civil, nos mais diferentes níveis.

4. O Conselho Nacional de Justiça, atento às necessidades que particularmente exsurgem do quadro pandêmico, editou a Recomendação nº 313/2020, instituindo diversas providências e diretivas que poderiam ser tomadas para o combate à nova pandemia, dentre elas a possibilidade de que os juízes dessem destinação a recursos provindos da aplicação de penas pecuniárias, sob disciplina dos Tribunais pátrios, para a aquisição de equipamentos e materiais de saúde necessários ao enfrentamento do quadro, conforme se verifica no artigo 9º da referida Recomendação, *in verbis*:

> *Art. 9º - Os Tribunais deverão disciplinar sobre a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covd-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde.*

5. O Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região normatizou o tema através da edição de sua Portaria Conjunta PRES-CORE n° 4/2020.

6. Determinou a Corte Regional que as Varas Federais Criminais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul se orientassem pelas Resoluções nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça, nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal e, ainda, pela Recomendação CNJ nº 313/2020. Ademais, propunha-se a utilização de minuta de edital apresentada como anexo à referida Portaria.

7. Sob tais diretrizes, o Juízo da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS fez publicar, em 27/03/2020, o EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V, disciplinando as normas internas para a apresentação de projetos oriundos de hospitais, Secretarias Estaduais ou Municipais ou, ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, que tivessem por fim a aquisição de bens, insumos ou equipamentos para reforçar a luta geral contra a pandemia COVID-19.

8. Para ampliar a publicidade do referido procedimento, fora dantes publicada, na página principal do sítio institucional da JFMS, notícia da destinação com *link* para divulgação do programa de distribuição de recursos, especificando toda a documentação necessária aos interessados e divulgando a íntegra do edital para todos (http://www.jfms.jus.br/index.php?id=463&no_cache=1).

9. Dentro do prazo proposto no Edital, foram apresentados 17 (dezessete) projetos de diversas instituições (públicas ou privadas), recebidos – consoante as normas editalícias – através do correio eletrônico da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS (v. INFORMAÇÃO n° 5670719 - CPGR-03V), que relacionou as propostas recebidas nos prazos e conforme as descrições do edital.

9.1. Com base nas propostas recebidas pela unidade, consolidou-se o quadro abaixo, que será referenciado ao largo da fundamentação da presente decisão, sempre e quando necessário, de tal modo que os projetos individualmente considerados, com base na ordenação por instituição/ projeto que nele vai listada, sejam identificados e citados pelo números de "01" a "17":

	INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR TOTAL	DATA
01	**Hospital Universitário de Dourados - UFGD**	Produção de EPI's - Máscara	R$ 45.156,00	01/04/2020
02	**Hospital do Câncer – Campo Grande**	Aquisição de ventiladores pulmonar (7 und)	R$ 490.000,00	01/04/2020
03	**Secretaria de Saúde de Campo Grande - SESAU**	Aquisição de Diversos insumos e EPI's	R$ 499.984,40	02/04/2020
04	**Universidade Federal Grande Dourados**	Educação em Saúde em Áreas Indígenas	R$ 42.590,00	02/04/2020
05	**Corpo de Bombeiros - MS**	Aquisição de Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	02/04/2020
06	**Hospital Auxiliadora de 3 Lagoas**	Aquisição de 666 Máscaras	R$ 19.980,00	02/04/2020
07	**Fundação UFMS**	Estudo Epidemológico – Aquisição de material e pagamentos	R$ 34.837,00	03/04/2020
08	**UNESP**	Construção de Câmara de Desinfecção	R$ 59.621,76	03/04/2020
09	**UFGD**	Aquisição de Máscaras – Não veio o projeto descrito	R$ 15.000,00	03/04/2020
10	**Fundação Serviços de Saúde – FUNSAU – MS**	Compra de Testes Rápidos e Máscaras	R$ 452.500,00	03/04/2020
11	**UFMS**	Os desafios da MEI – Compra de Notebook	R$ 18.599,00	03/04/2020
12	**Associação de Moradores de Rua**	Aquisição de insumos para uso com população idosa	R$ 50.000,00	03/04/2020
13	**Hospital Universitário Maria Pedrossian – Ref.**	Aquisição de Diversos insumos, equipamentos e materiais	R$ 100.000,00 +	03/04/2020
14	**UFMS – Avaliação Sistêmica**	Diversas aquisições para pesquisa	R$ 443.134,16	03/04/2020
15	**UFMS – FACFAM - Farmácia**	Produção de Saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	03/04/2020

16	**Secretaria de Saúde de Campo Grande - SESAU**	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	03/04/2020
17	**Instituto Federal de MS**	Recuperação de Equipamentos Hospitalares	R$ 15.736.40	03/04/2020

10. Os autos foram encaminhados ao Ministério Público Federal, que, instado a se manifestar, exarou i) ciência da documentação apresentada, bem como ii) pugnou pela destinação dos valores aos projetos que, além de relevantes, atenderam aos critérios fixados no EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V, conforme parecer que instrui o presente processo SEI. Colaciono, a seguir, o inteiro teor do parecer ministerial:

"O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para fins de destinação de recursos oriundos de processos criminais para o financiamento de projetos voltados ao enfrentamento do Covid-19, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 02/2020-CPGR-03V, de 27 de março de 2020.

Por meio do despacho cadastrado sob o n.° 5670944, vieram os autos ao Ministério Público Federal para manifestação.

De início, convém esclarecer que este órgão ministerial realizou análise conjunta de todos os projetos registrados no âmbito das seleções promovidas pela 3ª Vara Federal e pela 5ª Vara Federal, em ordem a viabilizar uma melhor distribuição entre as instituições e órgãos interessados e evitar duplicidade.

Não obstante a relevância de cada um dos projetos apresentados, é forçoso reconhecer que os recursos atualmente disponíveis para liberação totalizam o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de modo que não são suficientes para contemplar todas as iniciativas planejadas pelas entidades que apresentaram requerimento.

Por essa razão, entende-se que o rateio deve ser empreendido, nesse momento, com base em critérios de efetividade/celeridade, viabilidade econômico-financeira das execuções e potencialidade de melhor contribuição com o funcionamento das unidades de saúde e atuação dos respectivos médicos e enfermeiros – sem prejuízo de, futuramente, as demais iniciativas serem reanalisadas e beneficiadas em novas seleções.

Nesse panorama, este *Parquet* indica os seguintes projetos[1], com delimitação de valores e justificativas a serem consideradas por esse E. Juízo:

1. PROJETOS IDENTIFICADOS COM MELHOR POTENCIAL DE EXECUÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA O INTERESSE PÚBLICO NO PRESENTE MOMENTO

1.1 PROJETOS "3" E "16" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE CAMPO GRANDE (SESAU)

O Município de Campo Grande é o gestor pleno do Sistema Único de Saúde em âmbito local, sendo responsável pela organização, regulação e prestação direta de ações e serviços de saúde para a população da capital e região, por meio de 71 (setenta e uma) Unidades Básicas de Saúde e de Saúde da Família, 06 (seis) Unidades de Pronto Atendimento, 04 (quatro) Centros Regionais de Saúde, 01 (uma) equipe de Consultório na Rua e hospitais contratualizados.

Desse modo, é natural que, em razão do aumento de demanda promovido pela pandemia do Covid-19, a SESAU necessite de um aporte maior de recursos para manter em pleno funcionamento toda a estrutura sanitária supramencionada, sobretudo para fins de proteção de centenas de profissionais médicos e enfermeiros, essenciais para o enfrentamento da crise que se inicia, inclusive no âmbito da baixa e média complexidade.

Vale ressaltar que Campo Grande possui população estimada de 895.982 (oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e dois) habitantes, o que corresponde a mais de 32% da população de todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

Por conseguinte, a Resolução n° 28/CIB/SES, de 01 de abril de 2020 (cópia anexa), que homologou as decisões da Comissão Intergestores Bipartite acerca do repasse de verbas aos municípios sul-mato-grossenses para enfrentamento da Covid-19, demonstra, em termos de proporcionalidade, o quão maior é a demanda da capital por financiamento na saúde.

Assim, **recomenda-se que sejam destinados R$ 166.262,70 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) para o projeto "3" (aquisição de insumos e EPI's), que tem maior relevância no presente momento; e R$ 52.854,90 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para o Projeto "16" (aquisição de equipamentos), ambos da SESAU**.

Destarte, **totaliza-se a destinação de R$ 219.117,60 (duzentos e dezenove mil cento e dezessete reais e sessenta centavos) para o gestor local do SUS**.

1.2 PROJETO "10" DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL (FUNSAU-MS) – HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi definido como referência para atendimento aos casos diagnosticados pelo novo coronavírus, responsável por 136 (cento e trinta e seis) leitos clínicos adultos, 6 (seis) leitos clínicos pediátricos, 39 (trinta e nove) leitos de UTI Adulto, 2 (dois) leitos UTI pediátricos e com compromisso de ampliação de 14 (catorze) leitos de UTI Adulto.

Com efeito, trata-se de estabelecimento hospitalar público e que promoverá a maior contribuição, em termos quantitativos, para o combate da pandemia no âmbito regional, de modo que **recomenda-se a destinação de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o projeto apresentado**.

1.3 PROJETO "13" DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN (HUMAP-UFMS)

De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian foi definido como referência para atendimento dos casos diagnosticados pelo novo coronavírus, responsável por 44 (quarenta e quatro) leitos clínicos adultos, 5 (cinco) leitos clínicos pediátricos, 14 (quatorze) leitos UTI adulto e 2 (dois) leitos UTI pediátricos.

Com efeito, trata-se de estabelecimento hospitalar público, administrado por empresa pública federal, que promoverá a segunda maior contribuição, em termos quantitativos, para o combate da pandemia no âmbito regional, de modo que **recomenda-se a destinação de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o projeto apresentado.**

Ressalva-se que, no processo de seleção promovido pela 5ª Vara Federal, este *Parquet* opinará pela destinação de valor adicional de R$ 14.976,59 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para o aludido hospital, de maneira que, **caso as recomendações sejam acolhidas pelo magistrado competente, o HUMAP-UFMS receberá um total de R$ 44.976,59 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

1.4 PROJETO "1" DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (HU/UFGD)

Diante da atual demanda por protetores faciais e equipamentos de proteção individual em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a iniciativa do HU/UFGD tem o potencial de contribuir, de modo rápido e efetivo, com o fornecimento das denominadas "face shields" para os profissionais de saúde no âmbito do Município de Dourados e região.

Desse modo, para viabilizar a aquisição de impressora 3D pelo hospital e o início das fabricações, tal como já vem ocorrendo no IFMS – Câmpus de Campo Grande com ótimos resultados, recomenda-se a destinação de R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais) para o projeto apresentado.

1.5 PROJETO "15" DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)

Tendo em vista que é público e notório o aumento da demanda por produtos saneantes, que pode culminar em rápida escassez e prejuízos na prestação de serviços de saúde em âmbito regional, a iniciativa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Universidade de Mato Grosso do Sul (FACFAN/UFMS), que tem por público-alvo o HUMAP-UFMS e o HRMS (ambos definidos como centros de referência para o Covid-19), bem com outras instituições relevantes pra a ordem pública (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e outros órgãos de saúde e segurança pública), se mostrará de extrema necessidade em tempos de pandemia.

Diante disso, **recomenda-se a destinação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o projeto apresentado.**

1.6 PROJETO "5" DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Diante da importância dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar na defesa civil, no combate a incêndio e no salvamento e socorro público, cujas demandas certamente serão potencializadas no caso de aumento das medidas de restrição e isolamento social em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública, bem como tendo em vista que a iniciativa pretende contemplar todas as 30 (trinta) unidades de resgate que integram a estrutura do Estado de Mato Grosso do Sul, trazendo benefícios não só em âmbito local, **recomenda-se a destinação de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o projeto apresentado**.

1.7 PROJETO "6" DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA DE TRÊS LAGOAS

Ante a constatação de que o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora é o componente hospitalar da Rede de Urgência e Emergência (RUE) de Três Lagoas, sendo referência para 9 (nove) outros municípios sul-mato-grossenses e realizando 92,91% de seus atendimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde, verifica-se total pertinência na proposta idealizada.

Aliado a isso, o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, definiu o referido nosocômio como único estabelecimento hospitalar para combate ao novo coronavírus em Três Lagoas, razão pela qual **recomenda-se a destinação de R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais) para o projeto apresentado.**

1.8 PROJETO "17" DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS) – CÂMPUS CAMPO GRANDE

Diante da atual demanda por ventiladores pulmonares em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a louvável iniciativa do IFMS tem o potencial de contribuir, de modo significativo, com a recuperação de dezenas de equipamentos que possivelmente se encontram inoperantes em diversos hospitais (HUMAP-UFMS, HRMS, HU/UFGD, etc.), os quais podem ser essenciais para salvar vidas.

Convém destacar que a ação já em andamento desenvolvida pelo instituto, em parceria com a Empresa Engetec Ltda., possibilitou a reutilização de 6 (seis) ventiladores que foram devolvidos ao HRMS. Logo, pela efetividade da ação, associada a sua viabilidade econômico-financeira, **recomenda-se a destinação de R$ 15.736,40 (quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) para o projeto apresentado.**

2. CONCLUSÃO

Por tais fundamentos, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL opina pela seleção dos projetos abaixo consolidados, com a disponibilização dos respectivos valores recomendados:**

	Instituição	Projeto	Valor requerido	Valor recomendado
01	Hospital Universitário - UFGD	Produção de EPI's - máscaras	R$ 45.156,00	**R$ 45.156,00**
03	SESAU – Campo Grande	Aquisição de insumos e EPI's	R$	**R$ 166.262,70**

			499.984,40	
05	Corpo de Bombeiros – MS	Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	**R$ 50.000,00**
06	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas	Aquisição de máscaras	R$ 19.980,00	**R$ 9.990,00**
10	FUNSAU/MS - HRMS	Aquisição de testes rápidos e máscaras	R$ 452.500,00	**R$ 110.000,00**
13	HUMAP-UFMS	Aquisição de insumos e equipamentos	R$ 100.000,00	**R$ 30.000,00**
15	UFMS - FACFAN	Produção de saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	**R$ 20.000,00**
16	SESAU – Campo Grande	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	**R$ 52.854,90**
17	IFMS – Campo Grande	Recuperação de equipamentos hospitalares	R$ 15.736,40	**R$ 15.736,40**
TOTAL DE RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:				**R$ 500.000,00**

Por fim, **solicita-se a intimação deste órgão ministerial, por correio eletrônico, após a deliberação dessa Vara Federal."**

11. Ato contínuo, vieram os autos conclusos para apreciação.

12. É o relatório, com os elementos do necessário.

13. Fundamento e DECIDO.

14. O enfrentamento eficiente ao novo coronavírus e à pandemia por ele causada (COVID-19) tem desafiado sobremaneira as autoridades públicas brasileiras. O contágio e a disseminação desordenada do agente patogênico já provocou muitas mortes nos mais diversos países do globo, em especial nos Estados Unidos, na Itália, na Espanha, na França, na China e no Irã, em particular as decorrentes da incapacidade de o sistema hospitalar (mormente suas unidades de terapia intensiva) atender eficazmente à população sob sintomas e eventual incremento do número de internações para além da capacidade de absorção de novos pacientes. No caso brasileiro, continuam sendo adotadas medidas por todos os Poderes da República na tentativa de mitigar os impactos e as consequências experimentados alhures, sendo que já se sinaliza, também aqui, um relevante aumento nas contaminações virais e óbitos diretamente relacionados ao surto pandêmico.

15. Foi anunciado, entretanto, que a curva de crescimento da doença e contaminação viral alcançará seu grau máximo provavelmente nos próximos dias, malgrado se lide, ainda, com um cenário de relativa imprevisibilidade. Tais informações têm colocado toda a sociedade em alerta, sendo declarado pelo Congresso Nacional, por provocação da Presidência da República, inclusive, o estado de calamidade pública **[1]**. Verifica-se, portanto, que a ação proposta tem por consectário somar esforços às unidades de saúde, aos profissionais e gestores públicos no enfrentamento da pandemia, sem o condão de ***dirigir*** ou precipuamente ***formatar*** políticas públicas.

16. No que tange ao procedimento em tela, as diretrizes elencadas nas supramencionadas Resoluções, que norteiam as fases de seleção e execução das propostas, apontam que o Juízo deverá realizar análise formal e material dos projetos apresentados, a fim de que a destinação de valores ocorra de forma *transparente* e *imparcial*, nos termos dos princípios que regem a atuação dos magistrados, além

daqueles insculpidos no *caput* artigo 37 da CRFB/88. Ademais, as normas indicam as vedações que devem ser observadas, o que constou integralmente da textualidade do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

17. De início, consigno que a limitação dos recursos disponíveis na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) leva este Juízo a selecionar e escolher os projetos a serem beneficiados, de acordo com as normas legais e com as regras, princípios e diretrizes da Resolução nº 154/2012 do CNJ e da Resolução nº 295/2014 do CJG, a Recomendação nº 313/2020 do CNJ, conforme o balizamento editalício. Para tanto, seguir-se-ão os critérios fixados nas normas mencionadas.

18. O parecer do órgão ministerial dedicou atenção cuidadosa aos critérios e parâmetros que circunscrevem o presente procedimento, pelo que faço integrar a douta fundamentação ali lançada à *ratio decidendi,* a fim de que se evitem, no quanto possível, repetições desnecessárias, dado que houve (v. item 10, *supra*) transcrição integral do documento no relatório deste *decisum*.

19. Não obstante a relevância de cada projeto apresentado e a salutaridade das missões de cada instituição, a limitação de recursos impõe o dever de selecionar alguns e não todos, qual já esclarecido, limitados aos valores do edital.

20. O tópico 3 do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V elencou critérios para a seleção/ exclusão de projetos, de molde a regrar a discricionariedade na escolha por submissão a diretrizes e normativas seguras. Transcrevo-o:

> **3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS**
>
> Poderão ser subscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sejam sem fins lucrativos.
>
> OBJETO: **Aquisição de equipamentos de saúde, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19.**

21. Antes de mais nada, convém asseverar que a salutar Portaria Conjunta TRF3-PRES-CORE nº 04/2020 recomendou aos Juízos com competência "para execução penal" (art. 1º) uma série de diretrizes estipuladas para a destinação de recursos arrecadados em prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e acordos de não-persecução penal, tudo para contemplar as necessidades extraordinárias provindas da pandemia do COVID-19. A menção explícita à expressão "para execução penal" poderia gerar alguma dúvida.

22. Entre as categorias tratadas – prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e acordos de não-persecução penal –, nota-se que os valores arrecadados a título de pena de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos) ficam sob os auspícios do Juízo das Execuções Penais, assim como os arrecadados em acordos de não-persecução, somenos conforme o novel tratamento legislativo (art. 28-A, § 6º do CPP). Contudo, as Varas Federais com competência criminal têm recursos arrecadados a título de transação penal e suspensão condicional do processo que podem, facultativamente, ser transferidos para as contas únicas das Varas de Execuções Penais ou, ainda, ser disponibilizados em

conta única à ordem do próprio Juízo (vide art. 1º da Resolução CJF nº 295/2014; e art. 311, §º 1 do Provimento TRF3-CORE nº 01/2020), caso este que é o da 3ª Vara Federal.

23. Após procedimento de consulta à CORE, tratado no âmbito do processo SEI nº 0000989-36.2020.4.03.8002, deu-se seguimento à publicação do edital (v. item 7, *supra*).

24. Pois bem.

25. Inicia-se a fundamentação concreta pelas propostas que não serão contempladas no presente programa de destinação de recursos.

26. Como se observa, o caráter das ações recomendadas gravita em torno do enfrentamento à pandemia, priorizando-se a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares necessários ao combate do novo coronavírus, tais como respiradores, máscaras, aventais, luvas e demais insumos necessários. Há uma clara lógica subjacente: considerando-se o enorme potencial de disseminação da doença, diagnosticou-se que grande parte das mortes pelo surto da COVID-19 adveio da incapacidade de que os sistemas de saúde (pública ou privada) lidassem com o extraordinário incremento no número de internações. Isso vem a significar que o aparelhamento dos sistemas de saúde é em si mesmo uma escolha racional, objetivável e prioritária.

27. Ademais, existe outro ponto. Considerando-se que os profissionais de saúde em sentido amplo são *por excelência* o instrumento adequado e mais capacitado a salvar vidas, sua proteção tem um dúplice propósito: i) primeiro, blindar o risco exponencial de incapacitação e inviabilização dos sistemas de saúde na sua parte mais premente, que é o material humano que a opera e faz funcionar, incluindo médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e profissionais técnicos de saúde de todos os ramos; ii) ainda, evitar que os profissionais de saúde sejam vetores quase incontroláveis da transmissão do agente patogênico, pois os mesmos sequer podem fazer o simples isolamento "total" frente ao risco de contaminação e submeter-se radicalmente a quarentenas, no sentido do que até aqui dito, senão que o risco sempre será, por definição, elevado em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros. Por assim ser, o sentido das normas e diretrizes vem a ser não só evitar o colapso dos sistemas de saúde no aspecto humano, senão, também, evitar que os profissionais da área de saúde sejam silenciosas fontes de transmissão do agente patogênico, caso não protegidos com seriedade, dentro da sociedade como um todo.

27.1. Isso restou definido, se bem que tudo objetivamente consignado, nos textos da Recomendação CNJ nº 313/2020, na Portaria Conjunta TRF3-PRES-CORE nº 04/2020 e, por fim, no próprio EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

28. Com vistas a mitigar a conhecida precariedade da saúde pública, que sempre opera no limite da necessidade básica, não há condições, sob as limitações orçamentárias descritas, de atender a projetos que não toquem sensivelmente essas graves prioridades momentâneas em detrimento dos que o fazem.

29. Assim, deixam de ser contemplados os projetos de números "**04**", "**07**", "**11**" e "**14**", os quais, embora alvissareiros, porque abarcam providências que decerto miraram os objetivos narrados nas diretrizes editalícias, fazem-no, contudo, de forma oblíqua ou indireta. A educação em saúde para os povos indígenas, por exemplo, é salutar, porém tangencia os objetivos de forma mediata (estando mais relacionado, aliás, ao tema do manejo amplo das políticas públicas que concernem aos povos indígenas do que ao de saúde pública, primacialmente relacionado ao combate da pandemia). Nesse diapasão, diante da parametrização orçamentária com que se lida, deve-se dirigir a escolha a projetos que resultem em

imediato cumprimento e satisfação da necessidade sanitária correspectiva à meta de debelar o quadro pandêmico.

30. No mesmo sentido, e a propósito, caminham os projetos para pesquisa, estudo epidêmico ou aqueles voltados para o entendimento do perfil do microempreendedor na crise pandêmica, cujo valor acadêmico-científico parece-nos deveras interessante, mas só indiretamente tangenciará a meta de que os recursos sob dispensação sejam utilizados o mais propriamente, além, claro, o mais direta e prontamente.

31. Portanto, restam não atendidos, sob os fundamentos expostos, os projetos abaixo indicados:

07	**Fundação UFMS**	Estudo Epidemológico – Aquisição de material e pagamentos	R$ 34.837,00
04	**Universidade Federal Grande Dourados**	Educação em Saúde em Áreas Indígenas	R$ 42.590,00
11	**UFMS**	Os desafios da MEI – Compra de Notebook	R$ 18.599,00
14	**UFMS – Avaliação Sistêmica**	Diversas aquisições para pesquisa	R$ 443.134,16

32. Em relação à proposta de número "**09**" do quadro demonstrativo acima transcrito, ressalto que ela não fora devidamente instruída nos termos do Edital publicado, sendo encaminhado tão somente um correio eletrônico indicando a necessidade de aquisição de materiais, sem apresentação de projeto ou encaminhamento da demais documentação, pelo que não resta outra opção senão deixar de contemplá-la. Ressalto que eventual envio tardio da documentação adequada resultaria em significante morosidade, não sendo recomendada, aliás, em face da urgência que o caso vindica. Portanto, deixo de incluir no atual programa de destinação de recursos a proposta de número "**9**", abaixo discriminada:

09	**UFGD**	Aquisição de Máscaras – Não veio o projeto descrito	R$ 15.000,00

33. As disposições preliminares do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V estabelecem, no seu tópico 2, algumas vedações que concernem à seleção e às escolhas dos projetos que receberão recursos. Cuida-se de uma reprodução do teor do artigo 4º da Resolução 295/2014 do Conselho da Justiça Federal, que preconiza, no seu inciso II, a proibição da concentração de recursos em uma única entidade. Tal proibição, além de constar na mencionada norma e no edital publicado, constou também na Portaria Conjunta do Eg. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, demonstrando, assim, a importância de tal premissa.

34. Como se verifica no quadro resumitivo dos projetos apresentados, bem como por seus valores, o projeto número "**2**" abraça a quase totalidade do montante disponibilizado no presente programa. Assim sendo, porque culminaria na concentração indevida de todos os recursos em um singular pleito/projeto, a decisão por selecioná-lo encontraria óbice nas normas editalícias e no art. 4º, II da Resolução CJF nº 295/2014, não obstante a enorme relevância do projeto em tela.

02	**Hospital do Câncer – Campo Grande**	Aquisição de ventiladores pulmonar (7 und)	R$ 490.000,00

35. Seria possível pensarmos que, pela própria natureza, o projeto fosse fracionável em valor, dado que, sendo 7 (sete) as unidades de ventiladores pulmonares, chegar-se-ia ao valor exato correspondente a cada delas, pelo que se pudesse contemplar hipoteticamente o projeto, mas sob menor número de itens comprados. Entretanto, não fica aqui claro, se bem que valores sejam fracionáveis, se a aquisição do respirador e suas condições negociais igualmente o seriam, ante a própria natureza do bem que se almeja adquirir, e por seu elevado valor singular. Os respiradores são, ao que consta, simplesmente essenciais para reduzir a letalidade da doença; porém, a limitação orçamentária forçou-nos a optar por unidades que serão o provável destino imediato de pessoas infectadas pelo vírus COVID-19, sem focalizar especificamente os pacientes oncológicos, premissando-se que a escolha dos projetos selecionados se dirija a atendimentos de saúde que sejam, a um dedutível máximo possível, generalizáveis.

36. A última razão apresentada deve fundamentar, também, a exclusão da proposta de número "**12**", que submete ao Juízo projeto de aquisição de insumos voltados ao uso de pessoas idosas, em situação de presumível exclusão social, a fim de se evitar o contágio e proliferação do mencionado vírus por grupo especialmente vulnerável ao risco. O tema é mais do que sensível, mas as razões haveriam de valer também aqui por imperativo de coerência. Ademais, o próprio art. 9º da Recomendação CNJ nº 313/2020 estimula que a dispensação dos recursos se dê "*priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covd-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde".* Nesse sentido, deixo de contemplar a proposta abaixo indicada:

12	**Associação de Moradores de Rua**	Aquisição de insumos para uso com população idosa	R$ 50.000,00

37. Finalmente, optou-se por selecionar os projetos voltados à sociedade sul-mato-grossense.

38. O presente programa de destinação de valores tem como fundamento normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, ou seja, editadas em âmbito nacional, além das demais normas do TRF3. Neste pé, cabe mencionar que a Recomendação do CNJ foi dirigida simplesmente a todos os magistrados do país, permitindo concluir que os juízes tenderão a preferenciar que o destino dos valores oriundos de processos criminais, razão mesma do presente procedimento, verta em benefício da sociedade local que restou lesada, em tese, pela prática de um ilícito penal nos seus efeitos daninhos mais prontamente sensíveis. É correspondência intuitiva e, aliás, justa. Malgrado o caráter rigorosamente não-local de uma pandemia (por sua própria definição, diga-se de passagem), locais ou não poderão ser os efeitos de crises e, ainda, os modos de enfrentamento sob algumas especificidades. Aliás, é sobre isso que toda a normativa já citada está a tratar. Portanto, nada mais justo do que dar criteriosa preferência à aplicação dos valores de transação penal ou suspensão condicional do processo dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, território que é, aliás, o de jurisdição da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS, quanto aos crimes de lavagem de ativos e contra o sistema financeiro nacional e conexos, infrações penais de cuja competência advém a maior parte dos valores, por sinal.

39. Neste sentido, deixa-se de atender ao projeto encaminhado pela Universidade Estadual de São Paulo, não obstante a sua grande relevância. Excluída fica a proposta número "**08**", conforme demonstrado abaixo:

08	**UNESP**	Construção de Câmara de Desinfecção	R$ 59.621,76

40. A limitação orçamentária impõe um difícil exercício na escolha dos projetos a serem selecionados. Consigno que absolutamente TODOS os projetos são de significativa relevância e demonstram a maturidade com que os órgãos e entidades proponentes têm se posicionado diante do enfrentamento da pandemia que assola o país e o mundo.

ENTIDADES SELECIONADAS

41. Fundamentadas as exclusões acima, passo a indicar os projetos selecionados, nos termos do douto parecer do Ministério Público Federal, cuja fundamentação acato integralmente, qual asseverado acima (v. item 18, *supra*).

42. Este julgador não pôde deixar de notar, demonstrando a sensibilidade ministerial para com o tema, que o Procurador da República signatário da manifestação citada integra o Gabinete de Acompanhamento à Epidemia do Covid-19 (GIAC-COVID-19) instituído pelo PGR, com participação de membros do Ministério Público dos Estados da Federação, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, sendo justamente o representante, pelo MPF, do Estado de Mato Grosso do Sul **[2]**, o que o aproxima das entidades públicas locais e solidifica uma compreensão macrocósmica sobre o tema – especialmente sobre as contingências de pandemia, acompanhando de perto ações e estratégias.

43. Optou-se, portanto, por selecionar os projetos que atendessem aos critérios de efetividade, celeridade, viabilidade econômica da execução e, naturalmente, a potencialidade de melhor contribuição com o funcionamento das unidades de saúde e atuação dos respectivos médicos e outros profissionais envolvidos.

44. Em relação aos projetos de número "**3**" e "**16**", convém ressaltar, como asseverou o MPF, que "*o Município de Campo Grande é o gestor pleno do Sistema Único de Saúde em âmbito local, sendo responsável pela organização, regulação e prestação direta de ações e serviços de saúde para a população da capital e região*", pelo que seria, também na dicção do MPF, "*natural que, em razão do aumento de demanda promovido pela pandemia do Covid-19, a SESAU necessite de um aporte maior de recursos para manter em pleno funcionamento toda a estrutura sanitária supramencionada, sobretudo para fins de proteção de centenas de profissionais médicos e enfermeiros, essenciais para o enfrentamento da crise que se inicia, inclusive no âmbito da baixa e média complexidade*".

45. Adota-se a proposta de valores externada pelo órgão ministerial, a fim de proporcionar distribuição equitativa e a possibilidade de contemplar, ainda, outros projetos. Considerando-se o foco na aquisição de equipamentos, a fracionabilidade do valor e mesmo da aquisição de materiais de menor valor é mais propriamente dedutível do que a divisão de projetos para aquisição de bens de valor alto.

46. Em relação ao projeto de número "**10**", como o MPF bem ponderou, "*De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi defnido como referência para atendimento aos casos diagnosticados pelo novo coronavírus*". O mesmo sentido se pode dar ao atendimento do projeto número "**05**", do Corpo de Bombeiros Militar: diante de sua atuação no salvamento e socorro públicos, cujas demandas certamente podem ser potencializadas no caso de aumento das medidas de restrição e incremento de contaminações, é sensível e razoável que se busque a

proteção também destes profissionais de primeiro resgate e socorro público, nos mesmos termos do parecer ministerial.

47. Ou seja: em eventual cenário de massificação do atendimento a pessoas com sintomas, será justamente o Hospital Regional o que demandará a mais ampla capacidade de testagem e a melhor proteção dos profissionais de saúde que terão um primeiro e "frontal" contato com o agente patogênico. O mesmo se pode dizer dos bombeiros militares, em especial na função de socorristas, porque presumivelmente hiperexpostos. Também aqui se adota a proposta de valores elencada na manifestação ministerial, de molde a permitir que outros projetos sejam igualmente contemplados, pois que, pelos mesmos motivos citados de antanho (v. item 45, *supra*), a fracionabilidade do valor do projeto e da aquisição dos bens a ele concernentes é algo dedutível.

48. O projeto de número "**13**", pelos mesmos fundamentos expostos acima, deve ser contemplado. Qual asseverado no parecer ministerial, "*De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian foi definido como referência para atendimento dos casos diagnosticados pelo novo coronavírus*". O MPF opinou, noutro projeto similar, em contemplar valores (no aguardo da decisão) ao HUMAP, de molde a que receba um montante total correspondente à somatória de um e outro, algo que se vê como bastante razoável. Também quanto a tal pleito, considero adequado o montante parcelar estimado na manifestação ministerial, pois a fracionabilidade do valor e da aquisição dos bens a ele concernentes é dedutível a partir da própria natureza dos materiais e equipamentos.

49. O mesmo sentido se há de dar ao acatamento à proposta e seleção do projeto de número "**6**", do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, de Três Lagoas/MS. Definido pelo Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 20, como o único daquela cidade a receber pacientes com o quadro, a pertinência da proposta vem a ser nítida. Serão destinados valores no montante externado conforme a manifestação do MPF, com o intuito de permitir equitativa divisão entre os demais projetos.

50. Com relação ao projeto de número "**01**", ainda na linha do parecer do MPF, é certo que a região da Grande Dourados/MS atende a um relevante contingente populacional. Assim, o "*HU/UFGD tem o potencial de contribuir, de modo rápido e efetivo, com o fornecimento das denominadas "face shields" para os profissionais de saúde no âmbito do Município de Dourados e região. Desse modo, para viabilizar a aquisição de impressora 3D pelo hospital e o início das fabricações, tal como já vem ocorrendo no IFMS – Câmpus de Campo Grande com ótimos resultados, recomenda-se a destinação de R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais) para o projeto apresentado".*

51. No mais, não há como negar, aliás, que o projeto para uso em impressoras 3D seja útil a que se produzam, com eficiência, suportes para protetores e até os protetores faciais para profissionais de saúde, mais além da singela aquisição dos mesmos. Desde um ponto de vista estratégico, pode ser muito útil dotar a UFGD de tal capacidade. Não é caso, portanto, de só mediatamente tangenciar o tema da saúde, senão imediatamente, porém na capacidade de produzir-se o próprio insumo: notícias jornalísticas têm dado conta de que a própria UFMS vem fazendo uso de impressora 3D para construir suporte dos *face shields* **[3]**, e alunos do IFG (Instituto Federal de Goiás), por exemplo, produziam máscaras completas para uso profissional igualmente em impressoras 3D **[4]**, nos mesmos termos do que o IFMS.

52. Também adiro ao valor proposto pelo MPF para o projeto apresentado, que é a íntegra do que postulado, ante a grande importância de gerar capacidade técnica de enfrentamento das contingências de saúde provindas da pandemia.

53. Considerando-se que o HUMAP-UFMS e o HRMS foram definidos como centros de referência para a COVID-19 (v. itens 46 e 48, *supra*), o projeto de número "**15**", da UFMS, de iniciativa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Universidade de Mato Grosso do Sul (FACFAN/UFMS), poderá dotar aquelas unidades de produtos saneantes, que, pela própria natureza exponencial da demanda, tendem a enfrentar uma rápida escassez. Por igual se podem dotar outras unidades relevantes para a manutenção da ordem pública, qual asseverado pelo MPF. Também aqui se faz adesão aos valores explicitados, com razoabilidade, no parecer do MPF.

54. O projeto de número "**17**", por fim, tende a ser de grande economicidade e ímpar valia. Ventiladores pulmonares são equipamentos muito úteis, mas que podem danificar-se pelo mero uso hospitalar contínuo. Conforme o parecer ministerial, "*Diante da atual demanda por ventiladores pulmonares em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a louvável iniciativa do IFMS tem o potencial de contribuir, de modo significativo, com a recuperação de dezenas de equipamentos que possivelmente se encontram inoperantes em diversos hospitais (HUMAPUFMS, HRMS, HU/UFGD, etc.), os quais podem ser essenciais para salvar vidas. Convém destacar que a ação já em andamento desenvolvida pelo instituto, em parceria com a Empresa Engetec Ltda., possibilitou a reutilização de 6 (seis) ventiladores que foram devolvidos ao HRMS*". Assim sendo, é razoável que seja contemplado na íntegra do que se postula.

CONCLUSÃO

55. Pelo exposto, foram SELECIONADOS os seguintes projetos, nos exatos termos apresentados pelo Ministério Público Federal:

	Instituição	Projeto	Valor requerido	Valor que será destinado
01	Hospital Universitário - UFGD	Produção de EPI's - máscaras	R$ 45.156,00	**R$ 45.156,00**
03	SESAU – Campo Grande	Aquisição de insumos e EPI's	R$ 499.984,40	**R$ 166.262,70**
05	Corpo de Bombeiros – MS	Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	**R$ 50.000,00**
06	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas	Aquisição de máscaras	R$ 19.980,00	**R$ 9.990,00**
10	FUNSAU/MS - HRMS	Aquisição de testes rápidos e máscaras	R$ 452.500,00	**R$ 110.000,00**
13	HUMAP-UFMS	Aquisição de insumos e equipamentos	R$ 100.000,00	**R$ 30.000,00**
15	UFMS - FACFAN	Produção de saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	**R$ 20.000,00**
16	SESAU – Campo Grande	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	**R$ 52.854,90**
17	IFMS – Campo Grande	Recuperação de equipamentos hospitalares	R$ 15.736,40	**R$ 15.736,40**
TOTAL DE RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:				**R$ 500.000,00**

56. Comuniquem-se as instituições beneficiárias com o inteiro teor desta decisão.

57. Comunique-se a presente decisão ao MPF.

58. Ato contínuo, proceda a Secretaria com quanto necessário, sob as regras editalícias, para providenciar a ultimação do presente *decisum*.

59. Após a formalização do Termo de Destinação de Valores de que trata o tópico 7 do Edital, fica excepcionalmente autorizada, diante das restrições a rotinas bancárias presenciais da CEF, se o caso, que os recursos sejam movimentados por transferência, na medida em que inócuo o alvará. Sem embargo, comunique-se à CEF por Ofício a ser formalizado no presente processo SEI. Fica autorizada em tal hipótese, ainda, eventual dedução das tarifas bancárias fixas de TED ou DOC por operação da CEF, vedadas quaisquer outras cobranças operacionais.

60. Após a transferência dos recursos, cientifique-se ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Estadual, os Tribunais de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União por ofício.

61. Publique-se, dando igual publicidade através da assessoria de comunicação da JFMS, que poderá, por seu alcance, dar ciência à ASCOM do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Campo Grande, data da assinatura.

---

[1] https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,senado-aprova-decreto-de-calamidade-publica-por-covid-19-no-brasil,70003241491

[2] http://www.mpf.mp.br/o-mpf/procurador-a-geral-da-republica/gabinete-integrado-covid-19-old/estrutura

[3] https://www.ufms.br/ufms-imprime-suporte-de-protetor-facial-para-hospital-universitario/

[4] https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/04/04/alunos-do-ifg-fazem-mascaras-em-impressora-3d-para-profissionais-da-saude-em-uruacu.ghtml

---

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 15/04/2020, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5682739** e o código CRC **031F6ACF**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5704825/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001202-42.2020.4.03.8002

Documento nº 5704825

Vistos.

Devidamente em termos, os autos vieram conclusos.

As entidades foram regularmente intimadas da decisão proferida nos autos do expediente principal, bem como da necessidade do encaminhamento de informações que constarão no Termo de Destinação de Valores.

Assim, cumpridas tais formalidades, juntem-se ao autos as informações prestadas pelas instituições, elaborando-se então o referido Termo que deverá ser assinado pelo representante de cada instituição contemplada e posteriormente anexado ao processo principal 0001000-65.2020.403.8002, bem como ao presente expediente.

Após, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal para a transferência dos valores para as contas e/ou unidade gestora competentes, conforme informado por cada proponente.

Cumpridas as formalidades, com o cumprimento da determinação pela CEF, tornem os autos conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5704825** e o código CRC **5D7596C8**.

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **OLIVA ROJAS MONTANIA <oliva_sesau@hotmail.com>** Sexta-feira - 24/Abril/2020 11:59
Para: **"cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br" <cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>**
CC: **"cr@sesau.campogrande.ms.gov.br" <cr@sesau.campogrande.ms.gov.br>**
Assunto: **Projeto 16 - Documentos solicitado Resultado Edital 2-2020-SESAU-CAMPO GRANDE - MS**
Anexos: PROJETO 16 - SESAU CAMPO GRANDE (INVESTIMENTOS).pdf (370 KB) Ver

Ao Senhor
Vinicius Miranda
Diretor de Secretaria
3ª Vara Federal de Campo Grande/MS

Em atenção a decisão proferida nos autos do expediente SEI n° 0001000-65.2020.403.8002, que trata do programa de distribuição de recursos para o enfrentamento do novo Coronavirus - Covid-19, e em atendimento aos termos do Item 7 do Edital 02/2020, encaminhamos os dados solicitados:

Nome da Entidade:	**Prefeitura Municipal de Campo Grande, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ:	**11.228.564/0001-00**
Nome do Proponente:	**Marcos Marcello Trad** **Prefeito Municipal de Campo Grande**
CPF do Proponente:	**466.456.321-4**
Nome do Representante:	**José Mauro Pinto de Castro Filho** **Secretário Municipal de Saúde**
CPF do Representante:	**638.166.441-04**
A especificação do emprego a ser dado aos recursos:	**Aquisição de Equipamentos** **Natureza da Despesas = INVESTIMENTOS** **R$ 52.500,00**
Indicação da conta bancária para transferência dos valores:	**Cadastro Financeiro para INVESTIMENTOS (em anexo)** **Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** **Código: 104** **N.º Conta Corrente: 006624093-9** **Agência: Setor Público**

CAMPO GRANDE
PREFEITURA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA EM SAÚDE

GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DESPESAS COM CORONAVÍRUS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTA (R$)	PREÇO TOTAL
Termômetro de medição de temperatura corpórea com tecnologia infravermelho. Tela digital, distância aproximada 8:1, escala em Celsius. Acompanha pilha de 9V. Registro Anvisa.	15	UND	R$ 600,00	R$ 9.000,00
ESPECIFICAÇÃO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO PROPOSTA (R$)**	**PREÇO TOTAL**
Aparelho de pressão do tipo aneróide, sem engrenagem e resistente a queda. Manômetro de fácil visualização e livre de látex. Acompanha braçadeira adulto.	30	UND	R$ 650,00	R$ 19.500,00

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTA (R$)	PREÇO TOTAL
Protetor facial reutilizável com visor transparente, incolor de policarbonato ou acetato. Dimensões aproximadas do visor: 24cm x 24cm e espessura de 1mm.	300	UND	R$ 80,00	R$ 24.000,00

R$ 52.500,00

Adriano de Queiróz Pinto
Gerente de Gestão de Compras e Licitação
Secretaria Municipal de Saúde

Gerente de Gestão de Compras e Licitação

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 1.9, Página 26

SEI 0001202-42.2020.4.03.8002 / pg. 18
Informação (5706457)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

TERMO Nº 5707065/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) JOSE MAURO PINTO DE CASTRO FILHO, portador(a) do RG nº 687348, inscrito no CPF nº 638.166.491-04, na qualidade de representante legal da instituição SESAU - CAMPO GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.228.564/0001-00, com sede na RUA BAHIA, Nº 280, CENTRO CAMPO GRANDE - MS, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos, no valor de **R$** 57.854,90 no projeto referente à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde no combate à pandemia Covid-19., apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº 02/2020-CPGR-03V.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, em até **(90) noventa dias**, com balanços, notas fiscais, e eventuais outros documentos que demonstrem a aplicação permitida dos valores repassados, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Campo Grande, 24 de abril de 2020.

Nome / Assinatura / Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE MUNICIPAL
JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10000006411907&infr... 1/1

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 8 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 52.854,90 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor da SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE na seguinte conta informada:

- **Caixa Econômica Federal (104)**
- **Agência: Setor Público**
- **Código: 1979-6**
- **Conta Corrente: 006624093-9**

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 20:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712310** e o código CRC **FBD8119D**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 8 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 52.854,90 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos nº 0003010-84.2014.403.6000 em favor da SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE na seguinte conta informada:

- **Caixa Econômica Federal (104)**
- **Agência: Setor Público**
- **Código: 1979-6**
- **Conta Corrente: 006624093-9**

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 20:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712310** e o código CRC **FBD8119D**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

CEF3953290420026000500000082 52,854,90P 1001

Comprovante de Transferência de Valores (5741138) SEI 0001202-42.2020.4.03.8002 / pg. 22

0001202-42.2020.4.03.8002 5712310v2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAMPO GRANDE, MS
DATA: 29/04/2020 HORA: 14:36:08
TERMINAL: 1001 NSU: 000089

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
3953.005.00311549-7	52.854,90
VALOR TOTAL LEVANTADO	52.854,90
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	52.854,90
VALOR EM ESPECIE	0,00

3ª Via - Via do Tribunal

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAM
DATA: 29/04/2020 HORA: 14:36:02
TERMINAL: 1001 NSU: 000087 AUT.: 0027

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 003953

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1979/006/00.624.093-9
NOME: MS 500270 FMS INVSUSINVESTSUS
DEPOSITANTE:
OFICIO 8 DA JF CAMPO 3 VARA

VALOR TOTAL:	52.854,90
VALOR DINHEIRO:	52.854,90

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5838513/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001202-42.2020.4.03.8002

Documento nº 5838513

Aguarde-se a prestação de contas a ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento dos valores, nos termos do Item 8 do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

Para tanto, intime-se o representante para cadastramento como usuário externo no SEI, caso ainda não o tenha feito.

Apresentadas as contas, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Federal para que se manifeste.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 15/06/2020, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5838513** e o código CRC **D7A4F6F2**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO N. 6.375/GCR/SESAU

Campo Grande, 24 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Com relação aos Processo n.º 0001196-35.2020.4.03.8002 (Recursos de Investimentos) e Processo n.º 0001202-42.2020.403.8002 Recursos de CUSTEIO), referente a decisão proferida nos autos do expediente SEI n° 0001000-65.2020.403.8002, que trata do programa de distribuição de recursos para o enfrentamento do novo coronavírus - Covid-19, ao qual foi selecionado o Projeto 03 : "Aquisição de Diversos insumos e EPI's" e Projeto 16: "Aquisição de equipamentos", solicitamos consulta junto a 3ª vara federal de Campo Grande /MS, quanto a possibilidade de prorrogação de 90 dias para execução e prestação de contas das propostas, considerando o prazo para execução e prestação de contas em edital vence em 24/07/2020;

Segue anexo a este Oficio, Justificativa quanto ao pleito.

Oficio de lavra redigido pelo servidor Marta de Sousa Paniago Leiria, consoante as informações de Oliva Rojas Montania.

José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Municipal de Saúde

A Vossa Excelência Bruno Cesar da Cunha Teixeira
Juiz Federal Titular - 3ª Vara Federal de Campo Grande - MS
Rua Delelgado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - 7903710 - Bairro: Parque dos Poderes - Campo Grande - MS

RUA BAHIA, 280 - CENTRO - CEP: 79002530 - Fone: (67)3314-3000 - E-mail: ouvidoria@sesau.capital.ms.gov.br

cda3a2f3bd418f817adf066cb1a21b5b734cbe16

Solicitação de prorrogação de prazo de execução -Edital nº 02/2020-CPGR-03V

JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor Juiz Bruno Cezar da Cunha Teixeira,

Com relação ao Processo 0001196-35.2020.4.03.8002, referente a decisão proferida nos autos do expediente SEI n° 0001000-65.2020.403.8002, que trata do programa de distribuição de recursos para o enfrentamento do novo coronavírus - Covid-19, ao qual foi selecionado o Projeto 03 e 16: "Aquisição de Diversos insumos e EPI's" e "Aquisição de equipamentos" - Secretaria de Saúde de Campo Grande, MS – SESAU contextualizamos o seguinte:

Considerando a execução da proposta aprovada através do processo licitatório 32769/2020-22, modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto: "Protetor Facial" está em empenho (NE 1707), esclarece-se em tempo que a empresa vencedora pediu troca de marca e tal proposta está sob análise da Comissão de Padronização da Secretaria Municipal de Saúde a fim de proteger a correta execução de entrega;

Considerando que o processo licitatório 31.672/2020-57, lote 13, modalidade Pregão Eletrônico 87/2020, previsto para o dia 20/07/2020, cujo objeto: "Termômetro infravermelho" e seus desdobramentos de pedidos de esclarecimentos, impugnação e respostas, além da mudança de modalidade de chamamento público emergencial para pregão eletrônico por critério da Diretoria-Geral de Compras e Licitação em busca da melhor execução;

Considerando que o processo licitatório 31.522/2020-34, lotes 6 e 8, modalidade Pregão Eletrônico 90/2020, realizado no dia 22/07/2020, cujo objeto "Esfigmomanômetro Adulto, resistente a queda" está em andamento, na expectativa da aprovação das propostas e adjudicação das empresas vencedoras;

Considerando a execução da proposta por meio do processo n. 57797/2018-83, vol 03 modalidade pregão eletrônico, cujo objeto: "luvas de procedimento" está em análise para economicidade do valor, esclarece-se em tempo que a empresa solicitou realinhamento do preço devido ao período de pandemia (COVID-19) e o preço do produto aumentou consideravelmente nos últimos meses.

Considerando o prazo para execução e prestação de contas em edital vence em 24/07/2020;

Considerando que o edital Nº 2/2020 - CPGR-03V prevê no capítulo 8. "ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS" que diante de circunstâncias específicas de notório conhecimento poder-se-ia solicitar prorrogação de prazo, a critério do juiz;

Solicitamos consulta junto a 3ª vara federal de Campo Grande /MS, quanto a possibilidade de prorrogação de 90 dias para execução e prestação de contas das propostas;

Agradecemos e contando com a valiosa compreensão de Vossa Senhoria,

Atenciosamente.

Fernanda D. Bezerra
Coordenadoria de Controles Internos do FMS
SESAU/SESAU

Waldirlene Alves Barbosa
Gerente de Gestão de Convênios e Contratos
Secretaria Municipal de Saúde

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

DECISÃO Nº 5941756/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001202-42.2020.4.03.8002

Cuida-se de pedido de prorrogação de prazo para prestação de contas referente ao recebimento de valores encaminhados à Secretaria de Saúde de Campo Grande para combate e prevenção à pandemia de coronavírus.

Devidamente fundamento o pedido, prorrogo o prazo para prestação de contas por mais 90 (noventa) dias, nos termos do Item 8 do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

Comunique-se ao requerente a presente decisão, bem como ao Ministério Público Federal.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 24/07/2020, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5941756** e o código CRC **01E81045**.

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03** Domingo - 2/Agosto/2020 17:57
Para: **CR Ger Captação de Recursos**
Assunto: **Re: Oficio n.º 6375/GCR/SESAU**
Anexos: 2 Anexos
SEI_TRF3 - 5941739 - Decisão Prorrogação.pdf (113 KB) Ver
SEI_TRF3 - 5941756 - Decisão Prorrogação II.pdf (113 KB) Ver

Fazer Download

Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

Prezada senhora Oliva Rojas

Encaminho a decisão proferida pelo Magistrado, em 24/07/2020, deferindo o pedido de prorrogação do prazo para prestação de contas por mais 90 (noventa) dias, contados da prolação da decisão.

Solicito que confirmem o recebimento.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria

Terceira Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128,
CEP nº 79.037-901 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Telefones:
PABX -> (67) 3320-1100
Direto -> (67) 3320-1135
Fax -> (67) 3327-0183

>>> CR Ger Captação de Recursos <cr@sesau.campogrande.ms.gov.br> 24/07/20 16:46 >>>

Ao Senhor
Vinicius Miranda
Diretor de Secretaria

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **Angelo César de Lourenço <angelo.lourenco@ifms.edu.br>** Sexta-feira - 3/Abril/2020 23:06
Para: **<cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>**
CC: **DIRER CG <direr.cg@ifms.edu.br>, Direção Geral CG <dirge.cg@ifms.edu.br>**
Assunto: **Fwd: Documentos para Participação no Edital 02/2020 - Recuperação de equipamentos médicos hospitalares**
Anexos: Projeto-IFMS-Recuperacao_Respiradores.pdf (2.08 MB)

Prezados,

O Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), Campus Campo Grande encaminha documentação anexa para participação no Edital 02/2020 com o projeto Recuperação de equipamentos médicos hospitalares.

--
Atenciosamente,

Prof. Angelo César de Lourenço
IFMS - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul

Encaminhamento (5703490) SEI 0001203-27.2020.4.03.8002 / pg. 1

EDITAL No 2/2020 - CPGR-03V

PROJETO - Recuperação de equipamentos médicos hospitalares

Relação de documentos:

a) instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto ou contrato social e ato de nomeação do responsável;

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

(Vide Decreto nº 7.022, de 2009)

Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída pelas seguintes instituições:

I - Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Institutos Federais;

II - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR;

III - Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG;

~~IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais.~~

IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais; e (Redação dada pela Lei nº 12.677, de 2012)

V - Colégio Pedro II. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

~~Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II e III do caput deste artigo possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.~~

Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. (Redação dada pela Lei nº 12.677, de 2012)

Art. 2º Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei.

§ 1º Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação superior, os Institutos Federais são equiparados às universidades federais.

§ 2º No âmbito de sua atuação, os Institutos Federais exercerão o papel de instituições acreditadoras e certificadoras de competências profissionais.

§ 3º Os Institutos Federais terão autonomia para criar e extinguir cursos, nos limites de sua área de atuação territorial, bem como para registrar diplomas dos cursos por eles oferecidos, mediante autorização do seu Conselho Superior, aplicando-se, no caso da oferta de cursos a distância, a legislação específica.

Art. 3º A UTFPR configura-se como universidade especializada, nos termos do parágrafo único do art. 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, regendo-se pelos princípios, finalidades e objetivos constantes da Lei nº 11.184, de 7 de outubro de 2005.

~~Art. 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais são estabelecimentos de ensino pertencentes à estrutura organizacional das universidades federais, dedicando-se, precipuamente, à oferta de formação profissional técnica de nível médio, em suas respectivas áreas de atuação.~~

Art. 4º-A. O Colégio Pedro II é instituição federal de ensino, pluricurricular e multicampi, vinculada ao Ministério da Educação e especializada na oferta de educação básica e de licenciaturas. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

Parágrafo único. O Colégio Pedro II é equiparado aos institutos federais para efeito de incidência das disposições que regem a autonomia e a utilização dos instrumentos de gestão do quadro de pessoal e de ações de regulação,

Documentação (5703496) SEI 0001203-27.2020.4.03.8002 / pg. 3

avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação profissional e superior. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

CAPÍTULO II

DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Seção I

Da Criação dos Institutos Federais

Art. 5º Ficam criados os seguintes Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

I - Instituto Federal do Acre, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Acre;

II - Instituto Federal de Alagoas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas e da Escola Agrotécnica Federal de Satuba;

III - Instituto Federal do Amapá, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Amapá;

IV - Instituto Federal do Amazonas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas e das Escolas Agrotécnicas Federais de Manaus e de São Gabriel da Cachoeira;

V - Instituto Federal da Bahia, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia;

VI - Instituto Federal Baiano, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Catu, de Guanambi (Antonio José Teixeira), de Santa Inês e de Senhor do Bonfim;

VII - Instituto Federal de Brasília, mediante transformação da Escola Técnica Federal de Brasília;

VIII - Instituto Federal do Ceará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Crato e de Iguatu;

IX - Instituto Federal do Espírito Santo, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo e das Escolas Agrotécnicas Federais de Alegre, de Colatina e de Santa Teresa;

X - Instituto Federal de Goiás, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás;

XI - Instituto Federal Goiano, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Rio Verde e de Urutaí, e da Escola Agrotécnica Federal de Ceres;

XII - Instituto Federal do Maranhão, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão e das Escolas Agrotécnicas Federais de Codó, de São Luís e de São Raimundo das Mangabeiras;

XIII - Instituto Federal de Minas Gerais, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Ouro Preto e de Bambuí, e da Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista;

XIV - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária e da Escola Agrotécnica Federal de Salinas;

XV - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba e da Escola Agrotécnica Federal de Barbacena;

XVI - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Inconfidentes, de Machado e de Muzambinho;

XVII - Instituto Federal do Triângulo Mineiro, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba e da Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia;

XVIII - Instituto Federal de Mato Grosso, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Mato Grosso e de Cuiabá, e da Escola Agrotécnica Federal de Cáceres;

XIX - Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, mediante integração da Escola Técnica Federal de Mato Grosso do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Nova Andradina;

XX - Instituto Federal do Pará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Castanhal e de Marabá;

XXI - Instituto Federal da Paraíba, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba e da Escola Agrotécnica Federal de Sousa;

XXII - Instituto Federal de Pernambuco, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco e das Escolas Agrotécnicas Federais de Barreiros, de Belo Jardim e de Vitória de Santo Antão;

Documentação (5703496) SEI 0001203-27.2020.4.03.8002 / pg. 4

XXIII - Instituto Federal do Sertão Pernambucano, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina;

XXIV - Instituto Federal do Piauí, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí;

XXV - Instituto Federal do Paraná, mediante transformação da Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná;

XXVI - Instituto Federal do Rio de Janeiro, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis;

XXVII - Instituto Federal Fluminense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos;

XXVIII - Instituto Federal do Rio Grande do Norte, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte;

XXIX - Instituto Federal do Rio Grande do Sul, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves, da Escola Técnica Federal de Canoas e da Escola Agrotécnica Federal de Sertão;

XXX - Instituto Federal Farroupilha, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Vicente do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Alegrete;

XXXI - Instituto Federal Sul-rio-grandense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas;

XXXII - Instituto Federal de Rondônia, mediante integração da Escola Técnica Federal de Rondônia e da Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste;

XXXIII - Instituto Federal de Roraima, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima;

XXXIV - Instituto Federal de Santa Catarina, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina;

XXXV - Instituto Federal Catarinense, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Concórdia, de Rio do Sul e de Sombrio;

XXXVI - Instituto Federal de São Paulo, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo;

XXXVII - Instituto Federal de Sergipe, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe e da Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão; e

XXXVIII - Instituto Federal do Tocantins, mediante integração da Escola Técnica Federal de Palmas e da Escola Agrotécnica Federal de Araguatins.

§ 1º As localidades onde serão constituídas as reitorias dos Institutos Federais constam do Anexo I desta Lei.

§ 2º A unidade de ensino que compõe a estrutura organizacional de instituição transformada ou integrada em Instituto Federal passa de forma automática, independentemente de qualquer formalidade, à condição de campus da nova instituição.

§ 3º A relação de Escolas Técnicas Vinculadas a Universidades Federais que passam a integrar os Institutos Federais consta do Anexo II desta Lei.

§ 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais não mencionadas na composição dos Institutos Federais, conforme relação constante do Anexo III desta Lei, poderão, mediante aprovação do Conselho Superior de sua respectiva universidade federal, propor ao Ministério da Educação a adesão ao Instituto Federal que esteja constituído na mesma base territorial.

§ 5º A relação dos campi que integrarão cada um dos Institutos Federais criados nos termos desta Lei será estabelecida em ato do Ministro de Estado da Educação.

§ 6º Os Institutos Federais poderão conceder bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio a alunos, docentes e pesquisadores externos ou de empresas, a serem regulamentadas por órgão técnico competente do Ministério da Educação. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013)

Seção II

Das Finalidades e Características dos Institutos Federais

Documentação (5703496) SEI 0001203-27.2020.4.03.8002 / pg. 5

Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Seção III

Dos Objetivos dos Institutos Federais

Art. 7º Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI - ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

Documentação (5703496) SEI 0001203-27.2020.4.03.8002 / pg. 6

Art. 8º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei, e o mínimo de 20% (vinte por cento) de suas vagas para atender ao previsto na alínea *b* do inciso VI do caput do citado art. 7º.

§ 1º O cumprimento dos percentuais referidos no caput deverá observar o conceito de aluno-equivalente, conforme regulamentação a ser expedida pelo Ministério da Educação.

§ 2º Nas regiões em que as demandas sociais pela formação em nível superior justificarem, o Conselho Superior do Instituto Federal poderá, com anuência do Ministério da Educação, autorizar o ajuste da oferta desse nível de ensino, sem prejuízo do índice definido no caput deste artigo, para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei.

Seção IV

Da Estrutura Organizacional dos Institutos Federais

Art. 9º Cada Instituto Federal é organizado em estrutura multicampi, com proposta orçamentária anual identificada para cada campus e a reitoria, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores.

Art. 10. A administração dos Institutos Federais terá como órgãos superiores o Colégio de Dirigentes e o Conselho Superior.

§ 1º As presidências do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior serão exercidas pelo Reitor do Instituto Federal.

§ 2º O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, será composto pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e pelo Diretor-Geral de cada um dos campi que integram o Instituto Federal.

§ 3º O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, será composto por representantes dos docentes, dos estudantes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal, assegurando-se a representação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica.

§ 4º O estatuto do Instituto Federal disporá sobre a estruturação, as competências e as normas de funcionamento do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior.

Art. 11. Os Institutos Federais terão como órgão executivo a reitoria, composta por 1 (um) Reitor e 5 (cinco) Pró-Reitores. (Regulamento)

ANEXO I

L11892

Localidades onde serão constituídas as Reitorias dos novos Institutos Federais

Instituição	Sede da Reitoria
Instituto Federal do Acre	Rio Branco
Instituto Federal de Alagoas	Maceió
Instituto Federal do Amapá	Macapá
Instituto Federal do Amazonas	Manaus
Instituto Federal da Bahia	Salvador
Instituto Federal Baiano	Salvador
Instituto Federal de Brasília	Brasília
Instituto Federal do Ceará	Fortaleza
Instituto Federal do Espírito Santo	Vitória
Instituto Federal de Goiás	Goiânia
Instituto Federal Goiano	Goiânia
Instituto Federal do Maranhão	São Luís
Instituto Federal de Minas Gerais	Belo Horizonte
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais	Montes Claros
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais	Juiz de Fora
Instituto Federal do Sul de Minas Gerais	Pouso Alegre
Instituto Federal do Triângulo Mineiro	Uberaba
Instituto Federal de Mato Grosso	Cuiabá
Instituto Federal de Mato Grosso do Sul	Campo Grande
Instituto Federal do Pará	Belém
Instituto Federal da Paraíba	João Pessoa
Instituto Federal de Pernambuco	Recife
Instituto Federal do Sertão Pernambucano	Petrolina
Instituto Federal do Piauí	Teresina
Instituto Federal do Paraná	Curitiba
Instituto Federal do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
Instituto Federal Fluminense	Campos dos Goytacazes
Instituto Federal do Rio Grande do Norte	Natal
Instituto Federal do Rio Grande do Sul	Bento Gonçalves
Instituto Federal Farroupilha	Santa Maria
Instituto Federal Sul-rio-grandense	Pelotas
Instituto Federal de Rondônia	Porto Velho
Instituto Federal de Roraima	Boa Vista
Instituto Federal de Santa Catarina	Florianópolis
Instituto Federal Catarinense	Blumenau
Instituto Federal de São Paulo	São Paulo
Instituto Federal de Sergipe	Aracaju
Instituto Federal do Tocantins	Palmas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 1420 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 25 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2019, seção 2, pág. 01;

considerando o Processo 23347.024008.2019-64,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor **DEJAHYR LOPES JUNIOR**, SIAPE n° 2001971, CPF n° 069.655.968-48, RG nº 18521714 SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para ocupar a função de Diretor-Geral do *Campus* Campo Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, código CD-2, com mandato de quatro anos.

Art. 2º Atribuir-lhe responsabilidade pelos encargos patrimoniais inerentes à função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Borges Monteiro Cassiano**, **REITOR - CD1 - IFMS**, em 11/12/2019 15:59:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/12/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 95497
Código de Autenticação: d3b48c8060

b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante;

02/04/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.673.078/0003-92 **FILIAL**		**07/01/2009**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INST.FED.EDUC.,CIENCIA E TEC.DE MS-CAMPUS CAMPO GRANDE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
110-4 - Autarquia Federal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TAQUARI	**831**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.100-510	**SANTO ANTONIO**	**CAMPO GRANDE**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CAMPO.GRANDE@IFMS.EDU.BR	**(67) 3357-8501**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
UNIÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/01/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/04/2020** às **12:30:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documentação (5703496) SEI 0001203-27.2020.4.03.8002 / pg. 12

02/04/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.673.078/0001-20 **MATRIZ**		**07/01/2009**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INST. FED. EDUC., CIENCIA E TEC. DE MATO GROSSO DO SUL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
110-4 - Autarquia Federal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CEARA	**972**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.021-000	**SANTA FE**	**CAMPO GRANDE**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REITORIA@IFMS.EDU.BR	**(67) 3042-3272/ (67) 3043-0142**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
UNIÃO

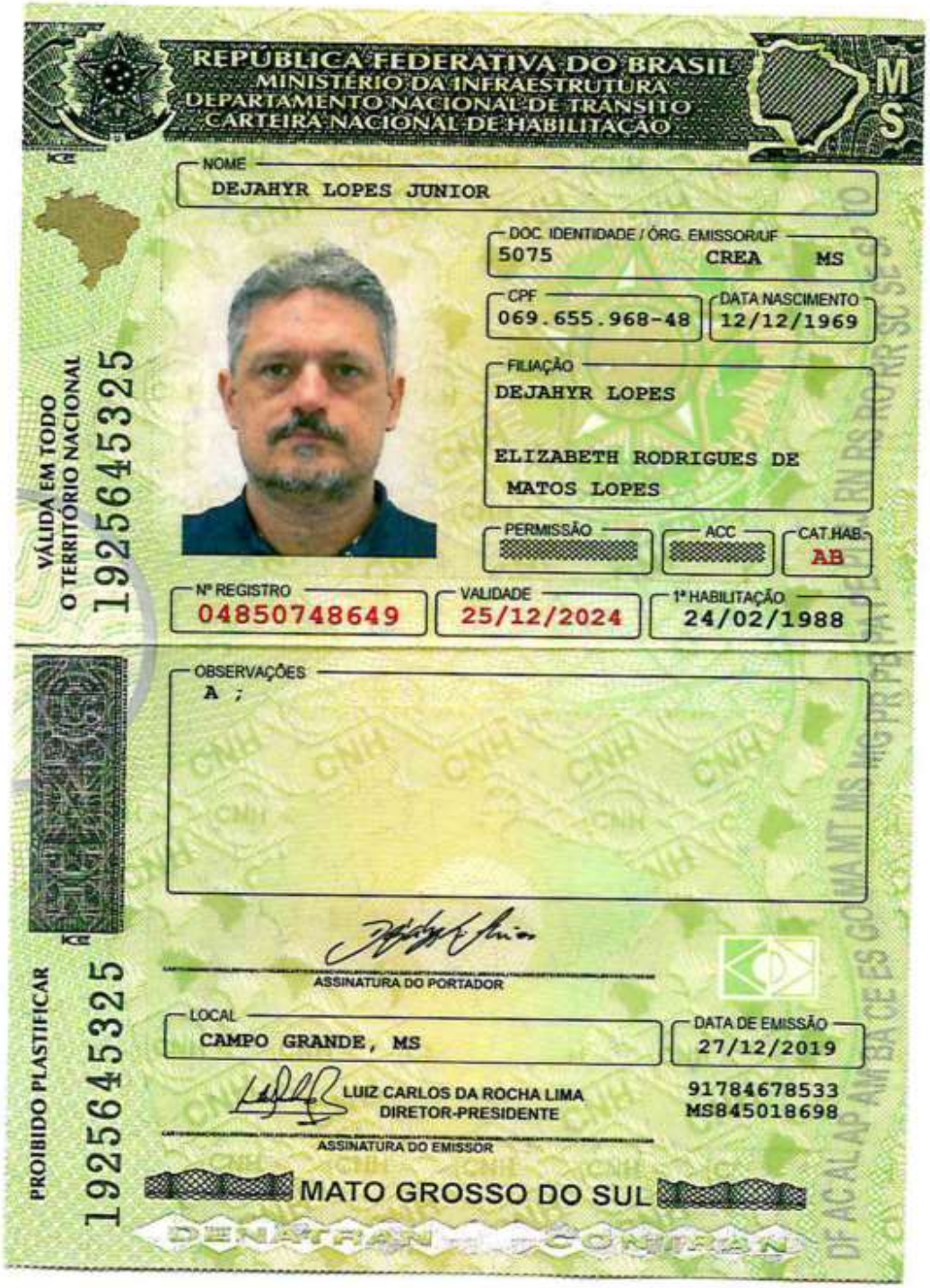
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/01/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/04/2020** às **12:31:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
MS
NOME
DEJAHYR LOPES JUNIOR
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
5075 CREA MS
CPF
069.655.968-48
DATA NASCIMENTO
12/12/1969
FILIAÇÃO
DEJAHYR LOPES
ELIZABETH RODRIGUES DE MATOS LOPES
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
04850748649
VALIDADE
25/12/2024
1ª HABILITAÇÃO
24/02/1988
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19256453325
OBSERVAÇÕES
A ;
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CAMPO GRANDE, MS
DATA DE EMISSÃO
27/12/2019
LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE
91784678533
MS845018698
ASSINATURA DO EMISSOR
PROIBIDO PLASTIFICAR
19256453325
MATO GROSSO DO SUL
DENATRAN
CONTRAN

c) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pelaFazenda Estadual e Municipal;

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/04/2020 12:10:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**
CNPJ: **10.673.078/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/04/2020 12:09:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**
CNPJ: **10.673.078/0003-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:***033093/2020***

CNPJ: ***10.673.078/0001-20***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributario inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 14:43:45 horas do dia 05/02/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

Nenhum débito encontrado para os filtros de pesquisa informados.

Limpar | F9-Pesquisar

Cadastro: Pessoa

CPF/CNPJ: 10.673.078/0003-92

Nome/razão social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E

Exercício: 2020

Número auto infração:

Valores	Qtd. Guias	Emolumentos	Lançado	Atualizado	Jrs/Mul/Des	Total
Devidos	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Pagar	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEGENDA SE	S Débito Suspenso	* Débito Ajuizado	P Débito Parcelado	A Débito em Dívida Ativa	C Débito em Cobrança	E Débito Executado	R Parcelado Receita Federal

Extrato de Débito

Exercício	Tributo	Parcela	Auto/Data lavratura	SE	Vencimento	Vlr Lançado	Vlr Atualizado	Jrs/Mul/Des	Vlr Total

LEGENDA SE	S Débito Suspenso	* Débito Ajuizado	P Débito Parcelado	A Débito em Dívida Ativa	C Débito em Cobrança	E Débito Executado	R Parcelado Receita Federal

Documentação (5703496) SEI 0001203-27.2020.4.03.8002 / pg. 21

d) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 10.673.078/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:29:58 do dia 10/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2020.
Código de controle da certidão: **65BB.D43F.40B4.257E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.673.078/0003-92
Razão Social: INST FED DE ED CIENCIA E TEC DO MATO GROSSO DO SUL
Endereço: R DA HARMONIA 780 / SANTO ANTONIO / CAMPO GRANDE / MS / 79100-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/03/2020 a 22/04/2020

Certificação Número: 2020032402474989104807

Informação obtida em 02/04/2020 12:11:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.673.078/0003-92
Certidão nº: 7625875/2020
Expedição: 02/04/2020, às 12:11:17
Validade: 28/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.673.078/0003-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

g) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, Dejahyr Lopes Júnior, Diretor-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE, com sede na Rua Taquari, nº 831, Bairro Santo Antônio, CEP 79100-510, cidade de Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0003-92, neste ato representado pelo Sr. Dejahyr Lopes Junior, Diretor-Geral do Campus Campo Grande, nomeado pela Portaria nº 1.420, de 11 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U de 12 de dezembro de 2019, inscrito no CPF nº 069.655.968-48, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Campo Grande, 02 de abril de 2020.

Dejahyr Lopes Júnior
Diretor-Geral
IFMS-Campus Campo Grande

h) descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários.

PROJETO - Recuperação de equipamentos médicos hospitalares

Proponente: Prof. Dr. Dejahyr Lopes Júnior - dejahyr.lopes@ifms.edu.br
Equipe:
Prof. Angelo César de Lourenço - angelo.lourenço@ifms.edu.br
Marco Antônio de Arruda Cortez - marco.cortez@ifms.edu.br
Fernando Antonio Camargo Guimarães - fernando.guimaraes@ifms.edu.br
Paulo César de Oliveira - paulo.oliveira@ifms.edu.br
Celio Gianelli Pinheiro - celio.pinheiro@ifms.edu.br
David Denner Dias Quinelato - david.quinelato@ifms.edu.br

1. Introdução

Este projeto, proposto pelo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), Campus Campo Grande tem como objetivo realizar ações que contribuam com o combate da pandemia COVID-19, no município de Campo Grande, através da captação de recursos disposto pelo EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V, promovido pela 3a Vara Federal de Campo Grande, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul.

O Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, ou seja, infecção pulmonar. O paciente com insuficiência respiratória necessita de atendimento especializado e de aparelhos para a manutenção da respiração, da chegada do oxigênio até o sangue. A mais recente Pandemia é causada pelo SARS-Cov-2, causador da Covid-19. Estima-se que aproximadamente 5% dos pacientes com Covid-19 acabam sofrendo a chamada Síndrome do desconforto respiratório agudo (SDRA) ou a Síndrome respiratória aguda grave (SRAG).

Caso as projeções de contágio realizadas por especialistas se concretizem, os hospitais não estarão preparados para atender toda a demanda de pessoas doentes por muito tempo, pois não há equipamentos como respiradores em quantidades suficientes. Mesmo com os esforços realizados pelo poder público, a quantidade de leitos podem ser insuficientes, assim como a falta de equipamentos, como respiradores novos, disponíveis no mercado.

Após contato com profissionais da saúde o campus foi informado que muitos equipamentos estavam parados nos hospitais por falta de manutenção. O conserto desses equipamentos demandam mão-de-obra especializada e reposição de peças. O IFMS campus Campo Grande possui em seu quadro funcional engenheiros mecânicos, engenheiros eletricistas, engenheiros da computação e técnicos, além de laboratórios, que seriam de grande valia para o conserto desses equipamentos. Os respiradores são equipamentos caros, com valor na faixa de R$ 20.000,00 a 35.000,00 cada, e com a necessidade crescente desses equipamentos para a manutenção da vida nos pacientes acometidos pela Covid-19, no mundo, os fabricantes não atendem a demanda, assim se torna ainda mais necessário que os respiradores parados por falta de manutenção sejam recuperados e devolvidos para uso.

O IFMS campus Campo Grande não dispõe de peças de reposição específicas para esses equipamentos ou recursos para aquisição dessas. Diante desse cenário, o objetivo deste projeto é adquirir recursos para compra de peças para reposição.

2. Ação em andamento

A ação de recuperação dos respiradores foi iniciada por um grupo de professores (das áreas da eletrotécnica, mecânica e informática) do IFMS - campus Campo Grande, tendo em vista o contato da administração do Hospital Regional, que se mostrou preocupada com a demanda prevista nos atendimentos, e assim, solicitou o apoio/auxílio para a recuperação dos ventiladores pulmonares. De forma imediata, o IFMS recebeu 17 (dezessete) ventiladores pulmonares que estavam inoperantes.

O grupo contou também com o apoio de colaboradores da Empresa Engetec LTDA, que se mobilizou para realizar a manutenção e recuperação dos ventiladores pulmonares nos laboratórios do IFMS. Em 03/04/2020 foram colocados em operação 6 (seis) equipamentos entregues à empresa Engetec para testes de calibração e validação de uso, para que, posteriormente sejam devolvidos ao Hospital Regional.

Apesar dos trabalhos ainda estarem em fase inicial, a imprensa já noticiou essa ação de combate ao coronavírus:
https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2020/04/03/professores-consertam-respiradores-quebrados-de-hospital-e-fazem-testes-para-reutilizacao-em-ms.ghtml

Figura 1. Servidores do IFMS que estão atuando na recuperação dos equipamentos.



Fonte Autores.

Figura 2. Equipamento em manutenção.



Fonte Autores.

3. Metodologia

Para a continuidade da ação serão efetuadas as seguintes fases de execução:

1. Listar os hospitais e equipamentos que serão atendidos,
2. Selecionar os equipamentos e identificar os problemas,
3. Proceder ao conserto, recuperação e reposição de peças,
4. Efetuar calibração e testes,
5. Listar os equipamentos que não puderem ser consertados e emitir parecer técnico,
6. Devolver todos os equipamentos aos hospitais.

4. Descrição dos materiais e valores

Tabela 1. Materiais necessários para o conserto dos respiradores

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTI-DADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Bateria Selada 12V / 9A	30	R$ 110,00	R$ 3.300,00
Bateria Selada 12V / 2,3A	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
Carregador Baterias Automotivo 12v até 10A	2	R$ 250,00	R$ 500,00

Componentes Eletrônicos diversos, destinados a reposição: diodos retificadores, fusíveis, Cis reguladores, leds, display de 7 segmentos, coolers, entre outros	1	R$2.000,00	R$ 2.000,00
Estação de Solda e Retrabalho	1	R$ 400,00	R$ 400,00
Conexões, engates, mangueira hospitalar para oxigênio e ar comprimido, conexão rd oxigênio 20,	5	R$ 160,00	R$ 900,00
Barra de alumínio 3” 50/51 (para confecção de peças específicas) (6metros)	1	R$ 215,00	R$ 215,00
Fio de cobre Esmaltado AWG 22 / 20 / 19 / 18	4	R$ 70,00	R$ 280,00
Régua de Ar Comprimido e Oxigênio Tripla Entrada Anterior	1	R$ 380,00	R$ 104,40
Kit Ressuscitador Manual (Ambú) - Silicone com máscara	4	R$ 300,00	R$ 300,00
Spray congelante aerosol	2	R$ 55,00	R$ 110,00
Spray limpa contato e desengripante	5	R$ 20,00	R$ 100,00
Jogo De Ferramentas Com 160 Peças	1	R$ 250,00	R$ 250,00
Retífica Marca/modelo de referência: Dremel 4000 com Acessórios	1	R$ 700,00	R$ 700,00
Válvula Exalatória para ventilador pulmonar	5	R$ 120,00	R$ 360,00
Diafragma para ventilador pulmonar	10	R$20,00	R$ 200,00
Circuito para Ventilador pulmonar	1	R$ 500,00	R$ 500,00
Niple Terminal Mangueira de oxigênio hospitalar	2	R$ 29 ,00	R$ 29,00
Pulmão de teste adulto modelo de referência: LS 1500	1	R$ 200,00	R$ 200,00
Niple Terminal Mangueira de ar hospitalar	2	R$ 29 ,00	R$ 58,00
Mangueira para ar (amarela)	1	R$ 80,00	R$ 80,00
Mangueira para oxigênio (verde)	1	R$ 80,00	R$ 80,00
Torneira Flecha com válvula para oxigênio	2	R$ 55,00	R$ 110,00
Torneira Flecha com válvula para ar	2	R$ 55,00	R$ 110,00
Sensor de fluxo proximal	1	R$ 390,00	R$ 390,00
Sensor de fluxo distal	1	R$ 300,00	R$ 300,00
conexão,niple, engate rápido para sistema pneumático	4	R$ 120,00	R $480,00
Fonte de 12V	2	R$ 150,00	R$ 300,00
Lubrifil regulador lubrificador rosca	2	R$ 80,00	R$ 160,00
Manta Antiestática (rolo)	3	R$ 100,00	R$ 300,00
Multímetro Digital	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
Termômetro Digital Infravermelho	1	R$ 400,00	R$ 400,00
TOTAL			**R$ 15.736,40**

5. Cronograma

Item \ Mês	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
Contato com as entidades e empresas parceiras	X	X				
Levantamento dos equipamentos a serem recuperados	X	X	X	X	X	
Aquisição dos materiais		X	X	X	X	
Realização dos trabalhos de recuperação		X	X	X	X	X
Prestação de contas					X	X

6. Resultados esperados

Espera-se que com a aprovação deste projeto mais respiradores possam ser recuperados e devolvidos ao sistema público de saúde e com isso contribuir de maneira efetiva com o bem estar da população e a saúde pública no momento de pandemia, além de criar uma parceria sólida entre os diversos atores da sociedade.

Instituição: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Proponente: Prof. Dr. Dejahyr Lopes Junior
SIAPE: 2001971
CPF: 069.655.968-48

Campo Grande, 03 de abril de 2020

Dejahyr Lopes Júnior
proponente

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

DECISÃO Nº 5682739/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001000-65.2020.4.03.8002

1. Vistos.

2. O presente expediente refere-se a procedimento administrativo instaurado no âmbito desta 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS para a distribuição de recursos oriundos da aplicação de pena pecuniária de transação penal ou suspensão do processo (artigos 76 e 89, §2º, ambos da Lei 9.099/95), depositados na conta única vinculada a esta unidade judiciária, nos termos da Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal.

3. Especificamente, a distribuição dos recursos atenderá ao interesse público para o enfrentamento do novo coronavírus e do surto COVID-19, cujo modo de contágio e proliferação do agente patogênico desencadeou, recentemente, uma pandemia global, a qual tem exigido esforços conjuntos do poder público e da sociedade civil, nos mais diferentes níveis.

4. O Conselho Nacional de Justiça, atento às necessidades que particularmente exsurgem do quadro pandêmico, editou a Recomendação nº 313/2020, instituindo diversas providências e diretivas que poderiam ser tomadas para o combate à nova pandemia, dentre elas a possibilidade de que os juízes dessem destinação a recursos provindos da aplicação de penas pecuniárias, sob disciplina dos Tribunais pátrios, para a aquisição de equipamentos e materiais de saúde necessários ao enfrentamento do quadro, conforme se verifica no artigo 9º da referida Recomendação, *in verbis*:

> *Art. 9º - Os Tribunais deverão disciplinar sobre a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covd-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde.*

5. O Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região normatizou o tema através da edição de sua Portaria Conjunta PRES-CORE n° 4/2020.

6. Determinou a Corte Regional que as Varas Federais Criminais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul se orientassem pelas Resoluções nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça, nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal e, ainda, pela Recomendação CNJ nº 313/2020. Ademais, propunha-se a utilização de minuta de edital apresentada como anexo à referida Portaria.

7. Sob tais diretrizes, o Juízo da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS fez publicar, em 27/03/2020, o EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V, disciplinando as normas internas para a apresentação de projetos oriundos de hospitais, Secretarias Estaduais ou Municipais ou, ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, que tivessem por fim a aquisição de bens, insumos ou equipamentos para reforçar a luta geral contra a pandemia COVID-19.

8. Para ampliar a publicidade do referido procedimento, fora dantes publicada, na página principal do sítio institucional da JFMS, notícia da destinação com *link* para divulgação do programa de distribuição de recursos, especificando toda a documentação necessária aos interessados e divulgando a íntegra do edital para todos (http://www.jfms.jus.br/index.php?id=463&no_cache=1).

9. Dentro do prazo proposto no Edital, foram apresentados 17 (dezessete) projetos de diversas instituições (públicas ou privadas), recebidos – consoante as normas editalícias – através do correio eletrônico da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS (v. INFORMAÇÃO n° 5670719 - CPGR-03V), que relacionou as propostas recebidas nos prazos e conforme as descrições do edital.

9.1. Com base nas propostas recebidas pela unidade, consolidou-se o quadro abaixo, que será referenciado ao largo da fundamentação da presente decisão, sempre e quando necessário, de tal modo que os projetos individualmente considerados, com base na ordenação por instituição/ projeto que nele vai listada, sejam identificados e citados pelo números de "01" a "17":

	INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR TOTAL	DATA
01	**Hospital Universitário de Dourados - UFGD**	Produção de EPI's - Máscara	R$ 45.156,00	01/04/2020
02	**Hospital do Câncer – Campo Grande**	Aquisição de ventiladores pulmonar (7 und)	R$ 490.000,00	01/04/2020
03	**Secretaria de Saúde de Campo Grande - SESAU**	Aquisição de Diversos insumos e EPI's	R$ 499.984,40	02/04/2020
04	**Universidade Federal Grande Dourados**	Educação em Saúde em Áreas Indígenas	R$ 42.590,00	02/04/2020
05	**Corpo de Bombeiros - MS**	Aquisição de Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	02/04/2020
06	**Hospital Auxiliadora de 3 Lagoas**	Aquisição de 666 Máscaras	R$ 19.980,00	02/04/2020
07	**Fundação UFMS**	Estudo Epidemológico – Aquisição de material e pagamentos	R$ 34.837,00	03/04/2020
08	**UNESP**	Construção de Câmara de Desinfecção	R$ 59.621,76	03/04/2020
09	**UFGD**	Aquisição de Máscaras – Não veio o projeto descrito	R$ 15.000,00	03/04/2020
10	**Fundação Serviços de Saúde – FUNSAU – MS**	Compra de Testes Rápidos e Máscaras	R$ 452.500,00	03/04/2020
11	**UFMS**	Os desafios da MEI – Compra de Notebook	R$ 18.599,00	03/04/2020
12	**Associação de Moradores de Rua**	Aquisição de insumos para uso com população idosa	R$ 50.000,00	03/04/2020
13	**Hospital Universitário Maria Pedrossian – Ref.**	Aquisição de Diversos insumos, equipamentos e materiais	R$ 100.000,00 +	03/04/2020
14	**UFMS – Avaliação Sistêmica**	Diversas aquisições para pesquisa	R$ 443.134,16	03/04/2020
15	**UFMS – FACFAM - Farmácia**	Produção de Saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	03/04/2020

16	**Secretaria de Saúde de Campo Grande - SESAU**	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	03/04/2020
17	**Instituto Federal de MS**	Recuperação de Equipamentos Hospitalares	R$ 15.736.40	03/04/2020

10. Os autos foram encaminhados ao Ministério Público Federal, que, instado a se manifestar, exarou i) ciência da documentação apresentada, bem como ii) pugnou pela destinação dos valores aos projetos que, além de relevantes, atenderam aos critérios fixados no EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V, conforme parecer que instrui o presente processo SEI. Colaciono, a seguir, o inteiro teor do parecer ministerial:

"O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para fins de destinação de recursos oriundos de processos criminais para o financiamento de projetos voltados ao enfrentamento do Covid-19, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 02/2020-CPGR-03V, de 27 de março de 2020.

Por meio do despacho cadastrado sob o n.° 5670944, vieram os autos ao Ministério Público Federal para manifestação.

De início, convém esclarecer que este órgão ministerial realizou análise conjunta de todos os projetos registrados no âmbito das seleções promovidas pela 3ª Vara Federal e pela 5ª Vara Federal, em ordem a viabilizar uma melhor distribuição entre as instituições e órgãos interessados e evitar duplicidade.

Não obstante a relevância de cada um dos projetos apresentados, é forçoso reconhecer que os recursos atualmente disponíveis para liberação totalizam o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de modo que não são suficientes para contemplar todas as iniciativas planejadas pelas entidades que apresentaram requerimento.

Por essa razão, entende-se que o rateio deve ser empreendido, nesse momento, com base em critérios de efetividade/celeridade, viabilidade econômico-financeira das execuções e potencialidade de melhor contribuição com o funcionamento das unidades de saúde e atuação dos respectivos médicos e enfermeiros – sem prejuízo de, futuramente, as demais iniciativas serem reanalisadas e beneficiadas em novas seleções.

Nesse panorama, este *Parquet* indica os seguintes projetos[1], com delimitação de valores e justificativas a serem consideradas por esse E. Juízo:

1. PROJETOS IDENTIFICADOS COM MELHOR POTENCIAL DE EXECUÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA O INTERESSE PÚBLICO NO PRESENTE MOMENTO

1.1 PROJETOS "3" E "16" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE CAMPO GRANDE (SESAU)

O Município de Campo Grande é o gestor pleno do Sistema Único de Saúde em âmbito local, sendo responsável pela organização, regulação e prestação direta de ações e serviços de saúde para a população da capital e região, por meio de 71 (setenta e uma) Unidades Básicas de Saúde e de Saúde da Família, 06 (seis) Unidades de Pronto Atendimento, 04 (quatro) Centros Regionais de Saúde, 01 (uma) equipe de Consultório na Rua e hospitais contratualizados.

Desse modo, é natural que, em razão do aumento de demanda promovido pela pandemia do Covid-19, a SESAU necessite de um aporte maior de recursos para manter em pleno funcionamento toda a estrutura sanitária supramencionada, sobretudo para fins de proteção de centenas de profissionais médicos e enfermeiros, essenciais para o enfrentamento da crise que se inicia, inclusive no âmbito da baixa e média complexidade.

Vale ressaltar que Campo Grande possui população estimada de 895.982 (oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e dois) habitantes, o que corresponde a mais de 32% da população de todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

Por conseguinte, a Resolução n° 28/CIB/SES, de 01 de abril de 2020 (cópia anexa), que homologou as decisões da Comissão Intergestores Bipartite acerca do repasse de verbas aos municípios sul-mato-grossenses para enfrentamento da Covid-19, demonstra, em termos de proporcionalidade, o quão maior é a demanda da capital por financiamento na saúde.

Assim, **recomenda-se que sejam destinados R$ 166.262,70 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) para o projeto "3" (aquisição de insumos e EPI's), que tem maior relevância no presente momento; e R$ 52.854,90 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para o Projeto "16" (aquisição de equipamentos), ambos da SESAU**.

Destarte, **totaliza-se a destinação de R$ 219.117,60 (duzentos e dezenove mil cento e dezessete reais e sessenta centavos) para o gestor local do SUS**.

1.2 PROJETO "10" DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL (FUNSAU-MS) – HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi definido como referência para atendimento aos casos diagnosticados pelo novo coronavírus, responsável por 136 (cento e trinta e seis) leitos clínicos adultos, 6 (seis) leitos clínicos pediátricos, 39 (trinta e nove) leitos de UTI Adulto, 2 (dois) leitos UTI pediátricos e com compromisso de ampliação de 14 (catorze) leitos de UTI Adulto.

Com efeito, trata-se de estabelecimento hospitalar público e que promoverá a maior contribuição, em termos quantitativos, para o combate da pandemia no âmbito regional, de modo que **recomenda-se a destinação de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o projeto apresentado**.

1.3 PROJETO "13" DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN (HUMAP-UFMS)

De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian foi definido como referência para atendimento dos casos diagnosticados pelo novo coronavírus, responsável por 44 (quarenta e quatro) leitos clínicos adultos, 5 (cinco) leitos clínicos pediátricos, 14 (quatorze) leitos UTI adulto e 2 (dois) leitos UTI pediátricos.

Com efeito, trata-se de estabelecimento hospitalar público, administrado por empresa pública federal, que promoverá a segunda maior contribuição, em termos quantitativos, para o combate da pandemia no âmbito regional, de modo que **recomenda-se a destinação de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o projeto apresentado.**

Ressalva-se que, no processo de seleção promovido pela 5ª Vara Federal, este *Parquet* opinará pela destinação de valor adicional de R$ 14.976,59 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para o aludido hospital, de maneira que, **caso as recomendações sejam acolhidas pelo magistrado competente, o HUMAP-UFMS receberá um total de R$ 44.976,59 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

1.4 PROJETO "1" DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (HU/UFGD)

Diante da atual demanda por protetores faciais e equipamentos de proteção individual em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a iniciativa do HU/UFGD tem o potencial de contribuir, de modo rápido e efetivo, com o fornecimento das denominadas "face shields" para os profissionais de saúde no âmbito do Município de Dourados e região.

Desse modo, para viabilizar a aquisição de impressora 3D pelo hospital e o início das fabricações, tal como já vem ocorrendo no IFMS – Câmpus de Campo Grande com ótimos resultados, recomenda-se a destinação de R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais) para o projeto apresentado.

1.5 PROJETO "15" DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)

Tendo em vista que é público e notório o aumento da demanda por produtos saneantes, que pode culminar em rápida escassez e prejuízos na prestação de serviços de saúde em âmbito regional, a iniciativa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Universidade de Mato Grosso do Sul (FACFAN/UFMS), que tem por público-alvo o HUMAP-UFMS e o HRMS (ambos definidos como centros de referência para o Covid-19), bem com outras instituições relevantes pra a ordem pública (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e outros órgãos de saúde e segurança pública), se mostrará de extrema necessidade em tempos de pandemia.

Diante disso, **recomenda-se a destinação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o projeto apresentado.**

1.6 PROJETO "5" DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Diante da importância dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar na defesa civil, no combate a incêndio e no salvamento e socorro público, cujas demandas certamente serão potencializadas no caso de aumento das medidas de restrição e isolamento social em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública, bem como tendo em vista que a iniciativa pretende contemplar todas as 30 (trinta) unidades de resgate que integram a estrutura do Estado de Mato Grosso do Sul, trazendo benefícios não só em âmbito local, **recomenda-se a destinação de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o projeto apresentado**.

1.7 PROJETO "6" DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA DE TRÊS LAGOAS

Ante a constatação de que o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora é o componente hospitalar da Rede de Urgência e Emergência (RUE) de Três Lagoas, sendo referência para 9 (nove) outros municípios sul-mato-grossenses e realizando 92,91% de seus atendimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde, verifica-se total pertinência na proposta idealizada.

Aliado a isso, o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, definiu o referido nosocômio como único estabelecimento hospitalar para combate ao novo coronavírus em Três Lagoas, razão pela qual **recomenda-se a destinação de R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais) para o projeto apresentado.**

1.8 PROJETO "17" DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS) – CÂMPUS CAMPO GRANDE

Diante da atual demanda por ventiladores pulmonares em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a louvável iniciativa do IFMS tem o potencial de contribuir, de modo significativo, com a recuperação de dezenas de equipamentos que possivelmente se encontram inoperantes em diversos hospitais (HUMAP-UFMS, HRMS, HU/UFGD, etc.), os quais podem ser essenciais para salvar vidas.

Convém destacar que a ação já em andamento desenvolvida pelo instituto, em parceria com a Empresa Engetec Ltda., possibilitou a reutilização de 6 (seis) ventiladores que foram devolvidos ao HRMS. Logo, pela efetividade da ação, associada a sua viabilidade econômico-financeira, **recomenda-se a destinação de R$ 15.736,40 (quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) para o projeto apresentado.**

2. CONCLUSÃO

Por tais fundamentos, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL opina pela seleção dos projetos abaixo consolidados, com a disponibilização dos respectivos valores recomendados:**

	Instituição	Projeto	Valor requerido	Valor recomendado
01	Hospital Universitário - UFGD	Produção de EPI's - máscaras	R$ 45.156,00	**R$ 45.156,00**
03	SESAU – Campo Grande	Aquisição de insumos e EPI's	R$	**R$ 166.262,70**

			499.984,40	
05	Corpo de Bombeiros – MS	Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	**R$ 50.000,00**
06	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas	Aquisição de máscaras	R$ 19.980,00	**R$ 9.990,00**
10	FUNSAU/MS - HRMS	Aquisição de testes rápidos e máscaras	R$ 452.500,00	**R$ 110.000,00**
13	HUMAP-UFMS	Aquisição de insumos e equipamentos	R$ 100.000,00	**R$ 30.000,00**
15	UFMS - FACFAN	Produção de saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	**R$ 20.000,00**
16	SESAU – Campo Grande	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	**R$ 52.854,90**
17	IFMS – Campo Grande	Recuperação de equipamentos hospitalares	R$ 15.736,40	**R$ 15.736,40**
TOTAL DE RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:				**R$ 500.000,00**

Por fim, **solicita-se a intimação deste órgão ministerial, por correio eletrônico, após a deliberação dessa Vara Federal."**

11. Ato contínuo, vieram os autos conclusos para apreciação.

12. É o relatório, com os elementos do necessário.

13. Fundamento e DECIDO.

14. O enfrentamento eficiente ao novo coronavírus e à pandemia por ele causada (COVID-19) tem desafiado sobremaneira as autoridades públicas brasileiras. O contágio e a disseminação desordenada do agente patogênico já provocou muitas mortes nos mais diversos países do globo, em especial nos Estados Unidos, na Itália, na Espanha, na França, na China e no Irã, em particular as decorrentes da incapacidade de o sistema hospitalar (mormente suas unidades de terapia intensiva) atender eficazmente à população sob sintomas e eventual incremento do número de internações para além da capacidade de absorção de novos pacientes. No caso brasileiro, continuam sendo adotadas medidas por todos os Poderes da República na tentativa de mitigar os impactos e as consequências experimentados alhures, sendo que já se sinaliza, também aqui, um relevante aumento nas contaminações virais e óbitos diretamente relacionados ao surto pandêmico.

15. Foi anunciado, entretanto, que a curva de crescimento da doença e contaminação viral alcançará seu grau máximo provavelmente nos próximos dias, malgrado se lide, ainda, com um cenário de relativa imprevisibilidade. Tais informações têm colocado toda a sociedade em alerta, sendo declarado pelo Congresso Nacional, por provocação da Presidência da República, inclusive, o estado de calamidade pública **[1]**. Verifica-se, portanto, que a ação proposta tem por consectário somar esforços às unidades de saúde, aos profissionais e gestores públicos no enfrentamento da pandemia, sem o condão de ***dirigir*** ou precipuamente ***formatar*** políticas públicas.

16. No que tange ao procedimento em tela, as diretrizes elencadas nas supramencionadas Resoluções, que norteiam as fases de seleção e execução das propostas, apontam que o Juízo deverá realizar análise formal e material dos projetos apresentados, a fim de que a destinação de valores ocorra de forma *transparente* e *imparcial*, nos termos dos princípios que regem a atuação dos magistrados, além

daqueles insculpidos no *caput* artigo 37 da CRFB/88. Ademais, as normas indicam as vedações que devem ser observadas, o que constou integralmente da textualidade do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

17. De início, consigno que a limitação dos recursos disponíveis na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) leva este Juízo a selecionar e escolher os projetos a serem beneficiados, de acordo com as normas legais e com as regras, princípios e diretrizes da Resolução nº 154/2012 do CNJ e da Resolução nº 295/2014 do CJG, a Recomendação nº 313/2020 do CNJ, conforme o balizamento editalício. Para tanto, seguir-se-ão os critérios fixados nas normas mencionadas.

18. O parecer do órgão ministerial dedicou atenção cuidadosa aos critérios e parâmetros que circunscrevem o presente procedimento, pelo que faço integrar a douta fundamentação ali lançada à *ratio decidendi,* a fim de que se evitem, no quanto possível, repetições desnecessárias, dado que houve (v. item 10, *supra*) transcrição integral do documento no relatório deste *decisum*.

19. Não obstante a relevância de cada projeto apresentado e a salutaridade das missões de cada instituição, a limitação de recursos impõe o dever de selecionar alguns e não todos, qual já esclarecido, limitados aos valores do edital.

20. O tópico 3 do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V elencou critérios para a seleção/ exclusão de projetos, de molde a regrar a discricionariedade na escolha por submissão a diretrizes e normativas seguras. Transcrevo-o:

> **3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS**
>
> Poderão ser subscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sejam sem fins lucrativos.
>
> OBJETO: **Aquisição de equipamentos de saúde, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19.**

21. Antes de mais nada, convém asseverar que a salutar Portaria Conjunta TRF3-PRES-CORE nº 04/2020 recomendou aos Juízos com competência "para execução penal" (art. 1º) uma série de diretrizes estipuladas para a destinação de recursos arrecadados em prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e acordos de não-persecução penal, tudo para contemplar as necessidades extraordinárias provindas da pandemia do COVID-19. A menção explícita à expressão "para execução penal" poderia gerar alguma dúvida.

22. Entre as categorias tratadas – prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e acordos de não-persecução penal –, nota-se que os valores arrecadados a título de pena de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos) ficam sob os auspícios do Juízo das Execuções Penais, assim como os arrecadados em acordos de não-persecução, somenos conforme o novel tratamento legislativo (art. 28-A, § 6º do CPP). Contudo, as Varas Federais com competência criminal têm recursos arrecadados a título de transação penal e suspensão condicional do processo que podem, facultativamente, ser transferidos para as contas únicas das Varas de Execuções Penais ou, ainda, ser disponibilizados em

conta única à ordem do próprio Juízo (vide art. 1º da Resolução CJF nº 295/2014; e art. 311, §º 1 do Provimento TRF3-CORE nº 01/2020), caso este que é o da 3ª Vara Federal.

23. Após procedimento de consulta à CORE, tratado no âmbito do processo SEI nº 0000989-36.2020.4.03.8002, deu-se seguimento à publicação do edital (v. item 7, *supra*).

24. Pois bem.

25. Inicia-se a fundamentação concreta pelas propostas que não serão contempladas no presente programa de destinação de recursos.

26. Como se observa, o caráter das ações recomendadas gravita em torno do enfrentamento à pandemia, priorizando-se a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares necessários ao combate do novo coronavírus, tais como respiradores, máscaras, aventais, luvas e demais insumos necessários. Há uma clara lógica subjacente: considerando-se o enorme potencial de disseminação da doença, diagnosticou-se que grande parte das mortes pelo surto da COVID-19 adveio da incapacidade de que os sistemas de saúde (pública ou privada) lidassem com o extraordinário incremento no número de internações. Isso vem a significar que o aparelhamento dos sistemas de saúde é em si mesmo uma escolha racional, objetivável e prioritária.

27. Ademais, existe outro ponto. Considerando-se que os profissionais de saúde em sentido amplo são *por excelência* o instrumento adequado e mais capacitado a salvar vidas, sua proteção tem um dúplice propósito: i) primeiro, blindar o risco exponencial de incapacitação e inviabilização dos sistemas de saúde na sua parte mais premente, que é o material humano que a opera e faz funcionar, incluindo médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e profissionais técnicos de saúde de todos os ramos; ii) ainda, evitar que os profissionais de saúde sejam vetores quase incontroláveis da transmissão do agente patogênico, pois os mesmos sequer podem fazer o simples isolamento "total" frente ao risco de contaminação e submeter-se radicalmente a quarentenas, no sentido do que até aqui dito, senão que o risco sempre será, por definição, elevado em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros. Por assim ser, o sentido das normas e diretrizes vem a ser não só evitar o colapso dos sistemas de saúde no aspecto humano, senão, também, evitar que os profissionais da área de saúde sejam silenciosas fontes de transmissão do agente patogênico, caso não protegidos com seriedade, dentro da sociedade como um todo.

27.1. Isso restou definido, se bem que tudo objetivamente consignado, nos textos da Recomendação CNJ nº 313/2020, na Portaria Conjunta TRF3-PRES-CORE nº 04/2020 e, por fim, no próprio EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

28. Com vistas a mitigar a conhecida precariedade da saúde pública, que sempre opera no limite da necessidade básica, não há condições, sob as limitações orçamentárias descritas, de atender a projetos que não toquem sensivelmente essas graves prioridades momentâneas em detrimento dos que o fazem.

29. Assim, deixam de ser contemplados os projetos de números "**04**", "**07**", "**11**" e "**14**", os quais, embora alvissareiros, porque abarcam providências que decerto miraram os objetivos narrados nas diretrizes editalícias, fazem-no, contudo, de forma oblíqua ou indireta. A educação em saúde para os povos indígenas, por exemplo, é salutar, porém tangencia os objetivos de forma mediata (estando mais relacionado, aliás, ao tema do manejo amplo das políticas públicas que concernem aos povos indígenas do que ao de saúde pública, primacialmente relacionado ao combate da pandemia). Nesse diapasão, diante da parametrização orçamentária com que se lida, deve-se dirigir a escolha a projetos que resultem em

imediato cumprimento e satisfação da necessidade sanitária correspectiva à meta de debelar o quadro pandêmico.

30. No mesmo sentido, e a propósito, caminham os projetos para pesquisa, estudo epidêmico ou aqueles voltados para o entendimento do perfil do microempreendedor na crise pandêmica, cujo valor acadêmico-científico parece-nos deveras interessante, mas só indiretamente tangenciará a meta de que os recursos sob dispensação sejam utilizados o mais propriamente, além, claro, o mais direta e prontamente.

31. Portanto, restam não atendidos, sob os fundamentos expostos, os projetos abaixo indicados:

07	**Fundação UFMS**	Estudo Epidemológico – Aquisição de material e pagamentos	R$ 34.837,00
04	**Universidade Federal Grande Dourados**	Educação em Saúde em Áreas Indígenas	R$ 42.590,00
11	**UFMS**	Os desafios da MEI – Compra de Notebook	R$ 18.599,00
14	**UFMS – Avaliação Sistêmica**	Diversas aquisições para pesquisa	R$ 443.134,16

32. Em relação à proposta de número "**09**" do quadro demonstrativo acima transcrito, ressalto que ela não fora devidamente instruída nos termos do Edital publicado, sendo encaminhado tão somente um correio eletrônico indicando a necessidade de aquisição de materiais, sem apresentação de projeto ou encaminhamento da demais documentação, pelo que não resta outra opção senão deixar de contemplá-la. Ressalto que eventual envio tardio da documentação adequada resultaria em significante morosidade, não sendo recomendada, aliás, em face da urgência que o caso vindica. Portanto, deixo de incluir no atual programa de destinação de recursos a proposta de número "**9**", abaixo discriminada:

09	**UFGD**	Aquisição de Máscaras – Não veio o projeto descrito	R$ 15.000,00

33. As disposições preliminares do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V estabelecem, no seu tópico 2, algumas vedações que concernem à seleção e às escolhas dos projetos que receberão recursos. Cuida-se de uma reprodução do teor do artigo 4º da Resolução 295/2014 do Conselho da Justiça Federal, que preconiza, no seu inciso II, a proibição da concentração de recursos em uma única entidade. Tal proibição, além de constar na mencionada norma e no edital publicado, constou também na Portaria Conjunta do Eg. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, demonstrando, assim, a importância de tal premissa.

34. Como se verifica no quadro resumitivo dos projetos apresentados, bem como por seus valores, o projeto número "**2**" abraça a quase totalidade do montante disponibilizado no presente programa. Assim sendo, porque culminaria na concentração indevida de todos os recursos em um singular pleito/projeto, a decisão por selecioná-lo encontraria óbice nas normas editalícias e no art. 4º, II da Resolução CJF nº 295/2014, não obstante a enorme relevância do projeto em tela.

02	**Hospital do Câncer – Campo Grande**	Aquisição de ventiladores pulmonar (7 und)	R$ 490.000,00

35. Seria possível pensarmos que, pela própria natureza, o projeto fosse fracionável em valor, dado que, sendo 7 (sete) as unidades de ventiladores pulmonares, chegar-se-ia ao valor exato correspondente a cada delas, pelo que se pudesse contemplar hipoteticamente o projeto, mas sob menor número de itens comprados. Entretanto, não fica aqui claro, se bem que valores sejam fracionáveis, se a aquisição do respirador e suas condições negociais igualmente o seriam, ante a própria natureza do bem que se almeja adquirir, e por seu elevado valor singular. Os respiradores são, ao que consta, simplesmente essenciais para reduzir a letalidade da doença; porém, a limitação orçamentária forçou-nos a optar por unidades que serão o provável destino imediato de pessoas infectadas pelo vírus COVID-19, sem focalizar especificamente os pacientes oncológicos, premissando-se que a escolha dos projetos selecionados se dirija a atendimentos de saúde que sejam, a um dedutível máximo possível, generalizáveis.

36. A última razão apresentada deve fundamentar, também, a exclusão da proposta de número "**12**", que submete ao Juízo projeto de aquisição de insumos voltados ao uso de pessoas idosas, em situação de presumível exclusão social, a fim de se evitar o contágio e proliferação do mencionado vírus por grupo especialmente vulnerável ao risco. O tema é mais do que sensível, mas as razões haveriam de valer também aqui por imperativo de coerência. Ademais, o próprio art. 9º da Recomendação CNJ nº 313/2020 estimula que a dispensação dos recursos se dê "*priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covd-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde".* Nesse sentido, deixo de contemplar a proposta abaixo indicada:

12	**Associação de Moradores de Rua**	Aquisição de insumos para uso com população idosa	R$ 50.000,00

37. Finalmente, optou-se por selecionar os projetos voltados à sociedade sul-mato-grossense.

38. O presente programa de destinação de valores tem como fundamento normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, ou seja, editadas em âmbito nacional, além das demais normas do TRF3. Neste pé, cabe mencionar que a Recomendação do CNJ foi dirigida simplesmente a todos os magistrados do país, permitindo concluir que os juízes tenderão a preferenciar que o destino dos valores oriundos de processos criminais, razão mesma do presente procedimento, verta em benefício da sociedade local que restou lesada, em tese, pela prática de um ilícito penal nos seus efeitos daninhos mais prontamente sensíveis. É correspondência intuitiva e, aliás, justa. Malgrado o caráter rigorosamente não-local de uma pandemia (por sua própria definição, diga-se de passagem), locais ou não poderão ser os efeitos de crises e, ainda, os modos de enfrentamento sob algumas especificidades. Aliás, é sobre isso que toda a normativa já citada está a tratar. Portanto, nada mais justo do que dar criteriosa preferência à aplicação dos valores de transação penal ou suspensão condicional do processo dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, território que é, aliás, o de jurisdição da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS, quanto aos crimes de lavagem de ativos e contra o sistema financeiro nacional e conexos, infrações penais de cuja competência advém a maior parte dos valores, por sinal.

39. Neste sentido, deixa-se de atender ao projeto encaminhado pela Universidade Estadual de São Paulo, não obstante a sua grande relevância. Excluída fica a proposta número "**08**", conforme demonstrado abaixo:

08	**UNESP**	Construção de Câmara de Desinfecção	R$ 59.621,76

40. A limitação orçamentária impõe um difícil exercício na escolha dos projetos a serem selecionados. Consigno que absolutamente TODOS os projetos são de significativa relevância e demonstram a maturidade com que os órgãos e entidades proponentes têm se posicionado diante do enfrentamento da pandemia que assola o país e o mundo.

ENTIDADES SELECIONADAS

41. Fundamentadas as exclusões acima, passo a indicar os projetos selecionados, nos termos do douto parecer do Ministério Público Federal, cuja fundamentação acato integralmente, qual asseverado acima (v. item 18, *supra*).

42. Este julgador não pôde deixar de notar, demonstrando a sensibilidade ministerial para com o tema, que o Procurador da República signatário da manifestação citada integra o Gabinete de Acompanhamento à Epidemia do Covid-19 (GIAC-COVID-19) instituído pelo PGR, com participação de membros do Ministério Público dos Estados da Federação, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, sendo justamente o representante, pelo MPF, do Estado de Mato Grosso do Sul **[2]**, o que o aproxima das entidades públicas locais e solidifica uma compreensão macrocósmica sobre o tema – especialmente sobre as contingências de pandemia, acompanhando de perto ações e estratégias.

43. Optou-se, portanto, por selecionar os projetos que atendessem aos critérios de efetividade, celeridade, viabilidade econômica da execução e, naturalmente, a potencialidade de melhor contribuição com o funcionamento das unidades de saúde e atuação dos respectivos médicos e outros profissionais envolvidos.

44. Em relação aos projetos de número "**3**" e "**16**", convém ressaltar, como asseverou o MPF, que "*o Município de Campo Grande é o gestor pleno do Sistema Único de Saúde em âmbito local, sendo responsável pela organização, regulação e prestação direta de ações e serviços de saúde para a população da capital e região*", pelo que seria, também na dicção do MPF, "*natural que, em razão do aumento de demanda promovido pela pandemia do Covid-19, a SESAU necessite de um aporte maior de recursos para manter em pleno funcionamento toda a estrutura sanitária supramencionada, sobretudo para fins de proteção de centenas de profissionais médicos e enfermeiros, essenciais para o enfrentamento da crise que se inicia, inclusive no âmbito da baixa e média complexidade*".

45. Adota-se a proposta de valores externada pelo órgão ministerial, a fim de proporcionar distribuição equitativa e a possibilidade de contemplar, ainda, outros projetos. Considerando-se o foco na aquisição de equipamentos, a fracionabilidade do valor e mesmo da aquisição de materiais de menor valor é mais propriamente dedutível do que a divisão de projetos para aquisição de bens de valor alto.

46. Em relação ao projeto de número "**10**", como o MPF bem ponderou, "*De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi defnido como referência para atendimento aos casos diagnosticados pelo novo coronavírus*". O mesmo sentido se pode dar ao atendimento do projeto número "**05**", do Corpo de Bombeiros Militar: diante de sua atuação no salvamento e socorro públicos, cujas demandas certamente podem ser potencializadas no caso de aumento das medidas de restrição e incremento de contaminações, é sensível e razoável que se busque a

proteção também destes profissionais de primeiro resgate e socorro público, nos mesmos termos do parecer ministerial.

47. Ou seja: em eventual cenário de massificação do atendimento a pessoas com sintomas, será justamente o Hospital Regional o que demandará a mais ampla capacidade de testagem e a melhor proteção dos profissionais de saúde que terão um primeiro e "frontal" contato com o agente patogênico. O mesmo se pode dizer dos bombeiros militares, em especial na função de socorristas, porque presumivelmente hiperexpostos. Também aqui se adota a proposta de valores elencada na manifestação ministerial, de molde a permitir que outros projetos sejam igualmente contemplados, pois que, pelos mesmos motivos citados de antanho (v. item 45, *supra*), a fracionabilidade do valor do projeto e da aquisição dos bens a ele concernentes é algo dedutível.

48. O projeto de número "**13**", pelos mesmos fundamentos expostos acima, deve ser contemplado. Qual asseverado no parecer ministerial, "*De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian foi definido como referência para atendimento dos casos diagnosticados pelo novo coronavírus*". O MPF opinou, noutro projeto similar, em contemplar valores (no aguardo da decisão) ao HUMAP, de molde a que receba um montante total correspondente à somatória de um e outro, algo que se vê como bastante razoável. Também quanto a tal pleito, considero adequado o montante parcelar estimado na manifestação ministerial, pois a fracionabilidade do valor e da aquisição dos bens a ele concernentes é dedutível a partir da própria natureza dos materiais e equipamentos.

49. O mesmo sentido se há de dar ao acatamento à proposta e seleção do projeto de número "**6**", do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, de Três Lagoas/MS. Definido pelo Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 20, como o único daquela cidade a receber pacientes com o quadro, a pertinência da proposta vem a ser nítida. Serão destinados valores no montante externado conforme a manifestação do MPF, com o intuito de permitir equitativa divisão entre os demais projetos.

50. Com relação ao projeto de número "**01**", ainda na linha do parecer do MPF, é certo que a região da Grande Dourados/MS atende a um relevante contingente populacional. Assim, o "*HU/UFGD tem o potencial de contribuir, de modo rápido e efetivo, com o fornecimento das denominadas "face shields" para os profissionais de saúde no âmbito do Município de Dourados e região. Desse modo, para viabilizar a aquisição de impressora 3D pelo hospital e o início das fabricações, tal como já vem ocorrendo no IFMS – Câmpus de Campo Grande com ótimos resultados, recomenda-se a destinação de R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais) para o projeto apresentado".*

51. No mais, não há como negar, aliás, que o projeto para uso em impressoras 3D seja útil a que se produzam, com eficiência, suportes para protetores e até os protetores faciais para profissionais de saúde, mais além da singela aquisição dos mesmos. Desde um ponto de vista estratégico, pode ser muito útil dotar a UFGD de tal capacidade. Não é caso, portanto, de só mediatamente tangenciar o tema da saúde, senão imediatamente, porém na capacidade de produzir-se o próprio insumo: notícias jornalísticas têm dado conta de que a própria UFMS vem fazendo uso de impressora 3D para construir suporte dos *face shields* **[3]**, e alunos do IFG (Instituto Federal de Goiás), por exemplo, produziam máscaras completas para uso profissional igualmente em impressoras 3D **[4]**, nos mesmos termos do que o IFMS.

52. Também adiro ao valor proposto pelo MPF para o projeto apresentado, que é a íntegra do que postulado, ante a grande importância de gerar capacidade técnica de enfrentamento das contingências de saúde provindas da pandemia.

53. Considerando-se que o HUMAP-UFMS e o HRMS foram definidos como centros de referência para a COVID-19 (v. itens 46 e 48, *supra*), o projeto de número "**15**", da UFMS, de iniciativa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Universidade de Mato Grosso do Sul (FACFAN/UFMS), poderá dotar aquelas unidades de produtos saneantes, que, pela própria natureza exponencial da demanda, tendem a enfrentar uma rápida escassez. Por igual se podem dotar outras unidades relevantes para a manutenção da ordem pública, qual asseverado pelo MPF. Também aqui se faz adesão aos valores explicitados, com razoabilidade, no parecer do MPF.

54. O projeto de número "**17**", por fim, tende a ser de grande economicidade e ímpar valia. Ventiladores pulmonares são equipamentos muito úteis, mas que podem danificar-se pelo mero uso hospitalar contínuo. Conforme o parecer ministerial, "*Diante da atual demanda por ventiladores pulmonares em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a louvável iniciativa do IFMS tem o potencial de contribuir, de modo significativo, com a recuperação de dezenas de equipamentos que possivelmente se encontram inoperantes em diversos hospitais (HUMAPUFMS, HRMS, HU/UFGD, etc.), os quais podem ser essenciais para salvar vidas. Convém destacar que a ação já em andamento desenvolvida pelo instituto, em parceria com a Empresa Engetec Ltda., possibilitou a reutilização de 6 (seis) ventiladores que foram devolvidos ao HRMS*". Assim sendo, é razoável que seja contemplado na íntegra do que se postula.

CONCLUSÃO

55. Pelo exposto, foram SELECIONADOS os seguintes projetos, nos exatos termos apresentados pelo Ministério Público Federal:

	Instituição	Projeto	Valor requerido	Valor que será destinado
01	Hospital Universitário - UFGD	Produção de EPI's - máscaras	R$ 45.156,00	**R$ 45.156,00**
03	SESAU – Campo Grande	Aquisição de insumos e EPI's	R$ 499.984,40	**R$ 166.262,70**
05	Corpo de Bombeiros – MS	Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	**R$ 50.000,00**
06	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas	Aquisição de máscaras	R$ 19.980,00	**R$ 9.990,00**
10	FUNSAU/MS - HRMS	Aquisição de testes rápidos e máscaras	R$ 452.500,00	**R$ 110.000,00**
13	HUMAP-UFMS	Aquisição de insumos e equipamentos	R$ 100.000,00	**R$ 30.000,00**
15	UFMS - FACFAN	Produção de saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	**R$ 20.000,00**
16	SESAU – Campo Grande	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	**R$ 52.854,90**
17	IFMS – Campo Grande	Recuperação de equipamentos hospitalares	R$ 15.736,40	**R$ 15.736,40**
TOTAL DE RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:				**R$ 500.000,00**

56. Comuniquem-se as instituições beneficiárias com o inteiro teor desta decisão.

57. Comunique-se a presente decisão ao MPF.

58. Ato contínuo, proceda a Secretaria com quanto necessário, sob as regras editalícias, para providenciar a ultimação do presente *decisum*.

59. Após a formalização do Termo de Destinação de Valores de que trata o tópico 7 do Edital, fica excepcionalmente autorizada, diante das restrições a rotinas bancárias presenciais da CEF, se o caso, que os recursos sejam movimentados por transferência, na medida em que inócuo o alvará. Sem embargo, comunique-se à CEF por Ofício a ser formalizado no presente processo SEI. Fica autorizada em tal hipótese, ainda, eventual dedução das tarifas bancárias fixas de TED ou DOC por operação da CEF, vedadas quaisquer outras cobranças operacionais.

60. Após a transferência dos recursos, cientifique-se ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Estadual, os Tribunais de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União por ofício.

61. Publique-se, dando igual publicidade através da assessoria de comunicação da JFMS, que poderá, por seu alcance, dar ciência à ASCOM do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Campo Grande, data da assinatura.

---

[1] https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,senado-aprova-decreto-de-calamidade-publica-por-covid-19-no-brasil,70003241491

[2] http://www.mpf.mp.br/o-mpf/procurador-a-geral-da-republica/gabinete-integrado-covid-19-old/estrutura

[3] https://www.ufms.br/ufms-imprime-suporte-de-protetor-facial-para-hospital-universitario/

[4] https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/04/04/alunos-do-ifg-fazem-mascaras-em-impressora-3d-para-profissionais-da-saude-em-uruacu.ghtml

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 15/04/2020, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5682739** e o código CRC **031F6ACF**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5704828/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001203-27.2020.4.03.8002

Documento nº 5704828

Vistos.

Devidamente em termos, os autos vieram conclusos.

As entidades foram regularmente intimadas da decisão proferida nos autos do expediente principal, bem como da necessidade do encaminhamento de informações que constarão no Termo de Destinação de Valores.

Assim, cumpridas tais formalidades, juntem-se ao autos as informações prestadas pelas instituições, elaborando-se então o referido Termo que deverá ser assinado pelo representante de cada instituição contemplada e posteriormente anexado ao processo principal 0001000-65.2020.403.8002, bem como ao presente expediente.

Após, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal para a transferência dos valores para as contas e/ou unidade gestora competentes, conforme informado por cada proponente.

Cumpridas as formalidades, com o cumprimento da determinação pela CEF, tornem os autos conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5704828** e o código CRC **086AEB29**.

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **Angelo César de Lourenço <angelo.lourenco@ifms.edu.br>** Segunda-feira - 20/Abril/2020 13:13
Para: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03 <cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>**
CC: **DIRER CG <direr.cg@ifms.edu.br>, Direção Geral CG <dirge.cg@ifms.edu.br>, Dejahyr Lopes Junior <dejahyr.lopes@ifms.edu.br>, Fernando Antoni...**
Assunto: **Fwd: Fwd: Documentos para Participação no Edital 02/2020 - Recuperação de equipamentos médicos hospitalares - IFMS**
Anexos: SEI_TRF3 - 5682739 - Decisão COVID-19.pdf (280 KB) Ver

Prezados,

Inicialmente agradecemos à esta secretaria e ao poder judiciário e nos comprometemos com a correta gestão dos recursos confiados.
Encaminhamos os dados solicitados no e-mail anterior:

Nome da entidade; **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS CAMPO GRANDE**
CNPJ; **10.673.078/0003-92**
Endereço; **R TAQUARI, 831. SANTO ANTONIO. CAMPO GRANDE / MS**
Nome e CPF do Representante e do Proponte **DEJAHYR LOPES JUNIOR / CPF 069.655.968-48**

A especificação do emprego a ser dado aos recursos
A especificação de materiais e serviços está descrito no projeto, e copiado ao final deste e-mail.
Obs.: Após a elaboração da proposta surgiu a dúvida da aplicação dos recursos, o Edital não está claro se pode haver alteração da proposta inicial.
Verificamos que alguns itens inicialmente elencados estão escassos no mercado e há outros que estamos precisando, como serviço de Calibração dos respiradores recuperados, que precisa ser feito por empresas homologadas.
Podemos tirar essas dúvidas no ato da assinatura do Termo?

Indicação da conta bancária para transferência dos valores.
Caixa Econômica Federal (104)
Agencia: 1568
Conta : 00006832-2
Tipo: 001 (Conta corrente)

1. **Descrição dos materiais e valores**

Informação (5705963) SEI 0001203-27.2020.4.03.8002 / pg. 52

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

TERMO Nº 5706952/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) DEJAHYR LOPES JUNIOR, portador(a) do RG nº 5075 CREA MS, inscrito no CPF nº 069655.968-48, na qualidade de representante legal da instituição IFMS CG, inscrita no CNPJ sob o nº 10673.078/0003-92, com sede na RUA TAQUARI, 831 BAIRRO SANTO ANTÔNIO, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos, no valor de **R$** 15.736,40 no projeto referente à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde no combate à pandemia Covid-19., apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº 02/2020-CPGR-03V.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, em até **(90) noventa dias**, com balanços, notas fiscais, e eventuais outros documentos que demonstrem a aplicação permitida dos valores repassados, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Campo Grande, 24 de abril de 2020.

Nome / Assinatura / Cargo: DEJAHYR LOPES JUNIOR DIRETOR GERAL

https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10000006411787&infr... 1/1
Termo Assinado (5707134) SEI 0001203-27.2020.4.03.8002 / pg. 53

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 11 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 15.736,40 (quinze mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, na seguinte conta informada:

- **Caixa Econômica Federal (104)**
- **Agência: 1568**
- **Conta Corrente: 000068322**

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712419** e o código CRC **FD259107**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 5721627/2020 - CPGR-03V

Excelentíssimo Senhor Juiz Federal

Informo, pelo presente, que fui contactado pelo senhor gerente da Caixa Econômica Federal que relatou não ter conseguido realizar a transferências dos valores determinados para o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) em razão de que a conta apresentada pela referida entidade pertencer à pessoa física de seu representante.

Entrei em contato, na mesma data, com o senhor Dejahyr Lopes Junior e solicitei encaminhamento de email complementar com a indicação de conta vinculada ao IFMS ou alguma explicação sobre as informações enviadas anteriormente.

Considerando a resposta enviada (doc. 5721639), bem como a situação narrada, solicito orientação sobre como proceder.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Miranda Da Silva**, **Diretor de Secretaria**, em 30/04/2020, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5721627** e o código CRC **04C141B9**.

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **Angelo César de Lourenço <angelo.lourenco@ifms.edu.br>** Quinta-feira - 30/Abril/2020 10:03
Para: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03 <cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>**
CC: **DIRER CG <direr.cg@ifms.edu.br>**
Assunto: **Re: Fwd: Documentos para Participação no Edital 02/2020 - Recuperação de equipamentos médicos hospitalares - IFMS**

Prezados, bom dia,

Conforme conversamos, o IFMS não conta com conta Pessoa Jurídica comum, que podemos gerenciar. As contas em questão são vinculadas ao Governo Federal, recebidos, normalmente, por termo de descentralização, que é um processo bastante complexo.
Quando trabalhamos com projetos de editais como das agências de Fomento (CNPq, Fundect por exemplo) normalmente os recursos são destinados diretamente ao Proponente do Projeto, em conta corrente ou cartão pesquisa (um tipo de cartão de suprimentos).
A prestação de contas é feita normalmente, com Notas fiscais em nome da Insituição (IFMS).

Neste caso, havíamos indicado os dados bancários do proponente, o Sr.DEJAHYR LOPES JUNIOR
CPF 069.655.968-48
Caixa Econômica Federal (104)
Agencia: 1568
Conta : 00006832-2
Tipo: 001 (Conta corrente)

É possível ser feito dessa forma?

--
Atenciosamente,

Prof. Angelo César de Lourenço
IFMS - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul

Em seg., 20 de abr. de 2020 às 13:12, Angelo César de Lourenço <angelo.lourenco@ifms.edu.br> escreveu:

> Prezados,
>
> Inicialmente agradecemos à esta secretaria e ao poder judiciário e nos comprometemos com a correta gestão dos recursos confiados.
> Encaminhamos os dados solicitados no e-mail anterior:
>
> Nome da entidade; **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS CAMPO GRANDE**
> CNPJ; **10.673.078/0003-92**
> Endereço; **R TAQUARI, 831. SANTO ANTONIO. CAMPO GRANDE / MS**
> Nome e CPF do Representante e do Proponte **DEJAHYR LOPES JUNIOR / CPF 069.655.968-48**
>
> A especificação do emprego a ser dado aos recursos
> **A especificação de materiais e serviços está descrito no projeto, e copiado ao final deste e-mail.**
> Obs.: Após a elaboração da proposta surgiu a dúvida da aplicação dos recursos, o Edital não está claro se pode haver alteração da proposta inicial.
> Verificamos que alguns itens inicialmente elencados estão escassos no mercado e há outros que estamos precisando, como serviço de Calibração dos respiradores recuperados, que precisa ser feito por empresas homologadas.
> Podemos tirar essas dúvidas no ato da assinatura do Termo?
>
> Indicação da conta bancária para transferência dos valores

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5721642/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001203-27.2020.4.03.8002

Documento nº 5721642

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público Federal para que se manifeste no prazo mais exíguo possível a respeito do recebimento dos valores no modo proposto e pelas razões declinadas, conforme doc. 5721639.

Após, venham conclusos.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 30/04/2020, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5721642** e o código CRC **C6D4EEAD**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

CERTIDÃO

Certifico que nesta data encaminhei os autos em arquivo Pdf. para o Ministério Público Federal, via aplicativo WhatsApp web, diretamente ao Procurador da República Dr Pedro Gabriel.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Miranda Da Silva**, **Diretor de Secretaria**, em 30/04/2020, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5723021** e o código CRC **B2F456E7**.

Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001203-27.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros ao Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001000-65.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 02/2020-CPGR-03V, de 27 de março de 2020.

Por meio do Despacho n° 5721642/2020-CPGR-03V, este órgão ministerial foi intimado para se manifestar sobre as razões apresentadas pelo IFMS em e-mail cadastrado sob o n.° 5721639.

Conforme se depreende dos autos, o aludido instituto comunicou que não realiza o gerenciamento de conta bancária de pessoa jurídica comum, ressaltando que as contas que lhe são atribuídas são vinculadas ao Governo Federal, de modo que os recursos são transferidos por um processo complexo de descentralização.

Outrossim, esclareceu que os projetos de pesquisa e extensão do instituto executados no âmbito de agências de fomento, como CNPq e Fundect, promovem a destinação de verbas diretamente aos respectivos proponentes, por meio de conta corrente ou cartão pesquisa, sendo a prestação de contas realizada regularmente com notas fiscais emitidas em nome do IFMS.

Por fim, o instituto apresentou os dados bancários do proponente do projeto.

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 04/05/2020 14:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 41A78F68.428983A4.2D023DA6.28DA6EA4

Feitos esses apontamentos, não se vislumbra nenhum dispositivo específico do Edital n.° 02/2020-CPGR-03V, de 27 de março de 2020, que represente óbice à transferência direta dos recursos ao proponente do projeto, sendo certo que **o termo de responsabilidade de aplicação de recursos foi assinado pelo proponente na condição de representante legal da entidade beneficiada**.

No presente caso, observa-se que **o proponente do projeto é o docente Dejahyr Lopes Junior, SIAPE n° 2001971, que ocupa a função de Diretor-Geral do *Campus* de Campo Grande do IFMS**, conforme Portaria n° 1420, de 11 de dezembro de 2019, editada pela Reitoria do instituto.

Sendo assim, ainda que receba os recursos em conta própria, o referido servidor o fará no âmbito de suas atribuições como agente público, assumindo todos os deveres e responsabilidades pelo recebimento dos valores e sujeitando-se a todas as exigências de prestação de contas e respectiva fiscalização pelos órgãos de controle.

Além disso, em consulta ao Sistema Nacional de Pesquisa e Análise do MPF e aos *sites* do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, não foram identificados antecedentes criminais e/ou ações penais e de improbidade administrativa registradas em desfavor do proponente, conforme certidões anexas.

Por todas essas razões e tendo em vista, ainda, que os trâmites de transferência para conta gerenciada pela União e seu respectivo redirecionamento ao instituto podem apresentar demora excessiva e dificultar a execução do projeto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL não se opõe à transferência dos recursos diretamente ao proponente Dejahyr Lopes Junior, desde que a prestação de contas contemple notas fiscais emitidas em nome do IFMS**.

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves
PROCURADOR DA REPÚBLICA
PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

tfm

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 04/05/2020 14:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 41A78F68.428983A4.2D023DA6.28DA6EA4

04/05/2020 **005620635**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 4786707 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 03/05/2020, verifiquei NADA CONSTAR contra:

DEJAHYR LOPES JÚNIOR, portador do RG: 18521714, CPF: 069.655.968-48. ************************************

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, segunda-feira, 4 de maio de 2020.

PEDIDO N°: ***005620635***

04/05/2020 **005620539**

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

C E R T I D Ã O E S T A D U A L

CRIMINAL - COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA SEEU

CERTIDÃO Nº: 4786646 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 03/05/2020, verifiquei NADA CONSTAR contra:

DEJAHYR LOPES JUNIOR, portador do RG: 18521714, CPF: 069.655.968-48, filho de Dejahyr Lopes e Elizabeth Rodrigues de Matos Lopes, nascido aos 12/12/1969. ******** **********

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A pesquisa realizada não abrangeu processos de execução penal registrados no Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU.

c) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, segunda-feira, 4 de maio de 2020.

PEDIDO N°: 005620539

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº 2020.0002237941

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande e jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **DEJAHYR LOPES JUNIOR**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **069.655.968-48**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 4 (quatro) dias do mês de maio de 2020, às 12:57.

Observações:

a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;

b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **abc4d453 4bbdf95c a7e7c87a 7f8b0b5e 64fdb1e8**, no endereço **http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);

d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);

e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;

f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio

interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

Relatório de Pesquisa Automático Nº 744/2020 04 de Maio de 2020

Relatório de Pesquisa Automática Nº 744/2020

Ementa: No interesse da instrução do Processo/Procedimento. Nº 1.21.000.000442/2020-22 - Pesquisa sobre CPF 069.655.968-48

Excelentíssimo Senhor Procurador da República

Dr. PEDRO PAULO GRUBITS GONCALVES DE OLIVEIRA

Cumprimentando-o, em atendimento a solicitação de Vossa Excelência contida no Pedido de Pesquisa Automática Nº 543/2020, encaminhada eletronicamente por intermédio do Sistema Nacional de Pesquisa e Análise - SNP/SINASSPA em 04/05/2020, apresentamos o levantamento das pesquisas coligidas a respeito do CPF 069.655.968-48.

Relatório de Pesquisa Automático Nº 744/2020 04 de Maio de 2020

QUALIFICAÇÃO

1. De acordo com os dados obtidos nos sistemas da Receita Federal e no Departamento Nacional de Trânsito, o(a) pesquisado(a) DEJAHYR LOPES JUNIOR está registrado(a) no CPF com o número 069.655.968-48 (situação REGULAR), nasceu em 12/12/69, é filho(a) de ELISABETH RODRIGUES DE MATOS LOPES e DEJAHYR LOPES

Fonte: Base da Receita Federal/CPF, atualizada em 23/09/18 e enviada ao MPF pelo SERPRO em 16/04/20; e do DENATRAN-RENACH, atualizada em 27/12/2019.

2. De acordo com informações encontradas no sistema do DENATRAN- RENACH:





Nome: DEJAHYR LOPES JUNIOR
Mãe: ELIZABETH RODRIGUES DE MATOS LOPES
Pai: DEJAHYR LOPES
Data de Nascimento: 12/12/1969
CPF: 06965596848
Sexo: MASCULINO
Nacionalidade: BRASILEIRO
Número do documento: 5075/CREA-MS
Data Primeira Habilitação: 24/02/1988
Categoria Atual: AB
Número do registro CNH: 04850748649
Data de Validade CNH: 25/12/2024

ENDEREÇO

1. O endereço que consta na base de dados da Receita Federal para o pesquisado(a) é:
   RUA ANTURIO, 61, CIDADE JARDIM, CAMPO GRANDE, MS
   CEP: 79040600
   Telefone: (0067) 30256767

   Fonte: Base da Receita Federal/CPF, atualizada em 23/09/18 e enviada ao MPF pelo SERPRO em 16/04/20.
2. De acordo com informações encontradas no sistema online do DENATRAN:

Endereço: ANTURIO, , 61 - CIDADE JARDIM
79040600 - CAMPO GRANDE/MS

Não constam endereços comerciais para o pesquisado na base de dados da Receita Federal.

Fonte: Base da Receita Federal/CPF, atualizada em 16/04/20 e enviada ao MPF pelo SERPRO em 16/04/20.

RASTREAMENTO SOCIETÁRIO

Na base de dados da Receita Federal, o CPF pesquisado consta no quadro societário de uma pessoa jurídica:

1. LOPES & VALERIO LTDA / CNPJ: 74197203000156
   Situação: BAIXADA em 01/04/09
   Endereço: RUA MARECHAL RONDON, número 753, AMAMBAI, CAMPO GRANDE-MS, CEP: 79008000
   SOCIO ADMINISTRADOR com 50.00% de participação na pessoa jurídica
   Telefone primário: 067 3841217
   Telefone secundário: NÃO ESPECIFICADO

Diagrama Societário



069.655.968-48
DEJAHYR LOPES JUNIOR

Fonte: Base da Receita Federal/CNPJ, enviada ao MPF pelo SERPRO em 16/04/20.

VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

De acordo com os dados obtidos na base de dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE), para o período de 2005 a 2017, o pesquisado possui os seguintes vínculos empregatícios:

Relatório de Pesquisa Automático Nº 744/2020 04 de Maio de 2020

1. MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
   CNPJ: 032261490015
   Data de Admissão: NÃO ESPECIFICADA
   PIS: 18000255877
   Ano:: 2017

2. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
   CNPJ: 106730780001
   Data de Admissão: NÃO ESPECIFICADA
   PIS: 18000255877
   Ano:: 2017

3. MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
   CNPJ: 032261490014
   Data de Admissão: NÃO ESPECIFICADA
   PIS: 18000255877
   Ano:: 2017

4. MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
   CNPJ: 032261490015
   Data de Admissão: NÃO ESPECIFICADA
   PIS: 18000255877
   Ano:: 2016

5. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
   CNPJ: 106730780001
   Data de Admissão: NÃO ESPECIFICADA
   PIS: 18000255877
   Ano:: 2016

6. MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
   CNPJ: 032261490014
   Data de Admissão: NÃO ESPECIFICADA
   PIS: 18000255877
   Ano:: 2016

7. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
   CNPJ: 106730780001
   Data de Admissão: NÃO ESPECIFICADA
   PIS: 18000255877
   Ano:: 2015

8. MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
   CNPJ: 032261490014
   Data de Admissão: NÃO ESPECIFICADA
   PIS: 18000255877
   Ano:: 2015

9. MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
   CNPJ: 032261490015
   Data de Admissão: NÃO ESPECIFICADA
   PIS: 18000255877
   Ano:: 2015

10. MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
    CNPJ: 032261490015
    Data de Admissão: NÃO ESPECIFICADA
    PIS: 18000255877
    Ano:: 2014

11. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
    CNPJ: 106730780001
    Data de Admissão: NÃO ESPECIFICADA
    PIS: 18000255877
    Ano:: 2014

12. MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
    CNPJ: 032261490014
    Data de Admissão: NÃO ESPECIFICADA
    PIS: 18000255877
    Ano:: 2014

13. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
    CNPJ: 106730780001
    Data de Admissão: NÃO ESPECIFICADA
    PIS: 18000255877
    Ano:: 2013

14. MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
    CNPJ: 032261490015
    Data de Admissão: NÃO ESPECIFICADA
    PIS: 18000255877
    Ano:: 2013

15. MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO

CNPJ: 032261490014
Data de Admissão: NÃO ESPECIFICADA
PIS: 18000255877
Ano:: 2013

16. MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
CNPJ: 032261490015
Data de Admissão: NÃO ESPECIFICADA
PIS: 18000255877
Ano:: 2012

17. MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
CNPJ: 032261490014
Data de Admissão: NÃO ESPECIFICADA
PIS: 18000255877
Ano:: 2012

18. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 025859240001
Data de Admissão: NÃO ESPECIFICADA
PIS: 18000255877
Ano:: 2011

19. MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
CNPJ: 032261490014
Data de Admissão: NÃO ESPECIFICADA
PIS: 18000255877
Ano:: 2011

20. MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
CNPJ: 032261490014
Data de Admissão: NÃO ESPECIFICADA
PIS: 18000255877
Ano:: 2010

21. MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
CNPJ: 032261490014
Data de Admissão: NÃO ESPECIFICADA
PIS: 18000255877
Ano:: 2009

22. MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
CNPJ: 032261490014
Data de Admissão: NÃO ESPECIFICADA
PIS: 18000255877

Ano:: 2008

23. MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
CNPJ: 032261490014
Data de Admissão: NÃO ESPECIFICADA
PIS: 18000255877
Ano:: 2007

24. MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
CNPJ: 032261490014
Data de Admissão: NÃO ESPECIFICADA
PIS: 18000255877
Ano:: 2006

25. MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
CNPJ: 032261490014
Data de Admissão: NÃO ESPECIFICADA
PIS: 18000255877
Ano:: 2005

Relatório de Pesquisa Automática Solicitado por:
Matrícula: 28784
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5727732/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001203-27.2020.4.03.8002

Documento nº 5727732

Os autos foram remetidos ao Ministério Público Federal para manifestação quanto à viabilidade de a transferência dos valores para o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul ser realizada na conta pessoal de seu representante legal, uma vez que o referido instituto não realiza o gerenciamento de conta bancária da pessoa jurídica, que é vinculada ao Governo Federal.

Manifestou-se o *Parquet* no sentido de que não há óbice à transferência dos valores para a conta pessoal do representante do IFMS, desde que a prestação de contas seja por ele - representante - realizada, e que as notas fiscais sejam emitidas em nome do Instituto.

Assim, para dar celeridade à tramitação do programa de combate ao coronavírus, nos termos já fundamentados na decisão 5682739, proferida no expediente principal, e em adesão à posição ministerial, DETERMINO que seja oficiada a Caixa Econômica Federal para que realize a transferência dos valores para a conta do senhor Dejahyr Lopes Junior, SIAPE n° 2001971, Diretor-Geral do Campus de Campo Grande do IFMS, ficando cientificado do teor desta decisão.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 06/05/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5727732** e o código CRC **867505BB**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 14 - CPGR-03V

Campo Grande, 06 de maio de 2020.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 15.736,40 (quinze mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, que será realizado na conta pessoal de seu representante, conforme abaixo indicado:

- **Caixa Econômica Federal (104)**
- **Agência: 1568**
- **Conta Corrente: 000068322**
- **DEJAHYR LOPES JUNIOR / CPF 069.655.968-48**

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 06/05/2020, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5735292** e o código CRC **88CD8CA4**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 11 - CPGR-03V

Campo Grande, 27 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 15.736,40 (quinze mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos nº 0003010-84.2014.403.6000 em favor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, na seguinte conta informada:

- **Caixa Econômica Federal (104)**
- **Agência: 1568**
- **Conta Corrente: 000068322**

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 27/04/2020, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5712419** e o código CRC **FD259107**.

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

CEF 15.736,40 OP 1001 0353290420030000500100

Resposta da Caixa ao Ofício 11 (5741142) SEI 0001203-27.2020.4.03.8002 / pg. 76

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 14 - CPGR-03V

Campo Grande, 06 de maio de 2020.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de R$ 15.736,40 (quinze mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) contidos na conta 3953.005.00311549-7, vinculada aos autos n° 0003010-84.2014.403.6000 em favor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, que será realizado na conta pessoal de seu representante, conforme abaixo indicado:

- **Caixa Econômica Federal (104)**
- **Agência: 1568**
- **Conta Corrente: 000068322**
- **DEJAHYR LOPES JUNIOR / CPF 069.655.968-48**

Fica desde já autorizado o desconto referente às taxas bancárias de transferência, que deverão ser computadas do valor em epígrafe.

Segue cópia da decisão que determina a transferência.

Prazo para cumprimento: 36 (trinta e seis) horas.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 06/05/2020, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5735292** e o código CRC **88CD8CA4**.

15.736,40P 1001

CEF5510605200250005000103

Ilmo. Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência nº 3953 – Pab Justiça Federal

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAMPO GRANDE, MS
DATA: 06/05/2020 HORA: 15:57:50
TERMINAL: 1001 NSU: 000107

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
3953.005.00311549-7	15.736,40

VALOR TOTAL LEVANTADO	15.736,40
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	15.736,40
VALOR EM ESPECIE	0,00

3ª Via - Via do Tribunal

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAM
DATA: 06/05/2020 HORA: 15:57:44
TERMINAL: 1001 NSU: 000105 AUT.: 0026

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 003953

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1568/001/00.006.832-2
NOME: DEJAHYR LOPES JUNIOR
FABIANA BENITES PALACIO LOPES
DEPOSITANTE:
OFICIO 14 DA 3 VARA

VALOR TOTAL:	15.736,40
VALOR DINHEIRO:	15.736,40

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5838517/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001203-27.2020.4.03.8002

Documento nº 5838517

Aguarde-se a prestação de contas a ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento dos valores, nos termos do Item 8 do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

Para tanto, intime-se o representante para cadastramento como usuário externo no SEI, caso ainda não o tenha feito.

Apresentadas as contas, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Federal para que se manifeste.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 15/06/2020, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5838517** e o código CRC **A255CA14**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 5981956/2020 - CPGR-03V

Informo a Vossa Excelência que o prazo de 90 dias para prestação de contas pela entidade responsável pelo projeto selecionado decorreu em 07/08/2020.

Era o que me cabia informar.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Miranda Da Silva**, **Diretor de Secretaria**, em 08/08/2020, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5981956** e o código CRC **C8C72B16**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5981957/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001203-27.2020.4.03.8002

Documento nº 5981957

Vistos.

Trata-se de processo administrativo constituído para fins de destinação de recursos oriundos de processos criminais para o financiamento de projetos voltados ao enfrentamento do Covid-19, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 02/2020-CPGR-03V, de 27 de março de 2020.

Após a oitiva do Ministério Público Federal, houve prolação da decisão que selecionou a entidade beneficiada, sendo destinado o valor de R$ 17.736,40 (dezessete mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) para execução do projeto.

O representante da entidade assinou, em 24/04/2020, o termo de responsabilidade de aplicação de recursos, comprometendo-se a prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da transferência dos valores para a conta indicada.

Conforme se verifica da documentação encaminhada pela instituição bancária (doc. 5741143) a transferência operou-se em 06/05/2020. Nada obstante, até o momento, não foi encaminhada a prestação de contas ao Juízo para análise e homologação.

Consoante o item 8 do **EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V**, a não prestação de contas pelo responsável poderá ensejar a proibição da entidade em participar de seleções da mesma natureza, além de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Considerando a seriedade do tema do uso de verba pública, cabe pôr em relevo a necessidade da estrita observação dos prazos estabelecidos para prestação de contas, bem como a publicidade dos atos executórios do projeto selecionado, em homenagem aos princípios de regem a atuação dos agentes públicos.

Assim, considerando o não envio da prestação de contas até a presente data, determino que seja intimado o representante da entidade/instituição, para que no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** apresente justificativa do atraso verificado.

Transcorrido o prazo sem o atendimento desta determinação, tornem os autos conclusos para verificação das responsabilidades administravas, civis e criminais

eventualmente cabíveis.

Intime-se o Ministério Público Federal da presente decisão.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 10/08/2020, às 06:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5981957** e o código CRC **61531A49**.

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03** Terça-feira - 25/Agosto/2020 13:49
Para: **ANGELO.lourenco@ifms.edu.br**
Assunto: **Decisão Judicial - Edital COVID - Prestação de Contas Pendente - URGENTE**
Anexos: SEI_TRF3 - 5981957 - Despacho.pdf (118 KB) Ver
Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

Prezados,

Encaminho a decisão proferida nos autos do Expediente SEI 0001203-27.2020.403.6000, uma vez que não recebemos, até o momento, a prestação de contas sobre a execução do projeto e aplicação dos recursos destinados ao combate da pandemia de coronavirus.

Solicito que confirmem o recebimento.

PRAZO: 48 (quarenta e oito) horas.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria

Terceira Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128,
CEP nº 79.037-901 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Telefones:
PABX -> (67) 3320-1100
Direto -> (67) 3320-1135
Fax -> (67) 3327-0183

Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

Ref.: PR-MS-00024023/2020.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO Nº 37/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, com fundamento nos arts. 127, *caput*, e 129, incisos II, III e IX, da Constituição da República; no art. 5º, inciso III, alínea "*e*" e inciso V, alínea "*a*", da Lei Complementar n.º 75/93; no art. 8º, incisos II e IV e art. 9º, ambos da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o Documento cadastrado a partir do recebimento de cópias integrais de processos administrativos (SEI-JF/MS) de destinação de recursos ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, em decorrência da seleção promovida pelo Edital n.° 2/2020-CPGR-03V;

CONSIDERANDO que se trata da destinação de recursos oriundos de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta judicial vinculada à 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS, unidade gestora, sem vinculação a processo judicial específico;

CONSIDERANDO a necessidade de registro, no Sistema Único, das manifestações exaradas pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** no bojo dos referidos processos administrativos;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo de Acompanhamento, mediante registro no Sistema Único de Informações com os seguintes dados:

> **Objeto:** Acompanhar os atos de fiscalização e controle de prestação de contas de entidades beneficiárias da seleção regida pelo Edital n.° 2/2020-CPGR-03V, da 3ª Vara Federal da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul.
>
> **Tema:** 7785 - Prestação Pecuniária (Pena Restritiva de Direitos/Execução

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 28/08/2020 16:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 49903CBF.5949D570.F5C83212.892186D0

Penal/DIREITO PROCESSUAL PENAL/ 10064 – Saúde (Serviços/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO);

Área de atuação: Cível – Tutela Coletiva;

Grupo Temático: 2ª CCR;

Município: Campo Grande;

Distribuição: 10º Ofício.

Ao **Núcleo de Tutela Coletiva** para autuação e, após, fazer os autos imediatamente conclusos.

Campo Grande/MS, 28 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)
Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves
PROCURADOR DA REPÚBLICA
PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

irbm

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 28/08/2020 16:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 49903CBF.5949D570.F5C83212.892186D0

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PR-MS-00024039/2020 - PORTARIA PA nº 37-2020

Complementar - PORTARIA PA 37-2020 (PR-MS-00024023-2020) - PGSG - acompanhar

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

PORTARIA PA 37-2020 (PR-MS-00024023-2020) - PGSG - acompanhar processos SEI prestação

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MS

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: PA - INST - 1.21.000.001461/2020-76

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PR-MS - 10º Ofício

Grupo de Distribuição: CÍVEL 2

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES

Ofício Responsável: PR-MS - 10º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: FLAVIA MACIEL FILIPE

Data: 01/09/2020 15:35:34

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO DO SUL

NTC/PRMS - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MS

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.21.000.001461/2020-76

Remetente:

NTC/PRMS - NTC/PRMS - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MS

Destinatário:

GABPR10-PGSG - GABPR10-PGSG - PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES

Usuário:

FLAVIA MACIEL FILIPE

Data:

01/09/2020 15:35:34

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PR-MS/GABPR10-PGSG - Chefia da Unidade: PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES - Ofício da Distribuição: PR-MS - 10º Ofício - GABPR10-PGSG

Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001201-57.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros à Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (FACFAN/UFMS), após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001000-65.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 02/2020-CPGR-03V, de 25 de março de 2020.

De plano, registra-se que, conforme a Decisão n° 5682739/2020 – CPGR-03V, **houve a destinação do valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a FACFAN/UFMS desenvolver o projeto "Fabricação de Produtos Saneantes para combater a pandemia de coronavírus", coordenado pela Prof.ª Dr.ª Maria Lígia Rodrigues Macedo.**

De acordo com os extratos colacionados aos autos, foi promovido o crédito de R$ 19.978,00 (dezenove mil novecentos e setenta e oito reais) à conta da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), sendo abatido, possivelmente, o valor da tarifa de transferência.

No projeto encaminhado pela instituição, previu-se aplicação de recursos para os seguintes materiais:

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 01/09/2020 17:16. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 99EDB759.FBBBD339.3A53755C.01600A00

RECURSOS

Matérias primas e materiais

Matéria prima	UM	Qde	Valor	Preço
Álcool 96%, TK 50L	L	9.000	13,86	124.740,00
Glicerina bidestilada PA	L	200	10,72	2.144,00
Peroxido de hidrogênio 35%	L	420	11,68	4.905,60
Subtotal				131.789,60
Reagentes para controle de qualidade				
Permanganato de potássio, PA	kg	10	54,39	543,90
Ácido sulfúrico, PA	L	10	47,29	472,90
Cromato de potássio, PA	kg	3	173,3	519,90
Dicromato de potássio, PA	kg	3	101,46	304,38
Hidróxido de amônio, PA, TK 5L	L	10	48	480,00
Nitrato de prata, PA, 500g	kg	0,5	3090	1.545,00
Oxalato de sódio, PA	Kg	10	250	2.500,00
				6.416,18
Acessórios de proteção individual (EPIs)				
Jaleco descartável gramatura 30, pct/10	Pct	200	40,39	8078,00
Touca descartável, pct/100	Pct	300	18,9	5670,00
Luvas de lattes P,M,G; c/100	Caixa	200	37,45	7490,00
Mascara PFF2	Um	500	18,46	9230,00
Pro pé descartável pct/100	Pct	30	22,34	670,20
Subtotal				31.138,20
Material de embalagem				
Frascos Plásticos 5L c/tampa	Um	2000	5,00	10.000,00
Subtotal				10.000,00
Total				179.348,98

No relatório de prestação de contas, a **instituição de ensino apresentou nota fiscal emitida pela empresa Medlab Produtos para Laboratório Ltda. (Anexo III), comprovando a compra dos itens abaixo relacionados, que totalizaram o valor de R$ 19.611,10 (dezenove mil seiscentos e onze reais e dez centavos):**

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS
1309	TOUCA DESC. C/ELASTICO BRANCA PCT C/100 POLARFIX	62101000	0102	5102	PCT	98	24,98	2.448,04	0,00	0,00	0
996	TOUCA SANFONADA C/ELASTICO DESC. PROTDESC	65069900	0102	5102	PCT	102	24,98	2.547,96	0,00	0,00	0
750	ACIDO SULFURICO PA ACS - 1000ML QHEMIS Lote=PRPA067123 Qtd=9 Fab=12/02/2020 Val=12/03/2023 CONC: 95% DENS: 1,84	28070010	0102	5102	UN	9	42,50	382,50	0,00	0,00	0
1052	LUVA P/PROCEDIMENTO C/PO TAM. (P) - CX C/100 NUGARD	40151900	0102	5102	CX	1	55,00	55,00	0,00	0,00	0
1060	LUVA P/PROCEDIMENTO C/PO TAM. (P) - CX C/100 LEMGRUBER	40151900	0102	5102	CX	49	55,00	2.695,00	0,00	0,00	0
1072	LUVA P/PROCEDIMENTO C/PO TAM. (M) - CX C/100 DESCARPACK	40151900	0102	5102	CX	50	55,00	2.750,00	0,00	0,00	0
1061	LUVA P/PROCEDIMENTO C/PO TAM. (G) - CX C/100 LEMGRUBER	40151900	0102	5102	CX	5	55,00	275,00	0,00	0,00	0
391	LUVA P/PROCEDIMENTO C/PO TAM. (G) - CX C/100 NUGARD	40151900	0102	5102	CX	2	55,00	110,00	0,00	0,00	0
1073	LUVA P/PROCEDIMENTO C/PO TAM. (G) - CX C/100 DESCARPACK	40151900	0102	5102	CX	43	55,00	2.365,00	0,00	0,00	0
1404	PROPE DESCARTAVEL PP 20 - PCT00 UN ALLDESC	63079010	0102	5102	PCT	30	16,98	509,40	0,00	0,00	0
1428	CROMATO DE POTASSIO P.A ACS - 500G (P. FEDERAL) DINAMICA Lote=109968 Qtd=6 Fab=02/06/2020 Val=02/06/2024 Conc: 99% / DenS: 2,73	28415012	0102	5102	FR	6	86,70	520,20	0,00	0,00	0
1429	DICROMATO DE POTASSIO PA ACS - 1000G (P.FEDERAL) DINAMICA Lote=100568 Qtd=3 Fab=01/01/2019 Val=01/01/2023 Conc: 99% / Dens: 2,68	28415014	0102	5102	KG	3	101,00	303,00	0,00	0,00	0
1475	PEROXIDO DE HIDROGENIO 35% 130V - 5000ML EXODO	28470000	0102	5102	GL	30	77,00	2.310,00	0,00	0,00	0
1474	GLICERINA BIDESTILADA - 5000ML EXODO	29054500	0102	5102	UN	30	78,00	2.340,00	0,00	0,00	0

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 01/09/2020 17:16. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 99EDB759.FBBBD339.3A53755C.01600A00

No que se refere ao saldo remanescente (R$ 366,90), acrescido dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos (R$ 42,65), **a UFMS demonstrou, devidamente, a restituição do valor de R$ 409,55 (quatrocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para a conta única da 3ª Vara Federal de Campo Grande (Anexo V).**

Convém destacar os resultados do projeto descritos à f. 5 do relatório:

DOAÇÃO DOS SANEANTES PRODUZIDOS NO LTF

Um total de 2.350 litros de álcool glicerinado 80% e 1.780 litros de álcool etílico77% foram doados. As instituições que receberam as doações foram:

1. Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian – HUMAP
2. Polícia Federal
3. Hospital Regional
4. Associação Pestalozzi
5. Força Aérea Brasileira (FAB)
6. Secretaria do Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO)
7. Federacao das APAEs-MS
8. Prefeitura de Campo Grande

Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL opina pela aprovação da prestação de contas apresentada pela FACFAN/UFMS, ressalvando-se a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades envolvendo a aplicação dos recursos que porventura sejam comunicadas a este órgão ministerial.**

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves
PROCURADOR DA REPÚBLICA
PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

tfm

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 01/09/2020 17:16. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 99EDB759.FBBBD339.3A53755C.01600A00

Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI nº 0001196-35.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República subscritor, vem, perante Vossa Excelência, expressar ciência da Decisão nº 5941739/2020 – CPGR-03V, que deferiu o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande – SESAU, prorrogando o prazo para a prestação de contas por mais 90 (noventa) dias, nos termos do Item 8 do Edital nº 2/2020 – CPGR-03V.

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica.*

(assinado eletronicamente)
Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves
PROCURADOR DA REPÚBLICA
PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

irbm

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 02/09/2020 14:08. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 90D7E335.7C5A410D.765CAB22.99023C4E

Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI nº 0001202-42.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República subscritor, vem, perante Vossa Excelência, expressar ciência da Decisão nº 5941756/2020 – CPGR-03V, que deferiu o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande – SESAU, prorrogando o prazo para a prestação de contas por mais 90 (noventa) dias, nos termos do Item 8 do Edital nº 2/2020 – CPGR-03V.

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica.*

(assinado eletronicamente)
Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves
PROCURADOR DA REPÚBLICA
PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

irbm

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 02/09/2020 14:08. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3AEC0EC3.4EE42C69.28BC7CD1.1AB0E2CE

Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001195-50.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República subscritor, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros ao **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE DOURADOS – UFGD**, após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001000-57.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4 e no Edital n.° 2/2020-CPGR-03V.

Por meio do Despacho n° 5960315/2020 – CPGR-03V, foi determinada a intimação deste órgão ministerial para manifestação sobre a prestação de contas apresentada pelo HU/UFGD.

De acordo com a Decisão nº 5682739/2020 – CPGR-03V, foi estabelecida a **destinação do valor de R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil reais cento e cinquenta e seis centavos) ao HU/UFGD, tendo por escopo a produção de Equipamentos de Proteção Individual – máscaras.**

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 02/09/2020 14:08. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 271B72C6.ABBFF609.D98D2315.E1B372FD

De acordo com os extratos colacionados aos autos, foi promovido o crédito **de R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil reais cento e cinquenta e seis centavos) à conta da entidade destinatária**.

O projeto apresentado pelo **HU/UFGD** indicou o seguinte orçamento:

Item	**Quantidade**	**Preço**
Filamentos para impressora 3D	27kg + frete	R$ 3.000,00
Acetato	170m de acetato 0,5mm + frete	R$ 3.200,00
Elástico Furado	300m	R$ 480,00
Sacos tipo *ziplock*	1000 sacos 30x40cm	R$ 620,00
Impressoras 3D	7	R$ 37.856,00
Total		**R$ 45.156,00**

Por conseguinte, no ato da prestação de contas, a referida entidade juntou notas fiscais contendo os dados abaixo consolidados:

Empresa	Itens	Valor da nota
Lineform Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.	1000 máscaras protetivas pet 240x280x0,50mm G05	R$ 1.670,00
Bortoloti & Bortoloti Ltda.	13 rolos de 25m de Elástico Aurata 20 branco	R$ 505,70[1]
F3DBR Comércio de Artigos para Impressão 3D Ltda.	4 Pla 1,75mm (branco) 4 Pla 1,75mm (natural) 8 ABS Premium 1,75mm 1kg (azul) 6 ABS Premium 1,75mm 1kg (natural) 4 ABS Premium 1,75mm 1kg (preto) 4 ABS Premium 1,75mm 1kg (vermelho)	R$ 2.294,00
Total		**R$ 4.469,70**

1 A Nota Fiscal contém o dobro da quantidade de elásticos, no valor total de R$ 1.011,40.

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 02/09/2020 14:08. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 271B72C6.ABBFF609.D98D2315.E1B372FD

De plano, observa-se que, embora conste do Relatório Final e Prestação de Contas a compra de 7 (sete) impressoras 3D GTMAX Core A1V2, no valor total de R$ 39.298,00 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais), não foi juntado ao presente processo a nota fiscal correspondente à aquisição dos equipamentos citados. Verifica-se haver nos autos, tão somente, cópia da Nota de Empenho respectiva (2020NE800283).

Logo, é necessário que seja complementada a documentação comprobatória para a prestação de contas, na medida em que não foi demonstrado o efetivo dispêndio da maior parte dos recursos percebidos pela entidade beneficiária.

Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requer seja a entidade HU/UFGD intimada a apresentar a nota fiscal pertinente à aquisição das impressoras 3D no montante de R$ 39.298,00 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais). Efetivada tal providência, o MPF requer nova vista do processo, para manifestação definitiva.

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves
PROCURADOR DA REPÚBLICA
PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

irbm

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 02/09/2020 14:08. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 271B72C6.ABBFF609.D98D2315.E1B372FD

Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001197-20.2020.403.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República subscritor, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros ao **Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul - CBMMS**, após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001000-65.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4 e no Edital n.° 2/2020-CPGR-03V.

Vieram os autos à análise do MPF para pronunciamento quanto à prestação de contas apresentada pela entidade beneficiária.

De acordo com a Decisão nº 5682739/2020 – CPGR-03V, foi estabelecida a **destinação do valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao CBMMS, tendo por escopo a aquisição de equipamentos para bombeiros e VTR's.**

Consta que foi promovido o crédito **de R$ 49.978,00 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais) à conta da entidade destinatária**, sendo abatido o valor da tarifa de transferência, consoante os extratos colacionados aos autos.

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 02/09/2020 14:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 72A37A9B.0ADC6744.0F5F360B.E78D8A7C

De plano, observa-se que a entidade destinatária dos recursos não apresentou as notas fiscais pertinentes à aquisição dos materiais. Há nos autos apenas as Notas de Empenho, as quais não são documentos idôneos a comprovar a efetiva aquisição dos equipamentos propostos no projeto apresentado pelo Corpo de Bombeiros, em atenção ao Edital n.° 2/2020-CPGR-03V.

Nada obstante o apontamento acima realizado, convém salientar que no Ofício nº 695/GAB/CBMMS/2020 foi apresentada justificativa pelo CBMMS, cujo teor merece transcrição:

> Considerando todos os ajustes efetuados pela administração pública para evitar a aglomeração de pessoas, ocasionando alteração nas rotinas de trabalho e impactando significativamente nos prazos de processos;
> Considerando que o setor privado também efetuou alteração em suas rotinas de trabalho para diminuir o avanço do Covid-19.
> Diante desse cenário, o CBMMS, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), iniciou a execução do referido projeto, sendo empenhados um valor total de R$ 49.766,60 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).
> **Informamos ainda que os processos são formalizados na SEJUSP, encaminhados para Central de Compras do Estado na Secretaria de Estado de Administração (SAD), onde é processado e adjudicado à empresa vencedora, portanto, a tempestividade processual e os prazos estabelecidos para a prestação de contas com toda a documentação necessária, com as condições disponíveis neste momento de pandemia, ultrapassam o período de 90 (noventa) dias.**
> **Assim sendo, encaminhamos em anexo uma prestação de contas parcial, com os empenhos realizados com os recursos oriundos do projeto. Posteriormente serão encaminhadas as notas fiscais e as ordens bancárias para comprovação final da execução financeira do projeto.** (g.n.)

Vislumbra-se a razoabilidade das considerações expendidas pelo CBMMS, de modo que, em princípio, o caso se amolda ao disposto no Item 8 do Edital n.° 2/2020-CPGR-03V, que trata do prazo para a prestação de contas: "Diante de circunstâncias específicas de notório conhecimento ou motivadas pela entidade contemplada, poderá ser prorrogado o prazo, a critério do juiz."

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 02/09/2020 14:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 72A37A9B.0ADC6744.0F5F360B.E78D8A7C

Sendo assim, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** **opina** pela prorrogação do prazo para a prestação de contas de responsabilidade do **Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul**, a critério desse D. Juízo.

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves
PROCURADOR DA REPÚBLICA
PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

irbm

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 02/09/2020 14:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 72A37A9B.0ADC6744.0F5F360B.E78D8A7C

Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001198-05.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros à Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, (HNSA), após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001000-65.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4 e no Edital n.° 2/2020-CPGR-03V.

Por meio do Despacho n° 5960338/2020 – CPGR-03V, foi determinada a intimação deste órgão ministerial para manifestação sobre a prestação de contas apresentada pelo HNSA.

De acordo com a Decisão nº 5682739/2020 – CPGR-03V, foi estabelecida a **destinação do valor de R$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais) ao HNSA, tendo por escopo a aquisição de máscaras.**

Consta que foi promovido o crédito **de R$ 9.968,00 (nove mil novecentos e sessenta e oito reais) à conta da entidade destinatária**, eis que houve desconto relativo a tarifa bancária, consoante os extratos colacionados aos autos.

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 02/09/2020 14:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C2AE2097.BFC0D6AF.0DE8CDE6.83C5CBAD

O projeto apresentado pelo HNSA indicou o seguinte orçamento:

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO (EPI'S)				
DESCRIÇÃO DO ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Máscaras	N95 ou PFF2 Sem Válvula	666	R$ 30,00	R$ 19.980,00
TOTAL				**R$ 19.980,00**

Obs.: Ressalvamos que o valor unitário do item solicitado esta sofrendo um grande variação de preço no mercado, podendo chegar até R$108,00 por unidade. Informo que colocamos o valor de R$ 30,00 pois foi o preço da última remessa adquirida pela Instituição.

Por conseguinte, no ato da prestação de contas, a referida entidade informou haver saldo restante de R$ 33,54 (trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), bem como juntou notas fiscais contendo os dados abaixo consolidados:

Empresa	Itens	Valor da nota
PROTEGE (STEC E CIA LTDA ME)	Respirador PFF2 sem válvula – 1000 unidades	R$ 2.700,00
SUPERMED (SUPERMED COM. E IMPO. DE PROD. MED. E HOSPIT. LTDA)	Máscara p/ tuberculose N-95 (PFF2) – 16 caixas com 20 unidades cada	R$ 7.234,46
VALOR TOTAL:		R$ 9.934,46

Em que pese a divergência de valores entre as duas compras realizadas pelo Hospital, a situação é justificada pela variação natural de preços no mercado.

Além disso, é digno de nota que foi possível a aquisição de quantitativo de máscaras bastante superior ao originalmente previsto: 1320 máscaras, em vez das 666 projetadas. Ou seja, praticamente o dobro de itens que se intentava, utilizando-se a metade do montante que constou do projeto do HNSA.

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 02/09/2020 14:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C2AE2097.BFC0D6AF.0DE8CDE6.83C5CBAD

Infere-se, pois, que **os itens adquiridos pelo HNSA estão em consonância com o objetivo do projeto e com o valor total dos recursos recebidos pela entidade**.

Ante o exposto:

a) o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL opina pelo fornecimento, à Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, dos dados solicitados para restituição, à conta do juízo, do saldo restante do convênio - R$ 33,54 (trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos);

b) efetivada a restituição acima referida, o MPF opina pela aprovação da prestação de contas da Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, ressalvando-se a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades envolvendo a aplicação dos recursos que porventura sejam comunicadas a este órgão ministerial.

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves
PROCURADOR DA REPÚBLICA
PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

irbm

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 02/09/2020 14:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C2AE2097.BFC0D6AF.0DE8CDE6.83C5CBAD

Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001200-72.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros ao Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian – HUMAP, após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001000-65.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4 e no Edital n.° 2/2020-CPGR-03V.

Por meio do Despacho n° 5960338/2020 – CPGR-03V, foi determinada a intimação deste órgão ministerial para manifestação sobre a prestação de contas apresentada pelo HUMAP.

De acordo com a Decisão nº 5682739/2020 – CPGR-03V, foi estabelecida a **destinação do valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao HUMAP, tendo por escopo a aquisição de insumos e equipamentos.**

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 02/09/2020 18:51. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 03AD51F6.DFE43060.9CBFE3C1.CEFF402E

Verifica-se que foi promovido o crédito **de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à conta da entidade destinatária**, consoante os extratos colacionados aos autos.

Salienta-se que no projeto do HUMAP há rol pormenorizado de equipamentos de proteção individual necessários ao enfrentamento da pandemia, estimado em cerca de R$ 3.155.896,92 (três milhões cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos). Assim, o Hospital asseriu ser "de grande valia a doação de qualquer quantia para ajudar na reposição do estoque de tais insumos".

Ao final, o projeto apresentado pelo HUMAP pleitou o montante mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a justificativa de que o hospital foi definido como referência[1] para atendimento dos casos diagnosticados pelo novo coronavírus, responsável por 44 (quarenta e quatro) leitos clínicos adultos, 5 (cinco) leitos clínicos pediátricos, 14 (quatorze) leitos UTI adulto e 2 (dois) leitos UTI pediátricos.

Já no ato da prestação de contas, a referida entidade juntou, entre outros documentos, o seguinte:

> a) Contrato SEI nº 10/2020/2020 (Processo nº 23538.005649/2020-14), proveniente da dispensa da licitação nº 20/2020, referente à contratação de empresa para aquisição de EPI's e insumos para enfrentamento da emergência do Covid-19 - celebrado entre Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH - MEC e a empresa PROSANIS Industria e Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA., no valor de R$ 1.410.000,00;
>
> b) Pré-Empenho 2020000734, no montante de R$ 29.997,00;
>
> c) Nota de Empenho 2020NE801062, no montante de R$ 29.997,00;
>
> d) Nota de Recebimento de Materiais;
>
> e) Nota Fiscal no importe de R$ 29.997,00, emitida pela empresa PROSANIS Industria e Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA, correspondente à aquisição de 3.030 (três mil e trinta) unidades de "Avental hospitalar descartável SMS";
>
> f) Despacho atestando o recebimento dos materiais acima citados;
>
> g) fotografias dos materiais adquiridos.

1 De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020.

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 02/09/2020 18:51. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 03AD51F6.DFE43060.9CBFE3C1.CEFF402E

Em que pese a divergência do valor unitário constante do orçamento e do valor efetivamente despendido para aquisição do material, há que se considerar a variação de preços no mercado, mormente em se tratando de um cenário emergencial, com escassez de insumos hospitalares.

Infere-se, pois, que **os itens adquiridos pelo HUMAP estão em consonância com o objetivo do projeto e com o valor total dos recursos recebidos pela entidade**.

Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL opina pela aprovação da prestação de contas apresentada pelo HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN, ressalvando-se a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades envolvendo a aplicação dos recursos que porventura sejam comunicadas a este órgão ministerial.

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves
PROCURADOR DA REPÚBLICA
PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

irbm

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 02/09/2020 18:51. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 03AD51F6.DFE43060.9CBFE3C1.CEFF402E

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03** Terça-feira - 25/Agosto/2020 13:49
Para: **ANGELO.lourenco@ifms.edu.br**
Assunto: **Decisão Judicial - Edital COVID - Prestação de Contas Pendente - URGENTE**
Anexos: SEI_TRF3 - 5981957 - Despacho.pdf (118 KB) Ver
Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

Prezados,

Encaminho a decisão proferida nos autos do Expediente SEI 0001203-27.2020.403.6000, uma vez que não recebemos, até o momento, a prestação de contas sobre a execução do projeto e aplicação dos recursos destinados ao combate da pandemia de coronavirus.

Solicito que confirmem o recebimento.

PRAZO: 48 (quarenta e oito) horas.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria

Terceira Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128,
CEP nº 79.037-901 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Telefones:
PABX -> (67) 3320-1100
Direto -> (67) 3320-1135
Fax -> (67) 3327-0183

Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 01/10/2020 15:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F061DCDA.D28F97BC.2914239D.5EF4F2E6

Prezados, boa tarde!

Encaminhamos em anexo o relatório de prestação de contas da execução do projeto "Recuperação de equipamentos médicos hospitalares" aprovado no Edital nº2/2020 - CPGR - 03V, bem como as notas fiscais de aquisições dos materiais.

Aproveitando este e-mail, gostaríamos de informar que houve sobra de recurso no valor de R$5.851,09 (Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e nove centavos), e gostaríamos de saber como proceder com a devolução.
Haverá alguma termo/documento específico para ser preenchido? Devemos realizar transferência bancária? Ou Gerar uma Guia de Recolhimento?

Ficaremos aguardando este retorno e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

--
Atenciosamente,

Prof. Angelo César de Lourenço
IFMS - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul

Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 01/10/2020 15:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F061DCDA.D28F97BC.2914239D.5EF4F2E6

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

RELATÓRIO FINAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**
Equipe	**Professores:** **Dejahyr Lopes Junior** **Angelo César de Lourenço** **Marco Antônio de Arruda Cortez** **Fernando Antonio Camargo Guimarães** **Paulo César de Oliveira** **Celio Gianelli Pinheiro** **David Denner Dias Quinelato**
Instituição executora	**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul**
Instituição de apoio	**3ª Vara da Justiça Federal – Seção Judiciária de MS**
Edital	**EDITAL Nº 02/2020 - CPGR-03V**

2. RESULTADOS

2.1 Objetivos Propostos

Geral: realizar ações que contribuam com o combate da pandemia COVID-19, no município de Campo Grande, através da captação de recursos disposto pelo **EDITAL Nº 02/2020 - CPGR-03V.**

Específicos:

- Recuperar respiradores (ventiladores pulmonares) que se encontravam parados a espera de manutenção nos Hospitais de Campo Grande - MS;

Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 01/10/2020 15:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F061DCDA.D28F97BC.2914239D.5EF4F2E6

- Adquirir peças e ferramentas para auxiliar na manutenção dos aparelhos respiradores.

2.2 Resultados alcançados:

Após contato com profissionais da saúde o campus foi informado que muitos equipamentos estavam parados nos hospitais por falta de manutenção. O conserto desses equipamentos demandam mão-de-obra especializada e reposição de peças. Os respiradores são equipamentos caros, e manutenção é igualmente cara, o orçamento para concerto de um aparelho, por exemplo, valor na faixa de R$ 12.000,00.

Após contato com representantes do Hospital Regional foram enviados ao IFMS alguns aparelhos respiradores que estavam parados, alguns há vários anos, esperando manutenção ou envio para sucateamento. Com o êxito na recuperação de alguns desses aparelhos o Hospital nos enviou mais aparelhos, que nos últimos meses totalizaram 23 (vinte e três) aparelhos.

Matéria vinculada n**o** G1-MS no dia 03/04/2020, intitulada: “Professores consertam respiradores quebrados de hospital e fazem testes para reutilização em MS”, link:

https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2020/04/03/professores-consertam-respiradores-quebrados-de-hospital-e-fazem-testes-para-reutilizacao-em-ms.ghtml

Além do Hospital Regional, a Secretaria de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul (SES/MS) também nos enviou mais 5 (cinco) aparelhos alocados no interior do estado nas mesmas condições, isto é parados há muitos anos.

De um total de 28 (vinte e oito) aparelhos, sendo os 23 aparelhos recebidos do Hospital Regional e 5 recebidos pela SES/MS, conseguimos recuperar e colocar em funcionamento 12 (doze) aparelhos, que já se encontram em uso no Hospital Regional e em alguns Hospitais do estado.

Os demais aparelhos enviados não puderam ser recuperados pela equipe de professores e técnicos do IFMS, pois os defeitos eram muito severos e demandavam a aquisição de placas proprietárias, cujo custo era muito alto, inviabilizando o conserto.

Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 01/10/2020 15:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F061DCDA.D28F97BC.2914239D.5EF4F2E6

3. INSTITUIÇÕES ATENDIDAS COM RECURSOS DO PROJETO

3.1 Hospital Regional

Foram recebidos 23 aparelhos, e 9 foram recuperados, sendo devolvidos para o hospital nas seguintes ocasiões:

Figura 1: Três aparelhos entregues no dia 13/04



Matéria veiculada no G1-MS no dia 13/04/2020, intitulada: “Três respiradores são recuperados e devolvidos ao HR para ajudar no combate ao coronavírus em MS”, link:

https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2020/04/13/tres-respiradores-sao-recuperados-e-devolvidos-ao-hr-para-ajudar-no-combate-ao-coronavirus-em-ms.ghtml

Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 01/10/2020 15:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F061DCDA.D28F97BC.2914239D.5EF4F2E6

Figura 2: Mais 3 aparelhos entregues no dia 15/05

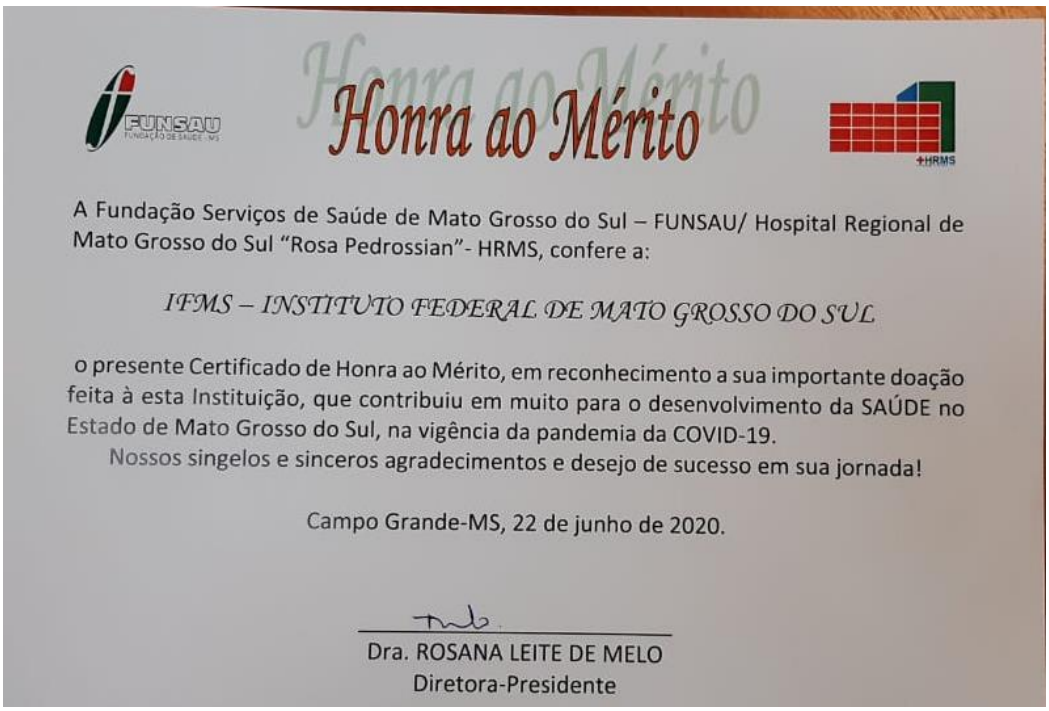


Figura 3: Mais 3 aparelhos entregues no dia 22/06



Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 01/10/2020 15:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F061DCDA.D28F97BC.2914239D.5EF4F2E6

Figura 4: Reconhecimento do Trabalho 22/06



Honra ao Mérito

FUNSAU

Honra ao Mérito

+HRMS

A Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU/ Hospital Regional de Mato Grosso do Sul "Rosa Pedrossian"- HRMS, confere a:

IFMS – INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

o presente Certificado de Honra ao Mérito, em reconhecimento a sua importante doação feita à esta Instituição, que contribuiu em muito para o desenvolvimento da SAÚDE no Estado de Mato Grosso do Sul, na vigência da pandemia da COVID-19.

Nossos singelos e sinceros agradecimentos e desejo de sucesso em sua jornada!

Campo Grande-MS, 22 de junho de 2020.

Dra. ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente

3.2 Secretaria de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul

Foram recebidos 5 aparelhos, e 3 foram recuperados, sendo devolvidos para a SES:

Figura 5: Três aparelhos entregues no dia 21/05 na SES-MS



Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 01/10/2020 15:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F061DCDA.D28F97BC.2914239D.5EF4F2E6

3 RELATO GERAL

Considerando a proposta inicial do projeto, consideramos que este foi plenamente executado sem maiores problemas.

Os aparelhos entregues para manutenção estavam, em sua maioria, parados há vários anos, que pode ser comprovados pelos selos com datas nas baterias internas, o que dificultou em sobremaneira a recuperação destes, principalmente com relação as peças – algumas já fora de produção pelo fabricante, o que dificulta a sua aquisição no mercado.

Com este cenário, partimos para a utilização de alguns equipamentos mais degradados como doadores de peças para os equipamentos com maior probabilidade de recuperação. Foram realizados ainda ajustes e calibração dos sensores, verificação de pontos de aquecimento interno, limpeza interna e externa, revisão geral nas placas e pontos de conexões, testes de carga com as baterias, substituição das baterias e demais componentes defeituosos. Assim, conseguimos recuperar uma boa parte dos respiradores, o que resultou na economia significativa para o serviço público de saúde do MS.

Deve-se observar que, com base em um orçamento que havia sido feito anteriormente em um dos equipamentos, o custo do reparo estava em torno de 13.428,91, conforme mostra a figura 6. Ressaltamos que o projeto, por sua vez, recuperou doze equipamentos com custo unitário bem inferior, custeado pelo edital **EDITAL Nº 02/2020 - CPGR-03V**

Tivemos também a grata alegria da ajuda dos nossos ex-alunos que atualmente trabalham como técnicos nas empresas de manutenção hospitalar e que se prontificaram como parceiras neste trabalho, notadamente a ENGETEC e a ACMED.

Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 01/10/2020 15:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F061DCDA.D28F97BC.2914239D.5EF4F2E6

Figura 6: Orçamento de mercado para recuperação de um respirador.

HOSPCOM
Porque a vida exige precisão.

Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 05.743.288/0001-08. Inscrição Estadual: 10.366.017-8. Inscrição Municipal: 199210
Endereço: Rua 104 nº 74 Setor Sul Goiânia, Goiás CEP: 74083-300 Telefone: (62) 3241.5555
www.hospcom.net

DETALHES DA ORDEM DE TRABALHO - MANUTENÇÃO CORRETIVA **OT: 00007568**

DADOS DO CLIENTE

CONTA		CONTATO	
Razão Social:	Hospital Regional de Mato Grosso do Sul	Nome:	Mário Sergio Pereira Ipólito
CNPJ:		Fone / Cel:	(67) 3318-1715
Endereço:	AVENIDA ENGENHEIRO LUTHERO LOPES NUMERO 36 CEP 79084-180 AERO RANCHO IV CAMPO GRANDE MS, CAMPO GRANDE, MATO GROSSO DO SUL, CEP: 79084-180	E-mail:	apoiotecnicodas@saude.ms.gov.br

EQUIPAMENTO

Ativo:	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO	Nº Série:	IP5-2004-01-00127
Marca:	INTERMED	ID / Tag:	IP5-2004-01-00127
Modelo:	INTER 5 PLUS	Patrimônio:	63616
Acessórios:	.		

DADOS INTERNOS

CONTRATO DE SERVIÇO

Número:	00000009		
Nome:	271003242015- HRMS		
Peças:	✖	Calibração:	✖
Acessórios:	✖	Qualificação:	✖
Mão de Obra:	✓	E.S.E.:	✖

ORDEM DE TRABALHO

Número:	00007568
Assunto:	MANUTENÇÃO CORRETIVA
Categoria:	CONTRATO DE SERVIÇO
Data Início:	29/11/2017 11:30

DESCRIÇÕES

Descrição:	NÃO LIGA
OBS Técnicas:	

SERVIÇOS

Serviço Realizado:	Data e Hora Inicial:	Data e Hora Final:
Higienização	___/___/_____ ___:___	___/___/_____ ___:___
Avaliação Técnica	29/11/2017 10:00	29/11/2017 11:20
Manutenção Corretiva	30/11/2017 11:00	30/11/2017 13:00
Run-in 1	___/___/_____ ___:___	___/___/_____ ___:___

RELAÇÃO DE ITENS DA O.T

Código:	Peça / Serviço:	Valor Unit:	Qtd:	Subtotal:	Desc:	Total:
150.00501	SUBCONJUNTO BATERIA	R$ 216,59	1.0	R$ 216,59		R$ 216,59
130.01362	DIAFRAGMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO AZUL	R$ 29,93	1.0	R$ 29,93		R$ 29,93
132.00405	SOLENOIDE DA VALVULA DE FLUXO	R$ 438,76	1.0	R$ 438,76		R$ 438,76
150.00704	GRADE DO GABINETE	R$ 26,44	1.0	R$ 26,44		R$ 26,44
150.00562	MANTA FILTRO DE AR	R$ 13,58	1.0	R$ 13,58		R$ 13,58
035.01088	PCI CONTROL	R$ 5.365,39	1.0	R$ 5.365,39		R$ 5.365,39
150.00102	TAMPA ESQ. DO PAINEL FRONTAL	R$ 22,91	1.0	R$ 22,91		R$ 22,91
155.00102	TAMPA PROTETORA KNOBS	R$ 50,47	1.0	R$ 50,47		R$ 50,47
150.00106	PINO DE TRAVAMENTO DA TAMPA	R$ 45,88	1.0	R$ 45,88		R$ 45,88
511.50445	PARAF.CB.PAN.PHIL.M4X45	R$ 8,89	4.0	R$ 35,56		R$ 35,56
532.40512	ARRUELA DE NYLON 5/32 X 3/8	R$ 6,47	2.0	R$ 12,94		R$ 12,94
035.01087	PCI DISPLAY INTER PLUS	R$ 5.958,57	1.0	R$ 5.958,57		R$ 5.958,57
150.00468	SOLENOIDE PROPORC. V-SONC	R$ 1.161,25	1.0	R$ 1.161,25		R$ 1.161,25
521.10403	PORCA SEXT.M4 ESP.3.2MM ZC.BRI	R$ 4,73	2.0	R$ 9,46		R$ 9,46
150.00114	TAMPA KNOB	R$ 6,39	2.0	R$ 12,78		R$ 12,78
150.00103	TAMPA DIR. DO PAINEL FRONTAL	R$ 8,53	1.0	R$ 8,53		R$ 8,53
150.00105	MOLA PROPULSORA DA TAMPA KNOBS	R$ 19,87	1.0	R$ 19,87		R$ 19,87
035.01090	PCI MOTHER	R$ 0,00	1.0	R$ 0,00		R$ 0,00
Total Geral:						R$ 13.428,91

Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 01/10/2020 15:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F061DCDA.D28F97BC.2914239D.5EF4F2E6

Foram encontradas, durante o processo de execução do projeto, algumas dificuldades como se adaptar às medidas de isolamento e demais regras de biossegurança, impostas tanto pela própria instituição executora do projeto quanto pela prefeitura municipal de Campo Grande. Além disso, houve dificuldade de aquisição de diversos materiais, inicialmente propostos, alguns materiais foram comprados pelo comércio eletrônico, devido à dificuldade em encontrar inicialmente um fornecedor local.

Ainda estamos trabalhando em mais 3 (Três) aparelhos que serão entregues mesmo após a finalização do período de 90 dias para execução deste projeto, contados a partir da data de repasse do valor, previstos no item 8 do Edital **Nº 02/2020 - CPGR-03V**.

4 MATERIAIS ADQUIRIDOS

Para realização dos trabalhos de recuperação foram adquiridos matérias e ferramentas necessários para recuperação dos respiradores.

Figura 6: Materiais diversos



Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 01/10/2020 15:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F061DCDA.D28F97BC.2914239D.5EF4F2E6

Figura 6: Kit de Ferramentas



Figura 7: Testadores de bateria



Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 01/10/2020 15:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F061DCDA.D28F97BC.2914239D.5EF4F2E6

Figura 8: Carregador de baterias



Figura 9: Micro Retífica



Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 01/10/2020 15:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F061DCDA.D28F97BC.2914239D.5EF4F2E6

Figura 8: Estação de solda e retrabalho



Figura 9: Multímetro com imagem térmica



Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 01/10/2020 15:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F061DCDA.D28F97BC.2914239D.5EF4F2E6

5 DESEMBOLSO DE CUSTEIO

Na Tabela 1, tem-se a execução financeira para a aquisição dos materiais de custeio utilizados na recuperação de equipamentos hospitalares e na Tabela 2 os valores totais recebidos, gastos e a devolver.

Tabela 1 – Materiais adquiridos para execução do projeto

Item	Valor Total (R$)	Nota Fiscal
Bateria Selada Vrla 12V/7Ah-Xb 1270 Intelbras Bateria Selada Vrla 12V-Xb 12Al Intelbras	659,50	Eletroinfocia: nº 56410
SUPORTE PILHAS LITHIUM Bateria Selada 12V / 2,3A Coolers placa Pincel Anti estático Spray Limpa contato	560,00	YASSUDA CIA: nº 000.005.617
Bateria Selada 12V / 9A PILHA CR-2032 3V MAXELL SUPORTE PILHAS LITHIUM Bateria Selada 12V / 2,3A	938,10	YASSUDA CIA: nº 000.005.655
ROST OFF DESENGRIPANTE WURTH COLA SUPER BONDER 3G KIT DE CHAVES 31PC TZKF39 TOZZ SOLDA BEST 1MM AZUL 25G TUBO ROST OFF DESENGRIPANTE WURTH LIMPA CONTATO 300ML WURTH Suporte P ferro Solda C/Mola -HIKARI HSF-102K150 FERRO DE SOLDA HIKARI SC40 - 34W 127V FERRO DE SOLDA HIKARI SC60 - 50W 127V Durepoxi 50G Pasta Térmica 30G	337,00	YASSUDA CIA: nº 000.005.693
TESTE DE BATERIA BT100 FOXWELL FORTG	321,46	Loja Mecânico nº 74390
TESTE DE BATERIA ATE 500AMP 6 A 12V FG037 JG FERRAMENTAS 110 PCS PROFISSIONAL CRV FORTG CARREGADOR BATERIA CBV 950 127V	917,78	Loja Mecânico nº 87419

Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 01/10/2020 15:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F061DCDA.D28F97BC.2914239D.5EF4F2E6

RETIFICA DREMEL 4000 175W KIT 36 ACES DREMEL 220 - SUPORTE ACOPLAMENTO VERTICAL	1.093,69	Pal. Ferramentas nº 1.328.115
MAT-500-C - MANTA ANTI-ESTATICA AFR (CINZA)-1,20x1,00 mt AFR MAX 950B - ESTACAO DE RETRABALHO/SOLDA CONJUGADA DIGITAL 127V	1.158,78	AFR-ISATRON Com ferramentas nº 000.000.024
MULTIMETRO DIGITAL FLIR DM-284	3.899,00	MRE Ferramentas nº 000.021.131
VALOR TOTAL	**R$ 9.885,31**	**----**

Tabela 2 – Valores totais

VALOR TOTAL RECEBIDO NO PROJETO: R$ 15.736,40
VALOR TOTAL GASTO NO PROJETO: R$ 9.885,31
VALOR TOTAL RESTANTE (SALDO A DEVOLVER): R$ 5.851,09

NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE PAGAMENTO ENCONTRAM-SE EM ANEXO.

Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 01/10/2020 15:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F061DCDA.D28F97BC.2914239D.5EF4F2E6

RECEBEMOS DE ELETROINFOCIA INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI-ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 056.410
Série 1

Eletroinfocia Informatica e Eletronicos Eireli-ME
Rua Vinte e Seis de Agosto, 1406, CENTRO,
Campo Grande - MS - 79.005-030
Fone (67) 4062-7202
www.eletroinfocia.com.br
contato@eletroinfocia.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]

Nº 056.410
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
5020 0516 6054 6400 0161 5500 1000 0564 1019 8917 7776

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadoria Fisica / Jurídica Dentro do Estado		150200012840030 - 07/05/2020 12:32:39
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCR.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.**	**CNPJ**
28.383.471-4		16.605.464/0001-61

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
Instituto Federal De Educacao, Ciencia E Tecnologia De Mato			10.673.078/0003-92	07/05/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA SAÍDA**
Rua Taquari, 831	Santo Antonio		79.100-510	07/05/2020
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA SAÍDA**
Campo Grande	(67) 3357-8514	MS		12:27

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	659,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Ocorrência de Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
4821000L	Bateria Selada Vrla 12V/7Ah-Xb 1270 Intelbras	85072010	2102	5.102	UN	2,00	140,90	281,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4821001L	Bateria Selada Vrla 12V-Xb 12Al Intelbras	85072010	3102	5.102	UN	3,00	125,90	377,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Empresa optante pelo Simples Nacional. Aliquota ICMS 2,56% para aproveitamento de crédito. * A TROCA DE MERCADORIA a somente mediante a Nota Fiscal, com o prazo máximo de 7 dias úteis. * Não será aceito trocas de produtos com embalagens avariadas, deslacradas, produtos danificados, com sinais de uso e com itens faltando. Empresa optante pelo Simples Nacional. Aliquota ICMS 2,56% para aproveitamento de crédito. Tributos aproximados: R$ 97,84 (Federal) e R$ 112,12 (Estadual). Fonte: IBPT D26078 Edital 02/2020. CPGR-03V (da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS)	

Obtenha o arquivo XML em https://erp.tiny.com.br/nfe

Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 01/10/2020 15:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F061DCDA.D28F97BC.2914239D.5EF4F2E6

RECEBEMOS DE YASSUDA CIA LTDA - EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 560,00	NF-e Nº: 000.005.617 SÉRIE : 4
DATA DE RECEBIMENTO ____/____/____	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO IFMS - CAMPUS CAMPO GRANDE	

YASSUDA CIA LTDA - EPP

RUA 13 DE MAIO, 2330

CENTRO
CAMPO GRANDE
MS
TEL/FAX: 6733826143
CEP: 79002357

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.005.617
SÉRIE : 4
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
5020 0515 4959 8900 0129 5500 4000 0056 1710 0193 8524

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	150200013673389 - 15/05/2020 09:12:46

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
282102604		15.495.989/0001-29

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
IFMS - CAMPUS CAMPO GRANDE			10.673.078/0003-92	15/05/2020
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP		DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA TAQUARI, 831	SANTO ANTONIO	79100-510		15/05/2020
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CAMPO GRANDE	(67) 99284-6025	MS		09:21:46

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	580,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	152,88	560,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
15591	COOLER 7 X 7 15MM 12V 5+ SCE	84145910	0 500	5405	UN	1,0000	15,000000000	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,41
15283	COOLER 6 X 6 25MM 12V MXT	84145910	0 500	5405	UN	2,0000	10,000000000	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,55
12234	LIMPA CONTATO 300ML WURTH	29051220	0 102	5102	UN	1,0000	25,000000000	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,48
16379	PINCEL ANTI-ESTATICO ESD HK-217 HIKARI 21J117	96034090	0 102	5102	UN	1,0000	11,000000000	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,05
10875	SUPORTE PILHAS LITHIUM CR2016/25/32-TRPP2032	85369040	0 500	5405	UN	3,0000	3,0000000000	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,34
9426	BATERIA SELADA 12 V 2,3 AH UP-1223 UNIPOWER	85072010	0 500	5405	UN	5,0000	100,00000000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134,05

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: FEDERAL: R$ 57,68 (9,94%) / ESTADUAL: R$ 95,20 (16,41%) / FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO,COM,BR (D26078); PEDIDOS VINCULADOS/OBS: 1100461243 EDITAL 02/2020 CPGR-03V (DA 3A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS)	

Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 01/10/2020 15:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F061DCDA.D28F97BC.2914239D.5EF4F2E6

RECEBEMOS DE YASSUDA CIA LTDA - EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 938,10	NF-e Nº: 000.005.655 SÉRIE : 4
DATA DE RECEBIMENTO ____/____/____	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO IFMS - CAMPUS CAMPO GRANDE	

YASSUDA CIA LTDA - EPP

RUA 13 DE MAIO, 2330
CENTRO
CAMPO GRANDE
MS
TEL/FAX: 6733826143
CEP: 79002357

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.005.655
SÉRIE : 4
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
5020 0515 4959 8900 0129 5500 4000 0056 5510 0194 3715

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	150200013880380 - 18/05/2020 09:25:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
282102604		15.495.989/0001-29

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
IFMS - CAMPUS CAMPO GRANDE			10.673.078/0003-92	18/05/2020
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA TAQUARI, 831	SANTO ANTONIO		79100-510	18/05/2020
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CAMPO GRANDE	(67) 99284-6025	MS		09:34:17

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	998,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	59,90	0,00	0,00	263,61	938,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
9426	BATERIA SELADA 12 V 2,3 AH UP-1223 UNIPOWER	85072010	0 500	5405	UN	6,0000	100,00000000	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158,00
10875	SUPORTE PILHAS LITHIUM CR2016/25/32-TRPP2032	85369040	0 500	5405	UN	6,0000	3,0000000000	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,59
10927	BATERIA SELADA 12 V 9 AH UP1290 UNIPOWER	85072010	0 500	5405	UN	2,0000	160,00000000	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,50
10364	PILHA CR-2032 3V MAXELL	85065010	0 102	5102	UN	10,0000	6,0000000000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,52

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: FEDERAL: R$ 104,13 (10,43%) / ESTADUAL : R$ 159,48 (15,97%) / FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO,COM,BR (D26078); PEDIDOS VINCULADOS/OBS: 1100461950 EDITAL 02/2020 CPGR-03V (DA 3A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS)	

Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 01/10/2020 15:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F061DCDA.D28F97BC.2914239D.5EF4F2E6

RECEBEMOS DE YASSUDA CIA LTDA - EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 337,00	NF-e Nº: 000.005.693 SÉRIE : 4
DATA DE RECEBIMENTO ____/____/____	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO IFMS - CAMPUS CAMPO GRANDE	

YASSUDA CIA LTDA - EPP

RUA 13 DE MAIO, 2330
CENTRO
CAMPO GRANDE
MS
TEL/FAX: 6733826143
CEP: 79002357

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.005.693
SÉRIE : 4
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
5020 0515 4959 8900 0129 5500 4000 0056 9310 0195 4890

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	150200014376404 - 21/05/2020 17:29:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
282102604		15.495.989/0001-29

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
IFMS - CAMPUS CAMPO GRANDE			10.673.078/0003-92	21/05/2020
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP		DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA TAQUARI, 831	SANTO ANTONIO	79100-510		21/05/2020
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CAMPO GRANDE	(67) 99284-6025	MS		17:38:22

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	337,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,13	337,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
12235	ROST OFF DESENGRIPANTE WURTH 300ML	27101932	0 500	5405	UN	2,0000	20,000000000	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,68
5321	COLA SUPER BONDER 3G	35061010	0 102	5102	UN	2,0000	8,0000000000	16,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,39
17676	KIT DE CHAVES 31PC TZKF39 TOZZ	82055900	0 500	5405	PC	2,0000	16,000000000	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,25
1185	SOLDA BEST 1MM AZUL 25G TUBO	80030000	0 102	5102	UN	2,0000	9,5000000000	19,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,03
12235	ROST OFF DESENGRIPANTE WURTH 300ML	27101932	0 500	5405	UN	2,0000	20,000000000	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,68
12234	LIMPA CONTATO 300ML WURTH	29051220	0 102	5102	UN	2,0000	25,000000000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,40
10327	SUPORTE P/FERRO SOLDA C/MOLA-HIKARI HSF-10 21K150	85159000	0 500	5405	UN	2,0000	20,000000000	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,48
5041	FERRO DE SOLDA HIKARI SC40 34W 127V 21K003	85151100	0 102	5102	UN	1,0000	35,000000000	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,09
5042	FERRO DE SOLDA HIKARI SC60 50W 127V 21K005	85151100	0 102	5102	UN	1,0000	38,000000000	38,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,86
12030	DUREPOXI 50G	32141010	0 500	5405	UN	2,0000	6,0000000000	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,65
4934	PASTA TERMICA 30G POTE CDA	39100012	0 500	5405	UN	1,0000	15,000000000	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,62

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: FEDERAL: R$ 22,44 (6,65%) / ESTADUAL: R$ 63,69 (18,89%) / FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO,COM,BR (D26078); PEDIDOS VINCULADOS/OBS: 1100463261 EDITAL 02/2020 CPGR-03V (DA 3A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS)	

Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 01/10/2020 15:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F061DCDA.D28F97BC.2914239D.5EF4F2E6

RECEBI(EMOS) DE GURGELMIX MÁQUINAS E FERRAMENTAS S.A, A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO:

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-E
Nº **74390**
SÉRIE **13**

GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.
RUA REYNALDO CHIOCA 1922
PARQUE PROGRESS - FRANCA SP
Fone: 1621030800 Cep: 14403-085

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 74390
SÉRIE 13
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3520 0629 3023 4800 0468 5501 3000 0743 9015 6183 8906

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
VENDA P/NAO CONTRIBUINTE-ST			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA**	**CNPJ**	**PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**
310703354115	284914037	29.302.348/0004-68	**135200477053293 12/06/2020 09:05:58-03:00**

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO FED DE ED CIENCIA E TEC DE MT			10.673.078/0003-92	12/06/2020
ENDEREÇO	**Nº**	**BAIRRO/DISTRITO**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA ACALIFAS 316	316	CARANDA BOSQUE		**12/06/2020**
MUNICÍPIO	**CEP**	**FONE/FAX**	**UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
CAMPO GRANDE	79032-390	67984011828	MS	**09:03:26**

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
321,46	12,86	0,00	0,00	299,90

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	**VALOR TOTAL DA NOTA**
21,56	0,00	0,00	0,00	0,00	**321,46**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELE	0 - Remetente				34.028.316/7101-51

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PRACA DOM PEDRO II	BAURU	SP	209263344110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOLS			0,290	0,290

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
1128524	TESTE DE BATERIA BT100 FOXWELL FORTG	90303990	100	6108	UN	1	299,9000	299,90	321,46	12,86		4,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PEDIDO DO CLIENTE= 7460340--VALOR BASE ICMS DESTINO= 321.46--ALIQ.ICMS DESTINO= 17--VALOR DO ICMS DESTINO= 41.79--PERC DA PARTILHA= 100--ALIQ.FCOP=--VALOR FCOP=--	

Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 01/10/2020 15:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F061DCDA.D28F97BC.2914239D.5EF4F2E6

RECEBI(EMOS) DE GURGELMIX MÁQUINAS E FERRAMENTAS S.A, A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO:

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-E
Nº **87419**
SÉRIE **5**

LojadoMecanico.com.br

GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.
SO NORTE KM 38 (ROD ANHANGUERA) 0 GALPAO 5 BLOCO 2
JORDANESIA - CAJAMAR SP
Fone: 1621030800 Cep: 07789-100

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 87419
SÉRIE 5
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3520 0629 3023 4800 0387 5500 5000 0874 1915 9589 2336

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
VENDA P/NAO CONTRIBUINTE			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA**	**CNPJ**	**PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**
241106454112	284914029	29.302.348/0003-87	**135200478974021 12/06/2020 16:16:00-03:00**

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO FED DE ED CIENCIA E TEC DE MT			10.673.078/0003-92	12/06/2020
ENDEREÇO	**Nº**	**BAIRRO/DISTRITO**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA ACALIFAS 316	316	CARANDA BOSQUE		**12/06/2020**
MUNICÍPIO	**CEP**	**FONE/FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
CAMPO GRANDE	79032-390	67984011828	MS	**16:13:16**

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
917,78	36,71	0,00	0,00	850,51

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	**VALOR TOTAL DA NOTA**
67,27	0,00	0,00	0,00	0,00	**917,78**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSFOLHA TRANSP.E DISTRIBUICAO LTDA	0 - Remetente				58.818.022/0001-43

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AL.XINGU 1230 E 1254	BARUERI	SP	206099687112

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	VOLS			13,360	13,360

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
1744927	TESTE DE BATERIA ATE 500AMP 6 A 12V FG037 F	90314990	100	6108	UN	1	130,6200	130,62	136,66	5,47		4,00	0,00
1935401	JG FERRAMENTAS 110 PCS PROFISSIONAL CRV F FORTG	82060000	100	6108	UN	1	339,9900	339,99	377,50	15,10		4,00	0,00
920134	CARREGADOR BATERIA CBV 950 127V 684795012 BASE CALC.RED.CONF.CONV.52/91	85044010	200	6108	UN	1	379,9000	379,90	403,62	16,14		4,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PEDIDO DO CLIENTE= 7460340 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS= 133.10-FONTE= IBPT.(CONF.LEI 12.741/2012) BASE CALC.RED.CONF.CONV.52/91--VALOR BASE ICMS DESTINO= 723.07--ALIQ.ICMS DESTINO= 51--VALOR DO ICMS DESTINO= 86.21--PERC DA PARTILHA= 100--ALIQ.FCOP=--VALOR FCOP=--	

Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 01/10/2020 15:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F061DCDA.D28F97BC.2914239D.5EF4F2E6

RECEBEMOS DE PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
_____/_____/_____	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E 10.673.078/0003-92 Ass:_____

NF-e
N°. **1.328.115**
SÉRIE **001**

Palácio das Ferramentas e Parafusos Ltda.
FONE: (16) 2104-9699
www.palaciodasferramentas.com.br
AV. SANTOS DUMONT, N° 1100 | VL SANTOS DUMONT | FRANCA/SP | CEP: 14.405-268
site.vendas@palaciodasferramentas.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
N°. **1.328.115**
SÉRIE **001**
FL **1/1**

CHAVE DE ACESSO
3520 0668 4224 1900 0175 5500 1001 3281 1518 0545 4050

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
VENDA MERC.ADQ.TERC.DESTIN. A NAO	135200487505558 16/06/2020 09:10:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
310171097117	284909122	68.422.419/0001-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E	10.673.078/0003-92	16/06/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA TAQUARI, 831	SANTO ANTONIO	79.100-510	16/06/2020

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CAMPO GRANDE	67 33578501	MS		09:10:48

FATURA / DUPLICATA

Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor
001	16/06/2020	1.093,69						

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.093,69	**43,74**	**0,00**	**0,00**	**1.054,90**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
38,79	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.093,69**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	COD. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ / CPF
GOL LINHAS AEREAS S.A.	0 - Emitente				07.575.651/0015-54

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA HELIO SMIDT	GUARULHOS	SP	336798868117

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	VL			**7,87**	**7,08**

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
37380	RETIFICA DREMEL 4000 175W KIT 36 ACES + 03 ACOP 220V DREMEL	84672999	200	6108	PC	1,000	621,2600	621,26	644,10	25,76	0,00	4	
30304	DREMEL 220 - SUPORTE ACOPLAMENTO VERTICAL DREMEL	84679900	200	6108	PC	1,000	433,6400	433,64	449,59	17,98	0,00	4	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
22031	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vendedor: 335 - PAMELA CRISTINA OLIVEIRA SILV
Cond.Pag: 01000 - DEPOSITO BANCARIO
Vend.2:
Forma de Pagamento: 012-ORDEM DE PAGAMENTO
END.ENTREGA: RUA: ACALIFAS 316-CARANDA BOSQUE--CAMPO GRANDE-MS-79032390
Vlr Aprox dos Tributos: R$ 185,23 Federal / R$ 132,73 Estadual - Fonte: IBPT
-RESOL. SENADO FEDERAL N. 13/2012 - ALIQ. INTERESTADUAL 4%.
-RESOLUCAO SENADO FEDERAL N. 13/2012 - ALIQUOTA INTERESTADUAL 4%. -SUBSTITUICAO TRIBUTARIA
CONFORME ART 313-Z3
Valor do ICMS DIFAL devido a UF de origem: R$0,00
Valor do ICMS DIFAL devido a UF de destino: R$101,33

RESERVADO AO FISCO

NF-e desenvolvida por www.citelsoftware.com.br

Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 01/10/2020 15:05 - Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F061DCDA.D28F97BC.2914239D.5EF4F2E6

Recebemos de ISATRON COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.024
Série 001

ISATRON COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI

AV DR GENTIL DE MOURA, 616 -
IPIRANGA - SAO PAULO - SP
Fone: - CEP: 04278-000
www.afrferramentas.com.br
nevatron@nevatron.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.000.024
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3520 0636 1992 9500 0114 5500 1000 0000 2417 2802 5070

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC ADQ DE TERCEIROS P/ N CONT	**135200496961501 18/06/2020 11:46:50**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
128470137112		36.199.295/0001-14

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INST. FED. DE ED., C. E T. DE M. GROSSO DO SUL (0000024)	10.673.078/0003-92	18/06/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RUA TAQUARI,, 831	SANTO ANTONIO	79032-390	18/06/2020

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CAMPO GRANDE	MS	(67)98401-1828		11:46:22

LOCAL ENTREGA

CNPJ / CPF	ENDEREÇO
10.673.078/0003-92	RUA ACALIFAS 316 - BAIRRO CARANDA BOSQUE 2 - CAMPO GRANDE - MS

FATURA

DADOS DA FATURA	Número: 24 - Valor Original: R$ 1.158,78 - Valor Desconto: R$ 0,00 - ValorLíquido: R$ 1.158,78

DUPLICATAS

Número : 001
Vencimento: 18/06/2020
Valor : R$ 1.158,78

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.158,78

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158,78

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
FAVORITA TRANSPORTES LTDA	2 - TERCEIROS				01.743.404/0001-38

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
VIA DE ACESSO JOAO GOES	JANDIRA	SP	398146819119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	CAIXA+PACOTE			8,200	7,800

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
MAT-500-C - MANTA ESD	MAT-500-C - MANTA ANTI-ESTATICA AFR (CINZA) - 1,20x1,00 mt	40082100	2102	6108	PC	1	145,080000	0,00	145,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFR 950B 127V	AFR MAX 950B - ESTACAO DE RETRABALHO/SOLDA CONJUGADA DIGITAL 127 VOLTS	85158090	2102	6108	PC	1	1.013,700000	0,00	1.013,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
EMPRESA ENQUADRADA NO SIMPLES NACIONAL. Projeto do Edital 02/2020 CPGR-03V (da 3a Vara Federal de Campo Grande/MS). FRETE RODOVIARIO. Frete por conta e ordem da Central do Frete.com CNPJ 22.531.311/0001-10.	

Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 01/10/2020 15:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F061DCDA.D28F97BC.2914239D.5EF4F2E6

RECEBEMOS DE ELENICE RANGEL RODRIGUES - FERRAMENTAS - EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.021.131 SÉRIE:001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

ELENICE RANGEL RODRIGUES - FERRAMENTAS - EPP RUA DOS TIMBIRAS, 258 - SANTA EFIGENIA, SAO PAULO, SP - CEP: 01208011 Fone: 1132233366	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0: Entrada 1: Saída [1] Nº 000.021.131 SÉRIE:001 Folha 1 de 1	CHAVE DE ACESSO 3520 0726 4575 3000 0157 5500 1000 0211 3115 9959 4000 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS	135200648335 31/07/2020 12:42:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
141409340119		26.457.530/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
INSTIT. FEDERAL DE EDUC. CIENCIA E TEC. DE MTS CAM	10.673.078/0003-92	31/07/2020

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
ACALIFAS,, N?? 316	CARANDA BOSQUE2	79032390	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CAMPO GRANDE		MS		

FATURA/DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.899,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.899,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇAO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
DM284	MULTIMETRO DIGITAL FLIR DM-284	90303100	2102	6108	UN	1	3.899,00	3.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

;Nosso Pedido: 21598 Pedido Cliente: M.LIVRE 33951Cod.Cliente: 38617 Vendedor(a): 2 ELTON;PROJETO DO EDITAL 02/2020 CPGR-03V (DA 3?? VARA FEREDAL DE CAMPO GRANDE/MS);	RESERVADO AO FISCO

Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 01/08/2020 15:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F061DCDA.D28F97BC.2914239D.5EF4F2E6

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03** Sábado - 8/Agosto/2020 15:22
Para: **dvasconcelos@funsau.ms.gov.br**
Assunto: **Decisão Judicial - Edital COVID - Prestação de Contas Pendente - URGENTE**
Anexos: Prestação de Contas Pendente - FUNSAU - URGENTE - Decisão.pdf (117 KB) Ver
Resposta Solicitada: **Quando Conveniente**

Prezados, encaminho a decisão proferida nos autos do Expediente SEI 0001199-87.2020.403.8002, uma vez que não recebemos, até o momento, a prestação de contas sobre a execução do projeto e aplicação dos recursos destinados ao combate da pandemia de coronavirus.

Solicito que confirmem o recebimento.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria

Terceira Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128,
CEP nº 79.037-901 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Telefones:
PABX -> (67) 3320-1100
Direto -> (67) 3320-1135
Fax -> (67) 3327-0183

Comprovante envio da Intimação da Decisão (5981949) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 1

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo para que o representante da FUNSAU encaminhasse a prestação de contas, nos termos da decisão 5960402.

Certifico ainda que, nesta data, entrei em contato com o Diretor Financeiro, senhor Danilo Vasconcelos, que me informou que enviaria a prestação de contas ainda hoje.

O referido é verdade e dou fé, lavrando a presente certidão.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Miranda Da Silva**, **Diretor de Secretaria**, em 25/08/2020, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6028189** e o código CRC **2760D805**.

Preliminarmente, informamos que tomamos ciência do e-mail contendo o DESPACHO Nº 5960402/2020 - CPGR-03V nesta data. Justificamos o ocorrido devido ao fato desta Instituição Hospitalar ser referência no atendimento hospitalar a pacientes acometidos pela COVID-19. Desta forma, antes da pandemia, possuíamos 29 (vinte e nove) leitos de CTI adultos e, nesta data, conforme boletim em anexo, possuímos 118 leitos ativos.

Este aumento substancial de leitos exigiu inúmeros esforços que ocuparam de sobremaneira toda a parte administrativa desta instituição, razão pela qual apresentamos nossas escusas.

Com relação ao valor destinado para esta instituição através do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V, remetemos em anexo cópia integral do Processo Administrativo de nº Processo 27/101.038/2020.

Por sermos uma instituição pública de saúde, nossos processos de compras atendem ao disposto na Lei 8.666/93, iniciamos os trâmites processuais em 04 de junho de 2020, que culminou com a solicitação de compras contida no documento de fls. 50, a qual contemplava a totalidade dos recursos destinados.

Entretanto, após o procedimento licitatório ocorrido na Superintendência de Compras do Estado de Mato Grosso do Sul, restou consignada a Autorização de Compra, fls. 331, com o valor total de R$ 56.100,00.

Na sequência, foi realizado o Contrato Administrativo nº 029/FUNSAU/2020, fls. 360 a 369, contrato este que ainda se encontra vigente.

Desta forma, considerando que o valor orçado inicialmente neste processo divergiu do valor de compra após a ampla divulgação, restou um saldo de R$ 53.900,00 disponível, o qual solicitamos dilação de prazo para abertura de novo processo de compras, visto que a situação de pandemia ainda persiste e esta instituição, mesmo com o acréscimo de 89 (oitenta e nove) leitos para pacientes críticos, ainda está com a taxa de ocupação de 81,4%, ou, no caso do indeferimento da presente solicitação, que nos seja informado os dados para a devida restituição do valor restante.

Atenciosamente,

Danilo de Souza Vasconcelos
Diretor Financeiro
FUNSAU - HRMS
(67) 3378-2524

----- Mensagem Original -----
De:"CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03" @trf3.jus.br>
Para:<dvasconcelos@funsau.ms.gov.br>
Cópia:
Enviado: Sat, 08 Aug 2020 16:22:46 -0300
Assunto: Decisão Judicial - Edital COVID - Prestação de Contas Pendente - URGENTE

Prezados, encaminho a decisão proferida nos autos do Expediente SEI 0001199-87.2020.403.8002, uma vez que não recebemos, até o momento, a prestação de contas sobre a execução do projeto e aplicação dos recursos destinados ao combate da pandemia de coronavirus.

Solicito que confirmem o recebimento.

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria

Terceira Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128,
CEP nº 79.037-901 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Telefones:
PABX -> (67) 3320-1100
Direto -> (67) 3320-1135
Fax -> (67) 3327-0183

Anexo de Email (6133805) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / 0...

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 4

BOLETIM CORONAVÍRUS - HRMS

2 AG

Atualização: 18h00

CASOS FICADOS	CASOS SUSPEITOS		CASOS CONFIRMADOS		CASOS DESCARTADOS		CASOS SERVIDORES SUSPEITOS		CASOS SERVIDORES DESCARTADOS		CASOS EXCLUÍDOS		ÓB
.016	36	1,2%	1.324	43,9%	978	32,4%	15	0,5%	655	21,7%	8	0,3%	202

*Taxa de letalidade dos casos co

1.324
CASOS CONFIRMADOS

236
SERVIDORES

144
INTERNADOS

742
ALTAS

202
ÓBITOS

53
ERADOS

1
ÓBITO

65
ENFERMARIA[1]

78
LEITOS DE UTI

1
RECUPERADO[2]

1. Dentre esses, 1 está internado em Enfermaria Pediátrica.

2. Recuperado da Covid-19, porém permanece internado.

LEITOS CRÍTICOS	LEI DISPO
118	2
OCUPAÇÃO	81,

CVH/DEPQI/Hospital Regional de Mato Grosso do Sul

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 1 (6133

Processo N.º 27/151/033/2020
Folha 02 Data 05/06/2020
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

COMUNICAÇÃO INTERNA - CI

SIGLA DO ÓRGÃO	NÚMERO	DATA
CLOG/DAD/HRMS/FUNSAU	1158	04/06/2020

DE: Coordenadoria de Logística e Suprimentos
MUNICÍPIO: Campo Grande

PARA: Diretoria Financeira
MUNICÍPIO: Campo Grande

ASSUNTO: COMPRA DIRETA DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19

Esta CI possui anexo(s)

Prezado Diretor,

Encaminho a TR FUNSAU/00110/2020 - Aquisição de Teste Rápido Coronavírus IgG e IgM para Detecção do COVID-19, aprovada pela SAD, para dar prosseguimento aos trâmites processuais.

Att.

Toyoko Ishiyama

Farm. Bioq CRF/MS 1399

MARIO MASSAHIDE GOTO JUNIOR
MATRÍCULA 126625021
Coordenador de Logística e Suprimentos
Assinado através de *login* e *senha* - Decreto n. 14.841 de 26/09/2017

AUTUE-SE
04 JUN. 2020
Marcelo César de Arruda Ferreira
Diretor Administrativo
Matrícula: 20921021
HRMS/FUNSAU

À Coordenação de Compras.
-> para abertura de processo urgente - prazo previsto ~~xxx~~ na Lei 04/06/2020 ão judicial

Danilo de Souza Vasconcelos
Diretor Financeiro
Matrícula 101.712-021
FUNSAU/HRMS

Elaborado por: tishiyama

Protocolo: 27/151/034/2020

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site www.edoc.ms.gov.br, e informe o código CI033403B na opção "Valide aqui seu documento"

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 1 (6133...
Processo N.° 27/101.038/20
Folha 03 Data 08/06/20
Rubrica

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação Serviços de Saúde de MS
Termo de Referência FUNSAU/00110/2020

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19), indispensáveis para assegurar a proteção aos profissionais da área de saúde e cuidados aos pacientes, nos termos do art. 4º, da Lei n. 13.979/2020, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os objetos a serem ofertados pelo(a) contratante devem observar as características e especificações constantes da tabela abaixo.

Itens						
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Period.
ITEM 001	1	0017757	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	1 - Teste	1.122	1

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO:

2.1. A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou que o surto do novo coronavírus (2019-nCoV) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, sendo que na data de 11 de março de 2020 acabou por declarar a pandemia do Covid-19 (Disponível em:https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-opening-remarks-at-the-media-briefing-on-covid-19---11-march-2020. Acesso em 01 abr. 2020), devendo-se estar atento que, como bem destacado por Rafael Carvalho Rezende Oliveira, "a pandemia, naturalmente, acarreta crise no sistema público e privado de saúde, bem como gera reflexos negativos na ordem econômica, desafiando as autoridades estatais e a população a adotarem medidas preventivas e repressivas para superação da crise" (Direito administrativo e coronavírus. Disponível em https://www.migalhas.com.br/depeso/321892/direito-administrativo-e-coronavirus . Acesso em 01 abr. 2020).

2.2. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 1 (6133
Processo N.° 27/000038/20
Folha 04 Data 08/06/2
Rubrica

contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.3. Não restam dúvidas de que se está diante de uma situação de anormalidade, que exige uma ação imediata por parte do Poder Público, sendo que a necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções de seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.4. No Estado de Mato Grosso do Sul foi editado o Decreto nº 15.396, de 19 de março de 2020 que "Declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), amplia as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense, e dá outras providências.

2.5. Tal regramento está atrelado a existência de Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).

2.6. Recorrendo-se à Lei Estadual nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014 (que reorganiza a Estrutura Básica do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul e dá providências), e ao Decreto Estadual nº 15.209, de 15 de abril de 2019, constata-se que o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul detém a finalidade de atender à população em geral.

2.7. Até o dia 01 de junho de 2020, o Estado de Mato Grosso do Sul possui 1568 (mil e quinhentos e sessenta e oito) casos confirmados de coronavírus (Covid-19), 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) casos suspeitos/em investigação e 20 (vinte) óbitos, de acordo com o último boletim, divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (Disponível em:https://www.vs.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/Boletim-Epidemiol%C3%B3gico-COVID-19-2020.06.01.pdf. Acesso em 01 de junho de 2020), o que demonstra a necessidade de o Poder Público adotar medidas de contenção à propagação do virus.

2.8. Os objetos a serem adquiridos serão utilizados profissionais de saúde na assistência direta aos pacientes atendidos no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

2.9. Destaca-se, ainda, que não há os referidos itens em nossos estoques, o que acaba por colocar em situação de risco os profissionais da área de saúde pública do Estado de Mato Grosso do Sul, o que demosntra a necessidade de pronto atendimento, bem como caracterizada a situação de emergência,

Processo N.º 27101.038/20
Folha 05 Data 08/06/20
Rubrica

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação Serviços de Saúde de MS
Termo de Referência FUNSAU/00110/2020

porquanto a sua falta pode ensejar a suspensão dos trabalhos ou tornar precário a execução daqueles.

2.10. A razão primária para um teste de anticorpos para COVID-19 como teste rápido para anticorpos estar sendo solicitado é o fato de que em certos casos, o vírus pode estar no trato repiratório inferior, enquanto os testes de antígeno e testes de ácidos nucléicos têm as amostras coletadas da garganta (trato respirtório superior), onde o vírus suficientes/antígenos virais podem não podem estar presentes para obter um resultado positivo apesar de a pessoa ter uma infecção. Esse fenômeno tem resultado em um papel chave para detecção de anticorpos no diagnóstico da COVID-19. Nos diferentes estágios de progressão da doença COVID-19, a eficiência da detecção por ácidos nucléicos e anticorpos não é a mesma. Ambos são usados em sinergia para complementar um ao outro, melhorar a eficiência diagnóstica, e monitorar a progressão da doença.

2.11. Atualmente, a recomendação do Ministério da Saúde é a de fazer testes apenas em casos graves de pessoas com suspeita de coronavírus e profissionais de saúde e segurança que atuam diretamente no atendimento ao público/pacientes.

2.12. Além disso, confirmar a presença do coronavírus (também chamado de Sars-Cov-2) em alguém, ajuda a reforçar o isolamento desse indivíduo e dos indivíduos mais próximos. Isso frearia o ritmo de transmissão da Covid-19, doença provocada por esse agente infeccioso.

2.13. O teste rápido corononavírus para COVID-19 para detectar anticorpos IgG e IgM em amostras de sangue total, soro ou plasma humano, são adequados para teste preliminar ou de rastreamento de pacientes com suspeita de infecção do COVID-19.

2.14. Os coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais, são altamente patogênicos (SARS e MERS). A Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV) o espectro clínico não está descrito completamente, bem como não se sabe o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade. Não há vacina ou medicamento específico disponível. O tratamento é de suporte e inespecífico.

2.15. A Justiça Federal de Mato Grosso do Sul destinou o recurso para a compra dos testes rápidos para a detecção do Covid-19 no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme decisão nº 5682739/2020, proferida nos autos do expediente SEI n° 0001000-65.2020.403.8002,em anexo, que trata do programa de distribuição de recursos para o enfrentamento do novo coronavírus Covid-19.

2.16. A estimativa do quantitativo dos testes rápidos foi baseada nas cotações, onde o menor valor

Processo de Contas FUNSAU - PARTE 1 (6133...
Processo N.° 27/101.038/20
Folha 06 Data 08/06/20

por teste foi de R$ 98,00, constante no Anexo A.

2.17. Diante do exposto, resta caracterizada a real e objetiva emergência da aquisição, de forma que não é possível o processamento normal do certame licitatório que poderá perdurar por até 06 (seis) meses, dentre as fases legais de sua composição.

3. JUSTIFICATIVA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1. Por se tratar de bem comum, conforme definição do objeto contida no item 7.1 deste instrumento, fica dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar, nos termos do art. 4º-C, da Lei Federal nº 13.979/20

3.2. Isso porque a definição do objeto parte da sua padronização, característica necessária para ser considerado comum, devendo-se estar atento que esta padronização não necessita ser absoluta, razão pela qual um bem ou serviço será considerado comum quando suas qualidades e seus atributos são predeterminados, com características invariáveis sujeitas a diferenças mínimas e irrelevantes. Assim, o que caracteriza os bens e serviços comuns é a sua padronização, ou seja, a possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência.

3.3. No caso em apreço, a aquisição de Teste Rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV) atende a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos, bem como a padrões de desempenho de qualidade, que se encontram objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, constantes no Item 1 do presente documento

4. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA:

4.1. Buscando adotar medidas de contenção à propagação do vírus causador da pandemia Covid-19 e considerando que a aquisição de Teste rápido de coronavírus serão utilizadas de acordo com o protocolo do Ministério da Sáude e distribuídos para os Municípios de Mato Grosso de Sul, razão pela qual, para fins de cumprimento à finalidade a que se destina, os produtos deverão atender aos requisitos enumerados na Tabela de item do presente Termo de Referência.

4.2. Ademais, por se cuidar de correlatos, a única solução que o mercado oferece é a aquisição dos mesmos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

Processo N.º 27101.038/20
Folha 07 Data 08/06/20

5.1.1. no que tange aos requisitos necessários para o atendimento da demanda, o Contratante deverá observar a descrição/especificação constante na Tabela do subitem 1.1 do presente instrumento;

5.2. o Contratante firmará declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos bens enumerados na Tabela do subitem 1.1 do presente instrumento.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como pré-requisito à aquisição e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

6.1.7. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa a ser contratada, com fundamento nos diplomas legais Lei n. 6.360/1976 arts. 1º, 2º e 50; Decreto n. 8.077/2013 art. 2º; Portaria RDC n. 16/2014 arts. 3º, 5º e 20 e 21;

6.1.8. Apresentar Certificado de Registro ou Cadastro do produto, conforme LEI Nº 6.360, DE 23 DE

Processo N.º 27/101.035/20
Folha 08 Data 05/06/20
Rubrica

SETEMBRO DE 1976(Publicado no D.O.U. de 24.9.1976, pág. 12647) art. 25 do registro de correlatos, dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências. Para que o produto sujeito ao regime de Vigilância Sanitária possa ser comercializado no mercado nacional, deverá ter registro ou notificação, que são atos privativos da ANVISA;

6.1.9. Apresentar Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa participante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal, pertinente com o objeto; com fundamento nos diplomas legais arts. 1º e 2º ambos da Lei n. 6.360/1976; arts. 2º e 4º ambos do Decreto Federal n. 8.077/2013;

6.1.10. Apresentar Declaração de que no momento da entrega, apresentará ao responsável pelo recebimento dos materiais ofertados cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os materiais ofertados, licitados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei 6.360/76 art. 15, do Decreto nº 8.077/2013;

6.1.11. Apresentar Declaração de Compromisso de que, no ato da entrega, os produtos conterão no mínimo 70% (setenta por cento) do seu respectivo prazo de validade.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os objetos dessa aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas neste Termo de Referência, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/02 e do inciso II e § 1º do art. 3º do Decreto estadual n.º 15.327/19.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo: A entrega será feita no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura de contrato ou instrumento equivalente em remessa única.

8.2. Local de entrega: Almoxarifado, Avenida Gunter Hans, 2300, Jardim Tijuca, Campo Grande/MS. Este estabelecimento funciona de segunda à sexta, das 07:30h às 10:30h e das 13:30h às 16:30h.

8.3. Serão recusados os produtos ofertados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso, devendo ser

Processo N.º 27101.038/20
Folha 09 Data 08/06/20

trocados prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação formal da contratante.

8.4. Os produtos ofertados deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

8.5. No momento da entrega, apresentar ao responsável pelo recebimento dos materiais ofertados cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os materiais ofertados, licitados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei 6.360/76. Tal documento se faz necessário considerando o Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul, Lei nº 1.293 de 21 de setembro de 1992. Capítulo II – DA LICENÇA SANITÁRIA – Seção I – Das Disposições Gerais - Art. 208. Para o transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária, os veículos devem ser licenciados pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, através de Certificado de Vistoria do veículo. Art. 214... V – utilização de veículo para transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária, com o respectivo certificado de vistoria de veículo, fornecido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente.

8.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.7. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

8.8. Os produtos ofertados deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde, devendo estar estampado na embalagem de forma clara e legível o número do registro.

8.9. A contratada obriga-se a entregar os objetos, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas neste termo de dispensa de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade as plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido e/ou a sua substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.10. O recebimento dos objetos efetivar-se-á, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 13

Processo N.° 27/101.038/20
Folha 10 Data 05/06/20
Rubrica

verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" deste subitem não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.11. Serão recusados os objetos licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no termo de dispensa de licitação e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.12. Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência Simplificado e seus anexos ou dele decorrente:

9.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

9.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução dos objetos adquiridos;

9.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.1.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

9.1.7. Acompanhar a entrega dos objetos ofertados pela Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência Simplificado e seus anexos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão;

9.1.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

Protocolo de Contas FUNSAU - PARTE 1 (6133
Processo N.º 27/101.038/20
Folha 11 Data 08/06/20
Rubrica

9.1.9. Disponibilizar a presente contratação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência Simplificado e seus anexos ou deles decorrentes:

10.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato, exceto o transporte;

10.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da Secretaria de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos da contratada, observadas as ressalvas dos arts. 4º, § 3º e 4º-F da Lei n. 13.979/20;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

10.1.3. Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência Simplificado e seus Anexos.

10.1.4. Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20;

10.1.5. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;

10.1.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

10.1.7. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 15

Processo N.° 27101.035/20
Folha 12 Data 05/06/20
Rubrica

10.1.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.1.9. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

10.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art. 4º-I da Lei 13.979/2020.

10.1.11. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

10.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

10.1.13. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

10.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.16. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência Simplificado, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens,

Processo N.° 27/101.038/20
Folha 13 Data 08/06/20
Rubrica

anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato são:

a) Fiscal de Contrato: Karina Anunciação Romero.

b) Gestor do Contrato: Mário Massahide Goto Júnior.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

11.5. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

11.6. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

11.7. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos objetos da aquisição, será efetuado mediante

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 1 (6133

Processo N.° 27/101.038/20
Folha 14 Data 08/06/20
Rubrica

crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens ofertados, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

12.1.1. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, observado o disposto no art. 4º-F da Lei n. 13.979/20.

12.2. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

12.3. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

12.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.6.1. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Contratada.

12.7. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente mantida pela Contratada.

12.8. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 18

Protocolo de Contas FUNSAU - PARTE 1 (6133)

Processo N.° 27/01.038/20
Folha 15 Data 08/06/20
Rubrica

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.9. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.10. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.12. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

12.13. As despesas com deslocamento de pessoal da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.1. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

13.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

a) Apresentar documentação falsa ou declarar informações falsas;

b) Ensejar retardamento na execução do objeto;

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 1 (6133
Processo N.º 27/101.038/20
Folha 16 Data 05/06/20
Rubrica

c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

e) Comportar-se de modo inidôneo; e

d) Fraudar a execução do Contrato;

f) Cometer fraude fiscal.

14.2. Nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato ou de inexecução total do objeto, a Contratada poderá ser apenada, isolada ou conjuntamente com as multas definidas nos itens 14.3., 14.4. e 14.5., com as seguintes penalidades:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos; e

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.3. No caso de inexecução parcial ou total do objeto, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa, nos seguintes termos:

14.3.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do Contrato.

14.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida.

14.3.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.3.4. No caso de incidência nas condutas descritas na Tabela 1, a Contratada ficará sujeita às penalidades pecuniárias conforme descrito na Tabela 2:

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 1 (6133)
Processo N.º 27/101.038/20
Folha 17 Data 08/06/20

Descrição	Descrição	Grau
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	05
Tabela 1 – Infrações	Por dia e por unidade de atendimento	04
Manter funcionário sem qualificação para os serviços contratados	Por empregado e por dia	03
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	Por serviço e por dia	02
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente sem a anuência prévia da Contratante	Por empregado e por dia	03
Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	Por funcionário e por dia	01
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar de órgão fiscalizador	Por ocorrência	02
Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	Por funcionário e por dia	01
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previsto nesta Tabela de Infrações, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do Contrato	Por item e por ocorrência	03
Deixar de indicar e manter durante a execução do Contrato, o preposto indicado no item 6.1.14	Por dia	01

	Tabela 2 – Graus de Infração
Grau	**Penalidade correspondente**
1	0,2% ao dia, sobre o valor mensal do Contrato
2	0,4% ao dia, sobre o valor mensal do Contrato
3	0,8% ao dia, sobre o valor mensal do Contrato
4	1,6% ao dia, sobre o valor mensal do Contrato
5	3,2% ao dia, sobre o valor mensal do Contrato

14.4. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento)

Processo N.° 27|101.038/20
Folha 18 Data 08/06/20
Rubrica

do valor da parcela subcontratada. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do Contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela subcontratada, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei n. 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.5.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, surgirem indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópia do processo administrativo deverá ser remetida à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR visando à apuração da responsabilidade da empresa.

14.6.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

14.7.1. A autoridade competente, quando da aplicação da penalidade, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação encaminhada pela autoridade competente, nos termos do item 3.2., podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

14.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do seu valor à Contratada, a multa será

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 22

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 1 (6133)

Processo N.° 27/101.038/20
Folha 19 Data 08 06 20
Rubrica

inscrita em dívida ativa e cobrada pela Procuradoria-Geral do Estado, acrescida dos consectários legais e contratuais devidos.

14.10. A aplicação das sanções previstas nos itens 14.2 a 14.7 não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, nem afasta a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

14.11. As sanções serão registradas no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. Recorrendo-se à Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, quando do disciplinamento com relação ao termo de referência, delineou-se como um dos elementos a compô-lo a estimativa de preço obtido por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores (art. 4º-E, § 1º, VI).

15.2. No caso em apreço, o próprio legislador, levando em consideração os obstáculos, as dificuldades reais do agente público e as exigências das políticas públicas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, deixou expressamente consignado que aquele poderá recorrer a apenas uma fonte de pesquisa, não havendo necessidade de fazer a cesta de preços aceitáveis com utilização de diversos parâmetros. Ou seja, a legislação assegurou ao gestor uma celeridade na tramitação do processo, a fim de que o mesmo, quando da prolação de sua decisão, faça-a de forma eficaz e eficiente.

15.3. Como já enfatizado anteriormente, a Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, declarou a pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), sendo que o Ministro de Estado de Saúde, por meio da Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) (art. 1º), que exige do gestor adoção de medidas de extrema celeridade para manutenção da saúde pública.

Processo N.° 27/101.035/20
Folha 20 Data 08/06/20
Rubrica

15.4. Não restam dúvidas de que o cenário posto pode ser apresentado como uma dificuldade/obstáculo a ser levado em consideração pelo gestor quando da adoção de determinada medida.

15.5. Logo, no caso em apreço, tem-se que a proteção da coletividade é o bem maior a ser perseguido pelo gestor quando da adoção de uma determinada medida, tudo para o fim de minimizar os riscos decorrentes da pandemia Covid-19.

15.6. Ademais, a indisponibilidade de equipamentos novos é uma realidade atual do mercado, inclusive o Ministério da Saúde, conforme OF. Nº 45/2020/CGIES/DLOG/SE/MS, requisita a totalidade dos bens já produzidos e disponíveis a pronta entrega, bem como a totalidade dos bens cuja produção se encerre nos próximos 180 (cento e oitenta) dias às empresas fabricantes de ventiladores pulmonares, bem como reportagem de 27/03/2020 do jornal O Estadão.

15.7. Dessa forma, constata-se que o devido respeito à Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, já que o presente órgão utilizou como parâmetro pesquisa com potenciais fornecedores (art. 4º-E, § 1º, inciso IV, alínea "e").

15.8. Considerando que o presente cenário exige do gestor a prolação de decisão administrativa de forma célere, com eficácia e eficiência no atendimento do interesse público (salvaguardar a saúde pública), fator esse passível de classificação como dificuldade/obstáculo real ao qual se depara o agente público, para fins de formação do valor de referência, de posse das cotações de preço obtidas, será utilizado o critério "menor preço por item" para fins de formalização da contratação.

15.9. Poderá o órgão requisitante vale-se do Decreto Estadual nº 12.094/2006, hipótese em que o processo será encaminhado à Superintendência de Gestão de Compras e Materiais para que, por meio da Coordenadoria de Pesquisa e Padronização, proceda a cotação eletrônica.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente instrumento será de 120 (cento e vinte) dias, com início na data da assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho e encerramento, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 de importância nacional (ESPIN), declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, aplicável por força do art. 17, do Decreto Estadual nº 15.391/2020 e especialmente no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto Estadual nº

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 1 (6133...
Processo N.° 27/101.035/20
Folha 21 Data 08/06/20
Rubrica

15.396/2020.

16.2. Haverá, se for o caso, encerramento antecipado da vigência contratual caso:

16.2.1. concluído processo licitatório para aquisição do objeto ora contratado; ou

16.2.2. cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência em saúde pública em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 de importância nacional (ESPIN), declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, aplicável por força do art. 17, do Decreto Estadual nº 15.391/2020 e especialmente no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto Estadual nº 15.396/2020.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1.1. Para os propósitos de prevenção à fraude e corrupção, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou maislicitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro

Processo Nº 27/101.038/20
Folha 22 Data 08/06/20
Rubrica

multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Campo Grande/MS, 04 de Junho de 2020

TR APROVADO
Rosana Leite de Melo

Marcelo César de Arruda Ferreira
Diretor Administrativo
Matrícula: 20921021
HRMS/FUNSAU

Aprovo: Em 04/06/2020

ELABORADO POR
Toyoko Annette Gomes Ishiyama
FARM. BIOQ. CRF/MS 1399
04/06/2020

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

Ocorrências

Dados do Termo de Referência

Número do Termo: FUNSAU/00110/2020

Orgão: FUNSAU

Objeto:
AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19), indispensáveis para assegurar a proteção aos profissionais da área de saúde e cuidados aos pacientes, nos termos do art. 4º, da Lei n. 13.979/2020, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Dados da Ocorrência

Nº Ocorrência	Responsável	Data Cadastro	Data Modificação
1	Ligia Fernandes Lima Nantes	02/06/2020 17.39.38	

Descrição da Ocorrência

Em atenção ao TR FUNSAU/00110/2020, orientamos rever Tabela Descritiva, elencando o item no Tipo:
ex: TIPO item
ITEM 001 1
ITEM 002 2

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 26

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 1 (6133

Processo Nº 27/101.0237/2020
Folha 23 Data 08/06/2020

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 27

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

Ocorrências

Dados do Termo de Referência

Número do Termo: FUNSAU/00110/2020

Orgão: FUNSAU

Objeto:
AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19), indispensáveis para assegurar a proteção aos profissionais da área de saúde e cuidados aos pacientes, nos termos do art. 4º, da Lei n. 13.979/2020, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Dados da Ocorrência

N° Ocorrência	Responsável	Data Cadastro	Data Modificação
2	Ligia Fernandes Lima Nantes	03/06/2020 17.17.28	

Descrição da Ocorrência

O Termo de Referência ora analisado apresenta os requisitos necessários para o andamento do processo administrativo e contratação pretendida pelo órgão. Cumpre ressaltar que a presente análise não desobriga a correta instrução processual disposta na legislação que regula a matéria sobre a modalidade da licitação (Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.393/2003).

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 1 (6133
Processo Nº 27/101.038/20
Folha 24 Data 08/06/20
Rubrica

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n - Parque dos Poderes - Bloco I.
CEP: 79031-310

Processo N.° 27/01.038/20
Folha 25 Data 08/06/20
Rubrica

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

DECISÃO Nº 5682739/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001000-65.2020.4.03.8002

1. Vistos.

2. O presente expediente refere-se a procedimento administrativo instaurado no âmbito desta 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS para a distribuição de recursos oriundos da aplicação de pena pecuniária de transação penal ou suspensão do processo (artigos 76 e 89, §2º, ambos da Lei 9.099/95), depositados na conta única vinculada a esta unidade judiciária, nos termos da Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal.

3. Especificamente, a distribuição dos recursos atenderá ao interesse público para o enfrentamento do novo coronavírus e do surto COVID-19, cujo modo de contágio e proliferação do agente patogênico desencadeou, recentemente, uma pandemia global, a qual tem exigido esforços conjuntos do poder público e da sociedade civil, nos mais diferentes níveis.

4. O Conselho Nacional de Justiça, atento às necessidades que particularmente exsurgem do quadro pandêmico, editou a Recomendação nº 313/2020, instituindo diversas providências e diretivas que poderiam ser tomadas para o combate à nova pandemia, dentre elas a possibilidade de que os juízes dessem destinação a recursos provindos da aplicação de penas pecuniárias, sob disciplina dos Tribunais pátrios, para a aquisição de equipamentos e materiais de saúde necessários ao enfrentamento do quadro, conforme se verifica no artigo 9º da referida Recomendação, *in verbis*:

> *Art. 9º - Os Tribunais deverão disciplinar sobre a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covd-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde.*

5. O Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região normatizou o tema através da edição de sua Portaria Conjunta PRES-CORE n° 4/2020.

6. Determinou a Corte Regional que as Varas Federais Criminais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul se orientassem pelas Resoluções nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça, nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal e, ainda, pela Recomendação CNJ nº 313/2020. Ademais, propunha-se a utilização de minuta de edital apresentada como anexo à referida Portaria.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 1 (6133...
Folha 28 Data 08/06/2...

7. Sob tais diretrizes, o Juízo da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS fez publicar, em 27/03/2020, o EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V, disciplinando as normas internas para a apresentação de projetos oriundos de hospitais, Secretarias Estaduais ou Municipais ou, ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, que tivessem por fim a aquisição de bens, insumos ou equipamentos para reforçar a luta geral contra a pandemia COVID-19.

8. Para ampliar a publicidade do referido procedimento, fora dantes publicada, na página principal do sítio institucional da JFMS, notícia da destinação com *link* para divulgação do programa de distribuição de recursos, especificando toda a documentação necessária aos interessados e divulgando a íntegra do edital para todos (http://www.jfms.jus.br/index.php?id=463&no_cache=1).

9. Dentro do prazo proposto no Edital, foram apresentados 17 (dezessete) projetos de diversas instituições (públicas ou privadas), recebidos – consoante as normas editalícias – através do correio eletrônico da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS (v. INFORMAÇÃO nº 5670719 - CPGR-03V), que relacionou as propostas recebidas nos prazos e conforme as descrições do edital.

9.1. Com base nas propostas recebidas pela unidade, consolidou-se o quadro abaixo, que será referenciado ao largo da fundamentação da presente decisão, sempre e quando necessário, de tal modo que os projetos individualmente considerados, com base na ordenação por instituição/ projeto que nele vai listada, sejam identificados e citados pelo números de "01" a "17":

	INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR TOTAL	DATA
01	**Hospital Universitário de Dourados - UFGD**	Produção de EPI's - Máscara	R$ 45.156,00	01/04/2020
02	**Hospital do Câncer – Campo Grande**	Aquisição de ventiladores pulmonar (7 und)	R$ 490.000,00	01/04/2020
03	**Secretaria de Saúde de Campo Grande - SESAU**	Aquisição de Diversos insumos e EPI's	R$ 499.984,40	02/04/2020
04	**Universidade Federal Grande Dourados**	Educação em Saúde em Áreas Indígenas	R$ 42.590,00	02/04/2020
05	**Corpo de Bombeiros - MS**	Aquisição de Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	02/04/2020
06	**Hospital Auxiliadora de 3 Lagoas**	Aquisição de 666 Máscaras	R$ 19.980,00	02/04/2020
07	**Fundação UFMS**	Estudo Epidemológico – Aquisição de material e pagamentos	R$ 34.837,00	03/04/2020
08	**UNESP**	Construção de Câmara de Desinfecção	R$ 59.621,76	03/04/2020
09	**UFGD**	Aquisição de Máscaras – Não veio o projeto descrito	R$ 15.000,00	03/04/2020
10	**Fundação Serviços de Saúde – FUNSAU – MS**	Compra de Testes Rápidos e Máscaras	R$ 452.500,00	03/04/2020
11	**UFMS**	Os desafios da MEI – Compra de Notebook	R$ 18.599,00	03/04/2020
12	**Associação de Moradores de Rua**	Aquisição de insumos para uso com população idosa	R$ 50.000,00	03/04/2020
13	**Hospital Universitário Maria Pedrossian – Ref.**	Aquisição de Diversos insumos, equipamentos e materiais	R$ 100.000,00 +	03/04/2020
14	**UFMS – Avaliação Sistêmica**	Diversas aquisições para pesquisa	R$ 443.134,16	03/04/2020
15	**UFMS – FACFAM - Farmácia**	Produção de Saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	03/04/2020

16	**Secretaria de Saúde de Campo Grande - SESAU**	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	03/04/2020
17	**Instituto Federal de MS**	Recuperação de Equipamentos Hospitalares	R$ 15.736.40	03/04/2020

Processo N.º 27101.038/20
Folha 27 Data 08/06/20

10. Os autos foram encaminhados ao Ministério Público Federal, que, instado a se manifestar, exarou i) ciência da documentação apresentada, bem como ii) pugnou pela destinação dos valores aos projetos que, além de relevantes, atenderam aos critérios fixados no EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V, conforme parecer que instrui o presente processo SEI. Colaciono, a seguir, o inteiro teor do parecer ministerial:

"O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para fins de destinação de recursos oriundos de processos criminais para o financiamento de projetos voltados ao enfrentamento do Covid-19, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.º 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.º 02/2020-CPGR-03V, de 27 de março de 2020.

Por meio do despacho cadastrado sob o n.º 5670944, vieram os autos ao Ministério Público Federal para manifestação.

De início, convém esclarecer que este órgão ministerial realizou análise conjunta de todos os projetos registrados no âmbito das seleções promovidas pela 3ª Vara Federal e pela 5ª Vara Federal, em ordem a viabilizar uma melhor distribuição entre as instituições e órgãos interessados e evitar duplicidade.

Não obstante a relevância de cada um dos projetos apresentados, é forçoso reconhecer que os recursos atualmente disponíveis para liberação totalizam o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de modo que não são suficientes para contemplar todas as iniciativas planejadas pelas entidades que apresentaram requerimento.

Por essa razão, entende-se que o rateio deve ser empreendido, nesse momento, com base em critérios de efetividade/celeridade, viabilidade econômico-financeira das execuções e potencialidade de melhor contribuição com o funcionamento das unidades de saúde e atuação dos respectivos médicos e enfermeiros – sem prejuízo de, futuramente, as demais iniciativas serem reanalisadas e beneficiadas em novas seleções.

Nesse panorama, este *Parquet* indica os seguintes projetos[1], com delimitação de valores e justificativas a serem consideradas por esse E. Juízo:

1. PROJETOS IDENTIFICADOS COM MELHOR POTENCIAL DE EXECUÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA O INTERESSE PÚBLICO NO PRESENTE MOMENTO

1.1 PROJETOS "3" E "16" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE CAMPO GRANDE (SESAU)

O Município de Campo Grande é o gestor pleno do Sistema Único de Saúde em âmbito local, sendo responsável pela organização, regulação e prestação direta de ações e serviços de saúde para a população da capital e região, por meio de 71 (setenta e uma) Unidades Básicas de Saúde e de Saúde da Família, 06 (seis) Unidades de Pronto Atendimento, 04 (quatro) Centros Regionais de Saúde, 01 (uma) equipe de Consultório na Rua e hospitais contratualizados.

Desse modo, é natural que, em razão do aumento de demanda promovido pela pandemia do Covid-19, a SESAU necessite de um aporte maior de recursos para manter em pleno funcionamento toda a estrutura sanitária supramencionada, sobretudo para fins de proteção de centenas de profissionais médicos e enfermeiros, essenciais para o enfrentamento da crise que se inicia, inclusive no âmbito da baixa e média complexidade.

Vale ressaltar que Campo Grande possui população estimada de 895.982 (oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e dois) habitantes, o que corresponde a mais de 32% da população de todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

Por conseguinte, a Resolução n° 28/CIB/SES, de 01 de abril de 2020 (cópia anexa), que homologou as decisões da Comissão Intergestores Bipartite acerca do repasse de verbas aos municípios sul-mato-grossenses para enfrentamento da Covid-19, demonstra, em termos de proporcionalidade, o quão maior é a demanda da capital por financiamento na saúde.

Assim, **recomenda-se que sejam destinados R$ 166.262,70 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) para o projeto "3" (aquisição de insumos e EPI's), que tem maior relevância no presente momento; e R$ 52.854,90 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para o Projeto "16" (aquisição de equipamentos), ambos da SESAU**.

Destarte, **totaliza-se a destinação de R$ 219.117,60 (duzentos e dezenove mil cento e dezessete reais e sessenta centavos) para o gestor local do SUS**.

1.2 PROJETO "10" DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL (FUNSAU-MS) – HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi definido como referência para atendimento aos casos diagnosticados pelo novo coronavírus, responsável por 136 (cento e trinta e seis) leitos clínicos adultos, 6 (seis) leitos clínicos pediátricos, 39 (trinta e nove) leitos de UTI Adulto, 2 (dois) leitos UTI pediátricos e com compromisso de ampliação de 14 (catorze) leitos de UTI Adulto.

Com efeito, trata-se de estabelecimento hospitalar público e que promoverá a maior contribuição, em termos quantitativos, para o combate da pandemia no âmbito regional, de modo que **recomenda-se a destinação de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o projeto apresentado**.

1.3 PROJETO "13" DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN (HUMAP-UFMS)

De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian foi definido como referência para atendimento dos casos diagnosticados pelo novo coronavírus, responsável por 44 (quarenta e quatro) leitos clínicos adultos, 5 (cinco) leitos clínicos pediátricos, 14 (quatorze) leitos UTI adulto e 2 (dois) leitos UTI pediátricos.

Com efeito, trata-se de estabelecimento hospitalar público, administrado por empresa pública federal, que promoverá a segunda maior contribuição, em termos quantitativos, para o combate da pandemia no âmbito regional, de modo que **recomenda-se a destinação de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o projeto apresentado.**

Ressalva-se que, no processo de seleção promovido pela 5ª Vara Federal, este *Parquet* opinará pela destinação de valor adicional de R$ 14.976,59 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para o aludido hospital, de maneira que, **caso as recomendações sejam acolhidas pelo magistrado competente, o HUMAP-UFMS receberá um total de R$ 44.976,59 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

1.4 PROJETO "1" DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (HU/UFGD)

Diante da atual demanda por protetores faciais e equipamentos de proteção individual em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a iniciativa do HU/UFGD tem o potencial de contribuir, de modo rápido e efetivo, com o fornecimento das denominadas "face shields" para os profissionais de saúde no âmbito do Município de Dourados e região.

Desse modo, para viabilizar a aquisição de impressora 3D pelo hospital e o início das fabricações, tal como já vem ocorrendo no IFMS – Câmpus de Campo Grande com ótimos resultados, recomenda-se a destinação de R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais) para o projeto apresentado.

1.5 PROJETO "15" DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)

Folha 29 Data 05/06/20 Rubrica

Tendo em vista que é público e notório o aumento da demanda por produtos saneantes, que pode culminar em rápida escassez e prejuízos na prestação de serviços de saúde em âmbito regional, a iniciativa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Universidade de Mato Grosso do Sul (FACFAN/UFMS), que tem por público-alvo o HUMAP-UFMS e o HRMS (ambos definidos como centros de referência para o Covid-19), bem com outras instituições relevantes pra a ordem pública (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e outros órgãos de saúde e segurança pública), se mostrará de extrema necessidade em tempos de pandemia.

Diante disso, **recomenda-se a destinação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o projeto apresentado.**

1.6 PROJETO "5" DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Diante da importância dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar na defesa civil, no combate a incêndio e no salvamento e socorro público, cujas demandas certamente serão potencializadas no caso de aumento das medidas de restrição e isolamento social em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública, bem como tendo em vista que a iniciativa pretende contemplar todas as 30 (trinta) unidades de resgate que integram a estrutura do Estado de Mato Grosso do Sul, trazendo benefícios não só em âmbito local, **recomenda-se a destinação de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o projeto apresentado**.

1.7 PROJETO "6" DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA DE TRÊS LAGOAS

Ante a constatação de que o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora é o componente hospitalar da Rede de Urgência e Emergência (RUE) de Três Lagoas, sendo referência para 9 (nove) outros municípios sul-mato-grossenses e realizando 92,91% de seus atendimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde, verifica-se total pertinência na proposta idealizada.

Aliado a isso, o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, definiu o referido nosocômio como único estabelecimento hospitalar para combate ao novo coronavírus em Três Lagoas, razão pela qual **recomenda-se a destinação de R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais) para o projeto apresentado.**

1.8 PROJETO "17" DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS) – CÂMPUS CAMPO GRANDE

Diante da atual demanda por ventiladores pulmonares em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a louvável iniciativa do IFMS tem o potencial de contribuir, de modo significativo, com a recuperação de dezenas de equipamentos que possivelmente se encontram inoperantes em diversos hospitais (HUMAP-UFMS, HRMS, HU/UFGD, etc.), os quais podem ser essenciais para salvar vidas.

Convém destacar que a ação já em andamento desenvolvida pelo instituto, em parceria com a Empresa Engetec Ltda., possibilitou a reutilização de 6 (seis) ventiladores que foram devolvidos ao HRMS. Logo, pela efetividade da ação, associada a sua viabilidade econômico-financeira, **recomenda-se a destinação de R$ 15.736,40 (quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) para o projeto apresentado.**

2. CONCLUSÃO

Por tais fundamentos, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL opina pela seleção dos projetos abaixo consolidados, com a disponibilização dos respectivos valores recomendados:**

	Instituição	Projeto	Valor requerido	Valor recomendado
01	Hospital Universitário - UFGD	Produção de EPI's - máscaras	R$ 45.156,00	**R$ 45.156,00**
03	SESAU – Campo Grande	Aquisição de insumos e EPI's	R$	**R$ 166.262,70**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 1 (6133

			499.984,40	
05	Corpo de Bombeiros – MS	Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	**R$ 50.000,00**
06	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas	Aquisição de máscaras	R$ 19.980,00	**R$ 9.990,00**
10	FUNSAU/MS - HRMS	Aquisição de testes rápidos e máscaras	R$ 452.500,00	**R$ 110.000,00**
13	HUMAP-UFMS	Aquisição de insumos e equipamentos	R$ 100.000,00	**R$ 30.000,00**
15	UFMS - FACFAN	Produção de saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	**R$ 20.000,00**
16	SESAU – Campo Grande	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	**R$ 52.854,90**
17	IFMS – Campo Grande	Recuperação de equipamentos hospitalares	R$ 15.736,40	**R$ 15.736,40**
TOTAL DE RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:				**R$ 500.000,00**

Por fim, **solicita-se a intimação deste órgão ministerial, por correio eletrônico, após a deliberação dessa Vara Federal."**

Processo N.º 27/101.038/20
Folha 30 Data 05/06/20
Rubrica

11. Ato contínuo, vieram os autos conclusos para apreciação.

12. É o relatório, com os elementos do necessário.

13. Fundamento e DECIDO.

14. O enfrentamento eficiente ao novo coronavírus e à pandemia por ele causada (COVID-19) tem desafiado sobremaneira as autoridades públicas brasileiras. O contágio e a disseminação desordenada do agente patogênico já provocou muitas mortes nos mais diversos países do globo, em especial nos Estados Unidos, na Itália, na Espanha, na França, na China e no Irã, em particular as decorrentes da incapacidade de o sistema hospitalar (mormente suas unidades de terapia intensiva) atender eficazmente à população sob sintomas e eventual incremento do número de internações para além da capacidade de absorção de novos pacientes. No caso brasileiro, continuam sendo adotadas medidas por todos os Poderes da República na tentativa de mitigar os impactos e as consequências experimentados alhures, sendo que já se sinaliza, também aqui, um relevante aumento nas contaminações virais e óbitos diretamente relacionados ao surto pandêmico.

15. Foi anunciado, entretanto, que a curva de crescimento da doença e contaminação viral alcançará seu grau máximo provavelmente nos próximos dias, malgrado se lide, ainda, com um cenário de relativa imprevisibilidade. Tais informações têm colocado toda a sociedade em alerta, sendo declarado pelo Congresso Nacional, por provocação da Presidência da República, inclusive, o estado de calamidade pública **[1]**. Verifica-se, portanto, que a ação proposta tem por consectário somar esforços às unidades de saúde, aos profissionais e gestores públicos no enfrentamento da pandemia, sem o condão de ***dirigir*** ou precipuamente ***formatar*** políticas públicas.

16. No que tange ao procedimento em tela, as diretrizes elencadas nas supramencionadas Resoluções, que norteiam as fases de seleção e execução das propostas, apontam que o Juízo deverá realizar análise formal e material dos projetos apresentados, a fim de que a destinação de valores ocorra de forma *transparente* e *imparcial*, nos termos dos princípios que regem a atuação dos magistrados, além

daqueles insculpidos no *caput* artigo 37 da CRFB/88. Ademais, as normas indicam as vedações que devem ser observadas, o que constou integralmente da textualidade do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

Processo N.º 27101.038/20
Folha 31 Data 08/06/20

17. De início, consigno que a limitação dos recursos disponíveis na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) leva este Juízo a selecionar e escolher os projetos a serem beneficiados, de acordo com as normas legais e com as regras, princípios e diretrizes da Resolução nº 154/2012 do CNJ e da Resolução nº 295/2014 do CJG, a Recomendação nº 313/2020 do CNJ, conforme o balizamento editalício. Para tanto, seguir-se-ão os critérios fixados nas normas mencionadas.

18. O parecer do órgão ministerial dedicou atenção cuidadosa aos critérios e parâmetros que circunscrevem o presente procedimento, pelo que faço integrar a douta fundamentação ali lançada à *ratio decidendi,* a fim de que se evitem, no quanto possível, repetições desnecessárias, dado que houve (v. item 10, *supra*) transcrição integral do documento no relatório deste *decisum*.

19. Não obstante a relevância de cada projeto apresentado e a salutaridade das missões de cada instituição, a limitação de recursos impõe o dever de selecionar alguns e não todos, qual já esclarecido, limitados aos valores do edital.

20. O tópico 3 do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V elencou critérios para a seleção/ exclusão de projetos, de molde a regrar a discricionariedade na escolha por submissão a diretrizes e normativas seguras. Transcrevo-o:

> **3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS**
>
> Poderão ser subscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sejam sem fins lucrativos.
>
> OBJETO: **Aquisição de equipamentos de saúde, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19.**

21. Antes de mais nada, convém asseverar que a salutar Portaria Conjunta TRF3-PRES-CORE nº 04/2020 recomendou aos Juízos com competência "para execução penal" (art. 1º) uma série de diretrizes estipuladas para a destinação de recursos arrecadados em prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e acordos de não-persecução penal, tudo para contemplar as necessidades extraordinárias provindas da pandemia do COVID-19. A menção explícita à expressão "para execução penal" poderia gerar alguma dúvida.

22. Entre as categorias tratadas – prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e acordos de não-persecução penal –, nota-se que os valores arrecadados a título de pena de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos) ficam sob os auspícios do Juízo das Execuções Penais, assim como os arrecadados em acordos de não-persecução, somenos conforme o novel tratamento legislativo (art. 28-A, § 6º do CPP). Contudo, as Varas Federais com competência criminal têm recursos arrecadados a título de transação penal e suspensão condicional do processo que podem, facultativamente, ser transferidos para as contas únicas das Varas de Execuções Penais ou, ainda, ser disponibilizados em

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 1 (6133...
SEI/TRF3 - 5682739 - Decisão

conta única à ordem do próprio Juízo (vide art. 1º da Resolução CJF nº 295/2014; e art. 311, §º 1 do Provimento TRF3-CORE nº 01/2020), caso este que é o da 3ª Vara Federal.

Processo N.º 27101.035/20
Folha 32 Data 0806 20
Rubrica

23. Após procedimento de consulta à CORE, tratado no âmbito do processo SEI nº 0000989-36.2020.4.03.8002, deu-se seguimento à publicação do edital (v. item 7, *supra*).

24. Pois bem.

25. Inicia-se a fundamentação concreta pelas propostas que não serão contempladas no presente programa de destinação de recursos.

26. Como se observa, o caráter das ações recomendadas gravita em torno do enfrentamento à pandemia, priorizando-se a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares necessários ao combate do novo coronavírus, tais como respiradores, máscaras, aventais, luvas e demais insumos necessários. Há uma clara lógica subjacente: considerando-se o enorme potencial de disseminação da doença, diagnosticou-se que grande parte das mortes pelo surto da COVID-19 adveio da incapacidade de que os sistemas de saúde (pública ou privada) lidassem com o extraordinário incremento no número de internações. Isso vem a significar que o aparelhamento dos sistemas de saúde é em si mesmo uma escolha racional, objetivável e prioritária.

27. Ademais, existe outro ponto. Considerando-se que os profissionais de saúde em sentido amplo são *por excelência* o instrumento adequado e mais capacitado a salvar vidas, sua proteção tem um dúplice propósito: i) primeiro, blindar o risco exponencial de incapacitação e inviabilização dos sistemas de saúde na sua parte mais premente, que é o material humano que a opera e faz funcionar, incluindo médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e profissionais técnicos de saúde de todos os ramos; ii) ainda, evitar que os profissionais de saúde sejam vetores quase incontroláveis da transmissão do agente patogênico, pois os mesmos sequer podem fazer o simples isolamento "total" frente ao risco de contaminação e submeter-se radicalmente a quarentenas, no sentido do que até aqui dito, senão que o risco sempre será, por definição, elevado em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros. Por assim ser, o sentido das normas e diretrizes vem a ser não só evitar o colapso dos sistemas de saúde no aspecto humano, senão, também, evitar que os profissionais da área de saúde sejam silenciosas fontes de transmissão do agente patogênico, caso não protegidos com seriedade, dentro da sociedade como um todo.

27.1. Isso restou definido, se bem que tudo objetivamente consignado, nos textos da Recomendação CNJ nº 313/2020, na Portaria Conjunta TRF3-PRES-CORE nº 04/2020 e, por fim, no próprio EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V.

28. Com vistas a mitigar a conhecida precariedade da saúde pública, que sempre opera no limite da necessidade básica, não há condições, sob as limitações orçamentárias descritas, de atender a projetos que não toquem sensivelmente essas graves prioridades momentâneas em detrimento dos que o fazem.

29. Assim, deixam de ser contemplados os projetos de números "**04**", "**07**", "**11**" e "**14**", os quais, embora alvissareiros, porque abarcam providências que decerto miraram os objetivos narrados nas diretrizes editalícias, fazem-no, contudo, de forma oblíqua ou indireta. A educação em saúde para os povos indígenas, por exemplo, é salutar, porém tangencia os objetivos de forma mediata (estando mais relacionado, aliás, ao tema do manejo amplo das políticas públicas que concernem aos povos indígenas do que ao de saúde pública, primacialmente relacionado ao combate da pandemia). Nesse diapasão, diante da parametrização orçamentária com que se lida, deve-se dirigir a escolha a projetos que resultem em

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 1 (6133...

imediato cumprimento e satisfação da necessidade sanitária correspectiva à meta de debelar o quadro pandêmico.

Processo N.º 27101.038/20
Folha 33 Data 08/06/20
Rubrica

30. No mesmo sentido, e a propósito, caminham os projetos para pesquisa, estudo epidêmico ou aqueles voltados para o entendimento do perfil do microempreendedor na crise pandêmica, cujo valor acadêmico-científico parece-nos deveras interessante, mas só indiretamente tangenciará a meta de que os recursos sob dispensação sejam utilizados o mais propriamente, além, claro, o mais direta e prontamente.

31. Portanto, restam não atendidos, sob os fundamentos expostos, os projetos abaixo indicados:

07	**Fundação UFMS**	Estudo Epidemológico – Aquisição de material e pagamentos	R$ 34.837,00
04	**Universidade Federal Grande Dourados**	Educação em Saúde em Áreas Indígenas	R$ 42.590,00
11	**UFMS**	Os desafios da MEI – Compra de Notebook	R$ 18.599,00
14	**UFMS – Avaliação Sistêmica**	Diversas aquisições para pesquisa	R$ 443.134,16

32. Em relação à proposta de número "**09**" do quadro demonstrativo acima transcrito, ressalto que ela não fora devidamente instruída nos termos do Edital publicado, sendo encaminhado tão somente um correio eletrônico indicando a necessidade de aquisição de materiais, sem apresentação de projeto ou encaminhamento da demais documentação, pelo que não resta outra opção senão deixar de contemplá-la. Ressalto que eventual envio tardio da documentação adequada resultaria em significante morosidade, não sendo recomendada, aliás, em face da urgência que o caso vindica. Portanto, deixo de incluir no atual programa de destinação de recursos a proposta de número "**9**", abaixo discriminada:

09	**UFGD**	Aquisição de Máscaras – Não veio o projeto descrito	R$ 15.000,00

33. As disposições preliminares do EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V estabelecem, no seu tópico 2, algumas vedações que concernem à seleção e às escolhas dos projetos que receberão recursos. Cuida-se de uma reprodução do teor do artigo 4º da Resolução 295/2014 do Conselho da Justiça Federal, que preconiza, no seu inciso II, a proibição da concentração de recursos em uma única entidade. Tal proibição, além de constar na mencionada norma e no edital publicado, constou também na Portaria Conjunta do Eg. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, demonstrando, assim, a importância de tal premissa.

34. Como se verifica no quadro resumitivo dos projetos apresentados, bem como por seus valores, o projeto número "**2**" abraça a quase totalidade do montante disponibilizado no presente programa. Assim sendo, porque culminaria na concentração indevida de todos os recursos em um singular pleito/projeto, a decisão por selecioná-lo encontraria óbice nas normas editalícias e no art. 4º, II da Resolução CJF nº 295/2014, não obstante a enorme relevância do projeto em tela.

02	**Hospital do Câncer – Campo Grande**	Aquisição de ventiladores pulmonar (7 und)	R$ 490.000,00

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 1 (6133...
SEI/TRF3 - 5682739 - Decisão

35. Seria possível pensarmos que, pela própria natureza, o projeto fosse fracionável em valor, dado que, sendo 7 (sete) as unidades de ventiladores pulmonares, chegar-se-ia ao valor exato correspondente a cada delas, pelo que se pudesse contemplar hipoteticamente o projeto, mas sob menor número de itens comprados. Entretanto, não fica aqui claro, se bem que valores sejam fracionáveis, se a aquisição do respirador e suas condições negociais igualmente o seriam, ante a própria natureza do bem que se almeja adquirir, e por seu elevado valor singular. Os respiradores são, ao que consta, simplesmente essenciais para reduzir a letalidade da doença; porém, a limitação orçamentária forçou-nos a optar por unidades que serão o provável destino imediato de pessoas infectadas pelo vírus COVID-19, sem focalizar especificamente os pacientes oncológicos, premissando-se que a escolha dos projetos selecionados se dirija a atendimentos de saúde que sejam, a um dedutível máximo possível, generalizáveis.

Processo Nº 27/101.038/20
Folha 34 Data 08/06/20
Rubrica

36. A última razão apresentada deve fundamentar, também, a exclusão da proposta de número "**12**", que submete ao Juízo projeto de aquisição de insumos voltados ao uso de pessoas idosas, em situação de presumível exclusão social, a fim de se evitar o contágio e proliferação do mencionado vírus por grupo especialmente vulnerável ao risco. O tema é mais do que sensível, mas as razões haveriam de valer também aqui por imperativo de coerência. Ademais, o próprio art. 9º da Recomendação CNJ nº 313/2020 estimula que a dispensação dos recursos se dê "*priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covd-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde*". Nesse sentido, deixo de contemplar a proposta abaixo indicada:

12	**Associação de Moradores de Rua**	Aquisição de insumos para uso com população idosa	R$ 50.000,00

37. Finalmente, optou-se por selecionar os projetos voltados à sociedade sul-mato-grossense.

38. O presente programa de destinação de valores tem como fundamento normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, ou seja, editadas em âmbito nacional, além das demais normas do TRF3. Neste pé, cabe mencionar que a Recomendação do CNJ foi dirigida simplesmente a todos os magistrados do país, permitindo concluir que os juízes tenderão a preferenciar que o destino dos valores oriundos de processos criminais, razão mesma do presente procedimento, verta em benefício da sociedade local que restou lesada, em tese, pela prática de um ilícito penal nos seus efeitos daninhos mais prontamente sensíveis. É correspondência intuitiva e, aliás, justa. Malgrado o caráter rigorosamente não-local de uma pandemia (por sua própria definição, diga-se de passagem), locais ou não poderão ser os efeitos de crises e, ainda, os modos de enfrentamento sob algumas especificidades. Aliás, é sobre isso que toda a normativa já citada está a tratar. Portanto, nada mais justo do que dar criteriosa preferência à aplicação dos valores de transação penal ou suspensão condicional do processo dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, território que é, aliás, o de jurisdição da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS, quanto aos crimes de lavagem de ativos e contra o sistema financeiro nacional e conexos, infrações penais de cuja competência advém a maior parte dos valores, por sinal.

39. Neste sentido, deixa-se de atender ao projeto encaminhado pela Universidade Estadual de São Paulo, não obstante a sua grande relevância. Excluída fica a proposta número "**08**", conforme demonstrado abaixo:

08	**UNESP**	Construção de Câmara de Desinfecção	R$ 59.621,76

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 1 (6133

40. A limitação orçamentária impõe um difícil exercício na escolha dos projetos a serem selecionados. Consigno que absolutamente TODOS os projetos são de significativa relevância e demonstram a maturidade com que os órgãos e entidades proponentes têm se posicionado diante do enfrentamento da pandemia que assola o país e o mundo.

Processo N.º 27/101.035/20
Folha 35 Data 05/06/20
Rubrica

ENTIDADES SELECIONADAS

41. Fundamentadas as exclusões acima, passo a indicar os projetos selecionados, nos termos do douto parecer do Ministério Público Federal, cuja fundamentação acato integralmente, qual asseverado acima (v. item 18, *supra*).

42. Este julgador não pôde deixar de notar, demonstrando a sensibilidade ministerial para com o tema, que o Procurador da República signatário da manifestação citada integra o Gabinete de Acompanhamento à Epidemia do Covid-19 (GIAC-COVID-19) instituído pelo PGR, com participação de membros do Ministério Público dos Estados da Federação, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, sendo justamente o representante, pelo MPF, do Estado de Mato Grosso do Sul **[2]**, o que o aproxima das entidades públicas locais e solidifica uma compreensão macrocósmica sobre o tema – especialmente sobre as contingências de pandemia, acompanhando de perto ações e estratégias.

43. Optou-se, portanto, por selecionar os projetos que atendessem aos critérios de efetividade, celeridade, viabilidade econômica da execução e, naturalmente, a potencialidade de melhor contribuição com o funcionamento das unidades de saúde e atuação dos respectivos médicos e outros profissionais envolvidos.

44. Em relação aos projetos de número "**3**" e "**16**", convém ressaltar, como asseverou o MPF, que "*o Município de Campo Grande é o gestor pleno do Sistema Único de Saúde em âmbito local, sendo responsável pela organização, regulação e prestação direta de ações e serviços de saúde para a população da capital e região*", pelo que seria, também na dicção do MPF, "*natural que, em razão do aumento de demanda promovido pela pandemia do Covid-19, a SESAU necessite de um aporte maior de recursos para manter em pleno funcionamento toda a estrutura sanitária supramencionada, sobretudo para fins de proteção de centenas de profissionais médicos e enfermeiros, essenciais para o enfrentamento da crise que se inicia, inclusive no âmbito da baixa e média complexidade*".

45. Adota-se a proposta de valores externada pelo órgão ministerial, a fim de proporcionar distribuição equitativa e a possibilidade de contemplar, ainda, outros projetos. Considerando-se o foco na aquisição de equipamentos, a fracionabilidade do valor e mesmo da aquisição de materiais de menor valor é mais propriamente dedutível do que a divisão de projetos para aquisição de bens de valor alto.

46. Em relação ao projeto de número "**10**", como o MPF bem ponderou, "*De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.º 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi defnido como referência para atendimento aos casos diagnosticados pelo novo coronavírus*". O mesmo sentido se pode dar ao atendimento do projeto número "**05**", do Corpo de Bombeiros Militar: diante de sua atuação no salvamento e socorro públicos, cujas demandas certamente podem ser potencializadas no caso de aumento das medidas de restrição e incremento de contaminações, é sensível e razoável que se busque a

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 1 (6133...
SEI/TRF3 - 5682739 - Decisão

proteção também destes profissionais de primeiro resgate e socorro público, nos mesmos termos do parecer ministerial.

Processo N.º 27101.038/20
Folha 36 Data 0806/20
Rubrica

47. Ou seja: em eventual cenário de massificação do atendimento a pessoas com sintomas, será justamente o Hospital Regional o que demandará a mais ampla capacidade de testagem e a melhor proteção dos profissionais de saúde que terão um primeiro e "frontal" contato com o agente patogênico. O mesmo se pode dizer dos bombeiros militares, em especial na função de socorristas, porque presumivelmente hiperexpostos. Também aqui se adota a proposta de valores elencada na manifestação ministerial, de molde a permitir que outros projetos sejam igualmente contemplados, pois que, pelos mesmos motivos citados de antanho (v. item 45, *supra*), a fracionabilidade do valor do projeto e da aquisição dos bens a ele concernentes é algo dedutível.

48. O projeto de número "**13**", pelos mesmos fundamentos expostos acima, deve ser contemplado. Qual asseverado no parecer ministerial, "*De acordo com o Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian foi definido como referência para atendimento dos casos diagnosticados pelo novo coronavírus*". O MPF opinou, noutro projeto similar, em contemplar valores (no aguardo da decisão) ao HUMAP, de molde a que receba um montante total correspondente à somatória de um e outro, algo que se vê como bastante razoável. Também quanto a tal pleito, considero adequado o montante parcelar estimado na manifestação ministerial, pois a fracionabilidade do valor e da aquisição dos bens a ele concernentes é dedutível a partir da própria natureza dos materiais e equipamentos.

49. O mesmo sentido se há de dar ao acatamento à proposta e seleção do projeto de número "**6**", do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, de Três Lagoas/MS. Definido pelo Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n.° 30/CIB/SES, de 01 de abril de 20, como o único daquela cidade a receber pacientes com o quadro, a pertinência da proposta vem a ser nítida. Serão destinados valores no montante externado conforme a manifestação do MPF, com o intuito de permitir equitativa divisão entre os demais projetos.

50. Com relação ao projeto de número "**01**", ainda na linha do parecer do MPF, é certo que a região da Grande Dourados/MS atende a um relevante contingente populacional. Assim, o "*HU/UFGD tem o potencial de contribuir, de modo rápido e efetivo, com o fornecimento das denominadas "face shields" para os profissionais de saúde no âmbito do Município de Dourados e região. Desse modo, para viabilizar a aquisição de impressora 3D pelo hospital e o início das fabricações, tal como já vem ocorrendo no IFMS – Câmpus de Campo Grande com ótimos resultados, recomenda-se a destinação de R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais) para o projeto apresentado*".

51. No mais, não há como negar, aliás, que o projeto para uso em impressoras 3D seja útil a que se produzam, com eficiência, suportes para protetores e até os protetores faciais para profissionais de saúde, mais além da singela aquisição dos mesmos. Desde um ponto de vista estratégico, pode ser muito útil dotar a UFGD de tal capacidade. Não é caso, portanto, de só mediatamente tangenciar o tema da saúde, senão imediatamente, porém na capacidade de produzir-se o próprio insumo: notícias jornalísticas têm dado conta de que a própria UFMS vem fazendo uso de impressora 3D para construir suporte dos *face shields* **[3]**, e alunos do IFG (Instituto Federal de Goiás), por exemplo, produziam máscaras completas para uso profissional igualmente em impressoras 3D **[4]**, nos mesmos termos do que o IFMS.

SEI/TRF3 - 5682739 - Decisão
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 1 (6133

52. Também adiro ao valor proposto pelo MPF para o projeto apresentado, que é a íntegra do que postulado, ante a grande importância de gerar capacidade técnica de enfrentamento das contingências de saúde provindas da pandemia.

Processo N.º 27101.038/20
Folha 37 Data 0806 20
Rubrica

53. Considerando-se que o HUMAP-UFMS e o HRMS foram definidos como centros de referência para a COVID-19 (v. itens 46 e 48, *supra*), o projeto de número "**15**", da UFMS, de iniciativa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Universidade de Mato Grosso do Sul (FACFAN/UFMS), poderá dotar aquelas unidades de produtos saneantes, que, pela própria natureza exponencial da demanda, tendem a enfrentar uma rápida escassez. Por igual se podem dotar outras unidades relevantes para a manutenção da ordem pública, qual asseverado pelo MPF. Também aqui se faz adesão aos valores explicitados, com razoabilidade, no parecer do MPF.

54. O projeto de número "**17**", por fim, tende a ser de grande economicidade e ímpar valia. Ventiladores pulmonares são equipamentos muito úteis, mas que podem danificar-se pelo mero uso hospitalar contínuo. Conforme o parecer ministerial, "*Diante da atual demanda por ventiladores pulmonares em todo o mundo provocada pela Covid-19 e outras doenças respiratórias, a louvável iniciativa do IFMS tem o potencial de contribuir, de modo significativo, com a recuperação de dezenas de equipamentos que possivelmente se encontram inoperantes em diversos hospitais (HUMAPUFMS, HRMS, HU/UFGD, etc.), os quais podem ser essenciais para salvar vidas. Convém destacar que a ação já em andamento desenvolvida pelo instituto, em parceria com a Empresa Engetec Ltda., possibilitou a reutilização de 6 (seis) ventiladores que foram devolvidos ao HRMS*". Assim sendo, é razoável que seja contemplado na íntegra do que se postula.

CONCLUSÃO

55. Pelo exposto, foram SELECIONADOS os seguintes projetos, nos exatos termos apresentados pelo Ministério Público Federal:

	Instituição	Projeto	Valor requerido	Valor que será destinado
01	Hospital Universitário - UFGD	Produção de EPI's - máscaras	R$ 45.156,00	**R$ 45.156,00**
03	SESAU – Campo Grande	Aquisição de insumos e EPI's	R$ 499.984,40	**R$ 166.262,70**
05	Corpo de Bombeiros – MS	Equipamentos para bombeiros e vtr's	R$ 117.870,00	**R$ 50.000,00**
06	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas	Aquisição de máscaras	R$ 19.980,00	**R$ 9.990,00**
10	FUNSAU/MS - HRMS	Aquisição de testes rápidos e máscaras	R$ 452.500,00	**R$ 110.000,00**
13	HUMAP-UFMS	Aquisição de insumos e equipamentos	R$ 100.000,00	**R$ 30.000,00**
15	UFMS - FACFAN	Produção de saneantes para hospitais	R$ 179.348,98	**R$ 20.000,00**
16	SESAU – Campo Grande	Aquisição de equipamentos	R$ 214.450,00	**R$ 52.854,90**
17	IFMS – Campo Grande	Recuperação de equipamentos hospitalares	R$ 15.736,40	**R$ 15.736,40**
TOTAL DE RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:				**R$ 500.000,00**

56. Comuniquem-se as instituições beneficiárias com o inteiro teor desta decisão.

Processo N.º 27/101.038/20
Folha 38 Data 08/06/20
Rubrica

57. Comunique-se a presente decisão ao MPF.

58. Ato contínuo, proceda a Secretaria com quanto necessário, sob as regras editalícias, para providenciar a ultimação do presente *decisum*.

59. Após a formalização do Termo de Destinação de Valores de que trata o tópico 7 do Edital, fica excepcionalmente autorizada, diante das restrições a rotinas bancárias presenciais da CEF, se o caso, que os recursos sejam movimentados por transferência, na medida em que inócuo o alvará. Sem embargo, comunique-se à CEF por Ofício a ser formalizado no presente processo SEI. Fica autorizada em tal hipótese, ainda, eventual dedução das tarifas bancárias fixas de TED ou DOC por operação da CEF, vedadas quaisquer outras cobranças operacionais.

60. Após a transferência dos recursos, cientifique-se ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Estadual, os Tribunais de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União por ofício.

61. Publique-se, dando igual publicidade através da assessoria de comunicação da JFMS, que poderá, por seu alcance, dar ciência à ASCOM do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Campo Grande, data da assinatura.

---

[1] https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,senado-aprova-decreto-de-calamidade-publica-por-covid-19-no-brasil,70003241491

[2] http://www.mpf.mp.br/o-mpf/procurador-a-geral-da-republica/gabinete-integrado-covid-19-old/estrutura

[3] https://www.ufms.br/ufms-imprime-suporte-de-protetor-facial-para-hospital-universitario/

[4] https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/04/04/alunos-do-ifg-fazem-mascaras-em-impressora-3d-para-profissionais-da-saude-em-uruacu.ghtml

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 15/04/2020, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5682739** e o código CRC **031F6ACF**.

Prestação de Contas FUNSAD - PARTE 1 (6133

Processo N.º 27/101.038/20
Folha 39 Data 08/06/20
Rubrica

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação Serviços de Saúde de MS

ROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE	NÚMERO	TIPO Menor Preço	FLS

rgão: FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS- HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
rocesso :

roponente:	Diagnolab Laboratorios Greli		
ndereço:	Elias Nachif, 70		
idade:	Campo Grande /MS	Data:	03/06/2020
elefone:	(67) 3351-9994 Email: farmaceutica@mssaude.com	Rubrica:	Beatriz Vasconcelos Gomes

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNIT	PRECO TOTAL
1	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavirus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	1-Teste	1.500	Abbott	10 dias	R$ 98,00	R$ 147.000,00
						VALOR TOTAL	

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os ...lores acima com validade da proposta de 30 dias, com pagamento através do banco _____ agência nº Banco Brasil 4211-0 c/c nº 23634-9

Local e Data 03 / Junho / 2020
Campo Grande, MS

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE (contendo o cnpj)

10.396.394/0001 - 0
DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EP

RUA ELIAS NACHIF,70
B.MATA DO JACINTO - CEP 79.033 - 0
CAMPO GRANDE - MS
INSC. 28.349.389 - 5

Folha 40 Data 08/06/20 Rubrica

Apresentação de contas FUNSAU - PARTE 2 (6133...) Processo Nº 24/100.038/20

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 43

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 2 (6133

JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES P/ LABORATORIO
AVENIDA C-107 - JARDIM AMERICA
GOIÂNIA - GO - CEP: 74255060
FONE: 6232939388

CNPJ: 23.239.321/0001-49
IE: 10.642.263-4

Orçamento: 17114

Data: 03/06/2020

Processo N.º 27/101.038/20
Folha 41 Data 08/06/20
Rubrica

Cliente: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MSFUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
Cidade: Campo Grande **CEP:** 79084-180 **TEL:** (67) 3378-2527
CNPJ: 04.228.734/0001-83 **IE:** ISENTO

A/C: Sr. Emerson
Tel: (67) 3378-2527
E-mail:

Prezado (a),
Agradecemos a sua consulta, informamos as condições gerais para o fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	P. Unitário	P. Total
1	CORONAVIRUS COVID-19 IGG-IGM UND TESTES Marca: ACRO Entrega: 1500,0000 UN 0 Dias Úteis	UN	1.500,00	128,80	193.200,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R$ 193.200,00
VALOR TOTAL DO FRETE: R$ 0,00
TOTAL COM FRETE: R$ 193.200,00

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

Validade da Proposta: 05/06/2020
Forma de Pagamento: 3 - TRANSFERENCIA BANCARIA
Prazo de Entrega: 45 - DIAS ÚTEIS
Impostos: INCLUSO NOS PREÇOS
Tipo de Frete: CIF

Nota Importante

A JKLAB não será responsável por qualquer atraso ou falha na execução de suas obrigações contratuais, se a execução de tais obrigações for impedida ou materialmente atingida como resultado direto ou indireto da pandemia de Coronavirus (Covid-19), com fulcro no disposto no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil. Referidas hipóteses incluem, mas não estão limitadas a, entrega não pontual ou incorreta pelos fornecedores, impedimento da própria JKLAB em decorrência de

A JKLAB está autorizada a cancelar o presente acordo, integral ou parcialmente desde que haja aviso por escrito, caso a execução contratual se torne impossível. Todos e quaisquer direitos de acordo com os termos e condições padrão JKLAB

A-Produto Importado, preços estão sujeitos à variação do dólar após o vencimento da Validade da Proposta e a extensão do prazo de entrega podendo chegar a até 90 dias úteis.

B-A antecipação da entrega poderá acontecer sem aviso prévio de acordo com o aceito do cliente por entregas parciais.

C-Após o aceite da proposta, não será possível realizar o cancelamento da Compra ou Devolução do Produto, pois a compra e/ou importação do produto é exclusiva e única para o atendimento de cada pedido de compra aprovado.

D-Pedidos acima de R$ 300,00 na região da grande Goiânia, serão faturados e entregues pelo nosso departamento de logistica. Abaixo deste valor precisa ser feita a retirada no local ou o pedido de coleta.

E-Pedidos abaixo de R$ 100,00 serão faturados e o pagamento deverá ser realizado à vista (na coleta do material) via pagamento direto, transferência bancária ou cartão de crédito.

F-NCMs/Classificações Fiscais se mencionadas nesta cotação são apenas sugeridos.

Observações: ***FATURAMENTO MINIMO R$ 150,00***

Vendedor(a):
GABRIELA ZIRBES STAUDER
Cel: 6798128-3935
E-mail: vendas3@jklab.com.br

Digitado por:
Gabriela Zirbes Stauder

Campo Grande MS, 03 de junho

de 2020

À FUNSAU - Fundação Serviços de Saúde de MS

Mega Hospitalar

PROPOSTA DE PREÇO

Empresa: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI
CNPJ: 07.729.499/0001-11
Endereço: RUA BUENOS AIRES , nº 288
Bairro: VILA LUCINDA **CEP:** 79023-210
Cidade/UF: CAMPO GRANDE / ms
Fone/Fax: (67) 3025-2818

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNIT	PRECO TOTAL
1	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	1-Teste	1.500	1000MEDIC	3	R$ 129,50	R$ 194.250,00

Observação:
Contato: Vanessa / Rafael
Email: comercial.megaph@gmail.com
Fone: 67 3025-2818

Emerson Ludwig
Representante Legal
RG nº 51687159 SESP/PR

07.729.499/0001-11
MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
RUA BUENOS AIRES, 288
VILA LUCINDA - CEP: 79.023-210
CAMPO GRANDE - MS

Folha 42 Data 08/06/20 Rubrica
Processo Nº 27101.036/20

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 45
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 2 (6133

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação Serviços de Saúde de MS

PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE	NÚMERO	TIPO Menor Preço	FLS
Órgão: FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS- HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL				
Processo :				

Proponente:	SUPERMÉDICA – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR			
Endereço:	RUA C 159 QD 297 LOTE 20 Nº 159 JARDIM AMERICA			
Cidade:	GOIANIA – GO		Data:	03/06/2020
Telefone:	62 98337 4867	Email: Localizador05@supermedica.com.br	Rubrica:	Amanda M.!

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNIT	PRECO TOTAL
1	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	1-Teste	**200***	MEDLEVENSOHN	3 á 5 dias	138,80	**27.760,00**
	***Pronta entrega – 8 unidades em estoque com 25 testes cada**					**VALOR TOTAL**	

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____dias, com pagamento através do banco _____ agência nº _____ c/c nº _____

Local e Data _____/_____/_____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE (contendo o cnpj)

Folha 43 Data 08/06/20 Rubrica

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 46
PARTE 2 (6133

PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO	NÚMERO	TIPO Menor Preço
Órgão: FUNSAU - Fundação Serviços de Saúde de MS			
Processo Nº: 27/101.038/2020 - AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).			

Proponente:			
Endereço:			
Cidade:			
Telefone:		Email:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	ITEM 001						
1	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	1 - Teste	1.122				
	VALOR TOTAL ITEM 001 R$						

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____dias, com pagamento através do banco _____ agência nº _____ c/c nº _____ Local e Data _____/_____/_____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE (contendo o CNPJ)

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 47
Tribunal de Contas FUNSAU - PARTE 2 (6133
Folha 44 Data 08/06/2020 Rubrica
27/101.038/2020

Autenticação de Contas FUNSAU - PARTE 2 (6133

Processo N. 27.101.035/20
Folha 45 Data 10/06/20
Rubrica

JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES P/ LABORATORIO
AVENIDA C-107 - JARDIM AMERICA
GOIÂNIA - GO - CEP: 74255060
FONE: 6232939388

CNPJ: 23.239.321/0001-49
IE: 10.642.263-4

Orçamento: 17114 **Data:** 08/06/2020

Cliente: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MSFUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
Cidade: Campo Grande **CEP:** 79084-180 **TEL:** (67) 3378-2527
CNPJ: 04.228.734/0001-83 **IE:** ISENTO

A/C: Sr. Emerson
Tel: (67) 3378-2527
E-mail:

Prezado (a),
Agradecemos a sua consulta, informamos as condições gerais para o fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	P. Unitário	P. Total
1	CORONAVIRUS COVID-19 IGG-IGM UND TESTES Marca: ACRO Entrega: 1125,0000 UN 0 Dias Úteis	UN	1.125,00	128,80	144.900,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R$ 144.900,00
VALOR TOTAL DO FRETE: R$ 0,00
TOTAL COM FRETE: R$ 144.900,00

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

Validade da Proposta: 05/06/2020
Forma de Pagamento: 3 - TRANSFERENCIA BANCARIA
Prazo de Entrega: 45 - DIAS ÚTEIS
Impostos: INCLUSO NOS PREÇOS
Tipo de Frete: CIF

Nota Importante

A JKLAB não será responsável por qualquer atraso ou falha na execução de suas obrigações contratuais, se a execução de tais obrigações for impedida ou materialmente atingida como resultado direto ou indireto da pandemia de Coronavirus (Covid-19), com fulcro no disposto no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil. Referidas hipóteses incluem, mas não estão limitadas a, entrega não pontual ou incorreta pelos fornecedores, impedimento da própria JKLAB em decorrência de

A JKLAB está autorizada a cancelar o presente acordo, integral ou parcialmente desde que haja aviso por escrito, caso a execução contratual se torne impossível. Todos e quaisquer direitos de acordo com os termos e condições padrão JKLAB

A-Produto Importado, preços estão sujeitos à variação do dólar após o vencimento da Validade da Proposta e a extensão do prazo de entrega podendo chegar a até 90 dias úteis.
B-A antecipação da entrega poderá acontecer sem aviso prévio de acordo com o aceito do cliente por entregas parciais.
C-Após o aceite da proposta, não será possível realizar o cancelamento da Compra ou Devolução do Produto, pois a compra e/ou importação do produto é exclusiva e única para o atendimento de cada pedido de compra aprovado.
D-Pedidos acima de R$ 300,00 na região da grande Goiânia, serão faturados e entregues pelo nosso departamento de logistica. Abaixo deste valor precisa ser feita a retirada no local ou o pedido de coleta.
E-Pedidos abaixo de R$ 100,00 serão faturados e o pagamento deverá ser realizado à vista (na coleta do material) via pagamento direto, transferência bancária ou cartão de crédito.
F-NCMs/Classificações Fiscais se mencionadas nesta cotação são apenas sugeridos.

Observações: ***FATURAMENTO MINIMO R$ 150,00***

Vendedor(a):
GABRIELA ZIRBES STAUDER
Cel: 6798128-3935
E-mail: vendas3@jklab.com.br

Digitado por:
Gabriela Zirbes Stauder

PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO	NÚMERO	TIPO Menor Preço
Órgão: FUNSAU - Fundação Serviços de Saúde de MS			
Processo Nº: 27/101.038/2020 - AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).			

Proponente:	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI / CNPJ: 06.065.614/0001-38		
Endereço:	RUA C159 QD 297 LOTE 19/20 Nº 686 JARDIM AMÉRICA		
Cidade:	GOIANIA – GO		
Telefone:	62 3928 8989 / 62 98337 4867	E-mail:	Localizador05@supermedica.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	ITEM 001						
1	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, anticoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	1 - Teste	1.122	Medlevensohn	10 á 15 dias	R$138,80	R$ 155.733,60
	VALOR TOTAL ITEM 001 R$						

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 10 dias, com pagamento através dos bancos **descritos abaixo.** Local e Data: Goiânia, 08 de junho de 2020 06.065.614/0001 - 38 SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI Rua C - 159 nº. 686 Qd. 297 Lt. 19/20 Jardim América CEP: 74.255-140 GOIÂNIA - GO Amanda Resgate	CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE (contendo o CNPJ)

***Ressalto que antes do fechamento, é necessário conferir o estoque. / *Quantidade em estoque (pronta entrega) 150 unidades.**

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 49
Documento gerado pelo SADP do MPMS - FUNSAU - PARTE 2 (6133...)
Folha 46 Data 10/06/20

PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO	NÚMERO	TIPO Menor Preço
Órgão: FUNSAU - Fundação Serviços de Saúde de MS			
Processo Nº: 27/101.038/2020 - AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).			

Proponente:	Diagnolab Laboratorios Eireli
Endereço:	Elias Nachif 70
Cidade:	Campo Grande Ms
Telefone:	(67) 3351-9494 Email: farmaceutica@mssaude.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	ITEM 001						
1	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	1 - Teste	1.122	Abbott	10 dias	R$ 98,00	R$ 109.956,00
	VALOR TOTAL ITEM 001 R$						

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 30 dias, com pagamento através do banco 021-0 agência nº 4211-0 c/c nº 23634-9 Banco Bradesco

Local e Data _____/_____/_____

Campo Grande/MS, 08/06/2020

Beatriz Vasconcelos Gomes

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE (contendo o CNPJ)

10.396.394/0001 - 00

DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP

RUA ELIAS NACHIF,70
B.MATA DO JACINTO - CEP 79.033 - 030
CAMPO GRANDE - MS
INSC. 28.349.389 - 5

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 50

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 2 (6133

Processo N.º 27/101.038/20
Folha 47 Data 10/06/20
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

Mapa Comparativo de Menor Preço 001

PROCESSO: 27/101.038/2020 - FUNSAU	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL
Órgão: FUNSAU	Geração do Mapa: PROCESSO
Tipo de Julgamento: Menor Preço	

Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
ITEM 001								
1	1.122	1 - Teste	0017757	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta: 10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP	Pesquisa de Preço - Processo	98,00	109.956,00
					JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI	Pesquisa de Preço - Processo	128,80	144.513,60
					SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Pesquisa de Preço - Processo	138,80	155.733,60
					RESULTADO		98,00	109.956,00
						TOTAL	98,00	109.956,00
						TOTAL GERAL	109.956,00	
Elaborado por: rcguimaraes							**Data: 10/06/2020 08:34**	

Fl 47
Fl 45
Fl 46

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	ITEM 001	0017757	98,00	109.956,00

Resultado Geral

Valor total de referência	98,00
Valor total de referência Total:	109.956,00

Folha 48 Data 10/06/2020 Rubrica

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 51
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 2 (6133

Observação:

Parque dos Poderes - Bloco I - Pavimento Superior - Campo Grande/MS - CEP 79031-902
Fone: (0xx67) 3318-1429

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 52

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 2 (6133

Processo Nº 2020.001.038120
Folha 49 Data 10/08/20
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

Processo N.º 27/101.038/20
Folha 50 Data 15/06/20
Rubrica

Solicitação de Compras

PG 1780

Data: ___/___/____
Rubrica

DADOS DO PROCESSO		
Processo: 27/101.038/2020	Órgão/Entidade Fundação Serviços de Saúde de MS	
Solicitante: FUNSAU/27201	Contato:	Telefone:
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).		

DADOS DA PLANILHA	
Tipo de Planilha: Material	Número da Planilha: 001/2020
Descrição Global do Serviço	Qtd Meses
AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19)	
Observações:	Dispensa de licitação art. 24 inciso IV da lei 8.666/93 e suas alterações

DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Exercício	Nº Nota Dotação	Item Despesa	Natureza	Plano Interno	Fonte de	Valor
FUNSAU	2020		33903036	339030	10302204340640001 - Sem PI	0240000000	109.956,00
						Total:	109.956,00

DADO(S) DO(S) ITEM(NS)

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Item Despesa	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
1	0017757	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	1 - Teste	ITEM 001	33903036	1.122	98,00	109.956,00
							Total:	109.956,00

Valor Total do Pedido 109.956,00 (cento e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais)

Regina Célia Guimarães Matrícula 1517678 Elaborado por Carimbo e Assinatura	Tatiana Massau Ribeiro Goto Coordenação de Compras Matrícula 1001176021 DRA-HRMS Solicitante Carimbo e Assinatura	Dra Rosana Leite de Melo Diretora - Presidente Matrícula 89142021 FUNSAU/HRMS Ordenador Carimbo e Assinatura

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 2 (6133

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

Processo N.º 27/101.038/20
Folha 51 Data 15/06 /20
Rubrica

Solicitação de Compras

Resumo Geral - Solicitação de Compras

DADOS DO PROCESSO		
Processo: 27/101.038/2020	Órgão/Entidade Fundação Serviços de Saúde de MS	
Solicitante: FUNSAU/27201	Contato:	Telefone:
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).		
Valor Total 109.956,00		

GASTOS POR DOTAÇÃO					
Órgão	Número da Cota	Natureza de	Progr. de Trabalho / Plano Interno	Fonte de Recurso	Valor da Reserva
FUNSAU		339030	10302204340640001 - Sem PI	0240000000	109.956,00
Total:	109.956,00				

GASTOS POR FONTE	
Fonte(s)	Total da(s) reserva(s)
0240000000	109.956,00
Total:	109.956,00

GASTOS POR ITEM DESPESA	
Item(ns) Despesa(s)	Total da(s) reserva(s)
33903036	109.956,00
Total:	109.956,00

Folha 52 Data 15/06/20
Rubrica

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP

CNPJ

10.396.394/0001-00

Endereço Completo

Rua ELIAS NACHIF Nº 70 - MATA DO JACINTO CEP: 79.033-030 - CAMPO GRANDE/MS

Telefone

(67) 3383-9494

Responsável Técnico

LAIS CAROLINA FERREIRA DO PRADO

Responsável Legal

RAFAEL ARANTES BISPO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.14.094-4 (P479M5994HH0)

Data do Cadastro

04/09/2016

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.302643/2016-45

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Transportar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Fls. 53 Data 15/06/20

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Voltar

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 57

Folha 54 Data 15/06/20 Rubrica

CNPJ: 08.718.813/0001-23
PROCESSO: 25351.592861/2007-37 AUTORIZ/MS: PHH70L10WW17 (8.04181.7)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATO

EMPRESA: ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ENDEREÇO: Avenida PORTUGAL 3115
BAIRRO: CINCAO CEP: 32370970 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 01.125.797/0008-92
PROCESSO: 25351.771609/2015-38 AUTORIZ/MS: K601XWH1LW6M (8.13166.7)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: WELL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ENDEREÇO: Rua COTOXO 587
BAIRRO: PERDIZES CEP: 05021000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 02.266.118/0001-91
PROCESSO: 25351.341129/2005-39 AUTORIZ/MS: GM0282M9M3H8 (8.02938.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
ENDEREÇO: AV ODILON ARAUJO 637
BAIRRO: PICARRA CEP: 64017280 - TERESINA/PI
CNPJ: 01.765.178/0001-96
PROCESSO: 25351.692992/2015-39 AUTORIZ/MS: GX91HLLM443L (8.12997.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Orbitae Trading Importação e Exportação Ltda
ENDEREÇO: Avenida PRUDENTE DE MORAIS 840
BAIRRO: CORACAO DE JESUS CEP: 30380252 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 11.162.384/0001-65
PROCESSO: 25351.128011/2012-40 AUTORIZ/MS: U62XHH1M5X4H (8.08856.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: NIVAA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Travessa DARE 74
BAIRRO: RUDGE RAMOS CEP: 09624110 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 04.019.582/0001-09
PROCESSO: 25351.676238/2009-41 AUTORIZ/MS: P7X31L1HYHWY (8.05832.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TECNOAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: Rua RIO DE JANEIRO 753
BAIRRO: CAMPOS ELISEOS CEP: 14085390 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 08.151.633/0001-02
PROCESSO: 25351.424078/2007-41 AUTORIZ/MS: U967033M6X67 (8.04077.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO

EMPRESA: LAM MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA.
ENDEREÇO: Alameda FRANCISCO ALVES 169
BAIRRO: JARDIM CEP: 09090790 - SANTO ANDRÉ/SP
CNPJ: 18.351.223/0001-69
PROCESSO: 25351.723266/2013-41 AUTORIZ/MS: 0W0102XW96LL (8.10268.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: RIO LOPES TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: Rua FRANCISCO DE S E MELO 01590
BAIRRO: CORDOVIL CEP: 21010410 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 29.516.838/0001-14
PROCESSO: 25351.208765/2011-41 AUTORIZ/MS: 8YX14XL62M5Y (8.07514.7)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: POL-LUX COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS E HOSPITALAR LTDA.
ENDEREÇO: Avenida DAS AMERICAS 03301
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22631003 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 10.347.925/0001-67
PROCESSO: 25351.238559/2009-41 AUTORIZ/MS: U96946057HML (8.05260.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: R GOTARDO MAZZAROLLO 330, SALA B
BAIRRO: CENTRO CEP: 99740000 - BARÃO DE COTEGIPE/RS
CNPJ: 27.130.979/0001-79
PROCESSO: 25351.346749/2017-41 AUTORIZ/MS: LX81Y5LH37M9 (8.15311.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: NUTRACOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: Rua ENGENHEIRO PRUDENTE 121
BAIRRO: VILA MONUMENTO CEP: 01550000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 25.859.018/0001-74
PROCESSO: 25351.153536/2011-41 AUTORIZ/MS: 4871595LH270 (8.07271.7)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: TECNOAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: Rua RIO DE JANEIRO 753
BAIRRO: CAMPOS ELISEOS CEP: 14085390 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 08.151.633/0001-02
PROCESSO: 25351.424078/2007-41 AUTORIZ/MS: U967033M6X67 (8.04077.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO

EMPRESA: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA
ENDEREÇO: Rua JAGUARARI 1250
BAIRRO: BARRO VERMELHO CEP: 59030500 - NATAL/RN
CNPJ: 13.160.859/0001-00
PROCESSO: 25351.279420/2011-42 AUTORIZ/MS: G8MW350442Y5 (8.07616.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

EMPRESA: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
ENDEREÇO: Rua ELIAS NACHIF 70
BAIRRO: MATA DO JACINTO CEP: 79033030 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 10.396.394/0001-00
PROCESSO: 25351.302643/2016-45 AUTORIZ/MS: P479M5994HH0 (8.14094.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Alur Medical Ltda - ME
ENDEREÇO: Rua JOAQUIM PEDRO SOARES 959
BAIRRO: GUARANI CEP: 93520600 - NOVO HAMBURGO/RS
CNPJ: 28.716.179/0001-05
PROCESSO: 25351.329077/2018-47 AUTORIZ/MS: H1X16X1092W0 (8.16760.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: CIA DO TRANSPORTE LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua LUIZ BARBATO 24
BAIRRO: ARISTEU DA COSTA RIOS CEP: 37558466 - POUSO ALEGRE/MG
CNPJ: 24.378.405/0001-26
PROCESSO: 25351.106269/2016-49 AUTORIZ/MS: L261W2X0HW39 (8.13778.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: WRIGHT MEDICAL BRASIL LTDA
ENDEREÇO: Rua JOAQUIM FLORIANO 466
BAIRRO: ITAIM BIBI CEP: 04534002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 08.051.626/0001-39
PROCESSO: 25351.229698/2008-50 AUTORIZ/MS: K257H4XXW0MW (8.04913.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TRINITY BIOTECH DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ENDEREÇO: Rua SILVA BUENO 1660
BAIRRO: IPIRANGA CEP: 04208001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 15.648.426/0001-23
PROCESSO: 25351.536439/2012-51 AUTORIZ/MS: KW3HMYH6WMH7 (8.09443.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Nordmarket Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
ENDEREÇO: Avenida JOAO WALLIG 2640
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 58411170 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 19.125.796/0001-37
PROCESSO: 25351.751192/2013-51 AUTORIZ/MS: 56116421981Y (8.10126.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL RRK LTDA
ENDEREÇO: Rua DOUTOR PAULA XAVIER 1033
BAIRRO: CENTRO CEP: 84010270 - PONTA GROSSA/PR
CNPJ: 82.292.574/0001-45
PROCESSO: 25351.335385/2015-51 AUTORIZ/MS: 8YX44XW31141 (8.12202.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CMG DIAGNÓSTICA LTDA
ENDEREÇO: Rua ADELINO TESTE 251
BAIRRO: OLHOS D'AGUA CEP: 30390070 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 04.615.966/0001-94
PROCESSO: 25351.192908/2002-51 AUTORIZ/MS: 8.01147.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL RRK LTDA
ENDEREÇO: Rua DOUTOR PAULA XAVIER 1033
BAIRRO: CENTRO CEP: 84010270 - PONTA GROSSA/PR

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico

Processo N.º 27|101.038|20
Folha 55 Data 15/06/20
Rubrica

SEFIN
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Data de Abertura	Nº de Controle
0013356800-0	10.396.394/0001-00	22/10/2008	0022946/20-64

Razão Social
DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP

Nome Fantasia
***

Localização
RUA ELIAS NACHIF, 70
BAIRRO MATA DO JACINTO
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79033-030

Contador
PERSISTERE CONTAB, AUD E CONSULT EMPR LT

Licença	Vencimento
MEIO AMBIENTE	Dispensada

Horário de Funcionamento
SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo	Publicidade	Licença Especial
Não	Não	Não

PUBLICIDADES:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSINAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSINAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO, COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO

EMITIDO EM: 18/02/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
7E1A873CE650CE5A7B08847158F5E0D3

Processo N.° 27/101.038/20
Folha 56 Data 15/06/20
Rubrica

ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS E FITAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA TESTE E CONTROLE, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, CRIACAO DE BOVINOS PARA CORTE E DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEIS.

CNAE	Atividade
3312-1/02-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
4645-1/03-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4773-3/00-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4774-1/00-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA
4789-0/08-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM
4645-1/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4642-7/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA
4642-7/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4649-4/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649-4/07-00	COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS
4649-4/08-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4649-4/99-00	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
'751-2/01-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
4652-4/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4669-9/99-00	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
4684-2/99-00	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789-0/07-00	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4689-3/99-00	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4753-9/00-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4686-9/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
4755-5/03-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4759-8/99-00	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4762-8/00-00	COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS

EMITIDO EM: 18/02/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
7E1A873CE650CE5A7B08847158F5E0D3

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico

SEFIN
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Processo N.º 27/101.038/20
Folha 57 Data 15/06/20
Rubrica

CNAE	Atividade
4789-0/05-00	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
7739-0/99-00	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7739-0/02-00	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
8211-3/00-00	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
0151-2/01-01	CRIACAO DE BOVINOS PARA CORTE
4651-6/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
5211-7/99-01	DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDAMOVEIS

NOTA

ESTE ÁLVARA É VÁLIDO ATÉ 15/02/2021, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS (S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

PARA OS EMPREENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO DE ADVERTÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO ANOS).

EMITIDO EM: 18/02/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
7E1A873CE650CE5A7B08847158F5E0D3

Folha 58 Data 15/06/20
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

SUS Sistema Único de Saúde

LICENÇA SANITÁRIA Nº 40324

RAZÃO SOCIAL: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP

NOME FANTASIA: DIAGNOLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS

ENDEREÇO: RUA ELIAS NACHIF, 70 - MATA DO JACINTO

CNPJ: 10.396.394/0001-00 **INSC. MUNICIPAL:** 0013356800-0

CADASTRO CVS Nº: 3048

CLASSIFICAÇÃO E ATIVIDADE LICENCIADA:		**7.VALIDADE:**
4645-1/01-000	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	**21/08/2020**
3312-1/02-000	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	
7739-0/02-000	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIANA KRAMPLA MARTINS SIQUEIRA — **9. Nº CONSELHO:** CRF MS 6064

.REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO — **11. CARGO:** ADMINISTRADOR(A)

. PROCESSO Nº: 41377/2018-49

. RESTRIÇÃO OU OBS.:

A.F.E 8.14.094-4 - TRANSPORTAR, ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR PRODUTOS PARA SAÚDE (CORRELATOS).
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 11:30 E DAS 13:30 AS 18:00

.LOCAL E DATA EXPEDIÇÃO: **Campo Grande - MS,** 21 de Agosto de 2019

. AUTORIDADE SANITÁRIA:

Graciela Vieira Sabino Assunto
Técnico Sanitário
Secretaria Municipal de Saúde Pública

Renata H. R. M. Rodrigues
CRF / MS - 1462
Chefe do SEFMED/CVSA

OBSERVAÇÕES:

I- Esta licença só tem validade para(as) Atividade(s) Licenciada(s).

II- A Renovação deverá ser requerida até 60(sessenta) dias antes do término de sua validade.

III- É obrigatória a afixação desta em local de fácil visualização pelo público.

RECLAMAÇÕES DESTE ESTABELECIMENTO - LIGUE 3314-9955

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58020-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (83) 3244-5454 - Fax: (83) 3244-5454
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 248122081916561301 59-1; Data: 22/08/2019 16:56:31
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA51589-FBJC;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 2 (6133

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Processo N.º 27101.038/20
Folha 59 Data 15/06/20
Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/08/2019 10:58:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1331145

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/08/2020 16:56:31 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24812208191656130159-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd77852d51918fb63d4fe97736c04795bf9960793daa72bed2622b0a41bf908486b5754d737784b51ec5075c0dc437bf00a8b501813c146ffd80056842d4c375b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Processo N.º 27101.038120
Folha 60 Data 15/06/20
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI
CNPJ: 10.396.394/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:35:36 do dia 01/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2020.
Código de controle da certidão: **0FDD.F698.657A.96C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Protocolo de Contas FUNSAU - PARTE 2 (6133
Processo N. 21/01.038/20
Folha 61 Data 15/06/20
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.396.394/0001-00
Certidão nº: 4428497/2020
Expedição: 12/02/2020, às 14:34:40
Validade: 09/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.396.394/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

28/04/2020 Impressão de Certidão FUNSAU - PARTE 2 (6133)
Folha 62 Data 15/06/20
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.396.394/0001-00 MATRIZ		09/10/2008

NOME EMPRESARIAL
DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DIAGNOLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ELIAS NACHIF	70	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.033-030	MATA DO JACINTO	CAMPO GRANDE	MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(67) 3351-9494

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/10/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2020** às **10:56:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

28/04/2020 Protocolação de Contas FUNSAU - PARTE 2 (6133)
Processo Nº 21/0.038/20
Folha 63 Data 15/06/20
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.396.394/0001-00 MATRIZ		09/10/2008

NOME EMPRESARIAL
DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ELIAS NACHIF	70	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.033-030	MATA DO JACINTO	CAMPO GRANDE	MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(67) 3351-9494

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/10/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2020** às **10:56:22** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 2 (6133)
Processo N.° 27/101.038/20
Folha 64 Data 15/06/20
Rubrica

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Sec. de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP **Natureza Jurídica:** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 6 0008411-1	**CNPJ** 10.396.394/0001-00	**Data de Arquivamento do Ato Constitutivo** 09/10/2008	**Data de Início de Atividade** 02/10/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MASCARENHAS DE MORAES, 2765, CORONEL ANTONINO, CAMPO GRANDE, MS, 79010-500			**Situação** REGISTRO ATIVO
Número do Arquivamento 54101552780	**Data do Arquivamento** 09/10/2008	**Descrição** INSCRIÇÃO	

Atos Subsequentes Arquivados

Número do Arquivamento 54238887	**Data do Arquivamento** 09/10/2008	**Descrição** ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Número do Arquivamento 54259001	**Data do Arquivamento** 24/09/2009	**Descrição** ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
Número do Arquivamento 54266197	**Data do Arquivamento** 28/01/2010	**Descrição** REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Número do Arquivamento 54452460	**Data do Arquivamento** 23/01/2017	**Descrição** ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
Número do Arquivamento 54453652	**Data do Arquivamento** 03/02/2017	**Descrição** TRANSFORMACAO
Número do Arquivamento 54600084111	**Data do Arquivamento** 03/02/2017	**Descrição** TRANSFORMACAO
Número do Arquivamento 54453655	**Data do Arquivamento** 03/02/2017	**Descrição** ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data da Expedição 13/04/2017	**Hora da Expedição** 15:36:08

17/049022-0

Local, data
CAMPO GRANDE - MS, 13 de abril de 2017

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Este documento possui 5 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.

Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.
Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet, no endereço **http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao_inteiro_teor.php**, por meio do código abaixo:
VJEJUOUDS54101552780

Processo N.º 27/101.038/20
Folha 65 Data 15/06/20
Rubrica

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2008 260.401
SOB O NÚMERO: 54101552780
Protocolo: 08/068865-9
RAFAEL ARANTES BISPO
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

erior

CULA DO AGENTE COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
08/068865-9
08 OUT 2008

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

NOME: RAFAEL ARANTES BISPO

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
4	080			INSCRIÇÃO

(vide instruções de preenchimento Tabela 2)

Campo Grande - MS
Local

02 /10 /2008
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio
Nome: RAFAEL ARANTES BISPO
Assinatura: Rafael Arantes Bispo
Telefone de contato: 3351-5130

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☒ NÃO 08/10/08 Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Responsável

Processo em ordem. À decisão.
___/___/___
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se

09/10/2008
Data

Márcia Regina Roche de Castilho
Responsável
Matrícula - MS - 01.2[illegible]-51

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se

___/___/___
Data

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

Vogal

DBE
Marta
9:15

OBSERVAÇÕES:

38048014

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 2 (6133
Processo N.º 27/101.035/20
Folha 66 Data 15/08/20
Rubrica

Aprovado pela INRFB nº 734/2007 — 1ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE: RAFAEL ARANTES BISPO 33515130	02 PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/10/2008
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ: 996.569.901-10
	04 CÓDIGO DA RECEITA: 6621
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA:
	06 DATA DE VENCIMENTO: 08/10/2008
	07 VALOR DO PRINCIPAL: 2,05
Domicílio tributário do contribuinte: CAMPO GRANDE	08 VALOR DA MULTA: 0,00
NÃO RECEBER COM RASURAS	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69: 0,00
Auto-Atendimento Versão 3.119.51.6051 - opção 2 - DU versão 1.3	10 VALOR TOTAL: 2,05

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

85600000000-5 02050153328-2 20998569901-7 10066216275-5

corte neste ponto

Pague Express Jucems - MS
Rua Dr. Arthur Jorge, 1376 - Centro - Campo Grande-MS
CNPJ: 03915345000163 IE:28.305.321-9
Loja: 000112 Operador: 000582 Eq:000001

08/10/2008 BANCO DO BRASIL 08:42:19
291658353 CORRESPONDENTE BANCARIO 3054

RFB - DARF PRETO - MANUAL

85600000000 020501533 28 209985699 01 7
10066216275
Documento: 1.120.001
Convenio : 000000000763205
Dt Pagto : 08/10/2008
Vlr Pagto: 2,05

AUTENTICACAO 1.A62.09F.F90.378.0AD

Folha 67 Data 15/06/20

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAEL ARANTES BISPO	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
SEXO M☒ F☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai) CARLOS ALBERTO BISPO	(mãe) MARIA REGINA ARANTES
NASCIDO EM (data do nascimento) 23/07/1983	IDENTIDADE (número) 352251967 / Órgão emissor: SSP / UF: SP / CPF (número): 986.569.901-10
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA BAHIA	NÚMERO 1605
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA ROSA / CEP: 79.010-240 / COD. DO MUNICÍPIO (Tabela do Banco Central): 4141
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA RAFAEL ARANTES BISPO	
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA 13 DE JUNHO	NÚMERO 1394
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO / CEP: 79.010-200 / COD. DO MUNICÍPIO (Tabela do Banco Central): 4141
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE / UF: MS / PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (anexo único) Atividade Principal 4789099 Atividade secundária 4773300 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/10/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIMENTO AUTOMÁTICO ☐

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/assistente/gerente)

Rafael Cerantes Bispo

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2008

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

Rafael Cerantes Bispo

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE E ARQUIVE-SE

Matrícula - nº - 61.210-51
09/10/2008

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2008 260.432
SOB O NÚMERO: 54101552780
Protocolo: 08/068865-9
RAFAEL ARANTES BISPO
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

8º SERVIÇO NOTARIAL

Protocolo de Contas FUNSAU - PARTE 2 (6133)

Processo N.º 27101.038/20
Folha 68 Data 15/06/20
Rubrica



38048014

Processo Nº 21.000.0358/20
Folha 69 Data 15/06/20
Rubrica

Ministério da Indústria Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº [illegible]

JUCEMS - SEDE
SEDE JUCEMS

18/031 165-4
24 ABR 2018

NIRE (da sede ou filial quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
54600084111	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A) SR (A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V Sª o deferimento do seguinte ato

Nº FCN/REMP
MS2201800016488

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comercio

CAMPO GRANDE
Local

19 Abril 2018
Data

Nome MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO
Telefone de Contato (67) 3029 2758
Assinatura

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISAO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM ☐ SIM

07/05/18 Glauce [illegible] Colman
Mat. 401791-021

☐ NÃO 24/4/18 ☐ NÃO 3/5/18

Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/__
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigencia (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido Publique se e arquive se
☐ Processo indefendo Publique se

2ª Exigencia	3ª Exigência	4ª Exigencia	5ª Exigência
☒	☐	☐	☐

09/MAI/2018
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigencia	3ª Exigência	4ª Exigencia	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo defendo
☐ Processo indeferid

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 54521852
EM 09/05/2018 DA EMPRESA 5460008411-1
DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP

Protocolo 18/031 165-4 EM 24/04/2018

1676647

Mat 401791-021

__/__/__
Data

Vogal

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54521852 em 09/05/2018 da Empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP, Nire 54600084111 e protocolo 180311654 - 24/04/2018. Autenticação: 84BF39F886CFFCBA6C7C229E6356F9278C1C87AD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 18/031.165-4 e o código de segurança WAOO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Processo nº 24/1010.0051/20
Folha 70 Data 15/06/20
Rubrica

[redacted]

RAFAEL ARANTES BISPO brasileiro, solteiro, nascido aos 23/07/1983, empresario, portador do CPF n° 996 569 901-10, RG n° 35225196-7 SSP/SP residente e domiciliado sito a Avenida Mato Grosso nº 2463 Bloco 01 Apto 41 Jardim dos Estados CEP 79 020-200 na cidade de Campo Grande – MS, filho de Carlos Alberto Bispo e Maria Regina Arantes, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** com sede na Avenida Mascarenhas de Moraes nº 2765 Coronel Antonino CEP 79 010-500 na cidade de Campo Grande – MS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE 54600084111 e no CNPJ sob nº 10 396 394/0001-00, Resolve alterar e consolidar seu dispositivo contratual, o que faz da seguinte forma

CALUSULA 1º Altera-se o endereço da empresa para Rua Elias Nachif n° 70, Bairro Mata do Jacinto, CEP 79033-030 Campo Grande-MS

CALUSULA 2º Retira-se da empresa, livre e desonerado do ativo e passivo o titular **RAFAEL ARANTES BISPO** brasileiro, solteiro, nascido aos 23/07/1983, empresário, portador do CPF n° 996 569 901-10, RG n° 35225196-7 SSP/SP residente e domiciliado sito a Avenida Mato Grosso nº 2463 Bloco 01 Apto 41 Jardim dos Estados CEP 79 020-200 na cidade de Campo Grande – MS, filho de Carlos Alberto Bispo e Maria Regina Arantes

CLAUSULA 3º Admite-se na empresa na qualidade de Titular **MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora da carteira de identidade nº 1166176 SSP/MS e do CPF nº 007 355 531-22, nascida em 20/05/1984, natural de Campo Grande – MS, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso nº 2463 Bloco 01 Apto 41 Jardim dos Estados CEP 79 020-200, Campo Grande – MS , filha de Valter Ribeiro e Maria de Souza Ribeiro,

CLAUSULA 4º O titular **RAFAEL ARANTES BISPO** cede, neste ato, a totalidade do capital de R$ 250 000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a titular **MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO**, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional

CLAUSULA 5º O capital será R$ 250 000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e estara distribuído a seguir

TITULAR	VALORES QUOTAS
MARINA MARICA DE SOUZA RIBEIRO	250 000,00
TOTAL	**250 000,00**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54521852 em 09/05/2018 da Empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP, Nire 54600084111 e protocolo 180311654 - 24/04/2018. Autenticação: 84BF39F886CFFCBA6C7C229E6356F9278C1C87AD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 18/031.165-4 e o código de segurança WAOO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Processo N. 21/101.038/20
Folha 71 Data 15/06/20
Rubrica

[redacted]

CLAUSULA 6º O objeto passa a ser COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSINAIS E DE SEGURANÇA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSINAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO, COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS E FITAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA TESTE E CONTROLE, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE E DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS

CLAUSULA 7º A administração e o uso do nome comercial é feito isoladamente pelo titular **MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO,** com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente em respectivas procuradorias, instituições financeiras, bancos, contrair emprestimos, leasing e financiamentos em nome da empresa, abrir conta corrente em nome da empresa, assinar cheques, sendo autorizado o uso do

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54521852 em 09/05/2018 da Empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP, Nire 54600084111 e protocolo 180311654 - 24/04/2018. Autenticação: 84BF39F886CFFCBA6C7C229E6356F9278C1C87AD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 18/031.165-4 e o código de segurança WAOO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Folha 72 Data 15/06/20
Rubrica

[redacted]

nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se a alteração contratual com a seguinte redação

MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresaria portadora da carteira de identidade nº 1166176 SSP/MS e do CPF nº 007 355 531-22, nascida em 20/05/1984, natural de Campo Grande – MS, filha de Valter Ribeiro e Maria de Souza Ribeiro, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso nº 2463 Bloco 01 Apto 41 Jardim dos Estados CEP 79 020-200, Campo Grande – MS

CLAUSULA 1º A empresa gira sob o nome empresarial **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI – EPP**, com sede e domicilio na Rua Elias Nachif nº 70, Bairro Mata do Jacinto, CEP 79033-030 Campo Grande-MS

CLAUSULA 2º A denominação de fantasia da empresa é **DIAGNOLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS**

CLAUSULA 3º O objeto e COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSINAIS E DE SEGURANÇA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSINAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO, COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54521852 em 09/05/2018 da Empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP, Nire 54600084111 e protocolo 180311654 - 24/04/2018. Autenticação: 84BF39F886CFFCBA6C7C229E6356F9278C1C87AD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 18/031.165-4 e o código de segurança WAOO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Folha 73 Data 15/06/20
Rubrica

[redacted]

VAREJISTA DE DISCOS, CDS E FITAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA TESTE E CONTROLE, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE E DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS

CLAUSULA 4º O capital será R$ 250 000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e estará distribuido a seguir

TITULAR	VALORES QUOTAS
MARINA MARICA DE SOUZA RIBEIRO	250 000,00
TOTAL	**250 000,00**

CLAUSULA 5º O inicio das atividades foi 02/10/2008

CLAUSULA 6º O prazo de duração da empresa sera por tempo indeterminado

CLAUSULA 7º Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza juridica

CLAUSULA 8º Ao termino de cada exercicio, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresario, os lucros ou perdas apuradas

CLAUSULA 9º A administração e o uso do nome comercial é feito isoladamente pelo titular **MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO,** com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente em respectivas procuradorias, instituições financeiras, bancos, contrair empréstimos, leasing e financiamentos em nome da empresa, abrir conta corrente em nome da empresa, assinar cheques, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imoveis da empresa Tendo a

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54521852 em 09/05/2018 da Empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP, Nire 54600084111 e protocolo 180311654 - 24/04/2018. Autenticação: 84BF39F886CFFCBA6C7C229E6356F9278C1C87AD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 18/031.165-4 e o código de segurança WAOO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 2 (6133

Processo N.º 27/101.038/20
Folha 74 Data 15/06/20
Rubrica

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI – EPP

representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado

CLAUSULA 10º O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública,ou a propriedade

CLAUSULA 11º Falecendo o empresario, a empresa continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

CLAUSULA 12º Fica eleito o foro de Campo Grande - MS para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente a outro, por mais privilegiado que seja

Campo Grande, MS, 09 de abril de 2018

RAFAEL ARANTES BISPO

MARIANA-MARICA DE SOUZA RIBEIRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 54521852
EM 09/05/2018 DA EMPRESA 54600084111-1
#DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP#
Protocolo 18/031.165-4 EM 24/04/2018
1676648

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54521852 em 09/05/2018 da Empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP, Nire 54600084111 e protocolo 180311654 - 24/04/2018. Autenticação: 84BF39F886CFFCBA6C7C229E6356F9278C1C87AD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 18/031.165-4 e o código de segurança WAOO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Folha 75 Data 15/06/20
Rubrica

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMS - SEDE
SEDE - JUCEMS

18/038.417-1
19 JUN 2018

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
54600084111	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME: **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
MS2201800023862

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAMPO GRANDE
Local

Nome: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
Telefone de Contato: (67) 3029-2758
Assinatura:

14 Junho 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO 19/06/2018 ☐ NÃO __/__/__

Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/__
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☑ 22 JUN 2018	☐	☐

Inêz P. Naka
Analista de Atos Mercantis
Mat. 106091021

__/__/__
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/__
Data

Vogal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 54532220
EM 22/06/2018 DA EMPRESA: 5460008411-1.
#DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP#

Protocolo: 18/038.417-1 EM 19/06/2018

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

1685621

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54532220 em 22/06/2018 da Empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP, Nire 54600084111 e protocolo 180384171 - 19/06/2018. Autenticação: 5BEEEC5E23EF489E3B311692B53085CD341C4. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 18/038.417-1 e o código de segurança OCmc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 2 (6133)
Processo N. 27/101.038/20
Folha 76 Data 15/06/20
Rubrica

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI – EPP.

MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora da carteira de identidade nº 1166176 SSP/MS e do CPF nº 007.355.531-22, nascida em 20/05/1984, natural de Campo Grande – MS, filha de Valter Ribeiro e Maria de Souza Ribeiro, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso nº 2463 Bloco 01 Apto 41 Jardim dos Estados CEP 79.020-200, Campo Grande – MS, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** com sede na Rua Elias Nachif nº 70, Bairro Mata do Jacinto, CEP 79033-030. Campo Grande-MS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE 54600084111 e no CNPJ sob nº 10.396.394/0001-00, Resolve alterar e consolidar seu dispositivo contratual, o que faz da seguinte forma:

CALUSULA 1º. A empresa abrirá filial no endereço Estrada Ponte Nova KM 32, S/N. Bairro Rural, CEP 79470-000 em Rio Negro - MS

CLAUSULA 2º. O objeto da filial será: CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se a alteração contratual com a seguinte redação:

MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora da carteira de identidade nº 1166176 SSP/MS e do CPF nº 007.355.531-22, nascida em 20/05/1984, natural de Campo Grande – MS, filha de Valter Ribeiro e Maria de Souza Ribeiro, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso nº 2463 Bloco 01 Apto 41 Jardim dos Estados CEP 79.020-200, Campo Grande – MS.

CLAUSULA 1º. A empresa gira sob o nome empresarial **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI – EPP**, com sede e domicilio na Rua Elias Nachif nº 70, Bairro Mata do Jacinto, CEP 79033-030. Campo Grande-MS e filial no endereço Estrada Ponte Nova KM 32, S/N. Bairro Rural, CEP 79470-000 em Rio Negro - MS

CLAUSULA 2º. A denominação de fantasia da empresa é: **DIAGNOLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS.**

CLAUSULA 3º. O objeto da Matriz é: COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSINAIS E DE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54532220 em 22/06/2018 da Empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP, Nire 54600084111 e protocolo 180384171 - 19/06/2018. Autenticação: 5BEEEC5E23EF489E3B311692B53085CD341C4. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 18/038.417-1 e o código de segurança OCmc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Processo Nº 18/038.417-1
Folha 77 Data 15/06/20
Rubrica

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI – EPP.

SEGURANÇA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSINAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO, COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS E FITAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA TESTE E CONTROLE, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE E DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS. E filial é: CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE

CLAUSULA 4º. O capital será R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e estará distribuído a seguir:

TITULAR	VALORES QUOTAS
MARINA MARICA DE SOUZA RIBEIRO	250.000,00
TOTAL	**250.000,00**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54532220 em 22/06/2018 da Empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP, Nire 54600084111 e protocolo 180384171 - 19/06/2018. Autenticação: 5BEEEC5E23EF489E3B311692B53085CD341C4. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 18/038.417-1 e o código de segurança OCmc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Processo N.º 27/101.038/20
Folha 78 Data 15/06/20
Rubrica

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI – EPP.

CLAUSULA 5º. O inicio das atividades foi 02/10/2008.

CLAUSULA 6º. O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

CLAUSULA 7º. Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

CLAUSULA 8º. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 9º. A administração e o uso do nome comercial é feito isoladamente pelo titular **MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO,** com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente em respectivas procuradorias, instituições financeiras, bancos, contrair empréstimos, leasing e financiamentos em nome da empresa, abrir conta corrente em nome da empresa, assinar cheques, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa. Tendo a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA 10º. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

CLAUSULA 11º. Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA 12º. Fica eleito o foro de Campo Grande - MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente a outro, por mais privilegiado que seja.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54532220 em 22/06/2018 da Empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP, Nire 54600084111 e protocolo 180384171 - 19/06/2018. Autenticação: 5BEEEC5E23EF489E3B311692B53085CD341C4. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 18/038.417-1 e o código de segurança OCmc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 2 (6133)
Processo N. 27/101.038/20
Folha 79 Data 15/06/20
Rubrica

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI – EPP.

Campo Grande, MS, 07 de junho de 2018

MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 54532220
EM 22/06/2018 DA EMPRESA: 5460008411-1.
#DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP#

Protocolo: 18/038.417-1 EM 19/06/2018

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

1695624

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54532220 em 22/06/2018 da Empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP, Nire 54600084111 e protocolo 180384171 - 19/06/2018. Autenticação: 5BEEEC5E23EF489E3B311692B53085CD341C4. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 18/038.417-1 e o código de segurança OCmc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Processo N. 2018.0.355/20
Folha 80 Data 15/06/20
Rubrica

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 18/038.417-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 54532220 em 22/06/2018 da empresa 5460008411-1 DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
5490036681-2	xxxxxxx	ESTRADA PONTE NOVA KM 32 S/N - BAIRRO RURAL CEP 79470-000 - RIO NEGRO/ MS

22/06/2018

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54532220 em 22/06/2018 da Empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP, Nire 54600084111 e protocolo 180384171 - 19/06/2018. Autenticação: 5BEEEC5E23EF489E3B311692B53085CD341C4. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 18/038.417-1 e o código de segurança OCmc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 2 (6133

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 248109042011025401l6-1; Data: 09/04/2020 11:03:46
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY73373-UESB; Valor Total do Ato: R$ 4,56
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Processo N.º 27/101.038/20
Folha 81 Data 15/06/20
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 103329/ 20- 54

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP**
CPF/CNPJ: **10.396.394/0001-00**
ENDEREÇO: RUA ELIAS NACHIF Nº:70
COMPLEMENTO: BAIRRO:MATA DO JACINTO
CIDADE: CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79033-030

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 06/08/2020

Campo Grande - MS, 08 abril 2020

Aline de Oliveira Fernandes
Divisão de Arrecadação
SEFIN

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Ceritidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico http://www.campogrande.ms.gov.br/sefin
Código de Autenticidade: 1A2C921404571C3F262D5CC53AE22BD0

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (6133

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 24810904201102540116-2; Data: 09/04/2020 11:03:46
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY73372-MOS1;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SECRETARIA MUNICIPA
DE FINANÇAS E PLANEJAM

GUIA DAM	NOSSO NÚMERO	DATA EMISSÃO	
95969/20 - 84	95969/20 -84	08/04/2020	

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE
05460040010	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
CPF_CNPJ	ENDEREÇO
03501509000106	AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000

BAIRRO	CIDADE/UF	CEP
VILA CIDADE	CAMPO GRANDE	

IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTO	VALOR LANÇADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	VALOR
2020680101012	01	08/05/2020	68	REC AVULSA	25,58	0,00	0,00	25,58

Processo N.º 27/101.038/20
Folha 82 Data 15/06/20
Rubrica

Certidão Nº103329/20-54
DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
CPF/CNPJ: 10396394000100

Valor Principal já com correção monetária

DATA VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	TOTAL
08/05/2020	25,58	0,00	0,00	0,00	25,58

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RECIBO DO CONTRIBUINTE

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DAM

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM	NOSSO NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	
95969/20 - 84	95969/20 - 84	08/04/2020	

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE
05460040010	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
CPF/CNPJ	ENDEREÇO
03501509000106	AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000

BAIRRO	CIDADE/UF	CEP
VILA CIDADE	CAMPO GRANDE	

LOCAL DE PAGAMENTO	VENCIMENTO
REDE BANCÁRIA CONVENIADA	08/05/2020

INSTRUÇÕES

VALOR LANÇADO	25,58
VALOR ATUALIZADO	0,00
MULTA/JUROS	0,00
DESCONTO	0,00
OUTROS ACRESCIMOS	0,00
TOTAL	25,58

81650000000-4 25580868202-5 00508689399-6 90959692084-5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO

09/04/2020

Sicredi

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 248109042011025401l6-3; Data: 09/04/2020 11:03:46
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY73371-2XQR; Valor Total do Ato: R$ 4,56
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Associado: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI
Cooperativa: 0913 **Conta Corrente:** 46779-0 **Impresso em** 09/04/2020 10:11:25

Tributos

Solicitante:	MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIR
Cooperativa Origem:	0913
Conta Origem:	46779-0
Número de Controle:	674127037
Tipo de Documento:	P.M. CAMPO GRANDE - COD.BARRAS
Código de Barras:	81650000000425580868202500508689396909596920845
Data de Vencimento:	08/05/2020
Valor Total (R$):	25,58
Data do Pagamento:	09/04/2020
Hora do Pagamento:	10:11
Descrição do Pagamento:	
Autenticação Eletrônica:	C4E6.E197.830C.C09A.206E.4E28.B386.379D

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Processo N.º 27101.038/20
Folha 83 Data 15/06/20
Rubrica

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (6133

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe
Cód. Autenticação: 248109042011025401l6-3; Data: 09/04/2020 11:03:46
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY73371-2XQR; Valor Total do Ato: R$ 4,56
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Associado: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI
Cooperativa: 0913 **Conta Corrente:** 46779-0 **Impresso em** 09/04/2020 10:11:25

Tributos

Solicitante:	MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIR
Cooperativa Origem:	0913
Conta Origem:	46779-0
Número de Controle:	674127037
Tipo de Documento:	P.M. CAMPO GRANDE - COD.BARRAS
Código de Barras:	81650000000425580868202500508689399690959692084 5
Data de Vencimento:	08/05/2020
Valor Total (R$):	25,58
Data do Pagamento:	09/04/2020
Hora do Pagamento:	10:11
Descrição do Pagamento:	
Autenticação Eletrônica:	C4E6.E197.830C.C09A.206E.4E28.B386.379D

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Processo N.º 27/101.038/20
Folha 84 Data 15/06/20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Processo N.º 27101.038/20
Folha 85 Data 15/06/20

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2020 11:10:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1499290

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/04/2021 11:03:47 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24810904201102540116-1 a 24810904201102540116-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be12e6176d7c000116660c439e7d85d78339b6d43a0a8c393a14a55dc7feb95556b5754d737784b51ec5075c0d
c437bf0c1744570c190303cf00d2150dbae9894

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (6133)
Processo N.° 27/101.038/20
Folha 86 Data 15/06/20
Rubrica

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.396.394/0001-00
Razão Social: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
Endereço: AV MASCARENHAS DE MORAES 2765 / CORONEL ANTONINO / CAMPO GRANDE / MS / 79010-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031503124857676626

Informação obtida em 01/04/2020 16:45:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (6133
Processo N.° 27/101.035/20
Folha 87 Data 15/06/20
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL	CONSULTA DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA INÍCIO DA ATIVIDADE
28.349.389-5		**13/11/2008**

CNPJ	RAZÃO SOCIAL/NOME
10.396.394/0001-00	**DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP**

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
MATERIAIS E OBJETOS P/USO MEDICO,ODONTOLOGICO,VETERINARIO E HOSPITALAR

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ELIAS NACHIF	**70**	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
79033030	**MATA DO JACINTO**	**CAMPO GRANDE**	**MS**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO
Habilitado	**13 DE FEVEREIRO DE 2019**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO

Consulta realizada no dia **01 de abril de 2020 às 15:48:53** (horário de MS).

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (6133
Processo N.º 27101.038/20
Folha 88 Data 15/06/20
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

Data: 18/02/2020 15:34

CARTÃO DE INSCRIÇÃO -

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CPF/CNPJ:	DATA ABERTURA:	Nº DE CONTROLE:
0013356800-0	**10.396.394/0001-00**	**22/10/2008**	**0022955/20-55**

CONTRUIBUINTE:
DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP

DENOMINAÇÃO COMERCIAL:
***

ATIVIDADES/OCUPAÇÕES DESENVOLVIDAS:

331210200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
464510300 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
477330000 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
477410000 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA
478900800 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM
464510100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITA
464270100 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE
464270200 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO
464940200 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
464940700 - COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS
464940800 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
464949900 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO
475120100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
465240000 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNI
466999900 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMEN
468429900 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS A
478900700 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
468939900 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENT
475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDE
468690200 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
475550300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
475989900 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMEN

RAMO DE ATIVIDADE/ OCUPAÇÃO:	CONTADOR:
Comércio e Serviço	**PERSISTERE CONTAB, AUD E CONSULT EMPR LT**

LOCALIZAÇÃO:
RUA ELIAS NACHIF, 70 -
BAIRRO MATA DO JACINTO CAMPO GRANDE/MS CEP: CEP: 79.033-030

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00	TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00	QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00	QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00	SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00	DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00	

I.S.S:	PUBLICIDADE:	AMBULANTE:	OC. SOLO:	LICENÇA ESPECIAL:
Mensal	**Não**	**Não**	**Não**	**Não**

FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO:
Sim - Área Central

PUBLICIDADES:

AVISO:
ESTE CARTÃO É VÁLIDO ATÉ 15/02/2021, SOMENTE PARA A(S) ATIVIDADES(S) ACIMA DISCRIMINADA(S). O PRESENTE DEVE FICAR EM LOCAL ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 18/02/2020 15:34:49 POR:WEB CÓDIGO AUTENTICIDADE: DE0BE8BC34A9305BC7A1B5732590E660

Processo de Contas TUNSAU - PARTE 3 (6133
Folha 89 Data 15/06/20
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

Folha: 2 / 2
Data: 18/02/2020 15:34

CARTÃO DE INSCRIÇÃO -

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CPF/CNPJ:	DATA ABERTURA:	Nº DE CONTROLE:
0013356800-0	**10.396.394/0001-00**	**22/10/2008**	**0022955/20-55**

CONTRUIBUINTE:
DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP

DENOMINAÇÃO COMERCIAL:
***

ATIVIDADES/OCUPAÇÕES DESENVOLVIDAS:
476280000 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
478900500 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADO
773900200 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
015120101 - CRIACAO DE BOVINOS PARA CORTE
465160100 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
521179901 - DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDAMOVEIS

AVISO:
ESTE CARTÃO É VÁLIDO ATÉ 15/02/2021, SOMENTE PARA A(S) ATIVIDADES(S) ACIMA DISCRIMINADA(S). O PRESENTE DEVE FICAR EM LOCAL ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 18/02/2020 15:34:49 POR:WEB CÓDIGO AUTENTICIDADE: DE0BE8BC34A9305BC7A1B5732590E660

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (6133
Processo N.º 27.101.031/20
Folha 90 Data 15/06/20
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : ***137960/2020***

Contribuinte:DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
CCE: ***28.349.389-5***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, **não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos**, inscritos ou não em dívida ativa, pendente de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado, **referente a Inscrição Estadual N° 28.349.389-5**.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida às 10:43:14 horas do dia 29/05/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (6133
Processo N.° 27/101.038/20
Folha 91 Data 15/06/20
Rubrica

Abbott

Panbio™

COVID-19 IgG/IgM RAPID TEST DEVICE

(FINGERSTICK WHOLE BLOOD/VENOUS WHOLE BLOOD/SERUM/PLASMA)

REF ICO-T402

IVD

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (6133
Processo N.° 27/101.038/20
Folha 92 Data 15/06/20
Rubrica

EN: Instructions for Use Page 1

In vitro diagnostic rapid test for the qualitative detection of IgG and IgM antibodies (Ab) to SARS-CoV-2.

DE: Gebrauchsanweisung Seite 11

In vitro diagnostischer Schnelltest für den qualitativen Nachweis von IgG und IgM Antikörpern gegen SARS-CoV-2.

ES: Instrucciones de uso Página 22

Prueba rápida de diagnóstico *in-vitro* para la detección cualitativa de anticuerpos IgG e IgM de SARS-CoV-2.

FR: Notice d'utilisation Page 32

Test rapide de diagnostic *in vitro* pour la détection qualitative des anticorps IgG et IgM du SARS-CoV-2.

IT: Istruzioni per l'uso Pagina 42

Test rapido diagnostico *in vitro* per la determinazione qualitativa degli anticorpi IgG e IgM (Ab) contro SARS-CoV-2.

PT: Instrução de uso Página 52

Teste rápido para diagnóstico *in vitro* para a detecção qualitativa de anticorpos (Ac) IgG e IgM de SARS-CoV-2.

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 96

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (6133)

Processo N.° 27/101.035/20
Folha 93 Data 15/06/20
Rubrica

Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) EN

Instructions for Use

INTENDED USE

The Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) is an *in vitro* diagnostic rapid test for the qualitative detection of IgG and IgM antibodies to SARS-CoV-2 in human serum, plasma, venous and fingerstick whole blood. The Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) is for professional use only and is intended to be used as an aid in the diagnosis of SARS-CoV-2 infection. The product may be used in any laboratory and non-laboratory environment that meets the requirements specified in the Instructions for Use and local regulation.

The test provides preliminary test results. Negative results will not preclude SARS-CoV-2 infection and they cannot be used as the sole basis for treatment or other management decision.

The test is not intended to be used as a donor screening test for SARS-CoV-2.

SUMMARY

The Coronavirus disease (COVID-19) is an infectious disease caused by a newly discovered coronavirus, severe acute respiratory syndrome coronavirus 2 (SARS-CoV-2)[1]. The SARS-CoV-2 is a β-coronavirus, which is an enveloped non-segmented positive-sense RNA virus[2]. It is spread by human-to-human transmission via droplets or direct contact, and infection has been estimated to have mean incubation period of 6.4 days and a basic reproduction number of 2.24–3.58. Among patients with pneumonia caused by SARS-CoV-2, fever was the most common symptom, followed by cough[3]. On March 11 2020, the COVID-19 outbreak was characterized as a pandemic by the WHO[4].

Both molecular and serological tests are needed to definitively confirm a virus carrier[5]. Molecular test (NAT assays for SARS-CoV-2) played an important role in identifying SARS-CoV-2 infection[6]. The antibodies detected by serology test indicate that a person had an immune response to SARS-CoV-2, whether symptoms developed from infection or the infection was asymptomatic. Antibody tests are important to confirm that an infection has occurred[7].

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 97

Registração de Contas FUNSAU - PARTE 3 (6133)
Processo N.° 27/101.038/20
Folha 94 Data 15/06/20
Rubrica

PRINCIPLE

The Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) is an immunochromatographic test for the qualitative detection of IgG and IgM antibodies to SARS-CoV-2. The test contains a membrane strip and a plastic housing. The test device shows the letters C, G and M at the right side of the reading window and the letter S above Specimen well of device where C stands for Control line, G for IgG test line, M for IgM test line and S for Specimen well, respectively. To use the test, the whole blood/serum/plasma is applied into the Specimen well (S) first and then two drops of buffer are applied. The mixture of specimen and buffer migrates along the membrane strip to the reading window. On the nitrocellulose membrane within the reading window anti-human IgG and anti-human IgM antibodies are precoated at the G area and M area separately and a goat anti-rabbit antibody is precoated at the C area. If the specimen is SARS-CoV-2 IgG antibodies positive, the G line will become visible. If the specimen is SARS-CoV-2 IgM antibodies positive, the M line will become visible. If the specimen is SARS-CoV-2 antibodies negative, only the C line will become visible. The Control line (C) must always be visible if the test has been performed correctly.

The visible Control line indicates that the result is valid. If the Control line does not appear, the test result is invalid. When the Control line, IgG test line and/or IgM test line are visible this indicates a positive result. When only the Control line is visible this indicates a negative result.

MATERIALS

Materials Provided

- Test Devices Individually Foil Pouched with a Desiccant
- Buffer (3mL/vial)
- Specimen Dropper (for fingerstick whole blood only)
- Instructions for Use

Materials Required but Not Provided

- Specimen collection equipment and containers
- Micropipette
- Lancet (for fingerstick whole blood only)

Processo N.º 27/101.038/20
Folha 95 Data 15/06/20
Rubrica

- Cotton wool or gauze pad (for fingerstick whole blood only)
- Centrifuge
- Timer
- Biohazard waste containers for sharps and non-sharps

PRECAUTION/KIT STORAGE AND STABILITY

- The test kit should be stored at 2-30°C (storage in refrigerator is permitted). Higher temperatures up to 55°C for a limited period of time (i.e. up to 48 accumulated hours) have no impact on test performance. Do not store the kit in the freezer.
- The test device and buffer are stable until the expiration date printed on the outer package. Do not use it beyond the expiration date.
- The test device must remain in the sealed pouch until use.
- Do not use it if the pouch is damaged or the seal is broken.
- The test device is recommended to be used at room temperature (15-30°C).
- Perform the test as soon as possible after removing the test device from its foil pouch (within one hour).
- After opening of the pouch the test is sensitive to relative humidity above 70%.
- Do not re-use the test device.
- EDTA has been validated and can be used as anticoagulant. Other anticoagulants have not been validated. Do not use specimen treated with other anticoagulants.
- Do not mix buffers from different lot of test kit.
- Do not touch the Specimen well or reading window of the test device directly with the finger as this can cause incorrect results.

WARNINGS

- For *in vitro* diagnostic professional use only.
- Do not eat, drink or smoke in the area where handling specimens or test kits.
- Read the instructions carefully before performing the test.
- Wear PPE such as gloves, laboratory coats, and eye protection when handling specimens. Follow proper infection control guidelines for handling all blood specimens and related items.
- Avoid splashing or aerosol formation and clean up spills thoroughly using an appropriate disinfectant, such as alcohol, isopropanol and sodium hypochlorite.

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 99

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (6133

Processo N.° 27/101.038/20
Folha 96 Data 15/06/20
Rubrica

- Decontaminate and dispose of all specimens, reaction kits and potentially contaminated materials, as if they were infectious waste, in a biohazard container.
- The buffer contains 0.09% sodium azide as a preservative which may be toxic if ingested. When eye contamination happens, rinse with running water for at least 15 minutes.

SPECIMEN COLLECTION, STORAGE AND PREPARATION

FINGERSTICK WHOLE BLOOD

- Clean entire fingertip (3rd or 4th finger from non-dominant hand) with alcohol or an alternative cleaning material. Allow fingertip to dry.
- Puncture the side of the finger with a sterile lancet.
- Wipe off the first drop of blood with a dry cloth or gauze.
- Squeeze the upper part of the specimen dropper and bring the open tip to the blood. Slowly release the pressure to draw the blood into the specimen dropper. Avoid air bubbles. Stop filling when the blood flows up to the marked black line (20 µL).
- After collecting the finger blood specimen, place a gauze pad or cotton ball on the finger until the bleeding stops.
- Whole blood collected by fingerstick should be tested immediately but no longer than 2 minutes after collection.

VENIPUNCTURE WHOLE BLOOD

- Using venipuncture, collect whole blood into an EDTA collection tube and mix well.
- If the blood specimen is not immediately tested, it should be refrigerated at 2-8°C.
- If stored at 2-8°C, the blood specimen should be tested within 2 days.
- Do not freeze whole blood specimens.

SERUM OR PLASMA

- Serum: Collect the whole blood into the collection tube (NOT containing anticoagulants) by venipuncture, leave to settle for 30 minutes to allow for blood coagulation and then centrifuge the blood to get serum specimen.
- Plasma: Collect the whole blood into an EDTA collection tube by venipuncture and then centrifuge the blood to get a plasma specimen.
- The centrifuge setting 1,000-1,500 x g for approximately 5 minutes is required and refrigeration is not required.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613
Processo N.º 27/101.025/20
Folha 97 Data 15/06/20
Rubrica

- If serum or plasma specimens are not tested immediately, they should be refrigerated at 2-8°C for up to 3 days. If testing is delayed more than 3 days, the specimen should be frozen at -20°C±10°C. Three (3) freeze/thaw cycles show no impact on test result.

TEST PROCEDURE

Allow the test device, buffer and specimen to reach room temperature (15-30°C) prior to testing.

1. Remove the test device from the foil pouch and use it as soon as possible (within one hour).
2. Place the test device on a clean and flat surface. Write specimen ID on the test device.
3. Add specimen and buffer to the Specimen well (S) of the test device.

   For Fingerstick Whole blood

   - Fill the specimen dropper and transfer approximately 20 µL of fingerstick whole blood specimen to the Specimen well (S).
   - Subsequently, hold the buffer bottle vertically and add 2 drops of buffer (approximately 60 µL) to the Specimen well (S). Start the timer and wait for 10 minutes.

   For Venipuncture Whole blood

   - A micropipette may be used for 20 µL of whole blood application to the Specimen well (S).
   - Subsequently, hold the buffer bottle vertically and add 2 drops of buffer (approximately 60 µL) to the Specimen well (S). Start the timer and wait for 10 minutes.

   For Serum or Plasma

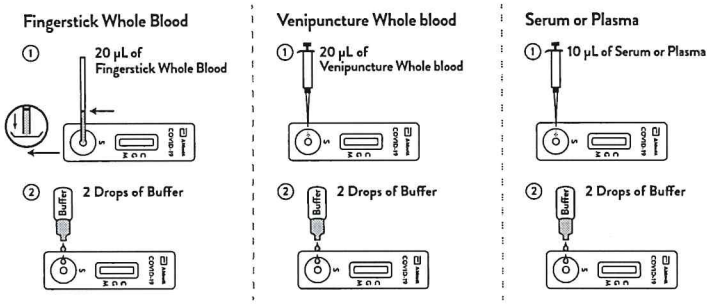
   - A micropipette may be used for 10 µL of serum or plasma application to the Specimen well (S).
   - Subsequently, hold the buffer bottle vertically and add 2 drops of buffer (approximately 60 µL) to the Specimen well (S). Start the timer and wait for 10 minutes.

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 101

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613

Processo N.° 27/101.038/20
Folha 98 Data 15/06/20
Rubrica

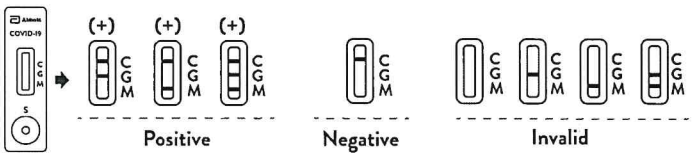
Please refer to the illustration below.



4. As the test begins to work, a red color moves across the reading window of the test device.
5. Wait for the red line/lines to appear. Read test results at 10 minutes. Do not read results after 20 minutes.

INTERPRETATION OF RESULTS

A red line will appear at the C area of the reading window to show that the test is working properly. This line is the Control line.
A red line that might appear at the G area of the reading window is the IgG test line.
A red line that might appear at the M area of the reading window is the IgM test line.
Please refer to the illustration below.



IgG POSITIVE: * The presence of both Control line and IgG test line within the reading window indicates an IgG positive result.

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 102

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613...
Processo N.° 27/101.035/20
Folha 99 Data 15/06/20
Rubrica

IgM POSITIVE: * The presence of both Control line and IgM test line within the reading window indicates an IgM positive result.

IgG and IgM POSITIVE: * The presence of Control line and IgM and IgG test line within the reading window indicates a positive result for both, IgG and IgM.

***NOTE:** The intensity of the color in the IgG and IgM test line regions may vary depending on the concentration of COVID-19 antibodies present in the specimen. Therefore, any visible line at the G area or the M area should be considered positive.

NEGATIVE:

The presence of only the Control line and no IgM and IgG test line within the reading window indicates a negative result.

INVALID:

No presence of the Control line in the reading window indicates an invalid result. If this occurs, it is recommended to read the IFU again and re-test the specimen with a new test device.

QUALITY CONTROL

A Control line is visible within the reading window after the test is performed. The Control line is used in the test as a procedural control. A visible Control line confirms that the lateral flow of the test is successful but is not the confirmation that the specimen and buffer have been applied properly. Quality control specimens are not supplied in this kit; however, it is recommended that quality control specimens can be tested as a good laboratory practice.

LIMITATION

1. The Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) is for *in vitro* diagnostic use only. This test is used for the detection of antibodies to SARS-CoV-2 in human serum, plasma and fingerstick and venipuncture whole blood. Other body fluids or diluted specimens may not give accurate result and should not be used.
2. For venipuncture whole blood and plasma, EDTA should be used as the anticoagulant. Other anticoagulants have not been validated and may give incorrect results.

Assinado de forma digital por Comissão FUNSAU - PARTE 3 (6133)
Folha 100 Data 15/06/20
Rubrica

3. As with all diagnostic tests, all results must be interpreted together with other clinical information available to the medical doctor.
4. The test detects SARS-CoV-2 antibodies that are formed as part of the body's immune response to the infection caused by this virus rather than detecting the virus itself.
5. A negative result does not eliminate the possibility of a SARS-CoV-2 infection, particularly in those who have been in contact with the virus. Follow-up testing with a molecular diagnostic should be considered to rule out infection in these individuals.
6. The test will show negative results under the following conditions: The titer of the novel coronavirus antibodies in the sample is lower than the minimum detection limit of the test, or the novel coronavirus antibody has not appeared at the time of sample collection.
7. There is no positive correlation between the intensity of a red line at G and/or M area and the titer of antibody in the specimen.
8. Positive results may be due to past or present infection with non-SARS-CoV-2 coronavirus strains, such as coronavirus HKU1, NL63, OC43, or 229E.
9. Reading test results earlier than 10 minutes or later than 20 minutes may give incorrect results.

PERFORMANCE CHARACTERISTICS

1. Diagnostic Sensitivity and Specificity

The Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) tested 48 positive frozen EDTA plasma specimens compared with a leading commercial PCR test and 50 negative frozen EDTA specimens collected before the COVID-19 pandemics. The result (see Table below) shows that Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) demonstrates a sensitivity of 95.8% (46/48) with 95% confidence interval of [85.7%-99.5%], a specificity of 94.0% (47/50) with 95% confidence interval of [83.5%-98.7%] and percent agreement of 94.9% (93/98) with 95% confidence interval of [88.5%-98.3%].

Processo N.° 27/101.038/20
Folha 101 Data 15/06/20
Rubrica

		PCR Positive	Clinical Negative	Total
Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device Result	IgG or IgM Positive	46	3	49
	IgG and IgM Negative	2	47	49
	Total	48	50	98

The results for IgG demonstrate a specificity of 50/50 and a sensitivity of 46/48.

The results for IgM demonstrate a specificity of 47/50 and sensitivity of 27/48.

2. Precision

Intra-Assay (same lot)

Within-run precision has been determined by testing five specimens in 3 replicates: a negative serum, a negative plasma, a negative venipuncture whole blood, a negative fingerstick whole blood, and a SARS-CoV-2 low positive plasma. All above values were correctly identified >99% of the time.

Inter-Assay

Between-run precision has been determined by testing the same five specimens in 3 replicates: a negative serum, a negative plasma, a negative venipuncture whole blood, a negative fingerstick whole blood, and a SARS-CoV-2 low positive plasma. Three different lots of the Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) have been tested using above specimens. The specimens were correctly identified >99% of the time.

3. Interfering studies

To ensure that other medical conditions (potentially interfering substances) did not affect the performance of the Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma), samples of SARS-CoV-2 negative blood were tested from people who had other conditions. These included (brackets show number of correct results/number of samples): HAMA (3/3); Antinuclear antibody (3/3); Rheumatoid factor (3/3); Influenza A and B IgG (3/3).

Processo N.° 27/101.038/20
Folha 102 Data 15/06/20
Rubrica

The Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) was also tested with 6 inhibition interference substances. These included (tested concentration shown in brackets): Ascorbic acid (0.2mg/mL); Hemoglobin (10mg/mL); Bilirubin (0.6mg/mL); Oxalic acid (0.6mg/mL); Human Serum Albumin (20mg/mL); Triglyceride (50mg/mL). These substances were spiked with SARS-CoV-2 negative and SARS-CoV-2 low positive plasma and the test results indicated these interference substances gave no impact on the performance of the Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma).

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 106

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613

27/101.038/20
Folha 103 Data 15/06/20

Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) **DE**

Gebrauchsanweisung

IN-VITRO-DIAGNOSTISCHER GEBRAUCH

Der Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) ist ein *in-vitro* diagnostischer Schnelltest zum qualitativen Nachweis von SARS-CoV-2 IgG- und IgM-Antikörpern in menschlichen venösen Vollblut-, Serum-, Plasma- und kapillaren Vollblut aus der Fingerbeere. Der Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) ist nur für den professionellen Gebrauch bestimmt und dient als Hilfsmittel zur Diagnose einer SARS-CoV-2-Infektion. Das Produkt kann in jeder Laborumgebung sowie außerhalb des Labors eingesetzt werden, die den Anforderungen aus der Gebrauchsanweisung und den vor Ort geltenden, regulatorischen Anforderungen entspricht.

Der Test liefert vorläufige Testergebnisse. Negative Testergebnisse schließen eine SARS-CoV-2 Infektion nicht aus und dürfen nicht als alleinige Grundlage für eine weitere Behandlung oder andere Managemententscheidungen herangezogen werden.

Der Test ist nicht für das SARS-CoV-2 Screening von Blutspendern vorgesehen.

ÜBERSICHT

Bei einer Coronavirus-Erkrankung (COVID-19) handelt es sich um eine Infektionskrankheit, die durch das neuartige Coronavirus SARS-CoV2 (schweres akutes respiratorisches Syndrom Coronavirus 2)[1] ausgelöst wird. Das SARS-CoV-2 ist ein β-Coronavirus. Es ist ein von einer Proteinhülle umgebenes und aus einzelsträngiger RNA bestehendes Virus mit positiver Polarität[2]. Es wird durch Tröpfchen oder direkten Kontakt von Mensch zu Mensch übertragen. Die geschätzte mittlere Inkubationszeit der Infektion beträgt 6,4 Tage und weist eine Reproduktionszahl von 2,24 - 3,58 auf. Bei Patienten mit einer durch SARS-CoV-2 verursachten Lungenentzündung ist Fieber das häufigste Symptom, gefolgt von Husten[3]. Am 11. März 2020 stufte die WHO den COVID-19 Ausbruch als Pandemie ein[4].

Sowohl molekulare als auch serologische Tests sind notwendig, um einen Virusträger definitiv bestimmen zu können[5]. Molekulare Tests (NAT-Assays für SARS-CoV-2) spielten eine entscheidende Rolle bei dem Nachweis der SARS-CoV-2 Infektion[6]. Die

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613

27/101.038/20
104 15 06 20

durch einen serologischen Test nachweisbaren Antikörper belegen, dass der Patient eine Immunreaktion auf SARS-CoV-2 hat, unabhängig davon, ob die Infektion symptomatisch oder asymptomatisch verlief. Antikörpertests sind wichtig, um erfolgte Infektionen zu bestätigen[7].

TESTPRINZIP

Der Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) ist ein immunochromatographischer Schnelltest zur qualitativen Ermittlung von IgG- und IgM-Antikörpern gegen SARS CoV-2. Der Test besteht aus einem Membranstreifen und einem Kunststoffgehäuse. Auf dem Test sind auf der rechten Seite des Testergebnislesefensters die Buchstaben C, G und M sichtbar. Oberhalb der Probenvertiefung befindet sich der Buchstabe S. Der Buchstabe C kennzeichnet den Bereich für die Kontrolllinie, G für die IgG-Testlinie, M für die IgM-Testlinie und S den Bereich für die Probenvertiefung.

Zur Anwendung des Tests wird zuerst das Vollblut/Serum/Plasma in die Probenvertiefung (S) aufgetragen und anschließend zwei Tropfen Puffer hinzugefügt. Die Mischung aus Probe und Puffer wandert entlang des Membranstreifens zum Testergebnislesefenster. Auf der Nitrozellulosemembran innerhalb des Testergebnislesefensters sind Antiköper gegen humanes IgG und IgM im G- bzw. M-Bereich immobilisiert. Ein anti-Kaninchen Antikörper aus der Ziege ist im C-Bereich hinterlegt.

Wird die Probe auf SARS-CoV-2 IgG-Antikörper positiv getestet, so wird die IgG-Testlinie sichtbar. Wenn die Probe SARS-CoV-2 für IgM-Antikörper positiv ist, wird die IgM-Testlinie sichtbar. Sollte die Probe für SARS-CoV-2-Antikörper negativ sein, erscheint nur die C-Linie. Die Kontrolllinie (C) muss immer sichtbar sein, zum Nachweis, dass der Test korrekt durchgeführt wurde. Die Kontrolllinie zeigt somit an, dass das Ergebnis gültig ist. Sollte die Kontrolllinie nicht erscheinen, ist das Testergebnis ungültig. Sind die Kontrolllinie, die IgG-Testlinie und/oder die IgM-Testlinie sichtbar, zeigt dies ein positives Ergebnis an. Wenn nur die Kontrolllinie sichtbar ist, zeigt dies ein negatives Ergebnis an.

MATERIALIEN

Bereitgestellte Materialien

- Testkassetten verpackt in Folienbeutel mit Trockenmittel

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (6133
Processo N.° 27/101.038/20
Folha 105 Data 15/06/20

- Puffer (3mL/Fläschchen)
- Transferpipetten (nur für Kapillarvollblutprobe aus dem Finger)
- Gebrauchsanweisung

Zusätzlich benötigte Materialien

- Ausrüstung und Probenbehältnisse
- Mikropipette
- Lanzetten (nur für Kapillarvollblutproben aus dem Finger)
- Wattepad- oder Mullbinde (nur für Kapillarvollblutprobe aus dem Finger)
- Zentrifuge
- Uhr
- Biohazard-Abfallbehälter für spitze und nicht-spitze biologische Gefahrenstoffe

VORSICHTSMASSNAHMEN, AUFBEWAHRUNG UND STABILITÄT

- Die Test-Kits sind bei einer Temperatur von 2-30°C zu lagern (Lagerung im Kühlschrank ist erlaubt). Höhere Temperaturen bis zu 55°C für einen begrenzten Zeitraum (d.h. maximal bis zu 48 h) haben keinen Einfluss auf die Leistung des Tests.
- Test und Puffer sind innerhalb des Verfallsdatums–sichtbar gedruckt auf der Verpackung-anwendbar und stabil. Verwenden Sie keinen Test und Puffer nach Ablauf des Verfallsdatums.
- Die Testkassette muss bis zur Verwendung in der versiegelten Schutzhülle bleiben.
- Tests aus beschädigten oder bereits geöffneten Schutzhüllen dürfen nicht verwendet werden.
- Die Tests sind bei Raumtemperatur (15-30°C) anzuwenden.
- Führen Sie den Test umgehend nach Entnahme der Testkassette aus der Schutzhülle durch (innerhalbe einer Stunde).
- Nach Öffnen der Schutzhülle reagiert der Test empfindlich auf eine relative Luftfeuchtigkeit über 70%.
- Eine bereits verwendete Testkassette darf nicht erneut verwendet werden.
- Der Test wurde sowohl mit Kapillarblut als auch mit venösem EDTA Blut evaluiert. Blutserum, Blutplasma und Vollblut mit anderen Antikoagulanzien als EDTA wurden nicht evaluiert und sollten nicht verwendet werden.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (6133
Processo N.° 27/101.038/20
Folha 106 Data 15/06/20
Rubrica

- Puffer aus verschiedenen Chargen dürfen nicht gemischt werden.
- Berühren Sie die Probenvertiefung und den Bereich im Testergebnislesefenster nicht mit dem Finger. Dies kann zu falschen Ergebnissen führen.

WARNHINWEISE

- Nur für den Einsatz in der *In-vitro* Diagnostik durch Fachpersonal.
- Essen, Trinken und Rauchen Sie nicht in der Umgebung von Proben oder Test.
- Lesen Sie die Gebrauchsanweisung vor Testdurchführung sorgfältig durch.
- Tragen Sie beim Umgang mit den Proben Schutzkleidung (PSA), d.h. Handschuhe, Laborkittel und Augenschutz. Befolgen Sie bei der Handhabung aller Blutproben und damit im Zusammenhang stehenden Dingen die anzuwendenden Richtlinien zur Infektionskontrolle.
- Vermeiden Sie Spritzer oder Aerosolbildung und reinigen Sie verschüttete Flüssigkeiten gründlich mit einem geeigneten Desinfektionsmittel, z.B. Alkohol, Isopropanol oder Natriumhypochlorit.
- Dekontaminieren und entsorgen Sie alle Proben, Reaktionskits und potentiell kontaminierte Materialien als infektiösen Abfall in einem Behälter für biologische Gefahrenstoffe.
- Der Puffer enthält 0,09% Natriumazid als Konservierungsmittel, das bei Einnahme giftig sein kann. Bei Augenkontakt spülen Sie Ihre Augen mindestens 15 Minuten unter fließendem Wasser.

PROBENGEWINNUNG, -LAGERUNG UND VORBEREITUNG

KAPILLARES VOLLBLUT (FINGERSTICK)

- Reinigen Sie die gewählte Fingerspitze (Mittel- oder Ringfinger der nicht-dominanten Hand) mit einem Alkoholtupfer oder alternativem Reinigungsmaterial. Lassen Sie die Fingerspitze lufttrocknen.
- Punktieren Sie die Fingerbeere mit einer sterilen Lanzette.
- Wischen Sie den ersten Blutstropfen mit einem trocknen Tupfer oder einer Kompresse ab.

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 110

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613

Processo N.° 27101.038/20
Folha 107 Data 15/06/20
Rubrica

- Drücken Sie den oberen Teil der Transferpipette zusammen und tauchen Sie die offene Spitze in den Blutstropfen ein. Lassen Sie den Druck langsam ab, um das Blut in die Transferpipette zu saugen. Vermeiden Sie die Bildung von Luftblasen. Stoppen Sie die Befüllung, wenn das Blut die schwarze Markierungslinie (20 µL) erreicht hat.
- Legen Sie nach der Entnahme der Kapillarblutprobe ein Mullkissen oder einen Wattebausch auf den Finger, bis die Blutung aufhört.
- Es wird empfohlen, die entnommene Blutprobe unmittelbar – aber nicht später als 2 Minuten nach der Entnahme - zu testen.

VENÖSES VOLLBLUT

- Entnehmen Sie eine venöse Blutprobe in ein steriles EDTA Sammelröhrchen durch Venenpunktion. Mischen Sie die Probe gut.
- Sollte die Blutprobe nicht sofort getestet werden, kühlen Sie diese bei 2-8°C.
- Bei einer Lagerung bei 2-8°C sollte die Blutprobe innerhalb von 2 Tagen getestet werden.
- Vollblutproben dürfen nicht eingefroren werden.

SERUM ODER PLASMA

- Serum: Sammeln Sie das Vollblut durch Venenpunktion in das Sammelröhrchen (OHNE Antikoagulantien). Lassen Sie anschließend die Probe 30 Minuten ruhen, um die Blutgerinnung zu ermöglichen. Zentrifugieren Sie im Anschluss das Blut, um eine Serumprobe zu erhalten.
- Plasma: Sammeln Sie das Vollblut durch Venenpunktion in ein steriles EDTA Sammelröhrchen. Zentrifugieren Sie im Anschluss das Blut, um eine Plasmaprobe zu erhalten.
- Eine Zentrifugeneinstellung 1.000-1.500 x g für ca. 5 Minuten ist erforderlich. Eine Kühlung ist nicht erforderlich.
- Sollte die Serum- oder Plasmaprobe nicht sofort getestet werden, kühlen Sie diese für bis zu 3 Tage bei 2-8°C. Im Fall, dass die Testung sich um mehr als 3 Tage verzögert, müssen die Proben bei -20°C±10°C eingefroren werden. Maximal drei (3) Einfrier-/Auftauzyklen haben keinen Einfluss auf das Testergebnis.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613
Processo N.° 27/101.038/20
Folha 108 Data 15/06/20
Rubrica

TESTABLAUF

Stellen Sie vor Testbeginn sicher, dass Testkassette, Puffer und Proben Raumtemperatur (15-30°C) haben.

1. Entnehmen Sie die Testkassette aus der Schutzhülle und führen Sie den Test zeitnah durch (innerhalb einer Stunde).
2. Platzieren Sie die Testkassette auf einer flachen und sauberen Oberfläche. Beschriften Sie die Testkassette mit der entsprechenden Probennummer.
3. Tragen Sie die Blutprobe und den Puffer in der Probenvertiefung (S) auf.

   Bei Anwendung von kapillarem Vollblut (Fingerbeere):

   - Befüllen Sie die Transferpipette mit kapillarem Vollblut aus der Fingerbeere und tragen Sie etwa 20 µL dieser Probe in der Probenvertiefung (S) auf.
   - Halten Sie anschließend das Pufferfläschchen senkrecht und geben Sie zwei Tropfen des Puffers (ca. 60 µL) in die Probenvertiefung. Starten Sie die Stoppuhr und warten Sie 10 Minuten.

   Bei Anwendung von venösem Vollblut:

   - Eine Mikropipette kann zum Auftragen von 20 µL Vollblut auf die Probenvertiefung (S) benutzt werden.
   - Halten Sie anschließend das Pufferfläschchen senkrecht und geben Sie 2 Tropfen des Puffers (ca. 60 µL) in die Probenvertiefung. Starten Sie die Stoppuhr und warten Sie 10 Minuten.

   Bei Anwendung von Serum oder Plasma:

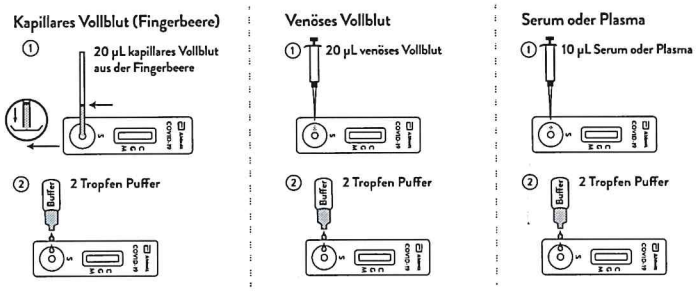
   - Eine Mikropipette kann zum Auftragen von 10 µL Serum oder Plasma auf die Probenvertiefung (S) benutzt werden.
   - Halten Sie anschließend das Pufferfläschchen senkrecht und geben Sie 2 Tropfen des Puffers (ca. 60 µL) in die Probenvertiefung. Starten Sie die Stoppuhr und warten Sie 10 Minuten.

   Bitte beachten Sie die folgenden Abbildungen:

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 112

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613

Processo N.° 27101.038/20
Folha 109 Data 15/06/20
Rubrica



4. Mit Testablauf bewegt sich rote Farbe über den Bereich des Testergebnislesefensters.
5. Warten Sie bis eine rote Linie oder mehrere Linien erscheinen. Lesen Sie das Testergebnis nach den 10 Minuten ab. Lesen Sie das Testergebnis nach 20 Minuten nicht mehr ab.

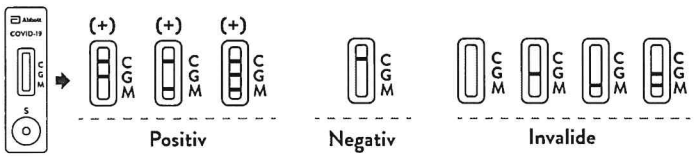
INTERPRETATION DER ERGEBNISSE

Eine rote Linie erscheint im Kontrolllinienbereich (C) welche bestätigt, dass der Test ordnungsgemäß funktioniert. Bei dieser Linie handelt es sich um die Kontrolllinie.

Eine rote Linie, die im G-Bereich des Testergebnislesefensters auftritt, stellt die IgG-Testlinie dar.

Eine rote Linie, die im M-Bereich des Testergebnislesefensters auftritt, stellt die IgM-Testlinie dar.

Bitte beachten Sie die folgenden Abbildungen:



Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 113

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613...
Processo N° 27/101038/20
Folha 110 Data 15/06/20
Rubrica

IgG POSITIV: * Erscheinen eine Linie im Kontrolllinienbereich (C) und eine Linie im IgG-Linienbereich ist das Ergebnis IgG positiv.
IgM POSITIV: * Erscheinen eine Linie im Kontrolllinienbereich (C) und eine Linie im IgM-Linienbereich ist das Ergebnis IgM positiv.
IgG and IgM POSITIV: * Erscheinen eine Linie im Kontrolllinienbereich (C), eine Linie im G-Linienbereich und eine Linie im M-Linienbereich ist das Ergebnis IgG und IgM positiv.
***NOTE:** Die Farben der IgG- und IgM-Testlinien können je nach Konzentration der in der Probe vorhandenen COVID-19-Antikörper unterschiedlich stark ausgeprägt sein. Jede sichtbare Linie weist daher auf ein positives Testergebnis hin.

NEGATIV:

Erscheint nur die Linie im Kontrolllinienbereich (C) und keine IgM und IgG Linien, ist das Testergebnis negativ.

UNGÜLTIG:

Wird die Linie im Kontrolllinienbereich (C) nicht angezeigt, so weist dies auf ein ungültiges Ergebnis hin. In diesem Fall wird empfohlen, die Gebrauchsanweisung erneut zu lesen und den Test mit neuer Probe und neuer Testkassette zu wiederholen.

QUALITÄTSKONTROLLE

Mit der Durchführung des Tests wird die Kontrolllinie im Kontrolllinienbereich (C) sichtbar. Die Kontrolllinie dient als interne Verfahrenskontrolle. Mit Sichtbarwerden dieser Linie wird bestätigt, dass der Lateral-Flow-Test erfolgreich war. Eine Schlussfolgerung, dass Probe und Puffer ordnungsgemäß aufgetragen wurden, kann hieraus jedoch nicht gezogen werden. Zusätzliche Qualitätskontrollproben sind nicht im Lieferumfang der Test-Kits enthalten. Dennoch empfiehlt es sich, im Rahmen einer guten Laborpraxis (GLP) Qualitätskontrollen durchzuführen.

EINSCHRÄNKUNGEN

1. Der Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) ist ausschließlich für den Einsatz im Bereich der *In-vitro* Diagnostik vorgesehen. Der Test dient zum Nachweis von SARS-CoV-2 Antikörpern im menschlichen Serum oder Plasma sowie kapillaren Vollblut aus der Fingerbeere oder

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 114

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613...
Processo N.° 27/101.025/20
Folha 111 Data 15/06/20

venösen Vollblut. Andere Körperflüssigkeiten oder verdünnte Proben liefern keine verlässlichen Ergebnisse und sollten aus diesem Grund nicht verwendet werden.

2. Bei der Anwendung von venösem Vollblut und Plasma sollte EDTA als Antikoagulanz verwendet werden. Andere Antikoagulanzien wurden nicht evaluiert und können zu falschen Ergebnissen führen.
3. Wie bei allen diagnostischen Tests müssen alle Ergebnisse zusammen mit den gesamten dem Arzt vorliegenden klinischen Daten interpretiert werden.
4. Der Test weist Antikörper gegen SARS-CoV-2 nach, welche als Teil der körpereigenen Immunantwort auf die Infektion gebildet werden. Er weist nicht das Virus selbst nach.
5. Ein negatives Ergebnis schließt nicht die Möglichkeit einer SARS-CoV-2 Infektion aus, insbesondere für Personen, die Kontakt mit dem Virus hatten. Nachfolgetests mit einem molekularem Diagnostikum sollten in Betracht gezogen werden, um eine Infektion bei diesen Personen auszuschließen.
6. Der Test zeigt unter folgenden Bedingungen ein negatives Ergebnis: Der Titer der gebildeten Coronavirus-Antikörper in der Probe ist niedriger als die minimale Nachweisgrenze des Tests oder Coronavirus-Antikörper sind zum Zeitpunkt der Probenentnahme nicht vorhanden.
7. Es besteht keine positive Korrelation zwischen der Farbintensität der roten Linien im Linienbereich (G) und (M) und dem Antikörpertiter der Probe.
8. Positive Ergebnisse können auf vergangene oder gegenwärtige Infektionen mit Nicht-SARS-CoV-2-Coronavirusstämmen, wie z.B. Coronavirus HKU1, NL63, OC43 oder 229E, zurückzuführen sein.
9. Testergebnisse, die vor den definierten 10 Minuten oder später als 20 Minuten abgelesen werden, können zu einem falschen Testergebnis führen.

LEISTUNGSMERKMALE

1. Diagnostische Spezifität und Sensitivität

Der Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) wurde anhand von 48 mittels einer führenden kommerziellen PCR positiv getesteten, gefrorenen EDTA Plasmaproben und 50 negativen, gefrorenen EDTA Plasmaproben (vor der COVID-19 Pandemie gesammelt) getestet. Die Ergebnisse (siehe Tabelle unten) zeigen, dass der Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 115

Prestação de Contas EUNSAU - PARTE 3 (6133...
Processo N.° 27101.038/20
Folha 112 Data 15/06/20

(Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) eine Sensitivität von 95,8% (46/48) im 95% Konfidenzintervall von [85,7%-99,5%] eine Spezifität von 94,0% (47/50) im 95% Konfidenzintervall von [83,5%-98,7%] und eine prozentuale Übereinstimmung von 94,9% (93/98) im 95% Konfidenzintervall von [88,5%-98,3%] aufweist.

		PCR Positiv	Klinisch Negativ	Kombinierte Ergebnisse
Ergebnis für Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device	IgG oder IgM Positiv	46	3	49
	IgG und IgM Negativ	2	47	49
	Kombinierte Ergebnisse	48	50	98

Die Ergebnisse für IgG zeigen eine Spezifität von 50/50 und eine Sensitivität von 46/48.

Die Ergebnisse für IgM zeigen eine Spezifität von 47/50 und eine Sensitivität von 27/48.

2. Testgenauigkeit

Intra-Assay (innerhalb eines Lots)

Die Testgenauigkeit innerhalb eines Testlaufs wurde durch Testung von fünf Proben mit je drei Wiederholungen bestimmt: negatives Serum, negatives Plasma, negatives venöses Vollblut, negatives kapillares Vollblut sowie niedrig-SARS-CoV-2-positives Plasma. In >99% der Fälle wurden alle fünf Proben korrekt identifiziert.

Inter-Assay

Die Testgenauigkeit zwischen verschiedenen Testläufen wurde durch Testung von fünf Proben mit je drei Wiederholungen ermittelt: negatives Serum, negatives Plasma, negatives venöses Vollblut, negatives kapillares Vollblut sowie niedrig-SARS-CoV-2-positives Plasma. Drei unterschiedliche Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) Lots wurden mit den oben aufgeführten Proben getestet. In >99% der Fälle wurden alle fünf Proben korrekt identifiziert.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613
Processo N.° 27/101.038/20
Folha 113 Data 15/06/20
Rubrica

3. Interferenzstudien / Kreuzreaktivität

Um sicherzustellen, dass andere medizinische Einflüsse (potenziell störende Substanzen) die Leistung des Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) nicht beeinflussen, wurden SARS-CoV-2-negative Proben von Patienten mit anderen klinisch-relevanten Zuständen getestet. Diese beinhalten (Klammern beinhalten Anzahl korrekter Ergebnisse/ Anzahl der Proben): HAMA (3/3), antinukleäre Antikkörper (3/3); Rheuma-Faktor (3/3); Influenza A- und B-Antikörper IgG (3/3).

Der Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) wurde weiterhin mit 6 potentiell inhibitorisch interferierenden Substanzen getestet. Dies beinhalten (getestete Konzentration in Klammern): Ascorbinsäure (0,2mg/mL); Hämoglobin (10mg/mL); Bilirubin (0,6mg/mL); Oxalsäure (0,6mg/mL); humanes Serum Albumin (20mg/mL); Triglyzerid (50mg/mL). Die Proben wurden mit SARS-CoV-2 negativen and SARS-CoV-2 gering positiven Plasma gespickt und die Ergebnisse zeigten, dass die interferierenden Substanzen keinen Einfluss auf die Leistung des Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) hatten.

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 117

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613

Processo N.º 27/101.035/20
Folha 114 Data 15/06/20
Rubrica

Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device **ES**

(Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) **Instrucciones de uso**

USO INDICADO

El Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) es una prueba rápida para diagnóstico *in vitro* para la detección cualitativa de anticuerpos IgG e IgM para SARS-CoV-2 en suero, plasma, sangre entera venosa y sangre entera obtenida por punción digital. El Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) es exclusivamente para uso profesional y es para utilizarse como auxiliar en el diagnóstico de infección por SARS-CoV-2. El producto puede usarse en cualquier laboratorio y en un entorno que no sea un laboratorio, pero que cumpla los requisitos especificados en las Instrucciones de Uso y la regulación local.

La prueba proporciona resultados de prueba preliminares. Los resultados negativos no excluirán la infección por SARS-CoV-2 y no pueden utilizarse como la base única para la decisión de tratamiento o de otro manejo.

La prueba no está destinada para utilizarse como un examen de tamizaje de donante para el SARS-CoV-2.

RESUMEN

La enfermedad por Coronavirus (COVID-19) es una enfermedad infecciosa causada por un coronavirus descubierto recientemente, el síndrome respiratorio agudo severo por coronavirus 2 (SARS-CoV-2)[1]. El SARS-CoV-2 es un β-coronavirus, que es un virus de ARN de sentido positivo no segmentado envuelto[2]. Se propaga por transmisión de humano a humano, vía gotitas o contacto directo y se ha estimado que la infección tiene un período de incubación medio de 6,4 días y un número de reproducción básica de 2,24-3,58. Entre los pacientes con neumonía ocasionada por SARS-CoV-2, el síntoma más común fue la fiebre, seguida por tos[3]. El 11 de marzo de 2020, el brote de COVID-19 fue caracterizado por la OMS como una pandemia[4].

Para confirmar definitivamente a un portador del virus se requieren pruebas tanto moleculares como serológicas[5]. La prueba molecular (ensayos NAT para SARS-CoV-2) desempeña una función importante en la identificación de la infección por SARS-CoV-2[6].

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613
Processo N.º 27/101.038/20
Folha 115 Data 15/06/20

Los anticuerpos detectados por la prueba serológica indican que una persona tuvo una respuesta inmune al SARS-CoV-2, ya sea síntomas desarrollados a partir de la infección o que la infección fue asintomática. Las pruebas de anticuerpo son importantes para confirmar que ha ocurrido una infección[7].

PRINCIPIO

El Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) es una prueba inmunocromatográfica para la detección cualitativa de anticuerpo IgG e IgM anti SARS-CoV-2. La prueba contiene una tira de membrana y una carcasa de plástico. El dispositivo de prueba muestra las letras C, G y M en el lado derecho de la ventana de lectura y la letra S encima del pocillo del espécimen del dispositivo donde está la C para la línea de Control, la G para la línea de la prueba IgG, la M para la línea de la prueba IgM y la S para el pocillo de espécimen, respectivamente. Para utilizar la prueba, primero, se aplica la sangre entera/suero/plasma en el pocillo de Espécimen (S) y después, se aplican dos gotas de tampón. La mezcla de espécimen y tampón migra a lo largo de la tira de membrana hacia la ventana de lectura. En la membrana de nitrocelulosa dentro de la ventana de lectura, los anticuerpos anti IgG humano y anti IgM humano se prerrecubren en el área G y en el área M por separado y un anticuerpo de cabra y anti-conejo se prerrecubre en el área C. Si el espécimen es positivo para anticuerpos IgG SARS-CoV-2, la línea G se volverá visible. Si el espécimen es positivo para anticuerpos IgM SARS-CoV-2, la línea M se volverá visible. Si el espécimen es negativo a anticuerpos SARS-CoV-2, sólo se volverá visible la línea C. La línea Control (C) debe ser visible siempre si la prueba se ha efectuado correctamente.

La línea de Control visible indica que el resultado es válido. Si la línea de Control no aparece, el resultado de la prueba no es válido. Cuando la línea de Control, la línea de prueba IgG y/o la línea de prueba IgM son visibles, esto indica un resultado positivo. Cuando solo es visible la línea de Control, esto indica un resultado negativo.

MATERIALES

Materiales proporcionados

- Dispositivos de prueba empacados individualmente en laminado de aluminio con un desecante
- Tampón (3 mL/vial)

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613
Processo N.º 27101.038/20
Folha 116 Data 15/06/20
Rubrica

- Pipeta de transferencia para espécimen (solo para sangre entera por punción digital)
- Instrucciones de uso

Materiales requeridos, pero no proporcionados

- Equipo y contenedores para recolección de espécimen
- Micropipeta
- Lanceta (solo para sangre entera por punción digital)
- Almohadilla de lana o gasa (solo para sangre entera por punción digital)
- Centrífuga
- Temporizador
- Contenedores para desechos biopeligrosos para artículos afilados y no afilados

PRECAUCIÓN/ALMACENAMIENTO Y ESTABILIDAD DEL KIT

- El kit de prueba debe almacenarse a 2-30°C (se permite el almacenamiento en refrigerador). Temperaturas más elevadas de hasta 55°C por un período de tiempo limitado (es decir, hasta 48 horas acumuladas) no afectan el desempeño de la prueba. No almacenar el kit en un congelador.
- El dispositivo de prueba y el tampón son estables hasta la fecha de caducidad impresa en el empaque exterior. No utilizarlo después de la fecha de caducidad.
- El dispositivo de prueba debe permanecer en la bolsa sellada hasta su uso.
- No usar si la bolsa está dañada o si el sello está roto.
- Se recomienda utilizar el dispositivo de prueba a temperatura ambiente (15-30°C).
- Efectuar la prueba inmediatamente después de retirar el dispositivo de prueba de su laminado de aluminio (dentro de una hora).
- Después de abrir la bolsa, la prueba es sensible a la humedad relativa por arriba de 70%.
- No reutilizar el dispositivo de prueba.
- Se ha validado el EDTA y puede utilizarse como anticoagulante. No se han validado otros anticoagulantes. No utilizar el espécimen tratado con otros anticoagulantes.
- No mezclar tampones de un lote diferente al del kit de prueba.
- No tocar el pocillo de Espécimen ni la ventana de lectura del dispositivo de prueba directamente con el dedo, ya que esto puede ocasionar resultados incorrectos.

Protocolo de Cores FUNSAU - PARTE 3 (613
Processo N.º 27/101.038/20
Folha 117 Data 15/06/20
Rubrica

ADVERTENCIAS

- Para uso exclusivo profesional de diagnóstico *in vitro*.
- No comer, beber o fumar en el área donde se manipulen los especímenes o kits de prueba.
- Leer las instrucciones con atención antes de efectuar la prueba.
- Al manipular los especímenes, usar equipo de protección personal, tal como guantes, batas de laboratorio y protección para los ojos. Siga las instrucciones adecuadas de prevención y control de infecciones para manejar muestras sanguíneas y materiales relacionados.
- Evitar salpicaduras o formación de aerosol y limpie muy bien los derrames utilizando un desinfectante apropiado, tal como alcohol, isopropanol e hipoclorito de sodio.
- Descontaminar y disponer todos los especímenes, kits de reacción y materiales potencialmente contaminados, como si fueran desechos infecciosos, en un contenedor para material biopeligroso.
- El tampón contiene azida sódica al 0,09% como conservador, que puede ser tóxico si se ingiere. En caso de contaminación de los ojos, enjuagar con agua corriente por al menos 15 minutos.

RECOLECCIÓN, ALMACENAMIENTO Y PREPARACIÓN DEL ESPÉCIMEN

SANGRE ENTERA POR PUNCIÓN DIGITAL

- Limpie todo el dedo (el 3er. o 4o. dedo de la mano no dominante) con alcohol o con un material de limpieza alternativa. Deje secar la yema del dedo.
- Haga una punción en el lado del dedo con una lanceta estéril.
- Limpie la primera gota de sangre con una gasa o paño seco.
- Presione la parte superior de la pipeta de transferencia y lleve la punta abierta a la sangre. Libere lentamente la presión para extraer la sangre a la pipeta. Evitar burbujas de aire. Detenga en llenado cuando la sangre alcance la línea negra marcada (20 µL).
- Después de recolectar el espécimen de sangre del dedo, coloque una almohadilla de gasa o una bolita de algodón sobre el dedo hasta que se detenga el sangrado.
- La sangre entera recolectada por punción digital deberá probarse de inmediato, pero no más de 2 minutos después de la recolección.

SANGRE ENTERA POR VENOPUNCIÓN

- Utilizando venopunción, recolecte sangre entera en un tubo de recolección de EDTA y mezcle bien.

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 121

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613...
Processo N.º 27/101.038/20
Folha 118 Data 15/06/20
Rubrica

- Si el espécimen de sangre no se prueba de inmediato, deberá refrigerarse a 2-8°C.
- Si se almacena a 2-8°C, el espécimen de sangre debe probarse dentro de los 2 días siguientes.
- No congelar especímenes de sangre entera.

SUERO O PLASMA

- Suero: Recolectar la sangre entera en el tubo de recolección (que NO contenga anticoagulantes) por venopunción, dejar que se asiente por 30 minutos para permitir la coagulación de la sangre y después, centrifugue la sangre para obtener el espécimen de suero.
- Plasma: Recolectar la sangre entera en un tubo de recolección de EDTA por venopunción y después, centrifugar la sangre para obtener un espécimen de plasma.
- Se requiere ajustar la centrífuga a 1000-1500 x g por aproximadamente 5 minutos y no se requiere refrigeración.
- Si los especímenes de suero o plasma no se prueban de inmediato, deben refrigerarse a 2-8°C hasta por 3 días. Si la prueba se retarda más de 3 días, el espécimen deberá congelarse a -20°C ± 10°C. Tres (3) ciclos de congelado/descongelado no muestran haber afectado el resultado de la prueba.

PROCEDIMIENTO DE LA PRUEBA

Dejar que el dispositivo de prueba, el tampón y el espécimen alcancen la temperatura ambiente (15-30°C) antes de la prueba.

1. Retire el dispositivo de prueba del laminado de aluminio y utilícelo lo más pronto posible (dentro de una hora).
2. Coloque el dispositivo de prueba sobre una superficie limpia y plana. Escriba la identificación del espécimen en el dispositivo de prueba.
3. Añada el espécimen y el tampón al pocillo de Espécimen (S) del dispositivo de prueba.

   Para sangre entera por punción digital
   - Llene la pipeta de espécimen y transfiera aproximadamente 20 µL del espécimen de sangre entera por punción digital al pocillo de Espécimen (S).
   - Después, sostenga verticalmente el frasco de tampón y añada 2 gotas de tampón (aproximadamente 60 µL) al pocillo de Espécimen (S). Inicie el temporizador y espere 10 minutos.

   Para sangre entera por venopunción

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 122

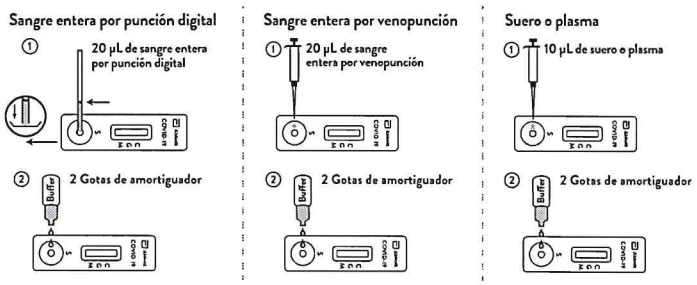
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (6133
Processo N.° 27/101.035/20
Folha 119 Data 15/06/20
Rubrica

- Una micropipeta para la aplicación de 20 µL de sangre entera al pocillo de Espécimen (S).
- Posteriormente, sostenga el frasco de tampón de manera vertical y añada 2 gotas de tampón (aproximadamente 60 µL) al pocillo de Espécimen (S). Inicie el temporizador y espere 10 minutos.

Para <u>suero o plasma</u>

- Una micropipeta para la aplicación de 10 µL de suero o plasma al pocillo de Espécimen (S).
- Posteriormente, sostenga el frasco de tampón de manera vertical y añada 2 gotas de tampón (aproximadamente 60 µL) al pocillo de Espécimen (S). Inicie el temporizador y espere 10 minutos.

Consulte la ilustración siguiente.



4. Conforme la prueba comienza a trabajar, un color rojo se mueve a través de la ventana de lectura del dispositivo de prueba.
5. Espere que aparezca la línea/líneas rojas. Lea los resultados de la prueba a los 10 minutos. No lea los resultados después de 20 minutos.

INTERPRETACIÓN DE LOS RESULTADOS

Una línea roja aparecerá en el área C de la ventana de lectura para mostrar que la prueba esté trabajando de manera apropiada. Esta línea es la línea de Control.

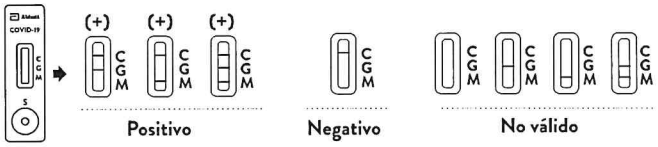
Una línea roja que podría aparecer en el área G de la ventana de lectura es la línea de prueba de IgG.

Una línea roja que podría aparecer en el área M de la ventana de lectura es la línea de prueba de IgM.

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 123

Prestação de Contas - FUNSAU - PARTE 3 (613...
Processo N.° 27101.038/20
Folha 120 Data 15/06/20
Rubrica

Por favor, consulte la siguiente ilustración.



IgG POSITIVO: * La presencia de ambas líneas: la línea Control y la línea de prueba IgG dentro de la ventana de lectura indica un resultado positivo para IgG.

IgM POSITIVO: * La presencia de ambas líneas: la línea de Control y la línea de prueba IgM dentro de la ventana de lectura indica un resultado positivo para IgM.

IgG e IgM POSITIVO: * La presencia de la línea Control y la línea de prueba IgM e IgG dentro de la ventana de lectura indica un resultado positive tanto para IgG como para IgM.

***NOTA:** La intensidad del color en las regiones de la línea de prueba de IgG e IgM puede variar, dependiendo de la concentración de anticuerpos COVID-19 presentes en el espécimen. Por lo tanto, cada línea visible en el área G o en el área M deberá considerarse positiva.

NEGATIVO:

La presencia solo de la línea Control, pero no de la línea de prueba IgM e IgG dentro de la ventana de lectura indica un resultado negativo.

NO VÁLIDO:

La ausencia de la línea Control en la ventana de lectura indica un resultado no válido. Si esto ocurre, se recomienda leer nuevamente las Instrucciones de Uso (IFU) y volver a probar el espécimen con un nuevo dispositivo de prueba.

CONTROL DE LA CALIDAD

Después de que la prueba se efectúa, una línea Control se hace visible dentro de la ventana de lectura. La línea Control se utiliza en la prueba como un control de procedimiento. Una línea Control visible confirma que el flujo lateral de la prueba es satisfactorio, pero no es la confirmación de que el espécimen y el tampón se han aplicado de manera apropiada. En este kit no se suministran los especímenes de control de la calidad; sin embargo, se recomienda que los especímenes de control de la calidad pueden probarse como una buena práctica de laboratorio.

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 124

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613...
Processo N.° 27/101.038/20
Folha 121 Data 15/06/20
Rubrica

LIMITACIÓN

1. La Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) es solo para uso de diagnóstico *in vitro*. Esta prueba se utiliza para la detección de anticuerpos contra SARS-CoV-2 en suero, plasma y sangre entera por punción digital y por venopunción de humano. Otros fluidos corporales o especímenes diluidos pueden no dar resultado exacto y no deben usarse.
2. Para la sangre entera por venopunción y para plasma, deberá utilizarse EDTA como anticoagulante. Otros anticoagulantes no se han validado y pueden dar resultados incorrectos.
3. Igual que con todas las pruebas diagnósticas, todos los resultados deben interpretarse junto con otra información clínica disponible para el médico tratante.
4. La prueba detecta los anticuerpos contra el SARS-CoV-2 que se forman como parte de la respuesta inmune del cuerpo a la infección causada por este virus en lugar de detectar el virus en sí.
5. Un resultado negativo no elimina la posibilidad de una infección por SARS-CoV-2, particularmente en aquellos que han estado en contacto con el virus. Las pruebas de seguimiento con un diagnóstico molecular deben considerarse para descartar infección en estos individuos.
6. La prueba mostrará resultados negativos en las siguientes condiciones: El título de los anticuerpos para el nuevo coronavirus en la muestra es inferior al límite mínimo de detección de la prueba, o el anticuerpo para el nuevo coronavirus no ha aparecido en el momento de la recolección de la muestra.
7. No existe una correlación positiva entre la intensidad de una línea roja en el área G y/o M y el título del anticuerpo en el espécimen.
8. Los resultados positivos pueden deberse a una infección pasada o presente con cepas de coronavirus no SARS-CoV-2, como el coronavirus HKU1, NL63, OC43 o 229E.
9. La lectura de los resultados de la prueba antes de 10 minutos o después de 20 minutos pueden dar resultados incorrectos.

CARACTERISTICAS DEL DESEMPEÑO

1. Sensibilidad y especificidad del diagnóstico.

El Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) probó 48 muestras de plasma EDTA congeladas positivas en

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 125

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613...
Processo N.º 27/101.038/20
Folha 122 Data 18/06/20

comparación con una prueba de PCR comercial líder y 50 muestras de EDTA congeladas negativas recolectadas antes de la pandemia de COVID-19. El resultado (consultar tabla abajo) muestra que El Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) demuestra una sensibilidad de 95,8% (46/48) con intervalo de confianza de 95% de [85,7%-99,5%], y una especificidad de 94,0% (47/50) con un intervalo de confianza de 95% de [83,5%-98,7%] y un porcentaje de concordancia del 94,9% (93/98) con un intervalo de confianza del 95% de [88,5% -98,3%].

		Resultado PCR Positivo	**Resultado clínico Negativo**	**Total**
Resultado con Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device	IgG o IgM Positivo	46	3	49
	IgG e IgM Negativo	2	47	49
	Total	48	50	98

Los resultados para IgG demuestran una especificidad del 50/50 y una sensibilidad del 46/48.
Los resultados para IgM demuestran una especificidad del 47/50 y una sensibilidad del 27/48.

2. Precisión

Intra-Ensayo (mismo lote)

La precisión intraserial se ha determinado probando cinco especímenes en 3 réplicas: uno de suero negativo, uno de plasma negativo, uno de sangre entera por venopunción negativo, uno de sangre entera por punción digital negativo y uno de plasma positivo bajo, para SARS-CoV-2. Todos los valores anteriores fueron correctamente identificados >99% de las veces.

Inter-Ensayo

La precisión interserial se ha determinado probando los mismos cinco especímenes en 3 réplicas: uno de suero negativo, uno de plasma negativo, uno de sangre entera por venopunción negativo, uno de sangre entera por punción digital negativo y uno de plasma positivo bajo, para SARS-CoV-2. Se han probado tres lotes diferentes del Panbio™

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 126

Prestação de Contas - FUNSAU - PARTE 3 (6133

Processo N.º 27/101.038/20
Folha 123 Data 15/06/20

COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) utilizando los especímenes que arriba se indican. Los especímenes fueron correctamente identificados >99% de las veces.

3. Estudios de interferencia

Para asegurar que otras condiciones médicas (sustancias potencialmente interferentes) no afecten el desempeño del Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma), se probaron muestras de sangre negativas para SARS-CoV-2 de personas que tenían otras condiciones. Estas incluyeron (los paréntesis muestran el número de resultados correctos/número de muestras): HAMA (3/3); Anticuerpo antinuclear (3/3); Factor reumatoide (3/3); IgG de Influenza A y B (3/3).

El Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) se probó también con 6 sustancias de interferencia por inhibición. Estas incluyeron (la concentración probada se muestra entre paréntesis): Ácido ascórbico (0,2 mg/mL); Hemoglobina (10 mg/mL); Bilirrubina (0,6 mg/mL); Ácido oxálico (0,6 mg/mL); Albúmina de suero humano (20 mg/mL); Triglicérido (50 mg/mL). Estas sustancias se alteraron con plasma negativo para SARS-CoV-2 y positivo bajo para SARS-CoV-2 y los resultados de la prueba indicaron que estas sustancias de interferencia no afectaron el desempeño del Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma).

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (6133
Processo N.º 27/101.038/20
Folha 124 Data 15/06/20
Rubrica

Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) **FR**

Notice D'utilisation

INTENDED USE

Le Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) est un test rapide de diagnostic *in vitro* pour la détection qualitative des anticorps IgG et IgM du SARS-CoV-2 dans le sang total, par prélèvement au bout du doigt veineux, plasma ou sérum humain. Le Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) est à usage professionnel uniquement et doit être utilisé comme une aide dans le cadre du diagnostic du SARS-CoV-2. Ce test peut être utilisé en laboratoire et dans un environnement hors laboratoire en suivant les règles spécifiques indiquées dans cette notice et la réglementation locale en vigueur.

Ce test apporte des résultats préliminaires. Les résultats négatifs n'excluent pas une infection au SARS-CoV-2 et ils ne peuvent pas être utilisés comme seule base de traitement ou autre prise de décision. Ce test ne doit pas être utilisé en tant que test de dépistage pour le SARS -CoV-2 pour les donneurs.

RESUME

La pathologie COVID-19 est une maladie infectieuse causée par un coronavirus récemment découvert, le syndrome respiratoire sévère aiguë coronavirus 2 (SARS-CoV-2)[1]. Le SARS-CoV-2 est un β-coronavirus, un virus à ARN non segmenté à polarité positive[2]. L'infection se propage par transmission interhumaine via des gouttelettes ou par contact direct, et elle semble avoir une période d'incubation moyenne de 6,4 jours et un nombre de reproduction de base de 2,24 à 3,58. Chez les patients atteints de pneumonie causée par le SARS-CoV-2, la fièvre était le symptôme le plus courant, suivi de la toux[3]. Le 11 mars 2020, l'épidémie de COVID-19 a été qualifiée de pandémie par l'OMS[4]. Les tests moléculaires et sérologiques sont tous les deux nécessaires pour confirmer définitivement la présence du virus chez un patient[5]. Les tests moléculaires (NAT tests pour le SARS-CoV-2) jouent un rôle important dans l'identification de l'infection au SARS-CoV-2[6]. Les anticorps détectés par des tests sérologiques indiquent si la personne a développé une réponse immunitaire au

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613

Processo N.° 27101.038/2
Folha 125 Data 15/06/20
Visto

SARS-CoV-2, que l'infection soit ou non asymptomatique. Les tests d'anticorps sont importants pour confirmer qu'une infection s'est produite[7].

PRINICPE

Le Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) est un test immunochromatographique pour la détection qualitative des anticorps IgG/IgM du SARS-CoV-2. Le test est composé d'une membrane test et d'un boîtier en plastique. La cassette test affiche les lettres C, G et M sur le côté droit de la fenêtre de lecture et la lettre S au-dessus du puits d'échantillon de la cassette, où respectivement, C représente la ligne de contrôle, G la ligne de test IgG, M la ligne de test IgM et S le puits d'échantillon. Pour utiliser le test, le sang total / sérum / plasma est appliqué en premier dans le puits d'échantillon S, ensuite 2 gouttes de la solution tampon seront rajoutées. Le mélange d'échantillon et de tampon migre le long de la membrane test vers la fenêtre de lecture. Sur la membrane de nitrocellulose à l'intérieur de la fenêtre de lecture, des anticorps humains anti-IgG et anti-IgM sont présents respectivement dans la zone G et la zone M, et un anticorps de chèvre anti-lapin est présent dans la zone C. Si l'échantillon est positif aux IgG SARS-CoV-2, la ligne G apparaitra. Si l'échantillon est positif aux IgM SARS-CoV-2, la ligne M apparaitra. Si l'échantillon est négatif aux anticorps SARS-CoV-2, seule la ligne C apparaitra. La ligne de contrôle C doit toujours être visible si le test a été réalisé correctement.
La ligne de contrôle C indique que le résultat est valide. Si la ligne de contrôle C n'apparait pas, le résultat du test n'est pas valide. Quand la ligne de contrôle C, la ligne IgG et /ou IgM sont visibles, cela indique un test positif. Quand seule la ligne de contrôle C apparait, cela indique que le test est négatif.

MATERIELS

Matériels fournis

- Cassettes test emballées individuellement avec un sachet dessiccateur
- Solution tampon (3mL/ flacon)
- Un compte-goutte (pour le prélèvement capillaire uniquement)
- Notice d'utilisation

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 129

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (6133

Processo N.° 27/101.038/20
Folha 126 Data 15/06/20
Rubrica

Matériels nécessaires mais non fournis

- Conteneurs pour la collecte des échantillons
- Micropipette
- Lancette (pour le prélèvement capillaire uniquement)
- Cotton ou compresse (pour le prélèvement capillaire uniquement)
- Centrifugeuse
- Chronomètre
- Conteneur de déchets biologiques dangereux, coupants et non coupants

STOCKAGE DES TESTS ET CONSERVATION

- Les tests doivent être conservés à 2-30 °C (stockage au réfrigérateur autorisé). Des températures au-delà de 55 °C pour un temps limité (pas plus de 48 heures cumulées) n'ont pas d'impact sur la performance du test. Ne pas congeler.
- Le test et la solution tampon sont utilisables jusqu'à la date d'expiration imprimée sur l'emballage extérieur. Ne pas utiliser après la date d'expiration.
- Le test doit rester dans l'emballage scellé jusqu'à son utilisation.
- Ne pas l'utiliser si l'emballage est endommagé ou ouvert.
- Il est recommandé d'utiliser le test à température ambiante (15-30 °C).
- Effectuer le test dès que possible après avoir retiré le test de son emballage (dans l'heure qui suit).
- Après ouverture de l'emballage, le test est sensible à une humidité relative supérieure à 70 %.
- Ne pas réutiliser le test.
- L'EDTA a été validé et peut être utilisé comme anticoagulant. D'autres anticoagulants n'ont pas été validés. Ne pas utiliser d'échantillon traité avec ces autres anticoagulants.
- Ne pas mélanger les tampons de différents lots de kits de tests.
- Ne pas toucher le puits d'échantillon ou la fenêtre de la cassette test directement avec le doigt car cela pourrait entraîner des résultats incorrects.

PRECAUTIONS

- Pour un usage professionnel de diagnostic *in vitro* uniquement.
- Ne pas manger, boire et fumer dans la pièce lors de la manipulation des échantillons

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 130

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613

Processo N.° 27101.038/20
Folha 127 Data 15/06/20
Rubrica

et des tests.

- Lire attentivement les instructions avant de réaliser le test.
- Porter des équipements de protection individuelle, tels que des gants, des blouses de laboratoire et des lunettes de protection lors de la manipulation des échantillons. Suivre à la lettre la réglementation sur la prévention des infections pour l'utilisation de tous échantillons de sang et matériels associés.
- Eviter les éclaboussures ou la formation d'aérosols et nettoyer soigneusement les éclaboussures ou débordements à l'aide d'un désinfectant approprié, comme l'alcool, l'isopropanol et l'hypochlorite de sodium.
- Décontaminer et éliminer tous les échantillons, kits et matériaux potentiellement contaminés, comme s'il s'agissait de déchets infectieux, dans un conteneur pour risques biologiques.
- Le tampon contient 0,09 % d'azide de sodium comme conservateur qui peut être toxique s'il est ingéré. En cas de contamination oculaire, rincer à l'eau courante pendant au moins 15 minutes.

PREPARATION ET CONSERVATION DE L'ECHANTILLON

SANG TOTAL AU BOUT DU DOIGT

- Nettoyer le bout du doigt entièrement (3e ou 4e doigt de la main non dominante) avec de l'alcool ou un autre produit de nettoyage. Laisser sécher le bout du doigt.
- Piquer le côté du doigt avec une lancette stérile.
- Essuyer la première goutte de sang avec une compresse ou une gaze.
- Pressez la partie supérieure du compte-gouttes et amenez l'embout ouvert dans le sang. Relâchez lentement la pression pour aspirer le sang dans le compte-gouttes. Évitez les bulles d'air. Arrêtez de remplir lorsque le sang atteint la ligne noire marquée (20 µL).
- Après avoir prélevé l'échantillon capillaire au bout du doigt, placer une compresse ou du coton sur le doigt jusqu'à ce que le saignement cesse.
- Le sang total prélevé au bout du doigt doit être testé immédiatement et pas plus de 2 minutes après le prélèvement.

SANG TOTAL VEINEUX

- A l'aide de ponction veineuse, prélever du sang total dans un tube de prélèvement EDTA et bien homogénéiser.

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 131

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (6133

Processo N.° 27/101.038/20
Folha 128 Data 15 06 /20
Rubrica

- Si l'échantillon de sang n'est pas testé immédiatement, il doit être réfrigéré à 2-8 °C.
- S'il est conservé à 2-8 °C, l'échantillon de sang doit être testé dans les 2 jours.
- Ne pas congeler les échantillons de sang total.

SERUM OU PLASMA

- Sérum: prélever le sang total dans le tube de prélèvement (ne contenant pas d'anticoagulant) par ponction veineuse, laisser reposer pendant 30 minutes pour permettre la coagulation du sang, puis centrifuger le sang pour obtenir un échantillon de sérum.
- Plasma: recueillir le sang total dans un tube de prélèvement EDTA par ponction veineuse, puis centrifuger le sang pour obtenir un échantillon de plasma.
- Le réglage de la centrifugeuse est de 1 000 - 1 500 x g pendant environ 5 minutes et la réfrigération n'est pas requise.
- Si les échantillons de sérum ou de plasma ne sont pas testés immédiatement, ils doivent être réfrigérés à 2-8 °C pendant 3 jours maximum. Si le test est retardé de plus de 3 jours, l'échantillon doit être congelé à -20 °C ± 10 °C. Trois (3) cycles de congélation/décongélation ne montrent aucun impact sur le résultat du test.

PROCEDURE DE TEST

Laisser la cassette test, le tampon et l'échantillon atteindre la température ambiante (15-30 °C) avant de réaliser le test.

1. Retirer la cassette test de son emballage et utiliser la dès que possible (dans l'heure qui suit).
2. Placer la cassette test sur une surface propre et plane. Écrire l'identité du patient sur la cassette test.
3. Ajouter l'échantillon et le tampon dans le puits d'échantillon (S) de la cassette test.

   Pour un échantillon de sang total au bout du doigt
   - Remplir le compte-gouttes et transférer environ 20 µL d'échantillon de sang total prélevé au bout du doigt dans le puits d'échantillon (S).
   - Par la suite, tenir le flacon tampon verticalement et ajouter 2 gouttes (environ 60 µL) dans le puits d'échantillon (S). Démarrer la minuterie et attendre 10 minutes.

   Pour un échantillon de sang total veineux
   - Une micropipette peut être utilisée pour déposer 20 µL de sang total dans le puits d'échantillon (S).
   - Puis tenir le flacon tampon verticalement et ajouter 2 gouttes (environ 60 µL) dans le

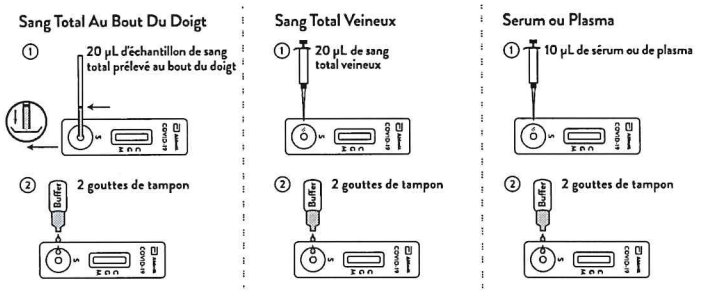
Processo N.° 27/101.038/20
Folha 129 Data 15/06/20

puits d'échantillon (S). Démarrer la minuterie et attendre 10 minutes.

Pour sérum ou plasma

- Une micropipette peut être utilisée pour déposer 10 µL de sérum ou de plasma dans le puits d'échantillon (S).
- Puis tenir le flacon tampon verticalement et ajouter 2 gouttes (environ 60 µL) dans le puits d'échantillon (S). Démarrer la minuterie et attendre 10 minutes.

Merci de consulter les illustrations ci-dessous.



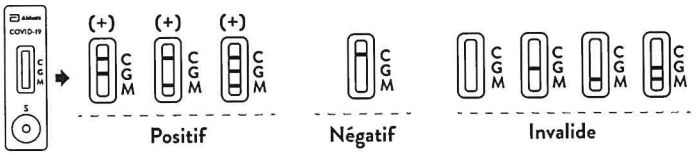
4. Dès que le test commence à migrer, une coloration rouge va se déplacer le long de la fenêtre de lecture de la cassettes test.
5. Attendre qu'une ou plusieurs lignes rouges apparaissent. Lire le test à 10 minutes. Ne pas lire le test après 20 minutes.

INTERPRETATION DES RESULTATS

Une ligne rouge apparaitra dans la zone C de la fenêtre de lecture si le test à fonctionner correctement. Il s'agit de la ligne de contrôle.
Une ligne rouge pourrait apparaître dans la zone G de la fenêtre de lecture de la ligne de test IgG.
Une ligne rouge pourrait apparaître dans la zone M de la fenêtre de lecture de la ligne de test IgM.
Veuillez-vous référer à l'illustration ci-dessous :

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 133

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613...
Processo N.º 27/101.030/20
Folha 130 Data 15/06/20
Rubrica



IgG POSITIF : * La présence de la ligne de contrôle et de la ligne de test IgG dans la fenêtre de lecture indique un résultat positif IgG.

IgM POSITIF : * La présence de la ligne de contrôle et de la ligne de test IgM dans la fenêtre de lecture indique un résultat positif IgM.

IgG et IgM POSITIF : * La présence de la ligne de contrôle et de la ligne de test IgG et IgM dans la fenêtre de lecture indique un résultat positif à la fois pour l'IgG et l'IgM.

*** REMARQUE :** L'intensité de la couleur dans la zone de la ligne de test IgG et IgM peut varier en fonction de la concentration d'anticorps COVID-19 présents dans l'échantillon. Par conséquent, toute ligne visible dans la zone G ou la zone M doit être considérée comme positive.

NÉGATIF :

La présence uniquement de la ligne de contrôle, sans ligne de test IgM et IgG dans la fenêtre de lecture indique un résultat négatif.

INVALIDE :

Aucune présence de la ligne de contrôle dans la fenêtre de lecture indique un résultat invalide. Si cela se produit, il est recommandé de relire la notice d'utilisation et de tester à nouveau l'échantillon avec un nouveau dispositif de test.

CONTRÔLE DE QUALITÉ

Une fois le test terminé, une ligne de contrôle est visible dans la fenêtre de lecture. Cette ligne de contrôle sert de contrôle de procédure. Une ligne de contrôle visible confirme que la migration du test est réussie, mais ne confirme pas que l'échantillon et le tampon ont été appliqués correctement. Les échantillons de contrôle de qualité ne sont pas fournis dans ce kit ; cependant, il est recommandé que des échantillons de contrôle de qualité puissent être testés comme une bonne pratique de laboratoire.

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 134

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613

Processo N.° 27/101.038/20
Folha 131 Data 15/06/20
Rubrica

LIMITATIONS

1. Le Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) est réservé à un usage diagnostic *in vitro*. Ce test est utilisé pour la détection d'anticorps dirigés contre le SARS-CoV-2 dans le sérum, le plasma et le sang total au bout du doigt. D'autres liquides corporels ou échantillons dilués peuvent ne pas donner de résultats précis et ne doivent pas être utilisés.
2. Pour la ponction veineuse de sang total et de plasma, l'EDTA doit être utilisé comme anticoagulant. D'autres anticoagulants n'ont pas été validés et peuvent donner des résultats incorrects.
3. Comme pour tous les tests de diagnostic, tous les résultats doivent être interprétés conjointement avec d'autres informations cliniques disponibles pour le médecin.
4. Le test détecte les anticorps SARS-CoV-2 qui se forment dans le cadre de la réponse immunitaire du corps à l'infection causée par ce virus plutôt que de détecter le virus lui-même.
5. Un résultat négatif n'élimine pas la possibilité d'une infection par le SARS-CoV-2, en particulier chez ceux qui ont été en contact avec le virus. Des tests de suivi en diagnostic moléculaire doivent être envisagés pour exclure une infection chez ces personnes.
6. Le test montrera des résultats négatifs dans les conditions suivantes : le titre des anticorps anti- SARS-CoV-2 dans l'échantillon est inférieur à la limite de détection du test, ou les anticorps anti-SARS-CoV-2 n'étaient pas présents au moment du prélèvement de l'échantillon.
7. Il n'y a pas de corrélation positive entre l'intensité d'une ligne rouge aux zones G et / ou M et le titre d'anticorps dans l'échantillon.
8. Des résultats positifs peuvent être dus à une infection passée ou présente par des souches de coronavirus non SARS-CoV-2, telles que le coronavirus HKU1, NL63, OC43 ou 229E.
9. La lecture des résultats des tests avant 10 minutes ou après 20 minutes peut donner des résultats incorrects.

CARACTÉRISTIQUES DE PERFORMANCE

1. Sensibilité et spécificité

Le dispositif de Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) a testé 48 échantillons de plasma EDTA

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 135

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613...
Processo N.° 27/101.038/20
Folha 132 Data 15/06/20
Rubrica

congelés positifs par rapport à un test PCR commercial de pointe et 50 échantillons EDTA congelés négatifs prélevés avant les pandémies de COVID-19. Les résultats (voir tableau ci-dessous) montrent que le dispositif de Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) a une sensibilité de 95,8% (46/48) avec un intervalle de confiance à 95% de [85,7%-99,5%] et une spécificité de 94,0% (47/50) avec un intervalle de confiance à 95% de [83,5%-98,7%] et un pourcentage d'accord de 94,9% (93/98) avec un intervalle de confiance à 95% de [88,5%-98,3%].

		PCR Positif	Clinique Négative	Total
Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Résultats	IgG ou IgM Positif	46	3	49
	IgG and IgM Négatif	2	47	49
	Total	48	50	98

Les résultats pour les IgG démontrent une spécificité de 50/50 et une sensibilité de 46/48.
Les résultats pour les IgM démontrent une spécificité de 47/50 et une sensibilité de 27/48.

2. Précision

Intra-série (même lot)

La précision intra-série a été déterminée en testant cinq échantillons en 3 répétitions : un sérum négatif, un plasma négatif, un sang total de ponction veineuse négatif, un sang total capillaire négatif et un plasma positif faible à SARS-CoV-2. Toutes les valeurs ci-dessus ont été correctement identifiées dans plus de 99 % des cas.

Inter-essai

La précision entre les séries a été déterminée en testant les cinq mêmes échantillons en 3 répétitions : un sérum négatif, un plasma négatif, un sang total de ponction veineuse négatif, un sang total de capillaire négatif et un plasma positif faible à SARS-CoV-2. Trois lots différents du dispositif de Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) ont été testés en utilisant les échantillons ci-

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613
Processo N.° 27/10.035/20
Folha 133 Data 15/06/20
Rubrica

dessus. Les spécimens ont été correctement identifiés dans plus de 99 % des cas.

3. Interférences

Pour s'assurer que d'autres conditions médicales (substances potentiellement interférentes) n'affectent pas les performances du dispositif de Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma), des échantillons de sang négatifs de SARS-CoV-2, ont été testés auprès de personnes atteintes d'autres pathologies. Ceux-ci comprenaient (les parenthèses indiquent le nombre de résultats corrects / le nombre d'échantillons) : HAMA (3/3) ; Anticorps antinucléaire (3/3) ; Facteur rhumatoïde (3/3) ; Influenza A et B IgG (3/3).

Le dispositif de Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) a également été testé avec 6 substances interférentes d'inhibition. Celles-ci comprenaient (concentration testée indiquée entre parenthèses) : acide ascorbique (0,2 mg/ml) ; Hémoglobine (10 mg/ml) ; Bilirubine (0,6 mg/ml) ; Acide oxalique (0,6 mg/ml) ; Albumine sérique humaine (20 mg/ml) ; Triglycéride (50 mg/ml). Ces substances ont été ajoutées à des plasmas SARS-CoV-2 négatif et SARS-CoV-2 faiblement positif. Les résultats des tests ont indiqué que ces substances interférentes n'avaient aucun impact sur les performances du dispositif de Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma).

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 137

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613

Processo N.° 27/101.038/20
Folha 134 Data 15/06/20
Rubrica

Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma)

IT

Istruzioni per l'uso

USO PREVISTO

Il dispositivo Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) è un test rapido diagnostico *in vitro* per la ricerca qualitativa degli anticorpi IgG e IgM anti SARS-CoV-2 nel siero umano, plasma, sangue intero da digitopuntura. Il dispositivo Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) è solo per uso professionale ed è destinato ad essere utilizzato come ausilio nella diagnosi dell'infezione da SARS-CoV-2. Il prodotto può essere utilizzato in qualsiasi ambiente, di laboratorio e non, che soddisfi i requisiti specificati nelle Istruzioni per l'uso e dalla normativa locale.

Il test fornisce i risultati preliminari. I risultati negativi non precludono l'infezione da SARS-CoV-2 e non possono essere utilizzati come unica base per il trattamento o per altre decisioni.

Il test non è destinato ad essere utilizzato come test di screening per SARS-CoV-2 sui donatori.

SOMMARIO

La malattia Coronavirus (COVID-19) è una malattia infettiva causata da un coronavirus scoperto recentemente, il severe acute respiratory syndrome coronavirus 2 (SARS-CoV-2)[1]. Il SARS-CoV-2 è un β-coronavirus, un virus a involucro RNA positivo non segmentato[2]. Si diffonde per trasmissione da uomo a uomo tramite goccioline o contatto diretto e si stima che l'infezione abbia un periodo medio di incubazione di 6,4 giorni e un numero di riproduzione di base di 2,24-3,58. Tra i pazienti con polmonite causata da SARS-CoV-2, la febbre era il sintomo più comune, seguita dalla tosse[3]. L'11 marzo 2020, l'epidemia di COVID-19 è stata dichiarata pandemia dall'OMS[4].

Sono necessari sia test molecolari che sierologici per confermare definitivamente un portatore del virus[5]. I test molecolari (test NAT per SARS-CoV-2) hanno svolto un ruolo importante nell'identificazione dell'infezione da SARS-CoV-2[6]. Gli anticorpi rilevati dal test sierologico indicano che una persona ha sviluppato una risposta immunitaria a SARS-CoV-2, sia che i sintomi si siano sviluppati a seguito dell'infezione,

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 138

Processo N.° 27/101.032/20
Folha 135 Data 15/06/20
Rubrica

sia che l'infezione sia stata asintomatica. I test anticorpali sono importanti per confermare che si è verificata un'infezione[7].

PRINCIPIO

Il dispositivo Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) è un test immunocromatografico per la ricerca qualitativa degli anticorpi IgG e IgM contro SARS-CoV-2. Il test contiene una striscia di membrana e un involucro di plastica. Il dispositivo di test mostra le lettere C, G e M sul lato destro della finestra di lettura e la lettera S sopra il Pozzetto del campione del dispositivo dove, rispettivamente, C sta per linea di Controllo, G per linea del Test IgG, M per linea del Test IgM ed S per Pozzetto del campione.Per utilizzare il test, prima deve essere applicato il sangue intero/siero/plasma nel pozzetto del campione (S) e poi devono essere aggiunte due gocce di tampone. La miscela di campione e tampone migra lungo la striscia di membrana fino alla finestra di lettura. Gli anticorpi anti-IgG umane e gli anticorpi anti-IgM umane sono immobilizzati separatamente nella zona G e nella zona M sulla membrana di nitrocellulosa all'interno della finestra di lettura e un anticorpo anti-coniglio di capra è immobilizzato nella zona C. Se il campione è positivo agli anticorpi IgG anti SARS-CoV-2, la linea G diventerà visibile. Se il campione è positivo agli anticorpi IgM anti SARS-CoV-2 IgM, la linea M diventerà visibile. Se il campione è negativo agli anticorpi SARS-CoV-2, diventerà visibile solo la linea C. La linea di controllo (C) deve essere sempre visibile se il test è stato eseguito correttamente.

La linea di controllo visibile indica che il risultato è valido. Se la banda di controllo non appare, il risultato del test non è valido. Quando la linea di controllo, la linea di test IgG e/o la linea di test IgM sono visibili, si ha un risultato positivo. Quando è visibile solo la linea di controllo, il risultato è negativo.

MATERIALI

Materiali forniti

- Dispositivo di test confezionato singolarmente in busta contenente essiccante
- Buffer (3mL/flacone)
- Pipetta contagocce per campione (solo per prelievo tramite digitopuntura)
- Istruzioni per l'uso

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613
Processo N.° 27101.038/20
Folha 136 Data 15/06/20
Rubrica

Materiali necessari non forniti

- Materiale per la raccolta del campione e contenitori
- Micropipetta
- Lancette pungidito (solo per prelievo tramite digitopuntura)
- Cotone e garza (solo per prelievo tramite digitopuntura)
- Centrifuga
- Timer
- Contenitori per rifiuti a rischio biologico taglienti e non

PREACAUZIONI/CONSERVAZIONE DEL KIT E STABILITÀ

- Il kit deve essere conservato a 2-30°C (è consentita la conservazione in frigorifero). Temperature più elevate fino a 55°C per un periodo di tempo limitato (cioè fino a 48 ore cumulative) non hanno alcun impatto sulle prestazioni del test. Non conservare il kit nel congelatore.
- Il dispositivo e il buffer sono stabili fino alla data di scadenza stampata all'esterno della confezione. Non utilizzare oltre la data di scadenza.
- Il dispositivo di test deve rimanere nella busta sigillata fino al momento dell'utilizzo.
- Non utilizzarlo se la busta è danneggiata o il sigillo è rotto.
- Si raccomanda di utilizzare il dispositivo a temperatura ambiente (15-30°C).
- Eseguire il test il più presto possibile dopo aver rimosso il dispositivo dalla sua busta di alluminio (entro un'ora).
- Dopo l'apertura della busta il test è sensibile ad un'umidità relativa superiore al 70%.
- Non riutilizzare il dispositivo di test.
- L'EDTA è stato validato e può essere usato come anticoagulante. Altri anticoagulanti non sono stati validati. Non utilizzare il campione trattato con altri anticoagulanti.
- Non mescolare buffer provenienti da diversi lotti di kit.
- Non toccare il pozzetto del campione o la finestra di lettura del dispositivo direttamente con il dito, poiché ciò può causare risultati errati.

AVVERTENZE

- Solo per uso professionale diagnostico *in vitro*.
- Non mangiare, bere o fumare nella zona in cui si manipolano i campioni o i kit per le analisi.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (6133
Processo N.º 27101.038/20
Folha 137 Data 15/06/20
Rubrica

- Leggere attentamente le istruzioni prima di eseguire il test.
- Indossare DPI come guanti, camici da laboratorio e protezioni per gli occhi quando si manipolano i campioni. Seguire le adeguate direttive di controllo delle infezioni nel trattamento dei campioni e degli oggetti ad essi connessi.
- Evitare spruzzi o formazione di aerosol e pulire accuratamente eventuali fuoriuscite utilizzando un disinfettante appropriato, come alcol, isopropanolo e ipoclorito di sodio.
- Decontaminare e smaltire tutti i campioni, i kit di reazione e i materiali potenzialmente contaminati, come se fossero rifiuti infettivi, in un contenitore per rischio biologico.
- Il buffer contiene lo 0,09% di azoturo di sodio come conservante, che può essere tossico se ingerito. Quando si verifica la contaminazione degli occhi, sciacquare con acqua corrente per almeno 15 minuti.

RACCOLTA, CONSERVAZIONE E PREPARAZIONE DEL CAMPIONE

SANGUE INTERO DA DIGITOPUNTURA

- Pulire l'intero polpastrello (3° o 4° dito della mano non dominante) con alcol o un materiale di pulizia alternativo. Lasciare asciugare la punta del dito.
- Forare il lato del dito con una lancetta sterile.
- Eliminare la prima gocca di sangue con un panno o garza asciutta.
- Schiacciare la parte superiore del contagocce del campione e portare l'estremità aperta sul sangue. Rilasciare lentamente la pressione per aspirare il sangue nel contagocce del campione. Evitare la formazione di bolle d'aria. Interrompere il riempimento quando il sangue risale fino a raggiungere la linea contrassegnata nera (20 µL).
- Dopo aver raccolto il campione di sangue del dito, mettere un tampone di garza o un batuffolo di cotone sul dito fino al termine della fuoriuscita di sangue.
- Il sangue intero raccolto tramite digitopuntura deve essere analizzato immediatamente o non più di 2 minuti dopo il prelievo.

SANGUE INTERO DA VENIPUNTURA

- Utilizzando la venipuntura, raccogliere il sangue intero in una provetta di raccolta EDTA e miscelare bene.
- Se il campione di sangue non viene testato immediatamente, deve essere refrigerato a 2-8°C.
- Se conservato a 2-8°C, il campione di sangue deve essere testato entro 2 giorni.

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 141

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613
Processo N.° 27101.038/20
Folha 138 Data 15/02/20
Rubrica

- Non congelare i campioni di sangue intero.

SIERO O PLASMA

- Siero: Raccogliere il sangue intero nella provetta di raccolta (NON contenente anticoagulanti) mediante venipuntura, lasciare riposare per 30 minuti per consentire la coagulazione del sangue e poi centrifugare il sangue per ottenere il campione di siero.
- Plasma: Raccogliere il sangue intero in una provetta di raccolta EDTA mediante venipuntura e poi centrifugare il sangue per ottenere un campione di plasma.
- La centrifugazione a 1.000-1.500 x g per circa 5 minuti è necessaria, ma non è necessaria la refrigerazione.
- Se i campioni di siero o di plasma non vengono testati immediatamente, devono essere refrigerati a 2-8°C per un massimo di 3 giorni. Se il test viene ritardato più di 3 giorni, il campione deve essere congelato a -20°C±10°C. Tre (3) cicli di congelamento/scongelamento non mostrano alcun impatto sul risultato del test.

PROCEDURA DEL TEST

Lasciare che il dispositivo, il buffer e il campione raggiungano la temperatura ambiente (15-30°C) prima dell'analisi.

1. Rimuovere il dispositivo dall'involucro e utilizzarlo il più presto possibile (entro un'ora).
2. Collocare il dispositivo su una superficie pulita e piana. Scrivere l'identificativo del campione sul dispositivo.
3. Aggiungere il campione e il buffer nel pozzetto del campione (S) del dispositivo.

   Per sangue intero da digitopuntura

   - Riempire la pipetta contagocce e trasferire circa 20 µL di campione di sangue intero sul pozzetto del campione (S).
   - Successivamente, tenendo il flacone buffer in verticale, aggiungere 2 gocce di buffer (circa 60 µL) al pozzetto del campione (S). Avviare il timer e attendere 10 minuti.

   Per sangue intero da venipuntura

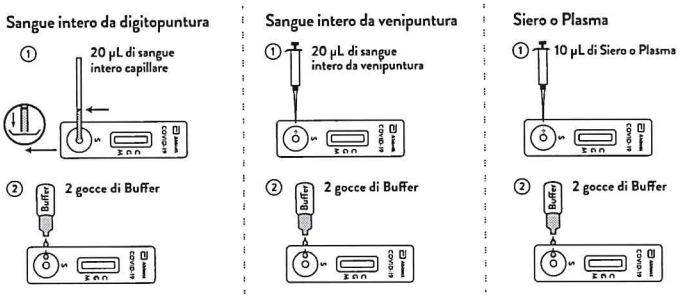
   - Prendere una micropipetta da 20 µL per dispensare il sangue intero sul pozzetto del campione (S).
   - Successivamente, tenendo il flacone buffer in verticale, aggiungere 2 gocce di buffer (circa 60 µL) al pozzetto del campione (S). Avviare il timer e attendere 10 minuti.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (6133
Processo N.° 27101.038/20
Folha 139 Data 15/06/20

Per siero o plasma

- Prendere una micropipetta per l'applicazione di 10 µL di siero o plasma nel pozzetto del campione (S).
- Successivamente, tenendo il flacone del buffer in verticale, e aggiungere 2 gocce di tampone (circa 60 µL) al pozzetto del campione (S). Avviare il timer e attendere 10 minuti.

Fare riferimento all'illustrazione sottostante.



4. Quando la reazione inizia, un fronte di migrazione colore rosso si muove attraverso la finestra di lettura del dispositivo.
5. Attendere che appaia/no la/e linea/linee rosse. Leggere i risultati del test a 10 minuti. Non leggere i risultati dopo 20 minuti.

INTERPRETAZIONE DEI RISULTATI

Una linea rossa apparirà nell'area C della finestra di lettura per confermare che il test funziona correttamente. Questa linea è la linea di Controllo.
Una linea rossa che potrebbe apparire nell'area G della finestra di lettura è la linea del test IgG.
Una linea rossa che potrebbe apparire nell'area M della finestra di lettura è la linea di test IgM.

Protocolo de Contas FUNSAU - PARTE 3 (6133)
Processo N.° 27101.038/20
Folha 140 Data 15/06/20
Rubrica

Fare riferimento all'illustrazione sottostante.



IgG POSITIVO: * La presenza sia della linea di controllo che della linea di test IgG all'interno della finestra di lettura indica un risultato positivo per le IgG.

IgM POSITIVO: * La presenza di entrambe le linee di controllo e di test IgM all'interno della finestra di lettura indica un risultato positivo per le IgM.

IgG e IgM POSITIVO: * La presenza della linea di controllo e della linea di test IgM e IgG all'interno della finestra di lettura indica un risultato positivo per entrambe, IgG e IgM.

***NOTA:** L'intensità del colore delle linee IgG e IgM può variare a seconda della concentrazione di anticorpi COVID-19 presenti nel campione. Pertanto, qualsiasi linea visibile nell'area G o nell'area M deve essere considerata positiva.

NEGATIVO:

La presenza della sola linea di controllo e nessuna linea di test IgM e IgG all'interno della finestra di lettura indica un risultato negativo.

INVALIDO:

L'assenza della linea di controllo nella finestra di lettura indica un risultato non valido. Se ciò si verifica, si raccomanda di leggere nuovamente le istruzioni riportate nel foglietto illustrativo e di testare nuovamente il campione con un nuovo dispositivo.

CONTROLLO QUALITÀ

Una linea di controllo è visibile all'interno della finestra di lettura dopo l'esecuzione del test. La linea di controllo viene utilizzata nel test come controllo procedurale. Una linea di controllo visibile conferma che il flusso laterale del test ha avuto successo, ma non è la conferma che il campione e il buffer sono stati applicati correttamente. I campioni per il controllo di qualità non sono forniti in questo kit; tuttavia, si raccomanda che campioni per il controllo di qualità vengano impiegati come una buona pratica di laboratorio.

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 144

Processo N.° 27101.038/20
Folha 141 Data 15/06/20
Rubrica

LIMITAZIONI

1. Il test Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) è solo per uso diagnostico *in vitro*. Questo test deve essere utilizzato per la ricerca di anticorpi contro SARS-CoV-2 nel siero umano, nel plasma e sangue intero da digitopuntura. Altri fluidi corporei o campioni diluiti possono non dare risultati accurati e non devono essere utilizzati.
2. Per sangue intero e plasma da venipuntura, l'EDTA deve essere usato come anticoagulante. Altri anticoagulanti non sono stati validati e possono dare risultati non corretti.
3. Come per tutti i test diagnostici, tutti i risultati devono essere interpretati insieme ad altre informazioni cliniche a disposizione del medico.
4. Il test rileva gli anticorpi SARS-CoV-2 che si sviluppano come parte della risposta immunitaria del corpo all'infezione causata da questo virus, anziché rilevare il virus stesso.
5. Un risultato negativo non esclude la possibilità di un'infezione da SARS-CoV-2, in particolare in coloro che sono stati in contatto con il virus. Test di follow-up con diagnostiche molecolari dovrebbero essere considerati per escludere l'infezione in questi individui.
6. Il test mostrerà risultati negativi nelle seguenti condizioni: Il titolo degli anticorpi del nuovo coronavirus nel campione è inferiore al limite minimo di rilevazione del test, oppure non erano stati sviluppati anticorpi verso il nuovo coronavirus al momento della raccolta del campione.
7. Non esiste una correlazione positiva tra l'intensità di una linea rossa nell'area G e/o M e il titolo dell'anticorpo nel campione.
8. Risultati positivi possono essere dovuti a infezione passata o presente da ceppi di coronavirus non-SARS-CoV-2, come coronavirus HKU1, NL63, OC43 o 229E.
9. La lettura dei risultati del test prima di 10 minuti o dopo 20 minuti può dare risultati errati.

PRESTAZIONI

1. Sensibilità e specificità diagnostica

Il dispositivo Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) ha analizzato 48 campioni congelati positivi in

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 145

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613
Processo N.º 27/101.038/20
Folha 142 Data 15/06/20
Rubrica

plasma EDTA rispetto a test commerciale leader in PCR e 50 campioni congelati negativi in EDTA raccolti prima della pandemia COVID-19. Il risultato (vedi tabella sotto) mostra che il dispositivo Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) mostra una sensibilità del 95,8% (46/48) con un intervallo di confidenza del 95% [85,7%-99,5%] e una specificità del 94,0% (47/50) con un intervallo di confidenza del 95% [83,5%-98,7%] e % di concordanza del 94,9% (93/98) con intervallo di confidenza al 95% di [88,5%-98,3%].

		PCR Positivo	Clinical Negativo	Totale
Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device Result	IgG o IgM Positivo	46	3	49
	IgG e IgM Negativo	2	47	49
	Totale	48	50	98

I risultati per IgG evidenziano una specificità del 50/50 e una sensibilità del 46/48.
I risultati per IgM evidenziano una specificità del 47/50 e una sensibilità del 27/48.

2. Precisione

Intra-Saggio (stesso lotto)

La precisione all'interno del ciclo è stata determinata testando cinque campioni in 3 repliche: un siero negativo, un plasma negativo, un sangue intero da venipuntura negativo, un sangue intero capillare negativo e un plasma a bassa positività SARS-CoV-2. Tutti questi valori sono stati correttamente identificati in > 99% dei casi.

Inter-Saggio

La precisione tra i vari cicli è stata determinata testando gli stessi cinque campioni in 3 replicati: un siero negativo, un plasma negativo, un sangue intero da venipuntura negativo, un sangue intero capillare negativo e un plasma a bassa positività SARS-CoV-2. Tre diversi lotti del dispositivo di test rapido Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) sono stati testati

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613
Processo N.° 27/101.038/20
Folha 143 Data 15/06/20
Rubrica

utilizzando i campioni sopra indicati. I campioni sono stati identificati correttamente in > 99% dei casi.

3. Studi di interferenza

Per garantire che altre condizioni mediche (sostanze potenzialmente interferenti) non influiscano sulle prestazioni del dispositivo di test rapido Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma), sono stati analizzati campioni di sangue negativo per SARS-CoV-2 da persone che presentavano altre condizioni. Questi includevano (tra parentesi indicano il numero di risultati corretti/numero di campioni): HAMA (3/3); anticorpo antinucleare (3/3); fattore reumatoide (3/3); influenza A e B IgG (3/3).

Anche il dispositivo di test Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) è stato testato con 6 sostanze interferenti di inibizione. Queste includevano (la concentrazione testata è indicata tra parentesi): Acido ascorbico (0,2mg/mL); Emoglobina (10mg/mL); Bilirubina (0,6mg/mL); Acido ossalico (0,6mg/mL); Siero albumina umana (20mg/mL); Trigliceride (50mg/mL). Queste sostanze sono state mescolate ad un campione di plasma SARS-CoV-2 negativo e ad uno di plasma a bassa positività SARS-CoV-2 e i risultati del test hanno indicato che queste sostanze interferenti non hanno avuto alcun impatto sulle prestazioni del test rapido Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma).

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613
Processo Nº 27101.038/20
Folha 144 Data 15/06/20
Rubrica

Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) PT

Instrução de uso

USO INDICADO

O Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) é um teste rápido de diagnóstico *in vitro* para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM para SARS-CoV-2 em soro, plasma, sangue total venoso e sangue por punção digital. O Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) é apenas para uso profissional e destina-se a ser usado como auxílio no diagnóstico de infecção por SARS-CoV-2. O produto pode ser usado em qualquer ambiente laboratorial e não laboratorial que atenda aos requisitos especificados nas Instrução de uso e na regulamentação local.

O teste fornece resultados preliminares. Resultados negativos não excluem a infecção por SARS-CoV-2 e não podem ser usados como única base para o tratamento ou outra decisão. O teste não se destina a ser usado como teste de triagem de doadores para SARS-CoV-2.

RESUMO

A doença do Coronavírus (COVID-19) é uma doença infecciosa causada por um coronavírus recém-descoberto, coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2)[1]. O SARS-CoV-2 é um β-coronavírus, que é um vírus de RNA com envelope de sentido positivo não segmentado[2]. É transmitido por transmissão de humano para humano através de gotículas ou contato direto, e estima-se que a infecção tenha um período médio de incubação de 6,4 dias e um número básico de reprodução de 2,24–3,58. Entre os pacientes com pneumonia causada por SARS-CoV-2, a febre foi o sintoma mais comum, seguido pela tosse[3]. Em 11 de março de 2020, o surto de COVID-19 foi caracterizado como uma pandemia pela OMS[4].

São necessários testes moleculares e sorológicos para confirmar definitivamente um portador do vírus[5]. O teste molecular (ensaios NAT para SARS-CoV-2) teve papel importante na identificação da infecção por SARS-CoV-2[6]. Os anticorpos detectados pelo teste sorológico indicam que uma pessoa teve uma resposta imune à SARS-CoV-2, se os sintomas se desenvolveram a partir da infecção ou a infecção era assintomática. Os testes de anticorpos são importantes para confirmar que uma infecção ocorreu[7].

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 148

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613...
Processo N.° 27/109 038/20
Folha 145 Data 15/06/20
Rubrica

PRINCÍPIO

O Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM para SARS-CoV-2. O teste contém uma tira de membrana e um invólucro plástico. O dispositivo de teste mostra as letras C, G e M no lado direito da janela de leitura e a letra S acima da cavidade de amostra do dispositivo, em que C significa linha de controle, G para linha de teste de IgG, M para linha de teste de IgM e S para a cavidade de amostra, respectivamente. Para usar o teste, o sangue total/soro/plasma é aplicado primeiro na cavidade de amostra (S) e depois duas gotas de tampão são aplicadas. A mistura de amostra e tampão migra ao longo da tira de membrana para a janela de leitura. Na membrana de nitrocelulose dentro da janela de leitura, os anticorpos IgG anti-humano e IgM anti-humano são pré-revestidos na área G e na área M separadamente e um anticorpo anticoelho de cabra é pré-revestido na área C. Se a amostra for positiva para anticorpos IgS SARS-CoV-2, a linha G ficará visível. Se a amostra for positiva para anticorpos IgM SARS-CoV-2, a linha M se tornará visível. Se a amostra for negativa para anticorpos SARS-CoV-2, somente a linha C ficará visível. A linha de Controle (C) sempre deve estar visível se o teste foi realizado corretamente.

A linha de Controle visível indica que o resultado é válido. Se a linha de Controle não aparecer, o resultado do teste é inválido. Quando a linha de Controle, a linha de teste IgG e/ou a linha de teste IgM estão visíveis, isso indica um resultado positivo. Quando apenas a linha de Controle está visível, isso indica um resultado negativo.

MATERIAIS

Materiais Fornecidos

- Dispositivos de Teste Embalados Individualmente com um Dessecante
- Tampão (3 mL/frasco)
- Conta gotas para Amostra (apenas para sangue total por Punção Digital)
- Instrução de uso

Material Necessário, Mas Não Fornecido

- Equipamento e recipientes para coleta de amostras
- Micropipeta

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613
Processo N.° 27101.038/20
Folha 146 Data 15/06/20
Rubrica

- Lanceta (apenas para sangue total por Punção Digital)
- Almofada de gaze ou algodão (apenas para sangue total por Punção Digital)
- Centrífuga
- Cronômetro
- Recipientes de descarte de material de risco biológico perfurocortantes e não perfurocortantes

PRECAUÇÃO/ARMAZENAMENTO E ESTABILIDADE DO KIT

- O kit de teste deve ser armazenado entre 2 e 30°C (é permitido armazenamento em refrigerador). Temperaturas mais altas de até 55°C por um período limitado de tempo (ou seja, até 48 horas acumuladas) não afetam o desempenho do teste. Não guarde o kit no freezer.
- O dispositivo de teste e o tampão permanecem estáveis até a data de validade impressa na embalagem externa. Não use após o prazo de validade.
- O dispositivo de teste deve permanecer na bolsa selada até o uso.
- Não use se a bolsa estiver danificada ou se a vedação estiver violada.
- Recomenda-se que o dispositivo de teste seja usado em temperatura ambiente (15-30°C).
- Execute o teste o mais rápido possível após remover o dispositivo de teste da bolsa (dentro de uma hora).
- Após a abertura da bolsa, o teste é sensível à umidade relativa acima de 70%.
- Não reutilize o dispositivo de teste.
- O EDTA foi validado e pode ser usado como anticoagulante. Outros anticoagulantes não foram validados. Não use amostras tratadas com outros anticoagulantes.
- Não misture tampões de lotes diferentes de kits de teste.
- Não toque na cavidade de amostra ou na janela de leitura do dispositivo de teste diretamente com o dedo, pois isso pode causar resultados incorretos.

AVISOS

- Somente para uso profissional para diagnóstico *in vitro*.
- Não coma, beba ou fume na área onde as amostras ou os kits de teste são manuseados.
- Leia as instruções de uso cuidadosamente antes de executar o teste.
- Use EPI, como luvas, avental de laboratório e proteção para os olhos ao manusear amostras. Siga as diretrizes apropriadas de controle de infecções para o manuseamento de

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 150

Prestação de Contas - FUNSAU - PARTE 3 (613...
Processo N.º 27101.038/20
Folha 147 Data 15/06/20
Rubrica

todas as amostras de sangue e elementos associados.

- Evite respingos ou formação de aerossóis e limpe completamente os derramamentos usando um desinfetante apropriado, como álcool, isopropanol e hipoclorito de sódio.
- Descontamine e descarte todas as amostras, kits de reação e materiais potencialmente contaminados, como se fossem resíduos infecciosos, em um recipiente de risco biológico.
- O tampão contém azida de sódio a 0,09% como conservante e pode ser tóxico se ingerido. Quando ocorrer contaminação ocular, lave com água corrente por pelo menos 15 minutos.

COLETA, ARMAZENAMENTO E PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS

SANGUE TOTAL POR PUNÇÃO DIGITAL

- Limpe a ponta do dedo inteira (terceiro ou quarto dedo da mão não dominante) com álcool ou outro material de limpeza. Deixe a ponta do dedo secar.
- Perfure o lado do dedo com uma lanceta estéril.
- Limpe a primeira gota de sangue com um pano ou gaze seco.
- Aperte a parte superior do conta-gotas e encoste a ponta aberta no sangue. Libere lentamente a pressão para que o sangue entre no conta-gotas. Evite bolhas de ar. Pare de encher quando o sangue atingir a linha preta marcada (20 µL).
- Depois de coletar a amostra de sangue do dedo, coloque uma gaze ou algodão no dedo até que o sangramento pare.
- O sangue total coletado por picada no dedo deve ser testado imediatamente, mas não mais de 2 minutos após a coleta.

SANGUE TOTAL DE PUNÇÃO VENOSA

- Usando punção venosa, colete o sangue total em um tubo de coleta EDTA e misture bem.
- Se a amostra de sangue não for testada imediatamente, ela deve ser refrigerada a 2-8°C.
- Se armazenada entre 2-8°C, a amostra de sangue deve ser testada dentro de 2 dias.
- Não congele amostras de sangue total.

SORO OU PLASMA

- Soro: Colete o sangue total no tubo de coleta (NÃO contendo anticoagulantes) por punção venosa, deixe repousar por 30 minutos para permitir a coagulação sanguínea e, em seguida, centrifugue o sangue para obter a amostra de soro.

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 151

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613
Processo N.º 27/101.035/20
Folha 148 Data 15/06/20
Rubrica

- Plasma: Colete o sangue total em um tubo de coleta EDTA por punção venosa e depois centrifugue o sangue para obter uma amostra de plasma.
- A configuração da centrífuga 1000-1500 x g por aproximadamente 5 minutos é necessária e a refrigeração não é necessária.
- Se as amostras de soro ou plasma não forem testadas imediatamente, elas podem ser armazenadas a 2-8°C por até 3 dias. Se o teste demorar mais de 3 dias, a amostra deve ser congelada a -20°C±10°C. Três (3) ciclos de congelamento/descongelamento não mostram impacto no resultado do teste.

PROCEDIMENTO DE TESTE

Deixe o dispositivo, o tampão e a amostra atingir a temperatura ambiente (15-30°C) antes do teste.

1. Remova o dispositivo de teste da bolsa de alumínio e use-o o mais rápido possível (dentro de uma hora).
2. Coloque o dispositivo de teste em uma superfície limpa e plana. Escreva o ID da amostra no dispositivo de teste.
3. Adicione a amostra e o tampão à cavidade de amostra (S) do dispositivo de teste.

   Para Sangue Total por Punção Digital
   - Encha o conta-gotas e transfira aproximadamente 20 µL da amostra de sangue total para a cavidade da amostra (S).
   - Posteriormente, segure o frasco de tampão verticalmente e adicione 2 gotas de tampão (aproximadamente 60 µL) à cavidade de amostra (S). Inicie o temporizador e aguarde 10 minutos.

   Para Sangue Total de Punção Venosa
   - Uma micropipeta pode ser usada para 20 µL de aplicação de sangue total na cavidade de amostra (S).
   - Posteriormente, segure o frasco de tampão verticalmente e adicione 2 gotas de tampão (aproximadamente 60 µL) à cavidade de amostra (S). Inicie o temporizador e aguarde 10 minutos.

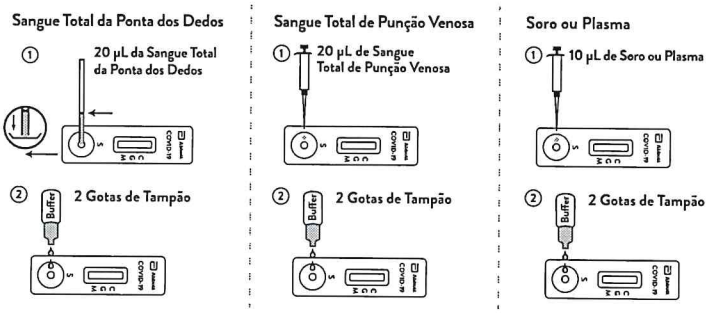
   Para Soro ou Plasma
   - Uma micropipeta pode ser usada para 10 µL de aplicação de soro ou plasma na cavidade de amostra (S).

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 152

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (6133
Processo N.° 27101.038/20
Folha 149 Data 15/06/20
Rubrica

- Posteriormente, segure o frasco de tampão verticalmente e adicione 2 gotas de tampão (aproximadamente 60 µL) à cavidade de amostra (S). Inicie o temporizador e aguarde 10 minutos.

Consulte a ilustração abaixo.



4. Quando o teste começar a funcionar, a cor vermelha se move pela janela de leitura do dispositivo de teste.
5. Aguarde a linha/linhas vermelhas aparecerem. Leia os resultados do teste em 10 minutos. Não leia os resultados após 20 minutos.

INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Uma linha vermelha aparecerá na área C da janela de leitura para mostrar que o teste está funcionando corretamente. Esta linha é a linha de Controle.
Uma linha vermelha que pode aparecer na área G da janela de leitura é a linha de teste de IgG.
Uma linha vermelha que pode aparecer na área M da janela de leitura é a linha de teste IgM.
Consulte a ilustração abaixo.



Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (6133
Processo N.° 27/101 038/20
Folha 180 Data 15/06/20
Rubrica

POSITIVO IgG: * A presença da linha de Controle e da linha de teste de IgG na janela de leitura indica um resultado positivo de IgG.

POSITIVO IgM: * A presença da linha de Controle e da linha de teste de IgM na janela de leitura indica um resultado positivo de IgM.

POSITIVO IgG e IgM: * A presença da linha de Controle e da linha de teste IgM e IgG dentro da janela de leitura indica um resultado positivo para ambos, IgG e IgM.

***OBSERVAÇÃO:** A intensidade da cor nas regiões da linha de teste IgG e IgM pode variar dependendo da concentração de anticorpos COVID-19 presentes na amostra. Portanto, qualquer linha visível na área G ou M deve ser considerada positiva.

NEGATIVO:

A presença de apenas a linha de Controle e nenhuma linha de teste de IgM e IgG dentro da janela de leitura indica um resultado negativo.

INVÁLIDO:

Nenhuma presença da linha de Controle na janela de leitura indica um resultado inválido. Se isso ocorrer, é recomendável ler o IFU novamente e testar novamente a amostra com um novo dispositivo de teste.

CONTROLE DE QUALIDADE

Uma linha de Controle fica visível dentro da janela de leitura após a execução do teste. A linha de Controle é usada no teste como um controle processual. Uma linha de Controle visível confirma que o fluxo lateral do teste foi bem-sucedido, mas não é a confirmação de que a amostra e o tampão foram aplicados corretamente. As amostras de controle de qualidade não são fornecidas neste kit; no entanto, recomenda-se que as amostras de controle de qualidade possam ser testadas como uma boa prática de laboratório.

LIMITAÇÃO

1. O Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) é apenas para uso diagnóstico *in vitro*. Este teste é utilizado para a detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 no soro humano, plasma e sangue total por punção digital e punção venosa. Outros fluidos corporais ou amostras diluídas podem não fornecer resultados precisos e não devem ser usados.

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 154

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 3 (613...
Processo N.º 27/101.038/20
Folha 151 Data 15/06/20
Rubrica

2. Para sangue total e plasma por punção venosa, o EDTA deve ser usado como anticoagulante. Outros anticoagulantes não foram validados e podem fornecer resultados incorretos.
3. Como em todos os testes de diagnóstico, todos os resultados devem ser interpretados juntamente com outras informações clínicas disponíveis para o médico.
4. O teste detecta anticorpos SARS-CoV-2 que são formados como parte da resposta imune do corpo à infecção causada por esse vírus, em vez de detectar o próprio vírus.
5. Um resultado negativo não elimina a possibilidade de infecção por SARS-CoV-2, principalmente naqueles que estiveram em contato com o vírus. Testes de acompanhamento com diagnóstico molecular devem ser considerados para descartar infecção nesses indivíduos.
6. O teste mostrará resultados negativos nas seguintes condições: O título dos novos anticorpos para o coronavírus na amostra é inferior ao limite mínimo de detecção do teste ou o novo anticorpo para o coronavírus não apareceu no momento da coleta da amostra.
7. Não há correlação positiva entre a intensidade de uma linha vermelha na área G e/ou M e o título de anticorpo na amostra.
8. Os resultados positivos podem ser devidos à infecção passada ou presente com cepas de coronavírus não SARS-CoV-2, como coronavírus HKU1, NL63, OC43 ou 229E.
9. Ler os resultados dos testes antes de 10 minutos ou depois de 20 minutos pode dar resultados incorretos.

CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO

1. Sensibilidade e Especificidade do Diagnóstico

O Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) testou 48 amostras de plasma com EDTA congeladas confirmadamente positivas quando testadas comparativamente com teste PCR líder do mercado e 50 amostras de plasma com EDTA congeladas coletadas antes da pandemia de COVID-19. O resultado (veja a tabela abaixo) mostra que o Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) demonstra uma sensibilidade de 95,8% (46/48) com intervalo de confiança de 95% de [85,7%-99,5%] e uma especificidade de 94,0% (47/50) com intervalo de confiança de 95% de [83,5%-98,7%] e percentual de concordância de 94,9% (93/98) com 95% de intervalo de confiança [88,5%-98,3%].

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613
Processo N.º 27/101.035/20
Folha 152 Data 15/06/20
Rubrica

		PCR Positivo	Clinical Negativo	Total
Resultado do Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device	IgG ou IgM Positivos	46	3	49
	IgG e IgM Negativos	2	47	49
	Total	48	50	98

Os resultados para IgG demonstram uma especificidade de 50/50 e uma sensibilidade de 46/48.
Os resultados para IgM demonstram uma especificidade de 47/50 e uma sensibilidade de 27/48.

2. Precisão

Intraensaio (mesmo lote)

A precisão dentro da execução foi determinada testando cinco amostras em três repetições: soro negativo, plasma negativo, sangue total por punção venosa negativo, sangue total por Punção Digital negativo e plasma positivo com SARS-CoV-2 baixo. Todos os valores acima foram identificados corretamente >99% das vezes.

Interensaio

A precisão entre a execução foi determinada testando as mesmas cinco amostras em três repetições: soro negativo, plasma negativo, sangue total por punção venosa negativo, sangue total por Punção Digital negativo e plasma positivo com SARS-CoV-2 baixo. Três lotes diferentes do Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) foram testados usando as amostras acima. As amostras foram identificadas corretamente >99% das vezes.

3. Estudos interferentes

Para garantir que outras condições médicas (substâncias potencialmente interferentes) não afetaram o desempenho do Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma), amostras de sangue negativo SARS-CoV- 2 foi testado de pessoas que tiveram outras condições. Incluídos (os parênteses

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613
Processo N.º 27/101.038/20
Folha 153 Data 15/06/20
Rubrica

mostram o número de resultados corretos/número de amostras): HAMA (3/3); Anticorpo antinuclear (3/3); Fator reumatóide (3/3); Influenza A e B IgG (3/3).

O Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma) também foi testado com 6 substâncias de interferência de inibição. Incluíam (concentração testada mostrada entre parênteses): Ácido ascórbico (0,2 mg/mL); Hemoglobina (10 mg/mL); Bilirrubina (0,6 mg/mL); Ácido oxálico (0,6 mg/mL); Albumina sérica humana (20 mg/mL); Triglicerídeo (50 mg/mL). Essas substâncias foram adicionadas com plasma SARS-CoV-2 negativo e SARS-CoV-2 baixo positivo e os resultados do teste indicaram que essas substâncias de interferência não causaram impacto no desempenho do Panbio™ COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (Fingerstick Whole Blood/Venous Whole Blood/Serum/Plasma).

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 157

Prestação de Contas - FUNSAU - PARTE 4 (6133

Processo N.º 27/101.038/20
Folha 154 Data 15/06/20
Rubrica

BIBLIOGRAPHY/REFERENZEN/BIBLIOGRAFÍA/BIBLIOGRAPHIE/

BIBLIOGRAFIA/BIBLIOGRAFIA

1. Rothan HA, Byrareddy SN. The epidemiology and pathogenesis of coronavirus disease (COVID-19) outbreak. J Autoimmun. 2020; Feb 26:102433. doi: 10.1016/j.jaut.2020.102433.
2. Guo YR, Cao QD, Hong ZS, et al. The origin, transmission and clinical therapies on coronavirus disease 2019 (COVID-19) outbreak-an update on the status. Mil Med Res. 2020; Mar 13; 7(1): 11.doi:10.1186/s40779-020-00240-0.
3. Lai CC, Shih TP, Ko WC, et al. Severe acute respiratory syndrome coronavirus 2 (SARS-CoV-2) and coronavirus disease-2019 (COVID-19): The epidemic and the challenges. Int J Antimicrob Agents. 2020; Mar 55(3): 105924.doi: 10.1016/j.ijantimicag.2020.105924.
4. Https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-opening-remarks-at-the-media-briefing-on-covid-19-11-march-2020
5. Zhang W, Du RH, Li B, et al. Molecular and serological investigation of 2019-nCoV infected patients: implication of multiple shedding routes. Emerg Microbes Infect. 2020; Feb 17; 9(1): 386-389.doi:10.1080/22221751.2020.1729071. e Collection 2020.
6. Liu R, Han H, Liu F, et al. Positive rate of RT-PCR detection of SARS-CoV-2 infection in 4880 cases from one hospital in Wuhan, China, from Jan to Feb 2020. Clin Chim Acta. 2020; Mar 7;505: 172-175.doi: 10.1016/j.cca.2020.03.009.
7. CDC: Serology Test for COVID-19: https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/about/testing.html

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (6133
Processo N.º 27101.035/20
Folha 105 Data 15/06/20
Rubrica

Index of Symbols/Symbolverzeichnis/Índice de símbolos /Index des Symboles/ Indice dei simboli/Índice de Símbolos

	Consult instructions for use Gebrauchsanweisung beachten Consultar las instrucciones de uso Consulter la notice d'utilisation Consultare il foglietto illustrativo Consulte as instruções de uso	LOT	Batch code Fertigungslosnummer, Charge Código de lote Code de lot Numero di lotto Código de lote
IVD	In vitro diagnostic medical device Medizinprodukt für in-vitro Diagnostik Dispositivo médico para diagnóstico *in vitro* Dispositif médical de diagnostic *in vitro* Dispositivo medico diagnostico *In vitro* Dispositivo médico para diagnóstico *in vitro*		Manufacturer Hersteller Fabricante Fabricant Fabbricante Fabricante
REF	Catalogue number Artikelnummer Número de catálogo Référence catalogue Codice prodotto Número no catálogo		Do not reuse Nicht wiederverwenden No reutilizar Usage unique Non riutilizzare Não reutilizar
	Use-by date Verwendbar bis Usar antes de Date d'expiration Utilizzare entro Data de validade	2°C 30°C	Store between 2-30°C Temperaturbegrenzung 2-30°C Almacenar entre 2-30°C Conserver entre 2-30°C Conservare a 2-30°C Armazenar entre 2-30°C
Σ	Contains sufficient for <n> tests Ausreichend für <n> Prüfungen Contiene suficiente para <n> pruebas Contenu suffisant pour <n> tests Contenuto sufficiente per <n> determinazioni Contém suficiente para <n> testes	CE	CE mark CE Zeichen Marca CE Marquage CE Marchio CE Marca CE

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613
Processo N.° 27101.038/20
Folha 156 Data 15/06/20
Rubrica

Abbott

Abbott Rapid Diagnostics Jena GmbH
Orlaweg 1, D-07743 Jena, Germany
www.abbott.com/poct

© 2020 Abbott. All rights reserved. All trademarks referenced are trademarks of either the Abbott group of companies or their respective owners.

Effective date: YYYY-MM-DD

Number: 11561 87601

Processo N.° 27/101.035/20
Folha 157 Data 15/06/20
Rubrica

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	ALERE S/A		
CNPJ	50.248.780/0001-61	**Autorização**	1.00.717-7
Produto	Panbio COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device		

Apresentação/Modelo
kit para 25 testes

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUCAO-DE-USO - 1 de 1.PDF	1210798/20-1 - 06/05/2020 - 07:30

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	10071770901
Processo	25351.317575/2020-61
Fabricante Legal	• FABRICANTE: ABBOTT RAPID DIAGNOSTICS JENA GMBH - ALEMANHA
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	07/05/2030

Voltar

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

COMUNICAÇÃO INTERNA - CI

SIGLA DO ÓRGÃO	NÚMERO	DATA
GCOM/CCPR/DAD/H/FUNSAU	57	15/06/2020

DE: Gerência de Compras Diretas, Atas e Inexigibilidades
MUNICÍPIO: Campo Grande

PARA: Procuradoria Juridica
MUNICÍPIO: Campo Grande

ASSUNTO: Parecer Jurídico - Processo 27/101.038/2020 – Aquisição de testes rápidos coronavirus IGG e IGM para detecção de Covid-19.

Encaminhamos o processo em referência para análise e parecer jurídico na modalidade de Dispensa de Licitação art. 24 inciso IV da lei 8.666/93.

Atenciosamente,

LILIANY ANGÉLICA MESSIAS SALDANHA
GESTOR DE SERVIÇOS HOSPITALARES
MATRÍCULA 60127021
Gerência de Compras Diretas, Atas e Inexigibilidades
Assinado através de *login* e *senha* - Decreto n. 14.841 de 26/09/2017

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site www.edoc.ms.gov.br, e informe o código CI033988D na opção "Valide aqui seu documento"

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

Proc. nº 27/101.038/2020
Folha 159 Data: 16/06/20
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

FUNSAU
FUNDAÇÃO DE SAÚDE - MS

PARECER JURÍDICO:
PROJUR/FUNSAU N.º 340/2020.

ASSUNTO: Contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de Teste Rápido Coronavírus IgG e IgM para detecção de Covid-19, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO COVID-19. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020. I - Contratação direta, mediante dispensa de licitação, de aquisição de seringas e bombas de infusão com equipamento em comodato para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. II - Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, 2020. III - A contratação deve limitar-se ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao coronavírus. IV - Dispensa da elaboração do estudo preliminar, de posturas voltadas para o gerenciamento de risco na fase de contratação e de minuta de contrato. V - Possibilidade de projeto básico simplificado. VI - Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

PRELIMINARMENTE:

Antes de entramos no mérito da análise é oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

Proc. nº 27/101.038/2020
Folha Data: 16/06/20
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

FUNSAU
FUNDAÇÃO DE SAÚDE - MS

I - Do Objeto do Parecer.

Os presentes autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, visando a aquisição Teste Rápido Coronavírus IgG e IgM para detecção de Covid-19, em caráter EMERGÊNCIAL conforme Termo de Referência FUNSAU/00110/2020, dos presentes autos para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

II - Da Fundamentação.

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

> "Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
>
> § 1º A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
>
> § 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (6133

Proc. nº 27/101.038/2020
Folha Data: 16/06/20
Rubrica

computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido." – grifos nossos.

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus. Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

A exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

"Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

Proc. nº 27/101.038/2020
Folha 162 Data: 16/06/20
Rubrica

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." - grifos nossos.

Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

Já no art. 4º-C, a legislação prevê não ser exigível a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

"Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns." - grifos nossos.

O art. 4º-D esclarece que o gerenciamento de riscos somente será exigível durante a gestão do contrato.

"Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato." - grifos nossos.

No que diz respeito ao termo de referência ou projeto básico, o art. 4º-E admite que este seja apresentado de forma simplificada, com os elementos indicados no §1º do artigo.

"Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) \sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária." - grifos nossos.

Nos termos do §2º do art. 4º-E, dispensar-se-á, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput do artigo.

"§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput." - grifos nossos.

O §3º do art. 4º-E permite a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

"§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do *caput* não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos." - grifos nossos.

Já o art. 4º-F permite, em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, que a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, a dispensa da apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

Proc. nº 27/101.038/2020
Folha Data: 16/06/20
Rubrica

> "Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição." - grifos nossos.

O art. 4º-G estabelece regras para as licitações na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência da COVID-19, reduzindo, em especial, os prazos dos procedimentos licitatórios pela metade.

> "Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.
>
> § 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.
>
> § 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.
>
> § 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput." - grifamos.

O art. 4º-H estabelece que os prazos de duração dos contratos regidos pela Lei serão de até seis meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

> "Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." - grifamos.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

Proc. nº 27/101.038/2020
Folha Data: 16/06/20
Rubrica

Por último, o art. 4º-I previu a obrigatoriedade de os contratados aceitarem, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

> "Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato." – grifamos.

Em âmbito estadual temos o Decreto n.º 15.396, de 19 de março de 2020, que: "Declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), amplia as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense, e dá outras providências.", e que em seus artigo assim preceitua:

> "Art. 1º Declara-se, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0).
>
> Parágrafo único. A situação de emergência de que trata este Decreto abrange todo o território sul-mato-grossense e autoriza a mobilização de todos os órgãos e entidades estaduais competentes para atuarem, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MS) e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC/MS), na adoção de medidas administrativas, preventivas e corretivas, necessárias à imediata resposta, por parte do Poder Público, à pandemia.
>
> ...
>
> Art. 3º O Poder Executivo Estadual poderá proceder à aquisição direta de bens e à contratação direta de obras e de serviços imprescindíveis ao desenvolvimento das ações de combate à pandemia, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, e do art. 9º da Decreto Estadual nº 15.391, de 2020, com dispensa do processo regular de licitação, considerada a urgência da situação vigente." - grifamos

Segundo informações da Organização Mundial da Saúde, agência especializada em saúde, fundada em 7 de abril de 1948 e subordinada à Organização das Nações Unidas:

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

Proc. nº 27/101.038/2020
Folha Data: 16/06/20
Rubrica

"Os coronavírus (CoV) são uma grande família de vírus que causam doenças que vão desde o resfriado comum até doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV).

A doença do coronavírus (COV ID-19) é uma nova cepa que foi descoberta em 2019 e não foi identificada anteriormente em humanos.

Os coronavírus são zoonó□cos, o que significa que são transmi□dos entre animais e pessoas. Inves□gações detalhadas descobriram que o SARS-CoV foi transmi□do de gatos civetas para humanos e MERS-CoV de camelos dromedários para humanos. Vários coronavírus conhecidos estão circulando em animais que ainda não infectaram humanos.

Os sinais comuns de infecção incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infecção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até mesmo morte.

As recomendações padrão para evitar a propagação da infecção incluem lavagem regular das mãos, cobertura da boca e do nariz ao tossir e espirrar, cozinhar completamente carne sinuosa e ovos. Evite contato próximo com qualquer pessoa que apareça com sintomas de doença respiratória, como tosse e espirro."[1]

Essa é a situação atual reportada pela OMS em seu site oficial.

Situação de surto de doença de coronavírus (COVID-19) no mundo:[2]	
Casos confirmados	7.941.791
Mortes confirmadas	434.796

Situação de surto de doença de coronavírus (COVID-19) no Brasil:[3]	
Casos confirmados	867.624
Mortes confirmadas	43.332

[1] Fonte: https://www.who.int/health-topics/coronavirus, tradução livre, consulta em 18.03.2020.
[2] Fonte: https://covid19.who.int/, atualizado em: 2020/6/16, 1:57pm CEST.
[3] Fonte: https://covid19.who.int/region/amro/country/br, atualizado em: 2020/6/16, 1:57pm CEST.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (6133

Proc. nº 27/101.038/2020
Folha 107 Data: 16/06/20
Rubrica

Em resposta à grave situação epidemiológica, foi editada, em 06.02.2020, a Lei federal nº 13.979 que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019".

No que diz respeito ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei n. 13.979, de 06.02.2020, estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Trata-se, com efeito, de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 24 da Lei 8.666/93. Conforme mencionado acima, em 20.03.2020 foi editada a Medida Provisória nº 926/2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus".

Os dispositivos em questão (arts. 4º a 4º-I da atual redação da Lei nº 13.979/2020), aplicam-se a todas as esferas federativas, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, eis que oriundos de lei federal, no regular exercício da competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 1988:

> "Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
>
> ...
>
> XXVII –normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1°, III;
>
> ...
>
> Art. 24 ...
>
> § 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados."

No que diz respeito à validade de edição de medida provisória para regular a matéria, entendo-a presente, na medida em que, dada a grave emergência pública de saúde, se mostram evidentes a relevância e a urgência estabelecidos no art. 62 da Constituição Federal[4].

[4] Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 32, de 2001).

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

FUNSAU
FUNDAÇÃO DE SAÚDE - MS

Alerte-se, no entanto, que, por se tratar de medida provisória, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 e do art. 62 da CF/88, seus dispositivos poderão perder sua eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do §7º do referido artigo, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.

Dessa forma, a validade futura do presente parecer referencial dependerá do resultado da tramitação da Medida Provisória nº 926/2020, podendo este ser novamente revisto em caso de alteração no texto que vier a ser eventualmente aprovado pelo Congresso Nacional.

A possibilidade de fixação de hipóteses de dispensa de licitação por legislação esparsa, apartada, portanto, da Lei 8.666/93, é reconhecida pela doutrina nacional. Com efeito, já aludia a esse fato JACOBY em sua célebre obra:

> "Há possibilidade de adventícias legislações esparsas inovarem o tema, reconhecendo outros casos de dispensa de licitação, como ocorreu com a Lei nº 8.880/94, que instituiu o Plano Real, autorizando a contratação de institutos de pesquisas sem licitação" (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, Contratação direta sem licitação, 6 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, pp. 335-336) - grifamos.

No mesmo sentido aponta PARZIALE:

> "O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, criado pela Lei federal nº 11.947/09, tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, articulando a produção de agricultores familiares e as demandas das escolas para atendimento da alimentação escolar.
>
> Com a finalidade de perseguir tais objetivos, o art. 14 da mencionada lei determina que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no âmbito do PNAE, deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, podendo-se dispensar a instauração de licitação, conforme preconiza o § 1º.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

Proc. nº 27/101.038/2020
Folha 169 Data: 16/06/20
Rubrica

> Assim, cria-se uma hipótese distinta de dispensa de licitação, podendo apenas ser utilizada no âmbito da aquisição de alimentação escolar, cuja aplicabilidade é dissociada das hipóteses arroladas no art. 24 do estatuto federal licitatório." (PARZIALE, Aniello dos Reis. Contratação direta de alimentação escolar: uma hipótese de dispensa de licitação não arrolada na Lei federal nº 8.666/93. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 16, n.º 2830, 1 abr. 2011. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/18814. Acesso em: 26 mar. 2020) - grifamos.

Fixada a validade da hipótese legal de dispensa de licitação introduzida em nosso ordenamento pela Lei n. 13.979/2020, há que se observar que o art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece:

> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> ...
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." - grifamos.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88. A esse respeito, colho esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

> "O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, de conteúdo conceptual extensível primacialmente aos procedimentos licitatórios, insculpiu o princípio da isonomia assecuratória da igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, em sintonia com o seu *caput* — obediência aos critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade — e ao de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza." (MS 22.509, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 04.12.1996). - grifamos.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (6133

Proc. nº 27/101.038/2020
Folha 170 Data: 16/06/20
Rubrica

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se nos arts. 24 e 25 da Lei 8.666/93, respectivamente, dispensa e inexigibilidade de licitação.

DI PIETRO esclarece a distinção entre os dois institutos:

> "A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto, ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável" (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, 13ª Ed., São Paulo: Atlas, 2001, p. 302)

NIEBUHR apresenta importante diferença entre as hipóteses de contratação direta, asseverando a expressa autorização legislativa como requisito para a efetivação da dispensa de licitação:

> "... a dispensa é pertinente aos casos em que é possível realizar licitação pública, uma vez que a competição é viável, porém realizá-la imporia sacrifício ou gravame desmedido ao interesse público. Portanto, visando a evitar o sacrifício ou o gravame, o legislador autoriza o agente administrativo a não proceder à licitação pública, para o efeito de firmar contrato administrativo de modo direto, o que acaba por minimizar o princípio da isonomia.
>
> A inexigibilidade depende de hipótese fática, de ter ocorrido efetivamente situação que inviabiliza a competição. Quer-se dizer que pouco importam as prescrições legislativas, pois, diante de inviabilidade de competição, está-se, queira-se ou não, diante de inexigibilidade.
>
> Já a dispensa depende de hipótese fática e da respectiva autorização legislativa. Melhor explicando: ao agente administrativo só é lícito dispensar a licitação diante de expressa autorização legal; ao legislador, por sua vez, só é lícito autorizar a dispensa de licitação pública diante de hipótese fática capaz de sacrificar o interesse público ou de impor-lhe gravame desmedido. Sucede que, aos olhos da Constituição Federal,

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

FUNSAU
FUNDAÇÃO DE SAÚDE - MS

> mormente da parte inicial do inciso XXI do seu artigo 37, a obrigatoriedade de licitação pública é a regra, e a contratação direta, a exceção. Daí que ao legislador não é lícito autorizar a dispensa de licitação pública de acordo com o que bem ou mal lhe aprouver, mas somente diante de situações em que, insista-se, efetivamente o certame imporia gravames ao interesse público. Em caso contrário, se o legislador tivesse liberdade para criar hipóteses de dispensa diante de quaisquer situações, a atividade dele potencialmente acabaria por inverter a regra constitucional, cujo teor, repita-se, propugna a obrigatoriedade de licitação pública.
>
> O fato é que a análise das hipóteses de dispensa de licitação deve necessariamente ser empreendida em vista das hipóteses prescritas em lei e, ademais, nos estritos termos delas. Em sentido oposto ao da inexigibilidade, em que a lei é mero coadjuvante, agora, para apreender os casos de dispensa, a lei é alçada a referencial principal, até porque, fora dela, nem sequer cabe reconhecer a figura." (NIEBUHR, Joel de Menezes; NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. Belo Horizonte: Fórum, 2015. Disponível em: https://www.forumconhecimento.com.br/livro/1189. Acesso em: 19 mar. 2020.) - grifamos.

A hipótese de dispensa de licitação de que cuida o presente parecer remete especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID-19).

Importante alertar que, não obstante o permissivo legal para a dispensa de licitação nas aquisições destinadas ao enfrentamento da COVID-19, deve o gestor público sempre observar os princípios que lhe são impostos pelo art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

Assim, a celeridade necessária para as aquisições em comento não significa uma atuação que possa, de alguma forma, contrariar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como demais preceitos que lhe sejam correlatos.

Não se trata, assim, de autorização irrestrita para aquisição desmesurada e irracional de bens e serviços, somente em razão de se estar em face de excepcional situação de emergência pandêmica.

Nesse sentido, confira-se as palavras de OLIVEIRA, em recente artigo sobre os reflexos do coronavírus no Direito Administrativo:

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

FUNSAU
FUNDAÇÃO DE SAÚDE - MS

> "Em casos emergenciais, revela-se possível, em tese, a adoção de medidas excepcionais, de forma proporcional e justificada, que restringem a liberdade individual para garantir a saúde pública. Como dizia Hipócrates, considerado o pai da medicina, 'para os males extremos, só são eficazes os remédios intensos'.
>
> Isso não significa dizer, naturalmente, um cheque em branco aos agentes públicos competentes que deverão agir, em conformidade com os limites fixados no ordenamento jurídico, sob pena de responsabilidade.
>
> O Direito Administrativo possui ferramentas para o enfrentamento da crise na saúde pública, mas, evidentemente, o Direito não é suficiente para resolução de todos os problemas, revelando-se fundamental, no ponto, a conscientização da população e os avanços da ciência na busca de tratamentos adequados no tratamento das pessoas contaminadas pelo coronavírus.
>
> A inércia estatal é indesejada no momento de crise, assim como revela-se vedada a adoção de medidas arbitrárias que extrapolam a proporcionalidade na restrição de direitos individuais. O desafio, como de praxe, é encontrar o ponto médio na ponderação entre as liberdades individuais e a necessidade de proteção da saúde pública." (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende, Direito Administrativo e coronavírus, https://www.migalhas.com.br/depeso/321892/direito-dministrativo-e-coronavirus , consulta em 26.03.2020) - grifamos.

Nada obstante, ainda que com emprego da analogia, seriam aplicáveis alguns dos requisitos previstos para a já conhecida contratação emergencial, notadamente diante da falta de regulamentação dessa nova modalidade de dispensa.

Nesse contexto, o primeiro ponto digno de nota é a diferenciação entre emergência e calamidade. Embora a hipótese concreta haja derivado de declaração formal de emergência, trazida por lei, a Lei nº 8.666/93 a exige para os casos de calamidade. Nesse sentido, segundo Jorge Ulisses Jacoby FERNANDES[5], a "emergência, para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório". Já a calamidade, para o mesmo autor, depende de "reconhecimento, pelo Poder Público, de situação anormal provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes. Vendavais, enchentes, inundações, doenças infectocontagiosas em largas proporções e seca prolongada podem ensejar a declaração de calamidade pública"[6]

[5] FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação. 7ª. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2007, p. 329.
[6] dem, p. 331.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

No caso dos autos, como se vê, a contratação pretendida parece análoga à noção de calamidade prevista na Lei nº 8.666/93, pois deriva do reconhecimento formal, em lei federal e decretos locais, de situação notoriamente urgente relacionada a doença infectocontagiosa em largas proporções.

Ao que se percebe, o contexto atual reclama medidas tão céleres que nem ao menos se pode aguardar o amadurecimento de instrução processual nos níveis usualmente conhecidos para as contratações emergenciais em geral, ou seja, com publicação de editais de intenção de compras para convocação de empresas ou mesmo com a exigência de instauração formal de procedimento licitatório para compra dos insumos aqui pretendidos. Com efeito, não se pode aguardar prazos longos e a situação não decorreu, obviamente, da paralisação de procedimento de contratação regular em curso.

Assim, a dispensa prevista na Lei Federal nº 13.979/2020, embora análoga, difere do que se costuma verificar nas contratações emergenciais em geral.

Em face da grave e urgente calamidade pública que assola o país e o mundo, decidiu a Lei, em observância ao princípio da eficiência insculpido no art. 37, caput da CF/88, que não seria razoável exigir que o gestor público declinasse, em cada um dos processos de aquisição, os fatos e circunstâncias que são de conhecimento público e notório.

Ocorre, no entanto, que tal presunção, embora desobrigue o gestor público de apresentar repetidamente, e de forma prévia, as justificativas da emergência e da necessidade da contratação, implica a sua responsabilização caso sobrevenha prova em sentido contrário, ou seja, de que as circunstâncias fáticas que fundamentaram a contratação por força desta autorização legal específica carecem de veracidade.

Dessa forma, a celeridade buscada pelo legislador, ao passo que mitiga algumas exigências previstas na sistemática da Lei nº 8.666/93, impõe ao gestor público o dever de cautela e de apuração das circunstâncias fáticas que orientam para eventual contratação direta sob tal fundamento.

E, assim, após claramente elencados os fatos e os preceitos legais pertinentes, passamos a análise da aplicação desses ao caso ora em estudo com o intuito de verificar se as justificativas ora apresentadas, bem como os documentos que as alicerçam, realmente se enquadram na possibilidade de dispensa de licitação prevista no artigo na Lei nº 13.979, de 2020.

Diz o Termo de Referência (fls. 03/22), *ipsis litteris*:

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19), indispensáveis para assegurar a proteção aos profissionais da área de saúde e cuidados aos pacientes, nos termos do art. 4°, da Lei n. 13.979/2020, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os objetos a serem ofertados pelo(a) contratante devem observar as características e especificações constantes da tabela abaixo.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO:

2.1. A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou que o surto do novo coronavírus (2019-nCoV) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, sendo que na data de 11 de março de 2020 acabou por declarar a pandemia do Covid-19 (Disponível em:https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-opening-remarks-at-the-media-briefing-on-covid-19---11-march-2020. Acesso em 01 abr. 2020), devendo-se estar atento que, como bem destacado por Rafael Carvalho Rezende Oliveira, "a pandemia, naturalmente, acarreta crise no sistema público e privado de saúde, bem como gera reflexos negativos na ordem econômica, desafiando as autoridades estatais e a população a adotarem medidas preventivas e repressivas para superação da crise" (Direito administrativo e coronavírus. Disponível em https://www.migalhas.com.br/depeso/321892/direito-administrativo-e-coronavirus . Acesso em 01 abr. 2020).

2.2. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.3. Não restam dúvidas de que se está diante de uma situação de anormalidade, que exige uma ação imediata por parte do Poder Público, sendo que a necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções de seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.4. No Estado de Mato Grosso do Sul foi editado o Decreto nº 15.396, de 19 de março de 2020 que "Declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), amplia as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense, e dá outras providências.

2.5. Tal regramento está atrelado a existência de Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).

2.6. Recorrendo-se à Lei Estadual nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014 (que reorganiza a Estrutura Básica do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul e dá providências), e ao Decreto Estadual nº 15.209, de 15 de abril de 2019, constata-se que o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul detém a finalidade de atender à população em geral.

2.7. Até o dia 01 de junho de 2020, o Estado de Mato Grosso do Sul possui 1568 (mil e quinhentos e sessenta e oito) casos confirmados de coronavírus (Covid-19), 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) casos suspeitos/em investigação e 20 (vinte) óbitos, de acordo com o último boletim, divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (Disponível em:https://www.vs.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/Boletim-Epidemiol%C3%B3gico-COVID-19-2020.06.01.pdf. Acesso em 01 de junho de 2020), o que demonstra a necessidade de o Poder Público adotar medidas de contenção à propagação do virus.

2.8. Os objetos a serem adquiridos serão utilizados profissionais de saúde na assistência direta aos pacientes atendidos no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

2.9. Destaca-se, ainda, que não há os referidos itens em nossos estoques, o que acaba por colocar em situação de risco os profissionais da área de saúde pública do Estado de Mato Grosso do Sul, o que demosntra a necessidade de pronto atendimento, bem como caracterizada a situação de emergência,

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

FUNSAU FUNDAÇÃO DE SAÚDE - MS

porquanto a sua falta pode ensejar a suspensão dos trabalhos ou tornar precário a execução daqueles.

2.10. A razão primária para um teste de anticorpos para COVID-19 como teste rápido para anticorpos estar sendo solicitado é o fato de que em certos casos, o vírus pode estar no trato repiratório inferior, enquanto os testes de antígeno e testes de ácidos nucléicos têm as amostras coletadas da garganta (trato respirtório superior), onde o vírus suficientes/antígenos virais podem não podem estar presentes para obter um resultado positivo apesar de a pessoa ter uma infecção. Esse fenômeno tem resultado em um papel chave para detecção de anticorpos no diagnóstico da COVID-19. Nos diferentes estágios de progressão da doença COVID-19, a eficiência da detecção por ácidos nucléicos e anticorpos não é a mesma. Ambos são usados em sinergia para complementar um ao outro, melhorar a eficiência diagnóstica, e monitorar a progressão da doença.

2.11. Atualmente, a recomendação do Ministério da Saúde é a de fazer testes apenas em casos graves de pessoas com suspeita de coronavírus e profissionais de saúde e segurança que atuam diretamente no atendimento ao público/pacientes.

2.12. Além disso, confirmar a presença do coronavírus (também chamado de Sars-Cov-2) em alguém, ajuda a reforçar o isolamento desse indivíduo e dos indivíduos mais próximos. Isso frearia o ritmo de transmissão da Covid-19, doença provocada por esse agente infeccioso.

2.13. O teste rápido corononavírus para COVID-19 para detectar anticorpos IgG e IgM em amostras de sangue total, soro ou plasma humano, são adequados para teste preliminar ou de rastreamento de pacientes com suspeita de infecção do COVID-19.

2.14. Os coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais, são altamente patogênicos (SARS e MERS). A Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV) o espectro clínico não está descrito completamente, bem como não se sabe o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade. Não há vacina ou medicamento específico disponível. O tratamento é de suporte e inespecífico.

2.15. A Justiça Federal de Mato Grosso do Sul destinou o recurso para a compra dos testes rápidos para a detecção do Covid-19 no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme decisão nº 5682739/2020, proferida nos autos do expediente SEI nº 0001000-65.2020.403.8002,em anexo, que trata do programa de distribuição de recursos para o enfrentamento do novo coronavírus Covid-19.

2.16. A estimativa do quantitativo dos testes rápidos foi baseada nas cotações, onde o menor valor por teste foi de R$ 98,00, constante no Anexo A.

2.17. Diante do exposto, resta caracterizada a real e objetiva emergência da aquisição, de forma que não é possível o processamento normal do certame licitatório que poderá perdurar por até 06 (seis) meses, dentre as fases legais de sua composição.

Outrossim destaca-se que o recurso a ser gasto na aquisição dos testes objetos do presente processo foi oriundo de destinação de verbas arrecadadas através de aplicação de penas pecuniárias de transação penal ou suspensão de processo no âmbito da 3ª Seção Judiciária do Tribunal Regional Federal no bojo do Processo SEI nº 0001000-65.2020.4.03.8002, coforme Decisão n.º 5682739/2020-CPGR-023V.[7]

[7] Fls. 25/39 dos presentes autos.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

Proc. nº 27/101.038/2020
Folha 17 Data: 16/06/20
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

FUNSAU FUNDAÇÃO DE SAÚDE - MS

É de se destacar que não existe nenhum posicionamento de estoque visto tratar-se de aquisição de objeto (teste) referente a doença ainda recém descoberta o que por si só demonstra de forma clara e expressa a exata situação de urgência/emergência e até calamidade pela qual esta Instituição esta exposta visto não termos nenhum teste deste tipo em nossos estoques razão pela qual a aquisição do presente objeto deste processo emergencial realmente é tão necessário.

Assim, com base na necessidade primordial da compra de Teste Rápido Coronavírus IgG e IgM para detecção de Covid-19, descritas no Termo de Referencia de fls. 03/22, e da situação de fato (não existência de nenhum kit de teste em estoque), passamos a buscar fundamentação na legislação pátria, em especial no Estatuto Licitatório – Lei n.º 8.666/93, que em seu artigo 24, inciso IV, assim dispõe:

> "Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> ...
>
> IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obra e serviços que possam ser concluídas no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" – grifos nossos.

Certo é que a dispensa de licitação fundamentada pelo disposto no art. 24, IV, da Lei n.° 8.666/93, deve ser analisada com bastante cautela, pois uma interpretação ampla do aludido dispositivo legal permitiria que o argumento da urgência sempre pudesse ser utilizado.

Entretanto, temos que para o caso em tela o argumento de urgência/emergência está claramente demonstrado, aliás o desabastecimento dos estoques do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul é fato tão notório que desde o ano passado o próprio governo do Estado fez editar o Decreto Estadual n.º 15.175, de 27 de fevereiro de 2.019, instituindo um Plano de Ação Emergencial do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, que, em que pese já precluso e não aplicável serve de comprovação do estado calamitoso no qual ainda se encontra esta Instituição.

Aliás, do citado Decreto destacamos:

> "O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

Proc. nº 27/101.038/2020
Folha 17 Data: 16/06/20
Rubrica

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece ser a saúde "direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o dever constitucional atribuído ao Poder Público de garantir à população o acesso integral e igualitário às ações e aos serviços de promoção, proteção e de recuperação da saúde;

Considerando a necessidade de aquisição, em caráter de urgência, de medicamentos, materiais médico-hospitalares e de insumos hospitalares para a regularização dos estoques do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, cuja falta ou insuficiência traz o potencial risco de acarretar grave e irreparável dano à saúde pública local;

Considerando que a persistência da situação acima descrita pode gerar a desassistência à população do Estado e, consequentemente, agravar as condições da saúde pública ante à impossibilidade e/ou à insuficiência de atendimento aos cidadãos;

Considerando a urgência em restabelecer e em adequar o funcionamento do Hospital Regional, inclusive, por intermédio de medidas excepcionais, em razão de sua importância aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado e a fim de evitar consequências graves no âmbito da saúde pública;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0900790-19.2018.8.12.0001, que tramita perante a 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos da Comarca de Campo Grande, no bojo da qual foi determinada a imediata regularização do estoque de medicamentos e de insumos do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul;

Considerando que os fatos acima relatados podem provocar significativo aumento da judicialização das ações de saúde e o consequente impacto financeiro advindo das respectivas medidas judiciais, tais como multas e bloqueio de verbas públicas,

D E C R E T A:

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

Proc. nº 27/101.038/2020
Folha 178 Data 16/06/20
Rubrica

> Art. 1º Fica instituído o Plano de Ação Emergencial do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, com intuito de regularizar os estoques de medicamentos, de insumos e dos demais materiais necessários ao atendimento dos pacientes usuários deste Hospital.
>
> Art. 2º A efetivação do Plano de Ação Emergencial de que trata o art. 1º deste Decreto terá como instrumentos:
>
> ...
>
> II - a utilização, pela urgência da situação apresentada, do procedimento de contratação direta de bens e de serviços indispensáveis à manutenção da prestação de serviços de saúde pelo Hospital Regional, por dispensa de licitação, a teor do disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre que necessário e com fundamentação prévia, mediante observância dos requisitos legais, sobretudo das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.666, de 1993;
>
> ...
>
> IV - o afastamento, em caráter excepcional e temporário, da aplicabilidade de dispositivos dos Decretos Estaduais nº 11.393, de 16 de setembro de 2003, e nº 12.094, de 28 de abril de 2006, que possam comprometer a celeridade e a urgência dos trâmites, no âmbito dos processos de compra direta de bens e de serviços indispensáveis à manutenção da prestação de serviços de saúde pelo Hospital Regional, instaurados para cumprimento do disposto neste Decreto, devendo-se observar, obrigatoriamente, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Novamente cabe-nos observar, que a ausência de licitação não constitui a regra, mas uma exceção, como a que está em demonstrado no caso em tela, visto que somente vimos recorrer à compra emergencial ante ao fato de que os materiais constantes do objeto deste processo encontram-se com estoque zerado e sem Ata de Registro de Preços vigente.

Assim, demonstrada a situação de emergência e existindo permissivo legal para a dispensa de licitação escudada no artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, passamos a buscar o entendimento de nossa doutrina, e, prefacialmente, encontramos o comentário do mestre Hely Lopes Meirelles sobre o teor do art. 24, IV, da Lei n.° 8.666/93, na obra "Licitação e Contrato Administrativo":

> "A emergência que dispensa licitação caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

> pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Exemplificando, são casos de emergência o rompimento do conduto de água que abastece a cidade; a queda de uma ponte essencial para o transporte coletivo; a ocorrência de um surto epidêmico; a quebra de máquinas ou equipamentos que paralise ou retarde o serviço público, e tantos outros eventos ou acidentes que transtornam a vida da comunidade e exigem prontas providências da Administração." - grifos nossos.

No mesmo sentido também é o entendimento de Diógenes Gasparini:

> "O atendimento de certas situações, pela entidade competente, há de ser imediato, sob pena de a procrastinação causar prejuízo ou comprometer a segurança dos administrados, de obras, de bens ou equipamentos. A *emergência*, como hipótese de dispensa de licitação consignada no inc. IV do art. 24 do Estatuto federal Licitatório, é caracterizada pela necessidade imediata ou urgente do atendimento, pois, se não for assim, seria inútil. Só o atendimento pronto pode evitar situações causadoras de prejuízos e salvaguardar a segurança das pessoas, obras, bens e equipamentos." (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 4ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Saraiva, 1.995) - grifamos.

E também Marçal Justen Filho assim também já comentou:

> "O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 9.ed. São Paulo: Dialética, 2.002). - grifamos.

E são justamente esses danos irreparáveis que tentamos evitar com a presente contratação por dispensa de licitação, pois, como já bem salientamos existe risco iminente de morte, prejuízos esses irreparáveis uma vez que ameaçam a vida dos cidadãos e, em especial, dos pacientes do HRMS, conforme, inclusive, contrariando assim previsão Constitucional que em seus artigos 196 e 197, garante:

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 183

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

> "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
>
> Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado." - grifos nossos.

Já na legislação infraconstitucional, temos a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que em seu dispositivo já esclarece:

> "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências." - grifos nossos.

E, em seus artigos 2° e 4º, dispõe:

> "Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.
>
> ...
>
> § 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
>
> ...
>
> Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS)." - grifos nossos.

Assim, diante de todo o exposto acima e diante da necessidade emergencial na continuidade do atendimento e tratamento aos pacientes, temos a contratação direta por dispensa de licitação com escopo no inciso IV, artigo 24 da Lei 8.666/93, amplamente justificada.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (6133

Proc. nº 27/101.038/2020
Folha 181 Data: 16/06/20
Rubrica

Aliás, nesse sentido já se posicionou nossa sábia jurisprudência. Senão vejamos:

> "CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. REQUERIMENTO ADMINSTRATIVO NÃO ATENDIDO ANTES DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. FALTA DE INTERESSE DE AGIR AFASTADA. DIREITO À SAÚDE. EXEGESE DOS ARTS. 6º E 196, DA CF/88, E 153, DA CE/89 E DA LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL. OBRIGAÇÃO DO PODER PÚBLICO. NORMAS DE APLICAÇÃO IMEDIATA. POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DADA A URGÊNCIA (ART. 24 DA LEI N. 8.666/93). OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INEXISTÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS MODERADAMENTE. RECURSO NÃO PROVIDO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA EM REEXAME. Afasta-se a preliminar de carência de ação por ausência do interesse de agir se a autora comprova que efetuou o requerimento administrativo e este não foi atendido. Ademais, desnecessário o prévio processo nas vias administrativas para promover a ação perante o poder judiciário. "a orientação doutrinária aponta no sentido de considerar que as normas pertinentes à saúde possuem aplicação imediata, não dependendo, assim, de norma regulamentadora para sua eficácia plena" (TJ-SC. AC n. 2003.012215-0, de criciúma. Rel. Des. Anselmo Cerello). É inegável que a garantia do tratamento da saúde, que é direito de todos e dever do estado, pela ação comum da união, dos estados e dos municípios, segundo a constituição, inclui o fornecimento gratuito de medicamentos necessários a quem não tiver condições de adquiri-los. Nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, em caso de comprovada urgência, é possível a dispensa de processo de licitação para a aquisição, pelo estado, de medicamento necessário à manutenção da saúde de pessoa carente de recursos para adquiri-lo. Não há como falar em violação ao princípio da separação dos poderes, nem em indevida interferência de um poder nas funções de outro, se o judiciário intervém a requerimento do interessado titular do direito de ação, para obrigar o estado a cumprir o seu dever constitucional de proporcionar saúde às pessoas, que não foi espontaneamente cumprido. Vencida a Fazenda Pública, os honorários advocatícios devem ser fixados com razoabilidade, nos termos do § 4º do art. 20 do código de processo civil, sem descurar dos vetores do § 3º, de modo que não fiquem excessivos nem aviltem a profissão do advogado. (TJ-SC; AC 2007.053681-2; Araranguá; Quarta Câmara de Direito Público; Rel. Des. Jaime Ramos; DJSC 24/01/2008; Pág. 309)" - grifamos.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

FUNSAU FUNDAÇÃO DE SAÚDE - MS

"AIDS. Fornecimento gratuito de medicamentos sob prescrição médica aos portadores do vírus HIV ou da doença sem recursos financeiros para o tratamento. Legalidade. Dever do Estado de atendimento integral à saúde. Artigo 196 da Constituição Federal. Previsão orçamentária e prévia licitação para aquisição e fornecimento dos medicamentos não realizadas. Irrelevância. Hipótese de dispensa do certame. Artigo 24, IV da Lei n. 8.666/93. Emergência na compra de medicamentos. Recurso não provido. (TJ-SP; AI 154.021-5; São Paulo; Oitava Câmara de Direito Público; Rel. Des. Celso de França Bonilha; Julg. 16/02/2000)" - grifamos.

"MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIÇO PÚBLICO. LIMPEZA. RENOVAÇÃO. SITUAÇÃO EMERGENCIAL. CARACTERIZAÇÃO. Caracterizada evidente situação de emergência, causa dispensável da licitação, a teor do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, porquanto a Administração Pública se viu desprovida da continuidade da prestação do serviço de limpeza urbana e infra-estrutura municipal, o que poderia culminar no comprometimento da saúde pública, não se pode inquinar de ilegítima a contratação efetivada com terceiro. Impõe-se a denegação da segurança quando não evidenciada lesão a direito líquido e certo da impetrante." (TJ-MG; AC 1.0324.05.033566-4/003; Itajubá; Terceira Câmara Cível; Rel. Des. Manuel Bravo Saramago; Julg. 13/07/2006; DJMG 25/08/2006) - grifos nossos.

Ressaltamos ainda que conforme explicitado pela tomada de preços dos serviços as melhores propostas para cada item totalizam o montante de R$ 109.956,00 (cento e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais), conforme Mapa Comparativo de Preços (fls. 48/49). E que esta Fundação dispõe de cota orçamentária suficiente para a aquisição dos referidos materiais.

Destarte, ante toda a argumentação amplamente exposta acima, esta Procuradoria Jurídica entende preenchidas todas as exigências legais pertinentes ao instituto jurídico da dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, IV, da Lei n.° 8.666/93.

Entretanto, temos que ressaltar que conforme recomendação do próprio Tribunal de Contas da União e a própria legislação estadual, os procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, devem estar em consonância com o Decreto Estadual n.° 11.393, de 16/09/2003, que estabelece normas e procedimentos sobre a centralização e controle da realização dispensa e inexigibilidade de licitação pela Secretaria de Estado de Administração/MS, que assim preleciona em seu artigo 4:

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

FUNSAU
FUNDAÇÃO DE SAÚDE - MS

"Art. 4º Os processos de despesas com fundamento na dispensa ou inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ao serem encaminhados à Superintendência de Compras e Suprimento, deverão ser instruídos com os seguintes documentos: (Nova redação dada pelo Decreto nº 11.494, de 3 de dezembro de 2003)

I - justificativa contendo os elementos necessários à caracterização das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade;

II - parecer jurídico e ou técnico sobre a dispensa ou inexigibilidade;

III - pesquisa de mercado, quando for o caso;

IV - razão da escolha do fornecedor;

V - atestado de exclusividade, quando for o caso;

VI - justificativa do preço;

VII - proposta do fornecedor discriminando técnica, preço, prazo e outros elementos;

VIII - projeto básico, quando for o caso;

IX - plano de trabalho e planilha de preços unitários ou básicos, quando se tratar de contratação de serviços;

...

§ 3º A pesquisa de mercado prevista no inciso III deste artigo deverá corresponder, sempre que possível, à apresentação de três orçamentos, podendo, a critério da Superintendência de Compras e Suprimento, ser promovida nova pesquisa para obter outras cotações. (Nova redação dada pelo Decreto nº 11.494, de 3 de dezembro de 2003)."

Ou seja, antes de serem encaminhados para ao Sr. Secretário Especial e Superintendente de Licitações devem constar dos Autos os seguintes documentos:

1.] pesquisa de mercado - previsto no artigo 4°, inciso III, do Decreto n.° 11.393/03, no artigo 43, inciso IV, da Lei n.° 8.666/93 e Acórdãos do TCU: n.° 1.861/2008 - 1ª Câmara; n.° 1.182/2004 - Plenário; n.° 1.140/2012 - Plenário; n.° 1.166/2011 - Plenário; n.° 1.584/2012 - Plenário;

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

Proc. nº 27/101.038/2020
Folha 184 Data: 16/06/20
Rubrica

1.1.] com pelo menos 03 (três) orçamentos - cf. Acórdãos do TCU: n.° 3.506/2009 - 1ª Câmara; n.° 1.379/2007 - Plenário; n.° 568/2008 - 1ª Câmara; n.° 1.378/2008 - 1ª Câmara; n.° 2.809/2008 - 2ª Câmara; n.° 5.262/2008 - 1ª Câmara; n.° 4.013/2008 - 1ª Câmara; n.° 1.344/2009 - 2ª Câmara; n.° 837/2008 - Plenário; n.° 3.667/2009 - 2ª Câmara; entre outros.

2.] razão de escolha do fornecedor - previsto no artigo 4°, inciso IV, do Decreto n.° 11.393/03, no artigo 26, Parágrafo Único, inciso II, da Lei n.° 8.666/93 e Acórdãos do TCU: n.° 2.777/2009 - Plenário; n.º 2.667/2008 - Plenário; n.° 381/2005 - Plenário; n.° 3.093/2010 - Plenário; n.° 1.584/2012 - Plenário.

3.] justificativa de preço - previsto no artigo 4°, inciso VI, do Decreto n.° 11.393/03, artigo 26, Parágrafo Único, inciso III, da Lei n.° 8.666/93 e Acórdãos do TCU: n.° 2.777/2009 - Plenário; n.º 2.667/2008 - Plenário; n.° 381/2005 - Plenário; n.° 837/2.013 - Plenário; n.° 3.126/2012 - Plenário.

Por fim ressaltamos ainda que em relação à necessidade ou não do termo de contrato, o *caput* do art. 62, da Lei de Licitações, assim prescreve:

> "Art. 62 O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço." - grifos nossos.

Contudo, o§ 4.º, do mesmo artigo, claramente expressa que:

> "§ 4.º É dispensável o termo de contrato e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica." - grifamos.

Desta forma, em conformidade com as informações prestadas no item 16, do Termo de Referência (fls. 03/22), esta PROJUR, manifesta-se pela necessidade da adoção do termo de contrato, uma vez que previsão de vigência pelo prazo de 120 (cento e vinte dias).

É o parecer.

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.1, Página 188

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

Proc. nº 27/101.038/2020
Folha 185 Data: 16/06/20
Rubrica

III - Da Conclusão.

Ex positis, esta Procuradoria Jurídica entende que o caso em tela se enquadra na hipótese de dispensa de licitação para o atendimento de situação emergencial por considerar que a referida aquisição se enquadra na previsão legal contida no art. 24, IV, da Lei n.° 8666/93.

Cumpre salientar que as Certidões Negativas de Débito junto à Previdência Social e junto à Justiça do Trabalho, bem como os Certificados de Regularidade junto ao FGTS, da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) devem constar dos autos e serem mantidas regulares durante todo o prazo de aquisição e pagamento.

Insta frisar a necessidade de elaboração de Termo de Contrato, haja vista que no item 16, do Termo de Referência (fls. 03/22), existe previsão de vigência pelo prazo de 120 (cento e vinte dias).

Sendo assim, encaminhamos o processo para aprovação da Diretora-Presidente, e, após, ao setor competente, para as providências que se fizerem necessárias.

Campo Grande/MS, 16 de junho de 2.020.

EVERTON DA COSTA TEIXEIRA
Procurador de Entidade Pública/PROJUR/FUNSAU-MS
OAB/MS 14.584

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

Proc. nº 27/101.038/2020
Folha 186 Data: 19/06/20
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

FUNSAU
FUNDAÇÃO DE SAÚDE - MS

Despacho do Diretor Presidente:

Acolho na íntegra o **Parecer Jurídico n.º 340/2020, juntado às fls. 159/185.**

Ao setor competente para as devidas providências.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2.020.

ROSANA LEITE MELO
Diretora-Presidente da FUNSAU/MS

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (6133

Processo: 27/ 401 038 /2020
Pág: 187 Data 19/06
Rubrica

Governo do Estado do Mato Grosso do Sul - MS
Secretaria de Fazenda - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
Pré-Empenho - PE

Valores na escala de R$ 1,00

Nº do Documento: 2020PE001789
Unidade Gestora: 270201 - FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

Pré-Empenho:
2020PE001789

Data Emissão:
19/06/2020

Evento:
40.0.090 - PRÉ-EMPENHO DA DESPESA

Unidade Gestora:
270201 - FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

Credor:
25400000000000 - Credor Licitação

Unidade Orçamentária:
27201 - FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

Esfera:
20 - Orçamento da Seguridade Social

Funcional Programática:
20.27201.10.302.2043.4064.0001 - Leitos Enfermaria Clínica de Retaguarda

Acordo:
4 - OUTROS

Natureza Despesa:
3390 - Material de Consumo

Fonte de Recurso:
0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

Referência Legal:
Artº 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93

Modalidade de Empenho:
ORDINÁRIO

Número do Processo:
271010382020

Origem do Material:
1 - ORIGEM NACIONAL

Valor:
109.956,00

Tipo de Empenho:
9 - DESPESA NORMAL

Número do Edital:
0

Número do Convênio:

Aditivo do Convênio:

Apostila do Convênio:

Número do Contrato:

Aditivo do Contrato:

Registro Geral Imóvel:

Data da Entrega:
19/06/2020

Local de Entrega:
HRMS

Tipo Licitação:
DISPENSA

Tipo do Pré-Empenho:
3 - LICITAÇÃO

Destinação de Despesas:

Descrição:
AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19

Itens da Despesa:

Natureza de Despesa: 33903036 - Material Hospitalar

Situação: AUTORIZADO

Valor Solicitado: 109.956,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.956,00
Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição dos Itens:

Item	Unid. Medida	Especificação	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	teste	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	1.122,00	98,00	109.956,00

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (6133
Processo N.º 27/101.038/20
Folha 188 Data 19/06/20
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

Campo Grande-MS, 19 de Junho de 2020.

À Superintendência de Licitações:

Assunto: Processo: 27/101.038/2020 – Aquisição de teste rápido corona vírus IGG e IGM para detecção do covid-19.

Encaminhamos o processo em epígrafe, na modalidade de Dispensa de Licitação art. 24 inciso IV da lei 8.666/93, Fonte: 02400000000; Elemento de Despesa: 33903036; Programa de Trabalho: 10302204340640001; no valor total de R$ 109.956,00 (Cento e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais), para as providências a cargo da Superintendência de Licitações.

Atenciosamente,

Tatiana Massae Pinheiro Goto
Coordenadoria de Compras
HRMS/FUNSAU

Gmail

Gabriella Torquato <gabriellatorq1@gmail.com>

Processo nº 27/101.038/2020
Data 26/06/2020 Fls. 188
Rubrica

PROCESSO 27/101.038/2020

1 mensagem

Gabriella Torquato <gabriellatorq1@gmail.com> 24 de junho de 2020 10:36
Para: tgoto@funsau.ms.gov.br

Bom dia.
Em análise ao processo n. 27/101.038/2020 - Compra direta para teste rápido, observamos as seguintes questões:

1. Em que pese ter sido realizada a pesquisa com vários fornecedores, não foi elaborada a justificativa de preço. Assim, solicitamos que a mesma seja elaborada, nos termos do art. 4, inciso VI, do Decreto Estadual n. 11.393/03 e , devidamente assinada pelo ordenador de despesas ou autoridade responsável.

2. Solicitamos que seja determinado o prazo - sob pena de desclassificação, para apresentação das documentações necessárias (item 6 do TR) no caso de, após a cotação eletrônica, a empresa que apresentar a melhor proposta seja diferente das que já foram anexadas ao processo.

Seguimos à disposição.

Gabriella - Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

Campo Grande-MS, 24 de Junho de 2020.

Processo nº 27/101.038/2020
Data 26/06/2020 Fls. 190
Rubrica:

À Superintendência de Licitações:

Assunto: Processo: 27/101.038/2020 – Aquisição de teste rápido corona vírus IGG e IGM para detecção do covid-19.

Solicitamos considerar no Item 6 - Habilitação do processo em epígrafe:

- Após a abertura de cotação eletrônica no SGC – Sistema Gestor de Compras, caso a empresa vencedora não seja a que apresentou os documentos no processo físico, terá o prazo de até 04 (quatro) horas para apresentar os documentos elencados acima, sob pena de desclassificação.

Atenciosamente,

Tatiana Massae Pinheiro Goto
Coordenadoria de Compras
HRMS/FUNSAU

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

Campo Grande-MS, 24 de Junho de 2020.

Processo nº: 27/101038/2020
Data 26/06/2020 Fls. 193
Rubrica:

À Superintendência de Licitações:

Assunto: Processo: 27/101.038/2020 – Aquisição de teste rápido corona vírus IGG e IGM para detecção do covid-19.

Justificativa de Preço

De acordo com o Artigo 26, Parágrafo Único, Inciso III, da Lei nº 8666/93, justificamos o valor total de R$ 109.956,00 (Cento e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais), previsto no processo em epígrafe, pelo Mapa Comparativo de Menor Preço, resultante de Pesquisa de Preço realizada, de acordo com o Artigo 43, Inciso IV da Lei nº 8666/93.

Rosana Leite de Melo
Ordenadora de Despesas/FUNSAU/MS

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

SAD
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
E DESBUROCRATIZAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Processo n. 27/001.038/2020
Data: 26/06/2020 fl. 192
Rubrica: Gabriella

À Coordenadoria Compras Diretas.

Srº. Coordenador,

Encaminho o presente processo para providências de cotação eletrônica de preços por meio do Sistema Gestor de Compras, visando ampliar a competividade, bem como a possibilidade de obtenção de melhores preços para a administração, nos termos do Decreto Estadual n. 11.393/03 e Decreto Estadual n. 12.094/06.

Campo Grande – MS, 26 de junho de 2020.

Muriel Moreira
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 4 (613

SGC - Sistema Gestor de Compras

Governo do Estado do Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

PROCESSO Nº 27/101038/20
Data: 1º / 07 / 20 Fls. 193
Rubrica:

Consulta de Compra Direta

Voltar | Cancelar Publicação | Imprimir | Imprimir Relação de Fornecedores Notificados

Problema ao enviar notificação. Nao foi possível enviar email para o(s) Fornecedor(es): GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO EIRELI EPP, NOVARTIS BIOCIENCIAS SA, NOREM PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA , G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, SOMUS COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP, MIYAZATO, DOMINGUES E MAGNANI LTDA, ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.; M.S. DIAGNOSTICA LTDA., COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO S.A, LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME, CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI ME, MOACIR CORREA DE OLIVEIRA, PRO MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CRYOLAB COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI, STAR MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CREMER S/A, LUZINETE SALVADOR-ME, GP MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP, MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP, ATIVIDADE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MEDX IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, MORENA COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA - EPP, CARLA DE OLIVEIRA CORREA - EPP, MEDICONE PROJETOS E SOLUCOES PARA A INDUSTRIA E A SAUDE LTDA., MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI, BAYER S.A., VERNAL & MACHADO LTDA, P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI - EPP , ATMED ASSISTENCIA TÉC. COM. E REPRES DE PRODUTOS E EQUIP. MEDICO-HOSPITALAR LTDA, COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES CAMPO GRANDE LTDA, REDE GENÉRICO FARMA LTDA, BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA, HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E COREELATOS LTDA EPP, I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA, DANAVOX APARELHOS AUDITIVOS LTDA-EPP, ROSS MEDICAL LTDA , QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, PORTO E SILVA LTDA, C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENT. E MÉDICO HOSP. EIRELI, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, NOVA SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP, COOPERATIVA AGRÍCOLA DE CAMPO GRANDE , LABORDIDÁTICA MEDICAL EIRELI, STRYKER DO BRASIL LTDA, APS WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA, CM HOSPITALAR S.A., DADE BEHRING LTDA, SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, SEVEN GEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ONCO PROD DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, DEPIERI & DEPIERI LTDA, ALKA TECNOLOGIA EM DIAGNOSTICOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA, CIRUMED COMÉRCIO LTDA, GAMBRO DO BRASIL LTDA, BRIATO COMÉRCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP, LURATEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL E HOSPITALAR LTDA, BIOAGENCY BIOTECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, J.C. LINE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA - EPP, AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, TAPAJÓS FARMACEUTICA LTDA, MIDY COMERCIO S/A-ME, DIAGONAL EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA, SERROU INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA - ME, OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, DARROW LABORATORIOS S/A, HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, SHANON MODA EIRELI EPP, HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, INTERPRISE - INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP, NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A, MARCELO FERREIRA MELLO - ME, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA, BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA, DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CIRURGICA BIRIGUI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, RUSSER BRASIL EIRELI, C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA-EPP, GF MEDICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, FASTLABOR COMERCIAL EIRELI - EPP, SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, LUIS ROBERTO BOSCARIOL EIRELI, G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, HELIANTO FARMACÊUTICA LTDA, OPEN MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, FREELAB SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INSTALAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE ÁREAS LIMPAS LTDA - ME, LUMINAL PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI, INDALABOR INDAIA LABORATORIOS FARMACEUTICO, SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRÚRGICA MS LTDA, CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., M7 TECIDOS E ACESSÓRIOS EIRELI, AMERICA MEDICAL LTDA, MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, INNOVAPHARMA LABORATÓRIO E MANIPULAÇÃO LTDA, HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP, POLLO HOSPITALAR LTDA EPP, NUTRIMAIS MEDICAMENTOS EIRELI, LICBRASIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, TEKMARKET INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, GUARIÁ COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, MARKETMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, PACOTAO COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI, A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA, W.N. DIAGNOSTICA EIRELI, PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, FRANNER COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, BAXTER HOSPITALAR LTDA, INTERJET COMERCIAL LTDA - EPP, HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA, SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, KYOTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME, ERNAINA RIBAS MATEUS ME, NORTE-SUL MEDICAMENTOS LTDA, PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A, N M DE SOUZA REGASSO EIRELI, THAIS DE ARRUDA PAIVA EIRELI - ME, DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, BMQUALITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, TECLA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA, DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DATAMED LTDA, ANDREIA LORENZI.
Consulta publicada com Sucesso.
Foi(ram) notificado(s) 810 fornecedor(es).

Informações do Processo Licitatório

Processo:	27/101.038/2020	**Órgão:**	FUNSAU
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).	:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Critério de Classificação:	Valor Unitário		

Informações da Consulta de Compra Direta

Número da Consulta:	0383/2020	**Exclusivo ME/EPP/MEI**	Não
Unidade Gestora:	27 - Fundação Serviços de Saúde de MS		**Situação:** Publicada
Data / Hora Abertura:	29/06/2020 07:57	**Data / Hora Encerramento:**	29/06/2020 15:00
Prazo de Entrega:	10 (dez) dias depois da assinatura do contrato.	**Local de Entrega:**	Almoxarifado do HRMS na Avenida Gunter Hans, 2300, Jardim Tijuca, Campo Grande/MS.
Prazo de Validade da Proposta:	0 dias		
Contato:	Regina Celia Guimaraes	**Telefone:**	3378-2910
Observações/Exigências:			

O FORNECEDOR VENCEDOR DEVERÁ ATENDER TODAS AS CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, E DISPONIBILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO.

Item	Código	Descrição	Unid	Tipo	Qtde	Valor Previsto	
1	0017757	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, vo	1 - Teste	ITEM 001	1.122	R$ 109.956,00	excluir

Anexos da Consulta

Tipo de Documento	Arquivo Anexado	Criado Por	Data de Criação	Anexo	
Termo de Referência	Termo de Referência 27 101 038 2020.pdf	LUANNA MARCIELLI HOLANDA DOS SANTOS	29/06/2020	Download	excluir

Voltar Cancelar Publicação Imprimir Imprimir Relação de Fornecedores Notificados

2016 © AZ Informática LTDA | Versão 5.32

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º /07/20 Fls. 194
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais
Relatório de Participantes da Compra Direta

Processo n. 27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 195
Rubrica:

Processo: 27/101.038/2020

Consulta: 0383/2020

Órgão: FUNSAU - Fundação Serviços de Saúde de MS

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).

Razão Social	CPF/CNPJ	Email	Telefone	Data Envio
M.S. DIAGNOSTICA LTDA.	00970175000121		(67) 3342-4430	29/06/2020 09:24:07
DOC SYSTEM COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA	01565365000126			29/06/2020 14:28:33
MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP	03201601000150	licitacao@medlabms.com.br	(67) 3325-6385	29/06/2020 10:12:42
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	05343029000190	licitacao@medlevensohn.com.br	(21) 2570-0749	29/06/2020 14:57:47
1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05993698000107	licitacao@1000medic.com.br	(46) 3224-7700	29/06/2020 13:33:59
MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07729499000111	rafael.megahospitalar@gmail.com		29/06/2020 14:33:36
ONCO IMPORT ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME	08041748000144	atendimento@oncoimport.com.br	(47) 3045-7124	29/06/2020 12:28:50
ACOFORT PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA-EPP	10676812000105			29/06/2020 12:16:37
SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA	13545241000168	soraya@sintesebiotecnologia.com.br	(31) 3234-0000	29/06/2020 10:12:04
PRO ONCO DISTRIBUIDORA LTDA	14927939000100	ana.pro-onco@hotmail.com	(67) 3044-0505	29/06/2020 11:24:41
MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA	15562934000194	licit@molecularbrasil.com.br	(31) 3658-5366	29/06/2020 12:33:19
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	17263792000190	comprasrealmed@hotmail.com	(45) 3039-3076	29/06/2020 08:08:31
DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP	18483775000120	alex@hospitalardubom.com	(67) 3363-9802	29/06/2020 10:12:10
EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME	20419294000106	licitaeficaz@gmail.com	6732223710	29/06/2020 10:54:14
BUYERBR SERVICOS E COMERCIO EXTERIOR LTDA	21533430000149			29/06/2020 10:22:43
NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	22680187000154	licitacao1@gruponutricare.com.br	(65) 2129-4966	29/06/2020 09:49:37
JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI	23239321000149		(62) 3293-9388	29/06/2020 10:48:55
MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP	24259043000154	atendimento@maiorcasolucoes.com.br	(67) 99257-1560	29/06/2020 14:58:26
MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	24595488000105	diagnolablicita@hotmail.com	(67) 3253-0999	29/06/2020 14:39:07
SOMUS COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP	26615197000167		6733510888	29/06/2020 10:10:05
CIRUMED COMÉRCIO LTDA	26853028000165		(67) 3348-1500	29/06/2020 14:35:42
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31556536000111		6133995621	29/06/2020 13:31:31
CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	32325628000153			29/06/2020 13:28:44
ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA	33761636000105		(67) 3316-2100	29/06/2020 13:03:04
NL COMERCIO EXTERIOR LTDA	52541273000147	licitacao@nldiagnostica.com.br	551150604700	29/06/2020 13:59:26

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (613

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º /07 /20 Fls. 196
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

PROPOSTAS DE FORNECEDOR DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Proposta enviada

Cotação Eletrônica		
Processo: 27/101.038/2020	Órgão: Fundação Serviços de Saúde de MS	
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).		
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias depois da assinatura do contrato.	Prazo de Validade:	Data da Proposta: 29/06/2020 13:31:31

Fornecedor			
Nome:	ARNALDO FERREIRA DE ARAÚJO	CPF:	14500124691
Razão Social:	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CPF/CNPJ:	31556536000111
Endereço:	SPLM Conjunto 9 Nº: S/N	Bairro:	Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante)
Cidade:	Brasília	Estado:	DF
Cep:	71732090	Telefone:	6232405772
Celular:		Insc.:	07.879.897/001-00
Email:			
Dados Bancários			
Banco: BRADESCO		Agência: 896	
Conta Corrente: 8481-6			

Tipo	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total
ITEM 001	1	1.122	1 - Teste	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	NUTRIEX	24,95	27.993,90
						Total Geral	**27.993,90**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (613

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 197
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

PROPOSTAS DE FORNECEDOR DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Proposta enviada

Cotação Eletrônica		
Processo: 27/101.038/2020	Órgão: Fundação Serviços de Saúde de MS	
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).		
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias depois da assinatura do contrato.	Prazo de Validade:	Data da Proposta: 29/06/2020 12:33:19

Fornecedor					
Nome:	GILTON SEBASTIÃO MARTINS			CPF:	49613510672
Razão Social:	MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA			CPF/CNPJ:	15562934000194
Endereço:	Rua Santos	Nº:	161	Bairro:	Nova Suíssa
Cidade:	Belo Horizonte			Estado:	MG
Cep:	30421318			Telefone:	31991633803
Celular:				Insc.:	002135964.00-37
Email:	licit@molecularbrasil.com.br				
Dados Bancários					
Banco:	BANCO DO BRASIL		Agência:	1614-4	
Conta Corrente:	15562-4				

Tipo	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total
ITEM 001	1	1.122	1 - Teste	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	BOSON	50,00	56.100,00
						Total Geral	**56.100,00**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (61339

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º /07 /20 Fls. 198
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

PROPOSTAS DE FORNECEDOR DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Proposta enviada

Cotação Eletrônica		
Processo: 27/101.038/2020	Órgão: Fundação Serviços de Saúde de MS	
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).		
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias depois da assinatura do contrato.	Prazo de Validade:	Data da Proposta: 29/06/2020 13:33:59

Fornecedor				
Nome:	TATIANA TREVISAN		CPF:	53490320115
Razão Social:	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA		CPF/CNPJ:	05993698000107
Endereço:	Rua Lídio Oltramari	Nº: 1796	Bairro:	Fraron
Cidade:	Pato Branco		Estado:	PR
Cep:	85503381		Telefone:	(46) 3224-7700
Celular:			Insc.:	90299584-64
Email:	licitacao@1000medic.com.br			
Dados Bancários				
Banco:	BANCO DO BRASIL	Agência: 0495-2		
Conta Corrente:	30208-2			

Tipo	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total
ITEM 001	1	1.122	1 - Teste	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	GENRUI	50,00	56.100,00
						Total Geral	**56.100,00**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (61339

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

PROPOSTAS DE FORNECEDOR DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Processo n.
27/101038/20
Data: 30/07/20 Fls. 199
Rubrica:

Proposta enviada

Cotação Eletrônica		
Processo: 27/101.038/2020	Órgão: Fundação Serviços de Saúde de MS	
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).		
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias depois da assinatura do contrato.	Prazo de Validade:	Data da Proposta: 29/06/2020 13:03:04

Fornecedor					
Nome:	juraci ferreira de oliveira			CPF:	63953560115
Razão Social:	ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA			CPF/CNPJ:	33761636000105
Endereço:	Avenida Ministro João Arinos	Nº:	1848	Bairro:	Panorama
Cidade:	Campo Grande			Estado:	MS
Cep:	79044605			Telefone:	6733162100
Celular:				Insc.:	28.261.786-8
Email:					
Dados Bancários					
Banco:	BANCO DO BRASIL			Agência:	3.381-2
Conta Corrente:	69.002-3				

Tipo	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total
ITEM 001	1	1.122	1 - Teste	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	Lepu	57,00	63.954,00
						Total Geral	**63.954,00**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (61339

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 200
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

PROPOSTAS DE FORNECEDOR DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Proposta enviada

Cotação Eletrônica		
Processo: 27/101.038/2020	Órgão: Fundação Serviços de Saúde de MS	
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).		
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias depois da assinatura do contrato.	Prazo de Validade:	Data da Proposta: 29/06/2020 14:57:47

Fornecedor				
Nome:	José Marcos Szuster		CPF:	63379198749
Razão Social:	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		CPF/CNPJ:	05343029000190
Endereço:	RUA Alfredo Galeno	Nº: 3225	Bairro:	Nova Zelândia
Cidade:	Serra		Estado:	ES
Cep:	27175-701		Telefone:	(21) 2570-0749
Celular:			Insc.:	08299244-4
Email:	licitacao@medlevensohn.com.br			
Dados Bancários				
Banco:	BANCO DO BRASIL	Agência: 3455-X		
Conta Corrente:	117215-8			

Tipo	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total
ITEM 001	1	1.122	1 - Teste	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	MedTeste	59,80	67.095,60
						Total Geral	**67.095,60**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (61339

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º / 07/20 Fls. 201
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

PROPOSTAS DE FORNECEDOR DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Proposta enviada

Cotação Eletrônica		
Processo: 27/101.038/2020	Órgão: Fundação Serviços de Saúde de MS	
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).		
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias depois da assinatura do contrato.	Prazo de Validade:	Data da Proposta: 29/06/2020 14:28:33

Fornecedor					
Nome:	Claudionor Gonçalves de Albres			CPF:	84163186115
Razão Social:	DOC SYSTEM COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA ME			CPF/CNPJ:	01565365000126
Endereço:	Rua S	Nº:	302	Bairro:	Nova Coxim
Cidade:	Coxim			Estado:	MS
Cep:	79400000			Telefone:	67992664042
Celular:				Insc.:	
Email:					
Dados Bancários					
Banco:	BANCO DO BRASIL			Agência:	552-5
Conta Corrente:	24291-8				

Tipo	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total
ITEM 001	1	1.122	1 - Teste	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	HIGHTOP	60,00	67.320,00
						Total Geral	**67.320,00**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (61339

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

PROPOSTAS DE FORNECEDOR DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Processo n.
27/101038/20
Data: 3º 07 20 Fls. 202
Rubrica:

Proposta enviada

Cotação Eletrônica		
Processo: 27/101.038/2020	Órgão: Fundação Serviços de Saúde de MS	
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).		
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias depois da assinatura do contrato.	Prazo de Validade:	Data da Proposta: 29/06/2020 14:39:07

Fornecedor					
Nome:	RODRIGO JEAN MACIEL BRASIL SILVA			CPF:	95613072191
Razão Social:	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA			CPF/CNPJ:	24595488000105
Endereço:	Rua José Anache	Nº:	67	Bairro:	Mata do Jacinto
Cidade:	Campo Grande			Estado:	MS
Cep:	79033050			Telefone:	6732530999
Celular:				Insc.:	284138002
Email:	diagnolablicita@hotmail.com				
Dados Bancários					
Banco: BRADESCO			Agência: 5308		
Conta Corrente: 00346241					

Tipo	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total
ITEM 001	1	1.122	1 - Teste	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	ACroBiotech	63,00	70.686,00
						Total Geral	**70.686,00**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (61339

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º /07 /20 Fls. 203
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

PROPOSTAS DE FORNECEDOR DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Proposta enviada

Cotação Eletrônica		
Processo: 27/101.038/2020	Órgão: Fundação Serviços de Saúde de MS	
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).		
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias depois da assinatura do contrato.	Prazo de Validade:	Data da Proposta: 29/06/2020 12:16:37

Fornecedor					
Nome:	Claudinei Vargas de Oliveira			CPF:	94301344187
Razão Social:	ACOFORT PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA- EPP			CPF/CNPJ:	10676812000105
Endereço:	Rua Jaime Moreira	Nº:	575	Bairro:	Vila São Francisco
Cidade:	Dourados			Estado:	MS
Cep:	79833240			Telefone:	6734240908
Celular:				Insc.:	
Email:					
Dados Bancários					
Banco:	BANCO DO BRASIL			Agência:	3153-4
Conta Corrente:	19228-7				

Tipo	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total
ITEM 001	1	1.122	1 - Teste	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	CE	70,98	79.639,56
						Total Geral	**79.639,56**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (61339

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 204
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

PROPOSTAS DE FORNECEDOR DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Proposta enviada

Cotação Eletrônica		
Processo: 27/101.038/2020	Órgão: Fundação Serviços de Saúde de MS	
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).		
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias depois da assinatura do contrato.	Prazo de Validade:	Data da Proposta: 29/06/2020 10:10:05

Fornecedor					
Nome:	EDUARDO JOSE JUCA CHAIM			CPF:	89032209191
Razão Social:	SOMUS COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP			CPF/CNPJ:	26615197000167
Endereço:	Rua Olavo Pereira da Silva	Nº:	49	Bairro:	Carandá Bosque
Cidade:	Campo Grande			Estado:	MS
Cep:	79032070			Telefone:	67981215419
Celular:				Insc.:	28418509-4
Email:					
Dados Bancários					
Banco:	CAIXA ECONOMICA			Agência:	0017
Conta Corrente:	3530-8				

Tipo	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total
ITEM 001	1	1.122	1 - Teste	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	Deangel Biological	71,00	79.662,00
						Total Geral	**79.662,00**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (61339

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º / 07 / 20 Fls. 205
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

PROPOSTAS DE FORNECEDOR DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Proposta enviada

Cotação Eletrônica		
Processo: 27/101.038/2020	Órgão: Fundação Serviços de Saúde de MS	
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).		
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias depois da assinatura do contrato.	Prazo de Validade:	Data da Proposta: 29/06/2020 13:59:26

Fornecedor					
Nome:	PATRICIA ARAUJO			CPF:	26162749819
Razão Social:	NL COMERCIO EXTERIOR LTDA			CPF/CNPJ:	52541273000147
Endereço:	R: Vigário Albernaz	Nº:	367	Bairro:	Vila Gumercindo
Cidade:	São Paulo			Estado:	SP
Cep:	04134-020			Telefone:	(11) 5061-4411
Celular:				Insc.:	111.001.175.110
Email:	licitacao@nldiagnostica.com.br				
Dados Bancários					
Banco:	BANCO DO BRASIL		Agência:	1744-2	
Conta Corrente:	2169-5				

Tipo	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total
ITEM 001	1	1.122	1 - Teste	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	Cellex, INC	71,00	79.662,00
						Total Geral	**79.662,00**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (61339

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 206
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

PROPOSTAS DE FORNECEDOR DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Proposta enviada

Cotação Eletrônica		
Processo: 27/101.038/2020	Órgão: Fundação Serviços de Saúde de MS	
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).		
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias depois da assinatura do contrato.	Prazo de Validade:	Data da Proposta: 29/06/2020 09:24:07

Fornecedor					
Nome:	Neusa Martinez Bruno			CPF:	69313571153
Razão Social:	M.S. DIAGNOSTICA LTDA.			CPF/CNPJ:	00970175000121
Endereço:	R: Alegria	Nº:	129	Bairro:	Vila Maciel
Cidade:	Campo Grande			Estado:	MS
Cep:	79070-305			Telefone:	(67) 3342-4430
Celular:				Insc.:	28.293.484-7
Email:					
Dados Bancários					
Banco:	BANCO DO BRASIL			Agência:	2936-x
Conta Corrente:	101.114-6				

Tipo	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total
ITEM 001	1	1.122	1 - Teste	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	WAMA	74,90	84.037,80
						Total Geral	**84.037,80**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

PROPOSTAS DE FORNECEDOR DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 207
Rubrica:

Proposta enviada

Cotação Eletrônica		
Processo: 27/101.038/2020	Órgão: Fundação Serviços de Saúde de MS	
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).		
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias depois da assinatura do contrato.	Prazo de Validade:	Data da Proposta: 29/06/2020 12:28:50

Fornecedor					
Nome:	Wando Willian de Souza			CPF:	04392372979
Razão Social:	ONCO IMPORT ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME			CPF/CNPJ:	08041748000144
Endereço:	Rua Samuel Heusi	Nº:	463	Bairro:	Centro
Cidade:	Itajaí			Estado:	SC
Cep:	88301-320			Telefone:	(47) 3045-7124
Celular:				Insc.:	255218044
Email:	atendimento@oncoimport.com.br				
Dados Bancários					
Banco:	BANCO DO BRASIL			Agência:	03050
Conta Corrente:	377457				

Tipo	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total
ITEM 001	1	1.122	1 - Teste	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	LEPU	75,00	84.150,00
						Total Geral	**84.150,00**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 208
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

PROPOSTAS DE FORNECEDOR DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Proposta enviada

Cotação Eletrônica		
Processo: 27/101.038/2020	Órgão: Fundação Serviços de Saúde de MS	
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).		
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias depois da assinatura do contrato.	Prazo de Validade:	Data da Proposta: 29/06/2020 10:12:10

Fornecedor					
Nome:	EIRE DE JESUS RIBEIRO			CPF:	26239922153
Razão Social:	DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP			CPF/CNPJ:	18483775000120
Endereço:	R Paracatú	Nº:	1032	Bairro:	Jardim das Reginas
Cidade:	Campo Grande			Estado:	MS
Cep:	79103-472			Telefone:	(67) 3363-9802
Celular:				Insc.:	28388805-9
Email:	alex@hospitalardubom.com				
Dados Bancários					
Banco:	BANCO DO BRASIL		Agência: 4992-1		
Conta Corrente:	9647-4				

Tipo	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total
ITEM 001	1	1.122	1 - Teste	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	SUPERMEDY	78,89	88.514,58
						Total Geral	**88.514,58**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º / 07 / 20 Fls. 209
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

PROPOSTAS DE FORNECEDOR DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Proposta enviada

Cotação Eletrônica		
Processo: 27/101.038/2020	Órgão: Fundação Serviços de Saúde de MS	
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).		
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias depois da assinatura do contrato.	Prazo de Validade:	Data da Proposta: 29/06/2020 08:08:31

Fornecedor					
Nome:	Alexandre de Alcantara Silva			CPF:	04522013906
Razão Social:	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP			CPF/CNPJ:	17263792000190
Endereço:	R: Belo Horizonte	Nº:	2190	Bairro:	Alto Algre
Cidade:	Cascavel			Estado:	PR
Cep:	82802-010			Telefone:	(45) 3039-3076
Celular:				Insc.:	90616472-84
Email:	comprasrealmed@hotmail.com				
Dados Bancários					
Banco:	CAIXA ECONOMICA		Agência: 3806		
Conta Corrente:	295-4				

Tipo	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total
ITEM 001	1	1.122	1 - Teste	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	CICLO MED	80,00	89.760,00
						Total Geral	**89.760,00**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

Processo n.
27/101038/20
Data: 3º/07/20 Fls. 210
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

PROPOSTAS DE FORNECEDOR DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Proposta enviada

Cotação Eletrônica		
Processo: 27/101.038/2020	Órgão: Fundação Serviços de Saúde de MS	
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).		
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias depois da assinatura do contrato.	Prazo de Validade:	Data da Proposta: 29/06/2020 14:33:36

Fornecedor					
Nome:	EMERSON LUDWIG			CPF:	77999665991
Razão Social:	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI			CPF/CNPJ:	07729499000111
Endereço:	R: Buenos Aires	Nº:	288	Bairro:	Vila Lucinda
Cidade:	Campo Grande			Estado:	MS
Cep:	79023-210			Telefone:	(67) 3025-2818
Celular:				Insc.:	28.337.760-7
Email:	rafael.megahospitalar@gmail.com				
Dados Bancários					
Banco:	BANCO DO BRASIL		Agência: 4211-0		
Conta Corrente:	16257-4				

Tipo	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total
ITEM 001	1	1.122	1 - Teste	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	nutriex	81,60	91.555,20
						Total Geral	**91.555,20**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 211
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

PROPOSTAS DE FORNECEDOR DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Proposta enviada

Cotação Eletrônica		
Processo: 27/101.038/2020	Órgão: Fundação Serviços de Saúde de MS	
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).		
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias depois da assinatura do contrato.	Prazo de Validade:	Data da Proposta: 29/06/2020 10:12:42

Fornecedor					
Nome:	Cleonice Pompermaier			CPF:	55514561968
Razão Social:	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP			CPF/CNPJ:	03201601000150
Endereço:	Rua Eduardo Santos Pereira	Nº:	510	Bairro:	Monte Castelo
Cidade:	Campo Grande			Estado:	MS
Cep:	79010030			Telefone:	(67) 3028-6385
Celular:				Insc.:	28.309.292-0
Email:	licitacao@medlabms.com.br				
Dados Bancários					
Banco: BRADESCO			Agência: 2.371-0		
Conta Corrente: 5.696-0					

Tipo	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total
ITEM 001	1	1.122	1 - Teste	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	SARS-CoV-2 ANTIBODY TEST STRIP	89,90	100.867,80
						Total Geral	**100.867,80**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º /07 /20 Fls. 212
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

PROPOSTAS DE FORNECEDOR DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Proposta enviada

Cotação Eletrônica		
Processo: 27/101.038/2020	Órgão: Fundação Serviços de Saúde de MS	
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).		
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias depois da assinatura do contrato.	Prazo de Validade:	Data da Proposta: 29/06/2020 10:22:43

Fornecedor					
Nome:	CIBELE OLIVEIRA E OLIVEIRA			CPF:	28060363808
Razão Social:	BUYERBR SERVICOS E COMERCIO EXTERIOR LTDA			CPF/CNPJ:	21533430000149
Endereço:	Rua Safira	Nº:	346	Bairro:	Jardim dos Camargos
Cidade:	Barueri			Estado:	SP
Cep:	06410200			Telefone:	1138058469
Celular:				Insc.:	
Email:					
Dados Bancários					
Banco: BANCO DO BRASIL			Agência: 1821x		
Conta Corrente: 585025					

Tipo	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total
ITEM 001	1	1.122	1 - Teste	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	REALY TECH	90,00	100.980,00
						Total Geral	**100.980,00**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º /07 /20 Fls. 213
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

PROPOSTAS DE FORNECEDOR DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Proposta enviada

Cotação Eletrônica		
Processo: 27/101.038/2020	Órgão: Fundação Serviços de Saúde de MS	
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).		
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias depois da assinatura do contrato.	Prazo de Validade:	Data da Proposta: 29/06/2020 13:28:44

Fornecedor					
Nome:	Jamenson Junior do Nascimento			CPF:	65042123334
Razão Social:	CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.			CPF/CNPJ:	32325628000153
Endereço:	Rua Antônio Luiz Medeiros	Nº:	30	Bairro:	Barreiros
Cidade:	São José			Estado:	SC
Cep:	88110030			Telefone:	5133141605
Celular:				Insc.:	260.295.400
Email:					
Dados Bancários					
Banco:	BANCO DO BRASIL			Agência:	2794-4
Conta Corrente:	47912-8				

Tipo	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total
ITEM 001	1	1.122	1 - Teste	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	Vida/Hightop	90,00	100.980,00
						Total Geral	**100.980,00**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º /07/20 Fls. 214
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

PROPOSTAS DE FORNECEDOR DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Proposta enviada

Cotação Eletrônica		
Processo: 27/101.038/2020	Órgão: Fundação Serviços de Saúde de MS	
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).		
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias depois da assinatura do contrato.	Prazo de Validade:	Data da Proposta: 29/06/2020 14:58:26

Fornecedor					
Nome:	Sérgio Duarte Coutinho Junior			CPF:	01302537156
Razão Social:	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP			CPF/CNPJ:	24259043000154
Endereço:	Rua Geraldo Agostinho Ramos	Nº:	410	Bairro:	Jardim Paulista
Cidade:	Campo Grande			Estado:	MS
Cep:	79050080			Telefone:	67 92571560
Celular:				Insc.:	28.413.893-2
Email:	atendimento@maiorcasolucoes.com.br				
Dados Bancários					
Banco:	BANCO DO BRASIL			Agência:	4211-0
Conta Corrente:	1499-0				

Tipo	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total
ITEM 001	1	1.122	1 - Teste	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	Humasis	97,50	109.395,00
						Total Geral	**109.395,00**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 215
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

PROPOSTAS DE FORNECEDOR DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Proposta enviada

Cotação Eletrônica		
Processo: 27/101.038/2020	Órgão: Fundação Serviços de Saúde de MS	
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).		
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias depois da assinatura do contrato.	Prazo de Validade:	Data da Proposta: 29/06/2020 10:48:55

Fornecedor					
Nome:	CLEIVAN PAIVA BARBOZA			CPF:	26003716134
Razão Social:	JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI			CPF/CNPJ:	23239321000149
Endereço:	AV C-107	Nº:	3531	Bairro:	JARDIM AMERICA
Cidade:	Goiânia			Estado:	GO
Cep:	74255-056			Telefone:	6232939388
Celular:				Insc.:	106422634
Email:					
Dados Bancários					
Banco: BANCO DO BRASIL			Agência: 3483-5		
Conta Corrente: 53991-0					

Tipo	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total
ITEM 001	1	1.122	1 - Teste	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	ONSITE	98,87	110.932,14
						Total Geral	**110.932,14**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

PROPOSTAS DE FORNECEDOR DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º / 07 / 20 Fls. 216
Rubrica:

Proposta enviada

Cotação Eletrônica		
Processo: 27/101.038/2020	Órgão: Fundação Serviços de Saúde de MS	
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).		
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias depois da assinatura do contrato.	Prazo de Validade:	Data da Proposta: 29/06/2020 10:54:14

Fornecedor					
Nome:	Diego Rezende Vilela			CPF:	02083992164
Razão Social:	EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME			CPF/CNPJ:	20419294000106
Endereço:	Rua Maicuru	Nº:	948	Bairro:	Jardim Columbia
Cidade:	Campo Grande			Estado:	MS
Cep:	79018-690			Telefone:	67996886645
Celular:				Insc.:	28.397.859-7
Email:	licitaeficaz@gmail.com				
Dados Bancários					
Banco:	BANCO SANTANDER		Agência:	3465	
Conta Corrente:	13002496-3				

Tipo	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total
ITEM 001	1	1.122	1 - Teste	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	MEDIX	119,00	133.518,00
						Total Geral	**133.518,00**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

PROPOSTAS DE FORNECEDOR DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 217
Rubrica:

Proposta enviada

Cotação Eletrônica		
Processo: 27/101.038/2020	Órgão: Fundação Serviços de Saúde de MS	
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).		
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias depois da assinatura do contrato.	Prazo de Validade:	Data da Proposta: 29/06/2020 14:35:42

Fornecedor					
Nome:	Aurélio Nogueira Costa			CPF:	39079457191
Razão Social:	CIRUMED COMÉRCIO LTDA			CPF/CNPJ:	26853028000165
Endereço:	Rua Joaquim Murtinho	Nº:	3445	Bairro:	Tiradentes
Cidade:	Campo Grande			Estado:	MS
Cep:	79041060			Telefone:	(67) 3348-1500
Celular:				Insc.:	28.267.339-3
Email:					
Dados Bancários					
Banco:	BANCO DO BRASIL			Agência:	1.873-2
Conta Corrente:	80.754-0				

Tipo	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total
ITEM 001	1	1.122	1 - Teste	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	Watmind	125,00	140.250,00
						Total Geral	**140.250,00**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

PROPOSTAS DE FORNECEDOR DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 218
Rubrica:

Proposta enviada

Cotação Eletrônica		
Processo: 27/101.038/2020	Órgão: Fundação Serviços de Saúde de MS	
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).		
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias depois da assinatura do contrato.	Prazo de Validade:	Data da Proposta: 29/06/2020 09:49:37

Fornecedor					
Nome:	Glaucia Laine Gomes Pereira Macedo			CPF:	65165764168
Razão Social:	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			CPF/CNPJ:	22680187000154
Endereço:	Rua Nossa Senhora da Guia	Nº:	517	Bairro:	Jardim Santa Marta
Cidade:	Cuiabá			Estado:	MT
Cep:	78043605			Telefone:	6521294966
Celular:				Insc.:	13589043-8
Email:	licitacao1@gruponutricare.com.br				
Dados Bancários					
Banco:	BANCO DO BRASIL			Agência:	46-9
Conta Corrente:	36997-7				

Tipo	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total
ITEM 001	1	1.122	1 - Teste	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	DEANGEL BIOLOGICAL	140,00	157.080,00
						Total Geral	**157.080,00**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 219
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

PROPOSTAS DE FORNECEDOR DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Proposta enviada

Cotação Eletrônica		
Processo: 27/101.038/2020	Órgão: Fundação Serviços de Saúde de MS	
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).		
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias depois da assinatura do contrato.	Prazo de Validade:	Data da Proposta: 29/06/2020 10:12:04

Fornecedor					
Nome:	Soraya Rosely COrrea			CPF:	86211064691
Razão Social:	SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA			CPF/CNPJ:	13545241000168
Endereço:	Av Antonio Abrahao Caram	Nº:	430	Bairro:	Sao Jose
Cidade:	Belo Horizonte			Estado:	MG
Cep:	31275-000			Telefone:	(31) 3234-0000
Celular:				Insc.:	17632680098
Email:	soraya@sintesebiotecnologia.com.br				
Dados Bancários					
Banco:	BANCO DO BRASIL			Agência:	1229-7
Conta Corrente:	143709-7				

Tipo	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total
ITEM 001	1	1.122	1 - Teste	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	Bioclin	143,46	160.962,12
						Total Geral	**160.962,12**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º / 07 / 20 Fls. 220
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

PROPOSTAS DE FORNECEDOR DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Proposta enviada

Cotação Eletrônica		
Processo: 27/101.038/2020	Órgão: Fundação Serviços de Saúde de MS	
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).		
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias depois da assinatura do contrato.	Prazo de Validade:	Data da Proposta: 29/06/2020 11:24:41

Fornecedor					
Nome:	HÉLIO DA SILVA			CPF:	46507604100
Razão Social:	PRO ONCO DISTRIBUIDORA LTDA			CPF/CNPJ:	14927939000100
Endereço:	Rua Francisco José Abrão	Nº:	161	Bairro:	Coronel Antonino
Cidade:	Campo Grande			Estado:	MS
Cep:	79011410			Telefone:	(67) 3026-5503
Celular:				Insc.:	28.373.820-0
Email:	ana.pro-onco@hotmail.com				
Dados Bancários					
Banco: .			Agência: 4301-0		
Conta Corrente: 32603-8					

Tipo	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total
ITEM 001	1	1.122	1 - Teste	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	LECCURATE	198,00	222.156,00
						Total Geral	**222.156,00**

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

Mapa de Apuração

Mapa de Apuração	DATA/HORA	MODALIDADE	Nº	ORGÃO	PROCESSO
	30/06/2020 08:47:52	DISPENSA DE LICITAÇÃO		Fundação Serviços de Saúde de MS	27/101.038/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).

Item	Previsão	Clas.	Qtd.	Fornecedores				
				Unitário	Total	Razão Social	Empate	Sorteio
ITEM 001								
1	109.956,00	1	1.122	24,95	27.993,90	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	nao	
1	109.956,00	2	1.122	50,00	56.100,00	MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA	nao	
1	109.956,00	3	1.122	50,00	56.100,00	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE	nao	
1	109.956,00	4	1.122	57,00	63.954,00	ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA	nao	
1	109.956,00	5	1.122	59,80	67.095,60	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS	nao	
1	109.956,00	6	1.122	60,00	67.320,00	DOC SYSTEM COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA ME	nao	
1	109.956,00	7	1.122	63,00	70.686,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	nao	
1	109.956,00	8	1.122	70,98	79.639,56	ACOFORT PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA- EPP	nao	
1	109.956,00	9	1.122	71,00	79.662,00	SOMUS COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP	nao	
1	109.956,00	10	1.122	71,00	79.662,00	NL COMERCIO EXTERIOR LTDA	nao	
1	109.956,00	11	1.122	74,90	84.037,80	M.S. DIAGNOSTICA LTDA.	nao	
1	109.956,00	12	1.122	75,00	84.150,00	ONCO IMPORT ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME	nao	
1	109.956,00	13	1.122	78,89	88.514,58	DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	nao	
1	109.956,00	14	1.122	80,00	89.760,00	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	nao	

PROCESSO Nº 27/101.038/2020
Fls. 221

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 24
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (61339

1	109.956,00	15	1.122	81,60	91.555,20	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	nao	
1	109.956,00	16	1.122	89,90	100.867,80	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP	nao	
1	109.956,00	17	1.122	90,00	100.980,00	BUYERBR SERVICOS E COMERCIO EXTERIOR LTDA	nao	
1	109.956,00	18	1.122	90,00	100.980,00	CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	nao	
1	109.956,00	19	1.122	97,50	109.395,00	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO	nao	
1	109.956,00	20	1.122	98,00	109.956,00	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP	nao	
1	109.956,00		1.122	98,87	110.932,14	JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI	nao	
1	109.956,00		1.122	119,00	133.518,00	EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E	nao	
1	109.956,00		1.122	125,00	140.250,00	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	nao	
1	109.956,00		1.122	140,00	157.080,00	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	nao	
1	109.956,00		1.122	143,46	160.962,12	SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA	nao	
1	109.956,00		1.122	198,00	222.156,00	PRO ONCO DISTRIBUIDORA LTDA	nao	

Observação: Fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI venceu o(s) item(ns) (1) no valor total de: 27.993,90
Fornecedor CIRUMED COMÉRCIO LTDA foi desclassificado para o(s) item(ns) (1)
Fornecedor EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME foi desclassificado para o(s) item(ns) (1)
Fornecedor JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI foi desclassificado para o(s) item(ns) (1)
Fornecedor NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA foi desclassificado para o(s) item(ns) (1)
Fornecedor PRO ONCO DISTRIBUIDORA LTDA foi desclassificado para o(s) item(ns) (1)
Fornecedor SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA foi desclassificado para o(s) item(ns) (1)

Valor de Reserva dos itens licitados: 109.956,00
Valor Total dos itens vencedores: 27.993,90
Economia: R$ 81.962,10

Processo n. 27.1.[illegible]/20
Data: 5/10/20 Fls. 222
Rubrica

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 25
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 223
Rubrica:

Assunto: Documentação referente ao processo 27/101.038/20200

De: "Luanna Marcielli Holanda dos Santos" <lmsantos@sad.ms.gov.br>

Para: captacao@dldistribuidora.net.br

Tue, 30 Jun 2020 15:08:37 -0400

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

(CNPJ: 02.940.523/0001-43)

PROCESSO: 27/101.038/2020

AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS

Solicitamos com ***URGÊNCIA***, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação, a documentação exigida no Termo de Referência, item 6 – HABILITAÇÃO, referente ao processo n° 27/101.038/2020, sob número de consulta 0383/2020, que se encontra anexo.

Favor anexar Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders do produto ofertado referente ao item **01**, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Descritivo. A apresentação de Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders é necessária para que a Administração possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende e está de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referente ao item proposto para prosseguir para a análise da amostra. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, deverá ser indicado/identificado conforme o item ofertado.

Vale ressaltar, que o valor ofertado na proposta, para o item 01, foi:

Item	Valor
01	R$ 24,95

Caso não esteja de acordo, ou por algum equívoco foi inserido o valor de forma incorreta, favor se manifestar.

Ainda, solicitamos que encaminhe, **declaração de que está de acordo com o prazo de entrega do objeto licitado**, que deverá ser entregue conforme consta o subitem 8.1 do Termo de Referência.

Atenciosamente,

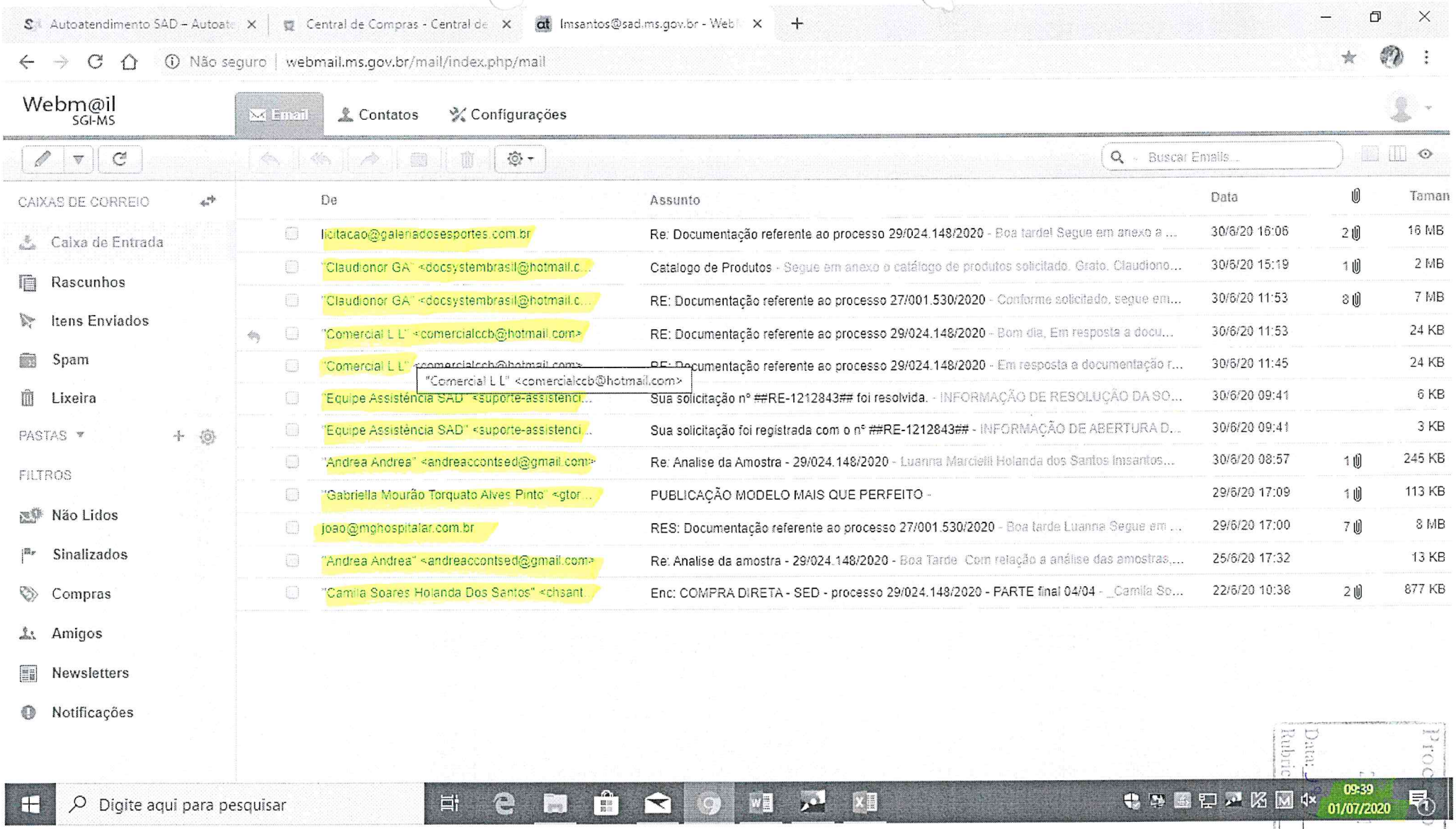
Luanna Marcielli

Coordenadoria de Compras Diretas

(67)3318-1328

Anexos (1)

- Termo de Referência 27 101 038 2020.pdf PDF Document - 687 KB



Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 27
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (61339

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 225
Rubrica:

Assunto: Documentação referente ao processo 27/101.038/2020

De: "Luanna Marcielli Holanda dos Santos" <lmsantos@sad.ms.gov.br>

Para: licit@molecularbrasil.com.br

Wed, 01 Jul 2020 09:45:27 -0400

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

(CNPJ: 02.940.523/0001-43)

PROCESSO: 27/101.038/2020

AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS

Solicitamos com ***URGÊNCIA***, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação, a documentação exigida no Termo de Referência, item 6 – HABILITAÇÃO, referente ao processo n° 27/101.038/2020, sob número de consulta 0383/2020, que se encontra anexo.

Favor anexar Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders do produto ofertado referente ao item **01**, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Descritivo. A apresentação de Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders é necessária para que a Administração possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende e está de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referente ao item proposto para prosseguir para a análise da amostra. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, deverá ser indicado/identificado conforme o item ofertado.

Vale ressaltar, que o valor ofertado na proposta, para o item 01, foi:

Item	Valor
01	R$ 50,00

Caso não esteja de acordo, ou por algum equívoco foi inserido o valor de forma incorreta, favor se manifestar.

Ainda, solicitamos que encaminhe, **declaração de que está de acordo com o prazo de entrega do objeto licitado**, que deverá ser entregue conforme consta o subitem 8.1 do Termo de Referência.

Atenciosamente,

Luanna Marcielli

Coordenadoria de Compras Diretas

(67)3318-1328

Anexos (1)

- Termo de Referência 27 101 038 2020.pdf PDF Document - 687 KB

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

Assunto: RES: Documentação referente ao processo 27/101.038/2020

De: Licitação <licit@molecularbrasil.com.br>

Para: "'Luanna Marcielli Holanda dos Santos'" <lmsantos@sad.ms.gov.br>

Wed, 1 Jul 2020 11:59:28 -0300

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 226
Rubrica:

Prezada Luciana,

Bom dia,

Seguem documentos anexos (ZIP), referente ao processo 27/101.038/2020, conforme solicitado.

Estou à disposição para quaisquer dúvidas e informações.

Atenciosamente,

Samara Costa
Assistente de Vendas / Licitações
MOLECULAR Biotecnologia®
www.molecularbiotecnologia.com.br
+ 55 31 3658-5366

De: Luanna Marcielli Holanda dos Santos [mailto:lmsantos@sad.ms.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 1 de julho de 2020 10:45
Para: licit@molecularbrasil.com.br
Assunto: Documentação referente ao processo 27/101.038/2020

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

(CNPJ: 02.940.523/0001-43)

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º /07/20 Fls. 227
Rubrica:

PROCESSO: 27/101.038/2020

AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS

Solicitamos com ***URGÊNCIA***, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação, a documentação exigida no Termo de Referência, item 6 – HABILITAÇÃO, referente ao processo n° 27/101.038/2020, sob número de consulta 0383/2020, que se encontra anexo.

Favor anexar Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders do produto ofertado referente ao item **01**, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Descritivo. A apresentação de Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders é necessária para que a Administração possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende e está de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referente ao item proposto para prosseguir para a análise da amostra. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, deverá ser indicado/identificado conforme o item ofertado.

Vale ressaltar, que o valor ofertado na proposta, para o item 01, foi:

Item	Valor
01	R$ 50,00

Caso não esteja de acordo, ou por algum equívoco foi inserido o valor de forma incorreta, favor se manifestar.

Ainda, solicitamos que encaminhe, **declaração de que está de acordo com o prazo de entrega do objeto licitado**, que deverá ser entregue conforme consta o subitem 8.1 do Termo de Referência.

Atenciosamente,

Luanna Marcielli

Coordenadoria de Compras Diretas

(67)3318-1328

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

Anexos (2)

Download All Attachments

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º /07/20 Fls. 228
Rubrica:

Samara Costa
Assistente de Vendas / Licitações

MOLECULAR Biotecnologia®

www.molecularbiotecnologia.com.br

+55 31 3658-5366

- image001.jpg JPEG image - 18 KB
- CD 27-101.038-2020 SES MS-Habilitação.zip Zip archive - 2 MB

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2019077028 - PROCESSO: 112170 - VALIDADE: 03/07/2020

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ/CPF:15562934000194

Estabelecido: RUA SANTOS, Nº 161 - Bairro: NOVA SUISSA - CEP: 30421318

que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓ - CNAE/CBO: 4645101

com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

- DISTRIBUIDOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO

- IMPORTADOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO

- EXPORTADOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 229
Rubrica:

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

MARLON TEODORO MARTINS - PROFISSIONAL INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA, SOB Nº 33605

Atividade(s) dispensada(s) de licenciamento sanitário municipal:

4619200 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 03/07/2019

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17012 de 08 de novembro de 2018 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0423/2018

1) Este Alvará deverá ser renovado anualmente;
2) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
3) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.

SISVISA - Sistema de Vigilância Sanitária

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

Processo n.
27/101038/20
Data: 3º/07/20 Fls. 230
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
BELO HORIZONTE
Diário Oficial do Município - DOM
Terça-feira, 7 de Abril de 2020 Ano XXVI - Edição N.: 5991

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Saúde
PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0096/2020

Dispõe sobre medida temporária para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito Vigilância Sanitária Municipal.

O Secretário Municipal de Saúde no âmbito de suas atribuições e considerando,
Decreto nº 17.297, de 17 de março de 2020;
Decreto nº 17.298, de 17 de março de 2020;
Decreto nº 17.304, de 18 de março de 2020;
Portaria SMPOG nº 010, de 18 de março de 2020;
Portaria SMSA/SUS-BH nº 089, de 20 de março de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogados por cento e oitenta dias ou enquanto perdurar a situação de emergência em Saúde Pública no Município de Belo Horizonte, os Alvarás de Autorização Sanitária dos estabelecimentos de saúde vencidos a partir de 11 de março de 2020, para fins de compra e venda de medicamentos, produtos para a saúde e equipamentos necessários para a prevenção e assistência aos casos de síndromes respiratórias, incluindo a COVID-19.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 03 de abril 2020

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

Imprimir « Voltar

Calendário ano de:
Junho, 2020
Dom Seg Ter Qua Qui Sex S
1 2 3 4 5
7 8 9 10 11 12
14 15 16 17 18 19
21 22 23 24 25 26
28 29 30
< Anterior Proximo >

Pesquisa
Assunto:
Critério:
Com todas as palavras
Com a expressão
Com qualquer uma das palavras
Período:
data inicial
data final
» Pesquisa

Pesquisa Avançada
Clique aqui para encontrar a Edição/Artigo desejado através critérios mais refinados de busc e identificação.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 231
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 15.562.934/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:57:46 do dia 10/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2020.
Código de controle da certidão: **A9DE.25AF.E51C.F221**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

Processo n.
Página 1 de 1
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 232
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.562.934/0001-94
Certidão nº: 13794653/2020
Expedição: 16/06/2020, às 11:30:50
Validade: 12/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.562.934/0001-94, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

10/02/2020

Processo n.
27/101038/20
Data: 3º/07/20 Fls. 233
Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.562.934/0001-94 MATRIZ		18/05/2012

NOME EMPRESARIAL
MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MOLECULAR BRASIL	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTOS	161	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.421-318	NOVA SUISSA	BELO HORIZONTE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICIT@MOLECULARBRASIL.COM.BR	(31) 3658-5366/ (31) 3235-8500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/05/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/02/2020** às **11:54:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 234
Rubrica:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.562.934/0001-94
Razão Social: MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REP LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO CARLOS GOULART 831 CASA 01 / BURITIS / BELO HORIZONTE / MG / 30493-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031801563457486095

Informação obtida em 15/06/2020 16:59:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

Processo n.
Versão: 1.0
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 235
Rubrica:

SIARE - Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Principais

CNPJ:	15.562.934/0001-94
Inscrição Estadual:	002135964.00-37
UF:	MG
Nome Empresarial:	MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTACAO LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal:	4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
CNAE-F Secundária:	4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
Data da Inscrição Estadual:	22/04/2013
Situação Cadastral:	Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral:	22/04/2013
Regime de Recolhimento:	DEBITO E CREDITO
Observações:	
unidade auxiliar da CNAE:	

Dados de Endereço:

CEP:	30421318		
UF:	MG	Município:	BELO HORIZONTE
Distrito/Povoado:			
Bairro:	NOVA SUISSA		
Logradouro:	RUA SANTOS		
Número:	161		
Complemento:			
Telefone:	3132358500		

DESISTIR

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 236
Rubrica:

MOLECULAR Biotecnologia®

DECLARAÇÃO

A Molecular Biotecnologia e Representação Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.562.934/0001-94, DECLARA, que no momento da entrega, apresentará ao responsável pelo recebimento dos materiais ofertados cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os materiais ofertados, licitados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei 6.360/76 art. 15, do Decreto nº 8.077/2013;

Belo Horizonte, 29 de junho de 2020.

Gilton Sebastião Martins
CI: MG 3.274.825 PC/MG - CPF: 496.135.106-72
Administrador / Diretor Financeiro e Administrativo
Molecular Biotecnologia e Representação

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

MOLECULAR Biotecnologia®

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 237
Rubrica:

DECLARAÇÃO

A Molecular Biotecnologia e Representação Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.562.934/0001-94, DECLARA, que no ato da entrega, os produtos conterão no mínimo 70% (setenta por cento) do seu respectivo prazo de validade.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2020.

Gilton Sebastião Martins
CI: MG 3.274.825 PC/MG - CPF: 496.135.106-72
Administrador / Diretor Financeiro e Administrativo
Molecular Biotecnologia e Representação

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 41

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

Processo n.
27/10103/20
Data: 29/07/20 Fls. 238
Rubrica

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 173/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: LABORIS FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 03.860.313/0001-08
Processo: 25351.015660/01-36
Expedientes dos recursos: 0135977/14-1 e 0135922/14-3
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 72/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 73/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Expediente do recurso: 0923859/13-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR o recurso por PERDA DE OBJETO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 71/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.
CNPJ: 60.665.981/0001-18
Processo: 25351.169424/2002-17
Expediente do recurso: 0235731/14-3
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 78/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA
CNPJ: 00.394.502/0071-57
Processo: 25000.009621/96-87
Expediente do recurso: 0295052/14-9
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 79/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
CNPJ: 33.781.055/0001-35
Processo: 25000.008481/97-65
Expedientes dos recursos: 0291922/14-2 e 0369170/14-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 80/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 81/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A.
CNPJ: 56.994.502/0001-30
Processo: 25351.660627/2012-59
Expediente do recurso: 0426699/19-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 213/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: ELOHIM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 33.092.116/0001-57
Processo: 25351.197588/2020-16
Expediente do recurso: 1065023/20-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 381/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: DNG TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 15.598.197/0004-22
Processos: 25351.185245/2020-09 e 25351.185131/2020-51
Expedientes dos recursos: 1038873/20-7 e 1048467/20-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 380/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 378/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 21.681.325/0001-57
Processo: 25351.401334/2017-02
Expediente do recurso: 1079482/20-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 379/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: ADVANCED MED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - ME
CNPJ: 21.018.237/0001-70
Processo: 25351.553731/2019-12
Expediente do recurso: 3041489/19-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 75/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: VITAE TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA.
CNPJ: 02.873.047/0002-76
Processo: 25351.593309/2019-08
Expediente do recurso: 3224125/19-9
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 72/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: SYGAX LOGÍSTICA LTDA.
CNPJ: 16.915.192/0002-87
Processo: 25351.208778/2019-24
Expediente do recurso: 1374185/19-3
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 549/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: TRANSPORTE PEREGRINA EIRELI
CNPJ: 08.158.720/0001-91
Processos: 25351.407950/2019-21 e 25351.407950/2019-21
Expedientes dos recursos: 2029918/19-4 e 2064402/19-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 853/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 851/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.
CNPJ: 30.280.358/0006-90
Processo: 25351.374349/2019-44
Expediente do recurso: 0599928/19-6
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 545/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: GALENA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 57.442.774/0001-90
Processo: 25351.248362/2018-68
Expediente do recurso: 0570061/19-2
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 433/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: INBRAS - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA. - ME
CNPJ: 15.140.854/0001-40
Processo: 25351.426940/2019-94
Expediente do recurso: 3122932/19-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 174/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: R&R INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 21.240.407/0001-66
Processos: 25351.566076/2019-62 e 25351.566206/2019-67
Expedientes dos recursos: 3134114/19-4 e 3134119/19-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 175/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 176/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: SURGICALMEDI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA. - ME
CNPJ: 29.057.136/0001-10
Processo: 25351.796791/2018-47
Expediente do recurso: 3132536/19-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 177/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: FORMED - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ESTÉTICOS E COSMÉTICOS LTDA.
CNPJ: 07.139.218/0001-70
Processos: 25351.592836/2019-97, 25351.595690/2019-31 e 25351.595827/2019-58
Expedientes dos recursos: 3300222/19-3, 3300270/19-3 e 3300129/19-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 178/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 179/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 180/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: SALDANHA RODRIGUES LTDA.
CNPJ: 03.426.484/0002-04
Processo: 25351.496518/2019-04
Expediente do recurso: 3298435/19-9
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 181/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: LDR BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 08.954.683/0001-28
Processo: 25351.531964/2019-64
Expediente do recurso: 3261318/19-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 182/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: NEUROCIÊNCIAS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 07.764.288/0001-10
Processo: 25351.555304/2019-79
Expediente do recurso: 3253941/19-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 183/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: GRAZIETE SOUZA DE MELO NUNES ME
CNPJ: 19.646.781/0001-14
Processos: 25351.35062/22019-45, 25351.356735/2019-54, 25351.503394/2019-12, 25351.605832/2018-03, 25351.614173/2018-98 e 25351.786778/2018-80
Expedientes dos recursos: 3372596/19-9, 3372594/19-2, 3372588/19-8, 3372010/19-0, 3372519/19-5 e 3371963/19-2
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 184/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 185/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 186/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 187/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 188/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 189/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: DIAGMASTER CIENTÍFICA LTDA.
CNPJ: 09.322.796/0001-73
Processo: 25351.634600/2019-35
Expediente do recurso: 3324314/19-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 190/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: BELPHARMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 12.149.542/0001-00
Processos: 25351.384360/2019-12, 25351.384374/2019-36, 25351.384385/2019-16 e 25351.384391/2019-73
Expedientes dos recursos: 2624396/19-5, 2624393/19-6, 2621950/19-1 e 2622274/19-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 153/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 154/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 155/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 156/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.

3ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.991, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, com validade de 1(um) ano em atenção ao art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 348, de 17 de março de 2020 e considerando o art. 8º e o art. 10 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 349, de 19 de março de 2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ABS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EPP / 18.987.352/0001-48
Termômetro digital infravermelho MEDFIRST
25351.528531/2020-65 / 81784929002
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1840376200

ADAPT PRODUTOS OFTALMOLÓGICOS LTDA / 96.382.429/0001-60
Kit de teste de anticorpos IgM / IgG para novo coronavírus (2019-nCoV) (ouro coloidal)
25351.462397/2020-22 / 80192010074
8433 - IVD - Registro de produto / 1639375209
Termômetro Infravermelho ET05

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 42

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

Processo n.
Nº 115, quinta-feira, 18 de junho de 2020
Data: 30/07/20 Fls. 239
Rubrica.

25351.521755/2020-46 / 80192019006
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1822563202
Termômetro Infravermelho BZ-R6
25351.521732/2020-31 / 80192019005
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1822518207

AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA / 25.137.947/0001-70
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL
25351.536161/2020-30 / 81543800001
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 1864291208

ALC ALERGIA CLÍNICA LABORATORIAL E COMÉRCIO LTDA / 74.684.135/0001-50
2019-nCOV IgG/IgM Detection Kit
25351.335266/2020-73 / 80015830014
8433 - IVD - Registro de produto / 1262258203

ALFA HOSTING DISTRIBUICAO E IMPORTACAO LTDA - ME / 26.399.046/0001-19
Alfatherm
25351.536182/2020-55 / 81486009001
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1864381207

ART MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA / 06.217.117/0001-08
CARDIOVIT SCHILLER
25351.535494/2020-41 / 80271290042
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 1862110204

BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA / 01.299.509/0001-40
Teste One Step para Anticorpos IgM / IgG do Novo Coronavírus (2019-nCoV) (Ouro Coloidal)
25351.425960/2020-81 / 10355870379
8433 - IVD - Registro de produto / 1524382206

BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 02.534.069/0001-20
SARS-CoV-2 Test Antibody (colloidal gold immunochromatography)
25351.477043/2020-82 / 80027310287
8433 - IVD - Registro de produto / 1683161206

CEMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. / 03.772.503/0001-73
SARS-CoV-2 Antibody Test (Lateral Flow Method)
25351.440211/2020-84 / 80557720001
8433 - IVD - Registro de produto / 1569513201

CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA / 61.418.042/0001-31
Teste de Covid 19 Leccurate (imunocromatografia ouro coloidal)
25351.447347/2020-15 / 10150470662
8433 - IVD - Registro de produto / 1592579200

CKTRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 07.491.529/0001-02
Teste de anticorpo SARS-CoV-2 (imunocromatografia em ouro coloidal)
25351.380428/2020-28 / 80493660045
8433 - IVD - Registro de produto / 1391546201

CRITICARE COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA / 07.205.182/0001-86
SARS-Cov-2 Antibody Test
25351.496381/2020-13 / 80335660001
8433 - IVD - Registro de produto / 1743486206

ENDOBRAX COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 07.427.470/0001-85
Oximetro de Pulso de Dedo
25351.481365/2020-26 / 80393910033
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 1696179200

GANESH LOGISTICA E DISTRIBUICAO EIRELI / 07.987.185/0001-19
Teste rápido anticorpo SARS-CoV-2
25351.386455/2020-12 / 81989670002
8433 - IVD - Registro de produto / 1407028206

H7 IMPORT EIRELI - ME / 14.209.847/0001-95
AKF-OXIMETRO DE PULSO
25351.522783/2020-81 / 81995169005
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1824026207

IDORAMED IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 21.417.440/0001-19
Termômetro Infravermelho Pangao
25351.536183/2020-08 / 81210159001
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1864383203

MEDMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SIMILARES EIRELI- ME / 07.760.277/0001-61
OXIMETRO DE DEDO
25351.518998/2020-05 / 80298979008
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1813413201

MF MEDICAL - EIRELI - ME / 13.520.397/0001-94
Dispositivo para Teste Rápido COVID-19 IgG / IgM
25351.411631/2020-53 / 81595550001
8433 - IVD - Registro de produto / 1481168205

Molecular Biotecnologia e Representação LTDA / 15.562.934/0001-94
Rapid 2019-nCoV IgG/IgM Combo Test Card
25351.396896/2020-14 / 81124120031
8433 - IVD - Registro de produto / 1436448204

MULTILASER INDUSTRIAL S.A. / 59.717.553/0001-02
HC405
25351.387163/2020-99 / 81596320013
8433 - IVD - Registro de produto / 1408829201

M2V COMERCIAL IMPORTADORA & EXPORTADORA LTDA-EPP / 01.323.940/0003-46
Termômetro Digital sem Contato por Infravermelho
25351.519002/2020-71 / 81598599001
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1813421201
OXÍMETRO OLED A3
25351.524127/2020-12 / 81598599002
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1827281209

PLENO DISTRIBUIDORA LTDA / 26.580.885/0001-39
COVID-19(SARS-CoV-2) IgM/IgG Antibody Test Kit
25351.380090/2020-12 / 81495930001
8017 - IVD - Registro de produtos importados em família / 1390830208

PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / 06.207.441/0001-45
VIDEOLARINGOSCÓPIO PROTEC
25351.536181/2020-19 / 80435149007
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1864379205

SETTY ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS REGULATORIOS COM DE PROD MEDICO HOSPITALARES EIRELI / 26.406.496/0001-91
SARS-CoV-2 Antibody Test (colloidal gold immunochromatography)
25351.467540/2020-72 / 81552290001
8433 - IVD - Registro de produto / 1654673203

SILTACE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP / 14.661.051/0001-79
Teste de Anticorpo para SARS-CoV-2 (Método do Ouro Coloidal)
25351.435389/2020-11 / 80959290004
8433 - IVD - Registro de produto / 1555478203

TRA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PESSOAIS EIRELI EPP / 17.855.828/0001-24
TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO TRA HEALTH CARE
25351.536184/2020-44 / 81534279001
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1864385200

Unigloves Brasil Importadora LTDA / 12.283.775/0001-09
Teste de anticorpo SARS-CoV-2 (imunocromatografia em ouro coloidal)
25351.396892/2020-36 / 80746270010
8433 - IVD - Registro de produto / 1436440209

UNIK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / 13.994.860/0002-10
SARS-COV-2 Antibody Test (colloidal gold immunochromatography)
25351.466068/2020-51 / 81992260001
8433 - IVD - Registro de produto / 1651113201

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.992, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1° Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

Diagmaster Científica ltda / 09.322.796/0001-73
Teste rápido Anti-SARS-CoV-2
25351.237789/2020-55 / 80615950257
8433 - IVD - Registro de produto / 0965976205

programa nacional de controle de qualidade ltda / 73.302.879/0001-08
CONTROLE INTERNO COVID-19 (SORO) IgG e IgM
25351.434847/2020-97 / 80155020005
8433 - IVD - Registro de produto / 1553851206

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA / 30.280.358/0001-86
PreciControl Anti-SARS-CoV-2
25351.498657/2020-06 / 10287411502
8433 - IVD - Registro de produto / 1751658207

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.993, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1° Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

BELPHARMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA. / 12.149.542/0001-00
Novel Coronavirus (2019-nCoV)
25351.500844/2020-59 /
8017 - IVD - Registro de produtos importados em família / 1756869202

Fixare Comércio e Representação Ltda - EPP / 27.864.197/0001-63
FIXARE COVID-19
25351.500847/2020-92 /
8433 - IVD - Registro de produto / 1756875207

PERLATENDA CONSERTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / 01.744.640/0001-79
CRT Covid-19 Igm-IgG Teste Rápido
25351.467534/2020-15 /
8017 - IVD - Registro de produtos importados em família / 1654661200

vertical distribuidora de medicamentos ltda. / 21.774.568/0001-30
Teste Rápido para COVID-19 Ouro Coloidal
25351.494655/2020-30 /
8433 - IVD - Registro de produto / 1738933200

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 43

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 240
Rubrica:

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: GUSTAVO FARIAS DA COSTA E SILVA & CIA LTDA
ENDEREÇO: AV. SÃO LUIS REI DE FRANÇA,Nº 11, SALA 07
BAIRRO: TURU CEP: 65065470 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 13.178.453/0001-54
PROCESSO: 25351.547521/2019-95 AUTORIZ/MS: PLMW2095XYM7 (8.18897.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: RUA 15, QD. 49, LT. 34, LJ. 02
BAIRRO: MORADA NOBRE CEP: 72870374 - VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
CNPJ: 13.169.056/0001-16
PROCESSO: 25351.547535/2019-17 AUTORIZ/MS: 3.08955.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: YM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA TAMBUQUI QUADRA 224 LOTE 16 CASA 04
BAIRRO: PARQUE AMAZÔNIA CEP: 74835530 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 32.268.318/0001-44
PROCESSO: 25351.545162/2019-31 AUTORIZ/MS: 3.08948.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: HUMAN CONCIERGE LOGÍSTICA EIRELI
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO AUGUSTO FRANCO 146
BAIRRO: CENTRO CEP: 18035615 - SOROCABA/SP
CNPJ: 13.185.208/0001-74
PROCESSO: 25351.536816/2019-36 AUTORIZ/MS: 3.08945.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: J. F. S. COMERCIO DE INSTRUMENTOS ARTIGOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI
ENDEREÇO: RUA MARACAJU, 1107
BAIRRO: CENTRO CEP: 79002211 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 28.923.177/0001-89
PROCESSO: 25351.545200/2019-56 AUTORIZ/MS: 3.08949.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: JEOVA JIREH TRANSPORTES BR LTDA
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, Nº 70
BAIRRO: CERAMICA CEP: 36080285 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 20.209.036/0001-97
PROCESSO: 25351.497648/2019-56 AUTORIZ/MS: 3.08899.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: CELESTINO F SOUZA JUNIOR & CIA
ENDEREÇO: RUA ANA CLARA DE ALMEIDA, 445
BAIRRO: CIDADE ALTA CEP: 78030245 - VÁRZEA GRANDE/MT
CNPJ: 32.604.208/0001-06
PROCESSO: 25351.557830/2019-73 AUTORIZ/MS: 3.08957.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA PARAISO LTDA
ENDEREÇO: ROD CARLOS LINDENBERG, 1580
BAIRRO: ALECRIM CEP: 29123600 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 30.210.041/0001-73
PROCESSO: 25351.545292/2019-74 AUTORIZ/MS: 3.08953.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: SOLIDEZ TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA UM, 430-B, MODULO 1
BAIRRO: SÃO JOSE CEP: 78080530 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 00.833.219/0001-71
PROCESSO: 25351.548448/2019-79 AUTORIZ/MS: 3.08956.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: GM FARMA COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: AV. COLETORA, 215
BAIRRO: CJ FERNANDO COLLOR CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
CNPJ: 10.638.214/0001-41
PROCESSO: 25351.545269/2019-80 AUTORIZ/MS: 3.08950.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SCHENKER DO BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.
ENDEREÇO: RUA GERALDO FLAUSINO GOMES, N.° 78 - ANDAR 12 E 13
BAIRRO: BROOKLIN NOVO CEP: 04575060 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 43.823.079/0001-63
PROCESSO: 25351.429397/2019-87 AUTORIZ/MS: 3.08952.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: EWERTON LUIS DAMASCENO DA SILVA
ENDEREÇO: ALMIRANTE TAMANDARÉ,570
BAIRRO: ALTO CAFEZAL CEP: 17504070 - MARÍLIA/SP
CNPJ: 09.081.421/0001-69
PROCESSO: 25351.547507/2019-91 AUTORIZ/MS: 3.08954.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ROYAL PRESTIGE DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
ENDEREÇO: AL ARAGUAIA, 2104 - CONJ 223-A CONJ 224-A EDIF CEA CORPORATE T-1
BAIRRO: ALPHAVILLE INDUSTRIAL CEP: 06455000 - BARUERI/SP
CNPJ: 10.861.329/0001-09
PROCESSO: 25351.557837/2019-95 AUTORIZ/MS: 3.08958.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TAMBORE SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAO FERREIRA CAMARGO Nº 1176 GALPOES 01 E 02
BAIRRO: SITIO MUTINGA CEP: 06460060 - BARUERI/SP
CNPJ: 04.659.134/0001-70
PROCESSO: 25351.516949/2019-96 AUTORIZ/MS: 3.08924.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

Total de Empresas: 72

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.914, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: VPLN BLUE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA HADDOCK LOBO, N° 350 A
BAIRRO: TIJUCA CEP: 20260142 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 11.513.123/0001-42
PROCESSO: 25351.651716/2010-00 AUTORIZ/MS: 2.05638.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: CÍRCULO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ENDEREÇO: RUA JOSÉ SEMIÃO RODRIGUES AGOSTINHO Nº 1.370, GALPAO 58
BAIRRO: ÁGUA ESPRAIADA CEP: 06833370 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 20.061.055/0001-19
PROCESSO: 25351.629802/2017-01 AUTORIZ/MS: 2.09802.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ANITA PRODUTOS DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA GUARANÉSIA, 602
BAIRRO: VILA MARIA CEP: 02112001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 17.853.470/0001-09
PROCESSO: 25351.539858/2016-09 AUTORIZ/MS: 2.09061.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DENTAL LIMA EIRELI
ENDEREÇO: RUA 104 Nº 877 QD F23 LT 113
BAIRRO: SETOR SUL CEP: 74083300 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 05.124.541/0001-45
PROCESSO: 25351.695070/2018-11 AUTORIZ/MS: 4.00405.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: K1 COSMETICOS LTDA ME
ENDEREÇO: AV. ATLANTA, 75
BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE CEP: 85604616 - ROLÂNDIA/PR
CNPJ: 10.973.548/0001-71
PROCESSO: 25351.113662/2015-13 AUTORIZ/MS: 2.07969.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES

EMPRESA: MED FAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: R 14, SN QUADRA 11 LOTE 6E GALPAO 1
BAIRRO: POLO EMPRESARIAL GOIAS CEP: 74985220 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 26.394.240/0001-01
PROCESSO: 25351.378480/2017-18 AUTORIZ/MS: 2.09466.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 5 (6133

Processo n.
27 / 1 0 1 0 3 8 / 2 0
Data: 30/07/20 Fls. 241
Rubrica:

PROCESSO: 25351.765255/2011-39 AUTORIZ/MS: P927901M24XW (8.08345.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
FRACIONAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: TAUROVITA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA ARAPONGA, 579 - QD 02 LOTE 11 GALPÃO 02 E 03
BAIRRO: PITANGUEIRAS CEP: 42701330 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 10.661.826/0001-55
PROCESSO: 25351.561713/2009-46 AUTORIZ/MS: P2W99566W15M (8.05675.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: WINGS TRANSPORTADORA EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA PERIMETRAL NORTE, 2859 - QUADRA01 LOTE 02 E 03 GALPAOBLOCO A-7
BAIRRO: VILA JOAO VAZ CEP: 74445190 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 08.402.055/0001-30
PROCESSO: 25351.567089/2013-47 AUTORIZ/MS: U4X70814240M (8.09882.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: JC LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA EPP
ENDEREÇO: R HENRIQUE DINIZ, 600 B
BAIRRO: NOVA CACHOEIRINHA CEP: 31250620 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 02.510.579/0001-68
PROCESSO: 25351.576063/2010-47 AUTORIZ/MS: G842W2X88636 (8.06821.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: LABMEDIC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME
ENDEREÇO: R CORREIA MEIER, 130 QUADRA 38 LOTE 02 CASA 02
BAIRRO: JARDIM 25 DE AGOSTO CEP: 25070360 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 21.947.632/0001-37
PROCESSO: 25351.261601/2017-48 AUTORIZ/MS: 6M31ML4198L1 (8.15115.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: TECHNISCHE PROFIL PLASTICOS LTDA EPP
ENDEREÇO: ESTRADA ALDEINHA, 1463
BAIRRO: JARDIM MARILU CEP: 06343040 - CARAPICUÍBA/SP
CNPJ: 22.800.644/0001-05
PROCESSO: 25351.764934/2018-51 AUTORIZ/MS: LW41940W9694 (8.17462.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: CURAMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 555 SALA 705
BAIRRO: CENTRO CEP: 24030217 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 32.541.706/0001-57
PROCESSO: 25351.208282/2019-51 AUTORIZ/MS: 89Y13Y4WY179 (8.17943.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PROW DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA ALFERES BONILHA N° 344 SALA 348
BAIRRO: CENTRO CEP: 09721230 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 65.484.271/0001-05
PROCESSO: 25351.012487/2016-51 AUTORIZ/MS: H8W36WHW92X1 (8.13634.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTOS, 161
BAIRRO: NOVA SUISSA CEP: 30421318 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 15.562.934/0001-94
PROCESSO: 25351.641890/2014-51 AUTORIZ/MS: G72H727824X1 (8.11241.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: AUTENTICA MEDICAL IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
ENDEREÇO: R GENERAL ANDRADE NEVES, 9 SALA 1214
BAIRRO: SAO DOMINGOS CEP: 24210000 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 18.192.496/0001-08
PROCESSO: 25351.661688/2013-54 AUTORIZ/MS: W801245LL6LM (8.10000.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: AUDACE ARMAZÉNS GERAIS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA DAS CASTANHEIRAS, 200 GALPOES 50, 51 E 52
BAIRRO: JARDIM SAO PEDRO CEP: 13187065 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 23.383.365/0001-48
PROCESSO: 25351.804534/2016-56 AUTORIZ/MS: 4451X2Y54YW1 (8.13228.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SUPERA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
ENDEREÇO: AVENIDA T 4, 619 - QD. 141, LT. 04/05
BAIRRO: SETOR BUENO CEP: 74230035 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 21.581.995/0001-00
PROCESSO: 25351.147655/2015-58 AUTORIZ/MS: 0X31523M4214 (8.11835.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: W&J DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO DE GOIS LEITE, N° 01, ANEXO 01, LOTE 87
BAIRRO: CONJ. MARCOS FREIRE I CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
CNPJ: 21.544.672/0001-38
PROCESSO: 25351.669488/2015-60 AUTORIZ/MS: 89315824X887 (8.12949.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL LIMA EIRELI
ENDEREÇO: RUA 104 Nº 877 QD F23 LT 113
BAIRRO: SETOR SUL CEP: 74083300 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 05.124.541/0001-45
PROCESSO: 25351.695057/2018-61 AUTORIZ/MS: P9X427621Y92 (8.17310.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA ARGENTINA, Nº 1629
BAIRRO: MONTE CASTELO CEP: 64017630 - TERESINA/PI
CNPJ: 11.229.270/0001-95
PROCESSO: 25351.515925/2010-61 AUTORIZ/MS: U63X6X483424 (8.06747.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: IMPACTO MED EIRELI
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR AFRANIO LAGES, 311-B
BAIRRO: JACINTINHO CEP: 57040480 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 30.109.731/0001-30
PROCESSO: 25351.643519/2018-65 AUTORIZ/MS: 26W12Y7724M0 (8.17185.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: RAIA DROGASIL S/A
ENDEREÇO: AV. LITORANEA, 2632 AREA 1 BL 200 C BL 200 B
BAIRRO: JD. GRAMACHO CEP: 25056075 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 61.585.865/0659-54
PROCESSO: 25351.645044/2015-69 AUTORIZ/MS: 3083L9312H54 (8.12905.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: IGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CARLOS ESSENFELDER, 3500
BAIRRO: BOQUEIRÃO CEP: 81730060 - CURITIBA/PR
CNPJ: 10.394.359/0001-44
PROCESSO: 25023.026337/2009-74 AUTORIZ/MS: P479310205L6 (8.06336.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BMX MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: R THEODORO HOLTRUP 577 SALA 13
BAIRRO: VILA NOVA CEP: 89035300 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 21.444.064/0001-51
PROCESSO: 25351.228868/2015-76 AUTORIZ/MS: 08311Y5Y7983 (8.11998.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ALVES E SARTOR LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES, 3223
BAIRRO: CENTRO CEP: 85802090 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 07.724.523/0001-20
PROCESSO: 25351.267294/2011-78 AUTORIZ/MS: U60737188311 (8.07645.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: A C B L DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 555 SALA 804
BAIRRO: CENTRO CEP: 24030127 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 32.356.732/0001-05
PROCESSO: 25351.162841/2019-79 AUTORIZ/MS: Y6Y1483X9675 (8.17978.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MULTILOG BRASIL S.A.
ENDEREÇO: AVENIDA TAMBORÉ, 1400/1440
BAIRRO: TAMBORÉ CEP: 06460000 - BARUERI/SP
CNPJ: 60.526.977/0045-90

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 242
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
BELO HORIZONTE
Diário Oficial do Município - DOM
Terça-feira, 7 de Abril de 2020 Ano XXVI - Edição N.: 5991

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Saúde
PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0096/2020

Dispõe sobre medida temporária para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito Vigilância Sanitária Municipal.

O Secretário Municipal de Saúde no âmbito de suas atribuições e considerando,
Decreto nº 17.297, de 17 de março de 2020;
Decreto nº 17.298, de 17 de março de 2020;
Decreto nº 17.304, de 18 de março de 2020;
Portaria SMPOG nº 010, de 18 de março de 2020;
Portaria SMSA/SUS-BH nº 089, de 20 de março de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogados por cento e oitenta dias ou enquanto perdurar a situação de emergência em Saúde Pública no Município de Belo Horizonte, os Alvarás de Autorização Sanitária dos estabelecimentos de saúde vencidos a partir de 11 de março de 2020, para fins de compra e venda de medicamentos, produtos para a saúde e equipamentos necessários para a prevenção e assistência aos casos de síndromes respiratórias, incluindo a COVID-19.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 03 de abril 2020

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

Imprimir Voltar

Calendário ano de:
Junho, 2020
Dom Seg Ter Qua Qui Sex S
1 2 3 4 5
7 8 9 10 11 12
14 15 16 17 18 19
21 22 23 24 25 26
28 29 30
< Anterior Proximo >

Pesquisa
Assunto:
Critério:
Com todas as palavras
Com a expressão
Com qualquer uma das palavras
Período:
data inicial
data final
Pesquisa

Pesquisa Avançada
Clique aqui para encontrar a Edição/Artigo desejado através critérios mais refinados de busc e identificação.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

Processo n. 2 / 1 0 0 1 0 3 8 / 2 0

Data: 1º / 07 / 20 Fls. 243

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/06/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/08/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTACAO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002135964.00-37	CNPJ/CPF: 15.562.934/0001-94	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA SANTOS		NÚMERO: 161
COMPLEMENTO:	BAIRRO: NOVA SUISSA	CEP: 30421318
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000401404201

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

MOLECULAR Biotecnologia®

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º /07 /20 Fls. 244
Rubrica:

DECLARAÇÃO

A Molecular Biotecnologia e Representação Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.562.934/0001-94, DECLARA, que tem ciência que a entrega deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura de contrato ou instrumento equivalente em remessa única, no almoxarifado, localizado à Avenida Gunter Hans, 2300, Jardim Tijuca, Campo Grande/MS, com funcionamento de segunda à sexta, das 07:30h às 10:30h e das 13:30h às 16:30h.

Belo Horizonte/ MG, 29 de junho de 2020.

Gilton Sebastião Martins
CI: MG 3.274.825 PC/MG - CPF: 496.135.106-72
Administrador / Diretor Financeiro e Administrativo
Molecular Biotecnologia e Representação

RAPID 2019-NCOV IGG/IGM COMBO TEST CARD

PARA A AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG E IGM PARA O NOVO CORONAVÍRUS 2019 EM SORO HUMANO, PLASMA OU SANGUE TOTAL

COD: 1N38C2

Somente para uso diagnóstico *in vitro*

USO PRETENDIDO

O RAPID 2019-NCOV IGG/IGM COMBO TEST CARD é um teste *in vitro* baseado em imunocromatografia. Ele foi projetado para a rápida determinação qualitativa de anticorpos IgG e IgM para o novo coronavírus 2019 (2019-nCoV, SARS-CoV-2) em soro humano, plasma ou sangue total. O RAPID 2019-NCOV IGG/IGM COMBO TEST CARD é uma fabulosa detecção de complemento para pacientes com suspeita de COVID-19, além do teste de ácido nucleico, o que poderia aumentar bastante a precisão da detecção do COVID-19.

RESUMO

A doença do Vírus Corona 2019 (COVID-19) é uma doença infecciosa aguda causada pelo novo coronavírus 2019 (SARS-CoV-2). O período de incubação da doença é de 1 a 14 dias, mas principalmente de 3 a 7 dias. O período de incubação é infeccioso. Infecções assintomáticas também podem ser a fonte da infecção. Gotículas respiratórias e contato são as principais vias de transmissão. Os sintomas iniciais dos pacientes foram febre, fadiga e tosse, desenvolvendo gradualmente dispnéia e outras manifestações graves. A maioria dos pacientes tem um bom prognóstico, alguns dos casos graves podem apresentar síndrome do desconforto respiratório agudo ou choque séptico ou até morte. No momento, não há tratamento específico para a doença.

Existem vários dias no período de incubação após a infecção pelo 2019-nCoV. Os anticorpos IgM podem ser detectados logo após o período de incubação e mantidos por um curto período de tempo. IgM positivo em amostras de sangue pode ser um indicador de infecção aguda. Os anticorpos IgG aparecem após alguns dias do período de incubação e permanecem por um longo tempo. IgG positivo em amostras de sangue pode ser um indicador de infecção ou infecção anterior.

PRINCÍPIO

O RAPID 2019-NCOV IGG/IGM COMBO TEST CARD utiliza o princípio da imunocromatografia. Anticorpos de rato, anti-IgM humanos e IgG humanos são imobilizados na membrana de nitrocelulose, respectivamente, como duas linhas de teste individuais (linha IgM e linha IgG) na janela de teste do dispositivo de teste. A linha IgM na janela de teste está mais próxima da cavidade da amostra e seguida pela linha IgG. À medida que a amostra de teste flui através da membrana dentro do dispositivo de teste, o conjugado colorido de ouro coloidal nCoV- 2019-antígeno-coloidal, complexa com anticorpos específicos (IgM e / ou IgG) do novo coronavírus 2019, se presente na amostra. Este complexo move-se ainda mais na membrana para a região de teste, onde é capturado pelos anticorpos IgM anti-humano e / ou IgG humano revestidos na membrana, levando à formação de uma banda colorida, o que indica resultados positivos no teste. Ausência desta faixa colorida na janela de teste indica um resultado negativo. Uma linha de controle interna sempre aparecerá na janela do teste quando o teste for executado corretamente, independentemente da presença ou ausência de novos anticorpos anti-coronavírus anti-2019 na amostra.

MATERIAIS FORNECIDOS

1. Cartão de teste rápido 2019-nCoV IgG / IgM	**25 testes**
2. Tampão de amostra	**1 frasco 3 ml**
3. Pipeta capilar de 2 µL	**26 unidades**
4. Instruções de uso	**1**

MATERIAIS NECESSÁRIOS, MAS NÃO FORNECIDOS

Relógio ou cronômetro, lancetas de segurança, prep-pad de álcool, recipiente para coleta de amostras, centrífuga, recipiente para resíduos com risco biológico. luvas descartáveis, desinfetante..

ARMAZENAMENTO

1. Armazene o dispositivo de teste de 4 a 30ºC na embalagem original lacrada. Não congele.
2. A data de validade indicada na embalagem foi estabelecida nessas condições de armazenamento.
3. O dispositivo de teste deve permanecer em sua embalagem original selada até estar pronto para uso. Após a abertura, o dispositivo de teste deve ser usado imediatamente. Não reutilize o dispositivo.

PRECAUÇÕES

1. Apenas para uso profissional em diagnóstico *in vitro*.
2. Não use o produto além do prazo de validade.
3. Não use o produto se a bolsa estiver danificada ou o selo estiver quebrado.
4. Manuseie todas as amostras como potencialmente infecciosas.
5. Siga o procedimento padrão do laboratório e as diretrizes de biossegurança para manuseio e descarte de material potencialmente infeccioso. Quando o procedimento de teste estiver concluído, descarte as amostras após autoclavar a 121 °C por pelo menos 20 minutos ou tratar com hipoclorito de sódio a 0,5% por 1-2 horas.

COLETA E PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS

1. A amostra de soro ou plasma deve ser coletada em condições laboratoriais padrão.
2. A inativação por calor de amostras, que podem causar hemólise e desnaturação de proteínas, deve ser evitada.
3. O teste funciona melhor em amostras frescas de sangue total / soro / plasma. Se o teste não puder ser realizado imediatamente, o soro / plasma pode ser armazenado de 2 a 8ºC por até 3 dias em caso de atraso no teste. Para armazenamento a longo prazo, as amostras de soro / plasma podem ser congeladas a -20ºC por 3 meses ou a -70ºC por períodos mais longos. Evite repetidos ciclos de congelamento / descongelamento.
4. A azida de sódio pode ser adicionada como conservante até 0,1% sem afetar os resultados do teste.

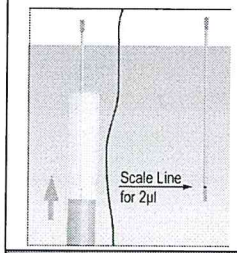
CONTROLE DE QUALIDADE

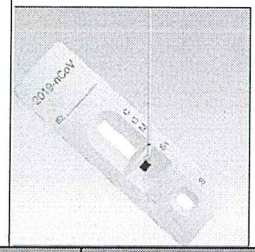
1. A banda de controle é um reagente interno e controle processual. Aparecerá se o teste foi realizado corretamente e os reagentes são reativos.
2. As boas práticas de laboratório recomendam o uso diário de materiais de controle para validar a confiabilidade do dispositivo. Os materiais de controle que não são fornecidos com este kit de teste estão disponíveis comercialmente.

PROCEDIMENTO

1	Coloque os componentes do kit em temperatura ambiente antes do teste.
2	Abra a bolsa e remova o cartão. Uma vez aberto, o cartão de teste deve ser usado imediatamente.
3	Rotule o cartão de teste com a identidade do paciente.

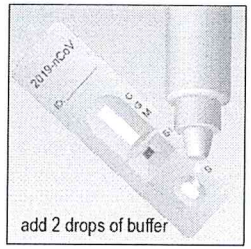
4





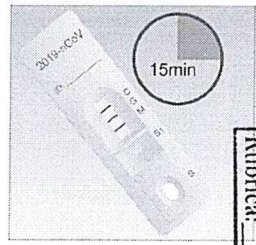
Retire a amostra de sangue com a pipeta capilar fornecida, aperte delicadamente a amostra extra para deixar 2 µL na pipeta, conforme marcado com a linha da escala. Aplique 2 µL de amostra de sangue na área "S1", conforme marcado.

5



Adicione 2 gotas de tampão de amostra (aproximadamente 80-100µL) ao local marcado como "S".

6



Leia o resultado em 15 minutos. Uma amostra fortemente positiva pode mostrar o resultado mais cedo.
Nota: Os resultados após 20 minutos podem não ser precisos.

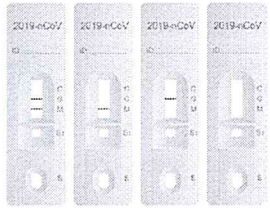
Processo n. 27 / 0 1 0 3 8 / 2 0
Data: 30 / 03 / 20
Rubrica:
Fls. 245
081985 / 200320

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 48
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (61339

INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS

POSITIVE		
		
Positivos para ambos, IgG / IgM	IgM positivo IgG negativo	IgM negativo IgG positivo
A linha de controle e as duas linhas de teste são exibidas. Indica a possibilidade de infecção secundária aguda.	Aparecem a linha de controle e a segunda linha de teste (a linha de teste inferior mais próxima do poço de amostra). Indica a possibilidade de infecção primária.	Aparecem a linha de controle e a segunda linha de teste (a linha de teste mais alta). Indica a possibilidade de infecção secundária ou infecção passada.

NEGATIVE	
	Somente a linha de controle aparece.

INVALID	
	O resultado do teste é inválido se uma faixa colorida não se formar na região de controle. A amostra deve ser re-testada, usando um novo dispositivo de teste.

CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO:

Precisão

Foram testadas 324 amostras de pacientes confirmados e 305 amostras negativas para COVID 19. Das amostras positivas 91 estavam no estágio inicial, 120 no estágio médio e 113 em estado avançado da doença. Um total de 305 casos excluídos foram utilizados nos ensaios clínicos, incluindo 42 amostras de reatividade cruzada. Os resultados mostraram uma sensibilidade de 94,44% para IgG/IgM e especificidade de 97,05% sendo o total de concordância de 95,71%. Ao analisar separadamente os resultados de IgM a sensibilidade é de 70,37% e especificidade de 99,02%, sendo um total de concordância de 84,26%. Os dados para IgG são sensibilidade 90,12% e especificidade de 97,38%, sendo o total de concordância igual a 93,64%.

Os resultados para diferentes estágios da doença são:

	Nº de casos	IgM positivo	IgG positivo	IgM/IgG positivo
Estágio inicial da doença	91	39 (42.86%)	73 (80.22%)	77 (84.62%)
Estágio médio da doença	120	98 (81.67%)	110 (91.67%)	117 (97.50%)
Estágio avançado da doença	113	91 (80.53%)	109 (96.46%)	112 (99.12%)

Nota: Estágio inicial da doença, 1 a 7 dias após sintomas, Estágio médio da doença, 8 a 14 dias após sintomas e estágio avançado da doença, mais de 15 dias após aparecimento de sintomas.

Especificidade do ensaio

1. Outras doenças infecciosas

O RAPID 2019-NCOV IGG/IGM COMBO TEST CARD **testou amostras que foram infectadas pelas seguintes doenças: Vírus da Gripe A, V da Influenza B, Adenovírus, Rotavírus e Mycoplasma Pneumoniae. Todas as amostras não mostraram efeito na especificidade do ensaio.**

2. Compostos sanguíneos

O RAPID 2019-NCOV IGG/IGM COMBO TEST CARD testou amostras com alto fator reumatóide (FR), bilirrubina, triglicerídeo e hemoglobina. Os resultados mostraram que esses compostos não afetaram a especificidade do ensaio até a concentração listada.

Fator reumatóide 80 UI / ml	**Bilirrubina 342 µmol / L**
Triglicerídeo 37 mmol / L	**Hemoglobina 10 mg / mL**

3. Drogas comuns

O RAPID 2019-NCOV IGG/IGM COMBO TEST CARD testou amostras com medicamentos comuns. Os resultados mostraram que esses medicamentos não afetaram a especificidade do ensaio.
Cloridrato de Histamina, Interferon-α, Zanamivir, Ribavirina, Oseltamivir, Peramivir, Lopinavir, Ritonavir, Arbidol, Levofloxacina, Azitromicina, Ceftriaxona, Meropenem, Tobramicina.

LIMITAÇÕES

1. O teste é limitado à detecção qualitativa dos níveis de anticorpos anti-2019-nCoV na amostra de soro, plasma ou sangue total. A concentração exata de anticorpo anti-2019-nCoV não pode ser determinada por este ensaio.

2. Embora o teste seja muito preciso na detecção de anticorpos anti-2019-nCoV, pode ocorrer uma baixa incidência de resultados falsos. Outros testes clinicamente disponíveis são necessários se resultados duvidosos forem obtidos.

3. Como em todos os testes de diagnóstico, um diagnóstico clínico definitivo não deve se basear no resultado de um único teste, mas somente deve ser realizado pelo médico após a avaliação de todos os achados clínicos e laboratoriais.

4. No estágio inicial da infecção, se os anticorpos IgM e IgG não forem produzidos ou o título for muito baixo, serão causados resultados falso-negativos. Sugere-se que os pacientes colham amostras novamente após 7-14 dias e testem ao mesmo tempo com as últimas amostras coletadas para confirmar se há transferência sorológica positiva ou aumento significativo no título. No estágio posterior da infecção, o título de IgM diminuirá ou até será negativo, enquanto o IgG continuará aumentando.

Armazenar de 4 – 30℃

BOSON	***Xiamen Boson Biotech Co., Ltd*** 90-94 Tianfeng Road, Jimei North Industrial Park, Xiamen, Fujian, 361021, P.R.China Tel: 86-592-3965101 Fax: 86-592-3965155 **Email: info@bosonbio.com www.bosonbio.com**
Importador:	**Molecular Biotecnologia e Representação Ltda** **CNPJ: 15.562.934/0001/94** **Rua Santos 161 – Nova Suiça – Belo Horizonte/MG - CEP: 30421-318**
SAC	**Tel.: (31) 3658 5366** astec@molecularbrasil.com.br **www.molecularbrasil.com.br**
Versão: 01 – 04/20	**Registro ANVISA: MS 81124120031**

Data: 15 / 04 / 20
Rubrica:
Fls. 2446
27 / 10 10 38 / 20
Processo n.
081935 / 200320
Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 49
Prestação de Contas PNSAU - PARTE 6 (61339

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/06/2020 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/08/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTACAO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002135964.00-37	CNPJ/CPF: 15.562.934/0001-94	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA SANTOS		NÚMERO: 161
COMPLEMENTO:	BAIRRO: NOVA SUISSA	CEP: 30421318
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000401404201

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 247
Rubrica:

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 248
Rubrica:

Assunto: Documentação referente ao processo 27/101.038/2020

De: "Luanna Marcielli Holanda dos Santos" <lmsantos@sad.ms.gov.br>

Para: licitacaO@1000medic.com.br

Wed, 01 Jul 2020 15:12:55 -0400

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

(CNPJ: 02.940.523/0001-43)

PROCESSO: 27/101.038/2020

AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS

Solicitamos com ***URGÊNCIA***, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação, a documentação exigida no Termo de Referência, item 6 – HABILITAÇÃO, referente ao processo n° 27/101.038/2020, sob número de consulta 0383/2020, que se encontra anexo.

Favor anexar Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders do produto ofertado referente ao item **01**, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Descritivo. A apresentação de Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders é necessária para que a Administração possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende e está de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referente ao item proposto para prosseguir para a análise da amostra. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, deverá ser indicado/identificado conforme o item ofertado.

Vale ressaltar, que o valor ofertado na proposta, para o item 01, foi:

Item	Valor
01	R$ 50,00

Caso não esteja de acordo, ou por algum equívoco foi inserido o valor de forma incorreta, favor se manifestar.

Ainda, solicitamos que encaminhe, **declaração de que está de acordo com o prazo de entrega do objeto licitado**, que deverá ser entregue conforme consta o subitem 8.1 do Termo de Referência.

Atenciosamente,

Luanna Marcielli

Coordenadoria de Compras Diretas

(67)3318-1328

Anexos (1)

- Termo de Referência 27 101 038 2020.pdf PDF Document - 687 KB

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

Assunto: Re: Documentação referente ao processo 27/101.038/2020

De: 1000Medic - Thaís <licitacao@1000medic.com.br>

Para: Luanna Marcielli Holanda dos Santos <lmsantos@sad.ms.gov.br>

Wed, 1 Jul 2020 17:52:56 -0300 (BRT)

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 249
Rubrica:

Boa tarde Luana!
Segue em anexo documentos solicitados.

Dúvidas estou a disposição.

Atenciosamente.

Visite nosso site: www.1000medic.com.br

WhatsApp: (46) 9 8814-0484

AVISO LEGAL: O conteúdo desta mensagem eletrônica e seus anexos, que serão denominados apenas como "Informações", são classificados como CONFIDENCIAIS. O acesso a essas informações é permitido apenas a pessoas autorizadas. Caso tenha recebido por engano, certamente você não é o seu destinatário e/ou não possui autorização para acessá-las. Desse modo, solicitamos que informe imediatamente ao remetente e descarte as informações de maneira irrecuperável. O uso indevido dessas informações implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis.

De: "Luanna Marcielli Holanda dos Santos" <lmsantos@sad.ms.gov.br>
Para: "licitacao" <licitacaO@1000medic.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 1 de julho de 2020 16:12:55
Assunto: Documentação referente ao processo 27/101.038/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

(CNPJ: 02.940.523/0001-43)

PROCESSO: 27/101.038/2020

AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS

Solicitamos com ***URGÊNCIA***, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação, a documentação exigida no Termo de Referência, item 6 – HABILITAÇÃO, referente ao processo n° 27/101.038/2020, sob número de consulta 0383/2020, que se encontra anexo.

Favor anexar Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders do produto ofertado referente ao item **01,** devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Descritivo. A apresentação de Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders é necessária para que a Administração possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende e está de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referente ao item proposto para prosseguir para a análise da amostra. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, deverá ser indicado/identificado conforme o item ofertado.

Vale ressaltar, que o valor ofertado na proposta, para o item 01, foi:

Item	Valor
01	R$ 50,00

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

Caso não esteja de acordo, ou por algum equívoco foi inserido o valor de forma incorreta, favor se manifestar.

Ainda, solicitamos que encaminhe, **declaração de que está de acordo com o prazo de entrega do objeto licitado**, que deverá ser entregue conforme consta o subitem 8.1 do Termo de Referência.

Atenciosamente,

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 250
Rubrica:

Luanna Marcielli

Coordenadoria de Compras Diretas

(67)3318-1328

Anexos (17)

Download All Attachments

-
- THAIS.png PNG image - 40 KB
- DECLARAÇÃO-1.pdf PDF Document - 116 KB
- Licença Sanitária 26-07-20 - 2420.pdf PDF Document - 400 KB
- AFE CORRELATO.pdf PDF Document - 12 KB
- Emissão do CICAD (13).pdf PDF Document - 363 KB
- CNDT.pdf PDF Document - 118 KB
- ESTADUAL.pdf PDF Document - 37 KB
- FEDERAL.pdf PDF Document - 13 KB
- FGTS.pdf PDF Document - 58 KB
- MUNICIPAL - IMOB E MOB.pdf PDF Document - 61 KB
- CNPJ.pdf PDF Document - 21 KB
- ANVISA Consulta REGISTRO.pdf PDF Document - 76 KB
- ANVISA Publicação BPF 17-04-2020.pdf PDF Document - 598 KB
- ANVISA Publicação REGISTRO 27-04-2020.pdf PDF Document - 142 KB
- Avaliação de Desempenho Clínico.pdf PDF Document - 384 KB
- Catálogo GENRUI.pdf PDF Document - 416 KB
- Instruções de Uso 2019-cov IgG+IgM 1000Medic.pdf PDF Document - 223 KB

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 251
Rubrica:

A Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul.
At. Comissão Permanente de Licitação.
Compra Direta n.º 0383/2020

DECLARAÇÃO

A Empresa 1000 Medic Distribuidora Imp. Exp. de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.993.698/0001-07 com sede na Rua Lidio Oltramari, 1.796, Pato Branco – PR, Declara para os devidos fins de direito que

- Se compromete a realizar a entrega dos produtos com no mínimo 70% (setenta por cento) de seu respectivo prazo de validade.
- Caso se sagre vencedora, fornecerá, no momento da entrega, ao responsável pelo recebimento dos medicamentos ofertados, cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os medicamentos ofertados licitados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, salvo se a legislação do ente dispensar o veículo de licença, ocasião em que deverá comprovar a isenção ao responsável pelo recebimento.
- Que estamos de acordo com o prazo de entrega do objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 01 de Julho de 2020.

Tatiana Trevisan Administradora CPF 534903201-15

Tatiana Trevisan
RG: 715.938 SSP/MT
CPF: 534.903.201-15
Sócia – Administradora

05.993.698/0001-07
1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMP. EXP.
DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA LIDIO OLTRAMARI, 1796
FRARON - CEP 85.503-381
PATO BRANCO - PR

PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde,de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: 1000 MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE EXERCÍCIO: 2019

CNPJ: 05.993.698/0001-07 ÁREA CONSTRUÍDA: *1083,25 m2*

ENDEREÇO: RUA LIDIO OLTRAMARI 1796

BAIRRO: FRARON

RAMO DE ATIVIDADE: COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS INCLUSIVE OS DE CONTROLE ESPECIAL (PORT.344/98), LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE HIGIENE, COM. ATAC. D INST. E MATERIAIS P/USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSP. E DE LABORATÓRIOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO e DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

GRAU DE RISCO: RISCO 2

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CAROLINE SIMIONATO GRANZOTTO Nº REG CONSELHO: 15102 / CRF / PR

DATA DE VISTORIA: 26/07/2019 Nº DE LICENÇA: 2420

DATA DE VENCIMENTO: 26/07/2020

Jaqueline C. Dipp Viganó
Farmacêutica - VISA
CRF-PR Nº 20677
RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

Edilzia Sandra Burile
Diretora do Depto de Vigilância em Saúde
Portaria nº. 111/2013
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Processo n. 27/101038/20
Data: 30/07/20 Fls. 252
Rubrica:

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 55
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 253
Rubrica:

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ
05.993.698/0001-07

Endereço Completo
RUA LIDIO OLTRAMARI, 1796 - FRARON CEP: 85.503-381 - PATO BRANCO/PR

Telefone
(46) 3224-7700

Responsável Técnico
CAROLINE SIMIONATO GRANZOTTO

Responsável Legal
TATIANA TREVISAN

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
8.02.074-5 (P375Y348WHL7)

Data do Cadastro
27/08/2004

Situação
Ativa

Nº do Processo
25022.070018/2004-83

Cadastro
8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlato

Distribuir

- Correlato

Expedir

- Correlato

Importar

- Correlato

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Voltar

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

Processo n.

27/101038/20

Data: 1º /07 /20 Fls. 254

Rubrica:

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

01/07/2020 Emissão do CICAD

Processo n.
Processo n.
27/10/2020
PARANÁ Fls. 255
Data: GOVERNO DO ESTADO Fls.
Rubrica: SECRETARIA DA FAZENDA

RECEITA ESTADUAL

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90299584-64	05.993.698/0001-07	03/2004

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORT EXPORT DE MEDICAMENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	1000MEDIC
Endereço do Estabelecimento	RUA LIDIO OLTRAMARI, 1796 - FRARON - CEP 85503-381 FONE: (46) 3224-7700
Município de Instalação	PATO BRANCO - PR, DESDE 03/2004 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	3250-7/05 - FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA 3292-2/02 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	835.525.379-53	MAURICIO POZZA	SÓCIO
CPF	534.903.201-15	TATIANA TREVISAN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	799.961.329-00	MAURICIO DENARDI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 31/07/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90299584-64

Emitido Eletronicamente via Internet
01/07/2020 16:15:01

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

Processo n.
27/101038/20
Página 1 de 1
Data: 1º / 07 / 20 Fls. 256
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.993.698/0001-07
Certidão nº: 13300656/2020
Expedição: 09/06/2020, às 08:54:54
Validade: 05/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.993.698/0001-07, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 257
Rubrica:

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022171399-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.993.698/0001-07**
Nome: **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORT EXPORT DE MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 258
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.993.698/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:08 do dia 09/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/12/2020.
Código de controle da certidão: **6B1D.20DF.3451.6D78**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo n.
27/101038/20
Data: 3º/07/20 Fls. 259
Rubrica:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.993.698/0001-07
Razão Social: 1 0 0 0MEDIC DISTRIB IMPORT EXPORT DE MEDIC LTDA
Endereço: R LIDIO OLTRAMARI 1796 / FRARON / PATO BRANCO / PR / 85503-381

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201090779656807

Informação obtida em 01/04/2020 09:02:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

Processo n.
27/101038/20
Data: 10/07/20 Fls. 260
Rubrica:

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF..: 05.993.698/0001-07
ENDEREÇO..: LIDIO OLTRAMARI , 1796 - FRARON
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 09/06/2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0021884/2020
Código de autenticidade da certidão: 757428939757428

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Processo n. 27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 261
Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.993.698/0001-07 MATRIZ		14/11/2003

NOME EMPRESARIAL
1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
1000MEDIC	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LIDIO OLTRAMARI	1796	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.503-381	FRARON	PATO BRANCO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3224-7700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2020** às **13:50:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 26.2
Rubrica:

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ	05.993.698/0001-07	**Autorização**	8.02.074-5
Produto	Novo kit de teste de anticorpos IgM / IgG para coronavírus (2019-nCoV) (ouro coloidal)		

Apresentação/Modelo
52112075: 5 x 1 cartão de teste; 1 x 2,5 mL de diluente de amostra.
52027072: 50 x cartão de teste; 1 x 2,5 mL de diluente de amostra.
52104078: 1 x 1 cartão de teste; 1 x 2,5 mL de diluente de amostra.
52025081: 10 x 1 cartão de teste; 1 x 2,5 mL de diluente de amostra.
52026069: 25 x 1 cartão de teste; 1 x 2,5 mL de diluente de amostra.

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUCAO-DE-USO - 1 de 2.DOC	1045189/20-7 - 24/04/2020 - 09:59
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUCAO-DE-USO - 2 de 2.PDF	1045189/20-7 - 24/04/2020 - 09:59

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	80207450020
Processo	25351.264267/2020-26
Fabricante Legal	• FABRICANTE: GENRUI BIOTECH INC. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	27/04/2030

Voltar

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 66

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

Processo n. 27/10/03/8/20
Fls. 263
Rubrica:

RS	431490	PORTO ALEGRE	0000430951	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
RS	431490	PORTO ALEGRE	0000430978	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
RS	431490	PORTO ALEGRE	0000430986	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
RS	431490	PORTO ALEGRE	0001491563	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
RS	431490	PORTO ALEGRE	0001673394	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
RS	431560	RIO GRANDE	0000432210	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	0000432911	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
RS	431720	SANTA ROSA	0000433381	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
RS	431750	SANTO ÂNGELO	0001680773	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
RS	431790	SANTO CRISTO	0001555782	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
RS	431830	SÃO GABRIEL	0001553976	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
RS	431890	SÃO LUIZ GONZAGA	0000434701	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
RS	431980	SÃO VICENTE DO SUL	0001512374	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
RS	432190	TRÊS PASSOS	0000436631	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
RS	432260	VENÂNCIO AIRES	0001500066	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	420210	BARRA VELHA	0001554352	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	420230	BIGUAÇU	0001550195	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	420240	BLUMENAU	0001550071	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	420290	BRUSQUE	0001580248	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	420360	CAMPOS NOVOS	0001608991	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	420380	CANOINHAS	0001607960	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	420420	CHAPECÓ	0001549375	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	420730	IMBITUBA	0001551957	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	420820	ITAJAÍ	0001574620	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	420820	ITAJAÍ	0001575074	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	420890	JARAGUÁ DO SUL	0001570072	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	420910	JOINVILLE	0001599240	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	420940	LAGUNA	0001570188	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	421010	MAFRA	0001577913	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	421050	MARAVILHA	0001622188	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	421360	PORTO UNIÃO	0001572636	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	421480	RIO DO SUL	0001609173	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	421605	SÃO CRISTOVÃO DO SUL	0001608762	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	421670	SÃO JOSÉ DO CEDRO	0001593986	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	421720	SÃO MIGUEL DO OESTE	0001633015	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	421725	SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	0000416649	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	421800	TIJUCAS	0001682989	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SP	350910	CAIUÁ	0001554476	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	ESTADUAL
SP	352870	MARABÁ PAULISTA	0000338168	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	ESTADUAL
SP	352920	MARTINÓPOLIS	0000338826	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	ESTADUAL
SP	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	0000346594	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	ESTADUAL
SP	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	0000346608	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	ESTADUAL
SP	354780	SANTO ANDRÉ	0001472674	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	ESTADUAL
SP	355410	TAUBATÉ	0000372234	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	ESTADUAL
SP	355510	TUPI PAULISTA	0001466801	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	ESTADUAL
TO	170100	ANANÁS	0001593846	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	170190	ARAGUACEMA	0001540440	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	170200	ARAGUAÇU	0001676571	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	170220	ARAGUATINS	0001539655	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	170230	ARAPOEMA	0001683047	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	170240	ARRAIAS	0001541390	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	170255	AUGUSTINÓPOLIS	0001539558	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	170300	BABAÇULÂNDIA	0001537008	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	170386	CARIRI DO TOCANTINS	0001472275	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	170550	COLINAS DO TOCANTINS	0001554549	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	171670	COLMÉIA	0001673025	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	170610	CRISTALÂNDIA	0001580019	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	170700	DIANÓPOLIS	0001494155	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	171200	LAJEADO	0001537210	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	171320	MIRACEMA DO TOCANTINS	0001539329	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	171330	MIRANORTE	0001536982	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	171420	NATIVIDADE	0001660683	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	172100	PALMAS	0000040541	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	ESTADUAL
TO	171575	PALMEIRÓPOLIS	0001602047	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	171650	PEDRO AFONSO	0001538721	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	171660	PEIXE	0001664077	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	171820	PORTO NACIONAL	0001495224	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	172097	TALISMÃ	0001637053	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	172120	TOCANTINÓPOLIS	0001584502	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	172208	WANDERLÂNDIA	0001579355	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	172210	XAMBIOÁ	0001586920	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TOTAL		270 MUNICÍPIOS	355		-

(*) Republicação do Anexo III, publicado no Diário Oficial da União nº 251, de 30 de dezembro de 2019, Seção 1, Página 963, por ter saído com incorreção no original.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.131, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Genrui Biotech Inc.
Endereço: 4-10F, Building 3, Geya Technology Park, Guangming District - Shenzhen - 518106, Guangdong, China

Solicitante: 1000Medic Distribuidora Importadora Exportadora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 05.993.698/0001-07
Autorização de Funcionamento: 8.02.074-5 Expediente: 0976373/20-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para Diagnóstico de uso In Vitro de Classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.132, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando a Declaração de Cooperação firmada em 27 de novembro de 2012 entre as Autoridades Regulatórias participantes do Programa de Auditoria Única em Produtos para a Saúde (MDSAP - Medical Device Single Audit Program);

considerando o art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 alterado pelo art. 128 da Lei nº13.097, de 19 de janeiro de 2015;

considerando o parágrafo único do art. 4º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, alterado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 217, de 20 de fevereiro de 2018;

considerando o §1º do art. 15 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017;

considerando o parecer da área técnica emitido com base em relatório válido de auditoria realizada por organismo auditor terceiro reconhecido pela Anvisa para realizar auditorias regulatórias em estabelecimentos fabris de Produtos para Saúde;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 67

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

Processo n.
27 / 1 0 1 0 3 8 / 2 0
Data: 3 / 4/20 Fls. 264
Rubrica:

RS	431490	PORTO ALEGRE	0000430951	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
RS	431490	PORTO ALEGRE	0000430978	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
RS	431490	PORTO ALEGRE	0000430986	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
RS	431490	PORTO ALEGRE	0001491563	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
RS	431490	PORTO ALEGRE	0001673394	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
RS	431560	RIO GRANDE	0000432210	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	0000432911	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
RS	431720	SANTA ROSA	0000433381	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
RS	431750	SANTO ÂNGELO	0001680773	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
RS	431790	SANTO CRISTO	0001555782	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
RS	431830	SÃO GABRIEL	0001553976	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
RS	431890	SÃO LUIZ GONZAGA	0000434701	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
RS	431980	SÃO VICENTE DO SUL	0001512374	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
RS	432190	TRÊS PASSOS	0000436631	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
RS	432260	VENÂNCIO AIRES	0001500066	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	420210	BARRA VELHA	0001554352	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	420230	BIGUAÇU	0001550195	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	420240	BLUMENAU	0001550071	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	420290	BRUSQUE	0001580248	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	420360	CAMPOS NOVOS	0001608991	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	420380	CANOINHAS	0001607960	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	420420	CHAPECÓ	0001549375	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	420730	IMBITUBA	0001551957	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	420820	ITAJAÍ	0001574620	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	420820	ITAJAÍ	0001575074	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	420890	JARAGUÁ DO SUL	0001570072	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	420910	JOINVILLE	0001599240	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	420940	LAGUNA	0001570188	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	421010	MAFRA	0001577913	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	421050	MARAVILHA	0001622188	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	421360	PORTO UNIÃO	0001572636	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	421480	RIO DO SUL	0001609173	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	421605	SÃO CRISTOVÃO DO SUL	0001608762	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	421670	SÃO JOSÉ DO CEDRO	0001593986	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	421720	SÃO MIGUEL DO OESTE	0001633015	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	421725	SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	0000416649	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SC	421800	TIJUCAS	0001682989	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
SP	350910	CAIUÁ	0001554476	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	ESTADUAL
SP	352870	MARABÁ PAULISTA	0000338168	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	ESTADUAL
SP	352920	MARTINÓPOLIS	0000338826	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	ESTADUAL
SP	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	0000346594	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	ESTADUAL
SP	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	0000346608	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	ESTADUAL
SP	354780	SANTO ANDRÉ	0001472674	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	ESTADUAL
SP	355410	TAUBATÉ	0000372234	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	ESTADUAL
SP	355510	TUPI PAULISTA	0001466801	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	ESTADUAL
TO	170100	ANANÁS	0001593846	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	170190	ARAGUACEMA	0001540440	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	170200	ARAGUAÇU	0001676571	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	170220	ARAGUATINS	0001539655	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	170230	ARAPOEMA	0001683047	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	170240	ARRAIAS	0001541390	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	170255	AUGUSTINÓPOLIS	0001539558	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	170300	BABAÇULÂNDIA	0001537008	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	170386	CARIRI DO TOCANTINS	0001472275	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	170550	COLINAS DO TOCANTINS	0001554549	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	171670	COLMÉIA	0001673025	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	170610	CRISTALÂNDIA	0001580019	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	170700	DIANÓPOLIS	0001494155	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	171200	LAJEADO	0001537210	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	171320	MIRACEMA DO TOCANTINS	0001539329	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	171330	MIRANORTE	0001536982	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	171420	NATIVIDADE	0001660683	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	172100	PALMAS	0000040541	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	ESTADUAL
TO	171575	PALMEIRÓPOLIS	0001602047	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	171650	PEDRO AFONSO	0001538721	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	171660	PEIXE	0001664077	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	171820	PORTO NACIONAL	0001495224	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	172097	TALISMÃ	0001637053	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	172120	TOCANTINÓPOLIS	0001584502	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	172208	WANDERLÂNDIA	0001579355	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TO	172210	XAMBIOÁ	0001586920	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	MUNICIPAL
TOTAL		270 MUNICÍPIOS	355		-

(*) Republicação do Anexo III, publicado no Diário Oficial da União nº 251, de 30 de dezembro de 2019, Seção 1, Página 963, por ter saído com incorreção no original.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.131, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Genrui Biotech Inc.
Endereço: 4-10F, Building 3, Geya Technology Park, Guangming District - Shenzhen - 518106, Guangdong, China
Solicitante: 1000Medic Distribuidora Importadora Exportadora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 05.993.698/0001-07
Autorização de Funcionamento: 8.02.074-5 Expediente: 0976373/20-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para Diagnóstico de uso In Vitro de Classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.132, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando a Declaração de Cooperação firmada em 27 de novembro de 2012 entre as Autoridades Regulatórias participantes do Programa de Auditoria Única em Produtos para a Saúde (MDSAP - Medical Device Single Audit Program);

considerando o art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 alterado pelo art. 128 da Lei nº13.097, de 19 de janeiro de 2015;

considerando o parágrafo único do art. 4º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, alterado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 217, de 20 de fevereiro de 2018;

considerando o §1º do art. 15 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017;

considerando o parecer da área técnica emitido com base em relatório válido de auditoria realizada por organismo auditor terceiro reconhecido pela Anvisa para realizar auditorias regulatórias em estabelecimentos fabris de Produtos para Saúde;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 68

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

Processo n. 27/10103/20
Data: 30/07/20 Fls. 265
Rubrica:

25351.330387/2020-29 / 80298979005
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1248274209

RESPIRATORY CARE HOSPITALAR LTDA / 02.126.465/0001-19
VENTilogic ls
25351.307107/2020-89 / 80113010043
8049 - EQUIPAMENTO - Registro de Equipamento para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1176551208

TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LIMITADA / 21.579.468/0001-52
COVID-19 IgG/IgM KIT DE TESTE RÁPIDO
25351.211993/2020-46 / 81658400008
8433 - IVD - Registro de produto / 0883848208

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA / 12.671.814/0001-37
Monitor Multiparamétrico Lifetouch - Série L
25351.330395/2020-75 / 81184940003
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1248306201

Nº de Processos: 7

Total de Empresas: 6

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.274, DE 24 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1° Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

BIOSYS LTDA / 02.220.795/0001-79
ichroma COVID-19 Ab
25351.259907/2020-86 / 10350840365
8433 - IVD - Registro de produto / 1033089205

LABTEST DIAGNOSTICA S/A / 16.516.296/0001-38
DETECT SARS-CoV-2 RT-PCR
25351.269839/2020-63 / 10009010357
8433 - IVD - Registro de produto / 1059791203

NL COMERCIO EXTERIOR LTDA / 52.541.273/0001-47
Cellex qSARS-CoV-2 IgG/IgM Cassette Rapid Test
25351.245044/2020-60 / 10230730128
8433 - IVD - Registro de produto / 0988587201

RENYLAB QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA / 00.562.583/0001-44
Imunotest COVID-19
25351.215992/2020-71 / 80002670106
8433 - IVD - Registro de produto / 0896379207
COVID-19 IGG/IGM
25351.215993/2020-15 / 80002670107
8433 - IVD - Registro de produto / 0896381209

1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 05.993.698/0001-07
Novo kit de teste de anticorpos IgM / IgG para coronavírus (2019-nCoV) (ouro coloidal)
25351.264267/2020-26 / 80207450020
8433 - IVD - Registro de produto / 1045189207

Nº de Processos: 6

Total de Empresas: 5

GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.268, DE 23 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de pós-registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato desta avaliação de resíduos não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)

ADAMA BRASIL S/A - 02.290.510/0001-76
25351.231666/2016-56
ABSOLUT
5000 - Avaliação Toxicológica para Inclusão de Culturas, 3141514/19-4

BAYER S.A. - 18.459.628/0001-15
ALION
25351.281162/2010-78
5047 - Avaliação Toxicológica para Alteração de Modalidade de Aplicação, 3215376/19-9

Biovalens Ltda. ME - 19.558.896/0002-38
25351.140033/2018-70
TRICHO-TURBO
25351.140033/2018-70
5021 - Avaliação Toxicológica para Alteração de Dose para Maior na Aplicação, 3248649/19-9

5047 - Avaliação Toxicológica para Alteração de Modalidade de Aplicação, 3248695/19-8

IHARABRAS S.A INDÚSTRIAS QUÍMICAS - 61.142.550/0001-30
25351.557264/2010-19
SUGOY TÉCNICO
5049 - Avaliação Toxicológica para Alteração de Fabricante em Produto Técnico, 0459370/18-7

ISCA TECNOLOGIAS LTDA - 01.745.592/0001-33
NOCTOVO GL
25351.151873/2017-02
5047 - Avaliação Toxicológica para Alteração de Modalidade de Aplicação, 3146174/19-7

Koppert do Brasil Holding Ltda - 11.074.190/0001-08
TRIANUM WG
25351.045174/2017-69
5047 - Avaliação Toxicológica para Alteração de Modalidade de Aplicação, 3115129/19-0

PRENTISS QUÍMICA LTDA - 00.729.422/0001-00
DIURON TECNICO PRENTISS
25351.368467/2009-53
5052 - Avaliação Toxicológica para Alteração de Composição ou do Processo de Síntese de Produto Técnico, 0433947/18-6

RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA - 10.486.463/0001-69
SKIP 125 SC
25351.317319/2006-16
5000 - Avaliação Toxicológica para Inclusão de Culturas, 3103072/19-8
SOYACLEAN XTRA
25351.007195/2014-71
5000 - Avaliação Toxicológica para Inclusão de Culturas, 3103060/19-0
SOYAGUARD XTRA
25351.025817/2014-22
5000 - Avaliação Toxicológica para Inclusão de Culturas, 3198359/19-8
SOYATOP XTRA
25351.025825/2014-96
5000 - Avaliação Toxicológica para Inclusão de Culturas, 3198360/19-6
WISH 500 SC
25351.476584/2008-05
5000 - Avaliação Toxicológica para Inclusão de Culturas, 3174065/19-4

SIPCAM UPL BRASIL S.A. - 23.361.306/0001-79
TREBON TECNICO
25351.014204/93
5052 - Avaliação Toxicológica para Alteração de Composição ou do Processo de Síntese de Produto Técnico, 0086599/17-1

TRADECORP DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 04.997.059/0001-57
CUPRITAL
25351.072195/2014-11
5000 - Avaliação Toxicológica para Inclusão de Culturas, 3141512/19-1
CUPRITAL 700
25351.577288/2015-53
5000 - Avaliação Toxicológica para Inclusão de Culturas, 3220099/19-0

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.267, DE 23 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)
CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA

ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA. - 01.789.121/0001-27
DICAMBA TÉCNICO ALBAUGH GH
25351.710229/2017-07
5041 - Produto Técnico Equivalente, 2293324/17-4
O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.

BIORISK ASSESSORIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 08.911.564/0001-98
DICAMBA TÉCNICO GHARDA
25351.673325/2014-95
5041 - Produto Técnico Equivalente, 0995175/14-0
O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.

BIOTROP SOLUÇÕES BIOLÓGICAS LTDA - 30.284.246/0001-01
BIOEXOS
25351.045352/2020-97
5064 - Produto Fitossanitário Aprovado para Agricultura Orgânica - Avaliação toxicológica de produto baseado em especificação de referência, 0215082/20-6
Categoria 5 - Produto Improvável de Causar Dano Agudo

CCAB AGRO S.A. - 08.938.255/0001-01
DICAMBA TÉCNICO CCAB
25351.400256/2016-94
5041 - Produto Técnico Equivalente, 2357339/16-2
O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA - 47.180.625/0001-46
RASTER
25351.417510/2011-56
5002 - Produto Formulado - Avaliação toxicológica de produto com ingrediente ativo já registrado no País, 583447/11-3
Categoria 5 - Produto Improvável de Causar Dano Agudo

MICROQUIMICA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA - 48.196.695/0001-55
FALGRO 4 SL
25351.020639/2009-69

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

Processo n.
27 / 1 0 1 0 3 8 / 2 0
Data: 3º / 07 / 20 Fls. 266
Rubrica:

1000MEDIC

DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Avaliação de Desempenho Clínico

1) Estatísticas e avaliação dos dados dos testes do grupo **IgG**
- Análise comparativa dos resultados do reagente avaliado e do método comparativo utilizando soro
Sensibilidade 33/34 97,06% (84,67% ~ 99,93%)
Especificiadade 71/72 98,61% (92,50% ~ 99,97%)

- Análise comparativa dos resultados do reagente avaliado e do método comparativo utilizando plasma
Sensibilidade 33/34 97,06% (84,67% ~ 99,93%)
Especificiadade 70/72 97,22% (90,32% ~ 99,66%)

- Análise comparativa dos resultados do reagente avaliado e do método comparativo utilizando sangue total
Sensibilidade 33/34 97,06% (84,67% ~ 99,93%)
Especificiadade 70/72 97,22% (90,32% ~ 99,66%)

2) Estatística e avaliação dos dados dos testes do grupo **IgM**
- Análise comparativa dos resultados do reagente avaliado e do método comparativo utilizando soro
Sensibilidade 33/34 97,06% (84,67% ~ 99,93%)
Especificiadade 76/78 97,44% (91,04% ~ 99,69%)

- Análise comparativa dos resultados do reagente avaliado e do método comparativo utilizando plasma
Sensibilidade 34/35 97,14% (85,08% ~ 99,93%)
Especificiadade 74/77 96,10% (89,03% ~ 99,19%)

- Análise comparativa dos resultados do reagente avaliado e do método comparativo utilizando sangue total
Sensibilidade 34/35 97,14% (85,08% ~ 99,93%)
Especificiadade 76/77 98,70% (92,98% ~ 99,97%)

Conclusão:
Após análise dos dados do teste, verificou-se que a capacidade de teste sérico do reagente de teste era segura e eficaz; e não houve diferença nos resultados dos testes de soro homólogo, plasma e sangue total; atendeu às necessidades de testes clínicos.

Confirmação dos testes: ao fazer o teste rápido, IgG/IgM positivo, consideramos a amostra positiva, mas com um período diferente de infecção. Normalmente 7 a 14 dias após o aparecimento do sintoma (infecção) ou 14 dias após a infecção, os resultados do teste seriam os mais eficientes.

Caroline Simionato Granzotto
Responsável Técnica
CRF/PR 15.102

Caroline Simionato Granzotto
Farmacêutica
CRF/PR 15.102

Todas as informações estão em conformidade com o Relatório de Avaliação de Desempenho de acordo com o registro na ANVISA.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ 05.993.698/0001-07

R. Lídio Oltramari, 1.796 – Bairro Fraron – CEP: 85.503-381 – Pato Branco – PR
Fone: 46 3224-7700 | sac@1000medic.com.br | www.1000medic.com.br

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 267
Rubrica:

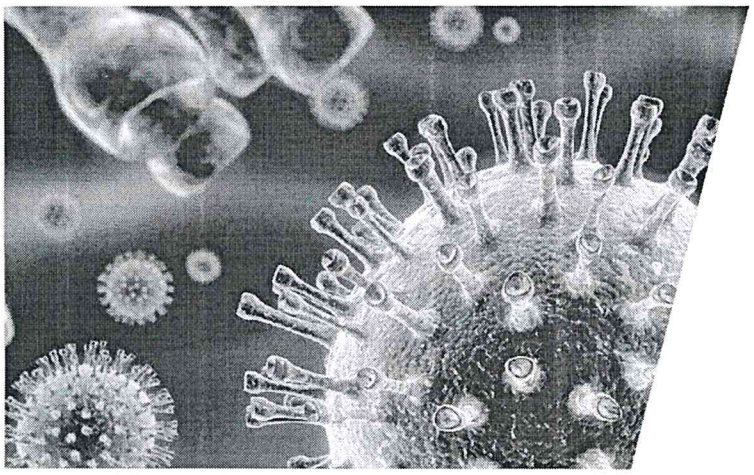
Genrui

CE

ANVISA
80207450020

Novo kit de teste de Anticorpos IgG/IgM para Coronavírus (2019-nCov)

Ouro Coloidal

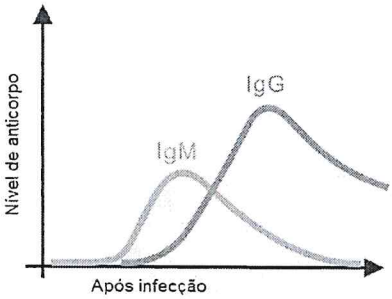


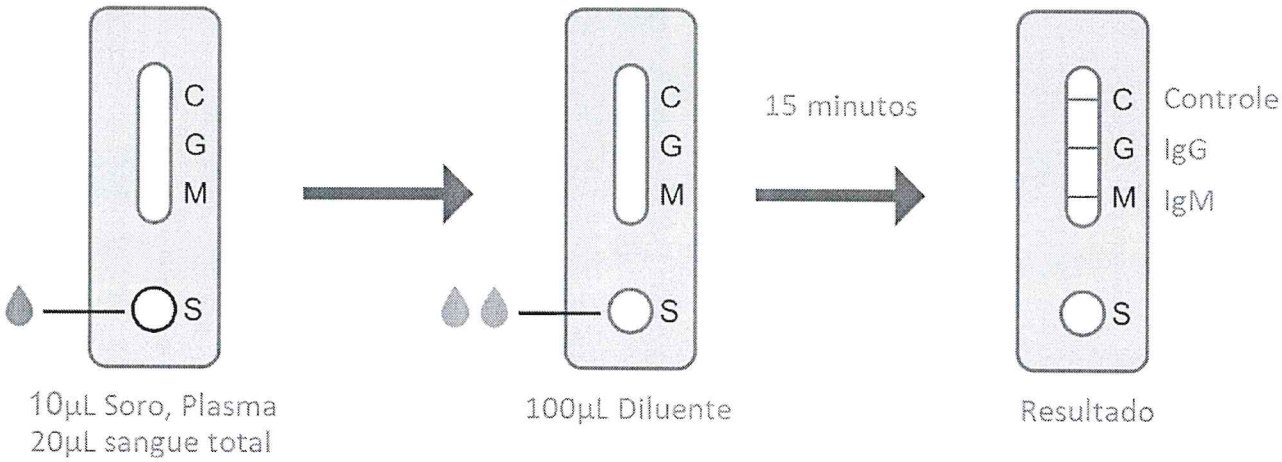


O COVID-19 pode ser exibido e diagnosticado medindo o anticorpo IgG & IgM para novo coronavírus. O anticorpo IgM aparece no estágio inicial da infecção, enquanto o anticorpo IgG está no estágio avançado.

Fácil
Apenas três etapas para ler os resultados.

Eficiente
Resultados confiáveis em menos de 15 minutos.





1000Medic
www.1000medic.com.br
+55 46 3224-7700

Genrui Biotech Inc.
www.genrui-bio.com

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

Processo n.
27/101038/20
Data: 1º/07/20 Fls. 268
Rubrica:

Genrui

Versão A/2

Novo kit de teste de anticorpos IgM / IgG para coronavírus (2019-nCoV) (ouro coloidal)

1. Nome do Produto

Nome genérico: Novo kit de teste de anticorpos IgM / IgG para coronavírus (2019-nCoV) (ouro coloidal)

Nome comercial: 2019-nCoV IgM/IgG

2. Embalagem

Especificação 1: 1T/kit **REF: 52104078**

Especificação 2: 5T/kit **REF: 52112075**

Especificação 3: 10T/kit **REF: 52025081**

Especificação 4: 25T/kit **REF: 52026069**

Especificação 5: 50T/kit **REF: 52027072**

3. Uso pretendido e indicação

Para detecção qualitativa in vitro de novos IgM e IgG de coronavírus (2019-nCoV) no soro humano, plasma ou sangue total. de casos suspeitos de nova infecção por coronavírus em pneumonia, pacientes com suspeita de agrupamentos e outros casos que precisam ser identificados.

4. Princípio do teste

Quando uma amostra contendo 2019-nCoV IgM e IgG é adicionada à amostra, o anticorpo 2019-nCoV IgM na amostra se ligará ao novo antígeno recombinante de coronavírus marcado com ouro coloidal para formar o complexo de anticorpo IgM de antígeno de ouro contra o novo antígeno de coronavírus coloidal, enquanto O anticorpo IgG se ligará ao novo antígeno recombinante de coronavírus marcado com ouro coloidal para formar um complexo IgG de coronavírus de novo antigeno de ouro coloidal. O complexo imune avançará ao longo da membrana de nitrocelulose para a área de detecção (M) e (G); e o complexo será capturado pelo anticorpo IgM anti-humano de rato pré-revestido imobilizado na membrana, formando uma linha M vermelha; o complexo será capturado pelo anticorpo IgG anti-humano de camundongo imobilizado na membrana, formando uma linha G vermelha; o anticorpo coloidal IgG anti-coelho de cabra marcado com ouro avançará para a área de controle de qualidade (C) que é fixada com anticorpo IgG de coelho, formando uma linha vermelha de controle de qualidade (C); Se a amostra contiver apenas o novo anticorpo IgM para coronavírus, as linhas aparecerão na área de detecção (M) e na área de controle de qualidade (C), e o resultado é positivo para anticorpos IgM. Se a amostra contiver apenas o novo IgG do coronavírus, as linhas aparecerão na área de detecção (G) e na área de controle de qualidade (C), e o resultado é positivo para anticorpos IgG. Se a amostra não contiver o novo anticorpo IgM para coronavírus, nenhuma linha aparecerá na área de detecção (M) e o resultado será negativo para anticorpos IgM; se a amostra não contiver o novo anticorpo IgG para coronavírus, a linha não aparecerá na área de detecção (G), o resultado será negativo para anticorpos IgG. Se nenhum anticorpo estiver presente, um resultado negativo será exibido. o cartão também contém uma linha de controle de qualidade (C) e somente a linha de controle de qualidade (C) aparece; o resultado é negativo para anticorpos IgG / IgM.

5. Componentes principais e equipamento adicional necessário

O kit de teste consiste em cartão de teste, diluente de amostra e instruções.

O sugador é opcional.

(1) Cartão de teste: fibra de vidro (novo antígeno recombinante para coronavírus coloidal marcado com ouro, anticorpo IgG anti-coelho de cabra marcado com ouro coloidal), membrana de nitrocelulose (área de detecção revestida com anticorpo monoclonal IgM anti-humano de camundongo, IgG anti-humano de camundongo anticorpo monoclonal; A área de controle de qualidade é revestida com IgG de coelho).

(2) Amostra de tampão: o componente principal é tampão de fosfato (PBS).

6. Acessórios necessários, mas não fornecidos

(1) Pipetas e pontas de pipeta: 100 µL.

(2) Temporizador.

7. Condições especiais de armazenamento e transporte

(1) O kit de teste pode ser armazenado a 2-30°C, o saco de papel alumínio em estado selado é válido até a data de vencimento declarada na embalagem, uma vez aberto, é válido por 1 hora.

(2) Transporte entre 2-30°C.

8. Requisitos de amostra

(1) A amostra ideal é soro fresco não hemolisado, plasma ou sangue total. Recomendado para usar sangue venoso, os resultados de outros fluidos corporais e amostras podem não ser precisos.

(2) Conclua o teste da amostra dentro de 24 horas em temperatura ambiente após a coleta da amostra. Mantenha o soro e o plasma refrigerados a 2-8 °C por não mais de 7 dias e congelados abaixo de -18 °C por não mais de 1 mês. A amostra de sangue total não deve ser congelada, armazene-a em 2-8 °C por não mais de 7 dias.

(3) Coloque as amostras em temperatura ambiente antes do teste. As amostras congeladas precisam ser derretidas completamente, reaquecidas e misturadas antes do uso, evitar congelamentos e descongelamentos repetidos.

(4) Recomenda-se o uso de soro ou plasma humano para teste. Recomenda-se que o EDTA seja usado como anti-coagulante.

9. Método do teste

Leia atentamente as instruções do reagente antes de usar o kit de teste e opere estritamente de acordo com as instruções para garantir resultados confiáveis. Coloque todos os reagentes à temperatura ambiente (18-25 °C) antes de usar.

(1) Preparar

(a) Remova a amostra de teste e os reagentes necessários das condições de armazenamento e equilibre à temperatura ambiente.

(b) Retire o cartão de teste da embalagem e coloque-o sobre uma superfície seca.

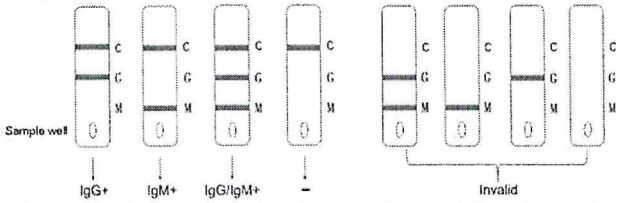
(2) Amostragem:

(a) Amostras de soro / plasma: pegue 10 µL de amostras de soro ou plasma e adicione-as bem à amostra e adicione verticalmente 4 gotas (cerca de 100 µL) de diluição da amostra.

(b) Amostras de sangue total: Colete 20µL de amostras de sangue total e adicione-as bem à amostra e adicione 4 gotas (cerca de 100µL) de solução de diluição da amostra verticalmente.

(c) Após adicionar a amostra, a amostra positiva pode ser detectada em 15 minutos. É confirmado pelo experimento que o tempo de reação (calculado após a adição da amostra) superior a 15 minutos afetará a observação dos resultados do teste. Portanto, recomenda-se que os resultados finais do teste sejam registrados e registrados em 15 minutos

10. Explicação para os resultados do teste



1. Resultado positivo, apenas G: se a linha de controle de qualidade (C) e a linha de detecção G aparecerem, o novo anticorpo IgG para o coronavírus foi detectado e o resultado será positivo para o anticorpo IgG.

2. Resultado positivo, apenas M: se a linha de controle de qualidade (C) e a linha de detecção M aparecerem, o novo anticorpo IgM para coronavírus foi detectado e o resultado é positivo para o anticorpo IgM.

3. Resultado positivo, G e M: se a linha de controle de qualidade (C) e as duas linhas de detecção G e M aparecerem, os novos anticorpos IgG e IgM para coronavírus foram detectados e o resultado é positivo para os anticorpos IgG e IgM.

4. Resultado Negativo: Se apenas a linha de controle de qualidade (C) aparecer e as linhas de detecção G e M não estiverem visíveis, nenhum novo anticorpo de coronavírus foi detectado e o resultado é negativo.

5. Resultado inválido: Nenhuma linha de controle de qualidade (C) aparece, indicando que o teste é inválido e a amostra precisa ser testada novamente.

11. Limitações

(1) Este kit de teste é apenas para uso diagnóstico in vitro e os resultados não podem ser usados como base para o diagnóstico. Julgamento abrangente deve ser feito em combinação com sintomas clínicos, condições epidemiológicas e outros dados clínicos.

(2) Um resultado de teste negativo não exclui a possibilidade de nova infecção por coronavírus.

(3) Este produto só pode detectar qualitativamente o novo anticorpo IgM, IgG para coronavírus na amostra e não pode determinar a concentração do anticorpo na amostra.

(4) O diagnóstico e o tratamento não podem apenas depender deste resultado do teste, levando em consideração a história clínica e outros resultados de exames laboratoriais.

(5) Apenas para uso profissional médico.

12. Característica de desempenho

(1) limite de detecção

Use os materiais de referência do limite de detecção da empresa para testar, o resultado L1 é

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

negativo, o resultado L2 pode ser positivo ou negativo, o resultado L3 deve ser positivo.

(2) Taxa de coincidência positiva

O teste foi realizado com materiais de referência positivos da empresa, e a taxa de coincidência (+ / +) de 10 materiais de referência da empresa foi 10/10.

(3) Taxa de coincidência negativa

O teste foi realizado com materiais de referência negativos da empresa e a taxa de coincidência (- / -) de 20 materiais de referência da empresa foi 20/20.

(4) Precisão

O material de referência de precisão negativa da empresa P1, o material de referência de precisão positiva crítica da empresa P2 e o material de referência de precisão positiva médio-forte da empresa P3 foram medidos 10 vezes em paralelo. Os resultados de P1 foram negativos, os resultados de P2 foram positivos e os de P3 foram positivos.

13. Substância interferente

(1) Hemoglobina, bilirrubina, colesterol, triglicerídeos, anticorpo HAMA e fator reumatóide nas amostras podem interferir com os resultados dos testes, as concentrações máximas permitidas de hemoglobina é de 5 g/L, bilirrubina é de 2 mg/mL, colesterol é de 15 mg/mL , triglicerídeos é 30 mg/mL, anticorpo HAMA é 40 ng/mL, fator reumatóide é 525 UI/mL.

(2) Este produto não reage de maneira cruzada com amostras sazonais do vírus influenza H1N1, vírus influenza B, vírus respiratório sincicial, amostras positivas para Mycoplasma pneumoniae.

14. Precauções

(1) Depois de aberto, use os cartões de teste o mais rápido possível, o que pode causar umidade. Não reutilize os cartões de teste.

(2) Os componentes do kit de teste de diferentes lotes não podem ser utilizados de forma intercambiável.

(3) Para substâncias que contenham fontes de infecção ou suspeitas de conter fontes de infecção, deve haver procedimentos adequados de garantia de biossegurança. Preste atenção aos seguintes assuntos:

a) Use luvas ao manusear amostra ou reagente para desinfecção.

b) Desinfetar a amostra ou reagente derramado com desinfetante.

c) Desinfetar ou manusear fontes potenciais de contaminação de todas as amostras ou reagentes de acordo com os regulamentos locais.

15. Explicação do símbolos gráficos

	Consulte as instruções de uso		Limite de temperatura
LOT	Número de lote		Validade
IVD	Reagente para diagnóstico in vitro	CE	CONFORMITE EUROPEENNE
	Data de produção		Risco biológico
	Fabricante		Volume
Σ	Contém suficiente para <n> testes		Mantenha longe da luz solar
	Não reutilize		Manter seco
EC REP	Representante autorizado na comunidade europeia	REF	Número de referência

16. Referências

(1) Heshui Shi, Xiaoyu Han, et al. Clinical features and imaging manifestations of pneumonia infected with novel coronavirus (2019-nCoV) [J] Journal of Clinical Radiology ISSN 1001-9324, CN 42-1187/R.

(2) Miaomiao Ma, Xiaoling Shen, et al. Research progress on serological detection methods of Middle East Respiratory Syndrome Coronavirus [J] Chinese Journal of Virology, 2018, 8 (2): 156-161.

(3) Baoxing Fan , Jingfen Sun et al. Changes in IgM and IgG antibody levels of coronary disease in patients with SARS in Beijing area [J] Chinese Journal of Nosocomiology, 2005, 15 (3): 241-243.

17. Informações de ajuda

Se precisar de ajuda, entre em contato com o pós-venda

18. Fabricante

Genrui Biotech Inc.

Address: 4-10F, Building 3, Geya Technology Park, Guangming District, 518106, Shenzhen, China.

Web: www.genrui-bio.com

19. Detentor do registro ANVISA

1000Medic Distribuidora Importadora Exportadora de Medicamentos LTDA

CNPJ: 05.993.698/0001-07

Rua Lídio Oltramari, 1796 , Bairro Fraron, Pato Branco, Paraná, Brasil

CEP: 85.503-381

Contato: 46 3224-7700

Responsável Técnica: Caroline Simionato Granzotto – CRF/PR 15.102

Registro ANVISA: 80207450020

IVD CE EC REP Wellkang Ltd (www.CE-marking.eu) 16 Castle St, Dover, CT16 1PW, UK

Processo n.

27/101038/20

Data: 1º/07/20 Fls. 269

Rubrica:

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

Processo n.
27 / 10 10 38 / 20
Data: 03/07/20 Fls. 270
Rubrica:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/07/2020 10:18:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **05.993.698/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Processo n.

27 / 10 10 3 8 / 20

Data: 03/07/20 Fls. 271

Rubrica:

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

Processo n.
27/1010388/20
Data: 03/07/20 Fls. 272
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Licitação

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CERCA

Certificado de registro cadastral			
Número do certificado	Emissão	Validade	Situação
1212/2013	14/08/2012	05/12/2020	Válido

Dados do fornecedor						
Nome Empresarial:	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Natureza jurídica:	Sociedade Empresária Limitada	Porte:	OUTROS			
Endereço:	Rua Lídio Oltramari			Nº:	1796	
Bairro:	Fraron	Complemento:				
Cidade:	Pato Branco	UF: PR	CEP:	85503-381		
CNPJ	05.993.698/0001-07	Insc. Municipal:	2313100	Insc. Estadual:	90299584-64	
Telefone:	(46) 3224-7700	E-mail:	licitacao@1000medic.com.br			

Quadro administrativo				
Nome	Ocupação	RG	CPF/CNPJ/Documento Estrangeiro	Telefone
MAURICIO DENARDI	SOCIO	2.855.174-5	799.961.329-00	(46) 3224-7700
Mauricio Pozza	SOCIO	2.184.438-1	835.525.379-53	(46) 3224-7700
Tatiana Trevisan	DIRETOR	715938	534.903.201-15	-

Linha de fornecimento	Tipo
3009 MATERIAL FARMACOLOGICO	Material
3011 MATERIAL QUIMICO	Material
3035 MATERIAL LABORATORIAL	Material
3036 MATERIAL HOSPITALAR	Material
3219 MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES	Material
5208 APAR.EQUIP.UTENS.MEDICO ODONTOL.LAB.HOSPITAL	Material

Documentos/Certidão		
Regularidade fiscal e trabalhista		
FGTS	Vencimento:	13/03/2020
Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Vencimento:	05/07/2020
Certidão Quanto a Tributos Municipais	Vencimento:	11/04/2020
Certidão Quanto a Tributos Estaduais	Vencimento:	31/03/2020
Certidão de Falência e Concordata	Vencimento:	04/04/2020
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Vencimento:	04/07/2020
Alvará de localização e funcionamento	Vencimento:	20/05/2020

Qualificação econômica financeira - Balanço patrimonial					
Ano base:	2018	Data balanço:	31/12/2018	Data de vencimento balanço:	30/05/2020
Ativo circulante:	R$ 15.937.864,56	Patrimônio líquido:		R$ 6.928.237,20	

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no site da Central de Compras do Estado de Mato Grosso do Sul - www.centraldecompras.ms.gov.br

Data impressão	Usuário	Número de inscrição do certificado	Felipe Micharki Vavas
02/07/2020 16:12:55		1212/2013	Presidente CCCF

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Licitação

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CERCA

Ativo não circulante:	R$ 0,00	Liquidez geral:	1,16
Total ativo:	R$ 20.551.184,69	Solvência geral:	1,50
Passivo circulante:	R$ 10.512.301,06	Liquidez corrente:	1,51
Passivo não circulante:	R$ 3.110.646,43	Obs: A comprovação de boa situação será aferida com base nos índices maior ou igual a um (>= 1)	

Ato constitutivo	
Nº junta comercial:	41205132077
Data fundação:	14/11/2003
Capital integralizado:	R$ 4.500.000,00
Data da última alteração:	20/08/2019

Qualificação técnica - Entidade de classe		
CRF - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA	Validade:	31/03/2020

Processo n.

27 / 10 10 3 8 / 20

Data: 03 /07 /20 Fls. 273

Rubrica:

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no site da Central de Compras do Estado de Mato Grosso do Sul - www.centraldecompras.ms.gov.br

Data impressão	Usuário	Número de inscrição do certificado	Felipe Micharki Vavas
02/07/2020 16:12:55		1212/2013	Presidente CCCF

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

Processo n.

27 / 10 10 38 / 20

Data: 03/07/20 Fls. 274

Rubrica:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MAURICIO POZZA**

CPF/CNPJ: **835.525.379-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

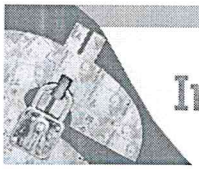
Certidão emitida às 18:34:06 do dia 02/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: OEYR020720183406

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

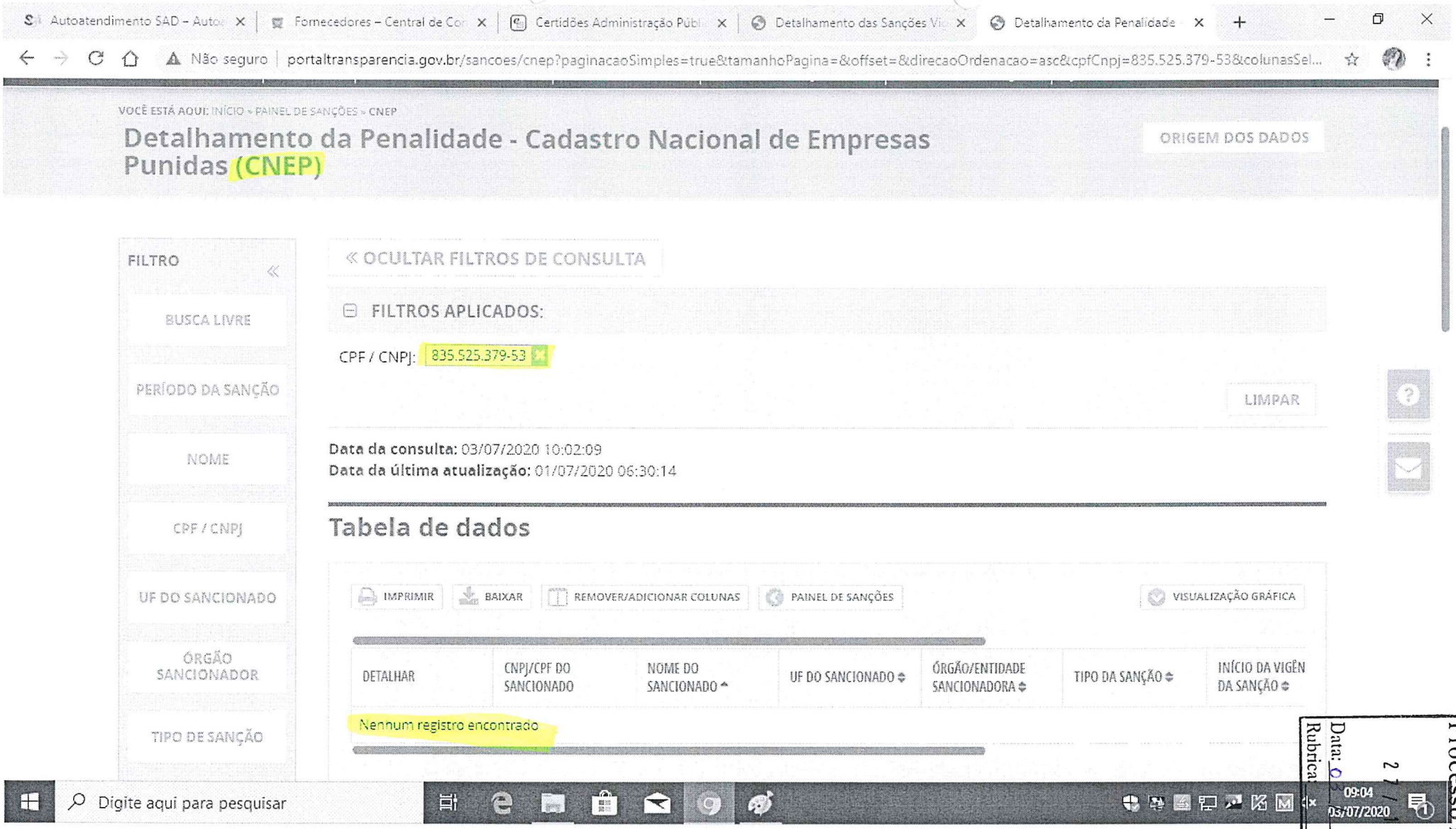
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/07/2020 às 18:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 835.525.379-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

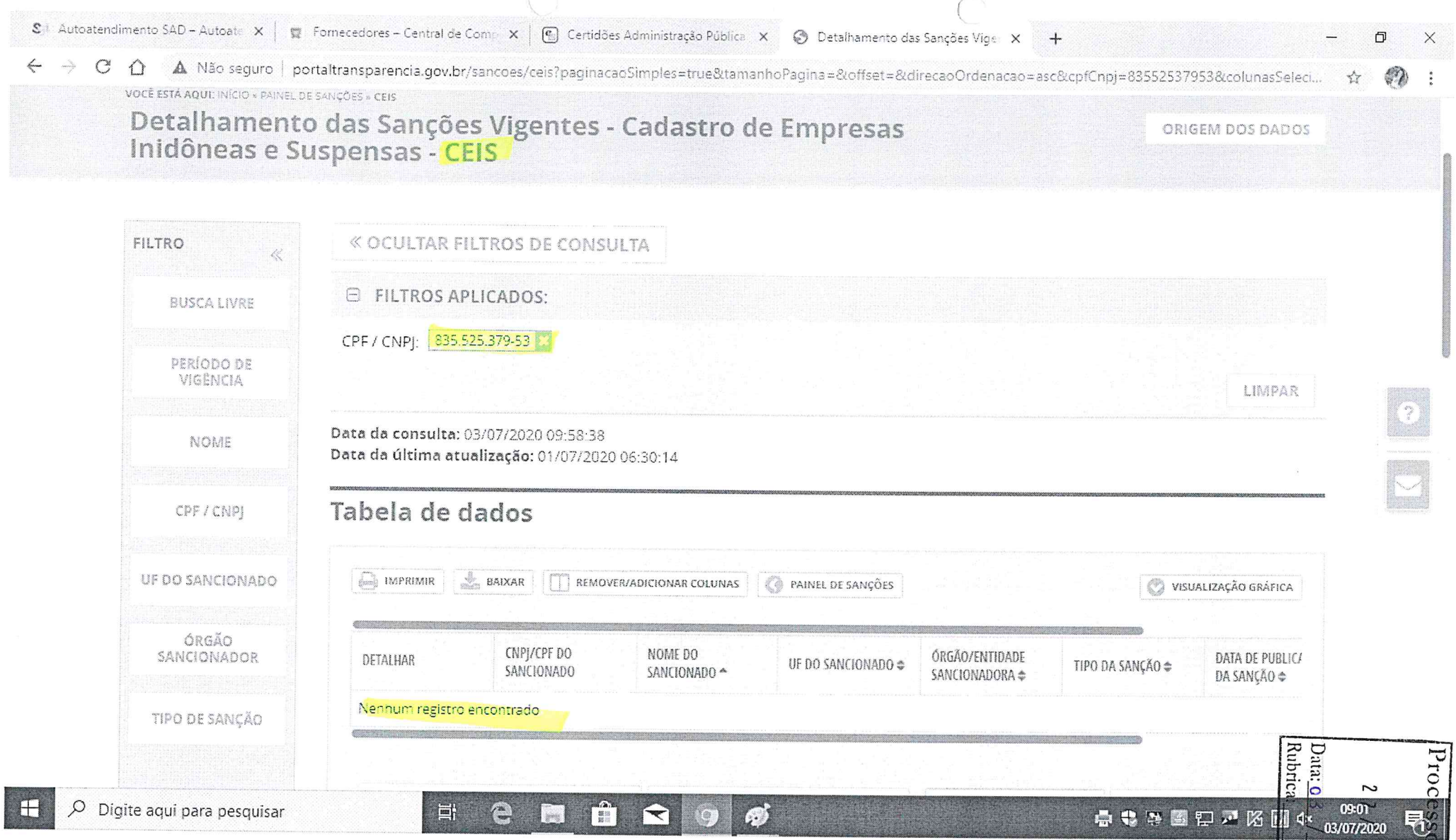
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EFE.5390.CC15.3840 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Processo n.
27 / 10 10 3 8 / 20
Data: 03/07/20 Fls. 275
Rubrica:



Processo n. 27/0103820
Data: 03/07/20 Fls. 276
Rubrica

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 79
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (61339



Processo n. 27 10 10 38 / 20
Data: 03 / 07 / 20 Fls. 217
Rubrica

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 80
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

Processo n.
27 / 10 1038 / 20
Data: 03/07/20 Fls. 278
Rubrica:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MAURICIO DENARDI**

CPF/CNPJ: **799.961.329-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

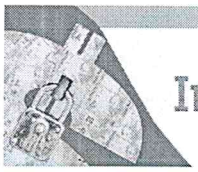
Certidão emitida às 18:33:46 do dia 02/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: L6Y3020720183346

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

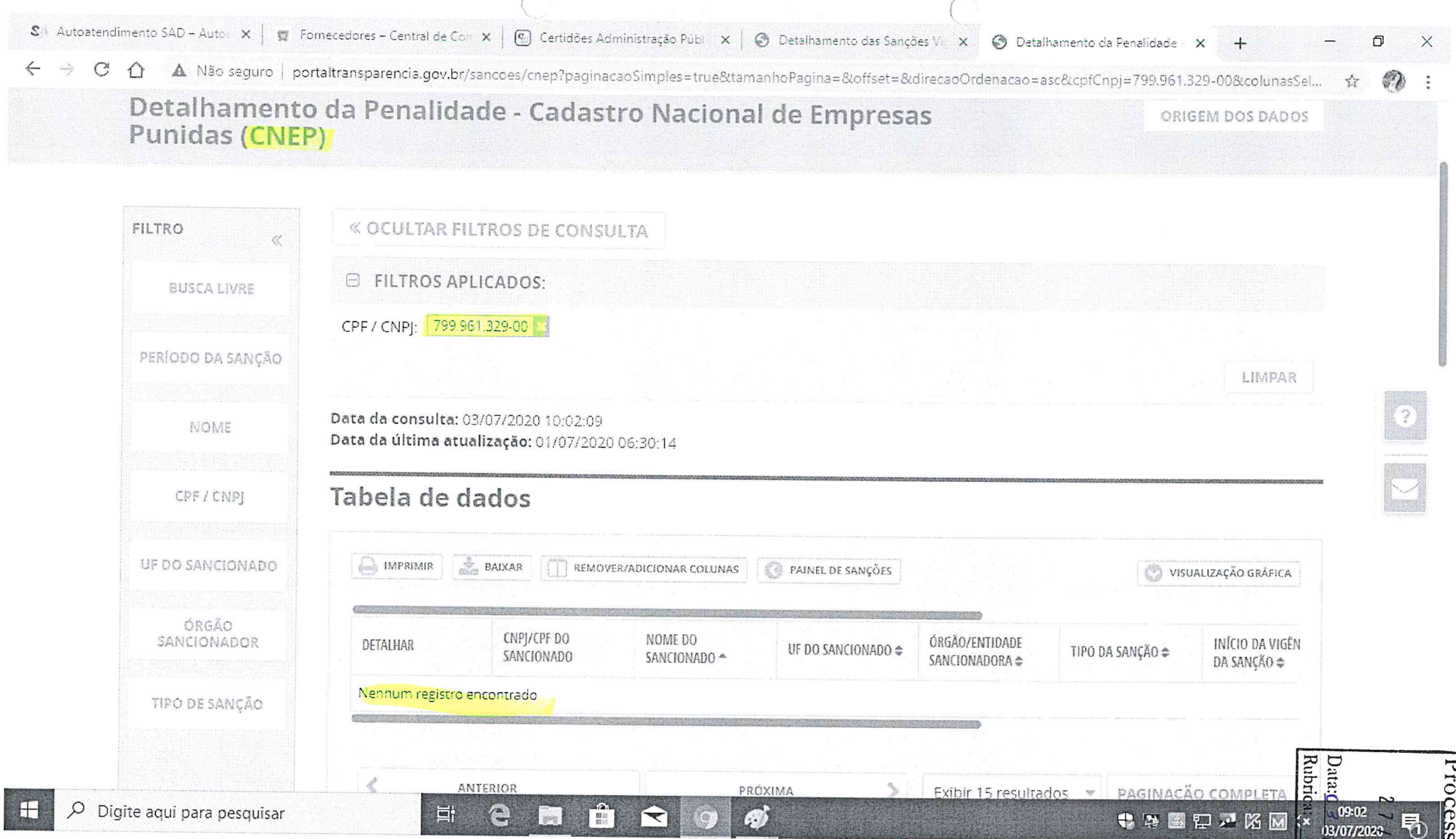
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/07/2020 às 18:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 799.961.329-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

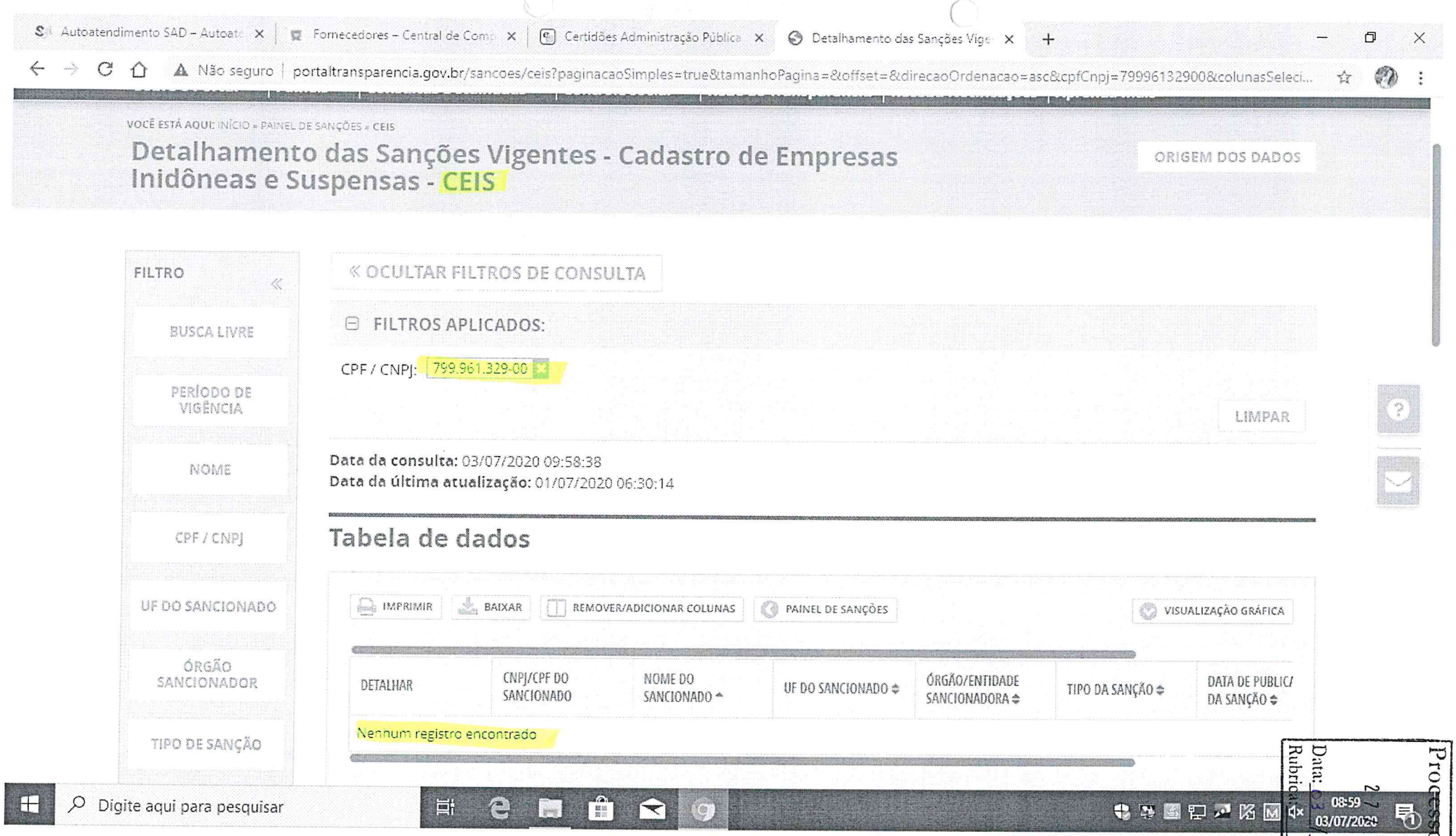
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EFE.5381.1AB5.6825 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Processo n.
27 / 1010 38 / 20
Data: 03 / 07 / 20 Fls. 279
Rubrica:



Processo n. 27 10 10 38 / 20
Data: 03/07/20 Fls. 280
Rubrica:

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 83
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (61339



Processo n. 27 10 10 38 / 20
Data: 03/07/20 Fls. 281
Rubrica

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 84
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (61339

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

Processo n.
27 / 10 10 38 / 20
Data: 03/07/20 Fls. 282
Rubrica:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **TATIANA TREVISAN**

CPF/CNPJ: **534.903.201-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

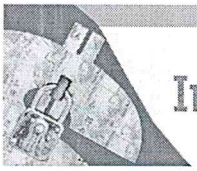
Certidão emitida às 18:34:23 do dia 02/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: LOP8020720183423

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

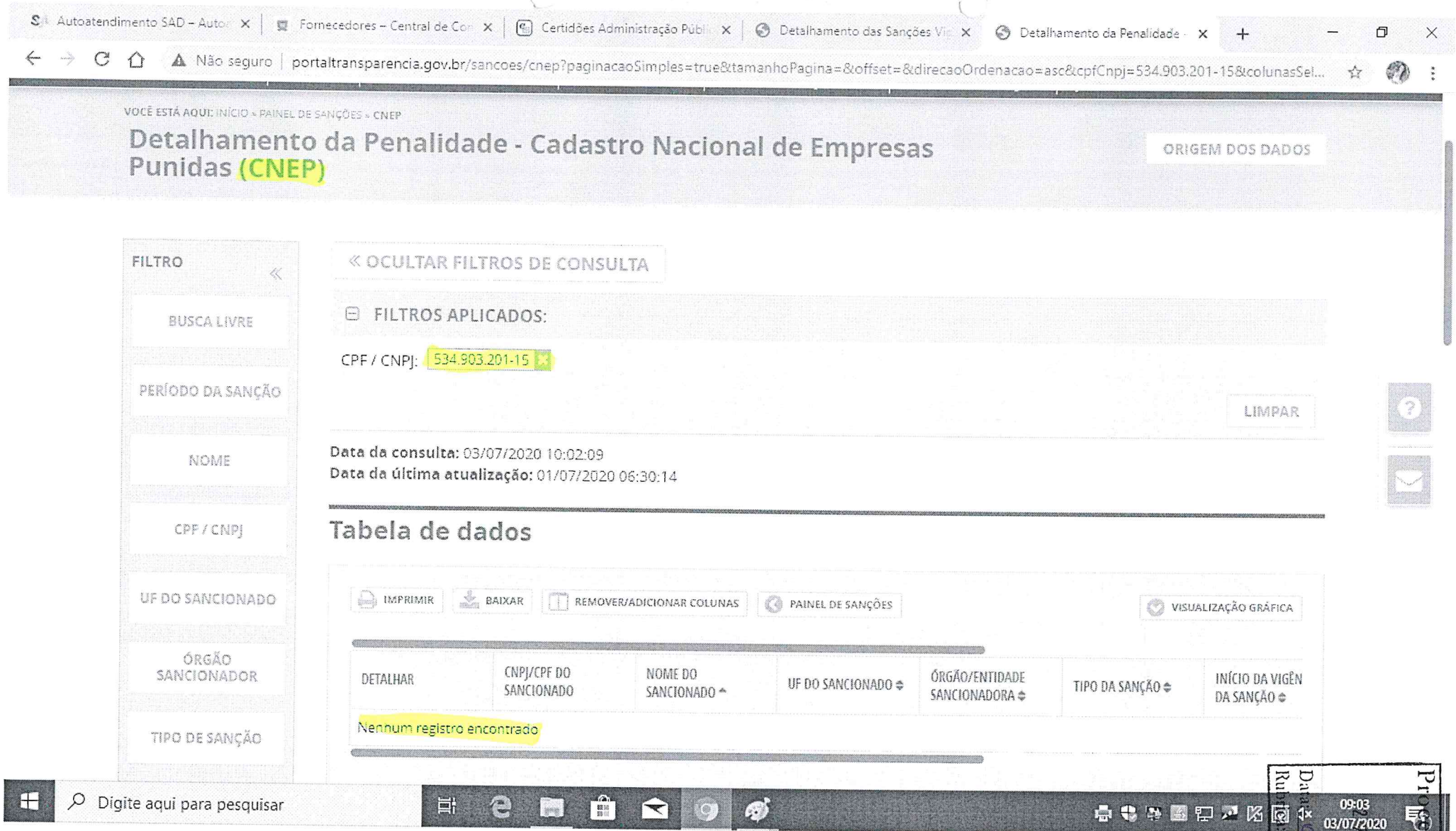
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/07/2020 às 18:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 534.903.201-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

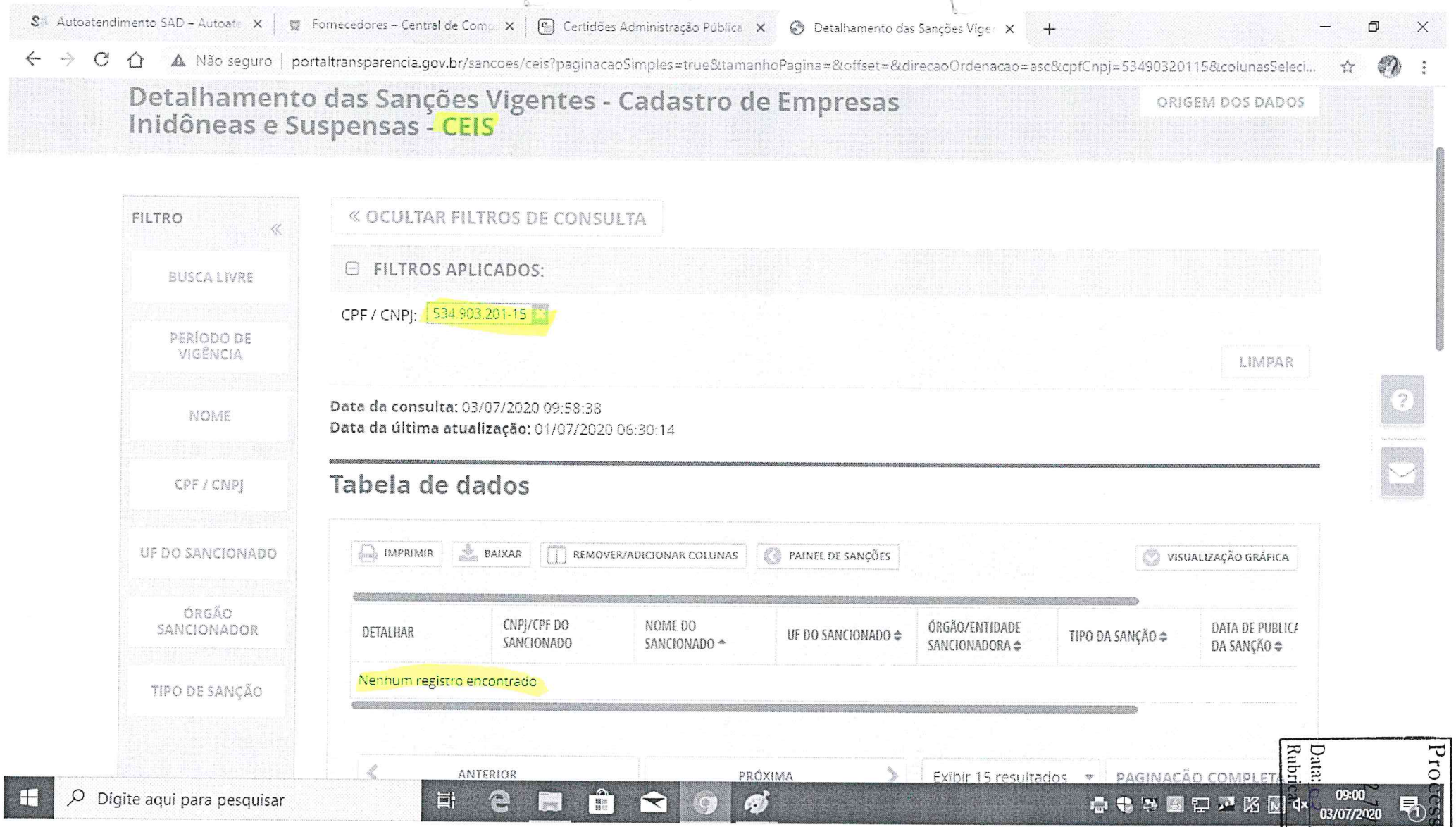
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EFE.539F.CB18.4855 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Processo n.
27/1010381/20
Data: 03/07/20 Fls. 283
Rubrica:



Processo n. 0 1 0 1 0 3 8 / 2 0
Data 03/07/20 Fls. 284
Rubrica

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 87
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (61339



Processo n. 10103817/20
Data: 03/07/20 Fls. 235
Rubrica

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 88
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (61339

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 6 (6133

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Processo n.
27 / 101038 / 20
Data: 03 / 07 / 20 Fls. 286
Rubrica:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/07/2020 16:58:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTACAO LTDA**
CNPJ: **15.562.934/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Processo n.
27/1010388/20
Data: 03/07/20 Fls. 287
Rubrica:

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133

Processo n. 27 / 1038 / 20
Data: 03/07/20 Fls. 288
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Licitação

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CERCA

Certificado de registro cadastral			
Número do certificado	Emissão	Validade	Situação
155/2020	17/06/2020	17/06/2021	Válido

Dados do fornecedor						
Nome Empresarial:	MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA					
Natureza jurídica:	Sociedade Empresária Limitada	Porte:	EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
Endereço:	Rua Santos			Nº:	161	
Bairro:	Nova Suíssa	Complemento:				
Cidade:	Belo Horizonte	UF: MG	CEP:	30421-318		
CNPJ	15.562.934/0001-94	Insc. Municipal:	0.451.154/001-1	Insc. Estadual:	002135964.00-37	
Telefone:	(31) 3658-5366	E-mail:	licit@molecularbrasil.com.br			

Quadro administrativo				
Nome	Ocupação	RG	CPF/CNPJ/Documento Estrangeiro	Telefone
GILTON SEBASTIÃO MARTINS	DIRETOR	MG 3.274.825	496.135.106-72	(31) 99163-3803
MARLON TEODORO MARTINS	SOCIO ADMINISTRADOR	MG 13.255.259	101.910.736-79	(31) 3658-5366

Linha de fornecimento	Tipo
3035 MATERIAL LABORATORIAL	Material
3036 MATERIAL HOSPITALAR	Material

Documentos/Certidão		
Regularidade fiscal e trabalhista		
FGTS	Vencimento:	14/07/2020
Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Vencimento:	08/08/2020
Certidão Quanto a Tributos Municipais	Vencimento:	15/07/2020
Certidão Quanto a Tributos Estaduais	Vencimento:	30/08/2020
Certidão de Falência e Concordata	Vencimento:	04/09/2020
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Vencimento:	27/09/2020
Alvará de localização e funcionamento	Vencimento:	-

Qualificação econômica financeira - Balanço patrimonial					
Ano base:	2019	Data balanço:	31/12/2019	Data de vencimento balanço:	31/05/2021
Ativo circulante:	R$ 1.744.963,72	Patrimônio líquido:	R$ 325.550,24		
Ativo não circulante:	R$ 9.918,27	Liquidez geral:	1,20		
Total ativo:	R$ 1.777.932,73	Solvência geral:	1,22		
Passivo circulante:	R$ 1.056.658,53	Liquidez corrente:	1,65		
Passivo não circulante:	R$ 395.723,96	Obs: A comprovação de boa situação será aferida com base nos índices maior ou igual a um (> = 1)			

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no site da Central de Compras do Estado de Mato Grosso do Sul - www.centraldecompras.ms.gov.br

Data impressão	Usuário	Número de inscrição do certificado	Felipe Micharki Vavas
02/07/2020 16:12:40		155/2020	Presidente CCCF

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Licitação

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CERCA

Ato constitutivo	
Nº junta comercial:	31209526641
Data fundação:	18/05/2012
Capital integralizado:	R$ 110.000,00
Data da última alteração:	28/11/2019

Qualificação técnica - Entidade de classe		
CFF - CONSELHO FEDERAL DE FÁRMACIA	Validade:	17/12/2020

Processo n.
27 / 10 10 38 / 20
Data: 03/07/20 Fls. 289
Rubrica:

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no site da Central de Compras do Estado de Mato Grosso do Sul - www.centraldecompras.ms.gov.br

Data impressão	Usuário	Número de inscrição do certificado	Felipe Micharki Vavas
02/07/2020 16:12:40		155/2020	Presidente CCCF

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133

Processo n.
27 / 10 10 38 / 20
Data: 03 /07 /20 Fls. 290
Rubrica:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GILTON SEBASTIAO MARTINS**

CPF/CNPJ: **496.135.106-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

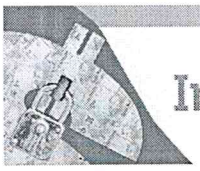
Certidão emitida às 18:35:30 do dia 02/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: YPOV020720183530

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

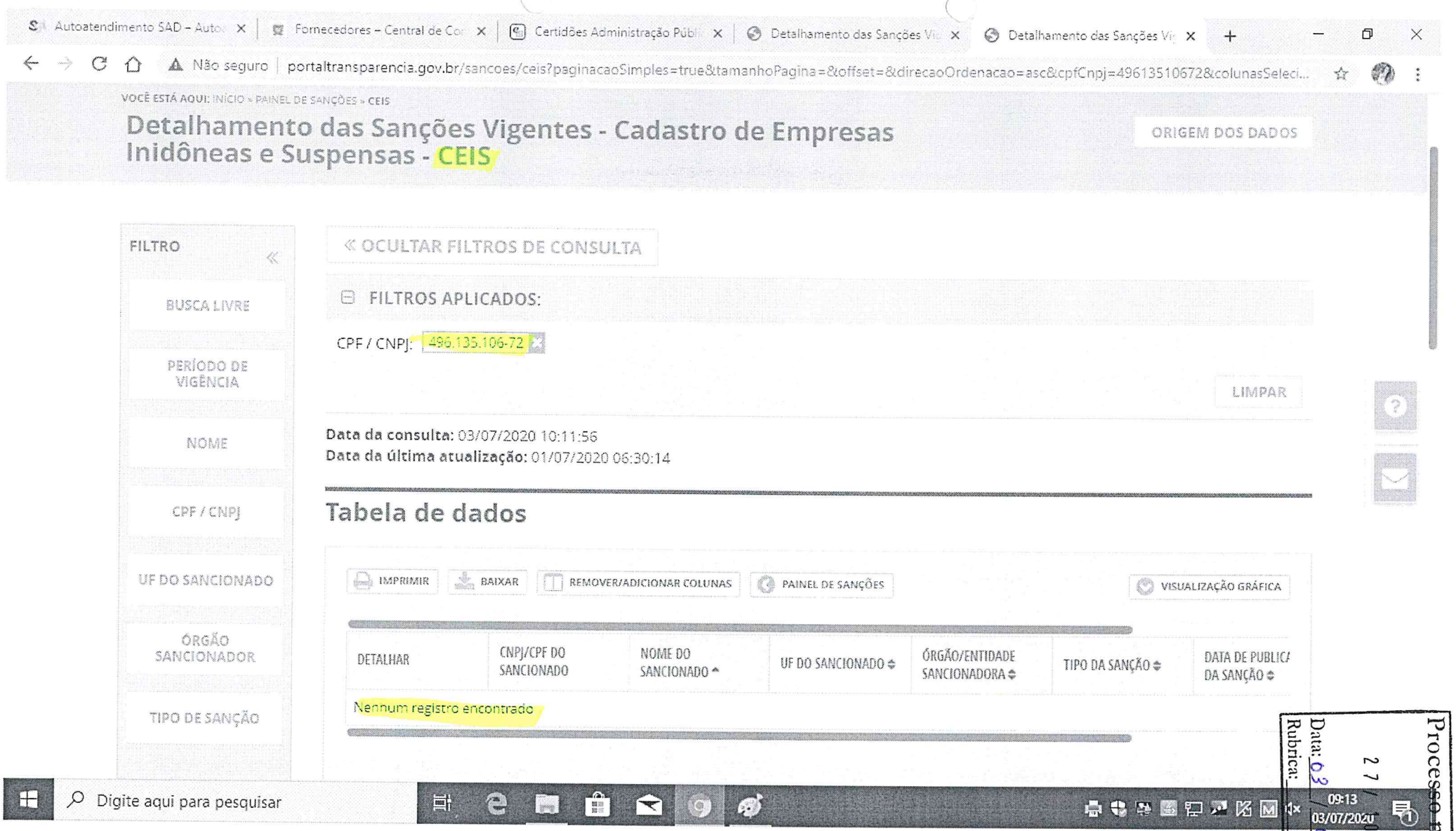
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/07/2020 às 18:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 496.135.106-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

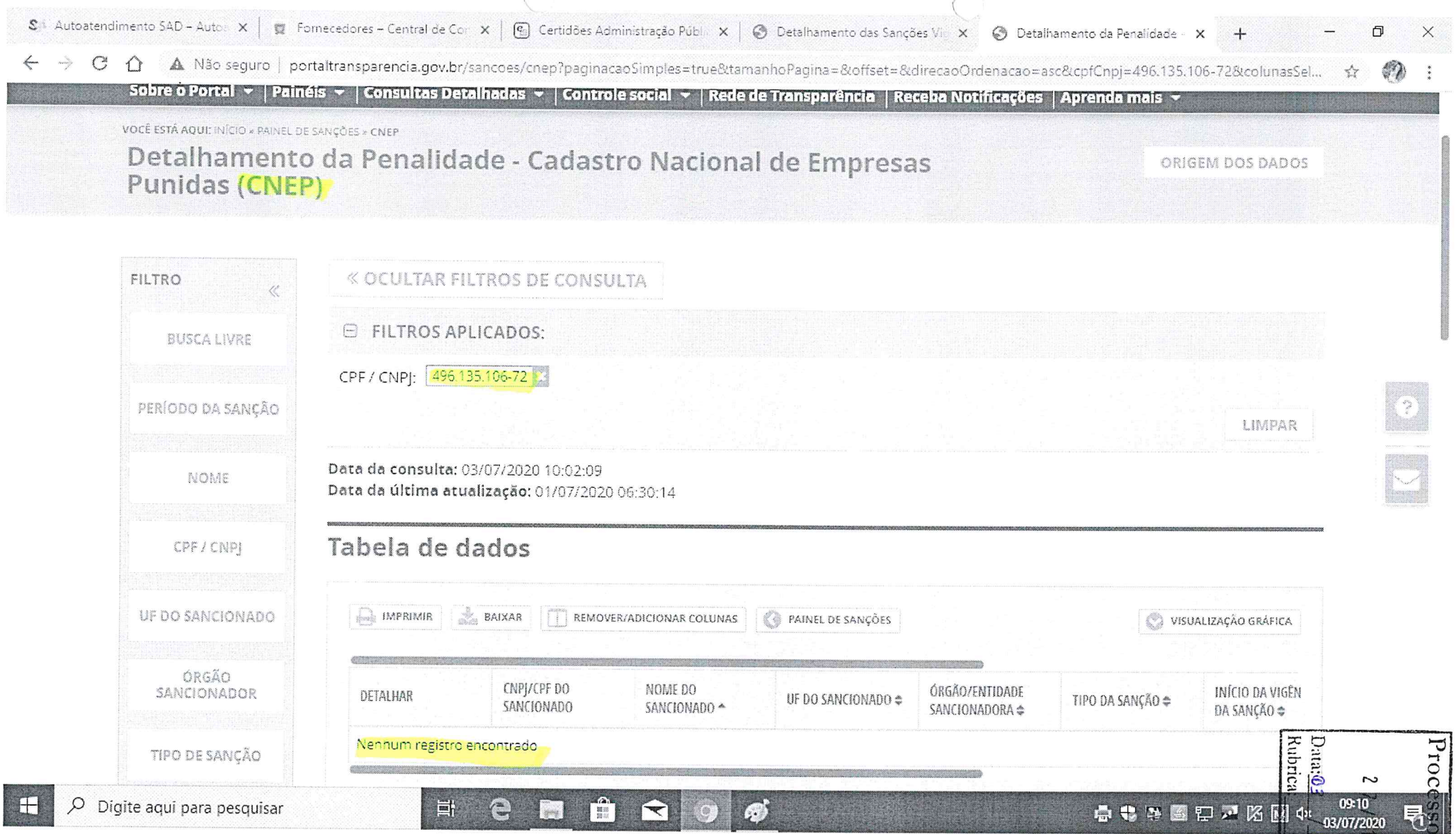
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EFE.53D8.79CC.B912 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Processo n.
27/1010038/20
Data: 03/07/20 Fls. 291
Rubrica:



Processo nº 27 / 0 10 3 8 / 2 0
Data: 03 / 07 / 20 Fls. 292
Rubrica:

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 95
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (61339



Processo n. 2 0 0 1 0 3 8 / 2 0
Data: 03/07/20 Fls. 293
Rubrica

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 96
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (61339

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133

Processo n.
27/101038/20
Data: 03/07/20 Fls. 294
Rubrica:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARLON TEODORO MARTINS**

CPF/CNPJ: **101.910.736-79**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

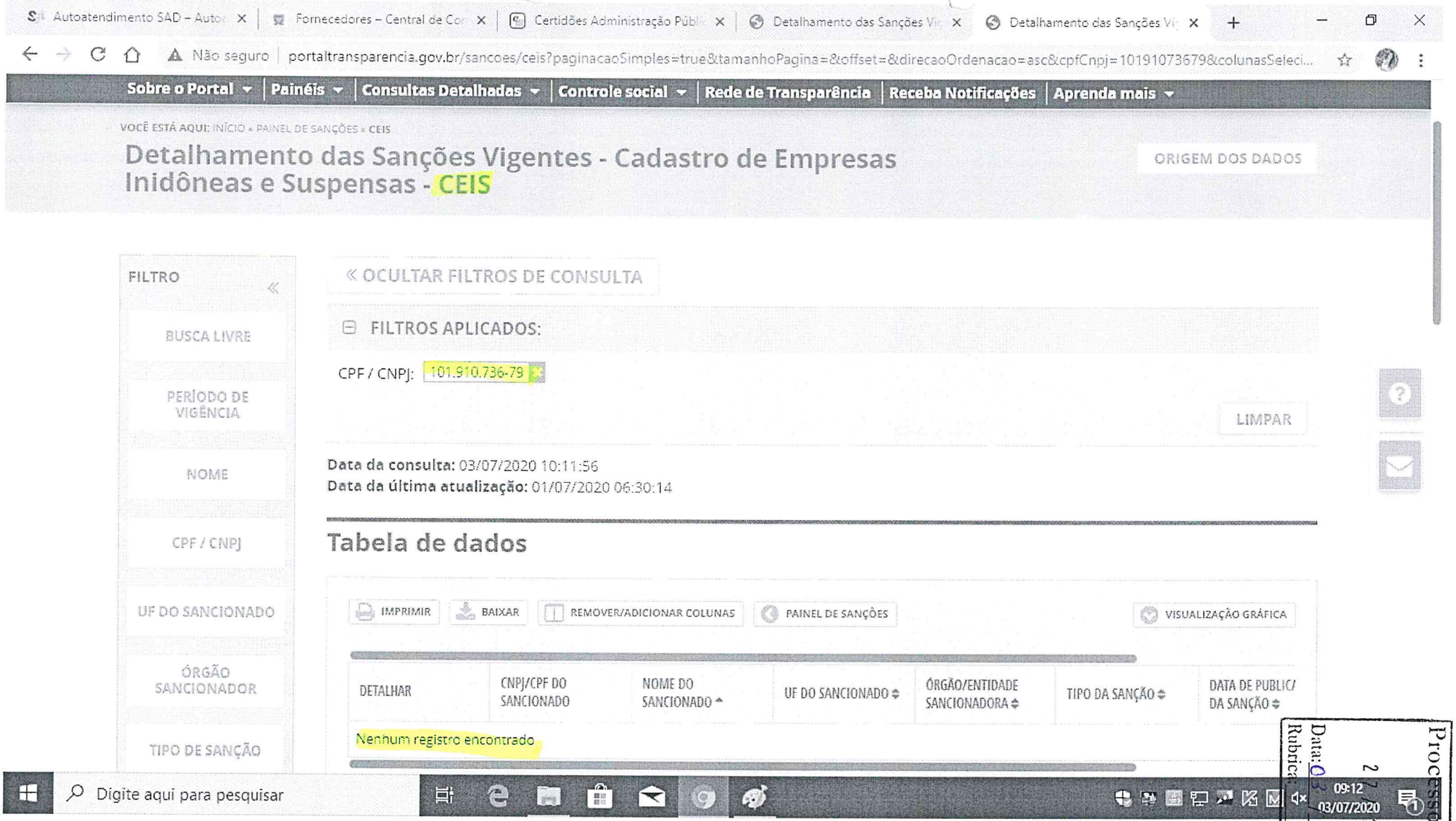
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:36:03 do dia 02/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

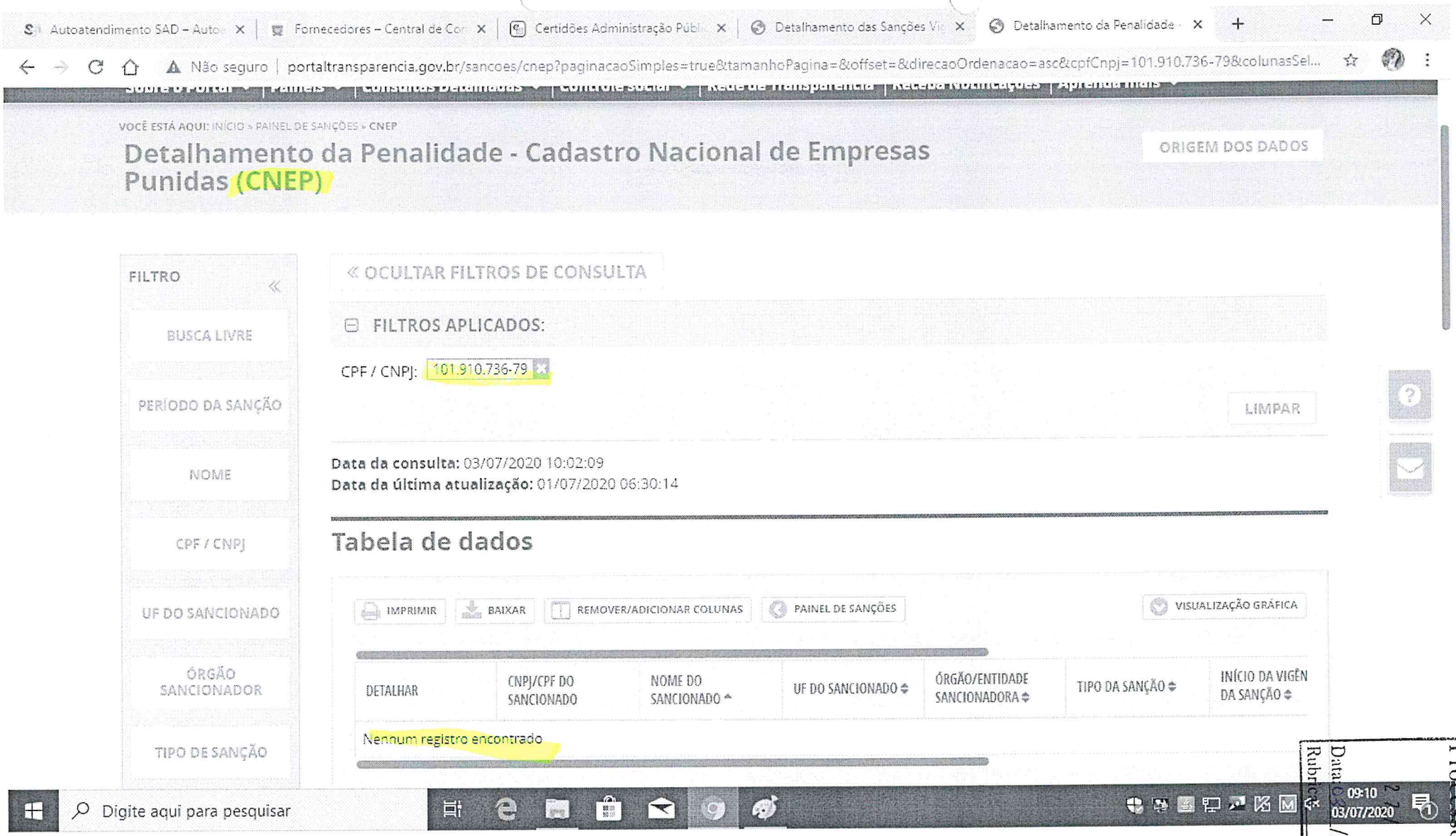
Código de controle da certidão: 9MDX020720183603

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo n. 27.10.10380/20
Data: 03/07/20 Fls. 295
Rubrica

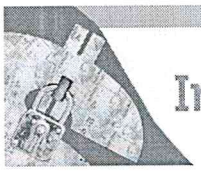
Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 98
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (61339



Processo n. 10 10 3 8 / 20
Data 03/07/20 Fls. 296
Rubrica

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 99
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (61339

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (613



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/07/2020 às 18:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 101.910.736-79.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EFE.53F9.12A3.F945 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Processo n.
27 / 10 10 38 / 20
Data: 03 / 07 / 20 Fls. 297
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

Mapa de Apuração

Mapa de Apuração	DATA/HORA	MODALIDADE	Nº	ORGÃO	PROCESSO
	02/07/2020 15:45:38	DISPENSA DE LICITAÇÃO		Fundação Serviços de Saúde de MS	27/101.038/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).

Item	Previsão	Clas.	Qtd.	Fornecedores				
				Unitário	Total	Razão Social	Empate	Sorteio
ITEM 001								
1	109.956,00	1	1.122	50,00	56.100,00	MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA	nao	
1	109.956,00	2	1.122	50,00	56.100,00	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE	nao	
1	109.956,00	3	1.122	57,00	63.954,00	ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA	nao	
1	109.956,00	4	1.122	59,80	67.095,60	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS	nao	
1	109.956,00	5	1.122	60,00	67.320,00	DOC SYSTEM COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA ME	nao	
1	109.956,00	6	1.122	63,00	70.686,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	nao	
1	109.956,00	7	1.122	70,98	79.639,56	ACOFORT PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA- EPP	nao	
1	109.956,00	8	1.122	71,00	79.662,00	SOMUS COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP	nao	
1	109.956,00	9	1.122	71,00	79.662,00	NL COMERCIO EXTERIOR LTDA	nao	
1	109.956,00	10	1.122	74,90	84.037,80	M.S. DIAGNOSTICA LTDA.	nao	
1	109.956,00	11	1.122	75,00	84.150,00	ONCO IMPORT ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME	nao	
1	109.956,00	12	1.122	78,89	88.514,58	DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	nao	
1	109.956,00	13	1.122	80,00	89.760,00	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	nao	
1	109.956,00	14	1.122	81,60	91.555,20	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	nao	

Processo n. 27/101038/20
Data: 03/07/20 Fls. 298
Rubrica:

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 101

1	109.956,00	15	1.122	89,90	100.867,80	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP	nao	
1	109.956,00	16	1.122	90,00	100.980,00	BUYERBR SERVICOS E COMERCIO EXTERIOR LTDA	nao	
1	109.956,00	17	1.122	90,00	100.980,00	CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	nao	
1	109.956,00	18	1.122	97,50	109.395,00	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO	nao	
1	109.956,00	19	1.122	98,00	109.956,00	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP	nao	
1	109.956,00		1.122	24,95	27.993,90	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	nao	
1	109.956,00		1.122	98,87	110.932,14	JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI	nao	
1	109.956,00		1.122	119,00	133.518,00	EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E	nao	
1	109.956,00		1.122	125,00	140.250,00	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	nao	
1	109.956,00		1.122	140,00	157.080,00	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	nao	
1	109.956,00		1.122	143,46	160.962,12	SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA	nao	
1	109.956,00		1.122	198,00	222.156,00	PRO ONCO DISTRIBUIDORA LTDA	nao	

Observação: Fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI venceu o(s) item(ns) (1) no valor total de: 27.993,90
Fornecedor CIRUMED COMÉRCIO LTDA foi desclassificado para o(s) item(ns) (1)
Fornecedor EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME foi desclassificado para o(s) item(ns) (1)
Fornecedor JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI foi desclassificado para o(s) item(ns) (1)
Fornecedor NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA foi desclassificado para o(s) item(ns) (1)
Fornecedor PRO ONCO DISTRIBUIDORA LTDA foi desclassificado para o(s) item(ns) (1)
Fornecedor SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA foi desclassificado para o(s) item(ns) (1)

Valor de Reserva dos itens licitados: 109.956,00
Valor Total dos itens vencedores: 56.100,00
Economia: R$ 53.856,00

Processo n. 27/110138/20
Data: 03/04/20 Fls. 299
Rubrica:

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 302

Processo n. 27/101.038/2020
Data: 03/07/2020 Fls. 300
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

DESPACHO DA COORDENADORIA DE COMPRAS DIRETAS

Processo nº 27/101.038/2020

À FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Trata o presente processo administrativo de dispensa de licitação, visando a aquisição de Testes Rápidos Coronavírus ICG e IGM para detecção do COVID-19, para assegurar a proteção aos profissionais da área de saúde e cuidados aos pacientes.

Encaminhamos o processo ao Órgão interessado, solicitando que seja analisada as documentações enviada pelos fornecedores: **MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA** e **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, ambam apresentaram o mesmo valor para o objeto licitado, conforme mapa de apuração anexo à fls. 298/299, informando posteriormente se referida documentação atende as exigências contidas no Termo de Referência fls. 03/22.

Ressaltamos que no dia 30 de junho de 2020 encaminhamos email às 15hrs08min para a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, solicitando as documentações, no entanto não obtivemos resposta, conforme demostrado às fls. 223/224. Entramos em contato por diversas vezes por meio dos telefones informados na proposta e no Certificado de Registro Cadastral - CERCA, não obtendo retorno. Diante disso, convocamos as empresas MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA e 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA , para apresentação das documentações exigidas.

Por fim, informamos que juntamos aos autos às fls. 270/271 e 286-287, as Certidões de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União, que agrega consultas ao CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, sendo assim, verificamos que as empresas não possuem impedimentos ou suspensão para contratar com a Administração Pública.

Somando-se a isso, diligenciamos também ao Central de Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS às fls. 272/273 e 288/289, verificando que as empresas não possuem impedimentos ou suspensão para contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

Diante do exposto, ficamos no aguardo da manifestação da autoridade competente e/ou ordenador de despesas, para que possamos prosseguir, emitindo a Autorização de Compra correspondente.

Campo Grande, MS, 03 de julho de 2020.

Luanna Marcielli

LUANNA MARCIELLI HOLANDA DOS SANTOS
Matrícula n° 473182021 - SAD /MS
Coordenadoria de Compra Direta

Parque do Poderes – Bl. I – Cep.: 79031-902 – Campo Grande (MS)
Fone: (67) 3318- 1300 – Fax: 3318-1400

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 303
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990)

Processo nº 27/101.038/20
Data 03 / 07 / 20 Fls. 301
Rubrica:

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HRMS – PERÍCIA MÉDICA

FUNSAU
FUNDAÇÃO DE SAÚDE - MS

SIGLA DO ÓRGÃO	NÚMERO	DATA
SAD/FUNSAU/HRMS	047/2020	02/07/2020

DE: EQUIPE SAÚDE- SAD
Enfª Ligia Fernandes Lima Nantes

PARA: Compras Diretas/SUCOMP/SAD/MS

Considerando o Processo 27/101.038/2020, o qual contempla a aquisição de Teste Rápido Coronavirus IGG e IGM para detecção do COVID-19.

Em atenção a solicitação do setor de Compras Diretas/SUCOMP/SAD/MS, quanto as documentações apresentadas para habilitação, tecemos as seguintes considerações:

- Do item 6. HABILITAÇÃO do Termo de referência, temos que para o Item 01- **0017757 Teste Hospitalar,** as empresas MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA e 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sagraram-se empatadas, ambas com apresentação do mesmo valor para o referido produto, no caso R$ 50,00, sendo que ambas apresentaram todos os documentos de Habilitação válidos, inclusive em diligência à ANVISA, foram confirmados os Registros dos Produtos ofertados, conforme docs. anexos.

Atenciosamente,

Ligia Fernandes Lima Nantes
Enfermeira/SAD/FUNSAU
Mat. 96470023

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 304
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990)

Processo n.
27/10103 8/20
Data: 03/07/20 Fls. 302
Rubrica:

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Resultado da Consulta

	Produto	Registro	Situação
Empresa: Molecular Biotecnologia e Representação LTDA - CNPJ: 15.562.934/0001-94			
☐	Rapid 2019-nCoV IgG/IgM Combo Test Card	81124120031	Publicado deferimento

Voltar

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 305

Processo n.
27/101038/20
Data: 03/07/20 Fls. 303
Rubrica:

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Resultado da Consulta

Produto	Registro	Situação
Empresa: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.993.698/0001-07		
☐ Novo kit de teste de anticorpos IgM / IgG para coronavírus (2019-nCoV) (ouro coloidal)	80207450020	Publicado deferimento

Voltar

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 306

Processo n. 27/101.038/2020
Data: 03/07/2020 Fls. 304
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Ao Gabinete da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

Sra. Superintendente,

Trata o presente processo administrativo de dispensa de licitação, visando a aquisição testes rápidos para Coronavírus, IgG e IgM, para detecção do COVID-19, objetivando atender ao Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Após análise técnica às fls. 301, a mesma informou que ambas as documentações estão validas, de acordo com o exigido no Termo de Referência.

Conforme o mapa de apuração às fls. 298/299, as empresas **MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA** e **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estão empatadas.

Diante do exposto, encaminhamos para providências.

Campo Grande, MS, 02 de julho de 2020.

Luanna Marcielli Holanda dos Santos
Matrícula nº 473182021 - SAD /MS
Coordenadoria de Compra Direta

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 307
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990)

SAD
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Ofício n. 440/SUCOMP/SAD/2020

Campo Grande/MS, 2 de Julho de 2020.

Processo n.
27/101038/20
Data: 03/07/20 Fls. 305
Rubrica:

Prezado Senhor,

A Superintendência de Gestão de Compras e Materiais da Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul, informa que recepcionou proposta formulada por essa empresa **para item 01 (teste hospitalar - tipo rápido, coronavírus IgG e IgM), da cotação eletrônica referente ao processo n. 27/101.038/2020,** cujo objeto é a aquisição de ovos para atender às necessidades do Hospital Regional do Mato Grosso Sul.

Ocorre que, **o valor de R$ 50,00** apresentado para o item citado item, encontra-se empatado com o ofertado por outra empresa também participante da referida cotação.

Diante do exposto, assegurando o cumprimento dos critérios de desempate disposto no §2º do Artigo 3º da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, caso V.S.ª pretenda fazer jus a utilização de alguma dessas hipóteses legais, solicito que no **prazo de 5 horas do recebimento deste expediente**, encaminhe para o endereço eletrônico superintendenciadecompras@sad.ms.gov.br documentação que comprove se o material a ser fornecido é:

1 - produzido no País;

2- produzido por empresa brasileira;

3- produzido por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4- produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Ressalta-se que a exiguidade do prazo oferecido para a apresentação dos documentos é compatível com a urgência exigida ao combate da pandemia causada pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), sobretudo em se tratando de objetos destinados às unidades penais do Estado. Por fim, cabe esclarecer que, decorrido o prazo para a apresentação dos documentos e persistindo a situação de empate entre as duas propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública com regramento publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul com fulcro no §2º do art. 45 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Atenciosamente,

MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA
Sr. Gilton Sebastião Martins
Rua Santos, n. 161 - Bairro Nova Suíssa
Belo Horizonte - MG

Elaborado por: gtorquato
Encaminhado ao(s) email(s): licit@moleculardbrasil.com.br

Protocolo:
Data: __/__/__

Assinado digitalmente por MURIEL MOREIRA (16/12/2019 ~ 15/12/2022) - Hora do servidor: 02/07/2020 09:46:03
Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site www.edoc.ms.gov.br, e informe o código 0F011FA2B na opção "Valide aqui seu documento"
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 308

SAD
Secretaria de Estado de Administração
e Desburocratização

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Processo n. 27/101038/20
Data: 03/07/20 Fls. 306
Rubrica:

Ofício n. 440/SUCOMP/SAD/2020 - 2

MURIEL MOREIRA
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS, EM DESIGNAÇÃO
Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por MURIEL MOREIRA (16/12/2019 ~ 15/12/2022) - Hora do servidor: 02/07/2020 09:46:03
Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site www.edoc.ms.gov.br, e informe o código 0F011FA2B na opção "Valide aqui seu documento".

Protocolo:
Data: __/__/____

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 309

Assunto: OFICIO DESEMPATE

De: Superintendência De Gestão de Compras e Materiais <superintendenciadecompras@sad.ms.gov.br>

Para: licit@molecularbrasil.com.br

Thu, 02 Jul 2020 09:57:19 -0400

Encaminho em anexo o Oficio para desempate do processo n. 27/101.038/2020.
Por gentiliza, confirmar o recebimento.

Atenciosamente.

Anexos (1)

- OFICIO_00440SUCOMPSAD2020_MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTA O LTDA.pdf PDF Document - 374 KB

Processo n.
27/101038/20
Data: 03/07/20 Fls. 307
Rubrica:

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 310
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990)

Assunto: Enc: OFICIO DESEMPATE

De: Superintendência De Gestão de Compras e Materiais <superintendenciadecompras@sad.ms.gov.br>

Para: "Luanna Holanda dos Santos" <lmsantos@sad.ms.gov.br>

Thu, 02 Jul 2020 17:20:38 -0400

Processo n.
27/101038/20
Data: 03/07/20 Fls. 308
Rubrica:

----- Mensagem Original -----
De: "Licitação" <licit@molecularbrasil.com.br>
Para: "Superintendência De Gestão de Compras e Materiais" <superintendenciadecompras@sad.ms.gov.br>
Enviado: Thu, 2 Jul 2020 18:02:20 -0300
Assunto: OFICIO DESEMPATE

Prezados,

Boa tarde,

Envio documento anexo para atender ao *Ofício de Desempate*.

Informo ainda que nosso produto não se aplica a nenhum critério apresentado.

Estou à disposição para quaisquer dúvidas e informações.

Atenciosamente,

Samara Costa
Assistente de Vendas / Licitações
MOLECULAR Biotecnologia®
www.molecularbiotecnologia.com.br
+ 55 31 3658-5366

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 311

Processo n.
27/101038/20
Data: 03/07/20 Fls. 309
Rubrica:

Anexos (2)

Download All Attachments

Samara Costa
Assistente de Vendas / Licitações

MOLECULAR Biotecnologia®

www.molecularbiotecnologia.com.br

+55 31 3658-5366

- image001.jpg JPEG image - 18 KB
- BRN3C2AF4236FD4_0000005197.pdf PDF Document - 187 KB

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 312
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990)

MOLECULAR Biotecnologia

Processo n.
27/101038/20
Data: 03/07/20 Fls. 310
Rubrica:

Prezado Sr.

MURIEL MOREIRA
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

REF.: Ofício n. 440/SUCOMP/SAD/2020

Vimos esclarecer que a Molecular Biotecnologia e Representação Ltda, **empresa nacional, importadora e distribuidora** de produtos para diagnóstico *in vitro* e pesquisa, **não se enquadra na exigibilidade de contratação de deficientes**, conforme previsto na LEI *Nº* 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, lei de contratação de Deficientes nas Empresas, que prevê que:

"Art. 93 - a empresa com 100 ou mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos com beneficiários reabilitados, ou pessoas portadoras de deficiência; "

tendo em vista o fato de não ter em seu quadro de funcionários o número mínimo de 100 funcionários.

A Molecular tem hoje em seu quadro de funcionários quantidade muito inferior ao previsto para cumprimento dessa norma.

Sendo o que se apresenta para o momento subscreve,

Atenciosamente,

Gilton S. Martins
CPF 496.135.106-72
Responsável legal
Molecular Biotecnologia e Representação Ltda

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 313

SAD
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Ofício n. 441/SUCOMP/SAD/2020

Campo Grande/MS, 2 de Julho de 2020.

Processo n.
27/101038/20
Data: 03/07/20 Fls. 311
Rubrica:

Prezado Senhor,

A Superintendência de Gestão de Compras e Materiais da Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul, informa que recepcionou proposta formulada por essa empresa **para item 01 (teste hospitalar - tipo rápido, coronavírus IgG e IgM), da cotação eletrônica referente ao processo n. 27/101.038/2020,** cujo objeto é a aquisição de ovos para atender às necessidades do Hospital Regional do Mato Grosso Sul.

Ocorre que, **o valor de R$ 50,00** apresentado para o item citado item, encontra-se empatado com o ofertado por outra empresa também participante da referida cotação.

Diante do exposto, assegurando o cumprimento dos critérios de desempate disposto no §2º do Artigo 3º da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, caso V.S.ª pretenda fazer jus a utilização de alguma dessas hipóteses legais, solicito que no **prazo de 5 horas do recebimento deste expediente**, encaminhe para o endereço eletrônico superintendenciadecompras@sad.ms.gov.br documentação que comprove se o material a ser fornecido é:

1 - produzido no País;

2- produzido por empresa brasileira;

3- produzido por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4- produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Ressalta-se que a exiguidade do prazo oferecido para a apresentação dos documentos é compatível com a urgência exigida ao combate da pandemia causada pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), sobretudo em se tratando de objetos destinados às unidades penais do Estado. Por fim, cabe esclarecer que, decorrido o prazo para a apresentação dos documentos e persistindo a situação de empate entre as duas propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública com regramento publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul com fulcro no §2º do art. 45 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Atenciosamente,

1000Medic
Sra. Tatiana Trevissan
Rua Lídio Oltramari, n. 1796 - Bairro Fraron
Pato Branco - PR

Elaborado por: gtorquato
Encaminhado ao(s) email(s): licitao@1000medic.com.br

Protocolo:
Data: / /

Assinado digitalmente por MURIEL MOREIRA (16/12/2019 ~ 15/12/2022) - Hora do servidor: 02/07/2020 09:46:36
Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site www.edoc.ms.gov.br, e informe o código 0F011FA3A na opção "Valide aqui seu documento"
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 314

SAD
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Processo n. 27/101038/20
Data: 03/07/20 Fls. 312
Rubrica:

Ofício n. 441/SUCOMP/SAD/2020 - 2

MURIEL MOREIRA
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS, EM DESIGNAÇÃO
Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por MURIEL MOREIRA (16/12/2019 ~ 15/12/2022) - Hora do servidor: 02/07/2020 09:46:36
Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site www.edoc.ms.gov.br, e informe o código 0F011FA3A na opção "Valide aqui seu documento"

Protocolo:
Data: __/__/____

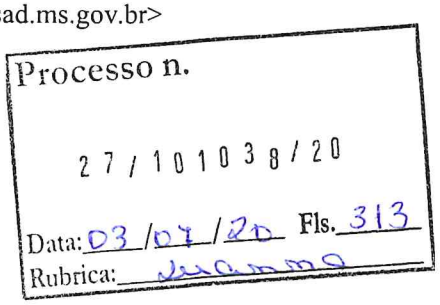
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 315

Assunto: OFÍCIO DESEMPATE

De: Superintendência De Gestão de Compras e Materiais <superintendenciadecompras@sad.ms.gov.br>

Para: licitacao@1000medic.com.br

Thu, 02 Jul 2020 09:55:40 -0400



Segue em Anexo Oficio para desempate do processo n. 27/101.038/2020.
Por gentiliza, confirmar o recebimento.

Anexos (1)

- OFICIO_00441SUCOMPSAD2020_1000Medic.pdf PDF Document - 374 KB

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 316
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990)

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 117

Processo n.
27/101038/20
Data: 03/07/20 Fls. 314
Rubrica:

Assunto: Re: OFÍCIO DESEMPATE

De: 1000Medic - Thaís <licitacao@1000medic.com.br>

Para: Superintendência De Gestão de Compras e Materiais <superintendenciadecompras@sad.ms.gov.br>

Thu, 2 Jul 2020 17:32:29 -0300 (BRT)

Boa tarde!
Informo que nosso produto não se aplica a nenhum dos critérios apresentados.

Dúvidas estou a disposição.

Atenciosamente.

Visite nosso site: www.1000medic.com.br

WhatsApp: (46) 9 8814-0484



AVISO LEGAL: O conteúdo desta mensagem eletrônica e seus anexos, que serão denominados apenas como "Informações", são classificados como CONFIDENCIAIS. O acesso a essas informações é permitido apenas a pessoas autorizadas. Caso tenha recebido por engano, certamente você não é o seu destinatário e/ou não possui autorização para acessá-las. Desse modo, solicitamos que informe imediatamente ao remetente e descarte as informações de maneira irrecuperável. O uso indevido dessas informações implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis.

De: "Superintendência De Gestão de Compras e Materiais" <superintendenciadecompras@sad.ms.gov.br>
Para: "licitacao" <licitacao@1000medic.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 2 de julho de 2020 10:55:40
Assunto: OFÍCIO DESEMPATE

Segue em Anexo Oficio para desempate do processo n. 27/101.038/2020.
Por gentiliza, confirmar o recebimento.

Anexos (1)



- THAIS.png PNG image - 40 KB

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 317

Processo n. 27/101.038/2020
Data: 03/06/2020 Fls. 315
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

DESPACHO DA COORDENADORIA DE COMPRAS DIRETAS

Processo nº 27/101.038/2020

Ao Gabinete da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

Após encaminharmos os ofícios n. 440/SUCOMP/SAD/2020 e 441/SUCOMP/SAD/2020, cumprindo, os critérios de desempate disposto no § 2° do artigo 3° da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993. Ambas as empresas através de e-mail às fls. 308/314, informaram que não se aplicam a nenhum critério solicitado para o produto.

Desta forma, com fulcro no § 2° do art. 45 da Lei da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, será necessário a classificação por meio de sorteio.

Diante do exposto, encaminhamos para providências.

Campo Grande, MS, 03 de junho de 2020.

Luanna Marcielli Holanda dos Santos
Matrícula n° 473182021 - SAD /MS
Coordenadoria de Compra Direta

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 318
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990)

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

AVISO DE SORTEIO PROCESSO Nº 27/101.038/2020

Em cumprimento ao art. 45, parágrafo 2°, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, convocamos os participantes da cotação eletrônica com consulta de nº 0383/2020, para realização de sorteio em sessão pública presencial.

LICITANTES EMPATADAS:
1000MEDIC DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR DA PROPOSTA R$ 50,00
MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E RESPRESENTAÇÃO LTDA - VALOR DA PROPOSTA R$ 50,00

A sessão pública para realização do sorteio visando o desempate entre as propostas será realizada dia **06 DE JULHO DE 2020, às 14:30 HORAS (horário local),** na Sala da Reuniões (térreo) da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, situada à Rua Desembargador José Nunes da Cunha, S/N, Bloco I, Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS.

Para a realização do sorteio será observado o seguinte procedimento:

- Serão registrados, em papéis individuais e com formatação idêntica, a razão social dos licitantes cujas propostas restaram empatadas;
- Será disponibilizada vista dos papéis a todos os presentes na sessão pública;
- Os papéis serão dobrados de forma similar e inseridos em uma urna;
- O Coordenador de Compra Direta agitará a urna de forma a misturar os papéis, retirando um papel dobrado por vez, realizando sua abertura e divulgando para todos os presentes na sessão pública;
- Para fins de estabelecimento da ordem de classificação do sorteio, será considerada a ordem de retirada dos papéis da urna pelo Coordenador, ou seja, o primeiro papel retirado corresponderá ao primeiro classificado, de modo que o último papel retirado corresponderá ao participante classificado em último lugar (2º colocado);
- A relação da ordem de classificação será disponibilizada em ata a ser assinada por todos os presentes na sessão pública e posteriormente divulgada no Sistema Gestor de Compras e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul/DOEMS.
- Destacamos que o sorteio de iniciará, impreterivelmente, às 14:30 horas e, o não comparecimento dos participantes não impedirá a realização do mesmo.

Campo Grande/MS, 03 de julho 2020.

Muriel Moreira
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Processo n.
27/101038/20
Data: 03/07/20 Fls. 316
Rubrica:

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 319

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 120

do telefone, a data e o horário da ligação. Poderá ser feita, ainda, por outro recurso tecnológico disponível de transmissão de sons e imagens, em tempo real, desde que devidamente registrado e especificado.

§ 5º O Conciliador lavrará o competente Termo de Registro caso o fornecedor não apresente proposta de acordo ou quando o consumidor, notificado do teor da proposta apresentada, discorde da realização do acordo ofertado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 2 de julho de 2020.

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Processo n.
27/101038/20
Data: 03/07/20 Fls. 317
Rubrica:

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial n. 10.212 de 03 de julho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE UM CENTRO DE COMANDO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO, IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO, COM ATENDIMENTO MÓVEL E REPOSICIONAMENTO DE BENS, DESTINADOS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL SED.

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2020
PROCESSO: 55/000.153/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 16 de julho de 2020, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2020.
Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE SORTEIO PROCESSO Nº 27/101.038/2020

Em cumprimento ao art. 45, parágrafo 2°, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, convocamos os participantes da cotação eletrônica com consulta de nº 0383/2020, para realização de sorteio em sessão pública presencial.

LICITANTES EMPATADAS:
1000MEDIC DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR DA PROPOSTA R$ 50,00
MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E RESPRESENTAÇÃO LTDA - VALOR DA PROPOSTA R$ 50,00

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 320
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990)

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 121

A sessão pública para realização do sorteio visando o desempate entre as propostas será realizada dia **06 DE JULHO DE 2020, às 14:30 HORAS (horário local),** na Sala da Reuniões (térreo) da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, situada à Rua Desembargador José Nunes da Cunha, S/N, Bloco I, Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS.

Para a realização do sorteio será observado o seguinte procedimento:

- Serão registrados, em papéis individuais e com formatação idêntica, a razão social dos licitantes cujas propostas restaram empatadas;
- Será disponibilizada vista dos papéis a todos os presentes na sessão pública;
- Os papéis serão dobrados de forma similar e inseridos em uma urna;
- O Coordenador de Compra Direta agitará a urna de forma a misturar os papéis, retirando um papel dobrado por vez, realizando sua abertura e divulgando para todos os presentes na sessão pública;
- Para fins de estabelecimento da ordem de classificação do sorteio, será considerada a ordem de retirada dos papéis da urna pelo Coordenador, ou seja, o primeiro papel retirado corresponderá ao primeiro classificado, de modo que o último papel retirado corresponderá ao participante classificado em último lugar (2º colocado);
- A relação da ordem de classificação será disponibilizada em ata a ser assinada por todos os presentes na sessão pública e posteriormente divulgada no Sistema Gestor de Compras e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul/DOEMS.
- Destacamos que o sorteio de iniciará, impreterivelmente, às 14:30 horas e, o não comparecimento dos participantes não impedirá a realização do mesmo.

Processo n.
27/101038/20
Data: 03/07/20 Fls. 318
Rubrica:

Campo Grande/MS, 03 de julho 2020.

Muriel Moreira
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

DESPACHO DA COORDENADORIA DE COMPRAS DIRETAS DA SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 29/024.148/2020
Dispensa de Licitação
Aquisição de máscara semifacial

Na data de 03 de julho de 2020, às 08:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul, foi realizada a análise de amostra referente ao item 01 – máscara facial, apresentada pela G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP.
Iniciada a sessão, fora realizada a apresentação da amostra, iniciando-se a abertura e identificação do item.
Encerrado o procedimento, lavrou-se a Ata da sessão, posteriormente revisada e assinada pelas partes, pelo Coordenador de Compras Diretas e membros da equipe presentes.
Posteriormente, através de análise técnica realizada pelo órgão e anexada ao processo, a amostra foi considerada **APROVADA.**
O parecer técnico da aprovação e a ata da sessão de análise da amostra encontram-se disponíveis no processo.

Publique-se.

Campo Grande – MS, 03 de julho de 2020.

Guilherme Muller Candelório
Coordenador de Compras Diretas

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 321

Processo n.

27/10138/20

Data: 06/07/20 Fls. 319

Rubrica:

MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA

Guilherme Müller Candelório
Matrícula 4271247023
SUCOMP/SAD/MS

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 322

Processo n.

27/1010 38/20

Data: 06/07/20 Fls. 320

Rubrica: Luanna

1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Guilherme Muller Candelório
Matrícula 4727247023
SUCOMP/SADIMS

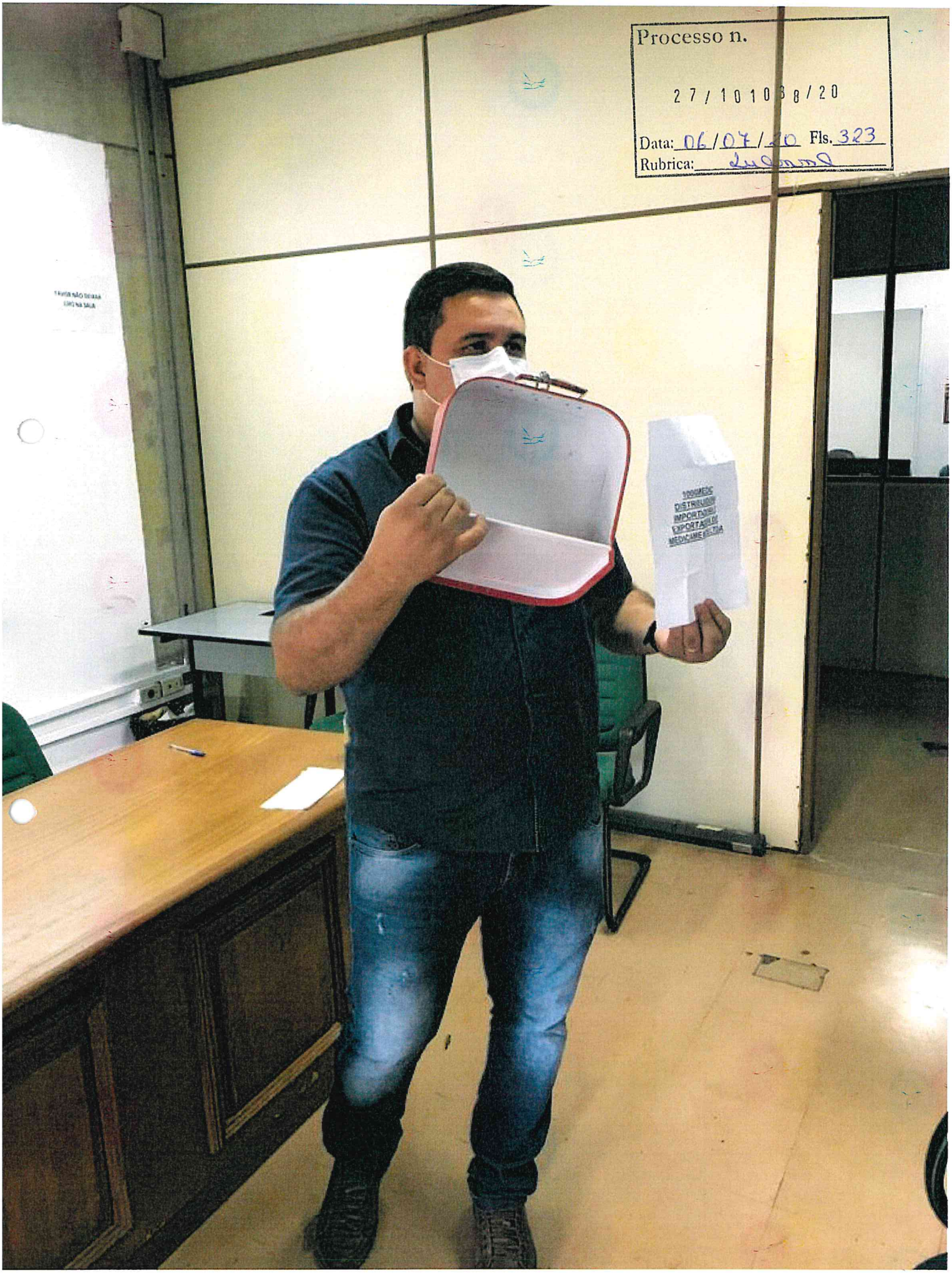
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 323



Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 324



Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 325



Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 326

Processo n.
27/101038/20
Data: 06/07/20 Fls. 324
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

ATA DO SORTEIO PÚBLICO DO PROCESSO n° 27/101.038/2020

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às **14:30 h (horário local),** na Sala da Reuniões (térreo) da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, situada à Rua Desembargador José Nunes da Cunha, S/N, Bloco I, Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS**,** reuniram-se os servidores da Coordenadoria de Compras Diretas: **Guilherme Muller Candelório e Luanna Marcielli Holanda dos Santos,** para realizar o sorteio em sessão pública presencial relativos ao **PROCESSO n° 27/101.038/2020**, nos termos do art. 45 § 2º da Lei Federal n. 8.666/93.

Não compareceram representante de nenhuma empresa na sessão.

Iniciada a sessão, o Coordenador de Compras Diretas realizou o seguinte procedimento: apresentou os papéis individuais e com formatação idêntica, a razão social dos participantes cujas propostas restaram empatadas, tendo os representantes presentes conferido; os papéis foram dobrados de forma similar e inseridos em uma urna que inicialmente foi objeto de conferência demonstrando estar vazia; o Coordenador agitou a urna de forma a misturar os papéis, retirando um papel dobrado por vez, realizando sua abertura e divulgando para todos os presentes na sessão pública; para fins de estabelecimento da ordem de classificação do sorteio, foi considerada a ordem de retirada dos papéis da urna pelo coordenador:

O primeiro papel retirado a urna correspondeu ao primeiro classificado, sendo: **MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E RESPRESENTAÇÃO LTDA.**

O segundo papel retirado da urna correspondeu ao segundo classificado, sendo **1000MEDIC DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

O resultado será divulgado no Sistema Gestor de Compras e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul/DOEMS. Esclarecemos que a presente sessão foi devidamente filmada e estará disponível na Coordenadoria de Compras Diretas caso haja interesse.

Dado os trabalhos por encerrados, nada mais havendo a tratar, lavre-se a presente Ata que lida e achada conforme, e devidamente assinada pelo Coordenador de Compras Direta, respectivos membros da equipe e representantes presentes.

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 327
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990)

Processo n.

27/101038/20

Data: 06/07/20 Fls. 325

Rubrica:

GUILHERME MULLER CANDELÓRIO
Coordenador de Compras Diretas

LUANNA MARCIELLI HOLANDA DOS SANTOS
Membro da Coordenadoria de Compra Direta

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 328

Processo n. 27/101.038/2020
Data: - 06/07/20 fls. 326
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

DESPACHO DA COORDENADORIA DE COMPRAS DIRETAS DA SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 27/101.038/2020
Dispensa de Licitação
Aquisição de Testes Rápidos Coronavírus ICG e IGM para detecção do COVID-19

Na data de 06 de julho de 2020, às 14:30 horas, na sala de reuniões do Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul, foi realizado o sorteio em sessão pública para desempate das empresas, MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E RESPRESENTAÇÃO LTDA e 1000MEDIC DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com fundamento no disposto no art. 45, parágrafo 2°, da Lei Federal n. 8.666/93.
Iniciada a sessão, o Coordenador de Compras Diretas realizou o sorteio, restando classificada em primeiro lugar a empresa MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E RESPRESENTAÇÃO LTDA e, em segundo lugar, a empresa 1000MEDIC DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Encerrado o procedimento, lavrou-se a Ata da sessão, posteriormente revisada e assinada pelas partes, pelo Coordenador de Compras Diretas e membros da equipe presentes.

Campo Grande – MS, 06 de julho de 2020.

Publique-se.

Guilherme Müller Candelório
Coordenadoria de Compras Diretas
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 329

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 130

N.D.: 33903028 FONTE: 0100000000
VALOR: R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5.000 MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL EM ATENDIMENTO AO PLANO DE BIOSSEGURANÇA DA UEMS, PARA PREVENÇÃO DA COVID-19.

DOURADOS, 04 DE JULHO DE 2020.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO
ORDENADOR DE DESPESA/UEMS

Processo n.
27/101038/20
Data: 06/07/20 Fls. 327
Rubrica:

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Fazenda

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:
Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Caput do Artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/1993, conforme solicitação constante no processo, conforme abaixo especificado:

PROCESSO:	11/005.283/2020
FAVORECIDO:	*EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS*
OBJETO:	Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO – R$:	2.800.000,00
ELEMENTO DE DESPESA:	3339039.47

Submeto a ratificação do Exmo. Senhor Secretário, em cumprimento às determinações contidas no artigo 26, da Lei acima mencionada.

Campo Grande/MS, 03 de julho de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Ordenador de Despesas

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS
PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2020
PROCESSO: 55/000.168/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 20 de julho de 2020, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 06 de julho de 2020.
Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD

DESPACHO DA COORDENADORIA DE COMPRAS DIRETAS DA SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 27/101.038/2020
Dispensa de Licitação
Aquisição de Testes Rápidos Coronavírus ICG e IGM para detecção do COVID-19

Na data de 06 de julho de 2020, às 14:30 horas, na sala de reuniões do Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul, foi realizado o sorteio em sessão pública para desempate das empresas,

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 330
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990)

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 131

MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E RESPRESENTAÇÃO LTDA e 1000MEDIC DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com fundamento no disposto no art. 45, parágrafo 2°, da Lei Federal n. 8.666/93.
Iniciada a sessão, o Coordenador de Compras Diretas realizou o sorteio, restando classificada em primeiro lugar a empresa MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E RESPRESENTAÇÃO LTDA e, em segundo lugar, a empresa 1000MEDIC DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Encerrado o procedimento, lavrou-se a Ata da sessão, posteriormente revisada e assinada pelas partes, pelo Coordenador de Compras Diretas e membros da equipe presentes.

Processo n.
27/101038/20
Data: 06/07/20 Fls. 328
Rubrica:

Campo Grande – MS, 06 de julho de 2020.

Publique-se.

Guilherme Muller Candelório
Coordenadoria de Compras Diretas
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 65/000.944/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
A ORDENADORA DE DESPESAS/SEDHAST homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2019, objeto do LOTE 001, A Empresa **ENZO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 05.950.849/0001-40**, declarada a vencedora da melhor proposta, no valor total de **R$ 84.500,00** (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre
Ordenadora de Despesas/SEDHAST
Data: 06/07/2020.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa para o fornecimento e atualização de softwares utilizados pelos projetistas de Instalações Hidráulicas e instalações Hidráulicas e Instalações Elétricas, para adequar as atividades desenvolvidas frente as novas metodologias e tecnologias disponíveis, principalmente a metodologia BIM (Building Information Modeling).
PROCESSO: 57/100.706/2020
CONTRATADA: Empresa Multiplus Tecnologia e Comércio Ltda.
VALOR: R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, da Lei n. 8666/93.
Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8666/93, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente.
Campo Grande (MS), 06 de julho de 2020.

Diretoria de Licitação de Obras/DLO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços N°: TP 078/2020-DLO/AGESUL
Processo N°: 57/100.682/2020
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. RIO BRANCO E ADJACENTES, NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS.
Vencedora: SANTA ENGENHARIA E INDUSTRIA EIRELI - EPP
Valor Total: R$ 1.855.000,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)
Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.
Campo Grande - MS, 6 de Julho de 2020.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços N°: TP 075/2020-DLO/AGESUL
Processo N°: 31/000.402/2020
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS.
Vencedora: BML COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Valor Total: R$ 1.664.609,75 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 331
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990)

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 132

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

Mapa de Apuração

Mapa de Apuração	DATA/HORA	MODALIDADE	Nº	ORGÃO	PROCESSO
	02/07/2020 15:45:38	DISPENSA DE LICITAÇÃO		Fundação Serviços de Saúde de MS	27/101.038/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).

Item	Previsão	Clas.	Qtd.	Fornecedores				
				Unitário	Total	Razão Social	Empate	Sorteio
ITEM 001								
1	109.956,00	1	1.122	50,00	56.100,00	MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA	nao	
1	109.956,00	2	1.122	50,00	56.100,00	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE	nao	
1	109.956,00	3	1.122	57,00	63.954,00	ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA	nao	
1	109.956,00	4	1.122	59,80	67.095,60	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS	nao	
1	109.956,00	5	1.122	60,00	67.320,00	DOC SYSTEM COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA ME	nao	
1	109.956,00	6	1.122	63,00	70.686,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	nao	
1	109.956,00	7	1.122	70,98	79.639,56	ACOFORT PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA- EPP	nao	
1	109.956,00	8	1.122	71,00	79.662,00	SOMUS COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP	nao	
1	109.956,00	9	1.122	71,00	79.662,00	NL COMERCIO EXTERIOR LTDA	nao	
1	109.956,00	10	1.122	74,90	84.037,80	M.S. DIAGNOSTICA LTDA.	nao	
1	109.956,00	11	1.122	75,00	84.150,00	ONCO IMPORT ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME	nao	
1	109.956,00	12	1.122	78,89	88.514,58	DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	nao	
1	109.956,00	13	1.122	80,00	89.760,00	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	nao	
1	109.956,00	14	1.122	81,60	91.555,20	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	nao	

Processo n. 27/101.038/20
Data: 06/07/20 Fls. 329
Rubrica:

1	109.956,00	15	1.122	89,90	100.867,80	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP	nao	
1	109.956,00	16	1.122	90,00	100.980,00	BUYERBR SERVICOS E COMERCIO EXTERIOR LTDA	nao	
1	109.956,00	17	1.122	90,00	100.980,00	CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	nao	
1	109.956,00	18	1.122	97,50	109.395,00	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO	nao	
1	109.956,00	19	1.122	98,00	109.956,00	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP	nao	
1	109.956,00		1.122	24,95	27.993,90	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	nao	
1	109.956,00		1.122	98,87	110.932,14	JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI	nao	
1	109.956,00		1.122	119,00	133.518,00	EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E	nao	
1	109.956,00		1.122	125,00	140.250,00	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	nao	
1	109.956,00		1.122	140,00	157.080,00	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	nao	
1	109.956,00		1.122	143,46	160.962,12	SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA	nao	
1	109.956,00		1.122	198,00	222.156,00	PRO ONCO DISTRIBUIDORA LTDA	nao	

Observação: Fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI venceu o(s) item(ns) (1) no valor total de: 27.993,90
Fornecedor CIRUMED COMÉRCIO LTDA foi desclassificado para o(s) item(ns) (1)
Fornecedor EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME foi desclassificado para o(s) item(ns) (1)
Fornecedor JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI foi desclassificado para o(s) item(ns) (1)
Fornecedor NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA foi desclassificado para o(s) item(ns) (1)
Fornecedor PRO ONCO DISTRIBUIDORA LTDA foi desclassificado para o(s) item(ns) (1)
Fornecedor SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA foi desclassificado para o(s) item(ns) (1)

Valor de Reserva dos itens licitados: 109.956,00
Valor Total dos itens vencedores: 56.100,00
Economia: R$ 53.856,00

Processo n. 27/101038/20
Data: 06/07/20 Fls. 330
Rubrica:

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 333

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais
Coordenadoria de Compra Direta e Contratação

Autorização de Compra

Processo n.
27/101038/20
Data: 07/06/20 Fls. 331
Rubrica:

Autorização de Compra	34504	Processo N°:	27/101.038/2020
Unidade:	Fundação Serviços de Saúde de MS		
Elaborado por:	LUANNA MARCIELLI HOLANDA DOS SANTOS		

Fornecedor	MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA	Tel	(31) 3658-5366
Endereço:	Rua Santos	Bairro:	Nova Suíssa
Cidade:	Belo Horizonte	UF:	MG
CNPJ:	15562934000194	Inscrição Estadual:	002135964.00-37
Conta Corrente:	15562-4	Agência:	1614-4
Banco:	001		
Número Empenho:			

Prazo Entrega/Prestação de Serviço:	
Local Entrega/Prestação de Serviço:	
Área Solicitante/Prestação de Serviço:	
E-mail da Área do Solicitante:	
Prazo de Validade da Prosposta:	
Prazo de Garantia/Validade:	

Dados da Dotação Orçamentária

Órgão	Exercício	Nº Nota Dotação	Item Despesa	Natureza	Plano Interno	Fonte Recurso	Valor
FUNSAU	2020		33903036	339030	10302204340640001 - Sem PI	0240000000	109.956,00

Item	Tipo	Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtd	Valor	
							Unitário	Total
1	ITEM 001	0017757	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30° c.	1 - Teste	BOSON	1.122	50,00	56.100,00
						Valor Total		56.100,00

Observação (Consulta de Compra Direta):
O FORNECEDOR VENCEDOR DEVERÁ ATENDER TODAS AS CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, E DISPONIBILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO.

Certidões Negativas: CND - INSS, CRF - FGTS, CNDT

VISTO EM: 07/07/20
Guilherme Muller Candelório
Matrícula 427247023
SUCOMP/SAD/MS

VISTO EM: 07/07/20
Muriel Moreira
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais
SAD/MS

AUTORIZADO EM ___/___/_____
Dra Rosana Leite de Melo
Diretora - Presidente
Matrícula 89142021
FUNSAU/HRMS

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 334
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990)

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Superintendência de Gestão de Compras e Materiais
Coordenadoria de Compra Direta e Contratação

Autorização de Compra

Processo n.
27/101038/20
Data: 07/06/20 Fls. 332
Rubrica:

Artigo: Artigo 24 Inciso: IV

Face ao que estabelece o artigo 4° § 5° do Decreto n° 11.393/2003, o ato autorizador da contratação acima fica condicionada à instrução do processo pelo órgão contratante com a documentação de habilitação de que trata a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Certidões Negativas: CND - INSS, CRF - FGTS, CNDT

VISTO EM: 07/07/20
Guilherme Muller Candelório
Matrícula 427247023
SUCOMP/SAD/MS

VISTO EM: 07/07/20
Muriel Moreira
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais
SAD/MS

AUTORIZADO EM ___/___/____
Drª Rosana Leite de Melo
Diretora - Presidente
Matrícula 89142021
FUNSAU/HRMS

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 335

Processo n. 27/101.038/2020
Data: 07/06/2020 Fls. 333
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Ao Gabinete da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais

Sra. Superintendente,

Vieram os autos a esta Coordenadoria de Compras Diretas para providências, por meio de despacho de fl. 192.

Trata-se de "Dispensa de Licitação", conforme PARECER/FUNSAU N° 340/2020 (fls. 159/185), tendo como orientação jurídica o amparo legal o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e art. 4° da Lei Federal 13.979/2020, instruídos com propostas para o item 1, conforme tabela abaixo:

Item	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
01 **Código:** 0017757 **Descrição**: Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c. **Quantidade**: 1.122	**DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP**	**R$ 98,00**	**R$ 109.956,00**
	JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI	R$ 128,80	R$ 144.900,00
	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 129,50	R$ 145.299,00
	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 138,80	R$ 155.733,60

Sendo que, a proposta da empresa **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP**, serviu de referência para o item por se tratar de menor valor. Vale ressaltar que, toda a

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 336

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

documentação que veio anexa ao processo às fls. 52/157 foi providenciada pelo Órgão contratante, sob sua inteira responsabilidade.

Foi publicada no dia 29/06/2020, às 07hrs57min, a Consulta de Compra Direta nº 0383/2020, com encerramento no dia 29/06/2020, às 15:00 horas, no site da Central de Compras, sendo notificados 810 fornecedores que possuem a linha de fornecimento relativa ao objeto no cadastro no E-Fornecedor.

As empresas que participaram da cotação eletrônica foram:

Empresa	Valor Unitário	Valor Total
MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA	R$ 50,00	R$ 56.100,00
1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA	R$ 50,00	R$ 56.100,00
ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA	R$ 57,00	R$ 63.954,00
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS	R$ 59,80	R$ 67.095,60
DOC SYSTEM COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA ME	R$ 60,00	R$ 67.320,00
MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 63,00	R$ 70.686,00
ACOFORT PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA- EPP	R$ 70,98	R$ 79.639,56
SOMUS COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP	R$ 71,00	R$ 79.662,00
NL COMERCIO EXTERIOR LTDA	R$ 71,00	R$ 79.662,00
M.S. DIAGNOSTICA LTDA.	R$ 74,90	R$ 84.037,80
ONCO IMPORT ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME	R$ 75,00	R$ 84.150,00
DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	R$ 78,89	R$ 88.514,58
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	R$ 80,00	R$ 89.760,00
MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 81,60	R$ 91.555,20
MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP	R$ 89,90	R$ 100.867,80
BUYERBR SERVICOS E COMERCIO EXTERIOR LTDA	R$ 90,00	R$ 100.980,00
CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R$ 90,00	R$100.980,00
MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E	R$ 97,50	R$ 109.395,00

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 337

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

PADRONIZAÇÃO		
PRO ONCO DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 198,00	R$ 222.156,00
SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA	R$ 143,46	R$ 160.962,12
NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 140,00	R$ 157.080,00
JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI	R$ 98,87	R$ 110.932,14
CIRUMED COMÉRCIO LTDA	R$ 125,00	R$ 140.250,00
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$ 24,95	R$ 27.993,90
EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	R$ 119,00	R$ 133.518,00

Após cotação eletrônica, foram apurados os seguintes resultados, com base nos valores apresentados pelas empresas no sistema gestor de compras e a de menor valor do processo:

- **Item 01**

Empresas participantes que atendem as exigências do Termo de Referência:

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
1°	MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA	R$ 50,00	R$ 56.100,00
2°	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA	R$ 50,00	R$ 56.100,00
3°	ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA	R$ 57,00	R$ 63.954,00
4°	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS	R$ 59,80	R$ 67.095,60
5°	DOC SYSTEM COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA ME	R$ 60,00	R$ 67.320,00
6°	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 63,00	R$ 70.686,00
7°	ACOFORT PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA- EPP	R$ 70,98	R$ 79.639,56

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 338
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990)

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

8°	SOMUS COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP	R$ 71,00	R$ 79.662,00
9°	NL COMERCIO EXTERIOR LTDA	R$ 71,00	R$ 79.662,00
10°	M.S. DIAGNOSTICA LTDA.	R$ 74,90	R$ 84.037,80
11°	ONCO IMPORT ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME	R$ 75,00	R$ 84.150,00
12°	DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	R$ 78,89	R$ 88.514,58
13°	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	R$ 80,00	R$ 89.760,00
14°	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 81,60	R$ 91.555,20
15°	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP	R$ 89,90	R$ 100.867,80
16°	BUYERBR SERVICOS E COMERCIO EXTERIOR LTDA	R$ 90,00	R$ 100.980,00
17°	CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R$ 90,00	R$100.980,00
18°	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO	R$ 97,50	R$ 109.395,00
19°	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP	R$ 98,00	R$ 109.956,00

Empresas participantes que ultrapassaram o valor de reserva:

Empresa	Valor Unitário	Valor Total
JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI	R$ 98,87	R$ 110.932,14
EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	R$ 119,00	R$ 133.518,00
CIRUMED COMÉRCIO LTDA	R$ 125,00	R$ 140.250,00
NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 140,00	R$ 157.080,00
SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA	R$ 143,46	R$ 160.962,12
PRO ONCO DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 198,00	R$ 222.156,00

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 7 (6133990) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 339

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Ressaltamos que no dia 30 de junho de 2020 encaminhamos e-mail às 15hrs08min para a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, solicitando as documentações, no entanto não obtivemos resposta, conforme demostrado às fls. 223/224. Entramos em contato por diversas vezes por meio dos telefones informados na proposta e no Certificado de Registro Cadastral - CERCA, não obtendo retorno. Diante disso, convocamos as empresas MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA e 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para apresentação das documentações exigidas, uma vez que, ambas ofertaram o valor de R$ 50,00 reais.

Após análise técnica do órgão fls. 301, sobre a documentação da empresa exigida no Termo de Referência fls. 03/22, onde ambas apresentaram todos os documentos de habilitação válidos, inclusive foram confirmados os Registros dos produtos ofertados na diligência à ANVISA às fls. 301/303.

Momento subsequente, encaminhamos o oficio n. 440/SUCOMP/SAD/2020 e 441/SUCOMP/SAD/2020 para as empresas MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA e 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ambas ofertaram o valor unitário **R$50,00**, onde o critério para desempate utilizado e informado no oficio foi:

> Diante do exposto, assegurando o cumprimento dos critérios de desempate disposto no §2º do Artigo 3º da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, caso V.S.ª pretenda fazer jus a utilização de alguma dessas hipóteses legais, solicito que no **prazo de 5 horas do recebimento deste expediente,** encaminhe para o endereço eletrônico superintendenciadecompras@sad.ms.gov.br documentação que comprove se o material a ser fornecido é:
>
> 1 - produzido no País;
>
> 2- produzido por empresa brasileira;
>
> 3 - produzido por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
>
> 4- produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Recebemos e-mail de ambas as empresas informando que o produto ofertado não se aplica a nenhum critério apresentado. Diante disso publicamos no Diário Oficial da União às fls. 315/316, a sessão pública para realização do sorteio, visando o desempate.

Na data de 06 de julho de 2020, às 14hrs30min, na sala de reuniões do Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul, foi realizado o sorteio em

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 340
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007)

Processo n. 27/101.038/2020
Data: 07/06/2020 Fls. 338
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

sessão pública para desempate das empresas, MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E RESPRESENTAÇÃO LTDA e 1000MEDIC DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com fundamento no disposto no art. 45, parágrafo 2°, da Lei Federal n. 8.666/93.

Iniciada a sessão, o Coordenador de Compras Diretas realizou o sorteio, restando classificada em primeiro lugar a empresa **MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E RESPRESENTAÇÃO LTDA** e, em segundo lugar, a empresa 1000MEDIC DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Diante do fato apresentado emitimos a autorização de compras n° 34504, para a empresa **MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E RESPRESENTAÇÃO LTDA.**

Ante o exposto, encaminho os autos ao Gabinete da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais para as devidas providências.

Campo Grande, 07 de julho de 2020.

Luanna Marcielli Holanda dos Santos
Coordenadoria de Compras Diretas

De acordo,

Ao Gabinete da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais, para providências, na forma solicitada.

Campo Grande, MS, 07 de julho de 2020.

Guilherme Muller Candelorio
Coordenador de Compras Diretas

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 341

Processo n. 27/101.038/2020
Data: 07/07/2020 fl. 339
Rubrica: Gabriella

Processo: 27/101.038/2020
Objeto: Teste rápido

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** objetivando a aquisição de teste rápido para detecção do covid-19, para no combate à pandemia ocasionada pelo coronavírus.

Importante consignar que o pronunciamento quanto à aquisição pretendida, não exime o ordenador de despesas do órgão contratante das responsabilidades perante os órgãos de controle interno e externo, conforme disposto no §5º do art. 4º do Decreto Estadual n. 11.393/03, veja-se:

> Art. 4º Os processos de despesas com fundamento na dispensa ou inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ao serem encaminhados à Superintendência de Compras e Suprimento, deverão ser instruídos com os seguintes documentos: (Redação dada pelo Decreto nº 11.494, de 03.12.2003, DOE MS de 04.12.2003, com efeitos a partir de 16.09.2003).
> § 5º O pronunciamento da Superintendência de Compras e Suprimento quanto aos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade representa somente um ato de supervisão e controle, não eximindo o ordenador de despesas das responsabilidades perante os órgãos de controle interno ou externo.

Para tanto, o art. 2º, inciso I, alínea 'a' do Decreto Estadual n. 7.881/94, atribui aos ordenadores de despesas as seguintes responsabilidades. Confira-se:

> Art. 2º - A responsabilidade pela regularidade e correção na realização e comprovação da despesa pública, apurada em relação à ação ou a omissão do servidor no exercício de suas atribuições, cabe:
> I - aos ordenadores de despesa: na autorização, homologação, dispensa e inexigibilidade de licitação, assim como na adjudicação e contratação do seu objeto, sem observância das normas gerais e específicas sobre licitações e contratos;

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 342

Processo n. 27/101.038/2020
Data: 07/07/2020 fl. 340
Rubrica: Gabriella

Note-se que as justificativas para embasar o presente processo constam no Termo de Referência, fls. 03-22, anexado às fls. 159-185, que opinou pela regularidade e prosseguimento do feito com fulcro no artigo 4º da Lei n. 13.979/20:

> Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

O caso em tela está atrelado ao fato de que precisamos priorizar neste momento o atendimento das demandas de compras emergenciais relacionadas à pandemia e das que se destinem a manutenção dos serviços essenciais do estado.

Após cotação eletrônica, as empresas Molecular Biotecnologia e Representação LTDA e 1000Medic Distribuidora, Importadora e Exportadora de medicamentos LTDA restaram com propostas empatas. Foram enviados ofícios para ambas para que apresentassem os critérios de desempate, nos termos do art. 3, parágrafo 2°, da Lei Federal n. 8.666/93. Após a apresentação dos documentos, as empresas permanecerem empatadas (fl. 315).

Assim, as empresas foram convocadas para realização de sorteio, conforme previsto no art. 45, parágrafo 2°, da Lei Federal n. 8.666/93 (fl. 317). No ato, foi sorteada a empresa Molecular Biotecnologia e Representação LTDA em primeiro lugar e a 1000Medic Distribuidora, Importadora e Exportadora de medicamentos LTDA em segundo, conforme descrito na Ata de Sorteio de fls. 324/325 e publicação de fl. 327.

Informamos que juntamos aos autos Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União, que agrega consultas ao CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, e a empresa não

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 343

Processo n. 27/101.038/2020
Data: 07/07/2020 fl. 341
Rubrica: Gabriella

possui impedimento ou suspensão para contratar com a Administração Pública. Diligenciamos também ao Central de Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS a empresa não possui impedimento ou suspensão para contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (fls. 288-297).

Não obstante ao exposto, ressaltamos, que é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente do órgão demandante o reconhecimento da situação de emergência e consequente escolha da dispensa de licitação, além da homologação e execução deste processo na forma em que se encontra, como também levando em consideração os aspectos legais descritos neste despacho. Os argumentos a se justificar a presente contratação devem ser pela autoridade competente avaliados quanto a pertinência, legalidade e regularidade, para assim, homologá-lo.

Ao órgão competente para o devido e regular prosseguimento do feito, caso entendam pertinente.

Campo Grande – MS, 08 de julho 2020.

Muriel Moreira
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 344

Processo N.º 27/101.038/20
Folha 342 Data 13/07/20
Rubrica

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:
Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.
Fonte: 0240000000
Elemento de Despesa: 33903036

Processo	Objeto	Favorecido	Lote	Valor R$
27/101.038/2020	Aquisição de teste rápido Coronavirus IGG e IGM para detecção do Covid 19	Molecular Biotecnologia e Representação Ltda	001	Valor Total R$ 56.100,00

Em 13 de Julho de 2020.

Assinou:

Rosana Leite de Melo
Ordenadora de Despesas/FUNSAU/MS

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 345
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007)

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 146

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

RATIFICAÇÃO DE RETARDAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei Federal n. 8.666/93, ratifico a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses para execução da obra do Contrato nº 212/2018, celebrado com a empresa CONSTRUTORA ARTEC S.A nos termos do artigo 57, §1º inciso II e III, c/c §2.º da Lei nº 8.666/93, uma vez que há interesse da Administração, conforme justificativa do Processo Administrativo n.00270/2018-00. Publique-se. Em 06.07.2020

WALTER B. CARNEIRO JR.

Diretor-Presidente

RATIFICAÇÃO DE RETARDAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei Federal n. 8.666/93, ratifico a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses para execução da obra do Contrato nº 214/2018, celebrado com a empresa CONSTRUTORA ARTEC S.A nos termos do artigo 57, §1º inciso II e III, c/c §2.º da Lei nº 8.666/93, uma vez que há interesse da Administração, conforme justificativa do Processo Administrativo n.00269/2018-00.Publique-se.Em 06.07.2020

WALTER B. CARNEIRO JR.

Diretor-Presidente

RATIFICAÇÃO DE RETARDAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei Federal n. 8.666/93, ratifico a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses para execução da obra do Contrato nº 218/2018, celebrado com a empresa CONSTRUTORA ARTEC S.A nos termos do artigo 57, §1º inciso II e III, c/c §2.º da Lei nº 8.666/93, uma vez que há interesse da Administração, conforme justificativa do Processo Administrativo n.00271/2018-00.Publique-se. Em 06.07.2020

WALTER B. CARNEIRO JR.

Diretor-Presidente

RATIFICAÇÃO DE RETARDAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei Federal n. 8.666/93, ratifico a prorrogação de prazo por mais 11 (onze) meses para execução da obra do Contrato nº 221/2018, celebrado com a empresa CONSTRUTORA ARTEC S.A nos termos do artigo 57, §1º inciso II e III, c/c §2.º da Lei nº 8.666/93, uma vez que há interesse da Administração, conforme justificativa do Processo Administrativo n.00276/2018-00. Publique-se. Em 06.07.2020

WALTER B. CARNEIRO JR.

Diretor-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Fonte: 0240000000

Elemento de Despesa: 33903036

Processo	Objeto	Favorecido	Lote	Valor R$
27/101.038/2020	Aquisição de teste rápido Coronavirus IGG e IGM para detecção do Covid 19	Molecular Biotecnologia e Representação Ltda	001	Valor Total R$ 56.100,00

Em 13 de Julho de 2020.

Assinou:

Rosana Leite de Melo
Ordenadora de Despesas

Processo N.º 27/101.038/20
Folha 343 Data 16/07/20
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 346
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007)

Processo N.º 27/101.038/20
Folha 344 Data 16/07/20
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

Campo Grande-MS, 16 de Julho de 2020.

DESPACHO

DE: GERÊNCIA DE COMPRAS

PARA: GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Assunto: Processo: 27/101.038/2020 – Aquisição de teste rápido Coronavirus IGG e IGM para detecção do Covid 19.

Encaminhamos o processo em epígrafe, instruído na modalidade dispensa, art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93, para inclusão no Sistema de Gestão de Contratos do Estado de MS, devido a necessidade de contrato, conforme Parecer Jurídico às fls. 159/185, bem como, elaboração de Planilha de Programação de Despesa e posterior encaminhamento à Coordenação Orçamentária e Financeira para emissão de empenho.

Atenciosamente,

Liliany A. M. Saldanha
Gerência de Compras
Coordenadoria de Compras

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 347
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007)

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação de Serviços de Saúde - MS
Hospital Regional de Mato Grosso do Sul

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Processo N.º 27/1001 038/20
Data 16/07/20 Fls. 345
Rubrica

Planilha de Despesas

Da: Gerência de Contratos
Para: Unidade Financeira
Ref.: Solicitação de Empenho
Unidade Solicitante: HRMS
Fonte: 0240000000
Modalidade: Dispensa de Licitação - Lei 13.979 - 2020 - COVID 19

ÓRGÃO	-
GCONT	13837

Molecular Biotecnologia e Representação LTDA				Valor Unitário		
CNPJ:	15.562.934/0001-94					
NATUREZA DE DESPESA:	33903036				12ª	
Item	Objeto	CÓDIGO	Unid		QUANT	VALOR
1	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	001757	Unid	R$ 50,00	1.122	R$ 56.100,00
						R$ 56.100,00

TOTAL GERAL **R$ 56.100,00**

2157

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 348
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007)

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Processo n°. 27/101.038/2020
Pag. N°. 346 - 16/07/2020

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul
Fundação de Serviços de Saúde - FUNSAU

DESPACHO 0140

À Unidade Financeira/FUNSAU

Encaminhamos o presente processo para empenho, conforme Planilha de Despesas fls. 345.

Atenciosamente

EDUARDO AKIRA OSHIRO
Gerência de Contratos

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 349
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007)

Processo: 27/101.038/2020
Fls: 347
Rubrica

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

Nº do Documento: 2020NE001093 **Data de Emissão:** 16/07/2020

Unidade Gestora: 270201 - FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

Nº do Processo: 27/101.038/2020

Credor: Molecular Biotecnologia e Representação LTDA **CPF/CNPJ:** 15.562.934/0001-94

Endereço: SANTOS - JARDIM AMÉRICA **UF:** MG

CEP: 30421386 **Cidade:** BELO HORIZONTE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento:	Esfera:	UO:	Funcional Programática:
400091 - EMPENHO DA DESPESA.	20 - Orçamento da Seguridade Social	27201 - FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS	20.27201.10.302.2043.4064.0001 - Leitos Enfermaria Clínica de Retaguarda
Fonte:	**Natureza de Despesa:**	**UG Responsável**	**Ref. Dispensa:**
0240000000	339030	270201 - FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS	Artº 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93
Empenho Origem:	**Acordo:**	**Licitação:**	**Modalidade:**
	2 - CONTRATO	5 - DISPENSA	5 - GLOBAL

Número do Contrato: 13837

Valor Total do Empenho: 56.100,00

Categoria do Empenho: 1 - Normal

Cinquenta e Seis Mil Cem Reais

Item de Despesa:

Natureza de Despesa: 33903036 - MATERIAL HOSPITALAR
Valor Solicitado: 56.100,00

Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
						56.100,00					

Descrição dos Itens:

Item	Unid. Medida	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	teste	Teste hospitalar - Tipo: rápido Coronavírus IgG e IgM (2019 n-CoV); Uso: imunocromatografico, em amostras de sangue total. Soro ou plasma humano, volume da amosta:10 ul, antigoagulantes recomendados: edta, heparina ou citrato de sódio; Requisito: resultados em até 15 minutos, manter a temperatura de 4 a 30°c.	1.122,00	50,00	56.100,00

Local: HRMS **Total ou a transportar:** R$ 56.100,00

Observação: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19

Justificativa:

Dra Rosana Leite de Melo
Diretora - Presidente
Matrícula 89142021
FUNSAU/HRMS

Data Entrega: 19/06/2020

Responsável pela Emissão:	Responsável pela Impressão:	Ordenador de Despesa:
008.782.451-54	008.782.451-54	607.884.531-49
Eigla do Nascimento Felizardo	Eigla do Nascimento Felizardo	ROSANA LEITE DE MELO

Identificador Único:
b182c754-b601-4b50-9981-0508850049e2

16/07/2020 16:30

Danilo de Souza Vasconcelos
Diretor Financeiro
Matrícula 101.712-001

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 350

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde
Fundação de Serviços de Saúde

Processo N.º 101038/20
Data 21 / 07 / 20 Fls. 00348
Rubrica

QUALIFICAÇÃO

REPRESENTANTE LEGAL

Nome	Gilton Sebastião Martins
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Divorciado
Profissão	Administrador/ Diretor financeiro e administrativo
RG / Órgão Emissor	PCMG 3.274.825
CPF	496.135.106-72
Endereço Completo	Rua Valença, 48, apt 704, Carlos Prates
Cidade / Estado	Belo Horizonte/ MG
CEP	30710-400
(DDD) Telefone	(31) 99163-3803

EMPRESA

Nome	Molecular Biotecnologia e Representação Ltda
Nome Fantasia	Molecular Brasil
CNPJ	15.562.934/0001-94
Inscrição Estadual	002135964.00-37
Inscrição Municipal	0.451.154/001-1
Endereço Completo	Rua Santos, 161, Nova Suíssa
Cidade / Estado	Belo Horizonte/ MG
CEP	30.421-318
Banco / Agência / Conta	Banco do Brasil/ Ag 1614-4/ C/C 15562-4
E-mail	licit@molecularbrasil.com.br
(DDD) Telefone	(31) 3658-5366

O preenchimento de todos os campos é obrigatório para a efetivação do contrato entre as partes. Qualquer dúvida em relação ao preenchimento destes, entrar em contato com a Gerência de Gestão de Contratos e Convênios através do telefone (67) 3378-2523, Coordenadoria de Compras (67) 3378-2970 ou pelo e-mail cogecc.hrms@funsau.ms.gov.br.

Todos os dados deverão ser preenchidos no próprio formulário e devolvidos por e-mail. **Não será aceito preenchimento à mão, scanner ou via fac-símile.** A responsabilidade pela veracidade dos dados contidos neste formulário é exclusiva do licitante, sujeito as penalidades aplicáveis na legislação vigente.

O representante legal deverá **obrigatoriamente** informar seu endereço residencial, condição esta contida nos editais de licitação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme modelo de contrato contido no edital, aceito tacitamente pelo licitante. Dados eventualmente sigilosos são protegidos por força de Lei e não serão divulgados sem consentimento mútuo entre as partes.

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 351
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007)

Processo N.º 101096/20
Data 21/07/20 Fls. 000349
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 15.562.934/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:08 do dia 20/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2021.
Código de controle da certidão: **B7C1.5E7C.118E.315D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 352
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007)

Processo N.º 101 036/20
Data 21/07/20 Fls. 00035
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:***184620/2020***

CNPJ: ***15.562.934/0001-94***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, **não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos**, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 10:45:32 horas do dia 21/07/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 353
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007)

Processo N.º SEI 038/20
Data 21 / 07 / 20 Fls. 000351
Rubrica

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.562.934/0001-94
Razão Social: MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REP LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO CARLOS GOULART 831 CASA 01 / BURITIS / BELO HORIZONTE / MG / 30493-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/07/2020 a 03/08/2020

Certificação Número: 2020070502420577892103

Informação obtida em 21/07/2020 11:49:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 354

Processo N.º 361/20
Data 21/07/20 Fls 0352
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.562.934/0001-94
Certidão nº: 16566039/2020
Expedição: 21/07/2020, às 11:49:56
Validade: 16/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.562.934/0001-94, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 355
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007)

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Processo n°. 27/101.038/2020
Pag. N°. 353 - 21/07/2020

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul
Fundação de Serviços de Saúde - FUNSAU

DESPACHO 051

À Procuradoria Jurídica/FUNSAU
Dr. Everton da Costa Teixeira

Encaminho o presente processo para elaboração do TERMO DE CONTRATO conforme parecer jurídico, fls. 159/185, da empresa **MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

Atenciosamente

EDUARDO AKIRA OSHIRO
Gerência de Contratos

EDUARDO AKIRA OSHIRO
Gerência de Contratos FUNSAU
Matrícula: 130.369-01

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 356
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007)

Processo N.º 27/401.036/20
Data 22/09/20 Fls. 354
Rubrica

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABGJIJLPNJ**
Documento/Certidão nº **13.501.668** Exercício: **2020**
Emissão em: **07/07/2020** Requerimento em: **08:20:46** Validade: **06/08/2020**

Nome: **MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTACAO LTDA**
CNPJ: **15.562.934.0001.94**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 357

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Processo N.º 21/101 038/20
Data 22/04/20 Fls. 355
Rubrica

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTACAO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120952664-1	15.562.934/0001-94	18/05/2012	18/05/2012

Endereço Completo:
RUA SANTOS 161 - BAIRRO NOVA SUISSA CEP 30421-318 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:
COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, IMPORTACAO, EXPORTACAO, DISTRIBUICAO E REVENDA DE PRODUTOS E CORRELATOS, BEM COMO A REPRESENTACAO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS.

Capital Social: R$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
496.135.106-72	GILTON SEBASTIAO MARTINS	xxxxxxx	R$ 70.466,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
101.910.736-79	MARLON TEODORO MARTINS	xxxxxxx	R$ 39.534,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 02/12/2019 — Número: 7586837

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
316 - ENQUADRAMENTO DE EPP
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 10 de Março de 2020 09:08

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000584835 e visualize a certidão)

20/118.955-1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 358

Nº DO PROCESSO	FOLHA
27/101.038/20	000356
RUBRICA	DATA
	31/01/20

FUNSAU
Fundação de Serviços de Saúde
Mato Grosso do Sul

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

A.R.

DESTINATÁRIO

MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO

Rua Santos, n°. 161 – Nova Suíssa
Belo Horizonte - MG
30.421-318

Assunto: Contrato n°. 029/FUNSAU/2020 – Processo n°. 27/101.038/2020 – para assinatura da empresa.

OD778872852BR

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 359
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007)

OD778872852BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
29/07/2020 16:34 BELO HORIZONTE / MG

29/07/2020 16:34 BELO HORIZONTE / MG	**Objeto entregue ao destinatário**
29/07/2020 14:04 BELO HORIZONTE / MG	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
29/07/2020 08:31 BELO HORIZONTE / MG	**Objeto encaminhado** de Unidade de Tratamento em BELO HORIZONTE / MG para Unidade de Distribuição em BELO HORIZONTE / MG
27/07/2020 18:20 CAMPO GRANDE / MS	**Objeto encaminhado** de Unidade de Tratamento em CAMPO GRANDE / MS para Unidade de Tratamento em BELO HORIZONTE / MG
27/07/2020 14:23 Campo Grande / MS	**Objeto encaminhado** de Agência dos Correios em Campo Grande / MS para Unidade de Tratamento em CAMPO GRANDE / MS
27/07/2020 13:53 Campo Grande / MS	**Objeto postado**

Nº DO PROCESSO	FOLHA
27/1.01.036/20	000357
RUBRICA	DATA
	31/03/20

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 360

Coordenação de Contratos

De: Logistica Molecular <logistica@molecularbrasil.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 31 de julho de 2020 07:31
Para: 'Licitação'; 'Coordenação de Contratos'
Cc: compras.hrms@funsau.ms.gov.br; chromos4.chromos4@hotmail.com; suportediag@molecularbrasil.com.br
Assunto: RES: Compra Direta 27-101.038-2020 - Ata-Contrato

Nº DO PROCESSO	FOLHA
27/101.038/20	000358
RUBRICA	DATA
	28/08/20

Bom dia Prezados !

Segue código de rastreamento.

OJ276112435BR

Att,

Lucas Henrique
Assistente de Logística

MOLECULAR Biotecnologia®

www.molecularbiotecnologia.com.br

Skype: logistica@molecularbrasil.com.br
+55 31 3658-5366
+55 31 3658-5378

De: Licitação [mailto:licit@molecularbrasil.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 30 de julho de 2020 10:34
Para: Coordenação de Contratos
Cc: compras.hrms@funsau.ms.gov.br; logistica@molecularbrasil.com.br; chromos4.chromos4@hotmail.com; suportediag@molecularbrasil.com.br
Assunto: Compra Direta 27-101.038-2020 - Ata-Contrato

Prezados,

Bom dia,

Confirmo o recebimento do contrato nº 029/FUNSAU/2.020, referente à compra direta 27/101.038/2020.

Nosso setor de logistica, que nos lê em cópia, favor informar o código de rastreio.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 361

Estou à disposição para quaisquer dúvidas e informações.

Atenciosamente,

Nº DO PROCESSO	FOLHA
27101038120	000359
RUBRICA	DATA
	31/01/20

Samara Costa

Assistente de Vendas / Licitações

MOLECULAR Biotecnologia®

www.molecularbiotecnologia.com.br

+ 55 31 3658-5366

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 362

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

Nº DO PROCESSO	FOLHA
27/101.038/20	000360
RUBRICA	DATA
	05/08/20

CONTRATO N.º 029/FUNSAU/2.020
PROCESSO N.º 27/101.038/2.020
SISTEMA GCONT N.º 13837

Contrato n. 029/2020 objetivando a **aquisição emergencial de Teste rápido Coronavírus IgC e IgM para Detecção do COVID-19** que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU** e a empresa **MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.228.734/0001-83, estabelecida à Rua Engenheiro Luthero Lopes, n.º 36, Conjunto Aero Rancho, CEP 79084-180, Campo Grande/MS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Diretora Presidente Dra. **Rosana Leite de Melo**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade n.º 716.624 SSP/MS e inscrita no CPF sob o n.º 607.884.531-49, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, n° 3.550, Apto 1.102, Centro - Campo Grande/MS, CEP 79002-364, **MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.562.934/0001-94, inscrição estadual n.º 213596400-37, com sede à Rua Santos, n.º 161, Nova Suíssa, Belo Horizonte/MG, CEP 30421-318, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Gilton Sebastião Martins**, brasileiro, divorciado, diretor financeiro e administrativo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3274825 PC/MG e do CPF n.º 496.135.106-72, residente e domiciliado à Rua Valença, n.° 48, Apto. n.º 704, Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, CEP 30710-400, em decorrência do Processo n.° 27/101.038/2.020, celebram entre si o presente contrato, que será regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição emergencial de Teste rápido Coronavírus IgC e IgM para Detecção do COVID-19, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I) e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente objeto será prestado, conforme dispõe inciso III, do art. 6º, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 363

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.

3.2. Este instrumento não foi precedido licitação, uma vez que esta foi dispensada diante de situação de emergência com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.° 8.666/93.

3.3. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.4. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante.

3.5. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

3.6. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores c/c Lei Estadual n. 1.627, de 24 de novembro de 1995, Decreto Estadual n. 13.572, de 01 de março de 2013 e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Integram este contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

4.1.1. Pedido de Abertura de Processo N. 1158/2019, de 04 de junho de 2020, Coordenação de Logística e Suprimentos, solicitando a aquisição em caráter emergencial de testes rápidos Coronavírus IgC e IgM para Detecção do COVID-19 para atender as necessidades dos pacientes do HRMS, consoante a proposta-detalhe e as informações que a acompanham, bem como a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

4.3. Para qualquer alteração nas condições ora estipulada neste contrato deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no subitem 4.1 desta cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este contrato, prevalecerá este último.

4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 364

Nº DO PROCESSO	FOLHA
27/301.038/20	000362
RUBRICA	DATA
	05/08/20

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato. (exceto o serviço de transporte dos objetos ofertados).

5.1.2. A fusão ou incorporação só será admitida mediante expresso consentimento da Administração/FUNSAU, desde que não afetem a boa execução do contrato.

5.1.3. Entregar os materiais ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no edital.

5.1.4. Somente divulgar informações acerca do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.5. Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.6. Instruir o fornecimento dos objetos deste contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

5.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

5.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato.

5.1.10. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

5.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

5.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 365
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007)

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

6.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.6. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da CONTRATANTE;

6.1.7. Acompanhar a entrega dos materiais ofertados efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Entrega da nota de empenho e/ou assinatura do contrato:
- Fundação Serviços de Saúde – FUNSAU, situada na Avenida Eng. Luthero Lopes, n. 36, bloco V, Aero Rancho em Campo Grande/MS.

7.2. Local de recebimento dos objetos licitados:
- Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS, setor Almoxarifado Central, sito à Avenida Gunter Hans, n.º 2.300, Jardim Tijuca em Campo Grande/MS. Horário de Funcionamento: De segunda à sexta-feira das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

7.3. Forma de entrega:
- Parcelas única

Item	Lote	Parcela Única	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Único	1.122	50,00	56.100,00

7.4. A contratada obriga-se a fornecer os objetos licitados a que se refere este contrato, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo I) e Termo de Referencia (Anexo I "A"), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5. O recebimento dos materiais ofertados se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 366
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007)

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

7.6. Serão recusados os materiais ofertados licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.7. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais ofertados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

7.8. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.9. Os materiais ofertados deste contrato devem estar acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

7.10. Os materiais ofertados deste contrato deverão, no ato da entrega estar acompanhado do Certificado de Garantia, fornecido pela fabricante.

7.11. A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, ao responsável pelo recebimento dos materiais ofertados, cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os objetos licitados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, salvo se a legislação do ente dispensar o veículo de licença, ocasião em que deverá comprovar a isenção ao responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total deste contrato é de **R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)**.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. **20.27201.10.302.2043.4064.0001**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item de Despesa n. **3036**, Fonte n. **0240000000**.

9.2. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

9.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 367

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 168

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, **no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo de cada uma das parcelas dos objetos**, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.2.1. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou de créditos existentes em favor da empresa CONTRATADA.

10.3. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10.4. O documento de cobrança da CONTRATADA será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito na conta corrente n. **15562-4,** mantida pela CONTRATADA junto à agência n. **1614-4,** do **Banco do Brasil.**

10.4.1. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.5. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.6. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

10.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.8. A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

10.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da CONTRATANTE.

10.10. As despesas com deslocamento de pessoal da CONTRATADA ou de seus

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 368
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007)

representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

12.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

12.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito a este instrumento.

12.6. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

12.7. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos materiais ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a contratada praticar irregularidades de pequena monta;

b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor inadimplido, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor empenhado;

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 369

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

13.3. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do ou fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

13.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

14.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14.4. O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

14.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

14.6. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 370
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007)

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 171

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 371
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007)

parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. O presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

18.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande/MS, 16 de julho de 2020.

Rosana Leite de Melo
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
CONTRATANTE

Gilton Sebastião Martins
MOLECULAR BIOTEC. E REP. LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome: Eduardo Galina Ohno
CPF: 964 506 061-34

2. _____
Nome: Myriam Marcia Padial
CPF: 379.043.531-72

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 372
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007)

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Nº DO PROCESSO	FOLHA
27/101.038/20	000370
RUBRICA	DATA
	05/06/20

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul
Fundação de Serviços de Saúde - FUNSAU

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N°. 020/FUNSAU/2020 – GCONT N°. 13837**, PROCESSO N°.: 27/101.038/2020, VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte dias) a contar da data de assinatura, **DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2020, **CONTRATADA:** MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, **CNPJ N°.** 15.562.934/0001-94, **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO DE CORONA VÍRUS; **RENOVÁVEL:** não.

ROSANA LEITE DE MELO, Diretora Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **KARINA ANUNCIAÇÃO ROMERO,** matrícula 979.530.21, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado como FISCAL DO CONTRATO e **MARIO MASSAHIDE GOTO JÚNIOR**, matrícula 126.625.021 como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2° - Os Fiscais serão responsáveis para zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II. Exigir exclusivamente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração será submetida a análise;

Karina

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 373
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007)

III. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada quando estiverem sob a sua alçada e quando lhe faltar competência, encaminhar por escrito, através de Comunicação Interna os problemas que surgirem;

IV. Certificar a plena execução do contrato, mediante emissão de Atesto de Execução e de termo circunstanciado, sempre atestando a conclusão de cada etapa;

V. Prestar, à Gerência de Contratos, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

VI. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

VII. Propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

VIII. Documentar através do SITEMA E-doc, o envio das notas fiscais, devidamente atestadas, conforme os serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos;

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Campo Grande, 16 de julho de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS

Ciente:

Karina A. Romero	
KARINA ANUNCIAÇÃO ROMERO FISCAL DO CONTRATO	**MARIO M. GOTO JÚNIOR** GESTOR DO CONTRATO

Karina Anunciação Romero
Gerente de Distribuição de Materiais
Matrícula: 97953021
HRMS / FUNSAU

MARIO MASSAHIDE GOTO JUNIOR
Coordenação de Logística e Suprimentos
Matrícula: 126625021
DRA-HRMS

Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007) SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 374

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 175

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO OUTORGA Nº 123/2016 REFERENTE AO PROCESSO Nº 59/300.192/2016 SIAFEM Nº 025883

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.
Interveniente: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - CNPJ/MF nº 15.461.510/0001-33
Outorgado: José Carlos de Jesus Lopes
Objeto: O objeto do presente 3º Termo Aditivo ao Termo de Outorga nº 123/2016, é a alteração da Cláusula Décima Quarta – Da Vigência e prorrogação, passando a constar a vigência da data da publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado, ocorrida em 08/08/2018 a 07/08/2021.
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do convênio original.
Data da Assinatura: 05/08/2020
Assinam: – **Marcio de Araújo Pereira**
CPF 653.359.371-49 - Diretor Presidente/FUNDECT
Nalvo Franco de Almeida Junior
CPF: 365.985.691-68 – Pró-Reitor de Pesq e Pós Grad UFMS
José Carlos de Jesus Lopes
CPF 005.125.308-90 – Outorgado

Nº DO PROCESSO	FOLHA
27/100.038/20	372
RUBRICA	DATA
	07/08/20

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0012/2018/FUNSAU **Nº Cadastral: 9658**

Processo: 27/100.587/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul e H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o aditivo ao quantitativo e ao valor no importe correspondente a 2,68% (dois inteiros e sessenta e oito décimos por cento), em relação ao último valor e quantidades pactuados no presente contrato, n.º 012/ FUNSAU/2.018, na forma descrita à fl. 1.193, conforme permissivo na Lei n.º 8.666/93, art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, e no Contrato, Cláusula Quinta, item 5.1.10., em conformidade com o parecer jurídico e autorizações constantes do processo em epígrafe.
O aditivo corresponderá a um valor total de R$ 1.178.923,66 (um milhão, cento e setenta e oito mil e novecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), obrigando-se a CONTRATADA a prestar, nas mesmas condições contratuais os serviços descritos na proposta detalhe para atender as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.
Ordenador de Despesas: Rosana Leite de Melo
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10302204340730001 - FESA 2020, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33904012 - Locação de Máquinas e Equipamentos exclusivamente para TIC-Portaria conjunta 02
Amparo Legal: Artigos 57, §1º, II e 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Data da Assinatura: 01/07/2020
Assinam: Rosana Leite de Melo e Wagner Sávio Severino dos Santos

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0025/2017/FUNSAU **Nº Cadastral: 8386**

Processo: 27/102.124/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul e NOVOS CICLOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 025/FUNSAU/2.017, firmado entre as partes em 02 de agosto de 2.017, por um período de 12 (doze) meses, termos previstos em sua cláusula quinta, item 5.1.9, em conformidade com o parecer jurídico e autorização constante do processo.
Ordenador de Despesas: Rosana Leite de Melo
Dotação Orçamentária: As despesas do presente instrumento correrão à conta da Funcional Programática n.º **20.27201.10.302.2043.4062.0001-HRMS,** Natureza de Despesa n.º **339039**, Fonte n.º **0240000000.**
Amparo Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93
Da Prorrogação: Fica prorrogada a vigência do Contrato 025/FUNSAU/2017 de 02 de agosto de 2020 a 01 de agosto de 2021
Data da Assinatura: 28/07/2020
Assinam: Rosana Leite de Melo e Luiz Antonio Moreira de Souza

Extrato do Contrato Nº 0029/2020/FUNSAU **Nº Cadastral: 13837**

Processo: 27/101.038/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul e MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 375
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007)

Procedimento 1.21.000.001461/2020-76, Documento 12.2, Página 176

Objeto:	AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGC E IGM PARA DETECÇÃO DO (COVID-19).
Ordenador de Despesas:	Rosana Leite de Melo
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 10302204340640001 - Leitos Enfermaria Clínica de Retaguarda, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903036 - MATERIAL HOSPITALAR
Valor:	R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)
Amparo Legal:	Art. 24, IV da Lei 8.666/93
Do Prazo:	120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data da Assinatura:	16/07/2020
Assinam:	Rosana Leite de Melo e Gilton Sebastião Martins

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

REPUBLICAÇÃO
Republica-se por constar incorreção no original, publicado no DO/MS Nº 10.245, do dia 6/8/2020, p. 22 a 23.

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.173, de 4 de agosto de 2020.

Aprova a oferta de Vagas dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu, ad referendum, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, níveis de mestrado e doutorado, para o ano de 2021.

O REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO a Resolução CEPE-UEMS n. 2.153, de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada das atividades acadêmicas remotas emergenciais na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período de estado de emergência decorrente da doença COVID-19,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Aprovar a oferta de vagas para 2021 dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, níveis de mestrado e doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

UNIDADE	Curso	Área de Concentração	Nível	Nº de vagas
Aquidauana	Agronomia	Produção Vegetal	Mestrado Acadêmico	Até 20
			Doutorado Acadêmico	Até 10
Campo Grande	Educação	-	Mestrado profissional	25

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 4 de agosto de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

Nº DO PROCESSO	FOLHA
271/001 038120	373
RUBRICA	DATA
	07/08/120

PORTARIA PROE-UEMS N. 96, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

Constitui Comissão para realizar a Autoavaliação do Curso de Licenciatura em Física, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROE-UEMS Nº. 007, de 08 de abril de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração de Relatório de Autoavaliação de Curso dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

SEI 0001199-87.2020.4.03.8002 / pg. 376
Prestação de Contas FUNSAU - PARTE 8 (6134007)

Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001203-27.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros ao Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) – câmpus Campo Grande, após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001000-65.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 02/2020-CPGR-03V, de 25 de março de 2020.

De plano, registra-se que, conforme a Decisão n° 5682739/2020 – CPGR-03V, **houve a destinação do valor de R$ 15.736,40 (quinze mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) para o IFMS (câmpus de Campo Grande) desenvolver o projeto "Recuperação de equipamentos médicos hospitalares", tendo por proponente o Prof. Dr. Dejahyr Lopes Júnior.**

No projeto encaminhado pela instituição, previu-se aplicação de recursos para aquisição dos seguintes materiais:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Bateria Selada 12V / 9A	30	R$ 110,00	R$ 3.300,00
Bateria Selada 12V / 2,3A	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
Carregador Baterias Automotivo 12v até 10A	2	R$ 250,00	R$ 500,00

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 02/10/2020 11:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ACC997E1.99B6B656.2B8EE2A3.E2EDFAA6

Componentes Eletrônicos diversos, destinados a reposição: diodos retificadores, fusíveis, Cis reguladores, leds, display de 7 segmentos, coolers, entre outros	1	R$2.000,00	R$ 2.000,00
Estação de Solda e Retrabalho	1	R$ 400,00	R$ 400,00
Conexões, engates, mangueira hospitalar para oxigênio e ar comprimido, conexão rd oxigênio 20,	5	R$ 160,00	R$ 900,00
Barra de alumínio 3" 50/51 (para confecção de peças específicas) (6metros)	1	R$ 215,00	R$ 215,00
Fio de cobre Esmaltado AWG 22 / 20 / 19 / 18	4	R$ 70,00	R$ 280,00
Régua de Ar Comprimido e Oxigênio Tripla Entrada Anterior	1	R$ 380,00	R$ 104,40
Kit Ressuscitador Manual (Ambú) - Silicone com máscara	4	R$ 300,00	R$ 300,00
Spray congelante aerosol	2	R$ 55,00	R$ 110,00
Spray limpa contato e desengripante	5	R$ 20,00	R$ 100,00
Jogo De Ferramentas Com 160 Peças	1	R$ 250,00	R$ 250,00
Retífica Marca/modelo de referência: Dremel 4000 com Acessórios	1	R$ 700,00	R$ 700,00
Válvula Exalatória para ventilador pulmonar	5	R$ 120,00	R$ 360,00
Diafragma para ventilador pulmonar	10	R$20,00	R$ 200,00
Circuito para Ventilador pulmonar	1	R$ 500,00	R$ 500,00
Niple Terminal Mangueira de oxigênio hospitalar	2	R$ 29 ,00	R$ 29,00
Pulmão de teste adulto modelo de referência: LS 1500	1	R$ 200,00	R$ 200,00
Niple Terminal Mangueira de ar hospitalar	2	R$ 29 ,00	R$ 58,00
Mangueira para ar (amarela)	1	R$ 80,00	R$ 80,00
Mangueira para oxigênio (verde)	1	R$ 80,00	R$ 80,00
Torneira Flecha com válvula para oxigênio	2	R$ 55,00	R$ 110,00
Torneira Flecha com válvula para ar	2	R$ 55,00	R$ 110,00
Sensor de fluxo proximal	1	R$ 390,00	R$ 390,00
Sensor de fluxo distal	1	R$ 300,00	R$ 300,00
conexão,niple, engate rápido para sistema pneumático	4	R$ 120,00	R $480,00
Fonte de 12V	2	R$ 150,00	R$ 300,00
Lubrifil regulador lubrificador rosca	2	R$ 80,00	R$ 160,00
Manta Antiestática (rolo)	3	R$ 100,00	R$ 300,00
Multímetro Digital	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
Termômetro Digital Infravermelho	1	R$ 400,00	R$ 400,00
TOTAL			R$ 15.736,40

No relatório de prestação de contas, a **instituição de ensino apresentou notas fiscais demonstrando a compra dos materiais apontados na tabela a seguir:**

Tabela 1 – Materiais adquiridos para execução do projeto

Item	Valor Total (R$)	Nota Fiscal
Bateria Selada Vrla 12V/7Ah-Xb 1270 Intelbras Bateria Selada Vrla 12V-Xb 12Al Intelbras	659,50	Eletroinfocia: nº 56410
SUPORTE PILHAS LITHIUM Bateria Selada 12V / 2,3A Coolers placa Pincel Anti estático Spray Limpa contato	560,00	YASSUDA CIA: nº 000.005.617
Bateria Selada 12V / 9A PILHA CR-2032 3V MAXELL SUPORTE PILHAS LITHIUM Bateria Selada 12V / 2,3A	938,10	YASSUDA CIA: nº 000.005.655

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 02/10/2020 11:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ACC997E1.99B6B656.2B8EE2A3.E2EDFAA6

ROST OFF DESENGRIPANTE WURTH COLA SUPER BONDER 3G KIT DE CHAVES 31PC TZKF39 TOZZ SOLDA BEST 1MM AZUL 25G TUBO ROST OFF DESENGRIPANTE WURTH LIMPA CONTATO 300ML WURTH Suporte P ferro Solda C/Mola -HIKARI HSF-102K150 FERRO DE SOLDA HIKARI SC40 - 34W 127V FERRO DE SOLDA HIKARI SC60 - 50W 127V Durepoxi 50G Pasta Térmica 30G	337,00	YASSUDA CIA: nº 000.005.693
TESTE DE BATERIA BT100 FOXWELL FORTG	321,46	Loja Mecânico nº 74390
TESTE DE BATERIA ATE 500AMP 6 A 12V FG037 JG FERRAMENTAS 110 PCS PROFISSIONAL CRV FORTG CARREGADOR BATERIA CBV 950 127V	917,78	Loja Mecânico nº 87419

RETIFICA DREMEL 4000 175W KIT 36 ACES DREMEL 220 - SUPORTE ACOPLAMENTO VERTICAL	1.093,69	Pal. Ferramentas nº 1.328.115
MAT-500-C - MANTA ANTI-ESTATICA AFR (CINZA)-1,20x1,00 mt AFR MAX 950B - ESTACAO DE RETRABALHO/SOLDA CONJUGADA DIGITAL 127V	1.158,78	AFR-ISATRON Com ferramentas nº 000.000.024
MULTIMETRO DIGITAL FLIR DM-284	3.899,00	MRE Ferramentas nº 000.021.131
VALOR TOTAL	**R$ 9.885,31**	**----**

Tabela 2 – Valores totais

VALOR TOTAL RECEBIDO NO PROJETO: R$ 15.736,40
VALOR TOTAL GASTO NO PROJETO: R$ 9.885,31
VALOR TOTAL RESTANTE (SALDO A DEVOLVER): R$ 5.851,09

No que se refere ao saldo remanescente (R$ 5.5851,09), o IFMS consultou, por meio de e-mail, a forma de devolução a esse E. Juízo.

Convém destacar os resultados positivos do projeto desenvolvido pelo instituto: **conforme exposto no relatório final, de um total de 28 (vinte e oito) aparelhos hospitalares recebidos da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (SES/MS)**

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 02/10/2020 11:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ACC997E1.99B6B656.2B8EE2A3.E2EDFAA6

e do Hospital Regional Maria Aparecida Pedrossian (HRMS), houve êxito na recuperação de 12 (doze) equipamentos.

Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL <u>opina</u> pela aprovação da prestação de contas apresentada pelo IFMS, <u>desde que seja demonstrada a devolução do saldo remanescente conforme as orientações a serem prestadas por essa Vara Federal</u> e ressalvando-se a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades envolvendo a aplicação dos recursos que porventura sejam comunicadas a este órgão ministerial.**

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves
PROCURADOR DA REPÚBLICA
PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

tfm

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 02/10/2020 11:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ACC997E1.99B6B656.2B8EE2A3.E2EDFAA6

Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001199-87.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República subscritor, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros à **Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU) – Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS)**, após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001000-65.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4 e no Edital n.° 2/2020-CPGR-03V.

Vieram os autos ao MPF para pronunciamento quanto à prestação de contas apresentada pela entidade beneficiária.

De acordo com a Decisão nº 5682739/2020 – CPGR-03V, foi estabelecida a **destinação do valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) à FUNSAU/HRMS, tendo por escopo a aquisição de testes rápidos e equipamentos de proteção individual.**

Por meio do e-mail cadastrado sob o n° 6133698, a instituição beneficiada justificou o atraso na prestação de contas com base no excesso de demandas suportadas pelo hospital, inclusive por sua estrutura administrativa, em razão da concentração de esforços no enfrentamento da pandemia instalada pelo Covid-19.

Houve a disponibilização de cópia integral do Processo Administrativo n° 27/101.038/2020, ao tempo em que foi consignado o seguinte:

> Por sermos uma instituição pública de saúde, nossos processos de compras atendem ao disposto na Lei 8.666/93, iniciamos os trâmites processuais em 04 de junho de 2020, que culminou com a solicitação de compras contida no documento de fls. 50, a qual contemplava a totalidade dos recursos destinados. Entretanto, após o procedimento licitatório ocorrido na Superintendência de Compras do Estado de Mato Grosso do Sul, restou consignada a Autorização de Compra, fls. 331, com o valor total de R$ 56.100,00. Na sequência, foi realizado o Contrato Administrativo nº

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 02/10/2020 11:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 425B0AE7.9CFD3D60.ED37CAC9.2B3ED212

> 029/FUNSAU/2020, fls. 360 a 369, contrato este que ainda se encontra vigente. Desta forma, considerando que o valor orçado inicialmente neste processo divergiu do valor de compra após a ampla divulgação, restou um saldo de R$ 53.900,00 disponível, o qual solicitamos dilação de prazo para abertura de novo processo de compras, visto que a situação de pandemia ainda persiste e esta instituição, mesmo com o acréscimo de 89 (oitenta e nove) leitos para pacientes críticos, ainda está com a taxa de ocupação de 81,4%, ou, no caso do indeferimento da presente solicitação, que nos seja informado os dados para a devida restituição do valor restante.

Vislumbra-se a razoabilidade das considerações expendidas pela FUNSAU/HRMS, sobretudo por se tratar da principal instituição hospitalar de referência ao atendimento de pacientes acometidos pela COVID-19 no Estado de Mato Grosso do Sul.

Destarte, este órgão ministerial entende que o pedido de dilação de prazo para abertura de novo processo de compras e, por conseguinte, para apresentação da prestação de contas integral pode ser enquadrado na hipótese prevista no Item 8 do Edital n.° 2/2020-CPGR-03V: "Diante de circunstâncias específicas de notório conhecimento ou motivadas pela entidade contemplada, poderá ser prorrogado o prazo, a critério do juiz."

Sendo assim, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** **opina:**

1. pela prorrogação do prazo para prestação de contas, a fim de que a FUNSAU/HRMS possa iniciar novo processo de compras com o objetivo de executar integralmente o projeto apresentado de aquisição de testes/EPIs.

2. caso seja acolhida a pretensão de prorrogação, que a FUNSAU/HRMS apresente, findo o prazo estabelecido por esse D. Juízo, um relatório final referente à prestação de contas integral dos recursos utilizados, acompanhado de todos os contratos celebrados e notas fiscais emitidas na aquisição dos itens;

3. caso não seja acolhida a pretensão de prorrogação, que a FUNSAU/HRMS seja orientada sobre a forma de devolução do saldo remanescente à conta bancária gerida por essa Vara Federal, abrindo-se nova vista a este órgão ministerial para emissão de parecer acerca da documentação já apresentada.

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica*.

(*assinado eletronicamente*)
Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves
PROCURADOR DA REPÚBLICA
PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

tfm

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 02/10/2020 11:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 425B0AE7.9CFD3D60.ED37CAC9.2B3ED212

PR-MS-00003483/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL

10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 1.21.000.001461/2020-76.

CERTIDÃO nº 7/2021/MPF/PR/MS/GABPR10

Certifico que, na presente data, recebi os e-mails anexos da 3ª Vara Federal de Campo Grande, referentes à comunicação das decisões de homologação de prestação de contas proferidas nos autos dos processos administrativos nº 0001198-05.2020.403.8002 e nº 0001201-57.2020.403.8002.

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)

TIAGO FUCHS MARINO

ASSESSOR NIVEL II

Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 08/02/2021 14:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1CCBFFC5.D78F41D8.1DDA63B5.BEFA329D

Encaminha Decisão - Homologação de Contas - Edital Covid - 0001198-05.2020.403.8002

De: "CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03" <cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>
Para: <tiagomarino@mpf.mp.br>
Data: domingo - 7/fevereiro/2021 11:22
Assunto: Encaminha Decisão - Homologação de Contas - Edital Covid - 0001198-05.2020.403.8002
Anexos: TEXT.htm; SEI_TRF3 - 6137715 - Decisão.pdf; Mime.822

Prezado Tiago, bom dia.

De ordem do MM Juiz Federal Dr Bruno Cezar da Cunha Teixeira, a fim de intimar o Ministério Público Federal, encaminho a decisão proferida nos autos em epígrafe, que homologou a prestação de contas encaminhada pela instituição beneficiada.

Solicito que acuse o recebimento.

Cordialmente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria

Terceira Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128,
CEP nº 79.037-901 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Telefones:
PABX -> (67) 3320-1100
Direto -> (67) 3320-1135
Fax -> (67) 3327-0183

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

DECISÃO Nº 6137715/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001198-05.2020.4.03.8002

Cuida-se de expediente administrativo instaurado para destinação de recursos ao combate à pandemia de coronavírus, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4/2020 e do Edital n.° 2/2020-CPGR-03V.

Após a manifestação do Ministério Público Federal, foi proferida a decisão de seleção dos projetos, nos autos do Processo SEI n° 0001000-65.2020.4.03.8002.

Conforme a decisão 5682739 o valor foi destinado ao Hospital Nossa Senhora Auxiliadora para execução do projeto apresentado. O montante foi transferido para a entidade consoante os comprovantes juntados aos autos.

Houve a prestação de contas pela entidade (doc.5960334) e os autos foram remetidos ao MPF para fiscalização e manifestação quanto aos documentos apresentados.

É o relatório.

O Ministério Público Federal houve por bem requerer a homologação das contas apresentadas, bem como o arquivamento dos autos por entender que a documentação apresentada foi suficiente para demostrar o escorreito emprego dos valores destinados.

Examinados com atenção os argumentos alinhavados que esteiam o parecer ministerial, HOMOLOGO as contas apresentadas, restando ressalvada a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades, caso comunicadas ao MPF, e eventual atuação em atividade de controle externo do TCU e do TCE/MS.

Comunique-se, ainda, ao Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul.

Aguarde-se a juntada do comprovante da devolução definitiva dos valores não utilizados.

Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Regional para ciência do encerramento do presente expediente.

Cumpridas as determinações, arquivem-se.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 26/01/2021, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6137715** e o

código CRC **C039A211**.

Encaminha Decisão - Homologação de Contas - Edital Covid - 0001201-57.2020.403.8002

De: "CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03" <cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>
Para: <tiagomarino@mpf.mp.br>
Data: domingo - 7/fevereiro/2021 12:40
Assunto: Encaminha Decisão - Homologação de Contas - Edital Covid - 0001201-57.2020.403.8002
Anexos: TEXT.htm; SEI_TRF3 - 6137579 - Decisão.pdf; Mime.822

Prezado Tiago, bom dia.

De ordem do MM Juiz Federal Dr Bruno Cezar da Cunha Teixeira, a fim de intimar o Ministério Público Federal, encaminho a decisão proferida nos autos em epígrafe, que homologou a prestação de contas encaminhada pela instituição beneficiada.

Solicito que acuse o recebimento.

Cordialmente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria

Terceira Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128,
CEP nº 79.037-901 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Telefones:
PABX -> (67) 3320-1100
Direto -> (67) 3320-1135
Fax -> (67) 3327-0183

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

DECISÃO Nº 6137579/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001201-57.2020.4.03.8002

Cuida-se de expediente administrativo instaurado para destinação de recursos ao combate à pandemia de coronavírus, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4/2020 e do Edital n.° 2/2020-CPGR-03V.

Após a manifestação do Ministério Público Federal, foi proferida a decisão de seleção dos projetos, nos autos do Processo SEI n° 0001000-65.2020.4.03.8002.

Conforme a decisão 5682739 o valor foi destinado à FACFAN/UFMS para execução do projeto apresentado. O montante foi transferido para a entidade consoante os comprovantes juntados aos autos.

Houve a prestação de contas pela entidade (doc.6026447) e os autos foram remetidos ao MPF para fiscalização e manifestação quanto aos documentos apresentados.

É o relatório.

O Ministério Público Federal houve por bem requerer a homologação das contas apresentadas, bem como o arquivamento dos autos por entender que a documentação apresentada foi suficiente para demostrar o escorreito emprego dos valores destinados.

Examinados com atenção os argumentos alinhavados que esteiam o parecer ministerial, HOMOLOGO as contas apresentadas, restando ressalvada a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades, caso comunicadas ao MPF, e eventual atuação em atividade de controle externo do TCU e do TCE/MS.

Comunique-se, ainda, ao Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul.

Aguarde-se a juntada do comprovante da devolução definitiva dos valores não utilizados.

Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Regional para ciência do encerramento do presente expediente.

Cumpridas as determinações, arquivem-se.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 26/01/2021, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6137579** e o

código CRC **3688CD42**.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL

10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

Procedimento Administrativo nº 1.21.000.001461/2020-76.

CERTIDÃO nº 10/2021/MPF/PR/MS/GABPR10

Certifico que, na presente data, recebi os e-mails anexos da 3ª Vara Federal de Campo Grande, referentes à comunicação das decisões proferidas nos autos dos processos administrativos abaixo relacionados:

1. 0001197-20.2020.403.8002 (intimação da entidade beneficiada para que formalize a prestação de contas);

2. 0001195-50.2020.403.8002 (intimação da entidade beneficiada para complementação da prestação de contas);

3. 0001200-72.2020.403.8002 (homologação da prestação de contas);

4. 0001199-87.2020.403.8002 (concessão de dilação de prazo para prestação de contas);

5. 0001202-42.2020.403.8002 (concessão de dilação de prazo para prestação de contas);

6. 0001196-35.2020.4.03.8002 (concessão de dilação de prazo para prestação de contas);

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)

TIAGO FUCHS MARINO

ASSESSOR NIVEL II

Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 17/02/2021 12:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5E26068A.7F2100AE.26B53EEA.40B52A73

Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 17/02/2021 12:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5E26068A.7F2100AE.26B53EEA.40B52A73

Encaminha Decisão - Prestação de Contas NÃO HOMOLOGADA - Solicita Providências - 0001197-20.2020.403.8002

De: "CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03" <cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>
Para: <cmtgeral@cbm.ms.gov.br>
CC: <prms-prdc@mpf.mp.br>
Data: sexta-feira - 12/fevereiro/2021 21:21
Assunto: Encaminha Decisão - Prestação de Contas NÃO HOMOLOGADA - Solicita Providências - 0001197-20.2020.403.8002
Anexos: TEXT.htm; SEI_TRF3 - 6557282 - Despacho.pdf; Parecer MPF - CBM.pdf; Mime.822

Prezados, boa noite.

Por determinação do MM Juiz Federal, Dr Bruno Cezar da Cunha Teixeira, encaminho cópia da decisão proferida nos autos em epígrafe para imediata adoção de providências.

Encaminho ainda o parecer do Ministério Público Federal - que nos lê em cópia - a fim de subsidiá-los.

Solicito que se atentem aos prazos fixados na decisão a fim de evitar responsabilização, nos termos do Edital de abertura.

Solicito ainda que confirmem o recebimento.

Cordialmente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria

Terceira Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128,
CEP nº 79.037-901 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Telefones:
PABX -> (67) 3320-1100
Direto -> (67) 3320-1135
Fax -> (67) 3327-0183

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - - www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 6557282/2021 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001197-20.2020.4.03.8002

Documento nº 6557282

Cuida-se de expediente administrativo instaurado para destinação de recursos ao combate à pandemia de coronavírus, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4/2020 e do Edital n.° 2/2020-CPGR-03V.

Após a manifestação do Ministério Público Federal, foi proferida a decisão de seleção dos projetos, nos autos do Processo SEI n° 0001000-65.2020.4.03.8002.

Conforme a decisão 5682739 o valor foi destinado ao Corpo de Bombeiros em Campo Grande para execução do projeto apresentado. O montante foi transferido para a entidade consoante os comprovantes juntados aos autos.

A autoridade representante da entidade beneficiada encaminhou ao Juízo o Oficio 695/GAB/CBMMS, solicitando prorrogação de prazo para prestação de contas, justificando seu pleito argumentando que o prazo de 90 (noventa) dias seria insuficiente para reunir a documentação necessária, uma vez que os procedimentos das aquisições realizadas são formalizados pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) e que a alteração da dinâmica de pessoal para evitar aglomerações nos ambientes de trabalho, bem como as mudanças de diversos procedimentos administrativos, teriam alterado o cronograma de aquisições e prestação de contas.

Instado a se manifestar, o Ministério Público pugnou pelo deferimento da solicitação do senhor Comandante Geral do Corpo de Bombeiros.

É a síntese do necessário.

Observo que o Ofício 695, que solicita dilação do prazo para prestação de contas, foi encaminhado ao Juízo em 11 de Agosto de 2020, portanto há mais de 4 (quatro) meses. Assim, percebe-se que o prazo original já foi superado por mais 90 dias, perfazendo-se quase 180 (cento e oitenta dias) para prestação das contas pela entidade.

Pelo exposto, determino a intimação do senhor Comandando-Geral do Corpo de Bombeiros em Mato Grosso do Sul para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe a este Juízo a prestação de contas, devidamente instruída com toda documentação necessária, promovendo-se consequente remessa do feito ao Ministério Público Federal para manifestação.

Após, venham os autos conclusos para decisão.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em

26/01/2021, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6557282** e o código CRC **0202CF2E**.

Encaminha Decisão - Prestação de Contas NÃO APROVADA - Solicitação de Documentação - 0001195-50.2020.403.8002

De:	"CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03" <cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>
Para:	<natanaelyamamoto@ufgd.edu.br>
CC:	<prms-prdc@mpf.mp.br>
Data:	sexta-feira - 12/fevereiro/2021 21:13
Assunto:	Encaminha Decisão - Prestação de Contas NÃO APROVADA - Solicitação de Documentação - 0001195-50.2020.403.8002
Anexos:	TEXT.htm; SEI_TRF3 - 6137967 - Despacho.pdf; Parecer MPF.pdf; Mime.822

Prezado Natanael, boa noite.

Por determinação do MM Juiz Federal, Dr Bruno Cezar da Cunha Teixeira, encaminho cópia da decisão proferida nos autos em epígrafe para imediata adoção de providências.

Encaminho ainda o parecer do Ministério Público Federal - que nos lê em cópia - a fim de subsidiá-lo.

Quanto a devolução dos valores não utilizadas esta deverá ser realizada mediante pagamento de Guia de Recolhimento Judicial.

No momento do preenchimento, os dados que devem ser informados são:

Agência: 3953
Conta: 311549-7
Processo n° 0003010-84.2014.403.6000

Caso as dúvidas quanto ao procedimento permaneçam, solicito que entre em contato com a agência da Caixa Econômica Federal no e-mail ag3953@caixa.gov.br

Atenciosamente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria

Terceira Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128,
CEP nº 79.037-901 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Telefones:
PABX -> (67) 3320-1100
Direto -> (67) 3320-1135
Fax -> (67) 3327-0183

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - - www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 6137967/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001195-50.2020.4.03.8002

Documento nº 6137967

Cuida-se de expediente administrativo instaurado para destinação de recursos ao combate à pandemia de coronavírus, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4/2020 e do Edital n.° 2/2020-CPGR-03V.

Após a manifestação do Ministério Público Federal, foi proferida a decisão de seleção dos projetos, nos autos do Processo SEI n° 0001000-65.2020.4.03.8002.

Conforme a decisão 5682739 o valor foi destinado ao Hospital Universitário da Grande Dourados para execução do projeto apresentado. O montante foi transferido para a entidade consoante os comprovantes juntados aos autos.

Houve a prestação de contas pela entidade (doc. 5960307), que apresentou documentos e informou um saldo remanescente de R$ 1387,50 (mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), solicitando orientação para devolução dos valores.

Os autos foram remetidos ao MPF para fiscalização e manifestação quanto aos documentos apresentados.

É o relatório.

O Ministério Público Federal em seu parecer pugnou pela complementação de informações a serem fornecidas pela entidade beneficiada.

Conforme manifestação 6134289, o Parquet aduz que não foi apresentada a nota fiscal referente à compra das impressoras 3D, no montante de R$ 39.298,00 (trinta e nove mil duzentos e noventa e oito reais).

Nada obstante a entidade beneficiada tenha apresentado as notas de empenho referente à compra das impressoras, estas não têm o condão de substituir as Notas Fiscais, que deverão ser apresentadas nos autos.

Assim, determino que o representante da entidade apresente nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, as notas fiscais referente às compras das impressoras 3D.

Encaminhe-se à entidade o parecer do MPF bem como a presente decisão por email, informando-se, inclusive, os procedimentos para devolução dos valores remanescentes.

Cumprida a determinação, abra-se vista ao Ministério Público Federal, promovendo-se posterior conclusão.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 26/01/2021, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6137967** e o código CRC **C376EEA5**.

0001195-50.2020.4.03.8002 6137967v5

Encaminha Decisão - Homologação de Contas - Edital Covid - 0001200-72.2020.403.8002

De: "CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03" <cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>
Para: <sejur.humap@ebserh.gov.br>
CC: <prms-prdc@mpf.mp.br>
Data: sexta-feira - 12/fevereiro/2021 20:57
Assunto: Encaminha Decisão - Homologação de Contas - Edital Covid - 0001200-72.2020.403.8002
Anexos: TEXT.htm; SEI_TRF3 - 6137863 - Decisão.pdf; Mime.822

Prezados, boa noite.

Por determinação do MM Juiz Federal, Dr Bruno Cezar da Cunha Teixeira, encaminho cópia da decisão que homologou a prestação de contas encaminhada.

Em cópia, encaminho a decisão ao Ministério Público Federal para ciência.

Cordialmente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria

Terceira Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128,
CEP nº 79.037-901 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Telefones:
PABX -> (67) 3320-1100
Direto -> (67) 3320-1135
Fax -> (67) 3327-0183

>>> HUMAP-UFMS/Setor JurÍdico <sejur.humap@ebserh.gov.br> 06/08/20 12:40 >>>
Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS,

O Setor Jurídico do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS), vem, perante Vossa Excelência, enviar Relatório de Prestação de Contas referentes aos valores doados por este juízo para o combate à pandemia do Coronavírus.

Seguem em anexo os documentos comprobatórios da aplicação dos recursos repassados para este hospital.

Permanecemos à disposição deste juízo para providências e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, solicitamos, por gentileza, a confirmação do recebimento deste e-mail.

Com as nossas homenagens,

Priscilla Correia Simões

Advogada

Jane Lúcia Medeiros de Oliveira

Chefe do Setor Jurídico

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

DECISÃO Nº 6137863/2020 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001200-72.2020.4.03.8002

Cuida-se de expediente administrativo instaurado para destinação de recursos ao combate à pandemia de coronavírus, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4/2020 e do Edital n.° 2/2020-CPGR-03V.

Após a manifestação do Ministério Público Federal, foi proferida a decisão de seleção dos projetos, nos autos do Processo SEI n° 0001000-65.2020.4.03.8002.

Conforme a decisão 5682739 o valor foi destinado ao Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian - HUMAP para execução do projeto apresentado. O montante foi transferido para a entidade consoante os comprovantes juntados aos autos.

Houve a prestação de contas pela entidade (doc.5981947) e os autos foram remetidos ao MPF para fiscalização e manifestação quanto aos documentos apresentados.

É o relatório.

O Ministério Público Federal houve por bem requerer a homologação das contas apresentadas, bem como o arquivamento dos autos por entender que a documentação apresentada foi suficiente para demostrar o escorreito emprego dos valores destinados.

Examinados com atenção os argumentos alinhavados que esteiam o parecer ministerial, HOMOLOGO as contas apresentadas, restando ressalvada a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades, caso comunicadas ao MPF, e eventual atuação em atividade de controle externo do TCU e do TCE/MS.

Comunique-se, ainda, ao Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul.

Intime-se a entidade dessa decisão.

Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Regional para ciência do encerramento do presente expediente.

Cumpridas as determinações, arquivem-se.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 26/01/2021, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6137863** e o código CRC **E0618781**.

Encaminha Decisão - Edital Covid - Prestação de Contas - Uso de Valores

De: "CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03" <cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>
Para: <dvasconcelos@funsau.ms.gov.br>, <dvasconcelos82@gmail.com>
CC: <prms-prdc@mpf.mp.br>
Data: sexta-feira - 12/fevereiro/2021 20:43
Assunto: Encaminha Decisão - Edital Covid - Prestação de Contas - Uso de Valores
Anexos: TEXT.htm; SEI_TRF3 - 6557385 - Despacho.pdf; Mime.822

Prezado Danilo, boa noite.

Por determinação do MM Juiz Federal, Dr Bruno Cezar da Cunha Teixeira, encaminho cópia da decisão proferida no Expediente Administrativo SEI n° 0001199-87.2020.403.8002.

Solicito que observem os prazos fixados na decisão a fim de evitar qualquer tipo de responsabilização, nos termos do Edital de abertura.

Em cópia, encaminho também ao Ministério Público Federal para ciência das decisões.

Cordialmente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria

Terceira Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128,
CEP nº 79.037-901 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Telefones:
PABX -> (67) 3320-1100
Direto -> (67) 3320-1135
Fax -> (67) 3327-0183

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - - www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 6557385/2021 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001199-87.2020.4.03.8002

Documento nº 6557385

Cuida-se de expediente administrativo instaurado para destinação de recursos ao combate à pandemia de coronavírus, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4/2020 e do Edital n.° 2/2020-CPGR-03V.

Após a manifestação do Ministério Público Federal, foi proferida a decisão de seleção dos projetos, nos autos do Processo SEI n° 0001000-65.2020.4.03.8002.

Conforme a decisão 5682739 foi destinado à Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso o Sul (FUNSAU) o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para execução do projeto apresentado. O montante foi transferido para a entidade consoante os comprovantes juntados aos autos.

A instituição beneficiada encaminhou ao juízo documentação preliminar sobre os itens adquiridos, pleiteando prorrogação de prazo para prestação de contas com toda documentação pertinente, alegando que o prazo fixado foi insuficiente para reunião de todas as informações. A instituição alega ainda que, em razão da pandemia, suportou excessiva demanda no Hospital, inclusive na estrutura administrativa, em razão da concentração de esforços no enfrentamento da Covid-19.

Finalmente, o representante da entidade beneficiada informou que R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais) do valor destinado não foi utilizado em razão de alterações de propostas nos procedimentos licitatórios. Pugnou a instituição pela dilação de prazo para apresentação da prestação de contas, bem como autorização para uso do valor restante, que será aplicado ainda no combate à pandemia, cujos efeitos ainda se perfazem na sociedade sul-mato-grossense e no mundo.

Instado a se manifestar, o Ministério Público deu parecer favorável à dilação do prazo, bem como a aplicação dos valores restantes, solicitando que a entidade encaminhe, posteriormente e de uma só vez, toda documentação necessária à prestação de contas dos valores destinados.

É a síntese do necessário.

Conforme se verifica, as razões que justificaram a destinação de valores ainda permanecem. O combate à pandemia de coronavírus ainda não encontrou o seu fim, permanecendo o dever de toda sociedade de reunir esforços para mitigar os seus efeitos.

Assim, o pleito da Fundação de Serviços de Saúde (FUNSAU) deve ser deferido, prorrogando-se a prestação de contas para a data final dos procedimentos de aquisição dos itens necessários ao enfrentamento da pandemia de covid-19, restando deferida ainda a utilização do valor restante para a mesma finalidade apresentada no projeto original encaminhado.

Consigno, porém, que a FUNSAU deverá informar a este juízo, no prazo de 15 dias da intimação desta decisão, a previsão do encerramento das aquisições, bem como da consequente prestação de contas.

Intime-se a FUNSAU na pessoa de seu representante da presente decisão.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 26/01/2021, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6557385** e o código CRC **3C40F2F0**.

Re: Solicitação de Prorrogação

De:	"CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03" <CGRANDE-SE03-VARA03@trf3.jus.br>
Para:	<pcontas.sesau@gmail.com>, <oliva_sesau@hotmail.com>, <claudio.ramos@sesau.campogrande.ms.gov.br>, <cr@sesau.campogrande.ms.gov.br>
CC:	<prms-prdc@mpf.mp.br>
Data:	sexta-feira - 12/fevereiro/2021 20:30
Assunto:	Re: Solicitação de Prorrogação
Anexos:	TEXT.htm; 0001202-42.2020.403.8002 - Decisão - SESAU - Prorrogação - 6900075.pdf; 0001196-35.2020.403.8002 - Decisão - SESAU - Prorrogação - 6900068.pdf; Mime.822

Prezados, boa noite.

Por determinação o MM Juiz Federal, Dr Bruno Cezar da Cunha Teixeira, encaminho as decisões proferidas nos Expedientes Administrativos abaixo indicados que tratam da destinação de recursos para o enfrentamento da pandemia de coronavírus.

- 0001202-42.2020.403.8002
- 0001196-35.2020.403.8002

Solicito que observem os prazos fixados nas decisões a fim de evitar qualquer tipo de responsabilização, nos termos do Edital de abertura.

Solicito ainda que confirmem o recebimento.

Em cópia, encaminho ainda para o Ministério Público Federal para ciência das decisões.

Cordialmente

Vinícius Miranda
Diretor de Secretaria

Terceira Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128,
CEP nº 79.037-901 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Telefones:
PABX -> (67) 3320-1100
Direto -> (67) 3320-1135
Fax -> (67) 3327-0183

>>> "cr@sesau.campogrande.ms.gov.br" <cr@sesau.campogrande.ms.gov.br> 06/10/20 15:59 >>>

Ao Senhor

Vinicius Miranda
Diretor de Secretaria

3Âª Vara Federal de Campo Grande/MS

Primeiramente, agradecemos sua especial atenção e apoio a esta SESAU/Campo Grande.
Reportamo-nos novamente com relação ao Processo n.º 0001196-35.2020.4.03.8002 (Recursos de Investimentos) e Processo n.º 0001202-42.2020.403.8002 Recursos de CUSTEIO), referente a decisão proferida nos autos do expediente SEI n° 0001000-65.2020.403.8002, que trata do programa de distribuição de recursos para o enfrentamento do novo corona vírus - Covid-19, ao qual foi selecionado o Projeto 03 : Aquisição de Diversos insumos e EPIs e Projeto 16: Aquisição de equipamentos.
Segue em anexo Oficio n. 8586/GCR/SESAU, enviado ao Exmo. Juiz Bruno Cezar da Cunha Teixeira, onde solicitamos consulta junto a 3ª Vara Federal de Campo Grande /MS, quanto a possibilidade de mais uma prorrogação de 120 dias para execução e prestação de contas das propostas,

considerando o prazo para execução e prestação de contas, conforme primeira prorrogação já concedida, vence em 24/10/2020;
Mais uma vez agradecemos e contamos com a valiosa compreensão de Vossa Senhoria.
Atenciosamente.

OLIVA ROJAS MONTANIA
SESAU/SUPES
Gerencia de Captação de Recursos
2020 1627 / 99131 3669

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

DECISÃO Nº 6900075/2021 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001202-42.2020.4.03.8002

Cuida-se de Ofício encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Município de Campo Grande - SESAU, solicitando nova prorrogação de prazo para prestação de contas dos valores destinados para o enfrentamento da pandemia de Covid-19.

O documento expõe diversos "considerandos" para justificar o não encaminhamento das documentações referente ao emprego da verba destinada, nos termos do Edital 02/2020 do Processo SEI 000100-65.2020.403.8002.

Informa o documento que a Secretaria de Saúde solicitou a uma das empresas contratadas a alteração da marca de um dos itens comprados e tal procedimento, embora negado pela empresa, gerou atrasos na aquisição dos materiais e consequente impossibilidade na prestação de contas.

É a síntese.

Os documentos trazidos pelo requerente comprovam as alegações trazidas no Ofício mencionado alhures, sendo razoável nova prorrogação de prazo para prestação das contas.

É certo que a busca por materiais e insumos para o enfrentamento da pandemia de coronavírus trouxe complexos desafios aos administradores públicos e a adoção de cautela em cada contratação é medida que se impõe a todos os atores, que devem agir sob o manto dos princípios constitucionais preconizados no artigo 37 da Carta Magna de 1988.

Assim, defiro o pedido de prorrogação de prazo para prestação das contas por mais 120 (cento e vinte dias), conforme solicitado, **contados de 24 de outubro de 2020**.

O prazo para encaminhamento de toda documentação necessária será **o dia 24 de fevereiro de 2021, impreterivelmente**, considerando que este é segundo requerimento da SESAU para prorrogação de prazo.

Apresentadas as documentações, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Federal para avaliação das contas e manifestação.

Transcorrido o prazo in albis, venham os autos conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 11/02/2021, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6900075** e o código CRC **0B91C26F**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

DECISÃO Nº 6900068/2021 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0001196-35.2020.4.03.8002

Cuida-se de Ofício encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Município de Campo Grande - SESAU, solicitando nova prorrogação de prazo para prestação de contas dos valores destinados para o enfrentamento da pandemia de Covid-19.

O documento expõe diversos "considerandos" para justificar o não encaminhamento das documentações referente ao emprego da verba destinada, nos termos do Edital 02/2020 do Processo SEI 000100-65.2020.403.8002.

Informa o documento que a Secretaria de Saúde solicitou a uma das empresas contratadas a alteração da marca de um dos itens comprados e tal procedimento, embora negado pela empresa, gerou atrasos na aquisição dos materiais e consequente impossibilidade na prestação de contas.

É a síntese.

Os documentos trazidos pelo requerente comprovam as alegações trazidas no Ofício mencionado alhures, sendo razoável nova prorrogação de prazo para prestação das contas.

É certo que a busca por materiais e insumos para o enfrentamento da pandemia de coronavírus trouxe complexos desafios aos administradores públicos e a adoção de cautela em cada contratação é medida que se impõe a todos os atores, que devem agir sob o manto dos princípios constitucionais preconizados no artigo 37 da Carta Magna de 1988.

Assim, defiro o pedido de prorrogação de prazo para prestação das contas por mais 120 (cento e vinte dias), conforme solicitado, **contados de 24 de outubro de 2020**.

O prazo para encaminhamento de toda documentação necessária será **o dia 24 de fevereiro de 2021, impreterivelmente**, considerando que este é segundo requerimento da SESAU para prorrogação de prazo.

Apresentadas as documentações, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Federal para avaliação das contas e manifestação.

Transcorrido o prazo in albis, venham os autos conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, **Juiz Federal**, em 11/02/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6900068** e o código CRC **26499E61**.

PR-MS-00008582/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL

10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

Procedimento Administrativo nº 1.21.000.001461/2020-76.

CERTIDÃO nº 12/2021/MPF/PR/MS/GABPR10

Certifico que, na presente data, juntei aos autos e-mail enviado pela UFGD em resposta à intimação para complementação da prestação de contas, no âmbito do Processo SEI n. 0001195-50.2020.403.8002 (cf. PR-MS-00004629/2021).

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)

TIAGO FUCHS MARINO

ASSESSOR NIVEL II

Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 16/03/2021 16:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A2CF6E2F.7A63A679.7C4DD3B4.61400ECF

Re: Encaminha Decisão - Prestação de Contas NÃO APROVADA - Solicitação de Documentação - 0001195-50.2020.403.8002

De: Natanael Takeo Yamamoto <natanaelyamamoto@ufgd.edu.br>
Para: CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03 <cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>
CC: <prms-prdc@mpf.mp.br>
Data: quarta-feira - 17/fevereiro/2021 15:07
Assunto: Re: Encaminha Decisão - Prestação de Contas NÃO APROVADA - Solicitação de Documentação - 0001195-50.2020.403.8002
Anexos: TEXT.htm; Nota fiscal.pdf; Mime.822

Boa tarde prezados, espero que esse email os encontre bem.
Segue em anexo a cópia da nota fiscal. Quanto ao pagamento do valor remanescente, estarei encaminhando processo junto ao nosso setor financeiro para efetuar a devolução.
Att.,
Natanael Takeo Yamamoto

Em sex., 12 de fev. de 2021 às 21:11, CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03 <cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br> escreveu:

> Prezado Natanael, boa noite.
>
> Por determinação do MM Juiz Federal, Dr Bruno Cezar da Cunha Teixeira, encaminho cópia da decisão proferida nos autos em epígrafe para imediata adoção de providências.
>
> Encaminho ainda o parecer do Ministério Público Federal - que nos lê em cópia - a fim de subsidiá-lo.
>
> Quanto a devolução dos valores não utilizadas esta deverá ser realizada mediante pagamento de Guia de Recolhimento Judicial.
>
> No momento do preenchimento, os dados que devem ser informados são:
>
> Agência: 3953
> Conta: 311549-7
> Processo n° 0003010-84.2014.403.6000
>
> Caso as dúvidas quanto ao procedimento permaneçam, solicito que entre em contato com a agência da Caixa Econômica Federal no e-mail ag3953@caixa.gov.br
>
> Atenciosamente
>
> Vinícius Miranda
> Diretor de Secretaria
>
> Terceira Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS
> Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128,
> CEP nº 79.037-901 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul
> Telefones:
> PABX -> (67) 3320-1100
> Direto -> (67) 3320-1135
> Fax -> (67) 3327-0183

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted. el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

GTMAX TECNOLOGIA EM ELETRONICA LTDA - EPP

Rua do Tecelao, 459 - Jardim Werner Plaas -
CEP:13478-721 - AMERICANA - SP
TEL: (19)3621-7429
www.gtmax3d.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000005292 FL. 1 /2
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
3520 0607 4835 9800 0166 5500 1000 0052 9219 1091 4496

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	135200512561417 23/06/2020 14:23:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
165335657113		07.483.598/0001-66

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS			07.775.847/0001-97	23/06/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
R JOAO ROSA GOES, 1761 QUADRA 20	VILA PROGRESSO		79825-070	23/06/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
DOURADOS	(67)3410-2528	MS		

FATURA

PAGAMENTO	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	005292	39.298,00	0,00	39.298,00

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	23/07/2020	39.298,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	5.108,74	39.298,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.298,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	0 - REMETENTE				44.914.992/0001-38
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
R GENERAL AUGUSTO SOARES DOS SANTOS 550	RIBEIRÃO PRETO			SP	582249216111
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
7	VOLUME			210,000	210,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
569	Impressora 3D Core A1v2 Gtmax3d - Pro	84775990	0102	6101	UN	7,00	5.614,00	0,00	39.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Declaro o recebimento do material referente à Nota Fiscal.
Em: 01 / 07 / 2020

Catalino Lopes Mareco Junior
Coordenador de Gestão Patrimonial
COGESP/PRAD/UFGD
SIAPE 2260774

Atesto a conformidade do material
Em: 01 / 07 / 2020

Nome Natanael Takeo Yamamoto
Matrícula 1714836

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." Val Aprox Tributos R$ 5.108,74 (13,00%) (Fed: 1.650,52 Est: 3.458,22 Mun: 0,00) Fonte: IBPT EMPENHO Nº: 2020NE800283 PROCESSO: 23005007899202007 EMITENTE : 154502/26350 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS DADOS PARA PAGAMENTO VIA DEPOSITO BRADESCO AGENCIA: 0215-1 CONTA: 19938-9 Local da Entrega:	

DATA / HORA DA IMPRESSÃO: 23/06/2020 14:23:18 - VINICIUS

www.firesoftware.com.br

PR-MS-00008585/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Mato Grosso Do Sul
10° Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001195-50.2020.4.03.8002

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República subscritor, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros ao **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – HU/UFGD**, após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001000-57.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4 e no Edital n.° 2/2020-CPGR-03V.

Em parecer datado de 02/09/2020 (ID 6134289), este órgão ministerial requereu a intimação do HU/UFGD para que apresentasse a nota fiscal referente à aquisição das impressoras 3D, no montante de R$ 39.298,00 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais).

Por meio de e-mail datado de 17/02/2021 (cópia anexa), enviado com cópia para este 10º Ofício/PRDC, a UFGD disponibilizou o referido documento. Não obstante, quanto ao saldo remanescente, informou que seria iniciado o procedimento de devolução pelo respectivo setor financeiro, não tendo fornecido qualquer documentação comprobatória da

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 17/03/2021 17:38. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A9CF526E.1E210E7E.E90B9E8A.B9E59D80

restituição.

Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** requer seja promovida nova intimação do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – HU/UFGD**, a fim de que comprove a devolução do saldo remanescente.

Efetivada tal providência, pugna-se por nova vista do processo.

Campo Grande, *data da assinautra eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves
PROCURADOR DA REPÚBLICA
PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

tfm

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 17/03/2021 17:38. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A9CF526E.1E210E7E.E90B9E8A.B9E59D80

PR-MS-00008582/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL

10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

Procedimento Administrativo nº 1.21.000.001461/2020-76.

CERTIDÃO nº 12/2021/MPF/PR/MS/GABPR10

Certifico que, na presente data, juntei aos autos e-mail enviado pela UFGD em resposta à intimação para complementação da prestação de contas, no âmbito do Processo SEI n. 0001195-50.2020.403.8002 (cf. PR-MS-00004629/2021).

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)

TIAGO FUCHS MARINO

ASSESSOR NIVEL II

Assinado com login e senha por TIAGO FUCHS MARINO, em 16/03/2021 16:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A2CF6E2F.7A63A679.7C4DD3B4.61400ECF

Re: Encaminha Decisão - Prestação de Contas NÃO APROVADA - Solicitação de Documentação - 0001195-50.2020.403.8002

De: Natanael Takeo Yamamoto <natanaelyamamoto@ufgd.edu.br>
Para: CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03 <cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br>
CC: <prms-prdc@mpf.mp.br>
Data: quarta-feira - 17/fevereiro/2021 15:07
Assunto: Re: Encaminha Decisão - Prestação de Contas NÃO APROVADA - Solicitação de Documentação - 0001195-50.2020.403.8002
Anexos: TEXT.htm; Nota fiscal.pdf; Mime.822

Boa tarde prezados, espero que esse email os encontre bem.
Segue em anexo a cópia da nota fiscal. Quanto ao pagamento do valor remanescente, estarei encaminhando processo junto ao nosso setor financeiro para efetuar a devolução.
Att.,
Natanael Takeo Yamamoto

Em sex., 12 de fev. de 2021 às 21:11, CGRANDE - SECRETARIA 3ª VARA - SE03 <cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br> escreveu:

> Prezado Natanael, boa noite.
>
> Por determinação do MM Juiz Federal, Dr Bruno Cezar da Cunha Teixeira, encaminho cópia da decisão proferida nos autos em epígrafe para imediata adoção de providências.
>
> Encaminho ainda o parecer do Ministério Público Federal - que nos lê em cópia - a fim de subsidiá-lo.
>
> Quanto a devolução dos valores não utilizadas esta deverá ser realizada mediante pagamento de Guia de Recolhimento Judicial.
>
> No momento do preenchimento, os dados que devem ser informados são:
>
> Agência: 3953
> Conta: 311549-7
> Processo n° 0003010-84.2014.403.6000
>
> Caso as dúvidas quanto ao procedimento permaneçam, solicito que entre em contato com a agência da Caixa Econômica Federal no e-mail ag3953@caixa.gov.br
>
> Atenciosamente
>
> Vinícius Miranda
> Diretor de Secretaria
>
> Terceira Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS
> Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128,
> CEP nº 79.037-901 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul
> Telefones:
> PABX -> (67) 3320-1100
> Direto -> (67) 3320-1135
> Fax -> (67) 3327-0183

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted. el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GTMAX TECNOLOGIA EM ELETRONICA LTDA - EPP

Rua do Tecelao, 459 - Jardim Werner Plaas -
CEP:13478-721 - AMERICANA - SP
TEL: (19)3621-7429
www.gtmax3d.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000005292 FL. 1 /2
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
3520 0607 4835 9800 0166 5500 1000 0052 9219 1091 4496

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	135200512561417 23/06/2020 14:23:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
165335657113		07.483.598/0001-66

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS			07.775.847/0001-97	23/06/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
R JOAO ROSA GOES, 1761 QUADRA 20	VILA PROGRESSO		79825-070	23/06/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
DOURADOS	(67)3410-2528	MS		

FATURA

PAGAMENTO	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	005292	39.298,00	0,00	39.298,00

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	23/07/2020	39.298,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	5.108,74	39.298,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.298,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	0 - REMETENTE				44.914.992/0001-38
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
R GENERAL AUGUSTO SOARES DOS SANTOS 550	RIBEIRÃO PRETO			SP	582249216111
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
7	VOLUME			210,000	210,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
569	Impressora 3D Core A1v2 Gtmax3d - Pro	84775990	0102	6101	UN	7,00	5.614,00	0,00	39.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Declaro o recebimento do material referente à Nota Fiscal.
Em: 01 / 07 / 2020

Catalino Lopes Marecio Junior
Coordenador de Gestão Patrimonial
COGESP/PRAD/UFGD
SIAPE 2260774

Atesto a conformidade do material
Em: 01 / 07 / 2020

Nome Natanael Takeo Yamamoto
Matrícula 1714836

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." Val Aprox Tributos R$ 5.108,74 (13,00%) (Fed: 1.650,52 Est: 3.458,22 Mun: 0,00) Fonte: IBPT EMPENHO Nº: 2020NE800283 PROCESSO: 23005007899202007 EMITENTE : 154502/26350 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS DADOS PARA PAGAMENTO VIA DEPOSITO BRADESCO AGENCIA: 0215-1 CONTA: 19938-9 Local da Entrega:	

DATA / HORA DA IMPRESSÃO: 23/06/2020 14:23:18 - VINICIUS

www.firesoftware.com.br